

RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O AVANÇO E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO

Relator: MORONI TORGAN

Presidente: **MAGNO MALTA**
1º Vice-Presidente: **ELCIONE BARBALHO**
2º Vice-Presidente: **FERNANDO FERRO**
3º Vice-Presidente: **CELSO RUSSOMANNO**

SUB-RELATORES

*Cabo Júlio
Éber Silva
José Antônio Almeida
Laura Carneiro
Lino Rossi
Nelson Pellegrino
Nilton Baiano
Padre Roque*

*Paulo Baltazar
Pompeu de Mattos
Reginaldo Germano
Robson Tuma
Sebastião Madeira
Waldemir Moka
Wanderley Martins*

NOVEMBRO/2000

"Cresce o poder do narcotráfico. Esse poder ameaça, alicia, mata. Onde consegue chegar ao governo, destrói a democracia".

(Trecho do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Narcotráfico, da Câmara dos Deputados, de 1991).

SUMÁRIO

I - RELAÇÃO DAS SUB-RELATORIAS	5
II – AGRADECIMENTOS	9
III - INTRODUÇÃO	14
IV - DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESTA CPI – INDICIAMENTOS DOS QUE NÃO ATENDERAM ORDENS DA CPI.....	19
V - CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO.....	27
VI - TESTEMUNHAS E/OU CONVIDADOS OUVIDOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA EM BRASÍLIA/DF E EM OUTROS ESTADOS.....	32
VII – DOS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS.....	40
CASO FORÇA AÉREA BRASILEIRA – FAB	40
ACRE.....	64
ALAGOAS	190
AMAPÁ	228
BAHIA.....	323
CEARÁ.....	328
ESPÍRITO SANTO	356
GOIÁS	459
MARANHÃO	483
MATO GROSSO.....	530
MATO GROSSO DO SUL	542
MINAS GERAIS	578
PARÁ.....	580
PARANÁ.....	598
PERNAMBUCO.....	676
PIAUI.....	732
RIO DE JANEIRO.....	756
RIO GRANDE DO SUL	940
SÃO PAULO.....	947

CAMPINAS/SP	992
LAVAGEM DE DINHEIRO	1021
CONEXÃO AFRICANA	1050
CONEXÃO PARAGUAI	1056
CONEXÃO SURINAME.....	1087
CONEXÃO AMAPÁ-SURINAME.....	1097
PREVENÇÃO E TRATAMENTO	1102
PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS A OUTROS PODERES.....	1129
LISTA DE INDICIAMENTOS	1135
PROPOSTAS LEGISLATIVAS	1173
ENCAMINHAMENTOS	1197

I - RELAÇÃO DAS SUB-RELATORIAS

Este Relatório foi elaborado com base no inestimável trabalho das diversas sub-relatorias a seguir:

1. ACRE

Laura Carneiro

Wanderley Martins

2. ALAGOAS

Éber Silva

Padre Roque

Robson Tuma

3. AMAPÁ

Laura Carneiro

Pompeo de Mattos

4. BAHIA

Nilton Baiano

5. CAMPINAS

Robson Tuma

Pompeu de Mattos

6. CEARÁ

Laura Carneiro

7. CONEXÃO AFRICANA

Wanderley Martins

8. GOIÁS/DISTRITO FEDERAL

Laura Carneiro

Nilton Baiano

Sebastião Madeira

9. ESPÍRITO SANTO

Fernando Ferro

Cabo Júlio

Lino Rossi

10. FAB

Reginaldo Germano

Laura Carneiro

Wanderley Martins

11. LAVAGEM DE DINHEIRO

Robson Tuma

12. MARANHÃO

Éber Silva

José Antônio Almeida

Lino Rossi

Reginaldo Germano

Sebastião Madeira

13. MATO GROSSO

Reginaldo Germano

Lino Rossi

14. MATO GROSSO DO SUL

Lino Rossi

Waldemir Moka

15. MINAS GERAIS

Cabo Júlio

16. PARÁ

Celso Russomanno

Elcione Barbalho

Nilton Baiano

17. PARAGUAI

Laura Carneiro

Waldemir Moka

18. PARANÁ (FOZ DO IGUAÇU/CURITIBA)

Padre Roque

Pompeo de Mattos

19. PERNAMBUCO

Reginaldo Germano

Lino Rossi

Fernando Ferro

20. PIAUÍ

Cabo Júlio

Waldemir Moka

21. PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Elcione Barbalho (Coordenadora)

Nilton Baiano

Paulo Baltazar

Sebastião Madeira

Waldemir Moka

22. RIO DE JANEIRO

Laura Carneiro

Paulo Baltazar

Wanderley Martins

23. SÃO PAULO

Celso Russomanno

Robson Tuma

24. SURINAME

Elcione Barbalho

Laura Carneiro

Celso Russomanno

25. CASAS DE CÂMBIO

Robson Tuma

26. SUGESTÃO LEGISLATIVA

Moroni Torgan

Todos os membros

II – AGRADECIMENTOS

Deixamos consignado nosso reconhecimento pela competência, esforço e dedicação incomuns dos CONSULTORES LEGISLATIVOS FLÁVIO E. R. JACOPETTI e MÁRCIA MARIA BIANCHI PRATES, e da SECRETÁRIA CARMEN GUIMARÃES AMARAL, ao longo dos trabalhos desta Comissão.

A Comissão agradece, também, ao esforço e à dedicação de:

CONSULTOR LEGISLATIVO

Pedro Pereira Silva

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Sílvio Avelino da Silva

DIRETORA DA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Rejane Salete Marques

CHEFES DO SERVIÇO DE CPI'S

Francisco de Assis Diniz (Chefe atual)

Ivete Maria Galdino dos Santos

EQUIPE DA CPI

Ana Clara Fonseca Serejo

Regina Maria Veiga Brandão

Fernando César Silva

Mário Sérgio Rocha Isac

Milve Cunha G. da Silva

Neliedja Rocha Lima

Rubmaier Antunes

Sebastião M. de Azevedo Filho

FUNCIÓNÁRIOS DO SERVIÇO DE CPI

Maria Lusía Carvalho Leopoldo

Leonor Geminiano de Macedo

Cristiano de Lima Silva

Uires Lindemberg Santana Marques

Antônio Carlos Barbosa

TAQUIGRAFIA

A todo o pessoal do Departamento, e especialmente à diretora Odete Piccoli e a:

Adriana Paula F. da Silva

Ana Augusta,

Beatriz Valença

Cláudia Almeida
Hely Cássia Guedes
Iara Beltrão
Lígia Lopes
Mário dos Santos
Márcia Moreira
Renata Skaf
Rosane Galvão
Sandra Maia
Sílvia de Oliveira
Wanessa de Melo

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (0800)

A todos os integrantes do 0800, e particularmente a:

Ana Cristina S. de Oliveira
Virgínia Machado de Oliveira

SEÇÃO DE EDIÇÃO DE TEXTOS DA CONSULTORIA LEGISLATIVA

Antônia Rodrigues Pires do Carmo
Aurea Ferreira de Sousa
Denise de Fátima Abreu de Macedo
Djaci Pires de Miranda
Edna Kardec Soares Silva
Erotildes Ferreira Gomes dos Santos
Gilvan Mendes da Silva
Ivanete de Araujo Costa
Joana D'Arc Braga de Medeiros
Maria Beatriz dos Santos
Rosenise Nery de Almeida

TÉCNICOS:

ANATEL:

Marisa Aparecida Dias
Mineu Abe
Paulo César Fiuza de Moraes
Ricardo Antônio Ferrer da Silva

BANCO CENTRAL:

Flávio Brito Magno

José Assis Fernandes
Luciano Sales Oliveira
Maurílio Domingues de Figueiredo
Paulo Roberto Gonçalves
Carlos Augusto Barbosa (Sindicato Nacional dos Funcionários do BACEN)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

Alexandre Pimenta Borges
Geraldo Luiz Muniz Rodrigues
José Raimundo de Jesus Andrade
Marcelo Jacob Barros
Ricardo Eustáquio de Souza

BANCO DO BRASIL:

Geraldo Magela Roberto Alves
José Carlos Santos de Amorim
Marcelo Teixeira Dias
Rodolfo José Marques

POLÍCIA FEDERAL:

Alberto Lasserre Kratz Filho
Clóvis da Silva Monteiro
Francisco Jonas Prudente Barros
Heraldo Oscar da Silva
Luciane Faraco de Freitas
Luís Cláudio da Costa Avelar
Luiz Fernando Trussardi
Marcos Luiz Moreira Passos
Mário Antônio Pires de Moraes
Paulo Roberto Poloni Barreto
Paulo Tarso de Oliveira Gomes

ABIN:

Ione de Cássia Correa Maia
Jofre Castelo Branco C. Júnior
Jomir Uchoa Carneiro
Nilzanete Maria Otaviano Almeida de Oliveira Bauer
Otoney Braga dos Santos
Paulo Sérgio Arouck de Souza
Rosângela Queiroz Bento Lamóglia
Sérgio Ricardo S. de Castro

Vicente de Paulo Mendes Diniz

SERPRO

Cláudia Von Bonies Lopes
Alexandre Mesquita Gomes
Rodrigo Azevedo

CENTRO DE INFORMÁTICA

Itabajara Catta Preta Filho

FUNCIONÁRIOS :

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL

SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

DIGITADORES DO PRODASEN

A Comissão agradece ao Dr. Paulo Lacerda (cedido pelo gabinete do Senador Romeu Tuma, a quem agradecemos pela cessão). Agradece, também, a Paulo Roberto de Oliveira Corrêa e aos demais funcionários dos gabinetes dos Deputados.

III - INTRODUÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico foi instituída pela Câmara dos Deputados em função da existência, à época de sua criação, do sentimento (generalizado por toda a sociedade brasileira) de que os traficantes de drogas ilícitas vinham aumentando e intensificando seu campo de ação, dada a ineficácia da atuação estatal.

Iniciada a investigação, logo a Comissão percebeu que a questão é muito mais complexa: se é verdade que o consumo de drogas espalhou-se por toda a sociedade – particularmente junto aos jovens – e os traficantes não encontram grandes dificuldades em abastecer esse mercado, o narcotráfico, hoje, é apenas mais uma atividade, uma divisão (a mais lucrativa) de vastas redes do crime organizado. Essas redes exploram vários ramos criminosos (roubo de cargas, de automóveis e outros), ao mesmo tempo em que detêm negócios lícitos e incorporam, à sua área de influência, juizes, parlamentares, policiais e autoridades do Poder Executivo. Em alguns estados, estiveram e estão próximos de tomar para si o poder político. E a verdade é que a sociedade e o aparelho estatal nacionais não estão preparados para enfrentar essa ameaça.

1. O crime organizado

Em primeiro lugar, é necessário que se estabeleça distinção fundamental entre a situação contemporânea e a que existia anos atrás: “crime organizado” não é a mera formação de quadrilha ou bando, como tipificado no Código Penal. Quando nos referimos ao crime organizado, estamos a falar de grupos que, a par de mesclarem atividades criminosas e lícitas, corrompem o Estado e as instituições. Essa corrupção não se limita ao suborno e à influência política: não é raro que agentes do Poder Público façam parte da própria estrutura da organização criminosa; menos raros ainda são os casos em que agentes do Poder Público favorecem o seu funcionamento.

O crime organizado se alastra por todo o país, silenciosamente. Para os que pensam ser esta uma afirmativa exagerada,

recomendamos lembrar que Hildebrando Pascoal preparava-se para vir a governar o Acre, e que o Cabo Camata por muito pouco deixou de ser o governador do Espírito Santo. O que ocorreu e ocorre na Colômbia pode vir a ocorrer no Brasil.

2. O crime organizado e a lavagem de dinheiro

As atividades do crime organizado são altamente lucrativas. O faturamento do tráfico de drogas é avaliado entre 300 e 500 bilhões de dólares (ou seja, de 8 a 10 por cento do comércio mundial). Somadas outras atividades criminosas, o produto criminal mundial bruto ultrapassa largamente 1 trilhão de dólares anuais (correspondentes a quase 20 por cento do comércio mundial). Admitindo-se que os custos representem 50 por cento dessa movimentação financeira, restam 500 bilhões de dólares a serem legalizados anualmente.

É evidente que, sem a cooperação ativa de instituições financeiras e sem o olhar complacente dos governos dos países desenvolvidos, não seria possível lavar tanto dinheiro sujo.

A lavanderia é relativamente cara: com bancos, corretoras, advogados, gerentes de fundos e outros, gasta-se cerca de um terço do capital – 150 bilhões de dólares. Sobram, então, 350 bilhões de dólares, limpinhos e prontos para serem reinvestidos. Mas, se é cara, a lavanderia oferece facilidades: são muitas as filiais, encontráveis em diversos lugares, paraísos fiscais que vão de Aruba à Suíça, do Uruguai a Cingapura. Há distinções de estilo, mas funcionam, basicamente, assim: a aplicação do dinheiro sujo (ou “pré-lavagem”) consiste em transferi-lo para estabelecimentos financeiros de diferentes praças, em múltiplas contas. Em seguida, outro procedimento torna quase impossível rastrear a origem do dinheiro: a multiplicação de transferências de uma conta para outra (cada conta sendo ela própria dividida em subcontas) e a aceleração do movimento de capitais, através de idas e vindas entre vários mercados financeiros, utilizando a rede Swift (uma rede de telecomunicações financeiras mundiais interbancárias) ou o sistema Chips (câmaras de compensação de sistemas de pagamentos interbancários). Finalmente, a última etapa: o reagrupamento, em contas de bancos selecionados, dos capitais lavados, prontos para serem reutilizados, plenamente legalizados.

Os paraísos fiscais oferecem os serviços apropriados: sigilo bancário, ausência de controle de câmbio, possibilidade de realizar qualquer tipo de contrato, anonimato, isenção fiscal. Poucos paraísos oferecem a totalidade dos serviços: a maioria se especializa em alguns – mas todos estão ligados operacionalmente, garantindo aos clientes o máximo de eficiência, tanto na gestão dos negócios criminosos, quanto contra as investigações e processos. Por exemplo: os bancos suíços (como foi apontado recentemente por um jornal francês) transferem as operações menos apresentáveis de pré-lavagem para outros paraísos fiscais (assim, é possível que se faça gerir, por uma fiduciária suíça, uma conta aberta por uma sociedade arubenha em um banco luxemburguês).

A enorme maioria dos paraísos fiscais são ex-colônias britânicas, francesas, espanholas, holandesas e americanas – que permanecem dependentes das antigas metrópoles, e cuja falsa soberania serve para acobertar essa criminalidade financeira.

Sem a omissão dos países desenvolvidos (e, em alguns casos, com o seu incentivo), esses paraísos não poderiam existir. Não é possível acreditar que as grandes potências mundiais não possam obrigar estados de fantasia a respeitar normas que venham a impedir a lavagem de dinheiro. E, se não o fazem, certamente não será por respeito à soberania nacional desses paraísos: que o digam os países que suportam os planos de ajustamento do F.M.I., ou os que sofrem embargo econômico.

3. A lavagem de dinheiro e o sigilo bancário

No Brasil, a interpretação dos tribunais alçou o sigilo bancário à categoria de garantia constitucional. Há, aqui, uma construção interpretativa: a Constituição Federal se refere tão somente ao direito à intimidade.

Construções interpretativas, sejam elas oriundas da doutrina especializada, sejam dos tribunais, são passíveis de transformação à luz de mudanças ocorridas na realidade social.

Se é claro para todos os que se ocupam do combate ao narcotráfico que a chave para o controle desse crime está no sistema financeiro,

claro é ao legislador que compõe uma CPI destinada a investigar o problema, que as mudanças legislativas devem ser focadas, também, nesse campo.

Embora a lei 9613/98 já tenha contemplado o crime de lavagem de dinheiro e estabelecido normas mais rígidas aos bancos, ainda há que mitigar o sigilo bancário, ampliando o rol dos legitimados a decretar sua quebra (como propomos ao final deste relatório). O fato dessa legislação ser tão recente não permite ainda uma avaliação de sua eficácia, a ponto de propor modificações. Uma coisa, porém, é certa: o atraso em sua regulamentação fez perdurar estados escabrosos de descontrole, como verificamos ao longo de nossas investigações: é fácil criar “laranjas”, contas fantasmas, forjar recebimento de divisas do exterior e muitas outras ilicitudes.

A avaliação da eficácia da Lei nº 9.613/98, que se poderá fazer dentro de algum tempo, deverá indagar se as instituições financeiras passaram a ter responsabilidade mais ampla no trato com registros bancários e no controle da licitude dos ingressos de dinheiro no sistema.

Mas não bastarão as soluções legislativas, se o Poder Judiciário não se conscientizar da necessidade de dessacralizar o sigilo bancário.

Uma sociedade do século XXI não pode ser refém dos pudores privatistas do conservadorismo. O Brasil desta passagem de século é um país ameaçado pelo crime organizado. E é de olhos atentos a isso que se deverá julgar os narcotraficantes, os lavadores de dinheiro e as instituições financeiras que com eles compactuam. As que são omissas quanto ao controle que a lei impõe já estão a serviço do crime organizado.

O banqueiro é chamado, pois, a exercer sua cidadania: não pode mais fechar os olhos e abrir seu caixa para receber dinheiro sujo. Embora dinheiro sujo movimente compra de fazendas, casas, apartamentos e cavalos de corrida, investimentos em estabelecimentos de diversão e hospedagem, nada disso se faz sem a passagem natural e anterior pelo sistema financeiro.

4. Levantando o véu

O Brasil encontra-se totalmente despreparado para enfrentar o crime organizado; na verdade, sequer existe consciência da verdadeira natureza e da dimensão do problema. Ainda há quem diga que a

constatação da existência e da importância do crime organizado não passa de sensacionalismo de deputados procurando por holofotes, ou que tudo não passa de teoria de quem tem visão conspiratória da realidade.

O trabalho desta C.P.I demonstrou que, se há teorias conspiratórias da história e da realidade, também há conspirações reais. Quanto aos “holofotes”, é bom lembrar que as acusações de sensacionalismo, em relação aos membros da C.P.I, surgiram justamente quando a Comissão passou a tocar em grupos importantes, que pensavam estar acima de qualquer suspeita.

Na verdade, o que assustou foi o fato da C.P.I ter enorme repercussão, levando a todo o povo brasileiro informações às quais ele jamais teria acesso, ainda que fossem investigadas pelos canais “normais”. A agilidade de C.P.Is apavora quem quer manter os cidadãos na ignorância do que realmente ocorre nos bastidores onde se decide o jogo do poder.

Ainda que o Judiciário chegasse, um dia, a processar e condenar muitos daqueles que a C.P.I apontou como realmente são, tal condenação viria encadernada em lentidão, jargão jurídico e segredo de justiça. O cidadão comum pouco entenderia da limitada parcela da realidade que viesse a conhecer.

C.P.Is podem romper com esse esquema de desinformação. Esta C.P.I. certamente o fez.

IV - DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESTA CPI – INDICIAMENTOS DOS QUE NÃO ATENDERAM ORDENS DA CPI

Ao longo de seus trabalhos, esta CPI enfrentou sérias dificuldades para o bom desempenho de suas incumbências constitucionais.

Notadamente na quebra de sigilos essas dificuldades se fizeram sentir.

Registre-se a principal ausência: a Receita Federal não participou da análise da documentação recebida pela CPI, omitindo-se quase completamente, limitando-se ao envio de dados e recusando os técnicos que poderiam analisá-los. Esta omissão adquire especial gravidade se lembrarmos que, quando a CPI estava no auge de sua popularidade, o Sr. Presidente da República resolveu chamá-la e colocar os órgãos do Executivo à disposição, especialmente a Receita Federal. A promessa houve – seu cumprimento, não.

Neste Relatório é nossa obrigação informar os cidadãos que, mesmo instada diversas vezes pela Comissão, a Receita Federal permaneceu inerte. Isso é ainda mais grave se lembrarmos que tudo o que aqui se discute sobre repressão à lavagem de dinheiro depende da ação efetiva da Receita Federal. Fica, por este relato, o povo brasileiro informado do que houve, para que cobre, junto com a Câmara dos Deputados, o fim dessa omissão.

Da análise feita pelos técnicos do Banco Central e do TCU, ressaltamos:

“Apresentamos a V. Exa. Síntese dos fatos observados nas informações prestadas pelas instituições financeiras decorrentes da quebra de sigilos bancários.

2. Esclarecemos que 855 pessoas físicas e jurídicas tiveram o sigilo bancário quebrado, sendo que apenas 434 apresentaram dados remetidos pelas instituições financeiras. Este fato deve-se, dentre outros, aos seguintes fatores:

- a) não-identificação de CPF/CNPJ;*
- b) ausência de movimentação bancária;*

- c) não localização de alguns nomes, por estarem incompletos ou pela existência de homônimos;
- d) movimentação financeira de alguns investigados com valores abaixo de R\$ 1.000,00.

3. Foram processados cerca de 380.000 documentos com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00, dos quais 268.000 referentes a crédito e 112.000 a débito, pertencentes a 1.200 contas-correntes. Esses documentos representam débitos nessas contas no total de R\$4.093.652.974,57 e créditos de R\$3.620.021.014,36.

3. Devemos salientar, desde logo, alguns problemas/restrições, de várias naturezas, que prejudicaram o bom andamento dos trabalhos e o aprofundamento das análises, a saber:

- a) expressivo número de quebras de sigilo bancário;
- b) atraso na disponibilização de recursos humanos, físicos e materiais. Apenas a partir do mês de dezembro/99, ou seja, 8 meses após o início desta CPI, os problemas aqui citados começaram a ser equacionados.

O sistema informatizado para armazenamento das informações de sigilo bancário, por exemplo, só foi concluído em março/2000;

- c) **intempestividade no encaminhamento dos dados/informações bancárias solicitados aos agentes financeiros, sendo necessário, por diversas vezes, encaminhar ofícios reiterando as providências requeridas, e, ainda assim, algumas instituições não encaminharam as informações até o momento;**
- d) **intempestividade no encaminhamento de informações de natureza fiscal, aliada à ausência de técnicos da receita federal, dificultando o aprofundamento das investigações;**
- e) **elevado percentual de documentos de titularidade não identificada, chegando, em alguns casos, a 100% dos créditos em cheque e/ou em dinheiro.”**

4. Merece comentário especial o que se observou sobre o comportamento dos bancos em relação às normas operacionais estabelecidas pelo Banco Central, principalmente aquelas destinadas a coibir a utilização do sistema financeiro para

lavagem de dinheiro. Conforme demonstrativo anexo, há grande número de transações efetuadas em dinheiro, sem a obrigatória identificação dos respectivos responsáveis, mesmo para os casos de valor acima de US\$10.000,00, que, além da identificação, é necessário o registro de sua origem e destinação.

5. Houve também dificuldade na apresentação dos documentos relativos à abertura das contas-correntes, podendo significar pouca atenção das instituições no sentido de evitar clientes suspeitos. Casos aconteceram em que os próprios bancos informaram não haver encontrado tais documentos. É exemplar o que ocorreu com a abertura de conta em agência do Banco do Brasil, em Vitória (ES), pelo Superbingão, efetuada por um terceiro, sem sequer apresentar procuração, apenas com a promessa de que os proprietários da empresas compareceriam posteriormente à agência para as devidas assinaturas, de acordo com depoimento do próprio Banco constante do anexo 01.

6. Quanto ao atendimento às solicitações da CPI, as instituições bancárias deixaram muito a desejar, segundo os documentos constantes do anexo 02, com destaque para o caso do HSBC Bamerindus que, mesmo solicitando-se a interveniência do Banco Central, de acordo com o anexo 02, não se conseguiu a sua colaboração.

7. Verificou-se ainda a utilização de agências bancárias, localizadas em cidades afastadas dos principais centros financeiros, para transferência de dinheiro para o exterior. Num período de 43 dias úteis do ano de 1998 foram movimentados em contas na agência da Caixa Econômica Federal em Parnamirim – RN, pertencentes a 8 pessoas naturais de Ponta Porã e Campo Grande, R\$ 56.861.085,19, enviados por meio de bancos localizados principalmente nas praças de São Paulo, Recife, Curitiba e Rio de Janeiro. Já na agência do Banco do Brasil da mesma cidade, houve movimentação igualmente suspeita de mais de R\$ 50.000.000,00 em duas contas-correntes.

8. Depois de identificar o uso de alguns “laranjas” cujas contas bancárias eram movimentadas por procuração por pessoas investigadas, a CPI solicitou aos bancos que informassem a existência

de eventuais contas abertas em nome de terceiros e movimentadas por procuração pelas pessoas que tiveram o sigilo bancário quebrado, tendo recebido como resposta unânime que era muito difícil ser efetuado tal levantamento, chegando algumas instituições a solicitarem que lhes fossem informados os CPFs dos possíveis “laranjas”. Por isso, conviria ao Banco Central estudar a necessidade de ser criado mecanismo que possibilite coibir essa prática.

9. Diante do exposto, sugerimos que a CPI, se julgar conveniente, recomende ao Banco Central:

- a) incluir a desobediência à identificação de depositantes/sacadores e aos procedimentos de abertura de conta-corrente em seu roteiro de fiscalização, especialmente quanto aos casos relacionados no anexo 04;**
- b) tomar as providências cabíveis em relação ao não-atendimento das solicitações da CPI, conforme relacionado no anexo 04;**
- c) reexaminar as normas relativas à abertura/movimentação de contas por procuração, de forma a coibir o uso de “laranjas”;**
- d) adotar medidas que possibilitem motivar a participação e empenho das instituições do sistema financeiro no combate à lavagem de dinheiro, inclusive através de auto-regulamentação (quem sabe até com a elaboração de código de ética pela FEBRABAN);**
- e) estudar a criação, no próprio Banco Central, de cadastro geral de correntistas do Sistema Financeiro.”**

Por terem deixado de cumprir ordens desta CPI (de encaminhamento de documentação bancária) INDICIAM-SE, POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (art. 330 do Código Penal), TODOS OS ADMINISTRADORES DOS BANCOS FALTOSOS, cuja lista está anexa.

Quanto à quebra de sigilos telefônicos, foi quase impossível utilizar adequadamente os dados . Enfrentou-se de tudo: da má vontade ao ignorar das intimações pelos responsáveis pelas telefônicas, até a impossibilidade de cruzar dados devido à inexistência de um cadastro central de usuários de telefonia fixa e celular. Para garantir futuras investigações,

propomos medida legislativa, criando o Cadastro Único de Usuários de Telefones.

Também INDICIAMOS neste ato todos os responsáveis por Companhias de Telecomunicações que deixaram de atender determinações desta CPI, pelo crime de DESOBEDIÊNCIA (art. 330, do Código Penal). São indiciados:

- ABÍLIO ANÇÃ HENRIQUES – Presidente da TELESP Celular S/A

- ÁLVARO PEREIRA DE MORAES FILHO – Presidente da CTMR Celular S/A , da TELEPAR Celular S/A e da TELESC Celular S/A

ARI JOAQUIM DA SILVA - Superintendente Regional da Telecomunicações de Goiás S/A – TELEGOIÁS e da Telecom. de Brasília S/A - TELEBRASILIA

BARRY BYSTEDT – Presidente da TESS S/A

CARLOS ABERTO BECKER - Diretor Regional da Telecomunicações da Paraíba S/A – TELPA, da Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A – TELERN e da Telecomunicações de Pernambuco – TELPE

CARLOS HENRIQUE MOREIRA – Presidente da ALGAR TELECOM LESTE - ATL

DÉCIO CÉSAR PORTELLA – Superintendente Regional da Telecom. do Mato Grosso S/A – TELEMAT, da Telecomunicações do Mato Grosso do Sul S/A – TELEMS, da Telecomunicações de Rondônia S/A – TELERON e da Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE

DÉCIO CÉSAR PORTELLA – Superintendente Regional da Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE

ERCIO ALBERTO ZILLI – Diretor de Regulamentação da TELEMAR

ESTEBAN SERRA MONT – Presidente da TELERGIPE Celular S/A e da TELEBAHIA Celular S/A

FELIX IVORRA – Presidente da TELERJ Celular S/A e da TELEST Celular S/A

FERNANDO XAVIER FERREIRA – Presidente da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

GUNNAR VIKBERG – Diretor Presidente da AMERICEL S/A

IVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA – Diretor Regional da Telecom. de Minas Gerais S/A – TELEMIG e da Telecom. do Espírito Santo S/A - TELEST

JORGE LUIZ RODRIGUES - Presidente da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA CUNHA – Diretor Superintendente da CTBC Celular S/A

JOSÉ FERNANDES PAULETTI – Diretor Regional da Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ

JOSÉ PASCUAL MOLES VALENZUELA – Diretor Geral da Celular CRT S/A

JUAN RAMON AVILES - Superintendente Regional da Cia. Telefônica de Melhoramentos e Resistência – CTMR e da Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR

LUIZ ALBERTO GARCIA - Presidente da CTBC TELECOM

MANOEL DE DEUS ALVES – Presidente da TELASA Celular S/A, da TELECEARA Celular S/A, da TELEPISA Celular S/A, da TELERN Celular S/A, da TELPA Celular S/A e da TELPE Celular S/A

MARCIO KAISER – Presidente da TELAIMA Celular S/A, da TELEAMAPA Celular S/A, da TELEAMAZON Celular S/A, da TELEMIG Celular S/A, da TELEPARA Celular S/A e da TELMA Celular S/A

MARCOS TEIXEIRA TORRES – Presidente da TELET S/A

MARCOS TEIXEIRA TORRES – Presidente MÁRIO CÉSAR PEREBRA DE ARAUJO – Presidente da Tele Centro Oeste INEPAR Ltda

MARIO CÉSAR PEREIRA DE ARAUJO – Presidente da TELEMT Celular S/A, da Tele Centro Oeste INEPAR Ltda, da TELEACRE Celular S/A, da TELEGOIAS Celular S/A, da TELEMS Celular S/A, da TELEBRASILIA Celular S/A e da TELERON Celular S/A

MARIO GUY DE FARIA MARIZ – Diretor Presidente da MAIXITEL – Vicunha Telecomunicações S/A

ROBERTO MEDEIROS - Diretor Superintendente da Cia. Riograndense de Telecomunicações S/A – CRT

ROBERTO PEON CASTEL NOS – Presidente da BCP S/A e da BSE S/A

RONALDO IABRUDI DOS SANTO PEREIRA – Diretor Regional da Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPA e da Telecomunicações do Ceará S/A – TELECEARA, da Telecomunicações de Roraima S/A TELAIMA, da Telecomunicações do Amazonas S/A – TELAMAZON, da Telecomunicações do Pará S/A – TELEPARA, da Telecomunicações do Piauí S/A – TELEPISA e da Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA

RUBENS PAVAN - Presidente da SERCOMTEL S/A Telecomunicações

SIZUO ARAKAWA - Diretor Regional da Telecomunicações de Alagoas S/A – TELASA e da Telecom. de Sergipe S/A - TELERGIPE

STAEL PRATA SILVA FILHO - Presidente da Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto – CETERP

UJI TSUDA – Diretor Presidente da GLOBALTELECOM Ltda

Convém também notar que a legislação sobre CPI está a pedir aperfeiçoamento. Para melhor funcionamento das CPIs já apresentamos, no curso de nossos trabalhos, projeto que torna inafiançáveis todos os crimes contra CPI.

Reiteramos a importância da aprovação deste projeto e, no último item, apresentamos proposta que também visa a sanar dúvidas de que o atendimento de quaisquer determinações de CPI, feitas de acordo com sua missão constitucional, são cogentes.

Também INDICIAMOS pelo crime de DESOBEDIÊNCIA todas as pessoas convocadas a depor que, injustificadamente, deixaram de comparecer (relação anexa).

V - CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

1. REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO

REQUERIMENTO DE CPI Nº 1, DE 1999

(Do Sr. Moroni Torgan e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1999.

Deputado MORONI TORGAN

JUSTIFICAÇÃO

Esta iniciativa é plenamente justificável em razão do recrudescimento do terrível flagelo das drogas que teima em permanecer entre nós, ceifando vidas preciosas, sobretudo entre a juventude.

Está mais do que comprovado que o narcotráfico tem como efeito colateral uma série de malefícios, como a prostituição e delitos de toda a espécie, praticados pelo crime organizado.

Não obstante o combate empreendido pelas autoridades policiais, em todo o país, o narcotráfico prossegue inflexível em sua faina destruidora, espalhando a desgraça entre o povo brasileiro.

Dados estatísticos demonstram que a droga é hoje uma ameaça onipresente. Um quarto dos estudantes brasileiros com idade entre 10 e 18 anos já fez uso de alguma droga ilegal. Diariamente, cerca de dois milhões de pessoas consomem algum tipo de psicotrópico. A ameaça das drogas é a 4ª maior preocupação do brasileiro.

Por essa razão, entendemos que o problema tem que ser urgentemente analisado, investigando-se os motivos do insucesso das medidas adotadas que se revelam impotentes diante do avanço e da impunidade do narcotráfico.

O acolhimento do presente Requerimento constitui uma obrigação e um dever a que não faltarão os meus nobres pares.

2. CONSTITUIÇÃO:

Ato da Presidência, de treze de abril de 1999, estabeleceu o prazo regimental de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

A instalação deu-se no dia 13 de abril de 1999.

Em decorrência do volume de trabalho, o prazo de funcionamento foi, algumas vezes, prorrogado por deliberação do Plenário.

Encerramento das atividades no dia 30 de novembro de 2000.

3. COMPOSIÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
	<i>PFL</i>
EBER SILVA (PDT)(RJ)	ANTÔNIO JORGE (PTB) (TO)
LAURA CARNEIRO (RJ)	CELCITA PINHEIRO (MT)
REGINALDO GERMANO (BA)	SILAS CÂMARA (PTB) (AM)
ROBSON TUMA (SP)	1 vaga (PMDB)
ELCIONE BARBALHO (PA)	CONFÚCIO MOURA (RO)
POMPEO DE MATTOS (PDT) (RS)	3 vagas

WALDEMIR MOKA (MS)	1 vaga <i>PSDB</i>
LINO ROSSI (MT)	NELSON OTOCH (CE)
MORONI TORGAN (PFL) (CE)	PEDRO CANEDO (GO)
SEBASTIÃO MADEIRA (MA)	SÉRGIO REIS (SE)
	<i>PT</i>
FERNANDO FERRO (PE)	MÁRCIO MATOS (PR)
NELSON PELLEGRINO (BA)	PADRE ROQUE (PR)
	<i>PPB</i>
CELSO RUSSOMANNO (SP)	JONIVAL LUCAS JUNIOR (BA)
NILTON BAIANO (ES)	JOSÉ JANENE (PR)
	<i>PTB</i>
MAGNO MALTA (ES)	RENILDO LEAL (PA)
	<i>PDT</i>
WANDERLEY MARTINS (RJ)	1 vaga <i>Bloco PSB, PC do B</i>
PAULO BALTAZAR (RJ)	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (MA)
	<i>Bloco PL, PST, PMN, PSD, PSL</i>
CABO JÚLIO (MG)	PASTOR VALDECI PAIVA (RJ)

4. SUBSTITUIÇÕES:

1. Of. 803, de 13-4-00, do PFL, indicando a Dep. Laura Carneiro, como titular, em substituição ao Dep. Darci Coelho;
2. Of. 523, de 14-4-99, do PMDB, indicando o Dep. Ricardo Noronha, como titular;
3. Of. 215, de 27-4-99, do PT, indicando o Dep. Éber Silva como suplente;
4. Of. 590, de 28-4-99, do PSDB, indicando a Dep. Zulaiê Cobra como suplente;
5. Of. 641, de 5-5-99, do PMDB, comunicando o afastamento do Dep. Zaire Rezende;
6. Of. 738, de 14-5-99, do PMDB, indicando o Dep. Nelo Rodolfo como titular;
7. Of. 539, de 2-6-99, do PPB, indicando o Dep. Celso Russomanno, como titular, em substituição ao Dep. Nelo Rodolfo, e o Dep. José Janene como suplente;
8. Of. 1148, de 25-6-99, do PFL, indicando o Dep. Antônio Jorge como suplente;

9. Of. 1178, de 21-8-99, do PSDB, comunicando o afastamento da Dep. Fátima Pelaes;
10. Of. 471, de 11-8-99, do PT, indicando o Dep. Padre Roque, como suplente, em substituição ao Dep. Márcio Bittar;
11. Of. 1595, de 6-10-99, do PFL, indicando o Dep. Éber Silva, como titular, em substituição ao Dep. Aldir Cabral;
12. Of. 1076, de 19-10-99, do PMDB, comunicando o afastamento do Dep. Nelo Rodolfo;
13. Of. 1083, de 21-10-99, do PMDB, indicando o Dep. Pompeo de Mattos como titular;
14. Of. 1431, de 3-11-99, do PSDB, indicando o Dep. Sebastião Madeira como titular, em substituição à Dep. Zulaiê Cobra que foi designada suplente;
15. Of. 643, de 8-11-99, do PT, indicando o Dep. Márcio Matos como suplente;
16. Of. 1456, de 10-11-99, do PSDB, indicando o Dep. Coronel Garcia, como suplente, em substituição à Dep. Zulaiê Cobra;
17. Of. 563, de 19-11-99, do Bloco PL/PST/PSL, indicando o Dep. Bispo Wanderval, como suplente, em substituição ao Dep. Pastor Valdeci;
18. Of. 578, de 1º-12-99, do Bloco PL/PST/PSL, indicando o Dep. Pastor Valdeci, como suplente, em substituição ao Dep. Bispo Wanderval;
19. Of. 83, de 23-2-00, do Bloco PMDB/PST/PTN, indicando o Dep. Ricardo Noronha como titular;
20. Of. 250, de 22-2-00, do PFL, indicando o Dep. Elton Ronhelt como suplente;
21. Of. 64, de 5-4-00, da Secretaria-Geral da Mesa, comunicando o afastamento do Dep. Ricardo Noronha;
22. Of. 337, de 18-4-00, do PT, indicando o Dep. Nelson Pellegrino, como titular, em substituição ao Dep. Antônio Carlos Biscaia;
23. Of. s/n, de 15-5-00, do PPB, comunicando o desligamento do Dep. Elton da Luz Rohnelt;
24. Of. 495/00, de 31-10-00, do PSDB, indicando o Dep. Lino Rossi como titular;
25. Of. 349/00, de 31-10-00, do Bloco PL/PSL, indicando o Dep. Cabo Júlio como titular;

26.Of. PSDB/562/2000, de 21-11-00, indicando o Dep. Nelson Otoch como suplente;

REUNIÕES REALIZADAS: 129

VIAGENS: 22

Foram feitas viagens para realização de diligências e audiências públicas nos seguintes Estados:

Belém/PA	8 e 9 de dezembro de 1999
Belo Horizonte/MG	7 e 8 de dezembro de 1999
Campinas/SP	16, 17, 18 e 19 de novembro de 1999
Campo Grande/MS	13 a 16 de março de 2000
Cuiabá/MT	18 e 19 de junho de 1999
Curitiba/PR	29 de fevereiro e 1º e 2 de março de 2000
Fortaleza/CE	8 e 9 de maio de 2000
Foz do Iguaçu/PR	2 e 3 de maio de 2000
Goiânia/GO	18, 19 e 20 de abril de 2000
Macapá/AP	4 e 5 de abril de 2000 4 e 5 de maio de 2000
Maceió/AL	9 e 10 de dezembro de 1999 2, 3, 4 e 5 de maio de 2000
Maricá/RJ	13 de dezembro de 1999
Montes Claros/MG	12 de abril de 2000
Ponta Grossa/PR	8 e 9 de maio de 2000
Recife/PE	3, 4, 5 e 6 de abril de 2000
Rio Branco/AC	31 de agosto e 1º de setembro de 1999 13 a 15 de outubro de 1999
Rio de Janeiro/RJ	3 e 29 de novembro de 1999 6 a 8 e 13 de dezembro de 1999 29, 30 e 31 de março de 2000
Salvador/BA	17 de dezembro de 1999 8 e 9 de maio de 2000
São Luís/MA	25, 26 e 27 de outubro de 1999
São Paulo/SP	11, 12, 13 e 14 de abril de 2000
Teresina/PI	23 a 25 de novembro de 1999
Vitória/ES	8, 9 e 10 de dezembro de 1999 18, 19 e 20 de abril de 2000

VI - TESTEMUNHAS E/OU CONVIDADOS OUVIDOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA EM BRASÍLIA/DF E EM OUTROS ESTADOS

1. ADAILTON DE SOUZA ADAN
2. ADAMOR MIRANDA SANTOS
3. ADÃO MENDES RIBEIRO FILHO
4. ADAUTO ABREU DE OLIVEIRA
5. ADELAR JOSÉ ZANOLLA
6. ADEMIR DE OLIVEIRA
7. ADILSON LUZ
8. ADILSON RAMIRES RABELO
9. ADRIANO AUGUSTO STREICHER DE SOUZA
10. ADRIENNE GIANETTI NELSON DE SENNA
11. ADSON JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL
12. AFONSO AUGUSTO FERRAZ
13. AGENOR BERNARDO DOS SANTOS
14. AGESANDRO DA COSTA PEREIRA - Pres. da OAB
15. ALBERTO CAMELO DE OLIVEIRA
16. ALBERTO DOS SANTOS CEOLIN
17. ALBERTO MENDES CARDOSO
18. ALBERTO SOUZA OLIVEIRA
19. ALBERY SPINOLA FILHO
20. ALCIDES CAPELATTO
21. ALCIDES CAPELATTO JÚNIOR
22. ALDA INÊS DOS ANJOS OLIVEIRA
23. ALDOIR COUTO GONÇALVES
24. ALEX FERNANDES BARROS
25. ALEX RICARDO RAMOS AMORAS
26. ALEXANDER MARRA MOREIRA
27. ALEXANDRE FRANCISCO RIBEIRO COSTA
28. ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO
29. ALMIRO DENI SCHMIDT
30. ANA GLÓRIA MELCOP
31. ANA LUIZA MARCOLINO NOARO
32. ANAIR FERREIRA DE JESUS
33. ÂNGELO VANHONI
34. ANTENOR JOSÉ PEDREIRA
35. ANTÔNIO ALBUQUERQUE
36. ANTONIO BARRETO FILHO
37. ANTONIO CARLOS BRANDÃO
38. ANTONIO CARLOS CYPRIANO DE MELLO
39. ANTÔNIO LÁZARO CONSTÂNCIO
40. ANTÔNIO LISBOA CORREA
41. ANTÔNIO MACHADO DE AZEVEDO
42. ANTÔNIO MOTA GRAÇA (Curica)
43. ANTÔNIO PÁDUA COSTA MAIA
44. ARIZOLY TRINDADE SOBRINHO

45. ARLEN DE PAULO SANTIAGO FILHO
46. ARTHUR EUGÊNIO MATHIAS
47. ARTHUR OSCAR CORREIA BRAGA
48. ARYZOLI TRINDADE SOBRINHO
49. AUGUSTO FARIAS
50. AVENI ANDRADE PACHECO
51. BISMARCK DA COSTA SANTANNA
52. BRAZ VAZ DE MOURA
53. BRIAN KEITH GOMEZ
54. Brigadeiro JOSÉ MARIA CUSTÓDIO DE MENDONÇA
55. BRUNO HENRIQUE GÓES
56. CABO BEZERRA
57. CÂNDIDA ROSILDA OLIVEIRA
58. CÂNDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA
59. CAPITÃO DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR
60. CARLOS ALBERTO CERRI
61. CARLOS ALBERTO D'OLIVEIRA
62. CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA
63. CARLOS ANTÔNIO MAIA SILVA
64. CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
65. CARLOS RODRIGUES ANDRADE JÚNIOR
66. CASSIO DENIS WZOREK
67. CASTELAR DE CARVALHO LEITE
68. CEL. JOSÉ VIRIATO CORREIA DE LIMA
69. CELLEDÔNIA ERENI CABALHEIRO
70. CELSO DOS SANTOS
71. CELSO LUIZ SAMPAIO
72. CELTIOFABIANO FERREIRA DIAS
73. CESARE DAL MOLIN
74. CICLEIDE DE QUEIROZ COSTA
75. CIDADE DE OLIVEIRA FONTES FILHO
76. CILEIDE DE SOUZA MEDRADO
77. CLAUDEMIR MESSIAS DE OLIVEIRA
78. CLÁUDIO LUIZ DA ROSA
79. CLÁUDIO LUIZ GOIS DA SILVA
80. CLÁUDIO VELOSO
81. CLÁUDIO VIEIRA
82. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
83. DAISY APARECIDA GOMES FERREIRA
84. DALMO COSTA DO NASCIMENTO
85. DANIEL ANTONIO SOUZA ACCIOLY
86. DANIEL ROMERO MUÑOS
87. DANIEL RUBENS OLIVEIRA
88. DAVID SIQUEIRA CAMPOS
89. DELZA CURVELO ROCHA
90. Desembargador GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO
91. DIMAS RAMALHO
92. DJAHY TUCCI JÚNIOR
93. Dom JOAQUIM PERTINEZ

94. Dom MOACIR GRECHI
95. DOMINGOS TOCHETTO
96. DUVALDO LIRA ALMEIDA
97. EDÉSIO QUEIJA VEEITO
98. EDILBERTO AFONSO DE MORAES
99. EDILSON DIAS BOTELHO
100. EDMIR DA SILVEIRA
101. EDNA TAVARES STROPA
102. EDSON FÁBIO NUNES
103. EDUARDO JOSÉ SOZZA
104. EDUARDO PORTO DE BARROS
105. EDVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA
106. ELDON ALVES PEREIRA
107. ELGO JOBEL FERNANDES GUERREIRO
108. ELISIÁRIO RODRIGUES DA SILVA
109. EMMANUEL OPOK SPHIEL
110. ENOC MAINARDES
111. ENOELINO MAGALHÃES LYRA
112. ÉRICO ANTÔNIO DE AZEVEDO
113. ERMELINDA FAUSTO BOTTI
114. ESTEVAM HERNANDES
115. EUCLIDES TAKAYUKY TADA
116. EUDO MAGALHÃES LYRA
117. EVALDO MELO DE OLIVEIRA
118. EVANDRO CARVALHO MOURA E SILVA
119. EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
120. EYDIMAR DE ALMEIDA MEDRADO
121. FERNANDA NAGLE GARCEZ
122. FERNANDO CESAR JORGE BARBOSA
123. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS
124. FLÁVIO DEL COMUNI
125. FORTUNATO ANTÔNIO BADAN PALHARES
126. FRAN JÚNIOR
127. FRANCISCO ALVES FILHO
128. FRANCISCO CARLOS DE PAULA
129. FRANCISCO MILTON RODRIGUES
130. FRANCISCO PAULO BASTOS
131. FRANCISCO RAIMUNDO CUSTÓDIO PESSOA
132. GEOVANE CESARINO CORREA
133. GERALDO BRINDEIRO
134. GERALDO DA SILVA BURDINI JÚNIOR
135. GERALDO EDUILDO MACHADO
136. GERALDO TENUTA FILHO
137. GERSON ALVES MACHADO
138. GETÚLIO BEZERRA DOS SANTOS
139. GILBERTO ARDANAZ
140. GILBERTO CHAGAS RAMOS
141. GILMAR LEITE SIQUEIRA
142. GILVAN CAVALCANTI DA SILVA

143. GILVAN DE OLIVEIRA VASCONCELOS
144. GUILHERME LUIZ AMADO DUQUE ESTRADA
145. HAROLD BEDOYA
146. HEMETÉRIO WEBER FILHO
147. HENRIQUE COIMBRA VALLE
148. HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
149. HILÁRIO MOZER
150. HILDEBRANDO PASCOAL
151. HISSAM HUSSEIN DEHAINI
152. HUGO RAMOS DE OLIVEIRA
153. HUMBERTO APARECIDO TERÊNCIO
154. IDEMAR SARRAF FELIPE
155. IPEGUARAY SANTOS
156. IRINEU JOSÉ DA SILVA
157. ISABEL ADELAIDE DE MELO ANDRADE BARBOSA ALVES
158. IVANILSON ALVES
159. IVONETE CRISTINA RAIMUNDO PENHALVES
160. JAIR SANTOS
161. JÂNIO AUGUSTO DA SILVA BRITO
162. JAQUELINI FERRO VASCONCELOS ALVES
163. JEAN HARRISON CONSTÂNCIO
164. JOÃO ALMIR TROYNER
165. JOÃO BELTRÃO
166. JOÃO BOSCO MENESES DE CASTRO
167. JOÃO DE DEUS LACERDA MENNA BARRETO
168. JOÃO LUÍS DE ASSIS
169. JOÃO MOREIRA SALLES
170. JOÃO MOREL
171. JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ
172. JOAREZ FRANÇA COSTA
173. JOEL BRAGA
174. JOHN MICHAEL WHITE
175. JONES FERREIRA LEITE
176. JORGE ALCINO FURTADO ABDON
177. JORGE BARBOSA DE PAULA
178. JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA
179. JOSÉ ALEKSANDRO DA SILVA
180. JOSÉ ALMIR DE SOUZA MACEDO
181. JOSÉ ANTÔNIO MARIN
182. JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA NASCIMENTO
183. JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO NETO
184. JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA
185. JOSÉ CARLOS CARLINI
186. JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
187. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE ALBUQUERQUE
188. JOSÉ DE ARIMATÉIA CORREIA SILVA
189. JOSÉ ELIAS MURAD
190. JOSÉ FRANCISCO CHEBEL LABAKI
191. JOSÉ GERARDO DE ABREU

192. JOSÉ ISAAC BIRER
193. JOSÉ JIMENES SÃO PAULO
194. JOSÉ JOÃO SOARES COSTA
195. JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO
196. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
197. JOSÉ LUIZ PEREIRA MAGALHÃES
198. JOSÉ MÁRCIO TUROLA
199. JOSÉ MOREIRA FILHO
200. JOSÉ RIBAMAR GOULART HELUY JÚNIOR
201. JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA
202. JOSÉ ROBERTO ROCHA SOARES
203. JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS
204. JOSÉ ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES
205. JOSÉ VIEIRA DA MATA FILHO
206. JOSÉLIA FARIA DE SOUZA
207. JOSIAS QUINTAL
208. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
209. JURACI RODRIGUES SODRÉ
210. JURANDIR INÁCIO MOREIRA
211. JURANDIR MARTINS COSTA
212. LAÉRCIO DA CUNHA
213. LEONARDO DIAS MENDONÇA
214. LEONARDO VERGOPOLAN
215. LEONINO TENÓRIO DE CARVALHO
216. LILA MIRTA IBANEZ LOPES e/ou MARINA LOPEZ
217. LOURIVAN SILVA LIMA
218. LUIS DE MOURA SILVA
219. LUIZ ANTÔNIO FERRAZ
220. LUIZ AUGUSTO DE SANTANA
221. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
222. LUIZ CARLOS MENDONÇA SANTOS
223. LUIZ CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA
224. LUIZ CLÁUDIO FERNANDES QUADRA
225. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA
226. LUIZ EDUARDO DE SOUZA
227. LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
228. LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA
229. LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA
230. LUIZ ROBERTO ZINI
231. Major LUIZ ANTÔNIO DA SILVA GREFF
232. MAMÉDIO SIMÃO DOS SANTOS
233. MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE
234. MANOEL GOMES DE BARROS
235. MANOEL SOARES DE FREITAS
236. MARCELO MATEUS DOS SANTOS
237. MARCELO SANTOS FAVERO
238. MARCELO TEIXEIRA LIMA
239. MÁRCIO AMARO DE OLIVEIRA
240. MÁRCIO AUGUSTO BACELLAR SACRAMENTO

241. MÁRCIO CLEIDER FERREIRA DE LIMA
242. MÁRCIO PUGLIESI
243. MARCO ANTÔNIO SÁVIO COSTA
244. MARCO AURÉLIO SOZZA
245. MARCONTIL WILIAN ARAÚJO LIRA
246. MARCOS ALEXANDRE CARDOSO REIMÃO
247. MARCOS ANDRÉ TENÓRIO MAIA
248. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
249. MARCOS ANTÔNIO DIOGO
250. MARCOS ANTONIO SANTOS
251. MARCOS FIGUEIREDO GONÇALVES
252. MARCOS PEREIRA
253. MARGARETE SALOMÃO SANTANA
254. MARIA AUXILIADORA DE FÁTIMA COUTO BANDEIRA DE MELO
255. MARIA BERNADETE STETER ROCCO
256. MARIA DE SALETE COSTA MAIA
257. MARIA LURDES L. BOITO
258. MARIA NEUSA NASCIMENTO
259. MARIA RODRIGUES PEREIRA DE VASCONCELLOS
260. MARIA VERÔNICA CORREIA DE CARVALHO SOUZA ARAÚJO
261. MARÍLIA LIMA MENDONÇA
262. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES
263. MÁRIO DE FREITAS AZEVEDO
264. MÁRIO JOSÉ BISCAIA
265. MARIZE VIEIRA DE CARVALHO
266. MARLENE CAVALCANTE DA COSTA
267. MARTHA LÚCIA GOMEZ HERRERA
268. MAURO SPÓSITO
269. MESSIAS BRITO VITAL
270. MIRIAN LÓREN FLEXA CHAGAS
271. NALUH GOUVEIA
272. NASSIMA SALLUM RIBAS
273. NAZARÉ GADELHA
274. NELSON BATISTA CORDEIRO
275. NIVALDO SOUZA RAMOS
276. NOBERTO NOVOTNY
277. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO
278. ODILON DE OLIVEIRA
279. OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO GUIMARÃES
280. ORLANDO GUEDES DE SOUZA
281. ORLANDO MARQUES DOS SANTOS
282. ORLEIR MESSIAS CAMELI
283. OSMAR ANASTÁCIO
284. OSNILDO CARNEIRO LEMES
285. PALMESTRON FRANCISCO CABRAL
286. PASTOR EDSON PRACZICK
287. PAULO CESAR MOTA SANTIAGO
288. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
289. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

290. PAULO ROBERTO MEDEIROS DE CARVALHO
291. PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
292. PEDRO ALCÂNTARA
293. PEDRO GOMES NETO
294. PEDRO VERAS
295. PERPÉTUA ALMEIDA
296. QUINTINO ROBSON MOURA BEZERRA
297. RAFIK LOUZADA ARIDE
298. RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO
299. RANDOLPH RODRIGUES
300. REGINALDO MOREIRA
301. REGIS XAVIER DE SOUZA
302. REMY DE VETTOR
303. RENAN CALHEIROS
304. RICARDO DE LIMA
305. RICARDO MOLINA DE FIGUEIREDO
306. RICARDO WILKE
307. RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA
308. ROBERALDO BALTAGLINI
309. RODRIGO LUIZ DE CARVALHO
310. ROGÉRIO GONÇALVES
311. RONALD GOLDSTEIN
312. ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA MARCELINO
313. ROSEMIRO ROCHA
314. ROSIRON WAYNE
315. SÂMIA COSTA CAVALCANTE
316. SÂMIA HADDOCK LOBO
317. SAMIR SKANDAR
318. SARGENTO LISBOA
319. SAULO IVO LAMB
320. SEBASTIÃO TEJOTA
321. SÉLCIO JOSÉ DA SILVA
322. SEMY HUNGRIA PEREIRA
323. SÉRGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
324. SÉRGIO DIVINO CARVALHO
325. SÉRGIO LUIZ LUNA VIANNA
326. SÉRGIO ROBERTO GAPANOWICZ
327. SHIRLEY APARECIDA PONTES
328. SIDNEI BERALDO
329. SILMAR JOÃO ZANETTE
330. SILVANA DE CASTRO FOLLONE
331. SÍLVIO AMARAL SOARES
332. SÔNIA APARECIDA ROSSI
333. SUELY LIMA E SILVA - Promotora
334. VALDECIR NICÁCIO LIMA
335. VALTERLÚCIO BESSA CAMPELO
336. VANDER DORNELES
337. VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA
338. VERA LÚCIA BITTENCOURT CROVADOR

- 339. VICENTE CHELOTTI
- 340. VIVALDO ALVES BATISTA
- 341. WAGNER GOMES
- 342. WAGNER PENHALVES
- 343. WALDIR COPETTI
- 344. WALMIR BENÍCIO DOS SANTOS
- 345. WALMIR CLIMACO DE AGUIAR
- 346. WALTEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 347. WALTER GOMES FERREIRA
- 348. WALTER MAIEROVITCH
- 349. WALTER NOGUEIRA BRANDÃO
- 350. WALTER WERNER BRAÜER
- 351. WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
- 352. WASHINGTON VIEIRA DA SILVA
- 353. WILLIAM WALDER SOZZA
- 354. WILSON CARLOS WEIRICH
- 355. WILTON BORGES DO VALE

**PESSOAS OUVIDAS NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS POR
DEPUTADOS EM OUTROS ESTADOS: 120**

VII – DOS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

CASO FORÇA AÉREA BRASILEIRA – FAB

A primeira investigação da CPI versou sobre o envolvimento de alguns oficiais da Força Aérea Brasileira com traficantes internacionais de drogas, no Estado do Rio de Janeiro, tudo propiciado por denunciadas falhas no sistema de segurança nas dependências do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro Tom Jobim, antigo Galeão.

Trataremos da apreensão de 32,960 kg de cocaína encontrados dentro da aeronave C-130 Hércules da Força Aérea Brasileira, que tinha saído da Base Aérea do Galeão no dia 18 de abril e tinha como destino a cidade de Las Palmas, nas Ilhas Canárias, Espanha. A aeronave fazia escala em Anápolis/GO e em Recife/PE.

A CPI ouviu várias pessoas que, de alguma maneira, tiveram os seus nomes envolvidos no caso dos 32,960kg de cocaína encontrados a bordo do avião C-130 da Força Aérea Brasileira.

As pessoas ouvidas pela CPI do Narcotráfico foram:

Ten. Cel. PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA

JOHN MICHAEL WHITE

LILA MIRTA IBANEZ LOPES

Major Av. LUÍS ANTÔNIO DA SILVA GREFF

LUIZ CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Ten. Cel. WASHINGTON VIEIRA DA SILVA (reformado)

05/05/99

QUARTA-FEIRA

O primeiro a ser ouvido pelos Deputados Membros da CPI foi o **Sr. Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Ten. Cel. Aviador, identidade nº 235.989 - Maer.** A oitiva aconteceu no Plenário das Comissões, na Câmara dos Deputados.

1) Oitiva do Sr. **PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Ten. Cel. Aviador, identidade nº 235.989 - Maer, que declarou:

Que, ninguém da tripulação tinha nada a ver com o ocorrido.

Que, quando a carga entra no Quartel, existe um processo de recolhimento, de registro da carga. Passa pelos depósitos que existem espalhados no Brasil. As cargas menores são colocadas nos postos do Correio Aéreo Nacional, feito através de um manifesto de carga, que depois recebe um número destinatário.

Que, as cargas maiores que vão para o exterior, para uma aeronave transportar é feito através da Diretoria de Material da Aeronáutica.

Que, ***“(...) tem coisa que a gente pede por amizade que a gente tem, que os pilotos tem, que todos tem na FAB. É pedido para ser transportado. Uma coisa pequena e, por delicadeza do piloto, ele conhecendo a pessoa, tendo amizade, a gente transporta (...)”***.

Que, por duas vezes pediu para os pilotos transportar encomendas para seu irmão em Las Palmas (Espanha).

Que, o Ten. Cel. Washington há muito tempo pedia para que ele mandasse uma mala para um amigo dele em Las Palmas (Espanha).

Que, o Ten. Cel. Washington continuou insistindo. Quando o depoente foi transferido para Manaus, o Ten. Cel. Washington o encontrou e solicitou novamente que enviasse as malas para a Espanha.

Que, diante da insistência, acabou mandando as malas, mesmo sem saber o que existia nelas.

Que, conhece o Ten. Cel. Washington desde 1971 ou 1972.

Que, mandar encomendas pelos aviões da FAB é uma coisa normal.

Que, não conhece John Michael White.

Que, os vôos da FAB param em Las Palmas porque não existe outro local mais próximo para se pousar, por motivos de combustível.

Que, fez algumas ligações para o Roberto Monteiro Zau, para saber se iria buscar as malas.

Que, Roberto Zau tem relacionamento com o seu irmão Luiz César.

Que, o seu irmão Luiz César não conhece o Ten. Cel. Washington.

Que, o agente Adilson Nunes (Gina) se apresentou a ele com o nome de Marcelo e foi ele quem lhe entregou as malas que seriam do Ten. Cel. Washington.

Que, o Ten. Cel. Washington lhe ligou e passou o telefone do “Gina”, quando pediu para que fizesse um contato com o “Gina” para acertar como seria entregue as malas que iriam para a Espanha.

Que, estava no Rio de Janeiro para resolver alguns problemas. Foi coincidência o fato de estar no Rio e o Ten. Cel. Washington mandar as malas para a Espanha.

Que, o piloto que ia fazer o vôo era o Major Tani.

Que, quando se encontrou com o “Gina”, na Ilha do Governador, conversaram e depois o “Gina” pediu que indicasse algum supermercado. Chegando ao supermercado SENDAS, “Gina” fez compras de vários produtos: café, cachaça, feijão, etc. Depois das compras “Gina” o convidou para fazer as malas, o que não foi aceito. Ficou combinado que o “Gina” lhe entregaria as malas no outro dia, pela manhã, no cassino dos oficiais na Base Aérea.

Que, quem montou esse vôo para Las Palmas foi a Diretoria de Material da Aeronáutica - o depoente não disse o nome do diretor, disse apenas que era um brigadeiro.

Que, transmitiu uma autorização para o Comando da Base Aérea de Recife, para a abertura das malas.

Que, o Ten. Cel. Washington estava pedindo o envio das malas desde janeiro. E o seu irmão e o Roberto Zau só foram para Las Palmas dias antes do vôo da FAB.

Que, recebeu uma encomenda do Ten. Cel. Washington de uma caixa de uísque, um casaco e uma mala.

Que, quando foi levar as malas até o avião “Gina” o acompanhou.

Que, não conhece o Cel. Aviador Latino da Silva Pontes.

Que, conhece Lila Mirta Ibanez Lopez.

Que, autorizou a entrada de “Gina” na Base Aérea. O “Gina” se identificou ao Corpo da Guarda e entrou de carro. Foi até o cassino, pegou o depoente, que o levou até o Esquadrão.

Que, acha que o seu irmão tem ligação com o Roberto Zau.

Que, não recebeu nada pelo embarque das malas.

Que, “(...) **acho que realmente há alguma articulação em cima disso aí, deste fato ocorrido (...)**”.

Dia 13/05
QUINTA-FEIRA

Os deputados da CPI solicitaram à Aeronáutica cópia do Inquérito Policial Militar - IPM.

1) Oitiva do Sr. JOHN MICHAEL WHITE, que declarou:

Que, foi preso em 1981, pelo Art. 12 - tráfico de drogas, e foi condenado há 5 anos.

Que, cumpriu uma parte da pena e foi expulso.

Que, retornou ao Brasil em novembro de 1997, sendo preso novamente no Rio Grande do Sul, devido a polícia ter encontrado drogas em um local que pegou fogo em São Leopoldo.

Que, foi até aquele local visitar o Senhor MILDIN HEMMING.

Que, não conhece o Ten. Cel. Washington, nem o Ten. Cel. Paulo Sérgio, nem o Major Griff.

Que, nunca passou mensagem pelo TELETRIM para o Ten. Cel. Washington, Ten. Cel. Paulo Sérgio e nem para o Major Grill.

Que, não confirma que participa de uma quadrilha que levava narcotráfico, pelos aviões da FAB.

Que, conhece o Adilson Nunes - "Gina".

Que, conhece Roberto Zau, que lhe foi apresentado pelo Adilson Nunes - Gina. Roberto era casado com a cunhada de Adilson.

Que, o BMW que a sua sogra - Maria Angélica Soares - dirigia, não é dela, e sim da Auto Comercial LTDA.

Que, hoje vive de reservas econômicas.

Que, já esteve na Colômbia e na Bolívia.

Que, conheceu o "Gina" na prisão.

Que, não esteve na Amazônia.

Que, já esteve em Foz do Iguaçu, a passeio.

Que, foi preso em 1981 quando foi ao aeroporto pegar uma pessoa, a pedido de amigo seu de nome José Anes, e esta pessoa estava com 06 quilos de cocaína na mala.

Que, para voltar ao Brasil, saiu do EUA, foi para a Argentina de avião, depois pegou um ônibus para a fronteira, em seguida pegou um táxi e novamente um ônibus.

Que, residiu um tempo no Hotel Savoy, no Uruguai, na época do incêndio no apartamento em São Leopoldo (RS).

Que, foi preso e solto através de **habeas corpus**.

Durante a oitiva JOHN MICHEL WHITE se negou a responder alguns questionamentos:

1. Negou-se a responder se conhece a colombiana Lila.
2. Negou-se a responder sobre a identidade falsa, em nome de Jorge Nogueira.

3. Negou-se a dar informação de como conseguiu entrar no Brasil novamente, tendo sido expulso do país em 1982.

Segunda testemunha a ser ouvida na sessão do dia 13/05/99

2) Oitiva da boliviana Senhora **LILA MIRTA IBANEZ LOPEZ**, que declarou:

Que, não conhece o Ten. Cel. Paulo Sérgio, nem o Ten. Cel. Washington, nem Adilson Nunes (“Gina”) e nem o John Michel White.

Que, não tem ligação com essas pessoas.

Que, quando sua irmã foi presa, ela não tinha nada a ver com o fato, porque ocorreu em lugares diferentes, mas devido a denúncia, toda a família foi envolvida.

Que, a sua irmã foi presa com 200 quilos de droga.

Que, os organogramas que estavam em posse da CPI, várias pessoas já tinham saído da prisão, porque não tinham provas contra elas.

Que, foi um esquema feito quando da apreensão, conforme foram sendo feitas as investigações, as pessoas inocentes iam sendo liberadas.

Que, a sua ligação com sua irmã no tráfico de drogas se deu por causa do documento que foi encontrado em sua posse.

Que, no período da investigação a colocaram como cabeça da organização.

Que, quando vinha para o Brasil, era para prestar auxílio à sua irmã.

Que, é dentista formada, mas possui uma **discoteca**, um **karaokê** e uma **floricultura** em **Puerto Suarez**.

Que, atravessar a fronteira não tem mistério, mas para sair da fronteira sim.

Que, quando esteve no Rio de Janeiro alugou um apartamento em Botafogo, por temporada.

Que, não tem CIC, por isso a imobiliária arrumou um nome falso para poder concretizar o negócio.

Que, conseguiu documentos com nome falso de Marina Lopes - os documentos foram apreendidos - que os conseguiu aqui no Brasil, em Ponta Porã.

Que, foi investigada por causa do problema da sua irmã.

Que, seus bens estiveram bloqueados, mas já foram liberados.

Que, não conhece José Enes na Bolívia.

Que, não sabe o porquê de ainda estar com o pedido de prisão preventiva decretada.

Que, é falsa a informação que ela comprava droga na Bolívia ou na Colômbia e entregava no Brasil.

Que, era respeitada porque tinha muita influência na fronteira.

Que, esteve no Rio de Janeiro no dia 20 de março de 1999, quando veio fazer compras.

Que, quando veio para o Rio de Janeiro ficou primeiramente em um hotel, até conseguir um apartamento (não soube informar o nome do hotel).

Que, um dos motivos da sua estada no Rio foi para participar de um retiro espiritual. Mas a mãe-de-santo Mitinha, com quem iria se consultar, não estava no Rio.

Que, nunca usou drogas.

Que, quando veio para o Brasil trouxe a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Que, fez algumas compras e mandou pela transportadora Andorinha, utilizando-se do nome falso de Marina Lopes.

Que, comprava flores em São Paulo e as mandava pela transportadora Andorinha, em caixas de papelão, para Corumbá.

3) Oitiva do Sr. LUÍS ANTÔNIO DA SILVA GREFF, Major-Aviador, que declarou:

Que, foi indiciado no Art. nº 200, baseado no Art. nº 290 e Art. nº 53 do Código Penal Militar.

Que, a denúncia foi oferecida pelo promotor público, que diz que ele esteve na Base Aérea do Galeão, o que é verdade, e que esteve no avião no dia da decolagem, o que também é verdade.

Que, não sabia que o Ten. Cel. Paulo Sérgio estava no Rio.

Que, o Ten. Cel. Washington lhe propôs uma sociedade na montagem de uma empresa de manutenção de aeronaves.

Que, um mês antes do embarque do avião, foi consultado pelo Ten. Cel. Washington se haveria algum voo para a Europa. Procurou a informação e lhe passou, inclusive fornecendo o nome da tripulação.

Que, quando estava dando as informações o Ten. Cel. Washington pediu para se caso houvesse alguma modificação que ele fosse informado.

Que, não conhecia os Srs. Adilson Nunes, Roberto Zau, Luiz César Pereira de Oliveira.

Que, o Ten. Cel. Washington pediu para que ele levasse três caixas de cachaça e uma caixa de café para o irmão do Cel. Pereira, em Las Palmas.

Que, para mandar essas caixas seria necessário ser feito um manifesto nacional e um internacional. O que foi colocado ao Ten. Cel. Washington, como não havia tempo hábil para se fazer os manifestos, as caixas não foram enviadas.

Que, no domingo pela manhã, o Ten. Cel. Washington ligou pedindo para que fosse até o avião para embarcar uma sacola de café e para que ele verificasse se os volumes do Cel. Pereira estavam a bordo.

Que, após verificar se estava tudo a bordo do avião da FAB, ligou para o Ten. Cel. Washington para lhe informar.

Que, o Ten. Cel. Washington pediu para que ele ligasse para uma pessoa para que ela lhe desse um número de telefone público para que ele entrasse em contato.

Que, o Ten. Cel. Washington nunca depositou nada em sua conta bancária.

Que, o Ten. Cel. Pereira às vezes aparecia no trailer onde ele e o Ten. Cel. Washington tomavam cerveja.

Que, após a sua esposa lhe ligar, para informar que haviam encontrado cocaína a bordo do avião Hércules C-130, voltou à mesa onde estava o Ten. Cel. Washington e passou a informação, questionando-o se ele tinha alguma coisa a ver com o que estava ocorrendo. O que foi negado pelo Ten. Cel. Washington.

Que, depois dessa conversa, fecharam a conta e foram andar pela Ilha do Governador. Na ocasião, o Ten. Cel. Washington pediu para que ele fizesse uma ligação para um pessoa de nome D'artgnam.

Que, conheceu o Ten. Cel. Washington em 1997, quando lhe foi proposto a montagem de uma empresa de manutenção de aeronaves.

Que, no domingo pela manhã, antes da decolagem, esteve dentro do avião.

Que, não existe uma fiscalização nas bagagens, e sim um limite de peso, quando as pessoas utilizam o Correio Aéreo Nacional.

Que, quando o Ten. Cel. Pereira foi transferido para Manaus, eles perderam o contato.

Que, o Ten. Cel. Washington pediu para ligar para uma pessoa de nome D'Artagnam, para que este lhe informasse o número de um telefone público.

Que, quando entrou em contato com este D'Artagnam, ele perguntou se o assunto era urgente, o que foi respondido positivamente pelo Ten. Cel. Washington.

Sessão do dia 19/08/99
QUINTA-FEIRA

1) Oitiva do Sr. **LUIZ CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Oficial da Marinha
Mercante, que declarou:

Que, no final de julho, início de agosto de 1999, Roberto Zau ligou em sua casa, querendo lhe conhecer pessoalmente.

Que, Roberto Zau disse que conseguiu o seu telefone por meio de um amigo dele que era Oficial da FAB.

Que, Roberto Zau ligou convidando-o para fazer o projeto de som para uma casa noturna que iria montar em Las Palmas, assim como também auxiliar um colega dele na compra de equipamentos de informática.

Que, Roberto Zau lhe ofereceu três mil reais para cada vez que tivesse que realizar uma viagem como ele para o exterior, mais as despesas de hospedagem, passagens, alimentação e cerca de oitocentos dólares para sua locomoção.

Que, passados de quinze dias a vinte dias, Roberto Zau voltou a ligar querendo saber se havia disponibilidade para acompanhá-lo até a Europa.

Que, Roberto Zau lhe disse que teria que ir até Lisboa, e que ele fosse até Madrid, e Las Palmas, onde depois se encontrariam.

Que, Roberto Zau havia lhe perguntado se ele poderia pedir ao seu irmão para que mandasse, através de um avião da FAB, algumas coisas para Las Palmas.

Que, respondeu ao Roberto Zau, que não sabia se levar cargas em aviões da FAB era normal. Porém, questionou o que seria remetido, o que Roberto respondeu que seriam coisas típicas do Brasil como: cachaça, café, guaraná, etc.

Que, quando questionou a seu irmão, o Ten. Cel. Paulo César, que é oficial da Aeronáutica, este respondeu que não havia nenhum empecilho.

Que, pediu para o seu irmão preparar uma mala com os produtos pedidos pelo Roberto Zau, e também com livros e apostilas de informática.

Que, quando chegou em Las Palmas, foi até o hotel indicado por Roberto Zau. Lá recebeu um recado pela recepcionista que disse que tinha um brasileiro que queria falar com ele - era exatamente o Roberto Zau.

Que, foi o Manolo - taxista - que o pegou no aeroporto. E também foi ele que os levou para conhecer a ilha.

Que, recebeu uma proposta de Roberto Zau para realizarem um festival de música brasileira em Las Palmas.

Que, retornou ao Brasil por volta de janeiro ou fevereiro, quando recebeu uma nova ligação de Roberto Zau chamando-o para retornar a Las Palmas - na época do carnaval em Las Palmas.

Que, nessa segunda viagem, Roberto solicitou novamente para ver se o seu irmão poderia mandar mantimentos para Las Palmas pelo avião da FAB, dizendo que esses produtos brasileiros tinham como objetivo conquistar os patrocinadores do festival.

Que, pelos seus cálculos, seriam investidos no festival cerca de 1,5 milhão de dólares, e o retorno previsto seria de 3 milhões de dólares. Cada investidor entraria com 300 mil dólares e receberia 600 mil dólares.

Que, ele estava encarregado de toda a parte técnica do festival e o Roberto Zau estava encarregado dos patrocinadores.

Que, retornou novamente ao Brasil e o Roberto Zau foi para Lisboa resolver alguns problemas referentes à casa de show.

Que, já no Brasil começou a trabalhar para realizar o festival, que seria em julho, e já era fevereiro.

Que, falou com Roberto que teria que retornar a Las Palmas em março, para apresentar o projeto do festival.

Que, Roberto comprou as passagens pela VARIG, para viajar no dia 08 de março, mas ele ligou pediu para alterar para o dia 10 de março e em seguida pediu para trocar para o dia 14 de abril.

Que, quando retornou para o Brasil, pela segunda vez, Roberto pediu para que falasse com o seu irmão - Ten. Cel. Paulo César -, para ver se ele poderia mandar algumas malas pessoais, para amigos dele.

Que, informou para o Roberto que achava pouco provável, pois o seu irmão estava sendo transferido para Manaus, mas de qualquer forma fez o pedido para o seu irmão, o qual negou o envio.

Que, quando comunicou da negativa para Roberto, este disse que não tinha problema, pois iria entrar em contato com um amigo seu para ver se ele conseguiria embarcar as bagagens no avião da FAB, embora este seu amigo não estivesse mais na ativa.

Que, foi junto com o Roberto nessa viagem. Chegaram em Lisboa e Roberto lhe disse que tinha que resolver um problema de uma esposa de um amigo seu.

Que, no dia seguinte embarcou para Las Palmas. Roberto informou que no dia 19, segunda-feira, chegaria um avião da FAB em Las Palmas e que o seu amigo havia conseguido embarcar as malas.

Que, no sábado, Roberto Zau lhe disse que teria que resolver um problema urgente em Lisboa, no domingo. Na oportunidade, informou a Roberto que teria que ir à Barcelona na segunda-feira, para conseguir nomes de produtores e de empresas que trabalhavam com som e iluminação para o festival.

Que, ao perguntar ao Roberto quem pegaria as malas, ele respondeu que era para avisar o Manolo, para que o taxista pegasse as malas e as levasse até o apartamento.

Que, não conhece o Cel. Washington, e o seu irmão Cel. Paulo César não conhece o Roberto Zau.

Que, quem os colocou nesta situação foi Cel. Washington e o Roberto Zau.

Que, tinha certeza que o seu irmão, Cel. Paulo César, não sabia do conteúdo das malas.

Que, “(...) Bom, o que eu afirmo aqui é que eu e meu irmão nunca estivemos envolvidos com absolutamente nada com relação a drogas. Ninguém na nossa família tem nada a ver com drogas (...)”.

Que, no início de fevereiro, quando marcou uma viagem para Las Palmas, Roberto marcou para pegar a passagem em uma agência em Copacabana. Chegando na agência, o Roberto encontrava-se com dois senhores, que foram apresentados como sendo um o seu sócio e o segundo como seu sogro (Jonh Michel White).

Que, os contatos que foram feitos que ele tinha alguma coisa por escrito, foram contatos que ele fez com uma produtora do Rio de Janeiro, a PROMOV, com artistas que eles iriam contratar, através do seu pedido. Foram feitos contatos telefônicos para serem trocados. Os contratos seriam efetivamente realizados, contrato no papel, nesta última viagem.

Que, quando foi pegar as passagens na agência de viagens, o Roberto Zau lhe apresentou uma pessoa, que seria o Sr. John Michel White, que tem uma cicatriz no rosto.

Que, não morava em Las Palmas, e sim e encontrava-se em viagem, o que fez por três vezes.

Que, os produtos mandados, por meio dos aviões da FAB, para Las Palmas, tinham como destino os patrocinadores que o Roberto estava procurando.

Que, quando enviou bagagens da Europa para o Brasil, elas continham uísques, licores, camisas da marca Hard Rock, etc.

Que, pelo que ele soube quem entregou as malas para o seu irmão foi o “Gina”.

Que, quem recebia as malas em Las Palmas era o motorista Manolo, que as pegava e as levava para o hotel.

Que, o Cel. Washington passou o telefone do “Gina” para o seu irmão, pois era o policial quem iria entregar as malas que seriam enviadas para Las Palmas.

Que, se apresentou ao 3º COMAR, seguindo orientações do próprio Comandante encarregado do IPM.

Que, “(...) Roberto me disse que essas malas chegariam no dia 19, e ele mandou que eu falasse com o Manolo para deixar no apartamento. E fez contato com o Manolo, quando estava embarcando para Barcelona, perguntou se o avião da FAB já tinha chegado. Ele disse que não, que estava atrasado. Quando cheguei em Barcelona, ele diz de novo para ele: “Vem cá, já chegaram, o avião já chegou, da FAB?” “Não”. Aí, eu liguei para o meu irmão, que me disse que tinha acabado de saber que tinham sido encontradas drogas nesse avião (...)”.

Que, não conhece José Joaquim Custódio Corrêa e Carlos Augusto Rosa Leal.

Que, “(...) Eu não recebi mala nenhuma na base... O Manolo, quando ele pega a tripulação, ele leva a tripulação, ele consegue hotéis mais baratos, consegue transporte e leva. Então, ele me informou, nas outras duas viagens, onde a tripulação estava, e eu fui lá pegar essas malas. As malas que eu pedi ao meu irmão, que realmente chegaram as malas com cachaça (...)”.

Que, “(...) O meu irmão, quando eu liguei para ele de Barcelona, a preocupação dele foi saber se eu estava em Las Palmas, se o Roberto estava comigo e pediu para eu sair, sair de lá, porque tinha medo, tinha medo do risco que eu pudesse estar correndo. Foi esse, o telefonema do meu irmão foi esse, quando ele soube do negócio (...)”.

Que, se apresentou à Aeronáutica por orientação do seu advogado.

Que “(...) por orientação, ele consultou o Comandante da Base, justamente a pessoa encarregada do Inquérito Policial Militar. Ele recebeu esse tipo de informações (...)”.

Que, “(...) foram em duas viagens que as malas foram preparadas, pelo meu irmão, para mim levar com cachaça. Foi em agosto ou setembro do ano passado, não me lembro exatamente a data, e uma no final de janeiro. Nessa terceira, as malas estavam com cadeado, e meu irmão, de Manaus, mandou arrombar essas malas, porque ele não sabia. Se as malas fossem dele, ele saberia qual era o segredo das malas (...)”.

Que, o Capitão Cordeiro, um oficial aviador da FAB, é um amigo em comum seu e do seu irmão.

Que, na primeira viagem quem levou uma mala para ele foi o Cap. Coelho, que era comandante da aeronave na ocasião, e o Cap. Cordeiro era um dos oficiais da viagem.

Que, ele e o Roberto Zau pegaram uma mala com o Cap. Cordeiro e com o Cap. Coelho.

Que, a carta na qual ele dizia que as malas estavam com cadeados, foi escrita por orientação do advogado da época, Dr. Edson Ribeiro, mas na verdade, as malas não estavam com cadeado.

Que, a carta fazia parte da estratégia do advogado, mas não ficou satisfeito e mudou de advogado.

Que, na segunda viagem, quem entregou a mala foi o Cel. Capucci.

Que, quem fazia reserva de hotel, em Las Palmas, era o Manolo.

2) Oitiva do Sr. WASHINGTON VIEIRA DA SILVA, Tenente-Coronel Reformado, que declarou:

Que, “(...) os problemas da Aeronáutica na região amazônica são, para quem não conhece a região amazônica, grandes e muitos, devido à fronteira ser muito grande, à falta de aeronaves adequadas para o controle do narcotráfico, à falta de policiamento mais ostensivo. Mas a Aeronáutica tenta, e tentou enquanto estive lá, sempre “brifar” todos os que operam naquela região. Um briefing detalhado, que nós temos o apoio da Polícia Federal, com o intuito de diminuir o envolvimento de qualquer militar naquela região. Então é um esforço muito grande com o intuito de “brifar”, de orientar o seu pessoal. Mas a falta de equipamentos é do conhecimento de todos (...)”.

Que, o Cel. Paulo Sérgio foi para a Amazônia em janeiro de 1991. Tinha pouco contato com ele. Em 1996, quando ele retornou para o Rio, voltei a encontrá-lo.

Que, trabalharam juntos no 5º COMAR, no mesmo setor, na mesma Organização.

Que, não tem uma explicação lógica para saber como o Cel. Pereira, como ele fez o embarque das malas através de quem, nem porquê.

Que, ele não tem nada a ver com as malas de cocaína.

Que, o Cel. Pereira só falou que as malas eram suas três dias após o primeiro depoimento dele.

Que, teve uma reunião antes do primeiro depoimento do Cel. Pereira com os elementos da Aeronáutica que durou quatro horas.

Que “(...) não acredito que a iniciativa partiu dos elementos da Aeronáutica que estavam com ele. Mas ele, para se eximir de qualquer culpa, que ele passaria a responsabilidade para mim, já que devem ter contado uma história para ele que eu era quem estava sendo investigado (...)”.

Que, D’Artagnam é um amigo seu, mas não tem nada a ver com isso. Saía todos os dias com ele.

Que, depois que soube da notícia do avião, na hora estava com o Major Greff, no trailer, permaneceu mais vinte minutos e foram embora. Já dentro do carro, pediu ao Major para que ele fizesse uma ligação para um amigo seu de nome D’Artagnam.

Que, o garimpo começou a operar em 1987. Quem tomava conta era o seu irmão. Somente em 1988, foi transferido para Manaus.

Que, o ouro retirado do garimpo era vendido para a Caixa Econômica Federal de Boa Vista.

Que, não sabe se declarou todo o ouro negociado em 1988.

Que, os seus superiores nunca souberam que ele tinha uma balsa no garimpo.

Que, o Sr. Roberto Zau, o Sr. “Gina”, o Sr. Paulo Sérgio, o irmão dele e o Sr. Greff, se conheceram desde 1998.

Que, o seu advogado teve acesso aos autos do Inquérito Policial Militar.

Que, acredita que só o Sr. Roberto Zau e o “Gina” falaram com o Sr. John Michael White.

Que, não conhece a Sra. Lila Ibanez.

Que, no dia em que o “Gina” se encontrou com o Cel. Paulo Sérgio, no trailer, eles não se falaram pelo telefone.

Que, o irmão que trabalhava com ele no garimpo era viciado em drogas.

Que, nunca despachou nada para ninguém e também nunca pediu a ninguém para despachar algo para si.

Que, quem conheceu primeiro o Sr. Roberto Zau e o “Gina” foi ele.

Que, não sabia que o Roberto Zau, o “Gina” e o Cel. Pereira se conheciam.

Que, conheceu o Cel. Paulo César na academia. Ele entrou em 1974 e o Cel. Paulo César em 1973.

Que, depois, nunca mais se viram. Somente em 1991, em Manaus.

Analisando as oitivas, da primeira colheu-se que quando a carga entra no Quartel, existe um processo de recolhimento, de registro da carga, que passa pelos depósitos que existem espalhados no Brasil. As cargas menores são colocadas nos postos do Correio Aéreo Nacional, feito através de um manifesto de carga, que depois recebe um número destinatário, enquanto as cargas maiores, que vão para o exterior, para uma aeronave transportar são feitos através da Diretoria de Material da Aeronáutica.

A droga chegou ao avião da FAB, segundo ele, pelo processo que denominam “favores pessoais”:

“(...) tem coisa que a gente pede por amizade que a gente tem, que os pilotos têm, que todos têm na FAB. É pedido para ser transportado. Uma coisa pequena e, por delicadeza do piloto, ele conhecendo a pessoa, tendo amizade, a gente transporta (...)”

O primeiro depoente disse também que por duas vezes pediu para os pilotos transportar encomendas para seu irmão em Las Palmas (Espanha) e que o Ten. Cel. Washington há muito tempo pedia para que ele mandasse uma mala para um amigo dele em Las Palmas (Espanha).

Nesses “favores” se embutia a possibilidade do narcotráfico. Seguindo o depoente:

“ (...) o Ten. Cel. Washington continuou insistindo. Quando o depoente foi transferido para Manaus, o Ten. Cel. Washington o encontrou e solicitou novamente que enviasse as malas para a Espanha.

Que, diante da insistência, acabou mandando as malas, mesmo sem saber o que existia nelas.

Que, conhece o Ten. Cel. Washington desde 1971 ou 1972.

Que, mandar encomendas pelos aviões da FAB é uma coisa normal.”

Sempre com essa mesma alegação de “normalidade” tentaram se justificar os envolvidos, embora o aprofundar das investigações tenha mostrado claramente que o narcotráfico já estendeu suas garras até dentro das fileiras das forças armadas brasileiras. Por si só isso revela o perigo que nossa sociedade corre: um incidente desses não é meramente um ilícito isolado, é a mostra da fragilidade de nossas instituições e do pouco que nosso país tem investido em segurança e defesa de suas fronteiras e dos que as defendem.

A certeza de impunidade dos narcotraficantes é tão grande, sua audácia é tal que não hesitam em usar até o aparato militar de nosso país!

Abaixo descrevemos o funcionamento da organização criminosa responsável pelo Caso FAB, e sua diversas ramificações internacionais. Todos os elencados são INDICIADOS neste inquérito parlamentar.

JONH MICHAEL WHITE- É o chefe da organização criminosa que foi responsável pelo Caso FAB. Mantém contatos com narcotraficantes na Colômbia, Peru, Bolívia, Chile e Espanha. Possui imóveis no Uruguai, onde mantém um esquema de lavagem de dinheiro. Em 1997 foi indiciado por tráfico de drogas juntamente com NEODIR HEMING, ROSANI MARIA HEMING E SÔNIA HELENA SOARES DE MELLO WHITE, quando da explosão de um laboratório de crack no Rio Grande do Sul. Relaciona-se com os chilenos Carlos Nicolas Silva Rojas, Fernando Rey Marupa, Rene Meijas Soto e Juan Enrique Orelíana Neira, elementos envolvidos com a Camorra Italiana.

Michael White já fora condenado por tráfico de drogas e extraditado do Brasil, entregue à polícia norteamericana. Pouco depois, voltou ao

nosso país, a comandar importante “linha” do tráfico internacional (para a Europa...)

O governo norte-americano jamais passou informações acerca dele para o governo brasileiro. Depois de ter sido preso mais uma vez, a Embaixada dos E.U.A. , consultada, informou que nada constava sobre esse cidadão norte-americano.

Passados nove anos, permanecem verdadeiras as afirmativas contidas no Relatório Final da C.P.I. da Câmara dos Deputados que, em 1991, investigou o narcotráfico.

“... Para atingir seu objetivo, os Estados Unidos iniciaram um amplo programa de treinamento das polícias latino-americanas e de algumas de suas forças armadas (de modo a impedir que a droga chegasse aos Estados Unidos), através de um órgão especializado e integrante de seu Departamento de Estado, o DEA (Drugs Enforcement Agency) que, sem poupar recursos, acabou por monopolizar as ações de inteligência e repressão na América Latina. As rotas do tráfico para o mercado consumidor norte-americano foram comprimidas, mas a produção permaneceu intocada – o que levou à natural e previsível criação de mercados alternativos. O desenrolar desse processo atingiu de maneira perversa os países sul-americanos não produtores de droga: apanhados sem qualquer esboço de uma política interna capaz de enfrentar o fenômeno dentro de suas fronteiras, viram aumentar a dependência de seu aparato policial ao assessoramento do DEA ...

... O Brasil, integrado e submetido a esse contexto internacional, limita-se a assistir à degradação de parcela importante de sua juventude.

... Não é admissível que a solidariedade internacional, necessária ao combate ao narcotráfico, reduza a participação da polícia brasileira a não permitir que a droga chegue a Nova York ou Miami – e quase nada faça para evitar que se espalhe pelas cidades brasileiras.”

ADILSON NUNES (GINA) é o responsável, dentro da organização Criminosa, pelos contatos com traficantes fornecedores de cocaína bolivianos e colombianos e pelo envio da droga para a Europa através de aeronaves militares e civis. Relaciona-se com o traficante italiano Dino Lonardi e traficantes nigerianos. Em fevereiro de 1999 foi detido com 80 milhões de pesetas espanholas, que seriam lavados no Uruguai.

WASHINGTON VIEIRA DA SILVA, Tenente Coronel da Aeronáutica da reserva. Responsável pelos embarques de drogas em aeronaves militares da Força Aérea Brasileira. Negociou a compra de um imóvel de propriedade da leiloeira pública ZALFA NASSAR, esposa do traficante JOSÉ GERMANO NETO, preso nos Estados Unidos da América por tráfico de drogas e condenado na França.

PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Tenente Coronel Aviador da Aeronáutica, servindo no 7º COMAR-Manaus, chefe do Centro de Operações da Aeronáutica na Região Norte. Ter tido contatos com o traficante de armas preso no Rio de Janeiro de nome LATINO DA SILVA FONTES. Considerado como um dos responsáveis pelo embarque de drogas nos vôos da FAB. Embarcou duas malas com cerca de 30kg cada, para o seu irmão em Las Palmas, através do Ten. Cel. Aviador Celso Andrade Capote, com o conhecimento do Cap. Aviador GILBERTO GUILHERME MATTOS. Segundo o Cap. Aviador SAULO VALADARES DO AMARAL, o Ten. Cel. Paulo Sérgio recebeu quatro volumes enviados pelo Manolo, de Las Palmas. Segundo o Major Antônio Takuo Tani, as duas malas apreendidas com cocaína em Recife, seriam do Ten. Cel. Paulo Sérgio para o seu irmão em Las Palmas. Sua esposa, Silvia Albuquerque de Goes Teles possui uma empresa comercial em sociedade com o professor universitário Paulo César Welerson de Albuquerque, denominada Parking Boat, em São Pedro da Aldeia no Rio de Janeiro.

PAULO CÉSAR WELLERSON DE ALBUQUERQUE - professor universitário, acusado de receptor carros roubados. É ligado ao TEN. CEL. AVIADOR PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA. Os carros encontrados com o professor eram roubados por encomenda. O Tenente Coronel Aviador **Paulo Sérgio** é fiador de **Paulo César** - acusado de integrar quadrilha que roubava carros importados - na empresa Parking Boat, de aluguel de carros, que fica em São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos - no Rio de Janeiro.

LUIZ CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA, irmão do Ten. Cel. PAULO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, encarregado de receber a droga na Base Aérea de Las Palmas, Espanha, e passar para JOSÉ ROBERTO ZAU. Possui dois contatos em Portugal de nome José Joaquim Custódio Correia e Carlos Augusto Rosa Leal. Afirma que foi convidado por Roberto Zau para cuidar de um projeto de inauguração de uma casa de shows em Las Palmas, onde

receberia passagens para se deslocar do Brasil para a Espanha, 3 mil reais, mais 800 dólares que seriam para ajuda de locomoção.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA GREFF, Major Aviador, chefe do Esquadrão de Suprimento e Manutenção da Base Aérea do Galeão. É de acordo com informações da ABIN, o principal contato do Ten. Cel. Washington para fornecer informações sobre vôos e tripulações militares com destino à Europa. Afirma ter recebido proposta do Ten. Cel. Washington para abrir uma empresa de manutenção de aeronaves.

LILA MIRTHA IBANEZ LOPEZ - Encontra-se constantemente com o grupo de JONH MICHEL WHITE, no Rio de Janeiro, e possivelmente fazia papel de ligação da quadrilha com os fornecedores bolivianos e colombianos. Tem uma irmã -**MARIA EULÁLIA LOPEZ** - que encontra-se presa na Bolívia por tráfico de drogas.

JUAN MANOLO GONZALEZ ALEMAN (MANOLITO) - motorista de táxi. Principal contato de Luiz César e José Roberto Zau, em Las Palmas - Espanha. Era o responsável por receber e enviar as encomendas endereçadas ao Ten. Cel. PAULO SÉRGIO e seu irmão LUIZ CÉSAR.

ZALFA NASSAR - Esposa do traficante internacional JOSÉ GERMANO NETO - ZECÃO -, preso nos Estados Unidos. Vendeu uma cobertura para o Ten. Cel. Washington. A renda que declarou em 1996 e 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período. Em 1998 não apresentou declaração de renda, apesar da expressiva movimentação bancária naquele ano.

JOSÉ ROBERTO MONTEIRO ZAU - Foi o responsável pela aquisição de aparelhos celulares para a Organização Criminosa. Mantém contatos e recebe a droga no exterior.

LUIZ FERNANDO DA COSTA - Trata-se de traficante responsável pelo fornecimento de cocaína ao grupo de Adilson Nunes - GINA - através de Lila Mirtha. Encontra-se foragido em Pedro Juan Caballero, Paraguai. É proprietário da padaria DOIS IRMÃOS, que fica na Beira Mar, na Ilha do Governador, Rio de Janeiro.

É muito provável que o envio de drogas, utilizando-se de aeronaves da FAB, tenha ocorrido outras vezes. Aconteceram outros vôos da

FAB com destino à Europa, que tiveram como escala ou destino a cidade de Las Palmas, na Espanha.

Estes vôos ocorreram em:

1 - 14 de novembro de 1998;

2 - 30 de janeiro de 1999;

3 - 08 de fevereiro de 1999;

4 - 18 de abril de 1999 (vôo onde foram apreendidos os 32,960 kg de cocaína)

A CPI realizou diligências em que visitou a Base Aérea do Galeão para verificar suas condições. Na primeira delas, verificou a Portaria da Base Aérea, a Administração, o Hotel de Trânsito dos Oficiais e a Pista de Pouso e Decolagem.

Também esteve nas dependências da Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro, onde foi vistoriado o sistema de segurança do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Galeão - Tom Jobim e da Base Aérea do Galeão.

Nessas diligências se constataram vários problemas. O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Galeão - Tom Jobim, é muito vulnerável às ações de traficantes de drogas e de armas, assim como também, à atuação de ladrões de cargas e de contrabandistas, tanto por falta de pessoal como por falta de recursos.

A falta de segurança permite, até com uma certa facilidade, o desvio de mercadorias que ficam no pátio do Aeroporto e no Terminal de Cargas. Ali também ocorrem as trocas de mercadorias mais caras por mercadorias mais baratas.

Durante a inspeção, a comitiva pôde comprovar um dos golpes que é aplicado nas cargas que ficam no Terminal de Cargas do Aeroporto. O inspetor PEDRO TOFLE, da Receita Federal, estava demonstrando como agem os fiscais, e, ao abrir uma caixa, onde deveria ter equipamentos de telefonia celular, vindos de Miami, e estavam relacionados no documento da carga com o valor estimado em US\$ 10.266,00 (dez mil, duzentos e sessenta e seis dólares), o que foi encontrado, foram apenas algumas peças baratas de

cerâmica nacional. A Receita, órgão responsável pela apuração do caso, não soube explicar onde ocorreu o desvio dos aparelhos. Provavelmente o desvio ocorreu entre os quatro quilômetros que separam o aeroporto e o Terminal de Cargas.

SEGURANÇA DO AEROPORTO

Hoje, o contingente de Policiais Federais no aeroporto não passa de 88 agentes e 183 homens da Receita Federal, que se revezam em plantões .

Os Deputados estiveram em várias dependências como o Centro de Operações, onde examinaram o sistema de câmeras do aeroporto, as áreas de atuação restrita da Polícia Federal e da Receita Federal, as instalações das esteiras de bagagens, neste local existem denúncias de desvio de bagagens.

A comitiva destacou que o manguezal, que fica próximo ao aeroporto, é um local que propicia ações de traficantes e outros tipos de criminosos.

A INFRAERO consegue ao menos manter o isolamento dos 14 quilômetros do que compreendem o aeroporto que é feito com cercas.

BASE AÉREA

Durante a visita da CPI, se verificou que não existe praticamente controle de entrada de civis. Para entrar na Base Aérea, basta o civil alegar ter um conhecido militar. SE pode constatar também, *in loco*, que os civis também utilizam aviões da FAB para viajar.

Pela alegada relação de amizade entre civis e militares, quando os civis se utilizam dos aviões da FAB para viagem, não é feito nenhum tipo de fiscalização em suas bagagens. O que possibilita, assim, e com certa facilidade, o transporte de drogas nas aeronaves da Força Aérea Brasileira.

PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO AEROPORTO DO GALEÃO

A CPI pode identificar que um dos maiores problemas no **Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro** é que na fiscalização realizada nas

bagagens dos passageiros, ela é feita por amostragem, por só existir um aparelho de Raio-x no aeroporto.

ACESSO À BASE AÉREA DO GALEÃO

A comitiva da CPI refez o trajeto que o ex-policia civil Adilson Nunes - GINA - percorreu na Base Aérea para entregar as duas malas de cocaína ao Ten. Cel. Aviador Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, que foi preso no Recife. Os deputados descobriram que para "Gina" entrar na Base Aérea só foi preciso se identificar como sendo amigo do Tenente Coronel Paulo Sérgio.

Um outro problema identificado pela comitiva é o fato de que muitas empresas de aviação trabalham como prestadoras de serviços em área de segurança. Funcionários terceirizados têm acesso às áreas de desembarque do Aeroporto.

Ficou claro aos deputados da CPI o poder de corrupção do narcotráfico no Brasil.

ACRE

De 30 de agosto de 1999 a 02 de setembro de 1999 a CPI realizou seu primeiro deslocamento ao Acre.

Na chegada ao Estado os membros da CPI foram recebidos no aeroporto pela Sra. Secretária de Estado Dra. Maria de Salette Costa Maia, pelo Sr. Comandante da Polícia Militar Coronel Gilvan de Oliveira Vasconcelos, pelo Sr. Superintendente da Polícia Federal Delegado Glorivan, pelo Deputado Federal Hildefonso Cordeiro e pelo Procurador da República Dr. Luiz Francisco Fernandes de Souza, além de uma grande equipe de policiais. A Comitativa se dirigiu diretamente, por volta das 22:00h, à sede do governo do Acre para reunião com o Sr. Governador Jorge Viana. Lá aguardavam, além do Sr. Governador, o Diretor da Polícia Civil do Acre Dr. Félix Alberto, o Sr. Procurador da República Dr. Cláudio Cristani que reveza com o Dr. Quiazenski, a cada trinta dias, a chefia da Procuradoria no Estado; e os senhores Deputados Estaduais Naluh Gouveia e Sérgio Petecão - Presidente da Assembléia Legislativa.

O Governador, assim como sua equipe de segurança pública, deixou clara suas preocupações sobre a necessidade de desmonte de grupos clandestinos que agem no crime organizado. Manifestou sua gratidão pela visita da CPI, e principalmente por, a partir das provas conseguidas, ensejar a reabertura de diversos inquéritos.

Acrescentou a necessidade de auxílio da Polícia Federal, em virtude do Estado não ter efetivo suficiente, para o combate do crime organizado, principalmente nos 2300 km de fronteira e apresentou as transformações ocorridas a partir de 1º de Janeiro, especialmente da Colônia Penal.

Destacam-se, a seguir, depoimentos colhidos:

1) Dra. MARIA SALETE COSTA MAIA - Secretária de Segurança Pública do Estado do Acre, DECLAROU de forma resumida:

Que, tem conhecimento, que durante anos uma família acreana dominou uma facção considerável da PM e que esse domínio sempre levado para o mal, para a criminalidade.

Que, tem conhecimento de ramificações desse período dentro da Polícia Civil.

Que, a Polícia Civil é extremamente desqualificada e que dos 36 integrantes da força policial civil, tem registro de que apenas 17 ingressaram por concurso público.

Que, a grande maioria não tem 1º grau e entraram por indicação política.

Que, descreveu o quadro caótico que encontrou com relação a estrutura da Polícia Civil do Estado.

Que, deseja que a população se conscientize que também é responsável e que pode contribuir, denunciando, para acabar com o estado de medo em que vive a sociedade.

Que, o narcotráfico está inserido no contexto do crime organizado que instalou-se no Acre.

Que o Acre, é rota de entrada de droga.

Que a família que dominou as Polícias e conseqüentemente a deteriorou, é a família de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, em um dossiê organizado pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos, foram relatados fatos desde a década de 80, sobre crimes misteriosos acontecidos no Estado e que o nome do HILDEBRANDO PASCOAL já estava sendo citado com muita freqüência. Que, o mito sobre a família do HILDEBRANDO PASCOAL foi fortalecido quando na década de 80, eles mataram um capitão do Exército médico, e que foram absolvidos. Que esse mito de que enfrentavam o Exército, matando um capitão, gerou no povo, a concepção de que tinham poder.

Que, na época da eleição, pelo menos isso é voz corrente, se chegava na casa do policial, relacionava, pegava os títulos, via quantas pessoas eram eleitoras, anotava-se o número do título de eleitor, a seção em que votava e dizia: " Se nessa seção não tiver tantos votos, vão ver". E é isso que corre no Estado a boca pequena.

Que, dentro da PM as pessoas tinham medo da família do HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, houve um outro fato impune que gerou toda a audácia da família, quando o então Major HILDEBRANDO PASCOAL, se envolveu num

tiroteio no meio da rua com um Policial Civil, chegando inclusive a correr atrás da pessoa baleada, que pegou um ônibus, e mandando o ônibus parar para que ele entrasse e acabasse de matar. E que nada aconteceu, até o inquérito foi arquivado.

Que, quando da morte de Itamar Pascoal, cadáveres apareceram mutilados no meio da rua, com crianças e mulheres sendo seqüestradas e autoridades atrontadas.

Que, é voz corrente que o Deputado e seu primo AURELLANO PASCOAL, chegaram a adentrar um recinto onde se realizava uma reunião, salvo engano, no Tribunal de Justiça, com a presença do Presidente, do Vice-Presidente, alguns Promotores, e diziam que matavam não somente os seus desafetos, mas também todos aqueles que se interpusessem nos seus caminhos.

Que, os diversos inquéritos arquivados no Ministério Público, sem solução, também contribuíram para que a população tenha medo.

Que, o Judiciário vivia amedrontado. Que, o Ministério Público parcela dele é dominado e a Assembléia Legislativa não tinha coragem em absoluto de manifestar-se. Que, eram poucas vozes que procuravam D. Moacir, muitas vezes na calada da noite, marcando encontros que não na casa dele ou nas suas casas, mas nos lugares mais distintos, para poder fazer um relato desses fatos.

Que, essa série de fatos levou a esse estado de medo, de insegurança que o povo vive hoje.

Que, não teve conhecimento da festa que houve dia 3 de outubro para comemorar a eleição do Deputado.

Que, a Colônia Penal do Estado era chamada de Colônia de férias, quando era administrada pela PM. Que, segundo informações que tem, que além do tráfico de influência, era amplamente divulgado o tráfico de drogas e até de prostituição infantil. Que as pessoas saíam. Até se tem notícia também que pagavam alguns policiais para sair. Que, é voz corrente, os jornais noticiam que, naquela época também, inúmeros presos saíam de lá para cometer crimes na calada da noite e voltavam servindo o fato de estar preso de álibi em sua defesa. Mas que hoje a situação está normal.

Que, instada sobre o COE, disse que foi criado na Gestão do CORONEL AURELIANO PASCOAL com uma concepção errônea. Que esse

grupo, naquela época, se notabilizou pelo terror que impunha à sociedade, pelo arbítrio, pela violência com que se conduzia. Mas que hoje a situação está normalizada. : Que, tinha notícia que naquela época o grupo usava capuzes.

Que, da família PASCOAL, ligado diretamente ao crime se ouve de forma mais direta o nome de HILDEBRANDO PASCOAL, mas aqui e acolá se faz referência também a seus irmãos. E o caso evidente era o do ITAMAR, que era seu irmão, que matou o Capitão. Depois teve esse problema que a imprensa toda noticiou, que as pessoas comentam, que existia facilitação na libertação de presos, e que foi numa libertação irregular de preso que se deu a morte do ITAMAR PASCOAL. "Que tem também o SETTE e o PEDRO".

Que o PEDRO é citado na investigação que foi feita pela subcomissão como tendo sido um dos homens que participou do seqüestro de famílias e que teria ele próprio assassinado o filho do "BAIANO".

Que essas notícias constam de depoimentos, de afirmações de testemunhas no relatório da Subcomissão.

Que, tem conhecimento que o SETTE também já se envolveu num crime e que foi condenado em Marília/SP, porque esfaqueou uma moça que morava com ele, o pai da moça ou o seu namorado. Que, foi condenado há 6 anos e foi cumprir a pena no Acre.

Que, mais recentemente, há um receio e informações também, que a própria família teria deliberado e segundo informações, isso é dito para quem quiser ouvir, até mesmo pelo Deputado COSMOTY PASCOAL na Assembléia, que a família tomou uma decisão, que em havendo a cassação do HILDEBRANDO PASCOAL, que reagirão e que já se organizam.

Que, sabe que o HILDEBRANDO PASCOAL cometeu crimes. Que toda a população do Acre sabe de seu envolvimento com o "esquadrão da morte".

Que, sabe do domínio da família e da inquietação da população com uma possível retaliação dependendo do resultado da CPI. Que isso se comenta a boca pequena.

Que, tem esperança de desarquivar os crimes de autoria desconhecida com os fatos novos apresentados pela CPI.

Que, o caso do tiroteio do HILDEBRANDO PASCOAL com o policial civil SEAB JASUB foi arquivado pelo Ministério Público, porque o

Promotor de Justiça à época disse que era briga de gangue e o juiz arquivou sem nenhum questionamento.

Que, diz que nos depoimentos dados à subcomissão de Direitos Humanos há crimes que tem relação com a polícia, e que dão conta de inúmeros fatos criminosos atribuídos a esse grupo. E que pode citar, da PM, como participando desse grupo tão evidenciado e tão noticiado nos últimos tempos, o "SARGENTO ALEX", "SARGENTO EURICO", o "SARGENTO HÉLIO DA SILVA" (inclusive foi preso em SP no episódio do seqüestro da mulher do Hugo) e outros PMs também.

Que, na Polícia Civil tem vários nomes e um também muito noticiado nos últimos tempos, que é o DELEGADO BAYMA. E outros agentes policiais como "ZÉ BRANCO" e "ZÉ ELOI". E tem vários nomes indicados suspeitos a partir das investigações realizadas pela Subcomissão e pela CPI do Narcotráfico.

Que, os assassinatos das pessoas que morreram mutiladas, crivadas de balas, jogadas nos igarapés, com a cabeça decepada, segundo foi apurado, tinham ligação com o narcotráfico.

Que, muitas dessas mortes nem eram investigadas ou então se faziam "de conta" que investigavam. Que havia uma cumplicidade dos governos, a grande maioria deles, em acobertar, porque mantinham nas direções das polícias, pessoas que não tinham esse compromisso com a sociedade. Tinham um compromisso com o grupo que dominava, que detinha o poder no momento e que muitas vezes eram ligadas a criminalidade.

Que, o "SARGENTO ALEX", segundo informações, além dos crimes contra pessoa, tem ligação direta com o narcotráfico. Que ele domina uma certa região da cidade aonde contém várias bocas de fumo.

Que, instada sobre se já ouviu que o HILDEBRANDO PASCOAL ou sua família estivesse envolvida em narcotráfico disse que outras pessoas de sua família não. Elas estão surgindo agora.

Que, não se falava no Acre que ele tinha envolvimento com o tráfico de drogas, mas que tinha conhecimento da ligação dele com criminosos.

Que, sempre se inquietou. Ainda em 97, viu um inquérito instaurado pela Polícia Federal quando prendeu em flagrante um cidadão portando uma quantidade considerável de drogas e armas, armas pesadas, inclusive pistolas automáticas.

Que, com esse cidadão foi apreendido em bilhete do HILDEBRANDO PASCOAL que lhe dava uma espécie de "salvo conduto" para que ele passasse livremente pela polícia. Que fatos dessa natureza eram freqüentes. Que dava esses bilhetes para muitas pessoas, não só para bandidos.

Que, não sabe de uma sociedade voltada para o narcotráfico entre o ex-governador ORLEIR CAMELLI e o HILDEBRANDO mas que, existia uma aproximação entre eles.

Que, se comenta no Acre que o HILDEBRANDO tinha relações de até pagar voto com droga. Que chegava e oferecia dinheiro. E que dizia depois que quem viesse cobrar ele não pagava e até matava. Que não tem conhecimento formal, mas que todo mundo comenta e que a CPI deixou evidenciado.

Que, constam do processo, de apuração da Subcomissão de Direitos Humanos, que as passagens para o Sargento que teria ido para São Paulo acompanhando a mulher do HUGO naquele seqüestro, foram pagas pelo Gabinete Civil. Que no processo constam os bilhetes de passagens e a confissão do próprio "SARGENTO COROINHA".

Que, a família PASCOAL adquiriu muito poder em razão da impunidade. Que não pode deixar de conhecer que é formada por pessoas trabalhadoras, que vivem trabalhando sim, mas que tem uma veia violenta voltada para o crime.

Que, o Acre viveu um situação de desgoverno últimos anos, mas que está mudando.

Que, saiu nos noticiários locais e nacionais a publicação da transcrição da escuta telefônica na qual o Deputado diz que, com GERCINO, só tinha um jeito: matá-lo no meio da rua.

Que, a mídia no Acre era totalmente comprometida não somente com o grupo mas com todo crime organizado. Com o governo "baixando a cabeça". Que a sociedade como um todo também. Muita gente tinha vontade de falar, mas tinha medo, aliás, tem medo, aliás, tem medo.

Que, muitas fortunas em Cruzeiro do Sul são incompatível com a estória de seus detentores.

Que, não tem conhecimento que o Deputado foi o primeiro a serrar o "BAIANO".

Que, o policial que trocou tiros com o HILDEBRANDO PASCOAL, foi levado para o hospital e teve de ser mantido sob forte vigilância, porque naquela época também era costume grupo encapuzados invadirem hospitais.

Que, narra o fuzilamento de um cidadão conhecido por "PIABA", que matou um policial e foi baleado dentro da delegacia depois de preso e levado para o pronto socorro. Quando estava sendo operado, um grupo de encapuzados, que todo mundo sabe, que inclusive identificaram os coturnos que eram da PM, invadiram o hospital e metralharam o homem lá dentro.

Que, invadir delegacias e matar pessoas, tirar das mãos de oficiais de justiça e da polícia, quando conduzidos os presos para serem ouvidos no fórum ou durante sua condução. Aconteceu várias vezes.

Que, a imprensa do Estado é comprometida, porque as empresas de comunicação estão sempre vinculadas a um grupo político. Que as pessoas que trabalham na imprensa são em sua maioria desqualificadas não tendo curso superior. Que fazem o jogo político do dono da empresa de comunicação e transmitem a mensagem que ele quer passar para a população porque querem manter seu emprego.

Que, dos 477 detentos no presídio Rio Branco, 137 são condenados por tráfico de drogas. Que praticamente 30% são delitos da chamada drogas ilícitas.

Que, esclarece que a grande maioria da força policial é formada por pessoas de bem e que parte é comprometida.

Que, não tem nada a dizer contra a Dra. VANDA, cunhada do Deputado.

Que, já ouviu falar que a Sra. SAMIA HADDOCK LOBO teria ligações com narcotraficantes mas não tem conhecimento formal dessa situação.

2) Coronel GILVAN DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

Que, o quadro de oficiais da PM do Acre é muito bom.

Que, percebe que nos últimos governos as promoções foram baseadas em preferências políticas.

Que, desconhece que 20% do efetivo da PM seja envolvido com o narcotráfico. Que existem policiais envolvidos mas não nesse percentual.

Que, que estão sendo realizados esforços para "limpar a tropa".

Que, tem conhecimento da denúncia de envolvimento do HILDEBRANDO PASCOAL anteriormente com agiotagem. Que tem conhecimento que ele praticou agiotagem quando estava na ativa.

Que, no seu comando, desde 06/07/96 até hoje, HILDEBRANDO PASCOAL não tem qualquer relação comercial com a PM do Acre.

Que, foi assessor do CORONEL JAIR TOMAS que esse homem não é honesto, porque no comando dele houve muitos desmandos. Que, não sabe se era amizade ou medo do HILDEBRANDO PASCOAL mas sabe que eles tinham uma relação.

Que, o Presidente da CPI leu uma carta do CORONEL JAIR TOMAS enumerando diversas acusações ao HILDEBRANDO PASCOAL e justificando o rompimento dos dois e o DR. GILVAN concordou que o CORONEL JAIR era conivente com todas as acusações feitas por ele próprio.

Que, todos os fatos enumerados são verdadeiros mas que o CORONEL JAIR aceitou e não era para aceitar isso aí.

Que, desconhece a existência de uma "irmandade", dentro da PM, que segundo jornais estaria fugindo do Acre em virtude das investigações que estão sendo feitas pela CPI.

Que, instado sobre o patrimônio do SOLDADO ELIERTE disse que fez uma sindicância recentemente. O tenente julgou inocente mas vai instaurar inquérito para investigar.

Que, defendeu a identidade da PM.

Que, do seu comando para cá já excluiu 23 PMS e todas as irregularidades são investigadas.

Que, o PM que pegou empréstimo com o HILDEBRANDO PASCOAL não fala porque tem medo.

Que, não se lembra de nenhuma família acreana que dominou, durante um período a polícia acreana, como afirmou a DRA. SALETE. Que a única pessoa que tinha "ação lá dentro", que todo mundo tinha medo,

HILDEBRANDO PASCOAL - "Ele tinha sala e todo mundo tinha medo dele". Que ele ameaçava. Sobre a família não sabia informar.

Que, o HILDEBRANDO PASCOAL teve influência na PM e comandou o policiamento da capital e do interior. Que pode ter tido o comando político da PM, mas que da família não pode afirmar.

Que, sabe que quando o HILDEBRANDO PASCOAL era ajudante-geral da PM, se não se engana, ele vendia bananas para a PM. Não pode afirmar que o HILDEBRANDO PASCOAL, nessa época, vendia carne, mas se questionou, mas se buscar alguma coisa, pesquisar pode ser que se encontre, porque o HILDEBRANDO PASCOAL controlava o rancho, por força de seu cargo.

Que, desconhece que carros da PM ficaram à disposição de HILDEBRANDO PASCOAL por ocasião das eleições, mas que existiam três motos Honda, à disposição do HILDEBRANDO PASCOAL, cedidas pelo Governo do Estado. Que quando assumiu o comando da PM essas motos já estavam com o HILDEBRANDO PASCOAL. Que tentou reavê-las mas não conseguiu porque o Governador falou que as motos tinham que continuar com o HILDEBRANDO PASCOAL. Que só conseguiu reaver as motos no final de 1998.

Que, tinha informes de que existiam 20 PMs à disposição do HILDEBRANDO PASCOAL, via gabinete militar do Governador. Mas que via pessoalmente mesmo era o ALEX e o HÉLIO DA SILVA. Que o ALEX estava com ele desde 94.

Que, o SOLDADO BRAGA também ficava direto com ele, via Gabinete Militar.

Que, tem conhecimento que quatro soldados do COE eram ligados a HILDEBRANDO PASCOAL, mas que foram afastados do COE além de outros dezoito homens.

Que, quando assumiu em 96 recebeu documentação do Procurador pedindo que afastasse esses homens do COE, pedindo para informar a legalização do uso do capuz. Os afastou. Procurou mudar o efetivo do COE.

Que, reclamou da falta de equipamentos e de uma política nacional de segurança pública e da falta de recursos, dando várias sugestões para melhorar o aparelho policial.

Que, sabe somente através de denúncias feitas via imprensa de que HILDEBRANDO chefiava o "esquadrão da morte". Que, nunca

ninguém lhe falou que HILDEBRANDO PASCOAL participava. Não chegou a ver nenhuma prova.

Que, tem informações que o SARGENTO ALEX controla ponto de drogas, mas que até agora não conseguiu flagrá-lo.

Que, também matam pessoas inocentes, como o filho do "BAIANO".

Que, acha que o grupo mata qualquer um.

Que, o SARGENTO ALEX desde que entrou como soldado ficou à disposição do HILDEBRANDO PASCOAL. Que, não tem nada oficializado dizendo que o SARGENTO ALEX faz parte do "esquadrão da morte". Disse: "Recebi agora, ontem da DRA. SALETE que a CPI, passou para ela, citando ele, o SOLDADO RÉGIS, SOLDADO L. COELHO DA SILVA (COROINHA) e SARGENTO EURICO".

Que, não pode afirmar sobre as circunstâncias da morte do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o SOLDADO ROMERO foi excluído da corporação por homicídio, sabe que chegou a andar com HILDEBRANDO mas não pode afirmar que era motorista dele apenas que andou com ele.

Que, ouviu falar, de comentários, sem prova testemunhal, que na execução do "BAIANO" HILDEBRANDO PASCOAL estava presente.

Que, em qualquer local, se fala de HILDEBRANDO PASCOAL e o "pessoal" fica logo com medo.

Que, acha que o "pessoal" todo ouviu. Mas ouve e diz: "Pelo amor de Deus eu não ouvi nada".

Que, acha difícil alguém da tropa testemunhar perante a CPI das irregularidades que HILDEBRANDO fazia, por medo. Que acha que a tropa tem medo dele.

Que, tem dúvidas que se tudo isso de que ele está sendo acusado se mostrar verdadeiro, que a Justiça do Acre seria suficiente para condená-lo.

Que, tem dificuldade para trabalhar com o Ministério Público no caso de perda de graduação.

Que, o SARGENTO ALEX está, aproximadamente, há 9 anos à disposição de HILDEBRANDO PASCOAL via gabinete militar, e o comandante-geral da PM não tem o comando sobre essa pessoa e que não existe nenhum processo formal contra ele sobre tráfico. "Na PM não chegou isso ainda".

À noite

1) Sr. EDILBERTO AFONSO DE MORAES, conhecido como "BETÃO", proprietário da empresa FRISACRE;

Que, trabalho desde os 13 anos. Que tem um frigorífico do qual deve grande parte dele.

Que, ajudou em algumas campanhas políticas com trabalho.

Que, com relação a apreensão de um avião com entorpecentes em fazenda de sua propriedade, disse que ficou comprovado que ele não tinha nenhuma participação no episódio.

Que, tem em torno de 6 casas de carne.

Que, o seu frigorífico presta serviço para várias pessoas.

Que, na época do EX-GOVERNADOR CAMELI, os matadouros de outras pessoas foram fechados porque não tinham condições mínimas de abater e o seu frigorífico tinha higiene.

Que, nunca teve negócios com ACIR CUNHA.

Que, abate em torno de 3 a 4 mil cabeças de gado de sua propriedade no seu frigorífico e o restante é de terceiros.

Que, não tem negócios financeiros em outros estados.

Que, vende carne para Manaus, alguma coisa para São Paulo e muito pouquinho para o Rio.

Que, construiu uma pista de pouso atrás do seu frigorífico a pedido de alguns fregueses mas que funcionou muito pouco tempo porque ia dar problema e que mandou interdita-la. Que desmanchou, entupiu e aterrou a pista porque a Polícia Federal foi lá e mandou que a homologasse, e a pista não podia ser homologada porque ficava perto de outra pista.

Que, que tem que ter uma determinada distancia entre pistas que possibilite a homologação.

Que, nunca transportou couro. Que o couro ele v para curtumes.

Que, subloca em torno de 16 pontos de venda de carne nos quais as pessoas que sublocam são obrigadas a comprar carne somente dele.

Que, seu frigorífico, durante determinado tempo, era o único em Rio Branco.

Que, teve relações comerciais com o HILDEBRANDO PASCOAL. Que o HILDEBRANDO vendeu gado para o seu frigorífico.

Que, instado sobre a afirmação de que transportava cocaína embaixo do couro nos seus caminhões frigoríficos em função do odor forte que exalava e que portanto a polícia nunca o parava, na medida em que ninguém queria sentir o cheiro do couro, negou dizendo que o couro para viajar sai com laudo do Ministério da Agricultura; só viaja em boa qualidade; é inspecionado. Que, então não se viaja com o couro "fedido". "Isso é mentira", afirmou..

Que, hoje deve dever R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) de financiamento conseguido há 10 anos atrás para construir o frigorífico.

Que , lembra-se de ter ajudado financeiramente na campanha de ORLEIR CAMELI.

Que, acredita que a Fazenda Humaitá não seja dele mas não tem certeza.

Que, possui 2 áreas de terras com mais ou menos 6 mil e poucos hectares, mais uma área de terra com 900 e poucos hectares. Tem dentro da cidade 3 imóveis, 1 casa de moradia e 2 carros. Que não tem negócios com Peru, Bolívia ou Colômbia.

Que, não fornece carne para polícias militares, mas já forneceu por muito tempo, como não pagaram, deixou de fornecer.

Que, esteve uma vez na casa de HILDEBRANDO PASCOAL em circunstancia comercial.

Que, vendeu a fazenda que tinha perto da Transacreana há mais ou menos 1 ano e pouco.

Que, a sua fazenda de 75.000 hectares foi vendida através de um intermediário, de nome FLORINDO, que era piloto e que muito depois soube que ele estava respondendo processo por tráfico de entorpecentes. Que na época não tinha conhecimento.

Que, a fazenda aonde foi apreendido o avião com entorpecentes ficou abandonada por 10 anos. Que a apreensão foi em 1998 e ele vendeu a fazenda esse ano.

Que, devido a dívida com o Banco do Brasil não tem crédito.

Que, fez mais ou menos uns 6 negócios de compra de gado de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, não sabe explicar porque 6 depoentes envolveram seu nome como financiador do narcotráfico. Afirma " que ninguém tem prova e nem vai ter porque não mexe com isso. Não faz isso".

2) Sr. RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, proprietário dentre outras, da empresa R. S. Damasceno.

Que, mora em Tarauacá.

Que, tem uma firma de nome RS DAMASCENO. Que a firma tem várias atividades: venda de estiva em geral, material de construção, transporte fluvial. Açúcar, óleo, sabão e leite.

Que, não pode dar o montante do seu patrimônio, porque não tem noção. Que possui balsas, 3 aviões, que prestaram serviços a comunidade do Estado e são vinculados a RIN TAXI AÉREO, empresa de seu grupo. Os aviões transportam pessoas e cargas perecíveis de Rio Branco para Tarauacá.

Que, confirmou o seqüestro e morte de seu filho em 97.

Que, o SARGENTO ALEX participou na busca e investigação do assassinato.

Que, participaram também: SOLDADO ROMERO, BENICIO, AMARILDO, DELEGADO VALTER PRADO, DELEGADO ILUIMANI e ELOI.

Que, após lido o depoimento dado por "PALITO" sobre o seu envolvimento com narcotráfico, disse que não ter conhecimento.

Que, não tem nenhuma ligação com ORLEIR CAMELLI.

Que, paga em torno de 30 mil reais por mês de imposto de renda. Que, conheceu os policiais por ocasião do seqüestro de seu filho. Que, atribui inveja aos depoimentos que o ligaram ao narcotráfico. Que, perguntado sobre o pagamento de imposto de renda de suas firmas de 1995 até 1999, disse que não sabia precisar o valor mas que pagou imposto de renda em todos esses anos.

Que, disse não ter nenhum envolvimento com ORLEIR CAMELLI apesar do Presidente da CPI ter dito que tinha uma fita de vídeo na qual ele aparece dizendo que "ORLEIR CAMELLI é o meu maior benfeitor" e dizendo que tudo que adquiriu dá graças a ORLEIR. Mesmo assim ele continuou negando.

Que, não tem intimidade comercial nenhuma com ORLEIR.

Que, nas eleições ajudou somente o seu TIO BENÉ DAMASCENO, mas só pedindo voto, não com dinheiro.

Que, trabalhou até 83 com seu pai no ramo de cinema. Que ficou de 83 até 88 trabalhando numa firma chamada DISBRAR ganhando mais ou menos 24 salários mínimos.

Que, sua firma RS DAMASCENO existia desde 82 mas estava parada. Que em 88 começou a vender bebida.

Que, em 89 pegou uma linha de crédito e montou um armazém. Que, não soube responder o seu patrimônio em 1990.

Que, até 1994 só tinha a distribuidora de bebidas.

Que, 1995 montaram o posto, mas não tem certeza, que pode ter sido 93, 94.

Depois de muita confusão lembrou que em 92 abriu firma semelhante no município de Envira.

Que, sob a sua administração possui a RS DAMASCENO, a RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO, o Posto RI e a DISTRIBUIDORA RAIMUNDO E IVETE, que também é distribuidora de bebida, que existe filial da RS DAMASCENO na cidade de Feijó, a RI TORREFAÇÃO, empresa de moagem de café, e a INDUSTRIAL E COMERCIAL RI em Porto Velho/RO.

Que, quando foi questionado pelo Relator sobre a "mágica" de sua evolução patrimonial de 92 a 98, disse que foi grande o desenvolvimento.

Que, seus aviões foram comprados com financiamento da EMBRAER, em 36 meses e que terminou de pagá-los em fevereiro de 99.

Que, a DISBRAR, onde era gerente, pertencia a ABRÃO CANDIDO DA SILVA.

Que, não tem conhecimento que foram apreendidos 600 quilos de cocaína em balsa de ABRÃO.

Que, possui 3 balsas que valem em torno de 60 mil cada.

Que, não conseguiu explicar sua evolução patrimonial.

Dia 01 de Setembro de 1999.

Pela manhã

1) CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA, Delegado de Polícia Civil.

Que, não deve nada. Que nunca matou ninguém. Nunca traficou. Que tem pouquíssimo conhecimento com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, não possui um palmo de terra. Que tem dívidas. Que conheceu HILDEBRANDO mais precisamente quando começou no 6º DP. Que nunca saiu em diligências com HILDEBRANDO PASCOAL, nem tratou de assuntos de polícia. Que as vezes que conversou com ele foi por telefone.

Que, nas vezes que conversaram por telefone HILDEBRANDO pedia que ele soltasse presos, mas que nunca soltou.

Que, na sua delegacia não ficam presos condenados. Vão todos para a colônia penal.

Que, sem alvará de soltura não tem como sair.

Que, todas as acusações que estão fazendo contra ele são calúnias. Que, deve um empréstimo ao Banco e, a única movimentação importante em sua conta é de R\$ 7.200,00 que recebeu em razão do Plano Bresser.

Que, só possui um apartamento financiado pela Caixa Econômica Federal.

Que, ouviu dizer que HILDEBRANDO PASCOAL emprestava dinheiro a juros.

Que, conheceu FRANCISCO RAIMUNDO CUSTÓDIO PESSOA e que era seu informante.

Que, o ajudava nas investigações.

Que, fazia até diligências mas não tinha salário. Que era "louco" para ser policial.

Que, desmente as acusações de soltura dos traficantes "CANIÇO" e "CANGACEIRO".

Que, no caso do "CANIÇO" houve pedido para soltá-lo.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL nunca mandou na Polícia Civil.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL pedia muito a ele para soltar presos e que chegou a pedir para ILUIMANI que o tirasse do 6° DP, porque não agüentava mais tantos pedidos.

Que, certa vez HILDEBRANDO pediu que ele não mandasse para o juizado um rapaz preso com um revólver. Só que quando HILDEBRANDO ligou, ele já tinha mandado. Aí HILDEBRANDO PASCOAL disse: "Porra Bayma, tu é meu amigo ou tu é meu inimigo?" Que, HILDEBRANDO não gostava de ouvir não.

Que, não tinha medo de HILDEBRANDO. Que existiram outros casos de pedido de soltura que ele não atendeu. Que certa vez ele prendeu um ladrão de caminhão e que HILDEBRANDO não queria que fosse processado o ladrão e ele processou.

Que, viu várias vezes ALEX FERNANDES BORGES andando com HILDEBRANDO. Mas que não era doido de perguntar aonde eles iam.

Que, conhece RAIMUNDO DAMASCENO. Que ele enriqueceu com os esforços dele.

Que, conhece ROMERO, segurança de RAIMUNDO DAMASCENO.

Que, certa vez FRANCISCO CUSTÓDIO correu quando viu ROMERO, dizendo que ROMERO queria matá-lo.

Que, trabalhou no caso do seqüestro do filho de RAIMUNDO DAMASCENO, que foi assassinado. Que o assassino chamava-se

"ZÉ DA MARIETA". Que "ZÉ DA MARIETA" se enforcou na Delegacia de Repressão ao Entorpecente.

Que, foi o primeiro a encontrar "ZÉ DA MARIETA" enforcado na grade. Que recebeu um telefonema de seu irmão dizendo que tinham encontrado a ossada do menino. Aí foi na DRE e falou para "ZE DA MARIETA" que ele teria que confessar. Que depois disso, saiu para comprar um pacote de pão torrado e quando voltou e ele tinha se enforcado.

Que, não se lembra dos presos que o HILDEBRANDO mandou soltar, só "CANIÇO" e "CANGACEIRO".

Que, sabe da estória surgida no Estado de que ele teria ganho R\$ 10.000 (dez mil reais) para matar o "ZÉ DA MARIETA".

Que, negou o assassinato do Cairara, dizendo que até hoje ele está vivo.

Que, aceitou lhe fosse feito exame para verificar se é viciado em drogas. Que, após ser apresentada uma fita com escuta autorizada pela Justiça, ele admitiu que soltava presos a pedido de políticos, desde que esse preso não tivesse motivo de estar preso.

Que, disse que tinha receio de HILDEBRANDO PASCOAL, porque ele amedrontava muitas pessoas.

Que, sabia que HILDEBRANDO matava e tinha medo que HILDEBRANDO mande matá-lo também.

Que, tinha medo de HILDEBRANDO PASCOAL, que não queria morrer e por isso não tinha condições e nem seus policiais de fazerem nada.

Que, o SARGENTO ALEX FERNANDES BORGES andava na sua delegacia.

Que, sabia da caçada ao assassino do irmão do HILDEBRANDO PASCOAL e que ofereciam até prêmio, daí o medo.

Que, é fraco para HILDEBRANDO.

Que, "pegou" um ano por tentativa de homicídio, mas que foi condenado por lesão corporal leve.

Que, prendeu "CANIÇO" de forma ilegal, através de condução coercitiva.

2) Testemunha do sexo masculino, encapuzado protegendo sua identidade. Batizado com o codinome "JOÃO".

Que, trabalhava para o HILDEBRANDO PASCOAL na zona rural.

Que, "vinha avião de droga, derramava na fazenda e a gente transportava para a beira da estrada para a PM. Que o HILDEBRANDO estava junto".

Que, pode identificar o local em que os aviões deixavam e o local em que faziam entrega.

Que, fez esse trabalho durante 2 meses.

Que, a droga vinha numa caixa com aproximadamente 20 kg. Que, o avião só soltava os pacotes.

Que, não se lembra quantas vezes o avião deixou um pacote mas foi mais de uma vez.

Que, eram vários pacotes.

Que, 4 caixas caíam do avião. Mais ou menos 80 kg por vez.

Que, ele procurou diretamente HILDEBRANDO PASCOAL para ser contratado.

Que, ganhava 1 salário mínimo.

Que, trabalhou durante 2 meses e saiu porque é "muito arriscado ficar lá".

Que, ouviu falar de BAYMA, de BRAGA e de SALVIANO.

Que, viu um Opala preto. Que, "direto tinha caminhão lá".

Que, a cocaína sempre saía só nas caminhonetes preta, cinza e branca, no caminhão não.

Que, falou para HILDEBRANDO que sua profissão era "campeiro". Que HILDEBRANDO PASCOAL levou-o então para a fazenda, que após uma semana o HILDEBRANDO chegou e anunciou que ia chegar um avião e o que ele jogasse lá eles trariam para a beira da estrada e já teria um carro esperando. Que umas 3 semanas depois o HILDEBRANDO abriu o jogo sobre o que estavam transportando.

Que, 3 pessoas trabalhavam com ele na fazenda.

Que, já ouviu falar no JOSÉ HUGO que matou ITAMAR PASCOAL, irmão do HILDEBRANDO.

Que, presenciou a morte de "BAIANO".

Que, estava dentro da caminhonete na carroceria com mais 4 e que dentro da caminhonete estavam todos encapuzados.

Que, chegaram no local e eles torturaram "BAIANO" para ele contar onde o HUGO estava. Que serraram ele de uma perna depois tiraram-lhe os braços. "Que ele pediu pelo amor de Deus para não matar ele". Mas que eles mataram mesmo assim.

Que, o HILDEBRANDO PASCOAL deu vários disparos nele.

Que, o BRAGA estava lá. Quem que serrou foi outro que estava encapuzado. "Aí vários que iam trocando, que o HILDEBRANDO torturou, mandou torturar para descobrir onde estava o HUGO, então como "BAIANO" não sabia, foi matado".

Que, tinham 4 encapuzado na caminhonete. Que o "BAIANO" já estava lá acoadado, deitado no chão. Que o "PALITO" estava presente. Que o "PALITO" traficava droga para o HILDEBRANDO. Que haviam 9 ou 10 pessoas. Que não sabe o que fizeram com o corpo, porque saiu num carro da PM e foi transferido para uma Pampa azul claro e levado para a fazenda.

Que, nunca conversou com ALEX porque ele nunca dava atenção para eles.

Que, viu várias motos nas suas andanças com esse grupo.

Que, além de participar da morte de "BAIANO" carregava as caixas de cocaína.

Que, depois de 2 meses fugiu.

Que, ficou sabendo que era cocaína porque uma caixa caiu acidentalmente do avião e arrebentou. Neste momento, HILDEBRANDO PASCOAL falou o que era.

Que, dezenas de vezes fez esse trabalho.

Que, quando a caixa caiu e arrebentou eles contaram para o HILDEBRANDO. Aí ele falou: "Vocês sabem o que tinha lá dentro?" Ai João

falou: " Não. Falei que é branco igual uma goma. Aí ele falou: "Não, aquilo lá é cocaína". Ele mesmo falou.

Que, depois de um tempo presumiu que era perigoso ficar lá e foi para Ji-Paraná.

Que, já prestou esse depoimento na Polícia Federal.

Que, prestou depoimento na Polícia Federal porque HILDEBRANDO PASCOAL tem que pagar pelo que fez com as pessoas inocentes.

Que, estava presente quando o HILDEBRANDO fez os disparos contra o "BAIANO" com uma pistola, que não sabe o calibre, mas sabe que era automática.

Que, "a droga vinha mais era da Bolívia, da estrada da Basiléia, Cruzeiro do Sul, e a estrada da Vila, que ela vinha da Bolívia e vinha de balsa também. Que a droga vinha de lá".

Que, quando mataram "BAIANO" haviam 2 carros da PM no local com soldados fardados.

Que, sabe que o assassinato de "BAIANO" foi filmado mas não sabe com quem está a fita.

Que, na hora que a caixa com cocaína caiu na madeira e arrebentou, e a cocaína caiu na água, o HILDEBRANDO PASCOAL ficou furioso.

Que, sabe que "BAIANO" foi serrado com motosserra.

Que, ouviu o HILDEBRANDO falar que matou muitas pessoas.

Que, sabia que o HILDEBRANDO PASCOAL tinha mais pessoas que trabalhavam especialmente para ele, que eram matadores, que matavam para ele.

Que, o carro da PM que pegava droga na estrada era igual a essas Toyotinhas.

Que, a pessoa que começou a serrar o "BAIANO" tinha 1,60 metros de altura e era bem forte.

Que, o nome dessa fazenda era Amoti, Que lá tinham vários açudes.

Que, o traficante "SABARÁ" passava na fazenda de HILDEBRANDO PASCOAL de vez em quando .

Que, sabe que vários presos, como "PALITO", ficavam sempre livres.

Que, os presos "aterrorizavam" na transacreana, Que sabia disso porque trabalhava com HILDEBRANDO. Disse: "Ele precisava de um preso perigoso e ia lá buscar".

Que, quem foi o mandante da morte do HUGO foi AURELIANO PASCOAL.

Que, ouviu falar no churrasco comemorando a vitória do HILDEBRANDO.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL comprava por R\$ 100,00 (cem reais) cada voto e fazia cadastro.

Que, HILDEBRANDO não chegou a pagar por esses votos.

Que, ouviu o HILDEBRANDO falar várias vezes que ia matar o GERCINO.

3) Sr. PEDRO VERAS - Pai do falecido Governador do Acre Sr. Edmundo Pinto,

Que, não sabe da participação do HILDEBRANDO PASCOAL na morte do seu filho, o ex-Governador do Acre, EDMUNDO PINTO.

4) Dom JOAQUIM - Bispo do Rio Branco representando a Diocese de Rio Branco.

Que, parabenizou a coragem da CPI.

Que, não sabe muito porque só está na diocese há 3 meses, não conhece as pessoas, não pode falar nada, simplesmente compareceu para prestar apoio.

5) Sra. MARIA DE NAZARÉ GADELHA FERREIRA FERNANDES representando o Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese – CDDHD.

OBS: Entregou à CPI documento descritivo de trabalho realizado desde 1989 pela Diocese, após efetuar sua leitura. (Anexo I).

6) Sra. PERPÉTUA ALMEIDA representando o Comitê Acreano contra a impunidade e o movimento Sindical Acreano.

Entregou um documento acerca das impressões sobre os últimos acontecimentos no Acre e solicitou que a CPI ficasse mais tempo porque há muita coisa a ser apurada.

7) Sr. JAIR SANTOS – Dirigente Sindical.

Que, o “esquadrão da morte” é o braço armado do narcotráfico no Brasil.

Que, o Acre é uma rota internacional de narcotráfico.

Que, solicita que a CPI permaneça no Acre e a equipe do DELEGADO JONES para investigar todos aqueles que foram denunciados.

8) Dr. NICACIO DE CASTRO LIMA – Advogado.

Que, o Hildebrando Pascoal começou a carreira criminosa dele servindo os seringalistas.

Que, os fazendeiros contratavam o HILDEBRANDO para expulsar os seringueiros e os posseiros das áreas

Que, o HILDEBRANDO traz a droga de Cobija no atacado, deixava o do consumo interno e mandava a outra parte para fora.

Que, faz o mesmo com armas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL comanda um grupo de grandes traficantes. Que esse grupo tem facilidades por causa das pistas clandestinas, por causa da facilidade de tráfico, que as barreiras policiais não os atacavam, que passavam sem problemas. E também a influência deles ficou maior porque eles passaram a traficar armas.

Que, antes as armas passavam pelo Rio e São Paulo, mas agora passam pelo Acre. Que possui depoimentos nesse sentido.

Que, todos os processos contra componentes desse grupo caem sempre na mão dos mesmos juizes.

Que, não acredita que HILDEBRANDO PASCOAL tenha alguma coisa a ver com a morte de CHICO MENDES.

Que, os crimes cometidos pelo esquadrão da morte eram sempre na área do 8º DP que era comandado pelo DELEGADO HENRIQUE, da

6ª DP que era comandado pelo DELEGADO BAYMA e da 2ª DP comandado pelo DELEGADO EREMILDO, todos os três com relações estreitas e promíscuas com esse grupo. “Isso me chamava a atenção”, disse.

Que, no dia da eleição o HILDEBRANDO PASCOAL mandava cocaína dentro de marmiteix para os eleitores de vários bairros. De lá, os donos das bocas dividiam com os viciados em troca de votos.

Que, segundo seus levantamentos foram cometidos 235 crimes pelas polícias (civil, militar e do exército e outros).

Que, esses outros “eram os grupos de extermínio”.

Que, a partir de julho/98 diminui bastante o número de cadáveres desovados, por causa da eleição, que passada a eleição e eles continuaram parados, continuou diminuindo o índice de assassinatos misteriosos no Acre, porque governo de oposição se elegeu. Quando o governador assumiu, não puderam agir também porque começaram as investigações contra o HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, desde julho do ano passado até agora eles não atuaram e não sabe como eles vão atuar daqui para frente.

Que, solicita a permanência do DELEGADO JONVES e sua equipe para que eles não voltem a agir.

9) ALEX FERNANDES BARROS, Sargento da Polícia Militar finalizado às 23:45h.

Que, conhece o DELEGADO BAYMA.

Que, tem ligação profissional com ele, que sempre trabalhavam juntos.

Que, conhece o HILDEBRANDO PASCOAL e tinha ligação profissional com ele.

Que, antes dele ser deputado freqüentava-lhe a casa pois trabalharam juntos.

Que, nunca traficou, nunca foi viciado, nunca fumou, que sua vida é bem limpa, que tem conta bancária, que recebe salário e está bem clara para quem quiser apurar as denúncias contra ele sobre narcotráfico e “esquadrão da morte”.

Que, a sua vida é um livro aberto.

Que, só agora em 99 é que estão aparecendo essas denúncias porque ele trabalhou com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, antes nunca ninguém ouviu comentários.

Que, nunca foi a delegacia pedir para soltar preso a mando do HILDEBRANDO.

Que, se algum dia pediu para soltar alguém foi pela sua pessoa e não por HILDEBRANDO.

Que, têm depoimentos seus na justiça de que nunca foi ao DELEGAD O BAYMA ou a qualquer outro pedir para soltar um traficante ou um homicida, a não ser no caso de briga de rua ou problemas de “cachaçadas”.

Que, nega todas as acusações contra ele.

Que, conhece o Dr. GERCINO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Que, o DFSEMBARGADOR GERCINO e o HILDEBRANDO PASCOAL duelavam devido a denúncias do HILDEBRANDO quando era deputado estadual.

Que, não tem amizades, só relacionamentos profissionais que é bem visto pela sua corporação.

Que, sabe das mortes no Acre pela imprensa.

Que, nunca foi numa ação da polícia que houvessem crimes bárbaros, que a sua função na polícia é interna, tirando serviço de comandante da guarda.

Que, só soube da morte do “BAIANO” pela imprensa.

Que, o HUGO matou o irmão de HILDEBRANDO, mas que nessa época ele não trabalhava com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, viu CLERISMAR na casa de HILDEBRANDO e perguntou quem era. HILDEBRANDO PASCOAL disse que era mulher do HUGO e que foi lá para dizer que não tinha nada com o problema do marido. Que disse para o HILDEBRANDO para mandá-la embora tendo o HILDEBRANDO respondido que: “ela veio procurar a gente aqui e tal...”. Daí para frente não viu mais.

Que, negou Ter mantido CLERISMAR em cárcere privado.

Que, não é “carne e unha” com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, num processo na Polícia Federal contra ele foram ouvidas 22 pessoas que depuseram a seu favor.

Que, não se lembra quais eram as acusações. Que lembra vagamente que entre as acusações constam suborno e uma série de coisas.

Que, trabalha com HILDEBRANDO PASCOAL desde 1992 de forma alternada.

Que, era motorista do HILDEBRANDO.

Que, inquirido sobre o episódio do mandado de busca e apreensão na casa do HILDEBRANDO, dia 03/10/98, estava passando por acaso em frente a casa do HILDEBRANDO e quando viu o tumulto resolveu entrar lá.

Que, mesmo após a Deputada LAURA CARNEIRO dizer da existência de escuta telefônica na qual HILDEBRANDO avisa que a Polícia Federal está em sua casa e que se for necessário trocará tiros com a mesma e que solicita que o SARGENTO ALEX vá para lá, ele continuou afirmando que passou lá por acaso.

Que, achou que foi citado em todos os depoimentos somente porque trabalhou com o HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, negou conhecer quase todas as pessoas que foram citadas pelos Deputados e que quando conhecia não sabia nada sobre a pessoal.

Que, tudo isso, as acusações, são frutos de brigas políticas com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, a maioria dos marginais que depuseram contra ele nunca o viram pessoalmente.

Que, disse que conheceu FRANCISCO RAIMUNDO CUSTÓDIO PESSOA, que dizia ser detetive mas que nunca fez diligências com ele.

Que, no dia da morte do “BAIANO” estava fazendo ronda na cidade e soube do fato no dia seguinte.

Que, de 1994 a 1997 ficou à disposição do gabinete militar na Assembléia com HILDEBRANDO PASCOAL. Que durante esse período ficava indo e voltando da corporação, ou seja, parte do tempo na corporação e parte na Assembléia.

Que, na época que mataram o irmão do HILDEBRANDO estava na corporação.

Que, nessa época andava em 3 veículos da marca Gol, um cinza, um vermelho e um branco, todos descaracterizados.

Que, no dia da morte do “BAIANO” fazia ronda sozinho.

Que, disse que participou da prisão dos seqüestradores e matadores do filho do RIMUNDO DAMASCENO e se enrolou para dizer quem tinha enforcado o suposto assassino “SÉ DE MARIETA”, mas posteriormente, lembrou que foi suicídio.

Que, foi acusado de ficar com os pertences de JOSÉ HUGO, como geladeira, fogão e outras besteiras, mas disse que conseguiu provar o contrário na justiça.

Que, só possui uma casa e que não tem nenhum palmo de terra.

Que, o SARGENTO EURICO e o SOLDADO BRAGA trabalhavam para HILDEBRANDO PASCOAL e também o SARGENTO HÉLIO DA SILVA.

Que, se lembrou de VALTER, traficante preso em Sena Madureira, porque seu irmão é diretor do presídio de lá.

Que, só não sabe explicar porque na agenda desse traficante tem o nome dele, do HILDEBRANDO e do CABO PAULINO.

Que, perguntado como ele possuía os telefones celulares deles e tinha um bilhete que dizia “entregue só uma parada para o ALEX, assinado VALTER”, não soube informar.

Que, acha que quem deu o número dos telefones deve Ter sido o CABO PAULINO.

Que, quando questionado pelo Relator por que não ficava indignado com tantas acusações sobre tráfico de drogas e esquadrão da morte disse que não adianta gritar e ficar esperneando e que irá processar quem o acusa.

A testemunha de codinome “JOÃO”(nome mantido em sigilo para salvaguarda da vida do depoente), em depoimento prestados à Superintendência da polícia Federal, nos dias 03 e 08 de setembro de 1999, praticamente ratifica as declarações perante a CPI nas Audiências Pública e

Reservada em 31 de agosto de 1999 na Assembléia Legislativa do Estado do Acre. Em alguns trechos narra de forma detalhada o “modus operandi” da quadrilha de narcotraficantes e demais delitos, comandada por HILDEBRANDO PASCOAL. Na audiência Pública em 16 de setembro de 1999 volta a ratificar seu testemunho

Depoimento do dia 03/03/99:
Com relação ao tráfico internacional de drogas.

(...) “QUE estava na fazenda há cerca de quinze dias, quando HILDEBRANDO avisou ao depoente e ao casal citado, que uma caixa seria lançada por um avião, nas terras situadas do lado esquerdo da rodovia, no sentido de quem se dirige a Plácido de Castro/AC, e que o depoente e o casal deveriam pegá-la até a beira da estrada, onde deveria ser entregue a Policiais Militares que os estariam aguardando; QUE, de fato, um avião deu um vôo rasante e jogou cerca de quatro caixas de madeira quadradas, medindo cerca de 70 cm cada lado; QUE, não se podia vislumbrar o que continham, sendo que pesavam cerca de vinte quilos cada uma delas; QUE, o depoente e o caso cumpriram a determinação do Coronel HILDEBRANDO e levaram as caixas até a rodovia, em cima dos cavalos, entregando-as aos Policiais Militares que as levaram em uma caminhonete da Polícia Militar; QUE, não sabe dizer o nome desses policiais; QUE, a partir de então, esse tipo de acontecimento passou a ser freqüente, sendo que o depoente calcula que no período de dois meses em que trabalhou no local, isso aconteceu cerca de quinze vezes” (...)

(...) “QUE, o depoente e aquelas pessoas que o auxiliavam, recebiam uma bandeira vermelha para sinalizar ao piloto do avião, onde a carga deveria ser lançada sendo que os vôos aconteciam sempre à tardinha; QUE, os dois auxiliares do depoente estavam com a bandeira vermelha nas mãos e foram os responsáveis pela sinalização ao piloto do avião; QUE, como o avião chegou antes que eles pudessem erguer a bandeira, uma das caixas acabou sendo jogada, bateu em um pau de uma árvore e terminou aberta dentro de um dos açudes; QUE, foi nessa ocasião que o depoente tomou ciência de que continham diversos sacos plásticos transparentes, que envolviam uma substância branca; QUE, foi nessa oportunidade também que HILDEBRANDO disse ao depoente que aquilo era cocaína” (...)

(...) “QUE, posteriormente, o depoente ainda efetuou o transporte de cargas de cerca de quatro remessas, sempre sozinho” (...)

(...) “QUE, recorda de, em uma oportunidade, Ter adentrado em um território boliviano, acompanhando HILDEBRANDO PASCOAL e seu motorista: QUE, o depoente não sabe dizer o nome do local, mas trata-se de duas praias, uma situada do lado brasileiro e outra do lado boliviano, onde havia apenas alguns pescadores; QUE, o depoente, HILDEBRANDO e o motorista dirigiram-se até lá, em um caminhão; QUE, chegando lá, deixaram o caminhão estacionado e um boliviano já estava esperando HILDEBRANDO com um jipe; QUE, colocaram o jipe em uma balsa e atravessaram o rio para a praia situada no lado boliviano; QUE, na praia, chegaram outros dois bolivianos vestidos com roupas militares, fortemente armados; QUE, HILDEBRANDO conversou com eles e disse que o depoente os acompanharia; QUE, os policiais bolivianos algemaram o depoente, colocaram uma venda em seus olhos e o conduziram pelo meio do mato que havia logo depois de praia; QUE, no meio do mato, em um descampado, pararam, ocasião em que tiraram o pano dos olhos do depoente, assim como as algemas; QUE, enterrados no solo, havia diversos tambores contendo pasta base e cocaína; QUE, cada tambor tinha capacidade para duzentos litros; QUE, tais tambores estavam cobertos por uma lona amarelada, onde havia sido colocado cola e em cima, diversas folhas de árvore para confundir com a vegetação; QUE, o interrogado viu os bolivianos desenrolando a lona; QUE, os bolivianos tiraram grandes quantidades de cocaína e pasta base dos tambores e formataram a cocaína em barras, em uma mesa; QUE, posteriormente, a cocaína e a pasta base foram colocadas em um carrinho e posteriormente cobertas por uma lona, sendo que os policiais voltaram a algemar e a vender nos olhos do depoente; QUE, foi novamente reconduzido pelos dois policiais onde estava HILDEBRANDO, sendo que a droga seguiu ao mesmo local por um outro caminho, puxada por duas cordas e por dois outros policiais bolivianos; QUE, na praia, a droga foi entregada a HILDEBRANDO e puxada para a balsa pelo jipe; QUE, aqueles policiais bolivianos eram empregados ou subordinados de uma terceira pessoa, a quem HILDEBRANDO já havia feito o pagamento da droga” (...)

Depoimento do dia 088/09/99

Ratifica o depoimento anterior, acrescentando novos detalhes, especialmente quanto a Fazenda Baixa Verde:

“Que, o avião realizava vários vôos rasantes sobre a área indicada e em cada um dos vôos jogava uma caixa; QUE, as caixas eram muito bem pregadas e além disso, eram envoltas por três fitas de um material que não sabe especificar exatamente qual seja, mas que eram fixadas nas caixas com abraçadeiras” (...)

(...) “QUE, recorda, ainda, que HILDEBRANDO costumava buscar droga na Fazenda Baixa Verde situada na BR 364; QUE, em tal fazenda a droga era jogada do avião de pára-quadras” (...)

(...) “QUE, cerca de quinze vezes compareceu na Fazenda Baixa Verde na companhia de HILDEBRANDO; QUE, além do reinquirido, havia outros empregados de HILDEBRANDO que tinham por tarefa, pegar a droga, colocá-la em uma carreta que era puxada por um trator e transportá-la até a BR 364, onde a droga era recolocada em uma caminhonete Toyota, cor cinza, cuja propriedade do veículo o reinquirido desconhece” (...)

(...) “QUE, o local onde a droga era lançada era de difícil acesso, razão pela qual o reinquirido era levado na caminhonete F-1000, de HILDEBRANDO, até certa altura da BR 364, onde o trator já o aguardava para ir até o local apropriado; QUE, assim como na fazenda de HILDEBRANDO, na Fazenda Baixa Verde, a droga caía em pastas; QUE, nesta fazenda não havia ninguém responsável para sinalizar para o piloto do avião o qual já sabia o lugar aonde lançar as caixas” (...)

(...) “QUE, o reinquirido não sabe afirmar se o avião utilizado nas duas fazendas era o mesmo; QUE, a fazenda foi vendida para ROQUE JUNIOR, sujeito que possui a revendedora de veículos da Mitsubishi em Rio Branco, o qual atualmente é seu dono” (...)

Depoimento do dia 0309/99

Com relação ao homicídio MARCIO PINTO SARAIVA DECLAROU:

QUE foi assassinado em 1.994, sendo que o corpo foi encontrado em um rio da cidade de Castanhal, em Belém/PA, onde seu irmão residia à época; QUE, seu irmão chamava-se MÁRCIO PINTO SARAIVA e foi envolvido no tráfico de drogas aqui e Rio Branco/AC, antes

de se mudar para Castanhal; QUE, na verdade, seu irmão residia em Rio Branco e acabou fugindo para Castanhal um pouco antes de sua morte; QUE, MÁRCIO teve o corpo todo esquartejado e tendo partes do seu corpo encontradas no rio” (...)

(...) “Que, através de conversas com diversas pessoas de Castanhal, o depoente conseguiu descobrir que foram três os assassinos de seu irmão, chamados JORGE, “GAÚCHO” e “CASTANHA”; QUE, descobriu, ainda, que CASTANHA encontrava-se no PRANÁ, na cidade de Maringá; QUE, o depoente deslocou-se até aquela cidade e conseguiu localizar CASTANHA em posto de gasolina; QUE, CASTANHA admitiu ao depoente Ter matado MÁRCIO e que fora o Coronal HILDEBRANDO PASCOAL o mandante crime; QUE, CASTANHA, disse que o motivo da ordem de morte, era pelo fato de que MÁRCIO havia ameaçado denunciar HILDEBRANDO, de estar envolvido no tráfico de drogas de Rio Branco; QUE, o mesmo CASTANHA admitiu que MÁRCIO foi esquartejado pelos três assassinos e morreu lentamente; QUE, o depoente, após ouvir a confissão, assassinou CASTANHA com uma faca no peito” (...)

Depoimento do dia 03/09/99

Com relação a morte de BAIANO, declarou:

(...) “Que, por ocasião de assassinato de ITAMAR, HILDEBRANDO encontrava-se na fazenda Amoti e assim que soube do fato, deslocou-se para a cidade de Rio Branco; QUE, um ou dois dias após o assassinato de ITAMAR o depoente encontrava-se em uma parada de ônibus situada na Av. Floriano Peixoto, quando passou pelo local, o Deputado HILDEBRANDO PASCOAL e avistou o depoente; QUE, HILDEBRANDO perguntou-lhe para onde estava indo, tendo o depoente respondido que ia até o Colégio Agrícola QUE, HILDEBRANDO disse-lhe então que não fosse ao Colégio Agrícola e o convidou para ingressar no carro e acompanhá-lo; QUE, HILDEBRANDO estava à bordo de uma caminhonete preta, não sabendo o depoente precisar exatamente que tipo de caminhonete, apenas que possuía carroceria; QUE, HILDEBRANDO não disse ao depoente o porquê do convite, apenas disse-lhe “vamos ali, mais eu”; QUE, HILDEBRANDO dirigiu-se a um local deserto, mas ainda nas imediações da cidade de Rio Branco; QUE, não sabe dizer exatamente o nome do local onde HILDEBRANDO passou seu automóvel, mas foi quando ele encontrou com uma outra caminhonete, também preta, em um capo de

onde não se avistava nenhuma residência; QUE, nessa caminhonete encontrava-se na carroceria, um homem deitado, com as mãos e os pés amarrados; QUE, havia, ainda, na caminhonete com esse homem, quatro homens encapuzados; QUE, além da caminhonete preta, encontravam-se no local outros automóveis com diversas pessoas, todas encapuzadas; QUE, havia também viaturas da Polícia Militar; QUE, esse fato aconteceu por volta das 10:00 horas; QUE, o sujeito que se encontrava amarrado na caminhonete, bastante ferido, posteriormente o depoente veio a saber que se tratava de BAIANO; QUE, o depoente presenciou os encapuzados tiraram BAIANO da carroceria da caminhonete, assim como uma motosserra com as cores vermelha, branca e preta, que lá se encontrava e que HILDEBRANDO pediu para um dos encapuzados que lhes fosse alcançada; QUE, após, HILDEBRANDO entregou a motosserra para um outro encapuzado; QUE, passaram a maltratar BAIANO de diversas formas, através de pontapés, asfixiando-o com saco plástico, ameaçando serrá-lo; QUE, a motosserra entregue por HILDEBRANDO ao encapuzado, foi ligada pela fieira; QUE, enquanto faziam essas judiarias, HILDEBRANDO e os encapuzados indagavam de BAIANO, onde se encontrava HUGO; QUE, BAIANO gritava que não sabia e que apenas estava junto com HUGO, por ocasião da morte de ITAMAR, suplicando que o deixassem vivo, pois era inocente; QUE, cada vez que respondia isso, os encapuzados voltavam a maltratá-lo com pontapés e o saco plástico; QUE, HILDEBRANDO não tocava em BAIANO, apenas dava ordens ao encapuzados; QUE, a certa altura HILDEBRANDO percebeu que o depoente não se encontrava encapuzado e mandou-lhe que fosse buscar um capuz no porta-luvas de sua caminhonete; QUE, de fato, no porta-luvas, junto com um revólver calibre 38, havia um capuz preto, igual aos demais que se encontravam no local; QUE, antes de voltar para onde estava o grupo, o depoente ouviu um grito forte de BAIANO; QUE, quando retornou ao local, já encapuzado, o depoente cruzou com HILDEBRANDO PASCOAL que se dirigia até a caminhonete; QUE, chegando onde se encontrava o grupo, BAIANO estava no chão já sem a metade de um dos braços; QUE, após esperarem HILDEBRANDO retornar, enquanto alguns encapuzados pisavam BAIANO para que ele não se mexesse, um deles continuou serrando o outro braço e as duas pernas; QUE, BAIANO foi serrado com os braços e as pernas amarrados, deitado de costas; QUE, BAIANO somente gritava ser inocente; QUE, HILDEBRANDO apenas a tudo assistia friamente, assim como quem assiste a matança de um animal; QUE, o fato aconteceu acerca de 10 a 15

metros do lugar aonde as caminhonetes e os demais carros estavam estacionados; QUE, HILDEBRANDO era o único no local que se encontrava sem capuz na cabeça; QUE, o depoente não viu ninguém filmando BAIANO ser serrado; QUE, depois de Ter seus membros mutilados, HILDEBRANDO pegou uma pistola que trazia na cintura, e desferiu diversos tiros em direção a BAIANO, não sabendo o depoente quais as partes de corpo que foram atingidas; QUE, quando levou os tiros, BAIANO ainda encontrava-se vivo; QUE, o depoente assistiu a tudo acerca de 5 metros de onde se encontrava BAIANO caído” (...)

10) Codinome **EZEQUIEL** – Inúmeras denúncias foram feitas, estando a testemunha sob a guarda da Polícia Federal.

Que, trabalhou durante muitos anos como matador para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL utilizou cadastro como forma de coação para conseguir votos, prometendo pagamento de até R\$ 200,00 (duzentos reais) aos eleitores.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL citou várias vezes sua intenção de matar o D3ESEMBARGADOR GERCINO, nas reuniões da organização. Assim como a DEPUTADA NALUH.

Que, por ocasião da busca e apreensão feita pela Polícia Federal na residência de HILDEBRANDO PASCOAL, todo o grupo estava em um churrasco no QUINDARI e receberam ordem da esposa de HILDEBRANDO PASCOAL para invadir a Superintendência da Polícia Federal, caso ele fosse preso.

Que, o capitão-Médico, que cuidou da mãe de HILDEBRANDO PASCOAL, foi assassinado por H. NETO na presença de HILDEBRANDO.

Que, participou da morte de “BAIANO” que implorava não ser morto por não Ter nada com o assassinato de ITAMAR.

Que, depois de todo serrado HILDEBRANDO atirou nele pessoalmente.

Que, o “PALITO” estava presente por ocasião da morte de “BAIANO”.

Que, a ordem de HILDEBRANDO era que antes de ser morto “BAIANO” deveria “ser judiado”.

Que, vários estavam encapuzados.

Que, é difícil descrever quem participou dos crimes porque “ninguém conhecia ninguém e dali saía cada um para suas casas”.

Que, depois do início da CPI, HILDEBRANDO PASCOAL já determinou a morte do DR. GERCINO e do DR. PAIXÃO.

Que, depois da ameaça de cassação reuniu cerca de 12 homens e determinou: “que caso fosse cassado, todas as pessoas envolvidas, que o estariam perseguindo, deveriam ser motas”.

Que, 2 matadores estão em Brasília, por ordem de HILDEBRANDO PASCOAL, e que um deles é de Goiânia e o outro de Brasília.

Que, os capangas de HILDEBRANDO PASCOAL mataram HUGO no Piauí e trouxeram-lhe sua cabeça.

Que, HILDEBRANDO tem um “esquema” muito grande, inclusive de informantes. Que tem “gente espalhada para todo lado”, no Rio, São Paulo, Brasília, Paraná, Espírito Santo...

Que, no mínimo, HILDEBRANDO é responsável por 60 motes de bandidos e inocentes.

Que, o mentor intelectual é HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, transporta droga para Rio de Janeiro, São Paulo, Parnaíba, Fortaleza e para o exterior. Que recebia droga da Bolívia.

Que, HILDEBRANDO começou a narcotraficar depois de eleito deputado estadual. Antes “já matava”.

Que, por várias vezes, HILDEBRANDO quando ia “buscar droga” era o “batedor”.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL era “o dono do Acre”.

Que, HILDEBERNDO não tem sócio.

Que, ou é o chefe ou não se envolve.

Que, HILDEBRANDO, já deputado federal, continuou traficando. Que, HILDEBRANDO almejava ser governador do Acre.

Que, a morte de EDMUNDO PINTO foi planejada. Que H. NETO e PEDRO BANDIERA foram os executores. Que o custo da operação foi de 4 carretas no valor de 150 mil reais cada, sendo HILDEBRANDO PASCOAL e ROMUILDO AMGALHÃES os mandantes.

Que, HILDEBRANDO deu fuga aos assassinos de CHICO MENDES e chegou afirmar que eles não podiam ficar presos e que “eles iam tirar”.

Que, HILDEBRANDO é autor intelectual da morte do filho de “BAIANO”, que a época tinha 15 anos. Que HILDEBRANDO ordenou a morte de todos da família de “BAIANO” e de “HUGO”.

Que, CLERISMAR foi torturada, estuprada, e sofreu todo tipo de humilhação, sob a guarda de COROINHA, na fazenda de HILDEBRANDO, sob cárcere privado.

Que, AURELIANO PASCOAL, quando comandante da PM, fornecia as armas da organização e que as armas vinham do exterior, citando o Peru.

Que, as armas de HILDEBRANDO eram guardadas atrás de um quadro em um grande cofre.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL pagava os matadores da organização quando queria, pois considerava que tudo que eles precisavam ele já dava. Exemplo: telha, roupa, calçado, ...

Que, HILDEBRANDO PASCOAL dizia Ter juiz, desembargador e “pessoas grandes”! que o apoiavam e inclusive trabalhavam com ele.

Que, RAIMUNDÃO era o matador de BETÃO.

Que, BETÃO é traficante.

Que, as balsas que transportam pasta básica de cocaína são de ORLEIR.

Que, se for cassado e não for preso, “vai morrer muita gente”. Se for cassado e preso, a testemunha diz que os outros vão recuar. “Ele é um tronco, o tronco de uma árvore morreu...”

Que, já viu SÂMIA e CURICA na casa de HILDEBRANDO PASCOAL e que depois disso a vida financeira dele evoluiu muito.

Que, HILDEBRANDO costumava filmar suas ações.

Que, Dom MOACYR hoje precisa de muita proteção.

Que, HILDEBRANDO planeja assassinatos disfarçados de acidente. Deu exemplo de um senhor, que depois de morto a pauladas, teve sobre si, derrubada uma árvore.

Que, ILLIMANI faz parte da organização nas vertentes de narcotráfico e extermínio.

Que, HILDEBRANDO, há uns tempos atrás, visitava Ji-Paraná por volta de 3 vezes a um mês. Fazia visitas também à Ariquemes e Rolim de Moura.

Que, os responsáveis pela vertente financeira da organização eram PEDRO BANDEIRA, COROINHA e RÉGIS.

Que, HILDEBRANDO tem envolvimento com os traficantes de Rondônia: “TOYOTA”, JOSÉ BIANCO, e outros.

11) Terceira testemunha – Sem codinome – Acrescenta novos nomes de traficantes e confirma várias denúncias feitas contra integrantes do “esquadrão da morte” do Acre. Declarações acauteladas na CPI.

CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA, Delegado de Polícia Civil do Acre – Prestou depoimento perante a Procuradoria da República no Estado do Acre no dia 1º de setembro de 1.999 na presença da Secretaria de Justiça e Segurança Pública Dra. Maria de Salette da Costa Maia, dos Procuradores de República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Cláudio Valentim Cristani, do Delegado de Polícia Federal Pedro Luiz Noveus Santos, do Sr. Procurador de Justiça do Estado do Acre e Coordenador de Controle – externo da atividade policial e fiscalização dos presídios Dr. Edmar Monteiro Azevedo Filho, os Drs. Procuradores de Justiça do Acre Samoel Martins Evangelista e Giselle Neubarac Martins Evangelista e Giselle Neubarac Detoni e dos Promotores de Justiça do Estado do Acre Drs. Sammy Barbosa Lopes, Alveno Luiz Araújo Pereira, Admilson Oliveira e Silva, Oswaldo D’Albuquerque L. Neto e Eliseu B. de Oliveira e no dia 06 de setembro de 1.999 na Procuradoria da República do Estado do Acre perante o Sr. Jones Ferreira Leite, Delegado de Polícia Federal, os Procuradores da República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Cláudio Valentim Cristani e o Sr. Felix Alberto da Costa, Delegado de Polícia Civil, exercendo a função de Secretário – Adjunto de Segurança Pública do Estado do Acre elucidando vários fatos relativos a existência de Organização

Criminosa comandada por HILDEBRANDO PASCOAL, o que não fez na sessão pública da CPI no Acre. Durante a sessão reservada os Srs. Deputados apenas insistiram em suas perguntas, persuadindo-o a falar perante as autoridades competentes. Restou flagrante o medo nutrido pelo depoente de HILDEBRANDO PASCOAL. Na sessão da CPI de 16 de agosto de 1999 em Brasília o Sr. Carlos Alberto Costa Bayma acrescentou episódio ocorrido com o Sr. Valter Lúcio Bessa Campelo.

Depoimento de 01/09/99
Em relação a presidiário assassinado

(...) “QUE, no início de sua atividade policial teve conhecimento de um homicídio praticado no interior do 8º Distrito Policial (do qual eram titulares os Delegados HENRIQUE e MESSIAS RIBEIRO) por volta do ano de 1.995, recordando-se que determinado presidiário, do qual não se recorda o nome, foi literalmente fuzilado por vários agentes que invadiram a Delegacia no período da noite, tendo o próprio Sargento ALEX, pessoalmente confidenciado que tinha sido um dos autores, na companhia de ROMERO e Sargento EURICO, além de outros que não se recorda o nome” (...)

Em relação a assalto a residência do ex-Governador
Romildo Magalhães – morte de PINGUIM

(...) “QUE. na seqüência, o depoente teve conhecimento através do Sargento ALEX e ROMERO, que lhe confidenciou que após uma nova fuga de HÉLIO PINGUIM, os mesmos o localizaram e o levaram a determinado local onde se deu a execução; QUE, também lhe contaram em detalhes que, o próprio PINGUIM TERIA cavado a sua cova, sendo-lhe após perguntado quem ele gostaria que fosse o seu executor, no que este apontou para determinado elemento, que no momento não se recorda o nome, provocando o sarcasmo do grupo, visto que um dos presentes começou dizer que o mesmo não devia morrer porque, ao escolher seu algoz, era muito corajoso e deveria trabalhar em sua fazenda como peão; QUE, após esses fatos, o mesmo foi executado com um tiro, dentro da cova sendo encoberto com o próprio barro daquele buraco” (...)

Em relação a morte de XAPURI

(...) “QUE, em relação à morte de XAPURI, teve conhecimento dos fatos em virtude do mesmo Ter ocorrido na circunscrição do 6º Distrito Policial, onde atuava nos idos de 1.997, recordando-se que o referido XAPURI teria roubado um par de chinelos da residência de um PM, do qual não se recorda o nome, e dois dias após o ocorrido, o mesmo foi encontrado morto no Bairro do Areial da Sobral, nu e com onze tiros, dos quais, um ficou alojado na testa; QUE, em razão de estar incumbido das investigações, tendentes a elucidar o caso, o depoente diligenciou até a casa da vítima e soube, através de sua mãe, que o mesmo havia aparecido com um par de chinelos, mas que não sabia a procedência dos mesmos, vindo ao seu conhecimento posteriormente, através do próprio Sargento ALEX, que havia sido ele e seu grupo de extermínio, em razão daquele assalto efetuado na residência do Policial Militar, destacando o depoente que não denunciou o ocorrido, por temer pela sua vida e a da sua família, caso levasse avante a elucidação das autorias” (...)

Em relação a morte de BAIA

(...) “QUE, em relação à morte de um elemento conhecido por BAIA, ocorrida em meados de 1.998, na Churrascaria Café Cristal (localizada no 2º Distrito), no período da noite e na presença de várias testemunhas, apurou-se à época, que teria sido dois elementos, que se apresentaram com a cara pintada para dissimular o semblante, utilizando-se para o homicídio cada qual, dois revólveres; QUE, aproximadamente três dias após o homicídio, o Sargento ALEX compareceu a Delegacia do depoente, e pediu que lhe fosse dado um terçado 128, que estava apreendido, no que o depoente informou que isso não seria possível valendo ressaltar que na seqüência, quando o citado Sargento estava se retirando da Delegacia, o depoente lhe perguntou, por curiosidade, quem havia matado BAIA, no que este, voltando-se ao inquirido respondeu: “foi nós” (...)

Em relação a morte de um taxista

(...) “QUE, em relação à morte de um determinado taxista, que não de declinar o nome, ocorrida no início do ano de 1.998, em

virtude de o mesmo ser devedor de uma quantia em dinheiro, bem como de uma testemunha que se encontrava no local da execução, o depoente ouviu do próprio Sargento ALEX “que teria sido ele e o seu grupo”, não sabendo, porém, a mando de quem, recordando-se apenas de que o homicídio se deu em uma residência localizada no Bairro Tancredo Neves e que a outra pessoa que se encontrava com o taxista, foi morta para que não testemunhasse sobre o crime (...)

Em relação a assaltos realizados com autoria intelectual do Sargento ALEX e atos executórios de ROMERO, RAIMUNDINHO E MOTA.

(...) “QUE, gostaria de salientar, que segundo estimativa do depoente, corroborada pelas informações de outros Delegados da Polícia Civil, o depoente não tem sombra de dúvidas que aproximadamente em 90% (noventa por cento) dos assaltos ocorridos nesta capital, que teve a sua maior incidência no ano de 1.998, a autoria intelectual dos assaltos estaria a cargo do Sargento ALEX, que planejava todo o crime, cabendo os atos executórios aos demais membros do grupo podendo citar ROMERO, RAIMUNDINHO e MOTA, que, segundo se recorda, era proprietário de uma moto Honda Sahara 350, cor verde e/ou lilás;

Em relação a roubo de 80 caixas de cigarros estrangeiros, aparelhos de som e teclados citados

CABO PAULINO MENDONÇA, ZÉ ELOI E ROMERO.

(...) “QUE, ainda em relação ao assunto, o depoente gostaria que ficasse consignado, que uma situação que ocorreu por volta de 1.997, quando de um assalto realizado na cidade de Plácido de Castro/AC, em que foram roubados 80 (oitenta) caixas de cigarros estrangeiros, aparelhos de som e teclados; QUE, em decorrência do citado assalto, o depoente na qualidade de Delegado responsável pelas investigações, empreendeu diligências no sentido de elucidar as autorias, valendo mencionar que em certa ocasião, pode constatar que em cima do banco traseiro do veículo do Cabo PAULINO, encontrava-se um teclado, o que despertou suas suspeitas, assim a fim de esclarecer a situação, o depoente, na companhia do investigador MENDIONÇA, se dirigiram até a residência de ZÉ ELOI para questioná-lo sobre o referido teclado

encontrado no interior do seu veículo; QUE, chegando na residência de ZÉ ELOI, os policiais encontraram o mesmo na companhia de Cabo PAULINO e ROMERO, que na ocasião encontravam-se sentados e bebendo, sendo que, ao avistarem os Policiais Civis, os mesmos se levantaram e foram ao seu encontro, oportunidade em que o depoente, conversando sobre o assalto e as investigações em andamento, comunicou aos mesmos que eram suspeitos do crime, mormente após Ter sido encontrado um dos objetos do crime no interior do veículo do Cabo PAULINO; QUE, nesse momento, ROMERO, o ameaçou implicitamente dizendo que se o depoente não era amigo, era inimigo dos suspeitos" (...)

Em relação a ordem dada por HILDEBRANDO PASCOAL a ROMERO para matar o Promotor de Justiça, Dr. ELIZEU. Cita também ALEX.

(...) "QUE, no início da campanha eleitoral no ano de 1.998, o depoente pode pessoalmente presenciar quando HILDEBRANDO PASCOAL, no interior de sua residência, deu ordem a ROMERO, para que executasse o Promotor de Justiça, Doutor ELIZEU, após ROMERO Ter comentado com HILDEBRANDO, que o referido Promotor "os haviam sacaneado", sendo as ordenas no sentido de que o mesmo fosse executado quando abrisse a porteira de sua fazenda, localizada no KM 47, no município de Brasiléia/AC; QUE, em seguida à esta primeira ameaça, veio também ao seu conhecimento, através do sargento ALEX, que os mesmos pretendiam matar o Promotor ELIZEU em um semáforo, não sendo dito em qual data e ponto da cidade" (...).

Em relação a HILDEBRANDO PASCOAL ser traficante de drogas

(...) "QUE, o depoente não tem certeza de que HILDEBRANDO PASCOAL seja traficante de drogas, contudo, em razão do estreito laço de amizade que mantém com o conhecido traficante JAIR (da COHAB do Bosque), é possível supor, com grande probabilidade de acerto, o envolvimento de HILDEBRANDO com o narcotráfico" (...)

Em relação a companhia de Operação Especiais–COE quando da execução de HE–MAN Liderada pelo Sargento ALEX, com requintes de crueldade

(...) "QUE, no ano de 1.996, quando surgiu a COE–Companhia de Operações Especiais, foi revelado ao depoente, pelo

Sargento ALEX, em uma conversa que mantiveram na Delegacia, que o mesmo, com a ajuda do seu grupo, executaram um marginal de alcunha "HE-MAN", descrevendo o crime dessa forma: os executores, liderados pelo Sargento ALEX, prenderam HE-MAN no porta-malas do veículo que utilizavam, transportando-o até a ponte do Igarapé Iquirí, na BR 364, a 30 KM de Rio Branco/AC, em direção a |Porto Velho/RO, sendo que, lá chegando, retiraram o mesmo do bagageiro e lhe deram dois tiros; QUE, inobstante isso HE-MAN conseguiu se locomover com dificuldade e os executores passaram a atirar várias vezes nas suas costas, valendo observar que nesse momento se aproximava um outro veículo na estrada; QUE, os executores, com receio de que fossem vistos naquela situação, jogaram HE-MAN de cima da ponte, que tinha aproximadamente 30 metros de altura, para que o mesmo caísse dentro do igarapé, porém, o mesmo caiu em terreno seco; QUE, após a passagem do veículo, os executores desceram até onde se encontrava o corpo de HE-MAN, fazendo uma grande incisão na sua barriga, a fim de que o mesmo, após jogado no rio, não emergisse"(...)

Em relação a autorização de saída de presídio de presidiário após assassinado

(...) "QUE, por volta do segundo semestre do ano de 1.998, ocorreu o assassinato de um presidiário, cujo nome não tem conhecimento, que havia obtido uma Autorização de Saída-AS, para sair do Presídio em que estava encarcerado" (...).

Em relação aos apetrechos para escavação encontrados no porta-malas do GOL BRANDO e a morte de RONALDO

(...) "QUE, aproximadamente, no início de 1.998, um marginal contumaz de nome RONALDO, foi detido pelo Sargento ALEX e seus comparsas, sendo que, no momento em que o mesmo iria ser colocado no porta-malas do veículo, no caso, um Gol de cor branca, o referido RONALDO ao visualizar no bagageiro uma pá e uma pequena enxada, começou a fazer escândalo, pois sabia que os objetos eram comumente utilizados para que as vítimas cavassem as suas próprias sepulturas; QUE, diante de gritaria, pedindo socorro, os membros do grupo de extermínio, com receio de que os transeuntes e moradores das

adjacências testemunhassem o fato, soltaram RONALDO, não sabendo precisar, porém, em que local se deu o fato, QUE, dias após o ocorrido, ORNALDO foi achado morto dentro do Igarapé São Francisco" (...)

Em relação ao temor de Carlos Bayma e a ameaça aos Srs. Desembargadores do Estado do Acre

(...) "QUE, informa o depoente, que a citada residência encontrava-se dentro de sua circunscrição, por temor de que houvesse um atentado contra a sua vida, não instaurou Inquérito Policial, tendo em vista que HILDEBRANDO era por demais perigoso, ao ponto de ameaçar os Desembargadores do Estado do Acre, dentro do Tribunal de Justiça, sem que ninguém tomasse alguma atitude, assim sendo, o depoente, como simples Delegado, se sentiu impotente para enfrentar sozinho o criminoso"(...)

Em relação a manutenção em cárcere privado de CLERISMAR, esposa de HUGO na residência de HILDEBRANDO PASCOAL com a participação de COROINHA

(...) "QUE, nessa época ouviu comentários de que a esposa de HUGO teria sido mantida em cárcere privado na residência de HILDEBRANDO, sendo que, posteriormente a mesma conseguiu fugir para São Paulo/SP, foi seguida por um capanga de HILDEBRANDO conhecido por COROINHA"(...)

Em relação ao assassinato de HUGO por RAIMUNDINHO

(...) "QUE, em relação ao assassinato de HUGO, soube, através de comentários, que o mesmo teria sido assassinado no Piauí/PI, próximo à divisa com o Estado da Bahia/BA, por RAIMUNDINHO e talvez outros que não sabe informar os nomes; QUE, também ouviu comentários no sentido de que os assassinos trouxeram a cabeça de HUGO, no interior de uma caixa de isopor"(...)

Em relação a pretensão de assassinar o Coronel ALBERTO, Assistente Militar do Tribunal de Justiça do Acre, responsável pela segurança do Desembargador GERCINO

(...) "QUE, Ihe foi confidenciado pelo próprio Sargento ALEX e ROMERO, no final de 1.998, que ambos pretendiam executar o Coronel ALBERTO, tendo em vista que era o responsável pela segurança do Desembargador GERSINO, mais precisamente o Assistente Militar do Tribunal de Justiça na época" (...)

Em relação à morte do Policial Civil AYALA cujos executores seriam NIM e ROMERO

(...) "QUE, em relação à morte do Policial Civil AYALA, ocorrida no mês de setembro de 1.997, o depoente teve conhecimento, através do próprio ALEX, de que o mesmo teria sido executado no interior de um ônibus e que os executores seriam NIM e ROMERO, sendo que ROMERO pilotava a moto, enquanto NIM adentrou no ônibus para consumar o delito; QUE, o motivo do assassinato seria pelo fato do Policial AYALA estar disposto a denunciar os crimes praticados pelo grupo de extermínio"(...)

No depoimento do dia 06/09/99 complementa falando do Sargento ALEX, inclusive sobre armas.

Em relação a ser o Sargento ALEX mero capataz de HILDEBRANDO PASCOAL

(...) "QUE, por derradeiro, gostaria de salientar toda a atividade criminosa praticada pelo Sargento ALEX, era do conhecimento de HILDEBRANDO PASCOAL, observando-se que o citado Sargento figurava apenas como mero capataz do seu superior" (...)

Depoimento de 06/09/99

Em relação a tortura e morte de BAIANO na presença de AURELIANO PASCOAL e ALEX, inclusive tendo sido seus olhos furados

(...) "QUE, com relação à morte do Policial AYALA,, na própria data do fato, o Sargento ALEX, afirmou ao reinquirido, quando

ambos se encontraram na frente da Delegacia do 6º Distrito, que NIM chegou até a entregar um folheto com orações (salmos) a AYALA, antes de executá-lo; QUE, segundo ALEX, AYALA foi morto porque "iria depor para o Desembargador GERSINO" e iria entregar todo mundo; QUE, em uma das vezes, este lhe mostrou cerca de 20 armas de sua propriedade, das mais variadas, destacando-se uma espingarda calibre 12, uma granada e um projétil de bazuca"(...)

Em relação ao seqüestro do filho de RAIMUNDO DAMASCENO

(...) "QUE, ainda durante as investigações para encontrarem os seqüestradores do filho de RAIMUNDO DAMASCENO, Sargento ALEX informou ao reinquirido que haviam dois bolivianos hospedados no Hotel Loureiro, com grande quantidade de dólares"(...)

(...) "QUE, segundo ALEX, esses dois bolivianos provavelmente estariam envolvidos no seqüestro do menino; QUE, ALEX afirmou ao reinquirido, que o seu objetivo era seqüestrar os bolivianos, matá-los e ficar com o dinheiro" (...)

Em relação a morte do ex-policia JONALDO

(...) "QUE, pelo "modus operandi" de como aconteceu a morte do ex-policia JONALDO, o reinquirido tem plena convicção de que seus executores foram ROMERO e NIM"(...)

Em relação ao ex-servidor da Procuradoria da República RAIMUNDO BOAVENTURA NETO que passava informações a HILDEBRANDO PASCOAL

(...) "QUE, em relação ao ex-servidor da Procuradoria da República, o motorista RAIMUNDO BOAVENTURA NETO tem a dizer que recebeu por diversas vezes, ligações em que este se mostrava interessado por assuntos relativos às investigações sobre os crimes do Coronel HILDEBRANDO inclusive alertando sobre possíveis escutas telefônicas, bem como do teor de documentos internos da Procuradoria, dos quais tinha acesso em razão da confiança de seu cargo; QUE, apresentadas as transcrições das escutas telefônicas constantes no Processo nº 1998.30.00.002738-9 da 3ª Vara - Seção Judiciária do Estado do Acre, tem a

dizer que confirma que um dos participantes dos diálogos era o próprio reinquirido e o outro o senhor RAIMUNDO BOAVENTURA NETO; QUE, pelo que tem conhecimento, a intenção de BOAVENTURA era agradar o Coronel HILDEBRANDO e para isso, passava a estas informações que obtinha em razão do cargo que exercia na Procuradoria da República"(...)

Em relação ao assassinato com um tiro na cabeça do BOMBEIRO SEBASTIÃO CRISPIM DA SILVA

(...) "QUE, sabe que o Policial Militar JOÃO SOUSA (J.SOUZA), que mora no final do Bairro Sobral, é segurança do Forno Waldomiro e que seria um dos responsáveis pela morte do Bombeiro Militar SEBASTIÃO CRISPIM DA SILVA, em setembro/1.997, pouco depois da morte CRISPIM do Forno para que ROMERO e NIM pudessem matá-lo com um tiro de revólver na cabeça"(...)

Em relação a PAULO BANDEIRA

(...) "QUE, PAULO BANDEIRA é um Policial Civil que trabalha da 3ª DP., e que é parente de HILDEBRANDO, pertencendo também à organização deste" (...)

Em relação aos traficantes PORCÃO e "CANIÇO"

(...) "QUE, sabe que os traficantes "PORCÃO" e "CANIÇO" são ligados a HILDEBRANDO PASCHOAL e ao Sargento ALEX" (...)

Em relação a AMARILDO MÃO PELADA, ZÉ ELOI, ALEX, ROSA E AURELIANO

(...) "QUE, sabe que AMARILDO MÃO PELADA tinha estreita ligação com ZÉ ELOI e que este tinha estreitíssimas relações com o Sargento ALEX; QUE, sabe que ROXO é esturador e assaltante, e que também era protegido de AURELIANO, sendo que certa vez, este queria matar ROXO porque ele exagerava, fazendo muitos assaltos e contava sempre com sua proteção" (...)

12) Codinome JOSEFINA – Uma mãe que estava na residência de HILDEBRANDO PASCOAL e ouviu conversa entre RAINEY e CABO PAULINO, sobre a "encomenda" de uma morte e muito dinheiro.

Que, seu filho vendia droga, foi preso e que sem motivo foi liberado, e que dias após foi morto.

Que, sua nora e netos assistiram a tudo.

Que, toda a vizinhança ouviu os tiros mas tem medo de falar.

Que, a época vários mortos eram encontrados na rua, sem cabeça, pessoas quebradas, e afirma que era atividade da equipe de HILDEBRANDO PASCOAL, citando PAULINO e RAINEY.

Que, liga a morte do seu filho a organização porque o carro utilizado era conhecido, inclusive viu o carro no dia da morte do filho, sendo que os militantes estavam encapuzados, marca da organização.

Que, acha que seu filho era de algum grupo concorrente de HILDEBRANDO PASCOAL, mas não pode afirmar porque ele não fazia comentários.

À noite

1) Dr. NICACIO DE CASTRO LIMA

OBS: Não houve gravação desta Sessão.

EXTERNA: Localização de "Cemitério Clandestino" ao final da Estrada do Calafate, Bairro Calafate – Rio Branco, de difícil acesso, em terreno do Colégio Agrícola conforme informou peão da região.

Ressalta-se que através de uma estrada vicinal é possível deslocar-se da Colônia Penal até o local sem que para isso seja necessário passar por qualquer moradia.

Por quatro dias, com o auxílio de um informante a Polícia Federal pôde proceder a descoberta, constatada quase que imediatamente pela Comissão.

No caminho para o "Cemitério" o Sr. Relator Dep. Moroni Torgan e o Dep. Wanderley Martins, por rádio, requisitaram a assistência de peritos criminais e legistas.

Foi encontrada cova que continha um crânio, uma cápsula de projétil CBC 45, vários pedaços de ossos, conforme fotos e fita de vídeo JVC – EHG – 30 VHSC gravada pela Polícia Federal durante 7m e 35s. que são parte integrante deste relatório. Locais estão sendo escavados pela Polícia Federal no perímetro de 100m.

Segundo o informante existiriam, provavelmente, nove corpos no local.

DEPOIMENTOS/DECLARAÇÕES REMETIDOS AOS SRS. SUB – RELATORES PELOS SENHORES, PROCURADOR DA REPÚBLICA DR. LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA E JONES FERREIRA LEITE, DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, POR SOLICITAÇÃO DA CPI – NARCOTRÁFICO

1. JOÃO CUSTÓDIO PESSOA que declarou em 26/08/99 na Procuradoria da República no Estado do Acre perante os Procuradores da República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Cláudio Valentim Cristani:

Em relação a soltura de traficantes

(...) "Que começou a trabalhar como informante da Polícia Civil em 1996, junto com o Delegado BAYMA; QUE quando o Delegado Bayma prendia alguns traficantes fortes sendo CNAIÇO, BAHIA, ROGÉRIO, AMÓS e outros, o Coronel HILDEBRANDO telefonava ou então mandava para o Sargento ALEX para falar com o Delegado Bayma, para que soltasse os referidos traficantes já que os mesmos eram do esquema das pessoas que se acercavam do Coronel Hildebrando;" (...)

Em relação ao assassinado de PANCHO por CANIÇO e o pedido de HILDEBRANDO PASCOAL para liberá-lo

(...) "QUE, no ano de 1996, quando o "CANIÇO" matou o "PANCHO", devido a problemas relacionados a tráfico de droga, pois ambos eram traficantes, o Delegado Bayma saiu com o objetivo de prender o "caniço", logrando êxito na captura; QUE, logo depois o Delegado levou o detido para a 6ª DP–Bairro da Sobral, quando, minutos depois, chegou o Coronel Hildebrando acompanhado de uma outra pessoa que o Depoente não sabe precisar quem, e pediu para que o Delegado liberasse o "CANIÇO", pois o Coronel afirmou que o "CANIÇO" era um dos deles, já

que o mesmo era traficante de substâncias entorpecentes, sendo possivelmente um dos que pagavam a Hildebrando e seus asseclas, propina para não se incomodado;" (...)

Em relação ao prazer de torturar de BRAGUINHA, ALEX e RAIMUNDINHO

(...) "QUE, quando o soldado BRAGUINHA, o sargento ALEX e o "RAIMUNDINHO" assassinavam as pessoas, jogavam os corpos no Rio Iquiri, e que já ouviu o soldado BRAGUINHA comentar que matava e cortava a cabeça dos elementos, por sentir prazer e ter a certeza de que estavam mortos;"(...)

Em relação ao relacionamento HILDEBRANDO PASCOAL e BRAGUINHA e Polícias Militares em Geral

(...) "QUE, ouviu de BRAGUINHA que a polícia poderia até matar ele, mas jamais entregaria o Coronel Hildebrando, pois o Hildebrando é como um pai para ele; QUE, ouviu o soldado BRAGUINHA comentando que quem não votasse no Coronel, dentro da Polícia Militar do Acre, quando fosse precisar deste, não iria ser atendido, pois o Coronel estava disposto a ajudar todos, inclusive, o referido soldado afirmou que o Coronel resolveria até os problemas que ocorressem em serviço, e que quando os membros da corporação matassem alguém, poderia deixar que o Coronel resolveria;" (...)

Em relação ao tráfico internacional de DROGAS, em especial em COBIJA, Bolívia

(...) "QUE, sabe dizer que os elementos conhecidos como "COTIA", CLEUDIN, FERREIRA, JÂNIO, "BOZO", irmão do "Cotia", todos residentes no Bairro Palheiral, sendo comandados pelo "Orelha", irmão do finado Sargentinho, vendem drogas, e são protegidos pelo sargento Alex e pelo policial civil "CACIQUE", já que pagam propina para ambos: QUE, sabe dizer que "PEIXEIRO", ROGÉRIO, "NEGÃO" E AMÓS efetuam tráfico no Bairro da Sobral, "PIN" efetua tráfico no Aeroporto Velho, "CANIÇO", SABARÁ e BAHIA efetuam tráfico no Morro do Marrosa, DE SENA efetua o tráfico no Bairro Bahia e os elementos conhecidos como "CURIÓ" e MI efetuam tráfico nos bairros acima citados, sendo que Curió já

esteve preso anteriormente por furto e por tentativa de homicídio; QUE, os elementos acima citados se dirigem ao Município de Brasiléia, e na cidade fronteira de Cobija, Bolívia, adquirem substância entorpecente, e alguns deles também armas, com um boliviano que o depoente não conhece o nome, sendo que de retorno fazem o percurso às vezes de ônibus, vezes de carona, e outras vezes combinam os dois meios, e antes de irem a Brasiléia verificam quais policiais militares tiram serviço no Trevo, quando são conhecidos seus, os mesmos pagam certa quantia em dinheiro para não serem importunados, e aqueles que tinham um relacionamento maior com o sargento Alex, por seu intermédio, adquiriam os famosos salvo-condutos assinados pelo Coronel Hildebrando; (...)

Em relação a quantidade de armas de HILDEBRANDO PASCOAL e quanto a quantia em dinheiro distribuída a eleitores

(...) "QUE, não sabe precisar a procedência das armas que o Coronel Hildebrando possui, mas afirma que o Coronel tem uma quantidade expressiva, nos mais variados modelos e calibres; QUE, na última eleição, quando o mesmo se elegeu Deputado Federal, no dia do pleito, o Coronel Hildebrando acompanhado de alguns seguranças percorria os locais de votação e, na presença do Depoente, entregou a um de seus cabos eleitorais uma quantia de dinheiro que não sabe precisar quanto, mas sabe dizer que era muito devido ao volume de notas, para que fosse distribuído para as pessoas que nele votaram." (...)

2. SR. ADEMAR FROTA GONÇALVES, que, em 26 de agosto de 1999, na Procuradoria da República no Estado do Acre perante os Srs. Procuradores da República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Claudio Valentim Cristani declarou ser Delegado de Polícia Civil no Estado do Acre desde 1º de novembro de 1994, tendo portanto várias informações sobre a atuação de grupos de extermínio, narcotráfico e formação de quadrilha.

Em razão da relevância de suas declarações, estas constarão na sua íntegra:

"QUE, o Declarante exerce o cargo de Delegado de Polícia Civil no Estado do Acre desde 1º de novembro de 1994, encontrando-se atualmente lotado no Polinter, nesta Capital; QUE, no exercício de suas funções o declarante teve acesso a várias informações

relativas à atuação de grupos de extermínio, narcotráfico e formação de quadrilha, sendo em função disso, inclusive, em várias oportunidades ameaçado; QUE entre as muitas pessoas que o ameaçaram, o declarante cita alguns nomes, como segue: o Delegado Silvano Alves Rabelo (ex-Subsecretário de Justiça e Segurança Pública deste Estado), o Delegado Illimani Lima Soares (ex-Secretário de Justiça e Segurança deste Estado), e o Delegado Dimas Moraes de Souza (Ex-Corregedor de Polícia Civil do Acre), que interferiam em nome do Deputado Hildebrando Pascoal; QUE informa o Declarante que em certa oportunidade, em meados do ano de 1998, compareceu na sua Delegacia o Deputado Hildebrando Pascoal, que lhe disse que tinha o Delegado Carlos Alberto da Costa Bayma em suas mãos, que cumpria todas as suas determinações, e que o Declarante era o único que resistia às suas imposições; QUE, em relação as ações do grupo de extermínio, o Declarante informa que teve conhecimento das atividades desenvolvidas desde meados do ano de 1980, quando o falecido Delegado Enock Pessoa de Araújo comandava conjuntamente com Hildebrando Pascoal (na época Major da PM), o referido grupo; QUE, no início estavam Enock, Ayala, Seab, Pixão (José Aldenício Regis de Andrade), Zé Elói, Raimundo Moreira, Pixuta (hoje aposentado, pai de Pixutinha, que está recluso na Penal, por homicídio, tráfico e é considerado, por alguns, perturbado mentalmente), havia também o Predial, Wilpídio Hilário, José Elias Chaul, Carlos Alberto Santos (na época, policial), Daniel Martins; que, essas pessoas, sob liderança intelectual de Enock. Que, dessa forma, criaram, dentro da Polícia Civil, que tinha o controle do esquema de violência, todo um grupo calcado em violência, que, eventualmente, participava de tráfico e assalto; Que, a partir de 199984, começou a ocorrer desavença entre esses grupos, onde Hildebrando passou a disputar a liderança; Que, por dois anos, houve alguns cadáveres dos dois lados; Que, a partir de 1986, Hildebrando era a principal liderança; que, com a entrada no governo de Flaviano Melo, que assumiu no início de 1987, entrou em certo choque com Hildebrando, que teria mandado organizar um atentado na residência de Flaviano Melo, com uma bomba, que explodiu nos fundos da casa, inclusive derrubando parte da parede, a partir daí Flaviano a fazer concessões e dar cargos a Hildebrando; que, Flaviano chamou Hildebrando para uma conversa em sua residência, a partir daí e, com o então major Hildebrando e o Coronel do Exército Aristides, que era o comandante Geral da PM e o Coronel do Exército José Carlos Castelo Brando, então Secretário de Segurança de Flaviano; Que, dessa forma foi formado, como

um colegiado do esquadrão da morte, este citado grupo, devido as divergências internas, foi dividido, sendo uma facção comandada pelo Delegado Enock e outra pelo Sargento Hildebrando; QUE citada divergência se deu em função da disputa pela liderança e divisão dos lucros auferidos nas atividades criminosas; QUE se recorda de alguns nomes de membros que passaram por esses grupos: Walter José Ayala (que formou um pacto de sangue com Hildebrando, de silêncio, o que denunciasse o outro morreria, Ayala converteu-se na Assembléia de Deus e disse a várias pessoas que iria denunciar, que estava arrependido e que denunciaria, procurou Dom Moacir e outras pessoas, por isso foi morto; Seab Jasub da Silveira Barros, Amarildo Leite da Rocha, policial civil José Aldenísio Régio de Andrade (vulgo Paixão), policial civil Albion, Pereca (policial civil), Raimundo Moreira, Evilásio Salústio Cardoso, Ronaldo Martins, Nilton Franscheschi, Francisco Andrade Cacau (trabalhava com Seab Jasub), etc; QUE, entre os citados nomes alguns foram eliminados em virtude de conflito interno e queima de arquivo, dentre os quais, o Delegado Enock e o policial civil Ayala, valendo ressaltar que o Delegado Enock foi morto por volta do ano de 1991 ou 92, pelo policial civil Paixão e o policial civil Ayala em 1997, por dois pistoleiros no interior de um ônibus; QUE cessou a coexistência dos dois grupos de extermínio rivais em decorrência do líder de um deles, o Delegado Enock, Ter sido assassinado passando o outro grupo do Hildebrando a atuar com exclusividade neste Estado; QUE, a partir de 1986, foi engajado mais três líderes no grupo comandado pelo Coronel Hildebrando, sendo eles Coronel José Carlos Castelo Branco, Secretário de Segurança, Coronel Aristides, da PM, o ex-Secretário de Segurança Pública, Desembargador aposentado, Dr. Lourival marques, com assessoramento direto de Aureliano Paschoal; QUE entre os subordinados do citado grupo que atuavam diretamente nas execuções, podem ser citados os seguintes nomes: Marcão, Mendonça, Zé Elói, Papagaio, Albion, Del. Eremildo Luiz de Souza, Del. Carlos Bayma, Del. Illimani, Pereca, Fernando Irineu (Pato Rouco), Deuzimar Benício de Araújo (filho de Enock Pessoa), Amarildo Rocha, Sérgio Kennedy, Pedro Bandeira (policial civil, primo de Hildebrando), Cardoso, Rodrigo, Manoel Cilino, Del. Grijalva, Del. João Augusto, Carmino Daniel, os Irmãos Castelo, Alfredo Teixeira Pinto, Adalberto Lima, Aauto Alves de Lima, Aauto Barbosa de Amorim, Aidno Nogueira de Barros (irmão do Deputado Roberto Filho, que espancou o jornalista Stélio e deu um tiro no pé do ex-Secretário de Administração, acertando o tiro), "Cientista Maluco", Edilson, Marcondes, Cacique,

Raimundo Sacramento, Alípio, Moraes, Barroso, Antonio Valdivino, Arnaldo Alves Cacula, Alberto Lopes, Paulinho, Alberto Lopes, Armando Fernandes Barbosa, Arnaldo Félix dos Santos, Arnaldo José Pereira, Auricélio Amaral de Lima, Bosco Fuad Aiache, Carlos Alberto Maia, Carlos Gomes da Silva (Lampião), Crispim Costa Ferreira, Damião Coelho Cardoso, Daniel Martins de Oliveira, Davi da Costa Coelho, Delmar Mesquita Rocha, Edilson Medeiros Barros, Edilson Ferreira Soares, Edvan Ferreira da Silva, Eduardo Padilha da Silva, Edir Maciel de Souza, Elias Nunes de Freitas, Elias Passos da Silva, Emanuel Moreira Lima, Eraldo Marinho Rodrigues, Evaldo Barros Nogueira, Evanir Rodrigues da Silva, Fernando Elias Schwalbe, Bolinha (segurança oficial do ex-Deputado Carlos Airton), João Francisco de Melo, Francisco Fonseca da Silva, Francisco Ivanor, Francisco Monteiro de Oliveira, Gilberto Paulo da Silva, Gilson Assem de Carvalho, Jaime Amaral Neves, João Mota da Silva, Jonaldo Martins de Oliveira, Jonas Freitas, José Adib Ferreira de Oliveira, José Alves da Costa, José Alves Leal, José Arnaldo Mirão, José Brandão Assem, José Cardoso dos Santos, Rainê, José Castelo Branco Ribeiro (que matou o Asfalto, junto com o Amarildo (Mão pelada), José da Silva Mendes, José de Lima Azevedo, José Elias Chaul Filho, José Elias de Oliveira, José Ferreira Lima, José Marcondes da Silva, José Oyama Lopes Pimenta, José Raimundo de Albuquerque, José Teixeira Mendes, José Vieira Lima, Lídio de Souza Brígido, Marcelo Souza Lima, Manuel Gomes de Araújo, Manuel de Jesus Lima, Manuel Bezerra Machado (atualmente lotado como motorista no Ministério Público Estadual), Marcondes Enedino de França, Marcos Aurélio Lopes, Maria de Fátima de Souza, Meiges Sales da Silva, Nelson Anastácio Filho, Odilon Alves da Silva (irmão de Darli Alves), José Brana (tio do Vereador Alex), Raimundo Socorro Castelo Branco, Reinaldo Martins de Souza, Renato Bezerra Mota, Romualdo Rocha da Silva, Sebastião Alves de Lima, Sebastião Moreira de Carvalho, Sérgio Paulo Ferreira do Vale, Sérgio Luiz do Nascimento Chaves, Terezinha de Jesus de Abreu, Udinaldo Rodrigues de Lima, Valcir Eduardo de Oliveira, Delegados Antonio D'Anzicourt Silva, Aristo Pires Migués Filho, Áurea Letícia Ribeiro, Carlos Alberto da Silva, Denise Pinho, Dimas Moraes de Souza, Eremildon Luiz de Souza, Fausto Costa e Silva, Fuad Assem Ayache, Ilzomar Pontes do Rosário, João Augusto Fernandes, José Henrique Maciel, José Messias Ribeiro, José Pereira de Araújo, Jussara Leite Viana, Marcus Vinícius de Paula, Maria das Graças Roma, Niton Souza de Franchesqui, Saulo de Freitas Ribeiro, Silvano Alves Rabelo e Walter Leitão Prado, o ex-Delegado Grijalva Zuza da

Silva: Policiais Militares, segundo se recorda Alex, Sargento Manuel Maria, Sargtº Eurico Moreira de Lima, Sld. Almeron. H. Neto, Cabo Uchôa, Aureliano Pascoal (Lero), Sargtº Romero, Antonio José Graga e Silva, Raimundinho, Capitão Holanda, Capitão Mendes, Sld. Roger, Tem. Jairo, Sold. Silas, Cabo Paulino, Sold. Mota, Sold. Salviano, Capitão Olavo Faual Pontes e Kledson Celestino (morreu); Não Policiais (que atuam ou apenas colaboram para a existência do grupo), entre outros: Rainê e Raimundo Moraes (segurança do Dep.Tarcísio Pinheiro, irmão do Betão), Vereador José Alex, Juiz Francisco Djalma (ligado ao Rodrigo), Adão Libório (Fiscal da Prefeitura, matador ligado a Alípio), o ex-Deputado Manoel Machado, Dep. Wagner Sales, Dep. José Vieira,, Dep. Chico Sombra, Narciso Mendes, ZÉ Foguinho, o traficante José Morais de Souza (irmão do Del. Dimas Morais de Souza), Desembargador Jersey Pacheco Nunes (ligado ao Del. Illimani), Des. Francisco das Chagas Praça (ligado a Del. José Messias Ribeiro) etc.; Que, segundo tem conhecimento, o contingente atual dessa organização giraria em torno de 80(oitenta) membros; Que, devido às repercussões alcançadas pelos fatos, atualmente, o grupo atua com mais discrição e, eventualmente; Que as deliberações sobre as atividades da organização, eram tomadas através de um Colegiado informal em que eram membros Sargtº Alex, José Eloi, Del. Bayma, e secundariamente Sarg. Romero, Amarildo, Sete Pascoal, Pedro Pascoal, além de outros que não se recorda no momento; Que as reuniões ocorriam alternadamente, ora na casa de um, ora na de outro membro do grupo; Que a maioria das execuções eram contratadas com o objetivo de dominar as "bocas de fumo" (em torno de mil, segundo estimativa do declarante), observando-se que as mesmas são divididas em setores, sendo as execuções utilizadas para eliminar traficantes de fora; Que, segundo tem conhecimento, Hildebrando controlava, até antes de ser eleito deputado federal o morro do Marrosa e mais 07(sete) bairros adjacentes; Que também eram contratadas execuções por empresários, fazendeiros, políticos, etc., com o objetivo de eliminar desafetos; Que os executores que mais se destacavam pela sua crueldade, seriam o Cabo Paulino, Amarildo, Sgt. Alex, Raimundinho, Sd. Salviano, Romero e Benício; Que os traficantes, adversários do citado grupo, provinham geralmente da Bolívia, com quantias consideráveis, valendo ressaltar que, após serem eliminados, os membros do grupo de extermínio se apropriavam de suas drogas, assim como de seus bens; Que nessa disputa de território foram eliminados muitos traficantes pequenos (aviãozinhos), geralmente menores de 18 anos quando começavam a se

destacar; Que, consoante *termo de declarações* que mostrou nesta oportunidade, ficou registrado no 7º Distrito da Delegacia de Polícia as declarações de Mozart José de Almeida, no sentido de que testemunhou o assassinato do indivíduo chamado "Cairala", pelo fazendeiro Niton Dias de Araújo, no interior do restaurante Cio da Terra, localizado no KM 32, da Estrada de Sena Madureira, em meados do mês de outubro de 1994; Que, pelo fato acima citado foi desencadeada investigações que revelaram que Cairala havia sido enterrado ali mesmo, naquela propriedade, bem como que Niton utilizava sua fazenda para abrigar pistoleiros que prestavam serviços a Hildebrando, além de permitir a guarda de armamento pesado e o pouso de aeronaves; Que, levando-se em conta que o declarante era a autoridade policial que presidia as investigações relativas ao homicídio suso mencionado, o mesmo foi chamado no Gabinete do Secretário de Segurança Pública, Del. Illimani Lima Soares, para uma reunião que contou com a presença do Corregedor da Polícia Civil, Del. Silvano Rabelo e o Del. José Messias Ribeiro, oportunidade em que o declarante foi ameaçado por mais de 02 (duas) horas pelos presentes, sendo o mesmo advertido de que estava mexendo com o Fazendeiro Niton Dias de Araújo e o pistoleiro Nelcindo Freire Nunes, ambos protegidos do Dep. Hildebrando Pascoal, razão pela qual devia temer pelas conseqüências que adviriam; Que, em relação aos cemitérios clandestinos, veio ao conhecimento do declarante informações no sentido de que possivelmente existiriam cemitérios clandestinos utilizados para a ocultação de cadáveres, vítimas da atuação do grupo de extermínio, podendo citar o localizado na fazenda pertencente à família do Dep. Hildebrando Pascoal, aproximadamente na área utilizada para pouso (aproximadamente 4 quilômetros após a cidade de Senador Guimard), além de outra, possivelmente localizada no KM 10 da estrada de Porto Acre, na chácara de propriedade da viúva do falecido Del. Enoque, próximo de uma ponte de um pequeno Igarapé, chamado Redenção; Que, segundo informações que obteve de um soldado de nome Everaldo, que procedeu investigações em torno da morte do Sd. Cledson Celestino, apurou-se que os homicidas seriam membros do grupo de extermínio, sendo um deles, Ten. Jairo e Sd. Raimundinho, que na ocasião pilotava a moto, ressaltando-se que a motivação seria primeiramente "queira de arquivo", visto que Cledson ameaçava "entregar", e secundariamente o fato da esposa de Cledson ser, supostamente, uma das amantes de Hildebrando; Que, em relação ao assassinato de Francisco Carlos marinho, abatido no dia 04.11.96, no interior do Pronto-Socorro de Rio Branco, do

hospital de Base, o declarante apresenta, nessa oportunidade, o termo de depoimento da testemunha ANTONIO JOSÉ VIÇOSA DA SILVA, que visualizou o Sarg. Melo se locomovendo no referido dia nas dependências do recinto hospitalar, bem como testemunhou seu amigo Francisco Carlos Marino com a perna algemada à cama, tendo a própria vítima lhe revelado que aquilo era obra do Sarg. Melo, e, por derradeiro, que por volta das 22:45 hs. daquele mesmo dia, a testemunha ouviu disparos de arma de fogo, e, ao se dirigir ao quarto de Francisco Carlos Marino, a mesma se deparou com a pessoa do Sarg. Melo, o qual corria para os fundos do hospital, com arma na mão, em direção a uma porta que dá acesso à rua Izaura Parente, após o que presenciou Francisco Carlos Marino agonizando, morrendo logo após, em decorrência dos tiros que recebeu; Que a citada testemunha foi chamada ao comando da Polícia Militar do Estado do Acre, onde foi efetuado o "Auto de Reconhecimento", no qual a testemunha pode apontar entre as 3 pessoas apresentadas, o Sarg. Melo como a pessoa que saiu em disparada da Casa de Saúde com a arma em punho, após os disparos que vitimou Francisco Carlos Marino; Que, em relação ao presidiário Eliomar Pereira da Silva, vulgo "Cabeça", executado no dia 23.10.97, o declarante revela que o próprio Cabo Paulino lhe confessou pessoalmente que foi um dos três executores, além de Rainer e Raimundinho; Que Paulino utilizava constantemente um veículo Fiat Uno, com vinho, nas suas atividades de homicida, sabendo ainda que os motivos que levaram à execução seria, além de outros, a acirrada disputa de pontos de tráfico, tendo sido inclusive ameaçado anteriormente por Rainer e seu bando; Que, em relação à execução de Marcos de Souza, vulgo "Curumim" e a tentativa de homicídio de Nilson Santos da Silva, no dia 16.04.88, veio ao conhecimento do declarante, através de policiais civis que atuavam nas investigações, que na verdade os policiais da COE que encontraram os bandidos, foram os próprios autores do crime, salientando que não tinham o intuito de capturá-los e sim de executá-los; Que não sabe individualizar os nomes dos policiais que compunham o grupo da COE na ocasião; Que, com relação aos assaltos que vinham sendo praticados em Rio Branco, em meados de maio de 1998, diferentemente do que foi noticiado na mídia, de que policiais de Rondônia estariam envolvidos nos assaltos, conforme queria fazer crer a cúpula da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, na verdade eram perpetrados (segundo denúncias anônimas de policiais não envolvidos) por membros do malfadado grupo de extermínio, entre os quais Raimundinho, Sgt. Alex, Paulino, Rainer, etc; Que, em relação ao

sumiço do assaltante Marcos Cirilo Alves de Souza, vulgo Cirilo, da Penitenciária local, o declarante teve conhecimento que a sua transferência foi um embuste, sendo que na verdade o mesmo havia sido retirado da Penitenciária a mando do então Secretário de Segurança Pública, Samuel Evangelista, que por decisão do "Colegiado" do grupo de extermínio, queriam tirar o assaltante de circulação pelo mesmo estar atrapalhando as atividades da organização e por saber do envolvimento do Del. Illimani com o tráfico de drogas da Bolívia com o Brasil; que, em relação ao assassinato do traficante Francisco Santos da Rocha, o Báia, no dia 02.03.98, o declarante informa que veio ao seu conhecimento que a história divulgada pela mídia (jornal "A Gazeta", em 05.04.98), ou seja, o envolvimento com o cartel boliviano, foi forjada para camuflar que o mesmo havia sido executado por José Eloi e Rodrigo (Negão), em razão da disputa por pontos de tráfico; Que, em relação ao envolvimento da Procuradora Geral de Justiça do Estado do Acre, Dr^a Vanda Milani, o declarante informa que por diversas vezes foi obrigado a soltar detentos que praticavam pequenos delitos, por determinação do Corregedor da Polícia Civil, Del. Silvano Rabelo, que dizia estar agindo a mando da citada Procuradora; Que sabe que os advogados Jair de Medeiros, Rui Duarte e Roberto Duarte e o Dr. "Marcílio", cujo verdadeiro nome é Raimundo Sebastião de Souza são os advogados que, costumeiramente, fazem a defesa de traficantes, sabendo que eles intermediam, com os delegados, a soltura de presos sabendo que foram feitos acordos com Bayma e D'Anzicourt, sobre este último, houve uma denúncia e não houve procedimento disciplinar porque o Secretário de Segurança era o Samuel Evangelista, fato acontecido em meados de 1997; Que, acima de cúpula, formada, a partir de 1986, por um grupo comandado pelo Coronel Hildebrando, Coronel José Carlos Castelo Branco, Secretário de Segurança, Coronel Aristides, da PM, o ex-Secretário de Segurança Pública, Desembargador aposentado, Dr. Lourival Marques, com assessoramento direto de Aureliano Paschoal; existia o que era chamado de "Alto Clero"; governador Flaviano Melo, Narciso Mendes de Assis (traficante), Adalberto Aragão, Iolanda Lima, então vice-prefeita de Nabor Júnior, os membros da UDR, João Branco, Jorge Kalume, Rubens Branquinho, Edilberto Afonso (Betão), Miracele Lopes; Que, em 1990, o grupo do Enock era composto, mais ou menos por Luís Garimpeiro, Seab Jasub, Paulo César Teixeira (Bolinha), José Aldenísio Régio de Andrade, Carlos Mendonça, Bosco Fuad Ayache, Benício, Daniel Martins, Adalberto de Holanda Machado; que, a partir do assassinato do Del. Enock , um

pequeno grupo que gostava dele se recolhe e um pequeno grupo passa para o grupo de Hildebrando, sabendo que Eremildo e Fuad Ayache passam para o grupo de Hildebrando; Que, um dos mais cruéis integrantes do esquadrão é Ronaldo Romero, que sabe que é gaúcho; Que sabe que o policial Barroso (que pilotava a moto) e o policial Kennedy (que atirou) assassinaram um sujeito de sobrenome Ripardo, no bairro Aeroporto Velho, por volta de agosto do ano passado, que segundo se apurou, por vingança, tendo em vista que Ripardo havia lesionado corporalmente o irmão de Kennedy, que, nessa seqüência, 03(três) antes do crime acima citado, Kennedy teria invadido a casa da mãe de Ripardo, de nome Salete, e dito expressamente que iria executar seu filho; Que, o inquérito policial que apurou as circunstâncias desse crime não concluiu pela autoria, levando-se em consideração que os delegados, receosos com as revelações que adviriam, não tinham interesse que o mesmo evidenciasse o que verdadeiramente ocorreu; Que o declarante, na condição de Assessor Jurídico do Gabinete da Segurança Pública foi procurado pelo pai da vítima, solicitando seu auxílio, para que desvendasse a autoria do crime em questão; que, nesse desiderato, o declarante se dirigiu até o local do crime, aproximadamente 8 meses após a ocorrência, e lá conversou com o dono de uma padaria, que também era patrão de Ripardo, que apontou o local onde havia acontecido o crime e lhe confidenciou que uma senhora que mora ao lado do local, presenciou o crime e reconheceu os autores como sendo Barroso e Kennedy, observando-se que, apesar de Ter acontecido o crime no período da madrugada, a senhora pode bem visualizar o semblante dos criminosos, que, aliás, eram conhecidos por freqüentarem constantemente os bares ali do local; Que, de posse dessas novas informações, o declarante, na oportunidade acompanhado pelo pai e o irmão de Ripardo, apresentou ao Promotor de Justiça Danilo Lovisaro, que também atua como Coordenador de Controle Externo das atividades policiais do Estado, todas as provas que havia amealhado, inclusive indicando o nome da testemunha ocular chave, sendo que o promotor se encarregou de tomar as rédeas das investigações, informando ao declarante que ficasse tranqüilo, pois o mesmo tomaria todas as providências necessárias para reforçar a denúncia que, futuramente, seria proposta contra os dois suspeitos, ressaltando-se ainda, que o declarante não tem ciência do andamento das investigações após esse encontro; Que, em relação ao médico Adib Cury, o declarante tem conhecimento de que o mesmo era agiota, bem como que foi morto em meados de outubro de 1997,

tendo sido seu corpo queimado, sabendo ainda que o motivo do crime seria um devedor do agiota, teria contratado os serviços do grupo de extermínio para dar cabo do médico, que cobrava insistentemente a dívida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Que, os executores foram José Eloi, Alex, Raimundinho, informando ainda que o local do crime se deu na Estrada do Amapá, no período da noite, observando-se que o ato de incendiar o corpo da vítima é um método particularmente utilizado por José Eloi; Que, na época foram apontados, de forma forjada pelos Delegados Eremildo de Souza e Fernando Pimenta, outros autores, a fim de acobertar os membros do grupo de extermínio, que realmente assassinaram o médico; Que não tem ciência da identidade do devedor que contratou os serviços do grupo; Que, em relação ao caso JOSÉ DA MARIETA, o declarante sabe o mesmo foi enforcado no interior da cela da Delegacia de Repressão à Entorpecentes da Polícia Civil do Acre, no mês de outubro de 1997, pelo Sgt. Alex, Investigador Mendonça e o Del. Bayma, à mando dos Delegados Illimani Lima Morais, Silvano Rabelo, Walter Prado, o Procurador de Justiça Samuel Evangelista (na época Secretário da Segurança Pública), também Hildebrando e Aureliano Paschoal, o empresário e traficante de drogas Ricardo Damasceno; Que os motivos foram, além da "queima de arquivo" por parte dos membros do grupo, também a oferta de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) por Ricardo Damasceno, que teve seu filho de 7 anos seqüestrado e morto por Zé da Marieta e outros dois comparsas, a mando de um traficante colombiano rival de Ricardo Damasceno; Que tem conhecimento que 3 dias antes do assassinato de Zé da Marieta, o mesmo encontrava-se hospitalizado no PS de Rio Branco (em decorrência de um tiro na perna efetuado por José Eloi), vigiado pelo Del. Bayma, Francisco Melo de Souza e Raimundo Sacramento, inclusive tendo sido algemado na cama, para que não fugisse, ocasião na qual Zé da Marieta ofereceu ao Del. Bayma, a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na presença dos outros dois policiais civis, para que o deixassem fugir, proposta esta que foi recusada; Que, diante disso, Zé da Marieta revelou aos policiais civis que tão logo saísse da Penitenciária, iria até o inferno a fim de executar o Del. Illimani e Sgt. Alex, a título de vingança; Que, em relação ao empresário Carlinhos, dono da empresa aérea TAFETAL teve conhecimento, no meio policial, que o mesmo é protegido, até os dias atuais, do ex-Senador Flaviano Melo, ajudando o mesmo na lavagem de dinheiro, salientando ainda que o empresário ainda trafica drogas, bem como que há quatro anos atrás o mesmo utilizava, para o transporte da droga, uma pista de pouso dentro da

sua propriedade, localizada no km 10 da Estrada AC/40; Que, em relação ao sumiço dos presidiários, que também eram viciados em droga, Hélio Pinguim e Rivelino, segundo informações obtidas junto aos administradores da Penitenciária local na época, Marcelo França, Renato Azevedo e um tal de Raimundo, foi alegado que havia ocorrido uma fuga dos dois detentos, o que na verdade não ocorreu, sendo os mesmos retirados do local a fim de que fossem executados, levando-se em consideração que Hélio Pinguim havia assassinado o filho do ex-governador Romildo Magalhães durante a prática de latrocínio e o detento Rivelino havia matado o tio de um Cabo da PM, no ano de 1994, assim sendo, os mesmos teriam sido eliminados por vingança, salientando que os corpos não foram encontrados; Que, segundo informações dos policiais civis Pereira, Brasil, José Afonso, Lídio, no período em que o grupo do Del. Enock atuava, nos idos de 1980 a 1986, na antiga Delegacia de Roubos e Furtos, aonde se encontra atualmente a 7ª Delegacia de Polícia, era utilizado, como cemitério clandestino, uma área localizada no quintal dos fundos da antiga delegacia, que também era conhecida como “Açougue”; Que, em relação ao traficante Alcimar de Aguiar Mariano (vulgo Moca), atualmente recolhido na Penitenciária local, o declarante investigou, apurando que o citado traficante atuava em sociedade com o Del. Illimani, gerenciando o comércio das drogas, fato este que também é do conhecimento do advogado Jair de Medeiros e do Juiz Pedro Ranzi, Moca ficou, nos últimos oito meses, fugitivo da Penal, distribuindo drogas no bairro da Cidade Nova e no Papouco (Dom Giocondo, hoje), onde o mesmo domina, são vários pontos, mais de dez, o mesmo recebia da droga do Illimani, que apreendia drogas, inclusive com a informação de Moca, desta forma, a droga apreendida pelos Paquitos, sempre quantias maiores, oito, dez ou quinze quilos, era entregue a Illimani, que deixava meio quilo ou até um quilo para o inquérito na DRE – Delegacia de Entorpecente e dava quatro ou cinco para Moca e uns dois ou três para o Nenen, que foi inclusive foi morto por Iluminai por ter enganado Illimani.

Os Paquitos faziam a distribuição aos gerentes do bairro que tinham aviõezinhos, vendendo na pontoa; Que Illimani tinha ainda dois ou três gerentes gerais nos bairros controlando pontos, boqueiros pequenos, que controlavam aviõezinhos; Que lá por uma hora da madrugada, quase todas as noites, Illimani, nos últimos quatro anos, pegava três ou quatro monzas apreendidos por terem sido roubados,

descaracterizados, sem identificação ou com placas falsas, colocava os paquitos no carro e ia de boca em boca, fazer a arrecadação, Illimani ficava escondido no veículo e os Paquitos iam e pegavam somas de dinheiro, normalmente ficava 90% e deixava 10% para o boqueiro, o aviãozinho levava uma cabecinha para fumar e se achasse ruim era encontrado cheio de formiga na boca; Que Illimani tinha uma câmara, que filmava a movimentação, para ver quem eram os usuários, para poder chantagear os usuários que eram pessoas influentes, autoridades, etc, e para obter controle sobre boqueiros e aviões; Que Illimani estava envolvido principalmente, nos últimos quatro anos, com armamentos pesados, freqüentemente viajava para Guajará-Mirim e Cobija na Bolívia, muitas vezes simulando missões para contratar grandes partidas de drogas e armas pesadas, transportando drogas e armas na viatura oficial, nunca tendo sido importunado; Que conhece um Cel. Mendes em Cobija, que é dono de uma casa de câmbio e de armas, que foi assaltada recentemente pelo grupo de Zé Elói e Alex, o grupo de Hildebrando, roubaram armas, mataram dois bolivianos, duzentos mil dólares, o PM Figueiredo, que está preso na Penal, participou da trama; Que o Cel Mendes é quem fornece drogas e armamentos para os integrantes da MP, como Illimani, Del. Messias Ribeiro, Valmir Ribeiro, Dimas Morais de Souza, Luíz Assem (Prefeito de Epitaciolândia), para o Del. José Pereira de Rio Branco, Del. Eremildo Luíz de Souza, Del. Carlos Bayma, Del. Fausto Costa e Silva, os Paquitos (seis – Cardoso, Jonaldo, Marcão, Mendonça, Marcelo e Amarildo Mão Pelada, sendo este último cria de Enock e de Sear Jasub), Hildebrando (principalmente), Aroldo Ichi, Betão do Frisacre e outros; Betão tinha pistas de pouso e distribuía gasolina para traficantes, também trafica, ele com o Prefeito de Boca do Acre, J.R.; QUE sabe que o assessor de Hildebrando, Mário Emílio Bolívar Malaquias, é estuproador de crianças, estando denunciado por Ter estupro, atentado violento ao pudor e outros crimes contra os costumes, tendo como vítimas pelo menos doze crianças e adolescentes de doze anos e pouco mais, sendo este o homem que Hildebrando chama de seu único amigo, sendo que Mário solicitava que fosse apresentado, pelas vítimas, a outras adolescentes e meninas na faixa de onze a doze anos; Que os principais pistoleiros de Betão são Amarildo Mão Pelada, Zé Elói (na verdade, o nome é José Alves da Silva); Que os dois matam a mando de Betão, matam desafetos e Betão mata gados; Que Betão manda drogas para Manaus, dentro de quartos de gado, em carretas, para Porto Velho, dentro das carretas, no frigorífico, no meio da carne

congelada, ia cocaína; Que transportava também através junto com carretas de couro de gado, sendo este fedorento, a polícia não consegue, nem cachorros; Que conheceu dois Uchôa, um foi expulso da polícia civil e o outro é cabo da PM, somente conhecendo pessoalmente o segundo, que ouviu falar que os dois são traficantes e matadores; Que teve conhecimento, através do policial civil Mendonça e outras fontes, que o empresário AROLDO ISHI, além de agiota, praticava contrabando de armas pesadas, provindas da Bolívia, sendo o principal fornecedor do grupo de extermínio, através do Del. Illimani, sendo também um aliado e acobertador da organização; Que, apresenta nesta oportunidade a Folha de Antecedentes Criminais de Irani Costa Brasil, vulgo Nego Bruno, conhecido traficante e assaltante, informando ainda que o mesmo é protegido de Hildebrando e do Vereador Alípio Ferreira, observando-se que o mesmo conseguiu fugir da Penitenciária com o auxílio de Hildebrando e José Elói; que o soldado Roger também trabalha para Hildebrando, sabendo que trabalha com mortes, suspeito de Ter induzido um colega no bairro Raimundo Mello, em 1997, um colega do mesmo matou-se no interior da cada, ficando um bilhete com o cadáver dizendo “Roger, vá e mate” a pessoa que suicidou-se, os peritos do IML recolheram o bilhete, Roger invadiu o IML e tomou o bilhete, de arma de punho, os mesmos acionaram o Subsecretário da Segurança da época, Silvano e este obrigou Rober a devolver o bilhete para a perícia, após isso a notícia crime foi feito no 4º Distrito Policial; que o Capitão Marcelo França, que trabalhou na Penal, foi indiciado por fuga de 22 presos, sendo que alguns destes foram enterrados; Que o então Major Azevedo, com o Capitão Marcelo, vendiam o A S – autorização de saída, por R\$ 150,00, fato investigado pelo Delegado Félix e confirmado, havendo denúncia criminal; Que sabe que Pereca é um policial civil que saía da Penal de madrugada, pouco depois da meia noite, o mesmo acontecendo com Albion, para matarem, tendo assim um álibi perfeito, Albion ficava às vezes foragido e de repente se entregava, para, saindo a noite do presídio, matar pessoas, tendo o álibi; R. Freitas foi quem baleou o radialista Antônio Sérgio Piton, a mando do ex-prefeito Adalberto Aragão, para agradar Iolanda Lima que estava sendo enxovalhada na rádio pelo radialista, sendo que, depois, R. Freitas foi morto perto do IML, tudo indica a faca; Que Barroso e Kennedy andam direto juntos, matam sempre juntos, um operava a moto e o outro atirava; que em relação ao ex-Governador, o declarante tem conhecimento de que o mesmo se associou ao grupo de Hildebrando a fim de se auxiliarem mutuamente na prática de

tráfico ilícita de entorpecentes, bem como a divisão informal do poder; Que o declarante suspeita que o verdadeiros executor da morte do sindicalista Chico Mendes, seria o Soldado Almeron, que seguia ordens de Hildebrando Pascoal, que prestava serviços a fazendeiros e políticos, observando-se que essas suspeitas advém dos subsídios amealhados durante as investigações do caso; Que ouviu falar de cemitério nos fundos na Penal, conhecido como barro vermelho, perto da Vila chamada Barro Vermelho, depois da casa do deputado Valdomiro Soster, há uns cinco quilômetros; Que ouviu falar de Gérson Turino, que estava preso na época da morte de Itamar, traficante, que trabalhava com Itamar Pascoal e com o deputado estadual José Vieira, Gérson foi preso por tráfico, acha que com cerca de 10 kg de cocaína e pagou R\$ 20.000,00 para José Hugo, Mordido, conseguir um deputado para soltá-lo. Teria ido atrás de José Vieira, não encontrando, buscou Itamar Pascoal, que lhe prometeu que soltaria Gerson, no entanto, o depoente acha que a relação entre Gérson Turino e Itamar era mais antiga e que isso dos 20.000,00 pode ser uma versão do Hildebrando; QUE sabe que Gérson Turino obteve do Juiz Jari Fagundes autorização para a construção de uma casa dentro da área da Penal na qual morava, cumprindo a pena; QUE o capitão odontólogo, chamado CHAGAS, disse ao depoente que Gerson Turino lhe ofereceu 200 sacas de cimento de presente a CHAGAS, que construía por sua vez sua cada num bairro residencial, demonstrando que Gérson Turino teria muito dinheiro; Que segundo se recorda, o falecido traficante “Cacá”, que dominava o tráfico no Bairro Cidade Nova, foi morto, segundo comentários da época (agosto de 1987), pelo ex-policia Resende, pelo fato do traficante Ter-se envolvido com a mulher de Resende.” (...)

3. – SR. DEUSIMAR BENÍCIO DE ARAUJO que, em 02 de setembro de 1999, na Procuradoria da República no Estado do Acre, perante os Procuradores da República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Cláudio Valentim Cristani declarou:

Em relação ao assassinato do Delegado ENOCK PESSOA DE ARAUJO e o arquivamento do inquérito instaurado. Cita HILDEBRANDO PASCOAL como inimigo nº 01 do falecido, e reunia provas sobre sua participação em narcotráfico.

(...) “QUE, o pai do declarante, SR. ENOCK PESSOA DE ARAÚJO, foi Delegado de Polícia por um período aproximado de trinta anos, tendo trabalhado em diversos municípios do Estado do Acre; QUE, ENOCK, ainda Delegado, acabou por ser assassinado no dia 04.12.1991, quando comandava o 1º Distrito Policial, no Bairro Cadeia Velha; QUE, seu pai foi morto com três tiros que recebeu nas costas, quando se encontrava no mercado novo, próximo ao terminal rodoviário urbano desta capital, por volta das 04:30h; QUE, o pai do declarante tinha o hábito de, diariamente, dirigir-se de carro até o mercado novo, onde costumava levar a sua então companheira, cujo o nome o declarante não recorda, e que possuía um comércio no local; QUE, foi instaurado Inquérito Policial no 1º DP, para apurar a morte do Delegado ENOCK; QUE tal inquérito acabou por ser arquivado por não identificação da autoria do crime;” (...)

Continua (...) “QUE descobriu, conversando com pessoas que estavam no local na oportunidade, que foram dois homens os autores do crime; QUE, segundo informações, enquanto um elemento aguardava em um veículo nas proximidades do Colégio Acreano, localizado a cerca de 150 metros do local do crime, um outro chegou caminhando no açougue onde seu pai se encontrava e atirou em suas costas a cerca de um metro e meio; QUE, seu pai estava conversando com o açougueiro e foi este quem narrou os fatos ao declarante; QUE o açougueiro disse ao declarante não Ter visto a fisionomia do assassino, em virtude da existência de uma parede;” (...)

E ainda(...) “QUE, junto a uma mulher que possuía uma banca de vender mingau, café, etc, próximo ao mercado, o declarante obteve informação que o sujeito que atirou em seu pai era um homem de aproximadamente 1,70m de altura, moreno claro, sem barba, cabelos curtos, trajando uma jaqueta azul; QUE, um taxista que estava chegando no mercado, afirmou ao declarante que homem que atirou no seu pai, ingressou no automóvel que estava estacionado próximo ao colégio Acreano, como já referido; QUE, o taxista não soube dizer a marca do carro, placa, ou as características do elemento que o conduzia; QUE, pelas

características físicas fornecidas pela dona da banca de café, o declarante acredita que se trata de RAIMUNDINHO, conhecido matador e que trabalhava para o Coronel HILDEBRANDO PASCOAL e que andava sempre junto com o ex-PM RONALDO ROMERO; QUE, acredita que era ROMERO quem acompanhava RAIMUNDINHO na ocasião do assassinato de seu pai; QUE, na época do assassinato, HILDEBRANDO PASCOAL era inimigo nº 01 do Delegado ENOCK, fato conhecido por todos em Rio Branco; QUE, a inimizada surgiu pelo fato de que seis meses antes do assassinato de ENOCK, HILDEBRANDO e dois “capangas” atiraram em um Policial subordinado a ENOCK, chamado SEAB JAZUB, próximo ao colégio Acreano, no centro desta cidade;” (...)

Mais adiante (...) “QUE, reconhece que seu pai ENOCK era um policial esforçado e trabalhador, sendo porém “linha-dura” e que às vezes, no afã de obter sucesso nas investigações, excedia-se e usava-se de força; QUE, no entanto, detestava drogas e que perto de morrer, investigava HILDEBRANDO PASCOAL, reunindo provas sobre a participação deste em narcotráfico;” (...)

Em relação aos “Paquitos” comandados por ILLIMANI SOARES: CARLOS MENDONÇA, MARCÃO E JONALDO

(...) “QUE, sabe que CARLOS MENDONÇA era um dos “Paquitos” do ex-secretário de segurança, ILLIMANI SOARES , junto com os Policiais MARCÃO e JONALDO; QUE, pelo que sabe comentava-se pelos quatro cantos da cidade que os “paquitos” viviam “arrochando” “bocas-de-fumo”, extorquindo dinheiro dos boqueiros, ameaçando-os de prisões;” (...)

4. JOSÉ FERREIRA DE LIMA que, em 06 de setembro de 1999, na Procuradoria da República no Estado do Acre prestou depoimento perante os Procuradores da República Luiz Francisco Fernandes de Souza e Claudio Valentim Cristani e do Delegado de Polícia Federal Jones Ferreira Leite que reafirma a conversa de HILDEBRANDO PASCOAL e BAYMA sobre a liberação do preço CANIÇO dentre outras.

5. BOSCO FUAD AIACHE que, em 08 de setembro de 1999, na Procuradoria da República no Estado do Acre perante os Srs. Procuradores Luiz Francisco Fernandes de Souza e Claudio Valentim Cristani, o Promotor da Vara do Tribunal do Juri de Rio Branco, Dr. Eliseu Buchmeier de

Oliveira e do Delegado de Polícia Federal Jones Ferreira Leite prestou depoimento declarando em síntese:

Em relação a ligação HILDEBRANDO PASCOAL e PALITO

(...) “QUE, conhece o sujeito chamado “PALITO” que atualmente se encontra preso na Polícia Federal; QUE, conheceu o “PALITO” quando um grupo de pessoas comandadas pelo Coronel HILDEBRANDO PASCOAL, Civis e Militares, compareceu na residência de JORGE HUGO, situado na mesma rua onde o depoente morava, tentando encontrar o HUGO, após o assassinato de ITAMAR; QUE, “PALITO” chegou ao local em uma moto e, adentrou na residência de HUGO e saiu da casa com uma filmadora de propriedade de HUGO; QUE, “PALITO” era um dos comandados de HILDEBRANDO que se achava junto no local; QUE “PALITO” parecia ser íntimo de HILDEBRANDO; QUE “PALITO” integrava a equipe de busca a JOSÉ HUGO e a “BAIANO;” (...)

Em relação a existência de organizações criminosas no Estado

(...) “QUE, que existe a organização do Coronel AURELIANO e a organização do Coronel HILDEBRANDO e que as duas são ligadas, porém, existem de forma autônomas; QUE, sabe que existe uma pessoa com apelido de “QUEROSENE” que é protegido de HILDEBRANDO, e de H. NETO;” (...)

Em relação a PEDRO BANDEIRA e “PIAU”

(...) “QUE, sabe que PEDRO BANDEIRA é primo de HILDEBRANDO PASCOAL e é Policial Civil e que trabalha na Delegacia de Senador Guimard, tendo ouvido falar que o mesmo participa de mortes com o grupo de HILDEBRANDO: QUE sabe que “PIAU” é um cabo da Polícia Militar, envolvido com drogas e mortes, motorista e pertencente ao grupo de AURELIANO PASCOAL e que participou na busca a “BAIANO”; “ (...)

Em relação a AURELIANO PASCOAL ser mais perigoso que HILDEBRANDO PASCOAL

(...) “QUE, quando esteve preso em poder de HILDEBRANDO em julho de 1996, ouviu da boca de PEDRO PASCOAL que AURELIANO seria perito em tortura e que seria mais perigoso de que o próprio HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação a pertencerem ao “Grupo de HILDEBRANDO PASCOAL”: ROMERO e “ZÉ ELOI”

(...) “QUE, ROMERO atribuía essas mortes ao grupo de HILDEBRANDO ao qual pertence; QUE, ROMERO pertence tanto ao grupo de HILDEBRANDO como ao grupo de AURELIANO; QUE, sabe que “ZÉ ELOI” pertence ao grupo de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação a participação de “H. NETO” na organização de HILDEBRANDO PASCOAL e em atrocidades ocorridas na Cidade de Manoel Urbano em 1987

(...) “QUE, sabe que “H. NETO” pertence a organização de HILDEBRANDO e que pertencia a COE , em 1996; QUE: “H. NETO” esteve envolvido na morte de “PIABA” e nas atrocidades ocorridas na cidade de Manoel Urbano em 1987;” (...)

Em relação a participação do Sargento CÍCERO na organização

(...) “QUE, sabe que o Sargento CÍCERO é participante do grupo de HILDEBRANDO e que se encontra na cidade de Senador Guimard, como Sub-Tenente, comandando um pelotão naquela cidade, que é base da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação ao presidiário “JORGINHO” identificando HILDEBRANDO e AURELIANO PASCOAL como mandantes de homicídios

(...) “QUE, sabe que “JORGINHO”, um presidiário, é participante do grupo de AURELIANO PASCOAL e que ouviu da boca do

mesmo, quando estava bêbado, vangloriar-se de mortes, a mando de AURELIANO e HILDEBRANDO;” (...)

Em relação ao Traficante “ROXO” e HILDEBRANDO PASCOAL

(...) “QUE, o depoente cansou de ver o traficante “ROXO”, andar na carroceria da caminhonete, de cor vinho/vermelho, de propriedade de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação ao ponto de droga do Conjunto Universitário – Cabo MAGIDE e Soldado “PÃO DOCE”

(...) “QUE, o cabo MAGIDE e o soldado apelidado “Pão Doce” (VANDERLEI COSTA DE MOURA), controlariam junto com um primo de MAGIDE, um ponto de droga no conjunto Universitário;” (...)

Em relação a ligação de “ZÉ ELOI” com TARCÍCIO PINHEIRO e “BETÃO”

(...) “QUE, sabe que “ZÉ ELOI”, que pertence a organização de HILDEBRANDO PASCOAL dava segurança a TARCÍCIO PINHEIRO e a “BETÃO; QUE, sabe que “ZÉ ELOI”, volta e meia, era mandado de avião para Manaus/AM, para atuar na segurança do frigorífico do “BETÃO”; “ (...)

Em relação a “UCHOA”

(...) “QUE, as bocas protegidas por UCHÔA situam-se no Bairro da Sobral, onde os donos das bocas são “CANIÇOS”, “SABARÁ” e “BAHIA”, “ (...)

Em relação ao Tenente RENNEY, condenado por narcotráfico, pertencer a organização

(...) “QUE, sabe que o Tenente RENNEY, condenado por narcotráfico, pertenciam a organização de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação ao Cabo PAULINO, RAINE, H. NETO, Sargento CÍCERO e ROMERO pertencerem a organização de HILDEBRANDO PASCOAL

(...) “QUE, sabe que o Cabo ALBERTO PAULINO DA SILVA pertence a organização de HILDEBRANDO PASCOAL e que botava assaltantes e traficantes para trabalharem para si e para o grupo de HILDEBRANDO; QUE, sabe que RAINE era segurança particular e passou a atuar como informante participando de operações, acompanhando de H. NETO, Sargento CÍCERO, Cabo PAULINO e ROMERO;” (...)

Em relação ao Vereador ALÍPIO e a busca a BAIANO e HUGO

(...) “QUE, sabe que o Vereador ALÍPIO estava na busca a BAIANO e a JOSÉ HUGO e que invadia casas, batia e torturava pessoa e participou da tentativa de homicídio contra o depoente;” (...)

Em relação ao Coronel RAUL MENDES de COBIJA, Cidade Boliviana, vender drogas e armas

(...) “QUE, sabe que o Coronel RAUL. MENDES de Cobija vende armas e drogas para alguns Policiais da PM do Acre e que quando o mesmo vende droga para estranhos ele dá o serviço para a PM e esta prende a droga e armas;” (...)

Em relação ao assassinato de NEGO BRUNO atribuído a “ZÉ ELOI” e HILDEBRANDO PASCOAL

(...) “QUE, o depoente encontrava-se debaixo da ponte pescando e que viu que o assassino de NEGO BRUNO foi o Policial Civil ZÉ ELOI e acha que este atuou a mando de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação ao pistoleiro ADÃO LIBÓRIO

(...) “QUE, sabe que ADÃO LIBÓRIO é pistoleiro e que trabalha para a organização de HILDEBRANDO PASCOAL, para o Vereador JOSÉ ALEX e para o ex-prefeito de Rio Branco, de 1984 a 1988, ADALBERTO ARAGÃO; QUE, sabe que ADÃO LIBÓRIO agia com seu irmão DAMIÃO LIBÓRIO, ex-presidiário que saiu do Acre; QUE, ADÃO LIBÓRIO é

tão próximo de HILDEBRANDO que propaga ser primo mesmo; QUE, ADÃO LIBÓRIO estava cassando o depoente para matá-lo e foi ele quem ficou com o telefone celular de JOSÉ HUGO;” (...)

Em relação a “ZÉ BRANCO” expulso da Polícia Civil por narcotráfico

(...) “QUE, sabe que “ZÉ BRANCO” é primo de HILDEBRANDO PASCOAL, tendo sido expulso da Polícia Civil por narcotráfico, tendo conseguido seu retorno aos quadros da Polícia;” (...)

Em relação a morte de JOSÉ AYALA

(...) “QUE, o depoente conheceu JOSÉ AYALA, que o mesmo também é crente e que os dois conversavam muito até a morte de AYALA; QUE, acha que a morte de AYALA foi queima de arquivo, sendo a mando de HILDEBRANDO PASCOAL;” (...)

Em relação a Fazenda Baixa Verde

(...) “QUE, sabe que a fazenda Baixa Verde fica no entroncamento da BR 364 com a 317, é de propriedade do “ALEMÃO”, dono da Agronorte e Agroboi e que ao lado dessa fazenda fica uma outra fazenda de propriedade SILAS e VANDA PASCOAL, irmão e cunhada de HILDEBRANDO PASCOAL; QUE, sabe que nessa fazenda Baixa Verde, existe uma cada pertence a CARLINHOS da TAFETAL, onde existe uma pista de pouco;” (...)

6. SRA. DOLARICE REIS DOS SANTOS que, em 10 de setembro de 1999, na Procuradoria da República no Estado do Acre, perante o Sr. Procurador Luiz Francisco Fernandes de Souza prestou depoimento sobre crimes praticados contra seus filhos **GOLDEVASSO REIS DOS SANTOS** e **ORLANDO REIS DOS SANTOS** até hoje sem solução.

7. SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO que, em 15 de setembro de 1999 no Cartório da SR/DPF/AC na presença de Glorivan Bernardes de Oliveira declarou Ter sido utilizado como “**laranja**” para lavagem de dinheiro por **HILDEBRANDO PASCOAL**.

Em virtude da importância da matéria constará a totalidade de seu depoimento:

(...) QUE, o depoente é pessoa nascida e criada na cidade de Senador Guimard/AC, onde é conhecido pela alcunha “QUEROSENE”; QUE, o depoente sempre exerceu a atividade de trabalhador braçal rural no município antes citado; QUE, eventualmente já trabalhou como vaqueiro; QUE, como vaqueiro, já trabalhou na fazenda de propriedade do senhor COSME BANDEIRA, também no município de Senador Guimard, onde permaneceu por cerca de dois anos, isto há aproximadamente vinte anos atrás; QUE, na realidade conhece bem a família do senhor COSME BANDEIRA; inclusive os seus filhos, entre estes o Deputado Federal e Tenente Coronel Reformado da PM/AC HILDEBRANDO PASCOAL NETO; QUE, também conhece os senhores COSMOTY PASCOAL, SILAS PASCOAL e SUZY PASCOAL, todos filhos do senhor COSME BANDEIRA e irmãos de HILDEBRANDO; QUE, viu apenas uma vez o Deputado Estadual e Coronel Reformado da PM/AC o Coronel AURELIANO PASCOAL, quando este esteve na fazenda de propriedade do senhor COSME; QUE, no ano de 1992, não se recorda ao certo, o depoente trabalhou como vaqueiro na fazenda de propriedade do Deputado HILDEBRANDO PASCOAL, onde permaneceu por aproximadamente dois anos; QUE, naquela ocasião, certa feita, o Deputado HILDEBRANDO PASCOAL, que na época ainda ocupava a patente de Major da PM/AC, buscou o depoente no seu local de trabalho e conduziu-o até Rio Branco, com o propósito de “acertar algumas coisas”; QUE, de fato, o depoente foi levado pelo Deputado HILDEBRANDO até a agência do Banco Itaú, onde teria sido aberta uma conta corrente, sendo verdade que o inquirido assinou diversos documentos, os quais foram deixados no banco; QUE, o depoente não sabe informar o número da conta corrente aberta naquela ocasião; QUE, nunca recebeu talonários de cheques ou cartão magnético para movimentação da citada conta; QUE, não sabe informar, também, se foi assinada alguma procuração para que terceiros movimentassem tal conta; QUE, nunca depositou qualquer numerário na referida conta; QUE, desconhece os valores que ali transitaram; QUE, nunca recebeu em sua residência, extratos de movimentação da conta; QUE, também nunca assinou cheques avulsos para movimentação da conta; QUE, na realidade, o depoente tão somente sabe desenhar seu próprio nome e não possui nenhum tipo de habilidade para leitura; QUE, o depoente não possui contas

correntes ou poupanças em estabelecimentos bancários, além daquela do Banco Itaú; QUE, de fato, desde que deixou o emprego na fazenda do Deputado Federal HILDEBRANDO PASCOAL, lá pelo ano de 1994, não teve mais contatos com este, sendo certo que o viu passando pela cidade de Senador Guimard acerca de quatro meses atrás, dirigindo uma caminhonete; QUE, atualmente, o depoente sobrevive de trabalho eventual, ainda como braçal; QUE, quando recebe algum trabalho para realizar, ganha diariamente cerca de R\$ 8,00 (oito reais), perfazendo, ao final de um mês, aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais); QUE, recorda-se que, enquanto trabalho como vaqueiro na fazenda do Deputado HILDEBRANDO PASCOAL, recebia mensalmente, apenas um salário mínimo, livre de moradia, alimentação e outros benefícios indiretos.”

RESUMO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CPI DO NARCOTRÁFICO EM BRASÍLIA QUE MOTIVARAM A DILIGÊNCIA AO ACRE.

5. Resumo do que disse GUILHERME LUIZ AMADO DUQUE ESTRADA – ex-Presidente do Conselho de Entorpecentes do Estado do Acre:

Sobre o ex-governador do Acre ORLEIR CAMELI:

Que, ele tem envolvimento com tráfico pesado de drogas.

Que, que tem amizades com narcotraficantes internacionais entre eles Sâmia Hadock Lob, Antonio da Mota Graça, Carlos Antonio Marques, Mauro Olivier de Castro, Océlio Araújo Vale, Melfi e outros.

Que, fez um contrato de intenção com uma empresa chamada MOBIL AMI, que se propôs a emprestar U\$ 165.000,00 ao Estado do Acre em troca de um terço do território Acreano, que seria utilizado por essa empresa em regime de comodato por dez anos. Que a referida empresa é tida como empresa de fachada do **Cartel de Cáli**.

Que, ele seria o transportador da droga dentro do país para o **Cartel de Cali**, através da empresa CONAVE, de propriedade de sua família.

Que, seria o real proprietário de uma empresa de Táxi Aéreo que consta em nome do traficante Carlos Antonio Marques.

Que, está indiciado por retirada ilegal de madeira de aldeia dos índios Kampas.

Que, foram encontrados plantados nessa aldeia sessenta e cinco mil pés de Ipadu e que existem declarações dos índios, em uma ação civil pública, de que quem fornecia as sementes era ele.

Sobre HILDEBRANDO PASCOAL:

Que, existe um requerimento feito pelo Procurador Luiz Francisco Fernandes de Sousa ao Dr. José Tostes – Superintendente da Receita Federal para a Região Norte para que se investigue 15 pessoas com envolvimento com narcotráfico e que ele faz parte dessa lista.

Que, por ocasião da morte de seu irmão, ele foi visto ao lado de um conhecido traficante de drogas, que deveria estar preso, porque tinha prisão decretada e esse traficante estava solto ao lado dele.

Que, existem documentos que ligam o seu nome ao narcotráfico na Procuradoria-Geral da República.

Que, o delegado Reni Grebner – Superintendente da Polícia Federal no Acre, o acusa de envolvimento em narcotráfico.

Sobre outras pessoas do Estado:

Que no requerimento no qual o Procurador da República Luiz Francisco Fernandes de Sousa, solicita ao Dr. José Toestes, a investigação de pessoas envolvidas com narcotráfico constam os nomes do Orleir Cameli, Raimundo Damasceno, Nei Veículos, Acir Mendes Cunha, Vereador José Alex, Adalberto Aragão, Vereador Alípio, Deputado Federal Idelfonso Cordeiro, Narciso Mendes, Eládio Messias Cameli, Deputado Federal Hildebrando Pascoal.

Que, Abraão Candido da Silva possui balsas que podem transportar drogas.

Que, Antonio da Mota Graça, vulgo Curica era o gerente do **Cartel de Cáli** no Brasil e que atualmente está preso.

Que, Acir Mendes Cunha lava dinheiro do narcotráfico.

Que, escutou uma ligação do Ex-Deputado Federal Carlos Airton Magalhães, agradecendo a pessoa do outro lado da linha, que graças a ele tinha sido eleito Deputado Federal e que estaria satisfeito pelo belo trabalho que eles tinham feito com o Wandervan (assassinado na porta de sua casa três dias antes de depor na Polícia Federal sobre as obras do canal da maternidade). Que Carlos Airton é um dos dois interessados na morte do depoente.

Que, a empresa CONTREC que pertence a Lázaro e a EUCATUR Viação que pertence ao Sr. Assis, estão sob suspeita pela Polícia Federal de estarem envolvidas com o narcotráfico.

Que, Carlos Antonio Marques, vulgo **Carlinhos da Tafetal**, dono da empresa REGIONAL TÁXI AÉREO, foi preso em 1982 com mais de 100 quilos de cocaína, na fazenda Americana, em Cerqueira César/SP. Que a sua empresa faz a linha Acre-Peru-Acre até hoje.

Que, Francisco de Sousa Farias, vulgo Cai-Cai, foi preso com 100 quilos de cocaína em 1982, na fazenda Americana, em Cerqueira César/SP. Que intermediou através de sua empresa um empréstimo feito junto ao BANACRE, feito pelo Desembargador Pacheco. Que está preso em Porto Velho/RO por homicídio e envolvimento com o narcotráfico.

Que, há indícios fortes e sérios de que Mauro Olivier de Castro faz parte da organização de narcotraficantes liderados por Antonio da Mota Graça. Que trouxe dos Estados Unidos um Boeing em 1996, adquirido pelo Ex-Governador Orleir Cameli, que foi apreendido em São Paulo contendo contrabando. Que entrou nos Estados Unidos como representante do Governo do Acre, recebendo até diárias para buscar o avião. Que em 1990, durante uma batida realizada na residência do traficante Antonio da Mota Graça, foi detido para averiguação pelo Delegado, hoje Senador **Romeu Tuma**.

Que, o Sr. Melfi, o Sr. Nanci Freitas da Costa e o Sr. Océlio Araújo Vale, foram indiciados junto com o ex-governador Orleir Cameli por retirada ilegal de madeira da reserva dos índios Kampas. Que estão presos por tráfico de drogas.

Que, Sâmia Hadock Lobo foi presa em junho de 1994, em Tocantins com 7 toneladas de cocaína. Que foi presa em 1991 com 413 quilos de cocaína e que pilotava para o Ex-Governador Orleir Cameli.

6. Resumo do que disse o Dr. LUIZ FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA – Procurador da República:

Sobre o ex-Governador do Acre ORLEIR CAMELI:

Que, confirma as acusações feitas a ele pelo Sr. Guilherme Luiz Amado Duque Estrada sobre envolvimento com traficantes.

Que, todas as pessoas que estavam indiciadas junto com ele no inquérito por invasão de área indígena em 1987, quase todos foram denunciados por narcotráfico e vem daí a possibilidade de seu envolvimento com o narcotráfico.

Que, abriu pessoalmente 9 ou 10 inquéritos que o envolvem e que estão na Procuradoria-Geral da República.

Que, auditores fiscais levantaram 18 milhões de sonegação tributária em suas empresas, sem quebrar o seu sigilo bancário.

Que, a todo momento atrapalhava a equipe de policiais federais, que estava investigando a questão do esquadrão da morte.

Que, ele morria de medo de Hildebrando Pascoal.

Sobre HILDEBRANDO PASCOAL:

Que, existe contra ele uma denúncia criminal na Procuradoria-Geral da República de seqüestro e cárcere privado de uma senhora chamada Clerismar e 2 filhos dela.

Que, existe um relatório extenso elaborado pelo Delegado da Polícia Federal Jones F. Leite onde constam vários indícios e provas de crimes que o envolvem.

Que, existem nesse relatório pelo menos 4 depoimentos bastante incisivos acerca de sua participação com o narcotráfico, esquadrão da morte com narcotráfico, negócios de armas, roubo de veículos e troca desses veículos por droga e que esses documentos estão com o Dr. Brindeiro.

Que, esses 4 depoimentos narram que uma parte da sua fortuna e de sua família é ligada ao narcotráfico, que traficantes são protegidos, pontos de drogas específicos são controlados por eles, e eles protegem e dão soltura a presos.

Que, tem depoimentos que ligam a morte de seu irmão ao narcotráfico.

Que, houve um verdadeiro banho de sangue no Acre, com mortes tétricas depois do assassinato de seu irmão.

Que, entregou documentação à CPI, produzidos pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, e também pelo Conselho Nacional de Defesa da Pessoa Humana, sobre a questão dos atos de violência no Acre envolvendo sua pessoa, como cortar todos os membros da pessoa, cegar a pessoa enquanto ela é viva, cortar os dois braços, duas pernas, queimar o peito, destruir genitais. Esses documentos apontam a participação dele nesses atos.

Que, o delegado Walter Ayala foi morto por seu grupo, pouco antes de depor sobre o esquadrão da morte no Acre.

Que, o Des. Gercino fez várias denúncias envolvendo a sua família.

Que, o Des. Gercino teve que sair do Acre com receio de morrer.

Que, dentre os inquéritos contra ele que existem na Procuradoria-Geral da República, tem um que trata da morte de José Hugo, que para ser concluído depende de uma perícia. José Hugo foi a pessoa que matou o seu irmão.

Que, a Justiça Estadual do Acre engaveta os processos contra ele.

Que, diz que toda vez que é dito o nome de uma testemunha que irá depor contra ele, “vira defunto rapidinho”.

Que, diz que “se no Acre o Deputado espirra, todo mundo pula 10 metros longe dele. É um verdadeiro terror”.

Que, boa parte da população o aponta como chefe do esquadrão da morte.

Que, a população do Acre tem verdadeiro pânico e terror dele.

Sobre outras pessoas do Estado:

Que, existe uma denúncia criminal de seqüestro e cárcere privado de uma senhora chamada Clerismar e 2 filhos dela contra o Coronel Aureliano Pascoal na Procuradoria-Geral da República.

Que, existe um requerimento de sua autoria ao Dr. José Tostes – Superintendente da Receita Federal da Região Norte, solicitando que sejam investigados por envolvimento com narcotráfico as seguintes pessoas: Ney Ari Bandeira Roque, Abraão Candido da Silva, Orleir Messias Cameli e irmãos, Acir Mendes Cunha, Raimundo Bessa, Raimundo N. s. Damasceno, João Melo, Florindo Feubrim, Edilberto de Moraes e Francisco de Souza Farias.

7. Resumo do que disse a Deputada Estadual NALUH GOUVEIA:**Sobre o Ex-Governador ORLEIR CAMILI:**

Que, acondiciona e transporta a droga de Abrão Candido até Manaus.

Que, a droga é recebida pelo administrador do Porto de Manaus que é ou era parente de Orleir.

Que, parentes de sua esposa estavam montando um laboratório no Badejo do Meio para o refino de Pasta Base de cocaína.

Que, seus negócios com entorpecentes são centrados no Peru.

Que, a “mercadoria” de Orleir sai do Peru e vai direto para os Estados Unidos, Alemanha e Japão.

Que a estimativa é de que Orleir remeta para o exterior cerca de meia tonelada de pasta base de cocaína.

Que, quando era governador fez compra de grande quantidade de cimento e nessas idas e vindas das balsas aproveitou-se para fazer diversos carregamentos fluviais de pasta base de cocaína para Manaus.

Sobre outras pessoas do Estado:

Que, Abraão Candido da Silva possui riqueza incompatível com o que faz. Que possui 2 aviões e que seu avião mais veloz é utilizado em operações de carregamento de pasta base de cocaína. Que o avião dele desce na pista clandestina em território peruano e em pouquíssimos minutos o avião é abastecido com carregamento de pasta base. Que quando é feito o carregamento ele dá uma festa para seus sócios e empregados envolvidos com a operação do tráfico. Que quem compra a droga para ele são 2 parentes seus que entram legalmente no Peru para efetuar as transações em Vila Guarnición.

Que, tem informações que João Célio Gaspar Gonçalves, Donário L. Cordeiro, Deputado Federal Ildelfonso Cordeiro e Manu Cameli, fazem parte de um grupo, que é um dos mais poderosos do tráfico do Vale do Juruá, que esse grupo possui balsas fluviais, comércios, financiam políticos como o vereador Danga de Cruzeiro do Sul e o Deputado Federal Ildelfonso Cordeiro. Que agem sempre em bloco um dando cobertura ao outro e que o grupo é altamente articulado.

Que, Manu Cameli deu de presente uma Toyota novinha como pagamento de um carregamento de drogas ao traficante conhecido como Rocha.

Que, João Melo acondiciona em cartelas de ovos cocaína oxidada. Que esse comerciante transporte de Manaus mais de 15 mil cartelas e ovos para vender em Cruzeiro do Sul, pega essas caixas e faz uma adaptação para acoplar a cocaína oxidada. Manda de volta as cartelas para Manaus já portadoras do oxidado com a justificativa de que o produto entregue em seu estabelecimento não apresenta as condições mínimas de qualidade para fins comerciais. Em Manaus é extraído o oxidado através de um processo químico inverso. Que em sua fazenda tem um pequeno laboratório, tipo chocadeira de granja.

Que, João Célio Gaspar Gonçalves, vulgo João Garapa é ligado ao narcotráfico e é contrabandista de armas vindas do Peru.

Que, o soldado Elierte de Cruzeiro do Sul/AC possui patrimônio incompatível com seus rendimentos profissionais. Que possui um patrimônio de 1 milhão de dólares e que movimentava suas contas bancárias em Manaus. Que compete em nível de igualdade com os comerciantes de Cruzeiro do Sul que montaram suas fortunas à custa do tráfico internacional de cocaína.

Que, Donário L. Cordeiro chegou até São Paulo em 1996 com 80 quilos de pasta base de cocaína.

Que, Rocha possui um batelão que faz o transporte da droga. Que é um grande Marreteiro de drogas. Que vai buscar a droga no Peru. Que entra com o batelão no Rio amônia e passa até quinze dias para completar seu carregamento de drogas.

Que, o Sargento R. Valente compra a droga para Abraão Cândido no Peru.

Que, confirma todas as informações prestados anteriormente a esta Comissão, por Guilherme Luiz Amado Duque Estrada e pelo Dr. Luiz Francisco Fernandes de Souza, sobre fatos e pessoas.

8. Resumo do que disse GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO – Ouvidor do Ministério da Reforma Agrária e ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Acre:

Sobre HILDEBRANDO PASCOAL:

Que, HILDEBRANDO PASCOAL está com 2 esquemas armados para executar mais mortes.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL já contratou pistoleiros em Brasília para, assim que for cassado, ou preso, matá-lo imediatamente, assim como matar o Procurador da República Dr. Luiz Francisco Fernandes de Souza e que fará com que pareça um acidente.

Que, os outros assassinatos são da Dr^a. Salete Maia e da Deputada Estadual Naluh Gouveia no Acre.

Que, se vier a morrer ou qualquer dessas pessoas citadas, que o principal suspeito é HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, foi avisado dos esquemas para matar ele, o Procurador Luiz Francisco Fernandes de Souza, a Dr^a. Salete Maia e a Deputada Naluh Gouveia, pelo Delegado Alberto Paixão e confirmada pelo Coronel Alberto Camelo, que é Chefe da Assistência Militar do Tribunal de Justiça.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL comanda o grupo de extermínio no Acre.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL é traficante.

Que, o sucesso dos traficantes é garantido pelo exercício da justiça com as próprias mãos, pois o grupo de extermínio elimina seus concorrentes, assim como aqueles que trabalham na traficância mas que já não estão mais obedecendo as ordens dos que comandam o comércio clandestino de entorpecentes.

Que, fazem ameaças de morte e até mesmo execuções daqueles que se atrevem a deixar o grupo de extermínio ou daqueles que se apresentam como possíveis testemunhas, o que provoca suas mortes como queima de arquivo.

Que, possui depoimento, feito à Polícia Federal pelo traficante Cléber Rodrigues, que diz que HILDEBRANDO PASCOAL chefia o grupo composto pelo Sargento Alex, Romero, Salviano, Francisco e Soldado Braga. Que Cleber disse que participou de reuniões nas quais eram aliciados eleitores viciados em drogas para que votassem em HILDEBRANDO PASCOAL. Que Cléber viu o traficante conhecido como Naldo reunir nas eleições, nos fundos de sua casa, quase mil eleitores viciados em drogas para que votassem em HILDEBRANDO PASCOAL. Que em troca do voto os viciados receberam maconha e pasta base de cocaína, droga essa que era comprada pelo Naldo com dinheiro de HILDEBRANDO PASCOAL. Que na casa do Sargento Alex também era feita a distribuição da droga em troca de votos. Que Cléber, por ter sido traficante, sabia que o acordo feito com o pessoal do morro do Marrosa e da Baixada era que se o Coronel HILDEBRANDO PASCOAL fosse eleito, polícia nenhuma iria mexer neles lá, pois vencendo ia mandar ainda mais na Polícia Militar e na Polícia Civil. Que Cléber presenciou HILDEBRANDO PASCOAL soltar dois traficantes ligados a ele, depois que esses já estavam algemados. Que na ocasião HILDEBRANDO PASCOAL quando chegou no local mandou soltar todo mundo.

Que, o depoente recebeu uma carta anônima que diz que “Enock Pessoa de Araújo, delegado de Polícia, foi assassinado no dia 04/12/91. Acredito que quem mandou executá-lo foi o Deputado Pascoal”. Continua a carta “que na época que foi assassinado estava investigando roubo de carros, tráfico de drogas, de crianças, via Cruzeiro do Sul. Quanto à droga Enock dizia que HILDEBRANDO PASCOAL estava por detrás do tráfico de drogas no Acre. Que possuía um dossiê sobre isso, mas nunca soube nada sobre isso. Que esse dossiê sumiu”. Continua a carta “Que não sei se na 4ª DP ainda existe um

processo sobre o Negro Bruno, contratado pelo Deputado para roubar carros”. Que essa carta assegura que o traficante Marrosa era protegido de HILDEBRANDO PASCOAL, que lhe dava cobertura. Fim da Carta.

Que, o relatório da Polícia Federal, que fez as investigações a partir de julho de 1997, aponta HILDEBRANDO PASCOAL como traficante, assim também como Alex, que fornece a droga para angariar votos para ele.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL para vingar a morte de seu irmão, Itamar Pascoal, que foi assassinado pelo traficante José Hugo Fonseca Júnior, em 30.06.96, comandou a maior caçada humana do Brasil e também a mais cruel. Que matou Gílson Firmino dos Santos, vulgo Baiano, só porque era amigo de José Hugo.

Que, para HILDEBRANDO PASCOAL não basta matar, ele cortou as duas pernas, cortou os dois braços, cortou ainda o seu pênis, furou os seus olhos e introduziu um prego em sua cabeça. E para afrontar o povo de Rio Branco/AC e demonstrar que para ele não existe lei, jogou o corpo em frente a televisão Gazeta.

Que, mandou matar Wilder Firmino dos Santos, filho de Baiano. Antes, todavia, para fazer sua tara perversa, torturou o garoto que na época tinha 15 anos de idade, jogando ácido nos seus olhos e no seu coro. Depois deu três tiros na sua cabeça.

Que, quando soube que Francisco Camilo da Silva filmou as torturas praticadas contra o Baiano, mandou tirá-lo da Colônia Penal, onde estava preso por tráfico de drogas, e exigiu que ele entregasse a fita. Como Camilo já não mais se encontrava com a fita, pois havia passado ela para o presidiário Valtemir Gonçalves, conhecido como Palito, os seus capangas tiveram de matá-lo, porém, não de maneira simples, mas sim, de maneira costumeira, ou seja, com muita tortura, depois cortaram sua cabeça e jogaram nas margens da estrada do Amapá, na periferia de Rio Branco/AC.

Que, no dia 10/09/97, o grupo comandado por HILDEBRANDO PASCOAL, executou outra vítima, Valter José Ayala, policial civil, que poucos dias antes, havia me visitado na Presidência do Tribunal de Justiça, quando prometeu denunciar os integrantes do esquadrão da morte. Antes de morrer disse que o comandante é HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL não se limita a mandar matar. Ele seqüestra também, como aconteceu com a viúva de José Hugo,

Clerismar dos Santos Alves, que ficou em cativeiro na fazenda de HILDEBRANDO PASCOAL com seus 2 filhos por três ou quatro dias, para que José Hugo retornasse.

Que, o relatório da Polícia Federal, referindo-se à morte de Hugo diz: “Há indícios nos autos de participação intelectual de Hildebrando na morte de José Hugo...”

Que, possui 3 documentos do Ministério Público Federal, que foram apresentados à CPI, sendo uma denúncia oferecida contra HILDEBRANDO PASCOAL, no que se refere ao seqüestro de Clerismar, outra que se refere ao desacato, à resistência e ao porte ilegal de armas praticados por HILDEBRANDO PASCOAL, quando numa busca eleitoral realizada em sua casa, no final do ano passado, ele recebeu os policiais federais com uma escopeta aramada, e o oferecimento de indiciamento que o Ministério Público Federal pede para o Supremo Tribunal Federal no que tange à participação de HILDEBRANDO PASCOAL na morte de José Hugo.

Que, segundo depoimento do Dr. Sérgio Monteiro Mendes, prestado ao Ministério Público Federal, que consigna que HILDEBRANDO PASCOAL prometeu matar José Hugo e quem atrapalhar sua vingança.

Que, foi ameaçado de morte pelo irmão de HILDEBRANDO PASCOAL, Sette Pascoal.

Que, consta do relatório parcial de interceptação telefônica de fls. 94, de 04.09.98, que HILDEBRANDO PASCOAL disse que vai matar o depoente no meio da rua.

Que, cita o depoimento da mãe do traficante conhecido como Palito, na Polícia Federal, no qual ela se refere que o filho estava de posse da fita na qual aparece HILDEBRANDO PASCOAL olhando as torturas praticadas por seu grupo no traficante chamado Baiano.

Que, cita relatórios da Polícia Federal de interceptação telefônica que diz o seguinte: “No dia 31.08.98, uma mulher liga para Hildebrando pedindo para ele interceder junto ao Exército, porque seu filho foi dispensado do Serviço Militar. Hildebrando diz: não posso, pois o pessoal do Exército me odeia. Nós matamos um Capitão deles em 1983”.

Que, diz que se HILDEBRANDO PASCOAL não for cassado ou se a Câmara não der licença para o seu processamento, os grupos

de extermínio vão voltar com toda a força e vai haver lá um comando paralelo tão forte quanto aquele que existe na Colômbia.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL uma vez encontrou com a Dra. Salete Maia e disse que iria matá-la mais dia, menos dia, e para que a morte fosse bastante sofrida iria matá-la de faca, não era de revólver, não era com tiro.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL ameaçou de morte praticamente todos os jornalistas, dizendo-lhes que, se eles publicassem qualquer coisa envolvendo seu nome, essas pessoas seriam mortas.

Que, a fazenda de HILDEBRANDO PASCOAL fica muito próxima a Bolívia.

Que, instado pelo Relator, Deputado Moroni Torgan, que o Ministério Público do Acre, a Polícia e o próprio Governador à época, estavam comprometidos com HILDEBRANDO PASCOAL de alguma forma.

Que, o braço direito de HILDEBRANDO PASCOAL é o Sargento Alex, em segundo lugar o Policial Militar Romero e em terceiro o Cabo Paulino.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mantinha o controle da penitenciária de Rio Branco.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandava soltar traficantes de drogas que ele protegia, soltar aqueles que ele queria matar, como Camilo, e que todo Policial Militar que pertence ao grupo de HILDEBRANDO PASCOAL não cumpre pena, não adianta mandar para a Colônia Penal, porque o HILDEBRANDO PASCOAL solta mesmo, “E é para todos os sentidos: é tráfico, porque é amigo dele, ou é porque um traficante dele, ou é porque ele quer matar essa pessoa”.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL usa as pessoas que estão presas. Ele solta essas pessoas, as pessoas vão na rua, matam as pessoas, voltam para a Colônia Penal e ficam com um álibi muito bom.

Que, sabia das atividades ilícitas de HILDEBRANDO PASCOAL há muitos anos.

Que, só quem esteve no Acre, quem viveu no Acre sabe o tanto quanto HILDEBRANDO PASCOAL é temido.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL tem o poder quase absoluto no Acre.

Que, ouviu do Deputado Edvaldo Magalhães que o HILDEBRANDO PASCOAL gabava-se das mortes que praticou. Também ouviram o relato do Dr. Wagner Gonçalves – Sub-Procurador Geral da República e o Arcebispo d. Moacir Grecchi.

Que, havia uma grande amizade entre HILDEBRANDO PASCOAL e o ex-Governador Orleir Cameli, mas que depois viraram inimigos.

Que, no Acre nem o Poder Judiciário, nem o Ministério Público, nem a Polícia Civil, nem a Polícia Militar, nem a imprensa, se atrevem a fazer qualquer coisa contra HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, no Acre todo mundo sabe que HILDEBRANDO PASCOAL é traficante e que ele comanda o grupo de extermínio, “mas na hora de assinar não aparece uma pessoa sequer que tenha coragem de fazer.

Que, o Capitão Mendes é o elo de ligação com HILDEBRANDO PASCOAL no sentido de levar droga para dentro do presídio e também para retirar os presos da Colônia Penal. Que com certeza era ele quem recebia o salvo-conduto assinado por HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Delegado Enock Pessoa morreu quando estava investigando o envolvimento de HILDEBRANDO PASCOAL com o tráfico de drogas.

Que, o irmão de HILDEBRANDO PASCOAL foi morto após uma discussão com o traficante José Hugo, que teria recebido 20 mil reais para soltar um traficante e não conseguiu. Mas o pessoal de HILDEBRANDO PASCOAL conseguiu e foi atrás do José Hugo exatamente para receber o dinheiro ele havia recebido adiantado do traficante que seria solto. Daí veio o desentendimento e o homicídio do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, a fortuna misteriosa de HILDEBRANDO PASCOAL é decorrente de várias coisas. 1ª dos vencimentos dele como Coronel da PM, depois como Parlamentar, como fazendeiro, como emprestador de dinheiro a juros extorsivos. Cita que o Coronel Alberto Camelo diz que HILDEBRANDO PASCOAL emprestava dinheiro para os próprios PMs na faixa de 30% e que isso era uma maneira de ele fazer com que o dinheiro decorrente do tráfico de drogas viesse a tornar-se legítimo.

9. Resumo do que disse JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA – Ex-empregado de Hildebrando Pascoal:

Que, os traficantes conhecidos como Roxo e Açúcar trabalhavam passando informações sobre drogas para a casa de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, certo dia estava na casa de HILDEBRANDO PASCOAL, quando chegou Roxo e disse que o traficante Nonato estava atrapalhando o seu serviço na boca-de-fumo. Que HILDEBRANDO PASCOAL também tinha seus aviões que vendiam drogas no Bairro da Conquista. Que HILDEBRANDO PASCOAL pediu que entrasse em contato com o PM Paulino. Que depois de três dias Nonato apareceu morto. Que HILDEBRANDO PASCOAL mandou executar Nonato. Que ouviu da boca do Cabo Paulino falando para o Sargento Alex que ele o Ranier, segurança do deputado Bistênio tinham executado o rapaz. Que presenciou um dia, na fazenda, o HILDEBRANDO PASCOAL conversando com um boliviano e demarcando um mapa.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandava dentro da Polícia e que tinha alguns membros como o Delegado Ilimani Soares e o Delegado Bayma.

Que, o traficante conhecido como Açúcar foi tirado do presídio com a ajuda de HILDEBRANDO PASCOAL. Que o mesmo atentou contra sua vida e disse que era amigo do Sargento Alex, do Coroinha e do Braga.

“Que o sargento Alex saída de noite aterrorizando a cidade, juntamente com seus policiais, em carros sem placa, sem farda, somente com revólver e algema na cintura, que eles pegavam alguém, que batiam muito, ele recolhia a 6ª DP para a pessoa ficar detida lá por dez a quinze dias”. Que esse tempo detido era para as marcas saírem dos corpos das pessoas.

Que, todo mundo no Acre sabia que Braga juntamente com o Sargento Alex eram homens de confiança de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL quando queria fazer uma ligação para Cobija, para o Major Mendes, ele usava o telefone celular do Sargento Alex.

Que, esse Major Mendes era dono de uma loja de armas em Cobija.

Que, quem ia buscar armas em Cobija para HILDEBRANDO PASCOAL era o sargento Alex e seus homens, porque não eram parados na barreira da polícia.

Que, tinha notícia que o Sargento Alex, Cabo Paulino e PM Henrique traficavam drogas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL era muito ligado ao ex-Governador Orleir Cameli.

Que, o Sargento Alex tem participação no grupo de extermínio, tráfico de armas de Cobija para a casa de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Manoel Maria Lopes da Silva, vulgo Coroinha, era envolvido nas mortes, que Rainer fazia parte também.

Que ficava sabendo das coisas porque ia muito na 6º DP.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL é o chefe do esquadrão e o Sargento Alex o homem-chave, que faziam parte o Sargento H. Neto, Cabo Paulino, Coroinha, Régis, Sargento Romero, Capitão Holanda, Braguinha, Cabo Eurico.

Que, o policial civil Bosco Ayache era conhecido do Hugo, assassino do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL. Que quando Bosco Ayache foi fechar a casa do Hugo a equipe de HILDEBRANDO PASCOAL chegou e botaram ele no bagageiro do carro e ele dizendo que não tinha nada a ver com isso. Que ele foi salvo graças ao Dr. Ilimani que chamou HILDEBRANDO PASCOAL e pediu que não fizesse isso que o rapaz não tinha nada a ver.

Que, o Sargento Alex junto como Coroinha faziam tráfico de armas para o HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, já viu os seguranças de HILDEBRANDO PASCOAL chegarem na casa dele com quantia alta em dinheiro e alguns papelotes de droga que eles tinham arrojado em outra área de boca-de-fumo.

Que, quando HILDEBRANDO PASCOAL queria liberar um preso, bastava ele fazer um bilhete e mandar para o presídio e o preso era liberado.

Que, pode afirmar que ele liberou o Açúcar e o Roxo.

Que, o Sargento Marreinha, vendia droga no aeroporto internacional de lá e tinha uma ligação muito forte com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Ney, da Ney Veículos, sempre freqüentava a casa de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandou quebrar o jornal “A Tribuna”, porque publicava coisas que ele fazia.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL queria vingar a morte do irmão dele.

Que, o Capitão Mendes liberava preso para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Delegado Ilimani da 1º DP liberava preso para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Capitão Holanda estava ligado às drogas.

Que, o Henrique era traficante e muito amigo de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL tinha muita raiva da Promotora Salete Maia.

Que, a esposa de HILDEBRANDO PASCOAL era quem comandava os policiais quando HILDEBRANDO PASCOAL viajava.

Que, o dinheiro que era arrojado nas bocas de fumo era juntado para ajudar na campanha.

Que, ouviu falar na história que alguém tinha uma fita gravada, onde HILDEBRANDO PASCOAL com motosserra degolava o pescoço de uma pessoa.

Que, sabia que o Palito vendia droga e viu o Palito na garupa da moto do Sargento Alex.

Que, soube que HILDEBRANDO PASCOAL mandou matar o José Hugo.

Que, encontrou na casa de HILDEBRANDO PASCOAL uma foto que estaria o Dr. Gercino, o finado Edmundo Pinto e a mulher do Presidente Gercino.

Resumo do que disse FRANCISCO RAIMUNDO CUSTÓDIO PESSOA –
Ex-Detetive particular:

Que, trabalhava na 6ª DP como se fosse um detetive e prestava serviço para o delegado Bayma.

Que, o delegado Bayma era coligado com HILDEBRANDO PASCOAL e o Coronel Pascoal.

Que, o Sargento Alex Fernandes Borges é “um dos Braços direito” de HILDEBRANDO PASCOAL e freqüentava diariamente a delegacia.

Que, Raimundo Damasceno é um dos maiores empresários de Tarauacá, onde ele tem três aviões e também um dos maiores traficantes. “Que quando seqüestraram o filho dele porque ele estava devendo uma droga para os colombiano. Então, os colombianos falaram que se ele não pagasse ia pegar alguém da família dele, então pegaram o filho dele e mataram”.

Que, o Delegado matou o cara que seqüestrou o menino dentro da delegacia, enforcado.

Que, se chama Zé da Marieta, o cara que foi matado, a mando do Raimundo Damasceno e de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, quem mandava na delegacia era HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL era padrinho do Delegado Bayma.

Que, “às vezes prendia um traficante, a gente prendeu o Caniço, o Cangaceiro – esse é um traficante forte -, o Coronel ligava para o delegado e mandava soltar. Aí o delegado me chamava, eu mesmo ia lá e soltava o preso”.

Que, Carlos Alberto Bayma é matador. Que cheirava cocaína dentro da delegacia.

Que, quando saíam para a ronda era cacete. “Quando ele (delegado Bayma) pegava alguém era cacete. Sempre o Alex ia junto, a gente pegava droga. Quando o traficante era da turma do Alex, o Alex mandava devolver, quando não era, o Alex pegava e nunca chegava essa droga na delegacia, entendeu?”.

Que, Alex com a equipe dele, Sabará, Bahia, comanda a boca-de-fumo do morro do Marrosa. Que as bocas que ele não comanda, ele vai lá pegar uma taxa. Que o chefe do Alex é HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, além das mortes, das libertações de traficantes eles tinham um esquema de narcotráfico.

Que, possui uma fita gravada na qual o HILDEBRANDO PASCOAL fala assim “Bayma, solta um menino meu que tem aí”. E que esse menino se chama Caniço, um traficante.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandava soltar muitos presos na Colônia Penal.

Que, quadrilha matou de trinta a quarenta pessoas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandou soltar vários traficantes.

Que, participou de uma reunião na qual foi planejado o assassinato do Dr. Gercino.

Que, Braguinha é da turma da captura, que faz parte do grupo de extermínio de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, eles davam fuga a presos para matá-los.

Que, João Matador é um capanga de HILDEBRANDO PASCOAL

Que, esse grupo tinha uns 15 capangas.

Que, “eles matavam e além de eles matar, que nem tem vários que cortavam a cabeça e tudo isso que fizeram, cortaram perna de gente...”

Que, sempre era o Braguinha que cortava as pessoas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL soltou o traficante “Roxo” da Penal, que mandou até um bilhete.

Que, Açúcar e Roxo são traficantes e teriam sido soltos também através do bilhete de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, a ligação que ele faz de HILDEBRANDO PASCOAL com o tráfico é os presos que ele soltava, só os traficantes fortes que o HILDEBRANDO PASCOAL dava cobertura. Que, o HILDEBRANDO PASCOAL

mandou matar o delegado Enock porque mataram o Marrosa, que era um dos maiores traficantes do Acre.

Que, falam que o Ex-Governador Orleir Cameli é um dos maiores traficantes de drogas do Acre.

Que, o Alex é um dos traficantes mais fortes.

Que, a imprensa abafava tudo e só passavam o que eles queriam.

Que, Piaba, um traficante, foi ferido após uma discussão com um capanga de HILDEBRANDO PASCOAL e levado para o Pronto-Socorro e executado dentro do hospital e ele não é o primeiro. Que ele não foi o primeiro a ser executado dentro do hospital. Que o grupo matava as pessoas que estavam sob a custódia do Estado. Que chegavam encapuzados e matavam dentro da delegacia mesmo.

Que, “foi pego um avião um avião na fazenda do Betão, que ele investiu, falou que já tinha vendido para outro, que nem o Alex fez também. Então, a polícia pegou esse avião recheado de contrabando dentro da fazenda dele e ele falou que não era mais dele, que tinha vendido para outro já, entendeu? Para tirar o dele de banda, que ele é coligado também ao Cel. Hildebrando”.

Que, o Betão é dono da maior casa de carne de Rio Branco e o matadouro é dele. E que o contrabando apreendido era droga.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL controlava a PM e a Polícia Civil.

Que, os Pistoleiros João Matador, Alex, Raimundinho, Neguinho e o Romero eram contratados da PM, mas trabalhavam para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, eles e mais o Braguinha, o Claudionor e outros matavam por dinheiro, puxavam drogas e passavam facilidades.

Que, afirma que HILDEBRANDO PASCOAL é o chefe do esquadrão da morte e que manda soltar traficante.

Que, a campanha de HILDEBRANDO PASCOAL foi feita com a família dos presos e com os traficantes.

Que, o HILDEBRANDO PASCOAL sabia que no morro do Marrosa e outros morros controlados pelo Alex tinha boca-de-fumo e que o Alex controlava aquelas bocas.

Que, “fizeram um grupo da COE, que é onde tomava as drogas e tomava o dinheiro das pessoas. Que era encapuzada da COE”. Mas que não tomavam das bocas protegidas que “ali era sagrado”.

Que, esse grupo trabalhava com HILDEBRANDO PASCOAL e o Capitão Mendes.

10. Resumo do que disse WALTEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA – Piloto de “voadeira”:

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandou o Sargento Henrique e o Capitão Holanda convocá-lo para trabalhar vendendo droga para ele, quando ele tinha 16 anos e já mexia com tráfico.

Que, vendeu drogas para HILDEBRANDO PASCOAL um tempo e depois não queria mais vender para ele e ele começou a persegui-lo.

Que, denunciou a participação de HILDEBRANDO PASCOAL, do Ex-Governador Orleir Cameli, no tráfico de drogas e do Vereador Alípio Ferreira, que mexe com contrabando de armas, e de mais ou menos 30 policiais militares que eram envolvidos.

Que, o empresário Damasceno, o Ex-Governador Orleir Cameli e HILDEBRANDO PASCOAL são ligados ao empresário Mota.

Que, juntos fazem uma sociedade só para o tráfico de drogas.

Que, Depois de um ano que estava preso começou a sair do presídio para prestar serviço para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, na época o Comandante era primo de HILDEBRANDO PASCOAL e o liberava para sair.

Que, trabalhava para HILDEBRANDO PASCOAL no tráfico e ele assinava licença de trinta dias para que ficasse na cidade.

Que, para diminuir traficantes aconteceram alguns crimes com a participação de HILDEBRANDO PASCOAL, porque os bairros que tinham alguns traficantes ele queria comandar.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL colocou o Sargento Henrique para expulsar os outros traficantes e passava a comandar as bocas.

Que, viajou até Cuiabá e Porto Velho para entregar drogas para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o Sargento Alex, o soldado Braga, o Sargento Melo e o Soldado Normando, tiraram um preso que estava em sua cela e mataram.

Que, o José Hugo, que matou o irmão de HILDEBRANDO PASCOAL, era da mesma máfia de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o grupo de HILDEBRANDO PASCOAL matou o Baiano e o filho dele.

Que, negociou uma fita com um preso chamado Camilo, na qual aparecia o Sargento Alex, o soldado Salviano, o Coronel Aureliano Pascoal, o Vereador Alípio Ferreira e HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, “no começo da gravação, chega uma D-20 do Comando Geral, cor prata, cabine dupla, desce dela o Sargento Alex, o HILDEBRANDO PASCOAL, o Coronel Aureliano Pascoal e, em seguida, sai do mato o Soldado Salviano e um outro. E o Sargento Alex vai até o carro, tira uma motosserra, e é quando começa a tortura. Salviano sai de dentro do mato com esse Baiano, joga ele no chão, Hildebrando começa a cortar no braço dele. Foi quando ele começou a cortar, ele se sujou de sangue e soltou a motosserra no chão...”

Que, sua mão já foi ameaçada pelo Coroinha e pelo Sargento Alex.

Que, Chico Dente de Ouro já foi preso várias vezes por tráfico de drogas, com drogas do HILDEBRANDO PASCOAL e nunca ficou no prejuízo.

Que, Chico Dente de Ouro, Careca e o Soldado Romero mataram José Hugo.

Que, por ocasião do seqüestro do Damasceno, o HILDEBRANDO PASCOAL mandou todos os seus homens, o Alex, o Soldado

Romero, o Soldado Uchôa e o Policial Civil Zé Elói e teve todo o apoio do Damasceno.

Que, mataram um dos seqüestradores, enforcado, na DRE.

Que, esteve nas balsas de Manoel Urbano, onde pousam aviões do Damasceno e do Orleir Cameli, dentro do Rio Purus, com tráfico de drogas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL tinha um caminhão vermelho que ele comprava bananas e mandava para Campo Grande. Que debaixo das bananas mandava cocaína.

Que, após algum tempo, HILDEBRANDO PASCOAL achou que estava visado e começou a mandar a droga nos caminhões de outro empresário chamado Betão, dono de um dos maiores frigoríficos da região norte.

Que, a droga pousa também na fazenda desse Betão na Transacreana. E quando chega lá por terra, eles mandam através do Capitão Holanda. Sargento Alex, já que são autoridades e seria mais fácil passar nas barreiras nas quais o HILDEBRANDO PASCOAL mandava autorizações para eles passarem.

Que, Raimundo Damasceno é sócio do Ex-Governador Orleir Cameli e de HILDEBRANDO PASCOAL no tráfico de drogas.

Que, Raimundo Damasceno há uns oito anos atrás tinha apenas um comércio e hoje é dono de balsas, helicóptero e avião.

Que, soube de uma reunião no mês de junho na qual HILDEBRANDO PASCOAL disse que se por acaso fosse cassado, que ele não iria se entregar e que todas essas pessoas que estariam acusando ele seriam mortas.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL há pouco tempo conversou com ele sobre viagens que seriam feitas para ele, para algumas cidades com tráfico e que era para o depoente arrumar presos de confiança dentro do presídio.

Que, junto como preso nessas viagens HILDEBRANDO PASOAL sempre mandava esse Uchôa e o Soldado Braga. Que ele mandava o preso junto, “porque se um homem dele fosse preso seria pior para ele. E um preso já sabe como agir dentro da Justiça”.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL mandou o Cabo Paulino e o Ranier assassinar o traficante Nonato.

Que, a maioria dos Policiais Militares é sob o comando de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, a morte do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL teve ligação com a soltura de um traficante chamado Gérson.

Que, os presos saem do presídio para mexer com tráfico para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, Betão e Raimundo Damasceno são sócios de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, chamavam o Braguinha de homem-serrote, porque dizem que a maioria dos crimes ele cortava a cabeça.

Que, Naldo e Sabará vendem drogas para HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, na véspera das eleições HILDEBRANDO PASCOAL mandou marmiteix com drogas para o morro do marrosa para trocar por votos.

Que, o Major Mendes tem uma casa de armas em Cobija.

Que, já esteve na fazenda do vereador Alípio para buscar armas para realizar um assalto.

Que, quase todas as vezes que um preso era morto, o chefe da guarda era o Sub-Tenente Monteiro.

Que, Chico Dente de Ouro, o Careca e o Romero ganharam um caminhão boiadeiro do HILDEBRANDO PASCOAL e uma certa quantia em drogas para matar José Hugo.

Que, quase todos os crimes que eram cometidos a mando de HILDEBRANDO PASCOAL eram apurados sempre no Distrito do Bayma ou do Erenildo.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL fez uma festa para comemorar a morte do Hugo e esses delegados estavam juntos n festa.

11. Resumo do que disse ALBERTO CAMELO DE OLIVEIRA – Assistente Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

Que, HILDEBRANDO PASCOAL iniciou sua carreira política em 1986. Que nesses 13 anos a população acreana adaptou-se ao longo desses anos, que qualquer problema que acontecesse, que fosse a apreensão de um veículo, que fosse indiciado, que fosse suspeito de qualquer coisa, procurar HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, por incrível que pareça o HILDEBRANDO PASCOAL conseguia resolver esses problemas.

Que, a procura por ajuda jamais coincidia com um cidadão de bem, sempre era procurado por traficantes ou mesmo pessoa do povo Que, naquele momento, estava cometendo qualquer tipo de infração.

Que, o grupo de policiais que eram cabos eleitorais de HILDEBRANDO PASCOAL, fazia cadastro dos títulos, “que nós sabemos que é ilegal” e essa equipe foi se fortalecendo.

Que, a cada 4 anos que vinha um novo trabalho, ela ia crescendo e se fortalecendo.

Que, em 1996 o primo de HILDEBRANDO PASCOAL, Aureliano Pascoal, foi guindado ao Comando da PM e criou um grupo que seria um Comando de Operações Especiais, que seria a famosa COE, com um segmento fardado e outro trabalhando Civil.

Que, todos os policiais que já trabalhavam anteriormente para HILDEBRANDO PASCOAL passaram a integrar esse grupo de policiais civis. E durante esse tempo é que começaram a surgir os crimes bárbaros.

Que, o fato agravou-se após o assassinato do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, quando ele foi assassinado encontrava-se ao lado de um presidiário que estava cumprindo pena no presídio, por tráfico de drogas, condenado há vinte anos de reclusão.

Que, a esposa desse presidiário teria dado 20 mil reais para o José Hugo, “que ele tinha um político influente que tiraria o esposo dela da penitenciária. Que quando foi nesse dia o irmão dele, Itamar Pascoal, apareceu já... encontrou com o Hugo num posto de gasolina cedo, já com esse presidiário ao lado, e queria que o José Hugo devolvesse para ele os 20 mil reais, tendo em

vista que quem o tirou da pena não teria sido o Hugo como prometera, e sim esse vereador, que também era vereador. Daí eles discutiram e o José Hugo deu um tiro na nuca do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, após isso foram montadas várias equipes de busca.

Que, foram distribuídos cartazes com recompensa e outras providências.

Que, como consequência resultou na morte de Baiano, motorista de José Hugo, que foi desovado em frente a um canal de televisão no centro de Rio Branco, com os membros decepados. Que, segundo depoimentos que tem, foram cortados através de motosserra.

Que, narra também a morte do filho de Baiano.

Que, narra também o seqüestro da mulher de José Hugo, Clerismar.

Que, narra uma reunião que houve com a presença do “Presidente do Tribunal, o Ministério Público, Superintendente da Polícia Federal, mais outros Desembargadores, justamente para pedir que o então Comandante, primo do HILDEBRANDO PASCOAL, pedisse exoneração. E nesse momento o HILDEBRANDO PASCOAL entrou na sala – isso tem em depoimento – e falou que matou, matava e quem dali falasse mataria também. E ninguém tomou providência”.

Que, o Coronel Aureliano Pascoal pediu demissão mas o grupo ficou montado.

Que, todos ficaram à disposição de HILDEBRANDO PASCOAL, através da Casa Militar, entre eles o Sargento Alex, Sargento Hélio da Silva, que é o Coroinha, Sargento Eurico, Soldado Braga, Soldado Régis, Sargento H. Neto, que foi condenado a 13 anos de prisão por homicídio mas continua solto, o ex-soldado Romero, o cabo Paulino. Que esse grupo passou a controlar pontos de drogas, passou a dar cobertura a outros e passaram a matar por encomenda. Que é justamente a consequência desses vários corpos que apareceram.

Que, eles passaram a liberar presos em praticamente todas as delegacias da capital por determinação de HILDEBRANDO PASCOAL, mas quem liberava pessoalmente era o Sargento Alex, que sempre foi o líder deles. Que todos na polícia militar sabiam disto.

Que, entre os depoimentos colhidos pela Subcomissão de Direitos Humanos não existe um sequer de policial militar por causa do medo.

Que, se não houver providências todos irão morrer.

Que, Palito não está morto porque foi jogado na Papuda.

Que, não sai para nada em Rio Branco porque tem medo de morrer.

Que, não adianta prender HILDEBRANDO PASCOAL porque os três irmãos dele já assumiram a condição, numa reunião de família, que o Dr. Alberto Paixão tem a gravação na qual eles enumeram todos que vão morrer.

Que, a morte do Dr. Gercino Silva está resolvida e as outras eles vão decidir.

Que, o patrimônio desses policiais militares que fazem parte deste grupo não são condizentes com o que ganham.

Que, o patrimônio de HILDEBRANDO PASCOAL é muito grande e segundo dizem tem pelo menos sete mil cabeças de gado.

Que, teria que ser pedida a justificativa desses bens.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL agiotava dentro do quartel.

Que, todos da família de HILDEBRANDO PASCOAL tem grandes fazendas.

Que, o Delegado Bayma, também tem envolvimento com HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, trinta por cento dos policiais militares de Cruzeiro do Sul estão comprometidos com o tráfico de drogas.

Que, após um certo tempo, a influência era tanta, que o grupo passou a soltar os traficantes ligados a eles, presos na Delegacia do Delegado Bayma, por telefone.

Que, pelo fato desses policiais militares estarem a disposição do HILDEBRANDO PASCOAL, o comando da polícia não tinha qualquer ascensão sobre eles.

Que, até o Governador era refém do grupo.

Que, o dinheiro que o HILDEBRANDO PASCOAL emprestava a juros aos policiais militares era descontado em folha.

Que, tem conhecimento que HILDEBRANDO PASCOAL participou da morte de um capitão do exército em 83.

Que, nos mais ou menos 250 bilhetes de salvo-conduto, que o depoente pegou, dados por HILDEBRANDO PASCOAL, existia também para traficantes. Que o texto era mais ou menos “fineza facilitar a passagem de um irmão meu...”.

Que, esse grupo de policiais militares ligados a crimes sempre acompanhava HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, quando tinha ação grande desse grupo, que o chefe era HILDEBRANDO PASCOAL, era o Sargento Alex que tomava a frente, como executor.

Que, existem histórias de que HILDEBRANDO PASCOAL liberava presos da cadeia para que fizessem tráfico para ele.

Que, o Major Mendes era o Diretor da Penal, quando HILDEBRANDO PASCOAL tinha maior influência na liberação de presos do presídio.

Que, quando a Subcomissão passou a prender, a inquirir, houve recuada geral em cima disso.

Que, Damasceno é um comerciante de Tarauacá. Que o Dr. Paixão diz que tem gravação – que ele estava se gabando que em quatro anos conseguiu sair de pobre e ficar milionário. E hoje tem avião. E tem uma história de um filho dele que foi seqüestrado, e a história diz que ele havia, num desses esquemas de tráfico de drogas, enganado algum peruano.

Que, tem depoimentos que ligam Betão direto ao tráfico.

12. Resumo do que disse Dom MOACYR GRECHI, Arcebispo de Rondônia

Que, a problemática da violência no Acre começou a crescer a pouco mais de dois anos, quando foi assassinado o irmão de HILDEBRANDO PASCOAL, Itamar Pascoal.

Que, a pessoa que acompanhava Hugo, o assassino de Itamar, Baiano, foi preso e, viva, foram cerrados seus braços com motosserra, e segundo testemunhas falaram para o depoente, confidencialmente, as pernas. Que depois um prego na cabeça e finalmente tiro. E seu corpo foi jogado na frente da Televisão Gazeta para amedrontar a população.

Que, descreve uma reunião realizada entre as autoridades de segurança do Acre na qual HILDEBRANDO PASCOAL entrou na sala e afirmou diante de todos: “Eu matarei o assassino do meu irmão e quem tentar me impedir será morto também”.

Que, nenhuma das autoridades presentes de coragem de resistir ou reagir.

Que, o Dr. Arquilau de Castro Melo, Corregedor da Justiça, disse para ele: “A sociedade acreana é refém de HILDEBRANDO PASCOAL e de seus colaboradores”.

Que, narra o assassinato do filho do Baiano, um menino de quinze anos. Inclusive foi deformado o seu rosto com ácido para que dissesse onde seu pai estava.

Que, também foi espalhado um cartaz pela cidade: “Procura-se”. E a oferta era de 50 mil reais e o telefone para contato era de HILDEBRANDO PASCOAL e acrescenta que se fosse da polícia, deveria ser um telefone público e não particular.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL invadiu o Instituto Médico legal quando estavam fazendo a autópsia do corpo de seu irmão pôs o revólver na cabeça do Médico-Legista e disse: “Faça o trabalho já”.

Que, narra o assassinato de Piaba dentro do Hospital, com a participação de homens encapuzados, da polícia, entre eles o H. Neto. Que tem informação da participação de HILDEBRANDO PASCOAL nesse crime.

Que, pessoas apavoradas, transtornadas vão à sua casa ou pedem que as procurem, num lugar não conhecido, porque têm medo de serem assassinadas e querem fugir não só do Acre, do Brasil.

Que, criou-se um mito de que HILDEBRANDO PASCOAL consegue achar e matar em qualquer canto do Brasil.

Que, não existe estado de direito no acre e que realmente são reféns dessas pessoas.

Que, a organização de HILDEBRANDO PASCOAL tornou-se senhora da Polícia Militar, através da COE, que é aquela Polícia interna, do controle da Penitenciária, de assassinatos, torturas e tráfico.

Que, os homens mais conhecidos de Hildebrando são: Sargento H. Neto, Sargento Alex, Coroinha, apelido Romero, Cabo Paulino e o Delegado Bayma.

Que, narra outro fato: resistência e desacato a policiais federais na busca e apreensão no período eleitoral.

Que, torturas de presos e liberações ilegais e indevidas são uma constante.

Que, toda a ação policial da COE era feita por homens encapuzados.

Que, lembra a questão da cocaína e do tráfico de drogas.

Que, alguns policiais, comenta-se, ganhando pouco, apresentam sinais ostensivos de renda oculta, que deveriam ser investigados.

Que, os jornalistas tinham medo de morrer por publicar os crimes.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL protegia policiais militares que usavam de violência e de arbitrariedade na PM.

Que, narra um trabalho feito por alguns membros da sua Igreja sobre assassinatos com possível envolvimento de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, fala dos bilhetes de salvo-conduto dados pelo HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, passou a ler cartas recebidas por ele narrando a existência de um cemitério clandestino conhecido como “Poço das Rosas” em local que fica sob domínio da família Pascoal. Que uma das cartas fala também da prática de desova de corpos no Igarapé Iquiry a 35 Km de Rio Branco e “que a prática do grupo de HILDEBRANDO PASCOAL em atacar delegacias de polícia, executar presos sumariamente, liberar traficantes e a esses dar garantias é tida e reconhecida por toda a população como o senhor bem sabe”.

Que, as cartas falam do envolvimento de HILDEBRANDO PASCOAL nas mortes do policial civil Walter Ayala e do filho do Baiano. Falam da ligação íntima de HILDEBRANDO PASCOAL com o narcotráfico, indo à casa

de traficantes que tinham seus muros pintados com propaganda política de HILDEBRANDO PASCOAL. Falam que além disso, as principais propriedades da família Pascoal estão situadas no município de Senador Guimard, três delas no ramal Mulungú, que sai a esquerda da BR que liga Rio Branco a Plácido de Castro, antes do entroncamento de Xapurí, o fato curioso é que esse ramal se estende até a Bolívia, e quem circula por ela entra e sai do País sem ser molestado, carregando o que quiser.

Que, as cartas falam de represálias após a possível cassação de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o depoente fala que corre a boca pequena no Acre, que o assassinato do irmão de HILDEBRANDO PASCOAL, foi porque ele tentou receber do Hugo o dinheiro que este havia recebido antecipadamente para soltar um traficante de drogas.

Que outra carta diz que o HILDEBRANDO PASCOAL dirigia pessoalmente o carro que deu fuga aos assassinos de Chico Mendes.

Que, cita vários crimes com a participação de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, viu uma imprensa “amordaçada”, autoridades, as máximas do Estado, incapazes de reagir. Pessoas desesperadas que tinham que fugir de sua terra por medo.

Que, conhece intimamente os autores das cartas e que são pessoas de confiança.

Que, o governo Cameli foi negligente na apuração dos crimes bárbaros havidos no Acre.

Que, acredita piamente que se o HILDEBRANDO PASCOAL for julgado pela Justiça acreana ficará impune.

Que, instado sobre a afirmação de que mesmo antes da morte de seu irmão, HILDEBRANDO PASCOAL já comandava extermínio, já estava também envolvido com tráfico de drogas e já era o senhor poderoso do Acre o depoente respondeu que HILDEBRANDO PASCOAL já era pós-graduado.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL repetiu em público que mataria o Gercino.

Que, tem informações impressionantes sobre o suplente de HILDEBRANDO PASCOAL.

13. Resumo do que disse EMMANUEL OPOK SPHIEL, Testemunha:

Que, conviveu com narcotraficantes durante três anos porque esteve detido na Colônia Penal de Rio Branco.

Que, dentro da cadeia começou a se inteirar sobre quem comandava as redes de drogas e crimes no Estado do Acre.

Que, conheceu vários elementos que carregavam drogas da Bolívia para o Estado do Acre.

Que a droga chega por estradas vicinais normais, por auto-estrada. porque eles têm um salvo conduto assinado por HILDEBRANDO PASCOAL, sempre com a mesma frase: "companheiros, passe livre para o nosso amigo...".

Que, uma ordem de HILDEBRANDO PASCOAL ou qualquer um dos seus familiares era cumprida no exato momento que chegasse na colônia penal.

Que, conheceu dentro do presídio Alemão, que "já era conhecido como assassino de Hildebrando Pascoal". Que certa vez Alemão foi tirado do Presídio com autorização de HILDEBRANDO PASCOAL para fazer um acerto de contas com um passador de drogas do Ponto da Conquista, que trabalhava para HILDEBRANDO PASCOAL e demais pessoas vendendo droga e que lhe deu um "tombo" de 15 quilos. Alemão foi mandado para que estourasse a cabeça dele, em plena rua, com uma escopeta, escoltado por um policial militar fardado, a mando de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, Alemão tinha autorização de HILDEBRANDO PASCOAL para cometer homicídios com armas militares do próprio soldado, cujo qual estava o acompanhando, até mesmo cometer assaltos, como foi cometido em várias bocas de drogas que não pertenciam à organização de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, com a influência de HILDEBRANDO PASCOAL foi dada fuga a vários bolivianos que foram pegos em flagrante, presos com 50, 60 quilos de drogas e conseguiam sair com menos de três, quatro meses de cadeia. E era dito na Colônia Penal que eles eram libertados pelo Juiz, enquanto ele estava sendo levado a uma fuga facilitada.

Que, em troca disso teria que passar urna certa quantidade

de tóxico para HILDEBRANDO PASCOAL. Que no caso dessa droga, geralmente era passada por Fortaleza do Abunã, que faz fronteira com a Bolívia. Que do outro lado, uns quatro a cinco quilômetros, por uma trilha mato a dentro, encontra-se o quartel de fronteira do exército boliviano, cujo qual as entregas de drogas a soldados e oficiais, que faziam parte da guarda de elite de HILDEBRANDO PASCOAL HILDEBRANDO.

Que, todas as pessoas que faziam parte da quadrilha de HILDEBRANDO PASCOAL, que haviam saído da cadeia e que não queriam mais fazer parte do seu bando, foram exterminados, como "RONALDO DO PALHEIRAL".

Que, a organização de HILDEBRANDO PASCOAL é dividida em duas etapas. A primeira com os policiais que fazem parte do COI, que seria o primeiro esquadrão de extermínio do Estado do Acre. Que matava todos os ex-presos envolvidos com HILDEBRANDO PASCOAL e que não queriam mais fazer parte da organização.

Que, conhece bolivianos que até hoje, para pagar as suas fugas da colônia penal de Rio Branco, ainda continuam mandando pasta base e "crack" para a organização de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, os presos no Acre saíam à noite com autorização de HILDEBRANDO PASCOAL para assaltar e retornava no outro dia.

Que, viu todos esses fatos narrados, dentro do presídio, aonde cumpriu pena.

Que, os presos eram soltos por ordem direta de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, HILDEBRANDO PASCOAL é vinculado ao narcotráfico.

Que, os presos podiam sair do presídio desde que traficassem ou fizessem algum serviço para HILDEBRANDO PASCOAL HILDEBRANDO.

Que, os presos traficavam para ganhar a liberdade, porque uma vez que eles saíssem para fazer isso, eles saíam duas, três, quatro vezes. Na Quinta, ele não voltava, ele ficava como foragido. E andava, anda na cidade, na Capital, no interior, legalmente, e ninguém o incomodaria, porque ele era protegido.

Que, o trato era mais ou menos o seguinte: tu vai e volta quatro vezes, na Quinta tu fica liberado, mas vai ficar registrado na cadeia como fugitivo.

Que, os traficantes bolivianos disseram que continuavam mandando pasta base de cocaína para pagar a fuga da cadeia e segundo disseram essa pasta base ia para HILDEBRANDO PASCOAL e era entregue em Fortaleza do Abunã para oficiais da Polícia Militar do Acre.

Que, isso acontecia até o ano de 1996. Sobre o ano de 1996 para cá não pode comentar.

Que, os policiais do COE andavam encapuzados.

Que, o Sargento Alex é envolvido com tráfico de drogas e que já tirou diversos presos da cadeia. Que fazia parte da guarda de elite do HILDEBRANDO PASCOAL.

Que, o traficante "Açúcar", que era amigo do depoente, traz a droga da Bolívia com o dinheiro de HILDEBRANDO PASCOAL HILDEBRANDO e trafica para ele na Cidade Nova, no Quinze, no mercado e passa para as demais. "E ele sempre prestava conta. Quando ele se dava mal, que era pego pelo pessoal da entorpecente, ele ia passar uns dias na cadeia, mas com dois, três meses ele estava na rua".

Que, o "Roxo", motorista de HILDEBRANDO PASCOAL e preso como estuprador, saía da cadeia para fazer transporte de presidiário para a fazenda de HILDEBRANDO PASCOAL, e passava o dia, ia dormir na cadeia, até um dia Que, não sabe como é que foi, ele já ia direto para a casa de HILDEBRANDO PASCOAL. Que a caminhonete de HILDEBRANDO PASCOAL dormia na casa dele.

Que, a caminhonete vermelha de HILDEBRANDO PASCOAL, com vidro fumê chama-se a caminhonete da morte, quando o vidro abre perto de você, você está morto.

Que, os traficantes eram soltos a mando de HILDEBRANDO PASCOAL.

Que. o sargento Alex nunca teve dificuldades financeiras.

Que, quase 50% dos policiais do Acre têm patrimônio incompatível com o que eles ganham.

Que, tudo indica que o ex-Governador Orleir Cameli é sócio

de HILDEBRANDO PASCOAL, porque a corrente do narcotráfico, existe uma carta denúncia, cuja qual ele relata, "o meio de transporte usado da droga que vem do Peru, ela vem sendo trazida pela balsa da família Cameli. Essa balsa ela vai para Boca do Acre. E a balsa que traz o gás, tá? Então ela desce lá de cima, a droga vai até a balsa que vem de Manaus - tá? -, o pessoal leva a droga através de canoa até a balsa - tá -, aí passam essa droga para a balsa e essa balsa entra para a Boca do Acre, aonde que daí faz a distribuição também para o Acre. Porque lugares para passar a droga no Acre é o que não falta, tá?"

Que, a droga é carregada na balsa da família Cameli.

Que, essa balsa carrega droga para o HILDEBRANDO PASCOAL e para a Ney Veículos. "Que os dois parece que têm uma parceria nesse sentido de traficantes".

Que, segundo dizem o Betão não mata, manda matar. Que o Betão é muito temido.

Que os traficantes diziam que quando se passa com droga por Tarauacá, era só fazer o acerto com o Damasceno, que não tinha problema nenhum.

Que, no Acre devem passar aproximadamente 1500 quilos de pasta base de cocaína por ano.

14. DA CONCLUSÃO:

14.1 PESSOAS APONTADAS COMO INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PARA FINS DE NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL E HOMICÍDIOS (GRUPO DE EXTERMÍNIO)

01 - PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO NETO, nascido em 05.03.57, filho de Cosme Nogueira Leite e Amoti Pascoal Nogueira, Primeiro Tenente da PM/AC, irmão de HILDEBRANDO, apontado em depoimentos como envolvido na morte do Baiano e do filho deste, tal como pertencendo à organização de HILDEBRANDO;

02 - TERCEIRO SARGENTO ALEX FERNANDES BARROS, nascido em 21.08.66, filho de Tagina Barros Filho e Francisca Fernandes Barros, CPF nº 196.295.082-49, citado em vários depoimentos como homem forte de HILDEBRANDO;

03 - TERCEIRO SARGENTO MANOEL MARIA LOPES DA SILVA, nascido em 18.05.61, filho de Joaquim Pereira da Silva e Brígida Bezerra Lopes, CPF nº 123.079.982-68, conhecido como "COROINHA", lotado na guarda do Palácio Rio Branco, colocado à disposição do Gabinete do então Deputado HILDEBRANDO por vários anos, mencionado em depoimentos como participante menor na organização de HILDEBRANDO;

04 - TERCEIRO SARGENTO EURICO MOREIRA DE LIMA, CPF nº 095.898.302-00, mencionado em vários depoimentos como membro da organização de HILDEBRANDO;

05 - PRIMEIRO SARGENTO PEDRO HONORATO DE OLIVEIRA NETO, conhecido como "H. NETO", CPF nº 197.553.922-20; hoje condenado a 13 anos, somente estando solto por ter recorrido, mencionado em vários depoimentos como membro da organização de HILDEBRANDO;

06 - CABO SEBASTIAO UCHOA CASTELO BRANCO, policial militar, CPF nº128.961.522-53, aparece como matador e mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

07 - SOLDADO PM ANTONIO JOSÉ BRAGA E SILVA, CPF 216.836.032-49, posto por HILDEBRANDO como presidente da Associação de Cabos e Praças, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

08 - SOLDADO RONALDO ROMERO, nascido em 20.08.62, natural de Cruz Alta RS, filho de Adroaldo Romero e Vilma Missel Romero, hoje expulso da Polícia Militar, homem de confiança de HILDEBRANDO, trabalhou, como consta em depoimentos, por cinco anos com o sargento Alex, em serviços para HILDEBRANDO, como segurança e matador;

09 - PEDRO LUIZ BRAGA, vulgo "BRAGUINHA", soldado PM, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

10 - RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, vulgo "RAIMUNDINHO", filho de Francisco Barroso de Oliveira e Altina Alves de

Oliveira, segurança de Raimundo Bessa, segurança, homem de confiança de HILDEBRANDO, procurado pela polícia por vários crimes, homem do tráfico e matador de HILDEBRANDO;

11 - PEDRO BANDEIRA PAULINO, policial civil, primo de HILDEBRANDO, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

12 - PAULO BANDEIRA BEZERRA, policial civil, primo de HILDEBRANDO, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

13 - MAJOR FERDINANDO LEOPOLDO DE HOLANDA, CPF 112.707.302-82, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

14 - MAJOR SEBASTIAO MENDES DA COSTA; CPF 112.707.302 - 82, chefiou a COE durante a gestão de AURELIANO PASCOAL, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

15 - SÉRGIO KENNEDY MOREIRA, policial civil, CPF 216.392.562 - 53, apontado em depoimentos como matador;

16 - RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA, policial civil, "NEGO GOMES", apontado em depoimentos como matador de HILDEBRANDO;

17 - RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, conhecido como "CACIQUE", policial civil, dono de uma empresa Despachante, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

18 - ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA LIMA, "VULGO MARCAO", policial civil, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

19 - POLICIAL CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA,

filho de Ozias Batista de Mendonça e Francisca Rodrigues de Souza, nascido em 16.06.63, CPF 215.887.832 - 00, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

20 - SOLDADO GILSON MOTA DA SILVA, CPF 219.321.742 - 49, conhecido como "MOTA", mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, com integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

21 - ALEXANDRE ALVES DA SILVA, conhecido como "NIM", irmão do Vereador José Alex, mencionado em vários depoimentos, colhidos pela CPI do Narcotráfico, pelo Ministério Público e Polícia Federal, como integrante da organização de HILDEBRANDO PASCOAL;

22 - FRANCISCO BARROSO DE SOUZA, policial civil, "BARROSO", que sempre agia junto com Kennedy, trabalha no 2º Distrito e trabalhou na Turma da Captura da Penal;

23 - WANDERLEY COSTA DE MOURA, soldado da PM, tendo como apelido "PAO DOCE", que responde por tentativa de homicídio contra um casal, fato ocorrido em 08.06.94, sobre o mesmo existem depoimentos que o apontam como traficante e homicida;

24 - JOSÉ FILHO DE ANDRADE, "ZÉ BRANCO", policial civil, apontado em depoimentos como matador de HILDEBRANDO;

25 - MÁRIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, filho de Francisco Ferreira de Araújo e Maria Bezerra de Araújo, ex-policial militar, de 1976 a 1980, tendo trabalhado para HILDEBRANDO como informante no ano de 1996;

26 - ALDECIR ALCANTARA, conhecido como "AÇUCAR", filho de Maria Madalena Costa de Cavalcante, preso por tráfico em 28.04.93;

27 - JOSÉ ELIERTE ARAUJO PARNAIBA, CPF 138.099.972 - 34, soldado "ELIERTE", apontado como traficante de Cruzeiro do Sul;

28 - ALBION GOMES DE ALMEIDA - CPF 053.696.082-04, apontado em depoimentos por cerca de 14 mortes, matador frio, em prisão domiciliar,.

14.3 DO TRAFICO COMPROVADO:

Com base nos depoimentos das testemunhas, restou cabalmente comprovada a participação dos indigitados: **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO NETO, ALEX FERNANDES BARROS, MANOEL MARIA LOPES DA SILVA, EURICO MOREIRA DE LIMA, PEDRO HONORATO DE OLIVEIRA NETO, SEBASTIAO UCHÔA CASTELO BRANCO, ANTÔNIO JOSÉ BRAGA E SILVA, RONALDO ROMERO, PEDRO LUIZ BRAGA, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, PEDRO BANDEIRA PAULINO, PAULO BANDEIRA BEZERRA, FERDINANDO LEOPOLDO DE HOLANDA, SEBASTIÃO MENDES DA COSTA, SÉRGIO KENNEDY MOREIRA, RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA, ALBION GOMES DE ALMEIDA, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, ANTÔNIO MARCOS DA SILVEIRA LIMA, CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA, GILSON MOTA DA SILVA, ALEXANDRE ALVES DA SILVA, FRANCISCO BARROSO, WANDERLEY COSTA DE MOURA, JOSÉ FILHO DE ANDRADE, MÁRIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, ALDECIR ALCÂNTARA E JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA**, como integrantes de uma poderosa quadrilha de malfeitores, tendo interligação com traficantes bolivianos, manipuladores do tráfico internacional de entorpecentes, que não se intimidam ante a ação governamental, eliminando opositores de forma cruel, formando um verdadeiro "grupo de extermínio", espalhando o terror entre os cidadãos acreanos, liderados por **HILDEBRANDO PASCOAL**, cabendo-nos informar a situação de pânico que vive a população, muito embora o es forço do Governador Jorge Viana. Nitidamente a esperança da população do Acre está depositada na Câmara dos Deputados e na Justiça contra a impunidade reinante há anos naquele Estado.

14.4 DA ASSOCIAÇÃO COMPROVADA:

Para se comprovar a associação, são necessários quatro requisitos consagrados pela Doutrina e Jurisprudência, a saber:

A participação de duas ou mais pessoas;

Acordo de parceiros;

Vínculo associativo;

Finalidade de tráfico de drogas

Ante os requisitos acima expostos, baseado em

testemunhas, podemos concluir que os indigitados agiam em associação, ou seja, havia entre eles um "animus associativo", um ajuste prévio no sentido da formação do vínculo associativo, uma verdadeira "**SOCIETAS SCELERIS**".

14.5 DA INTERNACIONALIDADE DO TRAFICO:

No que pertine ao aspecto da internacionalidade do tráfico clandestino de entorpecentes perfeitamente descrito pelas testemunhas resta totalmente comprovada, incidindo o enquadramento na legislação vigente de repressão a tráfico internacional de entorpecentes.

A existência material do crime, encontra-se devidamente, embasada em depoimentos. que relatam o tráfico internacional como fato pretérito.

Indubitável, portanto, nas provas colhidas até o presente momento, que as drogas que se originavam do exterior (Bolívia) eram internadas em território nacional pela organização criminosa liderada por **HILDEBRANDO PASCOAL**, para através do Estado do Acre proceder a distribuição.

"A procedência ou destino do tóxico, a nacionalidade dos agentes do crime, o local da infração, se em zona portuária ou área de fronteira, são circunstâncias acidentais e não substanciais para a caracterização do crime internacional e por isso não precisam estar presentes necessariamente, embora possam ser circunstâncias valiosas na aferição daquele caráter de internacionalidade.... " (Geraldo Gomes - Tóxicos - Competência Jurisdicional Tráfico Internacional).

.....
Os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente." (Competência dos Juízes Federais para processar e julgar - Constituição Federal, artigo 109, inciso V)".

14.6 DO PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA

Com base na Lei 7.960, de 21 de dezembro de 1989 c/c a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990 em seu art. 2º, § 3º dirigimo-nos ao Ministério Público Federal do Acre para que requeira perante a Justiça Federal daquele Estado a **DECRETAÇÃO DA ORDEM DE PRISÃO TEMPORÁRIA** dos indigitados: **PEDRO PASCOAL DUARTE INHEIRO NETO, ALEX FERNANDES**

BARROS, MANOEL MARIA LOPES DA SILVA, EURICO MOREIRA DE LIMA, PEDRO HONORATO E OLIVEIRA NETO, SEBASTIÃO UCHOA CASTELO BRANCO, ANTÔNIO JOSÉ BRAGA E SILVA, RONALDO ROMERO, PEDRO LUIZ BRAGA, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, PEDRO BANDEIRA PAULINO, PAULO BANDEIRA BEZERRA, FERDINANDO LEOPOLDO DE HOLANDA, SEBASTIÃO MENDES DA COSTA, SÉRGIO KENNEDY MOREIRA, RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA, ALBION GOMES DE ALMEIDA, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, ANTÔNIO MARCOS DA SILVEIRA LIMA, CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA, GILSON MOTA DA SILVA" ALEXANDRE ALVES DA SILVA, FRANCISCO BARROSO, ANDERLEY COSTA DE MOURA, JOSÉ FILHO DE ANDRADE, MARIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, ALDECIR ALCÂNTARA E JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA, devidamente qualificados, pois existem provas indiciárias colhidas pelas diligências da CPI, que reúnem os requisitos exigidos para o encarceramento cautelar das pessoas apontadas como integrantes da organização criminosa comandada por HILDEBRANDO PASCOAL, a saber:

a) prova da existência material do crime, isto é, sua comprovação existencial;

b) indícios suficientes de autoria, ou seja, a conjugação dos elementos e circunstâncias que colocam os indigitados como autores das infrações penais em apuração;

c) garantia da ordem pública, medida de segurança, tomada nos casos em que os acusados ameaçam consumir os crimes apenas tentados ou cometer outro;

d) conveniência da instrução criminal, para impedir, a qualquer modo, a obstaculização da colheita dos elementos comprobatórios da verdade material, por exemplo, o aliciamento ou atemorização de testemunhas;

e) assecuração da aplicação da Lei Penal, pois os indigitados são ligados a uma poderosa organização criminosa de tráfico internacional de drogas, que poderão a qualquer tempo evadirem-se do foro da culpa, bem como obstar as investigações e/ou a ação penal.

14.7 Finalizando, requeremos ao Ministério Público, que:

Em caso de afastamento das prerrogativas Constitucionais do Sr. **HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO**, seja o mesmo incluído na lista de pedidos de ordem de prisão temporária, para que assim seja feita

JUSTIÇA.**Acre: segunda ida ao Estado**

Com o desbaratamento da quadrilha de malfeitores, comandada pelo ex-deputado Hildebrando Pascoal, evidenciou-se a integração entre os membros dos Ministérios Públicos Federais e Estaduais, Justiças Federais e Estaduais, além da prestimosa colaboração da Polícia Federal, tornando possível levar às barras da Lei os integrantes desta poderosa organização criminosa, subsistindo da ação integrada, processos criminais e prisões decretadas. Entretanto, embora na listagem do sub-relatório anterior, além dos indiciados, existiam o pedido de prosseguimento de investigação para trinta e três pessoas nominadas, tendo o Ministério Público denunciado seis, a saber:

- 1.1 AMARILDO LEITE DA ROCHA “Mão pelada”
(Policia Civil)
- 1.2 ILLIMANI LIMA SOARES – Delegado de Polícia
- 1.3 CARLOS ALBERTO BAYMA – Delegado de Polícia
- 1.4 MARCOS FIGUEIREDO GONÇALVES – Policial Militar
- 1.5 JOSÉ VALCIMAR NOGUEIRA DA SILVA, vulgo
“Mar” – Policial Militar
- 1.6 CÍCERO DO NASCIMENTO – Policial Militar

Com a interação entre os parlamentares da CPI, o Ministério Público, com a colaboração da Polícia Federal e a firmeza de propósito da Justiça, foi possível o desbaratamento da organização liderada por Hildebrando Pascoal em concurso com outras pessoas, cuja atuação auxiliava no planejamento as ações de obtenção de drogas no estrangeiro, bem como a execução violenta de pessoas que interferiam no curso de sua base de atuação.

Assim sendo foram denunciadas pela morte de Walter José Ayala ocorrida em Rio Branco/AC, ocorrido no dia dez de setembro de 1997 as seguintes pessoas.

1. HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 62, inciso I, art. 29,

caput, todos do Código Penal, e art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) c/c o artigo 80 da Lei 8072/90 (pena) e no artigo 8º-I da Lei 4.319/64;

2. ALEX FERNANDES DE BARROS por conduta tipificada no art.121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 61, inciso II, alínea "g" (violação de dever inerente ao cargo), art. 62, inciso I, art. 29, caput, todos do Código Penal, e no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando), c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64;

3. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, vulgo Raimundinho, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 62, inciso I (executa o crime) e art. 29, caput, todos do Código Penal - no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando), c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64,

4. ALEXANDRE ALVES DA SILVA, vulgo Nim, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 62, inciso I (executa o crime) e art. 29, caput, todos do Código Penal - no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando), c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena), bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64;

5. REGINALDO ROCHA DE SOUZA, vulgo Régis, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 61, inciso II e com o art. 29, caput, todos do Código Penal, e art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-I da Lei 4.319/64;

6. RONALDO ROMERO, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 61, inciso II, alínea "g" (violação de dever inerente ao cargo) e com o art. 29, caput, todos do Código Penal; e no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64;

Pela morte de Sebastião Crispim da Silva (policial bombeiro), foram denunciados:

1. HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que tome impossível a defesa do ofendido) e V, com o art. 62, inciso I, art. 29, caput, todos do Código Penal, e art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); e no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64;

2. ALEX FEMANDES DE BARROS por conduta tipificada no art.121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 61, inciso II, alínea "g" (violação de dever inerente ao cargo), art. 62, inciso I, art. 29, caput, todos do Código Penal, e no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando), c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64;

3. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, vulgo Raimundinho, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que torne impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 62, inciso I (executa o crime) e art. 29, caput, todos do Código Penal; no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando), c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º-1 da Lei 4.319/64.

4. RONALDO ROMERO, vulgo Romero, por conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que tome impossível a defesa do ofendido) e V, combinado com o art. 61, inciso II, 'g' e com o art. 29, caput, todos do Código Penal, e no art. 1º, inciso I, da Lei n. 8.072/90, no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) c/c o artigo 8º da Lei 8072/90 (pena); bem como no artigo 8º -1 da Lei 4.319/64;

5. JOÃO DE SOUZA PINHEIRO, vulgo Cabo J. Souza, brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar do Estado do Acre, lotado no CPPDFOC, filho de Otávio Joacir Pinheiro e Judite Queiroz pinheiro, residente na rua Yolanda Lima, n. 13, bairro Plácido de Castro, em Rio Branco (AC)

Além dos processos acima citados, foi instaurado processo contra Hildebrando Pascoal como incurso nas penas do artigo 19 da Lei 7492/86 (colarinho branco) por ter aberto conta fantasma com a

finalidade de obter através do anonimato em operações financeiras, crédito fácil. Na mesma ação foi denunciado com base o artigo 1º inciso I da lei 8.185/90 por ter omitido dados relevantes em suas declarações de Imposto de Renda e; nas penas do artigo 304 do CPP por ter utilizado documento público falso.

Responderam Hildebrando Pascoal e seus cúmplices por crime eleitoral sendo denunciadas as seguintes pessoas:

a) **HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO** por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

b) **ALEX FERNANDES DE BARROS** por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74.- no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 61, inciso II, alínea "g" (violação de dever inerente ao cargo), com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

c) **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, vulgo Ferreira ou Ferreirinha, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

d) **JOSÉ DE RIBAMAR FEITOSA**, vulgo JAIR, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74, no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

e) **EDINALDO BARROSO DE ALBUQUERQUE**, vulgo NALDO, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65

(Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

f) **BELINO BARROSO CARVALHO**, vulgo CANIÇO, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

g) **MÁRIO CÂNDIDO DA SILVA**, Sabará por alcunha, brasileiro, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral), no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

h) **MAURÍCIO CÂNDIDO DA SILVA**, Baía por alcunha, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art. 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76; no art. 288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

i) **MÁRIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO**, por condutas tipificadas no art. 299 e no art. 302 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral); no art 11, inciso III da Lei 6.091/74; no art. 12 da Lei n. 6368/76, no art.288 do Código Penal (quadrilha ou bando) combinado com o artigo 2º e com o artigo 8º da Lei 8072/90; combinados com o art. 62, inciso I e com o art. 29, caput, todos do Código Penal;

O Ministério Público ofereceu denúncia contra 54 pessoas por constituírem uma organização criminosa estável e permanente para a prática de tráfico nacional e internacional de drogas e também para a prática de crimes típicos de grupos de extermínio como incurso nos artigos 14 c/c 18 da Lei 6368/76

Os Policiais Militares do Estado do Acre.

- 1) **HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO**, coronel, ora reformado,
- 2) **FERDINANDO LEOPOLDO DE HOLANDA**, vulgo Major Holanda,
- 3) **SEBASTIÃO MENDES DA COSTA**, vulgo Capitão Mendes, Major à data dos fatos
- 4) **PEDRO HONORATO DE OLIVEIRA NETO**, vulgo H. Neto, 1º Sargento, Alex Fernandes Barros, vulgo Sargento Alex, brasileiro, 3º Sargento,
- 5) **REGINALDO ROCHA DE SOUZA**, vulgo Régis, soldado da Polícia Militar do Estado do Acre,
- 6) **EURICO MOREIRA DE LIMA**, vulgo Cabo Eurico, 3º Sargento,
- 7) **JOÃO DE SOUZA PINHEIRO**, vulgo Cabo J. Souza, Cabo da Polícia Militar do Estado do Acre,
- 8) **SEBASTIÃO UCHÔA CASTELO BRANCO**, brasileiro, 3º Sargento,
- 9) **MANOEL MARIA LOPES DA SILVA**, vulgo Coroinha, 3º Sargento,
- 10) **JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA**, soldado da Polícia Militar do Estado do Acre,
- 11) **ANTÔNIO JOSÉ BRAGA E SILVA**, vulgo PM Braga, soldado,
- 12) **RONALDO ROMERO**, ex-soldado, na ativa à data do fato,
- 13) **RAIMUNDO NUNES BRAGA**, vulgo "Braguinha", soldado,
- 14) **GILSON MOTA DA SILVA**, vulgo "Papagaio" ou "Mota", soldado,
- 15) **AMOS NETO DA SILVA**, Policial Militar,
- 16) **CÍCERO DO NASCIMENTO**, Sargento da PM,

- 17) **JOSÉ VALCIMAR NOGUEIRA DA SILVA**, alcunha de "MAR", Soldado PM reformado,
- 18) **ALBERTO PAULINO DA SILVA**, vulgo Cabo Paulino,
- 19) **JOSÉ ALVES DA COSTA**, vulgo Zé Elói, policial militar,
- 20) **MARCOS FIGUEIREDO GONÇALVES**, policial militar,

Os policiais civis do Estado do Acre.

- 1) **IILIMANI LIMA SUARES**, Delegado de Polícia Civil,
- 2) **CARLOS ALBERTO COSTA BAYMA**, Delegado de Polícia Civil,
- 3) **ERERNILDO LUIS DE SOUSA**, Delegado de Polícia Civil,
- 4) **PEDRO BANDEIRA PAULINO**, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 5) **PAULO BANDEIRA BEZERRA**, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 6) **SÉRGIO KENNEDY MOREIRA**, , policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 7) **ALBION GOMES DE ALMEIDA**, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 8) **RAIMUNDO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA**, vulgo Nego Gomes, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 9) **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, vulgo Cacique, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 10) **ANTÔNIO MARCOS DA SILVEIRA LIMA**, vulgo Marcão, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 11) **CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA** vulgo Mendonça, policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre
- 12) **FRANCISCO BARROSO DE SOUZA**, vulgo "Barroso", policial civil da Polícia Judiciária do Estado do Acre
- 13) **AMARILDO LEITE DA ROCHA**, vulgo "Mão Pelada", agente de polícia civil,

Dos civis

- 1) **JOSÉ FILHO DE ANDRADE**, vulgo "Zé Branco", policial civil aposentado da Polícia Judiciária do Estado do Acre,
- 2) **MÁRIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, ex-Policial Militar do Estado do Acre;
- 3) **ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, vulgo "Nim",
- 4) **ALDECIR ALCÂNTARA**, vulgo Açúcar,
- 5) **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, vulgo Raimundinho,
- 6) **EDILBERTO AFONSO DE MORAIS**, vulgo "Betão",
- 7) **ADÃO LIBÓRIO DE ALBUQUERQUE**,
- 8) **FRANCISCO FRANÇA DE FREITAS**, vulgo DEL,
- 9) **BELINO BARROSO CARVALHO**, vulgo Caniço,
- 10) **EDINALDO BARROSO DE ALBUQUERQUE**, vulgo Naldo,
- 11) **CLAUDINHO**, de qualificação desconhecida,
- 12) **AMIRALDO DE SOUZA**, Esporão, por alcunha,
- 13) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA**, Loló, por alcunha,
- 14) **ANTÔNIO RAMIRES**, DI SENA, por alcunha
- 15) **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, vulgo Ferreira ou Ferreirinha,
- 16) **EDILBERTO DA SILVA ARAÚJO**, vulgo "Roxo" ,
- 17) **JOSÉ DE RIBARNAR FEITOSA**, alcunha de Jair,
- 18) **MÁRIO CÂNDIDO DA SILVA**, vulgo " Sabará"
- 19) **MAURÍCIO CÂNDIDO DA SILVA**, vulgo " Bahia",
- 20) **RAUL MENDES**, boliviano, Coronel, residente em Cobija, Bolívia

Cumpre-nos ressaltar que as testemunhas e réus colaboradores por estarem sofrendo ameaças e intimidações foram colocadas no programa de proteção à testemunha instituído por lei, sendo executado pelo Ministério da Justiça, que reconhecemos fator preponderante para o sucesso desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Louvemos também, os esforços necessários do Governo Federal na construção de uma cadeia pública sob administração federal em Rio

Branco no Acre, para abrigar todos os acusados que estavam sob ordem de prisão.

Prosseguindo nas investigações, reporta-se este relatório a configurar a participação de algumas pessoas do Acre com o crime organizado:

FATOS RELACIONADOS COM ORLEIR CAMELI:

Resumo do que disse GUILHERME LUIZ AMADO DUQUE ESTRADA – ex-presidente do Conselho de Entorpecentes do Estado do Acre:

Que, ele tem envolvimento com trafico pesado de drogas.

Que, tem amizades com narcotraficantes internacionais entre eles Sâmia Hadock Lobo, Antônio Mota da Graça, Carlos Antônio Marques, Mauro Olivier de Castro, Ocelio Araújo do Vale, Melfi e outros.

Que, fez um contrato de intenção com uma empresa chamada MOBIL AMI, que se propôs emprestar U\$ 165.000.000,00 ao Estado do Acre em troca de durante 10 anos poderiam explorar 1/3 do território Acreano, que seria utilizado por esta empresa em regime de comodato.

Que, a referida empresa é tida como empresa de fachada do CARTEL DE CALI segundo denuncia do Senador ROMEU TUMA.

Que ele seria o transportador de drogas dentro do país para o **CARTEL DE CALI**, através da empresa CONAVE, de propriedade de sua família.

Que seria o proprietário de uma empresa de Táxi Aéreo de nome Regional Táxi Aéreo que consta em nome do traficante CARLOS ANTONIO MARQUES vulgo CARLINHOS DA TAFETAL.

Que, está indiciado por retirada ilegal de madeira da aldeia dos índios Kampas.

Que, foram encontradas plantados nessa aldeia sessenta e cinco mil pés de Ipadu e que existem declarações dos índios, em uma ação civil pública de que quem fornecia as sementes era ele.

**Resumo do que disse o Dr. Luíz Francisco Fernandes de Souza –
procurador da República.**

Que, confirma todas as acusações feitas a ele pelo Sr. Guilherme Luiz Amado Duque Estrada sobre envolvimento com tráfico de drogas.

Que, todas as pessoas que estavam indiciadas junto com ele no inquérito por invasão de área indígena em 1987, quase todos foram denunciados por narcotráfico e vem daí a possibilidade de seu envolvimento com o narcotráfico.

Que, abriu pessoalmente 9 ou 10 inquéritos que o envolvem e que estão na Procuradoria Geral da República.

Que, auditores fiscais levantaram 18 milhões de sonegação tributária em suas empresas, sem quebrar o seu sigilo bancário.

Que, a todo o momento atrapalhava a equipe de Policiais Federais, que estavam investigando a questão do esquadrão da morte.

Que, ele “morria de medo” de Hildebrando Pascoal.

Resumo do que disse a Deputada Estadual Naluh Gouveia:

Que, adiciona e transporta a droga de Abrão Candido até Manaus.

Que, a droga é recebida pelo administrador do Porto de Manaus que é ou era parente de Orleir.

Que, parentes de sua esposa estavam montando um laboratório do Badejo do Meio para o refino de Pasta Base de Cocaína.

Que, seus negócios com entorpecentes são concretizados no Peru.

Que, a “mercadoria” de Orleir sai do Peru e vai direto para os Estados Unidos, Alemanha e Japão.

Que, a estimativa é que Orleir remete para o exterior cerca de meia tonelada de pasta base de cocaína.

Que, quando era Governador fez compra de grande quantidade de cimento e nessas idas e vindas das vindas aproveitou-se para fazer diversos carregamentos fluviais de pasta base de cocaína para Manaus.

Resumo do que disse Emmanuel Opok Sphiel, testemunha.

Que, tudo indica que o ex-governador Orleir Cameli é sócio de Hildebrando Pascoal porque a corrente do narcotráfico, existe uma carta denúncia, cuja qual ele relata, “o meio de transporte usado da droga que vem do Peru, ela vem sendo trazida pela balsa da Família Cameli. Essa Balsa ela vai para Boca do Acre. É a balsa que traz o gás, lá então ela desce lá de cima, a droga vai até a balsa que vem de Manaus, tá, o pessoal leva a droga através da canoa até a balsa, tá, lá aí passam essa droga para a balsa e essa balsa entra para a boca do Acre, onde que daí faz a distribuição também para o Acre. Porque lugares para passar a droga no Acre é o que não falta, tá?”

Que, essa balsa carrega droga para o Hildebrando Pascoal e para Ney veículos.

Que, a droga é carregada na balsa da família Cameli.

Resumo do que disse WALTERMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, piloto de voadeira:

Que, quando tinha 16 anos conheceu Hildebrando Pascoal e que já mexia com tráfico de drogas e que nessa época Hildebrando teria mandado o Sargento Henrique e o Cabo Holanda convocá-lo para trabalhar vendendo droga para ele e que o Sargento Henrique trouxe 20 quilos de cocaína da primeira vez.

Que, aos 18 anos resolvi parar de vender droga para Hildebrando e eles começaram a perseguí-lo.

Que, foi ao Comando da PM onde prestou depoimento em que acusava Hildebrando Pascoal, vereador Alípio Ferreira e o Governador Oleir Cameli de tráfico de drogas e contrabando de armas.

Que Oleir Cameli e Hildebrando Pascoal são ligados a um empresário chamado Mota, dona da Industrial Mota e ao empresário Raimundo Damasceno.

Que, a 2 horas de barco do município de Manoel Urbano, existia uma plantação de maconha de propriedade de Oleir Cameli e Hildebrando Pascoal.

Que, Oleir Cameli era sócio de Hildebrando Pascoal no tráfico de drogas.

15. FATOS RELACIONADOS COM JOSÉ ALEKSANDRO DA SILVA

Ao início das investigações havia farto dossiê sobre irregularidades administrativas e no trato do dinheiro público, da Câmara Municipal de Rio Branco, cuja autoria era do Deputado José Aleksandro. No correr das investigações, buscou-se a ligação dele com seus parentes notoriamente envolvidos no esquema de narcotráfico, supondo-se que sua atividade nesse mister se resumia a facilitação.

Sobreveio a certa altura medida liminar em mandado de segurança em que o STF assegurava os sigilos bancários do Deputado e de sua esposa quebrados pela CPI.

Outro depoimento chegado a esta CPI foi o de Eudo Lustosa Brasil, que declarou que sabia que o traficante CAMILO estava jurado de morte pelo Deputado José Aleksandro, pois era devedor a este de 5 kg de pasta base de cocaína. Camilo disse ao depoente que Nim o procurou para dizer que se não conseguisse o dinheiro – R\$ 5.000,00, “o Vereador Alex iria mandar o cabo Paulino lhe degolar”. Também declarou que era voz corrente no presídio “José Alex iria dar um jeito de liberar nas vésperas das eleições todos os presos envolvidos com drogas. No dia seguinte à conversa com o depoente Camilo foi realmente degolado, tendo os fatos ocorrido em 1997.

Ressalte-se que a liminar do Supremo Tribunal Federal, impedindo a quebra de sigilo bancário do nominado, prejudicou grande parte das investigações. Embora, frisemos que a simples análise de conta bancária não é elemento probatório para imputar a alguém a prática de crime de tráfico de drogas. Tal fato, isto sim, tem necessariamente que ser acompanhado de outros elementos probatórios.

Diante da liminar concedida por falta de fundamentação do ato da quebra, questão meramente formal e sanável, a CPI deliberou novamente pela quebra do sigilo do Deputado José Aleksandro, com toda a fundamentação necessária. Novo mandado de segurança foi interposto, sem lograr êxito como o primeiro, tendo até sido julgado definitivamente em favor da CPI.

Os dados bancários coligidos com nova informação recebida do Ministério Público do Acre autorizam esta CPI a afirmar que os indícios apontam que o Deputado José Aleksandro integrava o crime organizado. Retira-se de depoimento oficial ao Ministério Público do Acre feito por Francisco Custódio Pessoa a seguinte afirmação:

“Que, no ano de 1997, trabalhava como investigador e (...) por volta das 12:30 h deparou-se com um carro da polícia militar fazendo a abordagem num outro veículo, tipo gol branco, conduzido pelo policial Civil José Branco, tio do ex-vereador e atual Deputado José Alex;

Que o policial civil José Branco detinha no interior do veículo 2 Kg de cocaína, tendo o mesmo alegado que a droga era de propriedade do Deputado Federal José Alex, Que o policial José Branco foi liberado pela Polícia Militar, em razão de ter declarado ser o vereador José Alex proprietário da droga apreendida.”

Se por um lado se pode analisar tal depoimento apenas considerando que poderia ser o argumento de um marginal para se safar do flagrante – parente do Deputado, então Vereador, do qual ele mesmo não teria culpa, o que aponta para que esse incidente seja considerado prova no presente caso é a liberação pelos policiais militares. Ora, é mais do que sabido como funcionava todo o esquema do Acre capitaneado pelo poderoso Hildebrando Pascoal. Se o Deputado José Aleksandro não fosse reconhecido como um dos integrantes do esquema que outra explicação poderia haver para a liberação do policial civil pelos militares?

Impende notar, ainda, que o Deputado José Aleksandro MENTIU a esta CPI, cometendo o crime previsto no Art 4º, II da Lei 1579, de 1952, por ter negado que era proprietário da propriedade denominada Chácara de Recreio Vale das Fontes, localizada no Município de Senador Guimard, Acre. Consta dos autos da CPI prova de aquisição da propriedade, que ocorreu em agosto de 98, tendo a pessoa que a vendeu ao Deputado feito depoimento oficial sobre os detalhes da transação. Além disso, o Deputado omitiu bens em declaração apresentada ao tomar posse na Câmara.

INDICIAMENTOS:

- **DEPUTADO JOSÉ ALEKSANDRO**, pelo crime contra a CPI (lei 1579/52, art. 4º, II) e participação no esquema de narcotráfico do Acre, bem como encaminhamento à Mesa da Câmara dos Deputados para iniciar novo processo para perda de mandato pela prática deste crime. Ainda, oferecer à Mesa da Câmara os indícios sobre a participação do Deputado no esquema de crime organizado.

- **ORLEIR MESSIAS CAMELI** como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 6368/75.

Da análise da movimentação bancária e fiscal resultam ainda os seguintes INDICIAMENTOS:

1 - Empresas do grupo Cameli (iniciamento dos responsáveis legais e abertura de processo fiscal)

- Marmud Cameli e Cia Ltda - sonegação fiscal

- Construtora Etam Ltda. - sonegação fiscal

- Agropecuária Colorado Ltda – sonegação fiscal

- Cameli Comercial e Distribuidora Ltda - sonegação fiscal

- Conave Comercio e Navegação Ltda - sonegação fiscal

2 - Frigorifico Santo Afonso do Acre – Frisacre - sonegação fiscal (iniciamento dos responsáveis legais, e abertura de processo fiscal).

3 - Francisco de Souza Farias – enriquecimento ilícito, com indícios de ligação com o tráfico

4 - Raimundo Nonato de Queiroz - Sonegação fiscal. Responde processos no TCU e ações públicas no M. Público. Segundo informações está cedido para a Secretaria da Fazenda do GDF, contudo reside em Quixadá – Fortaleza.

Jersey Pacheco Nunes - Sonegação fiscal - Evolução patrimonial incompatível com rendimentos (Desembargador). Sócio e avalista do Narcotraficante Francisco de Souza Farias (Cai-Cai).

Raimundo Nonato Soares Damasceno – Sonegação Fiscal.

Sâmia Haddock Lobo – Sonegação Fiscal e tráfico de drogas.

Responsáveis legais pela Solimar Navegação, Agropecuária, Comércio, Importação e Exportação Ltda – Sonegação Fiscal.

Francisco Messias Cameli – Sonegação Fiscal.

Orleir Messias Cameli – Tráfico e Sonegação Fiscal.

Racene de Melo Cameli – Tráfico.

Hildebrando Pascoal Nogueira Neto – Sonegação fiscal e apropriação indébita de recursos estaduais (Assembléia Legislativa).

José Aleksandro da Silva – Sonegação Fiscal.

Recomenda-se, ainda, que o Ministério Público aprofunde investigações acerca de:

Eustáquio Guilherme de Melo Neto (enriquecimento ilícito);

Francisco de Souza Farias (enriquecimento ilícito);

João Elierte Araújo Parnaíba (sonegação fiscal);

Narciso Mendes de Assis (sonegação fiscal);

Normando da Silva Negreiros (tráfico de drogas).

Enviamos à Corregedoria da Câmara dos Deputados e ao Ministério Público o caso do Deputado Federal Ildfonso Rodrigues Cordeiro, com indícios de sonegação fiscal, para que se tomem as providências cabíveis.

A análise dos dados oriundos da quebra de sigilos do Deputado José Aleksandro da Silva foi a seguinte.

Ex-Vereador e suplente de Hildebrando Pascoal, assumiu como Deputado Federal após a cassação de Hildebrando. É acusado de falsificação de documentos e do desvio de mais de R\$ 2 milhões de reais da Assembléia Legislativa do Acre, na época em que era Vereador. Responde a Ação impetrada pelo Ministério Público Estadual, tendo, ainda, sido condenado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre (Processo nº 13.206.1999-30) a

ressarcir o Erário em valores que montam mais de R\$ 1.300.000,00, em decorrência da comprovação de diversas fraudes na Assembléia Estadual (fls. 346/396).

Foram debitados em suas contas, nos anos de 1995 a 1999, R\$ 982.294,48, por outro lado, ingressaram o total de R\$ 1.625.216,90, nesse período está incluído o seu tempo como Vereador. Na mesma época, as suas declarações de renda (fls. 459) apontam o rendimento bruto, a título de vencimentos e *pro-labore*, de apenas R\$ 316.717,51 (esse valor não é considerado na totalização dos créditos de suas contas, pois trata-se de recursos com origem comprovadamente legal) , conforme demonstrado no quadro a baixo. Isso posto, entendemos que as acusações de desvio de recursos possam ter fundamento, sendo necessário um trabalho detalhado da Receita Federal, com o objetivo de confirmar os indícios ora apontados.

Ano	Mov. Bancária – Créditos	Renda bruta – Receita – José Aleksandro
1995	47.446,97	21.772,68
1996	87.203,48	54.000,00
1997	503.036,20	58.500,00
1998	830.758,35	89.608,07
1999	120.615,24	92.836,76
Total	1.589.060,24	316.717,51

O titular opera com cinco instituições financeiras (Bilbao Viscaya, Banco do Brasil, CEF, Real e Bradesco, todas em Rio Branco). No cruzamento dos dados identificamos pagamentos à outros titulares ou a pessoas ou empresas que também receberam recursos de outros titulares já tratados neste Relatório, são elas:

Orleir Messias Cameli - (R\$ 3.000,00), favorecido com o cheque nº 011316, de 21.11.1994, c/c 270325-5, agência 270 - Rio Branco do Banco Real. O referido cheque foi depositado na conta nº 9703-3, da mesma agência;

José Francisco da Silva Costa - (cheque nº 12257, de 24.06.1997, c/c 3255-8, agência 270 do Banco Real, no valor de R\$ 1.200,00) (fls. 285). Também favorecido com pagamento feito por Edilberto Afonso de

Moraes (R\$ 2.000,00, de 23.09.98 – cheque nº 833521, c/c 9599-2, ag. 772 do HSBC Bamerindus);

Skol Distribuidora de Bebidas Sorriso Ltda - além do depósito do titular no valor de R\$ 6.000,00, a empresa foi favorecida com R\$ 69.004,00, de Francisco de Sousa Farias, vulgo “Cai-Cai” e R\$ 7.000,00 da Empresa R.S. Damasceno;

Gráfica e Editora Leonora Ltda - Recebeu os cheques nºs 012.998 e 012.858, de 10.03.1998 e 03.03.1998, respectivamente, da c/c 270.325-5, agência 270 do Banco Real, no valor global de R\$ 2.326,62 (fls. 273/4). A mesma empresa foi, ainda, beneficiária com R\$ 2.000,00 de Francisco de Sousa Farias (cheque nº000237, de 24.04.1998, c/c 208553-5, ag. 830, do Banco Excel-Econômico) (fls. 268/9) e R\$ 5.421,96, da Empresa Marmud Cameli e Cia Ltda (cheque nº 223722, de 26.02.1998, c/c 2024-9, ag. 234 do Banco do Brasil);

Distribuidora de Bebidas Ale Ltda - Recebeu do titular R\$ 10.000,00 e de Francisco de Sousa Farias R\$ 23.165,27;

Ribrama Distribuidora de Bebidas Ltda - cheque nº 400.102, de 20.10.1995, no valor de R\$ 1.712,00 (c/c 270.325-5, agência 270 do Banco Real). A Empresa recebeu, ainda, R\$ 2.200,00 da R. S. Damasceno.

Maiores Transações Bancárias		
Favorecido/Depositante	Débito	Crédito
Não Identificado	65.500,00	1,553.992,90
O Próprio Titular	236.547,81	53.000,00
Arivaldo Barbosa Moreira	60.000,00	-
Adelino Francisco Pereira	44.000,00	-
Herbert Militão	31.000,00	-

ALAGOAS

A CPI deslocou-se ao Estado de Alagoas por três vezes.

As primeiras diligências em Maceió ocorreram no período de 08 a 10 de dezembro de 1999, sendo as audiências realizadas na sede da Procuradoria de Justiça do Estado de Alagoas.

A viagem seguinte a Alagoas registrou-se nos dias 23/24/25 de março do corrente ano, com a finalidade específica de acompanhar técnicos do Banco Central do Brasil na fiscalização procedida junto ao Banco Rural S/A, Agência de Maceió, determinada pela Comissão, em vista da suspeita de possível sonegação de documentos bancários.

A terceira viagem ao referido Estado deu-se nos dias 2 a 5 de maio de 2000. As primeiras audiências foram realizadas no auditório da Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, e após na sede da Procuradoria de Justiça de Alagoas, tendo sido ainda tomados depoimentos de magistrados no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

A inclusão de Alagoas no roteiro das diligências da *COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR O AVANÇO E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO NO BRASIL* ocorreu na medida em que começaram a surgir informações de diversas fontes dando conta da atuação do crime organizado naquele Estado, inclusive com ligações em outros pontos do território nacional. Tal suspeita foi reforçada a partir da tomada de depoimento do ex-motorista JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA, prestado no plenário da CPI, em Brasília, na data de 30/09/1999.

Na oportunidade apontou a existência de uma organização criminosa com ramificações em vários Estados do Brasil, envolvendo empresários, políticos, magistrados e policiais, que estariam ligados de forma direta ou indireta ao tráfico de entorpecentes, roubo de cargas, homicídios e outros crimes. A quadrilha denunciada teria uma conexão Alagoas / São Paulo, e seria responsável pelo roubo de carretas e caminhões principalmente no Maranhão e em São Paulo, que eram levados para a Bolívia, onde negociariam a troca por cocaína e armas, ou o pagamento de dinheiro em espécie.

Além das informações do ex-caminhoneiro JORGE MERES trazidas a esta Comissão, outros fatos vieram a lume, por diversas formas, envolvendo pessoas do Estado de Alagoas em possíveis ilícitos, ensejando várias diligências com o escopo de esclarecer as participações nos crimes, motivando a tomada de depoimentos, quebras de sigilo bancário, fiscal, telefônico, realização de buscas, análise de outras investigações em curso na CPI DO NARCOTRÁFICO, bem como a colheita de eventuais subsídios existentes em inquéritos policiais e/ou processos criminais que tramitaram nos órgãos competentes.

A exemplo das denúncias relativas a outros Estados, os possíveis fatos delituosos concernentes a Alagoas dizem respeito a múltiplos casos, épocas distintas, vários grupos suspeitos, dezenas de pessoas apontadas. A par da diversidade de delitos, sempre esteve presente na linha persecutória, a hipótese de conexão com o objeto principal desta **investigação destinada a apurar o avanço e a impunidade do narcotráfico no Brasil**, conquanto parte dos fatos levantados não lograram, ao final, tal caracterização típica. Não obstante, diversos casos coligidos ainda que de outra natureza, estão descritos neste relatório, por apresentarem indícios de infrações penais.

1. TRANSFERÊNCIAS IRREGULARES DE TRAFICANTES DE DROGAS

A lamentável crise do sistema penitenciário nacional, com disfunções de toda ordem, é fato sobejamente conhecido neste país, não oferecendo o atual modelo carcerário, de um modo geral, as condições mínimas para a reintegração social dos condenados, servindo para agravar a insegurança da população. O elemento adicional de preocupação a se somar a este quadro, foi a constatação do envolvimento de autoridades judiciárias em graves irregularidades na aplicação da Lei de Execuções Penais, beneficiando de modo escuso a traficantes de drogas. A situação em causa foi comprovada nos trabalhos desta SUBCOMISSÃO de Alagoas, confirmando o que a CPI DO NARCOTRÁFICO já constataria em relação a alguns outros Estados.

A pretexto de possibilitar a pessoas sentenciadas na Justiça Criminal o cumprimento de penas em localidades próximas onde residem seus familiares, Juizes de Direito de Alagoas e do Mato Grosso, em conluio com Autoridades Policiais, e tendo a complacência de membros do Ministério Público,

que atuaram no caso, promoveram transferências indevidas de traficantes de cocaína, de alta periculosidade. Com isto, condenados em regime fechado, foram removidos de penitenciárias com melhores condições de segurança, para precárias cadeias públicas do interior do Estado, sem qualquer estrutura de recursos materiais ou humanos para garantir a adequada execução da lei penal.

A transferência de grandes traficantes de drogas para Comarcas situadas em pequenos municípios do interior, vem se tornando prática nociva ao combate do narcotráfico, favorecendo a impunidade de delinqüentes, pois tanto traduz-se em manobras de progressão no regime de cumprimento da pena, como ainda serve de meio para facilitar fugas, permitindo em ambas as hipóteses alcançar irregularmente a liberdade. A referida situação tem exemplos que denigrem a imagem das instituições públicas, como os casos dos condenados por tráfico de substâncias entorpecentes a seguir descritos:

1) PAULO ROBERTO MORAES CAVALCANTE, o “PAULINHO ALAGOANO”, trata-se de importante traficante de drogas preso em flagrante no Estado do Mato Grosso pela Polícia Federal, quando transportava em aeronave 200 quilos de cocaína. A Justiça Criminal de Cuiabá o condenou ao cumprimento da pena de 13 anos e 4 meses de reclusão, com fulcro no art. 12 da Lei 6368/76, em regime fechado, dada a natureza do crime. O citado delinqüente, embora radicado no município de Nova Olímpia, no Mato Grosso, onde era comerciante e Vereador, inclusive sendo o Presidente da Câmara Municipal, não nascera no citado Estado, sendo natural de Alagoas.

A fim de burlar o cumprimento integral da pena que lhe fora imposta, contou com a conivência de autoridades públicas do Estado de Alagoas, arquitetando pedido de transferência irregular para a Comarca de Flexeiras/AL, formulado ao Juízo da Vara de Execuções Criminais de Cuiabá/MT. O processo foi instruído com informações ideologicamente falsas, fornecidas por ARLENE CAVALCANTE DA COSTA, Prefeita Municipal, JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE ALBUQUERQUE, Delegado de Polícia, e MARIA VERÔNICA CORREA DE CARVALHO SOUZA ARAUJO, Juíza de Direito, todos da cidade de Flexeiras/AL, os quais atestaram que aquela pequena cidade possuía estabelecimento prisional em condições de segurança para assegurar o correto cumprimento da pena imposta pela Justiça.

A Prefeita ARLENE CAVALCANTE DA COSTA, tia do condenado, ao fornecer o documento público a favor do PAULO ROBERTO

MORAES CAVALCANTE, omitiu o fato de tratar-se de seu sobrinho, inclusive abreviou o próprio nome para ARLENE C. DA COSTA, justamente para não sugerir o parentesco existente. O Delegado de Polícia, JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE ALBUQUERQUE, Policial Militar, embora contando apenas com o efetivo total de oito policiais na Delegacia, incluindo plantonistas, pessoal de folga, férias, licença, etc, que daria em média entre um a dois “carcereiros” nos horários extra expediente, ainda assim atestou no documento a situação satisfatória em termos de segurança para receber o preso na velha Cadeia Pública.

Ainda mais absurda foi a posição da então Juíza da Comarca de Flexeiras, MARIA VERÔNICA CORREA DE CARVALHO SOUZA ARAUJO, que na data de 21/11/1995, atendendo a pedido verbal de advogado, forneceu declaração como se existisse no citado município estabelecimento prisional que assegurasse as condições de reeducação do sentenciado, fingindo desconhecer a precária situação da Delegacia de Polícia local, quer em termos de instalações, como pela insuficiência e desqualificação do pessoal para exercer esta função especializada. O laudo de vistoria realizado pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, ilustrado com fotos, constatou a inexistência de segurança do prédio e concluiu pela incapacidade da referida Cadeia Pública de receber pessoas condenados em regime fechado.

O traficante de drogas PAULO ROBERTO MORAES CAVALCANTE, estando em local incerto e desconhecido, não foi encontrado pela Polícia Federal para prestar depoimento durante a permanência desta Comissão em Maceió. De outro lado, ao serem inquiridos sobre os fatos, a Juíza MARIA VERÔNICA CORREA DE CARVALHO SOUZA ARAUJO, na maior parte dos questionamentos alegou o sigilo das suas atividades judicantes e reservou-se ao direito de permanecer calada, enquanto as duas demais autoridades públicas que também beneficiaram indevidamente o mencionado sentenciado, forneceram justificativas inconsistentes na vã tentativa de defender a regularidade da transferência.

2) MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS, a “BRANCA”, foi outra traficante de drogas envolvida em procedimento de remoção ilícito. Trata-se de traficante internacional de entorpecentes, condenada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Alto do Araguaia, no Estado de Mato Grosso, a cumprir a pena de 21 anos de reclusão, além do pagamento de 720 dias multa. Na sentença proferida com fundamento no art. 12 da Lei 6368/76 o Juiz definiu:

“tendo em vista que o crime propicia lucro fácil e vultoso e que os denunciados gozam de excelente situação financeira, fixo o valor do dia-multa em 5 salários mínimos...” E disse mais, “**...deverá cumprir a pena em regime fechado em estabelecimento prisional adequado**”.

Apesar da alta periculosidade da presa, já anteriormente condenada por homicídio, o Juiz de Direito DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLY, da Comarca de Atalaia, Alagoas, em conluio com o Juiz de Direito de Cuiabá/MT, JOSÉ GERALDO ROCHA BARROS PALMEIRA, acertaram a transferência de MARIA LUIZA, a “BRANCA”, para que fosse cumprir a pena na Cadeia Pública do município de Atalaia/AL. Para tanto, o próprio magistrado de Alagoas, redigiu a certidão que veio a ser assinada pela Delegada MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA, em 15/10/96, informando falsamente que a Cadeia de Atalaia tinha condições de alojar uma detenta para cumprimento de pena imposta pela Justiça. Ainda na mesma data, de posse da declaração, o magistrado expediu o ofício GJD nº 61/96, no qual afirma concordar com a transferência.

O Juiz alagoano DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLY, posteriormente, em nova tentativa de conseguir a transferência da condenada, em iniciativa pessoal providenciou outra certidão, com as assinaturas do Delegado CICERO LIMA DA SILVA e do Escrivão GILBERTO FERREIRA DA SILVA, com data de 12/11/96, atestando que SUELI ALMIRÃO DE MATTOS irmã da condenada MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS, tinha domicílio em imóvel na zona rural de Atalaia, cuja propriedade na verdade pertencia a um parente do serventuário da Justiça de Maceió, JOSÉ CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO.

Ademais, o Dr. DANIEL ACCIOLY, pagou com recursos próprios as passagens aéreas do Delegado CICERO LIMA, a fim de que este viajasse a Brasília-DF, na companhia de ALEXANDRE JORGE SANTANA, para efetuar a transferência da traficante “BRANCA”, finalmente removida do presídio da Papuda, no Distrito Federal para a Cadeia de Atalaia, em 17/04/97. Nesta data, DANIEL ACCIOLY não mais exercia a função de Juiz da citada Comarca, mas influenciou o Juiz SERGIO WANDERLEY PERSIANO, que acolheu o pedido irregular de transferência, além de determinar ao Delegado CICERO LIMA que colocasse a detenta na casa ao lado da Delegacia.

Em data posterior, estando MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS no Presídio Feminino Santa Luzia, em Maceió, DANIEL ACCIOLY realizou visita à detenta, juntamente com o advogado JOSE RIBEIRO VIANA, de Cuiabá, este que se apresentou com outro nome, e se dizendo defensor da presa, tendo ambos tentado retirar a condenada do estabelecimento prisional sob a falsa alegação da necessidade de tratamento de saúde, sem entretanto estarem de posse de qualquer comprovante médico ou documentação legal para a pretendida internação hospitalar.

A respeito da aludida condenada, foi ouvido por esta Comissão o Coronel PM/AL MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE, atualmente preso, que forneceu informações que corroboram as suspeitas em torno do Juiz de Direito alagoano. Segundo afirmou, na época em que era subordinado ao Comando de Policiamento do Interior, recebeu telefonema do Comandante – Coronel PIMENTEL, convocando-o a comparecer ao quartel. Quando lá chegou, encontrava-se também o JUIZ DANIEL ACCIOLY, a quem ainda não conhecia. Ambos falaram da necessidade de resgatar uma condenada que estava recolhida no presídio feminino, conhecida por BRANCA, tendo proposto o pagamento de TRINTA MIL DÓLARES caso conseguisse uma equipe para executar o plano de fuga arquitetado.

De acordo com MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE, o seu superior hierárquico juntamente com o magistrado iriam fornecer um ALVARÁ DE SOLTURA falso em nome da presa, a fim de possibilitar que MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS fosse retirada normalmente do Presídio Feminino Santa Luzia, através de policiais militares. Declarou o denunciante que após este contato, foi procurado várias vezes pelo Juiz DANIEL ACCIOLY, pessoalmente e por telefone, pressionando no sentido de que arranjasse logo os policiais militares para realizarem a fuga, fato que não se concretizou, haja vista que o enganava nestas ocasiões dizendo estar providenciando a equipe.

Tendo esta Comissão quebrado o sigilo bancário de DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLY, se encontraram duas transferências feitas de Cuiabá/MT, para crédito de sua conta corrente no Banco do Brasil S/A – Agencia Maceió, nos valores de R\$19.400,00 e R\$600,00, ambos datados de 17/10/1996. Tais depósitos, que montam a VINTE MIL REAIS, ocorreram exatamente dois dias depois da expedição do seu ofício à Justiça do Estado do Mato Grosso, manifestando-se favorável ao cumprimento da pena da sentenciada na Cadeia Pública de Atalaia/AL.

De tal modo, não foi casual a intensa atuação do Juiz DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLY para a elaboração dos **atestados ideologicamente falsos** que produziu em comum acordo com os Delegados CICERO LIMA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA e Escrivão GILBERTO FERREIRA DA SILVA. E também não foram desinteressados os procedimentos levados a efeito em parceria com o novo Juiz de Atalaia, SERGIO WANDERLEY PERSIANO, e com o Juiz de Direito de Cuiabá, JOSÉ GERALDO ROCHA BARROS PALMEIRA, além do advogado Cuiabano, JOSE RIBEIRO VIANA.

No seu depoimento prestado a esta Comissão Parlamentar, em Maceió, DANIEL ANTÔNIO ACCIOLY foi evasivo, superficial e inconsistente, levando-nos à convicção, pelos motivos acima expostos, de que os atos nos quais participou destinados à transferência irregular da condenada MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS, a “BRANCA”, não foram providências de seu ofício no interesse da Justiça, mas sim decorreram de vantagem pecuniária indevida no montante comprovado de R\$20.000,00, a caracterizar o crime de corrupção passiva.

É conveniente lembrar que nos dois casos de transferência para Alagoas de traficantes de drogas, os magistrados agiram ao inteiro arrepio das normas previstas na Lei 7210/84 (Lei das Execuções Penais), que estabelece que o cumprimento da pena de reclusão em regime fechado se dará em penitenciária (art.87), devendo as cadeias públicas se destinarem ao recolhimento de presos provisórios (art. 102). Sobre as referidas remoções de presos, foram instaurados processos disciplinares pela Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, destinados a apurar a responsabilidade dos magistrados envolvidos, estando ainda os procedimentos sem decisão no Conselho de Magistratura daquele Estado.

2. ASSASSINATO DE PAULO CESAR FARIAS

A princípio, a morte de PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS não se tratava de matéria incluída entre os fatos de interesse apuratório desta Comissão Parlamentar de Inquérito, entretanto informações surgidas em torno do rumoroso caso acabaram por motivar diligências da CPI DO NARCOTRÁFICO. Isto porque, depoimentos e notícias diversas levantaram suspeitas de que a mesma quadrilha de traficantes de drogas e roubo de cargas

alvo de investigações desta Comissão, teria participação no assassinato de “PC FARIAS”. A versão do homicídio passional seguido do suicídio da namorada SUZANA MARCOLINA DA SILVA, teria sido uma montagem arquitetada pela organização criminosa, como meio de ocultar os verdadeiros mentores da trama.

A declaração de JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA prestada perante esta Comissão, trouxe a versão de que PAULO CESAR FARIAS havia sido morto no intuito da partilha de dinheiro, negócios e bens que seriam produtos de crimes. Tal informação teria surgido ao tempo em que o ex-motorista trabalhou para WILLIAN SOZZA, empresário foragido da Justiça, apontado como um dos principais líderes da quadrilha de âmbito interestadual. Afirmou ter acompanhado reuniões na capital de São Paulo e em Campinas/SP, com a finalidade de planejar ações, discutir possíveis estratégias e mesmo definir a tomada de decisões acerca da execução de crimes que interessariam ao grupo, quais sejam o tráfico de substâncias entorpecentes, homicídios, roubo de cargas e de valores.

A conexão do esquema Alagoas / São Paulo, com atuação mais específica em Maceió e Campinas, seria remanescente da organização montada por PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS, o finado “PC FARIAS”, empresário alagoano envolvido em grande esquema de corrupção no Governo do Presidente FERNANDO COLLOR. O notório personagem após a condenação judicial que lhe fora imposta, durante o cumprimento da pena, teria tido a sua morte decidida pela quadrilha como meio de permitir que pessoas integrantes do grupo se apropriassem de empresas e bens que existiriam em nomes de interpostos proprietários, ou “laranjas”.

Na época, o “ESQUEMA PC” teve inúmeros negócios ilícitos no Estado de São Paulo, em especial na área de Campinas/SP, a exemplo das relações com o empresário ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO, então dono do Instituto Químico de Campinas, o qual em 1991/1992 pagou comprovadamente um milhão e meio de dólares de propina a PAULO CÉSAR FARIAS para a liberação de verbas da CEME - Central de Medicamentos do Ministério da Saúde. Tanto ALEXANDRE NEGRÃO como “PC FARIAS” mantinham contas correntes com falsos titulares, ou “fantasmas”, para dissimular as operações financeiras de origens escusas.

Ainda em Campinas/SP o “ESQUEMA PC” se utilizava dos doleiros ED WANGER GENEROSO e JOSÉ RICARDO XAVIER, para a

movimentação de valores de procedência ilegal, por intermédio das contas bancárias em nomes fictícios de *ABEL MENDES FERREIRA*, *LUIZ MENDES FERREIRA* e *VITOR ROBERTO BATISTA* e da firma de fachada *NEW YORK REPRESENTAÇÕES LTDA*, abertas no UNIBANCO S/A – Agência Campinas.

Por coincidência ou não, no mesmo Banco em Campinas foi agora comprovado por esta Comissão do Narcotráfico, a existência de uma conta bancária aberta na modalidade CC-5, em nome do Banco SURINVEST S/A, do Uruguai, por meio da qual houve várias transferências de recursos para o exterior, em setembro/1998, no montante aproximado de oitenta milhões de reais, desviados da firma IDEROL S/A, empresa falida que foi usada em operações de lavagem de dinheiro.

Quanto a possíveis antecedentes que poderiam ligar o então “ESQUEMA PC” com o narcotráfico, é oportuno lembrar o depoimento prestado na Polícia Federal em Brasília, na data de 12/09/1992, pelo argentino LUIS MÁRIO NUNEZ, na presença de Procuradores da República, o qual descreveu com detalhes várias viagens que teria feito à Bolívia, em avião monomotor, levando éter e acetona e trazendo cocaína para o Brasil, através da cidade de Arapiraca/AL, a serviço do próprio PAULO CESAR FARIAS e de sua quadrilha.

Em certo trecho de suas longas e minuciosas declarações, afirma o depoente LUIS MÁRIO NUNEZ:

“...QUE assim foi feito tendo pousado em uma fazenda no município de Porto Real do Colégio, Alagoas, cuja fazenda possuía uma pequena pista para pouso, tendo no local os aguardando um homem num carro Saveiro, de cor beje, lembrando-se que JURANDIR se dirigia a tal pessoa chamando de ZÉ; QUE passaram a COCAÍNA do avião para a caminhonete, e dali seguiram para outra fazenda distante cerca de 20 (vinte) quilômetros da fazenda onde havia a pista de pouso; QUE ao chegarem na citada fazenda foram recebidos por diversas pessoas entre as quais veio a reconhecer PAULO CESAR FARIAS, JORGE BANDEIRA DE MELLO e também LUIZ ROMERO FARIAS, nome este que só recentemente veio a saber, após noticiário da imprensa; QUE além destes três havia também mais uma mulher loura, jovem, em torno de vinte e cinco anos, bonita, como também mais quatro homens; QUE a sede da fazenda é uma casa grande, bem tratada, com vários cômodos, com antena parabólica, possuindo vários empregados, estando situada próximo do rio São Francisco;

QUE se lembra que a parte da frente da casa está voltada para o rio; QUE na ocasião estavam na varanda PAULO CESAR FARIAS, JORGE BANDEIRA e LUIZ ROMERO, sendo certo que estes presenciaram a retirada da COCAÍNA da caminhonete Saveiro, bem como o transporte para o interior da casa, sendo colocado em um quarto; QUE foi o declarante e alguns empregados da casa quem transportaram a COCAÍNA; QUE JURANDIR ficou conversando com PAULO CESAR FARIAS e os demais que lá estavam; QUE o declarante presenciou quando PAULO CESAR FARIAS disse que necessitava na Flórida/EUA muita matéria prima, isto se referindo ao produto que o declarante estava levando para o quarto da casa...”

Em outro depoimento colhido pela Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, na data de 07/12/1999, o preso VALDEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, traficante de drogas, declarou:

”.QUE de outra feita participou no ano de 1997 da retirada de 60 Kg de oxidado (PASTA DE COCAÍNA) por ordem de HILDEBRANDO, o qual encontrava-se presente, na balsa pública que liga Sena Madureira a Manoel Urbano... que o destino final desses 60 kg embarcado no caminhão vermelho de propriedade de HILDEBRANDO PASCOAL foi para a cidade de Campo Grande/MS; QUE o depoente afirma que presenciou várias vezes a chegada de um avião pilotado por PEDRO IAZA que pousou no meio da estrada de Porto Acre/AC (km 18) e uma dessas vezes no ano de 1992 estava dentro do avião PAULO CESAR FARIAS (falecido) acompanhado de seu irmão AUGUSTO FARIAS, sendo que o local de pouso era frente à fazenda de IOLANDA LIMA; QUE o depoente afirma que naquela data, logo assim que os irmãos PAULO CESAR e AUGUSTO FARIAS saíram da aeronave o depoente juntamente com os peões da fazenda de IOLANDA LIMA, bem como os seus filhos GERSON e GERMANO, empurrou o avião para dentro da fazenda cobrindo-o com uma lona...”

A partir do ano de 1995 as autoridades da Itália passaram a investigar movimentações financeiras realizadas naquele país por intermédio de integrantes do “ESQUEMA PC”, isto porque rastreamos transferências típicas de lavagem de dinheiro, envolvendo de um lado ANGELO ZANETTI, membro da máfia italiana e do outro PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS, por intermédio de seus prepostos LUIZ FELIPE RICCA e JORGE OSVALDO DE LA SALVIA, ambos estrangeiros de nacionalidade argentina, que tinham fortes ligações com “PC FARIAS”.

Sobre LUIZ FELIPE RICCA pesa no Brasil procedimento criminal pelo delito de evasão de divisas para o exterior, haja vista ter movimentado no Rio de Janeiro, em 1990/1991, duas contas bancárias milionárias do tipo CC-5, à época com o montante superior a trezentos milhões de dólares, em nome da EUCOPITAL S/A, firma de fachada com suposta sede no Uruguai, sendo que a mencionada conta corrente servia também para o recebimento de propinas pagas por empresários ao “ESQUEMA PC”. Do mesmo modo, JORGE LA SALVIA responde a processo por crime previsto na Lei 7492/86, conhecida por Lei do Colarinho Branco.

Outras pessoas também processadas no Brasil em razão de desdobramentos do “ESQUEMA PC”, e que igualmente foram alvo de apurações de autoridades estrangeiras, são o francês GUY JEAN LOISELEUR DES LONGCHAMPS DEVILE, ex-Diretor do Banque Nationale de France, casado com a brasileira TÂNIA LONGCHAMPS, de Maceió/AL, o cubano naturalizado norte americano ANDRÉS GIULIO GOMEZ MENA, de Miami/Florida, o uruguaio NAJUM AZÁRIO FLATO TURNER, e o doleiro carioca HENRIQUE JOSÉ CHUEKE, os quais tiveram os seus nomes citados perante a Justiça de outros países como suspeitos de lavagem de dinheiro.

Por outro lado, o rumoroso assassinato de “PC FARIAS”, em 23/06/1996, na casa da praia de Guaxuma, em Maceió/AL, trouxe ao centro das discussões o médico-legista FORTUNATO BADAN PALHARES, Professor da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP, de Campinas/SP, profissional até então de alta reputação na área da medicina legal no Brasil. Daí ter o seu nome indicado para chefiar a equipe de trabalho em novos exames periciais, quando começaram a surgir especulações sobre a autoria do crime. Acabou sendo alvo de sérias suspeitas de haver forjado os exames cadavéricos de PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS e de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, a fim de sustentar a tese de homicídio passional, seguido de suicídio.

Ademais, intensa repercussão na opinião pública fora gerada por críticas expostas pelo perito GEORGE SAMUEL SANGUINETTI FELLOWS, Professor de Medicina Legal em Alagoas, o qual desde o início das investigações da SSP/AL se manifestou através da mídia nacional a favor da hipótese do duplo homicídio. Assim, contestava as primeiras opiniões de autoridades policiais e de familiares do morto, quanto a autoria do crime atribuído à namorada de “PC FARIAS”, que em seguida teria se matado. Logo depois reacendeu as suas divergências, a partir da confirmação da tese do suicídio de

SUZANA MARCOLINA, divulgada com o laudo da equipe de BADAN PALHARES, tendo SANGUINETTI emitido parecer para a Justiça em frontal desacordo ao referido trabalho pericial.

Com o relatório do Delegado CICERO TORRES SOBRINHO, da SSP/AL, concluindo pelo crime passional seguido do suicídio da autora, o inquérito policial foi encerrado e encaminhado a Justiça Criminal do Estado de Alagoas, fadado ao arquivamento, pois se quem matou também morrera, não haveria o que se falar em responsabilidade criminal, ocorrendo a extinção da punibilidade. O Laudo Médico-Pericial de FORTUNATO BADAN PALHARES e sua equipe, incorporara os exames preliminares realizados por peritos criminais e médicos legistas de Alagoas, todos no mesmo sentido do homicídio de PAULO CESAR FARIAS cometido por SUZANA MARCOLINA, que suicidou.

A conclusão polêmica sobre a causa jurídica da morte da namorada de “PC FARIAS”, motivou a decisão do Juiz da 8ª Vara Criminal de Maceió/AL, Dr. ALBERTO JORGE, de nomear outra equipe de professores Médico Legistas e Peritos Criminais, chefiada desta feita pelo Prof. DANIEL ROMERO MUÑOZ, titular do Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para a realização de uma segunda perícia oficial. Estes exames concluíram pela inviabilidade técnica do resultado apresentado por BADAN PALHARES, contrariando a hipótese de suicídio de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, reativando a controvérsia em torno das mortes.

Um dos pontos principais que estaria a prejudicar a fundamentação do trabalho de BADAN PALHARES, seria a altura de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, uma vez que no seu primeiro relatório pericial, datado de agosto de 1996, o professor deixou de mencionar este detalhe essencial, fato que sugere, no mínimo, uma falha primária. Sendo o tamanho do corpo da suposta suicida, elemento fundamental para a caracterização da hipótese aventada no cálculo pericial, se a medida de altura não estiver correta, ficará prejudicado todo o restante das projeções consideradas, invalidando as conclusões. Eis que haveria de existir correlação entre a postura do corpo, a trajetória do projétil e o seu trajeto.

Quando BADAN PALHARES foi questionado pela Justiça de Alagoas sobre a altura que levava em conta para a sua manifestação pericial,

o referido médico-legista informou que considerara SUZANA medindo **1.67m**, enquanto PAULO CESAR FARIAS media **1.63m**. Ocorre que outras evidências de prova mostravam que a citada mulher era mais baixa do que o ex-namorado. A divergência motivou no ano de 1997 a decisão judicial de exumar o cadáver de SUZANA, quando os novos peritos concluíram que a mesma tinha a altura de apenas **1.57m**. Tal circunstância, prejudicaria toda a argumentação desenvolvida por BADAN PALHARES acerca da trajetória do projétil em relação à postura do corpo, e o seu percurso até a parede transpassada no momento do disparo fatal.

Outra questão objeto de críticas, foi o procedimento adotado pela primeira equipe que examinou o cadáver de SUZANA MARCOLINA, que teria cometido erro elementar ao recolher vestígios para aferir se havia resíduos de disparos de arma de fogo em suas mãos: ainda no local do crime retiraram resíduos das mãos usando algodão embebido em água mineral; horas depois, já no necrotério, recolheram uma segunda amostra, dessa vez com algodão e soro fisiológico; por fim, após uma semana, na exumação do cadáver, extraíram a pele das mãos (luva cadavérica) e o legista Badan, ANTES DE COLHER MATERIAL PARA EXAME, LAVOU AS LUVAS. Obviamente, nada mais havia a examinar depois da lavagem. Essa verdadeira adulteração do material a examinar foi cabalmente comprovada pela exibição da fita de vídeo que continha o registro dos trabalhos da nova autópsia, comentada pelo perito DOMINGOS TOCHETTO, que depôs confirmando a irregularidade inexplicável de tal procedimento.

Os aludidos procedimentos foram tidos como absolutamente condenados por especialistas, que sugerem nestes casos desde o início o simples uso de fitas adesivas, que seriam fixadas e retiradas várias vezes das mãos, permitindo que os resíduos de substâncias se colassem nas fitas para serem retirados em laboratório, sem a interferência dos elementos estranhos utilizados, que podem ter prejudicado de forma decisiva a adequada coleta dos vestígios de possível disparo de arma de fogo caso estes existissem na pele de SUZANA MARCOLINA DA SILVA.

De igual controvérsia, restou o fato dos tiros que mataram PAULO CESAR FARIAS e SUZANA MARCOLINA não terem sido ouvidos pelos caseiros que residiam numa edícula a 70 metros da casa principal e nem por seguranças presentes na casa de praia em Guaxuma, Maceió. Também neste caso, apesar de terem procedido a reconstituição da cena do crime, com o uso de disparos no local, o entendimento dos diversos peritos não chega a um

resultado comum, sustentando uns a certeza de que os estampidos seriam audíveis, e outros afirmando a negativa desta possibilidade.

Este contexto de incertezas teria sido ainda agravado em razão da inoportuna desfiguração do lugar onde ocorreram os crimes, sem que as autoridades competentes mantivessem as medidas de interdição e preservação da casa de Guaxuma, pelo tempo que fosse necessário a um caso de tamanha repercussão. As evidências demonstraram que houve a injustificável pressa na liberação do local, com a queima em poucos dias do colchão, lençóis, travesseiros, a remoção de móveis e peças, a limpeza do quarto, etc, sem que o resultado do trabalho pericial tivesse sido inteiramente concluído.

Tal descontrole se somou ao desaparecimento no local do crime da bolsa com objetos pessoais e documentos de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, além do seu aparelho de telefone celular. Ao mesmo tempo registrou-se a estranha proibição pelos parentes do finado proprietário, da entrada na casa em questão de familiares da mulher morta, atitude que reforça cabalmente a suspeita de que não eram as autoridades policiais quem tinham o efetivo comando do imóvel a ser preservado para os trabalhos periciais, denotando que outras interferências indevidas podem ter ocorrido no local.

Quando prestou depoimento na Comissão Parlamentar, o legista BADAN PALHARES procurou reafirmar o seu convencimento acerca do homicídio de PAULO CESAR seguido do suicídio de SUZANA MARCOLINA, tendo contestado os novos exames feitos por outros peritos designados pela Justiça. Ante as contradições, a CPI DO NARCOTRÁFICO decidiu reunir para serem inquiridos no Plenário da Comissão, na Câmara dos Deputados, em Brasília, os Professores DANIEL MUÑOZ, DOMINGOS TOCHETTO e BADAN PALHARES. Na ocasião, apresentaram exposições sobre os trabalhos periciais realizados e responderam às indagações formuladas pelos Deputados, sem contudo conseguirem dissipar as divergências essenciais do caso.

Ao serem novamente convocados pela Comissão Parlamentar de Inquérito para audiências em Maceió, FORTUNATO BADAN PALHARES não compareceu, tendo na oportunidade DANIEL ROMERO MUÑOS descrito de forma didática e simples a metodologia com que foram feitas as provas técnicas e a fundamentação científica desses elementos de convicção, exibindo slides com fotos e documentos. Reiterou os principais aspectos a propósito da inconsistência da tese do suicídio de SUZANA MARCOLINA DA

SILVA, cuja hipótese discordante leva por conseqüência à conclusão do duplo assassinato.

O fato novo surgido nos trabalhos da CPI em Maceió foi a notícia trazida no depoimento do médico GEORGE SANGUINETTI, quando afirmou ter ouvido do ex-governador de Alagoas, GERALDO BULHÕES, a afirmativa de que BADAN PALHARES teria recebido o valor de R\$400.000,00 para que elaborasse o laudo pericial concluindo pela hipótese de homicídio seguido de suicídio. Prontamente convidado a depor na CPI, a testemunha referida, GERALDO BULHÕES, confirmou a versão noticiada por SANGUINETTI, dizendo que tomou conhecimento do fato através de comentário do Dr. EDUARDO AMARAL, filho do ex-Secretário de Justiça, porém não teriam como comprovar se o fato realmente ocorreu.

Ainda na tentativa de auxiliar na elucidação do crime, a Comissão colheu o depoimento de ANA LUIZA MARCOLINA NOARO, irmã da jovem vítima, tendo afirmado que SUZANA MARCOLINA não tinha o perfil condizente com pessoa que pudesse matar alguém e muito menos suicidar. Disse que conhecia profundamente a irmã, de quem era amiga e confidente, tratando-se de mulher tranqüila, feliz, equilibrada, sem inimigos, por isto não acreditava que a mesma tivesse comprado realmente uma arma de fogo, pois SUZANA não tinha qualquer característica, predisposição, nem motivo para portar revólver.

A mencionada descrição retratada pela irmã, contrasta com o Parecer Psicológico Psiquiátrico *post mortem* de SUZANA MARCOLINA DA SILVA elaborado no início das investigações policiais pela Psicóloga LILIANA ANDOLPHO MAGALHÃES GUIMARÃES, Professora do Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP, de Campinas/SP. No seu laudo, feito sem ouvir os parentes próximos da falecida, concluiu que a ex-namorada de “PC FARIAS” apresentava um perfil psicológico/psiquiátrico de alto risco para o suicídio ou outros atos impulsivos, possuindo motivação relevante para a concretização destes atos. Esta foi a primeira vez que a citada Professora elaborou exame desta natureza, baseado em pesquisas pós morte acerca da personalidade.

O fato mais surpreendente no depoimento de ANA LUIZA MARCOLINA NOARO foi quando ao lhe ser exibidos os documentos bancários da conta corrente em nome de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, mantida no

Banco Rural S/A, Agência Maceió/AL, afirmou taxativamente que tanto a ficha proposta de abertura de conta de depósito, como o cheque nº 254488, no valor de R\$350,00, de 14/06/96, não tinham as verdadeiras assinaturas de sua irmã, levantando, assim, a hipótese de haverem sido falsificadas. O referido cheque teria sido usado para a compra da arma que matou PAULO CESAR FARIAS e a própria SUZANA MARCOLINA.

Dada a relevância das informações, e diante da inexistência de assinaturas em documentos de identidade de SUZANA MARCOLINA, **que foram propositadamente cortados**, esta Comissão designou equipe policial para deslocar-se ao novo endereço residencial de ANA LUIZA MARCOLINA, em outro Estado da Federação, onde recolheram correspondências e papéis que continham as grafias da falecida, no intuito de servir de padrão para exames grafotécnicos de confronto com os documentos bancários. Em conseqüência, foi solicitado o exame pericial ao Instituto Nacional de Criminalística, órgão do Departamento de Polícia Federal, no sentido de dirimir a questão, sendo de se ressaltar que até o momento da entrega deste relatório não havíamos recebido o resultado de tal trabalho técnico.

A propósito de dúvidas sobre as movimentações bancárias dos finados SUZANA MARCOLINA DA SILVA e PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS, este Relator de Alagoas foi designado pela Comissão para realizar diligência no Banco Rural S/A, em Maceió, no objetivo de acompanhar técnicos do Banco Central do Brasil na fiscalização procedida no mencionado estabelecimento, em vista da suspeita de possível sonegação de documentos. O procedimento tornou-se necessário porque o Banco inicialmente fornecera informações imprecisas acerca da existência de algumas contas correntes, e não se manifestara com clareza sobre certos documentos. Contudo, posteriormente, a referida instituição financeira encaminhou à CPI a documentação que estava pendente, fornecendo os esclarecimentos adequados.

Ficou constatado na citada Agência Bancária, que no mês de setembro de 1996, portanto após as mortes dos titulares, o Deputado AUGUSTO FARIAS, a fim de quitar dívidas de saldos devedores de contas bancárias em nomes de PAULO CESAR FARIAS e SUZANA MARCOLINA DA SILVA, promoveu a transferência de valores para ambas as contas, em operação triangular envolvendo ainda a sua própria conta corrente. De início, supunha-se que AUGUSTO FARIAS poderia estar usando as referidas contas para ocultar movimentações irregulares, entretanto verificou-se que apenas houve

transferências de valores destinadas a solucionar pendências financeiras com o Banco, inclusive no tocante ao saldo devedor da conta nº 80.000692.2, titulada por SUZANA MARCOLINA.

Ainda na busca da verdade, a Comissão procurou ouvir algumas pessoas que estiveram na casa da praia de Guaxuma na noite fatídica, tendo inquirido o Dr. RUBENS BRAGA QUINTELA, Secretário de Justiça de Alagoas, que teria sido uma das primeiras autoridades a chegar ao local dos crimes, bem como os empregados MARIZE VIEIRA DE CARVALHO, arrumadeira; LEONINO TENÓRIO DE CARVALHO, caseiro; GENIVAL DA SILVA FRANÇA, garçom. É curioso notar no caso dos ex-serviçais de PAULO CESAR FARIAS, que todos adotam uma postura silenciosa ou evasiva diante das indagações que lhes são formuladas, repetindo frases combinadas e evitando qualquer tipo de esclarecimento objetivo sobre os fatos.

3. ENVOLVIMENTO DE AUTORIDADES PÚBLICAS E DE POLÍTICOS COM PRÁTICAS CRIMINOSAS

A maior parte das informações sobre possíveis fatos delituosos relativos a Alagoas trazidos ao conhecimento desta CPI DO NARCOTRÁFICO, versa sobre práticas ilícitas cometidas por autoridades públicas e políticos do Estado, ou contém notícias acerca do envolvimento e proteção ao crime organizado por parte de policiais. A natureza dos crimes denunciados dizem respeito não apenas a matérias relacionadas ao tráfico de substâncias entorpecentes, que é o assunto principal desta Comissão Parlamentar de Inquérito, mas também envolvem formação de quadrilha, roubos, homicídios, corrupção, entre outros.

Alguns denunciantes são pessoas que em certo momento de suas vidas viveram à margem da lei e que hoje pagam na prisão os graves crimes cometidos em detrimento da própria sociedade. Mas nem por isto devem ser impedidos de contribuir com suas informações acerca do submundo criminoso que tão bem conhecem. Ao contrário, hão de servir como fonte de avaliação para que as autoridades responsáveis pela segurança pública deste país, nos diversos níveis, estudem e planejem as ações legítimas para erradicar o crime organizado de estados como Alagoas, cujo povo trabalhador e ordeiro não suporta mais viver à mercê da violência e da criminalidade.

Uma série de denúncias graves acerca do envolvimento em Alagoas de autoridades, políticos e policiais em atividades criminosas, veio à tona no depoimento de **ELGO JOBEL FERNANDES GUERREIRO**, natural do Amazonas, o qual se encontrava recolhido no Presídio Estadual Barreto Campelo, em Itamaracá, Pernambuco. Havia sido preso há pouco mais de um ano, por força de Mandado de Prisão expedido pela Justiça Criminal daquele Estado, após diversas fugas. Ouvido pelos Deputados na SUBCOMISSÃO de Alagoas, o mesmo confessou a sua participação em quadrilha de assaltantes de bancos, roubo de cargas, tráfico de armas e homicídios, que atuava nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba, além de relatar desmandos em presídios e delegacias policiais na capital pernambucana, a propiciar fugas facilitadas.

Afirmou que a sua quadrilha normalmente passava um certo tempo praticando assaltos em Pernambuco e Paraíba, e em seguida fugia para Alagoas, onde se escondia por determinado período. No referido Estado o grupo de bandidos realizava transações em trocas de carros roubados por armas, e logo reiniciava novos roubos até quando decidiam retornar para Recife. Em ambos Estados contavam com a proteção de pessoas influentes que lhes garantiam esconderijos seguros e/ou cobertura policial, assim como o apoio de advogados quando presos. Esta ajuda aos delinqüentes decorria do contínuo interesse dos protetores no resultado dos crimes, porquanto os valores saqueados das vítimas eram divididos entre os membros do bando e aqueles que os protegiam.

Consoante informações narradas por ELGO JOBEL GUERREIRO, a quadrilha nas ocasiões que se deslocava para cometer crimes em Alagoas, agia no citado Estado sob a proteção de JOSÉ DANTAS RODRIGUES, conhecido por “ZÉ MIGUEL”, ex-Prefeito de Batalha/AL, assassinado há cerca de um ano, juntamente com a esposa Matildes Toscano, em uma emboscada, quando transitavam em automóvel na Estrada Jaramataia/AL.

O referido preso disse que o esconderijo da quadrilha em Alagoas era na fazenda de propriedade de JOSÉ DANTAS, no município de Batalha, onde existiria o envolvimento de vários ex-policiais militares, seguranças de “ZÉ MIGUEL”, o qual inclusive fornecia ao grupo uniformes da PM para serem usados nos assaltos. O preso ELGO GUERREIRO aponta JOSÉ DANTAS RODRIGUES como a pessoa que escolhia os assaltos a serem

executados pela quadrilha no Estado, além de usar os próprios seguranças para realizar levantamentos preliminares sobre as futuras vítimas.

Entre os diversos fatos delituosos de natureza grave noticiados por ELGO JOBEL FERNANDES GUERREIRO, destacamos os seguintes

Diversos automóveis roubados em Pernambuco e na Paraíba foram levados para Alagoas e trocados por armas, informando ELGO GUERREIRO ter entregue carros a “ZÉ MIGUEL” em várias oportunidades, recebendo em contrapartida pistolas Glock e fuzis AR-15, contrabandeados do Paraguai e enviados a Alagoas via Arapiraca/AL. Os veículos eram sempre com placas de outros Estados, para serem usados em crimes de pistolagem contra adversários políticos da família do ex-Prefeito de Batalha/AL, sendo depois abandonados ou queimados.

Em agosto ou setembro de 1997, JOSÉ DANTAS planejou o assalto ao Banco do Brasil S/A, Agência de São Miguel dos Campos/AL, que ocorreria mediante o seqüestro do gerente do banco e familiares, a serem levados como reféns. As informações sobre o alvo foram fornecidas por “ZÉ MIGUEL”, tendo sido levantadas pelos seguranças. No momento da abordagem, próximo à residência, o gerente estava com filhos menores no carro, enquanto a quadrilha usando uniformes da PM/AL simulou uma fiscalização policial. Ao exigirem os documentos, surgiu um vizinho para saber o que ocorria, atrapalhando a ação, levando-os a dispensarem o gerente, frustrando o seqüestro.

Assassinato de NINHO, ex-PM, chefe da segurança da fazenda em Batalha, morto a mando do próprio JOSÉ DANTAS, o “ZÉ MIGUEL”. O motivo do homicídio foi o mesmo ter emprestado sem autorização do patrão, cinco fuzis a um dos membros da quadrilha de ELGO GUERREIRO, cujas armas acabaram sendo roubadas. O morto, embora tenha sido abatido a tiros, foi enterrado como se tivesse sofrido um acidente fatal numa suposta queda de cavalo.

Roubo no Banco do Brasil S/A, Agência da UFAL, em Maceió, de onde a quadrilha levou R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). A ação criminosa contou também com a participação de seguranças do ex-prefeito “ZÉ MIGUEL”, sendo que entraram no estabelecimento vestidos com farda da Polícia Militar de Alagoas. Foram os seguranças que

levantaram os endereços do tesoureiro e do gerente. O valor roubado foi dividido entre todos os participantes do roubo, inclusive JOSE DANTAS, que fornecera as armas.

Tentativa de roubo de um caminhão, após ELGO GUERREIRO ter acertado com o dono do veículo a sua suposta contratação para realizar o transporte de móveis de uma casa noutra município, em razão de mudança. O plano seria ELGO ir no carro junto ao motorista, quando iriam ser abordados pela quadrilha na estrada. O roubo foi frustrado porque o motorista levou um ajudante e aconteceu o atraso na chegada da quadrilha, tendo ELGO tentado render os dois homens sozinho. Houve luta corporal e o motorista jogou o caminhão contra outro veículo, provocando um acidente, no qual ELGO inclusive perdeu a carteira de identidade (falsa) e o telefone celular. Acabou sendo preso pela PM de São Miguel, mas logo foi solto com a ajuda de JOSÉ DANTAS, tendo dado a sua pistola ao Capitão PM que o liberou.

Assalto a uma loja de telefones celulares no centro de Maceió, encomendado por JOSÉ DANTAS RODRIGUES, tendo roubado todo o estoque de 400 aparelhos existentes. A referida carga foi totalmente repassada para o “ZÉ MIGUEL” como pagamento de armas que este tinha fornecido para a quadrilha, sendo que os citados telefones foram entregues na fazenda situada no município de Batalha.

O ex-Prefeito JOSÉ DANTAS RODRIGUES, o “ZÉ MIGUEL”, segundo ELGO JOUBEL GUERREIRO, teria lhe confidenciado que fora ele quem mandou matar o Delegado de Polícia de Alagoas RICARDO LESSA, o qual foi assassinado a tiros em companhia da namorada, quando estavam em um carro parado numa praia de Maceió.

No tocante a Pernambuco, ELGO JOUBEL FERNANDES GUERREIRO revelou que contava com a proteção do então **Deputado Estadual EUDO MAGALHAES** (ex-Prefeito de Água Preta), bem como de **CLAUDIO DAMASCENO, ex-Prefeito de Agrestina**, que escondiam os homens da quadrilha em suas fazendas. Da mesma forma, entregava carros roubados para ambos e recebia metralhadoras e pistolas em troca. Relatou ELGO uma série de fatos graves, que em síntese envolviam assaltos, corrupção, esquemas de fugas em Delegacia e Penitenciária daquele Estado, favorecimento a presos, entre outros assuntos.

Ainda em Maceió, a Comissão ouviu o depoimento do Coronel da Polícia Militar **MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE**, atualmente preso, respondendo a vários processos criminais. O citado Oficial PM/AL que foi um dos homens mais influentes na área da segurança pública do Estado, vem sendo acusado de envolvimento em crimes de homicídio e roubo de carros. As suas declarações se revelaram importantes por se tratar de pessoa muito bem informada acerca da criminalidade na Região, conhecendo com profundidade grande parte dos fatos criminosos de maior repercussão no Estado. Ao ser ouvido pela Comissão em 04/05/2000, decidiu esclarecer aos Deputados a sua versão sobre alguns casos de crimes rumorosos ocorridos em Alagoas.

Iniciou a sua fala dizendo-se vítima de perseguição nas ações penais a que responde, informando ainda que por interesses de pessoas poderosas contrariadas, houve retaliações contra a sua família, haja vista que três irmãos e um cunhado foram barbaramente assassinados em Santana do Ipanema, no ano de 1992. Teceu inúmeras acusações principalmente contra políticos e policiais daquele Estado, quanto ao sério envolvimento em delitos de homicídios e corrupção, além da cobertura de alguns magistrados alagoanos que estariam comprometidos com os autores intelectuais dos crimes.

Afirmou ser prática antiga em Alagoas políticos importantes mandarem matar Vereadores, Prefeitos e Deputados, apenas pelo fato de serem adversários que não aceitam se compor politicamente com os mesmos, ou simplesmente porque não querem se filiar aos seus partidos. São crimes cometidos por motivação política, geralmente executados por policiais, cujos autores materiais e os mandantes acabam se tornando impunes, mercê da corrupção financeira e da influência dos interessados junto às autoridades da área de Segurança Pública e do Judiciário. Em seu longo depoimento, MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE relatou muitos fatos de natureza grave, que ora sintetizamos:

Entre as várias mortes por razões políticas, citou os casos do Sargento da PM AGRIPINO, Vereador que teria sido assassinado por ordem do Deputado CELSO LUIZ, por se negar a filiar-se ao seu partido político; O Vereador BEM-TE-VI MATA GRANDE brigou por razões políticas com CÉSAR MALTA, e poucos dias depois foi morto em Mata Grande; O Deputado CICERO FERRO, invadiu a casa de um Vereador, queimou carro, retirou os móveis para a rua, e tocou fogo; A ex-Prefeita de Flexeiras, ARLENE DA COSTA, já teria mandado matar várias pessoas; Forneceu

ainda os nomes dos Deputados ANTONIO ALBUQUERQUE, JUNIOR LEÃO, CHICO TENÓRIO e FÁTIMA CORDEIRO, como mandantes de crimes de homicídio.

De acordo com o Coronel CAVALCANTE o Deputado JUNIOR LEÃO, quando ainda era o Chefe da CIRETRAN, do município de Arapiraca, emplacou 200 carros roubados, inclusive aqueles veículos em que ele mesmo era o receptador. Em outro crime, na Assembléia Legislativa de Alagoas teria desviado vinte e oito milhões de reais, junto com o seu grupo político. Com esse dinheiro ele controlava as Câmaras de Vereadores de mais de dez municípios, porque pagava a cada Vereador um segundo vencimento para contar com o apoio político. Afirma que os dois casos estariam esquecidos no Ministério Público do Estado de Alagoas, sem qualquer informação a respeito.

Alguns dias antes de sua morte, o Cel. CAVALCANTE foi procurado por DIMAS HOLANDA, juntamente com o pai e irmãos, que pediam chorando para que não deixasse o Prefeito NEMO e o Coronel SARMENTO, matarem o DIMAS. Sentiu-se no dever de agir e assim telefonou para o seu amigo o Deputado Estadual ANTONIO ALBUQUERQUE, pedindo que intercedesse junto ao Prefeito NEMO para que não matasse o DIMAS HOLANDA. Apesar de ter informado que iriam conversar com o NEMO para poupar DIMAS, dias depois recebeu telefonema de DAVI dizendo que o seu irmão tinha sido morto, fato que o levou a telefonar prontamente a ANTONIO ALBUQUERQUE dizendo de sua indignação.

Disse o Cel. CAVALCANTE que passado poucos dias do assassinato de DIMAS HOLANDA, foi procurado em sua propriedade de Jacarecica pelo Coronel PM SARMENTO, a mando do Dr. MANO (o então Vice-Governador do Estado MANOEL GOMES DE BARROS), pedindo para que arranjasse alguns nomes para assumir a autoria do crime de DIMAS, a fim de se justificar com a família do morto. Disse que na ocasião o Cel. SARMENTO lhe confidenciou que DIMAS HOLANDA foi morto por ordem de MANO, tendo os executores usado três carros, um dos quais uma caminhonete cujo dono é de União dos Palmares. A razão da execução foi o fato de DIMAS ter passado a mão nas nádegas da esposa de seu filho, em uma festa, situação que foi o estopim após DIMAS já ter se envolvido em

uma briga de carnaval na qual levava uma surra de um cunhado de NEMO, conhecido por JÚNIOR.

Quando surgiu uma publicação da Revista Veja apontando MANOEL GOMES DE BARROS como o mandante do assassinato de DIMAS HOLANDA, o Cel. CAVALCANTE foi convocado ao Palácio do Governo junto com familiares do morto, para que nada mais falassem sobre o assunto, tendo na oportunidade recebido um “cala-boca” do “braço armado” do Dr. MANO, o Cel. SARMENTO. O mesmo que já tinha visitado a casa da família da vítima onde ameaçou a todos dizendo, textualmente: “SE VOCÊS NÃO FICAREM QUIETOS EU MATO TUDINHO”.

O Delegado de Polícia de Alagoas RICARDO LESSA, foi assassinado a tiros em companhia da namorada, quando estava em um carro parado numa praia de Maceió, morte que teria sido ordenada pelo ex-Prefeito de Batalha JOSÉ DANTAS, o “ZÉ MIGUEL”. O Coronel PM/AL MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE, apontado pela Justiça como o mandante deste homicídio, afirmou que além de “ZÉ MIGUEL”, o seu irmão também teve responsabilidade na decisão de executar o crime. Acrescentou ainda que o motivo da morte do Delegado RICARDO LESSA foi o fato dele estar investigando os autores do assassinato de um outro policial, o Delegado ELIESER, da cidade de Batalha/AL.

Afirma o Cel. CAVALCANTE que o Delegado da Polícia Civil, OSVANILTON DE OLIVEIRA, tem um longo histórico de crimes de homicídios, seqüestros, roubos, e outros delitos. Informa que o mesmo seqüestrou em Palmeiras dos Índios, o cidadão SEBASTIÃO DO CAFÉ, que ficou no cativeiro no distrito de Saúde, tendo pago trinta mil reais a OSVANILTON para não matá-lo, sendo que a vítima acabou sendo resgatada pelos Delegados GERALDO e ARNALDO. Disse ainda que OSVANILTON se apoderou irregularmente para uso próprio de um automóvel Tempra comprado na Palácio Veículos pelo presidiário CARLINHOS ARAPIRACA, e nunca mais enviou o carro para a Justiça.

O ex-Prefeito JORGE MADEIRO, foi morto juntamente com a mulher, a mando do Vice-Prefeito ALVARO, que assumiu o cargo, em trama arquitetada pelo Delegado de Polícia BARBOSA, que também tinha interesses políticos e posteriormente veio a candidatar-se. Após as mortes

o Delegado BARBOSA abriu um inquérito policial e forjou dois supostos culpados, incriminando pessoas inocentes. Tempos depois mataram o filho do casal assassinado e acabaram com a família. Segundo o Cel. CAVALCANTE, o Delegado BARBOSA seria torturador e homicida, além de ter enriquecido ilicitamente, sendo que foi o próprio Delegado quem lhe contou os bárbaros crimes.

A morte de SILVIO VIANNA, Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Fazenda de Alagoas, ocorreu porque o mesmo iria denunciar o grupo ligado a MANOEL GOMES DE BARROS que mantinha um Caixa 2 na arrecadação estadual, envolvendo muitos fiscais. O Cel. CAVALCANTE disse ter descoberto os executores do crime, que confessaram o assassinato na Polícia, na presença de promotores, dando todos os detalhes do homicídio, sendo apreendido a arma usada. Afirma que estando o processo em tramitação, com os réus pronunciados, em fase de julgamento, um outro magistrado, de nome JERÔNIMO ROBERTO, utilizou artifícios para destruir o trabalho do seu colega, e acabou anulando as provas por má fé.

Declarou que embora não tenha como provar, tem conhecimento de que o Juiz JERONIMO ROBERTO recebeu dinheiro para impedir o regular andamento do processo sobre a morte de SILVIO VIANNA, dizendo que a referida autoridade judiciária requisitou à Secretaria de Segurança Pública de Alagoas uma nova equipe policial para investigar o fato com a finalidade de apenas incriminar o próprio MANOEL CAVALCANTE.

No momento em que o Cel. CAVALCANTE falava, a Presidência dos trabalhos da Comissão soube da presença na Sala de Audiências do Sr. SERGIO LUIZ LUNA VIANNA, irmão do falecido SILVIO VIANNA, tendo convidado o mesmo a depor. Após prestar o compromisso legal, SERGIO LUIZ VIANNA informou que seu irmão era um homem íntegro e realmente tinha inimizade pessoal com o então Governador MANOEL GOMES DE BARROS. Informou que certa feita esteve no Palácio dos Martírios, sendo recebido por MANOEL GOMES DE BARROS a quem perguntou o motivo pelo qual não gostava de SILVIO VIANNA, tendo este dito: “foram informações que recebi”. O depoente afirmou que os governos de DIVALDO SURUAGY e de MANOEL GOMES DE BARROS foram

cúmplices ao acobertarem o crime, inclusive por terem permitido que o Cel. CAVALCANTE participasse das investigações sobre a morte.

O Cel. MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE denunciou a existência de irregularidades nos concursos para Juiz de Direito em Alagoas, que seriam realizados apenas quando há o interesse do ingresso de filhos de magistrados, tendo apontado o Desembargador JOSÉ AGNALDO, que teria colocado dois filhos como Juiz e já estaria “fazendo” o terceiro. Além disto, informou o Cel. CAVALCANTE que em Alagoas cada Governador, cada Deputado, cada Chefe Político teria o poder de nomeação de Juiz para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, sendo tudo acertado conforme o peso político de quem indica. Assegura que o processo de escolha de Desembargador no Estado é uma farsa, não sendo respeitada até mesmo a vaga destinada a Ordem dos Advogados do Brasil, tendo informado que a última vaga da OAB estaria sendo ocupada pelo Juiz WASHINGTON LUIZ, que estaria atualmente sub judice.

Com relação à traficante MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS, a BRANCA, o Cel. MANOEL CAVALCANTE, disse que na época em que era subordinado ao Comando de Policiamento do Interior, recebeu telefonema do Comandante – Coronel PIMENTEL, convocando-o a comparecer ao quartel. Quando lá chegou, encontrava-se também o JUIZ DANIEL ACCIOLY, a quem ainda não conhecia. Os dois informaram da necessidade de resgatar uma condenada que estava recolhida no Presídio Feminino Santa Luzia, tendo oferecido o pagamento de TRINTA MIL DÓLARES caso conseguisse uma equipe de Policiais Militares para executar o plano de fuga arquitetado.

O magistrado iria providenciar um ALVARÁ DE SOLTURA falsificado, a fim de possibilitar que a presa fosse retirada normalmente do Presídio Feminino Santa Luzia, através de policiais militares. Declarou o denunciante que após este contato, foi procurado várias vezes pelo Juiz DANIEL ACCIOLY, pessoalmente e por telefone, pressionando no sentido de que arranjasse logo os policias militares para realizarem a fuga. O plano do Juiz não se concretizou, haja vista que o enganava nestas ocasiões dizendo estar providenciando a equipe.

Houve também a liberação de um preso pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, de nome IDELBRANDO, Prefeito de Águas Belas, o

qual juntamente com outro comparsa, o irmão chamado IDELÚCIO, tem três prisões preventivas decretadas por assaltos a banco. Eles foram presos em Águas Belas e recambiados para Alagoas, tendo os Advogados ingressado com Habeas Corpus no Tribunal. O Desembargador encarregado sequer pediu informações à Polícia para saber se existia algum mandado de prisão, tendo prontamente liberado os presos, sem que as ordens judiciais fossem revogadas. O curioso é que quem foi buscar o Prefeito IDELBRANDO e o seu irmão no presídio São Leonardo, foi o Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE, o qual goza de muita influência junto à magistratura do Estado de Alagoas..

Ao tempo em que foi Delegado de Polícia em Santana do Ipanema, o Cel. CAVALCANTE afirma ter prendido três pistoleiros que praticaram uma chacina que vitimou o Prefeito ÊNIO RICARDO em Tapera, tendo apresentado todos à Justiça, comprovando que o mandante era ELÍSIO MAIA, ex-Deputado e o seu filho, o ex-Prefeito HERMES. Como ELÍSIO MAIA tinha colocado no Tribunal uns dois ou três Desembargadores, ele mandava na Câmara Criminal. Assim, quando o caso chegou no Tribunal de Justiça, todos foram impronunciados, ao argumento de que os três rapazes tinham cometido suicídio.

O mesmo ex-Prefeito HERMES, filho de ELÍSIO MAIA, além de ter mandado os pistoleiros matarem o Prefeito ÊNIO RICARDO, foi também o mandante do homicídio contra o Prefeito DAONDE, de Olho D'água das Flores, por causa de briga política. Isto porque o poder da família atingia os municípios de Olho D'água, Tapera, Palestina, Pão de Açúcar, Belo Monte e outros. Como foram perdendo o poder na região, com contínuas derrotas eleitorais, começaram a ganhar as eleições na base da espingarda, matando os adversários que se opunham aos seus métodos.

Forneceu o Cel. MANOEL CAVALCANTE os nomes de Policiais Militares do Estado de Alagoas que estariam envolvidos com homicídios, assaltos e roubos de carros, entre os quais incluiu o do Comandante-Geral da Polícia Militar, o Coronel AILTON PIMENTEL, assim como o Capitão ROGÉRIO. Disse que o Cel. PIMENTEL mandou matar o presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Atalaia, o CHICO, cujo crime foi praticado por seu motorista o Soldado JOSINALDO CAVALCANTE, o Subtenente EDINOR, o Sargento JAIME e o Sargento TENÓRIO, sendo o

assassinato motivado por brigas de terras em Atalaia, cidade natal do Coronel PIMENTEL.

Afirmou o Coronel CAVALCANTE que posteriormente o Subtenente EDINOR foi morto pelo Soldado JOSINALDO e o Sargento TENÓRIO, no interior de sua casa, os quais cumpriam ordem do Cel. PIMENTEL. O motivo foi ter EDINOR ameaçado o Cel. PIMENTEL de denunciá-lo como mandante do assassinato do CHICO, de Atalaia, caso continuasse com uma investigação a que respondia. Conforme assegura o denunciante Coronel MANOEL CAVALCANTE, oitenta por cento dos crimes violentos cometidos em Alagoas tem como executores a Polícia. Sugeriu inclusive que se houver o interesse de acabar com o crime de motivação política no Estado, bastaria retirar todos os Policiais Militares requisitados em gabinetes de políticos, porquanto eles usam a organização policial para matar e também para proteger bandidos.

A possível motivação da morte do ex-Prefeito JOSÉ DANTAS, o ZÉ MIGUEL, pode estar relacionada a alguns crimes cometidos com o envolvimento do citado político. Um deles foi o assassinato de um sobrinho de LAERCIO BOIADEIRO, praticado a mando de JOSÉ DANTAS como revanche a um grupo de ciganos que mora entre Batalha e Arapiraca e seriam responsáveis pela morte do marido de uma prima de ZÉ MIGUEL. Outro homicídio registrou-se em Olho D'água das Flores, onde ZÉ MIGUEL juntamente com um Vereador mandou matar outro rapaz.

Durante as audiências da CPI DO NARCOTRÁFICO em Maceió/AL, os depoimentos foram transmitidos para a população do Estado por emissora de rádio local, ao vivo. Na medida em que havia acusação grave contra políticos de Alagoas, a Comissão convidava pelo ar, as pessoas citadas, para comparecerem ao Auditório das Sessões, de modo a terem a oportunidade de defender-se pessoalmente, possibilitando oferecerem, de pronto, os esclarecimentos julgados necessários. Entre os diversos nomes acusados de crimes pelo Coronel MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE, apenas apresentou-se para depor o ex-Governador de Alagoas MANOEL GOMES DE BARROS.

Este afirmou que ao assumir o Governo, o Estado de Alagoas passava por séria crise institucional, na iminência de sofrer intervenção federal, com uma situação de criminalidade incontrolável. Havia um autêntico poder paralelo no Estado, um grupo de policiais sob o comando arbitrário do

Coronel da Polícia Militar MANOEL CAVALCANTE, que cometia toda a sorte de crimes. Por isto, segundo MANOEL GOMES DE BARROS, o mesmo resolveu enfrentar a “gang”, mandando apurar com rigor todos os crimes que eram atribuídos ao referido grupo de policiais. Contou com o apoio de outras autoridades, tendo conseguido desarticular o esquema, com a prisão de várias dezenas de policiais, inclusive o próprio Cel. CAVALCANTE.

O ex-Governador MANOEL GOMES DE BARROS alega que em face de ter acabado com a carreira e com o poder paralelo do Coronel CAVALCANTE, este hoje procura incriminá-lo em crimes que não cometeu. Assegura que não teve qualquer envolvimento com os assassinatos de DIMAS HOLANDA, nem da Deputada CECI CUNHA, ou de qualquer outra morte, sendo tudo mentira de um denunciante “bandido”. Em vista das contradições, decidiu a Comissão promover a acareação entre MANOEL FRANCISCO CAVALCANTE e MANOEL GOMES DE BARROS, oportunidade em que ambos mantiveram as suas afirmativas, não surgindo nenhum fato novo de interesse das apurações.

Outro depoimento tomado em Maceió/AL, foi o de JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS, ex-Prefeito de Barra de Santo Antônio/AL e ex-Presidente da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL. Um dos interesses da Comissão era o de obter melhores esclarecimentos sobre a Fazenda Flor de Santana, de JOSÉ ROGÉRIO, no município de Nova Olinda - Maranhão, situada na BR 134, a cerca de 370 quilômetros da capital, São Luiz. A propriedade rural foi citada em declarações colhidas naquele Estado, como sendo esconderijo de veículos e cargas roubadas. Ademais a aludida fazenda se localiza na região em que atuava a quadrilha do ex-Deputado JOSÉ GERARDO e do bandido BEL.

Disse JOSÉ ROGÉRIO FARIAS que não costumava permanecer muito tempo naquela fazenda, e que a deixava sob os cuidados do gerente EPITÁCIO DE MOURA FARIAS, a quem inclusive tinha passado procuração para utilizar a sua própria conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, Agência Zé Doca – Maranhão. A conta bancária seria destinada a movimentar recursos para o custeio da fazenda, tendo afirmado ainda que a cerca de um ano dispensou o capataz do trabalho. Alegou que somente após alguns meses da saída do mesmo do emprego, tomou conhecimento, através da imprensa, de que EPITÁCIO FARIAS havia sido acusado de envolvimento na venda de um trator roubado que estaria na sua fazenda, vendido ao Prefeito de Nova Olinda William Amorim.

Não se lembrou ao certo JOSÉ ROGÉRIO, do ano em que a fazenda fora comprada, mas pode ter sido em 1995 ou 1996, ao preço de R\$170.000,00, esclarecendo que a mesma não fora declarada ao imposto de renda, situação somente regularizada no corrente exercício, em nome de sua esposa. Sobre os negócios que fez com a firma JET-KEKA disse haver comprado um Jet-Ski e uma motocicleta, podendo ter sido duas motos. Quanto ao período em que foi o Presidente da *CASAL - CIA. D'ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS*, informa que na época a empresa TIGRE VIGILÂNCIA LTDA, de seu amigo MARCOS MAIA, ganhara uma licitação sendo contratada para serviços de segurança, por esta razão fez pagamentos a favor da mesma. Ao ser questionado porque recebeu na conta corrente em seu nome um depósito no valor de R\$14.000,00 feito pela mesma TIGRE VIGILÂNCIA LTDA, disse não se recordar do que se trata, mas que talvez seja um empréstimo.

Diante de suspeitas relacionadas à empresa TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, os membros da Comissão, na primeira viagem a Maceió, não estando em número suficiente para deliberarem pela realização de busca no mencionado estabelecimento, solicitaram as medidas judiciais cabíveis, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Maceió. Assim, munidos de mandado judicial expedido pela Justiça de Alagoas, os Policiais, acompanhados de assessores da CPI DO NARCOTRÁFICO, realizaram buscas na TIGRE VIGILÂNCIA LTDA, situada na Av. Júlio Marques Luz, 1014, Jatiuca/Maceió, onde apreenderam diversos documentos.

Foi arrecadado não apenas documentação vinculada às atividades da referida empresa, mas também documentos pertencentes ao Deputado AUGUSTO FARIAS, relativos a imóveis, correspondências, comprovantes de despesas pessoais e vários papéis relacionados a campanhas políticas. Ouvido pela Comissão, MARCOS ANDRÉ TENÓRIO MAIA, que figura como principal sócio da TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, afirmou ter antiga amizade com AUGUSTO FARIAS, de quem inclusive foi funcionário no Gabinete do Parlamentar na Câmara dos Deputados. E, por gozar de sua confiança, continuou a prestar-lhe colaboração nos seus assuntos particulares em Maceió, entre os quais o pagamento de despesas particulares, daí guardar documentos pessoais do Deputado na sua empresa.

Durante a sua inquirição o depoente MARCOS ANDRÉ TENÓRIO MAIA, mostrou-se arrogante e desrespeitoso aos membros da

Comissão, fato que resultou na sua prisão em flagrante por desacato e desobediência, sendo conduzido e autuado pela Polícia Federal de Maceió. A outra sócia minoritária da TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS, LUIZA ANTONIETA TAQUES, também funcionária do Gabinete do Deputado AUGUSTO FARIAS, convocada a depor não compareceu, tendo encaminhado à Comissão atestado médico comprovando a sua impossibilidade de deslocamento de Brasília, por motivo de saúde.

Já o Deputado AUGUSTO FARIAS, ao apresentar-se perante a Comissão em Maceió para depor, defendeu-se afirmando que já teve a sua vida amplamente investigada em várias oportunidades sem que nada de irregular tenha sido encontrado. Teceu acusações infundadas e alegou um suposto direito de não responder a perguntas formuladas pelo Deputado Robson Tuma, se dizendo vítima de perseguição política. Negou ter qualquer relação de propriedade com a empresa TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, dizendo que seu amigo e ex-funcionário MARCOS MAIA trata-se de pessoa que continua a auxiliá-lo na administração de seus assuntos de caráter particular em Maceió.

A propósito das aludidas investigações, é necessário reconhecer que esta Comissão logrou comprovar a suspeita inicial de ser AUGUSTO FARIAS o verdadeiro dono da TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, bem como utilização de várias “laranjas” e empresas em nome de terceiros que na verdade e são do Deputado. Um exemplo notório disso é que DIVERSAS CONTAS PARTICULARES do Deputado são pagas com saques dessa empresa, por exemplo o que se viu de documentos arrecadados no banco XXX, foi um saque da empresa sendo usado para pagar contas de condomínio e outras despesas pessoais do Deputado. Não se concebe nenhuma explicação lógica para isso a não ser que havia habitualidade do Deputado usar o numerário da empresa como se seu fosse, o que demonstra de sobejo o elevado numero de comprovantes de pagamento e documentos contábeis de despesas pessoais de Augusto Farias arrecadados na sede da Tigre. Bem assim , também nessa busca e apreensão recolheram-se escrituras de imóveis que já havia denúncias de serem de Augusto Farias. Seria só coincidência estarem também nas mãos de Marcos Tenório Maia? A conclusão só pode ser pela negativa, essas são provas de sonegação fiscal e mais: provas de improbidade nas declarações de propriedades de Augusto Farias perante a Câmara dos Deputados

Não foram examinados pela Comissão os documentos da BLUMARE VEÍCULO LTDA, de Maceió, alvo de decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos de mandado de segurança impetrado por LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS e CARLOS GILBERTO CAVALCANTE FARIAS, haja vista ter a citada Corte entendido inexistir fundamento para a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da referida empresa, consoante ofício 849/P, de 03/07/2000, firmado pelo Excelentíssimo Ministro Carlos Veloso.

Ainda nas viagens a Maceió/AL foram ouvidos JOSÉ CARLOS PEREIRA, que integrava quadrilha de roubo de cargas, e o traficante de drogas identificado pelo codinome FERNANDO, tendo ambos feito graves acusações a políticos de Alagoas. Também foram inquiridos os Deputados Estaduais JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA e ANTÔNIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, contra os quais pesam sérias denúncias de participação em crimes de receptação de veículos roubados, envolvimento em homicídios, bem como a prática de atos de improbidade administrativa, os quais negaram as acusações.

4. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS TRANSFERÊNCIAS DE TRAFICANTES DE DROGAS

4.1. A *COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO* constatou em relação ao trabalho realizado em Alagoas, que lamentavelmente alguns magistrados se colocaram a serviço de interesses escusos favorecendo grandes traficantes de drogas condenados pela Justiça. Os Juizes de Direito DANIEL ANTÔNIO ACCIOLY, SERGIO WANDERLEY PERSIANO, MARIA VERÔNICA CORREA ARAUJO, de Alagoas, e JOSÉ GERALDO BARROS PALMEIRA, de Mato Grosso, usaram de artifícios jurídicos no intuito tão somente de recolocar narcotraficantes em liberdade. E, no caso do Juiz DANIEL ACCIOLY o benefício irregular concedido decorreu do recebimento de vantagem em dinheiro, conforme descrito no tópico de número **2** deste relatório.

4.2. As transferências irregulares dos importantes traficantes de cocaína MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS, a “BRANCA” e PAULO ROBERTO MORAES CAVALCANTE, o “PAULINHO ALAGOANO”, removidos do Mato Grosso para velhas cadeias públicas em Comarcas do interior de Alagoas,

foram arquitetadas sob o falso motivo de reunir os presos próximos ao convívio familiar. A irresponsabilidade funcional ou a má fé de alguns magistrados, representaram uma grave afronta aos policiais que prenderam, e aos promotores e juizes que viabilizaram as condenações dos delinqüentes, a despeito dos naturais riscos de vida a que se expuseram quando agiram no rigor da lei, contrariando interesses de quadrilhas poderosas.

- 4.3.** Houve outras denúncias chegadas ao conhecimento da Subcomissão em Maceió/AL, de várias fontes, dando conta de semelhantes transferências de pessoas condenadas em outros Estados, removidos para cumprir penas em antigas Delegacias de Polícia de pequenos municípios de Alagoas, sem os mínimos requisitos de segurança. E também nos casos noticiados, suspeita-se novamente do envolvimento de juizes, o conluio de policiais e advogados, e a tolerância de promotores públicos. Mas, em que pese a grande relevância do assunto não tivemos o tempo necessário para iniciar os novos levantamentos acerca das possíveis irregularidades.

ENCAMINHAMENTOS

- Sobre o caso de transferência ilícita de presos

a) Indiciamento de todos os envolvidos no crime de facilitação do narcotráfico, além de corrupção e formação de quadrilha, encaminhando-se ao ministério Público.

b) Propor ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça que designe Comissão Especial daquele Ministério com a finalidade de realizar completo levantamento nos presídios e cadeias públicas dos Estados de Alagoas e Mato Grosso, a fim de verificar a possível existência de novos casos de transferências de presos, feitas em desacordo com os reais objetivos da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84).

c) Encaminhar as denúncias apuradas aos Excelentíssimos Desembargadores Presidentes dos Conselhos de Magistratura da Justiça dos Estados de Alagoas e do Mato Grosso, solicitando prestação nos procedimentos disciplinares envolvendo os juizes acima mencionados, que autorizaram transferências irregulares de traficantes de drogas.

d) Requerer à Receita Federal solicitando determinar a fiscalização e conseqüente abertura de processos fiscais em relação aos Juizes de Direito DANIEL ANTÔNIO ACCIOLY, SERGIO WANDERLEY PERSIANO, MARIA VERÔNICA CORREA ARAUJO, de Alagoas, e JOSÉ GERALDO BARROS PALMEIRA, de Mato Grosso, assim como os Delegados de Polícia de Alagoas, CÍCERO LIMA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA, o Oficial da PM/AL JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE ALBUQUERQUE, ex-Delegado de Flexeiras/AL, o Escrivão GILBERTO FERREIRA DA SILVA, e a ex-Prefeita de Flexeiras/AL, ARLENE CAVALCANTE DA COSTA.

5. ASSASSINATO DE PAULO CESAR FARIAS

5.1. A respeito das mortes de PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS e SUZANA MARCOLINA DA SILVA, cabe lembrar que as diligências desta Comissão Parlamentar não tiveram a pretensão de elucidar a autoria de crimes tão complexos e polêmicos. Mesmo porque esta CPI não foi constituída com este objetivo determinado. Apenas a hipótese denunciada de que existiria relação entre os assassinatos e a quadrilha investigada na CPI DO NARCOTRÁFICO, cuja suspeita ao final não foi confirmada. Mas, ainda que não tenha restado indícios conclusivos neste sentido, as evidências surgidas ao longo deste trabalho, trouxeram uma dupla convicção com base nos elementos coligidos: **a)** não houve o propalado suicídio de SUZANA MARCOLINA DA SILVA; **b)** as investigações iniciais promovidas pela Polícia Civil/SSP/AL e por peritos da UNICAMP/SP foram alvo de sérias irregularidades, **c)** foi emitido laudo falso pelo perito FORTUNATO BADAN PALHARES.

5.2. Aliás, igual entendimento já tivera a autoridade judiciária competente do Estado de Alagoas, tanto que desconsiderou as apurações até então realizadas e determinou outras investigações e exames periciais. Os novos trabalhos, a cargo de diferentes Delegados e Professores de Medicina Legal, os levaram a concluir pela impossibilidade de suicídio da mulher, aventada pelos profissionais que os antecederam. Daí, com fundamento em novas evidências, formalizaram os indiciamentos de nove pessoas por terem de alguma forma, em cumplicidade, concorrido para a efetivação do crime de homicídio duplo (art. 121, parágrafo 2º, c/c art. 29 do Código Penal Brasileiro).

ENCAMINHAMENTOS:

A) Extrair cópia de todos os documentos e depoimentos elaborados nesta Comissão sobre as mortes de PAULO CESAR FARIAS e de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, com o envio ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento e adoção das providências julgadas adequadas.

B) Encaminhar ofício ao Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal solicitando urgentes informações sobre o resultado do Laudo de Exame do material gráfico de SUZANA MARCOLINA DA SILVA, destinada ao confronto com as assinaturas constantes de documentos bancários fornecidos pelo Banco Rural S/A – Agência de Maceió.

ENVOLVIMENTO DE AUTORIDADES PÚBLICAS E DE POLÍTICOS COM PRÁTICAS CRIMINOSAS

5.3. As infrações penais envolvendo autoridades, servidores públicos e políticos do Estado de Alagoas trazidas ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se referem não apenas a questões relacionadas ao tráfico de substâncias entorpecentes, que foi o tema principal da CPI DO NARCOTRÁFICO, mas também dizem respeito a delitos de formação de quadrilha, receptação de veículos e cargas, homicídios, corrupção, entre outros.

5.4. Os fatos denunciados versam sobre múltiplos casos, épocas distintas, dezenas de pessoas suspeitas, verificando-se várias informações acerca de crimes de homicídio praticado por motivação política. Há notícias de tratar-se de prática antiga em Alagoas, políticos mandarem matar adversários pelo simples fato de não querer se filiar ao seu partido, ou por não aceitar se compor politicamente com os mesmos. São atentados em geral cometidos por policiais à disposição de gabinetes de parlamentares ou de chefes de executivos, não raro ficando impunes tanto executores como mandantes, por força da influência política ou econômica dos envolvidos, em que pese as apurações realizadas pelas autoridades competentes.

ENCAMINHAMENTOS:

A) INDICIAMENTO dos Deputados Estaduais João Beltrão Siqueira, José Francisco Cerqueira Tenório, Antônio Ribeiro de Albuquerque, Júnior Leão, Fátima Cordeiro, Cícero Ferro e Celso Luiz.

B) AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTE FARIAS

INDICIAMENTO por participação no esquema de William Sozza, denunciado por Jorge Meres.

Este indiciamento se faz por haver uma rede de indícios que o autoriza. A denúncia originária ligou o Deputado ao esquema que se espalhava por São Paulo, Acre, Alagoas, Maranhão, agindo em todo o país.

Houve os seguintes pontos de convergência entre a denúncia e nossas apurações:

Das investigações procedidas, apurou-se, por outro lado: 1) há uma Fazenda no Estado do Maranhão, no Município de Nova Olinda, exatamente na área de maior concentração do roubo de carretas (trocadas depois por drogas), a cargo da organização criminosa mencionada por JORGE MERES, que se encontra em nome de JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS, irmão do Deputado, na qual, segundo confessado por este, o seu gerente – EPITÁCIO FARIAS, que se acha foragido e com prisão preventiva decretada – participava dessas atividades criminosas, inclusive hospedando os criminosos durante a permanência no Município; 2) há depoimento, de WALDEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, que mencionou a ligação com HILDEBRANDO PASCOAL, especialmente com a venda de 60 kg. de pasta de cocaína, e declarou ter visto o Deputado AUGUSTO FARIAS e seu falecido irmão PAULO CÉSAR CAVALCANTE FARIAS, descer de avião em Fazenda situada em Porto Acre-AC, tendo sido o avião coberto por uma lona e arrastado para fora da pista da Fazenda, numa atividade típica de ocultação; 3) há provas documentais, relativas à movimentação financeira do Deputado AUGUSTO FARIAS e de uma empresa, TIGRE**, especialmente na agência do Banco Rural, de Maceió-AL, que demonstram a existência de manifesta simulação. Assim, da conta da TIGRE, segundo a fita do caixa (registro de todo o movimento), tirada durante 15 dias, são debitados valores que são utilizados para pagamento de contas pessoais do Deputado, de condomínio e de luz elétrica. Note-se, além disso, que são sócios da TIGRE**, os cidadãos MARCOS ANDRÉ TENÓRIO MAIA e LUÍSA

TAQUES, esta funcionária do Gabinete do Deputado AUGUSTO FARIAS, podendo-se prever, no raciocínio próprio do método indutivo, cabível em caso de aferição de indícios (parte-se dum fato conhecido e provado para induzir a existência de outro não conhecido, mas provável), que a TIGRE pertence, de fato, ao Deputado AUGUSTO FARIAS; 4) sucede que a TIGRE manteve contrato com empresa sociedade de economia mista, a CASAL, Companhia de Águas e Saneamento de Alagoas, quando um dos diretores dessa estatal era o irmão do Deputado, o mesmo JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS, fato que violaria o disposto no artigo 55, item I, **a** **, que proíbe qualquer Deputado de fazer contrato com empresa estatal; 5) há depoimento, do Cel. TENÓRIO CAVALCANTE, confirmado nesta parte pelo ex-Governador GERALDO BULHÕES, de Alagoas, mencionando haver sido recebido pelo perito BADAN PALHARES, com intermediação de AUGUSTO FARIAS, 400 mil dólares para fornecer laudo falso sobre a morte de PC FARIAS e SUZANA MARCOLINO, sendo certo que o mesmo perito BADAN PALHARES é acusado em outros depoimentos (caso, por exemplo, do ex-Deputado Estadual FRANCISCO CAÍCA-MA), de também fornecer laudo falso para favorecer o ex-Deputado JOSÉ GERARDO, que seria, segundo a denúncia de JORGE MERES, outro dos comandantes do esquema.

Todos esses pontos de coincidência autorizam a CPI a indiciar o Deputado pela participação no crime organizado.

Por estes motivos, encaminhamos o caso do Deputado Augusto Farias à Corregedoria da Câmara dos Deputados, para que se tornem as providências cabíveis (e também para que se analise a recusa de depor ante esta C.P.I., ato evidentemente revelador de falta de decoro parlamentar).

C) Remeter cópias do Relatório dos depoimentos colhidos em Maceió, ao Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, para conhecimento dos fatos envolvendo autoridades públicas, magistrados e policiais de Alagoas, com vistas a adoção das medidas cabíveis.

D) À Receita Federal, para realização de fiscalização e conseqüente abertura de processos fiscais contra JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA,

Deputado Estadual; JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO, Deputado Estadual; ANTONIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, Deputado Estadual; MANOEL GOMES DE BARROS, ex-Governador; JÚNIOR LEÃO, Deputado Estadual; FÁTIMA CORDEIRO, Deputada Estadual; CÍCERO FERRO, Deputado Estadual; CELSO LUIZ, Deputado Estadual; AILTON PIMENTEL, Coronel da PM/AL; CICERO TORRES SOBRINHO, Delegado de Polícia; OSVANILTON DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia; EDIVALDO TENÓRIO CAVALCANTE, Soldado DA PM/AL; JOSE JORGE FARIAS DE MELO, Soldado PM/AL; AUGUSTO CESAR CAVALCANTE FARIAS, Deputado Federal; MARCOS ANDRÉ TENORIO MAIA, empresário; LUIZA ANTONIETA TAQUES, funcionária pública; empresas TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, TIGRE SERVIÇOS GERAIS LTDA, bem como em relação às pessoas de FRANCISCO VITALINO DA SILVA, JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS e de EPITÁCIO DE MOURA FARIAS.

E) Encaminham-se os casos dos Deputados Estaduais de Alagoas à Corregedoria ou órgão equivalente da respectiva casa legislativa para apuração de seus atos sob a óptica da violação do decoro parlamentar.

DO DEPUTADO AUGUSTO FARIAS

A análise da documentação bancária e fiscal resultou nas seguintes conclusões:

José Rogério Cavalcante Farias

- Sonegação Fiscal (indícios) – (anos 95/98).
- Lavagem de Dinheiro.

Marcos André Tenório Maia

- Sonegação Fiscal (indícios) – (anos 95/99)
- Lavagem de Dinheiro.

Tigre Vigilância Patrimonial de Alagoas

- Lavagem de Dinheiro

Luiza Antonieta Taques

- Lavagem/ Laranja (Empresa Tigre e Conta Pessoal).

Epitácio de Moura Farias

- Laranja José Rogério.

João Beltrão Siqueira

- Cheques emitidos pela Assembléia Legislativa a terceiros e endossados em favor de João Beltrão.

Factoring Futura Fomento Mercantil Ltda

- Indícios de Sonegação Fiscal em 1997.

AMAPÁ

A primeira diligência ao Estado do Amapá ocorreu nos dias 04 e 05 de abril de 2000 e a segunda nos dias 04 e 05 de maio de 2000, no auditório da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Dia 04 de Abril de 2000

1.1) Sra. **Mírian Lóren Flexa Chagas** - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que namorou com o NIVALDO.

Que na época era menor e só usava maconha.

Que começou a usar pasta e tudo.

Que viajava com ele para pegar drogas e ele não dava dinheiro por essas viagens, o pagamento era feito com drogas “tipo 40 gramas de pasta”.

Que quando saía com o NIVALDO de carro pegava dinheiro na casa do SILVIO ASSIS.

Que quando fumava maconha com o NIVALDO ele ficava doido e contava muita coisa.

Que Nivaldo trabalhava para SILVIO ASSIS e freqüentava a casa dele.

Que o SILVIO ASSIS tinha mandado por ANIGORETE meio quilo de pasta para dar para o NIVALDO, como pagamento pelo assassinato do Dr. VALDSON.

Que o Dr. VALDSON, que foi assassinado, alterava laudos para o Ex-Deputado MILTON (com o intuito de fornecer álibi para dois assassinatos que tiveram como mandante o Ex-Deputado MILTON) e NIVALDO tinha intenção de levar o Dr. VALDSON (que também era viciado em drogas) para traficar para o SILVIO ASSIS.

Que uma das mortes encomendadas pelo Ex-Deputado MILTON foi de um segurança seu que o traiu, em PORTO GRANDE ou FERREIRA GOMES, perto de Macapá, e o Dr. VALDSON falsificou o laudo da morte dele.

Que quem executou o segurança foi o motorista do Ex-Deputado MILTON, chamado LEOPOLDO, vulgo DINHO.

Que um agente da Polícia Civil, chamado ARAÚJO lhe ofereceu dinheiro, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para que ela não tocasse no nome do SILVIO quando fosse prestar o seu depoimento no Fórum.

Que conheceu o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES quando tinha 17 anos, em 94 ou 95, e ele perguntou se ela queria ganhar dinheiro fácil.

Que o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES a levou para casa dele em Oiapoque/AP para passar um final de semana e depois de muita conversa disse que ela ia receber por cada laudo de morte que o médico falsificasse, cerca de R\$ 100,00 (cem reais).

Que o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES confiava nela porque ela era namorada do NIVALDO.

Que nunca ganhou dinheiro porque nunca fez o que o Ex-Deputado pediu.

Que a partir daí frequentava a casa dele em Oiapoque, passava o final de semana lá junto com o NIVALDO.

Que mais ou menos um ano antes da morte do Dr. VALDSON (11.05.97), ela e NIVALDO começaram a frequentar a casa do Ex-Deputado Milton em Macapá.

Que à época a sua mãe também era política (Secretária de Planejamento do Município de Macapá), conheceu o Ex-Deputado MILTON e disse para a depoente que “queria levar um amigo em casa, que tava dando muita força para ela, tava no PSDB, essas coisas todas”.

Quando o Ex-Deputado Milton foi na sua casa e começou a ameaçá-la para que ela não dissesse que o conhecia.

Que só veio a contar para sua mãe que conhecia o Ex-Deputado MILTON na época das investigações do assassinato do médico.

Que acha que o Ex-Deputado MILTON não mexe com drogas.

Que foi duas vezes em São Jorge, na Guiana Francesa, pegar drogas, “a gente pegava um avião aqui no quilometro 9, um posto...”

Que em São Jorge, tinha o PIERRE, que é um senhor velhinho, que levava os pacotes com as drogas já prontas.

Que a droga era para o SILVIO ASSIS.

Que “a primeira vez foi um quilo e meio puro (de pasta), é que ele iam fazer oito; a segunda vez foi 2 quilos e 300...”

Que a segunda vez foi a Belém, “tinha tipo uma farmácia, um forno que eles faziam para destemperar e misturar, era uma casa normal e atrás era um laboratório de produtos de homeopáticos e tinha esse forno que eles destemperavam, misturavam e faziam mais 5 ou 6 quilos, mais ou menos.”

Que a casa ficava no bairro TELEGRÁFOS e que ela sabe chegar lá.

Que todos os depoimentos que prestou foram espontâneos e que confirma todos.

Que grampearam seu telefone e descobriram que o Ex-Deputado MILTON estava a ameaçando.

Que a delegada responsável pelo inquérito, Dra. SELMA, não queria que ela falasse... que deixasse para falar em juízo.

Que perguntada sobre outros deputados com quem o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES relacionava-se disse: “não, com certeza não. Na casa do SÍLVIO ASSIS foi que uma vez tinha uma festa com garota de programa que as únicas pessoas que eu vi lá dentro foi, quando eu entrei, era o PAULO JOSÉ (Deputado Estadual)... o MIRANDA (Júlio Miranda - Ex-Deputado Estadual e atual Conselheiro do TCE) que é amigo do SILVIO ASSIS.

Que foi buscar cocaína no avião do JULIO MIRANDA.

Que NIVALDO e JURANDIR, o JURA (outro condenado pela morte do Dr. VALDSON) foram para Breves/PA, buscar armas, para fazer um assalto a banco.

Que foi em uma reunião na casa do Ex-Deputado MILTON RODRIGUES, “lá em Fazendinha, que é onde mataram o médico e foi lá que eu soube que iam matar, iam matar uma pessoa”

Que soube “duas semanas antes. Mas não sabia quem era ... o médico também, né. E era o motorista do MILTON que tava fazendo tudo isso. Era pra eles matarem ele, levar lá pra casa do... do Milton e ficar lá e depois eu não sei o que eles iam fazer com esse médico.”

Que “eles iam levar pra lá porque era o MILTON que queria pegar ele.”

Que “NIVALDO foi esperto, ele pegou meio a meio o quilo de pasta do SILVIO ASSIS e não sei se deve ter pegado algum dinheiro do MILTON, alguma arma, não sei”.

Que depois que VALDSON começou a trabalhar pro MILTON... o NIVALDO soube e queria ganhar algum dinheiro nisso, e levou o VALDSON pra vender drogas também pro... pro SILVIO ASSIS, porque o VALDSON tinha grande influência em BELÉM, com um monte de gente e o VALDSON, que é o médico que morreu, ele fazia esse trabalho.”

Que NIVALDO ganhou dos dois, porque os dois queriam matar o médico.

Que MILTON queria matar o médico porque soube que ele tava vendendo droga para o SILVIO ASSIS e levando para o SILVIO ASSIS as cópias dos laudos que ele falsificava pro MILTON.

Que não sabe a razão que o SILVIO ASSIS tinha para matar o médico.

Que nunca soube que o Ex-Deputado MILTON mexesse com drogas. “Eu só sei, com certeza, essas duas pessoas que ele mandou matar e eu já vi os laudos que o médico falsificava, inclusive, muito, muito grosseiros também. Isso eu vi, com armas... não sei. Inclusive o assalto que o NIVALDO ia fazer era com as armas que o MILTON tinha mandado pegar.”

Que o assalto era por conta do Ex-Deputado MILTON.

Que sabe que dois policiais civis trabalham pro SILVIO DE ASSIS e um deles chama-se PASCOAL.

Que conheceu um Deputado de Roraima que é envolvido com o SILVIO DE ASSIS e com o Ex-Deputado MILTON.

Que guardava as drogas no motel do Vereador ZECA DIABO, dentro do FREEZER e debaixo das camas.

Que duas ou três vezes o NIVALDO enrolou drogas lá no MOTEL. Que eles não alugavam o quarto do motel e o Vereador sabia das drogas.

Que soube através do NIVALDO que DOUGLAS, filho do Ex-Deputado MILTON, participava junto com o VALDSON pra fazer esses laudos que eles falsificavam.

Que soube que DOUGLAS vendia drogas, mas não tem certeza se era pro SILVIO.

Que os responsáveis pela distribuição da droga do SILVIO DE ASSIS eram o NIVALDO, o VALDSON (médico que foi assassinado) e o Conselheiro do TCE JÚLIO MIRANDA, que é Ex-Deputado Estadual.

Que com relação ao envolvimento com drogas do Conselheiro JÚLIO MIRANDA disse: “com certeza, porque foi eu que peguei dinheiro com ele. Eu peguei uns dinheiro com ele pra entregar pro NIVALDO pra levar pra Belém.”

Que o Deputado PAULO JOSÉ freqüentava a casa do SILVIO DE ASSIS por ocasião das festas aonde rolavam drogas.

Que confirma ter dito que “há um grupo composto do Deputado MIRANDA (conselheiro DO TCE JULIO MIRANDA), SILVIO ASSIS, Deputado PAULO JOSÉ, Deputado Estadual de Roraima, Dr. VALDSON, e Alessandro, filho da Vereadora HELENA GUERRA. Esse grupo fechado negocia com tráfico de drogas e armas, bem como dinheiro falso, e por último integrou-se a ele, NIVALDO”.

Que o Vereador ZECA DIABO e NIVALDO destrinchavam a droga pra vender.

Que na terceira reunião que participou com o grupo citado, a depoente se recorda de ter ficado definido que ela viajaria a Saint George do Oiapoque, na Guiana Francesa, com o objetivo de levar moeda falsa para trocar por pasta de cocaína na fronteira, a mando de SILVIO DE ASSIS e JULIO MIRANDA, sendo certo que este último financiaria a viagem.

Que participavam das reuniões para tais viagens PAULO JOSÉ, NIVALDO, PLÁCIDO (que é um dentista), PIERRE (que levou um barco de pesca até Belém e levava do Oiapoque para São Jorge).

Que perguntada se MILTON está num esquema de tráfico de drogas e de armas, respondeu: “de drogas eu não tenho certeza” “De armas, sim, porque ele, o NIVALDO viajou a mando deles para pegar armas”.

Que com certeza tem alguém acima do SILVIO aqui em Macapá.

“Que mesmo que SILVIO fosse preso ele não ia ficar muito tempo. Ele não tinha um pingo de medo, porque tinha Deputado, tinha pessoal da Polícia com ele”.

Que quando o Dr. VALDSON tava morrendo, “ele falou: “Não fui eu, não sou eu e não fui eu”. Foi as palavras que eu ouvi do VALDSON. E, na hora que ele tava matando o médico, o motorista do MILTON passou por lá devagar e acelerou e foi embora na F 1000 vermelha que o Deputado tinha, ou tem não. Mas ele ficou com raiva do médico, porque, não sei, o médico também acho que era viciado também e levava drogas pro SILVIO ASSIS. Então, quando o MILTON descobriu que...porque o MILTON e o SILVIO eles não se falam, não se gostam. Então o Deputado descobriu que ele tava levando as xerox e as cópias dos laudos pro SILVIO, e o SILVIO começou ameaçar o MILTON, porque o VALDSON fez isso”.

Que no dia do crime foi agredida pelo NIVALDO (assassino do Dr. VALDSON) que a obrigou a pedir carona para o Dr. VALDSON.

Que com relação aos crimes praticados pelo Ex-Deputado MILTON a depoente disse: “foram várias, várias vezes que ele mandou matar gente, porque eu via laudo chegando, o VALDSON fazendo direto. Mas que eu tenho certeza foi essas duas pessoas, que foi um em Oiapoque, que foi segurança dele, porque ele tinha traído por alguma coisa. Tudo era motivo dele

mandar matar. E a outra pessoa, em Porto Grande ou Ferreira Gomes, que eu não lembro, foi questão de política...”

Que VALDSON trabalhava pro SILVIO como distribuidor e trabalhava pro MILTON nas alterações de laudos.

Que acha, sem ter certeza que foi o Ex-Deputado MILTON quem mandou matar o Dr. VALDSON e que o SILVIO também tinha mandado matar.

Que o Ex-Deputado MILTON foi quem manteve contato, preocupado com seus depoimentos e que SILVIO nunca manteve contato com ela nesse sentido.

Que sabia que NIVALDO ia matar um médico, mas não sabia quem era ele nem quando.

1.2) Nivaldo Souza Ramos - Preso, declarou de forma resumida:

Que é policial há 17 anos.

Que está preso acusado de homicídio.

Que foi preso quando investigava o assassinato do Dr. Valdson e de sua namorada, ocorrido na estada da fazendinha em Macapá/AP.

Que durante as investigações chegou na pessoa de Mírian Lóren Flexa Chagas “como forte suspeita de ter participado no homicídio”.

Que aproximou-se de Mírian Lóren com o pretexto de que gostaria de namorar com ela para conseguir informações sobre a morte do médico.

Que Mírian Lóren começou a “mostrar setores de boca de fumo, né, pessoas que usavam drogas”.

Que foi com a mesma na casa de Jurandir, outro acusado desse homicídio.

Que investigou o crime por conta própria, segundo ele com a autorização do Delegado o qual era subordinado.

Que o crime não foi cometido na área de jurisdição da sua delegacia.

Que solicitou ajuda de João Neves Filho, ex-policia civil, para investigar o crime, pois o mesmo tem muita experiência em investigação policial.

Que após dez dias investigando o assassinato do Dr. Valdson, Mírian Lóren foi a delegacia e o denunciou dizendo que por ocasião da morte do Dr. Valdson, “ela pediu carona para o médico, para que ele parasse o carro. Quando ele parou o carro eu o abordei e nessa hora houve o fato, que eu disparei na cabeça do médico, levaram para um certo local. Uma história que ela conta”.

Que segundo Mírian Lóren o crime teve a participação de mais duas pessoas que estão presas na penitenciária.

Que não conhece SILVIO ASSIS e nem o Ex-Deputado MILTON.

Que nunca freqüentou a casa de Mírian Lóren,

Que não sabia que o seu advogado é o mesmo do SILVIO ASSIS.

Que é amigo da família do Dr. Valdson, tendo inclusive morado em sua casa na Cidade de Belém/PA.

Que sabia que o Dr. Valdson era viciado em drogas.

Que já usou drogas, cocaína e maconha, em decorrência do trabalho de investigação policial, quando tinha que se infiltrar em quadrilhas de traficantes.

1.3) Sr. Wagner Gomes - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que em nome da OAB seccional solicitou a presença da CPI no Estado do Amapá devido à omissão dos órgãos que deveriam agir para combater o narcotráfico e o crime organizado.

Dia 05 de Abril de 2000

1.4) Sr. Randolfh Rodrigues - Deputado Estadual, declarou de forma resumida:

Sobre sua atuação na Assembléia Legislativa:

“Desde o ano passado, desde o início do nosso mandato na Assembléia Legislativa, nós temos tido uma atuação que tem, em primeira análise, questionado o excessivo repasse de recursos públicos pra Assembléia Legislativa e o destino que é dado a esses recursos”.

Sobre suas denúncias:

“Durante o ano passado, denunciemos, além do excessivo duodécimo que vai pra Assembléia, o repasse do duodécimo pra Assembléia, os recursos a mais que a Assembléia Legislativa do Amapá recebeu...”

“...nós apresentamos uma denúncia contra o Presidente da Assembléia Legislativa que resultou na instalação de uma Comissão processante. Nessa nossa denúncia, nós constatamos a construção de uma pista de pouso num terreno particular do Presidente, com nota fiscal e com cheque da Assembléia Legislativa e no próprio corpo da nota fiscal sendo discriminado, uma nota fiscal em nome do Presidente da Assembléia Legislativa e no corpo da nota fiscal é discriminado que a pista de pouso foi construída com cheques da Assembléia Legislativa”... “...É uma nota fiscal da construtora TERPLAN, que...” “... Bom, o senhor pode até ler aí o corpo da nota fiscal, o que diz. A nota fiscal em nome de Fran Soares Nascimento Júnior, nota fiscal no valor de 144 mil reais...” “... Valor referente ao serviço de construção de uma pista de pouso no quilômetro 123, da BR-156, de propriedade do Sr. Fran Soares do Nascimento Júnior, conforme regis, resumo e registro de horas e serviços executados em anexo, 144 mil e 155 reais...” “...Completando o que tava falando aí que foi pago com cheque da Assembléia Legislativa, né?...” “...O serviço... ”Observação: os serviços constantes desta nota fiscal foram pagos com os cheques pré-datados números tal, tal e tal, Banco do Brasil, com emissão da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá...” “...É documento. É nota fiscal. Tem o número da nota fiscal aqui...”

Sobre a pista de pouso não ser homologada pelo DAC

“...Que eu saiba, não. Inclusive uma equipe da Rede Globo esteve aqui ano, eh... mês passado e filmou essa pista de pouso, né, e averiguou essas informações. Eu não tenho informação se ela é homologada pelo DAC...” “...Seria uma pista clandestina. Eu repito: eu não tenho informação se ela é homologada ou não pelo DAC. O repórter da Rede Globo me informou no... quando esteve aqui, mês passado, que não tinha registro local dessa pista...”

“...É na BR-156 ...” “...Quilômetro 123. Então... depois do Município de Porto Grande, próximo do Município de Ferreira Gomes, deve ser mais ou menos nessa localização, tendo em vista o quilômetro...”

Sobre a instalação da CPI Estadual:

“Em relação ao narcotráfico, desde o ano passado, nós achamos que as circunstâncias que levaram ao assassinato do Dr. Valdson era circunstâncias... eh... que davam indícios de comprometimentos. E, por conta disso.. eh... passamos várias vezes em pronunciamentos na Assembléia a achar que era importante a Assembléia Legislativa do Amapá instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito local que apoiasse o trabalho que vocês estão desempenhando em Brasília”

“...no mês de outubro eu tive conhecimento que chegou até a Assembléia Legislativa do Amapá um ofício de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito solicitando a instalação de uma Comissão, de uma CPI local. Houve omissão desse ofício, eu inclusive fui tido como mentiroso porque disse que esse ofício existia e que cobrava a instalação dessa Comissão local e, em contrapartida, a Mesa da Assembléia disse que esse ofício não existia; depois, conseguimos comprovar a existência desse ofício. E eu acredito que houve omissão por parte da Mesa da Assembléia Legislativa, durante o ano... eh... no ano passado, em não ter instalado uma Comissão local que investigasse as atividades do narcotráfico, inclusive apoiasse as atividades que vocês estão desempenhando em nível nacional...”

Sobre a corrupção na Assembléia:

“...eu tenho apresentado denúncias contra o Presidente da Assembléia desde a posse, desde o início de sua gestão à frente da Assembléia Legislativa...”

“...a Assembléia Legislativa do Amapá tem 147 servidores efetivos, concursados em 1990...”

“...a Assembléia Legislativa tem uma folha de pagamento de 2.016 servidores...”

“...Deputado Fran Júnior. O Deputado Fran Júnior, Presidente da Assembléia, tem 430 assessores...”

“...informações que dão conta de que o Presidente da Assembléia, junto com o tesoureiro, descontou na boca do caixa da Assembléia Legislativa, no dia 29 de dezembro de 1999, 2 milhões de reais. A situação foi a seguinte: foi creditado, por conta do Governo do Estado, 2 milhões de reais na conta da Assembléia por parte do duodécimo. No mesmo dia, provavelmente momentos depois, esses 2 milhões de reais foram retirados, em espécie, da boca do caixa da Assembléia Legislativa...”

“... que esse tipo de saque, de dezembro até janeiro, ocorreu quatro vezes. Nesse período, foi retirado da boca do caixa da Assembléia Legislativa 6 milhões de reais — 6 milhões e 334 mil reais, se eu não me engano — e... eh... todas essas informações são já de poder da Comissão processante e nunca houve prestação de contas de como... eh... foi gasto esse recurso. Pra se ter uma idéia, o meu salário de Deputado Estadual, até dezembro, era pago em espécie. Eu recebia o meu salário não era com crédito em conta bancária...” “...Os salários dos Deputados é pago em espécie desde fevereiro do ano passado...” “...Quem paga é o tesoureiro da Assembléia...”

Sobre o homicídio do Dr. Valdson

“...as informações que eu tenho a respeito deste homicídio são as informações que já foram reveladas aqui à CPI pela Mírian Lóren e pelas testemunhas do caso...”

“...eu tenho as informações da família, né? A família da vítima, o Dr. Valdson, tem convicção de que o assassino do filho dele foi o doutor... foi o Nivaldo, né? Essa é, essas informações que eu tenho. E a família, em específico, acredita nos depoimentos da Lóren, nas informações que a Lóren prestou. E as informações que eu tenho também do Ministério Público, né, dão conta que, em nenhum momento, a Lóren prestou depoimento fora de suas faculdades mentais e fora... e com uso de alguma substância entorpecente. Essa denúncia que chegou a ocorrer dá conta do início do processo, mas que, em nenhum momento dos outros depoimentos, teve alguma coisa que deturpasse o depoimento da Mírian Lóren...”

Sobre narcotráfico no Amapá

“...Que há existência do narcotráfico no Amapá, isso é indiscutível, mesmo porque qualquer estatística da Secretaria de Segurança Pública aponta o crescimento do consumo de drogas e do... e da prisão de traficantes nos últimos dez anos, principalmente a partir de 1990. Então, eu não tenho dúvida, inclu... pela, pelos dados da Secretaria de Segurança e em virtude dos homicídios já ocorridos, de que existem atividades fortes do narcotráfico no Amapá. O grau de envolvimento da classe política, não tenho provas disso...”

Sobre Silvio Assis

“...que é comum, que é conhecedor... eh... na classe política, e o que todo mundo tem conhecimento são as informações do depoimento da Mírian Lóren...”

Sobre Silvio Assis ter recebido 4 milhões de reais do Tribunal de Contas

“...essa informação é... extremamente recente, eu soube pelos meios de comunicação. Inclusive o empresário divulgou, informou isso, no meio de comuni..., num... órgão de imprensa local, que teria recebido do Tribunal de Contas esse valor. Mas eu não tenho conhecimento de por que teria recebido esse valor e... até hoje não houve nenhum tipo de investigação por parte da Assembléia Legislativa em relação a isso...”

“...Essa notícia, se eu não me engano, foi veiculada no mês de novembro, ou, melhor, no mês de dezembro, após denúncias, após as denúncias da Mírian Lóren contra o empresário...”

Sobre o envolvimento de Deputados Estaduais com o narcotráfico

“...Eu acredito... eu não tenho assim informações que confirme isso daí, embora a Lóren tenha prestado esse depoimento...”

“...Então, eu não tenho indício, alguma informação que aponte envolvimento de algum Deputado com o narcotráfico, mas sei que os bens patrimoniais de alguns Deputados são, com certeza, muito além da declaração de bens que... aliás, dos bens que deve possuir um Parlamentar com um salário de 3 mil...”

Sobre as ameaças sofridas

“...a partir do momento que eu apresentei essas denúncias ano passado na Assembléia Legislativa e a partir do momento que solicitei que fosse entregue a folha de pagamento da Assembléia Legislativa, eu passei a ser ameaçado reiteradas vezes, a mim e a minha família...”

1.5) Sr. Wagner Gomes, Representante da OAB solicitou a palavra por alguns instantes para entregar um documento e declarou de forma resumida:

Sobre a gravidade dos fatos narrados no documento que entregou à CPI

“...Eu recebi hoje pela manhã um documento que eu reputo da mais alta gravidade, ...já que se trata do narcotráfico, e já que também abor... é um documento público, assinado por um juiz da mais alta respeitabilidade aqui de nosso Estado, Dr. Romel Araújo de Oliveira, assinado pelo um promotor de Justiça, uma defensora pública e diversos... os dois acadêmicos. É o documento que complementa umas investigações, acho que inclusive declarações já prestadas, se não me engano, ontem, por alguma testemunha, que fala do tráfico de drogas, fala do tráfico de armas e, pasmem os senhores, que me trouxe a gravidade tamanha, é que cita inclusive o nome do Sr. Governador do Estado do Amapá...”

1.6) Sr. Francisco Milton Rodrigues, testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre as acusações a ele imputadas

“...O que tem no Amapá é uma bandidagem mesmo, Srs. Deputados. Não é? Os poderosos... O Don Corleone daqui não está aqui hoje, na CPI, pra ser citado. Eu fui denunciado pelo Ministério Público pela uma conotação política. Por que que a Procuradora engavetou esse processo mais de ano, botou na gaveta, determinou que uma... uma psicóloga do Ministério Público fizesse um exame... um... pra... em cima da testemunha de acusação, a única que tem, como os senhores sabem, através do inquérito, que é uma moça, viciada desde os 13, 14 anos, dop... totalmente drogada, vamos dizer, dependente de droga, que vivia no submundo do crime e terminou no que está. Eh... O Ministério Público pegou, denunciou só o Milton, porque era adversário do Governador Capiberibe...”

“...Ela não diz que eu sou traficante. Ela diz que eu sou apenas o mandante do crime do Dr. Valdson, uma pessoa que eu vi uma vez na minha vida, que foi quando eu me consultei com ele, em 91 ou 92, tá?...”

Sobre as alegações de sua inocência

“...eu só quero que a D. Lóren prove, repita o que ela disse nos autos. Agora, eu quero uma reconstituição. Eu gostaria que qualquer um dos Srs. Deputados da Comissão fosse na casa do Conjunto Alphaville, onde ela diz que foi feita uma reunião numa casa minha no Conjunto Alphaville. A polícia foi lá e constatou que não existe essa casa, porque eu nunca andei nesse conjunto...” “...Seu Pedro, Seu Leopoldo, Seu Geninho e a Silvana, minha amante. Eu gosta... E ela deu os endereços pra polícia. A polícia foi em cima procurar esses endereços e nada bateu. Agora, o que é estranho, Srs. Deputados, é que isso deveria constar no relatório do delegado, no final, e não constou. É muito grave. A reunião foi feita na casa do Deputado Milton, na casa lá no Conjunto Alphaville. Se os senhores provarem que eu tenho essa casa no Conjunto Alphaville, se algum dia eu andei nesse Conjunto Alphaville, se eu tenho um gol azul... Que não sou eu. Quem tem é o Deputado Júlio Miranda, o Cosme e Damião do Sílvio. Se existe o Seu Pedro, o Seu Leopoldo, o Seu Geninho, a Silvana, minha amante, se ela provar isso, que eu vá pra cadeia, não tem a menor dúvida... “o Ministério Público procurou ver o Milton só, ver o Deputado Milton, porque é oposição do Capiberibe. Sou, não gosto dele. Ele tem um candidato a Prefeito dele no Oiapoque, eu tenho o meu. Ele tá morrendo de raiva, porque meu nome tá com 91% nas preferências popular. E ele disse: “Só tem um jeito pra... O Milton é imbatível. Só tem um jeito: ele ser preso.”

Sobre o Deputado Júlio Miranda

“...Por que que ela não denunciou o Presidente da Assembléia, Deputado Júlio Miranda, que, no depoimento que a moça dá, ele é o Don Corleone dessa região, é o famoso... É o patrão geral da droga aí. Por que que ela não denunciou? Porque o Miranda era Presidente da Assembléia, viva a serviço do Palácio Setentrião...”

Sobre Sílvio Assis

“...A única vez que eu tive na casa do Sr. Sílvio Assis foi numa reunião da Assembléia, na casa dele. Eu digo:

"Mas como é que é, Sr. Deputado? Por que que na casa dele? Por que essa reunião lá?" "Ah, não sei o que, não sei o que, porque lá ninguém vai perturbar, não sei mais o que, não sei mais o quê". Foi a única vez que eu estive na casa desse moço, que é meu inimigo. Eu quero que... O Amapá todo sabe disso. Ele tem uma linha de esculhambar com todo mundo". "...Essa acusação minha, me colocar no meio dessa imundície, partiu dele; eu tenho convicção. É minha convicção. Essa moça foi paga pra fazer isso. Agora, depois ela já se voltou contra ele, porque talvez não tenha recebido mais dinheiro..." "...ele é o autor que me colocou nesse negócio. Eu tenho convicção disso. Só não tenho certeza como foi, mas essa moça foi paga pra isso. Esse moço, ele... ele era o gerentão daqui, era o Cosme e Damião, ele e Júlio Miranda. Ele mandava na Assembléia, como manda em outros setores aqui, que eu não quero citar muito nome..." "Elementos da polícia aqui do Amapá era segurança do Seu Sílvio Assis, que é um elemento perigosíssimo..." "...Chegava, entrava e ia pra plenário, na reunião. Acabou. Quando não era plenário, do lado da Mesa. Existia uma relação muito... um negócio profundo. Era Cosme e Damião. Ele era... era menino, era o Damião, ou o Cosme do Sr. Presidente. (Ininteligível) o Presidente fosse o Cosme e ele fosse o Damião, não é? É isso. Era o chefe todo-poderoso lá. Eu estranhava aquilo. Como é que pode? O que que esse elemento é? Não é Deputado, não é funcionário da Assembléia, não é um advogado pra assessorar, não é nada. E esse camarada chega aqui e mete o peito. A reunião de Deputados é na casa dele, como aconteceu. Inclusive, eu participei de uma..."

Sobre a extorsão cometida por Sílvio Assis

"...chegou... Quando eu era Deputado, na primeira legislatura — é, parece que foi isso —, chegou um gerente dele, né, com o jornal dobrado assim, sabe, e com a fatura, nesse jeito. Aí, aqui tava o meu retrato e do então Governador Anníbal Barcellos. Dizia assim: "O Deputado Milton parabeniza o Deputado... o Governador Barcellos pelos seus... né, aniversário e tal, tal, tal". E uma nota, uma fatura de 3 milhões de cruzeiros, na época, sabe? Eu digo: "O que que é isso?" Aí ele disse... o gerente dele, o gerente do jornal: "Isso é uma nota. Todos os Deputados pagaram". Eu disse: "Não, eu não vou pagar. Não autorizei isso. Por que que eu vou pagar?" "Não, não sei o que, vem chumbo grosso". Quando ele falou isso... não dá pra entender mais. "Olha, rapaz, eu não tenho medo de chumbo grosso. Isso é extorsão, é via chantagem. Eu não aceito isso". Bem,

passada a outra... porque saía uma vez por semana, né? Na outra edição tá lá escrito: "Deputado Milton, moleque safado, não sei o que, não sei o quê". Passados uns tempos, ele continua atacando outras pessoas..."

Sobre os processos contra Silvio Assis

"...Isso aqui tudo é processo contra o Sílvio Assis. Eu gostaria que o... Se um dos senhores me provarem que ele foi ao menos no juiz de pequenas causas condenado por isso, por isso aqui, que me mandem pra cadeia agora. Certo? Como também se a D. Lóren provar o que ela disse no inquérito... Eu pedi acareação. Fui eu que pedi! Ela não compareceu..." "É aquele autêntico lobista, sabe, que chega e envolve as pessoas de uma maneira tal... É um negócio de admirar! Na Assembléia, ele é o rei da Assembléia. Eu não sei por quê..."

Sobre a casa de Silvio Assis

"...É. Dizem que tem tudo; subterrâneo, tudo. Eu não sei se tem, que eu nunca vi, mas dizem que tem. É o que falam aí. Que tem tudo lá... Dizem que é uma coisa! Dizem até que tem sala de filmagem, essas coisas. Eu não sei. Eu nunca vi isso lá..."

Sobre Silvio Assis embebedar as pessoas, fazer farras, fotografar e filmar as pessoas com o intuito de extorqui-las

"...Eu já vi, ouvi falar. Agora, eu nunca fui de beber e nunca bebi na minha vida, né? Não sou de beber. Só refrigerante, água, essas coisas... suco. É, se fosse pra beber, comigo ele não conseguiria nada..."

Sobre Nivaldo

"...Não conheço. Nunca vi. Eu vi esse rapaz uma vez, na televisão..."

Sobre Míriam Lóren

"...Conheci depois do fato, depois da morte do Dr. Valdson..." "...Frequentei a casa da mãe dela umas quatro ou cinco vezes. Tomei café lá na cozinha da casa dela. A mãe dela, conheci quando nós fomos fundar o PSDB no Oiapoque. Ela foi... ela era secretária aqui do PSDB. Foi secretariar os trabalhos da nomeação da Comissão. Depois

ela foi nomeada Secretária de Planejamento do então Prefeito Papaleo. Eu estive com ela várias vezes aí na Secretaria de Planejamento. É uma pessoa que esteve na minha casa, em 88, pela Secretaria da Educação, quando eu era Prefeito de Oiapoque. Ela esteve em minha casa. Ela que me disse: "Eu me hospedei na sua casa". Agora, a D. Lóren, eu vim conhecer depois; e a mãe dela sabe disso..."

*"...eu só me intrigo é o seguinte: ela diz uma coisa, na frente ela modifica um pouco, ela não tem segurança...
 "...Por que que ela não disse: quem matou foi fulano, fulano, fulano. Quem mandou foi o Deputado Milton? Ela veio citar o meu nome três meses depois.... Eu acho que essa moça tá muito ameaçada de morte. Eu acho que ela não chegou na CPI pra contar a verdade. Ela teve contato, depois que ela tá presa, com elementos que foi entregar cigarros, com esse negócio lá, que deve ter ameaçado: não vai entregar fulano, que você morre."*

Sobre as conversas com a mãe de Míriam Lóren

"...eu estive na casa dela. Quando aconteceu esse crime, eu liguei pra casa da mãe dela e disse: "Mas, Míriam, esse caso todo com uma filha sua. Um negócio tão grave". Ela disse: "É, Seu Milton, dê um pulinho aqui, por favor". Aí eu fui lá..."

*"...Ela disse: "É — disse até assim —, minha filha não tem jeito, Seu Milton. Só matando. Agora, não sou eu, a mãe dela, que vou matar. Minha filha tem sido uma via crucis"...
 "...Com a mãe dela, eu tinha um... sim... um relacionamento bom..."*

Sobre frequentar a casa da mãe de Míriam Lóren

"...Quatro ou cinco vezes, no máximo..." "...Eu fui à casa dela antes e fui depois..."

Sobre conhecer Dr. Valdson

*"...O Dr. Valdson, já repeti várias vezes, inclusive na Justiça, lá no tribunal, fui com ele mais ou menos em 91, 92, na primeira legislatura"...
 "...Foi a única vez que eu vi o Dr. Valdson, e nunca mais. Já vi em manchete de jornal, no caso. Vi o retrato dele na página policial..."*

Sobre ter motivos para matar o Dr. Valdson

*“...Eu não tenho, doutor. Não tenho. Isso não existe...”
 “...Ao Sílvio Assis podia interessar; a mim, não...”*

Sobre conhecer Nivaldo, Anigorete e Jurandir, presos pelo assassinato do Dr. Valdson

“...Não conheço nenhum, doutor. Nenhum deles...”

Sobre conhecer Evaldo Romeu de Lima

“...Conheci um Devaldo, quando eu era Prefeito no Oiapoque, (ininteligível) não conhecia esse elemento lá. Quando eu era Deputado aqui, ele chegou-se procurando a mim passagem pra ir pro Oiapoque. Aí disse: "Eu já lhe conheci lá, trabalhei no garimpo, tal". Tudo bem. Depois, com uns tempos, ele apareceu dizendo que queria passar uns dias aqui em Macapá. Veio com uma mulher dele, né? Eu, como eu tenho a minha casa e tinha mais outra casa, que o pessoal se arranchava na casa, que era trinta, quarenta pessoas diariamente lá em casa... Era um espécie de pousada, sabe?...” “...Ficou uma temporada, ficou...” “...Um mês e tanto, por aí. Dois meses, no máximo, por aí.”

“...Aí, ele chega uma ocasião em que ia pra Caiena e queria passar uns dias lá em casa, enquanto providenciava a documentação de passaporte essas coisas e tal, sabe? Até eu perguntei um dia: "Cadê? Já tá feita a documentação aí?" Aí ele disse: "Não, porque o visto não tá dando aqui, tem que ser em Belém, não sei o que, e tal". É assim ...” “... Aí ele me perguntou: quando meus documentos tiverem pronto aqui, eu queria que o senhor me arranjasse uma passagem pra Caiena. Tudo bem! Quer dizer, o valor em torno de trezentos reais, quatrocentos, quinhentos reais...”

Sobre o paradeiro de Evaldo Romeu de Lima

“...Doutor, que me consta, esse cara morreu. Mataram...”

“...Ele foi assassinado. A esposa dele que chegou e me trouxe o problema e inclusive pediu ajuda, no caso, pra transportar o corpo dela pra Recife, né? E eu ajudei. Tem um assessor meu que foi lá, negócio de funerária, essas coisas...”

Sobre ter participação na morte de Evaldo Romeu de Lima

“...Não, não tenho nada a ver com isso, doutor. Eu não! Eu não tenho nada a ver com isso...”

Sobre saber se foi achado um bilhete no corpo dele.

“...Não sei. Eu ouvi falar de um bilhete. O que é que esse bilhete diz? Tem alguma assinatura minha, alguma coisa?...” “...Se for a minha assinatura, eu mando fazer exame, fazer exame grafológico, porque não é a minha assinatura...”

Sobre o teor do bilhete

“...diz o bilhete —, anteriormente, quando V.Sa. deu sua palavra que iria liberar a importância de 5 mil reais, fechei negócio em uma mercadoria no valor de 17 mil e 500 reais, sendo que a minha parte seria 3 mil e 500 reais. Daí ele coloca: eu, 3 mil e 500 reais; um amigo, 7 mil reais; outro amigo, 7 mil reais; total, 17 mil e 500. A não liberação do valor acima citado significa meu atestado de óbito...” (lido pelo Deputado Pompeu de Mattos - PDT/RS)

Sobre a resposta dada pelo depoente à leitura do bilhete feita pelo

Deputado

“...Então, ele devia tá envolvido num negócio muito perigoso, porque tava numa situação dessa, né? Deve ter sido esse pessoal mesmo, dos amigos dele que ele fechou, né?...” “Doutor, esse bilhete eu nunca recebi...”

Sobre corrupção na Assembléia

“...Existem umas gratificações. Doutor, existia gratificações por fora...Pra aprovar, pra aprovar...” “...Pra aprovar o pacote do Governador, tinha que ir por fora 40, 50 mil por mês...”

“...Só com o contracheque de Deputado, mas aqui e acolá vinha também uma gratificação assim particular. “Tá aí umas diárias pra você viajar, tal”... Pra vocês, não era pra mim, era em grupo. O senhor tá entendendo? Aí é aquela história: todo mundo recebia...”

1.7) Sr. Jurandir Martins Costa, preso, declarou de forma

resumida:

Sobre sua condenação pela morte do Dr. Valdson

“...Tenho a dizer o seguinte: que eu sou inocente...”

Sobre onde e com quem estava no dia do crime

“...Estava na minha casa...” “...Até as 18h estava sozinho, porque a minha mulher estava para a casa da mãe dela, da minha sogra. Chegou às 18 e de lá não sai...”

Sobre ter testemunha que possa comprovar onde estava

“...É só minha família, inclusive no meu julgamento o Doutor Wagner não quis que apresentasses (ininteligível), porque a minha testemunha é a minha família...”

Sobre as investigações que levaram a sua condenação

“...Simplesmente o que não houve — vou repetir — foi investigação. Simplesmente essa moça falou, tá entendendo, e a delegada não investigou nada, não tem, não tem...”

“...Ela coloca quem ela quer e tira quem ela quer com a maior facilidade, tá entendendo? Teve outro policial, o Wladimir, tá entendendo, ela simplesmente ela acusou ele e, depois, no quarto depoimento dela ela falou que ele não tinha nada a ver, que ele tava de laranja. Aí pediram a absolvição dele, a liberdade dele. Como é que ela coloca isso aí. Todo... todo o mundo acredita no que essa menina fala...”

“...o seu Sílvio Assis ele foi a Brasília junto com o Senador e fez uma fotografia junto com o Presidente da CPI, Deputado Magno Malta, e aí espalhou na cidade, aqui, em outdoors, dizendo que quem não deve não teme e que ele teria ido a Brasília pedir que a CPI viesse ao Estado do Amapá. Entretanto, o seu Sílvio estava marcado para que nós ouvíssemos ele ontem, às 18 horas, não apareceu, e seu advogado hoje marcou para as 11h, também não apareceu. Foi depois remarcado para as 15 horas e também não apareceu. Foi pedida a sua prisão no Ministério Público e a informação que nós temos é que o seu Sílvio está foragido...”

1.8) Sr. João Alberto Capiberibe, Governador do Estado, em entrevista dada a um repórter, declarou de forma resumida:

Sobre quantos funcionários tem na Assembléia

“...Não tenho a menor noção. Pode ser mil, pode ser 2 mil...”

Sobre a prestação de contas dos outros poderes do Estado

“...nunca deram uma informação. Nem, nenhum dos Poderes. Nenhum. Não prestam nenhuma informação. O ano passado, o Ministro de Orçamento e Gestão solicitou que eu prestasse a informação sobre o número de funcionário, salário-base, vantagens pessoais, pra informar ao Governo Federal. Eu mandei essa mesma solicitação, atendendo o pedido do Ministro, para os Poderes, e não veio nenhuma informação. E o Presidente do Tribunal de Justiça me disse o seguinte, que as vantagens pessoais não poderiam se tornar públicas...”

Sobre a pista de pouso na fazenda de Fran Júnior

“...Isso vocês podem ir lá ver...” “...acho que o meu Chefe da Casa Militar sabe onde é isso. A pista de pouso...”

Sobre os saques na conta da Assembléia

“...- O volume de dinheiro sacado na boca do caixa. Isso não existe em gestão pública, em administração pública. Não existe esses volumes de recurso. Todos os pagamentos são feitos através de ordem bancária. Pelo menos no Executivo não existe essa possibilidade de sacar essas somas lá na boca do caixa...”

Sobre a existência de corrupção na Assembléia do Amapá

“...Com certeza. Não há a menor dúvida que se trata de um caso gravíssimo de corrupção...”

1.9) Sr. Randolfh Rodrigues, Deputado Estadual, em entrevista dada a um repórter, declarou de forma resumida:

Sobre os absurdos que acontecem na Assembléia

“...O que tá comprovado aqui é um absurdo, né? Nós temos uma relação de assessores da Assembléia Legislativa, com um papel timbrado da Assembléia Legislativa, impresso em computador da Assembléia

Legislativa, que dá conta que um gabinete Parlamentar... Aliás, dá conta de uma relação de 271 servidores, 271 servidores que estariam lotados num gabinete parlamentar, que nós não sabemos, pela relação, identificar qual. O que é um absurdo. Significaria que um Deputado Estadual teria 271 assessores, e provavelmente um outro, ou até o mesmo, teria, numa segunda relação, 131 assessores. Então, é uma denúncia gravíssima e que comprova... E é incompatível, não tem razão lógica que justifique isso, porque a Assembléia tem, oficialmente, 147 servidores...”

“...Já chegou a nós essa denúncia de que esse dinheiro iria para alguns Parlamentares. O nosso procedimento vai ser o seguinte: de posse dessas duas relações que nos chegaram hoje, nós vamos apresentar ao Ministério Público do Estado do Amapá, em anexo às inúmeras outras denúncias que já fizemos, e pedir a apuração do Ministério Público...”

4.10) Sr. Fran Júnior, Deputado Estadual Presidente da Assembléia, em entrevista dada a um repórter, declarou de forma resumida:

Sobre o teor da fita vídeo

“...A fita de vídeo, realmente, ela existe. Naquele momento em que foi gravada essa fita, foi sem o meu conhecimento. Eu estava denunciando ao Deputado, esse Deputado que eu estava conversando, de que algumas pessoas estavam tentando me chantagear. Só que essa fita, ela foi cortada, sofreu vários cortes, não aparece a minha denúncia, quando eu fazia ao Deputado que eu tava sendo chantageado por algumas pessoas, ele fez vários cortes e modificou o teor da fita, como se eu estivesse comentando ou dizendo que iria fazer alguma coisa que não é legal ou lícito...”

Sobre parecer que ele teria dito que “comprava” alguns Deputados

“...Eu, na verdade, nunca falei isso a ele...” “...citei o nome das pessoas pra ele e disse que as pessoas, cada uma delas, tava pedindo 200 mil reais. E queriam que eu deixasse de pagar servidor pra pagar 50 mil reais por mês a cada uma delas, tirando do cofre da Assembléia, pra pagar esse pessoal...”

Sobre ter 211 servidores lotados no seu gabinete

“...Nós desconhecemos funcionários fantasmas na

Assembléia e uma quantidade dessa tão grande de funcionários num gabinete só...”

Sobre o envolvimento de Deputados Estaduais com o Narcotráfico

“...Primeiro, ouvi (ininteligível) o Governador diz que paga por mês 30 mil, 40 mil, 50 mil pro Deputado na Assembléia. (Ininteligível.) Eu tô investigando isso. Tô de posse de documento onde vários Deputados estão envolvidos com o narcotráfico. Vários Deputados, inclusive o irmão da Presidente do Tribunal de Contas...”

“...Tô no início da investigação, e você tá vendo o que tá acontecendo comigo. Daqui a pouco, o bandido sou eu, e os caras tão todos livres. Essa que é a verdade. A Presidente do Tribunal de Contas tá envolvida com o narcotráfico (ininteligível) com um cara grande, aqui do Estado (ininteligível). Eu não consigo avançar. A malha é muito grande...”

“...Eu só sei que é um esquema grande, pesado. Tem Deputado (ininteligível) de uma pessoa que cita nome de um Deputado envolvido na morte de um médico aqui, uma moça, o narcotráfico envolvido por trás. A CPI do Narcotráfico era pra ter vindo aqui em Macapá e não veio. Não sei qual foi o golpe que fizeram. A CPI acabou não vindo. O cara que tá envolvido com isso montou outdoors na cidade com foto dele com o Presidente da CPI do Narcotráfico. O Presidente da CPI pediu pra tirar o nome, porque é uma forma do cara ter um salvo-conduto (ininteligível), tá?...” “...Tem um grupo de Deputado, tá restrito a um grupo pequeno de Deputados que sabe da situação...”

Sobre a existência de uma pista de pouso em sua fazenda

“...Eu tenho uma pista de ultraleve. Eu sou piloto aerodesportista. Tive já dois ultraleves e hoje não tenho mais, e normalmente, final de semana, quando vou para o meu terreno, eu fazia vôo de ultraleves ali. Então, pedi para fazerem uma pista realmente de pouso lá, para que eu pudesse brincar de ultraleve lá nos finais de semana. Só isso...”

Sobre o pagamento da pista de pouso com cheque da Assembléia

“...Não. De jeito nenhum poderia pagar com cheque da Assembléia serviços particulares feitos pra mim. Pelo outro lado, depois que chegou essa denúncia de que estaria

sendo construída uma pista ou foi construída uma pista no meu terreno e teria sido paga com o cheque da Assembléia, mandei tomar informações junto à empresa, a empresa me informou, através de uma certidão da Delegacia de Polícia, de que o bloco de notas fiscais dela havia sido roubado, e a providência com relação aos cheques, eu mandei consultar a minha Secretaria de Finanças, e ela me informou que esses cheques foi o mesmo cheque que haviam sido perdidos lá na Assembléia e que eu havia solicitado um registro da ocorrência junto com a Delegacia de Polícia e havia comunicado ao Banco do Brasil para que sustasse esses cheques...”

“...A questão dos cheques, eu fui comunicado pelo Secretário de Finanças da Assembléia que esses cheques foram sumidos da Assembléia, desviados, extraviados, roubados, e eu tomei a providência de registrar, junto à Delegacia de Polícia, o sumiço desses cheques. Foi pedido, foi pedido uma certidão da Delegacia de Polícia com relação aos cheques e foi comunicado ao Banco do Brasil, pra que fosse sustado de acordo com a certidão feita pela Delegacia de Polícia. Então, foram sustadas no banco e foi comunicado à Delegacia de Polícia que aqueles cheques haviam sido perdidos lá na contabilidade da Assembléia...”

“...Aí eu peguei na empresa uma informação, e a empresa me forneceu a informação de que o bloco de notas fiscais dela foi roubado e me deu essa certidão do registro em Delegacia de Polícia. (Pausa.) Esses cheques foram perdidos na Assembléia. Foi comunicado pelo Secretário de Finanças que os cheques foram sumidos, e aí nós tomamos a providência de comunicar à Delegacia de Polícia o sumiço dos cheques e comunicar também, de posse da certidão, de posse da certidão da delegacia, comunicar ao Banco do Brasil, pra que sustasse esses cheques, pra evitar que fossem sacados da conta da Assembléia. Tá aqui o comunicado para, pra mim, feito pelo Secretário de Finanças. Aqui a certidão da ocorrência na Delegacia de Polícia e aqui o comunicado ao gerente do Banco do Brasil pra que sustasse esses cheques...”

Sobre os cheques da Assembléia que o entrevistado disse que foram roubados e que pagaram a construção da pista de pouso, terem sido assinados por ele e pelo secretario de finanças da Assembléia e se os mesmos ficam guardados assinados em branco

“...Não. Os cheques não ficam assinados. Inclusive nós teremos que fazer um exame... A providência que eu pedi pra Comissão fazer foi uma verificação também se

essas assinaturas seriam minhas. Já aconteceram casos de eu deixar cheque assinado, porque período de pagamento da Assembléia eu tinha que viajar, ficava só o Secretário de Finanças, pra não atrasar o pagamento da Assembléia eu deixava realmente cheques assinados pra qualquer eventualidade de pagamento de um banco, transferência de um banco para outro. Então, nós deixávamos. Alguns cheques ficavam realmente assinados. Mas eu pedi que fosse feita a verificação, quando os cheques aparecessem, se realmente era a nossa assinatura que tinha no cheque...”

Sobre o bloco de notas fiscais também ter sido roubado

“...É. A informação que eu recebi foi essa, de que havia sido roubada e estava... Foi, no dia 10 de fevereiro, foi roubado o bloco de notas, e foi expedida uma nota com data do dia 25 de setembro...”

1.11) Sr. Fran Júnior, Deputado Estadual Presidente da Assembléia, em depoimento a esta CPI, declarou de forma resumida:

Sobre documentação que possui relacionada ao Narcotráfico

“...a documentação que nós temos, que nos chegou às mãos a nível de denúncia é um documento que já foi publicado pela imprensa, nos jornais, nos meios de comunicação, e, com certeza, a CPI já deve estar de posse disso daí, que é um depoimento de um traficante que faleceu — mataram, desculpe —, mataram na penitenciária anteontem, se eu não me engano, e é um depoimento... Nós estamos aonde ali, ele cita o nome de Deputados, alguns Deputados e cita o nome de um empresário do Estado. Então esse seria, a princípio, que nós temos conhecimento com relação ao narcotráfico...”

“...a denúncia que eu teria que fazer com relação a Deputados, o que eu tenho é um documento que, inclusive, tá no bolso do meu paletó, é esse depoimento desse Jaci...”

Novamente sobre a pista de pouso na sua fazenda

“...Com relação à execução desses serviço no meu terreno pela empresa, os serviços foram feito, custaram aproximadamente 8 mil reais, eu ajudei a empresa contribuindo com caçambas minha que tenho, combustível e alimentação para o pessoal, foi quanto custou o serviço. Agora, se tá aí uma nota de 144 mil, tem que realmente

apurar e investigar...”

Sobre o envolvimento de Deputados Estaduais com o narcotráfico

“...eu, a princípio, ainda agora há pouco, informei aqui que eu tenho aqui, de posse minha, o depoimento de um narcotraficante na Polícia Federal, onde ele diz que alguns Deputados o procuraram, o procuraram para fazer campanha política. E eu não sei se esse envolvimento dos Parlamentares com esse traficante se resumiu, simplesmente, a pedir apoio político. Eu não posso afirmar, até porque não fiz uma verificação mais aprofundada do assunto...”

Sobre o que disse em entrevista a respeito da Presidente do Tribunal de Contas, Margarete Salomão

“...Bom, a princípio, naquela oportunidade em que eu estava tendo essa conversa com essa pessoa que se dizia repórter da Rede Globo, lá, eu tinha, naquele depoimento do narcotraficante, eu tinha o envolvimento lá, o nome do Deputado Jorge Salomão, que é irmão da Presidente-Conselheira. Eu devo confessar, naquele momento, eu estava aborrecido com o Deputado por estar contra mim, e ali uma forma de ver... ou prejudicá-lo politicamente eu, então, devo ter... citei o nome da irmã dele como... é... envolvida com o narcotraficante...”

Sobre ter feito as declarações porque estava com raiva do Deputado Jorge Salomão irmão da Dra. Margarete Salomão

“...Exatamente. Eu, naquele momento, eu estava aborrecido, devo fazer uma reanálise daquele comentário que fiz, e eu estava aborrecido, realmente, com o Deputado pelo fato de que o Deputado estava exatamente no grupo que não me apoia ou está brigando comigo dentro da Assembléia. E ali, talvez até pra machucar o Deputado politicamente, eu citei que a irmã dele estava envolvida com narcotraficante...”

“...Eu já me retratei publicamente nos meios de comunicação, na própria Assembléia, se ela achar que eu cometi algum crime com relação à pessoa dela, ela, com certeza, me interpelará judicialmente e me processará com relação ao proce... pronunciamento que fiz...”

Sobre ser amigo de Silvio Assis

“...Amigo, não. Ele é conhecido e é uma pessoa bastante conhecida aqui no Estado por ser jornalista, empresário, Presidente da Confedera... da, da Federação Amapaense de Futebol, é... político, foi candidato a Deputado Federal, e a gente tem o conhecimento através disso...”

Sobre as graves acusações que pesam contra Silvio de Assis sobre narcotráfico

“...Isso daí eu não sabia até pegar o te ... o te... estar de minha posse exatamente o documento, aquele documento, aquele depoimento do Jaci Gonçalves, que foi o traficante que deu esse depoimento à Polícia Federal, foi que eu passei a ter conhecimento de que ele estaria envolvido. Mas esse comentário, esse comentário a respeito do nome dele, até hoje, faz bastante tempo que isso acontece na cidade. Mas nunca ninguém provou nada e nunca entrou com nenhuma denúncia contra ele. É o conhecimento que eu tenho...”

Sobre as “gratificações extras” pagas pela Assembléia

“...Esse é um comentário feito, que foi criado na administração do ex-Presidente, tinha o comentário de que havia um pagamento de alguma coisa extra na Assembléia e que citavam esse nome, davam o nome de Jaraqui, que é o nome de um peixe...”

Sobre o que sabe com relação ao assassinato do Dr. Valdson

“...O que foi noticiado pela imprensa: que ele foi morto e foi encontrado na estrada da Fazendinha...”

Sobre ser proprietário de aviões

“...Não. Eu já tive dois ultraleves...”

Sobre a pista de pouso existente em sua fazenda ser homologada pelo DAC

“...Não é homologada pelo DAC, mas eu comuniquei à Polícia Federal que estava construindo essa pista, o ano passado, se eu não me engano...”

Sobre ter ciência de que sua pista de pouso é clandestina

“...Com certeza. Assim como tem várias outras pistas clandestinas...”

Sobre conhecer Luiz Alberto Pinto Pereira e ter negócios com ele

“...Conheço...”

“...Ele é empresário no Estado, do serviço de terraplanagem...”

“...Eu pedi a ele que através da empresa dele fizesse a construção de um ramal no meu terreno e a pista de... uma pista que eu precisava ter no meu terreno para pousar de ultraleve...”

Sobre o tamanho do terreno e da pista de pouso e se já aterrizou avião nela

“...O meu terreno mede... eu acho que 1.500 de frente, 1.500 de frente por 1.000 de fundo...” “...A pista tem aproximadamente 380 metros...”

“...Avião? Desceu um monomotor do... Salomão, já desceu lá, e avião que eu de vez em quando alugo pra ir até lá...”

1.12) Sr. José Jorge Pereira Récio, declarou de forma resumida:

Sobre seu negócio

“...Eu tenho um... uma loja de automóveis e de importados...”

Sobre a sua relação com o Deputado Estadual Fran Júnior

“...Hoje eu não tenho relação nenhuma com ele. Há cerca de três anos atrás ele me comprou uma lancha, não terminou de me pagar e eu fiz... através da Justiça, foi feita busca e apreensão dessa lancha, e ele cortou relações comigo...”

“...Mas eu conheço ele desde... de criança. Ele foi criado aqui junto com a gente...”

Sobre uma aeronave que seria de Fran Júnior

“...Eu comprei uma aeronave, é... fui procurado pelo

um piloto de... conhecido por Carlão, e comprei uma aeronave que, dizem, que seria do Fran Júnior, mas eu não posso afirmar porque não estava no nome dele e... mas, é o comentam na cidade. Inclusive ele andava nessa aeronave, mas eu não posso lhe afirmar que era dele essa aeronave..."

"...Deputado. Macapá é uma cidade pequena, nós já fizemos vários negócios, não só com o Deputado Fran Júnior e com outros Deputados. É... eu sou um empresário conhecido como um empresário que faz vários negócios e que, na hora que precisa, se baixar o preço do carro, por exemplo, na minha empresa tem uma faixa lá "Compro seu carro, pago à vista". Quer dizer, eu tenho essa característica de... de fazer negócio é... rápido. Então, eu não sei... Eu... eu não posso lhe dizer que esse avião era do Fran Júnior. É o que dizem, que era do Fran Júnior..."

Sobre o valor do avião

"...por volta de 50 mil reais..."

Sobre a aeronave ter sido penhorada por falta de pagamento

"...Não houve penhora e, se tivesse havido penhora, eu acho que não iria fazer muita diferença. Eu tô lhe confessando aqui que fiz negócio com o Carlão com o avião. O avião é... vale muito mais do que ele me ofereceu, eu sou empresário e vivo de comércio e de lucros, me interessou, chequei a documentação, achei que não tava fazendo nada de errado e fiz o negócio com ele..."

Sobre ser normal na região fazendas com pistas de pouso

"...Eu tenho uma fazenda onde a gente opera. Isso aqui é normal. E todos os fazendeiros têm isso aqui..."
"...Realmente é uma prática normal aqui em Macapá..."

Sobre as pistas de pouso do Estado serem regularizadas

"...Não regularizadas, digamos, mas são pistas de conhecimento de todos..."

"...Existe pistas que são pistas ocultas. As pistas que nós conhecemos, que o DAC conhece, que a Polícia Federal conhece, já fez cadastramento de todas elas, são as... as que eu tô falando: as... as de fazenda, de pessoas... é... de bem, são a de... essa que o Deputado Fran Júnior

tem, que fica na beira duma BR, que é, como ele disse aqui, ele raspou lá e já passa a ser uma pista...”

“...porque nós temos uma pista aqui no Laranjal do Jari... ...que tem, pelo menos, dez aviões baseado lá e... e voando todo dia. E a Polícia Federal sabe, e o DAC sabe, todo mundo sabe. Quando as pessoas saem daqui pra ir pra lá... Autoridades pousam lá...”

Sobre a quantidade de pilotos existentes no Acre

“...Uns vinte pilotos, aproximadamente...”

1.13) Dra. Margarete Salomão Santana, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, declarou de forma resumida:

Sobre as empresas de Silvio Assis terem recebido, em três anos, 1 milhão 871 mil e 400 reais do TCE para publicação de matérias de interesse do Tribunal

“...Excelências, em 95, 94 a 95, ele prestou vários serviços a vários órgãos do Estado do Amapá, e esse valor é irreal justamente porque existe cópia montada aí. Existe documento aí que não são verídicos, tá?...” “...Não são verídicos, porque, na época, a Receita Federal mandou um ofício a todos os órgãos do Estado do Amapá e a única que respondeu pra ele pagar imposto foi o Tribunal de Contas, e o valor, eu afirmo, não é esse...”

Sobre a veracidade de uma nota de empenho do TCE no valor de 132 mil e quinhentos reais, referente ao pagamento final da impressão do livro Revista Semestral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em favor de uma firma de Silvio Assis

“...Não é verdadeiro, porque existe até assinatura da Diretora Administrativa falsa nesse documento...”

Sobre a empresa de Silvio Assis ter prestado efetivamente serviços ao TCE

“...Ah, prestou serviço o Tribunal de Contas... Nesse montante não...”

Sobre conhecer Silvio Assis e saber se ele é o dono da Empresa Ribeiro&Cia

“...Conheço. Eu acho que deve ser, Excelência, mas eu não sei. Acho que é... Eu não tenho conhecimento...”

Sobre os serviços prestados pela firma de Silvio Assis ao TCE

“...Na época, ele fez o serviço de... Essa firma fez um serviço de impressos da nossa revista, do Regimento Interno e da nossa Lei Orgânica. Foram 15 mil de nossa revista...”

“...Revista. Regimento Interno, mais ou menos eu acho que foi uns 6 mil, e nossa Lei Orgânica também do Tribunal...”

Sobre esses serviços terem custado um milhão e oitocentos mil

“...Não, eu não tenho certeza porque eu não, eu não, não...”

Sobre seu relacionamento com Silvio Assis

“...Excelência, eu entrei com três, com várias ações contra o Sílvio Assis, tá? Ações na Justiça...”

“...E várias retratações. Eu queria passar à mão de vocês, tá?...”

“...mas quando foi requisitado pela Receita Federal a firma dele...por todos os órgãos, quem mandou a documentação, umas documentação foi o Tribunal de Contas. O resto se omitiu de remeter, tá?...”

“...Então, baseado nisso, ele começou a fazer ofensa pessoal...”

Dia 04 de Maio de 2000

1.14) Sr. Alex Ricardo Ramos Amoras - Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre comentários que ouvia com relação a operação para desarticular Barbudo Sarrafo

“...Os comentários no bairro eram grandes sobre o atentado que o Barbudo Sarraf comentou contra o Governador, né, coisa que eu não sabia, mas fiquei sabendo no bairro. O comentário é que saía nas bocas de fumo, que as drogas iriam dar um tempo porque tava começando uma guerra. Aí, eu me interessei pela história. Eu comecei a ir, né, profundamente nelas... Aí, eu perguntei para um amigo meu, né, se ele conhecia a história... Ele me contou que na companhia, né, no Comando Geral da

Polícia Militar, eles iam ser escolhidos um a um os PMs que iriam compor um grupo,... iria até o Laranjal do Jari e desarticular Barbudo Sarraf, né, em seu próprio garimpo e plantio de maconha. Os policiais foram escolhidos. Só que a seguinte informação vazou, chegando aos conhecimentos do Barbudo Sarraf, fazendo que isso, com que isso, né, ele fugisse. Quando o batalhão da Polícia Militar, né, chegou a Laranjal do Jari, o Barbudo Sarraf já não se encontrava mais, né?..."

"...E as outras informações eu vim ter a certeza quando estava em um bar, próximo de minha casa, né, o bar do seu Raimundo, todo mundo conhece como Verdinho, né? Que haviam dois garimpeiros, né, bebendo. Dois ou três garimpeiros bebendo, né? E eu na banca ao lado, sem querer, ouvi a conversa. Aí me interessei, passei a ouvir a conversa deles, que comentavam, né, que o Capiberibe havia mandado um grupo de policiais para o Laranjal para desarticular o Barbudo Sarraf. Eles usaram a seguinte expressão: tiraram de circulação. Para tirar Barbudo Sarraf de circulação, estourando, assim, seu plantio de maconha e seu garimpo..."

"...Nessa operação. Devido a essa operação, né, o... esse traficante perdeu mais da metade das drogas que o Barbudo enviou pra ele, fazendo com que o Barbudo cancelasse o resto do carregamento pra ele, fazendo com que ele também não recebesse mais nada do Barbudo. Sujou pra ele, queimou total, pra esse traficante..."

Sobre o atentado contra o Governador

"...E quanto ao atentado que o Barbudo Sarraf cometeu contra o Capi, né, isso foi uma investigação aprofundada entre os P2, né? Souberam tal atentado, informando o Governador Capiberibe, no segundo ano de sua primeira gestão, fazendo com que fracasse o tal atentado..." *"...Não deu uma repercussão porque foi abafado. Mas todos, né... A imprensa não soube, muita gente não soube, mas a maioria sabia..."*

Sobre Lana Cristina

"...Ela é esposa de um dos traficantes que, depois, no reservado, né, aí eu... Conversando eu e o primeiro esposo dela, o falecido Renildo,... quando ela apareceu, revoltada, braba com alguma coisa. Aí ele começou a indagar e riu dela e disse que ela tinha que estudar. Ela disse que não iria estudar porque ela não precisava dos estudos pra

vencer na vida, ela iria vencer sem sacrifício... Foi quando ela, inocentemente, falou que um traficante, né, conhecido dela, havia lhe feito uma proposta. Trabalhar pra ele,... estava pra receber, né, uma grande quantidade das drogas vindas do Laranjal do Jari, enviadas pelo Barbudo Sarraf...”

Sobre o atentado contra o Governador ser uma farsa

“...Tá entendendo? A história do Governador é o seguinte. Que ele disse pra ela também, né, que como era tudo fachada, né, que... ...O que ele disse pra ela, né? Que o... Como era tudo fachada, que era pra tirar da, da..., os olhos da Justiça de cima de ambas as partes, né, e que também eles iriam ter acesso..., ter como operar em outras localidades, eles não poderiam ficar à mercê, à mostra, né? O que ela falou pra ele foi assim: que não poderiam ficar à mercê, à mostra, que tais conhecimentos da polícia. A polícia tava investigando. Estava próxima às investigações de descobrir o Barbudo, né? E os comentários do Capi. Foi assim que a polícia começou, né, em partes, a Polícia Federal começou, a Polícia Civil começaram a investigar o Sr. João Alberto. Tudo bem, né? O, o traficante disse para, para a menina, para a Lana, que o Barbudo e o Capi conspiravam juntos, né? Que a história de, do, de um dedar o outro, acabar com a vida do outro, a história não procedia, né? Tudo... A procedência da história..., não procedia, o Capi e o Barbudo, deles estarem, deles serem inimigos, embora que os policiais não sabiam de tal fato. Somente o Capiberibe e Barbudo Sarraf... ... Daí vem a tal expressão de um ser testa-de-ferro do outro...”

Sobre o Governador controlar o tráfico de drogas no Estado

“...O Sr. João Alberto, né, devido a algumas informações também, teria e queria comandar, em certo ponto, o tráfico de drogas no Estado do Amapá. O Sr. João Alberto, até então, antes de conhecer o Barbudo Sarraf, ele fazia o seu comércio ilícito, posso assim dizer. Foi quando o Barbudo Sarraf, né... Foi quando ele conheceu o Barbudo Sarraf na campanha para o Governo, soube. E os dois, desde então, começaram, se aliaram e começaram...”

“...É devido a, a estas informações foi quando eu comecei a deduzir, né, que várias pessoas estavam por trás, PMs e civis. Não só o Governador Capiberibe e o Barbudo Sarraf sabiam da rota do tráfico, e sim pessoas de dentro da corporação militar e de dentro da própria SEJUSPA, da Segurança, né, da Polícia Civil. Coisas que policiais militares, né... Não, os policiais civis, quando

estouravam a boca-de-fumo, grande parte não era apresentado ao, à Delegacia de Entorpecentes, pelo fato...”

“...Dessa forma foi que eu vim a saber que o Sr. Governador, sentado em sua cadeira, no Palácio do Governo, comandava o tráfico de drogas no Município e na... no Município e nos demais. O Barbudo Sarraf começou a comprar os policiais civis e militares que iriam, que iam para o Laranjal do Jari...”

“...A participação do Sr. Governador Capiberibe é na seguinte forma: na denúncia baseada na denúncia da doutora Margarete, ela fez lavagem de dinheiro, né, posso dizer... usar a expressão lavagem de dinheiro porque coloca... contratar pessoas que não existem é lavagem de dinheiro. Na participação dele com o Barbudo Sarraf no tráfico de drogas...”

Sobre o envolvimento de policiais militares com Barbudo Sarrafo

“...Devido o Barbudo ter policiais militares do seu lado, né, quando o Comando Geral da Polícia Militar efetuou, começou a efetuar a operação, vazaram as informações. O Barbudo Sarraf soube, soube, soube, em Laranjal do Jari, fazendo com que ele fugisse para outro país, outra localidade...”

“...Foi quando os policias chegarem em seu garimpo, na sua plantação, no seu sítio, na sua fazenda. Ele já não estava mais presente e nada que comprometesse ele...”

Sobre a relação da polícia com o tráfico

“...Policiais civis, que, quando estouram as bocas-de-fumo, grande parte fica pra eles. A Polícia Militar lá age da seguinte forma, né? Ela chega com os boqueiros, que os traficantes pressiona, querendo a parte dela também, certos policiais militares, posso dizer assim, né, na sua grande maioria os graduados...”

Sobre a rota do tráfico

“...devido aos conhecimentos, né, eu também comecei a ir em parte através das ramificações, que não só no Laranjal do Jari, mas em Macapá também... não só no Laranjal... Laranjal do Jari, Macapá, mais Ferreira Gomes, Oiapoque, Calçoene e Bailique fazem parte da rota. Com tudo isso, antes daquela... desse primeiro depoimento vim ao público, eu posso assim dizer que eu tinha como

entregar todos de uma vez só. Com tudo isso, saía o jornal, todos se esquivavam, todos saíram como a... doutora falou, todos pararam de comercializar. Do Bailique eu tinha como chegar; do Oiapoque já tinha como chegar..."

Sobre a entrada e a saída da droga no país

"...No Oiapoque, né, essa minha viagem que eu fiz pra lá, fiz a passeio. Aí, aproveitando, eu comecei a indagar com pessoal, perguntar como era que vinha, como era que saía. Perguntei se o... alguém na Polícia Federal... se tinha policiais federais que atuavam ali. Me disseram que apenas um policial federal fica no departamento, fazendo com que o tráfico de ida e vinda São Jorge-Oiapoque fique livre. Policiais civis, que não são a bem daquela localidade, não trabalham, não prestam serviço ali, saem de seus Municípios para irem lá, né? Eles têm conheci... eles sabem o dia e hora que chega os tráfico de droga lá, as drogas lá pra trazerem... pra distribuírem no Estado, não é? Tava fazendo isso no Oiapoque. Quando isso saiu, os policiais civis que estavam lá evacuaram, sumiram, né, no Município de Ferreira Gomes, né?..."

Sobre não ter mais como provar o que diz

"...Não. Inclusive, uma das pessoas que comigo poderia provar, né, faleceu., porque ele também descobriu a rota..." " ... mataram ele em setembro de 98..."

Sobre Adonias Trajano

"...Eu tirei... eu tirei na... numa conversa que eu tive com uma das pessoas que citei... ...um dos traficantes, né, eu conheço muito bem desde a infância, né?...Ele disse que ele queria comprar uma casa, só que faltava o padrinho pra ele. Pois o padrinho dele havia sido... né, estava sumido. Aí, eu perguntei: "como queres conseguir essa casa? Como tu quer conseguir muito dinheiro?" "Me indicaram" — ele falou — "me indicaram Adonias Trajano. Ele, né, como ele tem um terreno, ele tem como conseguir; tem plantio" — ele falando pra mim —, "tem um plantio de maconha, né", também... ...Envolvido com roubo de gado". Aí, eu disse: "sim, o que que tem a ver o roubo de gado com o plantio?" Ele disse que o roubo de gado, né, ele faz pra alimentar as pessoas que trabalham pra ele na roça... E debaixo — debaixo! — das tais carnes de gado que viriam prensadas os malotes de maconha... ...Por mais que ele passe pela Polícia Federal, a Polícia Federal... Rodoviária não vai tirar

*aquelas carnes da carroceria da **pic-up**, facilitando comércio pra dentro do... do Município. Mesmo porque, o mal cheiro, nem tanto, porque não tem cães treinados, não tinha cães adestrados pra ficar...”*

Perguntado se estava dizendo que o Governador e Barbudo Sarrafo eram inimigos políticos, publicamente, mas, na verdade eles não eram inimigos

“...Isso...”

Perguntado sobre qual era o interesse do Barbudo Sarrafo em cometer um atentado contra o Governador, se o esquema funcionava tão bem

“...o Governador é mais poder que o Barbudo e o Barbudo, né, por sua vez vem... queria ser soldado, vem a ser soldado, segundo a expressão, né... ...Na época, a Polícia Federal, juntamente com o Exército, estavam pra estourar, né, pra desarticular o garimpo e o plantio de maconha do Sr. Governador... do... do Barbudo Sarraf, né?... ...Ele e o Capi entraram em um acordo. Ele arrolava, ele fingiam tal atentado contra o Governador pra tirar Polícia Federal e Exército de cima dele... ...Barbudo Sarraf com o Capi armaram o tal esquema. Somente eles dois sabiam... ...Como eles dois sabiam, pra nem um e nem outro ser prejudicado, pra nem um e nem outro ser alvejado, posso assim dizer... vamos supor...hum... eu chego, dou um tiro pra cima, os seus seguranças não entendem e atiram pra mim, eu atiro contra eles e, sem querer, eu acerto a senhora. Pra não acontecer isso... ... se nós dois sabemos, eu sei o que vou fazer e você sabe o que eu vou fazer, pra nenhum dos dois ser alvejado num tiroteio, eu telefono pra polícia e dou a seguinte informação: vai acontecer tal fato, em tal lugar, tal hora. Mas a polícia chega primeiro e impede. A senhora ganha repercussão. A polícia também. E eu... e meu serviço, por sua vez, não é executado, fazendo com que a senhora imediatamente reuna com o Comando da Polícia Militar pra vim atrás de mim. Eu, sabendo da história, eu fujo...”

1.15) Sr. Jorge Alcino Furtado Abdon -Vereador em Macapá - Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre o motivo de ser chamado de “Zeca Diabo”

“...Ao chegar em Macapá, estava passando aquela novela do Lima Duarte, né?... “O Bem-amado”. E quando

eu, ao vir pra cá também, eu trouxe um cavalo lá do Marajó, lá da terra onde também fui Vereador por dez anos e, ao chegar aqui, eu andava no cavalo, como transporte, né, que a cidade ainda era pequena e havia a permissão pra isso, né, e coincidentemente, eu fui... eu também um pouco calvo, né,...

Sobre as suas atividades fora da política

“...eu sou de profissão pecuarista, embora tenha pouco gado e tenho um pequeno motel aqui na cidade... eu tenho 3 mil hectares de terra e tenho umas cem cabeças de gado... Eu tenho duas rendas: uma renda do motel e outra renda como Vereador, apenas...”

Sobre as acusações de Mírian Lóren de que chegavam drogas no motel de sua propriedade

“...Em primeiro lugar, eu não a conheço pessoalmente e nem, e nem mesmo como depoente, porque eu não fui em nenhuma, em nenhum júri, né? E também, desde 1991, o meu, o meu motel, ele fica na mão de terceiros. E eu não tenho acesso de trabalho efetivo dentro do motel, desde que quando eu fui candidato a Vereador. Quando eu passei a ser Vereador, ele sempre tá na mão de terceiros... Ele tá arrendado...”

“...eu acho que foi muito infeliz a acusação dela, e que não pode, de maneira nenhuma, me trazer prejuízo, considerando que eu, sinceramente, depois de 91, nunca passei uma noite no motel, à frente de serviço ou qualquer... de alguma forma. Sempre vou de dia lá. E sempre, às vezes, quando precisam de algum serviço para reforma, eles contratam um profissional, né, e... e acerta o pagamento... Eu... eu fui um Cristo na mão dela, eu concordo...”

Sobre a possibilidade de ter passado droga dentro do motel

“...É porque eu não posso falar que tenha havido ou não, porque, como já falei, ele fica sempre em mão de terceiros, né? Agora, os motéis geralmente, eles são muito privativos, né? As pessoas não têm acesso para dentro dos apartamentos. Eu acho que é muito difícil se saber se isso ocorre dentro dos apartamentos...”

“...É, o motel, como disse, desde 91, eu arrendo, né, base de 35% da renda bruta.”

Sobre o contrato de arrendamento

“...geralmente eu não tenho até porque esconder. A maioria dos aluguéis são feitos para meus parentes, meus parentes e amigos. E eu tenho os contratos... É, de 91 a 93, ficou meu irmão Alexandre Simão Furtado Abdon... Em 94, ficou um, ficou um cunhado. Aliás, não é meu cunhado. Ele vive com a minha irmã... Mário... É, eu tenho que ver nos papéis, né? Eu não tenho... Só conheço como Mário Pereira, ele. Mas ele tem outro nome logicamente... Em 95 ficou com o Marco Nóvoa(?)... Ele é meu filho biológico, né, mas não leva meu nome...96 e 97, ficou com a minha filha Leila Regina Abdon das Mercês... Noventa e nove, está o meu irmão Alexandre Simão Furtado Abdon, de novo... Eu queria até falar sobre esses assuntos, que eu preferi dar pros meus parentes, por causa do zelo, do bem, porque, se a pessoa aluga para uma pessoa que não conhece, às vezes a pessoa entrega o bem deteriorado. E assim eu poderia ter alguma acesso à, ao, à construção de alguns apartamentos que sempre vão necessitando reforma...”

Sobre conhecer Mildes Abdon da Silva, Jacy Gonçalves e ter ciência de um cheque ligando os dois

Sobre Mildes:“...Conheço. É... Ele é filho da prima do meu pai. Ele, há muito tempo atrás, tinha o Sítio do Abdon ...Sítio do Abdon, lá em Santana. Depois ele transformou numa escola. Isso eu sei porque... eu sei das coisas...Sobre Jacy: “...Não conheço.”

Sobre a prisão de Mildes Abdon da Silva em 1998

“...Eu não sei a data, eu não sei a data, mas quando eu ia em Santana, pouquíssimas vezes... Eu devo ter ido duas vezes lá no...sítio, na festa. Festa. Era casa de festa. Inclusive, reunia muito o povo...”

Perguntado se sabia que Jacy Gonçalves enterrava as drogas que traficava no sítio do Abdon

“...Não, não sabia não...”

Perguntado se o sítio nunca foi seu

“...Não, eu... eu nem sei se era dele mesmo. Devia ser dele, porque tinha a mãe dele... Eu não sei se era da mãe

dele... Mas eles sempre falavam o Sítio do Abdon. "Ah, pra festa no Sítio do Abdon". Aí eu... umas poucas vezes, eu fui. Uma ou duas vezes..."

Sobre estar envolvido com drogas

"...eu nunca estive envolvido com droga, nunca mexi com droga e nem dei cobertura pra droga. E eu... eu, sinceramente, eu quero que esta CPI tenha... tenha as condições de provar tudo aqui em Macapá pra ver que o meu nome é limpo, porque eu vivo manso e pacífico com a minha consciência..."

Perguntado se já ouviu falar sobre Silvio Assis

"...Já, foi candidato a Deputado Federal , teve 2 mil e poucos votos em Macapá... ele tinha jornal aqui em Macapá, tinha um jornal, jornal... esqueci o nome... Não, não, nunca fui na casa dele, nem o convidei também pra minha casa..."

Perguntado se já foi a festas na casa de Silvio Assis

"...Eu sei perfeitamente das minhas faculdades mentais e não sofro amnésia, e eu nunca fui em festa onde o Sílvio Assis estivesse... Nunca fui em festa aonde o Sílvio Assis estivesse, ou fizesse a festa, promovesse uma festa..."

Perguntado se já ouviu falar em Milton Rodrigues

"...É, eu conheço como político de Macapá, né?... ele foi Prefeito de Oiapoque, foi Deputado, parece uma ou duas vezes, então, é um nome conhecido, badalado, na cidade de Macapá. Nem foi eleito, perdeu, na última eleição passada, a cadeira de Deputado Estadual..."

Sobre a conduta do ex-Deputado Milton Rodrigues

"...não sei nada da vida particular do Deputado. Eu apenas o conheço por jornal, por divulgação política, mas não tenho nenhuma ligação..."

Sobre a diminuição de seu patrimônio

"...O meu patrimônio vem diminuindo... é..."

gradativamente, né? Eu já tive quinhentas cabeças de gado, hoje tenho cem...”

Sobre ter problemas com a justiça

“...Eu... já tive alguns problemas. Só... Mas também... Eu... eu tive dois processos que foram arquivados por falta de provas... Um por sedução e outro por uma... uma briga.

1.16) Sr. Luiz Gonzaga Pereira da Silva - **Diretor do Complexo Penitenciário de Macapá/ AP Testemunha, declarou de forma resumida:**

Sobre a morte de Jacy Gonçalves

“...Bom, eu estava com um fiscal do Ministério da Justiça, ele tava recebendo as obras que estavam, que foram concluídas o ano passado, e, quando acabamos de chegar ao meu gabinete, depois de percorrer todo o sistema penal, eu fui informado pela minha secretária que um preso havia sido morto, e ela me noticiou o nome do Jacy. De imediato, eu pedi licença ao representante do Ministério da Justiça e desloquei ao local onde tinha acontecido o fato, que foi o pavilhão destinado à penitenciária para os presos de regime fechado. Lá pedi que isolasse o fatos, o local e acionei a autoridade policial, o qual compareceu o Dr. Vital, com a equipe do Departamento de Polícia Técnico-Científico...”

Sobre as razões do assassinato de Jacy Gonçalves, vulgo Jackson

“...Não, veja só, o que... qual foi a informação que chegou em, em relação à morte do, do Jacy? Qual foi o que aconteceu? Quando nós fomos pra lá, "dectaram" quem era os autores do fato, tá certo? Os autores do fato disse que foi em razão de um fato que aconteceu em dezembro, quando um outro corpo, um outro preso foi morto, e que esse preso também, além disso, teria sido ameaçado pelo Jackson. Isso foi o que chegou ao nosso conhecimento e que a autoridade policial tá trabalhando nos autos...”

Sobre a quantidade de assassinatos ocorridos dentro do sistema penal nos últimos 5 anos

“...Vinte e dois”

Sobre o assassinato de Jacy ter relação com o depoimento que iria prestar á CPI

“...Olha, Deputado, com... Excelência, eu, veja só, eu converso muito com os presos, quem aqui que tá presente aqui, sabe da minha convivência pra poder até estudar e verificar qual é a melhor forma realmente de educá-lo. Agora, veja só, quando a gente consegue perceber... E não percebi, porque o próprio preso aqui, dentro do sistema penal, ele tem... E a própria lei dá essa garantia de ele falar com o diretor a hora que ele quer, até porque eu entro na área, eu atuo dentro do sistema penal. Então, em nenhum momento, ele me procurou e nem aquele que, às vezes, a gente consegue alguns informantes que vêm trazer coisas positivas pra nós, para não deixar acontecer qualquer tipo de crime. Esse fato não aconteceu, não me procuraram. Se tivessem me procurado, com certeza, teria medida de segurança, mesmo o preso, mesmo a família dele...”

“...o que eu tenho, o que eu vi o preso que a... que tá dizendo, que tá assumindo que é o caso que a autoridade policial tomando, tomou, ele me passou o seguinte fato, ele me passou que o preso, ele ficou sabendo que o Jacy havia mandado matar o Banha, que estava num pavilhão de readaptação, quer dizer, num outro pavilhão e que, algum tempo atrás, tinha mandado matá-lo e tinha mandado dar uma surra nele. Esse foi o que o preso, que foi autuado em flagrante me passou...”

Dia 05 de Maio de 2000

1.17) Sr. Hermelino Gomes de Araújo - Policial Civil, Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre sua lotação

“Delegacia Central de Flagrantes.”

Sobre eventualmente conduzir presos

“...Para o presídio, não. Fiz a condução da testemunha Míriam Lóren em quase todas as viagens que ela veio depor aqui em Macapá...”

Sobre conhecer o ex-Deputado Milton Rodrigues e ter alguma relação com ele

“...Conheço... Nenhuma. Conheço, porque é aqui do Estado. O Macapá é um Estado pequeno e todo mundo se conhece... Não tenho nenhuma relação pessoal com ele...”

Perguntado se Mírian Lóren lhe confidenciou alguma coisa

“...Eu sempre me posicionei, como lhe falei anteriormente, como na condição de policial civil e ela como testemunha. Nunca tive assunto nenhum tratado com ela... Até porque ela sempre estava acompanhada de duas policiais da Delegacia de Mulheres e, pelo fato da testemunha que ela era em ter denunciado várias pessoas importantes do Estado, eu sempre mantinha-me à distância dela. Até porque pela segurança dela e da minha própria segurança que tava ocorrendo naquele momento, porque ela era uma pessoa muito visada. Eu sempre me mantive à distância daquela pessoa...”

Perguntado se alguma vez prometeu algo para Mírian Lóren

“...Nunca conversei com ela pra tratar de assunto nenhum. Inclusive, do que ela citou no último CPI.”

Sobre as denúncias de Mírian Lóren de que ele teria oferecido dinheiro para não citar o nome de Sílvio Assis no inquérito da morte do Dr. Valdson

“...A questão é a seguinte: ela sempre, desde quando começou essa questão do... da apuração desse inquérito da morte do Valdson, ela sempre citava o nome do empresário Sílvio Assis. E a cada vez que ela vem em Macapá, ela cita o nome de uma pessoa diferente, como também fala uns depoimentos que nunca bate com o que ela sempre falou. Hoje ela me colocou no meio, inocentemente. Eu tô inocente, e eu vou provar pra vocês a minha inocência...”

“...Quando eu estava com dez dias em Natal, eu recebi um telefonema informando que ela teria citado o meu nome na CPI, como se tivesse oferecido 25 ou 30 mil reais para que ela não citasse o nome do empresário Sílvio Assis, coisa que eu nunca tive relacionamento em tratar um assunto dessa maneira com ela...”

Sobre quais os motivos que ela teria para citar seu nome

“...Na última viagem que nós fizemos, em São Luís, quando ela foi informada que ela teria que vir em Macapá, juntamente com a sua genitora, a resposta que ela nos deu foi que não viria nem ela nem a mãe. Nós entramos em contato com o delegado-geral, o delegado Celso Augusto, passamos a informação de que ela não viria e ele disse que... pra que informasse a ela que ela, como testemunha de juízo, ela teria que vim que nem presa. Essa informação foi repassada a ela e à mãe, e isso, com certeza, criou uma insatisfação com a gente. É a única coisa que eu devo: a insatisfação dela comigo foi esse momento da última viagem que existiu com ela. Nada mais.”

Sobre ter procurado Mírian Lóren na Polícia Federal depois da primeira ida da CPI à Macapá

“...Não fui procurar lá. Eu passei casualmente na frente da Polícia Federal. No dia da... na minha viagem, que nós íamos buscar a Míriam, houve o... é... na hora que eu estava embarcando o... rapaz da Receita Federal chamou o agente da Polícia Federal e comunicou que nós estávamos armados. Quando o rapaz veio, eu me identifiquei como policial, mostrei a ordem de missão, disse o que nós íamos fazer e, em seguida, embarcamos. Despachei minha arma e embarquei...”

Perguntado pela Deputada Laura Carneiro: “A informação que a gente tem da Polícia Federal é que você, enquanto a CPI estava aqui em Macapá, entre o dia 3 e 6 de abril de 2000, neste ano, portanto, você esteve na... na... na Polícia Federal e procurou... tentou falar com a Míriam. Ela não falou com você. Mas você tentou falar com ela. Ora, se ela não era sua amiga, se ela, segundo você, tava chateada com você por conta da última condução, que é que você foi fazer na Polícia Federal pra procurar a mulher?”

“...Nessa data que a senhora está falando que eu estive na Polícia Federal, eu me encontrava em Natal...”

Perguntado: “E... então, você não foi na Polícia Federal? Você disse agorinha que foi e que voltou.”

“...Eu tô retificando o que eu falei pra ela. Eu falei que deixei a minha esposa na delegacia, passei em frente... Eu passei. Eu falei pra ela que eu fui lá. É só porque ela me

falou uma data e eu disse que nessa data eu não estava aqui... Fui deixar a minha esposa na delegacia. No retorno, eu passei pela frente da Polícia Federal. Após o término do julgamento, devia ter sido um dia depois, o rapaz que questionou a questão da minha arma no aeroporto tava transitando do portão principal da Polícia Federal para a garagem. Eu parei o meu veículo, conversei com ele: "Você lembra de mim?" Ele disse: "Me lembro". Eu disse: "Eu sou aquele rapaz, que foi aquela questão daquela arma, tudo mais". Perguntei inclusive pela Míriam, sim. Eu disse: "A Míriam está aí, não tá?", aí ele disse: "Está."... Foi logo após o término do julgamento. Acho que foi no... foi o finalzinho... foi o final do mês pro começo, devia ser dia 1º, por aí assim. Dia 1º, dia 2..."

Perguntado se esteve na Polícia Federal para ver Míriam Lóren na véspera da Comissão chegar à Macapá pela primeira vez

"...Sim...Um pouco antes..."

Sobre a reação do Agente de Polícia Federal quando ele perguntou por Míriam Lóren

"...Ele disse: você precisa falar com ela? Ele me disse: se você precisar de qualquer informação dirija-se à portaria. Eu digo: não, só tava passando por aqui, encostei pra conversar contigo... Eu não me lembro o nome dele, mas se eu ver eu reconheço..."

Sobre o dia da morte de Jacy Gonçalves

"...Eu sei que no dia que ele foi assassinado eu estava em casa. O Delegado Vital, que é o meu titular, na hora de plantão mandou-me chamar pra que... E eu vi as pessoas que estavam lá, não é? E..."

Sobre quem lavrou o flagrante da morte de Jacy Gonçalves

"...Quem lavrou foi o Delegado Vital. Sou o escrivão dele... Eu digitei no computador..."

Perguntado se sabe alguma coisa que poderia comprometer sua integridade física

"...Não. Não tenho nada. Tudo o que eu tinha que falar e que vocês me perguntarem eu vou responder aqui. Eu

não devo nada pra ninguém. Eu sou inocente. Eu quero mostrar que eu não devo nada pra ninguém. Eu quero mostrar a minha inocência aqui.”

Perguntado se assina documento abrindo mão de seus sigilos fiscal, bancário e telefônico

“...Eu sou obrigado a fazer isso aí? ...Então, eu vou me reservar o direito de não conceder.” Após a argumentação de alguns deputados: “...Tudo bem, eu vou quebrar meu sigilo bancário... Está certo. Pode fazer o documento. Eu assino.”

Sobre ter solicitado alguma vez para fazer a guarda de Mírian Lóren

“...É... pedi uma vez pra ir... Eu não recordo qual foi das vezes.

Perguntado se pediu para se incluído na missão que levou Mírian Lóren para depor

“...até porque ela tem, ou tinha, não sei se depois disso aí, a maior autoconfiança na gente. Ela se sentia bem quando tava com a gente. Ela se sentia segura com...”

1.18) Sr. Edvaldo Pascoal Oliveira Pereira - **Policial Civil, Testemunha, declarou de forma resumida:**

Sobre sua carreira Policial

*“...Fiz concurso público pra Polícia Civil, entrei em 85... Ingressei na 6ª DP, no bairro do Trem. Posteriormente trabalhei na Delegacia do Pacoval, São Lázaro, delegacia de menores. Foi quando entrei na Entorpecente, em 86. Fui por diversas vezes chefe do Grupo de Operações de Combate ao Tráfico de Drogas no Amapá, GORTE. Trabalhei no Tribunal de Justiça, oficial de justiça **ad hoc**, onde tive portaria de elogio. Trabalhei aqui nessa Casa, no Ministério Público. Fui segurança do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Brito. Trabalhei na Promotoria de Investigação Criminal... E, quando mudou o Procurador, né, eu tive que retornar à casa, né, à Secretaria de Segurança Pública. Daí retornei de novo pra Polinter. Fui dois anos chefe de operações do DOT, ...Retornei à Entorpecente. Fui chefe novamente do GORTE, onde foram feitas as maiores apreensões de droga no Estado. E com a minha saída do Ministério Público eu fui plantado dentro da casa do empresário Sílvio Assis, pessoas lá. E participei, comecei a*

participar das...”

Sobre ter sido plantado na casa de Silvio Assis

“...É porque ele tinha relacionamento com pessoas influentes no Estado, né: desembargadores, juízes, promotores, Deputados. Inclusive, houve até um jantar pro Presidente Sarney na casa dele uma noite. Estava presente, o Presidente Sarney estava lá. Então, pessoas se preocupavam, porque ele tinha fama de traficante no Estado. E eu,... São pessoas que eram amigo dele. estavam querendo saber se realmente ele era traficante. E eu fui plantado lá como segurança. Trabalhei como segurança dele uns três, quatro meses...”

Olha, Excelência, eu comecei a me infiltrar, eu adquiri a confiança dele. Quer dizer, que de segurança eu passei a ser amigo dele, entendeu? Isso começou a incomodar, com certeza o Palácio, com certeza a Secretaria de Segurança Pública, porque o Dr. Adamor, que foi ex-Secretário de Segurança Pública, me chamou no gabinete dele e me espremeu lá dentro que era pra eu largar da amizade de Sílvio Assis... Foi que me pegaram e me jogaram pro interior. O que veio ao meu conhecimento, eu perguntei por que interior se eu estava como chefe de operações do GORTE. Entendeu? Com uma sala montada pelo traficante que diziam que ele era. Por que me tiraram lá de dentro e me jogaram para o interior? Pra me isolar? A vontade deles era me mandar por Oiapoque, pro Sucuriju. Não é de estranhar que eu amanhã esteja. Você vai ter notícia lá, onde você estiver, que eu esteja no Sucuriju ou no Oiapoque. Com certeza vão me trocar...”

Sobre seu relacionamento com Silvio Assis

“...eu consegui adquirir a confiança dele mesmo, fui amigo particular dele, entendeu? Agora, negócios dele que não dava, não tinha acesso que ele viajava, Brasília, Belém. Quer dizer que ficava impossível. Quer dizer que nós fizemos ... criamos amizade, eu e ele. Uns seis meses depois ele não teve mais condições de me pagar, né, como segurança. Ficou só a amizade mesmo, mas mesmo assim ainda continuei freqüentado a casa dele, indo no jornal dele. E agora, com o que está acontecendo, os amigos sumiram, né, ele está foragido. Se estiver ouvindo, que ele apareça, que o clima está pesado, têm pessoas com medo aí de ..., a casa que seja invadida por policiais. Seria bom que ele aparecesse pelo menos para se defender, porque a pessoa que eu conheci não foi essa pessoa que está como

bandido foragido. Então, eu queria que ele aparecesse... nunca roubei, matei, nem vendi droga. Hoje, vou falar para vocês, eu me sinto prejudicado. E vou falar outra coisa, se fui usado pelo Sílvio, que ele me desculpe, eu considerava ele como amigo, mas se eu fui usado vai custar caro. Que ele apareça para se defender. Eu mandei um recado: aparece, porque, porra, eu tô numa situação difícil, complicada..."

Sobre ter visto irregularidades na casa de Sílvio Assis

"...Quando eu entrei na casa dele o que eu observei era o fluxo constante de políticos, Deputados, entendeu? Isso era constante, constantemente. Aí eu fui passando a observar as pessoas que entravam lá... Eu não ouvia nada de ilícito até então, né?..."

Sobre os políticos que freqüentavam a casa de Sílvio Assis

"...Era o Roberto Goes; o Franjinho, agora, este ano passou a freqüentar a casa dele; Rosemiro Rocha; Deputado Manoel Brasil; e há também o Eider Pena. Eu tô me lembrando dos nomes, né. O Salomão, ele ia na casa dele; o irmão do Deputado Badu, Roberval Picanço, ia na casa dele; o Presidente Sarney foi na casa dele uma noite. Ele tinha, no celular, acesso direto ao Presidente Sarney. Quando ele tentava ligar, ele ligava, eu escutava ele falando, entendeu? Quem mais ia na casa dele? Vinha um pessoal de Brasília e ficava na casa dele, o pessoal eu não sei bem da onde era. Me esqueço o nome do pessoal que vem de lá. Quer dizer que eu via que eram pessoas importantes..."

Sobre as autoridades que privavam da intimidade de Sílvio Assis

"...Rosemiro Rocha. Hoje em dia eles estão brigados, eu não sei por que. Olha, rapaz, aparentemente assim há um ano e três meses que eu perdi o contato com o Sílvio, devido me afastarem para o interior. Não sei se descobriram, não sei, alguma coisa. Me jogaram pra lá. Quer dizer, aqui eu só venho receber o meu dinheiro. Às vezes que eu venho eu fazia uma visita de cordialidade a ele né. Ele era Presidente da Federação. Quando havia jogos importantes eu ia lá para segurar a renda..."

"...eu nunca vi na casa dele a Dra. Margarete..."

"...Vez por outra o Miranda ia, vez por outra. Não era freqüente o Deputado Miranda ir lá. O Fernando de vez em

quando ia lá, esse irmão da Margarete, é primo ou irmão, também de vez em quando ia por lá, ela ia na casa dele...”

Perguntado se continuava sendo policial civil e estava fazendo um trabalho particular e se recebia por esse trabalho

“...Certo... Não senhor. Porque as pessoas que me colocaram lá dentro são meus amigos. Eu tenho vários amigos. Então, eles estavam também preocupados se, pô, esse cara é ou não é... Então, quando apertava um pouquinho assim eu... eles me ajudavam. Entendeu?...”

Sobre pessoas que o ajudavam sem ter envolvimento com a sua infiltração na casa de Silvio Assis

“...Olha, às vezes quando eu apertava um pouco... Não, é melhor não falar, deixa... Pode, sei lá, envolver essas pessoas assim. Tem umas que não, não vai envolver, né? Por que envolver... Olha, por exemplo, até hoje eu devo dinheiro pro Dr. Eli, uma prestação do carro que atrasou. Ele me emprestou dinheiro, Dr. Eli... Dr. Eli, o Promotor de Justiça, me emprestou um dinheiro; o Dr. Manoel Benjamim me emprestou o dinheiro. A essa turma eu devo dinheiro. Eu pedi emprestado deles pra pagar mensalidade do meu carro que atrasou...”

Perguntado novamente se não recebia pagamento para fazer a segurança de Silvio Assis

“...Ele pagava...”

Sobre saber a origem do dinheiro de Silvio Assis

“...Eu tô entendendo. Isso, isso. Olha, tá aí repasse de verba da Margarete. Vocês estão apurando, é legal? Não sei... Agora, agora, vamos supor, as viagens dele pra fora não poderia acompanhá-lo, eu nunca acompanhei, entendeu? Aí...”

Sobre Silvio Assis fazer Lobby

“...Olha, outras coisas. Vamos supor, apareceu... um problema pra receber dinheiro do Governo, né, uma licitação, qualquer coisa, um dinheiro pendente no Governo que não saía essa grana... Isso, isso. Então, ele por trás, ele conseguiu, e a pessoa dava a parte dele lá. Quer dizer,

ele sempre fez essas coisas aí... Vamos supor, ele se dava como o Jardel, com Cláudio Pinho. Então, havia facilidade dele conseguir com que pagasse aquela pessoa. E automaticamente as pessoas repassavam a parte que devia ser prometido a ele. Isso eu via também...”

Sobre revelar o nome das pessoas que o “plantaram” na casa de Silvio

Assis

“...Eu não posso falar, eu não posso falar. Eu não posso falar. Posso falar que não foi nenhuma das pessoas... Eu não vou falar. Não vou falar porque essas pessoas até hoje não foi provado, pelo que estou vendo, não foi provado que Sílvio Assis é traficante. Eles têm aí..., o pessoal fala, o depoimento da Lóren, né, que até hoje eu me pergunto também por que mandaram o Araujo buscar a Lóren, que nem agente de polícia ele é. Ele é escrivão de polícia. Quer dizer, coisas que me preocupava...”

“...Certo. Olha..., eu conheço, como falei, conheço várias pessoas que trabalham aqui nesta Casa, trabalham lá no Tribunal de Justiça, torno a repetir. Então, em conversa... Quando eu saí do Ministério Público, né, lógico que me aproveitaram pra colocar lá dentro, porque...”

“...Se eu for intimado novamente a prestar em juízo em falo...”

Sobre as relações de Silvio Assis com estrangeiros

“...Dois japoneses que vieram de Belém, mas com intenção de vender produtos, de remédio para o Governo, dois... Inclusive eu peguei até um fax, me desculpe aí se eu tive acesso, esse fax chegou pela Federação. Eu peguei esse fax e li, esse fax que chegou desses, desse grupo de japoneses, né?... se tratava de remédios, medicamentos, é os preços, que vinham tudo com preço, né, pra repassar pro Governo. Quer dizer que ele também facilitava esse intercâmbio aí com o Governo, através desse pessoal que eu falei, com os representantes de medicamentos...”

Sobre a possibilidade de Silvio Assis comandar o narcotráfico no Amapá

“...há um ano e três meses eu perdi contato. Às vezes que eu vim aqui ele estava em Brasília, entendeu?... Era pouquíssimas vezes que ele passava aqui, que ele estava aqui. Chegava no jornal, cadê o Sílvio? Tá pra Brasília. Eu falava com a esposa dele, tá pra Brasília. E nós falávamos por telefone, entendeu, ele tava em Brasília; por telefone

celular, a gente conversava, ele tava em Brasília. Todas as vezes. Era pouco o contato ultimamente que eu tive com ele...”

“...Não, de drogas eu vou lhe falar uma coisa, eu não vi...”

Sobre as contradições com relação ao salário que recebia para fazer a segurança de Silvio Assis

*Perguntado: “...Mas o Sílvio te pagava salário?...”
Respondeu: “...Não... não...” Perguntado: “...E como é que o Sílvio aceitava uma segurança que não pagava salário?...”
Respondeu: “...Eu consegui fazer amizade dele em seis meses... Perguntado novamente : Como é que uma pessoa aceita um segurança na sua casa sem pagar salário pra ela? Respondeu: Seis meses ele me pagou, entendeu? Nesses seis meses...”*

Sobre Silvio Assis ter contratado os seus serviços sem indicação

“...Eu creio que ele acompanhou o meu currículo, né, por onde eu passei... Ele deve ter consultado algumas pessoas pra poder me colocar lá dentro... Agora, realmente ele não ia me colocar lá dentro de graça... Alguém me indicou pra ele. Não sei..., ele deve ter consultado várias pessoas...”

Sobre outras pessoas que eram amigas de Silvio Assis

“...Promotores de Justiça são amigos dele. Então, eu era segurança do Procurador... Por exemplo, o Coronel Dutra, que era o Comandante do Exército, freqüentava a casa dele. Então, eu vi a casa dele muito vazia, às vezes que eu ia lá e perguntava pelo pessoal. Aí, deram as costas, entendeu?... O Sílvio freqüentava o Ministério Público. Eu vivia aqui na sala do Procurador-Geral... Ele conhece várias pessoas. Dr. Hernandez, conheceu a Dra. Socorro, conheceu o Dr. Manoel Brito, conheceu várias pessoas aqui no Ministério. Então, ele vivia por aqui também... a pessoa que eu via constantemente na casa dele era o Dr. Pedro Leite, Promotor de Justiça... O Deputado Júlio Miranda. Às vezes ele ia na casa do Júlio Miranda, mas pouco o Júlio Miranda ia na casa dele...”

Sobre os inimigos de Silvio Assis

“...O problema dele é que ele mexe com muita gente.

Inclusive o Deputado Milhomem, no próprio jornal dele, ele desafiou o Deputado Milhomem a apresentar um exame toxicológico. Tá lá o espaço reservado. Acho que a Excelência deve ver isso aí no jornal. Toda edição sai. Então, ele tem muitos inimigos. Inclusive, uma das últimas vezes que eu conversei com ele, ele falou que ia contratar segurança de novo...

Sobre o período em que trabalhou com Silvio Assis

*“...a data foi em abril. Aproximadamente dia 14 de abril de ... de 97. Noventa e sete, por aí... É, ele foi preso pela Polícia Militar quando saiu na **Antena 1**. Que lá na **Antena 1** ele falou, né? Houve um problema na **Antena 1** que ele citou, falou que o Comandante da Polícia Militar, o Cel. Moreira, que ele deu dinheiro pro Comandante da Polícia Militar. E é assim. Passagem, pagava cartão do comandante, da mulher dele. Entendeu? Logo em seguida ele foi preso. Então, nesse dia ele chegou e me falou: "Olha, a partir de hoje eu não preciso mais dos serviços... que ele disse: "Olha, eu vou te dispensar da segurança, mas você pode freqüentar minha casa, pode vir jogar um sinuca aqui quando você..." Até então nós já éramos amigos... Só amigo. Olha, eu trabalhei na companhia dele pra Deputado Federal. Meus três dias de folga, eu trabalhava com ele. Nós temos três dias de folga, entendeu? É onde faz nosso bico... Isso, aí, quer dizer que aí ele me deu uma assessoria na campanha, na federação. Deu pro meu filho, pra pagar a faculdade dele lá em Seattle. Entendeu? Quer dizer que tudo isso, é uma forma, acho, de retribuição. É o vínculo que eu tinha ultimamente...”*

Sobre um dossiê feito por Silvio Assis

“...Ele expôs, ele expôs pra todo mundo, ele fez um dossiê. Inclusive eu fui na loja, rodamos dez, as notas, tudinho, que ele ganhou. Ele deu para os desembargadores aí alguns, umas quotas das transações dele com a Margarete, né? Ele passou, ele abriu a vida dele, entendeu? Foi dinheiro. Alguém deve ter esse dossiê ainda. Se o senhor procurar, com certeza... Não era o dossiê da Margarete; eram notas de serviço. Acho que ele prestou, entendeu, para o Tribunal e pagaram ele. Foi isso que ele mostrou. De onde veio o patrimônio dele...É porque na época da campanha dele, havia, parece-me... Como ele construiu o patrimônio dele, ele teria que provar...”

Sobre o esquema de “lobby” de Silvio Assis

“...Empresário, às vezes, chegava na casa dele pra resolver problemas aí, resolvia mesmo. Ele conhecia o pessoal do governo aí...”

Sobre os valores recebidos por Silvio Assis em cheques do Tribunal de Contas do Estado

Deputada Laura Carneiro, complementando informações sobre o assunto: “...Do dia 18/8/95 ao dia 15 de maio de 97, só em valores de cheques do Tribunal de Contas do Estado, ele recebeu em sua conta: 726 mil reais. Isso eu estou falando só de agosto de 95 a maio de 97. Bom, o valor total foi de um milhão 951 e 400...” Respondeu: “...Foi a época que ele construiu, acho, a casa dele lá...”

Sobre o Dr. Valdson

“...ele usava, que ele era usuário de droga...”

Sobre Nivaldo

“...O Nivaldo era investigador. Ultimamente já vinha usando drogas também, entendeu? Inclusive até num tempo na delegacia deram um flagrante nele numa boca de fumo, uma coisa assim. E ele tava investigando essa morte do Valdson. De repente, foi minha surpresa, ele já foi acusado aí. Prenderam o Nivaldo. Já matou gente aí. Quer dizer que virou bandido...”

1.19) Sr. Idemar Sarraf Felipe, Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre suas atividades profissionais

“...eu tenho uma pequena empresa de... de transporte aquaviário em Laranjal do Jari. Transporta passageiro entre Laranjal e Monte Dourado. E... também, às vezes, eu presto serviço pra Jari e pra outras empreiteiras que fazem parte do Grupo KM lá, e Prefeitura de Almerim também a gente presta serviço com transportes aquaviário...”

Sobre ter escutado falar de tráfico de drogas na região do Jari

“...Ah! Ouvir falar, eu ouço falar, eu ouço na televisão,

vejo na televisão... Mas nada na minha frente...”

Sobre outras atividades desenvolvidas

“...Eu trabalhei em garimpo do ano de 85 a 95, na região do Jari. Quando eu cheguei pro Jari, eu entrei pro garimpo e trabalhei primeiro com... vendendo bebida dentro do garimpo. Após uns quinze dias que eu pratiquei esse ato, vendendo bebida, eu peguei uma terra e comecei a trabalhar lá dentro do garimpo, no (ininteligível)... Foi quando eu vi que não tinha mais condição, quando o Governo Collor entrou, que dinamitou pistas, e ficou difícil, o ouro caiu de preço, eu vi que não tinha condições pra mim, eu saí e consegui tirar quatro catraias. Essa catraia que eu chamo é o transporte aquaviário. E coloquei na cidade e trabalho com a minha mulher, transportando passageiro de Monte Dourado pra Laranjal do Jari...”

Sobre a nota de esclarecimento ao povo do Amapá escrita por ele

“...na realidade, foi o seguinte: através de um jornal, aqui da cidade, eu vi o meu nome citado no jornal. Quando eu vi esse nome citado no jornal, eu me preocupei, falei com a minha mulher e disse que eu iria em Brasília levar uma carta pra... pra CPI que, se precisasse de mim, que eu tava pronto pra falar alguma coisa, se achasse fosse necessário. Porque não tem fundamento uma conversa dessa, mas eu tenho o meu nome a zelar, tem o nome da minha família, e acharia que não ficava bom, porque tudo quanto era jornal tava saindo esse negócio aí... e eu procurei a minha defesa nesse sentido. E a carta porque você... eu moro na cidade Laranjal do Jari. Lá eu sou conhecido, uma cidade pequena, eu presto serviços pra Jari. A Jari, as empresas vão ver uma conversa dessa, é obviamente que não vão querer o meu trabalho mais, eu vou ficar desacreditado. Então eu peguei, preparei a carta e... divulguei, entreguei na empresa, entreguei pra todo mundo, entreguei essa cópia dessa carta que eu entreguei lá na Comissão com o carimbo, fiz questão de entregar e dizer que não tinha nada a ver o que tavam comentando...”

Sobre ter relação com o Governador

“...Nunca fui na casa dele. Tenho relação nenhuma com ele... Já foi na minha casa, antes de ele ser candidato a primeira vez, pedir voto... começo de campanha, né, ele foi antes, foi ele, a Deputada Janete Capiberibe, a

Deputada Raquel e um pessoal que acompanhava ele que eu não... não sei quem era. Eu sei que era fotógrafo, um pessoal aí. Então foram lá e... na frente de todo mundo lá, pedindo voto pra mim, queria que eu votasse nele, que a minha família votasse nele, que ele era candidato a governo, tinha boas intenções sobre Laranjal do Jari, por sinal, queria tirar aquele povo daquela... daquela baixada pra botar pro... não gostei da proposta dele e não trabalhei com ele, trabalhei com o Jonas, votei pro Jonas... na reeleição dele, eu votei pro Valdez Goes(?)...eu achei que não devia votar pra ele, votei pro Valdez(?)..."

Sobre Alex Amoras

"...Bem, graças a Deus, nunca vi, nem quero ver... Porque um canalha desses que tem... uma cara-de-pau de fazer um trabalho desse é um ser humano que eu não quero ver na minha frente. Eu gosto de trabalhar, eu gosto de pessoas séria. Não gosto de mentira."

Sobre ser mentira as acusações feitas por Alex Amoras

"...Com certeza absoluta, não tem fundamento. Vocês vão... pode fazer a investigação que vocês quiserem na minha vida, que nunca eu nem vi uma porcaria dessa e não tenho vínculo nenhum com... Não sei de nada."

Sobre a operação ocorrido em Laranjal do Jari

"...Se eu não me engano, em 1995, mais ou menos... Eu não fugi. Eu tenho duas casas e eu estava numa outra casa, porque minha mulher tava pro garimpo, nessa época, eu tinha atividade no garimpo, e a minhas duas filhinha tavam na casa da vó, e a minha mulher ia pro garimpo, ficava só eu, ficava numa outra casa onde ficava em cima da bilheteria da minhas catraias... Na hora que a Polícia chegou, chegou Polícia que eu nunca tinha visto tanto de Polícia na minha vida. ...metendo o cacete ali em tudo mundo. Todo mundo preso. ...qualquer coisa que você fazia ia preso. Eu fiquei na minha casa, fiquei lá em cima e não descí da minha casa... Foram na casa onde... a minha mulher morava comigo... mora comigo, que não tinha ninguém... Não, ninguém contou, eu tava na minha casa... na minha outra casa da beira, em cima da minha... Nunca fugi. Eu fiquei lá na cidade, eu nunca fugi. Aí, mandei chamar um advogado, o advogado veio, me apresentou espontaneamente..."

Sobre quem autorizou a operação

“Capiberibe.”

Sobre o atentado cometido contra o Governador

“...Não. O que eu ouvi falar foi no jornal, que eu teria mandado matar o Governador, mas, isso aí, é como eu já lhe falei, esse rapaz aí... não sei qual é motivo dele falar uma coisa dessa. Isso aí nunca aconteceu comigo.”

Sobre a acusação de ser testa de ferro do Governador

“...Safadeza de quem não tem o que fazer, porque como é que eu vou falar uma coisa dessa se eu não tenho vínculo nenhum com o Governador? Nem votar nele eu nunca votei. E como diabo é que eu vou ter... ser traficante?”

Sobre a quebra de seus sigilos

“...Já deveria ter pedido, que era pra encurtar de eu vim aqui. (Risos.) Só me chamava se eu tivesse alguma coisa... Pelo menos hoje eu tava trabalhando. Eu tava lá na Prefeitura, que o Prefeito mandou me chamar, que tá fazendo um trabalho que tem que inaugurar agora com o Governador, e tava precisando de areia, e eu ia tirar areia pra ganhar meu dinheiro. Aí eu recebi a notícia, minha mulher mandou me buscar lá do interior de noite, uma hora da madrugada, pra mim vir pra cá. Então, quer dizer, se já tivesse quebrado meu sigilo bancário, talvez nem taria perdendo tempo comigo. Mandava me prender, se tivesse alguma coisa, ou se não me largava de mão.

Sobre a existência de bares no garimpo

“...Não, hoje, não tem nem esse negócio mais não. Hoje não tem negócio de bar, não. O peão quando bebe é a cachacinha dele, é lá no pé de um pau, só ele. Não tem mais essa sacanagem lá, não... Não, não tem mais. De primeiro, tinha...Não tem, não. Lá só tinha um... no tempo do Collor...Foi aí que baixou o preço do ouro, aí todo mundo veio embora.

Sobre ser possível ouvir uma conversa entre dois garimpeiros sobre narcotráfico em um bar no garimpo

“...Bom, claro que não. Claro que não. E pelo menos esse Alex andou em garimpo? ...Ou seja, tem certeza se ele foi em garimpo alguma vez? Não, lá, não. Lá é só uma ganância pra ganhar dinheiro. Só se conversa sobre garimpo, quanto deu teu barranco, quanto deu o meu. Isso aí ainda rola essa conversa sempre, os homens de maquinário.”

Sobre já ter sido processado

“...Não. Eu acho que nunca fui processado, não... Não. Não sei nem bem o que é processo...”

Sobre pistas clandestinas no garimpo

“...tem. No Flexal tem duas, quatro pista.”

1.20) Sr. Rosemiro Rocha, Deputado Estadual, Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre seu patrimônio

“...Meu patrimônio está na declaração de rendas. Não tenho testa-de-ferro. Tá no meu nome. Tenho quatro casas. Tenho dois ônibus e dois veículos.”

Sobre ter adquirido seu patrimônio antes de se eleger a Vereador

“...Não, eu adquiri isso aí minha profissão. Faço da política minha profissão... Eu fui vereador. Quando eu me elegi Vereador, eu já era funcionário municipal mais ou menos um ano. Aí eu fui na prefeitura, entreguei meu lugar,... Então, hoje eu só faço política... Não sou empresário. Faço política.”

Sobre o financiamento de sua campanha

“...Meus recursos, pequenas ajudas de amigos, pequeníssimas, pequeníssimas, que eu nem sei precisar. Eu tive uma ajuda do Presidente Sarney que me deu três mil litros de combustível, três mil litros de combustível, Senador Gilvan me deu os cartazes. Foram essas as ajudas que eu tive.”

Sobre ter recebido apoio financeiro de Silvio Assis para sua campanha

“...Não. Foi candidato do meu partido. Não o apoiei, não o apoiei, porque ele apoiava uma outra corrente, e eu apoiava o Senador Gilvan para Governador. Em segundo turno, apoiei o Deputado Valdez, ele apoiava outro candidato. Não apoiei Silvio Assis, mesmo sendo do meu partido. Fiz a minha campanha individual. Deputado Feijão e o Deputado Badu têm conhecimento disso...”

Sobre sua relação com Silvio Assis

“...Relação com Sílvio Assis, ele é um homem influente na sociedade. Ele é filiado ao meu partido. Eu sou desportista desde os dezoito anos. Nunca fui atleta de futebol, mas sempre fui desportista. Fui presidente de clube. Sou conselheiro de um clube mais popular que tem no meu Município e faço parte de um outro clube. Então, o Sílvio é presidente, era Presidente da Federação até poucos dias, os clubes cassaram ele agora, e o nosso relacionamento era estritamente profissional, tanto é que até os jornais dele ficam me esculhambando pelo fato de eu não o ter apoiado, porque não é obrigado você ser do partido e apoiar.”

“...E eu não apoiei, então, o nosso relacionamento acabou. Ficou deteriorado realmente, e eu não tive ajuda do Sílvio Assis, na campanha, nunca tive ajuda de Sílvio Assis... É. Conheço realmente os relacionamentos dele no Estado com as autoridades que iam na casa dele. Sempre os eventos que eu participava, eu estava lá. Isso aqui a gente não vai negar não. Agora, envolvimento pessoal, envolvimento de negócio, nunca.”

“...Nunca fui sócio de Sílvio Assis. Nunca tive patrimônio com o Sílvio Assis.”

Sobre sua relação com o ex-Deputado Milton Rodrigues

“...Milton Rodrigues foi um colega nosso da Assembléia. Passamos quatro anos aqui, e a relação é estritamente profissional, como é com todos os colegas que estão aqui. Éramos um colegiado de dezessete Deputados, hoje somos 24. Toda terça, quarta e quinta são as nossas sessões, nós nos encontramos aqui e é esse o relacionamento que existe. Eu venho pouco em Macapá. Eu paro mais em minha cidade.

Sobre citação feita ao seu nome por Mírian Lóren

“...E vou logo até me antecipar, me antecipar a um depoimento que houve em 1997 de uma moça que... Mírian Lóren, que eu não conheço e dizia lá no depoimento - e eu nunca tive assim a preocupação até de desmentir, porque que quem não deve não teme -, que dizia que eu, é a única citação que existe hoje no Estado em relação ao meu nome é essa, que eu dizia que eu pagava as mulheres que vinham de Caiena pra transar com Sílvio Assis. É esse o depoimento que... que existiu, aí fizeram essa ligação. Eu, como tenho a consciência tranqüila, não devo nada, e nunca me preocupei...”

Sobre Sílvio Assis

“...O que eu posso dizer do Sílvio Assis que o Sílvio Assis era um homem influente neste Estado, onde várias pessoas, várias autoridades sempre freqüentavam a casa dele e, quando diz: "Ah, ...". Iam nas festas... eu sempre fui convidado, porque tenho uma vida social... uma vida social ativa e quando era convidado eu sempre estava lá. Estava lá, sempre ia lá Secretário de Governo, Secretário de Saúde Jardel - Jardel Nunes sempre tava na casa de Sílvio Assis - Secretário de Fazenda...”

Perguntado se Sílvio Assis era uma espécie de poder paralelo que, através de chantagem, conseguia dominar um certo grupo de pessoas de influência na sociedade do Amapá

“...Eu acho que a senhora tá certa.”

Sobre Ricardo Saad

“...Ricardo Saad? Ouvi falar, o que ajudou a levar o Banco do Amapá na intervenção. Ouvi falar, sim... eu ouvi falar, não conheci. Aliás, vi na imprensa, quando saiu da... quando foi liberado da polícia, eu vi... eu vi na televisão. Segundo, é um paulista, né, e que tava intermediando seis milhões, bilhões de dólares pro Estado do Amapá, e que teve realmente a participação do Sílvio, teve a participação de várias pessoas.

Sobre continuar freqüentando a casa de Sílvio Assis apesar de saber da sua fama e do golpe que ajudou a dar no BANAP de seis bilhões de dólares

“...Deputada, eu freqüentei a casa de Sílvio Assis, já disse, respondi a sua pergunta antecipadamente, quando eu ia a assunto do meu clube, do meu clube, que, inclusive, em véspera de jogo, dia de jogo eu ia muito, porque era muito difícil. Era um rapaz difícil de se trabalhar...”

Perguntado pela Deputada Laura Carneiro: “...deixa eu ler um trechinho aqui do depoimento pro senhor entender: ...Que, chegando em São Jorge, a senha que lhe foi passada foi a palavra Forestier, utilizada para ser entregue o dinheiro à pessoa que veio receber, que enfatiza a participação do Deputado Rosemiro Rocha o fato de que o mesmo deixava importâncias em dinheiro a Sílvio de Assis e este repassava a Carlinha, a qual viajava no mesmo avião para Santarém, retornando com uma pasta de cocaína, e cabia a Nivaldo efetuar nessa Capital a distribuição de substâncias entorpecentes das armas; que, fulano de tal também era incumbido de fazer a distribuição de substâncias entorpecentes...” E isso não é brincadeira. Isso é narcotráfico.”

“...Só que eu não tenho participação...”

Sobre a apreensão de um cheque com um tal de Pedro Paulo, traficante, assinado em branco por Sílvio Assis e que teria sido preenchido pelo depoente para compra de tóxicos”

“...O que não procede.”

Sobre as receitas de Sílvio Assis

“...O Sílvio distribuía o... Há algum tempo atrás, pra imprensa, pra Justiça, pros Deputados uma relação de receitas dele, né? Eu acho que os senhores devem ter tomado conhecimento. Eu acho que faltaram ainda outras. Soube que se tem notícia que, por exemplo, no Ministério Público, tem muitas notas e eu creio que nessas... nessas conversações com o pessoal de Governo, o Secretário de Governo não ia na casa do Sílvio, só porque o Sílvio... tomar uísque. Com certeza, não... Não, o que se tem notícia, o que se tem notícia que se nós tomamos conhecimento, que foi público, tá na imprensa, é do recurso que o Tribunal de Contas pagou e não tem se notícia do Ministério Público, mas sabe-se que o Ministério Público nós não temos a...”

Sobre autorização de quebra de sigilo

“...Mas continuem as investigações e reafirmo a V.Exas, tá à disposição o meu sigilo bancário, fiscal, telefônico, da, dos meus assessores, meu, dos meus familiares, e de todas aquelas pessoas que trabalharam comigo na Prefeitura de...de...de...do período que eu fui Prefeito.

1.21) Dada a palavra ao **Senador Gilvam Borges**, este manifestou-se sobre os problemas que atravessa o Estado, saudou os membros da CPI e aproveitou a oportunidade para agradecer a contribuição dada pela CPI ao Estado do Acre. Manifestou-se também com relação ao Deputado Estadual Rosemiro Rocha dizendo que o conhece há muitos anos e nunca ouviu falar nada sobre envolvimento do Deputado com ilícitos, estendendo as mesmas palavras ao Deputado Estadual Paulo José.

1.22) Dada a palavra ao **Deputado Federal Antônio Feijão**, este manifestou-se da seguinte forma com relação aos acontecimentos ocorridos recentemente no Estado: “O Amapá está precisando despertar, dar uma erupção no seu espírito ético... Como não aceitei, em nenhum momento, embora sendo adversário do Governador, impingir a ele uma acusação leviana de ser ele um narcotraficante, também não aceitarei colocar qualquer ferradura de julgamento, sem o pleno exercício do julgamento, da aprovação dos fatos e da defesa ampla que o cidadão tem direito... esta CPI pode dar uma grande contribuição, apresentando, anexo a seu relatório, uma emenda à Constituição, para que se rompa de vez essa, aí assim, essa alegação insidiosa do Executivo com os órgãos que devem fiscalizá-lo.”

1.23) Sr. **Paulo José**, Deputado Estadual, Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre Margarete Salomão

“...Excelência, é um relacionamento normal de pessoas. Eu, quando era estudante de Direito, a Conselheira Margarete era também. E eu era na época Presidente da Associação dos Universitários do Amapá, da qual ela era filiada. De lá pra cá, um relacionamento de... poucas vezes ia ao Tribunal e poucas vezes encontrar com ela...”

Sobre Júlio Miranda

“...Ele foi Presidente desta Casa na época em que eu fui Deputado... Freqüentou a minha casa, eu freqüentava a dele. Normal, como eu freqüento a casa de todos os Deputados e eles a minha...”

Sobre ter negócios com Júlio Miranda

“...Não, isso (inaudível)...”

Sobre Silvio Assis

“...Veja bem. Sílvio de Assis... fui à casa dele várias vezes e fui ... encontrei lá na casa do Sílvio de Assis vários Deputados..., das vezes que fui. E o nosso relacionamento era em função da Federação Amapaense de Futebol, que eu, no mandato anterior ao dele, eu já era membro do Tribunal de Justiça Desportiva e permaneci. Porque os cargos ou os membros são escolhidos e indicados pela Federação e pelos clubes. Eu fui indicado a ser mantido pela Federação. Somente isso. Das vezes que fui, volto a dizer, fui às vezes com algum colega Deputado. E lá se discutia, Deputada, no meu caso, que fazia na época oposição ao Governo ou ao Governador — atual Governador — estritamente assunto político. Tipo: a minha posição política, que poderia mudar..., no momento em que eu estava sozinho fazendo oposição e esta oposição poderia ser naquele momento irresponsável, em razão talvez das crítica ou do perfil que eu mantive aqui como oposição ao atual Governador... Nenhum outro relacionamento...”

Sobre as acusações de ter relacionamento pessoal com policiais da 4ª DP ou 9ª DP com a finalidade de que os meliantes presos não fossem sequer indiciados em flagrante

“...Bem, Excelência, eu vou responder. O advogado criminalista, ele, ao ser chamado pra patrocinar uma causa em qualquer circunstância, Deputada, quer seja na porta da delegacia, na penitenciária, no júri, ele deve dizer ao paciente se aceita ou não o patrocínio da causa. Nesses quase vinte anos de advocacia, conheço todos os policiais civis — delegados, agente de polícia, escrivãos. Com ele tenho, com eles tenho relacionamento respeitoso. Advogo não só na 4ª e na 9ª, Excelência, na 6ª Delegacia de Mulheres, Delegacia da Infância e da Juventude, todas as

delegacias de Macapá, Santana, Guarajal do Jari, na hora que eu for precisado pra fazer a defesa. Com relação à pergunta de V.Exa., rechaço veemente. Não é verdadeiro este fato e estabeleço uma condição pra que quem lhe fez essa denúncia que prove... Advogo em todas as delegacias, Excelência, em todas, inclusive na 4ª, na 9ª... Na minha casa não tem nenhum relacionamento de policiais. E as delegacias, Excelência, elas obedecem um sistema de rodízio..."

Sobre suas atividades como advogado

"...Tem um escritório onde eu advogo, sita à Avenida Piauí 673, Pacoval..."

Perguntado se já advogou para Nivaldo, Mírian Lóren, Dr. Valdison e Jacy Gonçalves

"...Nenhum..."

Sobre freqüentar reuniões na casa de Silvio Assis

"...Então, o senhor costumava ir à casa do Sílvio Assis, pelo que o senhor disse, em reuniões. Não é isso?... Com certeza, encontrei Júlio Miranda e outros Deputados..."

Sobre outros Deputados que freqüentavam a casa de Silvio Assis

"...Ah, eram vários. Por exemplo, o Deputado Antonio Teles, que não se reelegeu, encontrei lá umas duas vezes das poucas que fui. Fomos juntos eu e o Deputado Roberval Picanço, tá aqui presente. Fomos juntos eu e o Deputado Roberto Góes, que não está aqui presente. Deputado, me lembrar o outro que ia sempre comigo. Não, o Deputado Brasil não ia, não. (Risos.) O Deputado Rosemiro, às vezes encontrei lá... Não digo cinco, dez vezes, mas algumas vezes eu fui lá e encontrei o Deputado Júlio Miranda, pode ser até mais, né?..."

Sobre Silvio Assis habitualmente promover festas

"...se ele costumava ou não, eu não sei. Sei que duas vezes eu fui a uma festa na casa dele: Natal, da qual estavam até autoridades, juizes... Eu vi um juiz lá, do trabalho; vi um, um promotor de justiça. E não sei se costumava a fazer festas, mas, das duas que eu fui, fui lá muito bem recebido..."

Sobre Mírian Lorén

“...Olhe, o laudo da Promotoria de Justiça pedido pelo promotor diz que essa moça é louca. Eu vou ler um trecho. Não, a senhora pode rir, Excelência, mas veja bem, olhe o que diz aqui. Me permita, uma peça, tá? Consta dos autos inclusive, que foi extraído esse depoimento: apesar da história de prevaricação efetiva e primária, com afastamento da realidade e absorção no seu mundo de fantasia, regido pelo processo primário e princípio de prazer, onde busca a gratificação do uso de drogas, mentira e indício de conduta sexual desvairante...”

Sobre saber que está citado como integrante de uma quadrilha, nos autos do Processo 1.379/99, que tem como acusado Francisco Milton Rodrigues, despacho do Sr. Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri de Macapá, João Guilherme Lajes Mendes, de 17 de setembro de 99

“...Tenho conhecimento... Não, mas está sendo investigado, nós estamos sendo investigados.”

Sobre depoimento prestado por Mírian Lóren em 97 e confirmado seu teor este que diz: “Há um grupo composto dos Deputados, do Deputado Miranda, Sílvio Assis, Deputado Paulo José, Deputado de Roraima... Deputado Estadual de Roraima, o Dr. Valdson e Alexandre, filho da Vereadora Eliana Guerra. Esse grupo fechado negocia com tráfico de drogas e armas, bem como com dinheiro falso e, por último, integrou-se a ele Nivaldo. Ela confirmou essa parte do depoimento que ela prestou em 97.

“...Tudo mentira.”

Sobre a quebra do sigilo bancário, fiscal, telefônico

“...A questão do sigilo bancário, ou sigilo telefônico, sigilo fiscal, sem nenhum problema.”

1.24) Sr. Jânio Augusto da Silva Brito, Réu Preso,
Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre a sua prisão

“...eu sou ex-agente de Polícia Civil, concursado no ano de 90. Fui preso, acusado de seqüestro de um traficante que nós prendemos, o qual vendia drogas para o

Sr. Delegado da Entorpecente, na época, Delegado Vital. Naquela época, o Delegado Vital, junto com o Agente Pascoal e Canhoto, faziam distribuição de pasta de cocaína para vários traficantes de Macapá, como Matias, Seu Raimundo e Gilberto, e o Zezinho, o qual nós prendemos. No dia que nós prendemos o traficante por nome Zezinho, a mulher dele, preocupada, foi procurar o Delegado Vital. Este incumbiu o Agente de Polícia Pascoal e o Agente de Polícia Canhoto para que ela fosse ao juiz dizer que nós estávamos seqüestrando o marido dela. Então o Delegado Vital pediu nossa prisão preventiva, e nós fomos presos por seqüestro.

Sobre a morte do Dr. Valdson

“...o Agente Pascoal foi... me... quem me falou foi o traficante por nome Goianinho, chamado de Paulinho, que estava preso na penitenciária junto comigo e uma menina viajou comigo pra Caiena, que trabalhava no Novo Hotel, a qual o doutor... o empresário Sílvio Assis tirou o passaporte dela, só que ela não conseguiu visto pra ir pra Caiena, que o Agente de Polícia Pascoal assassinou o médico Valdson, a mando de Sílvio Assis, porque o Valdson era viciado em droga, e ele conseguiu para um amigo do Sílvio Assis, francês, alguns órgãos compatíveis com uma pessoa fora do Brasil, que ele necessitava. O Valdson começou a pedir dinheiro, droga pro Sílvio Assis, começou a encher muito o saco. Então, o Sílvio Assis determinou para o Agente de Polícia Pascoal, que era seu segurança, que matasse o médico Valdson, naquela época... E essa mesma história foi confirmada... É só pegar no setor de pessoal do Novo Hotel a... Não tô lembrado o nome da menina, mas lá tem arquivado, com certeza, quando fica funcionário, a foto e o nome dela. Ela me confirmou também que o Sílvio Assis é que tinha mandado matar o médico Valdson, que ela tinha um caso com ele na época. Ela era uma menina muito bonita, ele arrumou passaporte pra ela, só que ela não conseguiu visto pra ir pra Caiena. E ela me confirmou isso daí durante a viagem também.”

Sobre os órgãos que o Dr.Valdson conseguiu para um amigo de Sílvio Assis

Segundo a.... essa menina me falou — que é fácil, é só pegar a ficha dela na... no Novo Hotel, que eu identifico ela direitinho —, ela disse que esse francês precisou de órgãos pra um pessoal dele fora daqui do Brasil, e o médico Valdson...”

Sobre o envolvimento de policiais com o narcotráfico

“...O Agente de Polícia Pascoal pegava a Toyota da Polícia Civil, levava cocaína pra Oiapoque, pra entregar para um chinês que morava em Caiena, que mora em Caiena. E de lá, às vezes, vinha armas também. Um senhor chamado Jean Pierre, francês, que tinha uma loja... que tem uma loja de armas em Caiena. Duas lojas: uma perto do mercado e outra no nome de outra rua. Essas armas, às vezes, eram trazidas na Toyota da Polícia Civil, autorizada pelo Delegado Walter Nascimento. E essas denúncias eu fiz pra Delegada Selma Simões, como corregedora, e ela nunca tomou nenhuma atitude, porque participava do mesmo grupo junto com eles. Aqui dentro de Macapá funcionava um esquema de distribuição. O delegado Vital, como delegado da Entorpecente, a droga que ele aprendia, a que mais vinha de Belém, ou... de Roraima, trazida pelo Sapo. O Sapo era a pessoa que trazia pasta de cocaína, e eles dois faziam a distribuição. O dividendo desse dinheiro ia para Walter Nascimento, Selma Simões e alguns policiais civis.

Sobre o esquema de narcotráfico do delegado Vital

“...O Delegado Vital... a apreensão de drogas que era feita dentro do Estado, ele repassava pra outros traficantes. E também recebia parte da droga do Matias e... do Gilberto, que era trazido pelo Sapo, uma pessoa que morava em Santarém. Trazia essa droga e entregava pro Delegado Vital...”

Sobre Gilberto e Matias

“...Um grande traficante em Santana. O Matias era outro grande traficante no Bairro do Zerão...Grande distribuidores... O que era apreendido pelo delegado eles arrematavam...”

Sobre uma parte das drogas apreendidas irem para Gilberto e Matias

“...Tanto prova que naquele tempo nunca apareceu nenhum traficante preso com mais de quinhentas gramas de droga, no Estado do Amapá. Um Estado onde, por dia, são consumidos quase vinte e cinco quilos de pasta cocaína, de cocaína, quase todo o dia, e a polícia nunca conseguiu aprender, naquela época, nenhuma prisão de mais de quinhentas gramas...”

Perguntado porque da outra vez que esteve depondo disse que não sabia nada sobre narcotráfico: “...Quando é que tu tá mentindo? Agora ou aquela vez?”

“...Naquela vez... Disse com receio... O que aconteceu foi o seguinte: depois que vocês foram embora, tá, eu fui chamado no fórum de Macapá e recebi duas pronúncias de dois homicídios que eu não cometi, colocado por esse pessoal também. Um homicídio, eu tava preso na penitenciária, e o delegado nunca me chamou pra prestar depoimento em delegacia. Mesmo assim eu fui pronunciado. E o outro foi um cadáver que acharam no Km 45 e atribuíram à minha pessoa...”

Sobre ter presenciado policiais distribuírem drogas para traficantes

“...Cheguei a ver o policial Canhoto e o policial Pascoal na casa do Gilberto, em Santana, um Município onde eu era lotado como policial civil. Cheguei a ver eles andando junto com o traficante Matias também, aqui em Macapá, dentro do carro dele, lá no Bairro do Zerão. E... e um encontro também, que eles tiveram, ali do lado do... da fortaleza, pelo lado do... do cais, do Santa Inês...”

Sobre os carros que os policiais usavam para traficar

“...Carro particular. Na época, era um Gol branco e os Gol prata da Polícia Civil, que a gente só usava Gol. E o carro... o Gol branco que o Pascoal... parece que era particular dele mesmo.”

Sobre ter denunciado esse esquema por escrito

“...Não; por escrito, não... Nós fomos até o Município de Pedra Branca, constatamos que a Toyota da Polícia Civil era usada pelo Pascoal, que aviões desciam na pista, na BR, perto do acampamento da Serra Almeida. Fizemos a denúncia... fizemos... falamos pro Delegado Haroldo isso daí. O Delegado Haroldo fez a denúncia por escrito na Secretaria de Segurança, e nenhuma providência foi tomada.”

Sobre as contradições existentes no depoimento de Mírian Lóren

“...Se pegarem o depoimento da Mírian Lóren, pegar os pontos contraditórios, que são muitos, colocar ela na

frente de vocês aqui ou de um delegado federal, ela vai, com certeza, mudar a história dela, porque tem muita contradição.”

Sobre apontar as contradições existentes

“...Eu não tenho o inquérito na mão, não posso dizer os pontos de contradições.” Intervenção do SR. DEPUTADO POMPEO DE MATTOS: “...Mas... mas se tu disse que tem é porque tem noção que tem.” Respondeu: ...“ Isso porque eu conversei com o Nivaldo e com o Juraci, que são as pessoas acusadas. Eles colocam várias contradições... do queixo dela, que ela disse que pegou um soco e foi suturado o queixo dela lá no Posto de Saúde Lélío Silva, e foi feita perícia e foi comprovado que ela não quebrou o queixo nada... Da enfermeira gorda, que ela disse que tinha no hospital, que atendeu ela. Nunca existiu enfermeira gorda na... atendendo ela. O pessoal do plantão era outro tipo de pessoa que tava nesse dia, no dia que ela disse...”

Sobre ter lido os depoimentos de Mírian Lóren

“...Ainda não.”

Perguntado “Então, como o senhor pode dizer que é contraditório?”

“...Eu moro com o Juraci. Nós moramos na mesma cela... A gente conversa dias e dias e dias e dias lá sobre isso aí.”

Sobre a versão de Jurandir

“...Ele disse que nem tava ... tava na... na... (ininteligível) ele disse que aconteceu no Dias das Mães essa morte... que ele tava com a família dele.

“...Ele diz o seguinte: se o depoimento da Lóren serviu pra condenar ele, o Nivaldo e a Gorete, como é que o depoimento da Lóren não serve também pra condenar as pessoas que ela disse que foram mandante do crime?...”

“...Não, ele conta que não matou o Valdson, que ele não tem culpa nenhuma na morte do médico...”

“...Narcotráfico também não. Ele diz apenas, pra mim, que consome...”

“...Ele não conhece os Deputados pessoalmente...”

Sobre o que Nivaldo diz

“...O Nivaldo também jura de pé junto que não matou.

Sobre estar depondo com a finalidade de desfazer o depoimento de Miriam

Lóren

“...Não tô aqui pra tentar desfazer o depoimento da Lóren. Agora, seria muito interessante um delegado da Polícia Federal e alguns agentes pegar a dona... a Miriam Lóren e o... e o depoimento que ela deu, pegar a Dra. Selma Simões também, e fazerem uma outra investigação, que vocês vão ter muita surpresa nesse caso. Isso daí o Ministério Público...”

Sobre o porque de ter citado a Dra. Selma Simões

“...Porque ela induziu os depoimentos da Lóren, segundo o Juraci e o Nivaldo me falaram...”

Sobre Armamentos

“...Tá. O Jean Pierre (?), ele fornecia armamento para o Sílvio Assis... Vi. O Pascoal usou a Toyota da Polícia Civil e trouxe armamento nessa Toyota do Oiapoque pra cá pra Macapá.”

Sobre Jean Pierre

“...Ele tem loja de arma em Caiena, perto do mercado... Ele tem loja de arma em Caiena, perto do mercado...”

Sr. Francisco Milton Rodrigues, ex-Deputado Estadual,
Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre Julio Miranda e Sílvio Assis

“...O Dom Corleone é o Júlio Miranda... E o Pablo Escobar é o gerentão dele, que é o Sílvio, que tá foragido... Era Cosme e Damião os dois. Não é brincadeira. Eles eram tão unido que chamava-se até de Cosme e Damião. O Sílvio Assis mandava na Assembléia, doutora, Deputada... Mandava. Ele chegava e ia pro plenário, ficava lá. Quando não era no plenário, era na Mesa, ao lado do Presidente. O Presidente entrava e saía junto com ele. Era um negócio,

uma união muito grande. É uma amizade já até exagerada, é uma coisa impressionante. Parece que eram até sócio em comércio. Dizem. Sócios nas coisa deles aí... Não, eu acredito que é esse negócio da droga... é... é negócio também de notas da Assembléia, porque o Sílvio Assis, ele faturava em todo canto, com o jornal dele é um jornal que saía uma vez por mês, quando saía, de quinze em quinze dia.

Sobre o Amapá

“...O Amapá é um mar de lama podre em todos os sentidos aqui...”

Sobre o Governador do Amapá

“...Se disser: Governador é do narcotráfico, eu não acredito. Não acredito... Agora, eu vou dizer pra senhora, eu vou dizer pra senhora porque que eu não acredito: o Governador foi Secretário de Agricultura, fez um bom trabalho naquela época aqui; foi Prefeito eleito na Capital; foi Governador eleito do Estado; foi reeleito. Se é fazer tráfico pra ganhar dinheiro, ele não precisa, porque ele tem muito. E também não tem tempo, como Governador, porque tem uma agenda superlotada, pra dispor de um tempo, pra fazer tráfico de drogas.”

Sobre o que sabe sobre tráfico de drogas já que disse Julio Miranda é “Dom Corleone” e Silvio Assis é “Pablo Escobar”

“...O que eu sei, baseado no depoimento da Dona Míriam Lóren... Não, mas o que eu sei é isso. Ela que acusa eles de traficante. Não, eu não tenho prova concreta, pra dizer... Agora, baseado no que ela disse, eles é que são os traficante...”

Sobre ter dito que Júlio Miranda é um mafioso

“...Agora, eu disse porque eu li um inquérito, no qual o meu nome é citado, que ele e Sílvio Assis são os elementos que realmente faz o tráfico (ininteligível)...”

Sobre Silvio Assis

“...Não gosto de Sílvio Assis, é meu inimigo... Não tenho nada com Sílvio Assis. Eu não quero... Ele, pra mim, é um mau caráter. Eu não vou, não vou me ombrear com o

Sílvio Assis...”

“...Como ele vivia de extorsão, sempre foi de extorsão, de imprensa marrom aqui, difamar as família, ridicularizar as família do Amapá, todo o Amapá sabe disso, a imprensa toda sabe disso. Ele conseguiu formar, ter uma grande safra de inimigo. E ele andou levando uns tiros. Resultado: quando foi no outro dia dos tiros que ele levou, ele botou no jornal dele dez suspeitos como responsável pelo atentado contra ele. Dos dez suspeito, com os retrato, tava o meu lá no meio...”

Sobre ser acusado de ser o mandante da morte do Dr. Valdson

“...Dr. Valdson. É...Vi esse homem uma vez na minha vida, em 1991 ou 92, na primeira Legislatura, eu fiz, eu fui me consultar com ele. Inclusive ele era um camarada, era ortopedista, essas coisa, sabe? Tinha problema de joelho. Fui com a minha secretária, Rosicléia, que era amiga dele, da família. E foi quando eu vi o Dr. Valdson... E só vim ver depois nos jornais, depois do assassinato, depois de muitos anos. Não tive muito contato com ele.”

Sobre porque foi acusado

“...Sei demais. Porque o Sílvio Assis queria se vingar de mim. Ele pagou a Dona Lóren pra dizer que tinha sido eu...”

Sobre Míriam Lóren

“...Ela vivia drogada essa moça, segundo até a mãe dela me dizia, drogada constantemente... Só que ela recebeu dinheiro pra me acusar, chegou lá, deu as informações montadas e se empolgou e disse o que tinha que dizer, disse... ainda acusou os cara, todos eles também. Perguntado: “Aí aproveitou, quer dizer, ela, então ela falou do cara que pagou a ela e do senhor? Que coisa mais confusa. Respondeu: “...É e teve até uma proposta, ultimamente, agora quando ela foi prestar um depoimento, não sei se foi na CPI ou se foi na Justiça. Ela foi peitada, ela foi parece com 25 ou 50 mil, segundo eu li nos jornais, e que ela não aceitou...”

Sobre as acusações Míriam Lóren

“...Eu tô falando em relação a minha pessoa. Se ela provar que eu tenho um Gol azul, certo? Porque eu nunca

possui Gol na minha vida, quanto mais azul. Se ela provar quem é esse Seu Pedro, Seu Leopoldo, Seu Geninho, que a polícia foi, pegou o endereço que ela deu, foi lá, checkou e não deu nada, não encontrou. Se ela provar essa casa minha no Conjunto Alphaville, que a polícia foi lá, checkou, e não constatou...”

Sobre Manoel Brito

“...Manoel Brito eu conheci... conheço. É um Procurador aqui do Ministério Público...”

Sobre a relação de Manoel Brito com Silvio Assis

“...Eles tinham alguma amizade, sim. Eu vi... existia alguma amizade entre o Sílvio e ele...”

Sobre as festas na casa de Silvio Assis

“...sempre tinha as festas. Agora, eu não sei que era tanto ao ponto de trazer umas menina francesa, parece, pelo meio, essas coisa... tipo bacanal. Isso é que eu não... tá escrito nos autos... Mas eu realmente eu nunca vi assim dizer que ele fazia festa bacanal. Vi esse que tá nos autos aí. Agora, lá é uma fortaleza, um casarão. Lá é a casa melhor de Macapá.”

Sobre as chantagens feitas por Silvio Assis

“...Dizem — esse pessoal aí que fala — que, digamos, ele filmava as pessoas, digamos, que tivesse na festa, namorando, beijando uma menina e tal, um cara casado. Dali ele ia chantagear... Diz que ele fez isso. Diz que ele fazia... Era feito nisso...”

Sobre o efetivo da Polícia Federal no Oiapoque/AP

“...a Polícia Federal de lá o efetivo é pequeno, não é? É, tem um monumento "Aqui começa o Brasil". Quer dizer, uma fronteira totalmente... Só um agente da Polícia Federal, quando devia ter no mínimo uns vinte ali, não um...”

Sobre o Desembargador Douglas Evangelista

“...Conheço há muitos nos.

Sobre a relação do Desembargador Douglas Evangelista com Sílvio Assis

“...Era muito amigo, né? É. Pelo menos o Sílvio se apresentava como muito amigo do Douglas. Algumas vezes andava à casa dele. É aqui perto, né? E na... na Justiça mesmo. Mas eu não sei além disso...”

Sobre saber alguma coisa do esquema de narcotráfico em Oiapoque/AP

“...Nada. Eu nunca me envolvi... eu nunca me envolvi com isso, porque tinha quem se envolvesse, que seriam as polícias...”

Sobre o Policial Civil Edvaldo Pascoal Oliveira Pereira

“...Conheço de vista. Conheço. Daqui de Macapá... Ele trabalhava pro Sílvio Assis... É, era uma espécie de segurança. Ele sempre ia à Assembléia com ele e tal. Devia ser... é, faturar mais alguma coisa aí. É isso. Mas trabalhava com Sílvio Assis. Agora, eu nunca tive contato com ele, nunca falei com ele, até porque eu não gosto de Sílvio Assis. E aqueles que trabalham com ele também eu não gosto.

“...Doutora, o que eu ouço... eu já ouvi falar de Pascoal, até porque eu me interessei em saber,... porque ele trabalhava com um inimigo meu, segurança, homem forte, policial, armado e tal, quer dizer, eu tinha que saber, verificar. O que eu sei dele é que era um homem valente...”

Sobre ter ligado para Mírian Lóren no dia em que o Juiz deu o despacho mandando abrir processo contra ele

“...Doutor, eu falei com a mãe dela poucas vezes. Eu não posso dizer ao senhor se foi cinco, ou seis, ou oito, ou quatro. Foi poucas vezes, né? Eu falei isso pro senhor...”

1.26) Sra. Margarete Salomão de Santana, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE , Testemunha, declarou de forma resumida:

Sobre a ação que propôs na Justiça contra o Deputado Pompeu de Mattos

“...na condições de convidada, naquele dia em Macapá, na primeira vez, eu me surpreendi quando eu cheguei lá. Por exemplo, eu não tive o privilégio de sentar na Mesa junto com vocês, como uma Presidente de um

Tribunal de Contas, eu fiquei na mesa como réu. Esse foi um fato. E eu fui convidada, marquei tudo pensando que eu ia depor, porque até então, porque o Deputado Fran Júnior tinha falado na televisão a respeito de mim, tal, do... na... que você... o Presidente da Assembléia Legislativa. Quando eu chego lá, Deputado, eu vi aquele monte de documento, aquelas coisas que eu, sabe, eu não sabia nem o que fazer, nem que... como responder nada. Você sabe que... Quando você chega e lhe empurram outra coisa... Eu tava... eu fui como convidada. Eu não pedi em nenhum momento o meu, o meu direito que eu tenho, a minhas prerrogativas. Você tá de prova, Deputado. Depois, o que foi que aconteceu? Eu saí como burra, eu saí como analfabeta, que eu não podia ficar no Tribunal de Contas. Isso doeu, Deputado. Doeu porque eu sou filha de lá, eu sou... nasci lá. Então, eu falei... eu entrei com uma ação criminal...”

Sobre quando assumiu a presidência do TCE e as sucessivas reeleições

“...Em 91...” Perguntada: “Então a senhora ficou 91, 92 e aí se apresentou pra reeleição?” Respondeu: “Não, eles escolheram, porque o Tribunal de Contas, não existe uma regra de ficar dois anos, três anos, não existe (ininteligível) entre os conselheiros, tá?... Fui reeleita. Perguntada: “...Daí 91 e 92. Daí foi reeleita: 93 e 94?” Respondeu: Sim. Perguntada: “...Noventa e cinco e 96. Reeleita de novo ?” Respondeu “... É”. Perguntada: “Depois 97 e 98 ?”. Respondeu: “...Noventa e oito. É... Noventa e nove, 2000. É.”

Perguntado sobre a Presidência do TCE : “É, é tão ruim assim que ninguém queria ou é tão bom que a senhora preferia?”

“...Não, Deputado. Ao contrário. É muito ruim. Porque o próprio Governador, que me, que me colocou no Tribunal de Contas, eu fui a primeira Presidente do Tribunal de Contas a rejeitar a conta dele no Tribunal de Contas. E por isso eu levei vários processos...”

Sobre as contas que o TCE aprecia

“...Do Governador, do Ministé... do Governo em geral, né, das Secretaria, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas, que eu mando o meu balanço para a Assembléia Legislativa, depois que é analisado volta pro Tribunal de Contas, depois volta pra lá pra eles aprovarem. E de todas

as estatais, Prefeituras e Câmaras todas...”

Sobre a existência de prestações de contas antigas que não foram apreciadas

“...É 95, 96 e 97, 95 passou dois anos no Ministério Público pra dar parecer. E quando foi agora, há cinco dias atrás, o Governador destituiu todo o pessoal do Ministério Público, do Tribunal de Contas, e veio sem parecer. Passou dois anos... Do Governo do Estado. E a do, a do, do outro Governo foi reprovada. Nós demos o parecer prévio, aí foi pra Assembléia... Nós reprovamos, demos o parecer, porque a gente não julga, né, os governos...Foi pela reprovação e a Assembléia também manteve a reprovação... Aí ele recorreu e se encontra no Tribunal de Justiça até hoje, tá?...”

Sobre a existência de uma liminar afastando-a do cargo de Presidente do TCE

“...Sim... uma decisão. Eu tô recorrendo da decisão... Eu acho que afastou. Eu não sei o que que...”

Sobre o porque da existência dessa liminar

“...essa ação proposta é devido à documentação que você já está aí... Não, eu não forneci, porque eu tinha prazo de trinta dias, através de uma liminar, dado pelo desembargador do Tribunal de Justiça, me dando o direito de apresentar a documentação em trinta dias...”

Sobre os processos aos quais responde

*“...um processo com um denunciante anônimo sobre o concurso público. Outro, o filho dele entrou de novo, por causa da reprovação. E outro por causa do caso BANAP, que o Governador — eu fui a testemunha —, que denunciou ao Senador Sarney, que é o meu teste... a minha... a pessoa que falou, na época, até na revista **ISTOÉ**, que eu salvei o Estado do Amapá...”*

Sobre ter conhecimento de um projeto de lei impedindo a sua reeleição no TCE

“...Eu estava no Rio de Janeiro quando foi apresentado. Eu não estava em Macapá.

Perguntada se fez Lobby para se manter no cargo

*“...Eu não tenho **lobby**. Só tenho um irmão lá na Assembléia que... Não tenho **lobby**, porque todo mundo... Se eles fizeram contra a minha pe... contra o Tribunal...”*

Sobre sua relação com o governador

“...Minha relação com o Governador... Eu tive durante — ele foi eleito agora —, eu tive duas vezes no Palácio, só. É muito restrita. Não é, não é uma relação... de tá em casa, de tá... Quando ele pode cortar o dinheiro do Tribunal, ele corta mesmo...”

Sobre as acusações feitas pelo Deputado Estadual Fran Júnior

“...Ele se retratou. Não sei se você... No depoimento dele mesmo ele falou para você e se retratou através de rádio e televisão, porque foi um momento que ele estava com raiva, porque o meu irmão não estava apoiando ele. O que eu sei é isso. Eu tinha... A retratação que ele fez...”

Sobre as providências que tomou com relação as denúncias de que o Deputado Fran Júnior construiu uma pista para pouso de avião na sua fazenda e pagou com cheques da Assembléia

“...Já estamos com uma do Tribunal de Contas designada, inclusive um Procurador do Ministério Público que foi designado para fazer essa inspeção... Notificaram ele, para ele apresentar documentação no prazo de vinte dias. Como ele teve aquele processo, que entraram na Justiça e ele se afastou...”

Sobre a afirmação do Deputado Pompeu de Mattos : “Quer dizer, tudo que tá acontecendo no Amapá, sabe por que está acontecendo? Porque nunca ninguém meteu a mão.”

“...Deputado, o senhor não teve oportunidade de ir no tribunal pra ver, pra ver quantas notificações foram emitidas ao Governo de Estado. O senhor não foi. Então, o senhor não pode falar um negócio desse, porque a gente tem tudo, todas, bem umas oitenta notificações e ninguém responde nada, nada. Aí a gente notifica, mete, mete, é, manda pagar as notificações, vai pra o Correio, é uma nota que a gente gasta e não são... O Governo não manda nada, nada. Não é o Governo, é o pessoal do Governo. Não responde nada

ao Tribunal de Contas, e as contas a gente não pode julgar sem dar o direito de defesa. O senhor sabe muito bem, Deputado. Tá?...”

Sobre as rádios do Amapá que foram acompanhar o seu depoimento, prestado em Salvador

“...Depois eu vou ver por onde veio esse dinheiro da Rádio Difusora de Macapá, da onde saiu esse dinheiro para esse povo vir todo. Eu vou fiscalizar isso. Ele está pedindo, eu vou fiscalizar. Tá?... Vou fiscalizar imediatamente, quando eu chegar no Estado do Amapá. Eu mesma, como conselheira...”

Sobre ser amiga de Silvio Assis

“...Amiga, não. Conheço Sílvio, conheci o Sílvio Assis (ininteligível)...”

Sobre Silvio Assis freqüentar a sua casa

“...Olha, eu vou me omitir a responder, conforme liminar procedida pelo Supremo Tribunal Federal...”

Sobre freqüentar a casa de Silvio Assis

“...Eu, eu prefiro manter o silêncio concedido pela liminar, tá bom?...”

Sobre divergências com Silvio Assis

“...Eu não vou responder, baseado na liminar dada pelo Supremo Tribunal Federal, pra eu ficar em sigilo...”

Sobre duas notas fiscais no valor de R\$ 211 mil pagas pelo TCE a empresa de Silvio Assis a pretexto da confecção e impressão do Regimento Interno do Tribunal

“...Deputado, existe tudo no processo que tá sendo investigado pelo Ministério, pelo Ministério Público e foi enviado a ele. Eu não tenho exatamente quantos exemplares foram feitos do Regimento Interno, Lei Orgânica em capa de, de, de couro. Eu não tenho. Realmente eu não posso afirmar uma coisa que eu não tenho (ininteligível)...”

“...Mas não foi de livro. Excelência, eu só quero lhe

explicar: o que foi confeccionado pela firma Ribeiro, que está hoje no Ministério Público Federal, feito através de um contrato de três anos, não foi revista... ...foi livro de jurisprudência desse tamanho, com todos os acórdãos... ...relatórios, votos, revista, é, é, boletins, Regimento Interno, Lei Orgânica, papel-moeda pra, pra, carteira de identidade. É, é toda parte. É papel de encapar processo de todas as cores. Então, não foi só, só um negocinho, o Deputado. Tá lá, no, no Tribunal, no Ministério Público...”

Sobre outros órgãos que fizeram negócio com as empresas de Silvio Assis

“...E os 7 mil que o Ministério Público vendeu e não mandou a nota pra Receita Federal, nota fiscal nenhuma? Eu que denunciei à Receita Federal. E os 10 milhões que a Assembléia pagou pra ele? E os 21 milhões que o Governo emprestou do BANAP? Isso daí foi só pegar no Tribunal... Primeiro, a Receita Federal mandou pedir as notas fiscais da Ribeiro a todos os órgãos do Amapá. O Tribunal de Justiça mandou a dele, tá?... Não sei o valor. Mandou a nota deles... O Tribunal de Contas mandou ofício, mandou pra Receita Federal por causa dos impostos... O Ministério Público não a remeteu, que vem desde 92, e a Assembléia Legislativa não remeteu a dela também...”

Perguntada sobre diversas notas fiscais relativas ao ano de 1996 pagas pelo TCE à empresa de Silvio Assis que montam R\$ 800 mil e se os serviços constantes dessas notas foram efetuados

“...Eu prefiro ficar calada, em silêncio, conforme a... Quem poderia responder mais era Sílvio Assis, sobre isso, porque realmente foi feito e foi pago...”

Perguntada se pagou somente para empresa de Silvio Assis entre agosto de 1995 e maio de 1997 R\$ 1,9 milhões

“...Excelência, eu vou permanecer calada, conforme a liminar do Supremo, mas vou fazer questão de levar o relatório que eu entreguei ao Ministério Público e o extrato bancário do Tribunal de Contas a V. Exa., em Brasília, segunda-feira... Não, o que você tem aí é uma coisa absurda. É 1 milhão, 300 e tal, que tá... O que eu sei é 1 milhão, 300 e tal, durante três anos que foi feito o contrato...”

1.27.Termo de Declarações que presta JACY GONÇALVES, Desprovido de Cédula de Identidade, transcrito na íntegra devido a sua importância para elucidação dos fatos investigados.

AOS QUATORZE (14) DIAS do mês de **OUTUBRO** do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Macapá/AP, no Cartório da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal **SILVIO CESAR FERNANDES DIAS**, comigo, Escrivão de Polícia Federal ao final declarado e assinado, aí compareceu **JACY GONÇALVES**, brasileiro, casado, taxista, nascido aos 08.11.71, em Belém/PA, filho de Maximina Gonçalves, primeiro grau incompleto, residente na Rua 15 de Novembro, nº 2489, Bairro Paraíso, Santana/AP, nesta Capital. **Inquirida pela autoridade Policial, DECLAROU QUE**: é Traficante de Substância Entorpecente de comércio proibido; **QUE** tudo que adquiriu na vida foi com dinheiro do tráfico de drogas; **QUE** é proprietário do restaurante **“SHIECKNAH”**, localizado na rua Coelho Neto, na Vila Maia, em Santana/AP; **QUE** é proprietário de uma residência localizada na rua Castro Alves, s/nº, no bairro Paraíso, em Santana; **QUE** uma residência na rua 15 de Novembro, 2489, bairro Paraíso, Santana/AP; **QUE** o veículo FIAT PALIO, na cor branca, placa YY-9600, uma linha de telefone residencial número 281-3771, um telefone celular de número 971-5834; **QUE** negociou uma motocicleta da marca HONDA, modelo STRADA, na cor vermelha, a qual foi negociada com o nacional **FRANCISCO AILSON DA COSTA SANTOS**, em troca de 2 KG (dois Quilogramas) de Pasta de Cocaína; **QUE** existem policiais civis e militares que mensalmente recebem dinheiro do declarante para que não o prendam e lhe apreendam sua substância entorpecente; **QUE** esses policiais são o Agente de Polícia Civil **“CHAPOLIM”**, o Delegado de Polícia Civil **“Tobias”**, para o Agente Penitenciário **“Tomas”** também conhecido como **“CARANGUEJO”**, para o Cabo PM **JACARÉ**, para o Agente de Polícia Civil **JACARÉ** e para o Agente de Polícia Civil **MOISÉS**; **QUE** para esse grupo de Policiais Civis, entregava cerca de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais; **QUE** também fazem parte dessa lista, os cabos Policiais Militares **MISSO** e **CORNÉLIO**; **QUE** para o grupo de Policiais Militares entrega cerca de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais; **QUE** para o Cabo PM **CORNÉLIO**, quando este trabalhava no FÓRUM da Comarca de Santana era informante do Declarante, ou seja, informava ao Declarante, os procedimentos que naquele FÓRUM tramitavam contra o mesmo; **QUE** outra informante sua, é a dona **CREUZA**, a qual trabalha no Juizado da Infância e da Juventude de Santana; **QUE** o **Dr. JOSÉ MARIA**, advogado

criminalista, recebe seus honorários em espécie, ou seja, substância entorpecente; **QUE** o traficante “**PECO**”, o qual está preso no COPEN, pagou o **Dr. JOSÉ MARIA** com Cocaína; **QUE** o **Dr. JOSÉ MARIA** é branco, gordo, com barba branca e cabelos grisalhos; **QUE** o **Dr. JOSÉ MARIA** reside na Rua. Hildemar Maia, próximo a feira maluca, no bairro Buritizal, nesta Capital; **QUE** o advogado e Deputado Estadual **PAULO JOSÉ**, o qual sabe que o declarante é traficante de substância entorpecente, a este procurou buscando auxílio em sua campanha política eleitoral para Deputado Estadual; **QUE** o Deputado Estadual **PAULO JOSÉ** solicitou ao declarante que este arrebanhasse os viciados e traficantes de seu conhecimento a votarem no primeiro; **QUE PAULO JOSÉ** objetivava os votos dos viciados e também de pessoas simpatizantes do declarante; **QUE** em troca, **PAULO JOSÉ** prestaria assistência jurídica ao Declarante e a pessoas por este indicadas; **QUE** o encontro entre o declarante e **PAULO JOSÉ** aconteceu na residência da senhora **REGINA**, na rua 07 de Setembro, próximo a Delegacia de Polícia em Santana; **QUE** a senhora **REGINA**, é professora na Escola Afonso Arinos, na cidade de Santana; **QUE** esse encontro ocorreu cerca de duas semanas antes das eleições; **QUE** nessa reunião estavam presentes correligionários do Deputado **PAULO JOSE**; **QUE** o candidato a Deputado Estadual **JORGE SALOMÃO**, o qual sabe que o declarante é traficante de substância entorpecente, procurou, pedindo auxílio em sua campanha política; **QUE JORGE SALOMÃO** prometeu dinheiro em troca do auxílio prestado; **QUE** a senhora **JUDITE**, esposa do senhor **JUDAS TADEU**, Prefeito Municipal de Santana, também procurou o declarante em busca de auxílio na campanha eleitoral, mesmo sabendo se o declarante traficante de substâncias entorpecentes; **QUE** na cidade de Santana, o declarante abastece várias bocas de fumo, quais são, na baixada do Sítio do Abdon, no bairro Paraíso, os criminosos **PAULINHO**, **JOCA**, **NEUDO** e **NEGÃO**; **QUE** na beira do porto: **JILÓ**, **CHICO** e **LÉO**; **QUE** trabalham como “aviões” do declarante, seus irmãos: **JAIRO**, **ZAQUEU** e **MARCIOLINE** também conhecida como “**LOIRA**”; **QUE** são taxistas da cidade de Santana/AP, envolvidos com o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes os senhores: **OSCAR** e seu sobrinho e **MANOELZINHO** os quais se utilizam do veículo de placas RR-0063; **QUE** também são envolvidos com tal crime, o taxista “**GIL MADRUGA**” e seu primo, os quais se utilizam do veículo de placas RR-0104; **QUE** o senhor **MARIVALDO** o qual se utiliza do veículo GOL BRANCO de placas RR-0062, também é envolvido com o tráfico de substância entorpecente; **QUE** o veículo RR-0064 é utilizado no tráfico ilícito de substância entorpecente; **QUE** também é traficante de substância entorpecente o senhor “**SILVIO DE ASSIS**” o qual reside na cidade de Macapá/AP; **QUE** “**SILVIO DE**

ASSIS”, por transporte aéreo, traz a substância entorpecente da Colômbia até a região interiorana do Estado do Amapá, de onde, também por avião, a substância entorpecente é encaminhada para o exterior, com destino final à Europa; **QUE** também são traficantes os senhores **FLÁVIO, NETO** e **CARLINHOS**; **QUE** também são policiais que recebem dinheiro do declarante, os Agentes de Polícia Civil **GONZAGA, CLÁUDIO VENTANIA** e **ENAUM** o qual é também conhecido como **“CAU”**; **QUE** os Policiais telefonam para o declarante e marcam um lugar para poderem receber o dinheiro; **QUE** parte das substâncias entorpecentes comercializadas no Amapá vem de Santarém e de Belém, sendo transportadas em parte no navio São Francisco de Paula; **QUE** o declarante compra substância entorpecente das seguintes pessoas: **VALNEI**, o qual mora nos fundos do Motel Aqui e Agora, na Rodovia JK; **QUE** comprou três Kg. Pasta Base de Cocaína, pagando R\$ 6.600,00 ao **VALNEI**; **QUE** comprou de um senhor conhecido como **CHICÃO**, por R\$ 8.000,00, a quantidade de 04 Kg. de Pasta Base de Cocaína; **QUE** do senhor **GILDEMAR** comprou 2,5 Kg. de Pasta Base de Cocaína, de forma a pagar R\$ 5.000,00; **QUE** seu atual fornecedor, é o senhor **FRANCISCO AÍLSON DA COSTA SANTOS**, do qual de uma única vez comprou 05 Kg. de Pasta Base de Cocaína por R\$ 10.000,00; **QUE** há cerca de 02 meses, **FRANCISCO AÍLSON** foi até o Maranhão buscar Pasta Base de Cocaína para vender no Estado do Amapá, oportunidade na qual, foi preso na cidade de Santa Inês; **QUE** sabe **FRANCISCO AÍLSON** foi preso quando transportava cerca de 12 Kg. de Substância Entorpecentes; **QUE** desses 12 Kg. 02 (dois quilogramas) da substância Entorpecente já estavam reservados ao Declarante. **Nada mais disse nem lhe foi perguntado**, mandou a Autoridade Policial que se encerrasse este termo, que, depois de lido e achado conforme, o assina, juntamente com a declarante e comigo, (**Renato Gioseffi Soares da Cunha**), Escrivão de Polícia Federal, que o digitei.

2 - HISTÓRICO:

Tendo em vista as graves denúncias apresentadas a esta Comissão Parlamentar do Inquérito que envolviam diretamente pessoas influentes e poderosas do Estado do Amapá no assassinato do Médico **VALDSON DA ROCHA FERREIRA** e de sua namorada **ALDENISE DA COSTA SILVA**, e que esse duplo homicídio estaria ligado a um esquema de tráfico de drogas e armas, utilização de dinheiro falso, corrupção, assalto a mão armada e malversação de dinheiro público, no qual estariam associados criminosamente essas autoridades e também empresários locais, esta CPI deliberou que uma

subcomissão se dirigisse a esse Estado a fim de proceder diligências visando investigar a veracidade dos fatos.

Em 04 de abril de 2000 a subcomissão deslocou-se para Macapá/AP e no auditório da Procuradoria-Geral do Estado ouviu o termo de declarações prestado por MIRIAM LÓREN FLEXA CHAGAS, que conforme consta no item 4 deste relatório, faz as seguintes acusações sobre:

1 - SILVIO BARBOSA DE ASSIS (empresário) : Um dos mandantes da morte do médico VALDSON e de ser narcotraficante internacional.

2 - JOSÉ **JULIO DE MIRANDA** COELHO (Ex-Presidente da Assembléia Legislativa e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado): Que com certeza participa do grupo que trafica drogas porque já pegou dinheiro para compra de drogas com ele; que o mesmo seria o financista do grupo e que ela já foi buscar cocaína no avião de sua propriedade (dele).

3 - MILTON RODRIGUES (Ex-Deputado Estadual): Que acha que foi o principal mandante da morte do médico VALDSON; Que VALDSON Adulterava laudos para ele; Que após descobrir que VALDSON vendia drogas para SILVIO ASSIS e que estava repassando para Silvio cópias desses laudos, pagou 500 gramas de pasta base de cocaína para NIVALDO matar VALDSON; Que MILTON mandou matar diversas pessoas; Que MILTON forneceu armas para realização de um assalto.

4 - PAULO JOSÉ (Deputado Estadual): Que faz parte do grupo que trafica drogas, armas e mexe com dinheiro falso; Que participava das festas na casa de SILVIO ASSIS "aonde rolavam drogas"; Que participava das reuniões realizadas pelo grupo para organizar a compra de cocaína na Guiana Francesa.

5 - VALDSON DA ROCHA FERREIRA (médico assassinado): Que era viciado em drogas; Que era um dos responsáveis pela distribuição da droga de SILVIO ASSIS, Que fornecia laudos falsos para o Ex-Deputado MILTON, com o intuito de fornecer álibi para dois assassinatos que ele foi o mandante.

6 - NIVALDO SOUZA RAMOS (Preso e condenado pelo assassinato do médico VALDSON): Que é traficante; Que traficava para SILVIO ASSIS; Que praticava assaltos; Que assassinou o médico VALDSON e ganhou

pelo assassinato dinheiro de MILTON e de SILVIO; Que trabalhava também para MILTON.

7 - JORGE ALCINDO FURTADO ABDON (Vereador, conhecido pela alcunha de ZÉCA DIABO): Que as drogas eram guardadas no Motel de sua propriedade, com o seu consentimento; Que ajudava NIVALDO a "destrinchar" as drogas.

Diante das denúncias estarrecedoras apresentadas por Miriam Lóren convocamos e ouvimos no mesmo dia, o termo de declarações prestado por NIVALDO SOUZA RAMOS, condenado pelo assassinato do médico VALDSON e teoricamente o mais indicado para corroborar ou desmentir o depoimento anterior. Seu depoimento foi repleto de contradições e totalmente inconsistente (vide item 4, número 2), negou a autoria dos assassinatos e negou conhecer os supostos mandantes SILVIO ASSIS e MILTON RODRIGUES.

Posteriormente ouvimos WAGNER GOMES, que em nome da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, agradeceu a presença da CPI no Estado do Amapá.

Em 05 de abril de 2000 começamos a audiência pública ouvindo o depoimento do Deputado Estadual RANDOLFH RODRIGUES, que trouxe ao conhecimento da CPI denuncia feita por ele relativa a construção de uma pista de pouso de Aeronaves num terreno particular do Presidente da Assembléia Legislativa do Amapá. Randolph apresentou aos membros da CPI cópia da Nota Fiscal da Construtora TERPLAN em nome de FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, no valor de R\$ 144.155,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta e cinco reais), valor referente ao serviço de construção de uma pista de pouso no quilometro 123, da BR-156, em terreno particular do Deputado FRAN JÚNIOR, paga com cheques da Assembléia Legislativa. Disse não saber se essa pista é homologada pelo DAC e que uma equipe da Rede Globo de Televisão, que esteve no local filmando a pista, o informou que a mesma não tinha registro. Que com relação ao assassinato do médico VALDSON não tem maiores informações. Que apesar de acreditar, não tem provas do envolvimento da classe política do Estado com o narcotráfico, mesmo sabendo que os bens patrimoniais de alguns Deputados são incompatíveis com suas rendas.

O Deputado também fez denúncias sobre possíveis irregularidades administrativas e malversação do dinheiro público cometidas pelo atual Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado FRAN JÚNIOR.

Logo após o depoimento do Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES, os trabalhos da CPI sofreram uma breve intervenção por parte do Sr. WAGNER GOMES, que entregou documentos e declarou de forma resumida que os mesmos citavam o nome do Sr. Governador do Estado do Amapá JOÃO CAPIBERIBE.

Dando prosseguimento aos depoimentos ouvimos FRANCISCO MILTON RODRIGUES, ex-Deputado Estadual e denunciado pelo Ministério Público do Estado do Amapá como mandante do assassinato do médico VALDSON, que para defender-se das acusações a ele imputadas fez acusações as seguintes pessoas:

1 - JOSÉ **JULIO DE MIRANDA** COELHO - Presidente da Assembléia Legislativa e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado): de ser o "DON CORLEONE" do Amapá e um dos "Gerentões" do Amapá;

2 - MIRIAM LÓREN: de ser viciada em drogas desde os 13 anos de idade e ter sido paga por SILVIO ASSIS para envolvê-lo no assassinato do médico VALDSON;

3 - SILVIO ASSIS: de ser o "Gerentão" do Amapá e sócio do Conselheiro JULIO MIRANDA; Que extorque diversas pessoas no Estado e que apesar de responder a diversos inquéritos policiais nunca foi condenado, além de ser o "Rei da Assembléia";

Insinuou que foi denunciado pelo Ministério Público por ser inimigo político do Governador do Amapá JOÃO CAPIBERIBE e que não tinha motivos para mandar matar o médico VALDSON. Por último afirmou que existiam gratificações na Assembléia Estadual que eram pagas "por fora" que chegavam a R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) por mês.

No mesmo dia ouvimos o outro condenado pelo assassinato do médico VALDSON, JURANDIR MARTINS COSTA, que nada acrescentou. Afirmou, referindo-se ao processo , que MIRIAM LÓREN "...coloca quem ela quer e tira quem ela quer com a maior facilidade..."

Após essa oitiva foi mostrada aos membros da CPI uma entrevista dada pelo Sr. Governador JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE a um repórter na qual ele fez referência a existência de corrupção na Assembléia Legislativa. Foi mostrada também trechos de uma entrevista concedida a um repórter pelo Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES na qual ele apresenta listagem contendo 271 nomes de servidores que estariam lotados em um único gabinete parlamentar e que estaria remetendo ao Ministério Público para apuração.

Foram mostrados ainda trechos de uma entrevista concedida pelo Presidente da Assembléia Legislativa Deputado FRAN JÚNIOR a um repórter, na qual ele tenta explicar o conteúdo de uma fita de vídeo onde transparece que ele afirma que compra Deputados. Afirma que está de posse de um documento onde vários deputados estão envolvidos com o narcotráfico, inclusive o irmão da Presidente do Tribunal de Contas do Estado e que a Presidente do Tribunal de Contas do Estado está envolvida com o Narcotráfico com "um cara grande aqui do Estado" e que "a malha é muito grande". Que existe uma pessoa que cita que tem Deputado envolvido na morte de um médico no Amapá e o narcotráfico está por trás. Que o cara que está envolvido com isso montou outdoors na cidade com foto dele com o Presidente da CPI do Narcotráfico (SILVIO ASSIS). Por último negou que o pagamento feito pela construção de uma pista de pouso em sua fazenda tenha sido efetuado com cheques da Assembléia.

Após a exibição das fitas contendo as entrevistas citadas realizamos a oitiva do Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Estadual FRAN JÚNIOR, que com relação ao documento que disse estar de posse que liga Deputados ao narcotráfico, trata-se de um depoimento prestado pelo traficante Jacy Gonçalves, onde o mesmo diz que foi procurado por alguns Deputados para fazer campanha política. Que com relação ao que disse em entrevista sobre o envolvimento da Presidente do Tribunal de Contas do Estado com o narcotráfico, confessa que citou o nome dela por estar brigado com o Deputado JORGE SALOMÃO, irmão dela, e o fez para "machucá-lo" politicamente e que já retratou-se publicamente pelo que disse. Negou ser amigo de SILVIO ASSIS, mas disse que é seu conhecido em razão das diversas atividades desenvolvidas por SILVIO no Estado. Que não possui aviões, mas já teve ultra-leve. Que a pista de pouso existente em sua fazenda é clandestina, porque não é homologada pelo DAC, mas que comunicou a sua construção à

Polícia Federal. Que lembra-se que desceu um monomotor de propriedade do Deputado JORGE SALOMÃO em sua pista de pouso.

Dando prosseguimento as oitivas prestou termo de declaração JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO que informou ter comprado por R\$ 50.000,00 uma aeronave de um piloto conhecido como CARLÃO. Que dizem em Macapá que essa aeronave era de propriedade do Deputado Estadual FRAN JÚNIOR, mas não pode afirmar isso, porque a aeronave não estava em nome do Deputado. Que é comum no Estado as pessoas terem pistas de pouso em suas propriedades.

Por último ouvimos o depoimento da Dra. MARGARETE SALOMÃO SANTANA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que prestou um depoimento pouco esclarecedor com relação às denúncias que pesam contra ela sobre malversação de dinheiro público. Disse que a empresa de SILVIO ASSIS realmente prestou serviços ao TCE, mas que os serviços prestados não totalizaram o valor de R\$ 1.871.400,00 como foi informado pelos membros da CPI. Apesar de negar esse valor não soube precisar quanto o Tribunal gastou com os serviços prestados pela empresa RIBEIRO E CIA LTDA, de propriedade de SILVIO ASSIS ao TCE. Para esquivar-se de responder as perguntas dos Deputados afirmou que os documentos apresentados foram "montados" e portanto não são verídicos.

No dia seguinte a CPI retornou a Brasília e a fim de complementar as informações conseguidas e apurar as revelações obtidas nos depoimentos colhidos nessa primeira diligência a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Apurar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico no Brasil decidiu retornar ao Estado do Amapá nos dias 04 e 05 de maio de 2000.

Em 04 de maio de 2000 no auditório da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, ouvimos o depoimento de ALEX RICARDO RAMOS AMORAS, que ouviu dizer por diversas ocasiões que o Sr. Governador do Estado do Amapá JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE controla o tráfico de drogas no Estado em sociedade com BARBUDO SARRAFO, cujo nome é IDEMAR SARRAF FELIPE; Que BARBUDO SARRAFO "comprava" policiais civis e militares; Que o atentado contra o Governador foi uma farsa tramada por ambos e que BARBUDO SARRAFO seria testa-de-ferro do Governador, pois apesar de serem inimigos políticos publicamente, na realidade eram aliados para o tráfico; Que não tem como provar o que diz.

Esse depoimento foi repleto de contradições, tendo o depoente afirmado que todas as acusações que fez tomou conhecimento através de terceiros e que na realidade não tem como provar nada do que disse.

Após esse depoimento ouvimos o Sr. JORGE ALCINO FURTADO ABDON, vulgo ZECA DIABO, Vereador em Macapá/AP, que negou as acusações feitas por MIRIAM LÓREN de que guardava e "destrinchava" as drogas de SILVIO ASSIS em seu Motel; Que não conhece pessoalmente MIRIAM LÓREN e que nunca foi a festas na casa de SILVIO ASSIS e nem encontrou-se com ele em nenhuma outra festa.

Logo após ouvimos o depoimento do Diretor do Complexo Penitenciário de Macapá/AP, Sr. LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, que foi convidado para prestar informações sobre o assassinato do preso JACY GONÇALVES dentro daquele complexo penitenciário. JACY GONÇALVES em depoimento prestado à Justiça acusou Deputados Estaduais e empresários locais de envolvimento com o narcotráfico e foi morto na véspera da chegada desta Subcomissão ao Estado. Em seu depoimento disse que ficou sabendo que JACY foi morto porque mandou matar um preso de outro pavilhão.

No dia 05 de maio de 2.000 o primeiro depoente a prestar termo de declaração foi o policial civil HERMELINO GOMES DE ARAÚJO, acusado por MIRIAM LÓREN de ter tentado suborná-la para que não citasse o nome de SILVIO ASSIS em depoimento que iria prestar à Justiça com relação ao assassinato do médico VALDSON. Em seu depoimento o policial negou a acusação, disse que não tem nenhuma relação com o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES e tão pouco conversou assuntos dessa natureza com MIRIAM LÓREN. Que lembra-se de ter pedido uma vez para fazer a guarda de MIRIAM LÓREN, alegando que a mesma sentia confiança nele.

Posteriormente foi ouvido o Policial Civil EDVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA, que fazia a segurança pessoal de SILVIO ASSIS. Ele afirmou que amigos de SILVIO ASSIS o plantaram na residência do empresário para que ele verificasse se SILVIO era realmente traficante. Que SILVIO tinha fama de traficante no Estado. Que SILVIO viajava constantemente para Brasília e Belém a fim de tratar de negócios. Em seu depoimento o policial fez questão de frisar que SILVIO ASSIS privava da amizade de diversas autoridades estaduais e que uma de suas atividades era o LOBBY. Afirmou também que trabalhou na campanha política quando SILVIO tentou uma vaga na

Câmara dos Deputados e que recebeu seu salário nesse período pago pela Federação Amapaense de Futebol. Informou também que SILVIO deu dinheiro para pagar a faculdade de seu filho em Seattle. Por último afirmou desconhecer se SILVIO ASSIS mexia com drogas.

A fim de averiguarmos as denúncias contra o Sr. Governador JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE foi ouvido o Sr. IDEMAR SARRAF FELIPE que foi firme em seu depoimento e descaracterizou totalmente as acusações feitas pelo depoente ALEX AMORAS que o envolviam no tráfico de drogas em sociedade com o Sr. Governador. IDEMAR declarou que é de conhecimento público no Amapá o fato de ser inimigo político do governador e abriu todos os seus sigilos para que fosse feita uma análise de sua vida e seus negócios.

Ouvimos ainda o Deputado Estadual ROSEMIRO ROCHA que negou qualquer envolvimento pessoal ou comercial com SILVIO ASSIS, mas que freqüentou festas na casa do empresário e sabe de seu relacionamento com autoridades estaduais. Acha que SILVIO ASSIS era uma espécie de poder paralelo que, através da chantagem, conseguia dominar um certo grupo de pessoas de influência na sociedade do Amapá e que é pessoa de grande influência no Estado. Negou as acusações feitas por MIRIAM LÓREN de que pagava mulheres para que as mesmas se relacionassem com SILVIO. Negou também ter preenchido um cheque assinado em branco por SILVIO ASSIS e encontrado com um traficante chamado PEDRO PAULO.

Após esse depoimento houve uma breve intervenção por parte do Senador GILVAN BORGES que manifestou-se em defesa dos Deputados Estaduais ROSEMIRO ROCHA e PAULO JOSÉ. Logo em seguida o Deputado Federal ANTONIO FEIJÃO proferiu algumas palavras em defesa da CPI e explanou sobre a situação do narcotráfico em seu Estado.

Na seqüência ouvimos o depoimento do Deputado Estadual PAULO JOSÉ que disse ter conhecimento de que está sendo investigado por participação na suposta quadrilha de narcotraficantes liderada por SILVIO DE ASSIS. Explanou sobre suas atividades como advogado criminalista e negou qualquer envolvimento com SILVIO ASSIS. Disse também que na condição de advogado conhece todos os policiais, de todos os distritos de Macapá, com o intuito de esclarecer as denúncias de que teria facilidades para libertação de

presos por ser conhecido de policiais. Disse também que frequentava a casa de SILVIO ASSIS e que vários outros políticos também o faziam.

Depois foi a vez de ouvirmos JÂNIO AUGUSTO DA SILVA BRITO, que falou do envolvimento de policiais com o narcotráfico e disse que quem matou o médico VALDSON foi o agente de polícia civil PASCOAL a mando de SILVIO ASSIS. Falou também que PASCOAL distribuiu drogas para traficantes. Tentou descaracterizar o depoimento de MIRIAM LÓREN e por último disse ser amigo e companheiro de sela dos condenados pela morte do médico VALDSON, o que de certa maneira, coloca em dúvida a verdadeira intenção de seu depoimento.

Logo após ouvimos novamente o depoimento do Sr. FRANCISCO MILTON RODRIGUES que reafirmou que o conselheiro do TCE JÚLIO MIRANDA é o “DOM CORLEONE” do Amapá e que SILVIO ASSIS era o “gerentão” dele, mas que não tem provas concretas. Que ambos eram unidos como “COSME E DAMIÃO” e que parece que até eram sócios em negócios com drogas. Que SILVIO mandava na Assembléia e faturava, através de notas fiscais, recursos em todas as esferas do Governo Estadual. Afirmou que o Amapá “é um mar de lama”. Falou da amizade de SILVIO ASSIS com Procuradores do Ministério Público Estadual e sobre as festa em sua residência (de SILVIO).

No dia seguinte a Subcomissão retornou a Brasília faltando ainda ouvir os depoimentos da Sra. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA e JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, Presidente e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá respectivamente.

Em 09 de maio de 2000 na Cidade de Salvador/BA, em reunião reservada foi ouvido o Sr. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, que disse conhecer SILVIO ASSIS e ter uma relação normal com o mesmo. Que tinha conhecimento que autoridades freqüentavam as festas promovidas por SILVIO ASSIS. Negou todas as acusações feitas contra ele por MIRIAM LÓREN e disse que o Ex-Deputado MILTON RODRIGUES fez acusações sem provas contra ele, porque nutre por ele um sentimento de raiva muito forte em função de divergências políticas. Afirmou também ser necessário que o TCE investigue com profundidade as transferências de recursos daquele Tribunal para a empresa de propriedade de SILVIO ASSIS.

No mesmo dia e local foi ouvida em audiência pública a Sra. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA, que perguntada respondeu que vem

sendo reeleita Presidente do TCE por sucessivas vezes e que ocupa o cargo desde 1991. Respondeu perguntas relativas a questões administrativas do TCE, negou ser amiga de SILVIO ASSIS e negou-se a responder se frequentava a residência do empresário. Também negou-se a responder perguntas sobre divergências que teria com SILVIO ASSIS e foi pouco esclarecedora com relação aos repasses de verbas do Tribunal para a empresa de propriedade de SILVIO ASSIS.

3 - CONCLUSÃO:

Podemos observar através da análise dos depoimentos prestados pelas testemunhas e dos documentos constantes dos autos, que as denúncias apresentadas a esta CPI terão que ser investigadas em profundidade pelo Ministério Público Estadual, tendo em vista a absoluta falta de tempo que esta subcomissão dispôs devido ao término do prazo dado pela Câmara dos Deputados para a conclusão da fase investigativa, de oitivas e de quebras de sigilos.

Autoridades Estaduais foram citadas como integrantes de esquemas voltados para obtenção de lucros através de desvio de dinheiro público, corrupção, concussão e do tráfico internacional de entorpecentes como:

1 - JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO, Ex- Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, apontado em mais de um depoimento como financista da quadrilha.

2 - FRANCISCO MILTON RODRIGUES, Ex-Deputado Estadual, apontado como mandante do assassinato de médico VALDSON, tendo pago pelo crime com cocaína.

Merece destaque especial os depósitos efetuados pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá na conta corrente nº 13.069-9, agência 0261-5, do banco do brasil, titulada pelo ex-deputado Francisco Milton Rodrigues, que totalizam R\$ 111.627,00 (documentos às fls. 30/39). Segundo relatório dos técnicos responsáveis pela análise da movimentação financeira dos mesmos, ambos apresentam em suas movimentações financeiras receitas consideráveis, se considerarmos que ali não estão computados salários ou aposentadorias.

Deste montante, R\$ 40.000,00 foram pagos, no mês de março de 1998, por meio de cheques da Caixa Econômica Federal, conforme documentos inseridos às fls. 30/32 e assinados pelo então presidente daquele Órgão, Júlio Miranda e pelo Secretário de Orçamento e Finanças, Orlando Gadelha de Miranda, enquanto que o restante dos pagamentos realizados em cheques (fls. 33/34 - R\$ 35.000,00) não tem a identificação da instituição financeira pagadora.

Os demais depósitos foram realizados, em espécie, pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em 27/07/95 (R\$ 7.000,00), em 03/01/97 (R\$ 10.065,00), em 23/09/97 (R\$ 6.309,50 e R\$ 7.000,00) e em 05/11/97 (R\$ 6.252,50), na conta corrente de Francisco Milton Rodrigues, na mesma agência da instituição financeira acima citada (documentos às fls. 35/39).

Ainda que abstraindo a questão do procedimento não muito convencional, para o caso, relativo aos depósitos realizados em dinheiro, cabe esclarecer que os depósitos efetuados em cheques, no valor de R\$ 40.000,00, não dizem respeito a pagamentos de salários ou aposentadorias, de acordo com informação prestada pela Caixa Econômica Federal, segundo a qual o investigado não recebe e nem nunca recebeu salário ou aposentadoria por meio daquela instituição (documento à fl. 40), razão pela qual carece de investigação a origem desses recursos.

Em relação a Margarete Santana dos Santos, importa registrar que, segundo informação constante de sua declaração de imposto de renda, entre o exercício de 1995/99 a investigada auferiu, a título de rendimentos tributáveis, considerando aí o décimo terceiro salário, a importância de R\$ 1.469.749,39. De acordo ainda com a mesma fonte, a investigada, no exercício de 1999 (ano calendário de 1998), apresenta rendimento mensal que gira em torno de R\$ 25.965,23.

É importante ressaltar que as movimentações financeiras relativas a Margarete Santana dos Santos e Francisco Milton Rodrigues não contemplam eventuais salários ou aposentadorias auferidos por eles, no período de 1995 até a presente data.

No entanto, ambos apresentam em suas movimentações financeiras receitas consideráveis, no período sob investigação, se considerarmos que ali não estão computados salários ou aposentadorias, razão

pela qual faz-se necessária uma investigação mais aprofundada para aferir a origem desses recursos.

Vale ressaltar que o Banco do Estado do Amapá - BANAP, liquidado pelo Banco Central em 1997, não prestou as informações bancárias relativas a movimentação bancária de ambos. Tais informações seriam necessárias, tendo em vista que era o banco no qual ambos recebiam seus proventos.

3 - PAULO JOSÉ (Deputado Estadual), apontado como advogado da quadrilha, usava sua influência para liberar traficantes nas delegacias do Estado e de ter procurado o traficante JACY GONÇALVES para apoiá-lo na Campanha.

4 - JORGE ALCINDO FURTADO ABDON (Vereador, conhecido pela alcunha de ZÉCA DIABO), de usar o motel de sua propriedade para guardar as drogas do grupo.

5 – JOÃO JORGE G. SALOMÃO DE SANTANA (Deputado Estadual), apontado em depoimento reservado com chefe de uma quadrilha de traficantes internacionais com atuação no Suriname.

6 – MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA (Presidente do Tribunal de Contas do Estado), suspeita de enriquecimento ilícito e acusada pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Amapá de envolvimento com o Narcotráfico.

7 – FRAN JÚNIOR (Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá) , de construir uma pista de pouso clandestina em terras de sua propriedade pagando com cheques da Assembléia Legislativa.

Ficou patente em todos os depoimentos a influência exercida pelo empresário SILVIO ASSIS, principal acusado de liderar o narcotráfico no Estado, sobre os membros da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá e sua amizade nas mais diversas esferas do poder constituído, que proporcionou que suas empresas conseguissem prestar serviços gráficos para vários órgãos públicos cobrando valores de grande monta.

Resta-nos saber se as empresas de SILVIO ASSIS efetivamente recebiam a totalidade desses recursos ou se as notas fiscais serviam apenas para justificar a visível riqueza ostentada por ele.

Segundo os depoimentos SILVIO ASSIS é conhecido chantagista em Macapá/AP. Organizava festas com mulheres ditas de “vida fácil”, convidava políticos locais, os fotografava em situações comprometedoras e depois utilizava esse material para alcançar seus objetivos. Também utilizava-se de seu jornal “Amapá Estado” para caluniar e extorquir as pessoas. Talvez essas atitudes justifiquem os altíssimos valores pagos pelo Tribunal de Contas do Estado para confecção de seu regimento interno às empresas de SILVIO ASSIS. Por diversas vezes a Presidente do TCE entrou com ações judiciais contra matérias caluniosas publicadas no jornal Amapá Estado contra a sua pessoa.

SILVIO ASSIS foi citado nos depoimentos prestados por JACY GONÇALVES, MIRIAN LÓREN FLEXA CHAGAS e FRANCISCO MILTON RODRIGUES como traficante e sua fuga repentina por ocasião das visitas da CPI ao Estado do Amapá serviram para alimentar nossas suspeitas.

Segundo SILVIO ASSIS a sua riqueza se justifica em razão dos recursos provenientes dos serviços prestados pela sua empresa Ribeiro e Cia ao Tribunal de Contas do Estado. Acontece que o Ministério Público do Amapá instaurou inquérito através da portaria nº 002/00-PROPP, para apurar irregularidades e pagamentos superfaturados feitos pelo TCE a empresa Ribeiro e Cia Ltda pela prestação de serviços gráficos e de publicidade, que em tese, caracterizam improbidade administrativa, importando enriquecimento ilícito, atentam contra os princípios da administração pública e lesivos ao patrimônio público do Estado do Amapá, todos praticados na administração da Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA, na Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Se ficar configurado que houve enriquecimento ilícito por parte da Sra. MARGARETE, isso significa dizer que parte ou até mesmo a totalidade dos recursos destinados ao pagamento da empresa Ribeiro e Cia, não foram parar nas contas de seu proprietário SILVIO ASSIS. Então as dúvidas que ficam são: Se a riqueza de SILVIO ASSIS não é proveniente dessa prestação de serviços, qual a fonte que justifica tamanha riqueza? Será que as testemunhas que o acusaram de ser traficante não estão certas? Será que a Sra. MARGARETE não associou-se a SILVIO ASSIS com a finalidade de fornecer o alibi que ele necessitava para justificar seu patrimônio e ao mesmo tempo ela própria apropriava-se dos recursos que saíam dos cofres do Tribunal de Contas do Estado respaldados nas notas fiscais emitidas pelas empresas de SILVIO ASSIS, conforme cita a portaria do Ministério Público Estadual que ensejou a abertura de inquérito para apurar entre outros delitos o suposto enriquecimento ilícito da Sra. Margarete?

Mereceram atenção desta Comissão, também, as defesas prévias apresentadas por MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA e SILVIO BARBOSA DE ASSIS, que diferentemente de outros cidadãos citados nos diversos relatórios desta CPI, que enviaram relatório, ambos preferiram agir como se já estivessem denunciados, enviando defesa. Destaque-se que as defesas apresentadas são absolutamente iguais, mesmo advogado, mesmo texto e mesma formatação. Atitude absolutamente estranha, pois ambos afirmaram viver digladiando-se nos Tribunais conforme acima citado .

Quanto ao assassinato do médico VALDSON, que era sabidamente viciado em drogas, a principal testemunha do acontecido, MIRIAN LÓREN, afirma que ocorreu em razão de suas ligações com pessoas conhecidas no Estado, SILVIO ASSIS e FRANCISCO MILTON, por motivações ligadas ao tráfico de drogas. Essas afirmações vão ao encontro a depoimentos prestados de forma reservada a esta CPI e foram corroboradas pelo traficante JACY GONÇALVES, que afirmou categoricamente em depoimento à justiça que SILVIO ASSIS é traficante de drogas na cidade de Macapá/AP. JACY GONÇALVES foi morto dentro do Complexo Penitenciário de Macapá/AP um dia antes da chegada desta Subcomissão ao Estado e seria a principal testemunha a prestar depoimento. Talvez VALDSON tenha sido eliminado pelo mesmo motivo que JACY GONÇALVES também o foi, ou seja, “QUEIMA DE ARQUIVO”. VALDSON sabia demais, JACY falou demais, da mesma forma foram mortos no dia 13 de agosto deste ano dentro do Complexo Penitenciário de Macapá o preso NILSON COSTA, conhecido pela alcunha de “RAÇA NEGRA” e que assumiu o assassinato de JACY GONÇALVES, e dois dias após, foi assassinado, também dentro do Complexo Penitenciário, GELVAN DA SILVA BENATAR, autor do assassinato de NILSON COSTA.

Até quando as pessoas que ameaçam delatar a existência dessa quadrilha serão eliminados no Amapá ? Quantas pessoas serão caladas para que o esquema do narcotráfico no estado continue agindo e seus membros fiquem impunes ?

Até a confecção deste relatório apenas as quebras de sigilo bancário de MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA e FRANCISCO MILTON RODRIGUES foram enviadas à CPI do Narcotráfico.

Segundo relatório dos técnicos responsáveis pela análise da movimentação financeira dos mesmos, ambos apresentam em suas

movimentações financeiras receitas consideráveis, se considerarmos que ali não estão computados salários ou aposentadorias.

Merece destaque especial os depósitos efetuados pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá na conta corrente nº 13.069-9, agência 0261-5, do banco do brasil, titulada pelo ex-deputado Francisco Milton Rodrigues, que totalizam R\$ 111.627,00 (documentos às fls. 30/39). Segundo relatório dos técnicos responsáveis pela análise da movimentação financeira dos mesmos, ambos apresentam em suas movimentações financeiras receitas consideráveis, se considerarmos que ali não estão computados salários ou aposentadorias. Deste montante, R\$ 40.000,00 foram pagos, no mês de março de 1998, por meio de cheques da Caixa Econômica Federal, conforme documentos inseridos às fls. 30/32 e assinados pelo então presidente daquele Órgão, Júlio Miranda e pelo Secretário de Orçamento e Finanças, Orlando Gadelha de Miranda, enquanto que o restante dos pagamentos realizados em cheques (fls. 33/34 - R\$ 35.000,00) não tem a identificação da instituição financeira pagadora.

Os demais depósitos foram realizados, em espécie, pela Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em 27/07/95 (R\$ 7.000,00), em 03/01/97 (R\$ 10.065,00), em 23/09/97 (R\$ 6.309,50 e R\$ 7.000,00) e em 05/11/97 (R\$ 6.252,50), na conta corrente de Francisco Milton Rodrigues, na mesma agência da instituição financeira acima citada (documentos às fls. 35/39).

Ainda que abstraindo a questão do procedimento não muito convencional, para o caso, relativo aos depósitos realizados em dinheiro, cabe esclarecer que os depósitos efetuados em cheques, no valor de R\$ 40.000,00, não dizem respeito a pagamentos de salários ou aposentadorias, de acordo com informação prestada pela Caixa Econômica Federal, segundo a qual o investigado não recebe e nem nunca recebeu salário ou aposentadoria por meio daquela instituição (documento à fl. 40), razão pela qual carece de investigação a origem desses recursos.

Em relação a Margarete Santana dos Santos, importa registrar que, segundo informação constante de sua declaração de imposto de renda, entre o exercício social de 1995/99 a investigada auferiu, a título de rendimentos tributáveis, considerando aí o décimo terceiro salário, a importância de R\$ 1.469.749,39. De acordo ainda com a mesma fonte, a investigada, no

exercício social de 1999 (ano calendário de 1998), apresenta rendimento mensal que gira em torno de R\$ 25.965,23.

É importante ressaltar que as movimentações financeiras relativas a Margarete Santana dos Santos e Francisco Milton Rodrigues não contemplam eventuais salários ou aposentadorias auferidos por eles, no período de 1995 até a presente data.

No entanto, ambos apresentam em suas movimentações financeiras receitas consideráveis, no período sob investigação, se considerarmos que ali não estão computados salários ou aposentadorias, razão pela qual faz-se necessária uma investigação mais aprofundada para aferir a origem desses recursos.

Vale ressaltar que o Banco do Estado do Amapá - BANAP, liquidado pelo Banco Central em 1997, não prestou as informações bancárias relativas a movimentação bancária de ambos. Tais informações seriam necessárias, tendo em vista que era o banco no qual ambos recebiam seus proventos.

PROVIDÊNCIAS - INDICIAMENTOS:

Por todo o exposto fazemos o indiciamento parlamentar por formação de quadrilha, enriquecimento ilícito, sonegação fiscal e associação criminosa para tráfico, ou facilitação de tráfico de drogas das seguintes pessoas: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO, Prefeito FRANCISCO MILTON RODRIGUES, Deputado PAULO JOSÉ, Vereador JORGE ALCINDO FURTADO ABDON, JOÃO JORGE G. SALOMÃO DE SANTANA, Presidente do TCE MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA, Deputado FRAN SOARES JÚNIOR e SILVIO BARBOSA DE ASSIS.

Indiciamentos das seguintes pessoas por improbidade administrativa e atos lesivos ao patrimônio público: FRAN SOARES JÚNIOR e MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA.

Encaminhamento de pedido de investigação dos Deputados Estaduais mencionados à Assembléia Legislativa do Amapá, para verificação de possível quebra de decoro parlamentar.

BAHIA

A CPI do Narcotráfico esteve na Bahia por duas vezes. A primeira para a tomada do depoimento do Desembargador Lourival Ferreira, que em despacho exarado no Diário Oficial denunciou que recebera pressões de dois colegas seus Desembargadores e um Deputado Estadual para conceder *habeas corpus* em favor de um perigoso assaltante de cargas.

Na segunda vez, nos dias 08 e 09 de maio de 1999, para dar prosseguimento a investigação das denúncias do referido Desembargador, a existência ou não do envolvimento de magistrados e parlamentares, com o roubo de cargas e a sua relação com o narcotráfico.

Foi a CPI, também à Bahia para apurar denúncia de entidades de Direitos Humanos sobre a existência de um grupo de extermínio no município de Camaçari, a participação de policiais militares e a relação com o tráfico de drogas.

Em dois dias de trabalho foram ouvidos diversos depoimentos:

Dia 08.05.99

Luiz Antônio Ferraz ex-policia militar do Estado de São Paulo; Dra. Olga Regina de Souza Santiago Guimarães Juíza de Direito; Márcio Anselmo Bacellar Sacramento advogado; Vander Dorneles assaltante de cargas.

Dia 09.05.99

Isabel Adelaide de Melo Andrade Promotora de Justiça; Luís Augusto de Santana Promotor de Justiça; Adailton de Souza Adan delegado de policia civil; Eydimar de Almeida Medrado acusado de participação em roubo de cargas; Cileide de Souza Medrado esposa de Eydimar Medrado; Aryzoli Trindade Sobrinho depoente; Jorge Meres Alves de Almeida depoente; Vander Dorneles; Desembargadores Mário Albiani e Walter Brandão; Deputado Pedro Alcântara; José de Miranda Coelho funcionário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; Margarete Salomão de Santana Conselheira Presidente do Tribunal

de Contas do Amapá; estes dois último a CPI ouviu em caráter de diligências complementares.

A segunda viagem da CPI a Bahia ocorreu nos últimos dois dias finais do prazo para realização de audiências. Isso prejudicou os trabalhos da CPI no Estado e limitou o seu grau de ação.

Portanto nosso relatório, suas conclusões e sugestões levarão em consideração este fato.

Em dois dias de trabalho na Bahia a CPI investigou o que vamos denominar de **Conexão Camaçari** e **Conexão de Roubo de Cargas**.

Sobre a **Conexão Camaçari** chegamos às seguintes conclusões:

Os depoimentos dos promotores Isabel Adelaide de Mello Andrade, promotora de Camaçari, que investigou a ação do grupo de extermínio no Município e do Dr. Luís Augusto de Santana, representante do Ministério Público junto a Justiça Militar, que funcionou na investigação do envolvimento de policiais militares no referido grupo de extermínio, são bastante ricos e elucidativos.

Não resta dúvida da existência de um grupo de extermínio atuando no município de Camaçari, com a participação de policias militares, inclusive um Tenente Coronel Pedro César Archanjo e um Sargento de prenome Nilton.

Sobre a ação do referido grupo de extermínio existem graves acusações de que este controlava o tráfico de drogas do município , utilizando a execução como forma de eliminar grupos rivais e manter controle sobre o referido tráfico.

Chegamos a fortes indícios do envolvimento também, de serventuários da justiça e policiais civis no esquema de favorecimento do esquema criminoso.

Também no curso das investigações surgiram informações sobre ligações de quadrilhas de Camaçari com traficantes de Salvador e Paulo Afonso. Rotas de atuação do narcotráfico.

Contudo a exiguidade de tempo, impediu que ouvíssemos depoimentos importantes, como o de Quézia Mendonça, ex-colaboradora da quadrilha que denunciou todo o esquema.

Também policiais e serventuários acusados não foram ouvidos, prejudicando as investigações.

Isto posto recomendamos:

A remessa de todo o material à Polícia Federal, ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público estadual e federal.

Recomendamos ainda que a CPI encaminhe recomendação ao Ministério da Justiça no sentido de manifestar todo apoio aos trabalhos da Comissão instituída pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, com o objetivo de investigar a ação de grupo de extermínio em Camaçari e o tráfico de drogas. Esta Comissão é composta por delegados da Polícia Federal, representantes do Ministério Público Estadual e Federal.

Retornando a Bahia nos dias 08 e 09 de maio de 1999, a CPI tomou vários depoimentos, reunindo elementos importantes para determinar uma possível ação favorecedora de magistrados, parlamentares e policiais com as atividades do roubo de cargas na Bahia e a sua conexão com o narcotráfico.

O fato da CPI só ter chegado a Bahia no último prazo, mais uma vez dificultou as investigações.

Contudo em dois dias conseguimos apurar que a Bahia está na rota do narcotráfico e que uma das formas da ação dos narcotraficantes no estado, é através da ação da quadrilha de roubos de cargas de Vander Dorneles e seu cunhado de prenome Nivaldo um dos braços de William Sozza.

O depoimento de Jorge Meres que identificou Nivaldo como homem de William Sozza não deixa dúvida da conexão do narcotráfico na Bahia com a denúncia inicial.

Quanto ao envolvimento de magistrados, parlamentares e policiais com o narcotráfico, a CPI, devido exiguidade de prazo não teve condições de reunir elementos suficientes para confirmar as denúncias do Desembargador Lourival Ferreira.

O Desembargador Lourival Ferreira denunciou que os desembargadores Mário Albiani e Walter Brandão, bem como o Deputado Pedro Alcântara, ligaram insistentemente, tentando interceder para que o mesmo concedesse *habeas corpus* em favor do perigoso assaltante Vander Dorneles.

O Desembargador Mário Albiani e o Deputado Pedro Alcântara, se recusaram a prestar compromisso, e prestaram depoimento como testemunha. Sendo que os dois, mais o desembargador Walter Brandão em seu depoimento negaram o fato e qualquer envolvimento com Vander Dorneles.

Caso a CPI dispusesse de um tempo maior poderia realizar diligências, com a quebra de sigilo bancário e telefônico dos acusados, podendo através destes instrumentos obter maiores elementos sobre o envolvimento ou não dos investigados.

Comprovada ficou a ação ilegal e temerosa do Juiz Ivan Rocha da vara de Juazeiro, que usou de expedientes poucos convencionais para liberar o assaltante de cargas Eydimar Medrado.

Também é preciso investigar melhor a ação de Eydimar Medrado e Francisco Assis, envolvidos com o roubo de cargas em Juazeiro.

No curso dos trabalhos ficou uma forte impressão de que é necessário o prosseguimento das investigações e que as denúncias do desembargador Lourival Ferreira precisam ser melhor investigadas e que o referido desembargador falou a verdade no seu multicitado despacho. Restando apenas a investigação para determinar as condições em que os fatos ocorreram e se a conduta dos acusado foi ou não ilegal.

No curso dos trabalhos chegaram denúncias a CPI de que assessores dos referidos Desembargadores e do Deputado Estadual poderiam estar envolvidos com o esquema de liberação de Vander Dorneles. Este envolvimento se daria no nível da troca da liberdade do perigoso assaltante de cargas por dinheiro, através da influência política e funcional. As denúncias em especial foram contra o chefe de gabinete do Desembargador Walter Brandão e o chefe de gabinete do Deputado Pedro Alcântara, respectivamente João Francisco Liberato de Mattos Carvalho e Washington Prado.

Há, sem dúvida, uma oposição no depoimento do desembargador Lourival Ferreira e os dos Desembargadores Mário Albiani, Walter Brandão e o Deputado Pedro Alcântara. Divergências sobre a existência

ou não das ligações, duração, conteúdo e o objetivo das mesmas, havendo necessidade do prosseguimento das investigações.

RECOMENDAÇÕES

A) Encaminhamento de todos os documentos desta CPI referente ao roubo de cargas na Bahia para a CPI Mista do Congresso Nacional instituída com o fim de apurar em todo o país o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários. Tais como depoimento do desembargador Lourival Ferreira, bem como atas, depoimentos e documentos da audiência pública realizada na Bahia nos dias 08 e 09 de maio de 1999.

B) Indiciamento do juiz Ivan Rocha, pela sua conduta ilegal na liberação do receptador Eydimar Medrado, Ten. Cel. Pedro Cezar Archanjo, Sargento Nilton; Vander Dorneles, seu cunhado de nome Nivaldo, Eydimar de Almeida Machado e Francisco Assis

C) Recomendação à CPI Mista do Congresso que investiga o roubo de cargas, e se possível quebra do sigilo telefônico e bancário das seguintes pessoas: Deputado Estadual Pedro Alcântara, dos seus assessores e em especial do assessor Washington Prado. Quebra do sigilo bancário e telefônico dos Desembargadores Mário Albiani e Walter Brandão, seus assessores, em especial do assessor João Francisco Liberato de Mattos Carvalho. Quebra do sigilo bancário e telefônico dos Srs. Eydmar Medrado e Francisco de Assis.

CEARÁ

Os trabalhos no Estado do Ceará, de 08 a 09 de Maio de 2000, na cidade de Fortaleza, visaram a apurar denúncias referentes aos ilícitos de lavagem de dinheiro, evasão de divisas, transporte de US\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares) em moeda falsa, por organizações criminosas possivelmente ligadas ao narcotráfico.

Como primeira atividade a comitiva manteve audiência com o Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará Tasso Jereissati, acompanhado do seu Secretário de Segurança Pública, que se colocou à disposição da comitiva para a satisfação de qualquer necessidade.

Durante a reunião várias opiniões foram trocadas em especial, sobre a necessidade de uma Corregedoria Única para as Polícias Estaduais, com carreira própria. O Sr. Governador explicou a edição de referida Corregedoria em seu Estado, na condição de pioneira no país.

O deslocamento da CPI ao Estado do Ceará deu-se na semana final de suas atividades investigatórias, o que impediu a realização de outras diligências que verificamos necessárias, como, por exemplo, a quebra de sigilos bancário, telefônico e fiscal de alguns dos depoentes, em especial da quadrilha presa em flagrante delito portando os dólares falsos.

Ficou evidente aos membros da CPI a proliferação de investimentos estrangeiros no Estado, em especial provenientes de italianos. São efetivados negócios de alto valor, restando para a equipe de investigação policial o questionamento sobre a licitude destas operações, vez que facilmente poderíamos estar tratando de organizações criminosas que utilizariam o mercado imobiliário, através da compra e venda de edifícios, hotéis e flats, na prática do crime de “Lavagem de dinheiro”.

O caso CESARE DAL MOLIN é fruto exatamente de denúncias de possível crime de “Lavagem de dinheiro” denunciadas pela testemunha de codinome DOM PEPE, como facilmente se constatará adiante.

A maior parte do tempo utilizado pela CPI nas diligências decorreu no caso denominado DÓLARES FALSOS, que retrata a prisão em flagrante delito no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos de JOÃO

BOSCO MENESES DE CASTRO, BRIAN KEITH GOMEZ e MARTHA LUCIA GOMEZ HERRERA, portando em suas malas (João e Brian) cerca de US\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil dólares) em moeda falsa, logo após a comunicação de policiais federais que haviam prendido em flagrante delito FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA que portava US\$1.000.000,00 (hum milhão de dólares americanos) em moeda falsa no Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu. Os quatro implicados estiveram juntos em Foz do Iguaçu, onde receberam o dinheiro e ao longo do depoimento dos três primeiros, fica patente ser JOÃO BOSCO o coordenador da operação. Ao longo dos depoimentos, com a inestimável colaboração da Polícia Federal pudemos apreender diversos documentos que nos levaram ao Sr. GUILLERMO GOMEZ, pai de Brian e sócio-cunhado de João Bosco, que tudo leva a crer participava ativamente da quadrilha.

Ressalte-se ao final que os representantes das casas de câmbio abaixo referidas deixaram de atender ao convite desta CPI, alegando motivos diversos em alguns dos casos:

CCTUR - Alexandre Diógenes Ferreira Gomes e Milton José Ribeiro de Figueiredo

RUDY CONSTANTINO - Fernando Antônio Fonteles de Moraes e Rodolfo Guimarães de Moraes Júnior

LIBRATUR - Salomão Pinheiro Maia e Francisco Mussoline Pinheiro Maia

1. DAS DILIGÊNCIAS:

1.1 - Das Audiências: Realizadas no auditório da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Ceará.

Dia 08 de Maio de 2000

a) Henrique Coimbra Vale - Deixa de constar o resumo de seu depoimento vez que refere-se ao Sub-Relatório - Rio/Angra.

b) Audiência reservada com o depoente de **Codinome DOM PEPE**: As notas taquigráficas das declarações encontram-se nos autos do inquérito parlamentar, e o resumo de suas declarações em anexo reservado.

O depoente denuncia empresa, constituída inicialmente com vocação ao desenvolvimento turístico, de propriedade de Cesare Dal Molin, como receptora de grande volume de recursos proveniente de vários países, e aparentando, em sua opinião, lavagem de dinheiro; que Cesare teria sido investigado pela Operação Mãos Limpas da Itália; que Cesare seria sócio de várias firmas estrangeiras utilizando duas de suas funcionárias como procuradoras das mesmas; que na sua opinião nenhum dos sócios das empresas que relacionou estão ligados ao narcotráfico.

c) Joaquim Hernando Castilla Jimenez - declarou:

...“Não sei nada, Deputada. Quando eu fui preso aqui no Estado do Ceará eu fui... estava de passagem. Eu vim do Estado no Piauí e fui preso aqui comprando um imóvel. Eu estava de passagem. Aqui no Estado do Ceará não conheço praticamente... Sempre que eu passei pelo Ceará foi questão de passeio e de vir aqui curtir a praia, nunca tive nenhum tipo de relacionamento com o Estado do Ceará.”...

Perguntado sobre o primeiro esquema de lavagem através da Itália, respondeu:

“Bom, é que manteve isso, que não são esquema da hora, quem manteve, operado com o Banco Ambrosiano, que é o banco que manejava o fundo da Igreja Católica, durante muito tempo. Criaram corporação dentro do Banco Ambrosiano. Ele usou um esquema muito, muito antigo, então, não tem nada que ver com coisas de dez mil reais. Então, vai perder tempo um ano, trazendo de dez mil em dez mil reais, pra trazer três milhões... Trazia por um banco.”

Perguntado sobre Carolina Nolasco, respondeu:

*“Carolina Nolasco é uma gerente de conta, **private banking**, uma pessoa que maneja uma boca.”*

Explicou ainda que mandar cinco milhões numa remessa de dez mil em dez mil ia demorar dois anos, que simplesmente a operação poderia ser feita, exemplificando, por cem contas de uma só vez.

O depoente nada acrescentou no diz respeito ao Estado do Ceará, repetindo declarações que constarão do Sub-Relatório Lavagem de

dinheiro, pois, no entendimento do mesmo já havia cooperado com os trabalhos da CPI dizendo o que sabia.

d) Celso José da Silva - Deixa de constar o resumo de seu depoimento vez que refere-se ao Sub-Relatório - Alagoas.

e) João Bosco Meneses de Castro - Durante todo o depoimento, foi alertado de sua qualidade de testemunha, e da possibilidade de imputação do crime de falso testemunho caso mentisse.

O depoente proprietário da empresa Medical Devices, foi preso em flagrante delito com cerca de US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares) falsos, acompanhado de Brian Keith Gomez que portava o mesmo valor e Martha Lucia Gomez Herrera, no aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, logo após a prisão em flagrante delito de Francisco Antônio Almeida da Silva que portava US\$ 1.000.000,00 (hum milhão de dólares) falsos, no aeroporto de Foz do Iguaçu; perfazendo US\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares) falsos em poder da quadrilha.

Sobre sua vida como empresário disse:

O declarante afirmou ser sócio numa empresa há quatro anos e que em momento de fraqueza aceitou fazer o transporte.

Que sua empresa vende equipamentos médicos tais como monitores cardíacos, sistema de anestesia, etc. Que seu maior fornecedor é a empresa americana Ohmeda, que também representa. Que existem monitores de trezentos dólares mas o monitor cardíaco custa na faixa de mil dólares.

Sobre o faturamento da empresa disse ser pequeno e que estariam no “vermelho”. Que variava de sessenta a cem mil por ano. Através de uma simples operação os senhores membros passaram a inquiri-lo considerando seu faturamento mensal de cerca de cinco mil.

Do decorrer do depoimento disse não possuir dados precisos sobre o seu faturamento afirmando:

“..., no primeiro ano... no segundo ano, eu acredito que ela tenha faturado alguma coisa como duzentos e alguma coisa.”

Explicou que há pouco mais de um ano é sócio de Alexandra do Nascimento Moura, que recebe de pró-labore em torno de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

O depoente consignou os telefones de sua residência em Fortaleza, da empresa em Fortaleza, em Recife e em Belém.

Disse possuir pequeno patrimônio composto pela empresa, seu mobiliário uma mobilete e um Santana 1990. Que vive de seu pró-labore de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Que declara sua renda perante a Receita Federal embora pouca.

Que Georgia é gerente da empresa recebendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Inquirido sobre se pagava luz, aluguel, telefone respondeu que sim levando ao raciocínio da impossibilidade de custear todas as despesas, inclusive com pró-labores apenas com o faturamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, nesse momento o depoente refez sua fala para “em torno disso”.

Sobre suas contas bancárias disse trabalhar com o banco Bamerindus, agência 2703 não se lembrando do número de sua conta. Referiu ainda conta no HSBC, que teria fechado em virtude dos estouro de seu limite no cartão.

Quanto ao CPF disse ter um; e sua empresa três (CGCs), um em Fortaleza, outro em Recife e outro em Belém.

Afirmou que nos últimos quatro anos viajou por cerca de cinco ou seis vezes, para os Estados Unidos, sempre Miami ou Flórida para treinamento da empresa que representa.

Sobre o episódio dos dólares falsos

Contou que entre Setembro e Outubro conheceu um gaúcho de nome Carlos num bar na Avenida Jovita Feitosa, e disse:

...“Não, foi uma coisa meio por acaso, né? Eu tava de mobilete e ele tinha dado um problema de gasolina e eu fiz um favor, como faria a qualquer outra pessoa, pegar gasolina pra ele. E aí depois sentamos, tomamos um cervejinha, conversamos um pouco e pronto. Aí em outras vezes, por acaso, aleatoriamente, nós nos encontrávamos

lá.”...

Explicou que embora o depoente não conhecesse Carlos, este sabia onde morava o depoente e seu telefone, embora não lhe tivesse fornecido o número. Textualmente afirmou:

...“Não sei como, sinceramente.”...

Continuou dizendo que, mais ou menos, uma semana antes da Semana Santa, Carlos teria ligado para um telefone público próximo a sua casa dizendo-lhe que o depoente faria uma viagem para buscar US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) e que ganharia US\$ 10.000,00 (dez mil dólares) pelo trabalho. Que aceitou porque se sentiu ameaçado com a frase de Carlos:

“Olha, eu sei tu mora, sei onde tua família toda...”

Perguntado se sabia diferenciar cem mil dólares de dois milhões e quatrocentos mil dólares, respondeu:

“Não. Eu não conheço muito a moeda americana. Quer dizer, conhecer pra diferenciar a quantidade...”

Disse que só soube da quantia total quando foi aberta a mala no aeroporto. Que poderia até estar carregando, “inocentemente”, cocaína. Mais uma vez se contradisse ao longo do depoimento ao afirmar que sabia ia cometer um crime, um ilícito. Nova contradição ao afirmar que viu os dólares na mala aberta por Brian, mas, mesmo assim não teve nem curiosidade de abrir a sua própria mala. Que na mala de Brian havia cerca de US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares), e aproximadamente US\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil dólares) e na mala de Francisco e US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) na sua mala.

Sobre os referidos valores e número de malas modifica-os ao longo do depoimento teriam sido quatro malas e a maior quantidade estaria em sua mala.

Sobre a mala de Francisco disse:

“...Porque, eu fui até o quarto deles e peguei uma mala, né, e nessa mala eu coloquei as coisas.”

E explicou a Francisco afirmando:

“Que era pra colocar uns equipamentos, porque a mala dele era maior.”

Sobre a colocação na mala disse:

“O Carlos e uma outra pessoa que puseram.”

“Não, não vi a colocação do dinheiro, total.”

Afirmou não ter sido o depoente quem pôs os dólares falsos nas malas, e que não sabia serem falsos. Que entregaria o montante no aeroporto a uma pessoa que o receberia com a placa “Hernandez Turismo” (empresa está que não sabe se existe e se é legal), entraria no carro, receberia sua parte e estaria encerrada a transação.

Perguntado sobre a nota de cem dólares falsa encontrada com Martha disse desconhecer se era a mesma série. Que ele tinha uma nota no bolso afirmando:

“Ela veio na minha mão como se fosse uma amostra.”

Não respondeu sobre a contradição de ter uma nota de amostra se continuava afirmando saber que os dólares não eram falsos.

Perguntado porque o próprio Carlos não viajaria para trazer os cem mil dólares respondeu que Carlos lhe disse:

“Olha, eu não posso ir, porque eu tenho inimigos lá”

Perguntado sobre Brian e Martha:

Explicou que foram convidados por ele para fazer a viagem, já que não queria fazê-la só e que não dividiria seus dez mil dólares por três, apenas responsabilizando-se pelo pagamento de suas passagens e hospedagem. Que ficaram aos hospedados no hotel Rafain cuja a diária era de oitenta reais.

Que conheceu Martha há pouco mais de dois meses em Fortaleza (considerar a data do depoimento). Que resolveu leva-la para “tentar não levantar suspeitas”. Que Martha formaria com Francisco uma espécie de casal. E que ela não tinha nenhum conhecimento do negócio. Se contradisse ao afirmar, mais tarde, que achava ser Francisco o autor do convite a Martha, que crê serem apenas amigos. Respondendo ao Deputado Tuma afirma que chegou a fazer musculação na Academia Corpo e Companhia uma semana, onde teria sabido da nacionalidade espanhola de Martha.

Que achava que Martha era espanhola em função do documento que apresentará só depois veio a saber que era colombiana, que ela se apresentava a todos como Espanhola.

Sobre o Brian disse que o conhecia a mais tempo, por ser filho de seu cunhado, que ele era americano e que achava ser Brian um economista formado.

Sobre Francisco Antônio:

Contou ser funcionário de sua empresa percebendo mensalmente duzentos reais, morador do Bairro popular Parangaba e que resolveu leva-lo na viagem para Foz do Iguaçu. Que Francisco também não sabia do esquema. Que pretendia dar quinhentos reais a Francisco quando da entrega do dinheiro no aeroporto.

De seu plano:

“Na verdade, doutora, a gente pretendia fazer assim: pegar a... a... a mala e, assim que pegasse, passar pelo quarto dele, sem eles saberem do que se tratava, pra nós não ficarmos com nada no meu quarto. Essa foi a intenção de levarmos a outra pessoa.”(Martha)

O depoente nesse momento foi questionado do plural explicando que costuma falar na primeira pessoa do plural.

O depoente disse ter explicado aos outros três que a viagem a Foz do Iguaçu seria para execução de um negócio da empresa.

Do ocorrido em Foz do Iguaçu:

Que lá chegando ficou deitado em seu quarto até receber uma ligação de Carlos, quando o depoente foi encontra-lo em um bar pertinho do hotel. Que apenas na sexta-feira a noite teria recebido a mala preta (João Bosco). Que Carlos, em seu quarto no hotel, pediu que ele descesse um pouco e quando voltou lá já estavam os dólares nas malas. Que Brian nesse momento havia saído para jantar.

Quanto a mala verde, Brian a teria levado para a viagem, sendo que os dólares foram colocados dentro da mala, vez que ela se encontrava no quarto. Perguntado se Brian teria mexido na mala ou visto os dólares respondeu que Brian viu os dólares e João nesse momento ofereceu dois mil reais embora Brian tivesse achado tudo uma “loucura”.

Sobre Raimundo Feitosa Carvalho Gomes:

Que se não se salvo engano foi seu primeiro sócio.

Perguntado sobre ter um capital de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), quando da solução da sociedade respondeu:

“A verdade... aí... houve uma... mais um, digamos, um crime, porque foi falsidade. Eu não tinha esse dinheiro”

Do informe da Polícia Federal:

Os policiais que tiveram contato com a CPI informaram que a Operação determinante da prisão de João Bosco e comparsas deu-se no encaixe de entorpecentes cominando na apreensão dos dólares falsos.

Explicaram que no Suriname e na Guiana no comércio de cocaína cada vez mais, em razão da falsificação é utilizado o Franco como moeda.

Ao final a sessão foi transformada em reservado, tendo o depoente apenas complementado que quando conheceu Carlos, este estaria acompanhado de duas pessoas que já haviam sido presas.

Modificou para US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares) o valor da negociação feita entre ele e Carlos.

f) Brian Keith Gómez - Acompanhado do intérprete e Escrivão de Polícia Federal Francisco das Chagas Galvão Bueno. O depoimento foi acompanhado e traduzido ainda pelo Consultor Flávio Jacopetti e pela Deputada Laura Carneiro.

Inicialmente o depoente se recusou a assinar o termo de compromisso salvo se acompanhado de um advogado.

A Dra. Elza advogada militante do Ceará a pedido do Dr. Nazareno advogado de São Paulo apresentou-se a CPI não se sentindo possibilitada de acompanhar o depoente na medida que não falava inglês.

O Presidente nomeou a **ad hoc**, Dr. Fernando Ferrer, que entrou em contato com a Dra. Cecília da Silveira, advogada do depoente em São Paulo.

A sessão foi suspensa e os Srs. Deputados Laura Carneio, Paulo Baltazar e Robson Tuma dirigiram-se ao escritório da Medical Devices para proceder busca e apreensão conforme Auto de Apresentação e Apreensão constante das folhas 300/302 dos Autos.

Reiniciada a sessão Brian prestou o seguinte depoimento, após ter recebido todas as informações sobre a CPI:

Que Brian estava no Brasil há três semanas.

Que nunca tinha sido preso.

Que ele foi aproximado de Bosco para ir até Belém e depois Foz do Iguaçu.

Que em Belém ao lado de Bosco foi ao escritório de sua empresa para tratar de negócios e de lá para o aeroporto com destino a Foz do Iguaçu onde ficaram no hotel de nome Rafael.

Que na primeira noite apenas ele e João Bosco foram beber se divertir e após viram um jogo de futebol.

Que no segundo dia foi visitar as cataratas e a uma discoteca. Que neste dia viu Martha e Francisco no bufê no restaurante do hotel.

Que no terceiro dia Bosco lhe perguntou se poderia “trazer algum dinheiro para ele”.

Que Bosco teria lhe dito que não era nada ilícito e não causaria problema muito menos que se tratava de moeda falsa.

Que Martha foi com eles ao aeroporto comprar as passagens.

Que João Bosco comprou todas as passagens tomaram o avião e tendo sido presos pelas autoridades policiais.

Que conheceu Bosco, através de seu pai, há cerca de três anos. Que seu pai era gerente geral de uma empresa de medicamentos, cuja distribuição era feita para a América do Sul e América Central. Que a irmã de João Bosco tem dois filhos menores com seu pai.

Que não usa nem porta drogas.

Que João Bosco lhe disse que ele não tinha nada com isso e que ia procurar um advogado que os defendesse.

Que conversou com Bosco sobre o dinheiro, embora não soubesse o valor, apenas que não seria muito, no terceiro dia, após o almoço, quando se preparava para ir ao aeroporto. Que pegou sua mala já pronta após o almoço.

Que não sabia que o dinheiro era falso nem a quantidade e que se surpreendeu com o peso tendo Bosco dado uma desculpa.

Que conheceu Francisco no escritório de Bosco que o mesmo fazia entregas e que ficou surpreso quando o viu com Martha no saguão do hotel mas não se importou. Que João Bosco estava com eles.

Que conheceu Martha assim que chegou no Brasil numa discoteca. Que descobriu que ela era colombiana quando foram presos e ela portava um passaporte falso. Inicialmente ela teria dito que era espanhola.

Que o depoente só teve contato com o consulado e com o advogada que estava sendo pago pela sua madrasta. Que seu pai chama-se Guillermo Gomez.

Que sabia que seu pai vendia equipamentos para João Bosco. Que seu pai morou no Brasil muitos anos que não mora em Miami. Perguntado sobre uma conta bancária no City National Bank em Miami respondeu que a companhia que seu pai trabalhava tinha uma conta lá.

Que não sabia informar se seu pai trabalhou na Finlândia e nem detalhes sobre o trabalho de seu pai.

Que seu pai é colombiano teria estado no Brasil, cerca de dez dias antes do depoimento, porem questionado se seu pai veio ao Brasil quando ele já estava preso disse que achava que não.

Que embora seu pai e Martha sejam colombianos e tenham Gomez no sobrenome acha que não têm nenhum parentesco.

Que sobre o dinheiro Bosco teria lhe dito que podia provar ser licito.

g) Martha Lucia Gomez Herrera - Por duas vezes foi lhe dada a oportunidade de depor. Disse que por determinação de seu pai, com

quem chegou a falar por telefone, só falaria depois de constituir advogado. Lhe foi explicado as prerrogativas da CPI e o Art. 342 do Código Penal.

A depoente embora confirmando ser portadora de dois passaportes alegou ter sido “enganada” e “utilizada”, alegando inocência.

h) Acareação entre **Martha, Brian** acompanhado do **interprete e João Bosco**.

Sobre os US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) que Bosco oferecerá a Brian:

Brian negou qualquer oferecimento e João Bosco reafirmou que:

“... ofereci, mas ele disse que faria como um favor.”

Sobre afirmação de João Bosco de que Brian viu o dinheiro na mala:

João Bosco reafirmou que Brian teria visto o dinheiro dentro da mala. João Bosco foi informado que Brian disse em seu depoimento que a mala já estava lacrado quando chegou as suas mãos.

Brian confirmou que recebeu a mala arrumada e lacrada reafirmando que não viu o dinheiro dentro da mala e que por tanto João Bosco estaria “mentindo”.

João Bosco reafirmou que Brian viu o dinheiro e este respondeu que não abriu a mala para ver o dinheiro.

João Bosco textualmente afirmou:

“Eu fico com a minha versão, doutora. Ele não viu colocar o dinheiro, mas ele viu o dinheiro na mala. Ele não viu a colocação, mas depois ele viu o dinheiro tava lá.”

Brian contra-pós, por seu interprete:

“Ele não viu o dinheiro.”

“Ele não poderia saber.”

“Quando ele pegou a mala, já estava, as malas já estavam feitas.”

Sobre Guillermo Leon Gomez Piñedo:

João Bosco afirmou ser o gerente da empresa para qual começou trabalhar para América Latina. Que trabalhou no Brasil nos últimos dez

anos e que tinha distribuidores no Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Bahia. Que em determinado momento lhe foi oferecido a representação no Nordeste. Que a empresa que trabalha é a Invigo Research.

Que João Bosco afirmou que Guillermo mora em um apartamento alugado em Fortaleza/CE, tem um automóvel Pajero e um terreno e que Brian ficou na casa de seu pai por ocasião das três ou quatro vezes que esteve no Brasil.

Que Guillermo, vive com Juliana Castão, irmã de João Bosco.

Que embora não seja funcionário da empresa está lá.

Dentre os documentos foi detectado que o telefone da Medical tinha como titular Guillermo e João Bosco disse não saber informar por quê.

João Bosco disse ser o escritório de Guillermo em sua própria residência.

Que, segundo João Bosco, Guillermo estaria pedindo financiamento do Banco do Nordeste para construção de empreendimento, supostamente um mini Shopping com cafeteria, livraria, etc.

Sobre Martha:

João Bosco reafirmou que o convite para uma “viagem a turismo” foi feito por Francisco e que ele conversou com Martha depois do aceite. Que Francisco e Martha foram de Fortaleza direta a Foz do Iguaçu.

Sobre Brian:

João Bosco afirma que Brian só soube do negócio já em Foz do Iguaçu e que acredita que ele só soube tratar-se de dólares falsos após a apreensão policial.

Sobre os documentos apreendidos na Medical Devices:

Quanto aos nove talões de cheque assinados em branco afirmou que quando viaja deixa-os assinados.

Que chega a ficar dois ou três meses viajando.

Perguntado por que foi encontrado em sua empresa talão do City Bank com conta cujo o titular é Guillermo e por que o endereço de Guillermo é o seu, João Bosco respondeu:

“Trata de intimidade.”

“Não, o endereço deles é um, o meu é outro. Ele, como meu gerente da empresa e como cunhado...”

Disse desconhecer por que documentos bancários de Guillermo constavam em seu arquivo.

Sobre Felipe Imodenese Gastronomia:

Que é uma empresa, situada na Avenida Santos Dumont, que está sendo montada e seu escritório está funcionando em seu endereço. A partir dos documentos apreendidos, em especial o talão de cheque verificamos pagamentos diversos, empregados, ICMS, e João Bosco.

Perguntado sobre a propriedade da empresa respondeu:

“É... é de um casal, um paulista (que afirma poderia ser Paulo), um carioca (que afirma ser Douglas) e o seu Guillermo parece que também tava na empresa.”

Ligação da empresa Felipe Imodenese Gastronomia e Guillermo:

João Bosco perguntado se Guillermo tinha mais uma empresa e por que os documentos estavam na Medical respondeu:

“... porque algumas coisas dele é ligada na minha empresa.”

“... A verdade, doutor, é que, sobre esses documentos, ele me concedeu créditos e também alguns empréstimos para conseguir alguns equipamentos no final.”

Perguntado de quanto era o crédito respondeu:

“... ele me concedia um crédito de cinquenta (US\$ 50.000,00 cinquenta mil dólares). Eu não era obrigado a usar os cinquenta. Eu só comprava...”

Sobre documentos diversos:

Que não sabe informar quem é Alfredo. Não informou o que é Môtion embora consta do talão um lançamento de US\$ 3.000,00 (três mil dólares).

Que o irmão de João Bosco teria feito um empréstimo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para construção de quatro casas.

Perguntado por que assinou o termo de desistência de vistoria das importações na Receita Federal, afirmou que faz isso algumas vezes para agilizar. Depois retrocedeu afirmando que não se tratava de sua assinatura, afirmando que parecia falsificação.

O depoente, João Bosco, confirmou a assinatura em seu imposto de renda onde apenas constam cotas da empresa.

Durante o seu depoimento declarou ainda a propriedade de um telefone e de um carro em alienação.

Sobre a Super Training Corporation:

Que é a companhia de Miami que despacha as mercadorias.

Que os despachos eram feitos via Varig direto para Fortaleza.

Sobre Ristorante Famiglia Giuliana:

Que foi sócio do restaurante.

Que o restaurante foi feito com empréstimo da Medical o que explicaria documento assinado em branco autorizando a remessa do dinheiro do restaurante para a conta da Medical Devices.

A que se registrar o nome de outro restaurante de nome Famiglia Guiliano na Rua Washington Soares que não tem conexão com o aqui referido cuja localização é na Rua da Abolição.

Sobre contas telefônicas em nome da Medical:

Muito embora tenha afirmado um rendimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) detectamos que este valor é pago só nas contas telefônicas com diversas ligações internacionais para Colômbia, Estados Unidos além de Espanha, Bulgária, Canadá, México, Cuba, Costa Rica, Porto Rico, Guatemala, Peru, Argentina, Holanda, Portugal, Itália, Panamá e Duque de Caxias.

Numa das contas detectamos cinqüenta ligações para Colômbia somente e trinta e sete para os Estados Unidos (Abril) e vinte para Colômbia e cinqüenta para os Estados Unidos (Março).

João Bosco disse desconhecer algumas das ligações, disse não comprar ou ter amigos na Colômbia.

Sobre Stephano Rodney Pini e Marcos Wing:

Que Brian disse não conhecer tais indivíduos, ocorre que segundo lista de passageiros obtida pelo Deputado Robson Tuma, Brian e os outros indivíduos chegaram ao Brasil e retornaram no mesmo dia para os Estados Unidos, viajando em primeira classe apesar do custo de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares) por passagem. Brian explicou que a passagem foi paga por sua mãe, que é gerente geral do restaurante The Harbour Bishop em Miami.

Sobre a CCTUR:

Que João Bosco conhece por telefone na empresa “...somente, o Cid”.

Transcrevemos agora documento lido pelo Sr. Presidente recolhido da agenda de 1999 da secretária da Medical:

“...Agenda de 99, da sua secretária. Restaurante Família Juliane. HSBC-Bamerindus. Aí, ela põe a lápis o número da conta. Aí põe Agência Santos Dumont. Aí ela começa a explicar, a lápis. Pra puxar o extrato da conta... Aí, ela põe o número da conta a caneta e põe a lápis, inicialmente, o código da agência, põe o código da agência, conta onze dígitos mais senha e põe aqui - não vou te dar, porque você sabe - a senha da conta. Embaixo vem uma conta da Medical do Banco do Brasil, aí diz: conta corrente da CCTUR para transferência em Miami, entre parênteses, ..., Guillermo...”

João Bosco afirmou que manda os pagamentos para a companhia através da CCTUR, e que o restaurante não dá lucro.

Sobre a empresa Artplac:

João Bosco afirma que não se recorda em especial da empresa. Nesse momento lhe foi dito que as 18h:13min do dia 05 de maio a Medical Devices recebeu o fax da Artplac dando notícia da prisão em São Paulo

de Francisco Antonio Almeida Silva portando dólares falsos, o depoente disse desconhecer porque quando da prisão de Francisco estaria sendo preso em São Paulo.

Sobre Régia Gláucia Costa:

Funcionária que substituiu Geórgia gerente administrativa da empresa, durante sua licença maternidade.

Sobre Bruno Podestá:

Ex-Capitão do Exército, que João Bosco acha ser do Rio de Janeiro, veterinário, diretor de empresa no Espírito Santo, que trabalhou com a Medical, que lhe emprestava mercadoria.

i) Geovane Cesarino Correa - Preso condenado por tráfico de entorpecentes. Relatou sua prisão em 91 que redundou em processo de absolvição no Tribunal. Alegou que uma nova condenação a quatro anos de reclusão por porte de cinqüenta e cinco gramas de cocaína foi motivada por flagrante possivelmente forjado pelo Delegado Hélio Marques e pelo Juiz Jucidi Peixoto do Amaral.

Registre-se que Geovane Casemiro Correia e seu irmão César Augusto Cesarino Correia constam dos quadros de situação um e dois elaborados pela SR/DPF/CE constante do item 7 deste sub-relatório.

j) Audiência reservada com a depoente Samia Costa Cavalcanti, estagiária da empresa Marilha Holding desde de 8 de junho de 1998: As notas taquigráficas das declarações encontram-se nos autos do inquérito parlamentar, e o resumo de suas declarações em anexo reservado.

k) Audiência reservada com a depoente Jaqueline Ferro Vasconcelos Alves, secretária de Cesare Dal Molin, na empresa Marilha Holding: As notas taquigráficas das declarações encontram-se nos autos do inquérito parlamentar, e o resumo de suas declarações em anexo reservado.

l) Audiência reservada com o depoente José Vieira da Mota Filho, Delegado de Polícia Civil: As notas taquigráficas das declarações encontram-se nos autos do inquérito parlamentar, e o resumo de suas declarações em anexo reservado.

m) Cesare Dal Molin - Em razão do termino do prazo de oitivas da CPI este depoimento foi tomado no dia 10 de maio em conjunto com a Policia Federal através do Delegado Dr. Lasserre. Consigne-se que foi procedido Auto de Apresentação e Apreensão de documentos e objetos arrecadados em poder do depoente conforme Fls. 298/299 dos Autos do Inquérito da CPI/CE.

Que é empresário na área imobiliária em especial na de planejamento imobiliário turístico.

Que sua empresa é a Cesare Dal Molin e ele é o consultor e que participa de outras empresas como sócio, como financiador e como trabalhador.

Que é parceiro ou trabalhador de três ou quatro empresas além do grupo Marilha no Ceará.

Que na Itália trabalha com empresa Arena Verde e com a empresa Scaligera Indesta (?), e com a Sociedade Smeralda.

Que o Grupo Marilha está trabalhando no projeto Camocim. Para tanto adquiriu uma área de “700 ou 800 hectares”.

Que Camocim embora seja uma cidade linda não tem vocação para o turismo, portanto estão trabalhando na aprovação do plano diretor e acompanhando esse destino.

Que através da Holding estão construindo o primeiro hotel.

Que o custo por metro da área foi de menos de R\$ 1,00 (hum real), mas que gastaram cerca de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem reais).

Que o custo de construção do hotel Boa Vista gira em torno de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Que através da sociedade Marilha Mirante estão atraindo investidores colocando o terreno à disposição. E hoje o terreno já esta pago, o Plano Diretor da cidade aprovado o Hotel da Prefeitura reformado por cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), construíram uma escola e o Grupo Turístico Correta implantou a rota aérea Camocim-Fortaleza.

Que no seu entendimento em cinco anos Camocim se transformará em um destino turístico na medida em que uma concentração de 60Km se encontram rios, lagoas, praias, pescadores, etc.

Que o empreendimento conta hoje com pelo menos sete investidores, ele, o Grupo Albertini, o Grupo Ferroli dentre outros.

Que os investimentos chegam ao Brasil através do Banco Central e que eventualmente no início, quando ainda não conheceu a legislação pequenas remessas de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) não eram registradas e o dinheiro era trocado em casa de câmbio Rudy Constantino.

Que até hoje calcula ter recebido R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Que suas secretárias não são procuradoras da empresa, e explica que as procurações são feitas a cada operação específicas.

Sobre os seus antecedentes criminais apresentados no documento da INTERPOL deu explicações processuais indicando sua inocência.

Que as remessas de dinheiro vinham da Suíça, Itália e Inglaterra.

Que a que tem sede no paraíso fiscal é a Rhinecliff.

Que o Sr. Urubatam Costa Augusto Ribeiro é o contador do grupo

Sobre os sócios do empreendimento:

*“Eu não sou um sócio do hotel, eu sou um sócio só na **holding**... Eu tenho 41,42%.”*

*“Bom, agora, a **holding**, pois, é sócio dentro da sociedade grande, na qual está esse senhor que disse antes, Sr. Roberto Ferroli, que operava através da Rhinecliff, que é sócio 50% dentro... é... Marilha Mirante.”*

*“O outro são sócio dentro da **holding**, que é o Grupo Albertini junto com Caldana... Paulo, que agora me vem o **cognome**, junto com o Zorzi(?), que são agrupados em uma sociedade.”*

“Emílio Guilhon é um advogado brasileiro que foi sócio com nós, só para... porque, no início, não tínhamos... é... a permanência e, por isso, ele precisava fazer...”

precisávamos de um administrador brasileiro.”

“Luciano Bianchi ainda fica sócio. É um italiano que trabalha no setor dos navios; ele repara os motores...”

Que a empresa Tezina Viaggio é “... uma sociedade italiana, que é participada pela Sociedade Bénacuzza(?). E a sociedade Bénacuzza agora está fazendo uma parceira com nós, para entrar na Marilha Tours e na Marilha Hotéis.”

Sobre Umberto Bottura:

“Era o primeiro sócio, que me trouxe aqui no Brasil, pra que eu fizesse para ele uma consultoria em cima do Cumbuco, o Village de Cumbuco,...”

2. QUADRO DE SITUAÇÃO ELABORADO PELA SR/DPF/CE:

A Polícia Federal no Estado do Ceará, elaborou um quadro de situação com as respectivas ligações de traficantes já processados e quase todos presos, demonstrando de forma analítica as subordinações que ficaram comprovadas ao término das investigações, assim como a situação atual das investigações em andamento.

O resumo abaixo foi elaborado pela equipe da Polícia Federal que assessorou os membros da CPI durante seus trabalhos:

QUADRO UM

CESAR AUGUSTO CESARINO CORREIA

RITA DE CÁSSIA CESARINO

JOÃO VANDERSAN

ANTÔNIO OLÍMPIA

REGIANE

ACELINO

GILTON GOMES DOS SANTOS

ATUM (MARCOS, MP em aberto)

COMENTÁRIO : **CÉSAR**, preso juntamente com todo seu grupo no mês de abril/1999, foi iniciado na prática do crime de tráfico de cocaína através de seu irmão GEOVANE. Atuava de início usando sua condição de enfermeiro com vínculo empregatício no Hospital Geral de Fortaleza. À medida em que evoluiu no crime passou a atuar através de seus “assessores” na área do

Jardim das Oliveiras, depois adquirindo uma casa no Porto das Dunas, onde estabeleceu seu "Quartel General", oportunidade em que se concluiu a investigação com a sua prisão e de todos os seus comparsas, destacando-se sua genitora, também presa em flagrante delito no momento em que descamufava cocaína oculta em um aparelho eletrodoméstico, tipo frigobar, recém-chegado de Manaus/AM, via aérea.

QUADRO DOIS

GEOVANE CASERINO CORREIA

MARIA DEUSIMAR DA SILVA (em liberdade)

FRANCISCO CARLOS AZEVEDO (PM/CE)

VANGIVALDO OLIVEIRA MATOS

WALTER ESTRELA CABRAL SOBRINHO

WALLACE MENEZES DE SOUZA (preso em Manaus)

RONALDO RAMOS RIBEIRO SENNA

NEWTON BURLAMAQUI (Major da PM/CE)

COMENTÁRIO: **GEOVANE**, primeiro membro da família CESARINO a envolver-se no crime, inicialmente implicado diretamente em fraude em concurso vestibular da Universidade Federal do Ceará, no início da década de oitenta. Mudou-se para a cidade de Manaus/AM, ali sendo autuado por crime previsto na Lei 6368/76. Ao retornar para Fortaleza/CE, criou um grupo de pequenos traficantes a sua volta, todos por ele comandados, constatando-se que seus "aviões" tinham um aparato de comunicação através de telefonia celular, para facilitar e agilizar a distribuição de cocaína nesta capital, tendo como área principal de atuação os bairros de Vicente Pinzon e Papicu. Respondeu a vários inquéritos policiais, sendo ao final condenado em dois processos, o que resultou na condenação total de doze anos.

QUADRO TRÊS

JOSÉ LUSTÊNIO COSTA PONTES

MARIA VITÓRIA MENEZES SANTANA

CARLOS ALBERTO MENEZES PONTES

CRISTINA

JOSÉ LUCIANO COSTA PONTES

COMENTÁRIO : **LUSTÊNIO**, autuado na prática do delito de tráfico de substância entorpecente há mais de vinte e cinco anos, foi reconhecido como um dos maiores traficantes de maconha, recebendo a droga

do vizinho Estado de Pernambuco, através de "mulas", muitas vezes, quantidades acima de cem quilos da erva. Evoluiu, quando passou a traficar cocaína, alegando ser este "produto" mais rentável, de condições melhores para transporte e ocultação. Utilizou sempre membros de sua família para a distribuição da droga. Hoje se encontra cumprindo penas que, somadas, ultrapassariam os quinze anos.

QUADRO QUATRO JAIR VIEIRA CORDEIRO

RAIMUNDO ALEXANDRE (preso em Natal/RN)

MARIA CÉLIA DA SILVA

COMENTÁRIO : JAIR iniciou as atividades na prática do tráfico de cocaína por "sugestão" de RAIMUNDO ALEXANDRE. Como detinha maior poder econômico, passou a liderar o grupo, utilizando seu estabelecimento comercial - PIZZARIA GARFIELD, situada no bairro da Parangaba, em Fortaleza/CE, como ponto de apoio principal para a prática desse delito. Com a prisão de RAIMUNDO ALEXANDRE, ocorrido em Natal/RN, com direcionamento da NAPRE/SR/DPF/CE, JAIR persuadiu a companheira daquele, convencendo-a a transportar cocaína para a capital cearense, via terrestre, utilizando ônibus de linha comercial, oportunidade em que a mesma foi presa em flagrante delito na Comarca de Chorozinho/CE.

QUADRO CINCO CLAUDIMIRO ROSA DOS SANTOS

(WAGNER)

JORGE MAURÍCIO

JOSÉ EVERALDO PATRÍCIO BARROSO

COMENTÁRIO : "WAGNER", conforme é conhecido CLAUDIMIRO, trata-se de elemento importante no meio da criminalidade, com destaque para o fornecimento de cocaína para grupos de CÉSAR GEOVANE, LUSTÊNIO e "TOSTÃO" (José Everaldo Patrício Barroso). Ficou conhecida a situação de seu envolvimento na prática de crime de assalto a bancos e similares, com grande influência em meio a outros delinqüentes, em razão de ser o mesmo um bandido destemido, proferindo ameaças àqueles que viessem a contrariá-lo nos intentos pretendidos. Sua área de atuação era, além da capital cearense, nos locais que atuavam seus adquirentes da droga, os Estados de Goiás, Maranhão e algumas incursões no norte do país.

QUADRO SEIS

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIANA
 FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA VIANA
 MAURO FERREIRA VIANA
 ENÉZIO FERREIRA VIANA
 MARGARIDA FERREIRA VIANA

COMENTÁRIO : "PEQUENO", epíteto de **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA VIANA**, o qual, juntamente com seus irmãos e mãe, dominaram por muito tempo a área do Conjunto Residencial Por do Sol, em Fortaleza/CE, recebendo grandes quantidades de maconha do Estado de Pernambuco, fazendo a distribuição da mesma, nos últimos movimentos detectados, através do leito do Rio Ceará, com parte do percurso seguido através da Lagoa da Precabura, fato que dificultou a ação policial, porém, todos já foram presos, no entanto, alguns deles já se encontram em liberdade, sendo essa a situação de MAURO, FRANCISCO CLÁUDIO e MARGARIDA. Notícias investigadas atualmente, versam sobre a distribuição de cocaína e crack por parte destes últimos integrantes do grupo.

QUADRO SETE

JOSÉ RIBAMAR SIMIÃO
 ILZA MARTINS SIMIÃO
 CARLOS EDUARDO LIMA
 MARIA DE JESUS LIMA
 FRANSUAR
 TONI (POLICIAL CIVIL/CE)
 JOÃO DUARTE (POLICIAL CIVIL/CE)

COMENTÁRIO : **RIBAMAR** iniciou sua vida no tráfico como "braço direito" de GEOVANI CESARINO. Romperam relações, vindo RIBAMAR formar seu próprio grupo, auxiliado por sua mulher **ILZA**. Fortaleceu-se mais ainda com a prisão dos irmãos CESARINO. Atualmente RIBAMAR lidera um dos maiores grupos de traficantes na capital cearense, estando sob investigação da Polícia Federal no Estado do Ceará.

QUADRO OITO

ALESSANDRO MOZART MAGALHÃES
 WLADIMIR
 JEAN LUC GILLET (francês)

COMENTÁRIO : Este grupo, destacado por seu principal elemento conhecido por **SANDRO**, teve uma atuação marcante quanto ao tráfico

internacional, uma vez que seu "modus operandi" consistia em transportar cocaína diluída em bebidas alcoólicas para a Europa, utilizando outras pessoas para conseguir seu intento. Ultimamente **SANDRO** tem sido alvo de investigação a respeito de seu envolvimento na prática do crime de assalto à mão armada, principalmente, na parte de apoio logístico vinculado ao fornecimento de veículos para assaltantes.

QUADRO NOVE **FRANCISCO DARLAN RIBEIRO NOBRE**

ANDRÉ ASSUNÇÃO

MARA

ROSSANO

ADRIANO

CAPITÃO GUIDO (Corpo de Bombeiros)

COMENTÁRIO: **DARLAN**, traficante, assaltante e com bastante habilidade para o crime de estelionato. Já cumpriu pena, e hoje encontra-se em regime de liberdade condicional. Comanda parte do tráfico de cocaína nas áreas dos bairros de Piedade e Centro de Fortaleza/CE.

QUADRO DEZ **LUIGI MIRAGLIA**

GIULIO PEREGO

MICHELLE

RICARDO BARBERIS

WALTER PIRAGIME

MAURIZIO BORRA

CLAUDIO TROVATO

RENATO CRIPPA

COMENTÁRIO: O grupo acima, capitaneado por LUIGGI, que tem domínio sobre a colônia italiano instalado não somente em Fortaleza/CE, haja vista que vários "focos" de italianos têm sido detectados no interior do Estado, estes com investimentos em vários seguimentos comerciais, os italianos se destacas, também pela prática do induzimento à prostituição infantil, fato comprovado através de autuações ocorridas nos últimos anos. Consta que GIULIO PEREGO se encontra preso em Milão, pela prática do crime de tráfico de substâncias entorpecentes.

3. CONCLUSÃO:

1) CODINOME DOM PEPE X CESARE DAL MOLIN

A partir do depoimento reservado da testemunha Codinome Dom Pepe foram convocadas a prestar depoimento Sâmia Costa Lima e Jaqueline Ferro Vasconcelos Alves, Cesare Dal Molin e a Polícia Federal, sob o testemunho dos membros desta CPI procedeu busca e apreensão de objetos e documentos em poder de Cesare Dal Molin. Este apresentou relatório contendo inúmeros documentos.

O caso em epígrafe merece um exame mais aprofundado que só será possível quando do retorno da documentação apreendida e neste momento sob a análise do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Em decorrência da análise do relatório encaminhado pelo Sr. Cesare Dal Molin, encontramos no cruzamento entre os anexos 22 e 23 os seguintes números que sugerem algumas providências:

Situação remessas do exterior somadas a Marilha Holding Ltda e a Marilha Mirante Empreendimentos Turísticos Ltda.....	R\$5.578.848,45
Total de remessas protocoladas.....	R\$4.690.799,99
Saldo.....	<u>R\$ 888.048,46</u>

Resta-nos saber se o referido saldo é referente a valores já registrados ou se corresponde a remessas não protocoladas.

Por outro lado, o valor indicado no anexo 22 referente as remessas da empresa Rhinecliff não coincidem com os declarados no anexo 24, talvez em razão da diversidade de empresas. Resta uma diferença de R\$137.373,90 a favor das protocoladas.

De acordo com o anexo 22 é necessário o aumento e a integralização do capital com reavaliação dos imóveis na cifra de R\$20.620.406,40 (vinte milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Estes valores parecem extremamente elevados se comparados ao patrimônio adquirido na cidade de Camocim/CE.

Salvo melhor juízo neste caso concluo pela reavaliação patrimonial, fiscal e contábil das empresas que fazem parte do Grupo Marilha.

É necessário ainda que o Banco Central informe os motivos pelos quais as remessas protocoladas desde março de 1999 não estarem até maio deste ano 2000 ainda registradas.

Recomenda-se ao Ministério Público e à Polícia Federal o exame mais detalhado do caso, obtendo-se os depoimentos de todos os sócios, mesmo que por Rogatória, a quebra dos sigilos das empresas do Grupo Marilha e de seus sócios, além de auditoria contábil por parte da Receita Federal.

Em virtude da denuncia principal estar inserida no anexo reservado deste sub-relatório, adito outra sugestão de forma reservada.

In fine, registramos que o quadro de situação elaborado pela SR/DPF/CE não é fruto de investigação desta Comissão, tendo em vista a finalização do prazo para oitivas, quebra de sigilo, enfim, de investigação. Sugerimos, portanto, a sua continuidade através do brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Polícia Federal.

2) CASO DÓLARES FALSOS:

Trata o presente de conluio criminoso praticado por:

João Bosco Menezes de Castro , brasileiro,

Brian Keith Gomez – americano, filho de Guillermo Gomez e Pilar Gomez, nascido em 24/12/76 na cidade de Nova York/EUA, solteiro, residente na cidade de Miami/EUA;

Martha Lucia Gomez Herrera – colombiana, filha de José Heli Gomez e Mirian Herrera Martinez, nascida em 01/12/70 ;

Francisco Antonio Almeida da Silva – brasileiro, filho de João Alves da Silva e Maria Almeida da Silva, nascido em 11/11/76 na cidade de Fortaleza/CE, CPF 640.509.713-72, solteiro, residente na rua Joaquim Nabuco, 1293 – Aldeota/Fortaleza.

O presente caso é sobejamente elucidado ao longo dos depoimentos colhidos, deixando clara a participação da quadrilha em vários ilícitos. Foi procedida Busca e Apreensão de documentos na sede da empresa Medical Devices e tais documentos encontram-se sob a análise do Instituto de

Criminalística do Departamento de Polícia Federal. Necessariamente o laudo decorrente da Apreensão suscitará várias análises posteriores, inclusive por parte da Receita Federal.

De qualquer modo a conclusão advinda dos depoimentos e documentos examinados na cidade de Fortaleza leva esta Sub-relatora a convicção da existência de organização criminosa, com ligações internacionais. Para a devida tipificação é necessário o envio deste sub-relatório ao Ministério Público, sugerindo desde logo:

- quebra dos sigilos fiscal, telefônico e bancário dos quatro indivíduos acima qualificados e de Guillermo Leon Gomez Piñedo;

- verificação das empresas que representam no Brasil a Invigo Research, cujo intermediário é Guillermo Gomez;

- verificação junto a CCTUR dos depósitos e transações por ela administrados em favor da Medical Devices, de João Bosco e de Guillermo Gomez;

- investigação da empresa Artplac responsável pelo fax que deu ciência da prisão de Francisco;

- requerimento das contas reversas referentes aos meses de março e abril dos telefones da Medical Devices em decorrência das inúmeras ligações internacionais encontradas;

- verificação fiscal e contábil da empresa Felipe Imodenese Gastronomia e do Restaurante Famiglia Giuliana;

- verificação fiscal e contábil de empresa no Espírito Santo cujo diretor é o Sr. Bruno Podestá;

- intercâmbio com a Interpol na averiguação das empresas e contas bancárias internacionais .

- verificação da existência de parentesco entre os colombianos Martha Lucia Gomez Herrera e Guillermo Leon Gomez Piñedo.

Alguns personagens, em especial o Sr. Guillermo Leon Gomez Piñedo, pai de Brian e sócio-cunhado de João Bosco, merecem uma investigação aprofundada e para indiciamento nos crimes de Formação de quadrilha, Sonegação Fiscal e Lavagem de dinheiro.

Sugerimos ainda para o meliante João Bosco Menezes de Castro, acima qualificado o indiciamento parlamentar nos crimes de Lavagem de dinheiro e Sonegação Fiscal, vez que já responde ao lado de seus comparsas pelos crimes de Formação de quadrilha e Guarda de Moeda Falsa.

3) CASO GEOVANE CESARINO:

Muito embora conste o depoente do relatório encaminhado pela SR/DPF/CE, o Sr. Presidente Magno Malta decidiu pelo encaminhamento de pedido de informações ao Ministério Público do Estado do Ceará sobre o caso em epígrafe.

4) CASO JOSÉ VIEIRA DA MATA FILHO:

Oficie-se o Sr. Secretário de Segurança do Estado do Ceará para que proceda a abertura de procedimentos necessários a verificação das denúncias apresentadas.

In fine registramos que o quadro da situação elaborado pela SR/DPF/CE não é fruto de investigação desta Comissão, tendo em vista a finalização do prazo para oitivas, quebra de sigilo, enfim, de investigação. Sugerimos, portanto a sua continuidade através do brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Polícia Federal, Ministério Público e Poder Judiciário.

ESPÍRITO SANTO

"O crime organizado, não raramente, tudo dependendo do seu grau de desenvolvimento, acaba por formar uma simbiose com o Poder Público, seja em razão do seu alto poder de corrupção, seja em virtude do seu alto poder de influência. Pode dar-se que da própria estrutura da organização tomem parte agentes do Poder Público. Pode ocorrer, de outro lado, que seu funcionamento seja favorecido pelo Poder Público. Em ambas as hipóteses temos um sinal patente de organização criminosa, que para alcançar a impunidade busca a todo custo união com os poderes estabelecidos (políticos e/ou jurídicos). Uma das formas mais comuns de se estabelecer essa união de interesses consiste na ajuda financeira para campanhas eleitorais. Alcançando-se esse nível é evidente o risco da constituição de um "Anti-Estado", seja pela impunidade que resulta garantida, seja pelas atividades tipicamente estatais que a organização passa a desempenhar".

"Também a fraude pode fazer parte das suas atividades. Essa é a vertente do "crime organizado do colarinho branco" (criminalidade dourada), de pouca visibilidade ou ostentação, isto é, escasso "crime appeal". Por isso, do conceito de crime organizado pode também fazer parte a real capacidade de lesar o patrimônio público ou coletivo, por meios fraudulentos (fraude difusa), capacidade essa derivada exatamente da associação complexa e organizada, da sofisticação dos recursos tecnológicos empregados, da conexão com os poderes públicos, da eventual participação de agentes públicos, da possibilidade de amplo acesso que conquistam às agências públicas".

*(Trechos extraídos do livro **Crime Organizado**, de autoria de Luiz Flávio Gomes, Ed. Rev. dos Tribunais, fls. 74).*

A instalação dos trabalhos da CPI, no Espírito Santo, foi precedida de estrepitosa campanha articulada, nos meios de comunicação, através do Presidente da Assembléia Legislativa (Deputado José Carlos Gratz) e outras autoridades estaduais, com o objetivo de convencer a opinião pública **da inexistência de narcotráfico** e do **crime organizado** nessa região do país. Criticavam a sua ida ao Estado, para investigar essas atividades criminosas.

Essas declarações de algumas autoridades constituídas visavam impedir a instalação da C.P.I. da Câmara Federal, no Espírito Santo. Vale frisar que o teor de suas alegações estavam em flagrante contradição com informações atualizadas e confiáveis **de Órgãos Oficiais de Estatística, que apontaram a Grande Vitória como a “Capital mais violenta do país”** além das sucessivas **apreensões de cocaína e maconha**, pela Polícia Federal, em solo capixaba, que colocam o Estado na rota internacional do narcotráfico.

O Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MNDH) comprovou que a Grande Vitória é a região metropolitana mais violenta de todo o país. Basta dizer que teve 60,84 homicídios por 100.000 habitantes, durante o primeiro semestre de 1999, com expressivo crescimento dos índices nos meses seguintes (é já considerada, pela Unesco, em estado de guerra civil).

A impunidade é fator determinante para a escalada de criminalidade no Espírito Santo, que ocupa lugar de destaque no macabro campeonato da violência: segundo Estado mais violento do país, com o índice de 55 homicídios a cada 100.000 habitantes (Relatório do - MNDH - referente ao ano de 1998). A imprensa local já noticiou que, no ano de 1999, o índice ultrapassou 70 homicídios).

Antecipando-se à chegada da CPI, já prevista para dezembro de 1999, o Presidente da Assembléia Legislativa, o **Deputado José Carlos Gratz** articulou a aprovação, com sua maioria cativa, de outras duas CPI's estaduais: a primeira destinada a apurar a existência e a atuação de **grupos de extermínio**, e a segunda, com a finalidade de investigar **as atividades do narcotráfico**.

É óbvio que essa iniciativa apressada da Assembléia Legislativa, tinha um único objetivo (que se evidenciou, em várias entrevistas à Imprensa): preencher o espaço que se abria às investigações da CPI da Câmara Federal (antes mesmo de sua chegada e o início dos trabalhos em terras capixabas), para sugerir-se a idéia de duplicidade de apurações.

Mas havia fatos ainda mais graves, todo um conjunto de sintomas, que explicam a resistência dessa minoria hostil, que se opôs obstinadamente à investigação da CPI Federal, na ânsia de resguardar figuras comprometidas.

Todavia, a CPI Federal do Narcotráfico instalou-se no Espírito Santo, com apoio de entidades constituídas, da sociedade civil, da Seccional da OAB, das comunidades religiosas, e da maioria esmagadora da população capixaba.

As autoridades honestas não se omitiram **na revelação de fatos gravíssimos**, e se empenharam no resgate de crimes insolúveis, considerados emblemáticos.

O povo capixaba não quer que **os crimes permaneçam “insolúveis”** e se recusa a conviver com a impunidade de criminosos e de narcotraficantes, que ostentam nas ruas um “bill” de indenidade e aparecem nas colunas sociais, num cínico e audacioso desafio, que desmoraliza a justiça e agrava o ofendido.

Entre os dias 7, 8 e 9 do mês de dezembro de 1999, a CPI do Narcotráfico, esteve em diligências no Estado do Espírito do Santo, oportunidade em que pode colher depoimentos e coletar informações acerca da forte e enraizada existência do crime organizado naquela unidade da Federação, notadamente, em decorrência do Narcotráfico, grupos de extermínio e extorsão, com dilapidação das Prefeituras Municipais.

Nas assentadas efetuadas para oitiva de depoimentos, foram ouvidos Dr. FRANCISCO VICENTE BADENES JUNIOR, Delegado de Polícia Civil; o Dr. RONALDO MEIRA DE VASCONCELOS ALBO, Procurador Chefe, do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no Estado do Espírito Santo (ES); DR. EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES, Advogado Criminalista; ADALTON MARTINELLI, empresário e ex-Prefeito Municipal da Serra/ES (**denunciado, pronunciado e preso, como mandante de vários homicídios**); o Empresário e Exportador ANTÔNIO CARLOS MARTINS, já condenado, por Tráfico Internacional de Drogas (Cocaína); e JOSÉ CARLOS GRATZ, **que é Deputado Estadual, e atual o Presidente da Assembléia Legislativa** do Estado do Espírito Santo.

Posteriormente a Comissão retornou ao Estado do Espírito Santo, nos dias 18, 19 e 20 de abril/2000, quando ouviu, entre outras pessoas, AGESANDRO DA COSTA PEREIRA, atual Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, SUELY LIMA E SILVA, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, CELSO LUIZ SAMPAIO; além de outras testemunhas, **de forma reservada.**

Das contribuições esclarecedoras que a Comissão conseguiu obter, destacam-se os depoimentos, do Delegado Francisco Vicente Badenes Junior, do digníssimo Procurador Federal, o Dr. Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo, e do Dr. Ewerton Montenegro Guimarães, que se reproduz resumidamente:

FRANCISCO VICENTE BADENES:

O Delegado Francisco Badenes apresentou, em seu depoimento à CPI, um exórdio da situação, **reportando-se à atuação dos grupos de extermínio**, aos esquemas de corrupção, com a espoliação do Erário, por máfias municipais, **aos mecanismos de impunidade, para as atividades do Crime Organizado, e sua estreita interligação, com o Narcotráfico**, no Estado do Espírito Santo:

"Que chegou ao Estado e iniciou sua carreira investigando extermínio de menores. Que verificou que os diversos executores desses extermínios pertenciam a uma associação denominada Scuderie Detetive Le Cocq. Que mesmo fazendo relatórios que eram acertadamente encampados pelo Ministério Público em sede de denúncia, o processo acabava tomando outros rumos por influência de Advogados e políticos influentes, inviabilizando a tramitação regular dos feitos;

Que os Políticos que invariavelmente aparecem com freqüência nesses casos são o Deputado Presidente da Assembléia Legislativa, Sr. José Carlos Gratz, o Ministro da Defesa, Sr. Élcio Álvares, o Prefeito de Cariacica, Sr. Dejour Camata, o Deputado Gilson Gomes, sendo que este o próprio declarante chegou a pedir sua prisão preventiva por envolvimento no assassinato do Advogado Carlos Batista, o Vereador José Coimbra e o Delegado Cláudio Guerra;

Que a associação dos extermínios, com a Scuderie e o Narcotráfico, residia no fato de que vários dos acusados de extermínio, membros da Scuderie, terem sido presos com grandes quantidades de cocaína, a exemplo dos ex-soldados da PM Luiz Cláudio e Paulo Jorge, traficantes e membros da Scuderie. Citou também o caso do traficante apelidado de "Toninho Mamão", cujo advogado era o Presidente da Scuderie Detetive Le Cocq, Dr. José Américo Petronetto;

Que aqueles que cometeram crimes eram da Scuderie Detetive Le Cocq, e quem apurava também pertencia a Le Cocq, sendo fato que em alguns casos, os autos eram

encaminhados para Promotores e Juizes da Scuderie Le Cocq, acarretando assim, a completa impunidade dos criminosos;

Que em alguns casos verifica-se a participação explícita de políticos e autoridades no sentido de intervir de alguma forma, a fim de proporcionar a impunidade de certos membros, a exemplo da prisão em flagrante do Cabo Camata, Prefeito de Cariacica, com várias armas de uso privativo da forças armadas, e cujo fragrante foi extremamente dificultado ante a negativa das autoridades judiciárias em receber as peças respectivas, somente sendo possível sua efetivação no dia seguinte à prisão.

Que na mesma data o Desembargador do Tribunal de Justiça do ES, Geraldo Correia Lima, egresso do Escritório de Advocacia de Élcio Álvares e Dório Antunes, concedia Habeas Corpus liberando o Prefeito e seus parceiros; Que Élcio Alvares, José Carlos Gratz e o Ex-Governador Albuíno Azeredo foram prestar solidariedade ao Cabo Camata;

Que Jesus Vale, vice-prefeito de Cariacica, sobrevivente de uma tentativa de homicídio, em declarações prestadas ao depoente afirmou que o Cabo Camata fazia parte de um esquema mafioso que objetivava ter o domínio político do Estado do Espírito Santo, tendo a participação de ex- governador Albuino Azeredo e dos empresários Antônio Roldi e Adalton Martinelli;

Que um caso típico do esquema de acobertamento e impunidade que existe é o assassinato do Advogado Carlos Batista; Que Feu Rosa, era Prefeito de Serra e foi assassinado. Apelphler, Elpídio, Artêmio, Areno eram os policiais militares que executaram Feu Rosa. Foram Assassinados. Estão todos mortos. Carlos Batista era associado da Scuderie Le Cocq e era defensor desses executores, trabalhando para Adalton Martinelli, Antônio Roldi e Alberto Ceolin, mandantes do homicídio do Prefeito de Serra. Joãozinho e Piedade foram os executores do advogado Carlos Batista de Freitas e encontram-se, ambos, presos.

O advogado foi assassinado como queima de arquivo; Que duas pessoas que estão presas trabalhavam dando apoio, acobertando as investigações, o delegado Júlio César, o delegado Gilson Lopes, o delegado Ismael Florantini, contando também com o advogado Vicente de Paulo do Espírito Santo, que é o advogado do Cabo Camata;

Que Adalton Martinelli está preso, pela morte do Advogado de Carlos Batista; Que Adalton Martinelli está

preso, juntamente com Alberto Ceolin e já foram denunciados e pronunciados, como mandantes do assassinato de Carlos Batista de Freitas, José Maria Feu Rosa e seu motorista Itagildo Coelho, além do homicídio do ex sargento PM Valdeci Apelpheller.

O empresário Antônio Roldi, também foi denunciado e pronunciado, como um dos mandantes destes homicídios, com prisão preventiva decretada, mas se encontra foragido; Que Adalton Martinelli assumiu como prefeito de Serra logo depois que Feu Rosa foi assassinado.

Que Adalton e sua turma participava de um esquema de caixa de campanha, que funcionava da seguinte forma: a pessoa para se eleger prefeito vai obter ajuda financeira de um desses empresários, Antônio Roldi, Alberto Ceolin ou o próprio Adalton Martinelli. Porém, quando o candidato assume tem que retornar o dinheiro com os juros, com o lucro do investimento. E isso será feito através de superfaturamento das obras da prefeitura, com as empresas dos citados empresários. Que Cabo Camata fez os mesmos negócios de superfaturamento com os mesmos empresários. Que em Viana, atua o Antonio Roldi, com o mesmo esquema de espoliação do erário público, através de licitação fraudulenta e superfaturamento de obras;

Que no Estado há uma forte resistência a qualquer pessoa que fale da existência do crime organizado. Que delegados, e pessoas mencionadas como integrantes do crime organizado, apresentam uma variável que é digna de nota e em geral são pessoas que apresentam sinais exteriores de riqueza. Sugeriu, por exemplo, que fosse feita uma investigação no sentido de verificar a situação do Deputado Gilson Lopes, que era delegado de polícia, e que é sempre visto dirigindo uma BMW com placa fria.

Que o Desembargador Geraldo Correia Lima era colega de escritório do atual Ministro da Defesa e que é apontado pela imprensa como envolvido em alguns casos rumoroso, ligados ao crime organizado, como o homicídio de Maria Nilce, mencionado no Relatório da Polícia Federal;

Que tem informação de membros da Scuderie Le Cocq de Minas Gerais atuando também em crimes aqui no Estado do Espírito Santo. Que alguns desses homicídios os executores do Prefeito Feu Rosa foram executados em outros Estados, como no Estado de Tocantins, no Rio de Janeiro, em São Paulo. Que o poder econômico dessas pessoas, desses empresários é levado e permite o cometimento em outros Estados.

Que sobre o caso de Jonas Bulamarque, sabe que ele

foi assassinado e que era bicheiro, fato ocorrido na época em que o capitão Guimarães do Rio de Janeiro entrou no Estado do Espírito Santo e houve uma mudança no comando do jogo do bicho no Estado. Que ele foi assassinado e o Deputado José Carlos Gratz foi indiciado pelo homicídio dele pela Polícia Federal; Que sabe que José Carlos Gratz viaja muito para Las Vegas e Caribe".

RONALDO MEIRA DE VASCONCELOS ALBO:

O Procurador Ronaldo Albo assinalou, em seu depoimento a C.P.I., a atuação perniciosa da Scuderie Detetive Le Cocq. A presença de quadrilhas de traficantes internacionais, no Estado de Espírito Santo, além das estadas de Luiz Fernando da Costa, vulgo "Fernandinho Beira Mar," montando operações de lavagem de dinheiro do narcotráfico, em Guarapari; incumbindo-se da montagem de esquemas, para favorecer o crime organizado.

Aduziu a rapinagem das Prefeitura Municipais, com desvio de verbas federais. Destacou, também, a ligação da contravenção, do jogo de bicho e dos bingões com a corrupção de policiais, o narcotráfico e atividades do crime organizado, incluindo a participação do poderoso **Cartel de Cali**.

"Que ao Chegar ao Estado percebeu a presença de uma associação denominada Scuderie Le Cocq, perniciosa, de caráter paramilitar, que acobertava crimes, que engessava apurações, que levava volta e meia a tramitação dos inquéritos ao arquivamento, as ações penais à absolvição de réus, perícias mal feitas. Que, esse estado de coisa foi se agravando a tal ponto de chegar à impunidade absoluta. Profissionais da matança, crimes de mando em todos os cantos do Estado. Que o Ministério Público propôs a dissolução da Scuderie Le Cocq, distribuída para a Quarta Vara Criminal e até hoje não foi julgada. Essa ação foi proposta em 1996 e aguarda sentença.

Que o Ministério Público Federal também propôs ações contra traficantes, conseguindo algumas condenações. Que foi percebido a presença de um traficante no Estado, Luiz Fernando da Costa, Fernandinho Beira-Mar, lavando dinheiro em Guarapari. Que percebeu a presença de um meliante conhecido como Geraldão de Niterói, traficante internacional, que trafica cocaína do Paraguai a mando de um traficante chamado Luiz Amaral. Que essas quadrilhas atuam no Estado, trocando cocaína por carro, lavando dinheiro, investindo em construções e a partir daí montando todo um esquema que vai favorecer o crime organizado.

Que percebeu em alguns casos a política da rapinagem em prefeituras, desvios de verbas federais, tanto no SUS quanto no Fundef. Que Prefeitos são cobrados e não respondem. O Tribunal de Contas impotente perante o quadro; dezenas de prefeituras agindo da mesma forma; INSS debilitado; a Receita Federal com apenas alguns funcionários para verificar variação patrimonial dos servidores públicos. Que então, esse é o estado de coisa que aflige o Espírito Santo. É contra isso, contra a burocracia, contra a estrutura amarrada, engessamento da máquina, que o Ministério Público tem tentado lutar.

Que com relação a Luiz Fernando da Costa, Fernandinho Beira-Mar, detectamos abertura de contas, poupança junto a Caixa Econômica Federal. Ele utilizava contas sem sequer ter ido à agência da Caixa Econômica. Ele conseguiu abrir contas sem se dirigir à agência. Ele abriu essas contas na residência de uma empregada da Caixa Econômica, cujo marido era sócio dele numa construtora em Guarapari.

De posse dessas contas ele passou a movimentar esse dinheiro transferindo verbas de Belo Horizonte para Guarapari ou para Alfredo Chaves no Estado do Espírito Santo. E passou, então, através da empresa de construção, a construir prédios e vender unidades, com isso lavando dinheiro do narcotráfico;

Que nas várias oportunidades em que teve em mãos inquéritos e processos percebeu a presença e a atividade de associados da Scuderie nos crimes que foram perpetrados. Que ocorre que quem pratica o crime é da Scuderie, quem investiga o crime é da Scuderie, que analisa o inquérito é da Scuderie e quem julga uma eventual denúncia também é da Scuderie.

Que com relação aos casos que me recordo, a maioria teve a participação de policiais militares e policiais civis. Com relação à apuração feita ou por delegados associados da Scuderie, ou por promotores associados à Scuderie ou, eventualmente, a participação de juizes associados à Scuderie Le Cocq.

Que há ligação da contravenção, de jogo do bicho ou de outros, bingão, com o crime organizado. Que foi percebido a participação no sentido de corrupção, no sentido de que a autoridade que teria a obrigação de dar combate, controle, omitia-se ou, às vezes, participava no lucro da atividade ilícita, ou seja, estaria na folha de pagamento dos banqueiros do jogo do bicho. Que conhece grupos criminosos, numa simbiose entre jogo do bicho e narcotráfico, que atuam na rota Vitória/Porto Velho ou

idades do Estado do Rio.

Que no caso da apreensão dos seiscentos e vinte e cinco quilos de cocaína prensada, de responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Martins, salvo engano, conhecido como "Toninho Mamão", era uma operação vinculada a essa rota efetivamente.

Que não tem dúvida da existência do crime organizado no Estado do Espírito Santo e que existe uma conexão entre esse crime organizado e o narcotráfico, convicção esta de todos os Procuradores da República no Estado. Que tem elementos indicando a participação do Cartel de Cali no crime organizado no Estado."

A SEQÜÊNCIA DOS TRABALHOS DA CPI

Diga-se que os demais depoentes, todos envolvidos ou mencionados nos mais diversos delitos no Estado, como se vê das respectivas ações penais, **limitaram-se a negar a existência de crime organizado** no Espírito Santo. Inclusive negaram o envolvimento pessoal nos ilícitos que os cercam, não obstante o farto material probatório (provas testemunhais e documentais) **que se acha em poder da CPI**, do Ministério Público e da Polícia Federal.

Convém ressaltar: o Sr. José Carlos Gratz, de forma irônica, peculiar, afirmou aos Deputado Federais **que não existe crime organizado** no Estado, além de outras aleivosias, na mais impudente aclamação da mentira. Asseverou desconhecer inquéritos e processos contra sua pessoa. Obstinaadamente, negou envolvimento em ilícitos penais e sonegação fiscal, embora confrontado com a exibição de provas e notícias da ações criminosas, ou ainda, diante da confissão de cúmplice, **em episódio provado de suborno**.

Admitiu, apenas, participação e direção em bancas de jogo do bicho e casas de bingo em outros Estados. Confirmou sociedade, pública e notória, com José Carlos Martins Filho, que trabalhou, como assessor, em seu gabinete na Assembléia Legislativa/ES. Atualmente, MARTINS FILHO encontra-se preso **por formação de quadrilha e outros ilícitos**.

É sócio, também, dos bicheiros José Abrantes e Luiz Moreira Coelho. Admitiu que ainda mantém sociedade com **Franklin Plácido Campozana**. **Ambos respondem a ação penal, por corrupção ativa, em face de suborno que foi pago a um Delegado de Polícia Civil**, Aristides Ferreira

Lima Filho, titular da Delegacia de Costumes e Diversões (**denúncia já oferecida** contra o depoente, pelo Procurador Geral da Justiça, Dr. José Adalberto Dazzi).

O Sr. José Carlos Gratz negou também a existência de patrimônio em outros Estados, salvo uma “pequena participação,” numa casa de jogos, em Campinas, esquecendo-se de entrevista que havia concedido tempos atrás, em que admitia a propriedade de fazendas, imobiliárias e outros bens em vários Estados da Federação.

Negou conhecer a pessoa de João Luiz, recentemente assassinado. Trata-se de um bandido que foi encarcerado, **durante a operação Marselha**, como integrante de uma quadrilha chefiada pelo ex delegado Cláudio Guerra, **que roubava veículos no Brasil, para trocá-los por cocaína na Bolívia**. Existem provas torrenciais de que o Sr. **José Carlos Gratz** conhecia a vítima, e mantinham estreito relacionamento (que está documentado em fita de vídeo).

Ademais, o Sr. José Carlos Gratz era visto em companhia da vítima, porque freqüentava, de forma assídua, o seu estabelecimento comercial, na Praia de Suá, em Vitória. Aliás, esse local era denominado “Bar da Máfia.” O depoente era credor de José Luiz da Silva (com prova irrefutável da dívida) **pela quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

É claro que o deputado José Carlos Gratz mentiu, despudoradamente, em seu depoimento perante a CPI do Narcotráfico. Esse procedimento constitui quebra de decoro parlamentar. Alegou **que conhecia SUPERFICIALMENTE** João Luiz da Silva, o proprietário do Bar da Máfia (**que foi vítima de homicídio, um crime de mando**, no dia 03 de julho de 1999), em desacordo com fortíssimo conjunto probatório e evidencias incontestáveis. Apareceu, aí, de corpo inteiro, revelando os contornos de sua personalidade: uma imagem inesquecível de seu caráter, de seu perfil imoral.

Antes de morrer, **João Luiz havia passado um cheque, sem fundos**, no valor de R\$ 20,000 (vinte mil reais), para o deputado José Carlos Gratz, em pagamento de empréstimos, que eram utilizados em transações ilegais (envolvendo veículos roubados e drogas), conforme prova coligida pela autoridade policial e pelo Ministério Público. A CPI dispõe de uma fita de vídeo em que aparece **o depoente abraçado com a vítima**, numa gargalhada reveladora. É a prova cabal **de que o indiciado mentiu, afrontosamente**, perante a CPI.

O Sr. José Carlos Gratz citou, ainda, a pessoa de **Ronaldo Braga**, gerente das casas de jogos que mantém com Franklim Plácido Campozana.

Há dez anos o Sr. José Carlos Gratz sofreu um baque inesperado, quando a **Operação Dinossauro, da Polícia Federal**, “estourou” seis fortalezas e uma central de jogo de bicho, na Grande Vitória e um cassino, em Guarapari. **Ele foi preso, em flagrante, e a Polícia Federal apreendeu documentos, que relacionam o jogo de bicho com roubo de carros, tráfico de drogas e inclusive crimes de mando**, além de comprovantes de remessas bancárias, para o seu sócio, o ex-Capitão Ailton Guimarães, no Estado do Rio de Janeiro.

Um ano depois, José Carlos Gratz se elegeu Deputado Estadual. Até hoje o processo judicial resultante da “Operação Dinossauro” permanece em suspenso no Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro, enquanto o Relator aguarda, pacientemente, que a Assembléia Legislativa/ES responda aos pedidos de licença, concedendo, afinal, a necessária autorização, para que o Parlamentar denunciado, **José Carlos Gratz**, possa ser processado.

Até agora são sete ofícios da Autoridade Judiciária, todos sem reposta. Um deles se refere à apreensão, efetuada pela Polícia Federal, de máquinas contrabandeadas, no Castelo de Mármore, um cassino de Gratz, no balneário de Guarapari. A denúncia do Ministério Público Federal contra Gratz é de 2 de janeiro/1990.

Recentemente, o Procurador-Chefe, Alcides Martins, mandou um ofício ao Desembargador Federal Alberto Nogueira, do Tribunal Regional Federal, solicitando que os autos da ação penal instaurada contra José Carlos Gratz fiquem acautelados em Cartório, até que ele perca a imunidade parlamentar. “O Ministério Público Federal entende ser inócuo reiterar o ofício novamente, **visto que a Assembléia Legislativa (ES) não atende, porque não quer**. É de praxe, aliás, que os pedidos de licença, para processar parlamentares nem sejam colocados em votação.” Assim, o assunto não chega até a Imprensa.

Foi, também, ouvido, pela CPI da Câmara Federal, o ex Prefeito Municipal da Serra, Adalton Martinelli, um dos fundadores da “*Scuderie Detetive Le Cocq*,” atualmente encarcerado. Está denunciado e já pronunciado, em ação penal, como um dos mandantes, além de autor intelectual do assassinato do Advogado Carlos Batista Freitas. Ele negou, com veemência,

qualquer ligação com o gangsterismo no Estado, **não obstante a existência de provas substanciais** de sua atuação criminosa. É acusado de ser um dos principais cabeças do crime organizado no Estado.

Admitiu, sem reservas, a existência do crime organizado no Estado, em suas diversas vertentes: **os assassinatos, roubos, extorsão e narcotráfico**. É conveniente ressaltar, mais uma vez, **que o denunciado Adalton Martinelli** é responsável pelo assassinato do ex-Prefeito de Serra, José Maria Feu Rosa e do Advogado Carlos Batista de Freitas, além de um morticínio desenfreado, que se desdobra, na esteira da ação criminosa, com a eliminação subsequente, dos pistoleiros contratados, executores dos homicídios, para ocultar a vinculação do mandato, numa trágica seqüência de mortes.

O depoente comandou a espoliação do erário municipal de Serra, auferindo percentuais em negócios escusos e no superfaturamento de obras. Ademais, participou nos últimos anos, juntamente com Cabo Camata e outros, do desvio de verbas federais, da dilapidação e da sangria de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Cariacica, como restou provado nas ações penais e nas ações aforadas pelo Ministério Público, por improbidade administrativa, que descrevem bem os procedimentos criminosos dessa quadrilha insaciável.

Depois, a CPI efetuou a inquirição do Sr. Antônio Carlos Martins, vulgo “Toninho Mamão”, atualmente preso por tráfico internacional de drogas, juntamente, com o Sr. Marcelo Martins e o holandês Ronald Von Coolwijk, em flagrante de tentativa de embarque de 630 Kg de cocaína para a Europa. Ele alegou que seria vítima de uma transação “armada” pelo colega holandês. Mas admitiu ter ouvido falar que a droga era proveniente **do Cartel de Cali**, o que nos remete para a pessoa de **Marcelo Queiroga, dono do Bingão Real** (e sócio do Sr. José Carlos Gratz, atual Presidente da Assembléia Legislativa), **que teria ligações e dívidas** com esse conglomerado criminoso da Colômbia.

Aliás, o depoimento do Sr. Antônio Carlos Martins caracterizou-se por respostas evasivas, inverossímeis. Ademais, não quis nem sequer admitir a sua responsabilidade, pessoal e intransferível, quanto ao tráfico da cocaína. **Ele já foi condenado**, por sentença transitada em julgado, na Justiça Federal.

Apesar da inexistência de confissões, nos depoimentos prestados por tais personagens envolvidos com o Crime Organizado no Espírito Santo, a C.P.I. do Narcotráfico obteve excelentes resultados. Vale ressaltar que teve a valiosa colaboração do Ministério Público Federal e significativa cooperação da Assessoria de Informações da Polícia Civil/ES, além da manifestação de apoio e a colaboração espontânea da sociedade civil, indignada com a total impunidade que tem vigorado no Estado. Esse pronto reforço possibilitou a rápida evolução das etapas de investigação. Com o acréscimo de provas indispensáveis e farta documentação apresentada, imprimiu-se uma nítida radiografia da estrutura criminoso fincada no Estado, além da sua lesividade para a população do Espírito Santo e para todo o País, pela existência e poder da denominada associação *Scuderie Detetive Le Cocq*.

Assim, passamos a demonstrar a convergência das vertentes do poderoso esquema criminoso implantado no Estado, seus principais atores, as suas variadas formas de atuação, com destaque ao Narcotráfico, como uma das atividades do crime que se constituiu numa **organização estruturada** nesse Estado da federação.

Ficou provado que o crime organizado, no Estado do Espírito Santo, é um sistema de dominação política, em regime de ilegalidade compartilhada com autoridades constituídas e se sustenta na confluência de três vertentes: o narcotráfico, a espoliação do erário e a impunidade dos maiores culpados.

DA INSEGURANÇA E DA IMPUNIDADE QUE VIGE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nada mais recomendável, para demonstrar a situação de calamidade por que passa a população capixaba, do que o relatório enviado ao Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, em 13 de abril de 1998, pelos Procuradores da República no Estado do Espírito Santo, **Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Elisandra de Oliveira Olimpo, Frederico Lugon Nobre, Paulo Roberto Alves Berenger Carneiro e Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo**, onde se expõe a caótica situação do Estado, e do qual destacamos os seguintes trechos:

"... O aparato policial local está completamente desmantelado, circunstância que favorece a atuação de delinqüentes contumazes. A gravidade da situação é

patente de reclama mais atenção das autoridades federais, sob pena de se tornar insuportável a vida dos cidadãos capixabas. É importante frisar que quadrilhas de assaltantes de bancos agem rotineiramente e não são molestados pela polícia. O mesmo se diga dos grupos de traficantes e contrabandistas que providos de armamentos de última geração não encontram qualquer resistência de débil aparato policial. Acrescente-se que outros grupos, como os dos "bicheiros", elegeram representantes nas Câmaras de Vereadores das principais cidades, bem como na Assembléia Legislativa, sendo o seu atual presidente, Sr. José Carlos Gratz, conhecido contraventor ligado ao falecido Sr. Castor de Andrade, consabido banqueiro do jogo do bicho no Estado do Rio de Janeiro. A vinda de grupos armados oriundos do Rio de Janeiro é fato que pode ser facilmente constatado neste Estado. Diga-se que o Sr. César de Andrade, sobrinho de Castor, comanda o jogo do bicho em Guarapari, Cachoeiro do Itapemirim e em outros municípios capixabas. Entretanto, nenhuma providência se toma; as autoridades estaduais sentem-se intimidadas ante ao potencial lesivo que representam tais grupos. Aduza-se que grupos outros, lograram eleger prefeitos de importantes municípios, que sem dúvida, passam a controlar maiores parcelas do poder, minando a base de estrutura do Estado do Espírito Santo.

Recente episódio ocorrido neste Estado é um bom exemplo do estado deplorável que se encontra o Poder Público, combalido e acéfalo. Conhecido meliante, hoje prefeito do Município de Cariacica, foi flagrado portando armas cujo uso só é permitido aos servidores das Forças Armadas. Por incrível que pareça, senador e deputados defenderam tal prática delituosa em rede estadual de televisão. Referido e grotesco espetáculo televisivo acompanha registrado, por cópia, o presente expediente. Os fatos relativos ao infeliz evento não detalharemos vez que a matéria jornalística é por demais clara e portanto, dispensa maiores esclarecimentos. Fica aqui o nosso registro de indignação.

....."

Importa observar que, não obstante o tempo decorrido desde o relatado pedido de socorro, salvo algumas providências, pouca coisa mudou no cenário da violência e da impunidade que assola a população do Estado.

Da mesma opinião é o relatório do Movimento Nacional de Direitos Humanos, de 07 de dezembro de 1999:

“A impunidade é fator determinante para a escalada de criminalidade no Espírito Santo, que ocupa lugar de destaque no macabro campeonato da violência: segundo Estado mais violento do país, com o índice de 55 homicídios a cada 100.000 habitantes (Relatório do MNDH referente ao ano de 1998).

Muitas são as ações criminosas praticadas no Espírito Santo, cujas características demonstram a existência do crime organizado, entendendo-se como tal, o que apresenta os seguintes elementos identificadores:

- a) implica uma empresa permanente, que opera racionalmente para obter benefícios mediante atividades ilícitas;*
- b) sustenta sua ação mediante violência real ou suposta;*
- c) envolve corrupção de funcionários públicos.*

.....

Finalmente, lembramos que vários crimes praticados no Espírito Santo, muitos dos quais não analisados de forma específica no presente trabalho, apresentam as seguintes características:

- a) crimes com resquícios de práticas adotadas na época do “coronelismo” (crimes de mando, através da utilização de pistoleiros, semelhantes aos jagunços que no passado eram uma força à disposição das oligarquias estaduais);*
- b) diversos crimes praticados por membros da “Scuderie Le Cocq”, organização que surgiu com a intenção de perpetuar a memória do detetive Milton Le Cocq de Oliveira, cujo quadro associativo é formado por diversos integrantes de órgãos de Segurança e Justiça (delegados, policiais civis e militares, escrivães, Juizes, Promotores, Oficiais da PM etc);*
- c) estrutura de crimes e contravenção, que ultrapassa as fronteiras do Espírito Santo, ficando evidente a ligação entre criminosos e contraventores do ES e RJ”*

NARCOTRÁFICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Polícia Federal apreendeu, no Porto de Capuaba, em Vitória (ES), em março de 1995, um Container com 660 QUILOS de COCAÍNA PURA, embalada em São Mateus, Espírito Santo e proveniente de Cali, na Colômbia, que deveria ser exportada para a Europa. Foi efetuada a prisão de vários integrantes da quadrilha, composta por **ANTONIO CARLOS MARTINS,**

MARCELO MARTINS e um estrangeiro de nacionalidade holandesa, RONALD VAN COOLWIJK, que mantinha vinculações com as MÁFIAS HOLANDESA e ITALIANA. Este fato, além de outras apreensões de DROGAS, em grandes quantidades, coloca o Estado Espírito Santo na rota Internacional do **NARCOTRÁFICO**, por sua posição geográfica privilegiada, **com seis Portos abertos ao exterior**.

O advogado José Almério Petronetto, ex-presidente da “Le Cocq” no Estado do Espírito Santo, assumiu a defesa do traficante internacional, de nacionalidade estrangeira, **RONALD VAN COOLWIJK**, que foi condenado a mais de 15 anos de prisão, pela infração principal, além de penas acessórias. **Os demais acusados foram todos condenados**, também, pela Justiça Federal.

Os Policiais da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (DETEM) efetuaram a apreensão de mais de meia tonelada de maconha, 547 kg. (quinhentos e quarenta e sete quilos). **A droga era proveniente do Paraguai**, e foi apreendida, toda ela, nos Municípios de Cariacica, Guarapari e Viana. Essa operação fazia parte da conexão internacional, Paraguai - Espírito Santo, que vem atuando, com remessas constantes e regulares, há mais de três anos.

A operação do Detem tinha sido iniciada no dia 12 de março de 2000 e só terminou na tarde do dia 14/03. A Polícia efetuou a prisão, em flagrante, de seis traficantes, dentre eles um paraguaio, e dois de Mato Grosso do Sul. A droga saiu de caminhão da cidade de Capitão Bado, no Paraguai, e estava estocada, em sua maior parte, num depósito construído dentro de uma chácara, na localidade de Amarelos, em Guarapari (com uma pequena parte em Viana).

Inicialmente, a Polícia efetuou a prisão de Robson Marinho Rocha. O traficante foi detido com 20 quilos de maconha, num Voyage, estacionado na BR 262, bairro de Jardim América, Município de Cariacica. Após a inquirição, com relação à origem da droga, ele confessou à Polícia que a maior parte da droga estava armazenada numa chácara, em Amarelos.

Em Guarapari, os Policiais prenderam Divaldo Barbosa e Antônio Carlos Marinho. Em seguida, a Polícia deslocou-se da localidade de Amarelos para o Município de Viana, e efetuou a captura de Adão Pedro Lima, Dorileu Arévalo Rodrigues, e do paraguaio Ricardo Rivarola Deniz. Todos eles foram autuados, em flagrante, por tráfico internacional de Drogas.

DA CONEXÃO SUDESTE

O primoroso trabalho desenvolvido pela Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes da Polícia Federal, encaminhado a esta Comissão Parlamentar indica a existência de um corredor de drogas entre o Espírito Santo e outras regiões, mormente com o Estado de Rondônia, denominado de CONEXÃO SUDESTE. Vejamos parte do texto:

“Por volta do ano de 1979 após uma grande enchente que abalou economicamente a região de Colatina/ES, famílias capixabas migraram para o estado de Rondônia em busca de terras férteis e abundantes onde com o auxílio de programas de incentivo do governo pudessem recuperar-se financeiramente através da agricultura e pecuária.

Com os seguidos fracassos motivados pela total falta de estrutura encontrada, alguns sem outra alternativa para saldar compromissos e sobreviver com suas famílias, já conhecedores da estrutura do tráfico de drogas que então existia na Bolívia, recorreram ao comércio de cocaína em pequena escala como forma emergencial para obtenção de recursos. Habitando-se ao lucro fácil obtido com a comercialização das drogas, enganaram-se de forma permanente ao tráfico e passaram a procurar e a serem procurados por pequenos traficantes, notadamente do estado do Espírito Santo e faixa da divisa com Minas Gerais, de quem tornavam-se fornecedores habituais de pequenas porções da droga.

Nascia assim, a conexão sudeste alimentada pelas idas e vindas de famílias que se dispunham a transportar a droga em ônibus de linha regular e pequenos traficantes que pessoalmente se arriscavam a empreender viagem em busca da cocaína.

Com o passar do tempo e o crescimento do negócio multiplicaram-se linhas de ônibus regulares – hoje 06 (seis) empresas exploram o trajeto Porto Velho/RO x Colatina/ES – surgindo também linhas clandestinas que partem de cidades do interior de Rondônia e destinam-se basicamente a cidades mineiras situadas na divisa com o Espírito Santo, como é o caso Resplendor, Mantena e Aimorés/MG de onde atingem os maiores pólos de entrada da droga de Rondônia no Estado do Espírito Santo: a macro região de Colatina/ES.

Ações policiais sistemáticas desenvolvidas ao longo do percurso de tais coletivos forçaram os traficantes a diversificar as formas de transporte da droga, ainda remetida em pequenas quantidades. Iniciaram-se os

despachos através de empresas transportadoras e, principalmente, através dos serviços de SEDEX, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, alternativa rápida, segura e barata que dificulta a ação policial uma vez que a violação das “encomendas” poderiam acarretar a imputação de prática do crime de violação de correspondência. Contornadas as dificuldades iniciais, várias prisões e apreensões forçaram o declínio da modalidade não levando, entretanto, à sua extinção.

O crescimento do mercado consumidor no Espírito Santo e a expansão natural para as Unidades limítrofes – Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia, forçaram a estruturação de quadrilhas que passaram a disputar tais mercados, diversificando e sofisticando as formas de remessa/transporte da droga. Passaram os traficantes a utilizarem-se de carros de passeio, aviões de carreira, pequenas aeronaves particulares e, principalmente, caminhões. Atenta a tais mudanças vem a Polícia Federal, com os recursos de que dispõe, conseguindo algumas vitórias no que diz respeito ao desmantelamento da conexão sudeste. Muito embora estime-se que mais de 70% da cocaína que circula no mercado capixaba transite pelo Estado de Rondônia, nos últimos anos tem se conseguido bons resultados no que diz respeito a repressão ao tráfico. Apenas no Espírito Santo foram apreendidos a partir de 1997 cerca de **468.500,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos gramas) **de cocaína** resultando na instauração de 107 (cento e sete) inquéritos policiais, a prisão de 218 (duzentos e dezoito) traficantes. Foram apreendidos ainda 43 (quarenta e três) veículos e 17 (dezessete) armas de fogo.

.....

No mês de julho/1999 operação policial conjunta com Agentes Federais em exercício em Rondônia ensejou a instauração do Inquérito Policial 304/99, apreendendo-se 154,00 gr de cocaína. Embora a quantidade de droga aparente ser inexpressiva, tal prisão revelou-se importantíssima no contexto geral. **Rosângela da Silva Gomes**, uma das autuadas habilitou dezenas de telefones celulares em Vitória/ES utilizando-se de nome e documentos falsos, repassando-os a **Eli Alves de Paula**, também presa, residente em Jí-Paraná/RO que por sua vez trocava os aparelhos por cocaína com traficantes de drogas que atuam na fronteira Brasil/Bolívia. Tais aparelhos eram utilizados por cerca de 30 (trinta) dias quando eram bloqueados por falta de pagamento e substituídos por novos terminais habilitados pela quadrilha. Por cada aparelho Rosângela recebia 150, 00 gr (cento e cinquenta

gramas) de cocaína que era despachada por SEDEX para a região de Vitória/ES.

Ainda em julho/99 registrou-se a instauração do Inquérito Policial 315/99 com a apreensão de 19.500,00 gr de cocaína originária de Rondônia, ocasião em que foi preso e autuado 01 traficante que efetuava o transporte da droga.

.....
Fechando o ano de 1999, no mês de dezembro registrou-se a apreensão de 33.000,00 gr de cocaína no município de Cachoeiro do Itapemirim/ES, com a prisão em flagrante de 05 traficantes dentre os quais NELSIVAN SANTANA DE FREITAS, vulgo “Bruno”, um dos principais líderes do tráfico de drogas no município de Cacoal/RO. Tais prisões foram formalizadas através do inquérito policial 579/99.

Em meados do mês de janeiro do corrente ano instaurou-se o inquérito policial nº 006/2000 relativo a apreensão de 01 laboratório para refino/reprocessamento de cocaína na área rural do município da Serra/ES. Naquela ocasião 08 traficantes foram presos em flagrante na posse de 30.340,00 gr de “Crack”, além de equipamentos, maquinários, petrechos e produtos químicos destinados ao manuseio da droga. Como resultado direto de tal trabalho, dias depois mais 02 integrantes da quadrilha foram presos na posse de 2010,00 gr de cocaína, motivando a instauração de mais um inquérito.

Tais prisões trouxeram a público uma realidade já conhecida pelos Policiais: a existência de laboratórios de refino de cocaína em solo capixaba. Era previsível tal ocorrência em razão do controle de transito de produtos químicos que, embora embasado em legislação rudimentar, dificultou a circulação e a saída do País de substâncias utilizadas como insumos para a produção de drogas. Tais dificuldades é que forçaram os traficantes a investir na montagem de laboratórios nas proximidades das regiões produtoras dos precursores químicos eliminando, assim, os riscos inerentes ao transporte clandestino.

Muito embora a denominada conexão sudeste represente o grupo de narcotraficantes mais forte em atuação no mercado do Espírito Santo no que diz respeito ao comércio de cocaína, outros grupos tem atuação de destaque na região. Graças à proximidade com grandes centros consumidores de droga – São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais -, a boa malha viária que interliga tais regiões, a facilidade de exportação das drogas

através dos inúmeros portos e o excessivo número de pistas de pouso não homologadas/clandestinas detectadas, o Espírito Santo tem se constituído em alternativa natural para grupos estrangeiros ligados ao narcotráfico, assim como quadrilhas radicadas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Acre. Algumas prisões já foram realizadas, um volume expressivo de drogas provenientes dessas regiões tem sido apreendido e várias operações policiais encontram-se em andamento visando a desestruturação de tais quadrilhas.

Contando com Policiais Federais especializados, a repressão ao tráfico de drogas no Espírito Santo só não apresenta melhores resultados em função do número insuficiente de Agentes Federais em exercício no setor – são apenas 19 para atuar em cerca de 80 municípios que compõe o estado e suas áreas limítrofes e atender a operações policiais interestaduais – e da carência de recursos materiais que ainda hoje aflige todos os setores da administração pública.”

O trabalho acima desenvolvido pela Polícia Federal é extremamente atual e confirma o que efetivamente foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, principalmente por ocasião da 2ª diligência efetuada no Estado.

Com efeito, os depoimentos colhidos puderam estabelecer algumas rotas, bem como o nome de grandes traficantes brasileiros e paraguaios que financiam o Narcotráfico através da rota Capixaba.

Vem de Rondônia, notadamente de Ji-Paraná, grande parte das drogas (cocaína) que abastece o mercado capixaba. Estimativas de traficantes ouvidos indicam que o Espírito Santo consome mensalmente quase uma tonelada de cocaína, sem contar o que é exportado para outros Estados e para o Exterior.

Inicialmente, apurou-se que Pedro Paulo Ferraz, um dos grandes traficantes capixabas procurados pela Polícia Federal, pode estar na região de Belo Horizonte, em Minas Gerais, comandando o tráfico de drogas na rota Minas/Espírito Santo/Rondônia.

Outra assertiva que restou configurada pelos depoimentos colhidos é a existência de um forte esquema de narcotráfico na região de São Mateus, através da rota com Rondônia e com a participação do traficante conhecido como “Solimar”, tendo como cobertura dois irmãos policiais militares.

Nesta mesma cidade, estaria envolvido com o tráfico de drogas o Vereador Wallace Castelo Dutra, que já chegou inclusive a ocupar a Presidência da Câmara de São Mateus.

Apurou-se, ainda, que o holandês Ronald Von Coolwijk, preso juntamente com o traficante Antonio Carlos Martins, vulgo “Toninho Mamão”, continua na ativa, tendo base na cidade de São Mateus.

Verificou-se que Alberto Ceolin e o Coronel Walter Ferreira da Silva são os responsáveis pela cobertura dos narcotraficantes que atuam no Espírito Santo, possibilitando que transitem livremente pelo Estado sem serem incomodados pelas autoridades constituídas.

A Comissão Parlamentar de Inquérito pôde apurar, ainda, que além do transporte de caminhões, utilizados para trazer grandes quantidades de drogas, notadamente a cocaína, os narcotraficantes estão se modernizando, sendo as cargas transportadas de avião e jogadas no mar, em tambores que bóiam na água. Momento contínuo, já existe um barco nas proximidades, devidamente equipado com o GPS, para que não haja qualquer possibilidade de fracasso na operação.

Referentemente às cargas de cocaína destinadas à exportação, utilizam-se navios. A carga chega perto da embarcação à noite, com um barquinho remando, dá um determinado sinal com a lanterna e sobe; a carga é passada para contêineres, cabendo mais ou menos cerca de 50 kg de cocaína em cada um. As cargas transportadas através de avião comportam, invariavelmente, entre 400 e 450 kg e, segundo os depoentes ouvidos, não oferecem qualquer risco, pois os únicos radares que fiscalizam realmente são o de Curitiba e o de Brasília. Apurou-se, ainda, que o traficante Fernandinho Beira-Mar participa ativamente das remessas de cocaína, em grandes quantidades (avião, navio) para o Espírito Santo e para o Exterior.

Chegou-se, ainda, aos nomes de grandes traficantes paraguaios que moram no Brasil, região de fronteira, quais sejam: QUELÁ, IÇÁ, LINO, RAMON MOREL, NENE MOREL, PINGO, VALDIR SOLIGO.

Verificou-se que uma das grandes facilidades para a entrada de drogas na região da grande Vitória é a quantidade enorme de pistas de pouso para pequenos aviões existentes no Espírito Santo, adredemente preparadas para receber os aviões, que chegam.

Os depoimentos colhidos pela CPI, por ocasião da 2ª diligência ao Estado, serviram também para apontar incoerências gritantes da CPI Estadual, criada para averiguar a questão do narcotráfico no Estado.

Com efeito, vale apontar que o Presidente da Comissão Estadual do Narcotráfico, Deputado Paulo Loureiro é amigo pessoal de Antônio Carlos Martins, o “Toninho Mamão”, preso juntamente com o holandês Ronald, embarcando cocaína para o exterior. Ressalte-se que, segundo os depoimentos colhidos, esses mesmos traficantes continuam atuando livremente no Estado do Espírito Santo, não obstante alguns estejam presos. Através de celulares e de variadas regalias nas prisões em que se encontram, permanecem à frente do narcotráfico no Estado.

Na verdade, já se havia verificado no Estado a intensa ligação de donos de bingos e contraventores com o Cartel de Cali, aqui aparece as pessoas de Francisco Marcelo de Souza Queiroga, João Amado Santos Godoi e José Carlos da Rocha, todos sócios de José Carlos Gratz.

É possível afirmar, ainda, que a onda de violência que assola o Estado do Espírito Santo, notadamente a grande quantidade de homicídios, nada mais representa do que a ponta final do Narcotráfico, expondo de forma cruel as suas mazelas, o seu alto teor de violência inerente ao seu funcionamento e à sua manutenção, como forma de intimidação e eliminação da concorrência.

DA RELAÇÃO DE GRANDES TRAFICANTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – GERALDO HENRIQUE FERRAZ, traficante de maconha e cocaína no Espírito Santo e no Estado do Rio de Janeiro. É abastecido pelo traficante Paraguaio Luiz do Amaral, cujo quartel general é a cidade de Pedro Juan Cabaleiro.

2 – ANTÔNIO CARLOS MARTINS, “Toninho Mamão”, preso juntamente com o holandês RONALD VON COOLWIJK e MARCELO MARTINS (irmão de Toninho Mamão), em 1995 com 630 Kg de cocaína. A droga estava em depósito no Porto de Capuala, camuflada em sacos de pimenta do reino e cravos da Índia, e destinava-se à exportação. Foram condenados em junho de 1995.

3 – LUIZ GONZAGA BATISTA, o “Pirulito”, possui várias incursões no art. 12 da Lei nº 6.368/76, e tem defesa sempre patrocinada por Dório Antunes.

4 – RICARDO RIVAROLA DENIZ

5 – LUIS FERNANDO DA SILVA, vulgo “FERNANDINHO BEIRA-MAR”

São também grandes traficantes no Estado: Creuza Buss Melloto; Ismael Ferreira Nunes, o “nego”; Eledilson Vilela Gomes; Nelson Caetano de Andrade; Givaldo Rômulo da Silva, o “bordô”; Celso Luiz Sampaio; Rosângela da Silva Gomes; Valdeir Martinelli e Paolo Pasqualetti.

DA LESIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO SCUDERIE DETETIVE LE COCQ PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E PARA O PAÍS E DE SUA INTRÍNSECA ASSOCIAÇÃO COM O CRIME ORGANIZADO NO ESTADO

A *Scuderie Detetive Le Cocq* é identificada pelo símbolo da caveira apoiada sobre duas tíbias cruzadas, com as letras E.M em destaque. Usa, como disfarce de suas atividades reais, a aparência de uma entidade filantrópica, para ocultar a sua finalidade ilícita. Utiliza-se de meios e recursos próprios da milícias e "contribuições empresariais". Incorpora, em seus quadros de associados, centenas de policiais (civis, militares e federais), serventuários da Justiça, Delegados, Advogados (que normalmente ocupam a presidência), funcionários da administração pública, Promotores de Justiça e até Juizes de Direito, Desembargadores, Políticos, empresários, comerciantes e banqueiros de jogo do bicho.

A *Scuderie* surgiu como um meio operacional de apoio à criminalidade organizada do Estado do Espírito Santo, compondo-se basicamente dos seguintes serviços:

- intermediação nos assassinatos de mando;
- execução desses assassinatos;
- acobertamento e desvirtuação nas investigações policiais pertinentes a estes assassinatos;
- garantia da total impunidade na esfera judiciária.

Quanto à clientela da *Scuderie*, é basicamente composta por empresários e políticos que se interligam ao crime organizado.

Essa clientela articulou esquemas de violência (contando, para tal, com o sistema operacional da *Scuderie*), com o escopo de controlar o Poder Político das Administrações Municipais do Espírito Santo. Já detêm o poder político em diversas prefeituras municipais do Espírito Santo, com o objetivo de se coligarem para se apoderarem da Administração Pública Estadual.

Já havia grupos especializados para a Execução dos crimes de mando. Os executores de Empreitadas de morte eram recrutados na "*Scuderie Detetive Le Cocq*", ou por intermédio dela, através de associados dentro das polícias (civil e militar) ou, ainda, nas prisões (cujos presos se beneficiavam de fugas, com facilidade incrível) ou aliciados nas malhas entrelaçadas do tráfico de drogas.

Além do morticínio em larga escala (inclusive em forma de chacinas), engendrou-se uma modalidade de assassinato em que fica encoberto o mandante. O crime é planejado, buscando-se a fórmula exata da impunidade aplicável a cada caso. Desse modo, uma vez achada a fórmula jurídica, tudo se resume ao custo operacional, como afirma didaticamente o Advogado Vinícius Bitencourt, em seu livro "O Criminalista".

Essa alquimia do engodo, em assassinatos por motivos políticos, no Espírito Santo, já se constituiu em "modus operandi", do crime organizado, através da intermediação da *Scuderie Detetive Le Cocq*", com seus poderosos tentáculos, que manipulam autoridades públicas corruptas.

Para infirmar o poderio criminoso e lesivo da citada escuderia *Scuderie Detetive Le Cocq* no Estado, é mister trazer à colação alguns trechos da Ação de Dissolução de Sociedade Civil proposta pelo Ministério Público Federal:

*"A "**SCUDERIE**" DETETIVE LE COCQ é sociedade civil sem fins lucrativos criada mediante registro de seus estatutos no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas, livro A4, nº 3.338, em 24/10/84, com a finalidade social formalmente declarada o bem servir à coletividade, através do aperfeiçoamento moral, intelectual e profissional de seus membros, nos diversos setores onde exercem suas atividades.*

Todavia, investigações levadas a cabo pela Polícia

Civil deste Estado, pela Polícia Federal, pela Comissão criada pelo MPF e por diversas entidades não oficiais de defesa dos Direitos Humanos, revelarem a distorção dessas finalidades sociais, ou melhor: mostraram que **dita associação jamais se ateve realmente aos objetivos para os quais foi supostamente criada, agindo desde o início como personificação jurídica do crime-organizado e quartel de grupos paramilitares de "extermínio"** (assassinato de supostos criminosos).

.....

No que pertine à ilicitude das atividades desenvolvidas pela "**SCUDERIE**" DETETIVE LE COCQ, cobra relevo a intervenção nos procedimentos de apuração dos crimes de que são suspeitos seus membros, com o fim de ASSEGURAR-LHES A IMPUNIDADE.

A "**SCUDERIE**" DETETIVE LE COCQ é uma associação que assume abertamente uma "origem policial" e congrega notadamente policiais civis e militares, aos quais vêm somar-se alguns membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e outras autoridades públicas. **Não tem qualquer finalidade de defesa de direitos da categoria policial, nem recreativa, social ou outra que a possa identificar como uma associação de classe.**

Ao contrário, mobiliza-se incontinenti sempre que qualquer de seus componentes, que se tratam mutualmente por "**irmãozinhos**", é acusado ou simplesmente considerado suspeito do cometimento de uma infração penal.

Pretendendo substituir-se ao Estado, que considera inoperante e insuportavelmente tolerante no trato com a fatia marginalizada da Sociedade, a "**SCUDERIE**" **DETETIVE LE COCQ** patrocina, organiza e protege grupos paramilitares que, a princípio, destinam-se ao assassinato de supostos delinquentes, mas que, ao fim, sob tão poderosa capa de impunidade, não se pejam de praticar os mais hediondos crimes dentre os que afirmam combater.

Esses grupos, por vezes uniformizados, sob rígida hierarquia e submetidos a rigoroso código de honra e silêncio, identificam-se por sinais e saudações comuns, para não falar no signo que lhes é tão grato: **um crânio humano, sobre duas tíbias cruzadas em "x", e as letras "E" e "M"** - evidentemente, abreviatura de "**ESQUADRÃO DA MORTE**", o que se nega com um cinismo que ofende a inteligência de toda a Sociedade.

.....”

A situação não é nova, e nem peculiar a este Estado; ao contrário, tem precedentes por todo o mundo, e preocupa autoridades e estudiosos em todos os países:

"Nos últimos 10 anos, os criminólogos superaram como tema de investigação o estudo da 'cifra negra' e deram ênfase em uma nova categoria de análise, ao que o mestre Versele denominou 'cifras douradas' de criminalidade. Desenvolvendo o tema, o citado professor afirmou que fora dessa cifra negra de delinquentes 'clássicos', que escapam a toda detecção oficial, existe uma cifra dourada de criminais que tem o poder político e o exercem impunemente para seu próprio benefício ou de uma minoria, ou que dispõe d um poder econômico que se desenvolve em detrimento do conjunto da sociedade e os situa fora do alcance do sistema penal.

Trata-se, segundo o mesmo autor, de conivências político-econômicas, de conluios político-financeiros, de sutis peculatos, de concessões disfarçadas e abusos reais, favorecidos pelas lacunas mais ou menos deliberadas, como pelas complacências mais ou menos conscientes.

Em síntese, houve uma séria de atividades socialmente nocivas e perigosas que o poder político e a fortaleza econômica muitas vezes aliados em combinações estruturadas e disfarçadas com enorme habilidade, protegem de toda sanção" Nota de rodapé, pelo autor: Versale, Las Cifras Doradas, ob. cit., p. 21 (CERVINI, Raul. Análise Criminológica do Fenômeno do Delito Organizado. In Ciência e Política Criminal em Honra de Heleno, pág. 489/515. Org. João Marcello de Araújo Jr. Rio de Janeiro: Forense, 1992 - grifos nossos)

A "SCUDERIE DETETIVE LE COCQ repete no Brasil, os passos que conduziram na Sicília ao surgimento da MÁFIA:

A "SCUDERIE" DETETIVE LE COCQ é muito mais do que uma entidade ultraconservadora de direita, como tantas outras das quais se tem notícia, com seus risíveis rituais de iniciação, símbolos, hinos, sinais e outras sandices.

E não para por aí. Na ânsia de parodiar as instituições policiais, e entidade registra atos praticados sob o império da força, como, v.g., as apreensões de material em poder de associados, determinadas por diretores através de Portarias e registradas em ata.

.....
A "SCUDERIE" dispõe, em sua estrutura, de um Departamento de Assuntos Especiais, de Tribunais de

Justiça Disciplinar e até mesmo de uma Procuradoria de Justiça Disciplinar. Há ainda um Tribunal Eleitoral. É indisfarçável a tentativa de reprodução do aparelho estatal.

.....

O relatório elaborado pelos integrantes da CPAE ilustra uma série infindável de crimes ligados à "SCUDERIE" DETETIVE LE COCQ ou a seus membros, todos sem solução no âmbito policial ou judiciário, a despeito da existência de indícios, provas e outras linhas de investigação propositadamente não percorridas. Demonstra-se, ali, a forte influência da Scuderie no aparelhamento policial, impedindo as investigações, coagindo testemunhas ou eliminando os próprios autores dos delitos.

Assim, o primeiro indício da ilicitude da "SCUDERIE" decorre da impressionante quantidade de seus membros envolvidos em crimes das mais diversas naturezas. Possivelmente apenas as entidades clandestinas e declaradamente criminosas possuem tantos associados ligados ao submundo do crime.

É possível a conclusão, também, de que justamente por estarem ligados a fatos delituosos esses associados buscam refúgio na "SCUDERIE", na esperança, muitas vezes correspondida, de que assim obtenham proteção e favorecimento no trato com a autoridade policial."

Outro verdadeiro, substancial e profícuo estudo acerca da lesividade da associação Scuderie Detetive Le Cocq pode ser observado no excelente trabalho de investigação elaborado pelo Delegado Francisco Vicente Badenes Júnior, em face de investigações e também de apreensões de fardo material realizada na sede da entidade, tudo condensado no trabalho denominado "Representação para fim de dissolução da entidade denominada Scuderie Detetive Le Cocq no Estado do Espírito Santo", de 20 de novembro de 1995, encaminhado ao Procurador-Federal dos Direitos do Cidadão.

DA MÁFIA SERRANA

A denominada máfia serrana se constituiu numa quadrilha criminosa integrada pelo Vice-Prefeito e posteriormente Prefeito, empresário e assassino do Município de Serra, Adalton Martinelli, e das pessoas de Antônio Roldi, Alberto Ceolin, Cabo Camata, Antônio Carlos Gratz e advogados, além de outros, cujos objetivos criminosos se direcionavam para a prática dos mais

variados ilícitos: assassinatos, extorsão, fraudes em licitações, desvio de dinheiro público, tráfico de drogas etc.

Essa ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, ainda atuante no Estado, compreende a ação de grupos (armados) civis e militares, contra a Ordem Constitucional e o Estado Democrático de Direito, afrontando o disposto em preceito Constitucional (art. 5º, inciso XLIV da Carta Magna), com violação caracterizada aos Direitos e Garantias Fundamentais. Implantou-se no Estado do Espírito Santo um esquema de dominação política, por meio da corrupção e propagação do terror institucionalizado, através de uma seqüência ininterrupta de assassinatos e chacinas, cometidos sob a forma de execuções sumárias, gerando o descrédito total nas instituições incumbidas de zelar pela ordem pública e paz social, motivado pela certeza da impunidade de seus associados.

A atuação da associação criminosa em forma de Quadrilha ou Bando Armado, tem por escopo principal a Espoliação dos Erários Municipais, incluindo-se a dilapidação de verbas federais. Mas a atuação de seus membros alcança, também, a espoliação de famílias assassinadas, com a apropriação de bens patrimoniais imóveis pertencentes às vítimas de homicídios (cujos corpos são também ocultados pelos criminosos).

DA IMPUNIDADE QUE CARACTERIZA A VIOLÊNCIA NO ESTADO

DO ASSASSINATO DO ADVOGADO CARLOS BATISTA DE FREITAS

Nas eleições Municipais de 1990 para a prefeitura de Serra, os empresários Adalton Martinelli, Antônio Roldi e Alberto dos Santos Ceolin, contribuíram com vultosas somas para o financiamento da candidatura de Feu Rosa, eleito Prefeito, tendo Adalton Martinelli como Vice, e Antônio Roldi eleito Vereador.

Ocorre que, já naquela ocasião, vigia o esquema criminoso para a dilapidação do erário. Esse foi o esquema acertado com os citados empresários e o então candidato Feu Rosa. Eles contribuiriam com determinada quantia e o Prefeito eleito, através de licitações fraudulentas, superfaturamento de preços, realização de despesas inexistentes, além de outras falcatruas, viabilizaria o retorno do capital investido, devidamente corrigido e amplamente remunerado.

Eleito, porém, o Prefeito de Serra insurgiu-se contra esse esquema criminoso, não permitindo que a Prefeitura fosse palco desses desmandos. Como tal atitude contrariava frontalmente os interesses do grupo financeiro que deu sustentação econômica à eleição. Decidiu-se, ante a recusa do Prefeito em renunciar ao Mandato, pela sua eliminação, circunstâncias em que o Vice, Adalton Martinelli, assumiria e estaria livre para executar sem embaraço seus desideratos criminosos.

Desta feita, Adalton Martinelli, mais conhecido como “Cabeça Branca”, Antônio Roldi e Alberto dos Santos Ceolin (autores intelectuais e mandantes do assassinato que foi consumado) contrataram através do Coronel Walter Ferreira, a pessoa de João Pedro da Silva, o João Bigode, que por sua vez contratou os ex-policiais Elpídio Mota Coelho, Areno Benevides, Artêmio da Silva, Ademar Pereira dos Santos e Valdeci Pereira Apelphelel, executores do Prefeito e de seu motorista, num Município do Estado da Bahia.

Contrariando os planos dos mandantes, os executores foram logo identificados e presos, ocasião em que os autores intelectuais contrataram os serviços do famoso criminalista, filiado à *Scuderie Detetive Le Cocq*, Carlos Batista Freitas, para defender os interesses de todos os executores, evitando qualquer referência aos nomes dos mandantes do assassinato do Prefeito.

Para cumprir com denodo o encargo assumido, Carlos Batista se desvinculou de todos os processos que acompanhava e renunciou a assumir outras causas, eis que com a defesa dos acusados pelo assassinato do Prefeito, tinha a promessa dos executores de perceber honorários substanciais, que o deixariam numa situação financeira privilegiada.

Dessa perspectiva, o Advogado Carlos Batista se envolveu nos mais diversos ilícitos, dando fuga aos criminosos, falsificando documentos e exigindo, juntamente com os executores, cada vez mais dinheiro dos mandantes. Estes, por sua vez, percebendo a real hipótese de serem denunciados pelo assassinato ordenado, decidiram-se pela eliminação dos executores. Desta feita, João Pedro da Silva, Artemio da Silva, Valdeci Pereira Apelphelel foram logo assassinados.

Outro dado valioso, na apuração desse esquema criminoso existente no Estado, é o fato de que quem intermediava o pagamento entre os mandantes do assassinato do Prefeito Feu Rosa e seus executores, além do

Advogado Carlos Batista, era o então Deputado e depois Prefeito de Cariacica, o **Cabo Dejair Camata**.

O advogado Carlos Batista, segundo apurou o Ministério Público e a Polícia, em determinado momento deixou de ser remunerado pelos contratantes de seu serviço e por isso ameaçava, inclusive através de amigos na imprensa, denunciar, por meio de um longo dossiê, todos os envolvidos no assassinato do Prefeito e outros cometidos pela mesma quadrilha.

Então, Adalton Martinelli atraiu Carlos Batista para sua casa, sob a falsa promessa de acertar em definitivo os honorários e, já previamente combinado com os assassinos João Henrique, (vulgo “Russo”, ex-policial) e Geraldo Antônio da Piedade Elias, mataram, com um tiro, Carlos Batista. Dando continuidade ao círculo vicioso do esquema criminoso, João Henrique, vulgo “Russo”, também foi assassinado.

Adalton Martinelli, Alberto Ceolin e Antônio Roldi são responsáveis por diversos homicídios no Estado do Espírito Santo, destacando-se as mortes do Prefeito Feu Rosa, advogado Carlos Batista, em sede de queima de arquivo e o seqüestro e morte de Célia Normanha e de seu filho Paulo Roberto.

Importa esclarecer que Adalton Martinelli, o “Cabeça Branca”, ou “Vovô”, como era mais conhecido (a exemplo do que veio a fazer, depois, o Prefeito de Cariacica, Dejair Camata), então no exercício do mandato de Prefeito do Município de Serra, contratava os assassinos mediante promessa de paga e recompensa, algumas vezes viabilizadas com a contratação desses bandidos para a Prefeitura, em cargos comissionados ou através de concursos fraudulentos.

Síntese desses fatos pode ser verificada em trechos da denúncia formulada pelo Ministério Público:

"O Ministério Público da Bahia, promove o ADITAMENTO DA DENÚNCIA, constante dos autos da ação penal de nº 79/91, denunciando ADALTON MARTINELLI, ANTONIO ROLDI e ALBERTO DOS SANTOS CEOLIN, pelos motivos fáticos e jurídicos que aduz:

I - Consta dos autos e demais documentos que a acompanha, que o denunciado ADALTON MARTINELLI e a vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA, juntos fizeram campanha

política visando as eleições municipais de 1988, concorrendo a vítima já mencionada para o cargo de prefeito municipal de Serra, e o denunciado ADALTON para o cargo de vice-prefeito, respectivamente. Tais candidaturas contavam com o apoio financeiro do denunciado ANTONIO ROLDI, o qual visava, com assunção daquelas locupletamento ilícito, através de licitações fraudulentas e outros artifícios usados pelas administrações públicas do município de Serra, tendo em vista que ANTONIO ROLDI mantinha com aquele município o fornecimento de peças de reposição de tratores e vendas deste maquinário.

A vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA e o denunciado ADALTON MARTINELLI se elegeram para os cargos municipais de Prefeito e vice-prefeito, respectivamente e, com o passar do tempo, as "cobranças" do denunciado ANTONIO ROLDI, pelo apoio político prestado foram aumentando, ao ponto da vítima, na qualidade de prefeito municipal, tomar a decisão de não mais permitir o enriquecimento ilícito daqueles, em detrimento do patrimônio público municipal. Essa decisão desagradou profundamente os 'denunciados ADALTON MARTINELLI e ANTONIO ROLDI, mesmo porque o primeiro tinha pretensões políticas mais "elevadas" e a falta do cumprimento "integral" das promessas assumidas desfalcava o patrimônio espúrio de ANTONIO ROLDI e comprometia os interesses políticos de ADALTON MARTINELLI. Daí, o denunciado ANTONIO ROLDI chegou a propor para a vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA que renunciasse ao cargo de prefeito municipal para que o denunciado ADALTON MARTINELLI assumisse o cargo em seu lugar; em troca a vítima receberia vultosa quantia, a qual, segundo informações, seria da ordem de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

A vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA também tinha as suas pretensões políticas e nos seus planos não figurava a renúncia almejada por aqueles denunciados. Assim, recusou a proposta, oportunidade em que os denunciados articularam a morte do então prefeito de Serra, sendo que o denunciado ADALTON MARTINELLI foi o mentor do crime, que se consumou com duplo homicídio E o plano criminoso surgiu sem maiores constrangimentos, eis que o denunciado ADALTON MARTINELLI já era pessoa envolvida no submundo do crime e integrante de uma das maiores associações criminosas do país, que é a 'SCUDERIE DETETIVE LE COCQ' - associação criminosa que é apontada em vários inquéritos policiais, no Estado do Espírito Santo, como responsável pela morte de vários

políticos, advogados, jornalistas e outros que, de alguma forma, afrontaram os interesses dos seus associados.

II - Após a cogitação do crime de homicídio, a pessoa escolhida para recrutar os autores materiais foi JOÃO PEDRO DA SILVA (o JOÃO BIGODE), tendo em vista que tal indivíduo - que também já foi assassinado, também era envolvido com o crime organizado no Estado do Espírito Santo. Destarte, coube a "JOÃO BIGODE" a escolha dos executores do duplo homicídio sub judice, os quais foram ELPÍDIOS MOTA COELHO, ARENO BENEVIDES, ARTÊMIO DA SILVA, ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS e VALDECI PEREIRA APELPHELER.

III - Decidida a morte de JOSÉ MARIA FEU ROSA e contratado os seus executores, os denunciados planejaram a simulação de um latrocínio, no sentido de descaracterizar o homicídio de "mando". Assim, os organizadores do crime deliberaram que a morte de JOSÉ MARIA FEU ROSA, deveria ocorrer no Município de Itabela-BA., quando a vítima estivesse dirigindo-se para uma fazenda de sua propriedade, naquele município. O homicídio planejado incluía a morte também do filho da vítima, de nome JOSÉ MARIA FEU ROSA, pois este sempre acompanhava o seu pai nas viagens que este fazia.

Naquele plano sinistro coube ao denunciado ADALTON MARTINELLI a tarefa de, inclusive, avisar aos executores a data propícia para a emboscada, haja vista ter acesso ao convívio da vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA e compartilhar da sua vida privada e de seus familiares.

IV - No dia 8 de junho de 1990, os executores já mencionados emboscaram a vítima JOSÉ MARIA FEU ROSA, o qual estava acompanhando do seu motorista ITAGILDO COELHO DE SOUZA, assassinando-os. Em verdade quem deveria morrer na companhia do ex-prefeito de Serra - conforme planejamento dos mandantes - era JOSÉ MARIA FEU ROSA JÚNIOR, seu filho.

V - Consumado o duplo homicídio, os executores entraram em contato com os mandantes ADALTON MARTINELLI e ANTONIO ROLDI, relatando o crime em todas as suas circunstâncias. Ocorreu, porém, que após iniciada a persecutio criminis os executores foram sendo identificados e a situação dos mandantes foi ficando delicada, pois pairavam sobre eles suspeitas da autoria intelectual dos crimes. Assim, entrou em cena o advogado CARLOS BATISTA DE FREITAS, pessoa também envolvida com o crime organizado e integrante da "SCUDERIE DETETIVE LE COCQ". Aquele advogado se tratava de pessoa sem escrúpulos e muito ambiciosa e

tinha interesse em comum como denunciado ADALTON MARTINELLI, motivo pelo qual este o contratou para defender os executores e intermediar os contatos e transações futuras entre os mandantes e os executores e membros das famílias destes últimos. Assim, da condição de advogado CARLOS BATISTA DE FREITAS passou a ser membro ativo da quadrilha capitaneada por ADALTON MARTINELLI e ANTONIO ROLDI e chegou a levar dinheiro fornecido pelos mandantes aos familiares dos executores, conforme comprovam os recibos constantes dos autos. Na sua atividade criminosa, o advogado CARLOS BATISTA DE FREITAS chegou a providenciar a fuga dos executores, quando estes foram presos e inclusive providenciou, pessoalmente, as viagens de fuga dos executores, além de falsificar documentos para emprestar outras identidades aos foragidos.

VI - As investigações policiais foram concentrando-se cada vez mais nos mandantes e a atuação destes transparecendo, o que os deixava inquietos, pois passaram a ser alvos de maiores extorsões por parte dos executores e intermediários.

VII - Transformados em "problemas", os executores e os "intermediários" foram sendo um a um eliminados e, inclusive foram assassinados enquanto usavam os nomes e documentos falsos forjados por CARLOS BATISTA DE FREITAS. Além disso, os executores tiveram os seus corpos "trabalhados" para dificultar as investigações policiais, conforme se constata nos documentos anexos. Assim, além dos executores já foram assassinados, como queima de arquivo: "JOÃO BIGODE" e CARLOS BATISTA DE FREITAS. Inclusive, este último foi executado a mando do denunciado ADALTON MARTINELLI, pelos pistoleiros JOÃO HENRIQUE (o JOÃOZINHO) e o ex-PM PIEDADE, no interior de um dos apartamentos de ADALTON MARTINELLI, localizado no bairro das Laranjeiras, Serra. (...)"

O Delegado Francisco Badenes mencionou, em seu depoimento à CPI, aquela seqüência conexas de crimes de mando praticados pela Máfia Serrana, após o duplo homicídio (do Prefeito Municipal da Serra, José Maria Feu Rosa e de seu motorista, Itagildo Coelho), **para ocultar-se o vínculo de Mandato**, com a eliminação de executores e seu Advogado, cúmplices e intermediários.

Convém dizer que o Dr. CARLOS BATISTA DE FREITAS atuava, como Advogado do "Crime Organizado." **Ele patrocinou a defesa e a**

fuga, dos matadores do ex - Prefeito JOSÉ MARIA FEU ROSA. Eram executores do Homicídio: VALDECI PEREIRA APELPHELER, Sgto. da Polícia Militar, ARENO BENEVIDES, ARTÊMIO DA SILVA, ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS e ELPÍDIO MOTTA COELHO.

Convém frisar que os executores desse duplo homicídio foram todos eliminados, sucessivamente, como “queima de arquivos”: Sgto. VALDECI PEREIRA APELPHELER, ARENO BENEVIDES, ARTÊMIO DA SILVA, SD – PM ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS e ELPÍDIO MOTTA COELHO além do intermediário, JOÃO PEDRO DA SILVA, vulgo “Bigode”, ex-Vereador, no Município de Linhares/ES, também, vítima de HOMICÍDIO; e o advogado criminalista, patrono dos acusados, Dr. Carlos Batista de Freitas.

O homicídio de José Maria Feu Rosa tipifica o crime de mando. Quem havia empreitado sua morte foi o Vice Prefeito Adalton Martinelli, que tinha assumido o cargo da vítima na Prefeitura Municipal da Serra. Outras pessoas estavam envolvidas no mandato desse duplo assassinato: um empresário e um político ajudavam a custear todas as despesas, com os executores contratados.

Os mandantes do crime pagavam honorários, ao Dr. Carlos Batista, para que patrocinasse a defesa dos cinco assassinos de José Maria Feu Rosa, e seu motorista Itagildo Coelho. Haviam contratado seu trabalho profissional o Prefeito Adalton Martinelli, ANTÔNIO ROLDI e ALBERTO CEOLIN, e a mando deles efetuava todos os pagamentos (em dinheiro), regularmente, às esposas dos executores dos homicídios.

Diga-se, que o advogado Carlos Batista havia colaborado na fuga dos acusados da prisão. José Maria Feu Rosa e seu motorista, Itagildo Coelho, foram mortos, no dia 06/06/1990. Armou-se uma cilada. Foram ambos fuzilados, na estrada de Itabela, durante uma viagem à Bahia. Esse duplo homicídio foi friamente premeditado, por motivação política, que se tentou camuflar como um pretenso “assalto” seguido de morte das vítimas.

Importa ressaltar que os crimes praticados por essa quadrilha ultrapassam as fronteiras estaduais. Tem-se homicídios no Município da Serra/ES, e em 2 outros Municípios e outros Estados, como é o caso do duplo homicídio do ex Prefeito José Maria Feu Rosa e de seu motorista Itagildo Coelho (no Município de Itabela, na Bahia/Ba.); homicídio de Artêmio da Silva, (no Município de Guaraí, em Tocantins); homicídio de Areno

Benevides (Município de Dom Elizeu, no Pará); **homicídio do Sgto. Valdeci Pereira Apelphele** (Município da Serra/ES); **homicídio de Elpídio Motta Coelho** (no Município de São Mateus / ES); **homicídio de Ademar Ferreira** (Município de São Mateus / Espírito Santo); **homicídio de João Pedro da Silva, “o Bigode”** (Município de Linhares/ES); **homicídio de CARLOS BATISTA DE FREITAS** (Município da Serra/ES); **homicídio de Rubens Banhos** (no Município de Vila Velha, Espírito Santo).

O Delegado Francisco Badenes relatou, também, em seu depoimento, o assassinato do advogado criminalista, CARLOS BATISTA DE FREITAS, mencionando o nome dos executores do crime e dos empresários mandantes, e o relacionamento da vítima com seus algozes, a causa geratriz de sua morte.

Mas foi no Inquérito Policial instaurado para apurar o assassinato do advogado criminalista **Carlos Batista de Freitas** que se descerrou, definitivamente, **a cortina de medo, silêncio e mistério** que envolvia a atuação perniciosa e nefasta **da Scuderie Detetive Le Cocq**. Desvendou-se a própria a estrutura e funcionamento do Crime Organizado, no Estado do Espírito Santo, revelando-se a trágica extensão do morticínio e a profundidade da corrupção institucionalizada, em **Máfias Municipais**, com garantias de impunidade para os criminosos.

O Dr. Carlos Batista de Freitas havia desaparecido, subitamente, sem deixar vestígios. Pouco depois do “sumiço” do advogado criminalista (em visita à residência do ex-Prefeito Municipal da Serra, Adalton Martinelli), o veículo de sua propriedade (marca Chevrolet, do tipo Monza, modelo SL) foi localizado em outro município. Tinha sido abandonado à noite, num trecho deserto da estrada de Aracruz. Estava literalmente “depenado.” Haviam-lhe retirado motor e outras peças de valor, conforme laudo pericial. Extraiu-se, à maçarico, o número do Chassis, para dificultar sua identificação. Por último, os criminosos atearam-lhe fogo.

A Contrafação dos Inquéritos Policiais

Nessa ocasião, o delegado Julio Cesar presidia o Inquérito Policial em que se investigava o assassinato do advogado Carlos Batista de Freitas. A verdade estava em marcha, com o aparecimento do dossiê Rubens Banhos (ex-Soldado PM, que colaborou na fuga dos acusados da cadeia de Itabela), que esclarecia o duplo homicídio de José Maria Feu Rosa e Itagildo Coelho.

Mas havia a resolução de sufocar a verdade, num conluio de mentiras.

A cobrança da Opinião Pública e da família de Carlos Batista de Freitas (que exigiam resultados, na apuração do assassinato, do advogado criminalista) havia impelido os mandantes do crime e o delegado Júlio Cesar de Oliveira a planejarem a contrafação do inquérito policial, com premeditada impostura.

Dessa forma, urdiu-se uma farsa combinada com um ladrão de bancos; para encobrir-se a verdade dos fatos, sobre a morte do advogado criminalista e sua conexão com os homicídios de José Maria Feu Rosa e Itagildo Coelho. Parturiu-se, criminosamente, o falso testemunho de Adeilton Filho dos Santos, com o fim de obter prova destinada a produzir efeitos, em Inquérito Policial visando, com essa impostura, desviar-se o curso da apurações, naqueles autos, e impedir-se que viessem à lume a autoria do crime, com sua motivação real.

O delegado Gilson Lopes dos Santos Filho (**associado da Le Cocq**), levou o assaltante de bancos de nome Adeilton Filho dos Santos, o “Gordinho,” à **presença da delegada Cecília Camata (também associada da Le Cocq)**, para prestar declarações, forjando-se história confabulada sobre as circunstâncias e motivação do homicídio de Carlos Batista de Freitas, em que se atribuiu a autoria do crime a um outro ladrão, que já **estava morto**.

Debitava-se a morte do Dr. Carlos Batista **na conta de um defunto**, para assegurar-se a impunidade dos executores do homicídio e dos mandantes.

Ofereciam ao declarante, em troca, para induzi-lo a prestar falsas declarações, a promessa de rápida libertação, por causa de “falhas técnicas” em sua prisão.

Adeilton Filho dos Santos alegou, em suas declarações, que o advogado teria sido assassinado, por Sérgio Branco (Hélcio de Souza), com overdose de cocaína, e o corpo enterrado numa praia de Salvador (BA.).

Em seguida, foi levado à Delegacia de crimes contra a vida e prestou idênticas declarações sobre o assassinato do Dr. Carlos Batista. O assaltante foi colocado em liberdade, com a intervenção de seu advogado, em virtude de “irregularidades” na sua prisão.

Pouco depois, o declarante Adeilton Filho dos Santos foi assassinado pelo delegado. Gilson Lopes dos Santos, no bairro “Feu Rosa,” Município da Serra, em companhia dos policiais Adelmo Ferreira Fernandes e Juarez José Xavier. Consta que faziam diligência em busca do assaltante que foi eliminado a pretexto de que teria empreendido fuga e resistido à prisão.

As evidências periciais desmentiram a versão do auto de resistência. O laudo de exame cadavérico é incompatível, com a prova testemunhal obtida. Está provado que **é mais um homicídio, mais uma “queima de arquivo”.**

Era preciso descartar-se a possibilidade de reinquirição de Adeilton F. Santos no Inquérito Policial que apurou o homicídio do Dr. Carlos Batista de Freitas. A verdade poderia ressurgir, desmascarando-se a versão de que o advogado teria sido assassinado por Sergio Branco, em Salvador/Ba. Se a mentira viesse a ruir, haveria incriminação das autoridades policiais que haviam engendrado a farsa. A apuração do homicídio de Carlos Batista de Freitas retomaria o rumo certo, reconstituindo-se as circunstâncias reais do crime e sua verdadeira motivação, para exata definição da responsabilidade dos executores e de seus mandantes.

Acontece que as declarações prestadas por Adeilton Filho dos Santos já haviam sido desmentidas por outro assaltante, Antônio Carlos Sarmiento, **que era cúmplice do declarante e de Hélcio Batista de Souza** nos assaltos (e conhecia, também, Carlos Batista de Freitas), conforme apurado nos autos. Aquela versão **confabulada** sobre a morte do advogado estava prestes à ruir.

Adeilton Filho dos Santos foi assassinado, como “queima de arquivo” para evitar-se a súbita retratação do falso teor de suas declarações anteriores. Trata-se de homicídio qualificado, **por motivo torpe** (para silenciar a

vítima), para assegurar a ocultação e impunidade de outro crime, de **falso testemunho**.

Gilson Lopes dos Santos Filho, atualmente em efetivo exercício do mandato de DEPUTADO ESTADUAL, foi indiciado pelo **homicídio doloso de Adeilton Filho dos Santos e por Falsidade Ideológica, Prevaricação e Formação de Quadrilha**, no Inquérito Policial, que apurou a morte, de Carlos Batista de Freitas. **Ainda não se instaurou instância, por falta de denúncia**, em decorrência de influência política e da Scuderie Detetive Le Cocq. Ademais, ele tem a proteção do Sindipol, Sindicato da Polícia Civil/ ES.

Gilson Lopes foi denunciado, anteriormente, nos autos da ação penal decorrente da OPERAÇÃO MARSELHA, na Comarca de Vila Velha. Escapou, impune, pela **prescrição dos crimes** que lhe foram imputados. Vale lembrar que o acusado arrolou, como sua testemunha de defesa, o Desembargador Geraldo Correia Lima, decano do Tribunal de Justiça.

É importante esclarecer que o Inquérito Policial de nº 397/93, instaurado por portaria baixada em face de auto de resistência lavrado (para encobrir o assassinato premeditado de Adeilton Filho dos Santos) foi admitido, a priori, sem um reexame das alegações dos policiais, arquivando-se o feito (nº 04897013008-3), na 1ª Vara Criminal da Serra. Importa ressaltar que vítima foi eliminada, como “queima de arquivo”. A exigência da Lei Processual Penal é o surgimento de novas provas, cuja falta ou insuficiência tenha determinado o arquivamento dos autos. Em função do aparecimento de novas provas, serão os indiciados denunciados pelo Ministério Público, instaurando-se a Ação Penal para apurar **os verdadeiros motivos da eliminação de Adeilton Filho dos Santos**.

POLICIAIS INDICIADOS, POR OUTROS CRIMES CONEXOS, E POR CO - AUTORIA DO HOMICÍDIO DE TESTEMUNHA:

ADELMO FERREIRA FERNANDES, Investigador da Polícia Civil, e Associado da Scuderie Detetive Le Cocq.

JUAREZ JOSÉ XAVIER, também Investigador de Polícia Civil/ES.

Ambos indiciados por formação de quadrilha, falsas declarações e Homicídio, como co-autores da morte de **Adeilton Filho dos Santos**. São cúmplices! Fizeram afirmação falsa, nos autos do Inquérito Policial, para corroborar a versão do **delegado Gilson Lopes dos Santos Filho**, e calaram a verdade a respeito da ocorrência que resultou no homicídio de Adeilton Filho dos Santos. Já provado que os fatos não se passaram como narrados em suas declarações no **auto de resistência** apócrifo.

TESTEMUNHA INDICIADA, POR FALSAS DECLARAÇÕES, E OUTROS CRIMES CONEXOS, AO OBJETO DA APURAÇÃO:

JOSÉ RENATO DE VARGAS NUNES (comerciante infrator e também associado da famigerada “Scuderie Detetive Le Cocq”).

As provas coligidas no Inquérito Policial incriminam o indiciado. Fez afirmações falsas, em suas declarações, como se fosse testemunha de uma suposta perseguição (conforme descrita no auto de resistência) e da morte da vítima, **Adeilton Filho dos Santos**. Tudo mentira, para favorecer desígnios de outro associado da Le Cocq, o delegado Gilson Lopes do Santos Filho, encobrindo-se um homicídio. Dessa forma, fez inserir-se em documento publico declarações falsas, com o objetivo de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

JOSÉ GERALDO GOMES – Delegado de Polícia Civil (ES).

Está indiciado, por crimes conexos praticados (em outros autos). Foi quem relatou o Inquérito Policial instaurado para apurar a ocorrência que resultou na morte da testemunha Adeilton Filho dos Santos. Não examinou as evidências do fato. Preferiu admitir uma versão confabulada, para encobrir um homicídio, acobertando outros associados da Le Cocq, especialmente o autor do crime, seu amigo, delegado Gilson Lopes do Santos.

É associado da Scuderie Detive Le Cocq. Foi indiciado, nos autos, por prevaricação, falsidade ideológica e formação de quadrilha. Ele havia sido denunciado anteriormente, nos autos da ação penal decorrente da **Operação Marselha**. Ficou impune, pela prescrição dos crimes que lhe foram imputados.

Foram indiciados, também, os dois delegados especializados que haviam presidido, anteriormente, os autos do Inquérito Policial em que se apurou o homicídio do advogado Carlos Batista de Freitas:

DELEGADO JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA

Foi indiciado, sucessivamente, nos autos do Inquérito Policial, por prevaricação, falsidade ideológica e formação de quadrilha. Ainda não se instaurou instância contra ele, por falta de denúncia.

Ele já havia sido denunciado anteriormente, nos autos da ação penal decorrente da Operação Marselha. Escapou impune, pela prescrição dos crimes que lhe foram imputados. Veja-se que havia sido expulso da Polícia Federal, por prevaricação, e continua agindo criminosamente, envergonhando a Polícia Civil do Espírito Santo.

DELEGADO ISMAEL FORATINI PEIXOTO DE LIMA

Foi indiciado, nos autos, por prevaricação e formação de quadrilha, porque não indiciou os mandantes do homicídio, a despeito das provas, havendo praticado atos de ofício contra expressa disposição de lei, falseando criminosamente a verdade dos fatos em seu relatório, por suas ligações de amizade pessoal com Julio Cesar de Oliveira Silva. Ademais, tentou assegurar a impunidade dos mandantes do crime. Mas ainda não se instaurou instância contra ele por falta de denúncia.

O advogado VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO foi indiciado, também, por falsidade ideológica e formação de quadrilha, por sua atuação ilegal como advogado da testemunha Neli Vulpi Soares, fazendo inserir declarações falsas, nos autos do inquérito policial que apurou o homicídio do advogado criminalista Carlos Batista de Freitas, com o propósito de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Ainda não se instaurou a instância contra ele, por ausência de denúncia. Mas já foi denunciado, em outra ação penal, por sonegação de autos, como patrono do (ex) Prefeito Municipal de Cariacica, Cabo Djair Camata, em processo judicial por crime eleitoral. Os autos foram retirados do STF e destruídos, em decorrência de incineração, por fogo ateado em seu carro.

O Delegado Francisco Badenes descreveu, em seu depoimento à CPI, como funciona o esquema das Máfias Municipais, com a

espoliação do erário, para subsidiar campanhas eleitorais, visando à **dominação política** do Estado.

Para demonstrar a incorreção do procedimento de Adalton Martinelli, foram selecionados, aleatoriamente, 24 processos de Licitações realizadas pela Prefeitura Municipal da Serra (ES) **durante o período de sua gestão** (em que havia exercido o cargo de Prefeito, como substituto legal de Feu Rosa). **Esses processos foram periciados pelo Departamento de Polícia Federal, e o laudo constatou diversas irregularidades nas licitações examinadas**, para favorecer à empresa **Tony Tratores Ltda.**, que pertencia ao falecido Antônio Roldi.

O Laudo apontou a existência de fraude, nos processos inspecionados. **Essa prova técnica corrobora as declarações prestadas, anteriormente, pela viúva de José Maria Feu Rosa, Sra. Penha Feu Rosa, de seu filho, José Maria Feu Rosa Júnior, e de Augusto Amorim, Assessor Especial** do ex-prefeito assassinado, que haviam denunciado os desmandos do sucessor, com relação à existência de licitações fraudulentas na Prefeitura da Serra.

Esse grupo de empresários corsários (mandantes de homicídios), escolhe um candidato a prefeito para subsidiar a sua campanha eleitoral. Emprestam-lhe apoio financeiro e político para vencer a disputa eleitoral. Os recursos disponíveis são provenientes de “capital de giro” acumulado com contribuições empresariais e dinheiro de origem ilícita e agiotagem. Após a posse, o novo Prefeito eleito deve restituir, aos seus financiadores, o capital investido em sua eleição, acrescido de juros e outras compensações.

Os empresários participam da espoliação do Erário Municipal, com licitações fraudulentas, que favorecem as empresas dos investidores (Tony Tratores de Antonio Roldi e postos de gasolina da família Ceolin), e superfaturamento de compras, de obras, ou prestação de serviços públicos. Aliás, Adalton Martinelli possui maquinário de limpeza urbana e tratores, que prestaram serviços à Prefeitura de Cariacica, na gestão de cabo Camata.

O repasse de dinheiro público para contas bancárias de empresários pode ser efetuado indiretamente, através de interpostas empresas “laranjas;” sem levantar-se suspeitas, dissimulando-se a espoliação do Erário

municipal. Vários cheques pagos pela Prefeitura da Serra a empresas de construção civil eram endossados e depositados, em uma única conta bancária, de outro titular. Pagamentos efetuados a Nobel Construções Ltda. e Contim Engenharia Ltda. eram depositados na conta nº 0608-11443-92 Bamerindus (não identificada); ou ainda o repasse do pagamento recebido, pela firma AMG Engenharia Ltda., que era depositado na conta bancária pertencente à empresa **Tony Tratores**.

O ASSASSINATO DE MARIA NILCE MAGALHÃES

O Desembargador Correia Lima teve, também, seu nome envolvido em uma história verdadeiramente escabrosa: o assassinato da Colunista Social Maria Nilce Magalhães (proprietária do Jornal da Cidade), em 05 de julho/89. A investigação da Polícia Federal concluiu que se tratava de crime de mando **e apontou, como um dos Mandantes, o Empresário José Alayr Andreatta**.

Esse homicídio estremeceu o povo capixaba e permanece impune. Os criminosos esperavam a vítima, diante da Academia Corpo e Movimento, localizada na rua Antônio Aleixo Neto, bairro de Praia do Canto, em Vitória. Maria Nilce chegou ao local, de carona, no veículo da filha, Milla Magalhães. Um dos pistoleiros, Cesar Narcizo da Silva, se aproximou da jornalista, com movimentos furtivos e surpreendeu-a, por trás, enquanto descia do carro.

A investigação da Polícia Federal aponta, como mandante do crime, o empresário José Alayr Andreatta, que havia contratado o seu amigo pessoal, **Romualdo Eustáquio da Luz Faria, conhecido pela alcunha de “Japonês,”** e escrivão da Polícia Civil (ES), **“para eliminar Maria Nilce Magalhães”** conforme relatório do Inquérito Policial e denúncia, nos autos da ação penal.

Romualdo Eustáquio da Luz Faria, por sua vez, convocou José Sasso, **pistoleiro e assassino contumaz, para participar da empreitada de morte.** Eram amigos de “profissão,” **especialistas em assassinatos.**

Depois, arregimentou-se o escrivão de Polícia Civil Charles Roberto Lisboa, o Soldado PM Cesar Narcizo da Silva e Marcos Egydio Costa, Piloto Civil, que tinham funções específicas, no grupo formado para executar o homicídio.

O (ex) **escrivão de Polícia Civil Romualdo Eustáquio é acusado de participação em vários homicídios**, a mando do Delegado Cláudio Guerra. **Ambos foram denunciados**, também, **nos autos da ação penal** instaurada, com base na investigação federal, **que se denominou “Operação Marselha.”**

Ainda permanece impune, a despeito de sua participação em inúmeros crimes.

Aliás, a Ação Penal que apura o homicídio da jornalista Maria Nilce **já havia revelado a existência dessa associação** entre policiais e criminosos, para a intermediação e execução de assassinatos; **e os elos de ligação, entre políticos, autoridades judiciárias, advogados e empresários** mandantes de homicídios, envolvidos com o Crime Organizado. O deputado **José Carlos Gratz**, atual Presidente da Assembléia Legislativa, **era fiador de negócios** de José Alayr Andreatta, (conforme Inquérito Policial).

A Polícia apreendeu dois revólveres com José Alayr Andreatta. **Uma das armas pertencia, ao desembargador Geraldo Correia Lima.** Ainda tem mais! Numa conversa telefônica “grampeada” pela Polícia Federal, ele foi novamente citado, com relação a outro episódio obscuro desse crime. Um dos interlocutores contou que Alayr Andreatta havia usado o nome dele, de Correia Lima, para contratar o avião que deu fuga ao pistoleiro José Sasso.

O Promotor de Justiça Gilberto Fabiano Toscano de Matos formulou solicitação à Procuradoria Geral da República, com as seguintes observações:

“Estando evidenciada a ligação dessa Autoridade Judiciária com elementos do Crime, conforme demonstrado, pondero a V. S. sugerir ao ínclito Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça que impeça o Eminentíssimo Desembargador Geraldo Correia Lima de proferir qualquer decisão, em processos criminais tidos como do Crime Organizado.”

Vale notar que o pistoleiro José Sasso, na montagem de seu álibi, apresentou o bilhete aéreo nº 653.00.42.571884, da Empresa TRANSBRAZIL, que teria sido utilizado em suposta viagem ao Rio de Janeiro, dia 04/07/1989. A investigação da Polícia Federal **provou a inveracidade de**

suas alegações. A passagem aérea não foi usada, pelo portador, em nenhum avião de carreira.

Aquele bilhete tinha sido adquirido no dia 03 de julho de 1989, no balcão do Aeroporto de Vitória (ES), e foi pago com um cartão Nacional, pela requisição nº 3468475 da Transbrasil, por uma pessoa **Não Identificada**. O comprador deixou com a atendente o telefone de contacto nº 227.84.72, pertencente a Assinante Dalmira Vieira Lima, conforme informação da Telest.

A Polícia Federal descobriu, também, que o pistoleiro José Sasso tinha viajado para o Rio de Janeiro às 7hs.40 da manhã de 5 de julho/1989, no avião particular de prefixo PT IPI, pilotado por Marcos Egydio da Costa, que deu fuga ao criminoso, logo após o assassinato da jornalista Maria Nilce. **O piloto foi contratado, por José Alayr Andreatta**, mandante do homicídio.

Importa ressaltar que **Marcos Egydio Costa já havia sido preso** e atuado em flagrante **por Tráfico de Drogas**, em Teixeira de Freitas/Ba, juntamente com os seus irmãos **Eliakim Costa Filho e Ícaro Alves Costa, todos denunciados por infração dos artigos 12 e 14 da Lei nº 6.368/76**. O piloto foi preso, de novo, pelo mesmo crime, no dia 18/11/1989, em Guarapari.

Veja-se que os nomes do Desembargador Geraldo Correia Lima, do Deputado José Carlos Gratz, Presidente da Assembléia Legislativa e do Cel. Walter Gomes Ferreira são citados, no relatório da Polícia Federal, com relação ao Homicídio da Colunista Social Maria Nilce Magalhães, (às fls. 478 usque 518 dos autos), daquela Ação Penal.

EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES

O Advogado Ewerton Montenegro Guimarães prestou depoimento perante a C.P.I., **na qualidade de Patrono da Família Maire**, que atua como Assistente do Ministério Público nos autos da Ação Penal em tramitação na Terceira Vara Criminal de Vila Velha, Comarca da Capital, em que se apura a verdadeira motivação do assassinato do Padre Gabriel Maire, ocorrido em 23/12/1989, com enorme repercussão nacional e internacional. O depoente trouxe novos elementos de provas e revelações esclarecedoras, que demonstram a ocorrência de um Homicídio Doloso, um Crime de Mando, que se camuflou,

ardilosamente, **com o subterfúgio de pretenso “assalto,”** como se fosse um roubo seguido de morte da vítima.

O ASSASSINATO DE PADRE GABRIEL MAIRE

A Reconstituição do homicídio de que foi vítima o Sacerdote francês Gabriel Maire, no dia 23 de dezembro de 1989.

Não se trata de um latrocínio. É homicídio doloso, um crime de mando. Os atos preparatórios desse crime foram cuidadosamente planejados, camuflando-se sua execução com a falsa aparência de crime de natureza patrimonial.

É um terrível embuste, para fraudar a justiça e garantir a impunidade dos mandantes. A produção de provas testemunhais, documentais e periciais, que foram deferidas à assistência do Ministério Público, nos autos da Ação Penal, em grau de recurso, já possibilitaram a elucidação do homicídio; e a sua reconstituição, com todos os detalhes, estabeleceu a certeza definitiva quanto à realidade da infração penal, evidenciada e documentada em sua materialidade. Registre-se que o delegado da Polícia Federal que apurou o crime é integrante da Scuderie Dectetive LeCoq.

Está provado que Pe. Gabriel já chegou baleado no local da "desova". Testemunhas idôneas assistiram à chegada de seu veículo, em Cobi de Cima. Um dos criminosos identificado tinha vindo dentro do carro, ao lado da vítima agonizante. E foi ele quem se incumbiu de abandoná-lo ali, naquelas imediações de ponto de ônibus. Tudo foi minuciosamente planejado, inclusive a versão confabulada, de pretenso assalto, as declarações de testemunhas de encomenda e confissões programadas dos acusados, para desviar-se o rumo das apurações.

O carro de Padre Gabriel Maire foi interceptado, na saída de Castelo Branco. Jessé Fernandes de Araujo e sua esposa, Maria das Graças, foram testemunhas da cilada. Os criminosos tinham obstruído a estrada, para deter a marcha do veículo do Sacerdote. Existem provas de que se desferiu uma coronhada em seu supercílio esquerdo. O laudo pericial de necrópsia registra, inclusive, essa lesão (frontal) produzida na vítima.

Em seguida, ocorreu o disparo fatal, contra o peito do Padre. Já baleado, mortalmente ferido, ele foi removido do local do crime, em seu

Volkswagen, por um dos cúmplices, que se incumbiu de abandoná-los, mais adiante, em Cobi de Cima.

Acontece que a investigação ficou restrita ao local da “desova”. A última etapa do homicídio (com o abandono da vítima e sua morte, em Cobi de Cima), foi considerada, equivocadamente (nos autos do Inquérito Policial e na Ação Penal), como decorrência de pretensão “latrocínio”, que teria se passado naquele mesmo lugar.

O casal Jesse Fernandes Araujo e Maria das Graças testemunhou o crime e após um ano foram assassinados, juntamente com uma filha, por policiais militares, (-Soldado PM Rogério Custodio da Silva; Sgto PM Josué Medeiros Lucas; PM Lourival Trabach Sepulcro; PM Cleomar de Araujo Costa; PM Genvaldo Gomes de Souza; PM Jorge Vieira; PM Heber Valença.)

Jessé e sua esposa, Maria das Graças, tinham passado a viver num ambiente de terror. Antes que fossem assassinados, juntamente com a sua filha Jéssica de Araujo, por policiais militares, no episódio que se denominou “a chacina de castelo branco”, o casal já havia feito um relato confidencial dos fatos para seu amigo João Farias, que prestou declarações à policia e resgatou a verdade sobre a morte do Padre Gabriel.

O terceiro acusado, Flávio Nascimento da Silva se incumbiu de remover o veículo (com a vítima já mortalmente ferida) para o local da desova, em Cobi de Cima. Agora, novas provas apontam a participação de Valmor José dos Santos, denunciado na Operação Marselha (ex-subdelegado de Bela Aurora e pistoleiro de Rogério Santoro, então Vereador e atual presidente da Câmara de Cariacica), de Fábio de Melo, vulgo Fábio Branco, e policiais militares, como implicados neste crime

o Sr. Antônio Roque dos Santos, vulgo “Caldeirão”, que ocultou em sua residência, o denunciado Fábio Nascimento da Silva, logo após o assassinato de Padre Gabriel Maire, cumprindo-se a detalhada programação, dessa simulada versão de latrocínio, **não foi sequer indiciado**, nem incluído na denúncia do Ministério Público; apesar de auxiliar os autores do crime, a que é cominada pena de reclusão; além de receber e ocultar, também, a própria arma do crime, um revólver calibre 32, e ainda, influir, para que terceiro, Josué Claudino de Oliveira, a comprasse, através de negociação, e assim mantendo-a escondida, embora fosse prova material de um crime de homicídio.

É importante ressaltar, desde logo, a dinâmica dos fatos subsequentes. O Advogado Ewerton Montenegro Guimarães prestou depoimento ante a CPI, **no dia 08 de dezembro de 1999**. Logo, em seguida, **no dia 11 de janeiro de 2000, Antônio Roque dos Santos**, vulgo “Caldeirão”, acusado de participação no homicídio de Pe. Gabriel Maire, foi assassinado a tiros, no meio da rua, no bairro Rosa da Penha, em Cariacica.

“Por volta das 6hs. da manhã,” (conforme o noticiário de “A Gazeta”), o doqueiro aposentado, Antônio Roque dos Santos, o “Caldeirão,” de 67 anos, morreu, após ser atingido com dois tiros – um nas costas e outro no ouvido – quando transitava pela esquina da Avenida Santos Rangel com a Rua Domingos Martins, no bairro Rosa da Penha, em Cariacica... Ele havia saído de casa, para ir a uma padaria. No retorno, foi morto por desconhecidos.”

Não é tudo! Outros fatos demonstram a atuação do crime organizado. Convém assinalar, a ocorrência de incêndio criminoso, no Fórum de Vitória, no Cartório da Primeira Vara Criminal (que é privativa do **Tribunal do Júri**), **na madrugada de 31 de dezembro de 1999**, a despeito da vigilância policial, após a instalação dos trabalhos da CPI Federal no Estado do Espírito Santo, **com a destruição de centenas de processos criminais**, inclusive ações penais que apuram homicídios atribuídos a narcotraficantes, **aos grupos de extermínio, e aos integrantes da Scuderie Detetive Le Cocq.**

O primeiro e segundo denunciados nos autos da ação penal, Nilson Ferreira Celestino e Fábio Nascimento da Silva, tiveram efetiva participação no crime. São cúmplices de homicídio, e não latrocinidas. O Advogado Carlos Batista Freitas, também, assassinado, era o patrono destes dois acusados, no processo criminal em que se apura a morte de Padre Gabriel Maire, em Vila Velha. Tinha o causídico o papel de, com a ajuda da polícia e do Poder Judiciário, obstruir a produção de provas, com relação ao vínculo de mandato.

Como se pode constatar, um erro gravíssimo foi cometido no inquérito policial e na ação penal, que apurou o assassinato do Padre Gabriel Maire, dada a conversão de um típico homicídio em pretensão latrocínio. Nesse caso já havia provas existentes nos autos acerca de circunstâncias elementares não contidas na Denúncia oferecida pelo Ministério Público, que classificou erradamente o crime como se fosse um roubo seguido de morte da vítima.

Essa inadequada tipificação penal é cuidadosamente planejada, com objetivo pré-determinado de assegurar a impunidade dos mandantes do homicídio.

A MÁFIA DE CARIACICA

Há muito o ex-Prefeito de Cariacica (ES), **recentemente falecido**, Sr. Dejair Camata, o "Cabo Camata", ocupava espaço no noticiário nacional, em função das denúncias que indicavam sua posição de comandante dos grupos de extermínio e sua cumplicidade com o crime organizado do Estado.

Figura polêmica, associado à criminosa *Scuderie Detetive Le Cocq*, o Cabo Camata tinha, como seus advogados, os drs. **Dório Antunes de Souza** e Vicente de Paulo do Espírito Santo. Depara-se, em sua tenebrosa biografia, com demorada passagem **pela Polícia Militar** do Estado do Espírito Santo, de onde saiu expulso, defenestrado em decorrência de várias ilicitudes. Ingressou na vida política. Foi eleito Deputado Estadual e antes de sua morte ocupava a Prefeitura de Cariacica. Ele liderou uma quadrilha insaciável, que promoveu rapinagem voraz, criminosa, espoliando o erário Municipal.

Dessa Prefeitura de Cariacica, o cabo Dejair Camata comandava, com braços longos, um forte exército de ex-policiais, mantendo em atividade o seu **grupo de extermínio, promovendo os homicídios que lhe convinham**, praticando extorsões e variadas fraudes, que resultaram em prejuízo do erário ou de particulares, em benefício próprio e de seu grupo.

Apontado em diversos Inquéritos Policiais e várias Ações Penais como um dos **chefes dos grupos de extermínio** no Estado do Espírito Santo, o Cabo Dejair Camata foi preso, numa blitz efetuada, na Semana Santa de 1998, **com um arsenal de armas proibidas (e contrabandeadas), de uso e exclusivo das Forças Armadas**.

A tão morosa engrenagem da Justiça **movimenta-se, em certos casos**, com inusitada celeridade processual.

À despeito das pressões políticas, **o crime era inafiançável**, e a autoridade responsável **não podia autorizar a libertação dos indiciados** (conforme as disposições contidas, com clareza meridional, na Lei nº 9.437).

Mas, os parceiros do Cabo Camata não se resignaram com sua prisão. Às 3hs. da manhã, o Presidente da Assembléia Legislativa, José Carlos Gratz, e o ex-Governador Albuíno Azeredo tinham ido a Guarapari, e acordado o Desembargador Geraldo Correia Lima, decano do Tribunal de Justiça. Num papel sem timbre, **com erros de datilografia**, ele assinou o Habeas Corpus; consta, de seu notável despacho, que as informações a respeito da ocorrência foram prestadas pelo Exmo. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o Deputado José Carlos Gratz.

Ademais, o ex- Ministro da Defesa Élcio Álvares havia sido arrolado como testemunha de defesa em vários processos judiciais que eram movidos contra o falecido Cabo Camata, **que se achavam em tramitação pela SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL** do Espírito Santo.

Após a morte do ex-Prefeito Municipal de Cariacica, ficou provado (com a devassa já efetuada, pelos Promotores do Ministério Público Estadual, através de busca e apreensão de farta documentação, na Prefeitura Municipal), **que o Cabo Dejair Camata era um dos maiores gatunos** do Espírito Santo, cercado de uma equipe de espoliadores do erário, uma **entourage** insaciável, conforme demonstrado **nas ações de improbidade administrativa** ajuizadas.

O ex- Diretor de Manutenção, da Prefeitura de Cariacica, Cláudio Fernandes (um dos “laranjas” do ex- Prefeito), **já confessou, em Declarações reduzidas à termo** (dia 18 de julho de 2000) ante os Promotores da Comissão Especial de Repressão ao Crime Organizado, **que “emprestou” o seu nome para figurar como adquirente/comprador** de uma Fazenda de 2.367.616 m² (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis mts. quadrados), com 60.000 (sessenta mil) pés de café, no Município de Jaguaré.

Descobriu-se a existência de fazendas adquiridas em outros Estados, com o dinheiro roubado da Prefeitura de Cariacica pelo Cabo Dejair Camata, o que constitui a prova definitiva e irrefutável do excelente trabalho realizado **pelo Delegado Francisco Badenes, em seu Relatório no Inquérito Policial**. A Justiça Estadual já determinou, atendendo a pedido do Ministério Público, **o seqüestro de sete fazendas e um conjunto de irrigação, adquiridos por “laranjas” do ex-Prefeito Municipal, Cabo Dejair Camata. O**

valor dos bens foi estimado, em R\$ 9.000.000.00 (nove milhões de reais) e foram comprados com o desvio de recursos da Prefeitura Municipal.

O Ministério Público Estadual localizou as seguintes propriedades: um terreno situado, em Corrego da Onça, Jaguaré, com área de 1.553.815 m²; fazenda Planalto do Farol, em Itamaraju, Bahia; fazenda das Palmas, em Jaguaré/ES (e dois conjuntos de irrigação, por gotejamento); fazenda Garça Branca, em Medeiros Neto; Fazenda Nossa Senhora D'ajuda, em Ponto Belo; um terreno rural situado, no distrito de Braço do Rio, com 1.372.530m², em Conceição da Barra; e uma propriedade agrícola, em Barra Seca, Jaguaré. São bens adquiridos, pelo ex - Prefeito Cabo Camata, em nome de "laranjas."

É importante destacar que esses esquemas de Máfias Municipais contaminam, por efeito de osmose, as outras instituições do Município. Basta dizer que a Câmara Municipal de Cariacica envolveu-se na corrupção. Após a morte do ex-Prefeito Cabo Camata, descobriu-se o esquema "Rachid". A Justiça já julgou e condenou onze vereadores, que foram encarcerados; (inclusive o ex- presidente da Câmara Municipal, **Vereador Rogério Santório**).

Veja-se que o desmantelamento da Máfia Municipal de Cariacica, após a morte do Cabo Dejair Camata (e o forte conjunto de provas coligidas) confirmam a veracidade daquelas declarações prestadas pelo Vice-Prefeito **Jesus Vaz** (atual Prefeito Municipal), **que denunciou esse esquema mafioso**. É fácil compreender, agora, porque alguns políticos investiram furiosamente contra o Delegado Badenes, por causa da prisão do ex Prefeito Dejair Camata (inclusive o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado José Carlos Gratz, o ex-Governador Albuíno Azeredo e o **ex-Ministro da Defesa, Élcio Álvares**).

Uma liminar concedida pelo Ministro Carlos Veloso, Presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendeu a quebra dos sigilos fiscais telefônicos e bancários dos irmãos advogados, Dório Antunes e Solange Antunes, dos deputados Gilson Lopes, Gilson Gomes, de Sheila Gratz, sobrinha do Presidente da Assembléia Legislativa, e do empresário denunciado **como mandante de homicídios, o falecido Antônio Roldi**.

O Cabo Camata não estava sozinho na espoliação de Cariacica. É evidente que uma parte do dinheiro desviado deve ter ido parar nas

contas bancárias de advogados do crime organizado e de alguns políticos que lhe garantiam a impunidade e lhe davam sustentação político-partidária.

A MÁFIA DE VIANA

O Delegado Francisco Badenes observou, em seu depoimento à CPI, que o mesmo esquema de Mafias Municipais se repetiu em Cariacica e Viana. Repetiu-se o clima de insegurança generalizada e um ambiente de violência que degenerou em ameaças, seqüestros e **homicídios** com motivação política.

Importa frisar, com relação à atuação da máfia municipal em Viana, que o assassinato do Vereador João Barbosa, Presidente da Câmara Municipal, trouxe a lume as atividades do falecido empresário ANTÔNIO ROLDI no Município, desta vez acobertado pelo Tenente Coronel WALTER GOMES FERREIRA (Associado da Scuderie Detetive Le Cocq, já promovido ao posto de Coronel), **apontado como líder do mais sangrento Grupo de Extermínio do Estado.**

As provas coligidas em Inquéritos Policiais revelam, de imediato, que não se modificou em nada o “**modus operandi**” desse grupo Mafioso, em sua ação criminosa, corruptora e espoliadora, desviando recursos públicos, **com a dominação política da Câmara e da Prefeitura Municipal de Viana.** Já foram assassinados (vítimas de crimes de mando) o vereador João Barbosa e o estimado líder Comunitário, **Josino Pires Gonçalves Neto, “o Lisboa,”**

DO ENVOLVIMENTO DE ALTAS AUTORIDADES DOS PODERES CONSTITUÍDOS NO CRIME ORGANIZADO NO ESPÍRITO SANTO

AUTORIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Nome ventilado em quase todas as ações investigatórias, o Senhor JOSÉ CARLOS GRATZ, Deputado Estadual e atual Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, ocupa posição de destaque na estrutura do crime organização no Estado.

Não obstante sua negativa de qualquer envolvimento em delitos, por ocasião de sua oitiva pela CPI, é clara a intrínseca ligação de Gratz

com os mais diversos ilícitos (contravenção, corrupção, contrabando, fraudes eleitorais, tráfico de influência, assassinatos (crimes de mando), principalmente em face das atividades desenvolvidas por seus sócios, da farta documentação e dos variados depoimentos colhidos ao longo de várias assentadas por autoridades policiais, membros do Ministério Público Estadual e Federal e pela própria Comissão Parlamentar de Inquérito.

Desde logo, afirma-se que a folha de antecedentes criminais do Sr. JOSÉ CARLOS GRATZ, registra, até abril de 1998, a incidência de vários delitos: (art. 50 da LCP, em 12.02.89; art. 334 do CPB, em 15.02.89, art. 155, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3807/60 e art. 58 do DL nº 6559/44, em 04.10.89; art. 58 do decreto lei nº 3807/60 e art. 203 do CPB, em 04.10.89; art. 121, § 2º, inciso I e IV e art. 288, todos do CPB. Não constam dessa relação os crimes eleitorais pelos quais o Deputado responde desde o pleito de 1998. Com efeito, tramita no Tribunal Superior Eleitoral o Recurso Ordinário nº 23.516-0, no qual o Ministério Público Eleitoral do Estado do Espírito Santo pugna pela condenação e conseqüente declaração de inelegibilidade do Sr. José Carlos Gratz, em face da prática de abuso do poder econômico durante o pleito de 1998 (quando de sua candidatura à reeleição a uma das cadeiras da Assembléia Legislativa do Estado).

Funda-se tal representação no fato do então Presidente da Assembléia Legislativa ter assinado um contrato de publicidade vultoso, com início de vigência na data de sua assinatura, 28 de maio de 1998 e término em 28 de janeiro de 1999, com o objetivo de promover maciça propaganda a fim de passar para o eleitor capixaba uma imagem de operosidade e eficiência da Assembléia Legislativa, presidida exatamente pelo Sr. José Carlos Gratz, e sendo este o principal destinatário dos dividendos eleitorais daí decorrentes, como efetivamente foi, sendo reeleito com expressiva votação.

Ainda em sede das ilicitudes eleitorais perpetradas pelo Sr. José Carlos Gratz, importa destacar a utilização, em benefício próprio, de carros furtados e/ou roubados e então acautelados pela polícia civil do Estado.

Sobre esse fato e em sede de esclarecimento, o Sr. Carlos Rubens de Miranda Luchi, então chefe da Polícia civil do Estado, através de declarações prestadas junto ao Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional no Espírito Santo, afirmou:

"...que em contato com o Diretor da Assembléia Legislativa ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA, NO DIA 23.09.98 às 17:45 horas foi informado que o Delegado de Polícia Civil havia oferecido ao Deputado Estadual JOSÉ CARLOS GRATZ, através de ANDRÉ, cinco veículos, apreendidos pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, para serem utilizados na campanha eleitoral daquele deputado e que o Deputado havia se interessado apenas por dois carros;" na campanha do candidato José Carlos Gratz na cidade de Cachoeiro do Itapemirim/ES.(...)"

Em face desses acontecimentos e de outros fatos semelhantes, o citado Chefe da Polícia Civil do Estado, já antevendo e procurando explicitar uma nova faceta do crime organizado no Estado, endereçou correspondência datada de 07 de outubro de 1998, ao então Governador de Estado, onde aduziu as seguintes considerações:

"CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES. Ref. Exp. Protocolado sob o nº 10030/98.

Exmo. Sr. Governador do Estado do Espírito Santo.

Na data de 24 de julho de 1998 foi lavrado auto de apreensão, pela Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Veículos, do veículo de marca Volkswagen, tipo Voyager, ano 1993, placas MPF 7844, e ao ser submetido a exame metalográfico revelou ser produto de furto na data de 03/07/97, cujo proprietário é Walter Maia Rodrigues Junior, residente a rua Itabapoana, nº 12, bairro Itaparica, Município de Vila Velha, ES.

AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS:

1 - Não há relatório dos Policiais que apreenderam o veículo informando com quem o mesmo foi encontrado, muito embora no Auto de apreensão conste "Apresentante: POLICIAIS DESTA DELEGACIA".

2 - Não há registro de que o veículo tenha sido encontrado abandonado ou com ligação direta ou que tenha sido arrombado; portanto, deveria alguém estar na posse do mesmo.

3 - O veículo foi adquirido alienado, o proprietário reside em Itaparica, Vila Velha, foi furtado ou roubado, o proprietário recebeu a indenização devida, o veículo teve o chassi regravado por pessoa qualificada para fazê-lo, teve sua documentação falsificada, foi emplacado junto ao DETRAN, foi revendido a terceiros, talvez pessoa fictícia residente em Vitória, e após foi apreendido, devendo a seguradora desembolsar o valor respectivo, conforme

depreende-se das declarações de Jorge Filtsoff, desta forma, todos ganharam.

4 - Não há dúvidas de que estamos diante de uma organização criminosa, muito bem organizada, que atua com tranqüilidade nas barbas da Polícia e da Justiça, acreditando na impunidade e no lucro fácil, sendo esta, como podemos denominar, uma seção do crime organizado.

.....
9 - Não resta dúvida, e não foi terceiro quem me falou, foi o próprio Sr. André, Diretor da Assembléia Legislativa, quem informou, por telefone, que o Dr. Danilo fora oferecer os veículos para a campanha; contudo, tal afirmativa corrobora com os indícios existentes nos documentos, visto que o Deputado não teria condições de saber da existência dos veículos se não tivesse sido informado.

10 - Há indicações claras, no procedimento enviado a V. Exa., que estamos somente vislumbrando a ponta do Iceberg e, para o êxito da Investigação é imperativo o afastamento do Delegado."

Com relação aos ilícitos eleitorais, mormente a utilização de carros furtados na campanha de José Carlos Gratz, cumpre trazer à colação o depoimento prestado pelo Sr. Pedro Elias da Silva, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, em 23 de setembro de 1998, nos seguintes termos:

"que o declarante é esposo de Joana Pereira dos Santos, presidente do Centro Comunitário de São Torquato; que há aproximadamente trinta dias o declarante e sua esposa conseguiram do deputado José Carlos Gratz um veículo para trabalharem na campanha eleitoral para reeleição do deputado; que o declarante e sua esposa receberam orientação do deputado para apanharem um veículo com o seu assessor (do deputado) de prenome André; que o declarante e sua esposa apanharam com André, no comitê eleitoral do Deputado José Carlos Gratz, situado no Ed. Conilon, na Enseada do Suá, um veículo Voyage de cor preta, ano 1993, placas MPF 7844, chassi nº 9BWZZZ30ZPT018975, adulterado para o nº 9BWZZZ30ZPP237248, conforme consta do documento entregue por André ao declarante... "

No mesmo sentido são as declarações prestadas na Secretaria de Segurança Pública, em 23 de setembro de 1999, por Jorge Filitsoff:

"que o declarante trabalha como empresário no ramo de recuperação de veículos furtados ou roubados, que

neste ramo trabalha com quase todas as seguradoras; que após este convênio firmado o declarante procurou o Deputado José Carlos Gratz objetivando que ele o ajudasse no sentido de que pudesse cobrar estadia dos veículos apreendidos, bem como o ajudasse também na privatização do pátio da PMES; que, segundo o declarante, em conversa com o próprio deputado José Carlos Gratz lhe solicitou que emprestasse os dois carros que o mesmo detinha como depositário, depósitos estes elaborados pela Delegacia de Furto e Roubos de Veículos, para que os usasse, não especificando para que fim; que o declarante perguntou ao Deputado se os veículos seriam para a campanha, tendo este lhe respondido que não".

No que diz respeito a outros ilícitos criminais, impende destacar a prática do delito de corrupção ativa levada a termo pelo Sr. José Carlos Gratz, quando de uma apreensão de máquinas de vídeo-bingo, no Bingo de um dos seus sócios na contravenção e no crime organizado, Franklin Plácido Camposana. Com efeito, para liberar as referidas máquinas apreendidas, o Sr. José Carlos Gratz corrompeu o delegado de Polícia responsável pelo caso, Aristides Ferreira Lima Filho, através do pagamento de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), concretizados através de um cheque de emissão de Gratz.

Corroborá tal ilícito o depoimento prestado pelo sócio de Gratz, Franklin Plácido Camposana, em 22 de junho de 1999, perante o juízo da 7ª Vara Criminal de Vitória, em face do processo nº 541/024970167862:

"que os fatos relatados na denúncia são verdadeiros, esclarecendo, no entanto, o depoente que, como sócio do deputado José Carlos Gratz, pagou a propina ao delegado Aristides a seu mando, uma vez que era seu sócio e disse para que resolvesse o problema da apreensão das máquinas; que uma vez feita a exigência, o depoente levou o fato ao conhecimento de seu sócio, o deputado José Carlos Gratz, e este mandou que fizesse o pagamento para resolver o problema; que, na época, o deputado gerenciava a empresa e fazia emissão dos cheques; que o cheque utilizado para o pagamento ao delegado foi de emissão do deputado; que o delegado procedeu apreensão de suas máquinas por quatro vezes; que reafirma que a deliberação de pagar a propina foi pessoal do Deputado e o interessado não concordava com tal procedimento; que mantém sociedade com o deputado José Carlos Gratz";

Importa destacar que a prática delituosa surtiu o efeito esperado e, logo em seguida, todo o maquinário ilegal apreendido foi devolvido

aos contraventores, conforme faz prova o Auto de Entrega nº 001/96, de 02 de setembro de 1996, da Delegacia de Costumes e Diversões - Decodi - Vitória/ES, subscrito pelo Delegado Aristides Ferreira Lima Filho.

Observou-se, por outro lado, um esquema de ocultamento dos verdadeiros responsáveis por negócios ilícitos, como forma de impedir a repressão dos crimes. Assim, José Carlos Gratz e sua turma promoviam constantes alterações estatutárias nos empreendimentos comerciais de exploração da contravenção, dificultando a responsabilização dos verdadeiros comandantes das atividades criminosas.

O Sr. José Carlos Gratz, juntamente com o Sr. Franklim Plácido Camposana, são proprietários da empresa "São Paulo-Rio Máquinas Eletrônicas - Serviços, Gerenciamentos, Participações, Locações e Promoções de Eventos Ltda. Comprova essa sociedade o contrato firmado, em 21 de dezembro de 1995, entre a IGT DO BRASIL LTDA (subsidiária da International Game Technology, através da Copag da Amazônia S/A, dedicada entre outros, ao ramo de fabricação de máquinas eletrônicas de Vídeo-Bingo) e a São Paulo-Rio Máquinas Eletrônicas - Serviços, Gerenciamentos, Participações, Locações e Promoções de Eventos Ltda, com sócios nas pessoas de Franklim Plácido Camposana e José Carlos Gratz.

Já em 1997, depois de várias alterações estatutárias, a empresa São Paulo-Rio Máquinas aparece tendo, na sua composição acionária, VALTER FERREIRA DE ALMEIDA e ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA como únicos sócios componentes da referida sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ao mesmo tempo em que as ações são transferidas novamente para a titularidade de José Carlos Gratz e Franklim Plácido Camposana. Essas associações através de jogos e bingos objetiva, na verdade, abrir caminho para as rotas de lavagem de dinheiro e sonegação fiscal.

Verifica-se a prática de se promover constantes alterações estatutárias, como forma de manter sempre à frente dos negócios ilícitos (mormente nos raros momentos de fiscalização do Poder Público) "testas de ferro", "laranjas", com o objetivo de frustrar a fiscalização e a aplicação da lei penal contra os verdadeiros responsáveis. É de se observar que o Sr. André Luiz Cruz Nogueira, que figura nesse esquema como "testa de ferro" do Sr. José Carlos Gratz, é também o responsável pela utilização de carros furtados e

acautelados pela Polícia Civil na campanha de Gratz, além de outros crimes que serão logo enunciados.

O Sr. José Carlos Gratz, na esteira de ramificação da organização criminosa de que faz parte com notória projeção, associou-se também ao Sr. Antônio Carlos de Campos Barroso, o "Carioca", notório contraventor e criminoso no Estado do Rio de Janeiro e no Espírito Santo, o qual exerce a função de maior confiança de Gratz.

Os dados colhidos pela CPI permitem afirmar que o "Carioca" é o executor de todas as ordens do grupo formado por Gratz, como assevera Franklin Plácido Campozana, através de Memorial de 30 de novembro de 1997, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Polícia Civil:

"... Com o advento da Lei Zico, e vislumbrando a possibilidade de trabalhar dentro da mais absoluta legalidade, o comparecente decidiu montar o Bingo do Canto, o que fez, tendo sido obrigado pelo GRUPO DOMINANTE DO JOGO a aceitar na sociedade o Deputado José Carlos Gratz, na condição de representante do grupo que já tradicionalmente explorava o jogo na Capital do Espírito Santo, grupo este integrado por policiais, políticos, bicheiros, desconhecidos até hoje pelo comparecente, que mantinha e mantém contato apenas com o referido deputado, e o coordenador e executor de todas as ordens do grupo, o cidadão ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS BARROSO, conhecido pelo vulgo de Carioca".

Apurou-se, por outro lado, que **Fernando Jakes Teubenner**, da Federação Capixaba de Motonáutica, com endereço à Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, Sala 901, Centro, Vitória (ES), possui intensa atuação no esquema de lavagem de dinheiro oriundo do crime organizado, através da realização de bingos, e é um dos "testas-de-ferro" do Deputado José Carlos Gratz.

As atividades delituosas do Sr. José Carlos Gratz são extremamente variadas. Relatório elaborado pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, através de investigações levadas a efeito pela Polícia Federal, apontam o Deputado Gratz como o mandante do assassinato do banqueiro do bicho Jonathas Bularmarques, em 5 de agosto de 1982. Consta das apurações que, em 5 de agosto de 1982, o citado bicheiro sofreu atentado a bomba que o deixou cego e com várias deformações, tendo recebido alta hospitalar;

retornando à sua residência, foi executado com vários tiros. Outro recente homicídio, que teria a participação de José Carlos Gratz, seria o de João Luiz, bandido preso durante a operação Marselha e que tinha vultosa dívida para com Gratz.

No inquérito não concluído do homicídio do nominado bicheiro, figuram como principais suspeitos, além de Gratz, o delegado CLÁUDIO GUERRA, na qualidade de mandante e o tenente Odilon, que era especialista em explosivos, na qualidade de executor, sendo que este último acabou também eliminado em Campos (RJ), em outubro de 1985, provavelmente como “queima” de arquivo.

Os banqueiros do jogo do bicho José Carlos Gratz, Francisco Manoel Moraes Ramos, José Abrantes Sobrinho e Luiz Moreira Coelho, o "Cachoeirense", foram ouvidos no inquérito (assassinato de Jonathas), mas o depoimento mais contundente foi prestado pelo também contraventor Luiz Siqueira Miranda - o “Goiaba”. No dia 26 de maio de 1983, ele relatou que a formação das bancas reunidas, em Vitória, criou uma série de atritos entre os banqueiros do bicho. Disse ainda que, numa reunião com os 23 membros das Bancas Reunidas, oito dissidentes resolveram abandonar a associação e foram ameaçados por Francisco Ramos, José Abrantes Sobrinho, José Carlos Gratz e Luiz Cachoeirense, que afirmaram que não permitiriam que os oito bancassem sozinhos o jogo.

"Goiaba" deixou claro à polícia que sempre estava atento a tudo que se passava nas bancas reunidas ... apontando Abrantes, Luiz Cachoeirense, José Carlos Gratz e Francisco Ramos como os mandantes do crime. No dia 25 de outubro de 1985 o próprio Luiz Siqueira Miranda, o Goiaba, foi assassinado a tiros. Desde então, o inquérito que deveria apurar sua morte vai e vem das delegacias de Polícia para a segunda vara criminal, sem nunca apresentar uma conclusão.

Na linha de formação do liame entre José Carlos Gratz e a sonegação de impostos e lavagem de dinheiro, importa afirmar que Gratz, durante muitos anos, manteve (e quiçá ainda mantém) sociedade com José Carlos Martins Filho, mais conhecido como “Carlinhos de Campos”, chegando inclusive a mantê-lo como funcionário, em seu gabinete na Assembléia Legislativa do Estado.

Ocorre que o Sr. José Carlos Martins Filho é pública e notoriamente conhecido no Espírito Santo e no Rio de Janeiro como um dos grandes contraventores do jogo e traficante de drogas, já tendo sido condenado a cinco anos e seis meses por formação de quadrilha e contravenção.

O nominado criminoso, além da associação com José Carlos Gratz, tinha como sócios os Senhores Castor de Andrade, Luiz Pacheco Drumond e Aniz Abrão, em bancas de jogo do bicho no Estado do Rio de Janeiro.

Outras denúncias que chegaram a esta CPI envolvem o Deputado José Carlos Gratz, o Diretor da Assembléia Legislativa do Estado, André Nogueira, o Deputado Gilson Lopes, o Presidente da Associação dos Funcionários da Assembléia (ARSAL) e os bicheiros Ailton Guimarães Jorge (o Capitão Guimarães) e o bicheiro conhecido como "Pinguim", da cidade de Americana (onde também é dono de um shopping center). Indicam um grande esquema de corrupção e desvio de dinheiro na Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Com efeito, relatam as denúncias que há mais ou menos dois anos a mulher do Deputado José Carlos Gratz foi presenteada com um automóvel Verona zero km. Em julho de 1999, a esposa do deputado foi presenteada com um Jeep Grand Cherokee, tendo sua filha sido presenteada em 1998 com um automóvel Tigra zero km, tudo pelos contraventores antes nominados.

Sobre André Nogueira consta que, desde que assumiu a Diretoria Geral da Assembléia Legislativa, há mais ou menos 3 anos, ganhando cerca de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, já comprou um automóvel Golf GTI por R\$ 40.000,00 à vista, para uso próprio, um Jeep Pajero por R\$ 80.000,00 para sua esposa, e um automóvel Marea de R\$ 40.000,00 para, segundo consta, sua amante, Sheila Gratz, secretaria e sobrinha de José Carlos Gratz, além de um sítio, em Domingos Martins, por R\$ 150.000,00.

Consta ainda que André Nogueira, juntamente com Saturnino, sob o beneplácito de seu superior, o Deputado e Presidente da Assembléia Legislativa, José Carlos Gratz, desvia mensalmente cerca de R\$ 40.000,00 da Assembléia, através de licitações fraudulentas, tendo Saturnino e André viabilizado um patrimônio invejável, da ordem de R\$ 1.500.000,00.

Denúncia recebida pela Comissão relata, por outro lado, que André Nogueira, homem de confiança de José Carlos Gratz e diretor geral da Assembléia, possui uma firma para lavagem de dinheiro no esquema estruturado na própria Câmara, juntamente com Arivan Eduvirges, residente em Cobilândia. Seguindo consta, ainda, André e Arivan possuem conta bancária no Banco Banestes em Paul e o caixa do Banco, de nome Gilberto, é quem dá cobertura à operação. A esposa de Arivan também emprestaria seu nome para as firmas de lavagem de dinheiro, sendo que as firmas são: **Vôo Livre, LAAP e Sunk Music**, além de outras duas.

Consta ainda que a ARSAL - Associação Recreativa da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, presidida por Saturnino Manuel Faustino dos Santos, é usada por Gratz para fazer manobras com a verba do Poder Legislativo, a exemplo do dinheiro do crédito rotativo, enviado pelo Executivo e desaparecido na ARSAL. Foram milhões de reais, que continuam pendentes nas contas dos servidores. Saturnino, homem de confiança de Gratz, é também autor de seguro de vida milionário, feito com a empresa seguradora de nome Assist (Sabemi), para os funcionários da Assembléia. Segundo consta, em caso de falecimento, os familiares dos segurados só recebem uma cesta básica por um período de 3 meses.

Releva analisar e aprofundar as investigações, ainda, quanto ao Sr. Luis José Finamore, o "Lula", advogado, sócio e "testa-de-ferro" de José Carlos Gratz em várias atividades, através do escritório de advocacia "Advocacia Finamori Simoni" e também quanto a Paulinho SORRISO, como é conhecido aquele que controla várias contas bancárias para José Carlos Gratz.

Outros fatos que chegaram ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito e que merecem aprofundamento das investigações, dão conta que o ex-deputado e atual Secretário Geral da Mesa na Assembléia Legislativa do Espírito Santo, Dr. Lúcio Merçon, é homem de extrema confiança de José Carlos Gratz nos esquemas ilícitos estruturados na própria Casa Legislativa. Com efeito, as denúncias indicam que Gustavo Merçon, atual Diretor Legislativo da Assembléia, com salário mensal de R\$ 7.000,00 foi o único aprovado, mediante decisão judicial, no concurso promovido pela Câmara para o Cargo de Diretor que hoje ocupa. Já Adenir Merçon, esposa de Lúcio Merçon, recebe do orçamento da Assembléia verbas e subvenções exorbitantes, devidamente divididas com Gratz, para sua Rádio na cidade de Castelo, sul do Estado.

O Sr. José Carlos Gratz, apesar das negativas peremptórias durante seu depoimento, possui, com a ajuda de vários “testas de ferro”, diversas empresas em São Luiz (MA), e distribuidoras de remédios, restaurantes e bares diversos no centro de Vitória, Imobiliárias, casas de bingos etc, ou seja, os principais ramos de negócios utilizados para a lavagem de dinheiro do crime organizado.

Releva destacar que nesses empreendimentos, figuram como sócios de José Carlos Gratz, entre outros, CARLOS FERNANDO GRATZ, CAROLINE GRATZ e RITA GRATZ. Contudo, é PAULO GRATZ, irmão do Deputado, quem gerencia as atuais bancas de jogo do Bicho, ou seja, quem está à frente da contravenção mantida pelo Deputado Gratz.

Recentemente, mais uma denúncia envolvendo o Deputado José Carlos Gratz (e que ainda não mereceu a devida atenção das autoridades judiciárias do Estado) aponta o Deputado como o mandante do assassinato de João Luiz, proprietário de um bar denominado “Tiago’s Bar”. Com efeito, João Luiz, amigo pessoal de Gratz, era conhecido há muito pela polícia, tendo em vista ter sido preso e indiciado na “Operação Marselha”.

Os fatos notórios que cercam esse assassinato, demonstram que João Luiz tinha amizades e trânsito fácil entre diversas autoridades. Seu estabelecimento comercial era freqüentado por desembargadores (Geraldo Correia Lima), Juizes, Deputados (José Carlos Gratz), delegados e outros. Consta que João Luiz ainda estava intimamente envolvido com a compra de carros furtados e que a pessoa que financiava esse comércio, emprestando vultosas quantias, era José Carlos Gratz.

As apurações desse crime, cuja autoria material já é conhecida (do ex-policial Paulo Jorge, defendido por Dório Antunes), indicam que a vítima havia, poucos dias antes do crime, passado um cheque sem fundos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para José Carlos Gratz, em pagamento de empréstimos que eram utilizados nas transações envolvendo veículos e drogas. Face a devolução do cheque, João Luiz foi assassinado.

Registre-se que, ante a impossibilidade de quebra do sigilo fiscal, telefônico e bancário (em decorrência de Liminar concedida pelo S.T.F) de Dório Antunes, Gilson Lopes, André Luiz Cruz Nogueira, Solange Antunes e Sheila Gratz, foi interrompida uma decisiva linha de investigação sobre as atividades do Deputado Estadual José Carlos Gratz.

AUTORIDADES DO PODER JUDICIÁRIO

Sobre a participação de membros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, é mister trazer à tona matéria publicada no jornal "A GAZETA", em 9 de julho de 1996, que bem retrata os procedimentos de alguns Desembargadores no trato dos processos que tramitam no Fórum local:

"CHICAGO É AQUI

Era uma vez um reluzente prédio da Enseada do Suá, com filial na Cidade Alta. Em seu interior, um birô de doutores versados no julgamento, em nível elevado, da ética, moral e bons costumes. Alguns dos doutores deveriam dar exemplo ao resto da sociedade, mas preferiram o caminho da corrupção. Criaram uma vasta e complexa organização voltada para extrair dinheiro de partes desejosas de obter decisões favoráveis em grandes causas. Não só dinheiro, mas também tráfico de influência e poder.

O esquema é executado através de três poderosas bancas, todas com representantes junto ao birô de doutores. A primeira composta por Paulo Capone e Lenzinho, assessorados pelo pai de Lenzinho, este um dos doutores. Sua forma de atuar é simples: quando uma ação de vulto é proposta via Capone ou Lenzinho, o pai de Lenzinho é imediatamente acionado. Inicia-se então o jogo de pressões ou de pedidos para que a decisão lhes seja favorável. A sociedade é rendosa o bastante para fazer de Lenzinho, aos 29 anos, um homem muito rico.

Uma segunda banca foi constituída por iniciativa do ex-capo do reluzente prédio, o doutor Violeta. Esta sociedade é chefiada por Joãozinho, este filho daquele, que amealhou uma frota de carros e patrimônio estimado em US\$ 1 milhão. Neste esquema, um grupo de julgadores, entre eles Emanuel Leve e Cláudio Gordo, escolhem os processos que representam grandes interesses econômicos e financeiros e os enviam para o doutor Petronílio Honestino, este um membro do birô de doutores. A assessoria do grupo é prestada por Jaime Preto.

A terceira banca é a mais conhecida. É chefiada pelo decano Geraldo PC, também membro do reluzente prédio. Envolve outro membro do birô, além de um representante do povo muito conhecido por gostar de paletó. Há ainda causídicos, um deles Lula (nenhuma semelhança, nenhuma coincidência). A conexão entre o moço do paletó e os dois doutores é muito forte: todos os assuntos financeiros do birô lhe são enviados e sempre recebem apreciação positiva.

Por outro lado, o moço do paletó pagou a cada um dos digníssimos membros do birô R\$ 400 mil para que cuidassem de seus interesses. A prova é que todas as ações vindas do moço do paletó chegam fatalmente às mãos do doutor Geraldo PC ou do membro do birô que faz parte do esquema da terceira banca.

Embora tenham construído uma fachada institucional suficientemente alta para ocultar seus malfeitos, os membros da gangue não conseguem obter sucesso em tudo o que aprontam. Assim como o Al Capone de Chicago foi apanhado por sonegação, não por seus outros e maiores crimes, a gangue do Suá cometeu deslizes imperdoáveis para profissionais do crime. O Tempo vai mostrar. Mesmo porque, membros limpos e dignos do birô, incomodados com a má fama que atravessa as paredes do reluzente prédio, já se movimentam para restaurar a dignidade perdida. Pronto nossa história chega ao fim. O fina feliz fica para mais tarde." (A GAZETA - 9/7/96).

A designação "Geraldo PC" refere-se ao Desembargador Geraldo Correa Lima, e "Lula", é de Luis José Finamore, advogado, sócio e "testa-de-ferro" de José Carlos Gratz em várias atividades, através do escritório de advocacia "Advocacia Finamori Simoni".

A estrutura extremamente profissional do crime organizado no Estado, em suas mais variadas vertentes e formas de atuação, não teria sustentáculo legal para continuar existindo e se revigorando se não contasse, em postos estratégicos, com a influência e a convivência de membros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Alguns magistrados são ou já foram filiados à criminosa associação *Scuderie Detetive Le Cocq*. Muitos juizes e desembargadores são rotineiramente homenageados como membros honorários da referida associação, "como retribuição aos relevantes serviços prestados à magistratura do Estado".

Note-se o caso do atual desembargador Geraldo Correia Lima. Antes de sua nomeação para o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em vaga reservada aos advogados locais, o referido desembargador trabalhava em sociedade no escritório de advocacia de Élcio Álvares, Solange Antunes e Dório Antunes.

Amigo pessoal de José Carlos Gratz e do recentemente falecido Dejair Camata, o desembargador Geraldo Correia Lima têm ocupado, em local privilegiado, o palco de alguns crimes ocorridos no Estado, cujo papel tem

sido de, na qualidade de magistrado e responsável pela observância dos princípios legais e da ordem local, permitir que os criminosos envolvidos nos mais diversos delitos sejam mais rapidamente liberados, a fim de continuarem suas empreitadas criminosas.

Corolário dessas assertivas se verifica na prisão do Cabo Camata em 1998, detido que foi, juntamente com mais dois seguranças, com um verdadeiro arsenal, contendo diversos armamentos de uso privativo das forças armadas.

Contudo, não obstante a regularidade do flagrante, na mesma noite e segundo consta das diversas informações coletadas, por volta das três horas da madrugada, procurado em sua residência, em Guarapari pelos senhores José Carlos Gratz, o ex-Governador Albuíno Azeredo, e o advogado Dório Antunes, sem conhecer os autos e sem outras informações que pudessem subsidiar uma decisão mais bem fundamentada, o citado desembargador concedeu alvará de soltura em face de um habeas corpus, permitindo a liberação incontinenti do Sr. Djair Camata e dos seguranças que o acompanhavam.

Numa célebre reportagem levada ao ar, pelo programa “Fantástico”, da Rede Globo, o jornalista Caco Barcelos denunciou que o desembargador estava envolvido na morte da colunista social Maria Nilce Magalhães, assassinada no dia 05 de julho de 1989, dias depois de ameaçar divulgar, em sua coluna diária, o envolvimento de várias pessoas, de renome na sociedade, com o crime organizado no Estado.

De acordo com a matéria jornalística, a polícia federal teria apurado que o desembargador foi o responsável pela viabilização de um avião que deu fuga aos assassinos de Maria Nilce. Segundo a reportagem, participaram do homicídio o delegado e bandido Cláudio Antônio Guerra e o comerciante José Alajr Andreatta, todos como mandantes da eliminação da colunista. É certo que tais delitos continuam impunes.

Algumas denúncias indicam que José Alajr Andreatta, ex dono de casa de massagens no Rio de Janeiro e antes vivendo de expedientes, passou a ser o homem de confiança do Desembargador Geraldo Correia Lima, fazendo pequenos serviços para este, sendo hoje proprietário do “Pic's Bar”, aquisição feita, segundo informações, após o assassinato da jornalista Maria Nilce dos Santos Magalhães

O Desembargador Geraldo Correia Lima é um homem temido até pelos seus próprios pares, principalmente pelas suas ligações e perigosas, reconhecidas pelo Superior Tribunal de Justiça, ao afirmar que ele **"mantém relações de amizade com pessoas pouco recomendáveis", quando apreciou a acusação feita pelo Promotor de Justiça Gilberto Toscano, pela morte da jornalista Maria Nilce dos Santos Magalhães.**

Diga-se que um Relatório da Polícia Federal contém uma gravação, que foi efetuada pela Polícia Civil, de conversa telefônica entre policiais, em que o Desembargador Geraldo Correia Lima, é apontado, como **homem de confiança** do Crime Organizado.

Aliás, pródigo em decisões que beneficiam acusados de participação **em homicídios (crimes de mando) e nas atividades do Crime Organizado, o desembargador Correia Lima concedeu Habeas Corpus**, em 18/08/1986, **ao conhecido traficante ROBERTO TISI, integrante da Máfia Italiana**, (já condenado), sob a alegação de que havia falhas na Instrução Criminal, embora a Lei Processual Penal disponha **que não será declarada a nulidade de nenhum ato processual, quando este não haja influído, concretamente, na decisão da causa, ou na apuração da verdade substancial.**

Outro magistrado que mantém estreito vínculo pessoal com membros do crime no Estado é o desembargador Wellington City.

Em entrevista publicada pela revista "Vida Vitória", nº 228, de fevereiro de 1999, respondendo a uma indagação acerca da pessoa de José Carlos Gratz, o nominado desembargador afirmou:

"O José Carlos Gratz é um cidadão que eu conheci deputado. Eu não conheci antes de ele ser deputado. Nos fizemos amigos. Tenho muita afinidade com o Legislativo como um todo, mas, principalmente, com as pessoas de José Carlos Gratz, Marcos Madureira. .. Com Gratz eu tenho uma relação especial. Gosto dele mesmo. É nosso amigo. Se houver necessidade estou pronto para estar do lado dele. Acho que ele é um líder sem prepotência. Um homem simples, de luta e sacrifício. É um cara maravilhoso. Um vencedor. Como ele tem pretensões políticas a frente eu espero que ele as alcance. (...) Mas nada me impede de dar o meu ele antecipadamente ao que ele for candidato."

O Desembargador José Eduardo Grandi Ribeiro manifestou, também, através de entrevistas, e à Imprensa da Capital, a sua antiga amizade pelo Deputado José Carlos Gratz, recusando-se a permitir qualquer tipo de repressão às atividades do jogo de bicho no Estado do Espírito Santo, enquanto exercia as funções de Presidente do Tribunal de Justiça/ES. É visto em fotografias, trocando efusivos abraços com o referido parlamentar, em publicações e revistas, além de vários comentários em Colunas Sociais.

Faz-se necessário comentar, por outro lado, que o atual desembargador Jorge Góes Coutinho, então Juiz eleitoral no pleito de 1998, na qualidade de representantes da magistratura estadual, dirigiu correspondência aos membros da magistratura do Estado do Espírito Santo, manifestando explicitamente apoio a algumas candidaturas, entre as quais, a do Sr. José Carlos Gratz. Tal tratamento foi devidamente retribuído pelo candidato eleito, eis que, por ocasião da posse do citado desembargador, o Deputado Gratz mandou publicar nota, no jornal “A Gazeta”, felicitando Jorge Góes Coutinho pelo cargo assumido.

Dado curioso (e que suscita algumas elucubrações), é o fato de que vários policiais militares, verdadeiros bandidos e invariavelmente membros filiados à *Scuderie Detetive Le Cocq*, são expulsos da corporação e depois reintegrados por determinação da Justiça, mormente apoiados pelos votos de desembargadores antes citados.

Importa destacar a existência de uma Ata referente a uma Assembléia da *Scuderie Detetive Le Cocq*, de 29 de setembro de 1984, agraciando com diploma de “honra ao mérito” várias pessoas, dentre as quais os Desembargadores Geraldo Correia Lima e Paulo Nicola Copolillo.

São filiados à *Scuderie Le Cocq* os Juizes de Direito **Miltro José Dalcamin**, (que foi isento do pagamento de taxas devidas à entidade, no assentamento em sua ficha de filiação de nº 087), **Luiz Edmundo Moraes Costa e Otto José Rodrigues**.

É de se destacar, mais uma vez, os nomes dos Desembargadores **Paulo Nocola Copolillo**, (o qual mantém profunda ligações com a organização, o que lhe valeu a outorga de um diploma de **Honra ao Mérito** pelos relevantes serviços prestados, datado de 29.09.84); **Osly da Silva Ferreira**, (que cedeu a sala da Associação dos Magistrados do Espírito Santo, sob valor simbólico, para a *Scuderie Le Cocq*, durante vários anos); e **Geraldo**

Correia Lima (intimamente ligado ao grupo, antes chefiado pelo advogado José Almério Petroneto). Aliás, o escritório de Almério, em frente ao Tribunal de Justiça, após o expediente forense, é palco de rodadas de uísque, não se fazendo distinção entre policiais comprometidos com a contravenção do jogo do bicho e outros ilícitos e os acima referidos; lá o Desembargador é tratado por **Geraldo**.

As apurações constataram, também, que o Sr. Paulo Nicola Capolilo, hoje desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, freqüentava com assiduidade as reuniões da *Scuderie Detetive Le Cocq*, ostentando status de diretor da entidade.

DO PAPEL DESEMPENHADO POR ALGUNS ADVOGADOS DO ESTADO EM PROL DO CRIME ORGANIZADO E DO NARCOTRÁFICO NO ESPÍRITO SANTO

No rol dos profissionais da advocacia a serviço do crime organizado do Estado, cuja atuação visa criar ou forjar a atuação dos criminosos dentro da mais estrita legalidade, fazendo com que sejam (sempre com o conluio da polícia, do Ministério Público e do Judiciário, principalmente do Tribunal de Justiça) sempre absolvidos de quaisquer imputações, destacam-se, principalmente, os Drs. DÓRIO ANTUNES e SOLANGE RESENDE.

Destaque-se que Dório Antunes patrocina atualmente a defesa de Paulo Jorge, um dos assassinos de João Luiz e cuja autoria intelectual se atribui a José Carlos Gratz. Note-se que, para desenvolver seu trabalho, o citado advogado utiliza-se dos mais baixos e reprováveis expedientes, chegando ao ponto de levar o citado criminoso Paulo Jorge ao encontro de uma das vítimas sobreviventes do assassinato de João Luiz, hoje paraplégico, com o intuito de ameaçá-lo e questioná-lo se reconhecia o criminoso como sendo o autor do crime.. Evidentemente que a vítima optou por não reconhecê-lo.

Dório Antunes responde em Vitória pelo delito de falsificação de documentos públicos, falsidade ideológica e cooptação de testemunhas, pois se teria associado a terceiro para apropriar-se de terreno deixado em testamento para o Advogado Enio Pereira (esse caso específico é objeto do inquérito policial nº 2489, em Vitória (ES).

O esquema da Impunidade passa pelo escritório de Advocacia de Dório Antunes. Consiste na sistemática desmoralização, de

autoridades policiais que investigam as atividades Crime Organizado, através da Imprensa, para desacreditar o trabalho, de delegados honestos, além das manifestações de solidariedade, em favor de criminosos celerados.

Ficou evidenciado, pela análise da documentação coligida, pela CPI, que Solange e Dório Antunes, patrocinou e patrocina a defesa de elementos comprometidos com o Crime Organizado. Alguns clientes são os piores facínoras, integrantes de grupos de extermínio, de quadrilhas de **tráfico de drogas**, roubo de cargas e veículos e contrabando.

Dório Antunes também patrocina a defesa de LUIZ GONZAGA BATISTA, o “Pirulito”, que possui várias incursões no art. 12 da Lei nº 6.368/76 e é um dos grandes traficantes do Estado do Espírito Santo.

Dório Antunes advogou para o falecido Antônio Roldi, um dos integrantes da Máfia Serrana e dos principais comandantes do crime organizado no Estado do Espírito Santo, ao lado de Adalton Martinelli e Alberto Ceolin.

Outro notório advogado colaborador do crime organizado no Estado do Espírito Santo é VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO, advogado de Adalton Martineli e do ex-prefeito Djair Camata. Em seu **modus operandi** de colaboração com o crime organizado, costuma, reiteradamente, desaparecer com os processos criminais dos envolvidos no crime organizado. Pesam contra o citado advogado várias denúncias da espécie, além de outros expedientes criminosos.

Uma das práticas desse profissional e adotada por Dório Antunes, que também era adotada por Carlos Freitas, consiste, entre outros crimes, em instruir pessoas para que mintam descaradamente perante autoridades no exercício de suas funções, não se inibindo o advogado, sequer, de atribuir às autoridades, inclusive aquelas que tem o dever institucional de fiscalizar o cumprimento da própria lei, o cometimento de crimes. Assim, induz e orienta testemunhas a fazerem afirmações falsas, com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal.

Porém sua atuação na quadrilha das Máfias Municipais não se restringe a esse método: o sumiço de processos, é constante na prestação de serviços desse advogado. Um desses casos é o sumiço de um processo em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, onde já se havia decidido pela

condenação do ex-Prefeito de Cariacica, Dejair Camata, do qual o causídico era defensor.

Um dos mais notáveis colaboradores do crime organizado no Estado era o Advogado que foi assassinado, CARLOS BATISTA FREITAS. Seu proceder serve de exemplo e é o mesmo proceder de que se valem os advogados antes citados, notadamente Dório Antunes, e José Paulo do Espírito Santo e Joaquim Marcelo Denaday.

Releva analisar e aprofundar as investigações, ainda, sobre os LUIS JOSÉ FINAMORE, o "Lula", advogado, sócio e "testa de ferro" de José Carlos Gratz em várias atividades, através do escritório de advocacia "Advocacia Finamori Simoni".

Outro advogado comprometido com o esquema do crime organizado é Joaquim Marcelo Denaday, patrono do Cabo Dejair Camata em várias ações penais, que atua em conchavo com o seu colega Vicente de Paulo do Espírito Santo, que se limita a cumprir as suas instruções, nos procedimentos executados, nas declarações e nos depoimentos prestados em juízo visando favorecer personagens do esquema, ou prejudicar autoridades que processam os criminosos.

DO ENVOLVIMENTO DE DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL NO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Quem condena ou absolve é a polícia”. A corrupção, porém, é invencível. Embora a polícia, como observa Gheorghiu, cometa mais crimes do que todas as quadrilhas reunidas, seus delitos raramente são castigados, porque só ela dispõe dos meios necessários à sua comprovação. Somente quando a polícia entra em contradição consigo mesma, isto é, quando a luta interna pelo poder a conduz à autofagia, obrigando-a a devorar uma de suas facções, é que os crimes desta, apenas desta, são revelados e punidos. (...) O crime inaparável, como o juridicamente perfeito, dispõe também desse poder de rechaçar as ingerências da lei, sobretudo quando há dinheiro para o massacre dos imprudentes que desejem comprová-lo ou perseguir pela via legal os seus autores.” (Trecho do livro “O Criminalista”, de Vinícius Bittencourt - 5ª edição)

À polícia judiciária compete investigar e apurar a autoria e a materialidade dos fatos delituosos. Essa atribuição, singela e corriqueira, tônica

de qualquer trabalho policial sério, há bastante tempo deixou de fazer parte das atribuições de vários agentes e delegados da polícia civil do Estado do Espírito Santo.

Investigações conduzidas para desvirtuar a verdadeira autoria dos fatos delituosos, perícias não realizadas ou levadas a efeito com deformidade, depoimentos forjados, provas não colhidas, representam uma das faces do trabalho policial que tem sido desenvolvido no Estado, quando se trata da estrutura do crime organizado no Estado, mormente a atinente aos membros da *Scuderie Detetive Le Cocq*.

Assim, o trabalho policial é conduzido de maneira que, ao final das investigações, jamais se consiga determinar, a autoria intelectual dos crimes perpetrados: quando muito executores, apontam-se normalmente já eliminados no curso das investigações. Grassa escandalosamente a certeza da impunidade. Os homicídios, as apreensões de tóxicos, enfim, os mais diversos delitos, quando praticados pelos membros filiados ou protegidos pela *Scuderie Detetive Le Cocq* são invariavelmente investigados por policiais filiados à mencionada associação, a fim de que seus membros jamais possam vir a ser responsabilizados criminalmente.

Um dos mais notórios e atuantes membros da *Scuderie Detetive Le Cocq* e do crime organizado no Estado do Espírito Santo é o delegado da Polícia Civil Cláudio Antônio Guerra.

Autor e mandante de diversos homicídios, (conforme relatório do Movimento Nacional de Direitos Humanos no Estado), o referido delegado já havia sido preso em 1989, por ocasião da operação Marselha desenvolvida pela Polícia Federal e que visava combater o roubo de carros no Estado para posterior permuta com cocaína na Bolívia.

Tendo como advogado desde aquela ocasião o Sr. Dório Antunes e sócios, o ex-Delegado Cláudio Guerra figura no inquérito da Polícia Federal como um dos cabeças daquela quadrilha criminoso, responsável pela viabilização do esquema de Narcotráfico internacional entre a Bolívia e o Espírito Santo.

Ainda na ativa e contando com ampla proteção nos meios policiais e judiciários, o citado ex-Delegado continua extorquindo e matando, sendo um dos pilares de sustentação da estrutura do crime organizado

(Narcotráfico, crimes de mando, extorsão etc) no Estado, na qualidade de executor, seja pessoalmente, seja no recrutamento de pessoas para a realização do chamado “trabalho sujo”.

Na mesma seara estão os delegados da Polícia Civil, Aristides Ferreira Lima Filho (corrompido por José Carlos Gratz a fim de que liberasse várias máquinas de vídeo-bingo de propriedade do Deputado e de Franklim Camposana) e Danilo Bahiense Moreira (que autorizou ofereceu e autorizou a entrega de carros furtados e acautelados pela Polícia Civil, para serem usados na campanha eleitoral de José Carlos Gratz em 1998).

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito apurou que os Delegados Ismael Foratine, Pedro Moacir do Nascimento e Júlio César de Oliveira Silva são os responsáveis pela arrecadação e pagamento das propinas decorrentes da participação dos policiais em crimes mormente em homicídios e roubo de veículos.

Ismael Foratine Peixoto de Lima foi o delegado responsável pela conclusão do inquérito que apurava o assassinato do advogado Carlos Batista de Freitas, ultimado em 1997, no qual e onde, contrariando todas as evidências e provas coligidas, indiciou apenas os executores, excluindo excluindo os mandantes (Adalton Martinelli, Pedro e Alberto Ceolin e Antonio Roldi). O promotor do caso, Luiz Renato Azevedo da Silveira, após conhecer o resultado do relatório final do Inquérito Policial, disse que a decisão do Delegado Ismael Foratine foi pessoal e lamentável. De acordo com o Promotor, os depoimentos de diversas testemunhas seriam suficientes para o indiciamento de Adalton Martinelli, Antônio Roldi, Pedro e Alberto Ceolin.

O delegado Ismael cometeu por diversas ocasiões o delito de prevaricação, a exemplo de quando deixou indevidamente de praticar atos de ofício (inclusive tentando impedir a inquirição de seu antecessor, Delegado Julio Cesar) e deixando de indiciar os mandantes do homicídio (a despeito da existência de provas) e praticando atos de ofício contra disposição expressa de lei (falseando a verdade em seu relatório), em decorrência de suas ligações de amizade pessoal com Julio Cesar, tudo em benefício dos integrantes da Máfia Serrana.

Pedro Moacir do Nascimento, então chefe da Polícia Civil e Júlio César de Oliveira, segundo apurou a Polícia Federal, participavam, juntamente com mais 24 policiais, da quadrilha responsável pela conexão Vitória-

Bolívia. A quadrilha roubava carros no Estado e os trocava por pasta de cocaína na Bolívia, com a conivência de policiais de Cáceres, em Mato Grosso.

Mencione-se que também, que nessa mesma quadrilha atuava o então agente e hoje deputado estadual Gilson dos Santos Lopes Filho.

Demonstrando o poderio e a sofisticação com que se organiza o crime no Estado, o Delegado Julio César de Oliveira era o responsável pela delegacia dos crimes contra a vida na grande Vitória, e nesse papel incubia-se de apurar e investigar os homicídios perpetrados pelos membros da *Scuderie Detetive Le Cocq*, do qual era um dos maiores expoentes. Desta feita, o resultado final das investigações não apontava culpados.

O então Delegado (e hoje Deputado Estadual) Gilson dos Santos Lopes Filho, é o autor do assassinato de Pedro Porfírio Gonçalves, vulgo “Gordinho”, (como “queima de arquivo”, para ocultar-se a contrafação do Inquérito Policial que apurava a morte do advogado criminalista Carlos Batista de Freitas) e de outros procedimentos criminosos, para assegurar a impunidade dos mandantes.

Aliás, o Delegado Badenes já havia pedido a prisão preventiva do Delegado Gilson no Inquérito Policial que apurou o homicídio de Carlos Batista de Freitas, pelo assassinato de uma das testemunhas, de nome Adeilton dos Santos Filho. O caso já tinha sido arquivado, com base em Auto de resistência da vítima, além de Falsas Declarações de um Associado da “Scuderie Detetive Le Cocq.”

O Ministério Público pediu o **desarquivamento do processo, em decorrência do surgimento de novas provas, que formarão o suporte** da peça de denúncia, que vai postular a instauração da respectiva ação penal. Todavia, o requerimento do Procurador Geral da Justiça continua paralisado, no gabinete do Desembargador Welington Costa City.

O indiciado tem a proteção do Sindipol e da “Scuderie Detetive Le Cocq.”

Gilson Lopes, o Gilsinho, como é mais conhecido, associado da *Scuderie Detetive Le Cocq* e antigo parceiro de Júlio César e José Geraldo, foi enunciado por ocasião da operação Marselha.

O ENVOLVIMENTO DE ALTAS PATENTES DA POLÍCIA MILITAR NO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A exemplo do que a Comissão Parlamentar de Inquérito conseguiu apurar nos Estados do Acre e do Piauí, trazendo à baila a existência verdadeiros bandidos na cúpula da Polícia Militar desses Estados, também no Espírito Santo o fenômeno de reproduz.

Apresentamos desde logo a figura do Coronel da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, Walter Gomes Ferreira, mais conhecido como coronel Walter ou Ferreira, filiado à *Scuderie Detetive Le Cocq*, e um dos cabeças do crime organizado no Estado, comandante da pistolagem, responsável por diversos assassinatos, seja como executor, seja na intermediação dos crimes, extorsão, tráfico de drogas, funcionando como o braço armado dos empresários Adalton Martinelli, Alberto Ceolin, Antônio Roldi e do Prefeito de Cariacica, Dejair Camata.

O Coronel Walter é o responsável pela liberação de bandidos detidos com armas e drogas, pelo estabelecimento de passe livre nas barreiras policiais, pela retirada de presos de carceragens para cometimento de crimes e outros gravíssimos ilícitos.

Ainda sobre os crimes do Coronel Walter, importa destacar trechos do depoimento prestado pelo Coronel Marcos Antônio Santos, em 22 de abril de 1998, perante o Dr. Francisco Badenes, na Polícia Civil do Espírito Santo, verbis:

"que o declarante comparece espontaneamente a essa Assessoria de Informações na qualidade de coronel da Polícia Militar, para expor fatos pertinentes a irregularidades que tem notícia concernentes ao comportamento do Tenente Coronel Walter Gomes Ferreira; que o declarante assumiu em janeiro de 1995 o comando do 7º Batalhão da Polícia Militar, que compreende os Municípios de Cariacica, Viana, Santa Leopoldina, Domingos Martins, Marechal Floriano; que o declarante esclarece que antes de assumir o comando do 7º batalhão, o então Major Ferreira já não estava no Sub-Comando do 7º batalhão, isto devido a uma decisão do próprio declarante que exigira a transferência do Major Ferreira; que apesar do então Major Ferreira não se encontrar mais lotado no 7º batalhão, o que ocorreu foi que

o referido Major Ferreira começo a interferir na parte administrativa e operacional do Batalhão; que neste momento o declarante faz a entrega de fotocópias dos seguintes documentos:

1 - Relatório de Ocorrência Policial datado do dia 21 de junho de 1995, que menciona a interferência do Major ferreira, quando o mesmo retirou um Cabo que se encontrava de serviço em uma RP, como motorista, para colocar o mesmo a sua disposição num sítio de sua propriedade em Itaienga, isto sem a devida autorização do declarante, na qualidade de Comandante do 7º Batalhão.

2 - Ocorrência datada de 21 de novembro de 1995, que menciona a interferência do Major ferreira, quando da prisão do meliante Jonas Albino, que foi detido por uma RP do 7º batalhão, devido ao fato do mesmo ser suspeito de tentativa de homicídio de um Cabo da Polícia Militar, momento em que o Major Ferreira intercedeu junto ao detido afirmando, perante um oficial da 2ª companhia, que o mesmo "era seu Camarada".

3 - Ocorrência de 25 de fevereiro de 1997, que menciona a interferência do Major Ferreira, quando da detenção de José Maurício com um revólver calibre 38; Nesta ocorrência o suspeito de posse de um telefone celular fez contato com o Major Ferreira, o qual compareceu ao local e assumiu a ocorrência, liberando o suspeito e a arma; posteriormente foi apurado pelo declarante que o suspeito se encontrava com sua prisão preventiva decretada pela Justiça.

4 - Carta ao então Ministro da Justiça Maurício Corrêa, datada de 30 de junho de 1993, na qual Lúcia Maria Freire relata a chacina em que foi vítima seu irmão; na referida carta Lúcia Maria relata **que o então Capitão Ferreira daria cobertura a um assassino de nome Joel, relatando também que o então Capitão Ferreira daria cobertura a quadrilha envolvida no assassinato de seu irmão, quadrilha esta envolvida com traficantes de drogas, contraventores, sonegadores de impostos, estelionatários, e executores de outras chacinas tais como a de castelo Branco em que foi vítima o Padre Gabriel Maire; Lúcia Maria revela ainda que o então Capitão ferreira é amigo pessoal do então Governador Albuino Azeredo;** Que o declarante esclarece, que ao assumir o comando do 7º Batalhão, começou a receber informações verbais, através de telefonemas anônimos, dando conta de que o então Major Ferreira atuava na área de todo o Batalhão, chefiando e dando cobertura a um grande número de marginais que agiam na área cometendo

diversos delitos, tais como: assalto a mão armada, homicídios, roubo de cargas e outros; que o declarante, em cumprimento de seu dever legal, comunicou todos estes fatos ao Comando Geral da Polícia Militar e PM/2, através de partes e ocorrências policiais; que o declarante se encontra estarecido e decepcionado, devido ao fato de que tais partes, apesar de terem gerado até sindicância, não lograram, até o presente momento nenhum resultado concreto e eficaz; que o atual Tenente-Coronel, se encontra como que de prontidão permanente na área do 7º Batalhão, principalmente em Cariacica, pronto a interceder favoravelmente junto a liberação de criminosos que atuam com o mesmo, fato que é gravíssimo, pois um Oficial da Polícia Militar tem por obrigação justamente o contrário; que o declarante por diversas vezes comunicou pessoalmente tais irregularidades, ao Comandante da PM/2, Tenente-Coronel Batista, cobrando providências a respeito da conduta do Major Ferreira; que o Tenente-Coronel Batista chegou a afirmar verbalmente para o declarante que não poderia fazer nada contra o então Major Ferreira, devido ao fato dos Comandantes gerais da PM, nas épocas das ocorrências não permitirem qualquer atuação repressiva contra o Major Ferreira; que o declarante esclarece, que em data que não sabe precisar exatamente quando, porém possivelmente no ano de 1996, durante o seu comando no 7º Batalhão, a ocorrência do seguinte fato: que o declarante se encontrava comandando uma blitz em Itaienga I, no período noturno, quando foram abordados dois indivíduos e apreendidos com os mesmos dois revólveres seminovos, devido ao fato dos dois indivíduos não terem porte de armas; que quando da apreensão das armas os dois indivíduos gritaram com o declarante, desconhecendo seu cargo de Tenente-Coronel e Comandante do 7º Batalhão na época, reclamando que iriam telefonar com seus telefones celulares, naquele mesmo momento, para o então Major Ferreira, por considerarem uma afronta a atitude do declarante em coibir as suas atitudes delinquentes; que após o comando do 7º Batalhão, o declarante passou à disposição da Casa Militar do Governo do Estado prestando serviço na Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Viana; que logo ao chegar na Prefeitura de Viana e assumir suas funções, o declarante descobriu que o então Major Ferreira, juntamente com Antonio Roldi se encontravam infiltrados na Câmara Municipal de Viana; que Antônio Roldi e Major Ferreira dominavam o grupo dos dez Vereadores, jogando-os contra o Prefeito de Viana, que devido a este fato encontrava sérias dificuldades para administrar o Município; que Toninho Roldi e Major Ferreira "dominavam" o grupo de dez Vereadores através de um pacto, que

*obviamente lhes proporcionava algumas vantagens; que graças a este pacto, Antônio Roldi e Ferreira conseguiram criar um cargo de Superintendente Geral da prefeitura, lá colocando Vinícius Alves, que é irmão do Juiz Ronaldo Alves de Cariacica, bem como também tinha na Prefeitura de Viana os Chefes de Gabinete de nome Solon Borges Filho e todos se encontravam em seu comando; que o declarante diz que Toninho Roldi comandava a Prefeitura da firma Toni Tratores da qual é proprietário através do telefone; que o Major Ferreira evidencia possuir sinais de riqueza incompatíveis com seus vencimentos de Oficial da Polícia Militar, andando em veículos de diversas marcas ao mesmo tempo, e todos carros de alto custo; **que o Major Ferreira é associado da Scuderie Detetive Le Cocq; que o Major Ferreira possui ligação de amizade com o Prefeito de Cariacica Cabo Camata...(...)**"*

Outro coronel a serviço da Máfia Serrana é Edson José da Silva, que, a exemplo do coronel Walter Gomes Ferreira, atua tanto na execução de crimes, como na cobertura de seus comandados, dos mandantes e partícipes nas operações criminosas.

O citado coronel é sócio do Adalton Martinelli.

RELAÇÃO DE HOMICÍDIOS PRATICADOS POR MOTIVAÇÃO POLÍTICA NO ESPÍRITO SANTO E AINDA IMPUNES

1º - Padre GABRIEL FÉLIX ROGER MAIRE

Era Líder religioso em Cariacica. Atuava no "front" das lutas populares, contra os demagogos que enganam o povo, que o exploram e oprimem, e dele se aproveitam, nas periferias das grandes cidades. Opunha-se à violência e às atividades do crime organizado e do Narcotráfico no Estado. Foi assassinado a mando, mas as investigações iniciais foram direcionadas para a caracterização de pretense latrocínio, como forma de eventualmente prender os executores, nunca os mandantes.

2º - O Sindicalista FRANCISCO DOMINGOS RAMOS que vinha sendo ameaçado de morte por fazendeiros do Município de Pancas, na Região Norte do Estado do Espírito Santo. Homicídio qualificado, por motivo torpe. Um crime de mando, com autoria provada.

3º - Assassinato a tiros do Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores de Linhares, Paulo Tristão, o "Purinha", em 19 de junho de 1989,

quando chegava em sua residência em Linhares. No inquérito policial a polícia apontou o vice-prefeito de Linhares com um dos envolvidos neste crime.

4º - VERINO SOSSAI, Secretário de Serviços Urbanos da Prefeitura de Montanha, ex-vereador e Presidente do PSDB, ocorrido no dia 19 de julho de 1989, em frente à sua residência. O inquérito ainda não foi concluído, mas aponta o pistoleiro José Sasso e outros, os mesmos acusados como responsáveis pelo assassinato da colunista Maria Nilce, sendo todos os executores apontados como integrantes da "Scuderie Detetive Le Cocq".

5º - VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS, Líder Sindical do Município de Pedro Canário (ES) e filiado ao PT, ocorrido no dia 12 de setembro de 1989, nas proximidades de Floresta do Sul, no Município de Pedro Canário. O inquérito apontou o ex-policia! Romualdo, o "Japonês", e o fazendeiro Galeno como os responsáveis. O pistoleiro Juarez Ferreira de Souza, preso em Conceição da Barra no último dia 11 desse mês e recambiado pela Polícia Mineira, confessou perante a mesma ter praticado no Estado do Espírito Santo vários crimes, dentre os quais o assassinato de Valdício Barbosa dos Santos. Em seu depoimento acrescentou que foi convidado a participar de outros crimes, como os de Francisco Domingos Ramos e Verino Sossai.

6º - JOSÉ MARIA FEU ROSA, prefeito Municipal de Serra (ES) e ITAGILDO COELHO DE SOUZA, motorista. Ambos fuzilados numa cilada. Assassinados a tiros, no dia 6 de junho de 1990. Vítimas de homicídio, crime de mando, durante uma viagem ao Município de Itabela, na Bahia.

7º - MARIA NILCE MAGALHÃES, jornalista, assassinada a tiros em Vitória, Capital do Espírito Santo, em plena luz do dia, em 5 de julho de 1989, na rua Aleixo Neto, Praia do Canto. O pistoleiro José Sasso era acusado de ser um dos executores desse homicídio, crime de mando. Os mandantes estão impunes e os executores continuam foragidos. Entre os mandantes figuram altas personalidades. Executores ligados à "Scuderie Detetive Le Cocq".

8º - PAULO VINHAS, biólogo, ecologista, ex-presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Vila Velha (ES). Assassinado a tiros nas imediações das "dunas do Ulê", na reserva ecológica de Setiba, na manhã do dia 28 de abril de 1993. Foram acusados os empresários de extração de areia Ailton Barbosa e José Barbosa. As testemunhas de encomenda estavam no local do crime e foi preparada uma versão incorreta dos fatos, de

modo a assegurar a impunidade dos mandantes, executores, cúmplices e intermediários. A ação penal está tramitando na Comarca de Guarapari.

9º - CARLOS BATISTA DE FREITAS, já descrito acima.

10º - DEPUTADO ANTÁRIO FILHO, do PSDB, ocorrido em 31 de dezembro de 1997, em Cariacica.

11º - ANA ANGÉLICA FERREIRA.

DA CONTRIBUIÇÃO QUE OS PODERES CONSTITUÍDOS FAZEM EM PROL DO CRIME ORGANIZADO NO ESPÍRITO SANTO

DA PRISÃO DO ARMEIRO JOÃO MARIANO GODOY

No primeiro dia do mês de dezembro de 1999, durante operação da Polícia Civil, visando o cumprimento de “mandado de vistoria, diligência e busca e apreensão”, por ordem do Doutor Rui Lengrubert Goulart, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, José Mariano Godoy foi preso em flagrante, porque mantinha em sua casa, onde funcionava uma oficina clandestina para fabricação de armas e acessórios, verdadeiro arsenal, composto de fuzis, pistolas, revólveres, garruchas, espingardas, além de silenciadores e lunetas.

Surpreendentemente, no dia seguinte à prisão, o Doutor Solimar Soares da Silva – Juiz de Direito do Primeiro Juizado Especial Criminal – relaxou a prisão do acusado, declarou nulo o auto de prisão em flagrante e o auto de apreensão, ordenando que fossem devolvidos o arsenal e demais objetos apreendidos, mesmo tratando-se de elemento condenado por homicídio a 21 anos de prisão e que estava sob condicional.

O que antecede tais fatos? A ligação daquele Magistrado e do Promotor ao armeiro. Foram eles que participaram do Júri Popular que condenou o armeiro pelo cometimento de homicídio qualificado e ocultação de cadáver. Tinham conhecimento dos fatos. Conforme consta da denúncia: “ o denunciado servia a diversos clientes, entre os quais civis, policiais civis e militares e outras autoridades dos poderes constituídos ao nível estadual, inclusive um membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Os documentos anexados revelam que um integrante do *Parquet*, mesmo participando do júri que condenou João Mariano Godoy (por homicídio e

ocultação de cadáver), se servia dos préstimos do armeiro. Igualmente o juiz que o condenou e depois lhe concedeu a progressão dos regimes de execução subsequentes, inclusive a liberdade condicional, indevidamente, foi quem tornou nulo o flagrante e determinou a devolução de todas as armas e objetos apreendidos, incluindo os silenciadores.”

Conforme consta no despacho, o Doutor Ruy Lengruber Goulart se declarou impedido de funcionar no feito, por motivo relevante.

Em 16 de dezembro de 1999, o Ministério Público ofereceu denúncia, em desfavor de João Mariano Godoy, o já conhecido armeiro, fabricante de armas e silenciadores. O denunciado havia sido detido em flagrante, após operação da Polícia Civil, que recebera informações sobre a fabricação de silenciadores, pelo referido senhor, atendendo a encomenda de diversas autoridades.

Durante vários dias que antecederam o oferecimento da Denúncia, o doutor Jean Claude G. de Oliveira (um dos Promotores que subscreveu a peça vestibular da ação penal instaurada) foi pressionado, com cobranças telefônicas, já que o Juiz Solimar Soares da Silva havia determinado a devolução das armas apreendidas, bem como as miras ou lunetas e os silenciadores. A devolução das armas foi desobedecida porque o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO havia entregue as armas a Polícia Federal, para perícia e exames de balística. O inquérito policial já tinha sido concluído e foi remetido ao Promotor Jean Claude de Oliveira. Tal a gravidade dos fatos e o conjunto de influências que cercaram o episódio, que a denúncia oferecida foi subscrita, simultaneamente, por um grupo de Promotores, por causa da pressão que se exercia, nos corredores do Fórum local, e o desespero de algumas autoridades.

Diante de tal situação inusitada, os Promotores da Comissão contra a impunidade, Gilberto Fabiano Toscano de Mattos, Roberto Silveira Silva, Marcelo Zenkner, e Leonardo da Costa Barreto, assinaram também a respectiva denúncia contra João Mariano Godoy, homicida protegido por autoridades influentes.

Hoje, os autos tramitam perante a Justiça Federal em Cachoeiro de Itapemirim, face a competência para processar e julgar delitos de contrabando.

DO ESQUEMA DE LAVAGEM DE DINHEIRO DO NARCOTRÁFICO E DO CRIME ORGANIZADO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO SORTEIOS FRAUDULENTOS VIA BINGO

Uma das mais notórias formas de lavagem de dinheiro do Narcotráfico e do crime organizado no Estado tem sido, além da contravenção propriamente dita, a manutenção e realização de bingos os mais diversos.

Aqui destacam-se as pessoas de FRANCISCO MARCELO DE SOUZA QUEIROGA, JOÃO AMADO SANTOS GODOI E JOSÉ CARLOS DA ROCHA, todos, sócios de José Carlos Gratz.

Francisco, João e José Carlos da Rocha, donos do Super Bingão Real Promoções e Eventos Ltda, no Espírito Santo, e do Super Bingão dos Importados em Brasília, foram denunciados pelo Ministério Público Federal, em novembro de 1999, como incurso nos mais diversos ilícitos, entre os quais, o crime contra a ordem tributária de que trata a lei nº 8.137/90. No mesmo sentido, o Ministério Público Estadual ofertou denúncia contra os nominados criminosos, como incurso nos crimes de estelionato, propaganda enganosa, falsidade ideológica e crimes fiscais cometidos contra a Fazenda Estadual.

Na denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal, junto à Justiça Federal no Espírito Santo, destaca o Procurador da República, Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo: "... São profissionais do crime, vez que os acusados João Amado dos Santos e Francisco Marcelo "trabalham" nesse ramo em outros Estados da Federação. Aliás, nas investigações encetadas pela Polícia (fls. 112), aparece o nome do Deputado Estadual José Carlos Gratz como sendo sócio do denunciado João Amado Santos Godoi, muito embora isso não se encontre registrado em contrato (não se poderia esperar outra coisa, é claro). Em suma, trata-se de uma verdadeira máfia.

Francisco Marcelo de Souza Queiroga, João Amado Santos Godoi e José Carlos da Rocha, além do Super Bingão Real Promoções e Eventos Ltda. no Espírito Santo, são donos do chamado Super Bingão dos Importados em Brasília (DF) e quiçá em outros Estados, formando uma verdadeira rede criminosa para escoamento do produto ilícito do crime organizado. Em Brasília, as pessoas de Francisco Marcelo e João Amado

residem, respectivamente, à QNM 25, conj. E, casa 27, Ceilândia, no Distrito Federal e na QND 30, casa 40, Taguatinga Norte.

EXSURGE, entretanto, de modo mais contundente, a ligação dos Senhores Francisco Marcelo de Souza Queiroga, João Amado Santos Godoi e José Carlos da Rocha, associados a José Carlos Gratz, com o NARCOTRÁFICO, através das investigações levadas a termo pela Delegacia de Crimes Fazendários, em face das atividades ilícitas do Super Bingão Real. Com efeito, em relatório subscrito pelo Doutor Evaldo F. Martinelli, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, juntamente com a Dra. Fabiana M. Foresto, Delegada de Polícia, em 08 de julho de 1999, que viria a substanciar pedido de prisão preventiva nos nominados acima, consta o seguinte:

"De início, cabem algumas considerações acerca das investigações preliminares que ensejaram a instauração do presente Inquérito Policial.

Em meados do mês de março de 1998, houve uma investigação por parte do Departamento de Polícia Judiciária de Vila Velha sobre o funcionamento do Super Bingão Real e que possivelmente estaria lesando os consumidores, entregando prêmios imóveis sem a devida escritura registrada, e para que se esclarecesse o evento, os sócios da então Empresa Vox Pop que representa a marca Super bingão Real, estiveram no DPJ - Vila Velha, para depor, onde esclareceram que apresentariam a documentação exigida antes do sorteio.

Dentre as declarações (fls 40 usque 41), somente os sócios João Amado Santos Godoi e Francisco Marcelo de Souza Queiroga foram ouvidos, pos ambos citaram como o terceiro componente da Empresa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, o Deputado JOSÉ CARLOS GRATZ (fato negado em depoimento do Sr. Queiroga neste depol em 18/05/99 às fls. 1654 à 1657).

Sobre os fatos, ainda foi elaborado um relatório (fls. 37 à 39) pelo Investigador responsável pelos levantamentos, ADAUTO MACIEL SOARES JUNIOR, que há pouco tempo foi vítima de homicídio, motivo pelo qual não foi inquirido nesta Especializada.

Nada mais se falou sobre o assunto até o assalto ocorrido em 14 de fevereiro de 1999, na casa do Sr. Francisco Marcelo de Souza Queiroga, um dos sócios da Empresa denominada Super Bingão Real, de onde levaram o faturamento apurado com a venda de cartelas em um sábado, que antecederia a realização do sorteio, com relação a estes fatos foi instaurado o Inquérito Policial

039/99 pela Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

*Alguns dias depois, mais precisamente dia 18 de fevereiro, dois corpos são encontrados em uma praia deserta próximo a Rodovia do Sol, já no Município de Guarapari, e qual não é a surpresa quando as vítimas são identificadas como funcionário e ex-funcionário do Super Bingão Real, ambos eram provenientes do Estado de Goiás e foram convidados pelo Senhor Francisco Marcelo de Souza Queiroga para ingressarem na Empresa de Bingos, sendo que WISMAR ainda era funcionário registrado e WISMAN teria se desligado da Empresa mas ainda prestava serviços de divulgação dos eventos do Super Bingão Real. A seguir no conjunto de diligências efetuadas para se identificar os responsáveis pelos homicídios, que gerou o Inquérito Policial 040/99 RGDCCV-2411, que encontrava-se no Fórum da Comarca de Guarapari, chegou-se ao fato de que WISMAR e WISMAN, tentarem embarcar no Aeroporto de Vitória, de onde foram literalmente seqüestrados e a seguir executados, tais fatos seriam parcialmente esclarecidos tempos depois, com a prisão de um dos executores do crime que encontrava-se preso em Manaus e foi devidamente recambiado para este Estado para prestar esclarecimentos na Delegacia Especializada em crimes contra a vida, onde também sua prisão já estava devidamente decretada. Consta daqueles autos que tal elemento denunciou outro comparsa que estaria foragido e que seria **membro do Cartel de Cáli na Colômbia** e intimamente ligado aos traficantes de droga daquele país, e que os mesmos haviam estado no Espírito Santo, mais precisamente em Vila Velha, na casa do Senhor FRANCISCO MARCELO DE SOUZA QUEIROGA, cobrando uma dívida que o mesmo teria com aquela facção marginal. (...)"*

Diversas denúncias apontaram CELSO MATHIAS, ELIMAR GUIMARÃES e PEDRO MAIA, profissionais da Imprensa, como acobertadores e colaboradores das atividades suspeitas desenvolvidas por autoridades no Espírito Santo.

O Delegado Francisco Badenes aduziu, em seu depoimento à C.P.I., as manifestações de empresários, de políticos e autoridades comprometidas, que formulam **críticas** na Imprensa, **a quem denuncia o Crime Organizado.**

DAS CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no que pertine aos fatos apurados no Estado do Espírito Santo, já havia decidido, em dezembro passado pelo indiciamento do Sr. José Carlos Gratz, Deputado Estadual e então Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

No curso das apurações, a CPI logrou aprofundar as investigações acerca do Narcotráfico e do crime organizado no Estado, tendo hodiernamente elementos suficientes para indiciar, nesta fase final dos trabalhos, pela prática dos mais diversos ilícitos, devidamente delineados no sub-relatório diversas pessoas que fazem parte da estrutura criminosa montada na referida unidade da Federação.

São as seguintes pessoas que indiciamos aqui:

I. JOSÉ CARLOS GRATZ, brasileiro, casado, filho de Elizeu Gratz e de Selmira Guasti Gratz, natural de Ibitiraçu, Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Egresso da contravenção penal, militante ativo do “jogo do bicho”, proprietário de cassinos clandestinos em Guarapari/ES ao menos até o ano de 1990, tornou-se a figura mais expressiva do crime organizado a partir da assunção ao cargo eletivo que ora ocupa. Munido de imunidade parlamentar destaca-se como articulador de manobras criminosas que entrelaçam atividades de agiotagem, corrupção no serviço público estadual, sonegação de impostos e malversação de dinheiro público, além de outras mazelas que afetam a vida dos capixabas.

Na seara política, domina e controla vinte e sete dos trinta deputados que compõem a Assembléia Legislativa do Estado. Indica vários aliados para ocupar cargos de expressão na administração pública e, através deles, aumenta a sua influência no processo decisório do serviço público.

Declara-se publicamente amigo de conhecidos contraventores e criminosos do Estado do Rio de Janeiro, tais como o falecido Castor de Andrade, Capitão Guimarães e Anísio Abraão, com os quais, durante anos, manteve parceria criminosa. Prega abertamente a prática e a liberação de jogo do bicho, estimulando assim a coletividade a caminhar para a criminalidade.

Por outro lado, teve como assessor de seu gabinete, durante alguns meses, conhecido criminoso do município de Campos dos Goitacases, Rio de Janeiro, banqueiro do jogo do bicho, José Carlos Martins, vulgo “Carlinhos de Campos”. Delinqüente contumaz, Carlinhos de Campos sofreu condenação criminal, trânsito com em julgado, e foi preso na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1994, oportunidade em que, exibiu a carteira funcional da Assembléia legislativa do Estado do Espírito Santo (assessor do Deputado José Carlos Gratz).

Até a primeira passagem da CPI pelo Espírito Santos, contactou-se a existência de antecedentes criminais do Sr. Gratz, sendo de registrar aqui:

- Ação penal nº 02/91 – T.R.F. – 2ª Região, no qual foi denunciado por prática do crime previsto no artigo 334 do Código Penal Brasileiro;
- Denunciado várias vezes, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo por prática de contravenção penal (jogo do bicho);
- Indiciado por prática de homicídio de um “banqueiro” do jogo do bicho Jonatas Burlamarqui;
- Investigado em vários inquéritos policiais que tramitam junto à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e junto à Polícia Federal, por prática de contravenção e crime eleitoral.

Todas as denúncias formuladas foram obstruídas pela negativa ou silêncio da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no que diz respeito à autorização para processar o mencionado deputado, fato que se constituiu a grande barreira para alcançar a sua punição.

Após o retorno da CPI ao Estado do Espírito Santo, constatou-se que o Deputado José Carlos Gratz fora denunciado no corrente ano por:

- Prática de corrupção junto ao TJ/ES;
- Prática de injúria junto ao T.R.F. – 2ª Região – AÇÃO PENAL nº 28/200;
- Prática de injúria e calúnia junto ao T.R.F. – 2ª Região – AÇÃO PENAL nº 29/2000.

Todas aguardam manifestações da Assembléia Legislativa, a propósito da autorização para processar o Deputado Estadual.

Some-se que existem ainda ações propostas em desfavor do Sr. José Carlos Gratz que lhe imputam a prática de improbidade administrativa (desvio de verba pública) e ação de investigação judicial eleitoral (RO 373 – T.S.E) onde se busca a cassação de mandato por prática de desvio de verba pública durante os anos de 1998 e 99.

Apurou-se, também, que o referido deputado, ao depor perante esta CPI, mentiu ao afirmar que desde o momento em que tomou posse no cargo de deputado estadual não mais atuou na atividade contravencional (jogatina). Obteve-se documentos assinados pelo Sr. José Carlos Gratz nos quais, por exemplo, no ano de 1992, na condição de deputado estadual, pleiteia a devolução de várias roletas, mesas de bacará, fichas acrílicas e jogos de baralhos em juízo, nos autos de inquéritos policiais que tramitaram na Comarca de Guarapari/ES. Para espanto geral, é o próprio deputado que se declara dono de tais instrumentos utilizados para a prática de delitos. Naquela ocasião, subscritou requerimento de restituição de objetos apreendidos pela Polícia em papel timbrado do escritório do advogado José Almério Petroneto, então presidente da “Scuderie Le Coq”. E mais, tais objetos foram entregues, conforme comprovam os termos de deferimento fiel assinados pelo deputado, isto, por determinação judicial, cujo teor aqui se transcreve:

“ Muito embora opinião contrária do M.P., o requerente é Deputado Estadual, e logicamente não irá destinar os objetos apreendidos para a prática do ilícito Penal.

Por outro lado, os objetos apreendidos, devido ao tempo, devem servir apenas para decoração e são de grande volume e enchem nosso depósito.

Assim, defiro o requerimento de fls. 44, para nomear o requerente como depositário dos bens relacionados nos inquéritos às fls. Mencionadas, ficando os mesmos à disposição deste Juízo.

Lavre-se o termo.

Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público.

Intime-se o M. P.

Guarapari 17/11/92

FERNANDO PINOUD DE OLIVEIRA

Juiz de Direito”

Também mentiu o deputado Gratz ao afirmar que não gozava da intimidade do finado Sr. João Luís da Silva, eis que, em vários

documentos e fita de vídeo, se comprova que freqüentava inclusive festas íntimas promovidas pela família do morto. Aliás, João Luís foi brutalmente morto por conta de dívidas que tinha, inclusive com o deputado Gratz, sendo que o fato já está sendo investigado pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Acresça-se que dito deputado presta solidariedade a criminoso habitual, conhecido como Cabo Camata, cujo histórico mereceu capítulo à parte neste relatório. Contudo, há que se registrar que por ocasião da prisão em flagrante do mencionado delinqüente, por prática de contrabando e porte ilegal de armas, o deputado postou-se publicamente contra a autoridade policial responsável pelas investigações, promovendo, para perplexidade geral, a defesa da prática dos crimes perpetrados, isto com o auxílio de Élcio Álvares, Albuíno de Azevedo, Rogério Santório, Vicente de Paulo do Espírito Santo dentre outros. Neste episódio, José Carlos Gratz chegou ao cúmulo de exigir a demissão da cúpula da Polícia Civil capixaba, sob pena de promover retaliação a todas os projetos do governo Vitor Buaiz.

Cabe ainda frisar que José Carlos Gratz mantém sociedade com criminosos que atuam em atividades que fraudam os propósitos da Lei Pelé, empresas que atuam em sorteios de bingos etc... Dentre eles, João Amado dos Santos Godoi, José Carlos Rocha e Francisco Marcelo de Souza Queiroga, todos processados criminalmente (várias denúncias) junto à Justiça Federal do Estado do Espírito Santo e Distrito Federal. Além disto, Gratz é sócio de bingo situados em Guarapari, Vitória e em Campinas/SP.

Alerte-se que Gratz também é responsável pela realização de concurso fraudulento na Assembléia Legislativa do Espírito Santo.

Ademais, o Deputado José Carlos Gratz vem promovendo verdadeira retaliação aos projetos do governo de José Ignácio Ferreira, especialmente aqueles vinculados à Segurança Pública.

É importante registrar que o Deputado José Carlos Gratz, durante todo o período em que esta CPI esteve no Estado do Espírito Santo, adotou postura arrogante e agressiva, buscando assim afrontar e intimidar os seus membros, permitindo-se ainda ofender a honra de vários de seus membros em entrevistas veiculadas em rede nacional de televisão.

Os fatos aqui descritos estão fartamente comprovados por documentos (testemunhas, fitas de vídeo e perícias) e acompanham o presente relatório.

Por derradeiro, existem elementos que podem atestar que José Carlos Gratz, embora declare junto ao Fisco Federal, para efeito de reconhecimento de imposto de renda, apenas setenta e dois mil reais ano (bruto), consegue ostentar riqueza absolutamente incompatível com a renda que diz ter. Tendo declarado apenas os seus vencimentos, dá-se ao luxo de viajar constantemente para o exterior, “emprestar” dinheiro aos seus pares na Assembléia Legislativa, promover festas de para milhares de pessoas e possuir imóveis valiosíssimos. Nos anos de 1995, 1998 e 1999 apresentou movimentação financeira, em suas contas bancárias, em valores muito superiores aos rendimentos declarados à Receita Federal. Assim sendo, há sérios indícios de sonegação fiscal.

Em julho do corrente, GRATZ foi indiciado junto à Superintendência de Polícia Federal no Espírito Santo nos seguintes inquéritos:

IPL 200/2000

INDICIAMENTO POR PRÁTICA DE CRIME CAPITULADO NO ARTIGO 81 DA LEI Nº 9.615/99.

ART. 330 DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL.

IPL 201/2000

ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL.

IPL 214/2000-07-31

ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL.

Por todos estes fatos, espera-se que o Deputado José Carlos Gratz seja, em futuro breve, denunciado por prática de crime organizado, sonegação de impostos, lavagem de dinheiro, crime de usura e crime eleitoral, sem prejuízo de responder às ações por improbidade administrativa.

I. ADALTON MARTINELLI (PRESO), ALBERTO CEOLIN E PEDRO ROLDIN, empresários responsáveis pelos mais diversos ilícitos, entre os quais, assassinatos, extorsão, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, etc. Adalton, nos anos

de 1995 a 1998, apresentou movimentação financeira em valores declarados à Secretaria da Receita Federal.

II. CLEBER CAMPANHA, brasileiro, casado, advogado, secretário municipal de administração de Cariacica, filho de Joanir Campanha e de Maria Crevelario Campanha, com endereço na rua Bruno Becacci, nº76, 2º andar, bairro Nazaret, Vitória – ES.

Homem de confiança de Dejair Camata, foi nomeado secretário municipal de fazenda de Cariacica/ES.

Está sendo processado perante a Justiça Federal por constranger testemunhas em inquéritos e processos criminais que envolveram a figura de Dejair Camata. Certa ocasião, em colaboração com “Cabo Camata”, manteve em cárcere privado testemunhas que deveriam depor perante a Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo. Neste processo, o Sr. Vicente de Paulo do Espírito Santo, patrono, também chegou a molestar tais testemunhas.

Está sendo investigado pela Polícia Federal e Receita Federal por **sonegação e fraude fiscal** no IPL 228/99 – SPF/ES. Tem por advogado neste inquérito, **Joaquim Marcelo Denadai**. Sua colaboração para a consumação de crimes perpetrados por Dejair Camata à frente da prefeitura de Cariacica foi fundamental, pois controlava os cofres da Prefeitura daquele município.

III. João Geraldo Campanha, ex-Secretários Municipais da Prefeitura de Cariacica – gestão do falecido Cabo Camata: formação de quadrilha, espoliação do erário municipal.

IV. ROGÉRIO SANTÓRIO, brasileiro, casado, filho de Vicente Santório Fantini e de Ilza Gobbi Santório, vereador, ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Cariacica.

Segundo apontam os documentos coligidos, Rogério Santório é importante integrante do crime organizado instalado no Espírito Santo. Atuando em ramos múltiplos da criminalidade, notabilizou-se na prática de corrupção, desvio de verbas públicas, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. Estabeleceu, segundo apurado, aliança com Dejair Camata, vulgo “Cabo Camata”, finado Prefeito do Município de Cariacica e assim foi possível para ambos sangrar os cofres públicos através de esquemas de desvio de dinheiro, licitações fraudulentas e corrupção generalizada.

Por ocasião de prisão em flagrante do finado Prefeito Dejar Camata por contrabando e porte ilegal de armas, fez coro com Élcio Álvares, José Carlos Gratz, Albuíno Azeredo e outros na imprensa, chegando ao ponto de, em rede estadual de televisão, defender a prática de ato criminoso perpetrado pelo alcaide, fato que chocou a opinião pública capixaba. Fez mais, pagou, com dinheiro público, notas na imprensa local que visavam denegrir a imagem das autoridades que acompanhavam a lavratura do auto de prisão em flagrante do mencionado delinqüente.

Foi, no corrente ano, denunciado, preso e condenado, junto à Comarca de Cariacica pela prática de corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha juntamente com outros vereadores criminosos. Aguarda, preso, o julgamento de recursos que interpôs.

Em seu desfavor já foi proposta ação por improbidade administrativa e seus bens foram arrestados pela Justiça Estadual à pedido do Ministério Público. Milhões de reais foram desviados dos cofres municipais através de suas mãos, fato que restou provado inclusive através da quebra de seu sigilo bancário e de seus familiares e assessores.

Portanto espera-se que seja indiciado por participar do crime organizado e seja, com base na Lei nº 9034/90, denunciado.

V. WALTER GOMES FERREIRA E EDSON JOSÉ DA SILVA, CORONÉIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ACUSADOS DE PARTICIPAÇÃO EM ASSASSINATOS.

VI. GILSON LOPES DOS SANTOS FILHO

AUTORIA DO HOMICÍDIO DE ADEILTON FILHO DOS SANTOS, vulgo “GORDINHO”

O Delegado GILSON LOPES DOS SANTOS FILHO cometeu Homicídio Doloso, por motivo torpe, com infringência do Artigo 121 parágrafo segundo, itens I, IV e V, do Código Penal. Infringiu, ademais, o artigo 299 do Código Penal, fazendo inserir declarações falsas em documentos públicos, com o fim de alterar a verdade sobre fatos juridicamente relevantes, nos autos do presente Inquérito Policial. Bem como infringiu o artigo 319 do Código Penal com a prática de atos de ofício, contra disposição expressa de Lei, para acobertar os executores e mandantes do homicídio de CARLOS BATISTA

(também associados da Scuderie Le Cocq), auxiliando o seu parceiro de OPERAÇÃO MARSELHA, Delegado JULIO CESAR, que presidia na época o feito, desviando assim o curso regular das apurações. Infringiu também o artigo 288 do Código Penal e o seu parágrafo único, por associar-se em quadrilha ou bando armado(MÁFIA SERRANA), com o objetivo de praticar crimes de falsidade ideológica, falso testemunho, prevaricação e Homicídio Doloso.

CO-AUTORIA DO HOMICÍDIO:

I - ADELMO FERREIRA FERNANDES

II - JUAREZ JOSÉ XAVIER

Os policiais ADELMO FERREIRA FERNANDES e JUAREZ JOSÉ XAVIER, são cúmplices nesse Homicídio Doloso de ADEILTON FILHO DOS SANTOS (artigo 121 , parágrafo segundo, itens I, IV e V , do Código Penal), infringindo também o artigo 343, e seu parágrafo primeiro do Código Penal; já que fizeram afirmação falsa (para corroborar a versão do Delegado GILSON LOPES DOS SANTOS FILHO); e calaram a verdade a respeito da ocorrência, que resultou na morte da vítima; visto que os fatos não se passaram como narrados em suas declarações e naquele auto de resistência. Infringiram também o artigo 288 e seu parágrafo único ,por se associarem em quadrilha, ou bando armado, com GILSON LOPES, para a prática dos crimes descritos. Infringiram também o artigo 319 do Código Penal, com crime de prevaricação, por se tratar de policiais que tem o dever funcional de reprimir tais práticas.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRAFAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL

VII. JOSÉ GERALDO GOMES

O Delegado incorreu em crime de prevaricação (artigo 319 do Código Penal); deixando de praticar , indevidamente, ato de ofício e praticando-o contra disposição expressa de Lei, face às informações existentes no Laudo Cadavérico, de Adeilton Filho dos Santos, que não se coadunavam com o teor das declarações dos demais indiciados e não se compatibilizava com o conteúdo do auto de resistência.

Agindo desta forma, se associou às intenções escusas de seus colegas da OPERAÇÃO MARSELHA e Scuderie Le Cocq, com o fim de

acobertar o crime de homicídio doloso praticado contra ADEILTON FILHO DOS SANTOS, assassinado como “queima de arquivo;” beneficiando assim os mandantes e executores do assassinato de CARLOS BATISTA. Infringindo desta forma, os artigos 288 do Código Penal Infringiu ainda o artigo 299 do Código Penal , crime de falsidade ideológica, omitindo em seu relatório indiciamento que dele deveria constar, e inserindo declaração de inocência com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DO INDICIAMENTO DOS DELEGADOS QUE PRESIDRAM
ANTERIORMENTE, O INQUÉRITO POLICIAL QUE APUROU A MORTE DE
CARLOS BATISTA DE FREITAS:**

VIII. Delegado JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA

O Delegado JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, cometeu em nosso entendimento, o crime de falsidade ideológica neste Inquérito Policial (em conluio com GILSON LOPES DOS SANTOS FILHO) , fazendo inserir em documento público , declarações falsas de ADEILTON FILHO DOS SANTOS, com o fim de prejudicar direito e alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (artigo 299 e seu parágrafo único do Código Penal); com a invenção de fato inverídico , através de versão forjada a respeito da morte de CARLOS BATISTA ; para assegurar a impunidade dos executores e mandantes do Homicídio do Advogado; desviando o rumo das apurações com requintada solércia dolo e má fé.

O indiciado cometeu ainda o crime de Prevaricação , direcionando as investigações de modo a assegurar a impunidade dos mandantes e executores do Homicídio de CARLOS BATISTA, praticando assim, atos de ofício contra disposição expressa de Lei; em decorrência de suas ligações com a Scuderie Le Cocq e mandantes do Assassinato, conforme o disposto no artigo 319 do Código Penal.

O indiciado cometeu ademais , o crime de formação de quadrilha ou bando armado, associando-se com a MÁFIA SERRANA para o fim de sabotar o Inquérito Policial, criando fatos inverídicos para desviar o rumo das apurações e inviabilizar a elucidação do Homicídio e outras infrações penais, de interesse da Societas Sceleris; conforme o disposto no artigo 288 e seu parágrafo único do Código Penal.

IX. Delegado ISMAEL FORATINI PEIXOTO DE LIMA

O Delegado ISMAEL FORATINI PEIXOTO DE LIMA cometeu o crime de Prevaricação (artigo 319 do Código Penal), retardando e deixando indevidamente de praticar atos de ofício (inclusive tentando impedir a inquirição de seu antecessor Delegado JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA), e deixando de indiciar os mandantes do Homicídio (a despeito da existência de provas); e praticando atos de ofício contra disposição expressa de lei (falseando a verdade em seu relatório); em decorrência de suas ligações de amizade pessoal, com a autoridade, que o precedeu, em benefício dos integrantes da MÁFIA SERRANA.

O indiciado incorreu também em crime de Formação de Quadrilha ou Bando Armado(artigo 288 e seu parágrafo único do Código Penal) , associando-se com os integrantes da MÁFIA SERRANA ; cabendo-lhe , na qualidade de Autoridade Policial, a missão de sabotar e retardar o desdobramento das apurações neste Inquérito Policial, para assegurar a Impunidade dos mandantes do Homicídio de CARLOS BATISTA.

X. WALTER EMILINO BARCELOS, TENTATIVA DE ASSASSINATO DO PREFEITO JÉSUS VAZ, EM CARIACICA.

XI. WESMAN BERMOND PEREIRA, ACUSADO PELO HOMICÍDIO DO ADVOGADO TEÓFILO OTONI HENRIQUE, EM SÃO MATEUS/ES.

XII. ARISTIDES FERREIRA LIMA FILHO, ACUSADO DE CORRUPÇÃO PASSIVA EM VIRTUDE DE SUBORNO PAGO PELO DEPUTADO JOSÉ CARLOS GRATZ.

XIII. ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA (diretor da Assembléia Legislativa do ES, brasileiro, casado, assessor do Deputado José Carlos Gratz, filho de Ana Marisia Cruz Nogueira, residente na rua Madeira de Freitas, Ed. José C. Braga, nº 220, ap. 102, Praia do Canto, Vitória -ES.

Atual ocupante do cargo de Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, responde na Justiça Federal a ação penal por crime de desobediência pelo fato de não ter atendido à inúmeras intimações para comparecer à Superintendência de Polícia Federal, no Estado do Espírito Santo, para prestar esclarecimentos nos autos do IPL 399/98, no qual se apura a responsabilidade pela prática de **crime eleitoral** durante a campanha de 1998. Os investigados neste inquérito são José Carlos Gratz, Danilo Bahiense, o

próprio André Luís Cruz Nogueira e outros. Constatou-se, no caso, que foram utilizados carros furtados ou roubados na campanha eleitoral de José Carlos Gratz, carros estes, que deveriam estar retidos sob guarda da autoridade policial. À época dos fatos, o delegado de Polícia Civil, Danilo Bahiense, respondia pela delegacia de furtos, sendo, portanto, o responsável pela má utilização daqueles veículos.

Por outro lado, André Luís, segundo declaração tomada pela CPI, está envolvido com crimes de agiotagem (Lei de Usura), extorsão, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal. Além disto, é homem de confiança de Roberto Rodrigues, conhecido contraventor, banqueiro do “jogo do bicho” no Estado do Espírito Santo. Some-se ainda que foi constatado pela CPI que ele, André, transferiu quotas de participação acionária de empresa para José Carlos Gratz, o que confirma vínculo de atuação mútua entre **o deputado e o bicheiro Roberto Rodrigues**.

Assim sendo, indicia-se que André Luís Cruz Nogueira seja indiciado por prática de agiotagem, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, crime eleitoral e crime organizado.

XIV. Fernando Jakes Teubenner (presidente da federação capixaba de motonáutica), Faustino dos Santos (presidente da Associação Recreativa da Assembléia Legislativa do ES).

XV. Francisco Marcelo de Souza Queiroga, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Castelo Branco, 179, Edf. Costamares, apto. 1102 –A, Praia da Costa, Vila Velha/ES, filho de Otone Olímpio Fernandes e Rita de Souza Fernandes, José Carlos da Rocha, brasileiro, advogado, separado, filho de José de Paula Rocha e Maria Carmélia da Rocha, com endereço comercial na Praça Costa Pereira, 52, 3º andar, Conjunto 301/305, Ed. Dante Michelini, Vitória/ES, e João Amado dos Santos Godói brasileiro, casado, empresário, filho de Sebastião Gomes de Godói e Luzia dos Santos, residente no Conj, H-12, Ed. Inharim, 602, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/Es.

Formam os grupos criminosos, já por várias vezes denunciados perante a Justiça Estadual e Federal por prática de estelionato, sonegação de tributos federais e estaduais e formação de quadrilha.

Pelas mãos de José Carlos Gratz, conforme declarações tomadas na justiça, na CPI e em outros documentos, passaram a atuar no Estado do Espírito Santo, onde promovem sorteios através da **Empresa Superbingão Real**. Fraudam a Lei Pelé, pois não repassam as verbas obrigatórias às associações esportivas. Usam tais entidades esportivas apenas para lavar dinheiro e para sonegar impostos. Francisco Marcelo de Souza Queiroga é sócio de José Carlos Gratz em empresa de bingo.

Por outro lado, os sócios do Superbingão Real são suspeitos de homicídio ocorrido em 1998 no Estado do Espírito Santo. O executor do crime teria sido contratado em Manaus para matar os assaltantes que teriam praticado roubo na casa do gerente do Superbingão Real, em Vila Velha/ES. Os supostos assaltantes, **Wismar e Wisman**, foram mortos e jogados em um local ermo.

Some-se que tais pessoas (sócios de Gratz) têm antecedentes criminais em Brasília e Goiânia pela prática de outros crimes. Assim sendo, são aqui indiciados pelos crimes de sonegação e prática de crime organizado.

XVI. João Amado Santos Godoi, sócio de José Carlos Gratz e integrante do crime organizado no Estado, com ligações junto ao Cartel de Cali na Colômbia. Utiliza-se de casas de bingos e assemelhados para promover a lavagem de dinheiro do Narcotráfico e do crime organizado. Formação de quadrilha.

XVII. José Carlos da Rocha, sócio de José Carlos Gratz e integrante do crime organizado no Estado, com ligações junto ao Cartel de Cali na Colômbia. Utilizam-se de casas de bingos e assemelhados para promover a lavagem de dinheiro advindo do Narcotráfico e do crime organizado. Formação de quadrilha.

XVIII. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, filho de Geraldo Antunes de Souza e de Noêmia Ferreira, residente na rua do Vintém, nº 20, aptº. 704, centro, Vitória-ES, com escritório na Praça Costa Pereira, nº 50, 6º andar, conj.607/612, centro, Vitória-ES.

Advogado processado perante a justiça Federal e Estadual, faz parte do grupo de advogados criminosos a que pertencem Joaquim Marcelo Denadai e Vicante de Paulo do Espírito Santo. Vinculado ao escritório de Élcio

Alvares e Solange Rezende (sua irmã), patrocina a defesa de outros membros do crime organizado. Está sendo investigado pela Polícia Civil e Federal; fez uso certa feita de documentos falsos em processo que tramitou **perante o Supremo Tribunal Federal**. Íntimo do Desembargador Correia Lima, por vários anos desfrutou de tratamento privilegiado no TJ/ES. Atualmente patrocina a defesa de vários vereadores de Cariacica, que, recentemente foram condenados por corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, todos eles vinculados ao crime organizado e a Dejair Camata. Tais vereadores promoveram repugnante sangria aos cofres públicos, motivo pelo qual encontram-se presos.

É aqui indiciado por participação no **crime organizado**, conforme atestam os documentos anexos.

XIX. JOAQUIM MARCELO DENADAI, brasileiro, casado, advogado, filho de Antônio Denadai e de Rosinha Antônia Tom, com escritório no Edifício Ricamar, 13º andar, rua Antenor Guimarães, centro, Vitória – ES.

Advogado cuja atuação constitui o anteparo, no judiciário, para o crime organizado capixaba. Associe-se por diversas vezes em empreitadas criminosas com Dório Antunes de Souza e Vicente de Paulo do Espírito Santo.

Por outro lado, Marcelo Denadai, em auxílio de outros criminosos, não poupa esforços para falsear a verdade, sempre com o intuito de consumir crimes contra a Administração da Justiça e contra a Administração Pública. Advogado inescrupoloso e jornalista maldoso, constantemente utiliza os jornais controlados pelo crime organizado para provocar constrangimento às autoridades que ousam enfrentar o grupo delinqüente. Seu trânsito junto aos maus policiais lhe garante sucesso em obter informações que só estão disponíveis para autoridades da área de segurança pública. Acresça-se que patrocina os interesses de vários membros do crime organizado perante a justiça, tais como do finado **Carlos Batista, Dejair Camata e Cleber Campanha**. Tem íntima ligação com o grupo criminoso de Dejair Camata, para o qual presta relevantes serviços.

XX. VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, advogado, filho de Virgulino do Espírito Santo Filho e de Tereza Siqueira do Espírito Santo, residente na rua Alice Boumanchar Neffa, nº 722, Jardim Camburi, Vitória – ES.

Advogado cujo desempenho profissional envergonha a OAB/ES, eis que participa costumeiramente de farsas, fraudes e embustes que beneficiam delinqüentes contumazes no Estado do Espírito Santo. Responsável pelo desaparecimento de dois processos junto aos Tribunais Superiores, ambos contendo condenações criminais em desfavor de Dejair Camata, vulgo “Cabo Camata”, responde a vários processos criminais perante a Justiça Federal e Estadual. Múltiplos são os delitos que comete, sempre auxiliado por outros profissionais da área jurídica, especialmente na montagem de fraudes judiciais, não sendo rara a conduta de instruir pessoas a mentir em depoimentos, de alterar a verdade sobre fatos que conhece, de extrair folhas e documentos de processos, de atacar a dignidade de autoridades federais e estaduais. Conta para tanto com dois outros advogados que o estimulam a realizar tais intentos criminosos, Joaquim Marcelo Denadai e Dório Antunes de Souza. Juntos, utilizam artifícios que emperram processos e inquéritos especialmente quando dizem respeito aos criminosos Dejair Camata, Rogério Santório, Cleber Campanha e **outros expressivos membros do crime organizado**. Em vários documentos colhidos pela CPI constatou-se que Vicente de Paulo não se limita a patrocinar a defesa de conhecidos delinqüentes capixabas, vai além, **faz parte do grupo criminoso**, pondo sua carteira profissional à disposição de desígnios malévolos capitaneado por José Carlos Gratz, Rogério Santório e Dejair Camata. Sua dedicação ao grupo criminoso valeu-lhe a nomeação, por algum tempo, para o cargo de procurador da Prefeitura de Cariacica, na gestão de Dejair Camata.

É aqui indiciado por participação no crime organizado sem prejuízo de outros fatos que já estão sob apreciação do judiciário.

O indiciado incorreu, também, no crime de Formação de Quadrilha (Artigo 288 do Código Penal) com a missão específica de desvirtuar, por meios criminosos, a prova coligida, obstruir o desdobramento regular das apurações, e sabotar o Inquérito Policial. Ademais chegou a desaparecer com processos que retirou de Cartório, mediante assinatura de carga , com o objetivo de inviabilizar a execução de sentença criminal, possibilitando assim o prosseguimento das atividades dessa Societas Sceleris.

Em 1998, apresentou movimentação financeira, em suas contas bancárias, em valores muito superiores aos declarados à Receita Federal.

Advogado indiciado cometeu o crime de Falsidade Ideológica, fazendo inserir declaração falsa (através de NELI VULPE SOARES

FILHO) nesse Inquérito Policial , **com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante** , para assegurar a Impunidade de executores e mandantes do Homicídio de CARLOS BATISTA; agindo como “longa manus” dos integrantes da MÁFIA SERRANA; objetivando subverter a prova coligida, o que tipifica a infração prevista no Artigo 299 do Código Penal.

XXI. José Mansur Silva Malhamê

Processado perante a Justiça Federal por prática de **falso testemunho** em processo onde figurava, como réu, **Dejair Camata**. Egresso do quadro da Polícia Militar do Espírito Santo, dele foi expulso, exatamente como Cabo Camata e outros membros do crime organizado capixaba. Sua lealdade ao “Cabo Camata” lhe valeu expressivo acréscimo patrimonial, isto após acusar falsamente um desembargador de praticar corrupção. Diga-se que a referida acusação inverídica foi perpetrada em outro processo a que respondia Dejair Camata perante a segunda vara da SJES.

Vicente de Paulo do Espírito Santo, prestou **falso testemunho** para sustentar a posição de Dejair Camata perante a coletividade. Aliás, tal *modus operandi* já foi detectado em várias outras oportunidades em que a Dejair Camata imputa-se crimes.

É aqui indiciado por prática de sonegação fiscal e crime organizado.

XXII. Luiz Fernando da Costa, vulgo “**Fernandinho Beira Mar**”, filho de Zelina Laurentina da Costa, segundo restou apurado com o apoio da Polícia Federal, montou “base” no Espírito Santo, (mais precisamente nos municípios de Guarapari e Alfredo Chaves), para proceder a lavagem de dinheiro do narcotráfico, utilizando-se para tanto de contas de poupança irregularmente abertas na agência da Caixa Econômica Federal no Município de Alfredo Chaves.

Tais contas recebiam depósitos oriundos de outras contas (a maioria de Minas Gerais), e esse dinheiro era utilizado para a construção de imóveis residenciais e comerciais em Guarapari. Assim, o produto do tráfico de entorpecentes e outros ilícitos era “lavado” no Espírito Santo. Diga-se que as contas eram titularizadas por terceiros (fantasmas de Fernandinho Beira Mar) e **eram movimentadas por ele próprio através de contatos telefônicos**.

Os imóveis foram **arrestados** por determinação da Justiça Mineira, e seu destino depende de julgamento das respectivas ações cíveis e

criminais. É aqui indiciado por lavagem de dinheiro e por prática de crime organizado.

XXIII. PAULO JORGE DOS SANTOS FERREIRA - brasileiro, divorciado, ex- tenente da Polícia Militar (ES), residente e domiciliado em Vitória, acusado de autoria do homicídio de João Luiz da Silva, co-autoria em chacina, roubo de bancos, tráfico de drogas e formação de quadrilha.

XXIV. JÚLIO DA SILVA NETO, vulgo “Julinho Tiroteio,” brasileiro, casado, soldado da reserva PM (ES), residente e domiciliado, em Vitória (ES), associado da Scuderie Detetive Le Cocq, já indiciado por tráfico de armas proibidas, e munições, além de silenciadores.

XXV. CARLOS ROBERTO AQUINO, vulgo “Magaiver,” brasileiro, casado, Policial Civil (ES), residente e domiciliado, em Vila Velha (ES), associado da Scuderie Detetive Le Cocq, acusado de formação de quadrilha, envolvimento em assalto à banco e pistolagem.

XXVI. JOSÉ ALAYR ANDREATTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, em Vitória (ES), já denunciado como um dos mandantes do assassinato da colunista social Maria Nilce Magalhães. O homicídio continua impune. Os mandantes desfrutam de um “bill” de indenidade, que lhes garantiu a impunidade.

XXVII. Romualdo Eustáquio da Luz Faria, vulgo “Japonês,” brasileiro, casado, escrivão da Polícia Civil (ES), residente e domiciliado, em Vitória (ES). Um dos pistoleiros contratados, para assassinar a colunista social, Maria Nilce Magalhães. Participou da execução do crime, e de todos os atos preparatórios. Continua impune, por causa das influências políticas.

XXVIII – GERALDO CORREIA LIMA, Desembargador do TJES, pela existência de veementes indícios de prevaricação com várias decisões tomadas contra evidências dos autos em razão de sua estreita ligação com José Carlos Gratz e Dório Antunes, facilitando, assim, a atuação do crime organizado no Estado.

4. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

a) enviar cópia do relatório à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e ao Governo do Estado postulando a adoção de providências em face das denúncias envolvendo os delegados de Polícia abaixo nominados, **verbis**:

Aristides Ferreira Lima Filho;

Ismael Foratine Peixoto de Lima

Júlio César de Oliveira Silva;

Gilson dos Santos Lopes Filho (atualmente no exercício do mandato de Deputado Estadual).

b) enviar cópia do relatório à Corregedoria-Geral da Polícia Militar e ao Governo do Estado, postulando a adoção de providências em face das denúncias acerca dos Coronéis e demais membros da Polícia Militar do Espírito Santo, abaixo nominados, **verbis**:

Coronel Edson José da Silva;

Coronel Walter Gomes Ferreira;

e demais policiais militares que atuavam ao lado do ex-Prefeito de Cariacica (ES), Sr. Dejair Camata, nas empreitadas criminosas, sendo pertinente registrar que:

“Dejair Camata, brasileiro, divorciado, filho de Marcelino Camata e de Inez Vetoraci Camata, ex-membro do poder executivo da Prefeitura de Cariacica/ES, falecido em 26/03/200.

Egresso do quadro de servidores militares do Estado do Espírito Santo, de onde foi expulso no início da década de 90. Reuniu importante grupo de delinqüentes ao seu redor. Logrou eleger-se deputado estadual e, a partir daí, **portando imunidade**, passou a comandar grupos de extermínio, corrupção, fraudes em licitação, desvio de verbas públicas e outras atividades nocivas à sociedade.

Disputou o Governo do Estado em 1994 e perdeu a eleição, por apertada margem de votos, para Vítor Buaiz. Durante o pleito cometeu crime eleitoral, motivo pelo qual **foi condenado** (RESPE 15080/ES – TSE). Dito processo foi retirado do cartório do TSE pelo advogado Vicente de Paulo do Espírito Santo, **outro membro do crime organizado**, cuja folha de antecedentes criminais é eloqüente, **e os autos jamais foram devolvidos**.

A folha de antecedentes de Dejair Camata, vulgo “Cabo Camata”, é impressionante. **Ao falecer no curso do corrente ano, respondia a processos criminais em profusão perante a justiça Estadual, Eleitoral e Militar. Mais de quarenta incidências criminais estão registradas.** Cometeu crimes de todo o gênero.

Com a colaboração de seus aliados logrou eleger-se prefeito do Município de Cariacica, onde promoveu o descalabro no serviço público, face à corrupção, fraude e desvio de verbas que implantou e capitaneou.

Sofreu outra condenação junto à Justiça Federal e em 1999, após vários recursos, o STJ confirmou a pena a ser cumprida (três anos e meio e multa). Contudo, novamente o advogado Vicente de Paulo do Espírito Santo retirou ao autos do cartório (RESP 172213-ES) e não mais os devolveu. Tal *modus operandi* resultou em obstrução da justiça e valeu como manobra para ridicularizar as autoridades que se empenharam em obter a prisão do alcaide-delinqüente. Quanto ao advogado criminoso, responde perante a Justiça Federal, em Brasília, **pelo sumiço de ambos os processos criminais além de várias outras ações penais.** Foi suspenso, pela OAB/ES, de suas atividades profissionais.

Em 1998, Dejair Camata foi preso em flagrante por prática de crime de contrabando e porte ilegal de armas. Criminoso convicto, foi **escandalosamente defendido** por José Carlos Gratz, Rogério Santório, Élcio Álvares e Albuíno Azeredo em entrevistas veiculadas em todo o Estado do Espírito Santo, **fato que chocou a opinião pública capixaba.** Todos passaram a exigir a demissão da cúpula da Polícia Civil.

Hoje, os bens de Dejair Camata foram bloqueados por determinação judicial e vários “testas-de-ferro” foram identificados (em sua grande maioria, parentes do finado).

Deixa-se de indicar o nome de Dejair Camata para indiciamento, dado o fato de sua morte. Entretanto, seus comparsas são pormenorizadamente apontados. “ Esta CPI indicia:

- Sgt./PM/RR Aroldo Lyra;
- Cb.PM-Jedáia Marques da Costa;
- Cb.PM Milton José da Silva;
- PM/RR Osmar Barbosa Braga;

- PM-RR Romero Ribeiro de Almeida;
- Cb.PM José Ulbado da Penha Manoel;
- PM Josemar Ulbado da Penha Manoel
- PM Ozeas Ribeiro Correia;
- e Ezilton Casti Santos;

c) enviar cópia do relatório à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, pugnando pela adoção das medidas cabíveis em relação aos Juizes e Desembargadores do Estado a seguir elencados:

- Juiz Solimar Soares da Silva (1º juizado especial criminal);
- Juiz José Henrique Hingel – liberação de traficantes.
- Desembargador Geraldo Correia Lima;

d) enviar cópia do relatório a Procuradoria do Ministério Público Estadual, e Conselho de Procuradores, pugnando pelas medidas cabíveis, em face das condutas dos Promotores abaixo elencados:

- Marcelo Souza Queiroz – filiado a Scuderie Detetive Le Cocq;
- Jonaci Siva Herédia – liberação de traficantes.
- Promotora Eloisa Helena Chiabai – suspeita de parcialidade.
- Promotora Sálua Piazzarollo Faiçal – menção em Ata da Le Cocq e suspeita de parcialidade.

Consideramos suspeita as atuações das promotoras Dra. Eloisa Helena Chiabai da nona Vara Criminal de Vitória e Dra. Sálua Piazzarollo Faissal, da oitava Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital, naqueles processos que envolvem questões concernentes à atuação do crime organizado e interesses de associados da Scuderie Detetive Le Cocq; ou ainda nas ações penais instauradas contra autoridades policiais e pessoas que denunciam e combatem essas atividades do crime organizado no Estado, e sofrem represálias de políticos comprometidos, de autoridades denunciadas, ou integrantes de tais agrupamentos mafiosos, que tentam manipular a justiça.

A Promotora Eloisa Helena Chiabai não viu tipicidade, nem crime consumado, naquelas infrações denunciadas, pelo Ministério Público Estadual em ação penal instaurada na nona Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital, contra o acusado Almir de Souza Rodrigues, vulgo “Nayt, ” detetive da Polícia Civil do Rio de Janeiro, associado da Scuderie Detetive Le Cocq, do Rio de Janeiro, com presença constante, em Vitória (ES); e ofereceu Alegações Finais pela improcedência da ação e absolvição do réu, contrariando os termos da denuncia ofertada, em atuação digna de um advogado de defesa.

Inversamente, a Promotora Eloisa Helena Chiabai se opõe a decisão judicial, pelo trancamento de ação penal instaurada (contra o delegado Francisco Vicente Badenes Junior), sem qualquer base ou fundamento legal, ao arrepio da lei, em típica atitude de represália por sua atuação destemida contra o crime organizado no Estado do Espírito Santo; e interpõe recurso, daquela decisão, para mantê-lo “sub judice,” prolongando indefinidamente a instância instaurada, sem justa causa legal, com um procedimento arbitrário.

A Promotora Sálua Piazzarollo Faíçal, felicitada em seus aniversários por associados da Scuderie Detetive Le Cocq e declarada como “irmãzinha” nas reuniões da entidade conforme registro em Ata de 26/11/1984 (tendo seu consorte naquela época, o delegado Fernando Paulo Ronconi, como um dos integrantes, dessa famigerada organização), também é suspeita para atuar nesses processos, que envolvem associados da “Scuderie Le Cocq;” ou ainda nas ações penais instauradas contra autoridades policiais e pessoas que denunciam e combatem essas atividades do crime organizado no Estado.

a) enviar cópia do relatório à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Espírito Santo, especialmente à sua Comissão de Ética e também à OAB Nacional, pugnando pela adoção das medidas cabíveis em relação à conduta dos advogados inscritos na seção ES a seguir elencados:

- Dório Antunes;
- Vicente de Paulo do Espírito Santo;
- Luis José Finamore;
- Solange Resende.
- Marco Antônio Gomes;

A CPI sugere ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo e ao Tribunal de Justiça (ES) que se promova o reexame da classificação do crime de que foi vítima o Padre Gabriel Maire na respectiva peça de denúncia, em face de sua evidente inadequação (como pretensão roubo seguido de morte da vítima), invés de homicídio doloso com o objetivo de assegurar-se a impunidade de mandantes do seu assassinato.

Sugere-se, também, que o Ministério Público, observadas suas searas de atribuições (federal e estadual), promova a reabertura de eventuais inquéritos arquivados e intensifiquem as investigações com o objetivo de elucidar e punir os responsáveis, notadamente os autores intelectuais, dos homicídios alhures elencados (em número de 10), a fim de que a impunidade seja definitivamente varrida do Estado do Espírito Santo.

Sugere-se, como fator imprescindível ao prosseguimento das apurações, a quebra dos sigilos bancários, telefônicos e fiscais, de todos os indiciados e citados como envolvidos com atividades do crime organizado no Estado do Espírito Santo.

Sugere-se, ainda, o imediato afastamento, a bem do serviço público e da dignidade das instituições, dos policiais civis e militares comprometidos com o crime organizado, narcotráfico e homicídios.

Ainda em face das medidas para combater o crime organizado no Estado do Espírito Santo, sugere-se que sejam enviados cópias do presente relatório e conclusões à Direção Geral da Polícia Federal, ao Ministério da Justiça e à Procuradoria Geral da República, ponderando da necessidade de se aumentar o efetivo de Policiais Federais (Delegados e Agentes) e Procuradores da República no Estado do Espírito Santo (ES).

Propõe-se, ainda, o envio de cópia desse relatório aos Ministros da Aeronáutica e da Marinha, com vistas à adoção de providências que permitam combater o tráfico de drogas com a utilização de aviões e navios.

Sugere-se, outrossim, sejam envidados esforços junto à Justiça Federal, com vistas a acelerar o processo que visa a dissolução da Sociedade *Scuderie Detetive Le Cocq*, ante o seu grau de nocividade para a população do Estado.

Finalmente, requer seja encaminhado cópia do presente relatório com vistas ao aprofundamento das investigações afetas ao Narcotráfico no Estado, levando-se em consideração os nomes ventilados pela Comissão, dos traficantes paraguaios e brasileiros que atuam no Brasil e das ações desenvolvidas pela quadrilha formada pelos traficante Antonio Carlos Martins, o “Toninho Mamão” e o holandês Ronald Von Coolwijk.

Solicita-se, ainda, que o Ministério Público renove o pedido de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico das seguintes pessoas, dada a impossibilidade desta CPI analisar essas provas, pela concessão de liminar pelo Supremo Tribunal Federal.

- Solange Antunes
- Dório Antunes
- Sheila Gratz
- André Nogueira
- Gilson Lopes

GOIÁS

A CPI apurou denúncias ventiladas na imprensa nacional, bem como trazidas a ela pelo depoimento de Joaquim Hernando Castilla Jimenez, que atuava na lavagem de dinheiro do Cartel de Cali no Brasil, e oriundas do serviço 0800 da Câmara dos Deputados.

Os trabalhos se desenvolveram de 18 a 20 de Abril de 2000, na cidade de Goiânia no Plenário da Assembléia Legislativa e no auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Na chegada ao Estado os Deputados foram recebidos pela Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ivana Farina e outras autoridades do Ministério Público Estadual.

Após a entrevista, dirigiram-se à Assembléia Legislativa, onde se desenrolaram os trabalhos. No segundo dia da diligência, parte das oitivas se desenrolou no Tribunal de Justiça, no auditório do Tribunal do Júri, por acordo com membros do Poder Judiciário convocados a depor, conforme faculta a legislação vigente. Após seus depoimentos as atividades novamente foram centralizadas no prédio da Assembléia Legislativa de Goiás.

1. O “CASO GOIÁS”:

Os estudos relacionados ao estado de Goiás, passaram a ser efetivados a partir da chegada de documentos, informações e denúncias tendo-se despendido uma atenção mais especial quando foi tomada a decisão de efetivar-se a realização de diligências na cidade de Goiânia a fim de ouvir testemunhas sobre crimes cometidos no Estado, principalmente quanto ao envolvimento de membros do Poder Judiciário no que diz respeito à redução ilegal de penas, transferência injustificada de presos e concessão de benefícios a traficantes em troca de possível favorecimento financeiro. Este o objeto da investigação que a CPI passou a denominar “CASO GOIÁS”.

Em resumo, trata-se das acusações formuladas contra os Juízes em atividade Sérgio Divino de Carvalho e Francisco Carlos de Paula e os

magistrados aposentados Érico Antonio de Azevedo e Jurandir Inácio Moreira, além das demais pessoas envolvidas nos eventos ilícitos.

Contra os três primeiros pesa a acusação de favorecimento ilícito de condenados por narcotráfico, que cumpriam pena em outros estados e, após transferidos para a jurisdição desses magistrados, foram postos em liberdade sem terem cumprido o mínimo legal da pena, até mesmo em tempo recorde como 24 hs após a chegada ao Estado de Goiás. São fatos documentados pelo Ministério Público goiano que, após receber denúncias na Comarca de Anápolis e outra formuladas perante a CPI, em depoimentos, e também junto à Polícia Federal, todas relacionadas a transferências irregulares de traficantes, tentou agir junto ao Tribunal para evitar tal procedimento, sem lograr obter respaldo daquela Corte. Note-se que os processos inquinados de vícios não tiveram a regular participação do Ministério Público, que não foi legalmente intimado para os atos que lhe competia acompanhar. São também denunciados como intermediários no esquema de liberação dos traficantes os advogados Semy Hungria Pereira, Vivaldo Alves Batista, Palmestron Francisco Cabral, Mamhud Ahmad Sara e Sandra Mara Barreto de Souza.

Contra o Juiz aposentado Jurandir Inácio Moreira e seu filho e sócio Alexander Marra Moreira, pesa a acusação de estarem fornecendo os meios pelos quais dinheiro ilícito do cartel de Cali, de traficantes colombianos, entra no território nacional e é “lavado”, na aquisição de propriedades imóveis e operações cambiais frias. A denúncia é formulada pelo colombiano Joaquim Hernandez Castilla Jimenez.

2. DILIGÊNCIAS REALIZADAS:

A CPI realizou a oitiva de 26 depoentes, das quais além do exame das provas documentais, apurou o que segue:

2.1 - Preso 1 - (depoimento reservado para salvaguarda da vida do depoente) - O depoente introduz o assunto que a CPI veio investigar: a possível existência de facilitação de saída de traficantes da prisão, feita por magistrados do Estado de Goiás em conivência com advogados.

O Depoente afirmou que Sérgio Japonês, traficante chegou à Cadeia Pública de Anápolis dizendo que havia acertado com advogado e juiz

de “cair fora” da prisão. No dizer do depoente, tratavam-se do Juiz Sérgio Divino de Carvalho e do advogado Semy Hungria Pereira. Disse o Depoente:

“O juiz andou soltando uns caras lá...Soltou o Maciel duas vezes, o Cícero traficante, atual assaltante de banco, soltou duas vezes também... Também soltou o Maurício, da quadrilha do Cícero, ou Ciro.”

O Depoente foi delineando um comportamento de contumácia, em que todos os presos sabem que quem paga recebe pena menor ou, nos casos de grandes traficantes, são transferidos para o interior de Goiás sob falsos pretextos e acabam sendo liberados em tempo relâmpago usando o artifício legal da concessão da progressão de regime prisional. Suas afirmações foram corroboradas pelos demais depoimentos de presos, conforme adiante se verificará.

O Depoente narra interessante ligação entre assaltos a banco e narcotráfico: diz que assaltante de banco “aplica” seu lucro em compra de drogas para venda.

Ainda menciona os nomes dos policiais Adalberto e Xexéu, que apoiam os assaltos do grupo do Cícero. Fazem a escolta dos ladrões e são os primeiros a prendê-los, para em seguida soltá-los longe dos olhos dos outros policiais. O depoente narra também que na carceragem em Anápolis o Sargento Santiago e o Soldado Cícero são coniventes com o tráfico e drogas entre os presos, recebendo comissão do traficante de Mato Grosso chamado Fio.

2.2 - Preso 2 - (sessão reservada e identidade resguardada para salvaguarda da vida do depoente).

O Depoente falou sobre a transferência dos presos Josualdo ou Josué Bernal, Rubens Sandoval Guern e Gilmar (transferido de Santos, SP) para a comarca de Iporá. Afirmou que tudo fora intermediado pelo advogado Dr. Vasconcelos Paes Balduino, de Iporá. Sabia que o pagamento de Polaco foi de 80 mil e o de Ruben de 40 mil. Ouvia o advogado dizer que tinha que pagar uma parte para o Delegado Dr. Antonio Machado de Azevedo, devido ao fornecimento do atestado de vaga, e ao juiz Francisco Carlos. Declarou, ainda, que no ano de 1998, o mesmo Dr. Vasco propôs transferi-lo para Iporá por cem mil reais.

Ao ser perguntado sobre suas atividades como traficante, declarou que comprava droga facilmente e sozinho na Bolívia e pronunciou a seguinte frase lapidar:

“Na Bolívia tem três tipos de pessoas: os que mexeram com drogas e não deu certo, os que estão mexendo e estão bem servidos e os que ainda vão mexer.”

Em depoimento perante o Ministério Público de Goiás, este depoente declarou que teve contato com o traficante Sérgio Japonês, que chegou na prisão em uma quinta feira e saiu na segunda-feira seguinte, tendo declarado a ele que isso era parte de um esquema em que pagara cem mil reais, 50 mil para o advogado, 50 mil para o Juiz Sérgio Divino Carvalho. Disse também o traficante que após fosse libertado procuraria ficar nas redondezas para estreitar laços com o referido magistrado. Também mencionou o caso de Edino, vulgo “Deputado” (na verdade, ex-vereador), que permanecera preso apenas 3 dias após a transferência. Referiu-se, ainda, ao caso de Maciel, condenado por roubo e que pagou 20 mil reais para o esquema para sair em outubro de 97.

Confirmou integralmente a história de Marco Antonio Diogo sobre a ameaça e tentativa de extorsão sofrida.

2.3 - Marco Antonio Diogo, o Billy Gancho:

Narrou o depoente que foi pego por autoridades policiais com 20 g de maconha. Conta que, aguardando julgamento, estava preso quando foi procurado pelo advogado Semy Hungria Pereira, que se dizia “compadre” do juiz Sérgio Divino Carvalho.

A proposta feita por Semy seria de que se Billy Gancho pagasse oito mil reais as coisas seriam “facilitadas” para ele, ou seja, seu crime seria o do art. 12 e não do 16 da Lei 6368/76. Diante da declaração de impossibilidade de pagar tal quantia, o Dr. Semy teria dito que “então você vai pegar 9 anos”. Logo depois saiu a sentença, com essa exata pena para Billy Gancho.

Narrou, também, que o mesmo tipo de proposta foi feita a Baiano, José Aparecido Oliveira Nascimento, tendo o Dr. Semy procurado seu advogado Dr. Adão Mendes, mais uma vez tendo mencionado o Juiz Sérgio. Nos depoimentos de ambos a história e a acusação são confirmadas, como se verá adiante.

O Depoente Billy Gancho ainda confirmou as histórias de que traficantes pagavam até 50 mil reais para serem beneficiados pelos juízes com a progressão de regime em cidades do interior de Goiás. Acrescenta que isso era de conhecimento de todos na cadeia.

Apesar de instado pela CPI a inscrever-se no programa de proteção a testemunhas, o Depoente recusou-se a fazê-lo, declarando que jamais sairia de sua cidade de Anápolis. Em 20 de junho de 2000 o Depoente foi assassinado. MARCOS ANTONIO DIOGO foi encontrado morto na porta de sua residência, sendo alvejado com doze disparos de pistola calibre 45. Até o presente momento a CPI não tomou conhecimento, se a polícia conseguiu encontrar os responsáveis. A CPI deslocou-se, então, mais uma vez, ao Estado de Goiás, para exigir das autoridades estaduais as providências necessárias para evitar novas tragédias desse porte e punir exemplarmente os responsáveis.

O inquérito policial do homicídio de Billy Gancho foi remetido ao Ministério Público, tendo sido oferecida a denúncia em 01/07/2000, sendo os réus Cícero Rocha de Carvalho e Alex Batista dos Santos. O processo está atualmente em fase de alegações finais.

2.4 - José Aparecido Oliveira Nascimento, o Baiano:

Declarou que foi procurado por seu advogado Dr. Adão Mendes, com proposta do Dr. Semy Hungria Pereira, que se apresentava como “compadre” do Juiz Sérgio, da Primeira Vara Criminal, que por 10 mil reais “facilitaria as coisas” para ele. Confirmou a história de que sabia do pedido de oito mil reais feito a Billy Gancho pelo mesmo advogado, citando o mesmo magistrado. Não tendo o dinheiro, foi condenado a 9 anos. Declarou que todos do presídio sabiam disso. Também mencionou que proposta de igual teor foi feita ao preso Márcio Mascarenhas.

2.5 - Márcio Cleider Ferreira de Lima

Preso em Iporá , Goiás, declarou que conheceu na cadeia pública os traficantes: Luiz Paula de Souza, Josué Robocop; Edvaldo Almeida Lima, o Carioca; José de Deus Andrade; Eugênio Capacci; Gilmar de Jesus Neves Vilmondes e Luis Bastos., que tinham regalias dadas pelos carcereiros Divinão e Luisinho. Também deu a seguinte informação:

“O policial Heber Lúcio recebeu uma carabina 12, cano serrado, do traficante Paulinho (Luiz de Paula Souza).

Que o policial Heber Lúcio e o Paulinho foram juntos buscar a arma na casa do Paulinho no carro da polícia.” (fls. 174 do depoimento)

Paulinho teria recebido a arma por ter fornecido a droga a um preso de nome Iris, que repassa maconha e crack.

Citou o envolvimento do Juiz Francisco Carlos de Paula, de Iporá, em conluio com os advogados Palmestron Francisco Cabral e Mamuhd Armad Sara, para liberação de traficantes mediante pagamento de quantias de 30 a 100 mil reais. Disse também que na época de seu depoimento José de Deus estava pagando 50 mil reais ao advogado Palmestron.

Declarou o Depoente também estar envolvida a advogada Sandra Maria Barreto de Souza, que teria discutido com Edvaldo Almeida Lima sobre este não querer vender sua casa para pagar dívida com o esquema.

O Depoente declarou ter tido participação nas falcatruas do esquema, tendo assinado a pedido do traficante Paulinho declaração referente à transferência de Eugênio Capacci (transferido de Campo Grande, MS, para Amorinópolis, GO, mesmo estando a cadeia de Amorinópolis em reforma).

Também disse que Antonio Machado de Azevedo, ex-delegado de Iporá dava regalias aos traficantes. Mencionou que todos os traficantes que passaram por esse esquema eram “ligados”, e que quem levava o dinheiro era o Juiz Chicão (alcunha pela qual é conhecido o Juiz Francisco Carlos de Paula).

2.6 - Adão Mendes Ribeiro Filho

Advogado de José Aparecido Oliveira Nascimento, o Baiano, declarou ter sido procurado pelo Dr. Semy Hungria Pereira, que lhe fez proposta de absolvição de seu cliente, por 30 mil reais. O Depoente declarou que, conversando, fez a proposta baixar para 8 mil reais. Afirmou que Semy se dizia compadre do Juiz Sérgio Divino. Confirma ter ouvido outros presos falando que Semy propusera o mesmo a Marco Antonio Diogo, o Billy Gancho. Afirmou ao final de seu depoimento que:

“Se o Baiano tivesse dinheiro para pagar, eu pagaria.”

2.7 - Semy Hungria Pereira

Advogado, declarou ter sido procurado pelo Dr. Vivaldo Alves Batista para atuar em alguns casos, dentre eles os de interesse da CPI. Apresentou instrumento particular de prestação de serviços entre advogados. Diz que conhecia o Juiz Sérgio Divino apenas profissionalmente e que não procurou ninguém em seu nome. Disse que não é advogado criminalista e que nas duas vezes em que foi à cadeia estava cumprindo o contrato com o advogado Vivaldo. Declara que trabalha na Secretaria Municipal de Finanças.

O depoimento só corroborou o afirmado pelo advogado Adão Mendes, que declarou ter realizado as conversações com Semy para redução do valor para 8 mil reais indo até a Secretaria de Finanças.

2.8 -Vivaldo Alves Batista

Advogado nos casos de transferência irregular e posterior liberação dos traficantes Sinoavam Pedro de Souza, Sérgio Yoshimoto Massatero , o Sérgio Japonês, Luiz Antonio Pio e João Aparecido Ferraz Neto. Há que se notar que são todos grandes traficantes. Também é de se mencionar o caso de Edino Batista Carneiro, o Dino, condenado a 9 anos por roubo e transferido para Anápolis não ficou nem um dia preso, foi imediatamente liberado, graças ao artifício de protocolar petições requerendo a progressão do regime antes da transferência do preso, o que seria da competência do juízo de origem, até a vinda do condenado. Não obstante essa violação das normas de competência, o juízo aceitava tranquilamente tais petições. O juiz responsável era Sérgio Divino Carvalho.

Depondo na CPI Vivaldo declarou que pediu que o Dr. Semy intervisse em alguns casos porque seu pai ficara gravemente doente, até vir a falecer. Disse à CPI que durante o tempo em que cuidou do pai - meses - não advogou e que viveu de reservas.

Disse que seus honorários no caso de Sérgio Japonês foram de 50 mil reais.

2.9 - Palmestron Francisco Cabral

O advogado Palmestron foi apontado a esta CPI como patrocinador das transferências de traficantes para a Comarca de Iporá, mediante pagamento ao juiz Francisco Carlos de Paula. Também são indicados como

participantes desse tipo de ilícito os funcionários do Fórum Nilter ou Nilton, Geisa e Marleide.

A movimentação dos presos de outras Comarcas para Iporá era sempre feita pela escolta composta pelos policiais militares Aristeu e Djalma, lotados em Iporá. Também concorrem para beneficiar os traficantes o Sargento PM Ávila e o cabo Djalma, do destacamento de Amarinópolis. Completando o esquema, o Delegado Antonio Machado, responsável pela cadeia pública de Iporá, fornecia certidões de vagas para transferência de presos para aquela região.

Há vários casos de traficantes transferidos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para as cidades de Amarinópolis, Israelândia, Diorama, Goiânia e Caldas Novas.

Os casos mais notórios, em que foi possível colher provas das penas “administradas” pelo advogado Palmestron e pelo juiz Francisco são os de:

- Gilmar Félix de Freitas, que deveria estar recolhido à cadeia pública de Amarinópolis, no entanto encontra-se em liberdade;

- José de Deus Andrade, traficante;

- Carlos Jara, traficante;

- Rubens Sandoval G. Júnior, condenado em São Paulo por tráfico de drogas a mais de dez anos de reclusão, estava foragido em Goiânia, quando foi preso pela Polícia Federal transportando grande quantidade de maconha. Após condenação pelo novo crime, conseguiu ser removido para Iporá, sob tutela do juiz Francisco, principalmente para evitar o cumprimento da pena em São Paulo;

- Jozue Moreno Bernal, o Polaco, preso em Caldas Novas, GO, com 180 quilos de cocaína e condenado em Porto velho a mais de dez anos de reclusão pelo mesmo crime, foi transferido para Iporá. Após dura batalha judicial, todos os traficantes presos junto com Polaco foram colocados em liberdade pela juíza Rosane de Souza Néas Costa, de Morrinhos, GO. A juíza, após o fato começou a ostentar riqueza, tendo inclusive feito construir residência de destaque na cidade.

2.10 - Lourivan Silva Lima

Policia militar, sub-delegado de Amarinópolis, indicado para servir de escolta para o traficante JOSÉ MAURO BERNAL, transferido de Goiânia para Iporá e de lá para Amarinópolis, em 1998. Não comunicou à Justiça a chegada do preso em Amarinópolis. Sindicância da PM concluiu que o traficante foi colocado em liberdade por Lourivan dias após sua chegada, evadindo-se em seguida da cidade. Em seu depoimento a esta CPI, Lourivan admitiu o fato, tendo alegado que “sabia que o preso já tinha direito à progressão de regime” e que “ a papelada sempre demora e todo dia ele me pedia para ver os parentes, até que eu deixei”! Ou seja, é caso em que o criminoso admite seu crime sem maiores pudores...

Lourivan deu atestado de vaga na cadeia pública de Amarinópolis par garantir a transferência do traficante Carlos Jara, em outubro de 1998. Segundo a sindicância da PM novamente o traficante foi colocado em liberdade assim que chegou a Amarinópolis, por ordem de Lourivan.

Lourivan expediu atestado em favor de Rubens Sandoval de Melo Guerner Júnior (Rubinho) para fins de remissão de pena. A declaração era de que o preso teria prestado serviços na cadeia de Amarinópolis. A sindicância da PM demonstrou que ele jamais trabalhara lá, sendo a certidão falsa. Era notório que o traficante, ao invés de estar cumprindo sua pena, em Amarinópolis comparecia abertamente a almoços e jantares na casa de Lourivan e ambos eram sempre vistos juntos.

Lourivan expediu declaração de vaga na cadeia de Amarinópolis em favor do traficante Gilmar de Jesus Neves, proveniente de Goiânia, que foi transferido. Da mesma forma expediu atestado de vaga em favor de CLÁUDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (fevereiro de 1997) , que fugiu apenas 8 dias depois de ter chegado a Amarinópolis.

Quando já afastado de suas funções, em 2 de setembro de 1999, Lourivan expediu atestado de vaga para a transferência do traficante Leomar Oliveira Barbosa, que só não ocorreu por não estar de acordo o juiz de Avaré , SP.

Lourivan declarou já nos autos da sindicância da PM que agia dessa forma por seguir as ordens do juiz Chicão (Francisco Carlos de Paula).

2.11 - Mamuhd Ahmad Sara

Advogado que trabalhava com Palmestron no esquema de liberação de presos no interior de Goiás. Sua atuação está bem explicitada a seguir quando se trata do Juiz Francisco Carlos de Paula.

2.12 - Antonio Machado de Azevedo

Delegado envolvido no esquema fornecendo atestados de vaga na cadeia pública de Iporá, conforme se relata adiante.

O caso da liberação ilegal de presos por narcotráfico

Para entender o caso dos juizes de Goiás, se há de ter presente que o crime de tráfico de drogas é considerado hediondo, nos termos da lei, o que determina, pela letra da lei, o cumprimento de todas as penas em regime fechado, sem progressão. A progressão de regime é a regra em nosso sistema penal. Como a pena não é para retribuir o mal que o criminoso causou, mas sim uma medida que visa retirá-lo do convívio social para poder reeducá-lo e devolve-lo à liberdade, existe essa figura da progressão do regime. Por ela, condenado a uma determinada pena, o preso que tem bom comportamento e revela sinais de recuperação vai sendo progressivamente submetido a regime menos rigoroso, e dentro de parâmetros postos na lei, pode até acabar sendo posto em liberdade condicional, ou seja, libertado e tendo que se apresentar às autoridades mensalmente ou em tempo estabelecido por juiz penal, para que se avalie seu comportamento. Caso o liberto condicionalmente cometa outro crime, volta a cumprir integralmente a pena.

A regra no nosso sistema é haver essa progressão para todos os criminosos. Mas a lei dos crimes hediondos veio mudar essa realidade. O legislador determinou que há crimes tão graves - e o narcotráfico é um deles - que quem os cometa nunca receberá o benefício da progressão de regime, ficando na modalidade mais rígida de execução penal até o fim da pena.

A interpretação dessa lei tem gerado polêmica em alguns lugares de nosso país por entenderem alguns magistrados que a progressão de regime é um direito individual, e que nosso sistema não abrigaria a hipótese de alguém ser privado desse direito. Argumentam, entre outras coisas, que a pena não é retributiva e que não conceder a progressão é injurídico, quicá

inconstitucional. Julgam, pois, contra a letra expressa da lei, formando jurisprudência nesse sentido.

Em Goiás isso vem ocorrendo, mas até então, nada haveria de estranho no caso. Apesar de os juízes apontados estarem alegando que estão sendo crucificados apenas porque são adeptos da concessão da progressão de regime, não é verdade. Eles cometeram uma série de ilegalidades que estão documentadas nos autos, em vários casos de condenados por narcotráfico que foram, liberados por “passes de mágica”, como se detalhará a seguir.

2.13 - Sérgio Divino de Carvalho

Juiz de direito em exercício, foi apontado pelo Ministério Público goiano devido a uma série de repetidas ilegalidades na transferência e posterior- quase imediata- liberação de presos por tráfico de drogas oriundos de outros estados do país. Um caso notório deste comportamento ocorreu na transferência do preso Sérgio Masateru Yoshimoto, o Sérgio Japonês, condenado por ter um laboratório de refino de cocaína, ou seja, um grande traficante, que veio transferido de São Paulo para Goiânia, a pedido do advogado Semy Hungria Pereira, e depois pediu nova transferência para cumprir pena em Anápolis. Sem ouvir, nem intimar o Ministério Público, o juiz Sérgio Divino deferiu a transferência que se efetivou em 26/06/98. Ato contínuo no mesmo dia foi juntada a petição requerendo a progressão do regime prisional. Estranhamente essa petição nem sequer passou pelo protocolo do tribunal, sendo juntada ao processo ninguém sabe por quem...A petição vinha assinada pelos advogados Vivaldo Alves Batista, Irna Paula Machado e Ronan Freitas Machado. Já no dia 30/06, apenas quatro dias depois, e mais uma vez sem intimar o Ministério Público, o magistrado deferiu o pedido, em flagrante desrespeito ao Art. 67 da lei de execução Penal. O feito correu “nos bastidores” da 1ª Vara Criminal de Anápolis.

A justificação para tal ilegalidade foi jogada nas costas de funcionária subalterna, a escritã Leni, que declarou:

“(...)por um lapso desta escrivania não foi aberta vista ao Ministério Público para ciência da decisão”.Tal coisa poderia até ser um lapso, se fosse ocasional. Mas o mesmo lapso mais de uma vez no mesmo processo ? E por que o juiz não marcou sequer a audiência de advertência prevista em lei, para a qual também teria que estar presente o ministério público? Evidentemente isso não é um lapso da cartorária, mas um juiz agindo flagrantemente contra a lei.

Da informação do Diretor da Cadeia Pública de Anápolis ao Ministério Público , constante dos autos, se lê:

“(...) o condenado Sérgio Masateru Yoshimoto (...) deu entrada nesta cadeia no dia 26/06/98 e foi liberado em 30/06/98, por alvará expedido pelo MM. Juiz da 1ª Vara Criminal desta Comarca”.

Em outras palavras: graças aos “bastidores” da Vara dirigida pelo juiz Sérgio Divino de Carvalho, um grande traficante de cocaína, condenado a pena definitiva de cinco anos e quatro meses de reclusão em regime fechado, foi posto em liberdade após cumprir só 9 meses, sendo de se ressaltar que esses nove meses foram cumpridos em São Paulo, e após a transferência para Goiás, em pouco mais de um mês, foi solto nas ruas!

A situação acima descrita fica ainda mais grave ao examinarmos um documento constante dos autos, ata manuscrita denominada “Termo de reforma da cadeia pública de Anápolis”. Esta ata, assinada pelo Juiz Jonhy Ricardo de Oliveira Freitas, aos 29/06/98, ou seja, no mesmo dia da liberação do preso Sérgio Japonês, contém a descrição do estado precário do estabelecimento prisional, e a decisão das várias autoridades interessadas em **“não receber presos de outras comarcas para cumprir pena em regime fechado”**. Como imaginar, que sendo de conhecimento público e objeto de declaração judicial, o estado precário da cadeia pública de Anápolis, tenha o juiz Sergio Divino Carvalho autorizado a transferência de um preso como Sérgio Japonês, **na mesma semana**, que ,em tese, deveria cumprir toda a pena em regime fechado a um lugar que não comportava a execução dessa pena?

O juiz Sérgio , logo depois do ocorrido, em 30 de setembro de 1998, indeferiu a transferência do preso Vitorino Roque Neto para a mesma cadeia pública de Anápolis dizendo o seguinte:

“Em razão da cadeia pública encontrar-se superlotada, com mais de cem presos e condenados acima de sua capacidade normal, não existir celas capazes de abrigar o reeducando e as condições materiais e de higiene encontrar-se (sic) precárias, determino seja oficiado ao juiz solicitante informando acerca da impossibilidade de atender a pretensão do reeducando.”

O que se pergunta é: por que em alguns casos o juiz dizia uma coisa e em outros dizia outra? Ou será possível crer que em apenas 3

meses (de fins de junho a setembro) a cadeia pública de Anápolis se deteriorou de uma hora para outra?

Obviamente são questões estruturais, que já existiam na época da transferência de Sérgio Japonês. A resposta é só uma: nesses casos diferenciados, sempre em relação a condenados por narcotráfico, só poderia estar havendo um fortíssimo motivo para o juiz agir contra a lei. Qual seria? Obviamente não se vislumbra outra explicação a não ser que os juízes estavam a soldo do esquema montado para liberar narcotraficantes em Goiás.

Essa afirmação vem estribada pela análise das contas bancárias do acusado. No período investigado por esta CPI constam créditos não identificados em suas contas no valor de R\$ 69.582,00. Por si só esta informação não é reveladora absoluta de ilicitude, mas é indicadora de enriquecimento sem causa, o que deve ser avaliado no conjunto da situação. A última notícia recebida por esta sub-relatoria é que Sérgio Japonês cumpre pena em regime fechado no Estado de São Paulo, e que teria sido absolvido lá no processo que originou a transferência.

O caso de Sérgio Japonês não é o único. Há contumácia nesse tipo de procedimento do juiz Sérgio Divino, tendo ocorrido nos casos dos presos João Aparecido Ferraz Neto e Luiz Antonio Pio. Em todos eles presentes os mesmos elementos: grandes traficantes condenados a regime fechado, transferidos de outros estados sob alegação falsa de ter família no interior de Goiás, vistas negadas ao Ministério Público em desrespeito à lei sob pretexto de lapsos funcionais de cartorários, quase imediata liberação dos presos pelo artifício da concessão da progressão de regime.

Merece atenção, também, o caso do sentenciado João Aparecido Ferraz Neto, que foi transferido de Goiás para Anápolis, novamente a pedido do advogado Semy Hungria Pereira. Nos autos desse processo a fls. 77, para justificar a transferência, o Juiz Sérgio Divino afirma :

“(...) que remoção do reeducando não causará qualquer transtorno à Cadeia Pública, uma vez que, diante da documentação apresentada a este Juízo, é possível a concessão do benefício da progressão para o semi-aberto.”

Oras, tal afirmação é prova cabal da inversão da ordem legal nesse caso: o correto nos processo é o juiz só deferir a transferência se há vaga no estabelecimento prisional em condições de receber o preso. Se não há, como no caso não havia, a questão da concessão ou não da progressão do

regime cabe ao juiz do local onde o preso efetivamente está , não ao juiz que só foi consultado sobre a vaga. A afirmação supra transcrita só demonstra que o juiz Sérgio divino burlou a lei, dizendo que podia transferir não porque havia vaga e era caso em que a lei permitia, mas sim afirmando de própria punho que não havia a vaga adequada, mas já de antemão- sem obedecer a nenhum dos pressupostos legais - ia conceder a progressão de regime! Um absurdo, um verdadeiro crime.

Também se menciona o caso do preso Luis Antonio Pio, que chegou transferido para a Cadeia Pública de Anápolis e nem sequer chegou a ser a ela recolhido. Como nos demais casos, logo no mesmo dia, recebeu a concessão da prisão domiciliar e foi posto em liberdade.

2.14 - Francisco Carlos de Paula

Juiz em Goiás, foi protagonista de irregularidades idênticas às cometidas pelo juiz Sérgio Divino: outra vez o mesmo esquema - presos por narcotráfico vindos de outros estados, transferências para comarcas do interior, atestados, contratos ou declarações falsas de ter família ou residência na região, autos ocultados do Ministério Público, progressão de regime concedida em tempo relâmpago.

Cita-se o caso de Josué Moreno Bernal, traficante conhecido como Polaco, condenado por narcotráfico em Cacoal, Rondônia, que estava já em prisão provisória por outro delito em Goiânia. Requereu sua transferência para a comarca de Amorinópolis, Goiás, com o que concordou o juiz Francisco Carlos. Aliás, o juiz concordou com a transferência sem nem ao menos consultar o responsável pela cadeia pública. Na transferência do preso houve outra gravíssima irregularidade: apesar de estar sujeito a pena no regime fechado, passou, injustificadamente, a cumpri-la em regime semi aberto, só pernoitando na cadeia. Ao ser questionado sobre isso, o responsável pela cadeia pública, Lourivan Silva Lima, declarou:

“que não tinha nenhum documento do juízo a respeito da pena do reeducando, que como até aquela data todos os reeducandos encaminhados para cumprimento de pena na cadeia de Amorinópolis o faziam no regime semi-aberto, simplesmente IMAGINOU que o recém chegado também iria cumprir pena no semi-aberto... “

O descalabro chega ao ponto de um policial respondendo por uma cadeia pública “imaginar” a pena que o preso deve cumprir!

Pior ainda: na verdade, segundo apurou sindicância da Polícia Militar 137/2000, registrada no cartório criminal de Iporá, Josué Moreno Bernal nunca dormiu na cadeia pública de Amorinópolis, simplesmente de lá se evadiu desde dezembro de 1998.

Na mesma situação ficou o preso Rubens Sandoval de Melo Guerner Júnior, que desde sua transferência para Amorinópolis deveria estar em regime fechado e usufruiu ilegalmente do benefício do semi-aberto desde janeiro de 1998. No entanto a progressão só foi legalmente concedida em 23 de setembro de 1999. O atestado de vaga para possibilitar a transferência foi firmado pelo delegado regional Antônio Machado de Azevedo. Também houve emissão de certidão falsa de trabalho nas dependências da delegacia de Amorinópolis referente a esse preso, assinada por Lourivan Silva Lima, para fins de remição de pena. A decisão do Juiz Francisco Carlos sobre a falsa remição, diminuindo a pena, segundo apurou sindicância do Ministério público, foi datilografada na mesma máquina de escrever em que se redigiam as petições do advogados mencionados. Também nesse caso o Ministério público foi contrário à progressão do regime e o juiz Francisco Carlos a concedeu, colocando o apenado imediatamente em liberdade.

Das declarações do próprio Rubens Sandoval impende ressaltar:

“ (...) várias vezes compareceu na cadeia pública para pernoitar, mas as celas estavam fechadas, razão pela qual resolveu permanecer em sua residência (...) informou ainda que nenhum reeducando estava lá cumprindo pena .”

Do relatório feito pela inteligência da Polícia Militar, 008/99, se encontra a informação de que era comum que o Cabo Lourivan fosse visto em jantares e como freqüentador da casa do reeducando Rubens, o que era público e notório na cidade. Quando da visita da CPI a Goiás o reeducando estava foragido.

Outros casos em que suspeita-se que houve o mesmo tipo de irregularidade foram as transferências dos presos Eugênio Capatti Neto, Gilmar de Jesus Neves, Luis de Paula Sousa, Edvaldo de Almeida Lima, Vilmondes Ferreira Bueno, Luis Eduardo Bastos, Jales Gonçalves Pereira, Valter Ferreira Barcelos, José de Deus Andrade, Josué Antônio de Souza, Nelson Gonçalves de Aguiar, Romilton Queiroz Rossi, Gladmir Antonio Somenzi, Cláudio Gonçalves de Oliveira, Gilmar Félix de Freitas, Wagner Ramos Galisi, Willian de

Jesus Neves, Lucas Gonçalves Pereira, Saulo Alves de Alcântara, em todos os casos presentes os elementos seguintes: condenações pela Lei 6367/76, Juiz Francisco Carlos de Paula, advogados Mahmud e Palmestron, e em muitos deles atestados de vaga do delegado Antonio Arivaldo Pinto.

Também é de se mencionar o caso de Carlos Jara. Condenado a uma pena de cinco anos e quatro meses de reclusão, em regime integralmente fechado, na comarca de Balneário Camboriú, SC, foi transferido para Corumbá, MS, em 14/12/98. Em 12/02/99 pediu transferência para Iporá, alegando que seus genitores residiam em Amarinópolis (mesmo distrito judiciário). A transferência, deferida pelo Juiz Francisco Carlos, efetuou-se em 17/07/99.

Por ocasião da transferência, Lourivan (policial à época responsável pela cadeia de Amarinópolis) orientou o policial Jerônimo Luiz de Ávila a colocar o preso em liberdade tão logo chegasse ao aeroporto, dizendo ser essa a determinação do Juiz Francisco Carlos de Paula. Tudo isso está devidamente comprovado na sindicância policial militar supra mencionada.

Não obstante isso ter ocorrido, o advogado Mahmud Armad Sara requereu a progressão do regime para Carlos Jara, em 31 de agosto de 1999. O Ministério Público manifestou-se contrário, mas o juiz Francisco Carlos concedeu o benefício assim mesmo, em 14/09/99, mas o apenado já estava em liberdade há muito tempo...

Ao prestar declarações em audiência, Carlos Jara declarou que só dormiu algumas vezes na cadeia de Amarinópolis, mas “mesmo assim lá nem havia policiais” e que quando haviam “deixavam que pernoitasse em casa”. Também afirmou nessa audiência que não conhecia ninguém com o nome Gésio... outro dado revelador do esquema: Gésio é o nome que consta do contrato de locação apresentado por Carlos para requerer a transferência para Amarinópolis. Na verdade, apurou-se que Gésio é cunhado do advogado Mahmud Armad Sara, o que denota a falsidade do contrato que justificou a transferência fraudulenta.

Para terminar este relato, transcrevemos trecho do relatório do Ministério Público sobre o caso:

“Durante as investigações, aos 17 de fevereiro de 2000, foram colhidos os depoimentos dos reeducandos (...) os quais confirmaram o esquema de corrupção envolvendo

o juiz Francisco Carlos de Paula, o promotor Alcinomar Aguinaldo Leão, os advogados Palmestron Francisco Cabral, Mahmud Armad Sara, Sandra Mara Barreto de Souza e Vasconcelos Paes Balduino, policiais civis lotados na delegacia de polícia de Iporá.

Afirmaram que os traficantes eram transferidos para a Comarca de Iporá em face de facilidades a eles concedidas na obtenção da liberdade, pelo órgãos de execução penal de Iporá. Afirmaram ainda que o valor pago aos traficantes para “obtenção da liberdade” girava em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que este valor era dividido entre os advogados e o juiz Francisco Carlos de Paula e o promotor Alciomar Aguinaldo Leão. “

As apurações desta CPI vieram robustecer as provas de tudo quanto apurou o Ministério Público.

O Dr. Alciomar Aguinaldo Leão, hoje Procurador de Justiça, não foi investigado pela CPI. As alusões feitas ao seu nome, desacompanhadas de referência a fatos específicos (transferência de determinados traficantes, ou mesmo casos ou processos individualizados), foram remetidas à Corregedoria do Ministério Público de Goiás, em 24/02/2000.

2.15 - Érico Antonio de Azevedo

Juiz de direito aposentado que, em junho de 1997, quando exercia a judicância na 1ª Vara Criminal de Anápolis, liberou depois de apenas nove meses, o condenado José Maria Braz, preso por traficar 76 Kg de merla, subproduto da cocaína. O esquema era exatamente o mesmo: falsa alegação de morar no interior de Goiás, transferência, em seguida liberação quase imediata pela progressão de regime de cumprimento da pena para o aberto. Se pode dizer que fundou a “escola” de liberações irregulares de presos que depois seria seguida pelos outros magistrados aqui mencionados.

Ao depor perante a CPI também não logrou provar nada que ilidisse o peso das provas documentais e testemunhais contra ele.

2.16 -Depoentes Jurandir Inácio Moreira, Alexandre Marra Moreira e Joaquim Hernando Castilla Jimenez:

Juiz de direito aposentado, já investigado pela CPI do Narcotráfico da Câmara dos deputados em 1991, Jurandir foi alvo de diversas denúncias do colombiano Joaquim Hernando Castilla Jimenez.

Joaquim Hernando foi preso pela Polícia Federal em Alagoas com dezenas de identidades falsas e envolvido em muitos crimes, de falsidade ideológica a estelionato. Joaquim se declarou perante a CPI um representante do que denomina “ ex-cartel de Cali”, referindo-se genericamente ao grupo de narcotraficantes colombianos que se teria desfeito só aparentemente (como noticiado há alguns anos) e ainda age em terras da Colômbia, estendendo seus tentáculos para o Brasil. O grande problema do narcotraficante, como ensinam os especialistas no assunto da lavagem de dinheiro, é o que fazer para justificar a entrada de seus recursos diários em moeda sonante, todos os dias. O que fazer para transformar dinheiro sem origem lícita em dinheiro aparentemente lícito, que ingressa nas instituições financeiras? O depoente trouxe à CPI valiosíssimas informações sobre esse lado do narcotráfico.

Sua atuação no Brasil consistia basicamente em duas vertentes: aplicação em imóveis e remessa falsa de dinheiro do exterior. Essa segunda prática necessita da participação de empresas nacionais, que recebam do exterior alguma quantia licitamente. Os narcotraficantes enviam moeda americana para nosso país, em malas e fundos falsos de carros. Esse dinheiro é recebido por pessoas como Joaquim Hernando e aplicado no mercado imobiliário ou se faz um ingresso em um banco. Como? É feita uma ordem de pagamento internacional, ficando o receptor, no caso Joaquim Jimenez, com um comprovante de que certa quantia em dólares foi licitamente enviada para alguma empresa por alguém do exterior. Daí, ao final do expediente bancário e com a conivência de alguns gerentes de câmbio de instituições, a ordem é revogada, não havendo uma remessa real, mas não se anula o comprovante de recepção. O que permite que pessoas que fazem as vezes de Joaquim Jimenez justifiquem o depósito de grandes quantias nos bancos nacionais, sem problemas, pois ninguém sabe que aquele dinheiro não é o oriundo da ordem de pagamento internacional, entre empresas autorizadas, mas sim das malas de dinheiro sangrento do narcotráfico.

Obviamente esse esquema exige a existência de empresas nacionais que estejam aptas a fazer negócios internacionais, bem como gente com suficiente conhecimento de legislação para burlar as autoridades. Justamente nessa ponta do esquema atuavam Jurandir Inácio Moreira e seu filho Alexandre Marra Moreira.

Em diligência feita em seu escritório em Goiânia, apreenderam-se documentos relativos a um contrato celebrado com a empresa Lakevien, sediada em Miami, e registrada em nome de Antonio Carlos Dumont Paris, que é uma das muitas identidades falsas utilizadas por Joaquim Jimenez. Também foram encontradas uma série de cartas trocadas entre a Brasmith Agroindustrial, com sede em Goiânia, e a First Dutch Securities, sediada na Antuérpia, Bélgica, e em Nassau, nas Bahamas. Quem assina os documentos, em nome da Brasmith, é Aydes Ponciano Dias, pai do sócio de Jurandir Aydes Ponciano Dias Júnior. Na verdade, no endereço da Brasmith funciona a clínica Augusta, onde trabalha o médico Aydes Ponciano. Na correspondência a Brasmith pede US\$ 30 milhões para “implantar um projeto no país”. Tal situação corresponde ao depoimento de Joaquim Jimenez, que descreve essas operações de envio de grandes quantias em dólares por firmas idôneas, depois seguindo o processo de simulação já descrito acima.

A única defesa produzida por Jurandir foi a juntada de declarações do Sr. Aydes Ponciano de que jamais fora sócio do ex-juiz... Documento unilateral, nenhum valor probatório contém.

Em seus depoimentos, Joaquim Hernandez acusa o ex-juiz Jurandir de ter recebido, nos últimos dois anos, pelo menos quinze remessas de dinheiro do narcotráfico colombiano, totalizando aproximadamente 50 milhões de dólares, aplicados no Brasil, especialmente em imóveis. A prova da conexão entre o Juiz aposentado e o narcotráfico Colombiano foi obtida claramente pela CPI durante a acareação de ambos os depoentes, feita durante a diligência a Goiás.

Alexander Marra Moreira é sócio do pai e também participava do esquema, que supostamente utilizava como fachada para algumas operações a empresa importadora de equipamentos médicos denominada C e M Medical Systems.

Segundo a análise da movimentação bancária **Jurandir Inácio Moreira** teve despesas no Exterior de US\$ 586.849,11.

3. Outros casos relativos a Goiás constantes dos autos da CPI

Embora não tenham sido objeto da diligência, se mencionam outros casos relativos a Goiás que fazem parte dos autos da CPI.

Em seu depoimento à Comissão, Aryzoli Trindade afirmou que a rota de tráfico de cocaína passa por Rondônia e vai para São Paulo, Goiânia e Brasília, tanto em fundo falso de caminhões como em toras de madeira ocas. Tais rotas seriam controladas por uma mulher residente em Catalão e Goiânia, de nome Lucia, que a CPI não localizou.

Também há que se mencionar as denúncias de casos como o do excesso de fugas e diversas irregularidades na delegacia e polícia de Novo Gama, o caso de Joaquim Luiz da Silveira, que responde a processos por estelionato e o notório caso de Buzina, referente a homicídio e pistolagem. Tais casos não foram objeto de investigação da CPI porque desbordavam seus fins, devendo ser encaminhados ao Ministério Público para averiguação.

4. DENÚNCIA REFERENTE AO DISTRITO FEDERAL:

Já ao término de seus trabalhos investigatórios a CPI recebeu denúncia em 23 de maio de 2000, da lavra do Sr. Aurélio Paiva sobre possível envolvimento do ex-deputado MANOEL DE ANDRADE, conhecido como "MANOELZINHO" com o tráfico de drogas, além de outros delitos. Em 14 de junho de 2000, o Ilustre Deputado PADRE ROQUE, membro desta CPI, apresentou requerimento anexo onde noticia o Inquérito da Polícia Civil do Distrito Federal nº 29/96, instaurado em 23/05/96 que aponta indícios de organização criminosa dedicada ao narcotráfico envolvendo 39 pessoas físicas e 15 pessoas jurídicas, além de sugerir várias providências.

Em 01 de agosto de 2000, o Sr. Presidente Magno Malta recebeu ofício (OF.PR/LF Nº167/2000) em anexo, da lavra dos Srs. Procuradores da República, LUIZ FRANCISCO DE SOUZA e GUILHERME ZANINA SCHELB dando notícia do recebimento do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Padre Roque ressaltando a necessidade de prorrogação dos trabalhos desta CPI, mesmo que com pauta específica, a fim de apurar as denúncias sobre o DF, vez que resultou infrutífera a CPI aberta pela Câmara Distrital com esse objetivo.

Sugere ainda, caso seja inviável a apuração por parte da CPI Federal, o encaminhamento proposto pelo Sr. Deputado Padre Roque.

Tais denúncias, visto não haver sub-relator para o Distrito Federal, bem como por se referirem a cidades do Estado de Goiás, foram encaminhadas a esta sub-relatoria. Na verdade, tal ocorreu já no término da fase investigatória da CPI, não havendo mais possibilidade de pesquisa do caso.

Esta relatoria, recomenda, outrossim, seja a documentação, inicialmente **encaminhada integralmente à análise do Ministério Público do Distrito Federal e do Estado de Goiás** .

Registramos finalmente que o caso já foi objeto de análise de CPI da Câmara Distrital, devendo os autos da referida investigação constar da remessa sugerida no parágrafo anterior, para melhor análise.

5. PROVIDÊNCIAS E INDICIAMENTOS:

Por todo o exposto, há que se encaminhar às autoridades competentes os seguintes indiciamentos, por corrupção, facilitação de narcotráfico e formação de quadrilha:

- * FRANCISCO CARLOS DE PAULA;
- * ÉRICO ANTÔNIO DE AZEVEDO;
- * SÉRGIO DIVINO DE CARVALHO;
- * SEMY HUNGRIA PEREIRA;
- * ANTÔNIO MACHADO DE AZEVEDO;
- * LOURIVAN SILVA LIMA;
- * VIVALDO ALVES BATISTA;
- * PALMESTRON FRANCISCO CABRAL;
- * MAMUHD ARMAD SARA.
- * VASCONCELOS PAES BALDUÍNO
- * NILTER VITÓRIO GERMANO.

Indiciamentos por facilitação ao narcotráfico internacional, formação de quadrilha e delitos relativos à lavagem de dinheiro:

* JURANDIR INÁCIO MOREIRA;;

* ALEXANDER MARRA MOREIRA.

Encaminhamento da denúncia referente ao Distrito Federal ao Ministério Público de Goiás e do Distrito Federal.

Ao final cabe **recomendar providências à Ordem dos Advogados do Brasil** em relação à atuação profissional do Dr. **ADÃO MENDES RIBEIRO FILHO**. Isto se faz porque na narrativa de atuação do esquema representado por Semy Hungria Pereira o advogado admitiu ter participado das negociações que levaram à redução da propina pedida de 30 mil reais para 8 mil reais, no caso de seu cliente o Baiano. O Dr. Adão admitiu que foi até mesmo ao local de trabalho de Semy, na Secretaria de Finanças, mais de uma vez. Perguntado se hipoteticamente teria entregue os 8 mil reais da propina em nome de seu cliente o Dr. Adão declarou que sim, pois tem a obrigação de fazer o melhor pelo seu cliente. O que esta CPI pede à OAB é que reflita sobre a ética da conduta do advogado, verificando se não é caso de punição exemplar, uma vez que não cometeu crime, mas admite que o teria cometido (crime de corrupção) se seu cliente tivesse os 8 mil reais.

6. CONCLUSÃO:

Em todo o país esta CPI pode constatar como a força do narcotráfico corrói as instituições, infiltra-se e alicia pessoas de todas as classes sociais, mesmo aquelas que deveriam zelar pela coisa pública. Mas talvez não haja melhor exemplo de como parcela da máquina do Estado pode ser utilizada em prol do crime organizado do que o Estado de Goiás, isto porque é o próprio Poder Judiciário, que deveria ser bastião contra a impunidade, que propicia, por ação ou omissão, sua existência.

O que se compreende após conhecer a situação em todos os seus ângulos é que Goiás parece ser um verdadeiro “oásis” para os traficantes. A continuar no ritmo em que vinha ocorrendo, certamente Goiás seria Estado campeão em número de traficantes com família nas cidades do interior.

Ao término dos trabalhos no Estado, a Comissão tomou uma série de providências junto ao Poder Judiciário, solicitando investigações, afastamentos de autoridades, e até mesmo prisões todas bloqueadas, sob a alegação de que a CPI estaria indo além de seu poder, exacerbando a sua competência. Não bastasse a inação de parte do Poder Judiciário de Goiás, que ainda adota a postura de varrer para baixo do tapete a sujeira que se infiltra em suas fileiras, mantendo os juizes que delinqüiram em seus cargos, como se nada houvesse, ainda manifestou o Tribunal de Justiça de Goiás uma “Nota de Repúdio” à CPI .

Nessa nota, afirma o Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, Desembargador Joaquim Henrique de Sá, que a CPI tratou os juizes mencionados “como réus da mais alta periculosidade, num espetáculo deprimente e constrangedor, digno dos mais truculentos inquisidores medievais”. Cabe aqui a observação de que os magistrados foram tratados como qualquer outra testemunha perante esta CPI, tiveram seu direito de combinar hora e local do depoimento, respeitando os termos da Lei, tendo seu depoimento transcrito na mais absoluta normalidade. Creemos que a manifestação do Tribunal esteja chamando de “espetáculo” e, mais adiante, fala em “prepotência, vedetismo e arrogância”, o fato de não ter sido atendido pela CPI o pedido de que a imprensa fosse impedida de acompanhar os depoimentos. Mesmo o Poder Judiciário há que se acostumar ao fato de que a CPI é regida por sua função constitucional de informar a população, sendo, pois, suas inquirições públicas. Os juizes de Goiás não tiveram nenhum tratamento privilegiado em relação a isso, que foi o que provavelmente incomodou o Tribunal de Justiça.

O Tribunal acusa a CPI, ainda no referido documento, de ter “o nítido propósito de denegri-lo “(-o Judiciário Goiano-) “perante a opinião pública”. Tal acusação é tão ridícula quanto inócua, uma vez que para ter sua imagem prejudicada basta que o povo brasileiro saiba, por este relatório, que o Tribunal não puniu exemplarmente aqueles que ainda hoje mantêm os privilégios do cargo de juiz no estado de Goiás, em atitude espantosa e numa amostra real e aflitiva da impunidade que grassa no país e que, se não impedida, levará o Brasil a ser uma outra Colômbia, com o narcotráfico mandando e desmandando no Poder Judiciário, como hoje já ocorre, pelo visto, em Goiás.

O que incrimina os juizes não são ilações, nem acusações infundadas: são fatos nitidamente documentados em processos judiciais, que podem ser comprovados pelo simples manuseio dos autos, saltando aos olhos

até mesmo de leigos as irregularidades havidas. Essas questões foram analisadas à exaustão pelo Ministério Público e simplesmente ignoradas pelo Tribunal, que aceitou o argumento de que se trata de simples progressão de regime e perseguição pessoal de um promotor ao acusado, ou uma série incrível de “coincidências”, de erros imputados a funcionários subalternos, verdadeiros bodes expiatórios. Para desmontar essa tese de defesa dos magistrados basta verificar que em nenhum dos casos os presos tinham cumprido o mínimo que a lei exige para concessão da progressão de regime.

O Tribunal de Justiça de Goiás, tão pronto a repudiar a atuação da CPI, nesses casos não foi tão pronto a salvaguardar sua própria honra, expulsando e punindo os magistrados envolvidos nesses episódios lastimáveis.

É hora de ter coragem e repensar nossas instituições: que jamais ocorra neste país a impunidade dos poderosos! Esta a razão pela qual indicamos todos os participantes destes lamentáveis episódios, conclamando as autoridades responsáveis a reverem as decisões e punirem de forma exemplar os notórios culpados.

Ao final, encaminhamos cópia deste inquérito parlamentar para o Ministério Público Federal, para as providências cabíveis.

MARANHÃO

As diligências no Estado do Maranhão tiveram por objeto crimes praticados por organizações criminosas, ligados ao narcotráfico, incluindo homicídios e contrabando de armas e roubo de caminhões de cargas, conforme depoimentos prestados aos membros da CPI em Brasília. A viagem ocorreu em 25 de outubro de 1999 a 27 de outubro de 1999.

Na chegada ao Estado do Maranhão os membros da CPI foram recebidos no aeroporto pelo Superintendente da Polícia Federal.

Do aeroporto, a Comitativa se dirigiu direto para o Palácio do Governo, onde participou de reunião fechada com a Governadora Roseane Sarney, com o Gerente de Segurança Pública, Dr. Raimundo Cutrim, Comandante Geral Dr. Manoel Bastos, Presidente da Assembléia Legislativa, e demais Secretários de Estado do Maranhão.

- Diligências:

1 - Audiências Públicas: As oitivas foram realizadas na Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Oportuno registrar que, durante todo o tempo que a CPI esteve no Estado do Maranhão, os seus trabalhos receberam todo o apoio das autoridades constituídas e especialmente da população, que acompanhou atentamente as audiências públicas, transmitidas ao vivo por emissoras locais de rádio e de televisão, sendo que a Presidência da Assembléia Legislativa providenciou a instalação de um telão à frente do prédio, aglomerando-se, durante todo o tempo, centenas de populares nas imediações, que se manifestavam em vários momentos, inclusive por ocasião da condução, presos, de Prefeitos, ex-parlamentares, Delegados de Polícia que estavam depondo à CPI, ocasião em que, geralmente, entoavam os assistentes o Hino Nacional Brasileiro, considerando a investigação do crime organizado e do narcotráfico que se realizava no Estado como momento alto de afirmação da representação popular, cumprindo os parlamentares integrantes da CPI a sua tarefa de defesa da sociedade contra o avanço do crime organizado e do narcotráfico, cujos tentáculos se estendem a diversos setores do próprio Estado, com participação

de agentes criminosos em funções preeminentes dos Poderes constituídos no Estado.

*Dia 25 de outubro de 1999.
à noite (22:00h)*

1. - O primeiro a ser ouvido, o senhor JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA) condenado, preso na qualidade de testemunha, DECLAROU de forma resumida que:

Que, iria falar sobre o planejamento da morte do delegado Stênio Mendonça, e quem seriam os envolvidos.

Que, o delegado Stênio Mendonça, em 1995, prendeu uma carreta na casa que estava sendo alugada para o Deputado Chico Caíca.

Que, a carreta estava naquela casa a mando do deputado José Gerardo, de Joaquim Laurixto e do Bel.

Que, o Bel havia saído da cidade, na época, com medo do delegado Stênio Mendonça descobrir que a carreta era de sua propriedade.

Que, quando Bel voltou, começou-se a planejar a morte do delegado Stênio Mendonça.

Que, o Bel havia contratado várias pessoas para executar o delegado Stênio Garcia, mas não tiveram coragem.

Que, o bando do Bel tinha matado o João Neto, vulgo, Nego Elias.

Que, os executores foram o Cabo Cruz, o Jota e Carlinhos, mas quem matou foi o Jota.

Que, existem dois Carlinhos e dois Jota, que ele era o Jota e o outro elemento era chamado de Jota Jota, e foi por esta coincidência que ocorreu a confusão toda.

Que, três mataram. Um dirigia o carro e os outros dois desceram para executá-lo, um atirou e o outro deu apoio, que o Jota atirou e o Zé Júlio deu apoio.

Que, existem muitos policiais envolvidos, eles sabiam, monitoravam para onde Stênio ia, e o que ele fazia.

Que, existiam pessoas, como policiais civis, do bando do Bel que começaram a arquitetar o plano para matar o delegado Stênio Mendonça.

Que, o delegado Stênio ainda não tinha sido morto, por falta de dinheiro, porque o Zé Gerardo não queria bancar só.

Que, esperaram o Bel realizar um negócio que iria ajudar a bancar o plano.

Que, havia também o delegado Luís Moura, que não tinha dinheiro, e que Almir Macedo também não deu nada.

Que, quem bancou o assassinato foi o Bel, o Zé Gerardo e o Joaquim, que falaram com o cabo Cruz, Zé Júlio e o motorista, porém, ele não sabia afirmar qual dos Carlinhos tinha participado, visto que existiam dois, um que morava na casa do Bel e o outro que residia em São Luiz.

Que, armaram para matar o delegado Stênio Mendonça e concretizaram o crime, o que ocorreu no dia 25, pelo bando, Joaquim, Cabo Cruz, Bel, o Máximo e outras pessoas.

Que, o Joaquim Laurixto não tinha participado do crime e sim dado o apoio logístico.

Que, o chefe do bando era o Bel, e que acima dele tinha o Joaquim e depois o Zé Gerardo.

Que, esse bando fazia assaltos a caminhão, carretas, desvio de cargas e assassinatos.

Que, Bel quando precisava de dinheiro se dirigia ao Joaquim e este se dirigia ao Zé Gerardo.

Que, ele tinha levado Bel várias vezes à garagem JULLE, que é de propriedade de Zé Gerardo, e também na casa de Joaquim.

Que, quando o bando roubava uma carreta, tinha a participação da carga e a carreta ficava para eles.

Que, Bel falava com Joaquim, que levava o caso para Zé Gerardo. Que, eles inventaram que Bel e Zé Gerardo estavam brigados, no intuito de dificultar chegar ao nome de Zé Gerardo.

Que, aquela tinha sido a primeira vez que o bando havia levado uma carreta para a casa do Chico Caíca, que geralmente elas ficavam na empresa JULLE, na fazenda de José Gerardo ou em outro lugar.

Que, ele tinha entrado no bando em 1996 e que um ano depois Bel morreu.

Que, ele estava disposto para fazer uma acareação com o Zé Gerardo.

Que, ele não sabe precisar quem foi que executou o delegado Stênio Mendonça.

Que, quem planejou foi o delegado Almir Macedo, delegado Brandão, cabo Eugênio, de Santa Inês, José Gerardo, Joaquim Laurixto e tinha outros policiais no meio.

Que, ele não tinha certeza que o Chico Caíca tinha participado da morte do delegado Stênio Mendonça.

Que, o delegado Almir Macedo, o delegado Brandão, o cabo Eugênio (Negro), freqüentavam a casa do Bel, e eles tinham motivos para matar o delegado Stênio, pois ele sabia de alguns ilícitos desse bando.

Que, Bel pegava carta de Fiel Depositário com o Juiz José de Ribamar.

Que, a carreta quando chegava no destino com uma carga que possuía uma carta de fiel depositária tinha que ser resgatada automaticamente para não comprometer o juiz, ela só servia para viagem.

Que, a causa da morte do delegado Stênio Mendonça estava ligado à investigações que ele estava fazendo em cima do deputado José Gerardo e do Joaquim Laurixto.

Que, as melhores rotas para roubar caminhões era no Pará, Maranhão - Açailândia e Santa Inês.

Que, ele tinha levado uma carreta roubada para uma pessoa, que não soube precisar quem era, em Jaboatão dos Guararapes, no Pernambuco.

Que, esta pessoa que iria receber a carreta iria remarcará-la, e tinha as pessoas que faziam os documentos, tiravam a segunda via do documento para fazer duble e de lá seguia para São Paulo.

Que, essa carreta havia sido carregada de melancia, descarregou e carregou mercadoria, em São Paulo e veio carregada para o Maranhão.

Que, as carretas eram vendidas para os Estados de Mato Grosso do Sul, iam para Campo Grande, para Cuiabá, para São Paulo, para a Bolívia, para Cássias e Mato Grosso.

Que, mais de dez carretas foram roubadas.

Que, ele conhecia o sargento Antônio Lisboa, o qual lhe foi apresentado pelo Armando, pessoa que havia combinado um assalto à prefeitura de Nova Olinda.

Que, ele não conhecia o Hildebrando Pascoal.

Que, ele já ouvirá falar do William Sozza, que este tinha ligações com o Bel, em transações de cargas, porém não sabia se Sozza tinha contato com Zé Gerardo.

Que, ele não conhecia o Augusto Farias.

Que, ele tinha uma Fazenda em Nova Olinda, mas que perdeu porque não deu conta de pagar.

Que, ele não tinha amizade com Lisboa, e que o seu contato com ele havia sido apenas para tratar do assalto na prefeitura de Nova Olinda.

Que, era comum tais contatos dessa natureza.

Que, o delegado Luís Moura, da polícia do Maranhão, é um dos mandantes da execução do delegado Stênio.

Que, quem levava as carretas roubadas para a fronteira era o Jorge Meres.

Que, foi o Elias Figueiredo - já morto - que entregou as armas e organizou a fuga da penitenciária.

Que, depois da fuga mudou o seu nome para, Caetano Conrado Moreira.

Que, ele se recusou a informar como conseguiu mudar os seus documentos, para o novo nome.

Que, quem mandou matar o bando do Bel, quando eles saíam para depor, foi o mesmo grupo que mandou matar o delegado Stênio, ou seja, o José Gerardo, Joaquim Laurixto, delegado Almir Macedo, delegado Brandão, Eugênio, Luis Moura e Ilce Gabine - esposa do Luis Moura.

Que, o juiz José Ribamar Helly Júnior foi quem pediu a transferência do bando do Bel, durante a madrugada, para a cidade de Santa Luzia do Tide, ele também tem envolvimento com o caso da carga do Fiel Depositário, mas não posso afirmar que ele fazia parte do bando.

Que, ele já foi preso, e foi liberado pelo juiz que tem o sobre nome Belchior, da Comarca de São Luís.

Que, pagou R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os seus advogados poderem tirá-lo da cadeia.

Que, as carretas eram levadas pelo Jorge Meres para a Bolívia, e, dependendo da carga tinham compradores, um deles era o prefeito Jucelino Resende, do município Vitorino Freire que comprava as cargas de eletrodomésticos. No caso de gêneros alimentícios eram comprados pelo Domingos e pelo Roxo, ambos do município de Viana, este tem um armazém.

Que, em São Luís, as cargas roubadas eram deixadas em um depósito no bairro João Paulo.

Que, o juiz que soltou o Joaquim Laurixto, foi o mesmo que lhe soltou. mas não sabe informar quanto ele gastou para sair da prisão.

Que, quem carregava as carretas para São Paulo - elas deveriam ser entregues para o William Sozza - era o Jorge Meres, aconteciam várias viagens, para aproveitar a mesma documentação, vinha para São Luís ou para Belém ou para qualquer outro lugar.

Que, ele nunca viu o William Sozza pessoalmente, porém, ele sabia que Sozza e Bel tinham as mesmas transações.

Que, ele tem conhecimento da morte de Jorge Menezes.

2. Oitiva dos Srs. JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA e “JOTA” em depoimento reservado, declararam que:

JORGE MERES, que não tinha conhecimento dos assaltos acontecidos na prefeitura e nem nos Correios.

JOTA, que soube apenas de dois assaltos ocorridos em uma cidade que Lisboa havia lhe apoiado e os ladrões assaltaram os correios lá no município de Nova Olinda. Lisboa tentou planejar para pedir que ele arrumasse umas pessoas para fazer o assalto, mas não foi realizado.

JORGE MERES, que o seu setor era o de levar as carretas para a Bolívia, o que fez durante nove anos dentro da organização.

Que, quem recebia em dinheiro, em dólar, essas carretas, era o Chichito ou pela prima ou pelo Padilha, várias delas retornaram em forma de cocaína e armas, que ele mesmo carregou uma caixa da casa de Chichtio até o aeroporto de Corumbá, destinado a fazer um jurado e que depois o Lisboa sem eu saber confirmou as mesmas armas.

Que, as armas que o Jorge disse que limpou (uma falsa 762, AR 15 e uma 16), mas essas armas estavam em seu poder, estavam em seu carro, ele entregou duas AR15.

Que, as armas eram de sua propriedade e tinha comprado no Paraguai.

Que, tinha vendido três armas para o delegado Almir Macedo (dois AR15 e uma 16), que elas não tinham registros e nem notas.

Que, que, essas armas saíram da casa do Chichito com destino ao Aeroporto de Corumbá e ai seguir viagem para São Luís, aos cuidados do deputado José Gerardo.

Que, para embarcar com as drogas e as armas era necessário comprar a fiscalização do aeroporto, inclusive os policiais federais.

Que, o delegado da policial federal José Carlos, ficava em pé em cima da plataforma esperando ele passar com a carreta para o outro lado.

Que, essa facilitação aconteceu nos anos de 92/93/94.

Que, este policial federal estava sendo investigado por outros delitos, inclusive sendo afastado.

Que, recebeu varias carretas em Corumbá para passar para o outro lado com carta assinada pelo Dr. José Ribamar e Dr. José Arimatéia, cartas como fieis depositários.

Que, o juiz José Ribamar é o mesmo que mandou lhe prender para que fosse tirado a atenção da policia sobre a investigação que estava sendo feita contra o deputado José Gerardo e deputado Chico Caíca.

JOTA, que foi José Ribamar que autorizou, a pedido do delegado Almir Macedo, a transferência do banco de Bel para Santa Luzia do Tide.

Que, a transferência aconteceu às 04:00 horas da manhã.

JORGE MERES, que a carta de fiel depositário era expedida às vezes no meu nome, ou no nome do Roni ou no nome do Raimundo, sempre em nome de algum motorista para não ser sempre no mesmo nome.

Que, a carreta era roubada num dia e no outro já era expedida uma carta de fiel depositário, assinada pelo juiz.

Que, as carretas saiam com cartas de fiel depositário de 1992 até 1997, quando ele fazia parte da organização.

JOTA, que a sua participação na organização era a de facilitar a documentação.

Que, esse esquema de fiel depositário já encontrava-se manjado demais.

Que, quando a carreta chegava ao seu destino, todos os documentos eram queimados ou rasgado, para não deixar rastro.

JORGE MERES, que existe comprovado no Maranhão, uma carta de fiel depositário expedida pelo juiz que dava um carro para o Bel.

JOTA, que Bel sempre pegava dinheiro na garagem JULLE, geralmente de R\$ 3 a R\$ 4 mil.

JORGE MERES, que ele mesmo pegava dinheiro lá na JULLE na mão do Joaquim Laurixto, sempre que precisava ir para São Paulo, e que para abastecer o caminhão ia no posto Davi Alves Silva.

Que, Joaquim Laurixto era o braço direito de deputado José Gerardo.

Que, Joaquim Laurixto mudou o modelo de uma carreta dentro da JULLE, embaixo da sala do deputado José Gerardo, que passou 17 dias pintando batendo número de chassis, quebraram os vidros para a troca de chassis, em um Volvo que foi transformado de 360 para 340, e depois foi transformado por ele para a Bolívia, porém deputado José Gerardo não enxergou.

JOTA, que existiam alguns policiais envolvidos, como o soldado Lima de Santa Luzia do Paruá e o cabo Maranhãozinho, que era o chefe do destacamento, nos anos de 96 e 97.

Que, ele e o Carlos Maia entregaram uma carreta para o pessoal do Coronel Corrêa Lima, do Piauí, lá no município de Peritoró, no Maranhão.

Que, o Bel conversava com o Cel. Corrêa Lima cerca de 5 a 6 vezes por dia.

JORGE MERES, que o Cel. Corrêa Lima também fazia parte da organização.

Que, o Sozza foi candidato a vereador por um partido, que tinha o mesmo endereço do escritório do empresário Betosinho, que é presidente

do Guarani e diretor da Pauli, a qual era utilizada para a lavagem de dinheiro pelo Sozza.

JORGE MERES, que Sozza utilizava a Pauli para descarregar cargas roubadas e lavagem de dinheiro.

Que, Sozza tinha ligação direta com o bicheiro Massuçassi, de Campinas, um dos mais fortes bicheiros em Campinas. Ele teve problemas com a polícia por falta de acerto de pagamento, voltou para Campo Grande e depois foi assassinado.

Que, o Sozza utilizava de empresas ilícitas, para efetuar pagamentos de duplicatas, para que o dinheiro retorna-se, agora de forma lícita. As empresas utilizadas eram a Triunfo, a Pauli, uma fábrica de chicletes, além das empresas que ele tinha e que estavam no nome dos funcionários, ao todo eram cinco empresas das quais ele comprava notas e duplicatas já com selo bancário com carimbo bancário para lavagem de dinheiro.

Que, existe um empresário em Bacabal chamado Mandacaru que é um forte receptador de cargas roubadas no Maranhão, e que também mexe com cocaína e é ligado a Bel.

JOTA, que o Almir Macedo vendeu uma AR - 15 para o Bolinha.

Que, foi roubada uma mercedes 16.18 em São Paulo, que tinha como destino Roraima. Como não tinha como esquentar aquela mercadoria tiveram que voltar para São Paulo, o que foi feito por meio do caminhãozinho do Gauchinho. Depois com a carreta do tiozinho a mercadoria foi retirada em São José dos Parantins, em uma tecelagem de algodão.

Que, a Dra. Ana devolveu as 147 caixas de cigarros por motivo de pagamento e porque não tinha como ela repassar dentro do Acre, pois os cigarros tinham sido rastriados.

Que, Armando - marido da vereadora Conceição de Nova Olinda - iria receber apoio de Hildebrando para a sua candidatura a Prefeito daquela cidade.

Que, deputado Chico Caíca dormia na casa da vereadora Rosilda.

Que, deputado Chico Caíca é amigo do Armando.

Que, Armando pediu para que ele arrumasse algumas pessoas a fim de roubar o dinheiro que vinha de Zé Doca para Nova Olinda, do Fundo de Participação, a mando do Sargento Lisboa.

JORGE MERES, que o Rogério Farias tinha um Gol verde de 4 portas, e que o utilizou para acompanhar uma carreta.

JOTA, que também dirigiu o Gol de Rogério Farias, e que o carro estava na mão do Cláudio.

EXPLICAÇÕES PRESTADAS PELO RELATOR DA CPI ESTADUAL À COMITIVA

Que, aquela presidência havia escolhido para relatar a CPI Estadual o deputado Lourival Mendes, e que o mesmo renunciou ao cargo após o depoimento da Delegada Dayse Aparecida, que declarou que o preso Rimoaldo - réu confesso de ter mandado matar o Carlinhos, a mando do Deputado José Gerardo - foi liberado lá na Secretaria de Segurança Pública, e que o preso, saiu de lá acompanhado do Deputado José Gerardo. De acordo com informações da delegada - depois confirmado por outros dois delegados - após ela ter pego o depoimento do preso, foi chamada pelo então secretário adjunto de segurança, Cel. Silva Júnior, para que ela se dirigisse ao prédio da Secretária de Segurança Pública, e levasse o preso e o termo de depoimento que o mesmo havia prestado. Quando a delegada chegou ao gabinete do Secretário, lá já se encontravam o delegado Lourival Mendes, delegado Hilton de Deus e Sebastião Justino. Lá o preso foi solto e ele teria saído acompanhado do Dep. José Gerardo e o depoimento ficou com o Secretário adjunto Segurança Silva Júnior. Tal fato gerou muitas especulações a nível.

Que, o deputado Lourival Mendes, que é delegado de carreira que encontra-se licenciado, estava presente no dia do fato.

Que, não soube precisar como está este inquérito, e que procuraria saber com o Cel. Silva Júnior, e que isto ocorreu em 1984.

Que, agora, a Gerência de Segurança está reabrindo este inquérito.

Que, o crime ocorreu em 1982 mas o preso só prestou depoimento em 1984.

Que, a CPI Estadual está procurando saber por que o Rimoaldo foi liberado? Por que o inquérito não foi para frente? E se o deputado José Gerardo pediu para ver o preso e se realmente teria saído com ele de lá?.

Que, o Rimoaldo foi assassinado em 1985.

Proseguiu a oitiva dos Srs. JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA e JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA), que declararam:

JORGE MERES, que, quando a carreta foi guardada na casa do deputado Chico Caíca, dias depois ele levou uma importância, em dinheiro, para levar para Sozza em São Paulo, que tratava de parte um pagamento de uma carreta que tinha sido entregue na Bolívia para Chichito.

Que, todo mundo daquela região pousava na fazenda do Arolfram.

JOTA, que por duas ou três vezes, antes da campanha do deputado aqui no Maranhão avistou na referida pista do Arolfran o avião do Hemetério e nele tinha uns pacotes estranhos dentro, que tinha 15 X 30cm de tamanho, embrulhados com papel com fita gomada.

JORGE MERES, que, José Gerardo alega que o avião dele só sai daqui para fazenda, só que o avião já pousou em Cárceres, para buscar armas, para buscar drogas.

JOTA, que, deputado Chico Caíca e Hemetério eram unidos na política, o primeiro chegou a pedir voto para o segundo.

JORGE MERES, que Cláudio Jinkins - cunhado de Hemetério - depois da morte de Bel passou a ser o primeiro homem Do deputado José Gerardo.

JOTA, que, Bel era quem coordenava tudo, quem fazia tudo a mando do deputado José Gerardo, Joaquim e do finado Davi Alves Silva.

JORGE MERES, que, deputado José Gerardo era considerado como Deus, ele decidia quem morria e quem não morria.

JOTA, que, a diferença entre deputado José Gerardo e o deputado Chico Caíca, era que o primeiro mandava matar e o segundo executava.

JORGE MERES, que, eles armavam intrigas para não fazerem ligações entre um e outro.

Que, eles trabalhavam sobre as ordens da organização, e quem não cumprisse as ordens sumia do mapa.

JOTA, que, no seu caso se ele quisesse sair poderia sair sem problemas.

Que, conheceu a organização em 1996 e só ficou até quando o Bel morreu, quando isso aconteceu ele saiu, depois disso só fez mais alguns negócios.

JORGE MERES, que, o seu caso era diferente, quando ele quis sair teve a sua esposa assassinada e logo depois sofreu um atentado de morte.

JOTA, que, confirma as declarações de Meres, e inclusive que o apoio em quando ele esteve em Belém.

3. Oitiva do Sr. MESSIAS BRITO VITAL, que declarou:

Que, permaneceu pouco tempo na organização, entre 60 a 70 dias, juntamente com o Jota, Armando, Sargento Lisboa, Carioca, Meres.

Que, Armando era quem dirigia o carro pequeno, que era utilizado para levar o pessoal para o assalto, e que ele participou sempre sob ameaça.

Que, a participação do vereador Carola era de receber as carretas roubadas e descarregá-las em Presidente Médici, no depósito de Avenir.

Que, presenciou o descarregamento de uma carga - vários caixotes de madeira, com aproximadamente 1m², com uma etiqueta escrita DANGER PERIGO - durante a noite, dentro do galpão do Hemetério.

Que, Hemetério era envolvido em crime eleitoral, ele tinha vários títulos de eleitor na sua casa. E quem tinha muito contato com o Hemetério era a cunhada, Simoca. Ela inclusive guardava armas dele em casa.

Que, quem andava muito com o Cláudio Carioca era o Jorge Meres.

Que, quando o Hemetério era prefeito ele matou o vigia da sua fazenda, em Santa Luzia do Paruá, e colocou o Miguelzinho para assumir o crime. Ele matou também outro vigia aqui em São Luís, e colocou o filho dele para assumir a autoria do crime, pois na época o menino era de menor.

Que, o Hemetério matou o Werison Sousa dos Santos, o Neguinho, do dia 16 para o 17 de novembro de 1996, com um tiro de rifle 38. Esta arma está guardada na casa da Simoca - cunhada dele. O inquérito que encontra-se na delegacia é uma mentira.

Que, quando aconteceu o crime o Neto fugiu com o seu pai de avião, lá em Santa Maria do Paruá. E que, quando o Hemetério se apresentou na delegacia ele estava acompanhado com o seu advogado, Dr. Sebastião - que dizia ser da Assembléia. O advogado chamou o Messias Vital e pediu para que ele falasse algumas coisas, o que foi recusado. A partir disso o advogado do Hemetério começou a ameaçar de morte o Messias Vital.

Que, o Hemetério mandou a gente falar tudo que o advogado dele havia dito para gente, de que quem matou o Neguinho foi o Cabeção, que é filho da vereadora Rosilda, a fim de livrar a cara do filho dele, o Neto.

Que, quando ocorreu exumação do corpo do Neguinho o Hemetério tentou entrar no cemitério, mas só quem estava autorizado a entrar eram os familiares do morto.

Que, para ele poder entrar fez a maior confusão, ele apresentava a sua carteira parlamentar e falava para o delegado que ele tinha imunidade, e que podia entrar em qualquer lugar.

Que, no dia que aconteceu o tiroteio haviam várias armas, uma 12 de ficção, uma 16, um rifle 38 e um revólver, todas essas armas foram guardadas na casa da Sinoca.

Que, o prefixo do avião do Hemetério era PT NKZ.

Que, as pessoas que estavam com ele quando ocorreu a morte do Neguinho, era o Neto, o Cavalcante soldado especial e o Ney - primo do morto.

Que, em um domingo, dia 03 de outubro, o Hemetério estava muito bêbado e efetuou vários tiros contra a sua casa, com o objetivo de matá-lo.

4. Oitiva do Sr. LUIS DE MOURA SILVA, delegado de polícia, que declarou:

Que, dois filhos seus, um Sargento da PM e um agente da Polícia Civil, juntaram-se a outro sargento da polícia e foram realizar um diligência na casa do Antônio Lisboa Aires Frazão, a procura de drogas. Lá, prenderam o Antônio Frazão, e foram para à Delegacia Metropolitana - na época Luis Moura já era delegado dessa mesma delegacia.

Que, próximo de um sítio, que hoje é de sua propriedade, esses policiais pararam para conversar com um rapaz que vigiava esta propriedade, e que, nesta hora o Antônio Lisboa fugiu do carro, e o vigia correu atrás dele, e atirou no preso. Diante desse fato os filhos dele foram indiciados, foram processados e foram presos. Passaram seis meses na cadeia.

Que, por este motivo ele também foi preso, processado e absolvido como ocultador de cadáver.

Que, ficou preso por nove meses.

Que, conhece o juiz José Ribamar, e que foi ele quem decretou a prisão preventiva de quase toda a quadrilha, e que o juiz esta sendo apedrejado, assim como ele.

Que, foi o Juiz Arimatéia - Presidente do Tribunal do Júri, que condenou o Carlinhos.

Que, não sabe quem matou o Bel.

Que, não comandou a operação Tigre, e que, na época em que trabalhou na região de Bacabal, Imperatriz e na Delegacia Metropolitana de São Luís aconteceram poucos casos de roubo de carreta.

Que, nunca tomou conhecimento de roubo de carretas.

Que, teve meningite quando estava em Imperatriz, e na época ocupava o cargo de subsecretário, retornou para São Luís. Quando ficou melhor foi para Bacabal e depois veio para a Delegacia Metropolitana.

Que, nunca foi a casa de Bel.

Que, a Operação Tigre era uma operação que a imprensa deu o nome Operação Impacto, Operação Vaga-Lume, e que tinha como objetivo o combate ao crime organizado.

Que, não é amigo nem do Laurixto e nem do Bel, e que no dia que o Laurixto foi preso, ele disse que não era seu amigo.

Que, quando há um combate a criminalidade ele é o primeiro a ser chamado.

Que, na época que ele estava em Imperatriz o Bel estava em Santa Inês. Quando a polícia chegava por lá o Bel fugia, ele sempre foi um bandido muito sagaz.

Que, sabia apenas que o David Alves Silva era prefeito.

Que, o seu filho Lemon de Moura Silva foi excluído da PM por ter sido envolvido em uma prisão.

Que, está afastado da polícia por não ter tido chance de ajudar a procurar as pessoas que mataram um médico amigo seu.

Que, nunca cometeu discriminação com ninguém, que sempre defendeu as pessoas que se dirigiam a sua delegacia.

Acareação realizada entre JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA), LUIS DE MOURA SILVA e CARLOS ANTONIO MAIA SILVA (CARLINHOS)

JORGE MERES, que, já tinha ouvido falar do delegado Luís Moura, e que sabia que o delegado era um amigo muito forte do Bel, que ele ia a casa do Bel diariamente. O próprio Bel havia lhe contado isto, e que o delegado sempre acobertava as participações dos crimes que aconteciam no Maranhão - Santa Inês, São Luís -, onde o Bel atuasse com roubo de carga, roubo de caminhão. Em recompensa, o Bel dava dinheiro para o delegado.

JOTA, que, viu várias vezes o delegado Luís Moura na casa do Bel, e que o Bel dava dinheiro para o delegado e para sua esposa, e que várias vezes o delegado dormia na casa do Bel, quando ele morava em Olho D`água e no São Cristovão.

CARLINHOS, que, em dezembro de 1996, ele, o Bel e o João Neto, foram a casa do delegado para pegar um cheque. Chegando lá estava o delegado e sua esposa (Ilce). O Bel ficou conversando com o delegado, eles já estavam tramando a morte do delegado Stênio Mendonça.

Que, a esposa do delegado perguntou para ele: "como é que vai ficar a situação do Delegado Stênio, quer dizer que vocês não vão providenciar nada? O Stênio já prendeu você, já prendeu eu, já prendeu os seus filhos e em você Bel, já deu até um tapa na tua cara." - E que o delegado respondeu que já estava sendo providenciado. Em 1997 o Bel falou que havia acontecido uma tentativa de morte com o delegado Stênio, cometida pelo Elias - que já morreu.

Que, o João Neto pode confirmar tudo que ele estava falando.

Que, certa vez ele estava na Caixa Econômica Federal, em maio, e a dona Ilce - esposa do delegado Luís Moura - conversando com Bel, perguntou: "como é, e aí?", e o Bel respondeu: "não, agora está sendo providenciado, agora vai dá certo minha madrinha."

LUIS MOURA, que, o que o Carlinhos estava falando era tudo ensaiado.

Que, estava cuidando de um irmão que morava em Belém e que veio se tratar no Maranhão, e que nesta época ele estava morando no apartamento no Cohajap, nº 202 no bloco nº 1, e só em janeiro ele retornou para o sítio, e que o que o Carlinhos dizia era mentira.

CARLINHOS, que, o fato ocorreu no dia 15 de dezembro, em um domingo.

LUIS MOURA, que, passa todos os seus domingos na praia da raposa, onde ele tem um barraco na praia da Raposa e que ele vive mais lá.

CARLINHOS, que, no dia que ocorreu este fato, estava acontecendo um churrasco na casa do delegado.

Que, quando ele estava preso apareceu um advogado para tirá-lo da cadeia, porém, ele não sabia quem havia pago para que este advogado tentasse livrá-lo.

Que, foi pago vinte mil reais para o advogado tirá-lo da cadeia.

JORGE MERES, que, o delegado não saia da casa do Bel, e que o Bel lhe contava tudo que eles faziam.

LUIS MOURA, que, tudo que estava acontecendo era armadilha, que ele não sabe quem matou a quadrilha do Bel.

Que, não conhecia Elyude, sargento Silva, soldado Cáca, e que não conhece nenhum dos que foram acusados de terem participado do atentado à Rádio São Luís.

Que, era amigo do delegado Stênio Mendonça antes dele se forma em direito.

Que, o delegado Stênio nunca havia prendido nenhum dos seus filhos e nem a ele.

CARLINHOS, que, o delegado Luís Moura dizia que o delegado Stênio era muito autoritário, era metido, mas não era imbatível, que para matar ele só com uma três cinco sete, porque ele era metido a homem forte.

Que, o delegado Stênio bateu na cara do Bel e por este motivo ele queria matar o delegado.

LUIS MOURA, que, tudo era mentira, que o delegado Stênio nunca bateu na cara do Bel.

INTERVENÇÃO DA SRA. MARÍLIA LIMA MENDONÇA, ESPOSA DO DELEGADO STÊNIO

Que, estava presente quando o seu marido, delegado Stênio, deu um soco na cara do Bel, na Litorânea.

5. Oitiva dos Srs. **JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA** e **JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA)**, que declararam no dia 26/10/99

JOTA, que, existe outros oficiais da polícia envolvido no crime organizado no Maranhão.

JORGE MERES, que, alguém está protegendo alguém no Maranhão, porque muita informação que era para chegar ainda não havia chegado.

JOTA, que, ele tinha facilidade de conseguir notas frias nos Estados do Maranhão, Pará, Piauí e fora desses Estados conseguia com os despachantes.

Que, Penaldo Jorge Ribeiro, era o advogado do Bel.

JORGE MERES, que, Penaldo era o seu advogado e do Bel também, e que, ele também intermediou uma carga de óleo, que tinha chegada de São Paulo, com um comprador em processo na cidade de Santa Helena, isto em 1996.

Que, houve ainda a intermediação de uma carga vinda de Goiânia, em sacos de 50kg.

Que, o Penaldo era prefeito de Presidente Sarney.

JOTA, que, Antônio Gonzaga mexia com cabrito, com assalto de bancos e o Lourival Fernandes tinha uma carreta Scania branca lá do deputado José Gerardo e do deputado Chico Caíca, e ela está na garagem, faz mais de um ano.

Que, o próprio Antônio Gonzaga disse para ele que a carreta estava lá na garagem.

Que, a carreta era de deputado José Gerardo e Joaquim Laurixto, e que, a carreta teve a faixa alterada lá na JULLE, foi colocada uma faixa de um ano anterior para despistar a polícia.

JORGE MERES, que, levou uma carreta 360 já transformada para 340 retroativo um ano para a Bolívia, e que na garagem de José Gerardo foram feitas outras alterações como a pintura de uma 112 - 360, transformada para 320 e depois foi pintada uma carreta, reformada, pintada e

trocado o modelo, que é uma 112 que hoje deve estar presa, e que o reboque dela deve ainda estar na fazenda Santa Helena.

Que, a polícia também tem informação de uma 1935 que foi pega dentro da garagem do deputado José Gerardo, e outras duas carretas que tinham a mesma placa.

JOTA, que, Bel vendeu uma D20 para o Manoel Ramalho e foram presos junto com cabo Cruz, Arruda e outros.

Que, Vladimir de Santa Helena vendia as cargas e passava o dinheiro para o Bel.

JORGE MERES, que, descarregou uma carga de óleo à noite e uma carga de arroz durante o dia no depósito do Vladimir, e que era encaminhado pelo Penaldo.

Que, tem mais de doze ônibus da empresa de deputado José Gerardo com o mesmo número de chassi.

Que, existem duas pistas clandestinas na fazenda de deputado José Gerardo, uma na beira da BR e a outra bem nos fundos da fazenda. e que, existe uma pista na fazenda Mandacaru próximo ao Piauí.

6. Oitiva do Sr. PAULO ROBERTO MEDEIROS DE CARVALHO, Delegado de Polícia, que declarou:

Que, tinha apenas um ano e meio de polícia quando foi para a Delegacia Metropolitana, não conhecia muita gente dentro da polícia, e que foi indicado para apurar um homicídio que tinha vitimado o prefeito da cidade de Poções de Pedras. Com o desenrolar das investigações foi chegando aos autores, e para sua surpresa surgiu um advogado na delegacia, hoje já falecido - pelo que parece o advogado foi morto pelo neto do prefeito por desvio de verbas - que pediu para conversar em particular com ele. Quando os dois estavam a sós, o advogado disse: "os meninos estão muito preocupados com o desenrolar das investigações..." . Ele queria saber o que o delegado precisava para desviar as investigações. Que, neste momento ele pegou as algemas e prendeu o advogado.

Que, o advogado dizia para que eu ligasse para o Dr. Luís Moura. Que, ao fazer a ligação quem atendeu o telefone foi a esposa do Dr. Luís Moura, Ilce Gabine, ela disse que o delegado Luís Moura estava em casa e que ele fosse em sua residência, pois o delegado gostaria de falar com ele.

Que, pegou uma equipe, mandou que o advogado seguisse com o carro e um policial para a casa do delegado, que fica no bairro de Areinha. Chegando na residência do Dr. Luis Moura a sua esposa lhe recebeu, e ela começou a conversar com ele e disse: "meu filho você está começando agora, olha tem muita coisa, estão mexendo com muita coisa, meu filho já conversou com o Dr. Luís Moura?...", e que depois ela puxou uma folha de cheque e empurrou para ele, o titular da conta era a prefeitura de Poções de Pedras.

Que, neste momento, achou bastante estranho e disse, "não, isto aqui tem problema", pois o valor era bem alto.

Que, ao voltar para a delegacia comentou o que tinha acontecido com um dos policiais, e que, no domingo, se dirigiu a delegacia e por não ter encontrado a chave do cartório não estava na permanência, teve que arrombá-lo.

Que, depois colocou as duas cópias do inquérito dentro de um envelope, pois tinha conhecimento que haviam sido passados a tropa por Dr. Luís Moura, e que esse ofício deve se encontrar na Secretaria de Segurança.

Que, sofreu várias ameaças, comentou as ameaças para o delegado Stênio Mendonça - que tinha acabado de assumir a Delegacia de Furtos.

Que, o delegado Stênio tinha me dito que ele deveria contar tudo, pois ele lhe daria proteção.

Que, o delegado Stênio contou tudo que ele havia lhe contado para o Secretário de Segurança, Cel. Ventura.

Que, ele disse que não contaria nada pois estava correndo perigo de vida, juntamente com a sua família.

Que, depois de muito pensar tomou a decisão de contar tudo para o delegado Stênio, e que, a partir disso os dois começaram a investigar os filhos do Dr. Luís Moura e também o caso Frazão.

7. Oitiva do Sr. LUIS DE MOURA SILVA, Delegado de Polícia, que declarou:

Que, Paulo Roberto lhe procurou e disse que, se não declarasse essas coisas contra ele iria perder o seu emprego, pois, encontrava-se no estágio probatório.

Que, o delegado Paulo também não participou do depoimento que eles fizeram e mandaram ele assinar.

Que, só falou porque foi pressionado pelo alto escalão da Secretaria de Segurança.

Que, o delegado Paulo lhe disse que quando chegasse o tempo dele prestar esclarecimentos na justiça ele iria modificar.

Que, não tem conhecimento do cheque da Prefeitura de Poção de Pedras, e que, o caso estava na justiça.

Que, o delegado Paulo foi colocado à disposição da CPM pública, e que isto era uma rotina da Secretaria de Segurança, pois, o delegado não estava se dando bem com a rotina dele (Luis Moura) na delegacia.

8. Oitiva do Sr. JOSÉ ALMIR DE SOUSA MACEDO, Delegado de Polícia, que declarou:

Que, foi nomeado a delegado em 1990 e trabalhou naquele ano na cidade de Alto Parnaíba, em seguida foi transferido, como delegado regional, para Balsas -1991 à 1993 -, em seguida foi para a cidade de Bacabal - 1996, depois foi para Caxias, onde foi fazer um serviço extraordinário, depois transferiu-se para Santa Inês - 1997 -, posteriormente foi para capital onde trabalhou na delegacia de roubos e furtos e agora se encontra lotado na delegacia de acidente de trânsito.

Que, em 1991 ele participou de todas as operações realizadas no Maranhão.

Que, um comerciante, chamado Cristiano, havia lhe procurado para lhe falar sobre um carro Fiat Uno, branco, que tinha comprado do Sandro, e que estava achando que era produto de furto.

Que, de acordo com as suas investigações comprovou-se que o carro realmente era produto de furto. Ele acertou com o comerciante para que o mesmo devolve-se o carro para a polícia.

Que, passado alguns dias ele procurou o comerciante e o mesmo lhe disse que o carro tinha sido entregue para o sobrinho do delegado Luís Moura, e levado para São Luís.

Que, se encontrou com o Bita no Shopping, e que, eles são apenas conhecidos.

Que, quando soube do assassinato do delegado Stênio, ele se deslocou para o velório. Lá, escutou que tinham achado o carro que será utilizado no crime. E que, logo descobriu se tratar do mesmo veículo que o sobrinho do delegado Luís Moura tinha pego do Cristiano.

Que, ligou para o comerciante e solicitou que o mesmo lhe disse-se onde estava guardado o Fiat Uno, branco. E que, o Cristiano lhe disse que o veículo estava no Condomínio Village Alcântara, com o Carlinhos. E que, o local tratava-se da residência do Bel.

Que, depois ele se dirigiu para a Secretaria de Segurança e falou com o delegado geral, Dr. Brandão, para quem contou a história. E que, logo depois o delegado determinou uma diligência, na qual prenderam o Carlinhos.

Que, pediu para o Juiz Helluy que decretasse a prisão do Bel, o que foi feito. E que, depois se dirigiu para o COPI onde descobriu que o Carlinhos tinha sido levado para a delegacia de Paço do Lumiar, e que, logo solicitou para que o preso fosse trazido de volta.

Que, no mesmo dia recebeu uma ligação do Joaquim Laurixto, pedindo para se encontrarem em frente a Assembléia Legislativa. Ele queria saber como estava o caso da morte do delegado Stênio, e que, o Joaquim disse que iria se apresentar com o seu advogado.

Que, pediu para que o juiz decretasse a prisão preventiva do cabo Cruz.

Que, a primeira vez que falou com o Carlinhos foi quando ele foi ao quartel da PM, para saber dele se os soldados que tinham matado o delegado Stênio era o cabo Crus e Elias.

CARLINHOS, que, o que o delegado Almir estava dizendo era mentira.

ALMIR, que, foi afastado por estar sendo envolvido na morte do bando do Bel, e por estar respondendo processo disciplinar.

MARÍLIA, que, quando o seu marido, delegado Stênio, pediu o mandato de prisão de Bel, Marconde, Laurixto e outros indiciados, para a juíza Dra. Maria Roma, ela negou dizendo que quem mandava na sua Comarca era ela, e o processo ficou dormindo, por mais de um ano. E que, quando o Juiz José Ribamar Heluy assumiu a Comarca - ele sabia do caso da carreta -, mas vez de conta que não sabia. E que, ele só assinou o mandado de prisão de Bel e Marconde, quando o Stênio já estava morto.

Que, foi o juiz Luís de França Belchior quem assinou o HARBEAS CORPUS para Laurixto sair do quartel.

ALMIR, que, pediu ao juiz para requisitar a ida dos presos para Santa Luzia. E que, foi ele quem levou o ofício da transferência para a Superintendente da polícia civil do interior, devido a operação ter caráter sigiloso .

Que, o exame da balística deu positivo em apenas duas metralhadoras que estavam no carro do COP, porém não foi encontrado nos corpos nenhum projétil de arma 9 mm, que era justamente a munição utilizada na metralhadora. E que, o motivo da pressa era pelo fato de que de frente para a delegacia estava se aglomeração muita gente e o número de agentes ser muito pequeno. E que, ele deu a ordem para que os policiais fossem embora, passando antes em Santa Inês, para abastecer, e depois seguissem viagem para São Luís.

Que, após os policiais seguirem viagem, ele saiu para almoçar com o juiz e os legistas, foi nesse momento que recebeu o anúncio do que havia acontecido.

Que, a partir desse momento ele começou a tomar todas as providências.

Que, contou para a esposa do delegado Stênio, antes da chacina do bando do Bel, que haveria novidades no caso, mas que essas novidades eram os mandados de prisão que seriam expedidos para o bando do Bel.

MARÍLIA MENDONÇA, que, no dia 30 de junho o Cel. Xexéu lhe disse que haveria uma reviravolta no caso, que isso poderia ter repercussão nacional e que até mesmo a Governadora não sabia e não iria gostar.

Que, ela tinha preparado uma passeata contra o juiz Luís de França Belchior, para o dia 01 de julho, porém, com a morte do presidente João Miranda, foi adiada.

Que, quando ela estava no carro o telefone tocou e era o delegado Almir, que lhe disse: "talvez nem seja preciso a passeata, porque vamos ter novidades no caso".

Que, no dia seguinte estava na Secretaria de Segurança quando o telefone tocou, era o delegado Almir, dizendo que o bando do Bel estava morto na estrada de Barro Vermelho.

Que, quando os corpos chegaram em São Luís, ela foi ao IML para ver os corpos, lá encontrou com o delegado Almir com quem foi falar, aí ele disse: "não fala comigo assim que o pessoal pode até pensar que eu mandei matar".

ALMIR, que, pegou o depoimento de uma pessoa que tinha sido policial militar, que lhe disse saber onde estava o Fala Fina, e disse que foi o Fala Fina que tinha dirigido o carro e foi o cabo Cruz e o soldado Elias que tinham matado o delegado Stênio, e que, quem tinha mandado matar foi o Bel, mas ele não sabia para quem o Bel trabalhava.

Que, durante o tempo que ele foi delegado na região de Santa Inês, o Bel nunca tinha passado por lá, e que, tinha pedido para o juiz decretar a prisão do Bel, mas sabia-se também que toda vez que o Bel recebia um pedido de prisão, logo em seguida o seu advogado conseguia um alvará de soltura, um HABEAS CORPUS, preventivo.

Que, foi denunciado na morte do Bel, porém, coloca que as testemunhas ficaram presas e assinaram os depoimentos sem ler e que elas receberam dinheiro, pois não viram e não sabem quem matou.

Que, não tem nenhum tipo de relacionamento com o Armando, que inclusive o prendeu quando se envolveu no assalto do Banco do

Estado, porém não sabia do dinheiro roubado no banco, nem das armas utilizadas.

Que, foi avisado pelo Armando que o Jota estava na região de Nova Olinda, fazendo roubo de carretas e organizando a sua morte, por causa da morte do Bel.

Que, os deputados da CPI não podem deixar de ouvir um dos seus principais informantes que se chama Josias, que está preso.

Que, apresentou uma cópia autenticada em cartório da carta que ele apresentou para o juiz, um dos juizes que está sendo citado, e para a corregedoria de Justiça.

Acareação entre o delegado **JOSÉ ALMIR DE SOUSA MACEDO** e a Sra. **JOSELIA FARIAS DE SOUSA**, que declararam:

JOSÉLIA, que, o delegado Almir sempre ia a sua casa com um Taurus, um Gol verde e um Tempra.

ALMIR, que, nunca foi a casa de Josélia de carro, e o único carro que possui é um Tempra.

JOSÉLIA, que, a Polícia Rodoviária Federal havia apreendido o seu carro, um gol, e que, foi nessa ocasião que conheceu o delegado Almir Macedo, pois ela tinha se dirigido à delegacia a procura do Francisco, e o delegado informou-lhe que não tinha nenhum preso com aquele nome. E que, o delegado Almir perguntou se ela já contava com um advogado, e a aconselhou o Dr. Linaldo, de Bacabal, que inclusive era irmão de criação dele, e que, depois dessa conversa o delegado Almir a procurou várias vezes, dizendo-lhe que era muito amigo do juiz Jesus de Quanáre e que iria conseguir livrar o carro.

9. Oitiva do advogado Sr. JOSÉ ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES, que declarou:

Que, foi à Assembléia, a convite do delegado Almir Macedo.

ALMIR MACEDO, que, o advogado era apenas o seu amigo, e que não estava ali como seu advogado.

10. Oitiva da delegada Sra. DAISY APARECIDA GOMES FERREIRA, que declarou:

Que, prendeu o Rimualdo, no 7º Distrito, onde era delegada titular, por ter matado o Carlinho, e este teria cometido o crime a mando do Dep. José Gerardo. E que ele, teria confessado o crime e disse as circunstâncias como aconteceram, e que ele estava, na hora do crime, com deputado Chico Caíca.

Que, recebeu um telefonema do Secretário Adjunto, Cel. Silva Júnior, para que ela fosse até o seu gabinete, levando o preso Rimualdo, e os termos de declarações. E que, o Cel Silva Júnior lhe disse que o crime não havia acontecido na circunscrição do 7º Distrito, e que ele iria mandar outro delegado. No caso, tinha o interesse que fosse o delegado Lourival Mendes, para apurar o caso. E que, entregou o preso na Secretaria e quando estava indo embora encontrou com o deputado José Gerardo na Secretaria.

Que, Rimualdo declarou que vendeu a casa para o deputado José Gerardo, o que foi anotado nas declarações, as quais foram entregues no gabinete do Secretário Adjunto.

Que, o Secretário disse que quem iria apurar o caso seria o delegado Lourival Mendes.

Que, tinha pedido a prisão temporária de dezesseis policiais, envolvidos na chacina do Bel, depois pediu a prorrogação, o Ministério Público foi favorável, mas a juíza Dra. Ilva Salasar foi contra, e que depois ela encaminhou o inquérito com o relatório para a justiça. e que, os envolvidos foram denunciados e o processo tramita na cidade de Santa Inês.

Que, acredita que há uma conexão entre Hildebrando Pascoal, Augusto Farias, Willian Souza, deputado José Gerardo, e o processo da morte do delegado Stênio.

Que, indiciou os policiais que conduziram o Rimualdo, e o delegado geral da época, o Superintendente de Polícia da Capital e o delegado Regional de Santa Inês, que era o delegado Almir Macedo.

Que, soube através do delegado Hildon de Deus Carvalho, na época Coordenador de Polícia Especializada, que o preso teria saído da Secretaria juntamente com o deputado José Gerardo.

Que, quando soube que o delegado Stênio estava investigando o caso das carretas, que envolvia o deputado José Gerardo, ela era Secretária de Urbanismo de São Luís, e lembrou-se que tinha guardado uma cópia do depoimento do Rimualdo, e que deu essa cópia para o delegado Stênio.

11. Oitiva entre os Srs. AVENY ANDRADE PACHECO, JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA), CARLOS ANTONIO MAIA DA SILVA (CARLINHOS) e JORGE MERES ALVES DE ALMEIDA, que declararam:

AVENY ANDRADE, que, conhecia Telmo, que era um caminhoneiro de quem comprava estacas.

Que, trabalhou na campanha do Hemetério Weba.

Que, não conhece Jota, Carlinhos e nem o Jorge Meres.

Que, possui um terreno de 500 hectares no município de Centro Novo.

Que, tem um caminhão Mercedes Bens L-1214, branco, placa LVF 0972, com o qual trabalhou no início da campanha para prefeito, e que adquiriu através de uma troca com um comerciante do Amapá, chamado Lassi Rodrigues Pereira, e que, na negociação deu uma Fiorino e voltou ainda R\$ 15.000,00.

Que, os três cheques de R\$ 10.600,00 foram dados, na forma de empréstimo, para o seu irmão.

Que, inaugurou um ginásio e alugou dois aviões para participar da cerimônia, e estiveram presente o deputado Costa Ferreira, o Cel. Bazola, prefeito Brener de Gov. Nunes Freire.

ACAREAÇÃO ENTRE OS SRS. JOSÉ JOÃO SOARES COSTA (JOTA) E MESSIAS BRITO VITAL

MESSIAS VITAL, que, deixou no depósito, que fica na estrada do centro novo, uma Mercedes amarela carregada de peças de moto e tinta, roubadas, e que lá no depósito estava o Osmar irmão do Avenir, e que com

o Vital foi o Edvan e o Karola, e o sargento Lisboa também tinha participação. e que o Avenir pagou R\$ 90 mil pela carga.

JOTA, que, Avenir pagou com 6 cheques de R\$ 10.600,00, do Banco do Brasil de Zé Doca e três de R\$ 500,00, que só foi utilizados dois, depois foi retornado para o vereador Karola que iria fazer negocio com ele, e a diferença foi paga em dinheiro.

MESSIAS VITAL, que, conversaram no escritório do Dr. Marco Antônio, e que o Avenir pediu para o advogado sempre afastar o seu nome, para dizer que foi o seu irmão quem comprou. e que estavam presentes o Armando, o Dr. Vitório e o Dr. Marco Aurélio.

Que, os cheques foram divididos entre as pessoas que participaram, e que, o cheque que lhe coube trocou com Raimundo Bracinho de Santa Luzia do Paruá.

12. Oitiva do Sr. ANTONIO LISBOA CORREA (SARGENTO LISBOA), que declarou:

Que, não conhece Willian Sousa.

Que, esteve na casa do Jota, em Belém , onde ficou por quatro dias.

Que, ouviu falar de Hildebrando Pascoal pelo Armando, que disse estar em Brasília a procura de recursos para bancar a sua campanha para prefeito de Nova Olinda, isso teria ocorrido no começo de 1999.

Que, tinha um relacionamento com Eptácio Farias, da fazenda de José Augusto Farias.

Que, tinha informações que Eptácio dava propina aos policiais de Nova Olinda e que se dizia ser irmão do Deputado Augusto Farias.

Que, esteve por diversas vezes na fazenda do Rogério Farias, e em algumas vezes foi acompanhado do soldado Silvio, do Cap. Edvaldo, na época era Tenente, do gerente do Banco do Brasil de Zé Doca, uma pessoa chamada Zé Bagaceira, que mora em Nova Olinda e é segurança do prefeito Willian.

Que, o prefeito de Nova Olinda pernitoou por diversas vezes na fazenda do Rogério Farias.

Que, o Epiácio propôs lhe apresentar o Augusto Farias a fim de conseguir umas armas para o destacamento de Nova Olinda.

Que, como o destacamento não recebeu as armas o Epiácio lhe deu uma arma para ele usar, e que logo depois o Epiácio pediu de volta.

Que, começou a freqüentar a fazenda em julho de 1998.

Que, tem conhecimento que o prefeito Avenir compra carga roubada.

Que, que, foi até Maracaçumé, com Vital e Armando para que o prefeito Avenir fizesse a troca dos cheques, que eram de propriedade de sua secretária. Pois eles queriam um cheque do próprio prefeito. O Prefeito trocou os cheques, mas os cheques foram preenchidos errados, novamente. E que, eles se encontraram novamente, agora em Zé Doca, no Banco do Brasil e o prefeito lhe deu novos cheques.

Que, iria negociar um Pálio com o prefeito, o qual encontrava-se com uma prestação atrasada, só que depois resolveu não concretizar o negócio.

Que, trocou o cheque que recebeu do prefeito na Nono Veículos, em Santa Inês. Pagou dois mil que devia ao dono da Nono, mais a comissão, e levou R\$ 7 mil,

AVENY, que, o depósito de Maracaçumé é de propriedade do irmão dele.

13. Oitiva do Sr. Delegado PAULO ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO, que declarou:

Que, ao sair de casa no dia de ser ouvido pela CPI viu o filho de criação do Luís Moura, Patrício, no condomínio onde reside, este veio até ele e lhe perguntou como estava, ele dirigia um Vectra branco.

Que, foi tirado da delegacia pelo delegado Luís Moura, em razão do inquérito instaurado em que vinha apurando a morte do prefeito de Poção de Pedras, senhor Armando, e que, ficou a disposição da Superintendência da Capital, à disposição do Dr. Audir Teixeira. E que, depois decidiu relatar o que tinha ocorrido com o delegado Stênio, esclarecendo tudo que tinha ocorrido, ocasionando a prisão do delegado Luís Moura e da sua esposa a agente de polícia Ilce Gabine.

Que, a partir disso começou a sofrer ameaças pelos filhos do delegado Luís Moura, que eram o Rogério - ex-policiaI militar -, o Cosmos - ex-policiaI federal -, e o Índio - ex-policiaI civil -, autores do homicídio do Raimundo Borges.

Que, recebeu uma denúncia da esposa do Armando Frazão, dizendo que ele havia sido seqüestrado pelos filhos de Luís Moura, e que, recebeu uma denúncia de um garçom - Ceará - que era caseiro do Luís Moura, o qual lhe falou que o Frazão tinha sido assassinado e jogado em um poço no sítio de Luís Moura.

Que, contou tudo para o delegado Stênio, e se dirigiram para a Coliseu - companhia de lixo - onde conseguiram uma retroescavadeira, eram seis ou sete horas da manhã. De lá, se dirigiu para o centro a fim de designar a ida da perícia até o local. No local foi realmente encontrado o corpo do Frazão.

Que, o delegado Luís Moura não reconheceu a identificação do corpo, como sendo do Frazão.

Que, diante disso foi decretada a prisão dos filhos do delegado Luís Moura.

Que, depois da prisão dos filhos do delegado Luís Moura, o Ceará sumiu e nunca mais foi visto por sua família.

Que, foi chamado pelo Secretário de Segurança juntamente com o Superintendente da Capital e o Stênio e disseram-lhe que ele merecia uma delegacia titular mas que não havia nenhuma naquela oportunidade, e que ele ficaria à disposição da Superintendência, e que neste momento o delegado Stênio lhe disse que estaria saindo da Regional de Itapecurú Mirim e que seria bom que ele ficasse no interior.

Que, o delegado Stênio disse que continuaria com as investigações.

Que, depois de um ano retornou para a Superintendência, em seguida foi designado para um serviço especial na cidade de Zé Doca, para intermediar um problema que existia entre o prefeito e a vice-prefeita, pois eles estavam se ameaçando.

Que, foi designado a pedido do Desembargador Nilo Cruz.

Que, o prefeito Mascarenhas já tinha sido afastado e tomado posse por quatorze vezes, e em uma dessas posses do prefeito, haviam vários representantes políticos, dentre eles estava o deputado Chico Caíca, que é lá de Zé Doca, e o Deputado José Gerardo. O Bel também se fazia presente.

Que, após concluir o seu trabalho ele retornou para a capital, onde foi nomeado como delegado Distrital no 5º Distrito Policial. Depois foi nomeado para o 16º DP, em seguida para o 8º DP, e posteriormente para o 9º DP na qual o delegado titular era o Stênio, quando ele foi assassinado.

Que, os inimigos do delegado Stênio era, em primeiro lugar o Bel, o Joaquim Laurixto, deputado José Gerardo e o deputado Chico Caíca.

Que, no velório do delegado Stênio, conversou com um policial que trabalhava com o delegado, o qual lhe disse que o Stênio anotava tudo em uma agenda, e que um senhor que estava próximo disse que a agenda encontrava-se no quarto do Stênio.

Que, o senhor que se chamava Advar, ligou para ele informando que estava com a agenda, e que, depois se deslocou para se encontrar com o Edvar, para pegar a agenda, mas que ao recebê-la verificou não conter nenhuma informação interessante nela.

Que, no outro dia, às 08:00 horas, ele foi até a casa de Marília para devolver a agenda, ela ficou muito chateada com ele por ter pego a agenda, o que depois ficou esclarecido. mas que depois desse episódio ele deixou o caso.

Que, tem conhecimento, por meio de outros policiais, que o delegado Luís Moura possui um dossiê que comprometia alguns políticos e policiais.

Que, a operação Tigre começou no início da década de 90, e que durou de um a dois meses,

Que, acharam muitos cadáveres de assaltantes de carros, muitos marginais, e também de muitas pessoas de bem e políticos.

Que, o assassinato do prefeito Raimundo Borges de Porção de Pedras tinha conotação política, e que tinha sido a mando do Chicão que era o vice-prefeito.

Que, o delegado Stênio tinha a informação que o crime tinha sido planejado no gabinete do prefeito Jucelino Resende, e contou com a participação do Chicão, Jorge Meres e alguns assessores do então deputado.

Que, o delegado Luís Moura e sua esposa, Ilce Gabina freqüentavam a casa do prefeito Jucelino Resende, em Calhau.

Que, tinha pedido a prisão do juiz Raimundo Ferreira de Carvalho Filho, por estar envolvido no crime do prefeito e por ter participado do roubo de uma agência eletrônica do Banco do Estado.

Que, o advogado Romão Bizarrias era ligado às prefeituras de Vitorino Freire, a de Porção de Pedras e de Altamira do Maranhão onde foi assassinado pelo neto do prefeito Chico Doca.

Que, o delegado Luís Moura freqüentava a casa do Bel em Santa Inês e em São Luís, e que ele também recebia dinheiro do Bel.

Que, o juiz Raimundo Ferreira Carvalho Filho já tinha sido afastado da magistratura quando recebeu uma D20, que colocou no nome de um amigo dele que era funcionário do TRE.

Que, fez uma representação juntamente com o delegado Stênio para a prisão da esposa do delegado Luís Moura, por extorsão.

14. Oitiva do Sr. HEMETÉRIO WEBER FILHO, que declarou:

Que, solicitou ao Secretário de Segurança um porte de arma, o que foi negado, e que na mesma ocasião denunciou, verbalmente, a quadrilha formada pelo Jota, Sargento Lisboa, Vital e o Armando, e pediu para que fosse feita uma averiguação e uma diligência, o que demorou ser feito.

Que, estes bandidos agiam freqüentemente naquela região, pois tinham a proteção da polícia e do maior adversário político dele.

Que, o delegado Andrade tentou prendê-los, porém, não teve o apoio da Secretaria de Segurança Pública do Estado. E que, o delegado logo foi transferido a pedido do prefeito Willian Amorim, do deputado federal César Bandeira e do Deputado Estadual Camilo Figueiredo.

Que, o sargento Lisboa prendeu um fusca branco com 100kg de maconha, ele prendeu os bandidos e logo em seguida os saltou, recebendo o carro como fiança, e a droga depois foi desviada.

Que, o dinheiro com o qual comprou o avião, que era de propriedade da TV Difusora, e que custou R\$ 45.000,00, veio de um consórcio feito pelos deputados da Assembléia, e teria como destino a compra de uma caminhonete, mas que ele optou pela compra do avião.

Que, o avião se encontra quebrado há dois anos e três meses.

Que, ocupou dois cargos eletivos, o de prefeito e o de deputado, no período de 89 a 92 e de 95 a 99.

Que, tudo o que estava acontecendo, tratava-se de uma conspiração que tinha como cabeça o Willian Amorim, seu opositor em Nova Olinda do Maranhão.

Que, não possui nenhuma relação com os deputados José Gerardo e deputado Chico Caíca.

Que, os bens que possui é uma casa, um caminhão, duas propriedades, que estão declaradas, e a única coisa que não está declarado no imposto de renda é o avião, porque ainda não transferiu para o seu nome.

Que, utilizou por umas três vezes a BR 306 para aterrizar, e que, após ter sido advertido pela Polícia Rodoviária Federal, parou de aterrizar naquele local.

Que, só utilizava o avião para a rota, Santa Helena/São Luís, Nova Olinda/São Luís e Santa Luzia do Paruá/São Luís.

Que, conheceu o Bel em 81 em uma vaquejada em Zé Doca.

Que, acredita que o seu cunhado Cláudio Jinkins tinha envolvimento com o Bel.

Que, tinha um piloto chamado Neumans Figueiredo.

Que, não conhece o Jorge Meres.

Que, nunca pediu voto para o deputado Chico Caíca em nenhum comício.

Que, o Vital freqüentou muito a sua casa, e que soube que ele era bandido apenas em 1988.

Que, o prefeito Willian deu R\$ 50.000,00, para que o bando colocasse o seu nome no caso da cocaína no avião.

Que, o prefeito Willian freqüentava a fazenda do Rogério Farias.

Que, o Eptácio Farias, funcionário da fazenda do Rogério Farias, vendeu um trator roubado para o Prefeito Willian.

Que, a morte do vigia, que envolveu o seu filho de 13 anos foi uma fatalidade.

Que, desconhece qualquer envolvimento entre o seu filho e o Jota.

Que, possui uma espingarda, registrada na Secretaria de Segurança do Maranhão.

Que, conhece o vereador Carola, que é seu primo.

Que, o Vital freqüentava a sua casa e já esteve algumas vezes em sua fazenda.

Que, voou por um ano e meio clandestinamente com o seu avião.

Que, tudo que dizem contra a sua pessoa, trata-se de uma armação política.

Acareação entre HEMETÉRIO WEBER FILHO e ANTONIO LISBOA CORREA (SARGENTO LISBOA)

SARGENTO LISBOA, que, foi transferido para Nova Olinda a pedido do Hemetério, e foi acompanhado pelo Subtenente Santos, que era muito amigo do Hemetério.

Que, aconteceu um assalto de R\$ 30.000,00, em um quebra-molas em Santa Luzia do Paruá, dinheiro que seria utilizado para pagar os funcionários do Hospital. Quem tomaria conta do pagamento seria o Hemetério.

Que, o Hemetério chegou à meia noite em sua casa, junto com o Chagas, capanga dele, e lhe disse: "sargento vamos ali comigo".

Que, foram até o posto da Polícia Rodoviária Federal de Araguaã, e o Hemetério disse ao policial rodoviário que era prefeito e dono daquele dinheiro, o qual seria utilizado para pagar os funcionários do hospital de Santa Luzia do Paruá. E que o dinheiro vinha em uma Besta até um vereador de lá.

Que, Hemetério foi até o posto para parecer que estava ali exatamente querendo saber se os ladrões não passaria por aquele local. Depois saíram dali para tomar cerveja em Araguaã, e o dinheiro já estava em sua fazenda com os dois elementos escondidos e já guardados.

HEMETÉRIO, que, tudo era mentira, pois o dinheiro foi assalto do diretor administrativo, e roubado em Santa Luzia, recebeu no banco em Zé Doca, e que os dois elementos roubaram não somente o dinheiro mais também o carro. E que ele, o Srg. Lisbo e o Chagas foram para Santa Luzia e não para Araguaã, depois foram para o Alto do Abel e em seguida para o Paruá.

Que, concorda que depois tomaram duas ou três cervejas em Araguaã.

SARGENTO LISBOA, que, depois a polícia de Santa Luzia do Paruá encontrou o carro atrás da fazenda do Hemetério .

MESSIAS VITAL, que, a besta era de propriedade do finado Erisson de Sousa Santos - Neguinho da Madá -, e quem matou foi o filho do Hemetério.

HEMETÉRIO, que, a sua esposa era diretora administrativa do hospital e somente ela e o diretor do hospital assinavam os cheques.

Que, existia uma conexão dentro do Banco do Brasil que avisava os bandidos em Zé Doca.

Que, fizeram denúncias sobre os assaltos e que existiam dois suspeitos, o Wilson, parente do Araújo do Banco do Brasil, e o genro do vereador Gilmar.

Que, comunicou por telefone ao Dr. Cutrim, no dia seguinte ao assalto.

MESSIAS VITAL, que, viajou várias vezes com o filho do Hemetério, o Neto e o Remas para São Luís no avião dele.

Que, foi comprado gasolina em vários Carote de cinqüenta litros.

Que, o Hemetério comprava combustível em carotes em um Fiorino vermelho, e o avião ficava no Passo do Lumiar.

HEMETÉRIO, que, utilizava a pista de Passo do Lumiar porque as pessoas tomavam conta do seu avião.

MESSIAS VITAL, que, andou no avião do Hemetério.

HEMETÉRIO, que, Vital nunca andou no seu avião.

MESSIAS VITAL, que, o Neto, filho do Hemetério, disse que o seu pai tinha arrumado um jeito de enricar fácil.

JOTA, que, conhece o Hemetério na residência do cunhado dele, no São Cristovão, e que nesse dia ele, mais o Cláudio Jinks e o Bel Ihe fizeram uma proposta de matar a vereadora Rosilda, de Nova Olinda e o filho dela.

Que, via o Hemetério passar pela beira do rio quando a maré estava cheia, em uma Blazer branca.

Que, comprou um bugre vermelho do filho do Hemetério, que na época explicou que não tinha dinheiro, mas que mesmo assim ele Ihe vendeu o carro.

Que, o filho do Hemetério tinha um revólver de sete tiros que estava em suas mãos, e que o filho dele usava um revólver de cinco tiros dele.

HEMETÉRIO, que, prenderam um fusca branco com cem quilos de maconha, que depois o sarg. Lisboa recebeu o fusca como fiança e depois ele leiloou o fusca em Nova Olinda no parque vaquejada.

SARGENTO LISBOA, que, o fusca foi apreendido na rodoviária pelo guarda Soares, com oitenta quilos de maconha, e levou para a delegacia, e que a droga foi entregue ao delegado comandante do destacamento, o subtenente Santos.

Que, o Hemetério acobertava todos os traficantes de maconha da região, principalmente de Santa Tereza ao Centro de Guilherme, e que ele devolvia as televisões dos traficantes a mando do Hemetério, com ameaças de lhe tirar a farda.

JORGE MERES, que, ele e o Cláudio Jinks sempre se esconderam na fazenda do Hemetério, e que aguardaram um caminhão carregado de cerveja que vinha de Terezina e que foi vendida para o Hemetério.

SARGENTO LISBOA, que, nunca matou nenhum caminhoneiro.

JORGE MERES, que, dirigiu todos os caminhões que foram roubados naquela região, mas nunca matou nenhum caminhoneiro.

HEMETÉRIO, que, tinha acontecido a morte de uma pessoa dentro da sua fazenda, e que não foi ele quem matou e sim o seu encarregado, e que o delegado caracterizou o caso como legítima defesa comprovada.

SARGENTO LISBOA, que, no dia da morte do Neguinho da Madá o senhor Hemetério chamou ele, o pai do Neguinho da Madá, Raimundo Fernando, Chicó, Nenê Brito, isto na casa do Caboquinho.

Que, o cabeção estava preso em Santa Luzia e iria ser transportado para Zé Doca no carro do Zeca Dionísio, um gol azul, e passaria por dentro de Nova Olinda. Ele disse para arrumar umas dez pessoas, explicando que acima de cinco pessoas seria crime popular, a fim de lixar o Cabeção. E que perguntou para o Hemetério sobre o armamento, ai ele respondeu que o armamento ele tinha em casa. Só que poucos toparam.

JOTA, que, esteve acompanhado de Vital e do vereador Carola na fazenda dos Farias, quando estavam vindo de Santa Inês, bem em frente da fazenda do Hemetério, o seu carro, uma S-10, quebrou, ai empurraram o carro até a fazenda.

Que, desconhece a reunião que aconteceu na fazenda dos Farias.

15. Oitiva do Sr. LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA (JUIZ BELCHIOR), que declarou:

Que, não ter ligação nenhuma com o deputado José Gerardo.

Que, conheceu o delegado Almir Macedo em Caxias.

Que, não teve nenhuma ligação com os delegados Almir Macedo e Luís Moura.

Que, conheceu o Joaquim Laurixto, quando ele foi ao seu gabinete, na época respondia pela Terceira Vara Civil de Imperatriz, pedir para liberar uma caçamba que estava penhorada, no pátio do Fórum.

Que, soltou o Joaquim Laurixto por volta de 18:30 à 19:00 horas.

Que, entregou o Alvará de Soltura ao Oficial de Justiça.

Que, não entregou o Alvará ao advogado de Joaquim Laurixto.

Que, o pedido de Habeas Corpus não foi protocolado na Central de Inquérito.

O Sr. **LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA (JUIZ BELCHIOR)** recusou a acareação com a Sra. **MARÍLIA LIMA MENDONÇA**, viúva do delegado Stênio:

Que, autorizou o Habeas-corpus do Joaquim Laurixto, baseando-se nos documentos constantes dos Autos que autorizavam a ordem de habeas-corpus.

Que, conhece o Bitá, que é irmão do Joaquim Laurixto.

Que, recebeu o pedido de Habeas Corpus, e o pedido foi feito pelo Dr. Bandeira, advogado do Joaquim Laurixto.

Que, freqüentava rinha de galo, e que conhecia o Bitá de lá.

Que, chamou o Carlinhos a fim de conferir denúncias de que ele estava sofrendo pressões psicológica e moral, dentro da prisão e também indicou-lhe o advogado Juarez Santos para a sua defesa.

Que, o Dr. Juarez Batista Santos tinha uma procuração do Carlinhos.

Que, conheceu o Dr. Juarez em São Domingos.

Que, deliberará algumas solturas naquele município.

Que, freqüentou rinha de galo há mais de um ano e meio, em Teresina, mas nunca com o Dr. Manoel Chaves.

Que, sempre se encontrava com o Dr. Orville e o Bitá nas rinhas em Teresina.

Que, conhece o Desembargador Orville e acredita que ele jamais cederia um carro para retirar o Laurixto da prisão.

Que, tem uma representação pendente, que recebeu durante a sua atividade como Juiz Eleitoral.

Que, mandou incinerar algumas espingardas velhas que estavam no cartório de São Domingos, e que nunca foram apreendidos fuzis AR15.

16. Oitiva do juiz Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA CORREA DA SILVA (DR. ARIMATÉIA), que declarou:

Que, está há dezoito anos no Estado do Maranhão.

Que, tem uma casa, porém, ainda não a passou para o seu nome.

Que, nunca viu o Jorge Meres.

Que, não conhece o Dep. José Gerardo, e também nunca o viu.

Que, não conhece o Dep. Chico Caíca.

Que, assim que soube das denúncias pediu para a Corregedoria de Justiça que apurasse o fato.

Que, durante os dezessete anos de magistratura no Estado do Maranhão, nunca assinou uma carta de Fiel Depositário.

Que, não conhece o Bel.

Que, não conhece o Joaquim Laurixto.

Que, não participou da CPI Estadual que investigava a emissão de cartas de Fiel Depositário.

05 - Oitiva do Sr. **JOSÉ RIBAMAR GOULART HELUY JUNIOR (JUIZ JOSÉ HELLUY)**, que declarou:

Que, não era amigo pessoal do delegado Almir Macedo.

Que, fez o curso de formação junto com o delegado Almir.

Que, almoçou no hotel Santa Inês com o delegado Almir, o Juiz Guanaré e os Promotores da Comarca.

Que, pediu que os presos fossem devidamente escoltados.

Que, o normal seria que, sendo o Almir o delegado responsável, que recebeu o destinatário a Superintendência do interior, deveria verificar a origem da ordem de prisão e fazer um comunicado ou requerimento para esse juiz, para levar o preso.

Que, não mandou investigar a denúncia feita pela esposa do Rolamento, que disse estar sendo ameaçada pelo cabo Cruz.

Que, a delegada concluiu, indiciando todos os policiais e o Ministério Público denunciou todos.

Que, não conhecia o comportamento ilegal do delegado Almir Macedo.

Que, o delegado Almir pediu a transferência dos presos Marcony e do Bel, que tinham mandado de prisão decretado por causa da carreta e também do cabo Cruz que tinha o mandado de prisão, por assalto ao Banco do Brasil de Santa Luzia.

Que, decretou os pedidos de prisões atendendo os requerimentos do Ministério Público.

Que, quando assumiu a Comarca de Santa Luzia decretou a prisão dos envolvidos com o caso da carreta.

Que, o delegado Almir pediu, no velório do delegado Stênio, a prisão preventiva do Bel.

Que, fez o requerimento na delegacia para resguardar o sigilo da transferência.

Que, decretou a prisão do Joaquim Laurixto no dia 26 de junho, quinta-feira.

Que, tinha pedido a prisão preventiva dos quatro: Jorge Meres, Silvério, Bel e o Marcony, eram os quatro que o promotor e o delegado Stênio tinham pedido.

Que, não existia pedido contra o Laurixto.

Que, já tinha mandado cópia de todo o processo para a Procuradoria Geral de Justiça, para investigar as pessoas de foro privilegiado, mandou cópia daquele mesmo processo para a Assembléia Legislativa averiguar a participação dos deputados citados nos autos. E que ele também pediu para averiguar a participação da filha do deputado Chico Caíca, por crime de receptação culposa, que o promotor atribui ter sido praticada em São Luís.

17. CONCLUSÃO

17.1 – INDICIAMENTO: A CPI resolveu indiciar as seguintes pessoas, no Estado do Maranhão:

01 – JOSÉ GERARDO DE ABREU, empresário, ex-Deputado Estadual, cassado pela Assembléia Legislativa do Estado em consequência das investigações realizadas pela CPI, atualmente preso por força de diversos mandados de prisão preventiva decretados no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal no Maranhão, apontado por JORGE MERES como um dos principais comandantes, ao lado de WILLIAM SOZZA, HILDEBRANDO PASCOAL e AUGUSTO FARIAS, da organização criminosa com atuação em diversos Estados, sendo também responsável, no Estado do Maranhão, pelo comando do roubo de carretas geralmente trocadas por drogas, assim como pela decisão de determinar o assassinato de pessoas que se opunham à atuação da organização criminosa, bem como de viabilizar a execução dessa decisão, como se deu com o homicídio de que foi vítima o Delegado STÊNIO MENDONÇA, da Polícia Civil do Maranhão, que presidia inquéritos policiais no âmbito dos quais havia ampla possibilidade de apuração de crimes praticados pelo referido parlamentar e diversos outros integrantes da organização criminosa mencionada;

02 – FRANCISCO CAÍCA, ex-Deputado Estadual, cassado pela Assembléia Legislativa do Estado em consequência das investigações realizadas pela CPI, atualmente preso por força de mandado de prisão preventiva decretado no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal no Maranhão, apontado por JORGE MERES como participante da organização criminosa, inicialmente como assessor e um dos executores das ordens de homicídio passadas por JOSÉ GERARDO;

03 – HEMETÉRIO WEBER FILHO, empresário, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito, preso por ocasião de seu depoimento à CPI, por força de mandado de prisão temporária decretado pela Justiça Federal no Maranhão, em razão de suspeita de tráfico internacional de entorpecentes, que teria sido realizado com o auxílio de avião de sua propriedade, sendo também referido por testemunhas como receptor de cargas e armas roubadas e mandante de homicídios;

04 – AVENY ANDRADE PACHECO, Prefeito de Amapá do Maranhão, preso por ocasião de seu depoimento à CPI por força de prisão

temporária decretada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por participação na organização criminosa, como um dos receptadores de cargas roubadas;

05 – JUSCELINO REZENDE, Prefeito de Vitorino Freire(MA), que teve mandado de prisão temporária decretado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por participação na organização criminosa, como mandante de homicídios, de roubo de cargas, assim como de receptador de cargas roubadas;

06 – PENALDON JORGE MOREIRA, Prefeito de Presidente Sarney (MA), apontado como integrante da organização criminosa, como mandante de homicídios, de roubo de cargas, assim como de receptador de cargas roubadas;

07 – LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA, Juiz de Direito, por envolvimento com o crime organizado, facilitando, com sua conduta, a fuga de JOAQUIM LAURIXTO, eis que, no mesmo momento, se recusou a receber o pedido de prisão temporária formulado pelo Ministério Público contra o mesmo, alegando já haver encerrado o expediente da Central de Inquérito, e recebeu, em sua casa, pedido de habeas corpus impetrado em favor do mesmo JOAQUIM LAURIXTO por seus advogados, concedendo-o liminarmente;

08- JOSÉ DE RIBAMAR HELUY FILHO, Juiz de Direito, por ter deferido, na própria Delegacia de Polícia, solicitação do Delegado ALMIR MACEDO, de condução para a Comarca de Santa Luzia do Bando Bel, permitindo que todos fossem assassinados, com o objetivo da apuração completa do assassinato do Delegado STÊNIO MENDONÇA;

09 – JOSÉ DE ARIMATÉIA CORREIA SILVA, Juiz de Direito, acusado de ter expedido alvarás de liberação de veículos roubados, facilitando com isso a atuação do crime organizado;

10 – JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Coronel da Reserva do Exército, ex-Secretário Adjunto de Segurança do Estado do Maranhão, cuja conduta facilitou a prática de homicídio do preso RIMUALDO, que havia sido detido pelo assassinato, a mando de JOSÉ GERARDO, do cobrador de ônibus CARLINHOS, entregando o referido preso RIMUALDO, ilegalmente, ao então Deputado JOSÉ GERARDO, sendo que dias depois o referido RIMUALDO foi assassinado, numa evidente “queima de arquivo”;

11 – LUÍS DE MOURA SILVA, Delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, recentemente demitido a bem do serviço público, preso por ocasião de seu depoimento à CPI, por força de mandado de prisão temporária da Justiça Estadual do Maranhão(atualmente cumprindo prisão preventiva), como mandante de homicídios, inclusive com possível participação no do Delegado STÊNIO MENDONÇA, e participação em outras atividades da organização criminosa;

12 – ALMIR MACEDO, Delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, recentemente demitido a bem do serviço público, preso por ocasião de seu depoimento à CPI, por força de mandado de prisão temporária da Justiça Estadual do Maranhão(atualmente cumprindo prisão preventiva), com participação na organização criminosa, sendo o responsável pela articulação da chacina em que foram assassinados os executores do Delegado STÊNIO MENDONÇA, pistoleiros conhecidos como o Bando do BEL, com o intuito de impedir a apuração completa do assassinato do Delegado STÊNIO MENDONÇA;

13 – PAULO ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, por participação na organização criminosa, especialmente no acobertamento de delitos praticados pelos participantes da organização;

14 – JOSÉ CARLOS DE TAL, Policial Federal, lotado na fronteira Brasil/Bolívia, em Corumbá, que teria facilitado a saída de carretas roubadas e a entrada de armas na referida fronteira;

15 – ILCE GABINA SILVA, Agente de Polícia Civil do Estado do Maranhão, recentemente demitida a bem do serviço público, mulher do Delegado LUÍS MOURA SILVA, atualmente presa por força de mandado de prisão preventiva da Justiça Estadual do Maranhão, com participação na organização criminosa, inclusive como mandante de homicídios e roubos de cargas, assim como no acobertamento de delitos praticados pelos participantes da organização;

16 – CAROLA, Vereador do Município de Presidente Médici-MA, primo do ex-Deputado HEMETÉRIO WEBA, com participação na organização criminosa, especialmente na região de Nova Olinda, no roubo de carretas e de cargas;

17 – FERNANDO ORTEGA (XIXITO), boliviano, receptor de carretas roubadas que eram levadas por JORGE MERES para a Bolívia;

18- JOAQUIM FELIPE DE SOUSA FILHO (JOAQUIM LAURIXTO), empresário, preso por força de mandado de prisão preventiva, participante da organização criminosa, considerado o braço direito de JOSÉ GERARDO e principal artífice do assassinato do Delegado STÊNIO MENDONÇA, também responsável pelo agenciamento de pistoleiros para diversas mortes decididas pela organização criminosa, bem como de roubo de carretas e de cargas, sendo que uma carreta roubada guardada em garagem de sua propriedade, em casa que cedera ao então Deputado FRANCISCO CAÍCA, determinou o início das investigações do Delegado STÊNIO MENDONÇA;

19 – CLÁUDIO JINKINGS, funcionário da Receita Estadual do Maranhão, cunhado do ex-Deputado HEMETÉRIO WEBER, com participação na organização criminosa, especialmente na região de Nova Olinda, no roubo de carretas e de cargas, e na distribuição de drogas, sendo, segundo depoimentos prestados à CPI, o novo braço direito de JOSÉ GERARDO, em razão de JOAQUIM LAURIXTO encontrar-se foragido na ocasião;

20 – LEUMAS REDEM CAMPOS FIGUEIREDO, piloto de avião do ex-Deputado HEMETÉRIO WEBER, com participação na organização criminosa, implicado no transporte de drogas no referido avião;

21 – ARMANDO, marido da Vereadora CONCEIÇÃO, de Nova Olinda(MA), acusado de participar do assalto à Prefeitura de Nova Olinda, e ter ligações estreitas tanto com JOSÉ GERARDO como com HILDEBRANDO PASCOAL.

22 – RAIMUNDO NONATO BRANDÃO, Delegado de Polícia, com participação na organização criminosa, sendo um dos responsáveis pela chacina em que foram executados os integrantes do “Bando do Bel”, matadores do Delegado Stênio Mendonça, como forma de impedir a apuração completa do assassinato desse delegado.

17.2 Conclusões

As diligências realizadas no Estado do Maranhão, assim como os depoimentos tomados em Brasília relacionados com o Maranhão, a saber, os de JORGE MERES, de MARÍLIA MENDONÇA, viúva do Delegado STÊNIO MENDONÇA, de WILLIAM SOZZA e de JOSÉ GERARDO (sendo

ouvido uma vez antes e outra depois das diligências realizadas no Estado) foram de grande relevância para os trabalhos da CPI. Relewa notar, ainda, que nesse Estado, em muitos casos, houve conseqüência com relação aos trabalhos da CPI, tendo sido noticiado o envolvimento de muitas outras pessoas, que estão sendo processados pelo Ministério Público Estadual e pelo Ministério Público Federal, conforme o caso.

Importante acentuar que a maior parte das atividades do crime organizado verificadas no Maranhão se revelam no roubo de cargas e carretas – eventualmente trocadas por drogas que eram encaminhadas ao Maranhão ou a Campinas – e na prática de homicídios com o fito de afastar pessoas cuja atuação seriam danosas às atividades da organização criminosa, razão pela qual se justifica a remessa desse relatório e documentos anexos à CPI do Congresso Nacional sobre Roubo de Cargas.

**PESSOAS CITADAS NOS TESTEMUNHOS QUE DEVERÃO TER
APROFUNDADAS AS INVESTIGAÇÕES _ Encaminhamento às autoridades
policiais competentes.**

01 -XIXITO (Fernando Ortega), receptador de caminhões roubados que eram levados pelo **Jorge Meres** à Bolívia.

02 - PADILHA,

03 - CABO MARANHÃOZINHO,

04 - SOLDADO LIMA de Santa Luzia do Paruá,

BETOSINHO (Presidente do Guarani e Diretor da Pauli) utilizava estas empresas para a lavagem de dinheiro junto com William Sozza, também era receptador de cargas roubadas,

05 - GAUCINHO,

06 - ANA (Acre), receptadora de cargas roubadas

07 - SIMOCA, cunhada de Hemetério

08 - CLÁUDIO CARIOCA,

09 - ANTÔNIO GONZAGA

10 - VLADIMIR (Santa Helena)

MATO GROSSO

Um dos problemas do Estado de Mato Grosso é a fragilidade da sua fronteira que possui uma extensão de aproximadamente 720 Km, sendo que 500 km é de fronteira seca e 200 km de fronteira pantanosa, por onde entram cerca de 90% das drogas que são consumidas pelos usuários e traficantes de todo o Brasil.

A CPI procurou entender os problemas vividos pela população do Mato Grosso, perquirindo como ocorre o tráfico, por onde entram as drogas, quem são os maiores produtores e traficantes e quem são os maiores colaboradores com o narcotráfico .

Das testemunhas ouvidas, destacamos alguns trechos de depoimento, de interesse geral.

O Juiz Federal **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA** declarou que a melhor medida para combater o narcotráfico nas fronteiras seria a ocupação delas pela sociedade, levando cidades para as rotas que encontram-se abertas e que servem como trajeto para os traficantes entrarem com a droga no Brasil.

Da oitiva do Sr. **HILÁRIO MOZER**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, destacamos seu diagnóstico dos problemas regionais.

“Mato Grosso possui uma fronteira de 720 quilômetros com a Bolívia, sendo 520 quilômetros de fronteira seca e 200 quilômetros de fronteira pantaneira. A região de Cárceres, que engloba 19 municípios, conta com um efetivo de 600 homens entre policiais civis e militares. A maior preocupação da polícia é com o controle da fronteira, onde, no lado do Brasil, existe uma estrada que praticamente margeia a fronteira com a Bolívia e dentro da Bolívia também há uma estrada que margeia a Bolívia com o Brasil. A preocupação maior da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso é com o pequeno tráfico, aquele de um, dois, três, dez quilos. O tráfico formiga, que passa todos os dias pelas estradas de Mato Grosso. Esse é o tráfico que fica no Brasil. As autoridades de Mato Grosso têm procurado as autoridades da Bolívia para que os tratados internacionais sejam respeitados, mas as

respostas não chegam.” (depoimento resumido)

Sendo a competência de fiscalização da fronteira da União, como destacou o depoente, ressalta-se a importância de emprego de efetivos federais na defesa do Estado.

O Estado de Mato grosso já apresentou propostas ao Governo Federal, como por exemplo a criação do CIOF - Centro Integrado de Operações de Fronteiras, onde tanto as forças estaduais como as federais poderão atuar em conjunto, no sentido de que os serviços de informação possam funcionar. Além disso, o Estado já discutiu com o **SIVAM** para saber quem irá operacionalizar o banco de dados que será levantado.

Não só o Mato Grosso, mas os outros Estados que fazem parte do Conselho de Segurança Pública da fronteira Oeste, encontram-se na mesma situação .

Outra grande preocupação do Estado é o elevado número de pistas clandestinas que existem naquela região, e que são usadas em grande escala.

Da oitiva do Sr. **CLÁUDIO LUÍS DA ROSA**, Superintendente da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso destacamos que a PF nesse Estado possui poucos recursos materiais e financeiros e baixo efetivo. De 1988 até hoje, a Polícia Federal perdeu mais da metade do número de homens disponíveis, contudo, o crime organizado cresceu.

Declarou o Superintendente que as rotas de entrada de drogas no Brasil se multiplicaram. Cada cidade de Mato Grosso que tiver um aeroporto, que tiver uma fazenda que tenha uma pista, fora as pistas clandestinas, se transforma em rota de entrada do narcotráfico.

Afirmou, ainda que conta apenas com a Superintendência em Cuiabá, uma delegacia em Cárceres, uma delegacia em Barra das Garças e um Posto Avançado em Rondonópolis. Informou que pelo Projeto Pró-Amazonas estão previstos a criação de mais nove delegacias, mas depende de financiamento externo.

Alguns depoentes ofereceram propostas . O Juiz Julier Sebastião da Silva declarou:

“...Há a necessidade de sufocar as organizações criminosas, no combate ao financiamento das drogas. Os

esforços devem ser concentrados por parte do Congresso Nacional, do Poder Judiciário e do Poder Executivo, no sentido de estrangular financeiramente as grandes organizações criminosas”.

“...Deve existir o controle da movimentação da agência bancária, se esta extrapolar o potencial da cidade deve-se comunicar com o Banco Central e a Receita Federal”.

“...Deve existir um auditor da Receita Federal e um técnico do Banco Central, além de policiais especializados em crimes que envolvam finanças, a fim de levantar dados que comprovem a origem daqueles recursos”.

“...Que, a Secretaria Nacional de Drogas - SENAD fosse vinculada ao Ministério da Justiça, formando um Conselho junto à Polícia Federal, ambos comandados pelo Ministério da Justiça”.

Sugeriu o depoente CLÁUDIO LUIS ROSA:

- Controle de “empresas fantasmas”.

Sugestão: “...O Banco Central e a Receita Federal, num primeiro passo, devem promover uma maior fiscalização nas instituições bancárias localizadas nas fronteiras, a fim de identificar golpistas que realizam a lavagem de dinheiro”.

“...Transformar o Departamento de Polícia Federal em Secretaria de Polícia Federal, e dentro da Secretaria criasse um órgão que teria o papel que a SENAD deveria fazer”.

“...Promover o aumento do efetivo da Polícia Federal”.

- “...Devolver o poder ao Delegado da Polícia Federal para que ele possa proceder uma busca domiciliar, dando-lhe competência para a expedição do mando de busca e apreensão, obedecendo os requisitos exigidos pelo Código de Processo Penal”.

Sugeriu o depoente HILÁRIO MOZER:

“...Que a Polícia Rodoviária Federal seja um braço da Polícia Federal”.

- Reclama que não existe nenhum policial federal na SENAD. Existe uma criminalidade entre a polícia federal e a SENAD”.

PROGRESSÃO DE REGIME FECHADO PARA REGIME SEMI-ABERTO, CONCEDIDO PELO JUIZ DR. PEDRO PEREIRA AO DETENTO ANTÔNIO BORGES - “GURI”.

Durante as oitivas os parlamentares da CPI não entenderam a atitude do Magistrado Dr. PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, que optou pela interpretação da progressão de regime concedida ao apenado, Sr. ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA - “GURI”, traficante internacional que tinha como companheira de crime MARIA LUIZA ALMIRÃO DOS SANTOS - BRANCA, que encontra-se presa na Papuda, em Brasília.

Conforme documentos, que fazem parte deste relatório, o Magistrado Dr. PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, ao conceder o benefício da progressão de regime em crime hediondo (tráfico internacional) beneficiou, com uma “liberdade” antecipada em vários anos, o traficante internacional ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA, em um caso que trouxe uma repercussão extremamente negativa para o Brasil

1. PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

O Judiciário do Estado do Mato Grosso tem deixado muito a desejar. Existem denúncias de concessão de benefícios de progressão de regime dado a alguns presos de alta periculosidade e traficantes de cocaína. Segundo o depoimento do Promotor de Rondonópolis, isso se deve a brechas na interpretação das leis, especialmente a lei de tortura e a dos crimes hediondos .

No caso do traficante de drogas, ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA - “GURI”, o magistrado Dr. PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rondonópolis, foi bastante benevolente deferindo em favor do apenado o benefício da progressão de regime. Este benefício também foi concedido aos outros dois membros da gangue do traficante “GURI”, os presos bolivianos, APOLINAR PADILHA ARAUZ e SIMAR VACA CHÁVEZ. Os três foram condenados, detidos durante uma grande operação da Divisão de Repressão e Entorpecentes do Departamento da Polícia Federal na Fazenda Fortuna, no Estado de Mato Grosso, onde foram apreendidos 180 kg de cocaína. Esses detentos foram condenados pelos crimes de tráfico de entorpecentes e de associação criminosa, qualificados por se tratar de tráfico com o exterior e decorrer de associação criminosa.

É importante salientar, que os advogados do condenado ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA, formularam, em outras vezes, a progressão de regime, tendo sido tais pedidos sempre indeferidos por outros magistrados.

CASO DA TRANSFERÊNCIA DA TRAFICANTE MARIA LUÍZA ALMIRÃO DOS SANTOS - “BRANCA”

A referida detenta foi transferida do Estado do Mato Grosso inicialmente para o Presídio da Papuda, em Brasília, seguindo depois para a Cadeia Pública de Atalaia, no Estado de Alagoas, e em seguida para o Estabelecimento Prisional Santa Luzia, também em Alagoas, voltando novamente para o Presídio da Papuda, onde está reclusa até a presente data .

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas recebeu denúncias de que havia irregularidades na transferência da traficante “Branca”, e que o magistrado Dr. DANIEL ACCIOLY, teria envolvimento, como um dos mentores dessa transferência. Diante de tais denúncias foi aberta sindicância para apurar tais denúncias.

No relatório da sindicância, que encontra-se anexado ao Relatório Final da CPI do Judiciário do Senado Federal, à vista do que foi apurado, vê-se que o Dr. DANIEL ACCIOLY teve, inicialmente contato com o Dr. GERALDO PALMEIRA, depois com o Des. JOSÉ MARÇAL CAVALCANTI e, depois com o Dr. SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO, com a Delegada MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA e com o Delegado CÍCERO LIMA DA SILVA.

O DR. DANIEL ACCIOLY manteve contato muito próximo com várias pessoas, atuando como agente interessado na transferência da traficante MARIA LUÍZA ALMIRÃO. Permanentemente o Dr. DANIEL ACCIOLY comunicava-se com o Dr. GERALDO PALMEIRA, que era um dos maiores interessados na transferência da detenta.

Como juiz de Atalaia, o Dr. DANIEL ACCIOLY providenciou os documentos que pudessem produzir a transferência da detenta. Já não mais como juiz de Atalaia, solicitou ao Juiz Dr. SÉRGIO PERSIANO para que o mesmo deferisse a transferência.

De acordo com o sindicância realizada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, que encontra-se com a CPI do Judiciário

do Senado Federal, toda a documentação que fundamentou a remoção da sentenciada foi mentirosa, montada e produzida, e teve como participação ativa dos Juizes de Direito Dr. DANIEL ANTÔNIO ACCIOLY e Dr. SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO, de Alagoas, e o Desembargador JOSÉ MARÇAL CAVALCANTI, e do Dr. JOSÉ GERALDO ROCHA BARROS PALMEIRA, do Mato Grosso, dos Delegados de Polícia MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA e CÍCERO LIMA DA SILVA, bem como do escrivão de polícia GILBERTO FERREIRA DA SILVA.

Os Juizes de Direito SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO e DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLY declararam que tudo fizeram atendendo à solicitação do Desembargador JOSÉ MARÇAL CAVALCANTI, o qual se envolveu na operação desencadeada pelo Dr. GERALDO PALMEIRA.

Inicialmente, para dar continuidade ao plano, o Dr. DANIEL ACCIOLY procurou o Dr. SÉRGIO PERSIANO, dizendo que o Desembargador JOSÉ MARÇAL tinha interesse no assunto, por se tratar a beneficiada de pessoa amiga, idosa e doente.

Envolvimento das personalidades na transferência da detenta MARIA LUÍZA ALMIRÃO, de acordo com o relatório da sindicância.

JUIZ DANIEL ANTÔNIO SOUZA ACCIOLLY:

“- aceitou o pleito formulado pelo Dr. Juiz de Direito de Cuiabá, Dr. José Geraldo Rocha Barros Palmeira, para que a condenada Maria Luíza Almirão dos Santos viesse a cumprir a pena de 21 (vinte e um) anos de reclusão na Cadeia Pública da Comarca de Atalaia - Alagoas;

- juntamente com o Dr. José Geraldo Rocha Barros Palmeira elaborou a certidão assinada pela Delegada Maria das Graças Cavalcante da Silva, datada de 15/10/96, informando poder a Cadeia de Atalaia alojar uma detenta para o cumprimento da pena imposta pela Justiça;

- igualmente providenciou outra certidão, que fora assinada pelo Delegado Cícero Lima da Silva e pelo Escrivão Gilberto Ferreira da Silva, com data de 12/11/96, dando conta de que Sueli Almirão de Mattos, irmã da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos, tinha residência e domicílio no imóvel rural Espírito Santo, também conhecido como Galinha Gorda;

- quando não mais julgava na Comarca de Atalaia, procurou o então titular, Dr. Sérgio Wanderley Persiano, e o

fez ciente do pedido de transferência junto às autoridades de Mato Grosso e Brasília - DF, solicitando o empenho do colega pois se tratava de pessoa amiga do Dr. José Marçal Cavalcanti e do José Geraldo e que ambos tinham interesse na solução rápida do caso;

- para mostrar ao colega Dr. Sérgio Persiano que o Desembargador José Marçal Cavalcanti tinha interesse no caso, deslocou-se ao Fórum da Comarca de Atalaia em companhia de um filho deste, de nome Oscar, ocasião em que rogou pressa na solução do problema;

- comprou duas passagens aéreas com recursos próprios e as entregou em sua residência, no Condomínio Aldebaran, nesta Capital, ao Delegado Cícero Lima da Silva, para que o mesmo viajasse, em companhia do cunhado, Alexandre Jorge Sales Santana, até Brasília, DF, a fim de efetuar a remoção/transferência de Maria Luíza Almirão dos Santos para este Estado, fato acontecido em 17/04/97;

- visitou a condenada Maria Luíza Almirão dos Santos no Presídio Feminino Santa Luíza, nesta Capital, acompanhado do advogado cuiabano José Ribeiro Viana, que se passou como advogado da detenta, com o nome de Walmir Cavalheri Oliveira;

- aceitou em sua conta-corrente no Banco do Brasil S/A, agência Centro, nesta Capital, depósitos efetuados no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo um de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e outro de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ambos em data de 17/10/96, feitos nas Agências Coxipó e Goiabeiras do Banco do Brasil S/A da cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, coincidentemente dois dias após ter expedido o ofício nº GJD 61/96, de 15/10/96, em que concordara com a transferência da sentenciada;

- afirmou não conhecer o imóvel rural Espírito Santo, no município de Atalaia, de propriedade dos Senhores Ênio e Nilson Agra, respectivamente primo e irmão do seu também amigo-irmão José Cerqueira de Albuquerque filho, serventário da Justiça em Maceió, exercendo as funções de avaliador, quando, na verdade, lá na propriedade se hospedara por várias vezes, inclusive durante as eleições e apurações de 1996;

- tentou, sem qualquer comprovante legal, juntamente com o advogado de Cuiabá José Ribeiro Viana, e sob a alegação de tratamento médico, retirar a condenada Maria Luíza Almirão dos Santos do Presídio Feminino Santa Luzia;

- fez várias ligações telefônicas para pessoas suspeitas de envolvimento no caso e delas recebeu outras tantas, inclusive de Luiz Diney Almirão dos Santos, irmão da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos, no mês de maio/97. Foram feitas ligações:

. Outubro 1996, efetuou 3 para o Dr. José Geraldo Palmeira em Mato Grosso, 10 para o Dr. José Ribeiro Viana em Mato Grosso, e 4 para Manoel Garcia em Mato Grosso;

. Fevereiro de 1997: efetuou 6 para o Desembargador José Marçal Cavalcanti, e 1 para José Ribeiro Viana;

. Março de 1997: efetuou 4 para o Desembargador José Marçal, 1 para o Dr. Geraldo Palmeira, e 1 para o Dr. Sérgio Persiano;

. Abril de 1997: efetuou 9 ligações para o Desembargador José Marçal, 4 para o Dr. Sérgio Persiano, 3 para o Dr. Geraldo Palmeira, 28 para José Ribeiro Viana, 5 para o Dr. Cícero Lima, e 2 para Antônia Ribeiro da Rocha, recebeu 11 ligações do Desembargador José Marçal, e 1 do Dr. Cícero Lima;

. Maio de 1997: efetuou 4 ligações para o Desembargador José Marçal Cavalcanti, 3 para o Dr. Geraldo Plameira, 16 para o Dr. José Ribeiro Viana, 1 para o Dr. Cícero Lima, 2 para o irmão da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos, Luiz Diney Almirão dos Santos, em Mato Grosso, recebeu 1 ligação do Desembargador José Marçal Cavalcanti;

. Junho de 1997: efetuou 6 ligações para o Desembargador José Marçal, 2 para o Dr. Geraldo Palmeira, 7 para o Dr. José Roberto Viana, recebeu 1 do Desembargador José Marçal Cavalcanti e 1 do Dr. Cícero Lima.”

- Dr. SÉRGIO WANDERLEY PERSIANO:

“... faltou com a verdade ao afirmar que não sabia que a pessoa a ser transferida para a Cadeia Pública de Atalaia era condenada por tráfico internacional de entorpecente e que cumpria a pena de vinte e um anos de reclusão em regime fechado e em presídio adequado (segurança máxima), conforme já expressamente lhe relatara no ofício nº 1910/VEC, datado de 24/03/97, o juiz da Vara das Execuções Criminais de Brasília que lhe fora enviado;

- concordou com a transferência da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos para a Cadeia Pública de Atalaia, contrariando a legislação vigente sobre a espécie, como se depreende dos ofícios nºs 40 e 47, datados de 07/04 e 15/04, respectivamente, que expediu para a Vara das

Execuções Criminais de Brasília;

- declarou no ofício nº 44, de 23/04/97, endereçado à Diretora do Instituto Prisional Santa Luzia que a sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos possuía domicílio neste Estado e, no dia seguinte, 24/04/97, expediu o ofício nº 45/97 ao Juízo das Execuções Criminais da Comarca de Maceió dizendo o contrário;

- redigiu o ofício nº 37/97 - 7ª DP, datado de 23/04/97, que foi assinado pelo Delegado de Polícia Cícero Lima da Silva, prestando informações totalmente divorciadas das que fizera atualmente;

- autorizou a ida do Bel. Cícero Lima da Silva a Brasília, a fim de proceder à transferência/remoção da sentenciada para Atalaia sem nenhuma cautela da segurança, tudo ao arrepio da Lei;

- mandou que o Delegado Cícero Lima da Silva procurasse o Dr. Daniel Antônio Souza Accioly a fim de apanhar as passagens e demais orientações sobre o traslado da sentenciada;

- ordenou ao mesmo Delegado de Polícia que colocasse a apenada Maria Luíza Almirão dos Santos em uma casa contígua à Delegacia de Atalaia, onde não existia a mínima segurança;

- não comunicou, como deveria, a transferência da sentenciada ao Juízo das Execuções Criminais de Maceió, somente o fazendo cinco dias após a chegada da mesma a Atalaia, conforme se vê no ofício nº 45/97, de 24/04/97;

- fez várias ligações telefônicas para o Delegado Cícero Lima da Silva e dele recebeu várias ligações, nos meses de maio e junho, inclusive no dia 11/04/97 recebeu uma ligação do Desembargador José Marçal Cavalcanti com a duração de um minuto e dois segundos, data essa bem próxima a transferência da sentenciada para Atalaia.”

- DESEMBARGADOR JOSÉ MARÇAL CAVALCANTI:

“- envolveu-se no plano de transferência da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos para a Cadeia Pública de Atalaia, juntamente com o juiz de Direito Dr. José Geraldo Rocha Barros Palmeira contando na fase executória com as participações ativas dos juízes Dr. Daniel Antônio Souza Accioly e Dr. Sérgio Wanderley Persiano;

- mandou que o seu filho de nome Oscar acompanhasse o Dr. Daniel Antônio Souza Accioly até o Fórum da Comarca de Atalaia para que o Dr. Sérgio Persiano não tivesse dúvidas sobre o seu interesse no caso e a partir daí imprimisse rapidez na anuência para a

remoção da sentenciada;

- fez várias ligações telefônicas para o Dr. Daniel Accioly e algumas para o Dr. Sérgio Persiano.”

DR. JOSÉ GERALDO ROCHA BARROS PALMEIRA:

“- articulou todo o plano e toda a ação de transferência / remoção da sentenciada Maria Luíza Almirão dos Santos, inicialmente quando a sentenciada ainda se encontrava no Estado de Mato Grosso e depois de Brasília para Atalaia, com a participação do Desembargador José Marçal Cavalcanti e dos Juizes Drs. Daniel Accioly e Sérgio Persiano;

- induziu através do seu irmão Carlos Palmeira (Carlinhos), a Sra. Miriam Cavalcante de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis de Atalaia, a fornecer certidão falsa de que a propriedade Espírito Santo também é conhecida como Galinha Gorda, a qual foi usada na reportagem publicada no Jornal A Gazeta, de Cuiabá/MT, em data de 09/07/97, como plano de defesa do Dr. Geraldo Palmeira;

- fez várias ligações telefônicas para o Dr. Daniel Accioly e dele recebeu outras tantas.”

O relatório da sindicância feito pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, recomendou a adoção das seguintes providências:

“Nessas condições, entendemos:

I - que é recomendável seja, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, acolhida a sindicância in totum, a fim de que se dê prosseguimento na apuração conclusiva dos fatos, com a aplicação das sanções cabíveis;

II - seja feita a remessa, à aquela Corte, dos autos da sindicância contendo todos os elementos necessários à fiel descrição dos fatos, identificação dos agentes e que conduza as circunstâncias relativas ao tempo, lugar e outros dados, para a perfeita narrativa dos conhecimentos e oportuna tipificação das faltas apontadas, em face da conduta pessoal dos envolvidos;

III - ser necessário o afastamento preventivo dos três magistrados, Drs. Daniel Antônio Souza Accioly, Sérgio Wanderley persiano e Desembargador José Marçal Cavalcanti de suas funções judicantes, durante os procedimentos apuratórios;

IV - seja enviada cópia desta Sindicância, com cautelas legais, ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso,

para providências que entender necessárias com relação ao Juiz Dr. José Geraldo Rocha Barros Palmeira;

V - oportunamente, quando os fatos não ensejarem o resguardo do sigilo, enviem-se cópias das peças processuais desta Sindicância à Secretaria de Segurança Pública deste Estado, para a adoção de providências em relação aos Delegados Cícero Lima da Silva e Maria das Graças Cavalcante da Silva, e do Escrivão Gilberto Ferreira da Silva.”

POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Como em outros estado da Federação, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso sofre com o despreparo da sua corporação e com o envolvimento de alguns policiais militares e civis em diversos crimes. Os deputados da CPI receberam, ainda, várias denúncias contra oficiais da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso.

Da análise da situação do Estado de Mato Grosso, podemos dizer que Governo Federal parece que ainda não atentou para os graves problemas causados pelas drogas que são comercializadas, até com uma certa facilidade, em alguns Estados da Federação. **Não existe uma fiscalização rigorosa nas fronteiras do Brasil.**

Mato Grosso é apenas um exemplo dessa falta de fiscalização e combate aos narcotraficantes. Com uma fronteira de 720 km, sendo que 500 km são de fronteira seca e 200 km de fronteira pantaneira quase que com a sua totalidade sem nenhum tipo de vigilância. De acordo com declarações do Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, a região de Cárceres só conta com um efetivo de 600 policiais entre militares e civis. Porém, ele faz a crítica justa de que **a competência da fiscalização das fronteiras é do Governo Federal.**

Durante as oitivas várias e várias foram as sugestões oferecidas para o combate ao narcotráfico, mas a mais interessante foi a de se criar um órgão onde as forças estaduais e federais pudessem trabalhar em conjunto, onde só assim os serviços de informações funcionariam.

Uma das mais freqüentes queixas das autoridades estaduais é a grande quantidade de pistas clandestinas que existem na região de Cárceres, que quase sempre são usadas como escala pelos bandidos para entrarem com as drogas no Brasil. Não adianta dinamitarem as pistas, um ou dois dias depois lá estão elas funcionando novamente. O que revela que a

solução só haverá quando puder existir vigilância constante. Mas isso demanda efetivo policial e recursos materiais disponíveis.

Outro problema, e talvez o mais sério, é a falta de recursos que deveriam vir do Governo Federal. De acordo com o depoimento do Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, quando é feita qualquer solicitação financeira à União, normalmente se recebe como resposta que os pleiteados recursos são de competência do Governo Estadual. Ou seja, o que se pode imaginar é que não existe uma preocupação por parte do Governo Federal em apoiar as questões ligadas à segurança pública dos estados. Essa omissão em não liberar recursos aos estados, deixa com que essas unidades da Federação fiquem desprotegidas e entregue à própria sorte.

O Governo Federal tem como obrigação dar sustentação aos programas anti-drogas elaborados pelo Estados. Deve liberar recursos para que estes estados possam combater da melhor maneira possível os narcotraficantes que operam nas fronteiras do Brasil.

Encaminhamos ao Ministério Público os indícios das seguintes pessoas:

- Juiz Pedro Pereira Campos Filho, de Mato Grosso, e Delegada Maria das Graças Cavalcante da Silva, Delegado Cícero Lima da Silva, Escrivão de Polícia Gilberto Ferreira da Silva, Juiz José Geraldo Barros Palmeira e Desembargador José Marçal Cavalcante, estes últimos de Alagoas.

MATO GROSSO DO SUL

O Estado de Mato Grosso do Sul, por fazer fronteira com o Paraguai e a Bolívia, é rota do narcotráfico, contrabando de armas e lavagem de dinheiro.

O trabalho desta CPI baseou-se em investigar a veracidade das denúncias recebidas, convocar e inquirir as testemunhas, além de ouvir relatos das autoridades locais para conhecer a realidade da situação enfrentada pelas autoridades de segurança.

Nos dias 13 a 16 de março de 2000 esta CPI deslocou-se ao Mato Grosso do Sul, reunindo-se nas cidades de Campo Grande, Dourados, Corumbá e Amambai.

1. CASOS

FAMÍLIA MOREL

A *FAMÍLIA MOREL* mantém-se em evidência há cerca de 40 anos, inicialmente com o contrabando e mais tarde com o tráfico de drogas. Primeiro, a maconha e depois também a cocaína.

Atualmente, o clã dos **MOREL** controla a distribuição de maconha e cocaína na região de Capitán Bado, no Paraguai, cidade fronteiriça a Coronel Sapucaia, em Mato Grosso do Sul, onde é dono de alguns empreendimentos.

Em Capitán Bado despontam os nomes de **JOÃO MOREL** e seus filhos **RAMON MOREL** e **MAURO EZEQUIEL MOREL**, os quais possuem fazendas servidas de pistas de pouso para pequena e média aeronaves, que chegam da Bolívia e Colômbia com cocaína e saem carregadas para os mais diversos pontos do Brasil.

Desses locais, onde atua a Família Morel, também sai a maioria dos carregamentos de maconha para grandes traficantes de vários Estados, dentre eles, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO e RIO GRANDE DO SUL. No último ano, a Polícia Federal fez a apreensão de mais de uma dezena de

caminhões transportando a droga, num total de mais de quarenta toneladas somente nos últimos meses.

RESUMO DO HISTÓRICO CRIMINAL

JOÃO MOREL

- DEZ/1960, acusado como envolvido no contrabando de café;
- AGO/1961, denunciado por tentar matar Jeovan Cleofas de Oliveira;
- FEV/1963, acusado de furto de automóveis pela 1ª DP de Campo Grande/MS;
- ABR/1963, acusado de furto de um caminhão Chevrolet em Pedro Juan Cabalero (Paraguai);
- MAR/1965, reagiu atirando contra fiscais do IBC por ocasião de apreensão de dois caminhões de café;
- AGO/1966, indiciado em IPM por contrabando de café;
- DEZ/1967, indiciado em inquérito policial por envolvimento com o tráfico de drogas (Processo 853/67-15ª VC/SP/SPO);
- DEZ/1970, citado em informação policial como traficante de maconha;
- SET/1973, reagiu a tiros contra ação da Polícia Federal que tentava interceptar carregamento de maconha;
- JUL/1993, teve decretada prisão judicial pela Justiça de Sapucaia do SUL/RS, por envolvimento com o tráfico de drogas;
- OUT/1995, citado no jornal Paraguaio ABC Color como integrante de um cartel de traficantes de cocaína;
- NOV/1999, José de Oliveira prestou depoimento na SR/DPF/RO acusando o nominado de manter cocaína armazenada em sua fazenda em Capitáan Bado;
- JAN/2000, citado no jornal O Progresso de Dourados/MS, edição de 09/01/2000 como comandante do tráfico no Paraguai.
- MAR/2000, preso ao atravessar a fronteira, prestou depoimento à CPI do narcotráfico em Brasília.

ISRAEL MOREL

- SET/80, indiciado no IPL 38/80-DPF/DRS/MS, por contrabando;

- JUL/83, indiciado no IPL 091/83-DPF B/PPA/MS, art. 12;
- DEZ/86, indiciado no IPL 042/86-DPF.2/SS/SP – São Sebastião, art. 12 e 14;
- ABR/96, indiciado no IPL 086/96-SR/DPF/MS, art. 12 e 14;
Cumprir pena no presídio em Campo Grande por tráfico de cocaína.

LUCILA MOREL

- DEZ/1982, indiciada no IPL 093/82-DPF.B/DRS/MS;
- ABR/1994, indiciada no IPL 009/94-DP CAARAPÓ/MS, art. 180;
- ABR/1996, indiciada no IPL 086/96-SR/DPF/MS, art. 12 e 14 da Lei 6368/76;
Cumprir pena atualmente no presídio de Campo Grande/MS, por tráfico de cocaína.

RAMON MOREL

- NOV/1994, citado como traficante de drogas na região de Coronel Sapucaia/MS, em relatório da Delegacia de Polícia Federal em Dourados/MS.
- JUN/1998, Sandoval Oliveira Bittencourt, preso com carregamento de cocaína no aeroporto de Atibaia/SP, declarou que a droga e a aeronave PT-IGO, apreendidas naquela oportunidade, pertenciam ao nominado.
- NOV/1999, José de Oliveira prestou depoimento na SE/DPF/RO acusando o nominado de fazer tráfico de cocaína e contrabando de armas a partir de uma fazenda de sua propriedade em Capitan Bado/Paraguai..

MAURO EZEQUIEL MOREL

- NOV/1994, citado como traficante de drogas na região de Coronel Sapucaia/MS, em relatório da DPF/DRS/MS.
- NOV/1999, indiciado no IPL 292/99.B NOVA IGUAÇU/RJ, art. 12 da Lei 6368/76

MANOEL EVANDRO DE SOUZA

- Filho de Lucila Morel, atualmente cumprindo pena em presídio de Campo Grande/MS, por tráfico de cocaína.
- ABR/1996, indiciado no IPL 086/96-SR/DPF/MS, art. 12 e 14 da Lei 6368/76;

Em Capitan Bado/Paraguai desponta o nome de **JOÃO MOREL**, proprietário de fazendas dotadas de pistas de pouso para pequenas

aeronaves, que são utilizadas como ponto de apoio para o narcotráfico. **JOÃO MOREL** é irmão dos traficantes **ISRAEL** e **LUCILA MOREL**.

JOÃO MOREL é pai dos traficantes **MAURO EZEQUIEL MOREL**, vulgo “**NENO**”, **RAMÃO MOREL** e **JOÃO CARLOS MOREL**.

LUCILA MOREL é mãe do traficante **MANOEL EVANDRO DE SOUZA**. Outros parentes, também identificados como envolvidos com o narcotráfico são: **GREGÓRIA BENITES MOREL**, **ALBINO MOREL**, **ALEXANDRE MOREL** E **JOÃO CINÉZIO CENTURIÃO**, **HIPOLITO MOREL**, **IZABELINO MOREL**.

Dos nominados, os seguintes figuram como indiciados por tráfico de drogas: **JOÃO CARLOS MOREL**, foragido da justiça, **ISRAEL MOREL**, **LUCILA MOREL**, e **MANOEL EVANDRO DE SOUZA**, atualmente cumprindo pena em Campo Grande; e **HIPÓLITO MOREL**, **IZABELINO MOREL**.

ISRAEL, **LUCILA** E **MANOEL EVANDRO** cumprem pena de 10 anos e 10 meses de prisão, 20 anos e 10 meses de reclusão e 09 anos de reclusão, respectivamente, em razão de terem sido indiciados nos autos dos IPL 086/96-SR/DPF/MS, como responsáveis por um carregamento de 96 quilos de cocaína apreendidos no município de Sidrolândia/MS, destinado a traficantes do Rio de Janeiro.

Consta nos autos que a droga foi trazida da Bolívia, na aeronave CESNA prefixo PT-JRV, apreendida naquela oportunidade. Também consta dos autos que **LUCILA** e demais integrantes da quadrilha forneciam grandes quantidades de cocaína e armas para marginais atuantes no Rio de Janeiro (RJ).

2. DEPOIMENTOS

1 . LUCILA MOREL DE SOUZA

Condenada a 20 anos e 10 meses de prisão, enquadrada duas vezes no Artigo 12. Apontada como “cabeça” da quadrilha da família Morel. Acusada de ser dona dos 96 quilos de cocaína apreendidos com **WILSON JOSÉ DE MATOS**, seu companheiro.

No ato da prisão, foram encontrados em sua residência uma balança de alta precisão, um rádio transmissor, munição, um revólver e uma lista de armas que seriam fornecidas ao traficante UÊ, do Rio de Janeiro, segundo informações da Polícia Federal.

Não se mostrou disposta a ajudar a CPI por medo de represálias aos seus filhos que estão em liberdade. Citou nomes de **CELSO e ROBERTO**, presos em sua residência durante a operação policial, como também **MÁRIO ARTUNAGO**, boliviano, que se encontrava no local. Que conhece **SOLANGE LONGO**, amiga de seu filho, **MANOEL EVANDRO**, emitente do cheque que abasteceu a aeronave para o transporte da droga.

HISTÓRICO RESUMIDO DOS NOMES ALUDIDOS NO DEPOIMENTO DE LUCILA MOREL:

1.1. WILSON JOSÉ DE MATOS

Traficante perigoso, companheiro de Lucila Morel, preso em flagrante, condenado a 12 anos de reclusão. Cumpre pena no presídio de Segurança Máxima, em Dourados (MS).

1.2. MANOEL EVANDRO DE SOUZA

Filho de Lucila Morel, faz parte da quadrilha. Condenado, cumpre 9 anos de reclusão. Lucila alegou que, quando a polícia chegou em sua residência por ocasião da operação policial, foi encontrado um vidro de lança-perfume e que o filho Manoel disse ser dele. Em depoimento na Justiça, no entanto, Lucila declarou ser a dona do produto e que, por isso, fora condenada também por esse fato.

1.3. JOÃO MOREL

Irmão de Lucila Morel, conhecido narcotraficante desde a década de 70. Dono de duas fazendas no Paraguai, domina o tráfico, especialmente de maconha que abastece os morros do Rio de Janeiro. Ele é acusado de hospedar o traficante Fernandinho Beira-Mar em sua fazenda, localizada em Capitán Bado.

Preso ao atravessar a fronteira, prestou depoimento à CPI em Brasília em 23 de março de 2000. Pesam também sobre ele as acusações de tráfico de cocaína e armas, com testemunhas que viram aviões serem carregados e descarregados em sua fazenda. Pai do Mauro e do Nenê.

Entre os vários depoimentos em que João Morel foi citado como narcotraficante está o do mecânico Wilson Carlos Weirich, que se encontra sob custódia da Polícia Federal do Rio de Janeiro. O depoimento do mecânico foi prestado ao Ministério Público e à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processos que o narcotraficante **JOÃO MOREL** responde em Dourados-MS.

01) 1999.600-2, no qual **JOÃO MOREL** responde por evasão de divisas, art. 22 da Lei 7492/86, fato ocorrido em 23 de março de 1999, cujo processo está em fase de oitiva de testemunhas;

02) 2000.1159-2, no qual **JOÃO MOREL** responde por coação contra testemunhas no curso do processo (testemunha **WILSON WEIRICH**), o qual está em fase de instrução.

03) 2000.2154-8, no qual **JOÃO MOREL** responde junto com seus filhos **RAMÃO, GUSTAVO** e **LIDIANE MOREL**, por narcotráfico internacional e associação, com base em outros depoimentos, o qual está em fase de recebimento da denúncia pelo Juiz com pedido de prisão preventiva.

04) 2000.2340-5, no qual **JOÃO MOREL** responde por narcotráfico em relação a um avião que caiu na cidade de IGUATEMI/MS, com 370 (trezentos e setenta) quilos de **cocaína**, onde tem prisão preventiva decretada, conforme denúncia abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº 00393/2000

Exmo. Sr. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados/MS

Autos nº 2000.60.02.001824-0

Denúncia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais vem, perante Vossa Excelência. oferecer **Denúncia** contra:

WALTÉCIO DE MATOS BARBOSA brasileiro, amasiado, piloto de avião, natural da cidade de Araguaina-TO. onde nasceu aos 15/11/1964. filho de Parcino Pereira Barbosa e Helena de Matos Barbosa, residente e

domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1084, na cidade de Amambaí-MS, atualmente encontra-se recolhido à Cadeia Pública local,

ADÃO FÉLIX ALVES VISSUELA, brasileiro, portador do R.G nº 519) 44 MS, natural da cidade de Aral Moreira-MS, onde nasceu aos 30/04/1965, filho de Amaldo Camilo Vissucia e Alvacy Alves de Vissuela, atualmente recolhido à Cadeia Pública local; e

JOAO MOREL, brasileiro, pecuarista, natural de Bela Vista, casado. nascido aos 21/08/1938, filho de Modesto Morel e Izinha Jara, RG 842.141 SSP/MS. CPF 638.040.93 191. residente à Rua Rachíde Saudanha Derzi. nº 400. centro, na cidade de Cel. Sapucaia-MS.:

Da competência da Justiça Federal

Por ter sido o crime de narcotráfico cometido a bordo de aeronave, trata-se de competência absoluta da Justiça Federal. Nesse sentido transcrevemos as jurisprudências que seguem.,

“EMENTA - PROCESSUAL PENAL - CRIME COMETIDO A BORDO DE AERONAVE POUSADA – COMPETÊNCIA.

Habeas Corpus - concessão que se recomenda em face do incompetência da Justiça Estadual, dado que, para efeito da competência ia absoluta da Justiça Federal (CF/88, art. (09, IX), o estado de pouso da aeronave não afeta a circunstância do delito ter-se dado a bordo.

(Acórdão registro no STF sob nº 199700544443. Habeas Corpus nº 6038 - SP Relator Ministro José Dantas)

“EMENTA CONSTITUCIONAL PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES - NARRATIVA E CAPITULAÇÃO DA DENÚNCIA - COMPETÊNCIA.

A denúncia descreve o modo como os acusados se associaram para roubar aeronaves e como agiam trocando-as no exterior por cocaína, mas os enquadrrou apenas no artigo 14, da Lei nº 6.3681/76.

Trata-se de classificação provisória e que não pode ser considerada como causa determinante para fixar-se a competência da Comum Estadual se evidente pela descrição dos fatos que se trata de tráfico internacional de substância entorpecente.

Desde que. antes da sentença o possível corrigir-se a errônea qualificação legal do crime ou aditar-se a inicial

acusatória, ao curso da instrução. Conflito conhecido, declarando-se competente a Justiça Federal (Acórdão registrado no STJ sob n` 199200204074, Conflito de Competência nº 3448. RO Relator Ministro Jesus Costa Lima) "

Ademais existe o crime de uso de documento público federal (título eleitoral e CPF: além de uma Carteira de identidade), contrariando o art. 304, do Código Penal, o que implica também na competência da Justiça Federal, por conexão probatória em relação a eventuais outros delitos da esfera estadual.

Fatos

Consta das presentes peças que, no dia 29 de junho de 2000 por volta das 223 horas, na estrada vicinal que liga o município de Iguatemi-MS, na comarca de Naviraí-MS, a aproximadamente 62 Km de distância do centro da cidade, na Fazenda Petiry naquela comarca, os denunciados Waltécio e Adão Félix, foram surpreendidos por policiais civis, transportando 337.800 gr. (trezentos e trinta e sete quilos e oitocentos gramas) de COCAÍNA substância entorpecente que determina dependência física ou psíquica, sem autorização da autoridade competente, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Depreende-se que os denunciados sobrevoavam a região na aeronave prefixo PT-OLO, ocasião em que ela apresentou defeitos mecânicos. obrigando-os a efetuarem um pouso forçado na referida fazenda, tendo o denunciado Waltécio como piloto, chocando-se ao solo. fato que causou danos materiais na aeronave e ferimentos nos dois ocupantes.

Com o acidente, o proprietário da Fazenda Petiry, Otávio Álvares Monteiro, acionou a Polícia Civil que se deslocou para o local, tendo verificado que a aeronave transportava grande quantidade de cocaína.

Os dois ocupantes da aeronave foram presos em flagrante delito.

O primeiro denunciado, Waltécio, em seu interrogatório, disse que foi "contratado" por um tal "Toninho". pessoa não identificada, para buscar a droga na Bolívia e levá-la para o país vizinho Paraguai, em uma pista de pouso em uma Fazenda nos arredores de Capitão Bado sendo que receberia a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo "transporte".

O denunciado Waltécio de Matos Barbosa, quando interrogado, afirmou pertencer a substância entorpecente a um tal Morel, terceiro denunciado. Sendo certo também, que quando da prisão em flagrante, o policial civil Sarnuei Odécio Nogueira Martinez, revelou que um dos denunciados, no momento em que foram Flagrados confessou que a droga pertencia a um tal de Morel "para quem o mesmo trabalha no transporte de entorpecentes".

Esses relatos, associados ao interrogatório de João Morel, em processo por tráfico de entorpecentes, na Justiça Federal desta comarca, do qual se extrai ser ele o único dos Morel com propriedade em fazendas no Paraguai além de informações constantes do inquérito policial que tramita em Duque de Caxias-RJ, que João - Morel é proprietário de aviões, indicam a participação efetiva do denunciado na conduta criminosa.

Na verdade, o tal Morel anunciado no flagrante, trata-se do ora denunciado João Morel. que infringiu Juntamente com os demais denunciados Waltécio de Matos Barbosa e Adão Félix Alves Vissuela, os arts. 12, 14, c/c 18. 1. da Lei 0.368/76.

João Morel mesmo preso desde março deste ano. recolhido na época ao Presídio de Dourados/MS., continua liderando o narcotráfico na região, eis que permanece como "caput" da estrutura do narcotráfico.

Apurou-se ainda, que o denunciado Adão Félix ao ser surpreendido pelos policiais civis. Identificou-se como sendo a pessoa de Júlio Cezar da Silva, apresentando inclusive, na oportunidade, carteira de identidade. CPF e título eleitoral em nome deste.

Assim agindo. por fazer uso de uma carteira de identidade, CPF e título eleitoral, que sabia serem falsos, o denunciado Adão Félix esta ainda incurso, nas penas do art. 304, do Código Penal, em concurso material com os demais delitos.

Destarte, denuncio WALTÉCIO DE MATOS BARBOSA, ADÃO FÉLIX ALVES VISSUELA e JOÃO MOREL, como incursos nas sanções dos artigos citados, digo, art. 12 e 14 em concurso material, c/c com o art. 18, L, da Lei nº 6.368/76 e em relação ao denunciado Adão Félix Alves Vissuela, todos os artigos citados em concurso material com o art. 304, do Código Penal, pelo que requer o MPF, após o recebimento e autuação da presente,, sejam os

denunciados citados para se verem processar nos termos da inicial acusatória até ulterior condenação e intimação das testemunhas arroladas.

E por Fim, requer a decretação da prisão preventiva dos denunciados, para a garantia da ordem pública e ordem econômica, além de assegurar a aplicação da lei penal (note-se a proximidade dos denunciados com a fronteira paraguaia; onde possuem suas bases de operação) e por conveniência da instrução penal, com, base nos arts. 312 do CPP, sendo de se adendar inclusive que João Morel responde a processo por coação de testemunha junto a esta Vara Federal de Dourados. em relação a coação exercida contra testemunha em processo por narcotráfico (no qual veio a ser condenado a 08 anos de reclusão por narcotráfico) - anexa certidão.

Nestes termos.

Pede

deferimento.

Dourados. em 18 de Outubro de 2000.

RESUMO DO HISTÓRICO CRIMINAL

JOÃO MOREL

DEZ/1960, acusado como envolvido no contrabando de café;

AGO/1961, denunciado por tentar matar Jeovan Cleofas de Oliveira;

FEV/1963, acusado de furto de automóveis pela 1ª DP de Campo Grande/MS;

ABR/1963, acusado de furto de um caminhão Chevrolet em Pedro Juan Cabalero (Paraguai);

MAR/1965, reagiu atirando contra fiscais do IBC por ocasião de apreensão de dois caminhões de café;

AGO/1966, indiciado em IPM por contrabando de café;

DEZ/1967, indiciado em inquérito policial por envolvimento com o tráfico de drogas (Processo 853/67-15ª VC/SP/SPO);

DEZ/1970, citado em informação policial como traficante de maconha;

SET/1973, reagiu a tiros contra ação da Polícia Federal que tentava interceptar carregamento de maconha;

JUL/1993, teve decretada prisão judicial pela Justiça de Sapucaia do SUL/RS, por envolvimento com o tráfico de drogas;

OUT/1995, citado no jornal Paraguaio ABC Color como integrante de um cartel de traficantes de cocaína;

NOV/1999, José de Oliveira prestou depoimento na SR/DPF/RO acusando o nominado de manter cocaína armazenada em sua fazenda em Capitão Bado;

JAN/2000, citado no jornal O Progresso de Dourados/MS, edição de 09/01/2000 como comandante do tráfico no Paraguai.

MAR/2000, preso ao atravessar a fronteira, prestou depoimento à CPI do narcotráfico em Brasília.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Exmo. Sr. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Dourados/MS

Autos nº 2000.60.02.001824-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu representante infra-assinado, no uso de suas atribuições legais vem, perante Vossa Excelência, oferecer Denúncia contra:

WALTÉCIO DE MATOS BARBOSA brasileiro, amasiado, piloto de avião, natural da cidade de Araguaina/TO. onde nasceu aos 1511111964. filho de Parcino l'sereira Barbosa e Helena de Matos Barbosa, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1084, na cidade de Amambaí-MS, atualmente encontra-se recolhido à Cadeia Pública local,

ADÃO FÉLIX ALVES VISSU E LA, brasileiro, portador do R.G nº 519) 44 MS, natural da cidade de A ral Moreira-MS, onde nasceu aos 30/04/1965, filho de Amaldo Camilo Vissucia e Alvacy Alves de Vissuela, atualmente recolhido à Cadeia Pública local; e

JOAO MOREL, brasileiro, pecuarista, natural de Bela Vista, casado. nascido aos 21/08/1938, filho de Modesto Morei e Izinha Jara, RG 842.141 SSP/MS. CPF 638.040.93 191. residente à Rua Rachide Saudanha Derzi. nº 400. centro, na cidade de Cel. Sapucaia-VIS.:

Da competência da Justiça Federal

Por ter sido o crime de narcotráfico cometido a bordo de aeronave, trata-se de competência absoluta da Justiça Federal. Nesse sentido transcrevemos as jurisprudências que seguem.,

EMENTA - PROCESSUAL PENAL - CRIME COMETIDO A BORDO DE AERONAVE - COMPETÊNCIA

Habeas Corpus - concessão que se recomenda em face do incompetência da Justiça Estadual, dado que, para efeito da competência absoluta da Justiça Federal (CF/88, art. (09, IX), o estado de pouso da aeronave não afeta a circunstância do delito ter-se dado a bordo.

(Acórdão registro no STF sob nº 199700544443. Habeas Corpus nº 6038 - SP Relator Ministro José

Dantas)

" k -

- EMENTA CONSTITUIÇÃO

PENAL TRÁFICO SUBSTÂNCIAS

ENTORPECENTES - NARRATIVA 1

CAPITULAÇÃO r) 1 DENÚNCIA

COMPETÊNCIA

A denúncia descreve o modo como os acusados se associaram para roubar aeronaves e como ag 1 am trocando-as no exterior por cocaína, mas os enquadrrou apenas no artigo 14, da Lei nº 6.368/76.

Trata-se de classificação provisória e que não pode ser considerada como causa determinante para fixar-se a competência da Justiça Federal se evidente pela descrição dos fatos que se trata de tráfico internacional de substância entorpecente.

desde que. antes da sentença o possível corrigir-se a errônea qualificação legal do crime ou aditar-se a inicial acusatória, ao curso da instrução. Conflito conhecido, declarando-se competente a Justiça Federal (Acórdão registrado fio STJ çoh n` 199200204074, Conflito de Competência riº 3448. RO Relator Ministro Jesus Costa 1, ima)"

Ademais existe o crime de uso de documento público - federal (título eleitoral e CPF: além de uma Carteira de identidade), contrariando o art. 304, do Código Penal, o que implica também na competência da Justiça Federal, por conexão probatória em relação a eventuais outros delitos da esfera estadual.

Fatos

Consta das presentes peças que, no dia 29 de junho de 2000 por volta das 223 horas, na estrada vicinal que liga o município de Iguatemi-MS, na comarca de Naviraí-MS, a aproximadamente 62 Km de distância do centro da cidade, *na Fazenda Petiry* naquela comarca, os denunciados Waltécio e Adão Felix, foram surpreendidos por policiais civis, transportando 337.800 gr. (trezentos e trinta e sete *quilos* e oitocentos gramas) de COCAÍNA substância entorpecente que determina dependência física ou psíquica, sem autorização da autoridade competente, ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Depreende-se que os denunciados sobrevoavam a região na aeronave prefixo PT-OLO, ocasião em que ela apresentou defeitos mecânicos. Obrigando-os a efetuarem um pouso forçado na referida fazenda, tendo o denunciado Waltécio como piloto, chocando-se ao solo. fato que causou danos materiais na aeronave e ferimentos nos dois ocupantes.

Com o acidente, o proprietário da Fazenda Petiry Otávio Álvares Monteiro, acionou a Polícia Civil que se deslocou para o local, tendo verificado que a aeronave transportava de quantidade de cocaína.

Os dois ocupantes da aeronave foram presos em flagrante delito.

O primeiro denunciado, Waltécio, em seu interrogatório, disse que foi "contratado" por um tal "Toninho". pessoa não identificada, para

buscar a droga na Bolívia e levá-la para o país vizinho Paraguai, em uma pista de pouso em uma Fazenda nos arredores de Capitão Bado sendo que receberia a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo "transporte".

O denunciado Waltécio de Matos Barbosa, quando interrogado, afirmou pertencer a substância entorpecente a um tal Morei, terceiro denunciado. Sendo certo também, que quando da prisão em flagrante, o policial civil Sarnuei Odécio Nogueira Martinez, revelou que um dos denunciados, no momento em que foram Flagrados confessou que a droga pertencia a um tal de Morei *"para quem o mesmo trabalha no transporte de entorpecentes"*.

Esses relatos, associados ao interrogatório de João Morei, em processo por tráfico de entorpecentes, na Justiça Federal desta comarca, do qual se extrai *ser ele o único* dos Morei com propriedade em fazendas no Paraguai além de informações constantes do inquérito policial que tramita em Duque de Caxias-RJ, que João - Morei é proprietário de aviões, indicam a participação efetiva do denunciado na conduta criminosa.

Na verdade, o tal Morei anunciado no flagrante, trata-se do ora denunciado João Morel. que infringiu Juntamente com os demais denunciados Waltécio de Matos Barbosa e Adão Felix Alves Vissuela, os arts. 12, 14, c/c 18. 1. da Lei 0.368/76.

João Morel mesmo preso desde março deste ano. recolhido na época ao Presídio de Dourados/MS., continua liderando o narcotráfico na região, eis que permanece como "caput" da estrutura do narcotráfico

Apurou-se ainda, que o denunciado Adão Felix ao ser surpreendido pelos policiais civis. Identificou-se como sendo a pessoa de Júlio Cezar da Silva, apresentando inclusive, na oportunidade, carteira de identidade. CPF e título eleitoral em nome deste.

Assim agindo. por fazer uso de uma carteira de identidade, CPF e título eleitoral, que sabia serem falsos, o denunciado Adão Felix esta ainda incurso, nas penas do art. 304, do Código Penal, em concurso material com os demais delitos.

Destarte, denuncio **WALTÉCIO DE MATOS BARBOSA, ADÃO FELIX ALVES VISSUELA e JOÃO MOREL**, como incursos nas sanções dos artigos citados, digo, art. 12 e 14 em concurso material, c/c com o art. 18, L, da Lei nº 6.368/76 e em relação ao denunciado Adão Felix Alves Vissuela, todos

os artigos citados em concurso material com o art. 304, do Código Penal, pelo que requer o MPF, após o recebimento e autuação da presente,, sejam os denunciados citados para se verem processar nos termos da inicial acusatória até ulterior condenação e intimação das testemunhas arroladas.

E por Fim, requer a decretação da prisão preventiva dos denunciados, para a garantia da ordem pública e ordem econômica, além de assegurar a aplicação da lei penal (note-se a *proximidade dos denunciados com a fronteira paraguaia; onde possuem suas bases de operação*) e por conveniência da instrução penal, com, base nos arts. 312 do CPP, sendo de se adendar inclusive que João Morei responde a processo por coação de testemunha junto a esta Vara Federal de Dourados. em relação a coação exercida contra testemunha em processo por narcotráfico (no qual veio a ser condenado a 08 anos de reclusão por narcotráfico.) - anexa certidão.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Dourados. em 18 de Outubro de 2000.

1.4. RAMON CRISTOBAL MOREL

Filho de João Morel, trabalha na fazenda de propriedade de seu pai. Consta Mandado de Prisão nº 15/00-SC em seu nome, expedido pelo Juiz Federal Odilon de Oliveira, da 1ª Vara de Dourados (MS), conforme Processo nº 2000.60.02.442-3, de março de 2000.

1.5. MANOEL FREITAS

Integrante do bando de Lucila Morel. Piloto do avião que transportava a droga da quadrilha. Atualmente cumpre pena em Corumbá (MS).

1.6. JABÁ

Traficante preso em flagrante em Caarapó (MS), com 43 quilos de cocaína. Artigo 12.

1.7. ERNALDO PINTO DE MEDEIROS – vulgo “UÊ”

Famoso traficante do Rio de Janeiro, citado no processo como receptador das armas fornecidas por Lucila Morel. Líder de uma organização criminosa, denominada TERCEIRO COMANDO, baseada no Rio de Janeiro. Encontra-se atualmente preso em BANGU I, presídio de segurança máxima no Rio de Janeiro. Conhecido como um dos receptores das drogas de

grandes fornecedores de Mato Grosso do Sul. Tem como piloto particular **SILVIO BERRY JÚNIOR**, vulgo “**SILVIO CANTOR**”, também preso.

2 . ISRAEL MOREL

Irmão de Lucila, preso pela primeira vez em 1986 por tráfico de drogas – cumpriu a pena. Foi condenado pela segunda vez em 1996 a dez anos de prisão, mas fugiu para o Paraguai. Ficou 3 (três) anos foragido. Acabou preso no Paraguai em 29/11/99 e foi trazido para o Brasil, onde já tinha prisão preventiva decretada. Acusado por Wilson José de Matos (cunhado) e Alessandro Paulino de Souza (sobrinho) de ser o dono do avião onde foram encontrados os 96 quilos de cocaína, que resultou na prisão de Lucila Morel.

2.1. LAUTERVORONE RUGENSKY - VULGO “MULETA”

Piloto, preso com 164 quilos de cocaína. Citado em processo como narcotraficante. Cumpre pena em Bauru (SP).

3 . APARECIDO JOSÉ VASCONCELOS – VULGO “CIDO”

Preso pela primeira vez por tráfico de drogas. Acusado por um homem de nome “Rafael” de que os 56 quilos de droga apreendidos eram de sua propriedade. Segundo “Rafael”, Wagner Moreira é quem transportava a droga no avião, que foi acautelado pela Justiça ao aeroclube de Aquidauana (MS). Aparecido foi absolvido.

Ex-soldado do Corpo de Bombeiro Militar. Diz ser proprietário de uma Fazenda com 2 mil hectares, um avião Cessna, modelo 210H, prefixo PT-AKS. Os bens em seu nome não condizem com seu poder aquisitivo.

O Ministério Público o denunciou por enriquecimento ilícito. A relatora do Tribunal Regional Federal votou pela condenação e perda de todos os bens. O julgamento ainda não foi concluído. Está preso há um ano e 3 meses. Negou-se a colaborar com a CPI e se declara inocente.

A CPI determinou a quebra dos sigilos bancário, telefônico e fiscal de “**CIDO**” e do **Juiz MARCO ANTONIO SANCHES**, autor da sentença de absolvição.

OBS.: **WAGNER MOREIRA**, presidente do aeroclube de Aquidauana (MS), foi quem transportou a cocaína da Bolívia até aquela cidade,

na aeronave PT-KEI, a qual fora apreendida anteriormente naquele mesmo aeroclube com cerca de 70 quilos de cocaína.

Na ocasião da prisão de **APARECIDO** e **WAGNER**, a aeronave estava depositada para WAGNER, que já tinha antecedentes criminais.

4 . ILMAR DE SOUZA CHAVES (PIXOXÓ)

Piloto há 26 anos, desde da época do garimpo. Traficante que há mais de uma década dedica-se ao transporte aéreo de cocaína. É especialista no lançamento da droga em pleno vôo, tática que dificulta sobremaneira uma eventual abordagem da aeronave por parte da polícia. Mesmo assim foi preso pela primeira vez transportando cocaína. Cumpriu parte da pena, já que conseguiu liberdade condicional. Preso novamente em flagrante com 14 quilos de cocaína. Atualmente está preso e aguarda sentença.

OBS.: O envolvimento de Ilmar com vários traficantes consta de inquéritos policiais. Entre os traficantes estão **SERGIO ROBERTO DE CARVALHO**, vulgo “**MAJOR CARVALHO**”, preso com 250 quilos de cocaína, e **ADENIR JOÃO SANTOS DA SILVA**, vulgo “**AD**”, preso com 90 quilos de cocaína.

5 . ARYZOLIN TRINDADE SOBRINHO

Presidiário, participou de acareação com Ilmar de Souza Chaves, como testemunha de acusação. Relata também o tráfico de drogas e armas dentro do presídio, comandado por **PIXOXÓ**, inclusive fazendo uso de telefone celular. Encontra-se atualmente à disposição da Justiça, recolhido sob custódia da Superintendência da Polícia Federal em Campo Grande (MS).

Como uma das principais testemunhas da CPI do Narcotráfico, denunciou em reunião reservada, a existência de um cemitério clandestino em Corumbá (MS), às margens do rio Paraguai, onde estariam enterrados trinta (30) cadáveres de traficantes extorquidos e assassinados por policiais federais e civis, envolvidos com o tráfico de drogas.

Arizolin afirmou que pode reconhecer os policiais suspeitos de ligação com o tráfico. Prometeu entregar à CPI o nome de traficantes do Mato Grosso do Sul, dentre eles um homem conhecido por “Jurandir”, proprietário de um bar “de fachada” em Campo Grande.

3. DILIGÊNCIA EM DOURADOS-MS (RESERVADA) Nº 0150 – 14/03/00

PRESERVADO OS NOMES DAS TESTEMUNHAS EM VIRTUDE DA GRAVIDADE DAS DENÚNCIAS.

DEPOENTES:

- DEPOENTE 1 (.....)
- DEPOENTE 2 (.....)

1. DEPOENTE 1 (...)

Preservada a identidade do depoente em virtude das graves denúncias prestadas.

Ex-policial militar, traficante, cumpre pena no presídio de segurança máxima de Dourados (MS). Ex-funcionário de **ERINEU DOMINGOS SOLIGO**, vulgo “**PINGO**”. Testemunha ocular, relata com detalhes o esquema do narcotráfico comandado por “PINGO”. Faz graves denúncias de que policiais militares dão proteção a “PINGO”. Relata as visitas de Fernandinho Beira-mar às fazendas de “PINGO”. Acusa Fernandinho Beira-Mar de ter executado um casal de paranaenses, cujos corpos foram enterrados na fazenda de propriedade de “PINGO”, no Paraguai.

Teme represálias e, por isso, pede sua transferência do presídio de Dourados (MS) para o Rio Grande do Sul. Está à disposição da justiça na Polícia Federal em Campo Grande (MS).

HISTÓRICO RESUMIDO DOS NOMES ALUDIDOS NO DEPOIMENTO RESERVADO Nº 1.

1.1. ERINEU DOMINGOS SOLIGO – vulgo “PINGO”

Narcotraficante, conhecido internacionalmente, domina o comando do tráfico na região de Aral Moreira, fronteira com a Bolívia, de onde traz a droga, esconde em sua fazenda, no Paraguai, e dali a distribui para o Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Tem como “cliente” e distribuidor, Fernandinho Beira-Mar.

Acusado também de tráfico de armas pesadas, como AR-15, K, pistola, pistola Máuser, que são trocadas por cocaína no Uruguai. Distribui cerca de uma tonelada de cocaína por mês. De acordo com informações do depoente, mantém um relacionamento amigável com o também traficante conhecido em Mato Grosso do Sul, **JOÃO MOREL**. “Pingo” tem a cobertura da polícia paraguaia para agir livremente.

Foi decretada sua prisão preventiva. Está foragido.

1.2. JÚNIOR

Citado pelo Depoente como grande comprador e distribuidor do “**PINGO**” no Estado do Rio Grande do Sul. Chega a distribuir de 120 a 150 quilos de cocaína a cada 20 dias. “**MANO**” e “**ALEMÃO**” são outros distribuidores que comercializam em torno de 300 quilos por mês na grande Porto Alegre, também através do “**PINGO**”.

1.3. JOSÉ LUIZ RAFAELI MARCELINO – vulgo “ESPINGARDA”

Vereador, eleito pelo município de Naviraí (MS), foi convidado pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do Narcotráfico, quando das diligências realizadas em Mato Grosso do Sul, a prestar esclarecimentos acerca de graves denúncias contra sua pessoa, de ligações com o narcotráfico no Estado de Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro.

Consta nos arquivos do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul o nome de **JOSÉ LUIZ RAFAELLI MARCELINO**, vulgo “**ESPINGARDA**”, como investigado nos autos dos Inquéritos Policiais de nºs. 266/96 e 311/96 da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul, resultando no indiciamento de mais de vinte pessoas por envolvimento com o tráfico de cocaína, dentre os quais: **SILVIO BERRY JÚNIOR**, vulgo **SILVIO CANTOR**, **JOSÉ EDSON DO AMARAL**, **WALDEMAR PAVÃO DE ARRUDA** e **IRINEU DOMINGO SOLIGO**, vulgo “**PINGO**”, identificados como principais fornecedores de drogas para **ERNALDO PINDO DE MEDEIROS**, o “**UÊ**”.

Os indicativos do envolvimento do vereador com a quadrilha surgiram em razão da identificação da aeronave PT-EUA, utilizada no transporte de drogas e armas para o traficante “**UÊ**”. Segundo o Departamento de Aviação Civil, a aeronave estava registrada como propriedade de “Espingarda” junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro. Em 20 de julho de 1996, por solicitação da autoridade policial que investiga a quadrilha, a aeronave em questão foi

apreendida na empresa **ORGANIZAÇÕES OMEGA DE AVIAÇÃO LTDA**, em Arapongas (PR), onde fora deixada por **SILVIO BERRY JÚNIOR**.

Em março de 2000, a mídia nacional e paraguaia noticiaram o envolvimento de **JOSÉ LUIZ RAFAELLI MARCELINO**, vulgo “**ESPINGARDA**”, com o narcotráfico, o que foi confirmado quando a polícia paraguaia, em fevereiro de 2000, encontrou o avião de prefixo PT-EUA, que sofrera avarias ao pousar na estância Nova Esperança, localizada em Cerro Quatiá, entre as cidades de Pedro Juan Caballero e Capitan Bado/PY. O avião estava carregado de cocaína e maconha, cuja mercadoria teria como proprietário **JOSÉ LUIZ RAFAELLI MARCELINO**, vulgo “**ESPINGARDA**”.

Em virtude dos fatos, o Juiz BERNARDO VILHALBA, do Poder Judiciário da República do Paraguai, expediu mandado de prisão contra “Espingarda”.

De posse dessas importantes informações, a CPI o convidou para prestar esclarecimentos. Não compareceu perante à CPI, justificando sua ausência com um telefonema de seu advogado de que seu cliente não compareceria para dar explicações.

A recusa em colaborar com os trabalhos da CPI só fizeram aumentar os indícios de seu envolvimento com o narcotráfico. A CPI determinou, então, a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico de “Espingarda”. As informações serão encaminhadas à Polícia Federal que dará prosseguimento às investigações.

2. DEPOENTE 2 (...)

Preservada a identidade do depoente em virtude das graves denúncias prestadas. Declara-se transportador de maconha do Paraguai para Brasília. Ele próprio se encarregava de buscar a droga numa fazenda onde a droga era prensada em Capitán Bado, fronteira com o município de Coronel Sapucaia (MS).

Informa que um homem que atende pelo nome de “LUIZ” é o comandante da quadrilha que abastece as cidades satélites de Taguatinga e Ceilândia, com a cobertura e anuência de policiais militares do Distrito Federal. Não citou nomes, embora a informação tivesse sido cobrada por integrantes da CPI. Declara que a droga era comprada de um paraguaio de nome “Maurício”,

cujo pagamento era feito por Luiz, por meio do Banco do Brasil em Coronel Sapucaia (MS).

Declara ser testemunha de grandes carregamentos em avião com 400, 600 quilos de maconha, que era depositada em uma caixa d'água e depois enterrada em uma residência na cidade satélite de Samambaia (DF). Cumpre pena no presídio em Dourados (MS) e está à disposição da Justiça para novas declarações

4. DILIGÊNCIA EM CORUMBÁ-MS Nº 0151/00 - 15/03/00

DEPOENTES:

1. FRANCISCO DE ASSIS JOCA
2. ARMANDO DE AMORIM ANACHE
3. LUIZ ANTÔNIO MARTINS
4. JOSÉ ARTURO IUNES BOBADILHA GARCIA
5. ANTAR MOHAMED
6. JAIR PONTES

OBS.: JOÃO BATISTA DE SÁ foi convocado a depor, mas não compareceu nem prestou qualquer esclarecimento, o que implica seu indiciamento pelo crime de desobediência .

JOÃO BATISTA DE SÁ

Proprietário do Hotel Internacional de Corumbá (MS). Foi indiciado em três inquéritos nos art. 12, 14 e 18, da Lei 6368/76. É inclusive acusado por traficantes presos na Espanha de atuar no narcotráfico.

Por decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **JOÃO BATISTA DE SÁ**, responde o processo em liberdade.

Devemos ainda informar que, informações sigilosas recebidas por esta Comissão mostram, que coincidência ou não, o juiz **CARLOS ALBERTO PEDROSA** e o advogado do acusado viajaram em 1999 para o estado da Flórida (EUA), com intervalo de apenas um dia. É necessário que esta denúncia seja investigada pelo Ministério Público, através das empresas aéreas e possíveis contas bancárias internacionais.

1 . FRANCISCO DE ASSIS JOCA

Cumprir a pena há um ano e meio em Corumbá (MS). É condenado a 13 anos e 6 meses. Aguarda resultado do recurso em 1ª instância. Declara que adquiriu uma fazenda na região do Paiaguás, de 970 hectares, com a finalidade de construir uma pousada para passeios ecológicos. Diz que continuou morando em São Paulo e que o Sr. ANDRÉ LUIZ VILALVA DA COSTA era o administrador da fazenda e de seus bens em Corumbá.. Era dono de um avião bimotor.

Chegou a ter dois aviões, comprados a prazo. A segunda aeronave foi comprada do senhor ADÉLIO. Informa que o senhor ANDRÉ, juntamente com o senhor REINALDO ROMANIOLI, usavam seu avião, sem sua autorização, para traficar cocaína e sua fazenda de apoio, pousando e decolando com os carregamentos da droga, uma vez que na fazenda vizinha, de propriedade do Sr. REINALDO a pista estava constantemente alagada.

Consta nos autos do processo que a Polícia Federal interceptou um carregamento na fazenda Tarumã, no Pantanal Sul-Mato-Grossense, de propriedade da organização criminosa que FRANCISCO liderava, com 90 quilos de cocaína vindos da Bolívia. Foram presos em flagrante. No decorrer do cumprimento da pena, FRANCISCO prestou declarações à autoridade policial federal de Corumbá em que denuncia o uso de suas aeronaves apreendidas para atividades ilícitas, tanto no território nacional como no Paraguai e Bolívia.

Cita o nome do senhor ADÉLIO DE OLIVEIRA FILHO, que teria tomado um dos seus aviões como pagamento do outro comprado a prazo e acautelou o segundo, que estava sob a responsabilidade do hangar UNIÃO, na cidade de Atibaia (SP), usando “testas-de-ferro”. Está traficando livremente, não só cocaína como contrabando de armas e pneus, usando seu comércio local como fachada para a prática criminosa. Declara ter sido informado que existe um mandado de prisão para ADÉLIO DE OLIVEIRA FILHO no Mato Grosso, acusado de ser o mandante do assassinato de um delegado de polícia em Cuiabá.

Que conhece de nome o senhor LUIZ ANTÔNIO MARTINS, dono do Hotel Nacional em Corumbá (MS) e JOÃO BATISTA DE SÁ, dono do Hotel Internacional, pelos comentários de tráfico de drogas através dos hóspedes.

Que conhece nomes como JAIR PONTES, ANTAR MOHAMED e KALED ARAGI, doleiros conhecidos na região.

Que conhece pessoalmente os RABELO em Cacoal (MT) e também ABDIEL , que foi preso com 553 quilos de cocaína.

2 . ARMANDO DE AMORIM ANACHE

Vereador, eleito pelo município de Corumbá (MS), em seu primeiro mandato. É jornalista profissional. Compareceu espontaneamente para colaborar com a CPI, tendo em vista seu profundo conhecimento da rota do narcotráfico naquela região. Atuante na função de jornalista, há 10 anos denuncia o tráfico. Tenta contribuir com as autoridades na busca de soluções. Denunciou e conseguiu com que a polícia estourasse “fármacias de fachadas” que forneciam éter e acetona para a Bolívia e que eram abastecidas por fabricantes do Estado de São Paulo.

Na opinião do jornalista, o que facilita o tráfico é o livre acesso através do rio Paraguai e a baía do Tamengo, onde o município tem 300 km de fronteira seca com a Bolívia, além das rodovias e aeroportos clandestinos. Tem denunciado sistematicamente o consórcio de cocaína, controlado pelos “tubarões”, que não põem a mão na droga, mas financiam a compra.

A fiscalização se torna deficiente por falta de estrutura e até de efetivo da polícia. Entende que “estourar” bocas de fumo no Rio e em São Paulo não resolve o problema, já que a droga sai da fronteira e, segundo ele, o mal tem que ser cortado pela raiz, ou seja, o fornecedor.

Declara conhecer os nomes de **LUIZ ANTÔNIO MARTINS, ANTAR MOHAMED, KALED ARAGI**, citados como envolvidos no tráfico de drogas, armas e lavagem de dinheiro.

Relata o contrabando de carros roubados no Brasil, que são trocados por cocaína na Bolívia. A mulher do atual prefeito da cidade de Puerto Quijarro, na Bolívia, seria a receptadora, que teria sido flagrada e denunciada pelo jornal EL DEBER com reportagens e fotografias.

3 . LUIZ ANTÔNIO MARTINS

Proprietário do Hotel Nacional em Corumbá (MS). Foi convidado a prestar esclarecimentos na CPI acerca das denúncias que pesam contra sua pessoa, de enriquecimento ilícito por envolvimento com o narcotráfico e consórcio de cocaína que seriam intermediados no próprio estabelecimento hoteleiro. Em seu depoimento este acusado negou qualquer “conhecimento” de tráfico de drogas na cidade de Corumbá. Que conhece só de nome **JAIR PONTES, ANTAR MOHAMED e KALED ARAGI**. As investigações sobre ele devem ser aprofundadas.

4 . JOSÉ ARTURO IUNES BOBADILHA GARCIA

Promotor público da Vara Criminal em Corumbá (MS). Compareceu espontaneamente para esclarecer acusações de envolvimento com lavagem de dinheiro. Essas acusações chegaram à CPI através de um dossiê recebido de um conselheiro da OAB do Rio de Janeiro.

Sobre o fato, o declarante afirma serem acusações estritamente de cunho político, uma vez que o motivo relevante da história seriam fotos tiradas ao lado do doleiro **KALED ARAGI**, preso pelo juízo da 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias nos autos do processo de Luiz Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar”.

O episódio aconteceu no último aniversário da cidade, na solenidade de sua posse ao PSD, partido pelo qual é pré-candidato a prefeito de Corumbá nas próximas eleições e que por ser um ato político com muitos convidados, tiram-se fotos de todos com todos, sem discriminação.

É conhecedor que o narcotráfico em Corumbá é patente, é visível. Corumbá é rota do tráfico internacional e isso tem que merecer atuação séria e firme das autoridades competentes. Sem nenhum temor, sugeriu a quebra dos seus sigilos bancário, telefônico e fiscal.

5 . ANTAR MOHAMED

Nascido na Palestina, mora no Brasil há 31 anos e 6 meses. Conhecido como “doleiro”, acusado de lavagem de dinheiro em Corumbá (MS) e de envolvimento com tráfico de armas e munições. Disse ser calúnias as acusações contra sua pessoa, e disse:

Que é pecuarista e comerciante, nunca comprou nem vendeu dólar. Que conhece só de nome **JAIR PONTES** e sabe da fama de ser doleiro.

Que possui uma papelaria, 14 imóveis no município, 4 fazendas com 4.500 cabeças de gado ao todo.

Que trabalha honestamente em seus negócios e se sente ofendido com as acusações. Que conhece **JOÃO BATISTA DE SÁ** e **LUIZ ANTÔNIO MARTINS**.

Que chegou a trocar pequenas quantias com o doleiro **KALED ARAGI** e se surpreendeu com a prisão dele no Rio de Janeiro.

6 . JAIR PONTES

Também conhecido “doleiro” na cidade de Corumbá (MS). Possui uma Exportadora e um pequeno mercado. É acusado de lavar dinheiro de tráfico de drogas. Declarou ser o câmbio prática normal em Corumbá (MS). Que ele movimentava em média 50 mil reais por mês, o que considera um pequeno volume.

Disse que hoje não possui conta bancária, mas já possuiu duas. Que recebia depósitos do Rio de Janeiro e São Paulo, mas em quantias pequenas. Volta atrás quando o presidente pergunta sobre um depósito de U\$ 20 mil dólares. Ele disse que pode ser, porém num total mensal, não de uma só vez. Que vendia mil dólares, dois mil dólares para clientes do Rio de Janeiro e São Paulo.

Mas a acusação que consta é que estes depósitos seriam pagamentos antecipados na compra de cocaína, que o “cliente” buscava depois. Se diz inocente. Que é um pequeno comerciante, inclusive passando, no momento, por situações críticas financeiramente.

* Consta inquérito instaurado pela DPF/CORUMBÁ-MS sobre o fato de suas contas bancárias serem utilizadas para recebimento de dinheiro do tráfico de drogas. Há acusação de que possui uma casa de Câmbio que é utilizada por vários traficantes, que trocam a moeda nacional por dólares para aquisição de cocaína na Bolívia e Colômbia. Que o nominado trabalha da mesma forma e intensidade do doleiro **KALED ARAGI**, preso recentemente no Rio de Janeiro.

5. DILIGÊNCIA EM CAMPO GRANDE-MS 0152/00 – 16/03/00

-DEPOENTES:

1. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA
2. ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
3. RENATO ALVES DE SOUZA

1. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Ex-companheira de **MARCELO DA SILVA LEANDRO**, vulgo “**MARCELO NITERÓI**”, conhecido traficante do Rio de Janeiro. Reside na Rua Pereira Passos Casa 5, no Rio de Janeiro. Tem 21 anos. Foi presa em Dourados (MS) quando levava a filha Tainá, de 4 anos, até Capitán Bado para visitar o pai **MARCELO**.

Declarou ficar hospedada em uma residência cuja proprietária atendia pelo nome de **CAROLINA**, paraguaia, que tem marido e duas filhas. **MARCELO** mandava alguém ir até lá pegar a criança, depois devolvia.

Não acrescentou muitas novidades, apenas a certeza de que **MARCELO** estava à época refugiado no Paraguai e as facilidades, tranqüilidade, segurança e estrutura que o traficante tinha dentro de Capitán Bado.

1.1. **MARCELO DA SILVA LEANDRO, vulgo “MARCELO NITERÓI”**

Foi o motivo da prisão e interrogatório de MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA. Preso recentemente por mandado da 1ª Vara de Duque de Caxias. É conhecido traficante do Rio de Janeiro, apontado como braço direito de **FERNANDINHO BEIRA-MAR**. Tem uma filha com a mencionada, que o visitava quando estava foragido e escondido em Capitán Bado.

2 . ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO

Ex-viciado, pedreiro, residente em Duque de Caxias (RJ), declara ter sido contratado pela mãe de MARIA DE FÁTIMA para buscá-la no Paraguai e levá-la de volta ao Rio de Janeiro. Pelo serviço, receberia R\$ 500,00. Conhece os boatos de que “**MARCELO NITERÓI**” é sócio de **FERNANDINHO BEIRA-MAR**. Tem passagens anteriores pela polícia por tráfico de drogas e disse

ter sido absolvido e outra passagem por porte ilegal de armas. Mesmo com as evidências de relacionamento com MARCELO, ele nega o envolvimento.

3. RENATO ALVES DE SOUZA

Residente no Rio de Janeiro, camelô, declara que foi convidado pelo amigo **ANTONIO** para acompanhá-lo na viagem ao Paraguai e que ganharia R\$ 200,00. Nega envolvimento com a quadrilha, mas ouve comentários também de que **MARCELO** é braço direito de **FERNANDINHO BEIRA-MAR**. Que ficaram hospedados em uma residência no Paraguai, comeram, dormiram, mas não sabe quem pagou a conta.

OBS: Foi feita uma reunião reservada com os dois, o que provocou várias contradições, inclusive desmentindo o relato de **MARIA DE FÁTIMA**, ao confirmarem que ela sabia da presença dos dois para escoltá-la desde a saída do Rio de Janeiro.

Estavam bastante nervosos, com medo de serem taxados de “dedo-duro” e por isso fossem mortos ao chegarem ao Rio de Janeiro.

6. TERMOS DE DECLARAÇÕES COLHIDOS NA CIDADE DE AMAMBAI-MS – 14/03/2000

Devido ao mau tempo, o avião que transportava os integrantes da CPI do Narcotráfico não pôde aterrisar em Amambai (MS), onde várias pessoas seriam ouvidas. Os depoimentos foram feitos no Fórum da cidade na presença do delegado de Polícia Federal **JOSÉ RENAN ROCHA RIBEIRO**.

Produziu-se inicialmente o Inquérito 064/00-SR/DPF/MS, instaurado para apurar o envolvimento de várias pessoas da cidade de Amambai (MS) e adjacências no tráfico de drogas.

Por solicitação do Ministério Público Federal, foi aforado para a Delegacia de Polícia Federal em Ponta Porã. Posteriormente, foi desmembrado em outros quatro, um dos quais para investigar denúncias contra **JOÃO MOREL**.

Os investigados tiveram os sigilos fiscal e bancário quebrados pela Justiça Federal, constatando-se, segundo comentários, movimentação de altas somas nas contas bancárias de alguns deles. O inquérito

está atualmente sob a presidência do delegado de Polícia Federal **BRÁULIO CÉZAR DA S. GALLONI**, em Ponta Porã (MS).

DECLARANTES:

1 . JOSÉ ELIAS FERNANDES AMARAL

Brasileiro, solteiro, agropecuarista, natural de Ponta Porã/MS, nascido aos 12/05/1969, filho de Eli Barbosa do Amaral e de Eloir Fernandes Amaral, residente na Rua Fazenda Bom Fim, na cidade de Laguna Carapã (MS), portador da Cédula de identidade nº 513.955-SSP/MS, inquirido pela autoridade sobre os fatos em apuração na presença de seu advogado. O declarante responde que: sempre viveu na região do Bom Fim, onde ainda hoje reside; QUE, trabalha com lavoura há dois anos e meio, tem terra própria; QUE, essa terra, de 430 hectares, foi adquirida aos poucos, uma vez que pertencia a oito herdeiros; QUE, ainda hoje o declarante tem débito a pagar dessa aquisição; QUE, não é verdade que faça parte de um grupo de traficantes com base nesta região; QUE, sempre trabalhou com seu pai, que é agropecuarista em Bom Fim, município de Laguna Carapã (MS), QUE, também trabalhou em carreta de sua propriedade, transportando soja e calcário; QUE, desse modo conseguiu juntar algumas economias para adquirir a terra já aludida; QUE, costumava arrendar terras para lavoura; QUE, o próprio declarante tocava essas lavouras; QUE chegou a financiar 40 há através do Banco do Brasil de Laguna Carapã em 1996; QUE de fato a aeronave prefixo PT JHD pertenceu ao declarante; QUE adquirir essa aeronave em final de 1996, mas não conseguiu pagar as prestações, razão pela qual repassou-a a **DIRCEU SARATE**; QUE o avião foi adquirido pela importância de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte mil reais), em 10 (dez) pagamentos; QUE só conseguiu pagar duas prestações e vendeu pelo resto da dívida; QUE esse avião foi adquirido através da firma **GAPLAN** de Curitiba/PR, no entanto a aeronave estava em nome de **PEDRO SMITH** de Guabiruba/SC; QUE não obstante tenha vendido a aeronave dois meses após a aquisição, somente após o pagamento integral pelo adquirente é que foi transferida para o nome dele; QUE durante a permanência da aeronave em poder do declarante, era pilotada por **DJALMA DOS SANTOS**; QUE, conhece a pessoa de nome **ALDO JOSÉ MARQUES BRANDÃO**, que foi casado com uma tia do declarante, chamada **MARIA IZANETE**, conhecida pela alcunha de 'NETE'; QUE, o declarante tinha amizade com LADO em razão de ser ele casado com "Nete", mas nunca tiveram qualquer tipo de negócio; QUE, conhece a pessoa de nome **ERINEU DOMINGOS SOLIGO**, vulgo "Pingo", apenas de vista; QUE, a pessoa

de nome **LANDOLGO FERNANDES ANTUNES**, é tio do declarante; QUE **LANDOLFO** é irmão de **MARIA IZANETE**, vulgo “Nete”; QUE não conhece a pessoa de nome **EDSON AMARAL**; QUE, também não conhece a pessoa de **PAULO SOLINETE DIAS**; QUE, não conhece a pessoa de nome **RAMÃO GAITEIRO**; QUE, os bens que o declarante atualmente possui só uma fazenda de 430 hectares, uma caminhonete GM/Chevrolet Silverado, ano 1998, um trator e uma colheitadeira; QUE, a única casa que possui é a da fazenda; QUE a única vez a ser preso em 1999, deveu-se ao porte ilegal de arma, uma pistola calibre 380, marca Glock, não obstante estivesse registrada e com porte, mas estava descaracterizada com um “Kit rajada”; QUE, diz o declarante nada saber sobre o tráfico de drogas, armas ou produtos químicos; QUE, não tem conhecimento que **ALDO BRANDÃO** atua no tráfico de drogas, mas sim que “mexe” com lavoura; QUE atualmente não possui conta corrente em nenhum banco; QUE, já possuiu no Banco do Brasil em Laguna Carapã/MS, mas foi encerrada desde 1996 ou 1997; QUE indagado se tem alguma inimizade com alguém, respondeu que não.

2 . EDIVALDO DOMINGOS SANCHES

Brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Ourinhos/SP, nascido aos 07/06/1963, filho de Ernesto Sanches Canha e de Conceição Maria Sanches, residente em Amambai-MS, portador da cédula de identidade N° 251.753-SSP/MS, fones: 481-1212 e 9976-1011. Inquirido pela autoridade sobre os fatos em apuração **RESPONDEU**: QUE, tem um escritório de compra e venda nesta cidade, na Rua Marechal Floriano, 1286; QUE, compra e vende de tudo que parece, com exceção de coisas ilegais; QUE conhece **JOACIR FLORES**, **LUIZ CARLOS BROGIO** e **EDSON LUIZ ROCHA LAPACHO**, pois todos trabalham no mesmo local, só que em salas separadas; QUE, **EDSON** lidava com compra e venda de veículos, mas possuía fazenda; QUE o **JOACIR FLORES** e **LUIZ CARLOS BROGIO** tinham escritório de compra e venda de gado; QUE, de fato fazia negócios de compra de cheques do comércio, quando lhe sobrava dinheiro, mas sempre pequenas quantias; QUE, não é verdade que financiasse o tráfico de drogas nesta região, juntamente com as pessoas retro mencionadas; QUE, nunca teve qualquer tipo de negócio com essas pessoas; QUE, conhece **UBIRATAN BRESCOVITE** apenas de vista; QUE, conhece **CARLINHOS DURO**, vulgo de **CARLOS ALBERTO DA SILVA DURO**, apenas de vista, pois também reside nesta cidade; QUE, também conhece **RAMÃO ROOSEVELT FLORES**, vulgo, “Porquinho”, somente de vista; QUE, o declarante reside nesta cidade desde 1975; QUE, o pai possui uma loja de confecções

denominada “Casa das Novidades”; QUE, não declara imposto de renda pessoa física, apenas jurídica, cuja Razão Social é **FACTUR LTDA**, cujo sócio **era JOACIR FLORES**; QUE, **JOACIR** foi embora para Indianópolis/TO há mais ou menos dois anos, razão pela qual a firma foi desativada; QUE, **LUIZ CARLOS BROGIO** foi embora para o Mato Grosso, há um ano e meio; QUE, **EDSON LAPACHO** foi embora para Curitiba há uns três anos; QUE, o declarante está vivendo de compra e venda e de uma lavoura que mantém na chácara de seu pai; QUE, possui contas bancárias no Banco HSBC Bamerindus e Banco do Brasil nesta Cidade; QUE, nada sabe informar sobre o tráfico de drogas nesta região; QUE, o declarante possui um veículo Fiat/Palio, ano 1997, adquirido com financiamento, e uma chácara de 30 há, na saída desta cidade para Ponta Porã; QUE, não possui aplicação financeira; QUE, nunca foi preso nem processado anteriormente.

3 . LEON ARAÚJO DE OLIVEIRA

Brasileiro, casado, pecuarista, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, nascido aos 05/12/1960, filho de Aler Francisco de Oliveira e de Oriste Araujo de Oliveira, residente na Rua da República, 1810 – Centro, Amambai-MS, portador da Cédula de Identidade nº 2.067.045-SSP/PR. Inquirido pela autoridade sobre os fatos em apuração, respondeu QUE; tem residência fixa nesta cidade há 12 anos; QUE, é originário da cidade de Umuarama/PR; QUE, a primeira vez a vir para esta região foi em 1980, quando passou a morar na fazenda de seu pai, denominada UIVAE, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS; QUE, essa propriedade tem 4.700 há e ainda pertence a seu pai; QUE residiu nessa fazenda até 1985, quando retornou para Umuarama/PR; QUE, ao mesmo tempo continuou a trabalhar na fazenda UIVAE; QUE, a distância até Umuarama/PR é de aproximadamente 300 Km; QUE, em 1988 fixou residência nesta cidade, juntamente com sua família; QUE até 1993 continuou trabalhando na fazenda de seu pai, administrando; QUE, após 1993, em razão de tentativa de roubo na fazenda, resolveu trabalhar aqui na cidade, abrindo um escritório de compra e venda de gado; QUE, até hoje vive desta atividade e tudo o que possui veio desse seu trabalho; QUE, atualmente possui entre 2.000 e 2.500 cabeças de gado para cria, recria e engorda, uma fazenda 1.240 hectares no município de Aral Moreira/MS, uma casa residencial nesta cidade, três veículos, sendo uma VW/Saveiro, uma Caminhonete GM/Chevrolet Silverado e um GM/Chevrolet Vectra; QUE, já possui uma aeronave Bonanza, cujo prefixo não se lembra; QUE, esse avião sofreu um desastre quando pilotado

pelo seu irmão de nome **ERCIO ARAUJO** em Arapongas/PR, há três anos; QUE, esse avião foi adquirido de **AMÉRICO VAINA DE ALMEIDA**, vulgo "**Betão**", residente em Umuarama/PR, pela importância de 70.000,00 (setenta mil reais) ou 80.000,00 (oitenta mil reais); QUE o avião não foi transferido para o seu nome devido ao período curto em que com ele permaneceu; QUE, declara imposto de renda pessoa física, anualmente; QUE, não possui fazenda no Paraguai, mas seu pai, sim; QUE, essa fazenda é anexa à outra já descrita; QUE, é comum adquirir seus veículos em Umuarama/PR ou Londrina/PR; QUE, normalmente é o próprio que os trás; QUE, conhece **ADRIANO BRESOVITE**, o qual é proprietário do Hotel Soledade; QUE ele sua família costuma frequentar o restaurante desse hotel; QUE, não tem qualquer tipo de negócio com **ADRIANO** ou **UBIRATAN BRESOVITE**; QUE, conhece **CARLOS ROBERTO RODRIGUES** vulgo "**Carlão**", proprietário de uma garagem de automóveis nesta cidade, mas não tem negócios com essa pessoa; QUE conhece **RAMÃO ESTIGARRIBIA** apenas de vista; QUE, também conhece a pessoa de alcunha "Maninho" que trabalha no Tribunal de Contas em Campo Grande/MS e faz negócios de compra e venda de veículos; QUE não conhece a pessoa de nome **GILMAR**, que tem um pesqueiro em Anastácio e uma garagem de compra e venda de veículos; QUE, afirma não ter nenhum envolvimento com tráfico de drogas, vivendo exclusivamente do seu trabalho honesto, como pecuarista, como pode ser comprovado na exatoria; QUE, gosta de viver bem, tem um padrão de vida elevado e, talvez por isso desperte inveja em pessoas que não lhe são simpáticas; QUE essa sua atividade justifica o padrão de vida elevado que mantém; QUE, tudo isso pode ser comprovado em suas declarações de Imposto de Renda e movimentações bancárias; QUE, mantém conta corrente nos três bancos desta praça, Banco do Brasil, HSBC Bamerindus e Bradesco, mas o movimento maior é com o Banco do Brasil; QUE, conhece **EDIVALDO DOMINGOS SANCHES**, residente nesta cidade, que tem escritório de compra e venda; QUE, **EDIVALDO** já trabalhou para o declarante como secretário no escritório UIVAE; QUE, **JOACIR FLORES** também é conhecido, pois com ele já teve negócios de compra e venda de automóveis, entre 1993 e 1994; QUE conhece LUIZ CARLOS BROGIO, pessoa essa que teve um escritório de compra e venda de gado e agiotagem nesta cidade; QUE, **LUIZ CARLOS** tirou do escritório do declarante o funcionário **EDIVALDO DOMINGOS SANCHES**, para trabalhar com ele; QUE, **LUIZ CARLOS** é originário de Cascavel/PR, residindo nesta cidade no ano de 1994 após o que mudou-se para o norte do Mato Grosso; QUE, **EDSON LUIZ ROCHA** veio de Toledo/PR para tomar conta de uma propriedade rural deixada pelo falecido sogro; QUE, devido a maus negócios,

botou “tudo fora” e foi embora para Curitiba/PR; QUE, **EDSON** viveu em Amambai entre 1994 e 1999; QUE, conhece **CARLOS ALBERTO DA SILVA DURO**, vulgo “Carlos Duro”, porque chegou a ser vizinho de propriedade do pai do declarante; QUE, conhece a pessoa de alcunha “Pingo”, apenas de nome; QUE, conhece também a pessoa de **APIOVALDO CARVALHO DE LIMA**, vulgo “**VALDO**”, com quem tem amizade; QUE, não sabe qual é a atividade de “**VALDO**”, pois embora sejam amigos o declarante não costuma perguntar essas coisas; QUE, conhece também **RAMÃO ROOSEVELT FLORES** vulgo “Porquinho”, com quem tem relações de amizade; QUE, **RAMÃO** possui uma loja de autopeças nesta cidade; QUE, o declarante não mantém com ele qualquer tipo de negócio; QUE, o declarante conhece **VICENTE LEO ROSA ANTUNES**, residente nesta cidade, mas não mantém com ele relações de amizade ou de negócios, sabe apenas que ele tem propriedade rural; QUE, sabe que existe tráfico de drogas nesta região, porque ouve falar e todos comentam, mas nunca se envolveu nisso; QUE, não sabe informar quais são as pessoas envolvidas nessa atividade ilícita.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fato de fazer fronteira com o Paraguai e a Bolívia, coloca Mato Grosso do Sul como uma das principais rotas do tráfico internacional de cocaína e drogas afins, bem como de armas, munições e também lavagem de dinheiro.

São aproximadamente 500 quilômetros de fronteira seca, que corta os municípios de Ponta Porã, Aral Moreira, Bela Vista, Antônio João, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas, Japorã e Mundo Novo.

Só o município de Corumbá, considerado ponto crítico do Estado, tem cerca de 300 km de fronteira viva com a Bolívia, o que facilita o tráfico por meio do rio Paraguai e baía do Tamengo – acesso da Bolívia para Hidrovia Paraguai/Paraná, onde não há fiscalização. O tráfico de drogas também se utiliza de pistas clandestinas e até mesmo do aeroporto Internacional de Corumbá, por onde passam grandes carregamentos.

Apesar da carência de seu efetivo e das poucas viaturas disponíveis, a polícia de Mato Grosso do Sul tem feito grandes esforços para conter o avanço do narcotráfico. Dados da Superintendência da Polícia Federal

em MS mostram que, entre 1995 e março de 2000, foram apreendidas mais de 100 toneladas de maconha e cocaína, que resultaram na prisão de 2.700 pessoas envolvidas.

Segundo a PF, nesse período, houve a apreensão de 555 veículos, além de 31 aviões que estavam sendo usados no tráfico de drogas e contrabando de armas.

8. CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

As diligências da CPI do Narcotráfico em Mato Grosso do Sul revelaram o envolvimento de várias pessoas com o tráfico de drogas, o que torna obrigatória a continuidade das investigações iniciadas pela Câmara dos Deputados.

É o caso relatado por um denunciante a esta CPI, o qual chamamos de **Depoente 2**, que, devido à gravidade dos fatos, teve sua identidade mantida em sigilo. Há necessidade de novo depoimento em razão da gravidade das denúncias por ele feitas, que envolvem policiais militares do Distrito Federal. O possível envolvimento de policiais com o tráfico de drogas pode ser melhor compreendido na leitura dos detalhes relatados pela testemunha.

Durante as investigações da CPI em vários Estados, em especial nas diligências ao Mato Grosso do Sul, ficou comprovada a ligação da **Família Morel** com o tráfico internacional de drogas. O cartel da **Família Morel** sempre foi lembrado nos depoimentos de testemunhas e pessoas acusadas de participação no narcotráfico e crime organizado.

A partir disso, concluiu-se que o cartel da **Família Morel** seria responsável pela venda de 60% da maconha que é consumida no Brasil. Pesa ainda sobre o **clã Morel** – cuja ficha criminal consta deste relatório – a acusação de dar proteção ao traficante **Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar**. O traficante estaria refugiado no Paraguai, possivelmente nas terras de propriedade de **João Morel**, o cabeça da família, que se encontra preso em Campo Grande (MS).

Em relação ao vereador de Naviraí (MS), **José Luiz Rafaeli Marcelino, vulgo “Luiz Espingarda”**, o mesmo deve seja investigado pelo

Ministério Público e pela Polícia Federal em razão dos indícios de seu envolvimento com o tráfico internacional de drogas.

Quanto ao promotor público de Corumbá (MS) **José Arturo Iunes Bobadilha** concluiu-se que não existem elementos que comprovam sua ligação com narcotraficantes. A foto em que o promotor aparece ao lado do doleiro **Kaled Aragi** foi feita em solenidade política. Vale esclarecer que, na época, não havia qualquer indício da ligação do doleiro com o traficante carioca **Luiz Fernando da Costa, o “Fernandinho Beira-Mar”**

Entre as centenas de denúncias que chegaram à CPI está a que envolve o juiz **Marco Antônio Sanches**, da Comarca de Aquidauana (MS), com o narcotráfico. A denúncia foi entregue a esta comissão pelo advogado Ayrton Teixeira Gomes. O juiz é acusado de comercializar suas decisões judiciais.

Consta também denúncia de que o juiz teria assinado alvará de soltura do traficante **Ruben Binatti** em troca de uma locadora com prédio e veículos. A loja foi transferida a **Jocelito de Souza Pinheiro e Joelsim de Souza Pinheiro**, acusados de serem testas-de-ferro do magistrado.

A documentação, na qual o advogado acusa o juiz **Marco Antônio Sanches**, segue anexa a este relatório, bem como processo de ação de reparação de dano moral impetrada pelo juiz contra seu acusador. Foram anexados ainda a este relatório os recursos interpostos pelas partes na referida ação.

Outra denúncia envolvendo o magistrado de Aquidauana revela que ele teria liberado o assassino do jovem Daniel Guerra em troca de uma gleba de terra. O jovem teria sido morto em briga na cidade de Aquidauana (MS), cujo fato mereceu destaque no programa Linha Direta, da Rede Globo. A área teria sido transferida para sua sogra, cujo nome não foi revelado.

Por conta disso, a CPI pediu a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico do juiz, cujas informações não haviam chegado até o fechamento deste sub-relatório. Essa documentação é encaminhada à Polícia Federal para prosseguimento das investigações.

Sobre o juiz **Carlos Alberto Pedrosa** pesa a acusação de que ele teria relaxado a prisão do empresário **João Batista de Sá**, dono do Hotel Internacional de Corumbá (MS). O empresário é acusado de envolvimento com o

narcotráfico. Informações reservadas em poder desta Comissão indicam que, coincidência ou não, o juiz **Carlos Alberto Pedrosa** teria viajado em 1999 para a Flórida, nos Estados Unidos, com um dia de diferença do advogado do empresário ter seguido para o mesmo destino.

É necessário que esta denúncia seja investigada a fundo pelo Ministério Público, a começar pela checagem dos bilhetes aéreos e possíveis contas bancárias no exterior em nome dos envolvidos.

Foram procedidos levantamentos referentes às movimentações financeiras de **Antar Mohamed, Erineu Domingos Soligo, o Pingo, Jair Pontes, João Batista de Sá, Luiz Antônio Martins e Aparecido José Vasconcelos, o “Cido”, Adelio de Oliveira Filho, Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Ilmar de Souza Chaves, José Arturo lunes Garcia, José Luiz Rafaelli Marcelino e Marco Antônio Sanches**, dos últimos 5 anos. Os documentos obtidos por meio de quebra de sigilos bancário e fiscal registram valores consideravelmente elevados movimentados por **Antar Mohammed, Erineu Domingos Soligo e Jair Pontes**, bem como uma grande discrepância entre a renda declarada na Receita Federal e a movimentação financeira observada em suas contas bancárias.

Como resultado das diligências realizadas em Mato Grosso do Sul, o juiz federal Odilon de Oliveira elaborou sugestões para aumentar a pena das pessoas envolvidas com o narcotráfico e crimes correlatos. As sugestões seguem anexas a este relatório. Propõe o juiz Emenda Constitucional que altera os Artigos 5º, XI, XLIII, XLVIII e 37, VIII da Constituição Federal e suas justificativas. Propõe ainda alterações na Lei 6368/76, em vigor, a qual transcreve, já com as modificações sugeridas.

Também integram este relatório documentos entregues a esta comissão pelo juiz federal Odilon de Oliveira sobre o esquema de **lavagem de dinheiro** em Mato Grosso do Sul. O levantamento do juiz revela que, entre 1992 e 1998, o narcotráfico teria lavado R\$ 22,213 bilhões (**documento em anexo**). Por conta disso, o juiz determinou a quebra de sigilo bancário e fiscal de 35 pessoas, entre físicas e jurídicas, acusadas de enviar dinheiro ilegalmente para o exterior.

O juiz Odilon de Oliveira também decretou a prisão de dez pessoas suspeitas de ligação com o narcotráfico e o crime organizado em Mato Grosso do Sul. São elas: **João Morel, Ramão Cristobal Morel, Carlos Alberto**

da Silva Duro, Rosa Maria Dias Rocha, Leon Araújo de Oliveira, Laércio Araújo de Oliveira, Ariovaldo Carvalho de Lima, Ramão Rosevelte Flores, Erineu Domingos Soligo e Ubiratã Brescovitt. (documentos em anexo).

Vale ressaltar que, durante os trabalhos da CPI do Narcotráfico, foram realizadas importantes reuniões e audiências. Destacamos os encontros com o senhor ministro da Justiça, **José Gregori**, e com o chefe do Gabinete de Segurança Institucional, general **Alberto Cardoso**, nas quais foram solicitados meios para que a Polícia Federal possa realmente desempenhar o seu papel. Entre as solicitações estão aumento do efetivo, frota adequada, helicópteros para fiscalização e até apoio logístico das Forças Armadas na região de fronteira.

Vale mencionar ainda a audiência que esta Comissão teve com o presidente do Paraguai, Luiz González Macchi, na qual ficou acertada a instalação imediata da Comissão Bilateral entre o Brasil e o Paraguai com equivalência de número de autoridades e de patentes. Tal comissão se faz necessária para colocar em prática o **Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas**, celebrado desde 1988. Com esta finalidade está agendada reunião para os dias 3 e 4 de julho próximo, em que se farão presentes autoridades brasileiras e paraguaias.

Paralelamente, o Estado de Mato Grosso do Sul criou Comissão Permanente de combate ao crime organizado, a partir de reunião realizada entre integrantes desta Comissão e o governador do Estado. Os integrantes da referida comissão permanente já foram empossados.

MINAS GERAIS

1. OBJETIVO

Foi realizada em 27 e 28 de abril de 2000, em Belo Horizonte, audiência com autoridades locais: Dr. Ely Lucas de Mendonça (Juiz da Vara de Tóxicos e Entorpecentes de Belo Horizonte), Dr. André Estevão Ubaldino (Promotor da Vara de Tóxicos e Entorpecentes de Belo Horizonte) e Dr. Roberto Scalise (Superintendente da Policia Federal em Minas Gerais).

2. CASOS / DEPOIMENTOS

2.1 - Quadro da situação geral;

As autoridades visitadas traçaram um quadro da atuação do narcotráfico em Minas Gerais.

Ficou explicitado que Minas Gerais, embora não seja um grande corredor do tráfico, como são os Estados que fazem fronteiras com outros países, está sendo usado como ponto de apoio ao narcotráfico para realização dos investimentos decorrentes do grande lucro obtido, ou seja, lavagem do dinheiro.

Um grande exemplo desta ação foi o levantamento dos imóveis do traficante Fernandinho Beira-Mar, em nome de laranjas, nas cidades de Belo Horizonte, Contagem e Betim. Uma das dificuldades, segundo as autoridades visitadas, é a legislação atual, que prevê que a justiça tem que provar a origem ilícita dos imóveis adquiridos com o dinheiro do tráfico, o que geralmente é quase impossível de se fazer, pois os traficantes possuem uma contabilidade que na maioria das vezes é inviolável.

O Estado de Minas Gerais tem tentado "cercar" os possíveis pontos de contato, principalmente do traficante Fernandinho Beira-Mar, catalogando os imóveis, laranjas e possíveis colaboradores.

5.2 - Paulo César Santiago e Deputado Estadual Arlen Santiago.

Denúncias de envolvimento com o roubo de automóveis e transporte de drogas em fundos falsos de veículos, além de envolvimento com a quadrilha de Fernandinho Beira-Mar. Este caso está relatado no item referente ao Rio de Janeiro.

3. CONCLUSÃO

As denúncias que versam sobre Minas Gerais apontam que traficante Fernandinho Beira-Mar tem vários imóveis no Estado, principalmente nas cidades de Belo Horizonte, Contagem e Betim. O Poder Judiciário local tem enfrentado enormes dificuldades legais para provar que o Traficante Fernandinho Beira-Mar usava "laranjas" para "esquentar" o seu patrimônio.

O Traficante Fernandinho Beira-Mar possui uma rede de narcotraficantes que vão além das fronteiras de Minas Gerais, sendo pouco comprovado que Minas Gerais seria de vital importância para o esquema, mas sim para o investimento do esquema, a lavagem do dinheiro em imóveis.

PARÁ

No dia 07/12 seguiram para Belém os Deputados Elcione Barbalho, Pompeo de Mattos e Celso Russomano, que foram recebidos no Aeroporto de Belém pela Polícia Federal. Já nesta primeira noite houve uma reunião preliminar com o Dr. Geraldo de Araújo Nunes, Superintendente da Polícia Federal no Pará. No dia seguinte, 08/12, os trabalhos começaram às 9:00 hrs, estendendo-se até as 21:00 hrs. À noite chegaram os Deputados Magno Malta e Nilton Baiano. No dia 09/12 os trabalhos começaram às 11:00 hrs, seguindo até 1:30 do dia 10/12.

CASOS: As diligências em Belém tiveram características bastante diferentes de outras reuniões realizadas na maior parte das outras cidades visitadas. A apuração dos fatos se deu a partir de um trabalho já bem desenvolvido pela Superintendência de Polícia Federal no Estado, que havia, recentemente, desbaratado três grandes organizações criminosas que se utilizavam de pistas de pouso no Estado do Pará para trazer a droga da Colômbia, movimentando a partir daí suas conexões com o exterior para fornecimento – Estados Unidos, Europa, Japão – e para troca por armas – Suriname.

Em função disto as oitivas não objetivaram o levantamento e a apuração de denúncias, mas antes procuraram aprofundar o processo investigativo a partir dos depoimentos de vários traficantes já presos, e outros depoentes listados como participantes do esquema do narcotráfico.

Prova clara disto é o fato de que, ao elaborarmos o presente relatório, buscando subsídios para as recomendações finais, não pudemos ter acesso a informações sigilosas de nenhum depoente ou acusado, visto que nenhum sigilo foi quebrado.

A maior parte dos depoentes relacionava-se ao esquema de **Leonardo Dias Mendonça**. Este traficante, preso no final de 1999, vinha sendo monitorado pela Polícia Federal há pelo menos três anos, tempo suficiente para que se levantassem todas as provas necessárias para seu indiciamento e posterior condenação. Leonardo foi preso em Goiânia.

Conforme noticiado fartamente pela Imprensa, **Leonardo Dias Mendonça é o chefe de uma das maiores organizações dedicadas ao narcotráfico hoje no Brasil**. Começou suas atividades em garimpos do País e fora dele, onde estabeleceu a maior parte dos relacionamentos com os outros integrantes de sua organização.

O envolvimento de muitas pessoas ligadas ao garimpo com as atividades do narcotráfico sugerem que façamos um estudo sobre as facilidades que o primeiro apresenta como porta de entrada para o segundo.

Outro caso investigado foi a maior apreensão de drogas no Estado, na qual foram presos quatro traficantes em Santana do Araguaia, já na divisa com Mato Grosso, na fazenda Vale do Gorgulho. A droga seria camuflada em carregamento de madeiras de lei a ser exportada para o exterior. Nesta operação trabalharam cerca de quarenta agentes da Polícia Federal no Pará, Mato Grosso, Roraima, Espírito Santo e Goiás.

O chefe desta outra organização, preso na ocasião com 849 kg de cocaína, era **Elvis Moreira da Rocha**.

Um último caso de narcotráfico investigado foi a apreensão realizada em **Buriticupu** – MA, onde foi preso um outro grupo de traficantes com 141 kg de cocaína. **Este grupo indicou Leonardo como chefe daquela operação**.

Como menção faz-se registrar que em junho de 1999 foi “estourado” um grande laboratório para refino de cocaína em Santa Maria das Barreiras – PA, que estava prestes a iniciar suas atividades. Os presos já foram condenados pela Justiça Federal e estão cumprindo pena em Belém.

No decorrer dos trabalhos foram recebidas as denúncias contra diversas prefeituras do Estado que estariam fazendo lavagem de dinheiro através de negociações com empresas-fantasma. O caso mais sólido era em São Félix do Xingu, sendo que havia fortes indícios de irregularidades em outras localidades.

Após as diligências da CPI em Belém, já no mês de maio deste ano 2000, a Superintendência da Polícia Federal desbaratou mais uma organização criminosa. Embora as quantidades de droga apreendidas tenham sido pequenas, o fato é que os traficantes presos fazem parte de uma grande organização, sendo nomes “de peso” neste meio. Foram presos os colombianos

Alfredo de Jesus Gomes Pinedo Moncho, Miguel Angel Guerrero Bobadilla, Daniel Gomes Canon e Efrain Ocampo Ortiz, o cabo-verdiano Manoel Boaventura Monteiro, os brasileiros Walberto Façanha Magalhães, José Eduardo Salame Filho, Alberto Gomes Salame e Aldenor Gomes Salame. A cocaína seria acondicionada em paletes de madeira, viriam em uma balsa para Belém de onde seriam então embarcados no navio ARDUA, com destino ao exterior. Foram apreendidos 77 kg de cocaína, um avião, duas caminhonetes S-10, uma Kombi, U\$ 100.000,00 e mais 60 pacotes de cocaína que ainda não haviam sido pesados.

As diligências no Pará revelaram não só a realidade do narcotráfico no Estado, mas forneceram uma radiografia daquilo que acontece em toda a região. Obviamente não se tem aqui informações detalhadas sobre os problemas que ocorrem nas fronteiras. Mas as principais características geográficas, o poderio das organizações criminosas e as limitações impostas ao trabalho da Polícia Federal pela escassez de recurso são comuns a todos os Estados da região.

Nos meses subsequentes à realização das diligências em Belém a Imprensa noticiou o acordo de ajuda que os Estados Unidos prestarão à Colômbia no combate ao plantio de folhas de coca e ao narcotráfico naquela região. O volume de recursos é altíssimo: U\$ 1,6 bilhões. Num primeiro momento, entre outras medidas, serão adquiridos 40 helicópteros.

No momento esta questão foi posta em relevo pela mídia. Além da recente visita do Presidente norte-americano, Bill Clinton, à Colômbia, onde tratou deste assunto, a reunião de cúpula da América do Sul, realizada em Brasília, ocupou-se do assunto. Vários parlamentares ocuparam a tribuna da Câmara dos Deputados para analisar esta situação, e as motivações dos norte-americanos ao propor tal ajuda à Colômbia.

Diante da realidade exposta durante a reunião em Belém, ao que se somaram estes acontecimentos posteriores, a CPI do Narcotráfico resolveu recomendar ao Poder Executivo que desse andamento nos Projetos Pró-Amazônia e Promotec, que tratam da reestruturação da Polícia Federal no país, sendo o Pró-Amazônia o correspondente na Polícia Federal ao SIVAM, alcançando os limites da Amazônia Legal, e o Promotec referente ao restante do país.

Este projeto é o primeiro na área de Segurança Pública a receber financiamento externo em nosso país, sendo que os recursos cobrem 100% do custo do projeto, sem contrapartida de nosso governo. Devido ao fato de que a contratação deste empréstimo é registrada na Contabilidade Pública apenas como despesa, comprometendo assim o Superávit Primário das Contas Públicas, o Governo vem adiando o fechamento dos acordos

O valor total do projeto, aproximadamente U\$ 430 milhões, servirá para a reestruturação de todo o Departamento de Polícia Federal no país.

Sem dúvida que este valor é bastante significativo, mas se comparado com o valor da ajuda a ser concedida à Colômbia, tememos que não seja suficiente.

Se as operações realizadas na Colômbia lograrem êxito, acreditamos que as organizações ali estabelecidas, uma vez dali expulsas, tenham a tendência natural de adentrar o território nacional.

Resta saber se neste processo, tanto as Forças Armadas na defesa das fronteiras, como a Polícia Federal na repressão vão ter força suficiente para conter um possível avanço das atividades do narcotráfico na região.

AGENDA CUMPRIDA E RESUMO DOS DEPOIMENTOS:

Dia 08/12

Geraldo Nunes de Araújo – Superintendente da Polícia Federal no Pará: fez uma análise sobre as organizações criminosas, em especial o narcotráfico, apontando os inúmeros ilícitos em que tal atividade incorre, e sua característica de transnacionalidade. Destacou as diversas perspectivas que o combate ao narcotráfico assume, e a Participação da Polícia Federal nele. Deu detalhes das atividades relacionadas ao tráfico de cocaína na Amazônia e também sobre as operações realizadas pela Polícia Federal na região.

José Ferreira Sales – Delegado da Polícia Federal: deu informações sobre a Operação Tornado, que envolveu a apreensão realizada em Buriticupu – MA e várias outras, relacionadas às atividades do grupo chefiado por Leonardo Dias Mendonça. Este grupo na verdade é uma organização criminosa de grande porte, ramificada em diversas áreas que atuam conjuntamente para

possibilitar tanto as atividades do tráfico em si como da lavagem do dinheiro dele oriundo.

Paulo Mascarenhas – Delegado da Polícia Civil em Itaituba: Relatou as dificuldades da Polícia Civil na cidade, que tem um pequeno efetivo em um município de grande dimensão e que está no meio da selva, com locais de difícil acesso. Existe lá grande facilidade para construção de pistas de pouso clandestinas. Através de seu depoimento surgiram as primeiras suspeitas contra Walmir Climaco, de Itaituba, em relação à apreensão do carregamento de 43 kg de cocaína no avião de Gilberto Moraes, que desceu na fazenda de Zezão do Abacaxi, sogro de Walmir, por estar sem combustível. A PM foi acionada e o Capitão Dilson fez a apreensão da droga. A partir do depoimento de José Ribamar Pinto, nas diligências da CPI em São Paulo, acentuaram-se as suspeitas a respeito de Walmir, Dilson e o prefeito Edilson Botelho, que fariam parte de uma organização ligada ao narcotráfico.

Depoentes

Antenor José Pedreira: Piloto de avião, teve garimpo e também comércio de madeira; chegou a ser proprietário de oito aeronaves. Trabalhou no Castelo dos Sonhos, em Altamira. Negou-se a responder a várias perguntas. Confirmou conhecer Leonardo Dias Mendonça, Wilson Moreira Torres e Ivanilson Alves, vulgo Pezão, que teria trabalhado para Antenor no passado.

Osmar Anastácio: Piloto de avião. Fazia abastecimento de aeronaves. Conhecia Pé na Cova (Ercival de Pádua), Pezão e Amarildo. Declarou também conhecer Leonardo Dias Mendonça. Em seu depoimento à Polícia Federal, quando foi preso, fez um longo e detalhado relato sobre a operação do narcotráfico, sob o comando de Leonardo, do qual participava efetuando o abastecimento das aeronaves. Afirmava também que Leonardo e Wilson eram donos da Belauto, e que Leonardo era também sócio do filho do Presidente do Suriname.

Ivanilson Alves: Conhece Antenor José Pedreira, Pedro Misael e Leonardo Dias Mendonça. Esteve no Suriname. Informou trabalhar em empresa de seu cunhado, que tem dois aviões. Ele também é proprietário de aviões, mas declarou possuir apenas dois, sendo que um estaria arrendado para o Wilton Borges do Vale, que foi apreendido em Buriticupu – MA, com o avião, com 141 kg de cocaína. Para evitar contradições negou-se a responder muitas perguntas, especialmente para evitar que fosse possível, por sua própria

declaração, estabelecer sua relação “comercial” com Leonardo. Não conseguiu explicar suas movimentações com doleiros. Quanto à aeronave supostamente alugada para Wilton, este declarou que logo depois de ser preso, um advogado de Ivanilson o pediu que assinasse um papel em branco a partir do qual teria sido forjado um documento de arrendamento da aeronave, com o objetivo de descaracterizar o envolvimento de Ivanilson na operação.

Valmir B. Santos: trabalhou para Wilson Moreira Torres na Construtora Piquete, e depois emprestou seu nome para Wilson abrir uma firma, e arranhou também um amigo para ser sócio - Josivan. A firma era a Construtora Impacto. Mencionou a secretária Cássia. Afirmou ter visto Wilson e Leonardo juntos uma vez.

Josivan Monteiro: assinou documentos para ajudar o amigo Walmir.

Ahmad Hassam Assad

Dia 09/12

Convidados

Coronel Carlos José Polhuber – Superintendente do SIVAM em Manaus: em seu depoimento mencionou quais as informações que serão disponibilizadas pelo SIVAM, como elas poderão ajudar no combate ao narcotráfico, e como está o cronograma de implantação do projeto.

Dr. Geraldo Nunes de Araújo – (Sobre o) Projeto Pró-Amazônia: em sua breve participação afirmou que sem o reaparelhamento da Polícia Federal, através da implementação do Pró-Amazônia as informações disponibilizadas pelo SIVAM não serão de grande valia, pois não existem hoje recursos suficientes que possibilitem fazer as diligências necessárias na região.

Depoentes

Leonardo Dias Mendonça: afirmou que trabalhava com garimpo e lojas de equipamentos e venda de motores, trabalhou alguns anos no exterior – Guiana Inglesa, Suriname, e no Brasil mudou-se muito, entre Goiás, Tocantins, Pará e Roraima. Constantemente interrogado sobre seu patrimônio e

seus negócios, caiu em muitas contradições, em relação a seus postos de gasolina, a compra e venda de aviões, negociações com seu sócio Wilson Torres, etc. Também entrou em contradições ao tentar explicar os documentos que revelavam o uso de “laranjas” em seus negócios. Afirmou conhecer Antenor José Pedreira, Osmar Anastácio, Pedro Misael, Ercival (Pé na Cova) e desconhecer Paulo Roberto Pinto da Silva, Cláudio Velloso, Wilton Borges do Vale, Juarez de Souza Silva.

Luís Carlos Linhares: informou que trabalha como industrial da área madeireira, e também produz argamassa. Viveu alguns anos no exterior. Afirmou que só conheceu Elvis Moreira Rocha nas dependências da Polícia Federal. Não conseguiu explicar sua relação com dois estrangeiros narcotraficantes – Vicente e Roberto, aos quais alugou um apartamento e emprestou um celular; e com os quais foi preso. A apreensão da agenda de Luiz Carlos revelou contatos com diversas pessoas ligadas ao narcotráfico, que afirmou desconhecer. Caiu em contradição a respeito da compra dos dois aparelhos celulares em nome de sua filha, na verdade para os traficantes, Vicente e Roberto.

Elvis Moreira Rocha: informou que era piloto e voava para prestar serviços para o garimpo e mais recentemente serviços agrícolas, em seu próprio avião. Foi preso com 849 kg de cocaína em seu avião. Afirmou, contra as evidências, não conhecer Luiz Carlos Linhares. Seu depoimento à Polícia Federal foi extremamente rico e detalhado.

Régia Maria Silva: sócia do esposo, Múcio Éder, na Construtora Roma. Informou que Múcio foi funcionário e sócio de Wilson Moreira Torres na Construtora Piquete, depois saiu e abriu a Roma. Estas empresas fantasmas participavam de concorrências fraudulentas em Prefeituras, e faziam lavagem de dinheiro. Tentou se eximir de qualquer culpa dizendo que era sócia mas não tinha ingerência nas operações.

Múcio Éder Andalécio: Engenheiro, sócio da Construtora Roma. A princípio, em 1995, trabalhou para Wilson na Construtora Piquete e, em 1996 tornou-se sócio dela. Admitiu que as três construtoras (incluindo a Impacto) trabalhavam “em consonância”, participando das licitações de prefeituras no Pará. Confirmou que Wilson é proprietário das Fazendas Caumé e Belauto, e que já tinha visto Leonardo Dias Mendonça com Wilson, confirmou também que

Wilson é proprietário da Construtora Impacto. Confirmou que Cássia era uma funcionária de confiança de Wilson.

Pedro Misael Alves Ferreira: Declarou trabalhar com vendas de peças para aeronaves e manutenção, possui uma empresa. Afirmou conhecer Leonardo Dias Mendonça, que é seu cliente desde 1986, e também amigo. Afirmou conhecer várias pessoas, que são ligadas ao narcotráfico. Ficou claro em seu depoimento que ele era caixa de Leonardo.

Wilton Borges do Vale: confirmou sua participação, como piloto, na partida que foi apreendida pela Polícia Federal em Buriticupu – MA. Foi contratado por Ivanilson Alves; alegou ser o primeiro trabalho que fazia. Dispôs-se a colaborar em sessão reservada. Afirmou que a fazenda Belauto pertence a Leonardo Dias Mendonça. Depois de preso assinou papel em branco para um advogado, que fez a partir dele um arrendamento da aeronave que pertencia a Ivanilson.

Paulo Roberto Pinto da Silva

Cláudio Velloso (acareação): Participou da partida que foi apreendida em Buriticupu - MA, foi ele que levou o dinheiro para comprar a droga em Barrancominas, seguindo depois para Buriticupu. O dinheiro lhe foi entregue por Mário Sérgio, vulgo Sérgio Careca.

Ivanilson Alves (acareação): Confirmou que Wilton fora contratado por ele para fazer vôos para políticos, também confirmou que a fazenda Belauto pertence a Leonardo Dias Mendonça.

Ahmad Hassam Assad (acareação)

RELATÓRIO SOBRE JOSÉ RIBAMAR PINTO

OCASIÃO: Depoimento à CPI em São Paulo, nos dias 12 a 14/04/2000.

CASO: Denúncia que fez José de Ribamar Pinto, acerca de atividades relativas ao narcotráfico a partir do quartel da Polícia Militar em Itaituba – PA, confirmada quanto a uma operação pelo depoimento do piloto Gilberto Lira.

Conforme depoimento efetuado na sede da Procuradoria da República no Município de Santarém, PA, José Ribamar afirmou ter ido para

Itaituba em 1996. Lá conseguiu emprego na construção da “vicinal do INCRA”, com o sr. José Estêvão Moreira, conhecido como “Barrão”, sogro de Valmir Climaco. Afirmou que outro funcionário, conhecido por “Mereca” apanhou de “Barrão” por ter reclamado por não estar recebendo salários. “Mereca” foi embora do acampamento, levando sua esposa. Tomando conhecimento do fato, “Barrão” chamou outro funcionário, chamado Salatiel, e José Ribamar para irem com ele atrás de “Mereca”, o que José Ribamar se recusou a fazer.

José Ribamar saiu então do acampamento em direção a Trairão, encontrando com “Barrão” e Salatiel no caminho, sendo que, neste instante, eles já haviam executado “Mereca”. José Ribamar presenciou “Barrão” dando uma cacetada na mulher de “Mereca”. Depois, José Ribamar resolveu fugir do acampamento, temendo ser morto por “Barrão”. Fez a denúncia junto ao Ministério Público, e um dos denunciados chegou a ser condenado e cumprir pena.

Depois disso, tendo sofrido um atentado, foi morar no Quartel da Polícia Militar em Itaituba. Ali tomou conhecimento de diversas irregularidades praticadas, entre elas mortes e prática de tortura, por vários policiais militares, entre eles os Sargentos Adelson, Noya e Jurandir. Em função dos problemas no quartel foi para lá enviado o Capitão Dilson, para assumir o Subcomando do Batalhão.

José Ribamar revela que a situação não mudou, pois o próprio Capitão Dílson participaria, logo depois, de tortura que acabou em morte. Em determinada ocasião, José de Ribamar subiu à sala do Capitão Dílson e o encontrou ali, em reunião com o sr. Valmir Climaco, o Prefeito Municipal Edilson Botelho e o Vereador Peninha.

José Ribamar pode ver que se encontravam naquela sala alguns pacotes cujo conteúdo tinha certeza ser cocaína.

Posteriormente o Capitão Dílson disse a José Ribamar que o conteúdo daqueles pacotes seria maizena e talco. Os pacotes foram retirados do Quartel no veículo do sr. Valmir Climaco.

Em outra ocasião, José Ribamar participou de uma operação comandada pelo Capitão Dílson, para prender um traficante, sendo que não foi feita a ocorrência da droga apreendida, que, posteriormente, desapareceu. Em outra situação o Capitão Dílson informou a apreensão de 41 kg

de cocaína, na pista do “Zezão do Abacaxi”, e, segundo José Ribamar teriam chegado ao quartel 96 kg.

O piloto preso com esta droga chama-se Gilberto Lira, o qual informou, conforme relato no jornal “Diário do Pará” que a quantidade era de fato de 41 kg, naquele carregamento, mas fazia parte de um lote maior, de 101 kg. Antes de ser preso na Fazenda Rosa de Maio com os 41 kg, Gilberto informou que já havia descarregado outros 60 kg na Fazenda Coração do Brasil, a 42 kg de Itaituba.

O interessante na história narrada por Gilberto é que os donos da droga, “Zezão do Abacaxi” e Valmir Climaco, teriam sido os responsáveis pela denúncia da operação à Polícia, com o objetivo de ludibridar o fornecedor, e não pagar pela droga, sendo que o destino da droga apreendida seria o quartel da Polícia Militar de Itaituba, controlado pelo Capitão Dílson, integrante do esquema.

O fornecedor receberia a informação da apreensão da droga, mas não saberia que 60 kg já tinham sido descarregados antes, em outra localidade.

Conquanto as versões de José Ribamar e Gilberto Lira não sejam idênticas, não são contraditórias. Gilberto talvez não tivesse esta informação, mas, conforme José Ribamar afirmou em seu depoimento à CPI do Narcotráfico, os dois carregamentos foram para o quartel, tanto o primeiro, de 60 kg (conforme Gilberto), como o segundo, de 41 kg, apreendido na fazenda de “Zezão do Abacaxi”. O peso total, no entanto, seria de 96 kg.

Tudo indica que o carregamento, uma vez reunificado, não seria pago ao fornecedor e integralmente comercializado. Reforça a tese a provável falta de contato – embora não se possa afirmar isto com absoluta certeza - entre José Ribamar e Gilberto Lira.

Valmir Climaco, de fato, revelou um impressionante acréscimo patrimonial após chegar a Itaituba. Começou vendendo confecções, abriu uma loja para material de garimpo em seguida, a partir de quando se tornou pessoa abastada, sendo proprietário atualmente de fazendas, pista de pouso, aeronaves, empresa distribuidora de bebidas, serraria, garimpo e da afiliada da TV Liberal no local.

CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS:

ENCAMINHAMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Investigação das denúncias feitas pelo Vereador Judásio Julião de Lima da Silva, de Tucumã – PA, sobre o **prefeito Celso Lopes Cardoso**, para que o mesmo preste esclarecimento sobre o suposto envolvimento da Prefeitura daquele município no esquema de empreiteiras fantasmas para lavagem de dinheiro do narcotráfico, uma vez que é notório o número de matérias publicadas em diversos jornais informando essa situação, o que tem deixado a população assustada e cobrando um esclarecimento.

Investigação do negócio feito entre o sr. Elvis Moreira Rocha e a empresa Monte Sinai Veículos Ltda., referente à compra e venda de um avião, pelo qual Elvis declarou ter pago U\$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL DÓLARES) mas com valor declarado em recibo de apenas R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Página 293 NT.

Investigar a sra. Cássia, funcionária de Wilson Moreira Torres, mencionada nos depoimentos de Valmir Santos e Múcio Éder, que trabalhava no esquema da lavagem de dinheiro através das licitações das construtoras Piquete, Roma e Impacto com diversas prefeituras no Pará.

O depoimento do Dr. Paulo Mascarenhas necessita ser comparado com o de José Ribamar Pinto, a testemunha “X”, que depôs nas diligências em São Paulo. O Dr. Mascarenhas deu informações sobre as mesmas pessoas que posteriormente seriam acusadas por José Ribamar. A partir daí investigar as supostas atividades criminosas dos envolvidos nas denúncias.

Considerando que foi proferida a sentença do Processo 1999.39.01.001367-8 – Classe 13.101, de autoria do Ministério Público Federal, tendo como réus Elvis Moreira Rocha e outros, passamos à análise do mérito da sentença, a qual evidenciará a obrigatoriedade de se recorrer. Tendo tido esta comissão a oportunidade de acesso ao inquérito ainda no âmbito da Polícia Federal, pode verificar a riqueza na produção das provas que evidenciavam, como de resto foi confirmado por alguns dos réus, a procedência da denúncia dos réus pela prática dos crimes definidos nos artigos 12 e 14 da Lei 6.368/76 – para Elvis Moreira Rocha, Catulino Frauzino Pereira Filho, Carlos Alberto Paschoalin, Mário Ney Chaves Pires, Jakson Santos de Queiroz, Gustavo Tovar Castelblanco, Vicente Castineira Leguizamon e Luiz Carlos de Lima Linhares,

havendo ainda outros enquadramentos, conforme sentença em anexo, para Catulino, Paschoalin e Gustavo.

Conforme item 110, página 47, da sentença “A internacionalidade *in casu*, resta patente, razão por que se deve aplicar às penas, que serão cominadas, a causa de aumento em tela.” Quanto à denúncia no artigo 14, a partir do item 102, página 45, tem-se que “Embora a co-autoria entre os réus esteja evidenciada, isto não é o bastante. Faz-se mister para a configuração do delito autônomo de associação a existência clara do ânimo associativo prévio e duradouro. A jurisprudência pátria aponta como indícios desta *societas sceleris*: encontros prévios, reuniões prévias, locais de reunião, divisão de tarefas, etc. Os elementos de convicção já analisados não indicam a existência de uma associação criminosa entre os réus. Aliás, ficou evidenciado que ELVIS tinha uma missão bem definida: entregar a droga a GUSTAVO, quando então encerraria sua atividade criminosa. Tanto é verdade que ninguém no seu grupo, nem mesmo ELVIS, soube precisar o destino que seria dado à cocaína posteriormente. Não se pode dizer, portanto, que havia algum liame **subjetivo** entre o primeiro grupo de réus, presos em flagrante, e o segundo grupo, preso preventivamente (embora – frise-se – houvesse uma conexão de natureza causal e estritamente **objetiva**). Tampouco entre si, no âmbito de cada grupo de réus referido, afigura-se presente a afeição associativa. O que de dessume dos autos é o mero concurso de agentes, não estando configurado, por conseguinte, delito autônomo. Ademais, nada há nos autos que no sentido de que tal ação conjugada objetivasse a consecução de outros delitos, além do que foi investigado.”

Com respeito ao entendimento de que não se afigura afeição associativa, e sim mero concurso de agentes, procedemos a um exame da própria sentença, registrando, para tanto, exclusivamente aqueles fatos que se consubstanciem em confirmação da presença dos elementos que “a jurisprudência pátria aponta como indícios desta *societas sceleris*: encontros prévios, reuniões prévias, locais de reunião, divisão de tarefas” (item 103, pg. 45).

Registrem-se as seguintes informações:

Testemunha de acusação, Carlos Alberto Ribeiro de Freitas (item 9, pg 6): sua equipe presenciou o contato de LINHARES com outros traficantes (reunião prévia), LINHARES foi visto no Rio de Janeiro em companhia de VICENTE e GUSTAVO (reunião prévia), ELVIS se encontrou com GUSTAVO

em Goiânia em 08.10.99 (encontro prévio); GUSTAVO foi ao Rio de Janeiro, ficando hospedado no mesmo condomínio onde fica VICENTE (local de reunião)... ELVIS, PASCHOALIN e CATULINO se encontraram no dia 16.10.99 em Palmas (reunião prévia), entre diversas outras informações sobre encontros prévios e reuniões prévias.

Testemunha de acusação, Antônio Silas de Souza (item 9, pg 6): presenciou o encontro de ELVIS e GUSTAVO em Goiânia.

Analise-se o que se segue:

No capítulo FUNDAMENTAÇÃO, (começando no item 33, pg 9, no relato a partir do item 72, pg 34) encontramos: “Não se olvide de que GUSTAVO foi visto em Goiânia reunindo-se com ELVIS (08.10.99) e em Belém, por duas vezes (em 09.10.99 e em 15.10.99), encontrando-se com PASCHOALIN, tudo conforme o depoimento da testemunha Carlos Alberto Ribeiro de Freitas. GUSTAVO apesar de ter confessado o encontro com ELVIS, tanto em sede policial quanto em Juízo, passou a negá-lo a partir de suas alegações finais, tentando desmerecer o depoimento de Carlos Alberto. Ocorre que todos os mencionados encontros foram relatados também por ELVIS e por PASCHOALIN, tanto em seus interrogatórios policiais quanto nos autos de reconhecimento já aludidos. A defesa de GUSTAVO alega, ainda, que a apreensão da droga pela Polícia Federal não permitiu que ele praticasse qualquer crime. Os atos de GUSTAVO seriam meramente preparatórios e, portanto, impuníveis. Os atos praticados por GUSTAVO não se afiguram meramente preparatórios. GUSTAVO ingressou fraudulentamente no Brasil (com nome, nacionalidade e passaporte falsos), hospedou-se em Belém, manteve contatos com ELVIS e PASCHOALIN e forneceu a ELVIS seus telefones de contato, revelando não só o seu intuito criminoso como também seu estado de aptidão e prontidão para a aquisição da droga.”

Resta, portanto, bastante questionável, a partir de sua própria fundamentação e do relatório, a hipótese de que “os elementos de convicção já analisados não indicam a existência de uma associação criminosa entre os réus” (item 104, pg 45). Mormente levando-se em conta a complexidade da realização de tal operação de compra e venda de grande quantidade de droga, com fornecimento proveniente do exterior, transporte aéreo em aeronave alterada para ganho de grande autonomia de voo, descarregamento em pista em

local de difícil acesso e embalagem para continuidade do transporte para distribuição.

Necessário é, também, proceder a uma análise da apenação determinada. Conforme se lê em “Circunstâncias Judiciais” (começando no item 127, pg 52, no relato do item 130, pg 53): “Há, como se vê, um equilíbrio entre as circunstâncias judiciais existentes, o que não justifica a apenação básica acima do mínimo legal”.

Após minucioso estudo sobre aplicação de penas é fato afirmar que surge muita controvérsia relativamente à apenação aplicada ao réu (conforme descreve o item 132, pg 53), onde o ilustre juiz, deliberadamente, afirma, como ele próprio descreve, que o réu não pode se valer das circunstâncias atenuantes, porém, ele fundamenta, no tocante, às agravantes, que existem elementos suficientes para afirmar que o réu era o líder deste grupo.

Não poderíamos deixar de citar que tais agravantes, consoante Art. 59 do Código Penal, “Circunstâncias Judiciais na Aplicação da Pena”, reforçam a nossa interpretação do engano cometido na sentença final do Sr. Elvis, como se segue:

Culpabilidade – caracteriza-se pela maior ou menor reprovabilidade do agente. Será que este não queria cometer o ilícito?

Antecedentes – o mesmo não possuía fatos progressos à sua conduta, porém, o ilícito cometido tem uma gravidade sem fim para o nosso meio social (O réu se beneficia desta circunstância, sem a menor dúvida).

Conduta Social – abrange o comportamento do acusado em seu relacionamento com o meio em que vive, seja no tocante ao trabalho, seja no convívio familiar. Sua conduta é, sem a menor dúvida, totalmente reprovável.

Personalidade – é o conjunto de qualidades morais do agente. Será que o agente pode ser considerado uma pessoa de boa índole?

Motivos do Crime – são as razões que moveram e levaram o agente a cometer o crime, devendo-se atentar para a maior ou menor influência destes motivos. Não seria um motivo torpe?

Circunstâncias do Crime – são fatos que cercam a prática da infração penal. Estes fatos podem ser relevantes, pois afetam a gravidade do delito, no caso concreto, é maneira de agir, o lugar para realização do delito.

Conseqüências – traduz-se pelos efeitos da ação ou conduta do agente, que estão além do evento praticado, pois refere-se à intensidade da lesão que poderia ser causada à sociedade;

Vitimologia – não se aplica ao réu.

Partindo deste pressuposto, e com base na Lei nº 6.368/76, o ilícito penal, cometido tem como pena mínima, 3 anos e máxima, 15 anos, não podendo ser dispensadas todas as qualificadoras que abrangem este fato típico, como se valeu o ilustre juiz, sendo controversas as suas definições de pena-base e mínima, devido à gravidade do ato delituoso (conforme preceitua o item 147, pg 58, e seguintes), com fulcro no dever de punir, mantendo a ordem jurídica, o regime democrático, e, principalmente, o bem estar da sociedade.

Destarte afirmar que a pena aplicada ao Sr. Elvis, 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias, não poderia ser inferior a 15 (quinze) anos, pelos próprios e condizentes depoimentos e fatos que deram origem ao processo de condenação do réu, uma vez que, diante da grandiosidade do ilícito cometido, não poderia ser a justiça, tão branda frente a tamanha sagacidade praticada por essas pessoas, que poderiam estar colaborando com um mal de proporções irreparáveis para a nossa sociedade.

INDICIAMENTOS

Indiciamos neste inquérito parlamentar as seguintes pessoas:

Antenor José Pedreira: Piloto de avião, teve garimpo e também comércio de madeira; chegou a ser proprietário de oito aeronaves. Trabalhou no Castelo dos Sonhos, em Altamira. Negou-se a responder a várias perguntas. Confirmou conhecer Leonardo Dias Mendonça, Wilson Moreira Torres e Ivanilson Alves, vulgo Pezão, que teria trabalhado para Antenor no passado.

Osmar Anastácio: Piloto de avião. Fazia abastecimento de aeronaves. Conhecia Pé na Cova (Ercival de Pádua), Pezão e Amarildo. Declarou também conhecer Leonardo Dias Mendonça. Em seu depoimento à Polícia Federal, quando foi preso, fez um longo e detalhado relato sobre a operação do narcotráfico, sob o comando de Leonardo, do qual participava efetuando o abastecimento das aeronaves. Afirmava também que Leonardo e

Wilson eram donos da Belauto, e que Leonardo era também sócio do filho do Presidente do Suriname.

Ivanilson Alves: Conhece Antenor José Pedreira, Pedro Misael e Leonardo Dias Mendonça. Esteve no Suriname. Informou trabalhar em empresa de seu cunhado, que tem dois aviões. Ele também é proprietário de avioes, mas declarou possuir apenas dois, sendo que um estaria arrendado para o Wilton Borges do Vale, que foi apreendido em Buriticupu-MA, com o avião, com 141 kg de cocaína. Para evitar contradições negou-se a responder muitas perguntas, especialmente para evitar que fosse possível, por sua própria declaração, estabelecer sua relação "comercial" com Leonardo. Não conseguiu explicar suas movimentações com doleiros. Quanto à aeronave supostamente alugada para Wilton, este declarou que logo depois de ser preso, um advogado de Ivanilson o pediu que assinasse um papel em branco a partir do qual teria sido forjado um documento de arrendamento da aeronave, com o objetivo de descaracterizar o envolvimento de Ivanilson na operação.

Ahmad Hassam Assad

Leonardo Dias Mendonça: afirmou que trabalhava com garimpo e lojas de equipamentos e venda de motores, trabalhou alguns anos no exterior- Guiana Inglesa, Suriname, e no Brasil mudou-se muito, entre Goiás, Tocantins, Pará e Roraima. Constantemente interrogado sobre seu patrimônio e seus negócios, caiu em muitas contradições, em relação a seus postos de gasolina, a compra e venda de aviões, negociações com seu sócio Wilson Torres, etc. Também entrou em contradições ao tentar explicar os documentos que revelavam o uso de "laranjas" em seus negócios. Afirmou conhecer Antenor José Pedreira, Osmar Anastácio, Pedro Misael, Ercival (Pé na Cova) e desconhecer Paulo Roberto Pinto da Silva, Cláudio Velloso, Wilton Borges do Vale, Juarez de Souza Silva.

Luís Carlos Linhares: informou que trabalha como industrial da área madeireira, e também produz argamassa. Viveu alguns anos no exterior. Afirmou que só conheceu Elvis Moreira Rocha nas dependências da Polícia Federal. Não conseguiu explicar sua relação com dois estrangeiros narcotraficantes - Vicente e Roberto, aos quais alugou um apartamento e emprestou um celular, e com os quais foi preso. A apreensão da agenda de Luiz Carlos revelou contatos com diversas pessoas ligadas ao narcotráfico, que afirmou desconhecer. Caiu em contradição a respeito da compra dos dois

aparelhos celulares em nome de sua filha, na verdade para os traficantes, Vicente e Roberto.

Elvis Moreira Rocha: informou que era piloto e voava para prestar serviços para o garimpo e mais recentemente serviços agrícolas, em seu próprio avião. Foi preso com 849 kg de cocaína em seu avião. Afirmou, contra as evidências, não conhecer Luiz Carlos Linhares. Seu depoimento à Polícia Federal foi extremamente rico e detalhado.

Régia Maria Silva: sócia do esposo, Múcio Eder, na Construtora Roma. Informou que Múcio foi funcionário e sócio de Wilson Moreira Torres na Construtora Piquete, depois saiu e abriu a Roma. Estas empresas fantasmas participavam de concorrências fraudulentas em Prefeituras, e faziam lavagem de dinheiro. Tentou se eximir de qualquer culpa dizendo que era sócia mas não tinha ingerência nas operações.

Pedro Misael Alves Ferreira: Declarou trabalhar com vendas de peças para aeronaves e manutenção, possui uma empresa. Afirmou conhecer Leonardo Dias Mendonça, que é seu cliente desde 1986, e também amigo. Afirmou conhecer várias pessoas, que são ligadas ao narcotráfico. Ficou claro em seu depoimento que ele era caixa de Leonardo.

Wilton Borges do Vale: confirmou sua participação, como piloto, na partida que foi apreendida pela Polícia Federal em Buriticupu-MA. Foi contratado por Ivanilson Alves; alegou ser o primeiro trabalho que fazia. Dispôs-se a colaborar em sessão reservada. Afirmou que a fazenda Belauto pertence a Leonardo Dias Mendonça. Depois de preso assinou papel em branco para um advogado, que fez a partir dele um arrendamento da aeronave que pertencia a Ivanilson.

Paulo Roberto Pinto da Silva

Cláudio Velloso (acareação): Participou da partida que foi apreendida em Buriticupu-MA, foi ele que levou o dinheiro para comprar a droga em Barrancominas, seguindo depois para Buriticupu. O dinheiro lhe foi entregue por Mário Sérgio, vulgo Sérgio Careca.

Múcio Éder Andalécio: Engenheiro, sócio da Construtora Roma. A princípio, em 1995, trabalhou para Wilson na Construtora Piquete e, em 1996 tornou-se sócio dela. Admitiu que as três construtoras (incluindo a Impacto) trabalhavam "em consonância", participando das licitações de prefeituras no

Pará. Confirmou que Wilson é proprietário das Fazendas Caumé e Belauto, e que já tinha visto Leonardo Dias Mendonça com Wilson, confirmou também que Wilson é proprietário da Construtora Impacto. Confirmou que Cássia era uma funcionária de confiança de Wilson.

Josivan Monteiro: assinou documentos para ajudar o amigo Walmir.

Valmir B. Santos: trabalhou para Wilson Moreira Torres na Construtora Piquete, e depois emprestou seu nome para Wilson abrir uma firma, e arranhou também um amigo para ser sócio - Josivan. A firma era a Construtora Impacto. Mencionou a secretária Cássia. Afirmou ter visto Wilson e Leonardo juntos uma vez.

Alfredo de Jesus Gomes Pinedo Moncho

Miguel Angel Guerrero Bobadilla

Daniel Gomes Canon

Efrain Ocampo Ortiz

Valmir Climaco

Capitão Dilson

Francisco de Assis Moreira, o “Zezão do Abacaxi”

O presente indiciamento é feito, mesmo tratando-se de quem já responde a inquérito policial, para efeitos desta investigação parlamentar. Encaminha-se ao Ministério Público para as providências cabíveis.

PARANÁ

1. Introdução

1.1. Antecedentes

A C.P.I. esteve por três vezes no Paraná, realizando audiências e diligências em Curitiba, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.

A Comissão resolveu proceder a investigações no Estado do Paraná após receber denúncias que indicavam o envolvimento de autoridades com o crime organizado, além de, desde o início dos trabalhos, ter ficado convencida da importância de Foz do Iguaçu no esquema da lavagem do dinheiro.

1.2. Situação identificada

As audiências em Curitiba resultaram na identificação da seguinte situação: envolvimento da alta cúpula da Secretaria de Segurança Pública do Estado e da Polícia Civil no tráfico de drogas e no roubo e desmanche de carros, além de ligações com extorsões, achaque, tortura, enriquecimento ilícito, loteamento de delegacias importantes (furto de veículos, Foz do Iguaçu) entre outros.

Os dois personagens centrais, são: o ex-Delegado-Geral da Polícia Civil, Dr. João Ricardo Keppes de Noronha e o ex-Delegado-Chefe do COPE (Centro de Operações Policiais Especiais) Dr. Mário Ramos. Eles têm ligações diretas, recebendo propina mensal, com dois acusados de participar do esquema de roubo de carros e desmanche, juntamente com o narcotráfico, Paulo Mandelli e Juarez Costa França (vulgo “Caboclinho” ou “Kadu”). Participam diretamente desse esquema os policiais civis Mauro Canuto e Samir Skandar. Sobre o Ex-Secretário de Segurança Pública, Cândido Manuel Martins de Oliveira, pesam denúncias dando conta de participação direta no esquema e de convivência.

O esquema tem ramificações por todo o estado, com a participação de delegados e superintendentes, além de investigadores e os

chamados assistentes de segurança (vulgo “bate-pau”, “X-9”, “calça-curta”), que são cargos não concursados agindo nas delegacias de polícia. Os delegados pagam propina aos dirigentes para serem nomeados e removidos, na maioria dos casos com interferência direta de políticos regionais. Estes policiais fazem “vistas grossas” à passagem da droga. Estão envolvidos: Delegados Emilio Wzorek e Cássio Denis Wzorek, de Ponta Grossa, João Almir Troyber, Superintendente em Ponta Grossa, Delegado Luiz Carlos de Oliveira, ex-delegado em Foz do Iguaçu, Delegado Lino , em Toledo.

O estado se caracteriza por ser rota de passagem, sobretudo através de Foz do Iguaçu e Guaíra, cidades fronteiriças, em rotas que se ligam sobretudo a São Paulo e Rio de Janeiro.

Há estreita ligação entre roubo de cargas e carros, desmanches e narcotráfico. A lavagem de dinheiro é forte; Foz do Iguaçu é a terceira cidade neste tipo de procedimento no país, ficando atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro.

2. CASOS

Os casos relatados foram construídos com base em depoimentos feitos à Polícia Civil, ao Ministério Público, em dossiês entregues à CPI, pelo Disque-Denúncia e através de denúncias enviadas diretamente à CPI.

Caso Pelizzetti

Antônio Pelizzetti (Fone 41 352-4241), advogado criminalista, com escritório em Curitiba, teria sido sócio há cerca de 10 anos de Cândido Martins de Oliveira, ex-Secretário de Segurança. Nele trabalharam vários advogados. Tem estreita ligação com os delegados Dr. Noronha e Dr. Mário Ramos. Para ele trabalharam entre outros o policial Canuto. A mostra da ligação aparece em alguns casos como Crovador, Bitencourt, Mônica e Jaudê, Providência, entre outros (Cf. Dossiês). Foi advogado dos policiais da 6ª SDP (Foz) no caso de atentado a bomba na residência de Paulo Roberto de Oliveira no mês de setembro (ou início de outubro de 1999) (Cf. depoimento à Procuradoria da República de Foz).

Caso Granada (1995)

Envolve NORONHA e Pelizzetti. Dr. Hugo Ramos de Oliveira foi funcionário do Escritório de Antônio Pelizzetti, tendo sido afastado em 20 de janeiro de 1995, entre outros motivos pelo não acatamento à orientação dada para acompanhar o processo do policial civil Belfort César Bitencourt. No dia 22 de abril de 1995 o Dr. Hugo sofreu “atentado”, às 4 horas, com tiros de escopeta contra seu veículo Kadett, que estava estacionado na garagem de sua residência. No jardim da casa foi encontrada uma granada de efeito moral (próximo ao portão, do lado de fora, um pino – a granada foi jogada, segundo o policial militar que a desarmou, para que não detonasse). Ocorre que a granada está na lista dos materiais recebidos pelo Dr. Noronha das mãos de sua antecessora (Dra. Leila Bertolini), quando assumiu a coordenação do TIGRE em 12 de janeiro de 1995 e também na relação de entrega ao sucessor (Dr. Arthur Braga) (Folhas 74 e 84 do Inquérito 8/95 do 8º DP). A mesma granada teria saído da Sede do TIGRE, de acordo com depoimento do responsável, como de praxe, sem anotação, já que era de uso contínuo, sendo que declarou, também, que não havia pessoa responsável diretamente pela sua devolução. Nos autos, Pelizzetti declara que conhece Noronha e que acompanhou casos que eram registrados na DP do Delegado.

Caso Companhia Providência

O contador Nelson, da Companhia, estaria desviando dinheiro da empresa, de propriedade de um casal de suecos. O golpe foi noticiado pela imprensa à época. O contador foi preso. Para depoimento complementar, foi retirado do Presídio do Ahú pelo Delegado Noronha e pelo advogado Antônio Pelizzetti (que era seu defensor). O advogado, na ocasião, aproveitou para extorquir a esposa do contador, que teria pago 80 mil dólares a “Serginho” (Octaviano Sérgio Carvalho Macedo, amasiado da filha de Pelizzetti, Cláudia). Fazendo-se de desentendido, Pelizzetti extorquiou mais 100 mil dólares, que seriam entregues pessoalmente pela esposa do contador no escritório de Pelizzetti. A caminho do escritório foi assaltado por uma motocicleta na qual estavam dois homens armados, Serginho e o policial Canuto. Depois disso, os próprios donos da Companhia teriam sido ameaçados por Pelizzetti e Noronha para que o caso não fosse mais badalado.

Caso Mônica e Jaudê

Trata-se de Mônica Elaine Ceccon, funcionária do gabinete do Ex-Secretário Candinho. É amante de Rafael Pelizzetti, filho de Antônio Pelizzetti, de quem Candinho foi sócio em escritório de advocacia há cerca de 10 anos. Jaudê, irmão do ex-diretor geral da Polícia Civil, Newton Tadeu Rocha, teria cargo de confiança junto ao gabinete de Candinho e também manteria uma sala no escritório de Pelizzetti, que fica ao lado da sala de Jamil Cury (Ex-sócio do advogado Luiz Renato Crovador).

Caso Bitencourt (1994)

Dr. Hugo Ramos de Oliveira, como funcionário do escritório do Dr. Antônio Pelizzetti, foi o responsável pela defesa do policial Belfort Bitencourt perante a 1ª Vara Criminal de Curitiba (ele teria sido ligado ao narcotráfico). O policial teria sido preso em frente à Boate Metrô. Segundo informações colhidas pelo Dr. Hugo junto a frequentadores da referida boate, o BO (Boletim de Ocorrência) teria sido uma montagem. A prisão teria sido verdadeiramente feita pelo Dr. Noronha. Esta situação resultou comprovada pelo depoimento das testemunhas (um despachante e o dono da boate) em Juízo, de tal forma que Bitencourt foi liberado e o processo arquivado. A intenção teria sido levar Bitencourt à Cadeia do Ahú e então, lá dentro dar sumiço nele, em virtude de sua ligação estreita com o policial Espósito (traficante morto em queima de arquivo). A posição do Dr. Hugo Ramos de Oliveira neste caso lhe custou a demissão do escritório de Pelizzetti, em janeiro de 1995. O policial Bitencourt teria sido assassinado depois (Cf. Dossiês).

Caso Crovador

Advogado assassinado, cuja esposa teria sido presa como executora e mentora. Havia sido preso há anos com 25 quilos de cocaína pura. O inquérito da morte foi conduzido pelo Dr. Mário Ramos, à época delegado chefe do COPE (Comando de Operações Policiais Especiais). Estaria por trás a máfia dos desmanches e do tráfico. Ele teria informações sobre o tráfico e foi assassinado para não abrir a boca (sua mulher acabou respondendo em condenação conturbada e confusa) (Cf. Dossiês)

Caso Carrefour (1997)

Assalto ao Supermercado Carrefour em meados de 1997 foi investigado pelo Delegado Dr. Noronha. Culminou com a execução de duas pessoas (teriam sido executadas à meia noite e só apresentadas à imprensa por volta das 7 horas da manhã com farta quantidade de armas e munições que pertenciam ao assaltante de banco João Batista, preso pelo COPE na Cidade Industrial de Curitiba há cerca de 12 horas antes), uma delas Elias Pacheco, ambos irmãos do assaltante já falecido Juarez Pacheco de Melo. Teriam sido mortos pela equipe do Dr. Noronha. A Ex-esposa de Juarez, Rita Bastiane, afirma que as duas vítimas não participaram do referido roubo, já que Elias estava recuperando-se de um acidente de carro que tinha sofrido. O Juarez teria sido amante da policial Adriana Aline de Andrade, com quem, segundo Rita (em depoimento ao Grupo Fera), participava de sequestro de crianças, tráfico de drogas, desvio de cargas e medicamentos, falsificação de documentos, aliciamento de adolescentes para prostituição, extorsão e roubo e desmanche de carros. Juarez teria sido morto em Joinville de onde Adriana lhe telefonara para que fosse fechar “um grande negócio” (Cf. Dossiês).

Caso Anselmo Borges

Anselmo Borges Correia foragido, estaria na cidade de Anhumas, MG. Declarou à Promotoria de Investigações Criminais (PIC) que trabalhou como “laranja” em Foz, buscando mercadorias para muambeiros no Paraguai. Foi convidado pelo policial Rubens José Rosa para prestar serviços no 1º DP em Foz. Depois de quase um ano de prestação de serviços (lavar carros e cuidar do jardim) os policiais o convidaram para descarregar um ônibus que havia sido apreendido pelos policiais Arnaldo, Cida e o informante Fábio. Na ocasião ficou sabendo que o procedimento era comum: apreender ônibus, descarregar na delegacia e acaque aos muambeiros. Nesta ocasião, descarregaram no pátio da 1º DP 350 caixas de cigarros. O cigarro foi vendido para cigareiros que os revenderiam de volta a muambeiros. Durante um ano e três meses ajudou a descarregar uns 4 ou 5 ônibus com cigarros, eletrônicos, e em alguns casos cocaína, lança-perfume e maconha. Além disso, carretas, kombis e outros carros (Verona, Santana) eram trazidas ao 2º DP por Carlos Meneguetti e Márcio Meneguetti no conhecido “golpe do seguro”. Anselmo Borges então tinha a tarefa de ir ao Paraguai buscar placas frias e então os carros eram “passados” para o Paraguai com a cobertura da Polícia Civil e a mando do delegado Dr. Noronha (quando era delegado-chefe em Foz). Eram trocados por cocaína com um

traficante oriundo da Bolívia. Parte do adquirido na transação (45%) era repassado ao Dr. Noronha. Anselmo Borges declarou à PIC que “por duas ou três vezes ouviu e presenciou o Dr. Noronha discutir com o Dr. Luís Carlos (então delegado da 6ª DP de Foz) e Dr. Andrei (então delegado da 2ª DP de Foz) (Cf. Dossiês).

Caso Gesiel Cubas

Gesiel Cubas (“Português”) foi vítima de homicídio ocorrido no final de 1999 praticado por Antônio Luiz, vulgo Zóio, a mando de Juarez da Costa França, vulgo Kadu ou Caboclinho. A pessoa de nome Cristóvão (“Cristo”) foi até a residência de Gesiel, atraindo-o para um local próximo a uma fábrica de cimento existente nas proximidades da cidade de Rio Branco do Sul onde Zóio já aguardava para praticar o homicídio quando a vítima ainda se encontrava no interior de um automóvel, tendo sido ferido por diversas vezes na altura do rosto por disparos de arma de fogo. O crime teve como motivo um comentário da vítima que teria dito em um bar de Rio Branco do Sul: “O que é que Kadu estava pensando, que ele é o cangaceiro de Rio Branco do Sul”...(Cf. Dossiês)

Caso Adélio

Proprietário de um desmanche de veículos de nome Beira Rio (na Av. Salgado Filho, Bairro Uberaba, Curitiba), desentendeu-se com Caboclinho por serem concorrentes no mesmo ramo de atividade. Caboclinho então teria contratado o Zóio, pistoleiro de sua confiança, para matar Adélio, que acabou sofrendo um atentado a tiros quando saía de sua residência no Bairro Boa Vista, Curitiba, sendo ferido na altura do abdômen, tendo resistido ao ferimento, está à disposição da Justiça (Cf. Dossiês).

Caso Neriane

Neriane do Rosário, 14 anos, foi vítima de homicídio ocorrido no final de 1998, em Rio Branco do Sul e teria sido praticado por Zóio (pistoleiro de Caboclinho) e outro pistoleiro conhecido por João Polícia. Antes de ser executada com um tiro na altura da cabeça, a vítima foi torturada com cigarros acesos, seu cadáver foi deixado num matagal em Itaperuçu. A vítima teria testemunhado o homicídio de um parente seu de nome Nei Veloso, ocorrido num bar de Rio Branco do Sul (Cf. Dossiês).

Caso Jurandir

Jurandir foi vítima de homicídio ocorrido em meados de 1999 e praticado por Zóio e outro pistoleiro encapuzado, a mando de Caboclinho, quando a vítima, por volta das 23 horas saía de uma festa chamada Vaquejada, em Rio Branco do Sul. O crime teria sido motivado pelo fato da vítima ser amigo de Bento Chimelle, e este ser adversário político de Caboclinho, que pretende lançar seu filho como candidato a vereador em Rio Branco do Sul nas eleições municipais deste ano (Cf. Dossiês).

Caso Pré-Preso

O Pré-Preso é um valor que cada DP ou cadeia recebe (diária de 80 centavos por preso) da Secretaria de Segurança para cobrir custos da prisão. Este valor nem sempre está sendo utilizado para atividade fim ou então vai para a conta pessoal dos responsáveis pela administração das cadeias. Denúncia do Ministério Público de Foz por formação de quadrilha. Junto com ele estariam outros policiais, também denunciados: Vanderlei, Olavo Pires e Carlos Chiarelli. Estes policiais teriam alguma ligação com Dr. Noronha. Além do que, Noronha, como chefe de polícia deve ter informações sobre o Pré-Preso.

Caso Pró-Forte

Em seu depoimento à CPI Nacional em Foz, o investigador Paulo César de Oliveira, ratificou as denúncias que fizera ao Ministério Público Federal em Foz, dizendo que: O roubo de um carro forte da empresa Pró-Forte de Londrina, que foi de 3,9 milhões de reais. O dinheiro foi dividido da seguinte forma: para Wilson Urbano e César, policial acusado de ter feito o assalto ao carro forte, (1 milhão); para Mário Ramos, à época delegado em Londrina, (1 milhão); para Dr. Luiz Carlos de Oliveira, à época delegado em Foz (400 mil), para Dr. Noronha e Dr. Cândido Martins de Oliveira (500 mil cada um) (Cf. depoimento de Paulo Roberto ao Procuradoria da República de Foz).

Caso Marcelo

Usuário de entorpecentes, Marcelo Mateus dos Santos, declarou ao FERA (Força Especial de Repressão Antitóxicos), no dia 22.02.2000, que recebia os entorpecentes de Joinville, e depois em Curitiba, na Vila Pinto (Biro-Biro e Bola), Bairro Tanguá (Véio Tanguá) e Vila Nossa Senhora da Luz (Evinha e Adão) e na Rodovia dos Minérios (Véio Tanguá). Foi preso no carnaval

de 1989 em flagrante com amigos pela polícia militar e encaminhados à Delegacia Antitóxicos, ocasião em que conheceu os policiais Gonzales (atualmente na 3ª DP), Pacheco (não está mais na polícia) e “Índio”, todos comandados pelo Delegado Noronha. A partir de então passou a atuar como informante desses policiais. Muitos dos delatados por ele e também usuários eram extorquidos por estes policiais “com a participação ativa e pessoal do delegado Ricardo Noronha”. Quando não aceitavam a extorção os traficantes eram presos em “flagrantes montados”. O restante da droga ficava na delegacia e ia para o esquema de tráfico dos policiais. Depois de tratamento, casou-se e, depois separou-se e voltou a usar drogas que comprava de Pedro Pompeu e de seus distribuidores: Gilberto Pinheiro Machado Mourão, Fernando Capote, Luiz Campa, Carlinhos do Hauer, Aline (do Bar do Pinheirinho), Daniel Seco e Samuel (morador das torres das mercês em frente ao bar Tortuga). Disse também que o investigador Mauro Canuto comandava uma facção do tráfico de drogas, sendo que raramente aparece nas negociações mas que “já presenciou o mesmo entregar drogas”, deixando grande quantidade com Gilberto Pinheiro Machado Mourão e com Luizinho Kampa, que faziam a distribuição nos Bairros Champagnat e Seminário. Canuto andaria fortemente armado, inclusive com um sub-metralhadora, com a qual dá disparos presenciados pelo declarante na Alameda Cabral, em frente a Boate Metrô.

Caso Canuto, Noronha, Caboclinho

Canuto já foi visto voltando de Foz do Iguaçu com uma Pampa e a carroceria cheia de cocaína. Ele e uma Consuelo tinham uma Panificadora no Jardim Schaffer. No meio da farinha e do trigo escondia cocaína. Consuelo sabia de tudo, injetava cocaína na veia. Essa Consuelo sumiu. Ele queria se livrar dela e lhe deu cocaína misturada com pó de mármore. Ela quase morreu. Canuto começou com a venda de droga por volta de 1987. Vendeu a panificadora. Nessa Época ele estava bem envolvido com o Montesuma, Amaral, Espósito (ex-policial, traficante morto há alguns anos). Eles traziam de cinco a seis quilos de cocaína, em pacotes, de Foz do Iguaçu. O Jamil Curi (advogado, trabalhou no escritório de Pelizzetti) ia na casa do Mauro. Na Época da Páscoa, eles faziam ovos de Páscoa, pacotes em forma de ovo para disfarçar a cocaína. Na Época todos eles trabalhavam juntos e repartiam a grana. Canuto falou uma vez para o Samir Skandar que precisava se livrar do Espósito. Mauro e Samir fizeram negócio de tráfico juntos. Hoje o Samir mexe com cabrito (carro roubado). O Canuto elimina quem for a Curitiba para concorrer com ele, tanto que ele tem

uma rixa com um cara que tem uma oficina numa vila próxima ao Portão. Uma vez, em 1997, Canuto, Rocha, Rogério Melani (que está para entrar na Polícia Civil pelo concurso que houve a pouco) e Lívio Melani (escrivão de polícia) prenderam Edna (Stropa ?), quando ela se deslocando para Curitiba e Canuto queria dar um jeito de eliminá-la. Nessa Época, Canuto andava com um Omega Azul. Canuto está começando a fazer negócios com esse Juarez (Caboclinho), quer entrar no negócio de desmanches de caminhão. O Caboclinho teria até dado dinheiro para Canuto adiantar negócios. Parece que estão comprando um barracão juntos. Os dois tentaram se livrar do Adelio de Jesus Beti, que também mexe com desmanches, mas que perto dos dois é um coitado. Eles deram 13 tiros no caro do Adelio. O Rocha estava junto. Está até matando gente para Juarez. O Juarez é forte, ele mata, mandou matar uma menina de 13 anos em Rio Branco do Sul. Juarez pegava o helicóptero do Elói (da Helisul). O Elói também enriqueceu com droga. O Elói trazia droga de avião. Em julho do ano passado eles (o Elói e o Mauro) foram buscar seis helicópteros nos Estados Unidos. Canuto tem dois helicópteros, um dos quais fica em Foz fazendo fretamento, e comprou um iate que está em Caiobá. Entre delegados, a Dra. Selma Braga é apaixonada por ele, a Rosalice é amiga dele. O Noronha é bem amigo dele. As pessoas se garantem vendendo, trabalhando para ele. O Anibal Khury (Ex-presidente da Assembléia, falecido ano passado) dava total cobertura para Juarez (Caboclinho), que na última campanha lhe deu 21 gols zero km. Telmo Padilha foi morto por Canuto, Madureira e Samir, com uma metralhadora. Mais tarde, o Mauro mandou matar o Madureira, que morreu com 21 facadas. O Juarez (Caboclinho) mandou matar o Valente, mas o atentado na verdade era para Canuto, já que tinha surgido uma conversa que o Mauro queria matar o Juarez, por causa da história do Telmo Padilha. Como o atentado deu errado, o Juarez (Caboclinho) foi no hospital, bancou tudo, deu cheque para mulher do Valente. E o Valente não sabe que foi o Juarez. Tem outros policiais que também vendem droga, o Rogério Melani, o Lívio Melani, o Rocha. O Canuto tinha em Campo Magro um cemitério, num poço, dentro da chácara dele. Em Colombo, na casa da irmã dele, guardava pó. A chácara fica numa rua retirada, uma casa bem bonita no alto, com um jardim grande, bem afastada, não tem telefone público perto. Quem trafica para Canuto é o Edson, o Rocha e o Edmir. O Homero brigou com o Canuto. Canuto tem conta no Bamerindus, Banestado, Citibank e Banco de Boston. Até pouco tempo o Mauro e o Samir não se falavam, agora já se falam (denúncia anônima por escrito).

Caso Candinho (Cândido Martins de Oliveira)

Teria ligações com chefe de desmanche de carros conhecido como “Juarezinho” (Caboclinho) (DD 34293). Envolvimento com tráfico de drogas, roubo e desmanche de carros, em conjunto com os delegados Almir Solarevi, Francisco Feitosa, Mandelli, Rubens Recalcante (este chefe da quadrilha de roubo de carros) (DD 34743). Envolvimento com tráfico de drogas, desmanche de carros e cobrança de propina dos delegados chefes das delegacias das maiores cidades do interior do Estado (DD 34854). A apuração do atentado sofrido pelo secretário foi comandado por policiais presos pela CPI em 01.03, entre eles Samir Scandar. O Secretário se refugiou no Country Clube Bar num carro Blazer onde também se encontrava o Sr. Rochinha, amigo de Samir, irmão do Sr. Faissal (DD 34864). Recebimento de propinas dos delegados e traficantes para ocultar fatos (DD 34927). Recebe propinas dos traficantes em conjunto com o Sr. Noronha (DD 34961). Envolvimento com desmanche de carros (DD 35017). Está informado sobre o envolvimento de policiais com o narcotráfico, e de extorsão praticada por policiais (especialmente do policial Veiga ter extorquido adolescente preso com duas pedras de crack) (DD 35054). Teria ligação com policiais e delegados de Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Toledo. A seu comando (de Noronha) teriam forjado assalto e ficado com 2,5 milhões de dólares que teria ocorrido há uns 60 dias (desde início de março). O dinheiro estaria sendo transportado em um avião particular de um doleiro do Rio de Janeiro que, ao pousar em pista clandestina em Toledo teria sido assaltado pelos policiais. O ex-secretário de segurança saberia de tudo (DD 35059). Envolvimento e comando do tráfico de drogas, roubos e irregularidades na Polícia Civil (DD 35112). Envolvimento no tripé de comando do tráfico de drogas, roubo e desmanche de carros (enviados para o MT) e tráfico de crianças e comercialização de órgãos (via porto de Itajaí, SC), com Alexandre Khoury (neto de Aníbal Koury) e Paulo Mandelli, dono de desmanches de carros (DD 35157). Conhece e frequenta a casa de praia do Sr. Samir Skandar (DD 35182). Recebe propinas da empresa Auto Peças Mandelli (DD 35187). Interferiu em processo por assassinato, em Guaratuba (DD 35266). Há fita, nas mãos do Dr. Arthur Braga que compromete o Ex-secretário (DD 35338). Envolvimento com desmanche de carros do Sr. Mandelli, dono de uma loja de Auto Peças, na Av. Salgado Filho (DD 35364). Recebe recursos do desmanche de carros (DD 35414 e DD 35424). Teria envolvimento com roubo de cargas. Teria sido responsável

pela venda de 500 pneus roubados na Bolívia (DD 35823). Seria proprietário, em conjunto com Noronha, de uma locadora de carros em Curitiba, cujos carros são roubados (DD 35848). Sua filha, há alguns anos, teria atropelado e matado um motoqueiro enquanto dirigia nua e sob efeito de entorpecentes. O inquérito teria sido presidido por Noronha que a inocentou da acusação do homicídio culposo, o inquérito foi arquivado (DD 35911). (Registros no Disque Denúncia da Câmara Federal). O Ex-Secretário saberia de denúncias feitas pelo Dr. Braga, em 1997, que envolviam o Ex-deputado Aníbal Khury, os Delegados, Dr. Nilton Tadeu Rocha e Dr. Luis Carlos de Oliveira, responsáveis por roubo de carga e narcotráfico. Um sequestro ocorrido em Candido Rondon teria sido armado para firmar a imagem do Ex-secretário (Registro no Disque Denúncia da Assembléia Legislativa do PR).

Caso Canuto

Responde a Inquérito na Polícia Civil de Curitiba: artigos 129 e 232 do CPB e artigo 233 da lei 8.069/90 e artigo 158 do CP. Comanda o tráfico de drogas na Polícia Civil (denúncia ao Grupo TIGRE por esposa de policial que prestava serviços a Canuto em 02.11.96). Apropriação de veículo e prisão arbitrária (Denúncia ao Ministério Público por Edicléia K. Michiuye, de Curitiba, em 04.12.96). Fornecimento de drogas, com Edmir para Edgar (“Gugu”) (DD 33987). Aluguel de helicóptero para transportar policial Ismael Trevisani de Foz do Iguaçu para Curitiba, em 1996, na viagem teria levado 12 Kg de cocaína e 3 AR-15 (DD 34052). Envolvimento com policial Cláudio (Delegacia de Tóxicos de Curitiba), Paulo Paulada, Cezinha, Renê, o delegado aposentado Adelino Anacler e sua mulher Débora Maria César de Albuquerque, advogada, de fornecimento de drogas à Sra. Polanka que a distribui na rua 13 de maio, em Curitiba (DD 34136). Envolvimento com tráfico de cocaína e extorsão, em Curitiba, em conjunto com os também policiais civis Adilson (Conhecido como “Cascão”) e Sérgio Rodrigues de Oliveira (DD 34174). Envolvimento no tráfico de drogas, em conjunto com Homero Andreta Bojono e Sérgio Melani (residente na rua Aviador Luis Berguima, 268, carro placa ASK 5116). Este último é proprietário do Rodeio Country Bar, localizado em frente aos bombeiros, onde é feita a venda de cocaína (DD 34178). Envolvimento com tráfico de drogas e ligações com a prostituta Samira (do metrô da Cruz Alta, no centro de Curitiba) (DD 34204). Envolvimento e comando do tráfico de drogas e roubo de cargas e carros em conjunto com o ex-delegado geral Noronha e o policial Samir e ligações também com o advogado Donizete e os ex-policiais civis Bitencourt, Maurício e Cercal

(DD34240). Fraude no concurso público para a polícia civil e benefício a concorrentes de seu interesse, em conjunto com o ex-delegado geral Noronha e o policial Samir (DD34240). Ligações com Joaquim Gracia (“Quim”), proprietário do Lava-Jato Corcovado (Av. Bento Munhoz da Rocha, Maringá), que está registrado no nome de Victor, no narcotráfico e roubo de veículos (DD 31242). Envolvimento no narcotráfico com seu ex-sócio Edson Karpinski (DD34338). Envolvimento com narcotráfico e “queima de arquivo”, em conjunto com policial Kamil e o delegado Fausen Sulmen, o Superintendente da Polícia Civil em Paranaguá, Rubens (“Rubão”) e os P2 “Nego Fio” e “Carlito”. Na rota Paranaguá para Curitiba e Matinhos (DD 34801). Sociedade na propriedade e envolvimento no tráfico e distribuição de drogas com o Sr. Valdo na lanchonete X Picanha (Rua N. Sra. da Luz, Altos da XV, em Curitiba) (DD 34828, DD 34937 e DD 35156). Envolvimento em tráfico e assassinato do traficante “Rubinho”, executado por “Bradoc”, em Colombo, em conjunto com o delegado titular da Delegacia de Alto Maracanã, em Colombo (onde chagam em média 6 Kg de cocaína por semana), Irineu Portes e o Sr. Tígio, proprietário da Lanchonete ao lado do Mercado Parati, no Alto Maracanã (DD 34829). Envolvimento no tráfico de drogas com o Sr. Edgar, também conhecido por Hugo (residente há uma quadra do terminal urbano Campina do Siqueira, em Curitiba) e o Sr. Edmir (DD 34909). Envolvimento com o tráfico de drogas e com a morte do soldado Nascimento, em 1997 (DD 34928). Participação em assalto que resultou na morte de empresário (a mando do advogado Dr. Pelizetti), em conjunto com Rocha, ex-policial Maurício e Genésio, genro de Pelizetti; participação também de Ricardo Noronha, que teria recebido 100 mil dólares para não investigar o caso. Acusação de que Genésio e seu irmão teriam assassinado o policial Espósito (DD 34934). Envolvimento no tráfico de drogas e no assassinato de dois ladrões de carro e do policial Espósito (DD 34953). Tentativa de apropriação indébita de terreno na Rua Verde, 809, em Curitiba (de propriedade do Sr. Constantino de Moraes, falecido) e ameaça aos ocupantes (encarregados de cuidar do lote). Denúncia já foi encaminhada à Corregedoria (DD 34986). Tráfico de drogas e envolvimento com o proprietário da Rio-Sul (DD 35067). Envolvimento com tráfico de drogas e relação com seu cunhado, traficante de drogas no Bacaxiri, Sr. “Beto” (DD 35140). Envolvimento no tráfico de drogas com Samir e Valdo, com os quais é proprietário do Estacionamento e Lava-carros na Rua Cruz Machado, em Curitiba, ponto de distribuição de drogas (além do X Picanha). A noiva de Valdo, também envolvida, trabalha na loja GT Bijouterias, no Shopping Cristal, em Curitiba (DD 35142). Circular armado com AR-15 em seu Mitsubishi Vermelho

(DD 35175). Envolvimento em narcotráfico com o Sr. Germano e proteção do Dr. Pelizetti (DD 35181) (Registros do Disque Denúncia da Câmara dos Deputados).

Caso Noronha

Há 15 anos na Polícia Civil – Começou atuando como Delegado na Furtos e Roubos – Em 8 anos de carreira chegou a Delegado de 1ª Classe – Comandou o COPE (Centro de Operações Policiais Especiais), a Divisão de Segurança e Informações da Polícia e por 2 vezes foi Superintendente em Foz do Iguaçu. Foi presidente da ADEPOL (Associação dos Delegados da Polícia do Paraná) e do SINDEPO (Sindicato dos Delegados de Polícia do Paraná). Participação em roubo de carros e envolvimento com tráfico de drogas em conjunto com “Paulo Paulada”, Corsino e Gerson Machado (Delegado Geral do 3º DP de Curitiba). Ameaça a jovem que trabalha para eles (DD 34175). Comandar, em conjunto com os investigadores Mauro Canuto e Samir, quadrilha de tráfico de drogas e roubo de cargas e carros. Fraude no Concurso Público para polícia civil. Envolvimento com Advogado Donizette (ou Pelizetti) e os ex-policiais Bicencourt, Maurício e Cercal no tráfico de drogas (DD 34240). Fuga ocorrida no 13º Distrito Policial, ocorrida em 24 de fevereiro último foi combinada com Delegado e três policiais civil, com conhecimento do Noronha (DD 34239). Ligações com o advogado Antônio Pelizetti, cujo escritório serve como depósito de drogas – proteção a traficantes e policiais (DD 34295). Envolvimento com tráfico de drogas e corrupção de menores – frequência a casa noturna na Região Metropolitana de Curitiba (DD 34341). Proteção à quadrilha formada por Pedro Nilso Ribas de Lima, Francisco de Paula Feitosa, José almir Solarecz e Osnir Tavares (DD 34380). Falsificação de documentos de identidade (DD 34383). Falsificação de documentos e envolvimento com narcotráfico em conjunto com Delegado Germano e as assessoras Marilda e Volga. Na noite do dia 29 de fevereiro teriam ficado no Instituto de Identificação fazendo levantamento de carteiras falsas vendidas a estrangeiros (os funcionários do instituto de identificação que não colaboram são transferidos) (DD 34390). Proteger o Sr. Teixeira, residente no Bairro Jardim Guarituba, Colombo, responde a vários processos por envolvimento com crime e tráfico de drogas (DD 34852). Enriquecimento rápido por ocasião da estada na SDP de Foz do Iguaçu. Tem chácara em Morretes, litoral do Paraná (DD 34858). Envolvimento com quadrilhas de roubo de carro e caminhões. Participação em 2 lojas: Auto Peças Emerson e Loja Barão Vermelho (de propriedade de Aldemar Bertogue e Emerson Souza, localizada na Av. Via Veneto, Santa Felicidade, Fone (41) 272-2933), no Bairro

Santa Felicidade em Curitiba. Estas lojas fariam desmanche de carros e caminhões (DD 34868). Teria conta no Bancesar em nome de um traficante. O gerente do Banco à época teria sido Alceu Tigrinho. (DD 34876). Proteção ao tráfico e distribuição feita pelos policiais civis Nei Prosdosimo, Augusto e Volga, que teriam ponto localizado no cruzamento da Alameda Cabral com Alameda Cruz Machado, em Curitiba. O Delegado Noronha ficaria com parte do dinheiro arrecadado com o tráfico. Esses policiais também repassariam droga vinda de Foz do Iguaçu (DD 34879 e 35012). Morte do assaltante “Papa” (supostamente morto em tentativa de fuga), que morreu após ser espancado no “pau-de-arara” e levar um tiro de Noronha. O assaltante e a quadrilha foram pegos com dois caminhões com mercadorias roubadas. O dinheiro da venda da mercadoria (quantia alta) teria sido depositado na conta do Dr. Pelizetti (advogado) (DD 34895). Teria sido visto reunindo-se com outros policiais na casa noturna “Casa da Miller” e na “Chácara Colombo”, para receber propina de traficantes. As reuniões seriam às quartas e sextas-feiras (DD 34932). Envolvimento com assalto a empresário cujo mandante teria sido o Dr. Pelizetti, com participação de Mauro Canuto, Rocha, Maurício (Ex-policial) e Genésio (genro de Pelizetti). Ricardo Noronha teria recebido 100 mil dólares para não investigar o caso (DD 34934). Participaria de reuniões com policiais, delegados do interior e traficantes e ladrões de cargas, das quais também teria participado “Candinho” (ex-secretário de Segurança), realizada no Hotel San Martin (DD 34936). Receberia propinas de traficantes em conjunto com outros policiais e o Ex-secretário de segurança (DD 34961). Teria se escondido em sua chácara em Morretes, litoral (DD 35003). Teria ligação com policiais e delegados de Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Toledo. A seu comando (de Noronha) teriam forjado assalto e ficado com 2,5 milhões de dólares que teria ocorrido há uns 60 dias (desde início de março). O dinheiro estaria sendo transportado em um avião particular de um doleiro do Rio de Janeiro que, ao pousar em pista clandestina em Toledo teria sido assaltado pelos policiais. O ex-secretário de segurança saberia de tudo (DD 35059). Envolvimento com o assassinato de criminosos que vieram do Rio de Janeiro para invadir a Delegacia do 5º Distrito, depois de cobrar deles 50 mil reais, que teriam vindo a Curitiba para libertar os assaltantes da empresa de Compressores. O acerto e as mortes envolveriam o Delegado Micologo e o escrivão Jobe (ambos da 5ª DP) e Ricardo Noronha (DD 35136). Teria participado de sessões de tortura de preso no 5º DP em Curitiba (DD 35138). Seria compadre do senhor Mandelli, dono de desmanche (DD 35139). A funcionária de Noronha de nome Volga (secretária dele quando chefe de Polícia), saberia de todas as suas falcatruas e que estaria com medo de ser convocada

pela CPI (DD 35.149). Receberia propina de 30 mil reais de Juarez França, “Caboclinho”, dono do desmanche “Kadu Auto Peças” (DD 35149). Envolvimento com tráfico de drogas em conjunto com o Coronel Lara (Expulso da PM) e o Tenente Davi (da PM) (DD 35165). Cultivaria maconha em sua Fazenda em Campo Magro, RM de Curitiba (DD 35198). Teria exigido do policial Mario Beraldo, de Maringá (condenado por tráfico) o valor de 15 mil dólares para mantê-lo na polícia (DD 35463). Seria proprietário, em conjunto com “Candinho” (ex-secretário), de uma locadora de carros em Curitiba, cujos carros são roubados. Participaria de desmanche que fica localizado em frente à PUC (DD 35848). A filha de “Candinho”, ex-secretário, há alguns anos, teria atropelado e matado um motoqueiro enquanto dirigia nua e sob efeito de entorpecentes. O inquérito teria sido presidido por Noronha que a inocentou da acusação do homicídio culposo, o inquérito foi arquivado (DD 35911). No dia 19 de março, enquanto estava foragido, teria sido visto em fazenda próxima a Florianópolis, SC (DD 36088). Ligação com o presidente do sindicato dos caminhoneiros do Paraná, Sr. Diomar Cunha Bueno, que teria enriquecido ilicitamente (DD 36865) (Denúncias registradas pelo Disque Denúncia da Câmara dos Deputados). Em Reserva, PR, haveria uma fazenda de propriedade do ex-prefeito Frederico Bitencourt Holleben, seu irmão, Jairo, do vereados Wilson Holleben e do advogado Osiris Oliveira na qual estaria localizado uma pista de pouso clandestina. A fazenda seria frequentada por Noronha. (DE). Ligação com o assistente de polícia “Domingão” de Foz do Iguaçu, responsável pelo transporte de drogas e dinheiro e Foz para Curitiba a serviço de Noronha (DE). Teria envolvimento na morte do policial Expósito (acusado de narcotráfico) (DE). Envolvimento com o Dr. Ferreira (41 913-6060 ou 3060 – Escritório perto do estádio do Coxa) e com o Dr. Marco Aurélio Dávila (41 232-9353) do qual seria sócio numa chácara na estrada da Ribeira, 500. Envolvimento no roubo de carros e tráfico de drogas (DE). Em Lapa, PR, ocorreria o sobrevôo de aviões que despejariam drogas recolhidas por viaturas da polícia civil. Os policiais da cidade teriam envolvimento com Noronha. O traficante Neucir Padilha teria as informações (DE). O investigador Valdir Azolini, e Cornélio Procópio participaria do esquema Noronha (DE). Mandelli, envolvido em roubo e desmanche de carros e tráfico de drogas teria chácara em Tijucas do Sul e Agudos do Sul, nas quais constantemente foi visto o Delegado Noronha (DE). Se encontraria com frequência com o policial Décio Raseira e o empresário Fernando “Encote” no Bar Fumacinha, na Vila Fany, onde comercializavam armas e drogas (DE). Desaparecimento de crianças em conjunto com o Delegado Dr. Kioschi Hatada. Uma das crianças teria sido levada para um achácara em Campo Largo, de

propriedade de um empresário de Araucária e posteriormente levada a Joinville a uma pessoa chamada Ismael (DE) (Denúncias registradas pelo Disque Denúncia da Assembléia Legislativa do PR).

Caso Mário Ramos

Teria envolvimento com desmanche de veículos em conjunto com Samir (DD 34306). Teria sido sócio, há mais ou menos dois anos, de uma loja que vendia peças de automóveis que seriam roubadas (DD 34336). Teria ligações com Assis Simão Filho no tráfico de drogas (DD 34381). Receberia propina de 5 mil reais por mês dos ferro-velhos (entre eles: Saú, na Rua Salgado Filho, e Kadu, de Mandelli) para não dar “batidas” (DD 34910). Teria envolvimento com desmanche de carros e enriquecimento ilícito em conjunto com o investigador Altair (“Taico”, candidato a prefeito em Pombal). Receberiam as peças de Edson Souza, proprietário da auto-peças “Barão Vermelho”. Os locais utilizados seriam: Sítio 2 Km antes de Imbaú, Rua Via Veneto, Santa Felicidade, próximo ao Powling Snook Bar; Depósito de carros na Rua João Nico, 21, Mussungué; Depósito de peças na rua Gotardo Boza; um terreno na Rua Saturnino Miranda, próximo ao nº 664 ou lombada eletrônica (DD 35621) (Denúncias registradas pelo Disque Denúncia da Câmara dos Deputados). Na época em que era delegado do COPE, há uns 4 ou 5 anos, e o superintendente era Marcos Dentinho teria sido escondida carretas roubadas que foram apreendidas em São José dos Pinhais (estariam envolvidos também Carlos Massa “Ratinho” e seu irmão) (DE). Envolvimento na morte do Dr. Yussef, conhecido como Árabe, ex-proprietário do Restaurante Alpendre, ocorrida em São Paulo. Um testa de ferro de Mário Ramos de nome Geraldo estaria fazendo a transação para compra do referido Restaurante. As transações seriam feitas no escritório do advogado Dr. Moiraquitan Chaves. O contrato teria sido enviado por fax para Dr. Yussef que o assinou em São Paulo. O telefone usado para tal é 233-0718. No dia seguinte à assinatura o empresário teria se “suicidado” em São Paulo. Nestes dias Mário Ramos teria enviado equipe de policiais a São Paulo. Mário Ramos teria estado na reinauguração do restaurante, administrado por seu testa de ferro. O mesmo advogado (Dr. Moiraquitan Chaves) teria intermediado a compra da KYW Comércio e Representação de Produtos Alimentícios (Av. 7 de setembro, 3146, sala 32, que depois se mudou para a Rua Luiz França, 1384, fone 365-3119) e a exorção de 9 mil reais do proprietário da loja (Mohamede de Darabain). O pagamento teria sido feito através do policial Serginho com cheques do Banco HSBC, agência 99, conta corrente 6330-5, os cheques de

número: 726911, de R\$ 2 mil; 726891, de R\$ 300; 726906, de R\$ 1 mil; 726897, de R\$ 110; 726896, de R\$ 110; 726899, de R\$ 110. Ainda o cheque da referida empresa, também do Banco HSBC, agência 644, conta corrente 59980-5, de nº: 336801, no valor de R\$ 1 mil (DE) (Denúncias registradas pelo Disque Denúncia da Assembléia Legislativa do PR)

3. RESUMO DOS DEPOIMENTOS

1. Diligência realizada em Curitiba – Paraná Assembléia Legislativa, 29 de fevereiro de 2000.

Depoimento de MARCELO MATEUS DOS SANTOS

Depoente encontra-se por preso por uso de entorpecentes. É usuário de drogas desde os 15 anos, tendo sido preso pela primeira vez em 1989, incurso no art. 16 da lei. Em 1995, novamente preso, conheceu os policiais os Policiais Pacheco, Gonzáles e Índio, além do Delegado Ricardo Kepes Noronha .

Com a segunda prisão foi envolvido pelos policiais do 11º Distrito (antes lotados no 8ºDP) Germano, Carvalho, Reginaldo e Delegado Kyoshi Hatanda. os quais aproveitando-se de sua condição de usuário, envolveram-no no esquema de extorsão, tráfico e consumo de drogas (maconha, cocaína) por eles montado, aplicado contra usuários, traficantes e terceiros .

No esquema, o depoente aproximava-se de pessoas amigas, conhecidas ou meras usuárias, para comprar ou vender drogas, essas pessoas, em seguida, eram abordadas pelos policiais em supostas situações de flagrância, posteriormente, levadas para a delegacia de polícia sofriam extorsões, para se verem livres do flagrante, evitando inquéritos e processos penais.

O depoente cita vários casos como de Zanom, amigo seu, que ele entregou para os policiais, cujo o pai, ex-militar, teve que pagar 30 mil reais para o delegado Kyoshi Hatanda.

O depoente tentou por todos os meios escapar dessa situação, o que se revelou infrutífero, os policiais freqüentavam sua casa, alimentavam seu vício entregando-lhe drogas, que o depoente pagava com dinheiro ou entregando-lhes os seus pertences pessoais.

Os policiais guardavam droga na própria delegacia de polícia, em seus armários. Ali também faziam uso de drogas. O Distrito Policial funcionavam com centro de distribuição onde pessoas, como o depoente, recebiam droga para o consumo e venda.

O depoente também era abastecido pelos policiais Paulo César Rodrigues, Superintendente do DP, escrivão Ezequiel, Samir, Mario Canuto, Edmir, Paulo Paulada.

Em verdade, havia vários grupos de policiais que participavam do esquema, dividiam a Curitiba em territórios, cada qual atuando em um determinado. Samir e Mario Canuto, por exemplo, atuavam no centro da cidade, na Rua Vicente Carvalho, entre outras.

Todos os segmentos sociais, da classe A a D, compravam drogas dos policiais. Muitas pessoas vendiam drogas para eles e, se não o fizessem eram exterminados ou presos. O depoente suspeita, por relato dos próprios policiais, que o grupo seja responsável pela morte do traficante do traficante Pedro Pompeu, encontrado na Baía de Paranaguá em 1997.

A cocaína era a droga mais preferida, a maconha além de volumosa, dava menos lucro.

O depoente indica como sendo chefe do grupo Hissam, de Araucária, e os policiais Samir, Homero e Reginaldo.

O depoente cita casos onde o delegado Ricardo Noronha participou pessoalmente de extorsão, a exemplo da ação no Morro do Formiga, situado atrás do fabrica de papelão Trubini, em que o traficante foi abordado, fez acordo e em seguida foi liberado. Outra vítima do grupo foi a Aloísio, aprovado em concurso para a policia civil, que foi obrigado a dar aos policiais um camionete RANGER, além de pagar de 7 a 8 mil reais.

O grupo atuava em outras cidades e até fora do estado, usando o depoente para passar por barreiras policiais, apresentavam-no como preso, cujos os comparsas seriam capturados. Desta forma, com ampla liberdade de ação, aplicavam golpe em traficantes onde estivessem, removendo-os para Curitiba, onde sofriam a extorsão.

Faziam parte do esquema lojas de desmanche de carros, as maiores eram do KADU, de propriedade de Juarez, conhecido por caboclinho

e a de PAULO MANDELLI. Havia menores como a do Emerson Ferro Velho, situada próximo do terminal do bairro Santa Felicidade. Os desmanches pagavam cotas às delegacias, sobretudo às de Furtos e Roubos de Veículo e a Antitóxico.

Depoimento de EDNA TAVARES STROPA

A depoente foi envolvida pela amiga Teresa no tráfico de droga. Funcionaria como “mula”, atravessando pela fronteira cocaína da Bolívia para o Brasil.

Conta a depoente que por três meses foi mantida em cárcere privado na Bolívia por um traficante, conhecido por Índio, a quem foi apresentada pela amiga Teresa. O traficante resolveu depois de algum tempo utiliza-la no tráfico, antes tomou como reféns os filhos de Teresa, além de ameaçar fazer mal à filha de Edna, a quem conhecera em viagem ao Brasil.

A depoente conta que fez contato com uma pessoa de nome Chico em Curitiba, a quem seria remetido à droga. Os telefonemas dados ao Brasil revelaram como pretensos compradores policiais da delegacia de Furtos e Roubos de Automóveis em Curitiba; inclusive um dos números de telefones fornecidos para contato era da própria delegacia, o outro, era telefone celular do policial SAMIR.

Em Curitiba a depoente e o motorista que trouxera a droga se hospedaram em um hotel, ali estabeleceram contato telefônico com os compradores da droga. No dia seguinte na rua foram interceptados por um grupo de policiais chefiados por um que se identificou como Samir, os quais tomaram 8 quilos de cocaína transportados pela depoente.

A depoente procurou a delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, com o propósito de receber o pagamento pela droga. Ali manteve contato com Samir, que descobriu não ser exatamente a mesma que ficara com a droga, mas outra. Samir a levou à Polícia Federal. A depoente acabou por identificar em álbum da polícia, que a pessoa que ficara com a droga na verdade fora MARIO CANUTO.

Depoimento de HUMBERTO APARECIDO TERÊNCIO

O depoente é ex-policial militar, atuou no Comando do Policiamento do Interior, tendo sido, também, bancário por 10 anos. Foi preso em 5 de novembro de 1998 pelo delegado Aduino Abreu de Oliveira, por tráfico de drogas, com 2.600 bolas de haxixe e 400 gramas de maconha.

Revela a existência de esquema organizado por policiais para comandar o tráfico em Curitiba e outras cidades do Paraná tendo à frente os delegados Ricardo Kepes Noronha e Mário Martins, com o envolvimento de outros delegados a exemplo de Kyoshi Hatanda e dezenas de policiais, superintendentes, escrivães e investigadores

O esquema consiste em extorsão, tráficos de drogas, furtos, roubos, desmanche de carros, e quaisquer outros ilícitos, que produzam renda aos policiais. O grupo estaria associado ainda à empresários e advogados. Esquema do qual o depoente fazia parte.

Quando foi preso o depoente articulava com a equipe do delegado Ricardo Noronha a interceptação de carreta Volvo que transportava 40 quilos de cocaína de Tangará da Serra para Curitiba. Participavam do planejamento os policiais Edmir, Homero, a policial Volga e o escrivão Nei Prosdócimo, do COPE.

Denuncia o depoente a existência de uma caixinha nas delegacias, que distribuía entre os policias 10% de tudo que é arrecadado no mês, fruto de extorsões, apreensões de drogas, flagrantes.

Conta que delegados pagam um “pedágio” para cúpula da polícia para permanecer ou serem transferidos para delegacias que dão lucro; o filé das delegacias seria de Foz do Iguaçu, por estar na rota do tráfico, roubos de carros, etc. Outras delegacias importantes seriam a de Furtos e Roubos de Veículos e Antitóxico.

A delegacia de Furtos e Roubos ainda tem o esquema de recuperação de carros roubados, em que as seguradoras pagam o prêmio de 10% do valor do seguro para quem recuperar os veículos. Ocorre no caso uma farsa, os policiais comandam o roubo de carro na cidade, e de 10 roubados, devolvem 7 para as segurados, e distribuem 3 para os desmanches. Ganham dos dois lados.

Esse esquema ainda permite a propaganda em favor da polícia, que passa por eficiente na medida que recupera em média 80% dos carros roubados.

Desse esquema os desmanches participam pagando 50 mil reais mensais para a caixinha das delegacias.

Conta que os chefes do tráfico seriam os policiais Mario Canuto, Edmir, Homero, Samir Skandar. Estes teriam apoio do delegado Ricardo Noronha.

Samir Skandar estaria ligado a roubo de carros e de drogas. Seria policial vinculado a Hissam, empresário do ramo de hotéis e agência de carros, e chefe maior do narcotráfico.

Hissam teria um chácara com pista de pouso para helicópteros e um laboratório para o refinamento de cocaína.

Quando foi preso os policiais contrataram para defende-lo o Dr. Pellizzetti ; o advogado também faz parte do esquema , assim como fazia o recentemente falecido Dr. Renato Crovador.

Depoimento de GILBERTO CHAGAS RAMOS

O depoente foi policial civil por 26 anos. Envolvido com o tráfico de drogas foi preso duas vezes. A primeira vez com 12 quilos de cocaína e 10 quilo de crack. Era ligado ao pessoal da 12ª DP, policial Samir Skandar, Vera Regina Zuncoloski e Ali Hassam. Já trouxe droga de Joinville.

Fazia entrega de droga para o policial Elisário Rodrigues da Silva, no Morro do Piolho.

Manteve um relacionamento mais distante com Hissam, a quem Samir é ligado. O depoente trabalhou com os policiais Mário Canuto, Espósito, Moacir Rocha. Esses policiais eram apoiados pelo delegado Ricardo Noronha, que transferia esses e outros do esquema quando ficavam manjados nas áreas onde atuavam. Distribuía entre as divisões da capital e do interior.

Declara que no 11º Distrito o delegado adjunto Reinado Alves Natel cobrava uma taxa mensal de 1500 reais de cada traficante.

Conta que no esquema o policial mais forte é Samir pelo envolvimento com os desmanche de carros roubados, sendo os mais expressivos o do KADU e PAULO MANDELLI.

Declara que há seis anos atrás vendeu droga para o deputado Luciano Pizzato. E que o filho do deputado estadual Alborghetti e o repórter policial ?, participam do esquema. Márcio Alborghetti é viciado em droga, usa o seu programa na rádio para extorquir os policiais.

O depoente conta que teve problema com a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículo e foi obrigado a pagar 15 mil dólares para o delegado Gerson Machado e Dr. Mário Ramos. Um preso de confiança dos delegados citados vendeu droga para o depoente e este para não responder inquérito pagou a quantia acima citada.

O depoente confirma a participação do esquema criminoso os policiais Edmir da Silveira, Reginaldo Moreira e Marcos Antonio Germano. Luiz Carlos Bora e sua esposa.

Declara que fez para o pessoal da 12ª DP de 4 a 5 viagens com 8, 10, 12 quilos de cocaína, em que contava com esquema de segurança nas estradas, além do carro em que transportava, havia um outro que dava cobertura; quando foi preso, o pessoal estava atrás num carro vermelho, que não foi percebido pela polícia. O carro era roubado e era usado pelo pessoal da 12ª DP.

Declara que em Joinville o traficante Ismael trazia droga direto da Colômbia; por via terrestre a droga era transportada em caminhões. Com carregamentos de 20 a 30 quilos normalmente. Não sendo raro carregamentos de 80 a 100 quilos. A droga saía da Colômbia passando por Mato Grosso, sendo distribuída depois pelos estados até Curitiba.

Confirma a participação de desmanches no esquema, que o do KADU recebia em média 30 carros. O Paulo Mandelli teria sido policial civil em São Paulo. A segurança desses desmanche era feito pela própria polícia. Entre os desmanches conhecia o do Gregório, vulgo Grego e o de Gilmar Ferrari.

O depoente declara que Eloi Biezus, da empresa Helisul, seria sócio do policial Mario Canuto. E este teria um helicóptero esquilo.

Conta que o policiais do tráfico tramaram a morte de um promotor de justiça; usariam dois menores, simulariam um assalto. Desconfia que a morte de um policial federal que investigava a conexão do tráfico com a Itália foi obra do pessoal da 12ª DP. O policial foi morto na praça do Campo do Atlético. Um preso da delegacia teria cometido o assassinato. Fato é que a policial Vera, superintendente da 12ª, fez viagem para a Itália.

Os policiais Homero e Gaede também são envolvidos com tráfico de armas, transportando do Paraguai, via Foz do Iguaçu. São armas automáticas, fuzis, 662, vendidas na oficina de NENI CRENTE, no bairro de Santa Quitéria.

O depoente denuncia que escriturários da 1ª e 5ª Vara Criminal, colaboram com o policial Elisário, vendendo informação sobre processos, e interferem no andamento dos processos para impedir a decretação de prisão preventiva do traficante e de outros.

Depoimento de VERA LÚCIA BITTENCOURT CROVADOR

A depoente é esposa do advogado Renato Crovador, morto recentemente. E que sua morte está relacionada com traficantes de drogas ligados aos policia.

Cita como policiais o delegado Ricardo Noronha, o delegado Mario Ramos, Roberto de Almeida, aos policia Altair, conhecido como Taíco. A morte do marido deve ser debitada também aos clientes dos donos de desmanche Paulo Mandelli e Juarez França Costa, o caboclinho do desmanche KADU.

Esses policiais levaram a depoente para a delegacia e quiseram que assumisse o assassinado do marido. O motivo seria seu envolvimento com um rapaz, que namorava. Favorecendo a tese de crime passional

Há uma solicitação da delegada Alcelina Cunha Artigas, que considerando que a depoente corre risco de vida no 9º Distrito onde estava presa, requer que a mesma cumpra medida de segurança no Sistema Penitenciário.

Não sabe as razões pelas as quais o marido foi morto, mas que este era efetivamente ligados aos traficantes. Declara que o rapaz que

namorava foi orientado pelos policiais para se aproximar dela. Hoje ele está desaparecido.

Na delegacia que fez a proposta para que assumisse a morte do marido foi o Paulo Mandelli.

2. Diligência realizada em Curitiba – Paraná Assembléia Legislativa, 01 de março de 2000.

Depoimento de HISSAM HUSSEM DEHAINI

Brasileiro de origem libanesa, é empresário do ramo de hotéis e agência de carros e autopeças.

Declara que os celulares 99777151 e 99875858 são seus e de sua esposa IARA, e que por manter uma empresa de transporte aéreo, usa os telefones, fazendo e recebendo muitas ligações para e de outras cidades e estados.

Que presta serviço para o Governo do Estado e várias empresas, entre as quais a Petrobrás. Vendeu recentemente um outro helicóptero Longer Ranger, cuja propriedade mantinha com os sócios Herinque Nascimento e Paulo Nascimento, este último é piloto da Casa Civil do Governo do Estado

Que presta serviço para Helisul do empresário Eloi Biezos. Fazendo vôos em seu helicóptero, especialmente quando a Helisul está sem os seus aviões em Curitiba.

Declara que seu patrimônio, do qual consta a empresa de transporte aéreo, se originou de salários que recebeu como operário da fábrica SADIA, desenvolveu por seis meses em 1980/81; da venda de um terreno de seu sogro, de que lhe coube metade do valor apurado 15 mil reais (moeda de hoje), utilizados na aquisição de 15 carros, com que montou um empresa de compra e venda de veículos, tendo vendido muitos para a Petrobrás.

Nesse período seu faturamento anual foi de 70 mil reais em moeda atual

Com lucro do negócio de carro construiu um hotel, no qual chegou a alugar 12 pessoas por quarto, em 20 apartamentos, depois disse serem

28, em seguida acrescentou que além desses quartos, tinha 12 alojamentos, na 1º piso. Esses quartos e alojamentos foram muitos usados pela Petrobrás e outras empresas para alojar seus operários. Disse que construiu esse hotel de 1986/87, em área de 1700 metros quadrados.

Em 1992 construiu um segundo hotel com 20 quartos.

Em 93 abriu uma locadora de carros com financiamento do Bradesco, por 18 anos. Que atualmente constrói outro hotel com 72 apartamentos, hotel vertical, com 8 pisos, também com financiamento do Bradesco, 800 mil reais, dos quais gastou 600 mil.

Disse, ainda, que possui dois postos de gasolina, um vende em média 70 mil litros por dia e, o segundo vende aproximadamente 200 mil litros diários. Que o primeiro posto de gasolina deu para seu filho.

Admite que o patrimônio acumulado em 10 anos é aproximadamente 4.950 milhões de reais. E que a maioria de seus bens está em nome da esposa, com exceção do helicóptero, que está em nome dos dois. No entanto a participação da esposa nesse caso é de apenas 5%.

Nega envolvimento com o narcotráfico, diz que a pista de pouso existente na Chácara de Campo Largo era em co-propriedade com 18 pilotos de Curitiba. E que nesta chácara o que existia era um hangar e não laboratório de refino de coca. Que entre co-proprietários estão, um comandante da Vasp, um comandante chegador da Transbrasil, o dono da Cassol. Por fim que seu direito na pista vendeu há 3 anos.

Declara que Samir Skandar foi seu cunhado, casado que fora com sua irmã. E que Ali Skandar é irmão de Samir, e que este tem uma casa no Jardim América.

De outros policiais só conhecer Edmir, e de vista apenas o Mário Canuto, a quem viu na empresa Helisul. Admite que Eloi Biezos é viciado em drogas, mas nega que este seja traficante.

Depoimento de REGINALDO MOREIRA

O depoente é policial, sendo seu os telefones 99912247, e o fixo n. 3676318, e do serviço o 3471122 e 3471608, no 11º Distrito Policial.

Declara que conhece Mário Canuto, que o número de sua conta é 002.494.65-4., Banestado, e conta Unibanco em conjunto com a esposa, na praça Carlos Gomes.

Declara não ter outra fonte de renda, sua esposa mantém comércio de roupa. Tem renda mensal de 900 reais, que se somam a um ganho médio da esposa de 300 a 500 reais mensais. Como bens declara possuir uma casa, adquirida antes de ingressar na polícia, uma linha telefônica, um celular, um veículo corsa 1997

Declara que está sendo denunciado como traficante em razão de sua atuação como policial da delegacia de Antitóxico, tendo nesta função prendido pessoas ligadas aos tráfico, e que agora estão se vingando.

Declara que conhece os policiais Samir, Mauro Canuto, com os quais nunca trabalhou na mesma unidade. Disse que é compadre de Germano, de cujo filho é padrinho.

Disse ter uma relação afetiva com o Dr. Adauto de Oliveira e com a Dra. Leila.

Declara não saber quem comanda o tráfico organizado no Estado. Desconhece que o Juarez Costa França (Kadu), esteja envolvido com veículos roubados.

Disse que a droga vem de fora do Estado, propriamente de Santa Catarina, que abastece o Paraná. Que a equipe que trabalha inovou a efetuarem prisões e busca e apreensões. As têm cumprido fora da jurisdição do DP, inclusive fora do próprio do próprio Estado. (o que não deixa de ser curioso, por coincidir com denúncias formuladas neste sentido).

A maior apreensão de droga que já realizou foi 2 quilos e meio de cocaína, junto a dois elementos de Rondônia que se encontram presos no 8º DP, não se recorda o nome. Outra apreensão foi de 100 gramas de crack, trocou tiros com os traficantes, baleando um deles na cabeça.

As maiores bocas de fumo de Curitiba estão em Parolim, Vila Nossa Senhora da Luz, CIC, no centro da cidade, na rua Riachuelo e na Rua Vicente Machado.

Disse que Eva era uma das maiores traficantes da cidade e foi presa recentemente, atuava no bairro Nossa Senhora da Luz. Outro importante traficante preso seria Marcelo que atuava em Parolim, que foi preso pelo depoente.

Admite que já houve um fuga em massa na delegacia que trabalha de 148 presos 108 fugiram.

Desconhece que Mauro Canuto tenha estabelecimento comercial. E que neste sentido o “Valdo X Picanha” é de fato do Valdo e não de Canuta, embora já tenha ouvido comentários do contrário.

Disse que nunca trabalhou com os delegados Mário Martins e Ricardo Noronha. E que o delegado Kyoshi Hatanda tem reputação ilibada, sendo um excelente profissional, com que trabalhou por 5 anos, quando era superintendente Paulo César Rodrigues.

Declara que Milena é sua cunhada, e que Monteiro foi expulso da corporação, e que conhece Paulo Paulada e Homero Andreatta Baggio.

Cita ainda como boca de fumo importante na cidade a da Vila Pinto. Ouviu falar do traficante Pedro Pompeu, encontrado morto na Baía do Paranaguá.

Admite que usa o jargão ” não adianta pé-de-chinelo para firma, queremos gente de dinheiro”. Na verdade quer significar que os policias querem prender traficantes graúdos e não só os pequenos. *(Esse jargão Marcelo Mateus dos Santos disse ter ouvido do depoente, significando que ele exigia que Marcelo entregasse gente com mais dinheiro para que os policiais extorquissem).*

Admite que as seguradoras pagavam um prêmio de 10% por carros recuperados, e que neste sentido havia um caixinha na delegacia.

Admite que ganha mais que Mario Canuto, que este recebe bruto 1048 reais e líquido 579 reais, e que o depoente recebe bruto 900 reais e líquido 780, Justifica por ser investigador de 3ª categoria.

Depoimento de SHIRLEY APARECIDA PONTES

A depoente é originária de Rondônia, de onde saiu fugida da justiça, foi condenada a 7 anos de prisão por tráfico de drogas. A polícia

achou 9 gramas de cocaína em sua casa. Droga pertencia a seu namorado, que era usuário. Na ocasião não era envolvida com tráfico.

Em Curitiba se aproximou de pessoas no centro da cidade, que acabaram apresentando aos policiais. Estes passaram utiliza-la no esquema de extorsão de traficantes e usuário.

Cita a depoente o caso de Aparecida que trouxe cocaína de avião. A depoente foi instruída e treinada pelo delegado Ricardo Noronha para se apresentar como compradora, junto com outro policial que se fazia passar por deputado.

A droga foi tomada da mulher assim como o avião. A droga foi posteriormente dividida na casa do policial Albuquerque. Divisão participou o delegado Ricardo Noronha. A Mulher teve que pedir que o marido viesse com dinheiro para ser libertada.

Disse que foi presa pelo delegado Ricardo Noronha, que cumpriu mandado de prisão expedido pela Justiça de Rondônia.

Declara que o Dr Albuquerque mandava droga em carreta para Noronha , e que o grupo tinha uma fazenda em Engenheiro Beltrão com pista de pouso onde desce avião Sêneca e helicópteros, usada no tráfico de drogas.

Estavam envolvidos policiais Edson Lambe- Lambe, Edson Mcgaiver. Paulo Paulada, Altamir (Taíco), Lugerri e Atílio.

A droga vinha de Corumbá de avião e de Rondônia vinha de carreta.

No caso da droga apreendida de Aperecida, foi acondicionada em fundo falso de uma D-20, e foi transportada para o Rio de Janeiro, pelo policial Jerri.

Outros delegados participavam: Dr. Júlio Reis , José Carlos e Mário Martins. Este último atua com carro roubado, tem um desmanche também. Ele determinava que os ladrões da carreta ficassem na casa da depoente. Albuquerque mandava apanhar as carretas.

Disse que o fundo falsa na D-20 foi feito em ferro velho de um policial de Maringá , na avenida por onde se chega, estrada à direita no sentido de Goio Erê.

A depoente indica nome de vários presos que podem confirmar o envolvimento de policiais: Cléia Rodrigues que esta no presido feminino em Piraquara , Teresa Fernandes Capel, e Luiz Rosa Alexandre.

Depoimento de SAMIR SKANDAR

O depoente é policial, e ex-cunhado de Hissam Hussein Dehaimi; encontra-se separado da irmã deste há 9 anos. É proprietário do celular 99726872.

Trabalhou com Mário Canuto em 93/94 na delegacia de homicídios, e há quatro meses voltaram a trabalhar juntos na mesma delegacia. De 1994 a 97 o depoente viu esporadicamente Canuto.

Disse que os comentários dirigidos contra Hissam ocorre em razão da fama que se estabeleceu de traficante, mas que ele é trabalhador.

Disse que o grande traficante da cidade foi preso quando o depoente trabalhava na delegacia Antitóxico , em 1987, preso com 3 quilos de cocaína.

Disse que Eloi foi apresentado a Valdo por Mario Canuto no "X Picanha". E que Mauro e Eloi são amigos .

Declara com bens seus um carro, dois terrenos , um apartamento Quanto a casa no Jardim América, diz que o Hissam se enganou, posto que a casa não é sua e sim da Hassam, só o terreno é seu.

O carro é um Vectra 96, cor prata, veículo sinistrado. Se fosse financiado seria de 18 a 19 mil. Em seguida admitiu que teve cinco carros, 2 dos quais não possui mais. Um Opala cinza e um Voyage bege. Tem ainda uma Ford F1000.

Disse que conhece Reginaldo Moreira, que é policial, com quem nunca trabalhou. Conhece Edmir Silveira, comque trabalhou na delegacia de homicídios.

Declarou que o combate ao furto de carro se dá através da Operação centopéia, quando Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Civil fecham as estradas para a fiscalização.

Fora a citada operação disse que a delegacia de Furtos e Roubos de Veículos faz fiscalização nos desmanches, mas é difícil identificar peças roubadas.

Declara que nunca andou de carro importado, não possui uma Ferrari. Mas em seguida admitiu que andou num Passat Alemão Placa APZ 2420, cor branca, que seria de Paulo Mandelli, dono de desmanche. Esclareceu que seu carro estava em conserto na loja do Mandelli, que gentilmente emprestou o carro. E de fato ficou com o carro por três horas. Em seguida disse que Mandelli havia emprestado para que o depoente procurasse peça para seu carro.

Disse que na época que esteve na delegacia de Furtos e Roubos de Veículos caiu o número de roubos de carros na cidade, antes era de 28 a 30 por dia, caiu para 10%.

Disse que quem comandava o roubo de carros era uma pessoa de nome Barreto e dois mecânicos de quem não se recorda o nome.

Por fim, o depoente confirmou a história de Edna Stropa, que conta que Mauro Canuto se fez passar por ele. Contudo, Canuto negou. Acrescentando que não houve sequer indiciamento no caso.

Para justificar a incompatibilidade de renda com seu patrimônio disse que exerce o comércio de carros.

Nega as acusações feitas por vários depoentes de que seria traficante. Disse que tem um sobrinho de nome Jamil que foi viciado por Gilberto "Marrom".

Depoimento de EDMIR DA SILVEIRA

O depoente é policial civil, encontra-se afastado das funções. O depoente chegou a integrar grupo de elite da polícia denominado TIGRE. Mas saiu, foi chamado a voltar para o grupo, mas preferiu ficar na delegacia de Furtos e Roubos de Veículos. Há dois anos participando numa missão fez disparos, que resultaram na morte de uma pessoa.

Por esse fato responde processo administrativo e foi denunciado por homicídio, mas foi absolvido.

Atualmente comparece na delegacia só para assinar o ponto pela manhã, Sua renda vem do comércio de carros usados, que faz por intermédio da empresa VS. Concerta os carros que vende na oficina Air Place. Situada e Araucária. É auxiliado por sua esposa que despachante, e tem um cunhado que é advogado e trabalha no 8º Tabelionato de Notas de Curitiba.

Disse que não tem relacionamento com Hissam, mas admitiu que a oficina acima menciona fica do lado da casa dele

Disse que conhece Kadu e o Mandelli só de vista.

Explica que a quantidade de furto de carro na cidade decorre da proximidade de Curitiba com a fronteira do Paraguai (que não é correto). E que o furto é maior de carros importados, e a dificuldade que se tem para combater essa prática, decorre do fato dos ladrões usarem vias secundárias.

Não sabe quem comanda o trafica em Curitiba. Sabe, entretanto que os traficantes são de fora. O maior é Humberto Aparecido Terêncio, que é de São José dos Pinhais.

Disse que já foram presos traficantes grandes, um deles com sobrenome Escobar, e o Edson que é de Santa Catarina, este foi interceptado na Avenida Kennedy , com 6 quilos de cocaína.

Disse que esteve por várias vezes na casa de Samir. Acrescentou que quando trabalhou na delegacia de Furtos e Roubos de Veículo realizou apreensões de peças roubadas em desmanches, fato que pode ser comprovado nos termos arquivados na delegacia.

Admitiu que possui, ainda outros carros: um Santana/96, um Vectra antigo, um Gol 97/98, um Monza 96, e um Alfa Romeu/96 e um BMW placa 9898. Mas que esses veículos são da atividade que desenvolve de comércio e venda de carros. (Ora o depoente aufero lucro com essas vendas, logo os carros integram o seu patrimônio).

Declara que esposa teve seu carro roubado, deu queixa na delegacia, dai o depoente entrou em entendimentos com a seguradora para

receber o seguro. No entanto foi aberto um inquérito contra ela por comunicação falsa de crime.

O depoente e Samir Skandar foram acareados com Humberto Aparecido Terêncio, Marcelo Mateus dos Santos, Gilberto Chagas Ramos, Edson Fábio Nunes, Vera Lucia Bittencour, as quais sustentaram todas as denúncias que fizeram contra eles.

Depoimento de HUGO RAMOS DE OLIVEIRA

Advogado militante em Curitiba. Declara que conhece o advogado Antonio Pellizzetti desde o tempo da faculdade, que em 1994 foi compor o escritório com esse colega. Trabalhou em seu escritório por 1 ano. Disse que Pellizzetti recebia muitas pessoas importantes, e outras tantas que queriam ser indicadas para algum cargo público. Freqüentava o escritório a então Diretor Geral da Polícia Civil Antonio Favete. Ou seja Pellizzetti tem um grande poder político no Estado. Indica e nomeia autoridades, especialmente na área policial. Passou a freqüentar esse escritório Ricardo Noronha. Diga-se que nos idos de 1980 integrava o corpo de advogados o atual Secretário de Segurança.

O depoente foi indicado para atuar na defesa de Belfort Bittencourt, acusado de trafico de drogas. Investigou e diferente da orientação que recebera escritório mudou à estratégia de defesa, orientando as testemunhas a contarem a verdade, inocentando o acusado. Soube depois que havia um acerto para que Bittencourt fosse eliminado na prisão.

A partir de então o depoente passou a sofrer toda sorte de perseguição, chegando se vítima de atentado em sua residência, que foi metralhada, atirando-se contra ela ainda um granada, que felizmente não disparou. Os exames técnicos indicaram que a mesma pertencia ao grupo TIGRE dirigido por delegado Ricardo Noronha.

Noronha teve problema de prestação de contas na delegacia que atuava. O caso foi relatado pelo atual Secretário de Segurança do Estado, então conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Que acabou por dar parecer favorável a Noronha.

Posteriormente, Noronha viria atuar em caso da morte de um motoqueiro, em que o causador foi a filha do atual Secretário. Resultando que o caso não foi adiante.

No primeiro governo Lerne, o Dr. Cândido de Oliveira, foi indicado a Secretaria de Segurança Pública com a ajuda de Pellizzetti. Na função nomeou Ricardo Noronha para diversos cargos importantes, inclusive ao cargo de Diretor Geral da Polícia Civil.

Nesse período vários clientes do depoente passaram provações terríveis. Cita ele o caso de Sandrovane Batista de Sousa, proprietário da uma padaria, foi acusado de roubo de um máquina calculadora, levado para a delegacia antitóxico, teve que dar um Gol GTI cor Azul para o policiais Wagner Coelho e Rsosalice Carrel Bennet. Na ocasião ameaçaram de estuprar a noiva do rapaz e bem como de sevícias o pai de Sandrovane.

Outro caso citado foi o de Marcos Vinícius Moraes Filho, pego com uma grama de coca não pagou a extorsão foi submetido a torturas, uma das quais a introdução de sabão em pó em mediante uso de mangueira água, que levou o rapaz a um profundo estado de coma, encefatopatia anoxica, ou seja, falta de oxigênio no sangue. O rapaz foi internado nos Hospital das Clínicas.

O depoente responde processo disciplinar na OAB em razão das denúncias e medidas que tomou.

Conclui o depoente que as relações entre esses personagens continuam, o que põe sob suspeita também o próprio Secretário de Segurança do Estado.

Depoimento de ELISÁRIO RODRIGUES DA SILVA

O depoente é policial e tem 15 anos de serviço público, contando o tempo na polícia e outros órgãos. Atuou em diversos distritos policiais 10º, 2º, Furtos e Roubos, delegacia de São José dos Pinhais, Campo Largo, Araucária, atualmente está na delegacia de Colombo. Sofreu um acidente de moto anos atrás que o afasta do serviço de rua, embora seja investigador. Não da delegacia. E por isso não quer envolvimento com traficantes, de modo que não sabe que são os maiores, os que comando o tráfico, nem mesmo no Morro do Piolho, onde mora. Aliás diz que não mora no morro, mas do lado em Conjunto da COHAB.

Diz, enfim, que é um mutuário da COHAB. No entanto, ao declarar seus rendimentos, formados por recursos oriundos de torneios

bimensais que promove, com pagamento de taxa de inscrição dos clubes participantes, mais renda do bar que é proprietário, salário de policial, renda da própria esposa, sabe-se que sua renda mensal chega a 6500 reais. Ou seja, não é um pobre mutuarista como diz.

Declara que não sabe quem era os traficantes nas regiões das delegacias onde trabalhou. Nega que os policiais Edmir Silveira, Samir Skandar, Mario Canuto, sejam importantes traficantes. Também nega que o desmanche do Kadu e de Paulo Mandelli trabalhem carros roubados. Esclarece que a palavra desmanche é uma gíria, significa loja de peças usadas de carro.

Depoimento de CODINOME JOÃO

O depoente está preso comparece à CPI como réu colaborador. Diz que participa do esquema de extorsão comprando e vendendo drogas para traficantes e usuários.

Conta que uma das estratégias era deixar que gente com ele fosse presa, permitindo que carga maior de drogas passasse em seguida.

Foi o planejado para o depoente quando um foi buscar droga para a Agência Cleverson de Automóveis em Joinville-SC

Atesta o envolvimento de dezenas de policiais no esquema: delegado Kyoshi Hatanda, superintendente Paulo César Rodrigues, Reginaldo, Gerson, Germano.

Conta que fez a aproximação com Eliana que depois foi presa junto com o depoente, e teve que pagar 5 mil reais. Conta que neste caso e outros Reginaldo pagou ao depoente pelo trabalho, normalmente de 200, 330, reais.

Depois da extorsão era o Reginaldo que fazia as ligações para que a vítima fosse liberada. Como no caso do Polaco.

Acompanhou Reginaldo a S. José dos Pinhais para atrair o traficante Mauricio. O depoente recebia droga e dinheiro dos policiais para se apresentar ao traficante e deste modo ganhar confiança, depois era aplicado o golpe. Mauricio foi preso trazido para o 5º Distrito Policial e teve que pagar 18 mil reais e entregar um Voyage, mais uma chácara,

Cita o caso do policial Loyola, com quem foi à favela Paolin, foram no Escort verde pertencente a esposa do policial, que era escritã de policia. Durante um três meses entregou droga para duas traficantes Preta e d. Nice, que depois fora presas, as quais, depois, passaram a fazer parte do esquema. Isso ocorreu dois anos atrás.

Fez a mesma coisa com traficante Edson, sob a orientação de Moacir. Este policial mora no bairro de Uberaba.

Outro policial para quem trabalhou foi Valdomiro, que atualmente está afastado.

Certa vez fez apreensão de drogas na Vila Trindade, conhecido por Ceará, foram 250 gramas de cocaína

Conta que trocou droga, um quilo e meio de crack por um carro, foi como o policial Elisário.

O depoente acareado com Elisário repetiu o que dissera, o policial negou o fato, mas admitiu que o carro envolvido no negocio fora um Kadett, ou seja, confirmou o relacionamento com o depoente.

Depoimento de ROGÉRIO LUIZ DE CARVALHO

O depoente conta que envolveusse com o esquema dos policiais no tráfico de drogas quando tinha 17 anos, em 1994. O primeiro serviço foi com Eliana que se aproximou para vender droga. Era conhecida da esposa do policial Paulo César Rodrigues.

Comprou droga com Eliana, e depois ela e o depoente foram presos, ela teve que pagar para sair.

Conta que o golpe foi aplicado também contra traficante Márcio do balneário Camboriú, que foi preso e teve que pagar ser liberado.

Conta que também fez uso de dólares falsos, os quais lhe eram entregues pelos policiais.

Trabalhou ainda com o policial Joel, em Curitiba, e aplicaram o golpe em um cabeleireiro, que para se livrar envolveu os próprios pais para pagar a extorsão.

Acrescenta que atuava na Danceteria Fórum no centro da cidade, e ali se escolhia as vítimas que tinha mais dinheiro. Conta que o caso de Palotina, caso do estudante de direito, o pai era dono de um hospital, que teve que pagar 4500 reais para liberar o filho.

Conta que conheceu vários informantes e pessoas que faziam o mesmo trabalho para os policiais, é o caso de “Tiazinha” protegida do policial Cláudio do 8º DP. Eric que atuava com Reginaldo, Paulo Paulada e Mauro Canuto.

Chegou a atuar em bar famoso de Curitiba em parceria com a namorada do policial Reginaldo, de nome Juliana.

Ao todo realizou para a “Firma” um 20 serviços como os acima relatados.

Depoimento de IPEGUARI SANTOS

O depoente é comerciante de jóias. Há uns cinco anos atrás teve sua casa invadida pelo delegado Ricardo Noronha, que dizendo estar investigando o dispara de armo de fogo, que atingira prédio em frente ao do depoente, onde se localizava a OAB, roubou, junto com sua equipe, da casa do depoente, 7 mil e 900 reais, duas pulseiras de ouro 18 quilates, com 15 gramas de peso e outra com 12 gramas, relógio seiko automático, calendário duplo, caixa e pulseira folheados a ouro, óculos Baush e Lamb, modelo caçador, de armação folheada, objetos pessoais, diário.

O depoente reclamou o desaparecimento de objetos pessoais, foi ameaçado com armas apontadas para si, para os filhos; as crianças passaram a chorar. Depois foi levado para a delegacia e submetido a torturas.

Os que foi roubado era para pagar fornecedores, prestação de ma'quina xerox que comprara e empregados trabalhadores. O depoente perdeu a loja e hoje trabalha como assalariado. A família está traumatizada até hoje.

Depoimento de GERSON ALVES MACHADO

O depoente é delegado de polícia e oriundo da PM, do 5º Batalhão de Londrina.

Trabalhou de 93/94 na delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, o titular era o Dr. Aparecido, e ele era adjunto. Desconhece o fato de policiais estarem envolvidos com o tráfico de drogas. Declara que não saber nada que desabone a conduta do delegado Ma'rio Martins.

Atuou ainda no 7º e 11º Distritos Policiais, retornado a delegacia de Furtos e Roubos de veículos, depois delegacia de estelionato, 3º DP, onde se encontra como delegado adjunto.

Disse que conhece, mas não trabalhou com os policiais Marcos Germano e Reginaldo Moreira e Paulo Paulada..

Declara que indiciou Gregório, vulgo grego, em vários inquéritos em e cumpriu contra este cartas precatórias de outros estados, Sta Catarina, São Paulo, pela prática de crime de receptação.

Gregório ainda responde por receptação de veículos roubados e furtados nas comarcas de Ponta Grossa, e teve prisão temporária decretada em campo Largo e Curitiba.

Sobre o caso de Fernando Davi Rabelo que teve seu carro e celular roubados, disse não saber o que foi investigado, embora o caso fosse da alçada de sua delegacia. Neste caso o ladrão ligou da celular vítima para a delegacia de Furtos e Roubos de Veículos, exatamente onde a vítima fora fazer a ocorrência. O fato indica que o ladrão queria saber o que fazer com o carro. Disse o delegado que o caso foi investigado por outro delegado Simeão e sua equipe, nada sabendo sobre ele.

Depoimento de ALMIR DENI SCHIMIDT

O depoente é motorista de caminhão, encontra-se preso acusado da morte do Rafael Zanella.

Disse que trabalhou no 12 DP como motorista embora não fosse servidor público, nem fosse policial. Eram delegados os dr. Francisco e Mauricio Flower, e superintendente Daniel. Foi trabalhar na equipe do policial Airtom e Juliano Ricci, escrivão Carlos, em 1997.

Participou da extorsão do traficante Nato do bairro de Santa Felicidade, o traficante foi preso com 200/300 gramas de cocaína.

Conta a historia de conflitos entre policiais por drogas e território Cita o caso do policial Zoio de Gato, que a partir do informante Chico pretendia fazer uma apreensão, e em seguida a extorsão, ocorre que outra equipe sobre da droga e pretendia a mesma coisa, as duas encontraram e por pouco não houve tiros entre ambas.

Conta que Gregório não é policial mais dono de desmanche de carro roubado, tem contra si 26 mandados de prisão que não são cumpridos. Já Emerson também de desmanche atua no bairro de Santa Felicidade.

Os dois maiores dos desmanche sem dúvida são o Kadu e Paulo Mandelli, atuam com carros roubados.

Conta o caso de Rafel Zanella, que ocorreu em 28 de maio de 1997.

O depoente acompanhava a equipe dos policiais Reinaldo, Airton, Jorge, Guilherme, e mais duas moças usadas como isca por Reinaldo. Iria se fazer a extorsão do traficante Camarão; as moças comprariam drogas, em seguida os policiais fariam o flagrante.

Foram até a área onde atua Camarão, as moças fizeram a aproximação, compraram a droga, ocorre que antes dos policiais agirem, chegou um carro com rapazes e apanharam o Camarão, quando o carro passou pelos policiais Airton e Reinaldo fizeram disparos acertando Rafael Zanella.

Reinaldo e Guilherme foram para a delegacia com os rapazes, que estavam com Zanella, e as meninas, Airton chamou o delegado Maurício. Em seguida foi armada a cena do crime, colocaram droga no carro de Rafael e deixaram uma arma, pretendendo insinuar uma reação do rapaz diante da abordagem dos policiais.

O delegado Maurício conduziu o inquérito, quando souberam tratar-se de pessoa de família influente, fizeram com que o depoente assumisse o crime, alegando que a arma disparara acidentalmente, quando este tropeçou, atingindo Rafael.

Depoimento de CANDIDO MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA

O depoente é Secretário de Segurança Publica do Paraná.

Historiou todas as medidas que foram tomadas pelo Governo do Estado para enfrentar o narcotráfico, criou-se equipes especializadas nas policias civil e Militar, FERA e ÁGUIA. Realização de concursos públicos, contratação de novos policiais, reestruturação dessas policias.

Registra a queda da criminalidade em geral, a exemplo de casos de seqüestros e outros. Embora no campo do narcotráfico muito tenha que se fazer.

Desde que as autoridades do Estado souberam que a CPI se deslocaria ao Paraná, tomaram todas providências para houvesse êxito nessas atividades. Quanto a continuidade das investigações iniciadas pela CPI, já constitui equipe que contara com mais de 15 policiais que ficará à disposição das investigações.

Disse que desconhecia o envolvimento de policiais com narcotráfico na dimensão revelada durante as atividades da CPI no Estado. E que já foram tomadas todas as medidas para afastar em princípio provisoriamente os policiais acusados, e outros em definitivo, das funções que exerciam como é o caso de delegado Ricardo Noronha.

Depoimento de ARTHUR OSCAR CORREIA BORGES

O depoente é delegado de polícia e exerceu o cargo de delegado geral de polícia do Estado entre 97/98.

Os delegados Noronha e Mário Martins foram seus desafetos. Lamenta não ter conseguido afastar Noronha do COPE. Disse que ao ser criada a delegacia de furtos e roubo veículo já designaram Ma'rio Martins como delegado.

Na gestão de Mário Martins aumentou o número de roubos de carros, a partir daí o depoente o afastou dessa delegacia, e, curiosamente o número de furtos caiu.

Recebeu inúmeras denúncias anônimas contra Maria Martins e outros delegados dando conta do envolvimento deles com desvio de cargas em Curitiba e Foz de Iguaçu.

Essas pessoas cedo deram sinais de enriquecimento ilícito, Mario Martins passou a andar de BMW.

Conta o caso de um traficante que preparava assalto aos carros de empresas pagadoras, Mardo Moacir Barelli, foi preso em Cornélio Procópio, pelo delegado Dr. Adriano. Noronha e Martins conseguiram transferi-lo para o COPE. Dele extorquiram 230 mil reais, depois o bandido fugiu; 15 dias depois ocorreu o assalto ao carro da PROFORTE, com roubo de 4 milhões de reais.

Noronha e Martins extorquiram mais 350 mil reais da mãe do assaltante.

Conta o depoente ouviu falar da Mario Canuto; de Samir, sabe que é ladrão de carro e mexe com pó. Já Reginaldo foi bom policial no início.

Disse que a amizade de Cândido e Noronha começou quando este estava na delegacia de Armas, Explosivos e Munições. Na sua gestão caiu a arrecadação de armas, houve um pedido de auditoria, o relator do processo o Tribunal de Contas foi o Cândido.

Depois no primeiro governo Lerne, Cândido foi nomeado secretário de segurança. Noronha era delegado de 2ª Classe não poderia assumir o cargo de delegado geral, foi nomeado para Foz de Iguaçu, Voltou de lá promovido para delegado de 1º Classe, foi para o Instituto de Identificação e depois para o COPE. Nesse período houve um aumento de roubos de carro para 40/50 carros por dia.

Disse que não havia a caixinha na sua gestão como delegado geral, tão pouco na do Dr. Renato Hortollandi de Sousa e Dr. Vicente Amaral.

Disse que Homero Andreatta Baggio é traficante e ladrão. Já Albuquerque de Campo Mourão é um corrupto, tinha uma Calibra, carro importado na época, valia uns 50 mil dólares; o promotor de justiça, seu vizinho, tinha um fusca. O depoente afastou o delegado omissor.

Sobre Edmir disse que era bom policial no início, foi levado ao para o grupo de elite da policia TIGRE, depois foi para o antitóxico. Depois não quis voltar, preferiu ficar na antitóxico, isso é muito suspeito.

Depoimento de WALDIR COPPETI NEVES

O depoente é Major Comandante do Grupo da PM denominado Águia.

Faz relato das investigações realizadas pelo grupo. Cita casos apurados envolvendo policiais e outras traficantes.

3. Diligência realizada em Foz do Iguaçu – Paraná Fórum Estadual, 02 de maio de 2000.

Depoimento de PAULO ROBERTO OLIVEIRA

O depoente é policial há 6 anos. Foi informante da polícia por 3 anos. Atualmente está lotado em Londrina como investigador.

O depoente descreve como se desenvolve o tráfico no Estado. A rota que vai para São Paulo, inicia-se por Foz do Iguaçu, Sta. Terezinha, Medianeira, Céu Azul , São Paulo .

A droga passa em fundos falsos dos carros, tanques de combustível, caminhões de carvão, caminhões de piche, com safras de soja e milho.

Diz que o empresário Eli Chitolina esquenta os documentos dos carros.

Disse que o tráfico de drogas é fruto da ação dos policiais civis.

Cita como traficantes os policiais cachorrão, que enviava drogas para o delegado Dr Luis Carlos de Oliveira, Siderval, o investigador Narciso.

Denuncia que o assalto à carga do PROFORTE, transportadora de valores, foi armação de policiais com assaltantes. O assaltante profissional Barelli de Cornélio Procópio participou. A ação teria que ocorrer no plantão do delegado Abraão, do investigador Ademilson, do superintendente Marcos Moreli.

Foi usado um S-O, os malotes foram entregues para o delegado Abraão e Ademilson, este recolheu as armas utilizadas. O dinheiro foi para Toledo para ser trocado por dólar para diminuir de volume.

Em Toledo o ex-policial César simulou um assalto, Bareli, o assaltante, ficou sem o dinheiro, o pessoal de Londrina, também. Os policiais passaram a perna no bandido.

O dinheiro foi partilhado da seguinte forma: César, que simulou o assalto, ficou com 1 milhão, o investigador Wilson Urbano, mais 1 milhão, o delegado Lino, 1 milhão, o delegado Mario Ramos, 500 mil, o delegado Ricardo Noronha, mais 500 mil, delegado Luis Carlos, 400 mil, e o Secretário de Segurança Cândido Manoel Martins, 500 mil. Total 4. milhões e 900 mil.

Conta o depoente outro caso de roubo de carga, no caso da Nestlé. A carga foi recuperada, mas o delegado Luiz Carlos mandou liberar, ligando para o delegado de Cascavel.

No caso do assalto de Toledo houve a participação de um policial federal Rogério Trinkel, que trabalha com troca de dólares. Um informante que trabalha com o citado policial passou ao depoente os detalhes do caso. Estão envolvidos no caso também o delegado Vanderci.

O ex-policial César, conhecido por caveira, seria o responsável por assalto a ônibus oriundo do Rio Grande do Sul.

Disse que o Paulo Mandelli era protegido do Ricardo Noronha, nunca teve seu desmanche fiscalizado. Chegou a ter 150 motores, com as denúncias contra Noronha, desmanche não tem mais de 5 motores.

Entre os policiais só quem deposita dinheiro do esquema denunciado são Luiz Carlos e o Ivam, os demais depositam em nome de terceiros.

Não sabe do envolvimento do delegado Osnilo Carneiro Lemos com o esquema ilegal; não sabe do envolvimento dos policiais Wanderley Batista de Oliveira, Gilberto Ardanaz.

O policial Olavo Pires Matos cobrava tudo dos presos na cadeia pública. Existia presos que passavam drogas; não sabe se Olavo passava armas no presídio

Sobre o delegado Luiz Carlos diz que é responsável pela morte de 68 pessoas, a maioria dólares, que não se submetiam ao esquema de extorsão . Foram mortos e oficialmente foram enterrados como indigentes. Isto ocorreu nos últimos 2 a 4 anos.

Luis Carlos liberou um estrangeiro, o depoente o denunciou à justiça, que determinou a abertura de inquérito. O delegado em represália mandou abrir outro contra o depoente.

As casas de câmbio estão de acordo com Luis Carlos

Envolvido com contrabando sabe do envolvimento do policial Domingão, que transporta do Paraguai uísque, objetos, drogas para Curitiba, na época do delegado Noronha e do Luis Carlos. Este na verdade não delegado concursado, mas assistente de segurança, com sala'rio de 1500 reais .

Outro que faz contrabando é Teles, assistente de segurança também, esse manda uísque, dinheiro, vídeo cassete para o secretário de segurança atual.

Samir Skandar faz contrabando em Curitiba.

Diz o depoente que coca da mais lucro. No Paraguai custa 2 mil e 500 o quilo, no Brasil custa 20 mil. Já a maconha lá custa 50 reais, é vendido no Brasil por 300 reais.

Declara que média de mortos em Foz do Iguaçu é de 400. Recentemente se verifica o desaparecimento de crianças.

Por fim diz o depoente que responde 2 processos administrativos. Um já citado do caso do libanês que foi liberado pelo delegado Luis Carlos e , um segundo, a partir de representação de presos pegos com uma F100, um ômega, com dois carregadores de pistola 9 milímetros e mais 12mil dólares. Acusam o depoente de ter extorquido em 5 mil reais.

Ocorre que momento da suposta extorsão estava no Paraguai para prender um seqüestrador, acompanhando a Dra. Artigas.

Declara possui como patrimônio possuir um prédio e construção, que recebeu como pagamento de dívida de uma cooperativa para qual construiu 3 casas e 3 sobradinhos. Além de um terreno. No futuro esse

prédio vai lhe render 600 mil, mais descontadas as despesas no valor de 500 mil, terá lucro 100 mil. O prédio encontra-se sub judice, foi penhorado.

Depoimento de CLAUDEMIR MESSIAS DE OLIVEIRA

O depoente encontra-se preso na cidade de Assis Chateaubriand.

Declara-se como condutor de cabrito, gíria para carro roubado transportado para o Paraguai.

Foi acusado pelo assalto ao supermercado Trento, sendo ao final absolvido. Passou a ser extorquido pelo policial Zanette, que o envolveu no esquema dos policiais de extorsão, tráfico de drogas, assalto.

Conta que usou colete a prova de balas dado por Zanette, em ação na casa do traficante Gilberto. Bem como foi a mando do policial para Santa Catarina e ciudad de Leste no Paraguai.

O depoente recebeu coletes de policia e armas de Zanete para seqüestrar ônibus turismo na BR e trazer para Assis para que os passageiros fossem extorquidos

O depoente também foi usado para trocar 325 mil reais por 180 mil dólares no Paraguai. Sua casa foi invadida pelo policial Medina a mando de Zanette, que estava com medo depoente ter desaparecido com dinheiro.

Acusado pelo assalto à Caixa Econômica em Assis Chateaubriand fez acordo com Zanette um carro mais 30 mil reais

Foi preso acusado de estelionato por ter assinado no verso de um cheque de 40 reais.

Também tem uma condenação em processo provocado pelo mesmo policial, em 1996.

Declara que a cidade de Assis está na rota do contrabando de carro importado roubado, por policiais, que depois devolvem a segurados e ganham o prêmio do seguro de 18%.

Depoimento de OSNILDO CARNEIRO LEMES

Delegado de policia há 30 anos, trabalhou em Curitiba, Londrina, Cascavel, Maringá.

Suas transferências sempre foram determinadas pelo Departamento de Policia Civil.

Disse que Cascavel não existem grandes traficantes mais usuários de drogas, é corredor. Roubo de carros havia muito até a chegada do depoente que reduziu o número de 50/55 por mês para apenas 3.

Disse desconhecer que policiais de Cascavel estivessem envolvidos com furtos de veículos. Disse conhecer Danielzinho assistente de segurança. Esclarecendo que esses assistentes não são concursados, mas nomeados, diretamente pela Secretaria de Segurança. Danielzinho foi nomeado possivelmente pelo atual secretário.

Esse cargo é disputados pelos políticos. O assistente pode ser nomeado como delegado de polícia em cidades pequenas sem comarcas (delegados calças curtas). Devem existir de 600 a 800 assistentes de segurança no Estado.

Nega a acusação de extorquir sacoleiros. Nega ter sido o delegado que atuou no caso de Eder de Sá, menor, envolvido na morte Luiz Antonio Canceli. O rapaz foi morto em circunstâncias não esclarecidas.

Atuou como testemunha no caso do policial Gilberto Ardanaz. Nega ter dado segurança aos contrabandista de pneus de carro. Delito comum em Cascavel.

Nega a existência do pagamento de pedágio para o cargo de delegado.

Depoimento de SAULO IVO LAMB

O depoente é presidente do Sindicato de Empresas de Transporte e Vice Presidente da Federação da Paraná.

Teve quatro caminhões roubados, recuperou dois, não usando as vias normais. Quando recuperam regularmente seus carros os donos sofrem um via crucis para liberar o caminhão no Brasil. Critica as seguradoras

que não se empenham em combater o furto. O IRBEM que cuida do setor é empresa do governo, que repassa a ela os custos que a mesma tem com seus gastos.

Depoimento de CELLEDONIA EREMI CABALHEIRO

Nascida em Villa Rica no Paraguai mora desde 1953 em Foz do Iguaçu. Seu pai foi fazendeiro na região. Já foi presa por porte de armas, e tem um filho viciado em crack, não conhece Maria e nem Noêmia. Foi condenada a 2 anos e cumpre sursis.

Tem duas filhas, uma solteira e uma casada, esta mora em Jardim Lindóia.

Depoimento de ADELAR JOSE ZANOLA

O depoente esta preso por furto de carro. É dono de ferro velho desde 1990.

Tem um barracão onde trabalha e mais 3 alugado. Fatura 25mil reais por mês. Foi preso pelo delegado Noronha. A prisão decorreu do fato de um policial rodoviário federal Valdeci de Lima de Cascavel pedir para deixar uma carro no Ferra Velho enquanto ia ao Paraguai, antes, o policia pedira se o depoente não teria um eixo de dianteiro de F1000, minutos depois Noronha chega e faz vistoria e diz que o carro era roubado,

O delegado Noronha dois antes queria que pagasse 30 mil para poder trabalhar. A prisão ocorreu no dia 13 de outubro de 1999.

Depoimento de VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA

É policial da 6º Subdivisão Policial, trabalha no setor de Funrespol, área de fiscalização e arrecadação. Antes trabalhou com chefe da carceragem da Cadeia Pública.

Os presos recolhidos foram condenados por assalto e tráfico de drogas.

Diz que conhece Teles que trabalhou na cadeia e assistente de segurança. Ele viaja constantemente para Curitiba em viaturas policiais

Diz que a cadeia não tem conta corrente específica em banco. De modo que as verbas repassadas pela Secretaria de Segurança depositava em sua conta pessoal

Diz não haver irregularidade alguma com as verbas públicas, sendo explicável a diferença de 11 mil de seus salários e o movimento de 37 mil em 1997.

Disse que pagava do próprio bolso o salário de alguns presos que prestavam serviço na cadeia pública.

Depoimento de GILBERTO ARDANAZ

O depoente é investigador de polícia há 18 anos, faz faculdade na cidade de Umuarama e trabalha na delegacia desta cidade. Responde processo por delito tipificado no art. 317 do CP – corrupção passiva.

Declara que conhece Sidney Íris Marcos, desconhece Juliana Martins. Admite que participou da fiscalização de sacoleiros em 8 de novembro de 1997, mas nega que tenha praticado extorsão contra quem quer que seja.

Quanto às acusações ele próprio pediu que fosse instaurado procedimento investigatório.

Depoimento de SILMAR JOÃO ZANETTE

O depoente é investigador de polícia a 4 anos em Assis Chateaubriand.

Disse que 50% dos presos na delegacia são envolvidos com drogas.

Que conhece Claudemir e que este responde por crimes dos artigos 171, 157, formação de quadrilha, furtos (5 casos), tráfico de drogas (cocaina).

Declara que Claudemir foi preso em flagrante com drogas na mão. Diz que o carro que Claudemir o acusa de ter subtraído foi comprado pelo depoente de Sergio Micheloni, reporte policial de Assis Chateaubriand

Depoimento de ANTONIO CARLSO BRANDÃO

O delegado de polícia de 3 classe da polícia civil. Titular da delegacia de homicídios por 10 anos, Superintendente de Delegacia de Homicídios de Curitiba, delegado adjunto da delegacia de Furtos e Roubos de Veículos de Curitiba.

Declara que conhece Mario Sergio Soares, preso que fugiu da cadeia do depoente em Matelandia. Conhece igualmente o Ferro velho Lateral, porque ele foi fechado, onde foi achado o carro roubado , uma camionete F1000 de um delegado de polícia civil de Santa Catarina.

Diz que a cadeia de Matelândia é modelo, os presos trabalham de macacão, plantar horta, trabalho em aviário. Esse trabalho foi escolhido para representar o Brasil pelo Ministério da Justiça junto a ONU, pelo tratamento dispensado aos presos.

Sobre denuncia contra o depoente, envolvendo com esquema de extorsão e narcotráfico apresenta cartas do delegado chefe de Cascavel, do Ministério Público e da Câmara de Vereadores que atestam sua conduta ilibada.

Declara que não acreditar não serem verdadeira as denuncias contra o delegado Ricardo Noronha, que conhece como homem honesto e trabalhador.

Faz a defesa de Policia Civil que é imaculada. Aponta com grande traficante no Estado Dinarte que se encontra preso, que atuava em Pontal do Sul e Matinhos.

Depoimento de LUIS EDUARDO DE SOUSA

É advogado. Confirma que foi advogado de Claudemir, que apresentou este a um cliente que pretendia vender um carro, e quis faze-lo ao Claudemir em que pese ter sido por ele alertado da inconveniência. E que esse cliente, dono da Retífica de Motores Continental, de nome Osvaldo, dias depois o comunicou do desaparecimento de Claudemir.

Tempos depois foi contatado por Claudemir que queria certidão negativa de antecedentes, e que este estava com problemas com a polícia.

O advogado orientou seu cliente a fazer ocorrência de apropriação indébita contra Claudemir pelo carro, para se resguardar.

4. Diligência realizada em Foz do Iguaçu – Paraná Fórum Estadual, 03 de maio de 2000.

Depoimento de LEONARDO VERGOPOLAM

O depoente é investigador de polícia desde 1980.

Disse que conhece Ricardo Noronha desde que no município de Terezinha de Itaipu.

O depoente foi denunciado por apresentar patrimônio incompatível com sua renda, bem com de estar envolvido com narcotráfico.

Disse possuir um carro Escort 1998, financiado em 29 parcelas, não tem casa, não tem família. Disse que tinha um sítio que foi desapropriado pela COPEL e possui 18 a30 cabeças de gado.

Disse que reside em Santa Lúcia mas a casa não é sua , mas de d. Rafaela, conhecida, uma professora, a quem paga 100 reais.

Disse que recebeu 51 mil reais de indenização pela desapropriação que sofre no sítio de 21 alqueires. No entanto, disse que foi expropriado apenas 7 mil alqueires, e a área remanescente vendeu por 49 mil reais.

Vê-se no caso, que a COPEL pagou muito caro por 7mil alqueires, uma vez o depoente vendeu o dobro, 14 alqueires, por apenas 49 mim reais.

O depoente revela outras contradições ao admitir te outro terreno que custa 8.000 reais. E teve uma F1000 que custaria 18.000 reais, devolvida para a financiadora.

De outro lado, o depoente recebe de salário apenas 900 reais. Assim de fato há que se suspeitar, o depoente não apresentar bens em seu nome, mesmo diante de recursos que confessou ter auferido ao longo do tempo.

Depoimento de MARIA LURDES L. BOITO

A depoente foi presa acusada de contrabando de mercadorias e armas, medida autorizada pela Justiça em sua casa. Denunciou agentes da receita federal, que faziam contrabando com as mercadorias apreendidas pela fiscalização.

Depoimento de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

É paulistano de origem, está no Paraná há 14 anos. É investigador, atuando em várias delegacias de polícia, Delegacias de Furtos e roubos de Veículos, na COPE junto com o delegado Ricardo Noronha.

Disse que em 1996 aproximou-se do deputado Aníbal Curi, pessoa que mandava de fato no Estado. Foi indicado para o cargo de delegado em Foz de Iguaçu.

Disse que depois da morte do deputado Curi passou a sofrer perseguições. Acrescenta que o cargo de delegado sofre injunções políticas quanto às nomeações e transferências.

Nega, contudo, que haja o pagamento de “pedágio” na nomeação de delegado. Que seria de 150 mil reais, como denunciado por algumas pessoas.

Disse que é uma calúnia a denúncia de que pagaria 50 mil reais ao deputado Anilbal Curi para continuar em Foz de Iguaçu.

Disse que Wanderlei que administrou a Cadeia Pública de fato depositava dinheiro público em sua conta pessoal.

O depoente nominou algumas pessoas que seriam traficantes no Estado: Wilson que atuava na favela Monsenhor, Severino já falecido; em Foz do Iguaçu, Mota.

Declarou que delegacia não tinha serviço de inteligência próprio e, buscava informação no COPE. Acrescentou que os traficantes estariam em suas maioria presos.

Disse que Noronha fazia fiscalização em desmanches acompanhado da mídia.

Disse não conhecer o desmanche de Paulo Mandelli, mas admitiu que sabe da existência de loja de Mandelli, que vende peças usadas dos desmanches.

Depoimento de SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

O depoente foi preso por tráfico de drogas, cumpre pena de 4 anos.

Vendia droga para Argentina. Foi preso com 4 quilos de maconha. Disse que onde estava preso o carcereiro era o Wanderlei. Foi autorizada por este a recolher alimentos na comunidade para a cadeia pública. Trabalhava para reduzir a pena e não recebia salário.

Depois que cumpriu pena passou a receber salário do Wanderlei. Disse que parte da comida era comprada pelo administrador da cadeia pública.

Reconhece que tem trânsito livre na cadeia embora não seja funcionário público.

Depoimento de DALMO COSTA DO NASCIMENTO

Foi preso por tráfico de drogas, cumpriu pena de 4 anos por porte de cocaína. Alguém pediu que entregasse a droga em um bairro da cidade e foi preso.

Antes trabalhava em uma loja de informática no Paraguai. Depois de dois anos cumprindo pena passou a trabalhar nos fichários dos presos. Hoje já com pena cumprida faz estágio na cadeia pública, colabora com advogados fazendo pesquisa nos fichários. Recebe gorjetas. Atualmente faz curso de digitador.

Confirma que recebia 40 reais do Wanderlei por trabalhar no fichário.

Wanderlei foi acareado com os depoentes retro mencionados confirmando os fatos por eles afirmados. Disse que na cadeia pública os presos que trabalhavam gozavam de certa liberdade.

Wanderlei admite que depositava dinheiro público em sua conta, e que fazia isso em razão de atraso na remessa das verbas por parte da

secretaria, antecipava do próprio bolso as despesas dos presos. De modo que quando as verbas chegavam depositava em sua conta. Embora não conseguisse explicar a diferença expressiva entre os seus próprios ganhos e volume das verbas depositadas em suas contas.

Disse que a doação da comunidade não era o suficiente para abastecer à cadeia, recebia legumes, gêneros perecíveis. Arroz e outros produtos tinham que ser comprados.

Wanderlei confirma que pessoal da cadeia pública cobrava dos presos por algumas facilidades, uso de telefone, transferência de celas, etc. Disse que nunca cobrou, e isso era feito pelo pessoal de plantão, quando já estava em casa.

Negou autorizar que presos fossem retirados da cadeia para cometessem delitos. Admitiu que pagava ao preso Dalmo com verbas públicas, embora não fosse servidor público.

Disse que foi chefe da cadeia quando era delegado o Dr. Luis Carlos de Oliveira.

Disse que tem uma casa de 150 metros quadrados, com piscina.

Foi executado no curso desse depoimento mandado de prisão contra o senhor WANDERLEI BATISTA COSTA.

Depoimento de CLAUDEMIR MESSIAS DE OLIVEIRA

O depoente encontra-se preso acusado de vários delitos, procedimento todos iniciados pelo policial Silmar Zanette.

Claudemir conta o fato de ter sido defendido pelo advogado Luis Eduardo, que o apresentara para um outro cliente seu, esse desejava vender um veículo de sua propriedade. Claudemir propôs-se a comprar, mas desapareceu com esse carro.

O tal carro vendido pelo policial a terceiro. Nessa transação a participação do policial é no mínimo suspeita posto que conhecendo os antecedentes de Claudemir aceitou fazer negocio de compra e venda de veículo.

Mais grave ainda é o fato do policial ter passado em frente o veículo para terceiro. Considere-se ainda que o policial Zanette vendeu dois revólveres para Claudemir.

1.3. Os Envolvidos

A seguir a descrição das principais denúncias que pesam contra os denunciados em depoimentos, pelo disque-denúncia, em depoimentos à Polícia, ao Ministério Público ou através de denúncias enviadas diretamente à CPI.

Cândido Manuel Martins de Oliveira

Ex-Secretário de Segurança Pública do Estado, anunciou inicialmente que não havia problemas ligados ao narcotráfico no Estado. Depôs como testemunha, falando sobre o assunto quando a CPI esteve pela primeira vez no Paraná. Depois das denúncias contra a alta cúpula da polícia civil, foi demitido do cargo pelo Governador do Estado. Denunciado por participar de rateio de dinheiro fruto de roubo a carro forte em Toledo. Ligação com Ademilson Telles que levaria dinheiro de Foz a Curitiba. Não conseguiu, apesar de ter determinado, fazer cumprir a ordem para que policiais (Noronha, Canuto e Mário Ramos, entre outros) comparecessem aos trabalhos da CPI em Curitiba para depor. Ligações com o advogado Pelizzetti, de quem foi sócio em escritório de advocacia. Participação na condução duvidosa de investigação sobre a morte do policial Belfort Bittencourt, acusado da morte de outro policial, Espósito, conhecido por ligações com narcotráfico. Teve processo da filha arquivado antes de ser ouvida a Justiça, com a participação de Noronha. Admitiu ter conhecimento de denúncias envolvendo policiais com narcotráfico, tanto que tomou algumas providências (criou o grupo Águia, por exemplo), sem que no entanto, o setor de Informação e a Corregedoria avançassem nos procedimentos de investigação dos denunciados. Empenhou-se pessoalmente nas circunstâncias da escolha de Noronha para Delegado-geral e que estaria informado da participação dele com narcotráfico. Não compareceu para depor, quando convocado para fazê-lo em Ponta Grossa. É acusado de saber do esquema que envolvia o alto comando da polícia e até de participar dele, recebendo “propina” de delegados e policiais. Não se defendeu das acusações e saiu atacando a CPI pela imprensa e através de cartilha. Além da acusação de participar do esquema, pesa contra ele a denúncia de negligência.

João Ricardo Képpes de Noronha

Delegado de Polícia, ex-Delegado-Geral da Polícia Civil, nomeado por Cândido Martins de Oliveira, foi delegado em Foz do Iguaçu e no Centro de Operações Policiais Especiais (COPE), foi denunciado por participar do narcotráfico, cobrando propina a policiais envolvidos e formação de quadrilha com outros policiais, entre eles Volga e Augusto, quando delegado no COPE e da compra de 40 Kg de cocaína e roubo de caminhão Volvo. Chefiar o tráfico de drogas. Participar de roubo de caminhões. Ligação com Moacir Albuquerque. Dar proteção a policiais envolvidos no tráfico, especialmente Mauro Canuto. Receber percentual nas transações de tráfico. Dar cobertura a traficante Fernandinho Beira-Mar. Participar de extorsão caso morte de empresário Ciro Pelizare e do roubo de cargas e desmanche. Participar de rateio de dinheiro fruto de roubo a carro forte em Toledo (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 12). Contra ele também pesam denúncias de extorsão, tortura e abuso de autoridade. Teria ligações fortes com Paulo Mandelli (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 15-16), Juarez Costa França, que teria asfaltado a entrada da chácara (Copetti, Detaq 134/00, p. 5), o delegado Mário Ramos, e os policiais Mauro Canuto e Samir Skandar, entre outros, acusados de participar do narcotráfico. Denunciado por pagar para ser delegado em Foz (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 23-24). Participar de rateio de dinheiro fruto de roubo a carro forte em Toledo (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 12 e 31-32). Ligação com Joed Domingos da Silva seu “braço direito” em Foz (Paulo Roberto, idem, p. 45-46). Denunciado por envolvimento na morte do advogado Renato Crovador (Vera Lúcia, Detaq 130/00, p. 217 e Hugo Ramos, Detaq 132/00, 33-34). Participação na condução duvidosa de investigação sobre a morte do policial Belfort Bittencourt, acusado da morte de outro policial, Espósito, conhecido por ligações com narcotráfico (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 14-18 e 30-32). Arquivar processo, antes de enviar a Justiça, que envolvia a filha do ex-secretário de Segurança, Cândido Martins (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 22). Ação duvidosa no caso da prisão de José Carlos Garcia (processo na 11ª Vara Criminal de Curitiba) (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 27). Ligação com desmanches e tráfico (Hugo Ramos, idem, p. 28). Ameaça, extorção, tortura e roubo de Ipeguaray Santos (Ipeguaray, Detaq 132/00, p. 141-156). Adelar Zanolla, dono de desmanche em Foz do Iguaçu, preso por receptação e venda de carros roubados, em seu depoimento à CPI em Foz declarou que quando o delegado Dr. Noronha estava como delegado-chefe em Foz “vivía dando batidas nos ferro velhos”. Foi preso por Noronha por roubo de veículos. Disse que o Noronha não lhe pediu dinheiro para fazer acerto, mas que quando chegou ao 2º

DP, o delegado Dr. Jairo teria cobrado 50 mil reais para fazer um acerto “para deixar eu trabalhar” (Zanolla, Detaq 417/00). O delegado Dr. Luís Carlos de Oliveira (que antecedeu Noronha em Foz do Iguaçu como delegado-chefe) disse a um jornal que “Nós não nos entendemos há muito tempo, desde que ele (Dr. Noronha) chefiou as investigações sobre o caso Evandro, de Guaratuba, e eu discordei de seus métodos. Nunca fui favorável à tortura de presos e outras arbitrariedades e desde então não tivemos mais contato” (Luis Carlos, Detaq 417). Convocado para depor em Curitiba, não compareceu, motivo que o levou a ser destituído do cargo. Com prisão preventiva decretada pela Justiça a pedido da CPI, ficou foragido por 38 dias, reaparecendo somente depois que conseguiu *habeas corpus*. Convocado novamente para depor em Ponta Grossa, tentou derrubar a convocação no STJ. Não tendo conseguido, alegou problemas de saúde para não comparecer.

Mário Ramos

Delegado de Polícia, ex-Chefe do Centro de Operações Policiais Especiais (COPE), nomeado por Noronha. Denunciado por conivência com os desmanches, teria ligações com de Paulo Mandelli (Copetti, Detaq 134/00, p. 6-7 e Braga, Detaq 133/00, p. 1-5 e 7-9) e teria também ligações com Juarez Costa França (Terêncio, Detaq 130/00, p. 136 e 138-140) teria “laranjas” como proprietários de desmanches (Braga, Detaq 133/00, p. 18 e Shirley, Detaq 131/00, p. 202-205). Participar de rateiro de dinheiro fruto de roubo a carro forte em Toledo (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 12 e 31-32). Cobraria propinas dos donos de desmanche para que continuem funcionando (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 28). Extorsão de policiais que foram denunciados por tráfico – teria recebido 15 mil reais, por duas vezes, de Gilberto (Gilberto, Detaq 130/00, p. 174-175). Envolvimento com o tráfico e desmanche de carros roubados (Gilberto, idem, p. 174-175 e 206). Denunciado por envolvimento na morte do advogado Renato Crovador (Vera Lúcia, Detaq 130/00, p. 217 e Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 27 e 33-34). Participação na condução duvidosa de investigação sobre a morte do policial Belfort Bittencourt, acusado da morte de outro policial, Espósito, conhecido por ligações com narcotráfico (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 14-18 e 30-32 e Braga, Detaq 133/00, p. 12-13). Envolvimento com Moacir Albuquerque (Shirley, Detaq 131/00, p. 201-204). Convocado para depôr em Curitiba, não compareceu, tendo ficado preso preventivamente por solicitação da CPI. Não compareceu também para depôr em Ponta Grossa, tendo tentado

derrubar a convocação no STJ em conjunto com Noronha. Não conseguindo derrubá-la, alegou problemas de saúde para não comparecer.

Mauro Canuto de Castilho e Souza Machado

Investigador da Polícia Civil lotado no 11º Distrito Policial em Curitiba. Denunciado por participar do esquema de tráfico, envolvimento com assassinatos, extorsões e roubo (Edna Stropa, Detaq 130/00, p. 63 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 167), enriquecimento ilícito (Terêncio, Detaq 130/00, p. 96), receberia proteção do alto comando da Polícia Civil. Denunciado por fornecer drogas (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 9 e 10 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 158 e Almiro, Detaq 132/00, p. 123) e chefiar o tráfico (Marcelo Mateus, idem, p. 12 e 25 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 158 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 168-169 e 185 e 201 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 78 e 81-83) e formação de quadrilha (Marcelo Mateus, idem, p. 33). Denunciado por extorsão e apreensão ilícita, em 1997, de 8 Kg de cocaína que Edna Tavares Stropa declarou ter trazido a Curitiba da Bolívia, pega de um traficante chamado Índio, na Bolívia (Depoimento assinado junto à PIC e reconhecimento de Canuto junto ao Grupo FERA, confirmados no depoimento à CPI, Detaq 130/00, p. 72 e 74, confirmado do depoimento de Terêncio, Detaq 130/00, p. 95-96), teria usado para isso o nome de Samir (Edna Stropa, idem, p. 74). Transitar fortemente armado (metralhadora) e dar tiros para demonstrar força (Marcelo Mateus, idem, p. 33, também Terêncio, Detaq 130/00, p. 92). Enriquecimento ilícito (Marcelo Mateus, idem, p. 36). Fornecimento de drogas na Vila Hauer, Curitiba, através de Daniel Seco (Marcelo Mateus, idem, p. 39). Participação em “acerto” no caso de apreensão de 6 Kg de cocaína, em 1997 (Terêncio, Detaq 130/00, p. 92-93). Ligações com o advogado Dr. Pelizetti a quem teria pago para defender Humberto Terêncio em troca de seu silêncio (Terêncio, idem, p. 119). Ligações com Elói Biézus, proprietário da Helisul (empresa de aviões), seu sócio ou “laranja”, que transportaria drogas (Terêncio, idem, p. 148-150 e Gilberto, Detaq 130, p. 186). Teria ligações com Hissan (Terêncio, idem, p. 155-156 e Gilberto, idem, p. 197). Teria Ligações com Valdo, proprietário de lancheria X-Picanha (Terêncio, Detaq 130/00, p. 158). Teria ligações também com os donos de desmanche Juarez Costa França (Terêncio, Detaq 130/00, p. 99-101 e 104 e 106 e 127) e Paulo Mandelli, deste último seria amigo pessoal. Convocado para depor em Curitiba, não compareceu tendo sido preso por solicitação da CPI.

Novamente convocado para depôr em Ponta Grossa, também não compareceu alegando problemas de saúde e direito permanecer calado.

Joarez França Costa, vulgo Caboclinho ou Kadu

Empresário, proprietário das lojas de auto-peças (desmanche) Kadu, na Região Metropolitana de Curitiba, especialmente na cidade de Rio Branco do Sul. Teria participação no esquema de desmanche de carros roubados com o alto comando da Polícia Civil (Canuto, Noronha e Mário Ramos), a quem pagaria propinas e receberia proteção (Terêncio, Detaq 130/00, p. 99-101 e 104 e 106 e 127 e Gilberto, Detaq, p. 170 e 181-182 e 185 e Almiro, Detaq 132/00, p. 230 e Copetti, Detaq 134/00, p. 5 e Braga, Detaq 133/00, p. 21). Receber carro roubado de policial Gilberto (Terêncio, idem, 99-100). Denunciado por envolvimento na morte do advogado Renato Crovador (Vera Lúcia, Detaq 130/00, p. 217). Denunciado também por vários assassinatos que seriam executados por policiais civis, entre eles Antônio Luiz da Silva, vulgo Zóio ou Lagarto (Copetti, Detaq 134/00, p. 2-6). Não tendo atendido à primeira convocação para depor na CPI em Curitiba, foi preventivamente preso. Convocado novamente para depor em Ponta Grossa, compareceu sob forte escolta policial, já que ainda se encontrava preso, mas nada declarou.

Moacir (Alves de) Albuquerque

Foi Superintendente da polícia civil em Campo Mourão, denunciado por corrupção, roubo de cargas e tráfico de drogas (aviões na pista de pouso de usina Sabaral em Engenheiro Beltrão) e participação no esquema de Noronha (Braga, Detaq 133/00, p. 14-15 e Shirley, Detaq 131/00, p. 177-182 e 189-191 e 195-200). Ligações também com Mario Ramos (Shirley, idem, p. 201).

Luiz Gilmar

Delegado de polícia. Teria ligações com os desmanches de Juarez e envolvimento com policiais corruptos e inclusive do advogado já morto Dr. Renato Crovador (Terêncio, Detaq 130/00, p. 101)

Vera Regina Zunculose

Foi superintendente no 8º DP (?) e atuava com Samir Skandar (Gilberto, Detaq 130/00, p. 202)

Paulo Mandelli

Empresário, proprietário de lojas de auto-peças (desmanche) Mandelli, com lojas por várias cidades médias do Estado e na Região Metropolitana (cf. Terêncio, Detaq 130/00, p. 106 e 127 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 182-183 e Almiro, Detaq 132/00, p. 230 e Braga, Detaq 133/00, p. 7-9). Teria participação no esquema com o alto comando da Polícia Civil, especialmente com o delegado Mário Ramos, de quem seria amigo pessoal. Paga propinas a policiais para continuar funcionando e recebe proteção da polícia (Terêncio, Detaq 130/00, p. 104 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 183). Denunciado por envolvimento na morte do advogado Renato Crovador (Vera Lúcia, Detaq 130/00, p. 217). Substituiu policiais em inquérito na Delegacia e propôs que Vera Lúcia assumisse culpa pela morte do marido (Vera Lúcia, idem, p. 223-224).

Samir Skandar

Investigador da Polícia Civil. Denunciado por fornecer drogas e participar da “firma” (denominação dada à delegacia do 8º e 11º DP) (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 9 e 10 e 23 e 25 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 165 e 167 e 185 e Rodrigo, Detaq 132/00, p. 130 e Braga, Detaq 133/00, p. 11 e 20) e por chefiar o tráfico (Marcelo Mateus, idem, p. 12 e Gilberto, idem, p. 168 e 201). Além de traficar drogas, roubo de carros em ligação com Hissan Hussein (Terêncio, Detaq 130/00, p. 92-98ss e 107 e 126 e Gilberto, idem, p. 165 e 197 e 213). Manter, com Hissan, na chácara deste, laboratório de refino (Terêncio, idem, p. 95). Denunciado por enriquecimento ilícito (Terêncio, idem, p. 96-97). Participar de roubo de carro e ligação com desmanche (Terêncio, idem, p. 98-100ss). Ligações com Gilberto Chagas Ramos que o acusa de ser o proprietário dos 10 Kg de crack e 2 Kg de cocaína com que foi preso (Gilberto, Detaq 130/00, p. 163). Compareceu para depor à CPI no dia 01 de março, em Curitiba, onde também participou de acareação (Detaq 131/00, pp. 226-309 e 372-554)

Nilton Tadeu Rocha

Delegado de polícia. Denúncia por participar da distribuição de drogas na delegacia que comandava no caso dos 12 kg, encontrada por Humberto Terêncio no Conjunto Abaeté (Terêncio, Detaq 130/00, p. 88). Convocado para depor à CPI em Curitiba, não compareceu.

Tóliber

Delegado de polícia. Denúncia de ligação com tráfico, com Hissan e Samir (“Turma do Quibe”) (Terêncio, Detaq 130/00, p. 93-94)

Hissam Hussein Dehaini

Empresário na Região Metropolitana de Curitiba, especialmente em Araucária, teria ligações com Noronha, Samir, de quem é cunhado e Reginaldo (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 27-28 e 34) e Mauro Canuto (Gilberto, Detaq 130/00, p. 197). Denunciado por chefiar o tráfico em Araucária e RM Curitiba (Marcelo Mateus, Detaq 130/00 p. 12 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 92-100ss e Gilberto, Detaq 130/00, p. 168 e 213). Manter laboratório de refino, com apoio de Samir, em sua chácara entre Campo Largo e Balsa Nova (RMC) (Terêncio, idem, p. 95). Participação no tráfico com Samir e Elisário, entre outros (Gilberto, Detaq 130/00, p. 165). Denunciado por envolvimento do esquema, depôs na CPI em Curitiba onde declarou que em pouco mais de 10 anos acumulou patrimônio equivalente a 5 milhões de reais, fruto de sua atividade empresarial explorando serviços de hotelaria, revenda de combustíveis (postos de gasolina) e transporte aéreo (Táxi Aéreo), entre outros. Foi preventivamente preso a pedido da CPI. Denunciado por tráfico de drogas, proteção a traficantes, pagar à polícia por proteção, em seu depoimento declarou ser inocente (Detaq 131/00, p. 3-108).

Reginaldo Moreira

Policial civil lotado no 11º Distrito Policial em Curitiba, recebe 900 reais mês e líquido 780 reais, preso a pedido da CPI em Curitiba, acusado de envolvimento com o tráfico de drogas, seria comandante do tráfico dentro da polícia, distribuir drogas a pequenos traficantes no centro de Curitiba

(Ponto Zero, Bar Malibu, Bar do Alemão, Hotéis da Riachuelo e Bar Alasca), fornecedor e comprador de Eva Antônia Silveira Costa (“Evinha do Pó”) e Nando, filho de Evinha, da Vila Nossa Senhora da Luz (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 27 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 157 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 176 e Braga, Detaq 133/00, p. 6 e 12) e formação de quadrilha (Marcelo Mateus, idem, p. 32-33), passagem de carros roubados ao Paraguai (Braga, Detaq 133/00, p. 12), golpe do Seguro, que prenderia pequenos distribuidores como forma de “limpar o terreno” (Marcelo Mateus, idem, p. 33) e enriquecimento ilícito (Marcelo Mateus, idem, p. 36) teria facilitado fuga de presos (última fuga na delegacia onde atua fugiram 103 dos 148 presos). Foi denunciado por Marcelo Mateus dos Santos, usuário e traficante, informante da polícia, por agir, em conjunto com Germano, Silas, Paulo Paulada, investigadores, Paulo César, investigador, Ezequiel, escrivão, e o delegado Kyoshi Hatada, todos do 11º Distrito, na venda de drogas, extorsão e participar da “firma” (denominação dada à delegacia do 8º e 11º DP) (cf. Marcelo Mateus, Detaq 130/00, pp. 5-9 e 10 e 19 e 23 e 25 e 42 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 118 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 77-78 e 80-84 e 87 e Rodrigo, Detaq 132/00, p. 133-134). Ligação com Hissan Hussein (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 27-28 e 34). Agressão a Marcelo Mateus em represália à denúncia da mãe de Marcelo Mateus à Corregedoria (cf. Marcelo Mateus, idem, p. 8). Chefiar o tráfico e distribuição (Marcelo Mateus, idem, p. 12). Possível envolvimento na morte do traficante Pedro Pompeu (Marcelo Mateus, idem, p.15). Ligação com traficantes de Joinville, SC (Marcelo Mateus, idem, p. 45-47). Compareceu para depor à CPI e declarou que nunca teria trabalhado com Canuto. Que é compadre de Germano. Que conhece Juarez Costa França, mas desconhece sua suposta ligação com desmanche. Que em sua atuação em delegacia especializada anti-tóxico só prendeu vendedor de drogas (“vapor”). Que apreendeu 2,5 Kg de cocaína oriunda de Rondônia, em 1999. Que a droga que chega a Curitiba vem, em sua maior parte de Santa Catarina. Que conhece o proprietário da lanchonete Valdo X-Picanha, mas que não sabe se Canuto é o proprietário, apesar de já ter ouvido falar disso. Que trabalhou com o delegado-chefe Kyoshi Hatada, o superintendente Paulo César, o escrivão Ezequiel, que considera todos bons policiais, desconhecendo qualquer envolvimento deles com tráfico. Que foi chefe da equipe que prendeu “Evinha do Pó”, por determinação de mandado judicial. Que desconhece qualquer envolvimento de Canuto e Samir com narcotráfico. Que nunca teve conhecimento de denúncias contra Dr. Noronha (cf. Reginaldo, Detaq 131/00, pp. 109-168)

Marcos Antônio Germano

Policial civil, amigo, compadre e colega de Reginaldo, denunciado por tráfico de drogas, extorsão e golpe do seguro. Fornecer droga e participar da “firma” (denominação dada à delegacia do 8º e 11º DP) (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 10 e 23 e 25 e 42 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 157 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 176 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 77-78 e 83 e 87 e Braga, Detaq 133/00, p. 12) e enriquecimento ilícito (Marcelo Mateus, idem, p. 36), ligação com traficantes de Joiville (Marcelo Mateus, idem, p. 45-47)

Paulo Paulada

Policial civil. Distribuir drogas na delegacia (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 9 e 10 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 123). Participar da “firma” (denominação da delegacia do 8º e 11º DP) (Marcelo Mateus, idem, p. 10 e 23). Participar de invasão para extorsão (Gilberto, Detaq 130/00, p. 194 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 86). Ligações com o advogado Renato Crovador, assassinado (Vera Lúcia, Detaq 130/00, p. 225). Ligação com Moacir Albuquerque (Shirley, Detaq 131/00, p. 182-183) e participar do tráfico (Shirley, idem, p. 184)

Silas

Policial civil, distribuiria drogas na delegacia (11º DP) (Marcelo Mateus Detaq 130/00, p. 10)

Marcio Alborghetti

Usuário e traficante, pegaria droga em Paranaguá, com o empresário “Guasca” e repassaria par “Evinha do Pó” e seu filho Nando (Gilberto, Detaq 130/00, p. 204).

Homero Andretta Baggio

Policial civil. Envolvido no tráfico de drogas (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, pp 10 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 177 e Braga, Detaq 133/00, p. 10-11). Chefiar o tráfico e distribuição de drogas, da “firma”

(denominação da delegacia do 8º e 11º DP) (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p.12 e 23 e 25) e formação de quadrilha (Marcelo Mateus, idem, p. 32). Extorsão de traficante Miguel no episódio de apreensão de 10 Kg em conjunto com outro policial, Edmir, do seu delegado chefe (Hatada) e do advogado Dr. Pelizetti (Terêncio, Detaq 130/00, p. 79-80 e 92 e 119). Assassinato de cidadão, em conjunto com policial Edmir e ficar com 40 Kg de cocaína (Terêncio, idem, p. 97). Participar de tráfico e venda de drogas na Capital e em Pato Branco (Gilberto, Detaq 130/00, p. 210). Convocado para depor à CPI em Curitiba, não compareceu.

Elisário Rodrigues da Silva

Policial civil, residente no Morro do Piolho, controlaria o tráfico através de seu bar e cancha de futebol (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 20-21 e 25 e 34, Terêncio, Detaq 130/00, p. 158-160 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 165 e 176 e 185 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 79 e 87 e 101). Participação em extorsão (Terêncio, Detaq 130/00, p. 118). Receber droga vinda de Joiville através de Gilberto Chagas Ramos (Gilberto, Detaq 130/00, p. 165). Teria ligações com Hissan e Samir (Gilberto, idem, p. 165). Pagar para que Paulinho, escriturário da 1ª Vara Criminal obstruísse a justiça no caso de expedição de preventiva (Gilberto, Detaq 130/00, p. 190). Compareceu para depor, atendendo ao chamado da CPI, o dia 02 de março em Curitiba, defendendo-se das acusações, declarou não ter qualquer envolvimento com narcotráfico (Elisário, Detaq 132/00, p. 39-69). Na acareação realizada com Codinome João, na sessão da CPI de 02 de março, em Curitiba, negou a principal acusação que foi de cozinhar crack em casa, negou também ser amigo de Samir, de Edmir e de Reginaldo (Detaq 132/00, 108-118).

Edmir da Silveira

Investigador da Polícia Civil, denunciado por participação no narcotráfico, distribuir drogas na delegacia e participar da “firma” (denominação da delegacia do 8º e 11º DP) (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 9 e 10 e 23 e 25 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 176), na Rua Cruz Machado, Boate Malibu e Boate La Ronda e Metrô, em Curitiba. Formaria grupo com Canuto, Samir e Hissan, rival do grupo de Reginaldo, Germano e Paulo Paulada. Extorsão de traficante Miguel no episódio da apreensão de 10 kg em conjunto com outro policial, Homero, do

delegado seu chefe (Hatada) e do advogado, Dr. Pelizetti (Terêncio, Detaq 130/00, p. 79-80 e 92 e 119). Assassinato em conjunto com Homero de um cidadão em frente à delegacia de Alto Maracanã para roubar 40 Kg de cocaína (Terêncio, idem, p. 97). Enriquecimento rápido (tem parte no 8º Tabelionato de Notas de Curitiba, de onde fazia transações com drogas e trabalha pela manhã – Depoimento de Maurício Miranda –; proprietário de vários carros Ford Escort GLX 16 v 97/98, sua esposa teria um Santana 98, um Alfa Romeo 145 QV 96, um Gol CL 93, Uno Turbo IE 94 e BMW 325i placas ABM 9898). Está indiciado por homicídio (art. 121 CP) em Colombo, PR. Fotografado com Maurício Miranda (traficante preso) e Mauro Canuto no inquérito de Edna Stropa. Compareceu para depor à CPI em Curitiba no dia 01 de março onde também participou de acareação (Detaq 131/00, p. 310-371 e 372-554)

Antônio Luiz da Silva, vulgo Zóio ou Lagarto

Policia civil, executor a mando de Caboclinho (Copetti, Detaq 134/00, p. 2 e 4). Participação no tráfico (Almiro, Detaq 132/00, p. 220-222)

João de Lara, vulgo João Polícia

Ex-policia militar, executor a mando de Caboclinho (Copetti, Detaq 134/00, p. 4)

Isaías Amauri de Jesus, vulgo Nego Tião

Ex-policia civil, executor a mando de Caboclinho (Copetti, Detaq 134/00, p. 4)

Oswaldo Pompilho

Executor a mando de Caboclinho (Copetti, Detaq 134/00, p. 4)

José Aparecido Gregório

Proprietário de desmanches. Também participaria do esquema de roubo, pagaria e receberia proteção da polícia (Gilberto, Detaq 130/00, p. 183)

Emerson Souza

Proprietário do desmanche Barão Vermelho, Santa Felicidade, em Curitiba, ligado aos policiais denunciados, inclusive delegados (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 50 e Almiro, Detaq 132/00, p.228-229)

Nei Prosdoscimo

Escrivão de polícia, teria atuado em vários momentos em conjunto com Volga e Noronha, inclusive no caso dos 40 Kg e do Volvo (Terêncio, Detaq 130/00, p. 134-135 e 161)

Volga Mirian da Silva

Investigadora da Polícia Civil, teria ligações com Noronha já que por vários momentos atuou com ele (COPE, por exemplo), participar em extorsão e ser o “braço direito” de Noronha, além de participar de compra de 40 Kg de cocaína e roubo de caminhão Volvo (Terêncio, Detaq 130/00, pp. 80-90 e 123 e 134-135). Ligações com Noronha e Mário Ramos (Gilberto, Detaq 130/00, p. 195-196).

Kyoshi Hatanda

Delegado de polícia, na 8ª e 11ª DP, e Curitiba, denunciado por extorsão, participação no tráfico de drogas com agentes policiais Samir, Edmir, Reginaldo, Germano, Silas e Paulo Cesar (superintendente), extorsão e da “firma” (denominação da delegacias do 8º e 11º DP), envolvimento com dinheiro falso, envio de objetos (carros) e dinheiro fruto da extorsão para o exterior (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 19 e 23 e 25 e 42 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 198 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 74-75 e 83 e Rodrigo, Detaq 132/00, p. 125 e Braga, Detaq 133/00, p. 12). Participar de extorsão a traficante

Miguel, episódio de apreensão de 10 Kg, em conjunto com os policiais Edmir e Homero (Terêncio, Detaq 130/00, p. 79-80). Convocado para depor à CPI em Curitiba, não compareceu.

Paulo César Rodrigues

Superintendente da 8º DP em Curitiba, denunciado por tráfico e distribuição de drogas apreendidas aos policiais, participar da “firma” (denominação da delegacia do 8º ou 11º DP), participar de extorsão e espancamento de detidos (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 8 e 12 e 23 e Codinome João, Detaq 132/00, p. 74-76 e 83 e Rodrigo, Detaq 132/00, p. 120 e 122 e 124-128 e 136)

Antônio Pelizzetti

Advogado, ex-sócio de Cândido Martins de Oliveira em escritório de advocacia. Participar de esquema na defesa de Humberto Terêncio para proteger Canuto, Edmir e Humberto, entre outros (Terêncio, Detaq 130/00, p. 119). Ligações com Noronha, Canuto e outros, garantindo sua proteção (Gilberto, Detaq 130/00, p. 167). Participação na condução duvidosa de investigação sobre a morte do policial Belfort Bittencourt, acusado da morte de outro policial, Espósito, conhecido por ligações com narcotráfico (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 14-18). Denunciado por envolvimento na morte do advogado Renato Crovador (Hugo Ramos, Detaq 132/00, p. 27 e 33-34).

Eva Antônia Silveira Costa, vulgo Evinha do Pó

Traficante na Vila N. Sra. da Luz. Teria ligação com policiais no tráfico (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 27 e Terêncio, Detaq 130/00, p. 157 e Gilberto, Detaq 130/00, p. 176 e 193)

João Almir Troyner

Superintendente da Polícia Civil em Ponta Grossa, afastado depois de denúncias da CPI. Denunciado em várias oportunidades como chefe do tráfico de drogas em Ponta Grossa. Sobre Troyner este estaria ligado a Odinei

de Andrade. Seria ligado a Antônio Correia (vulgo “Bispo”), que lhe teria entregue U\$ 50.000,00, no caso do “roubo de dólares”. Ligado a “Oscar Turco”, participando de churrascos com o suspeito, nos finais de semana. Ligado a Luiz Marcelo Dias, vulgo “Marcelinho”, traficante, residente na Rua Bento do Amaral, n.º 140. Estaria também envolvido com roubos de cargas de caminhões. Troyner teria recebido um apartamento em Caiobá, de um traficante do Rio de Janeiro, que estaria em nome de sua atual companheira (Ana Nilza). Esta seria mãe de uma menina de 9 anos (o pai seria Almyr), teria sido retirada da vida em meretrício, sem posses; possuindo, atualmente, sociedade na empresa de vigilância Force, que movimenta grande volume de dinheiro. Troyner seria proprietário de propriedades no Contorno, no Santa Paula, no Santo Antônio (Rua Londrina) no Santa Isabel e em Matinhos. Teria, também, uma mansão em uma chácara em Uvaia. A nova sede da empresa Force seria muito grande, não compatível com seu patrimônio. É localizada na Rua Ernesto Vilela, há quadras além do quartel dos Bombeiros. Os equipamentos da empresa são sofisticados e muito caros: uma torre de comunicação, rádios, coletes, etc. Os empregados da empresa Force usariam os próprios coletes da Polícia Civil, só retirando os emblemas. Suas armas são obtidas através de apreensões de marginais. Poucas armas, utilizadas pela empresa, são registradas. A Force tem apenas 4 automóveis, utilizando, para seus serviços, carros da Polícia. Trabalhariam, também, no resgate de cheques “sem fundo”; cobrando e recebendo comissão. Na maioria das vezes, recebem o dinheiro, porém dizem, ao cliente, que não a receberam, ficando com o valor integral. Seriam repassadores de drogas de Almir: Evaristo (Rua Visconde de Mauá, nº, 3065). O Almir teria desviado as drogas apreendidas com José Carlos Fernandes que foi preso duas vezes, no Jardim Los Angeles (cerca de 60 kg). O local onde esconderia as drogas seria em uma chácara, em Uvaia. Um de seus laranjas, seria Jonacil Machado Golf (?), que viaja como caminhoneiro, mas, é só “fachada”, este que possui residência em uma rua, após a Metalgráfica Iguaçu, onde o ônibus dobra, na segunda quadra. Almir teria ligações com o esquema de desmanche de automóveis roubados, operando através da revenda de - automóveis que existe em frente da 13ª. DP, de propriedade de Jorge Barboza (também citado como “laranja” do Del. Cássio). Outro desmanche, em um ferro-velho da Nova Rússia, seria muito freqüentado por policiais. Ferro-velho do Luizinho, na Boa Vista (final da Ernesto Vilela), também seria local de desmanche e envolvimento com o narcotráfico. Através de “Sarapião”, seu dono pagaria propina ao Almir Troyner, para deixá-los operar à vontade. Receberiam, de carros recuperados, 10%, para o Delegado Ajuz, mais 10%, para dividir com outros investigadores e escrivões. Na sua sala

(do Almir), na Delegacia, teria um aparelho de aplicação de choques. Há denúncias de outros tipos de tortura, na "última porta à esquerda", onde seriam utilizados os métodos: do pau-de-arara, das toalhas, dos sacos plásticos com plaminhas (?), da água com afogamento, de choques elétricos, etc. Almir teria, juntamente com o Del. Cássio, em seu gabinete, aparelho receptor de ligações de telefones celulares, das quais fazia uso. Apesar de existirem processos contra ele, a Corregedoria não investigaria a fundo. Delegados têm medo deles, por isto, nada acontece. Jair, vulgo "Bodinho", teria vítima de queima de arquivo com envolvimento de Troyner e Edson Stadler. Almir mandou matar o Jairinho (Jair Aires) junto com Jorge Sebastião. O dono da Lanchonete Maia situada na Av. Visconde de Mauá cujo dono é assaltante de bancos e o Almir deu porte de arma a esta pessoa. Almir tem ligação com Raul "Boliviano" que trabalha no Degraf, o qual viaja todo mês para buscar droga na Bolívia (dados da CPI da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Almir foi citado nos depoimentos de Claudio Penteado dado à CPI na Câmara de Vereadores em Ponta Grossa, PR: "(...) Disse que quando estava detido na 13ª Sub-Divisão Policial, houve vários acertos dos presos com os policiais civis para que os mesmos fossem libertados, especificamente pode citar um fato que ocorreu no Parque Nossa Senhora das Graças, quando foi efetuada as prisões de diversas pessoas, com 66 quilos de maconha, oportunidade em que foi preso o traficante "Geraldo Miara - Geraldinho", "Manecão" e um lavador de veículos da empresa Viação Campos Gerais, que não se recorda o nome. Informa, que nesta ocasião o traficante "Geraldo Miara", fez um acerto lá dentro da Delegacia com os policiais civis, Almir e Wzorek, os quais submeteram o depoente a tortura de diversas espécies.(...) A tortura sofrida pelo depoente foi praticada pelos Policiais Civis "Almir", "Marcolino" e "Marcão", os quais além da tortura, com propostas de afogamento no Rio Tibagi impostas ao depoente chegaram inclusive ao ponto de molestar sexualmente sua esposa.(...) O "filho da Dra. Maria Gorete" trabalhava com o traficante "Sarapião", esse tal "Sarapião" chegou a confidenciar ao depoente lá no Presídio que o mesmo traficava drogas em Ponta grossa com o apoio da Polícia Civil, especialmente do "Almir e do Cássio Wzorek".(...) As torturas são feitas pela Polícia Civil na Delegacia, na Chácara da Associação da Polícia Civil que é situada na estrada antiga para Tibagi e no Rio Tibagi, sendo comandada pelos Policiais Civis "Almir, Marcão e Marcolino". Ouviu falar dentro do presídio pelo traficante Geraldo Miara vulgo "Geraldinho", que o "Almir" guarda maconha apreendida na Chácara da Polícia Civil como é o caso de apreensão de 4 quilos de maconha do "Geraldo" e como este não tinha dinheiro para livrar-se deste crime deu a droga para o "Almir". A droga ficou escondida na Chácara.(...) No

que diz respeito às torturas promovidas pelos Policias Civis “Almir”, “Marcolino” e “Marcão”, consistiam em amordaças com cordas, choques elétricos, agulhas e mangueiras de água com sabão em pó e creolina, inclusive quem foi submetido a este tipo de tortura foi um tal de “Maneco”, o qual teve inclusive fratura em um dos seus membros.(...) Disse que precisou refazer toda a sua documentação pessoal, pois a original foi extraviada na 13ª Sub-Divisão Policial, aliás, chegou a procurar o Senhor Almir para registra a queixa sobre esse desaparecimento, o qual não aceitou.(...) ...ademais, acha “muito estranho” o senhor Almir receber um salário de 480 reais por mês e possuir diversos bens móveis e imóveis, bem como veículos e uma empresa de segurança, aliás nesta os funcionários usavam algemas e outras armas da Polícia Civil, como “380 e 45”. Citado também no depoimento à mesma CPI, do Ten. Cel. Joaquim Pedro da Silva: “(...) Com relação à empresa de segurança FORCE, informa que o Senhor Almir é quem comandava o pessoal, especialmente na Munchenfest, aonde chegou a acompanhar alguns procedimentos daqueles, entendendo que os mesmos não tinham nenhum preparo profissional para aquela função.”, e também depoimento à mesma CPI por Luiz Marcos Boraschi: “(...) Que na Delegacia quem datilografava os feitos era o Escrivão Jorge e que as determinações partiam do Superintendente Almir Troyner e do Delegado Cássio Wzorek; (...) Que com relação á prisão de seu irmão Sérgio Boraschi, o conduzido foi contatado pelo Advogado Wilson dal Gobbo nas dependências da 13ª. Subdivisão de Polícia Civil, que intermediava a negociação para o Superintendente Almir Troyner que exigia cinco mil reais para a liberação de Sérgio”. Sua esposa, Ana Nilza Manyz teria tido rendimento tributável de R\$ 3,5 mil, em 1997 e participação de R\$ 21 mil na Force (empresa de Vigilância); rendimento tributável de R\$ 12 mil e mais R\$ 30 mio não tributável em 1998, tendo aumentado sua participação na Force para R\$ 45,5 mil. Compareceu para depor à sub-comissão da CPI nacional em Ponta Grossa, tendo negado as acusações.

Cássio Denis Wzorek

Delegado de polícia, ex-Delegado Anti-Tóxicos em Ponta Grossa. Preso em 1993 na Ponte da Amizade (Foz do Iguaçu-Ciudad del Este) passando um carro roubado para o Paraguai (Braga, Detaq 133/00, p. 17). Denunciado em várias oportunidades como chefe do tráfico de drogas em Ponta Grossa. Cássio teria, juntamente com o Almir Troyner, em seu gabinete, aparelho receptor de ligações de telefones celulares, das quais fazia uso. Tem como

seu “Laranja”, Jorge Barbosa que tem estacionamento de veículos em frente à 13ª SDP. (D.A.). Cássio depositaria R\$ 8.000 à R\$ 10.000 semanais de 1997 à 1999 na agência 320 do Banestado. (D.A.), Agência, 320, Banestado Ponta Grossa. Que Luiz Fernando Costa preso na 13ª. DP, portanto cerca de 4 kg de maconha foi ameaçado pelo traficante “Sarapião”, através de telefone celular que lhe foi entregue pelo policial Marcelino (sendo que a ligação telefônica foi intermediada por Cássio Wzorek). Ademir de Oliveira (Miguel Mendes) é dono da transportadora Transavião e tem caminhão de Cássio (Dados coletados com base no Disque Denúncia instalado na Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Cássio foi citado nos depoimentos de Cláudio Penteado à CPI da Câmara Municipal de Ponta Grossa, PR: “(...) Disse que quando estava detido na 13ª Sub-Divisão Policial, houve vários acordos dos presos com os policiais civis para que os mesmos fossem libertados, especificamente pode citar um fato que ocorreu no Parque Nossa Senhora das Graças, quando foi efetuada as prisões de diversas pessoas, com 66 quilos de maconha, oportunidade em que foi preso o traficante “Geraldo Miara - Geraldinho”, “Manecão” e um lavador de veículos da empresa Viação Campos Gerais, que não se recorda o nome. Informa, que nesta ocasião o traficante “Geraldo Miara”, fez um acordo lá dentro da Delegacia com os policiais civis, Almir e Wzorek, os quais submeteram o depoente a tortura de diversas espécies. (...) O “filho da Dra. Maria Gorete” trabalhava com o traficante “Sarapião”, esse tal “Sarapião” chegou a confidenciar ao depoente lá no Presídio que o mesmo traficava drogas em Ponta grossa com o apoio da Polícia Civil, especialmente do “Almir e do Cássio Wzorek”. No depoimento à mesma CPI o Ten. Danary Luiz Alves de Oliveira: “(...) Disse que foi apreendido com o “Zé do Táxi”, aproximadamente 09 papélotes de cocaínas, os quais foram entregues para o Delegado Cássio Wzorek, na 13ª Sub-Delegacia de Polícia, onde a droga no primeiro instante “sumiu”, sendo mencionado o fato de que o produto apreendido era “açúcar”, quando neste instante o Delegado Cássio determinou a imediata aparição da droga, o que aconteceu”, e no depoimento à mesma CPI, Luiz Marcos Boraschi disse: “(...) Que na Delegacia quem datilografava os feitos era o Escrivão Jorge e que as determinações partiam do Superintendente Almir Troyner e do Delegado Cássio Wzorek; “(...) Que todos, incluindo o Delegado, o Superintendente, o Escrivão e os agentes sabiam das extorsões e repartiram o dinheiro obtido”._O menino da Tábua, José Pereira da Luz tem um processo contra o Almir. O Almir e o Pillatti, tiraram a BMW dele (Disque Denúncia da Câmara Municipal de Ponta Grossa, PR). Há 2 carretas no nome do Cássio e do Jorge Barbosa. Caminhão Scania placa AIE 6893, adquirido pela Cotrasa Ano 98 modelo 99 está nome do Cássio e do Barza. Endereço do Estacionamento

Barboza, Rua Manoel Ribas, em frente a 13^a. Há o outro Volvo Placa All 12 79 adquirido na Nordiga Veículos, ano 99, modelo 99, estava no nome de Cássio W. e Barboza, foi vendido para Transportadora W. B. Ltda. No mesmo endereço do Estacionamento Barboza, Rua Manoel Ribas, em frente a 13^a (Dados foram confirmados junto o órgão de trânsito). Cássio, e seu pai Emílio com Almir participam em churrascos com traficante Marcelão e seu Pai Elói do Valle, que tem desmanche numa chácara atrás do Monteiro Lobato (Disque Denúncia da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Compareceu para depor à Sub-comissão da CPI que se instalou em Ponta Grossa, PR.

Emílio Wzorek

Delegado de polícia, ex-Delegado Chefe em Ponta Grossa. Denunciado em várias oportunidades como chefe do tráfico de drogas em Ponta Grossa. Haveria depósitos bancários, feitos por Emílio Wzorek, entre junho de 1.998 e início de 1.999; seriam de R\$ 8.000,00 a R\$ 10.000,00, por semana, no próprio nome e no da empresa Wzorek & Manis Ltda (razão social da Force). Possui uma mansão na praia de Matinhos. Tem um barco de luxo no Pontal da Paraná. A empresa Transavião teria pago viagens ao Delegado Emílio Wzorek aos EUA. Miguel Mendes (Ademir de Oliveira) que, também, é proprietário desta empresa, promoveria a lavagem de dinheiro do Delegado Emílio (dados do Disque Denúncia da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Emílio foi citado nos depoimentos de Cláudio Penteado à CPI da Câmara de Vereadores em Ponta Grossa: “(...) Disse que quando estava detido na 13^a Sub-Divisão Policial, houve vários acertos dos presos com os policiais civis para que os mesmos fossem libertados, especificamente pode citar um fato que ocorreu no Parque Nossa Senhora das Graças, quando foi efetuada as prisões de diversas pessoas, com 66 quilos de maconha, oportunidade em que foi preso o traficante “Geraldo Miara - Geraldinho”, “Manecão” e um lavador de veículos da empresa Viação Campos Gerais, que não se recorda o nome. Informa, que nesta ocasião o traficante “Geraldo Miara”, fez um acerto lá dentro da Delegacia com os policiais civis, Almir e Wzorek, os quais submeteram o depoente a tortura de diversas espécies.(...) Disse que o Delegado Chefe “Emilio Wzorek”, possui 4 ou 5 carretas em nome de “Jorge Barbosa – Nego Jorge”, que é o “testa de ferro” do Delegado, inclusive possui um estacionamento de veículos em frente a 13^a Sub-Divisão Policial...”, e também o depoimento do Ten. Cel. Joaquim Pedro da Silva à mesma CPI: “(...) Recentemente, a PM em atendimento a um chamado de um

proprietário de lanchonete dando conta que duas pessoas estiveram lá e saíram sem pagar a conta, inclusive ameaçando o proprietário de que poderia ocorrer um assalto, por sua vez, a PM em diligência pelas características do veículo usado pelos elementos, descobriram que se tratava de agentes da polícia civil, conhecido como “Marco” e “Marcolino”, os quais estavam de plantões na 13ª Sub-Divisão Policial, fato este que foi devidamente informado ao Delegado Chefe. Outro caso relevante é o fato de que um motorista chamado de “Arlindo Luchini”, estava perdendo diversos pontos em sua carteira, devido a multas de trânsito, acontece, porém que a Placa do seu veículo que era de um Corcel II, estava sendo “clonada” numa Parati azul, Placa ADR-4790, que a PM verificou que estava estacionada na Rua João Manoel Ribas, em frente da 13ª Sub-Divisão Policial, a qual está sendo utilizada pelos Policiais Civis. Esse fato foi comunicado ao Delegado Chefe”. Cássio, e seu pai Emílio com Almir participam em churrascos com traficante Marcelão e seu Pai Elói do Valle, que tem desmanche numa chácara atrás do Monteiro Lobato (Disque Denúncia da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Sua esposa, Iracilda Raksa Wzorek não teria declarado rendimentos em 1997, porém teria participação de R\$ 59 mil na Force (empresa de vigilância), além dos bens que teria em conjunto com o marido; teria declarado rendimento tributável de R\$ 10,5 mil, mais R\$ 70 mil de rendimentos não tributáveis e R\$ 4,9 mil de rendimentos com tributação exclusiva, em 1998, no entanto sua participação na Force, neste ano seria de R\$ 115,5 mil. Convocado para depor à Sub-comissão da CPI que se instalou em Ponta Grossa, PR, não compareceu alegando problemas de saúde. CPI pediu seu indiciamento.

Jorge Barbosa de Paula

Comerciante, proprietário de frota e garagem de carros e caminhões próximo à 13º DP, em Ponta Grossa. Reside na Praça Getúlio Vargas, 935, em Ponta Grossa, PR. A sua garagem serviria para lavagem de dinheiro e receptação de veículos roubados. Denunciado por ser possível laranja dos delegados Cássio e Emília e do superintendente Almir. Teria ligações com o traficante conhecido como “Sarapião”, de quem receberia dinheiro do tráfico para ser repassado aos delegados e ao superintendente citados acima (Dados da CPI da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR). Jorge Barbosa foi citado no depoimento de Cláudio Penteado, à CPI de Ponta Grossa: “(...) Disse que o Delegado Chefe “Emilio Wzorek”, possui 4 ou 5 carretas em nome de Jorge

Barbosa – Nego Jorge, que é o “testa de ferro” do Delegado, inclusive possui um estacionamento de veículos em frente a 13ª Sub-Divisão Policial”.

Enoc Mainardes

Denunciado por tráfico de drogas com ponto de distribuição localizado em uma casa próxima ao Posto Fox (próximo ao trevo saída para Imbituva), em Ponta Grossa, PR. Proprietário da Casa Ravel, localizada na Rua Balduino Taques, 2033, em Ponta Grossa. Teria ascensão financeira repentina e proprietário de carretas e outros bens em Francisco Beltrão, PR. Teria ligações com os delegados Emílio e Cássio e o superintendente Almir (dados da CPI da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa, PR).

Luís Carlos de Oliveira

Delegado de Polícia, ex-Delegado em Foz do Iguaçu e atualmente no Centro de Triagem. Denunciado por enviar drogas a Curitiba através de Joed Domingos (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 9-11). Participar de distribuição de recursos oriundos de roubo a carro forte em Toledo (Paulo Roberto, idem, p. 11-13 e 31-32). Acusado de promover o arquivamento do caso Macuco Safari, que teria recebido em suborno 70 mil dólares. Envolvimento com Miro, morto recentemente em emboscada no Paraguai e que teria transportado 350 Kg de cocaína para Luis Carlos em Curitiba. Convocado, compareceu para depor à CPI em Foz do Iguaçu onde rebateu todas as denúncias que pesavam contra ele, apesar de ter reconhecido possíveis irregularidades junto à cadeia pública quando foi delegado em Foz (Detaq 418/00, p. 76-120)

Luís (?) Lino Lopes

Delegado de polícia, foi delegado em Toledo. Denunciado por participar de rateio de dinheiro fruto de roubo a carro forte em Toledo (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 12). Teria assassinado doleiros que não aceitaram extorsão que teriam sido enterrados como indigentes em Foz (Paulo Roberto, idem, p. 43). Participação em roubo e desvio de cargas (Braga, Detaq 133/00, p. 1 e 13-14).

Adilson Ramirez Rabelo

Empresário, ex-vereador e ex-Secretário do Meio Ambiente em Foz do Iguaçu. Denunciado por tráfico de drogas e ligação com roubo e desmanche de veículos. Teria como sócio João Luiz Teixeira, que foi ser assessor quando Rabelo foi vereador. João Luiz levaria drogas para Porto Alegre, São Paulo e Rio de Janeiro. Teria enriquecido rapidamente. Acusado de ser mandante do crime contra menores em favela de Foz, em conjunto com Emerson Wagner. É amigo de Emerson, com quem mantém banca de jogo do bixoMandaria cocaína para Buenos Aires através de Canteli (denúncia por carta e Disque Denúncia da Câmara de Vereadores de Foz)

Joed Domingos da Silva, vulgo Domingão

Assistente de Segurança (Bate Pau) da Polícia Civil em Foz do Iguaçu, envolvido com Noronha (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 45-46). Denunciado por levar drogas a Curitiba (Paulo Roberto, Detaq 417/00, p. 10). Na primeira vez em que o delegado Noronha assumiu a delegacia geral de Foz do Iguaçu, o Domingão era bate pau, dedo duro. Pelo seu desempenho o Dr. Noronha o colocou como bate na Delegacia Central de Foz, já como seu Braço Direito, fazia todo o serviço sujo para o delegado Noronha, extorsão de contrabando, passava os carros roubados e apreendidos pela polícia civil para o Paraguai e desde daquela época fazia viagem com todo tipo de material ilícito para Curitiba usando viaturas oficiais ara as referidas viagens. O vulgo “Domingão” inscreveu-se em concurso para agente de polícia apresentando um diploma conclusão de 2.º grau frio. Passou no concurso e hoje está lotado na delegacia de Cascavel. Quando da segunda vez que o delegado Noronha assumiu a delegacia de Foz, colocou novamente o Domingão como seu Braço Direto, novamente repetia-se todos os ilícitos. Quando o delegado assumiu o posto de Delegado Geral do Estado, levou consigo o Sr. Domingão. Domingão realizava viagens para Foz afim de buscar cocaína, dinheiro, armamentos entre outros, sempre com uma viatura Santana ou Blaizer, viagens a cada 5 dias. Em março deste ano comprou uma casa em Foz do Iguaçu e pagou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a vista. Foi preso em flagrante com contrabando de whisky numa viatura da polícia civil, apresentado ao delegado Airton Nascimento Vicente foi liberado com todo o Whisky a pedido do delegado Noronha. Denunciado pelo Ministério Público Federal de Foz do Iguaçu (denúncia anônima e Disque Denúncia da CPI da Câmara de Vereadores de Foz).

Ademilson Joaquim Telles

Assistente de Segurança em Foz do Iguaçu, ligação com Noronha e Cândido Martins (Paulo Roberto, Detaq 417, p. 47). “Não é da polícia civil, é um “bate pau” que ganhou uma carteira de agente de segurança, não sei como com que poderes, trabalha em Foz com drogas, puxador de carro. Puxa mercadorias e drogas direto para Curitiba com uma viatura da polícia civil lotada. Tem todo o seu esquema de lavagem de dinheiro. Ele não coloca os seus bens em Foz, os bens deles estão tudo em Salvador com sua esposa Bety. Leva também caminhões lotados de contrabando de Foz para Curitiba, para a boate Sex Appel a manda do alto escalão de Curitiba. E agora inclusive está achacando essas pessoas, tem grandes pessoas com ele” (denúncia anônima e Disque Denúncia da Câmara de Vereadores de Foz). Convocado para depor em Foz do Iguaçu, não compareceu. Compareceu na sessão em Ponta Grossa, foi inicialmente dispensado e depois re-convocado, não conseguindo chegar a tempo de prestar depoimento.

Ari Quadros

Empresário, proprietário de aeroporto em Porto Belo, Foz do Iguaçu. Denunciado anonimamente por utilizar o aeroporto de sua propriedade para narcotráfico. Participaria também de roubo e desmanche de carros roubados. Faria também lavagem de dinheiro através da Casa de Câmbio Serverten, em nome de sua companheira (dona Dulce), localizada na rua Quintino Bocaiúva, 730, em Foz. (denúncia por carta e Disque Denúncia da CPI da Câmara de Vereadores de Foz). Convocado para depor na CPI em Foz do Iguaçu, não compareceu alegando que estava viajando.

Cláudio Kikuchi

Delegado de polícia em Foz do Iguaçu. Denunciado por participar do tráfico. Foi preso pela Polícia Federal quando pessoalmente transportava 60 Kg de cocaína. O caso teria sido abafado pela interferência do ex-deputado Aníbal Khury. Denunciado também por dar cobertura aos envolvidos no narcotráfico. Ligações com Paulo Macdonald Guisi, que reuniria traficantes em sua fazenda, na cidade de Pedro Caballero, no Paraguay, há 60 Km de Foz.

Teria também envolvimento com roubo de carros (denúncia por carta anônima e Disque Denúncia da CPI da Câmara de Vereadores de Foz).

Roberto César Morenico

Empresário dono do mercado César em Ciudad del Este, Paraguai, forneceria drogas para Curitiba (Marcelo Mateus, Detaq 130/00, p. 35). Foi convocado para depor à CPI em Curitiba, mas não compareceu.

Casas de Câmbio

Denúncias de casas de câmbio envolvidas em lavagem de dinheiro em Foz do Iguaçu: Serve-ten, rua Quintino Bocaiúva, 730 (de propriedade de Dulce, companheira de Ary Quadros), Ortega Turismo, Av. Brasil, centro (de propriedade de João Batista Câmara e Jacy), Rota-Tur ou Aruama Turismo, rua Fagundes Varela, 574 (de propriedade de José Roberto Albanez); Relay Turismo (de propriedade de Cláudio Gorguiletto); Coan (de propriedade de Enio Domingos Coan); Itaipu Câmbio e Turismo, Av. República, 670 (de propriedade de Marcos Aurélio da Silva Sgandela, Nivea Curti e Orlando Teófilo) .

CONCLUSÃO

Nas três diligências realizadas no Paraná, a CPI constatou que as suposições das autoridades estaduais - largamente difundidas pela imprensa - e da sociedade, em geral, de que o Paraná seria "terra livre" do narcotráfico e do crime organizado não se confirmaram. Mais do que isto, constatou a CPI que o narcotráfico e o crime organizado - mais do que em qualquer outro estado - andam de mãos dadas e têm ramificações profundas no aparelho de segurança pública do Estado. Muitas vezes foi muito difícil detectar a fronteira existente entre o policial e o bandido, tal a promiscuidade existente entre ambos, não raro presentes na mesma pessoa. Enquanto isso, as autoridades maiores, tais como o Secretário de Segurança Pública (agora "ex".), o Sr. Cândido Martins de Oliveira, o chefe da Polícia Civil, o Sr. João Ricardo Kepes Noronha, o chefe do COPE (Coordenadoria de Operações Especiais da Polícia Civil) , Sr. Mário Ramos, e outros, além de inúmeras vezes citados como

participantes e, ou beneficiários do crime organizado, foram no mínimo, coniventes e/ou omissos.

O fator surpresa foi importante para o êxito da CPI em Curitiba. Tanto a PIC (Procuradoria de Investigações Criminais), através dos Procuradores Dartaham Abilhoa, Paulo Kessler e Luiz Eduardo Silveira de Albuquerque, entre outros, quanto o grupo FERA - Força Especial de Repressão Antitóxicos - da Polícia Civil, com destaques para o Delegado-Chefe, Adauto Abreu de Oliveira, e a delegada Leila Bertolini, foram importantes na indicação de nomes de depoentes e de denunciante e na coleta de provas iniciais, de tal forma que as próprias autoridades constituídas se surpreenderam com número e a gravidade das denúncias dos depoentes e dos encaminhamentos da CPI. Pressões, ameaças e até um incidente maior (tiro?) na madrugada de primeiro de março, não impediram a CPI de avançar nas investigações. É verdade ainda - e esta é a convicção de todos os participantes das diligências no Paraná - que apenas se desvendou a superfície de um problema cujas dimensões são muito maiores e cujas raízes são muito mais profundas.

A grande surpresa, no Paraná, foi a constatação da dimensão e do grau de envolvimento de elementos da Polícia civil com o narcotráfico e o crime organizado, cujas facetas são tão cruéis e diversificadas que nos é impossível relatá-las no decorrer destas linhas finais. De qualquer forma, tudo já foi de alguma forma mencionado no decorrer do relatório anterior, como ainda está presente nos depoimentos e milhares de documentos recebidos.

Importante ainda foi a participação da população, em geral, e da imprensa, em particular, que fizeram com que tudo fosse acompanhado em tempo real e muitas dúvidas fossem dirimidas quase no ato mesmo de sua manifestação.

Já nas diligências feitas em Foz do Iguaçu e em Ponta Grossa houve muitos problemas, visto que em ambos os locais os principais depoentes - testemunhas e suspeitos a serem inquiridos - ou fugiram ou apresentaram justificativa médica e/ou judicial para não comparecerem, impedindo assim que se ampliasse e aprofundasse a investigação.

ENCAMINHAMENTOS

Estas foram as principais constatações da CPI no Paraná. Importa deixar claro que as pessoas abaixo relacionadas foram investigadas pela CPI no Paraná. Ao encaminhar este relatório final e ao colocar farto material à disposição do Ministério Público e demais autoridades competentes, a CPI sugere o indiciamento das pessoas abaixo elencadas, solicitando ulteriores investigações pelas razões que se seguem:

- Por sonegação fiscal e movimentação financeira incompatível com os rendimentos:

01. Eliane Isabel Biagine, nos anos de 1995 a 98.
02. Lucio Cristovam Furtado de Miranda, nos anos de 1995 a 1999.
03. Mario Nami Filho, nos anos de 1995 a 1998.
04. Sandra Mara Sallum Barros, nos anos de 1995, 1996 e 1998.
05. Tercio Lucas de Miranda, no ano de 1997.
06. Transavião Transportes Rodoviários e Cargas Ltda, nos anos de 1995 a 1998, sendo Responsável o eu Sócio-Gerente Miguel Renato Rodrigues Mendes.

- Indiciados por envolvimento com o trafico de drogas, furto e desmanche de veículos, concussão, extorsão, corrupção ativa e passiva:

1. Mauro Canuto Castilho e Souza Machado
2. Paulo Gilberto Pacheco Mandelli
3. Mario Ramos
4. Hissan Hussein Dehaini
5. Samir Skandar
6. Edmir da Silveira
7. Adilson Ramires Rabelo
8. Cassio Denis Wzorek
9. Emilio Wzorek
10. João Almir Troyner
11. Reginaldo Moreira
12. Marcos Antonio Germano
13. Edson Clementino
14. Eliziário Rodrigues da Silva
15. Eloi Biezus
16. Rogério Melani
17. Antonio Pelizzetti
18. Joed Domingos da silva
19. Ari Quadros

20. Ocimar Clemente
21. Ezequiel de Barros
22. Paulo Cesar Rodrigues
23. Ricardo Paulo Mandelli
24. Adélio de Jesus Becker
25. Antonio Luiz da Silva

- Indiciados por sonegação fiscal, movimentação financeira incompatível com os rendimentos, com o tráfico de drogas, furto e desmanche de veículos, concussão, extorsão, corrupção ativa e passiva:

1. Sonia Maria Baggio, no ano de 1996.
2. Kiyoshi Hattanda, no ano de 1997.
3. Cândido Manuel Martins de Oliveira, no ano de 1996. (e desacato a CPI)
4. Juarez França Costa, nos anos de 1997 e 1998.
5. Homero Andreatta Baggio, nos anos de 1996 a 1998.
6. Altair Ferreira Pinto, nos anos de 1995 a 1997.
7. Moacir Alves de Albuquerque, nos anos de 1995 a 1998.

- Por narcotráfico, crime organizado, desacato a CPI:

1. João Ricardo Kepes Noronha

Todas as pessoas acima são indiciadas por esta CPI, bem como outras já indicadas pelo Ministério Público e processadas em razão dos trabalhos da Comissão, que integram, também o rol de indiciados ao final deste Relatório.

PERNAMBUCO

Nos dias 4 a 06 de abril de 2000 a CPI esteve em Pernambuco, nos municípios de Recife e Salgueiro, a fim de investigar crimes praticados por organizações criminosas - esquadrão da morte - ligados ao narcotráfico inclusive homicídios e contrabando de armas, assalto a bancos

Dia 04 de abril de 2000

TERÇA-FEIRA

1) O primeiro a ser ouvido foi o senhor **Major EVANDRO CARVALHO MOURA E SILVA**, Diretor do Presídio Aníbal Bruno, que declarou:

Que, o Presídio Aníbal Bruno tem a capacidade para 524 detentos, mas atualmente possui uma população de 2.818 detentos, e que existe uma preocupação para esta superpopulação, pois a estrutura do presídio está bastante abalada, além do corpo técnico, que é muito pequeno (quatro advogados, dois assistentes sociais e dois psicólogos). o Aníbal Bruno possui "n" outros problemas, e por isso busca, como meta, tirar o maior número de detentos do presídio.

Que, busca sensibilizar os juizes, as Varas de Execuções Penais e os Promotores para que agilizem os processos de liberação e transferência dos detentos para o regime semi-aberto.

Que, sobre as fugas ocorridas nos últimos seis meses, as medidas administrativas e disciplinares foram adotadas por parte da Polícia Militar; aguarda agora o relatório do Comandante do batalhão de Guarda com as soluções.

Que, com relação à existência de drogas dentro do Presídio Aníbal Bruno, é inegável, devido o grande número de pessoas que ali entram nos dias de visitação, cerca de quatro mil pessoas, além da população carcerária, 2.818 detentos.

Que, como medida para se evitar a venda de drogas dentro do presídio, o Comando Geral, fez uma mudança geral na guarda interna e externa, selecionando os policiais militares. Estes novos policiais estão em uma escala de serviço melhor e recebem uma remuneração melhor. Além do monitoramento dos detentos que tem concessão, os que tem autorização para trabalhar em determinadas

repartições, por terem um acerta confiança.

Que, existem, também, as revistas realizadas nas celas. E aos domingos, dia de visitas, um efetivo para circular entre os presos, para inibir a ação dos traficantes.

Que, sobre a fuga do colombiano foi feito um relatório ao Secretário de Justiça, Dr. Humberto Vieira, que verificou que a fuga já tinha sido paga.

Que, a retirada do colombiano só deveria ocorrer com autorização por escrito, e com escolta, e que no dia da fuga o Cabo Guedes era o comandante deixou a guarda por volta do meio dia e meia.

Que, o diretor do presídio só foi tomar conhecimento da saída do colombiano por volta das 19 horas.

Que, teve um documento entregue pelo Cabo Guedes que dizia que o colombiano seria atendido por um advogado, o que não existiu, pois quando um advogado vai ao presídio ele é registrado no portão principal.

Que, um relatório revela que o colombiano pode ter deixado o presídio pelo muro.

Que, haviam seis fugas durante os últimos seis meses, por mês.

Que, encontra-se na direção do presídio desde o dia 15 de abril.

Que, falta meios para impedir a entrada de drogas e fazer o trabalho mais eficiente.

Que, o Cabo Guedes recebeu uma autorização rasurada, com a assinatura que ninguém entendia (que não foi da guarda).

Que, um outro preso recebe a autorização escrita pelo permanente, pelo diretor ou vice-diretor assinada, busca-se o detento na cela e ele vai falar com o advogado, esse é o procedimento diário no Aníbal Bruno.

Que, "(...) no caso do Hector, foi totalmente contrária às normas e às orientações dadas pelo então diretor, até mesmo o fato da guarda não ter tido a cautela e não ter respeitado a determinação do diretor no sentido de conduzi-lo, escoltando-o até o advogado, já deixa bem claro que houve, realmente, a conivência por parte de alguns PM's que lá estão (...)".

Que, os três últimos fugitivos do presídio foram: Lenilson Lourenço da Silva (02/03/00); Francisco das Chagas Cordeiro Cruz (traficante, assaltante de carro-forte e bando (17/02/00)) e Hector Sanches, colombiano (10/03/00).

Que, no universo da Polícia do Recife, de 15 a 17 mil PM's, existem aqueles que fogem das orientações do Comandante-Geral ou da lei.

Que, conta atualmente com um efetivo de cerca de 15 a 16 policiais militares, que trabalham na guarda interna. Na área externa são onze sentinelas e sessenta e seis policiais na área externa.

Que, existiam alguns presos (chaveiros) que eram responsáveis pelas chaves dos pavilhões, por serem detentos de confiança. Isso só era feito pela falta de pessoal.

Que, desde que é diretor do presídio Aníbal Bruno (um ano e três meses) já foram pegos 14 celulares dentro dos pavilhões.

2) Oitiva do **Dr. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS MATOS** (advogado da GAJOP), declarou:

Que, atualmente existem 64 casos de proteção, envolvendo setenta e quatro testemunhos e cento e trinta familiares, ao todo duzentos e oito pessoas estão sob proteção do programa de proteção no Brasil.

Que, ao longo dos anos o PROVITA já atendeu 150 casos, 169 testemunhos, 270 familiares, totalizando 439 pessoas (de 1997 até março de 2000).

Que, para que o programa atinja um nível de eficiência maior seria necessário uma adequação por parte da União e dos Estados-membros. Primeiramente a efetivação da Lei Federal e de Testemunhas (nº 9.807). a nível Federal, a lei também prevê a existência de um conselho deliberativo federal, o que não existe. O Ministério da Justiça tem informado que o decreto que regulamentará este programa a nível Federal está sendo ultimado.

Que, do seu ponto de vista, este conselho encontra-se aguardando regulamentação.

Que, outro ponto essencial ao Programa para sua adequação às estruturas previstas na lei, é a capacitação dos agentes públicos.

Que, a maioria dos Estados-membros não possuem programas estaduais de proteção às testemunhas, o que sobrecarrega a demanda do Ministério da Justiça, encarecendo os custos do programa.

Que, para se ajustar o programa é necessário a criação dos Programas Estaduais para os réus colaboradores, nenhum Estado da Federação ainda fez. Este tipo de pessoa não pode receber proteção do

PROVITA, pois a lei os exclui de tal benefício. A lei determina que essa proteção será prestada, mas não pela sociedade civil responsável pela rede de proteção solidária, mas sim pelos órgãos de segurança pública.

Que, o problema que o PROVITA sofre é quanto à prestação de contas, pois tem que apresentar os recibos com o nome das testemunhas, o que quebraria o sigilo; o Ministério da Justiça e o Ministério Público dos Estados fazem o acompanhamento dos processos, porém, necessita de uma garantia na legislação para preservar o sigilo desses documentos.

Que, recebe do Governo Federal verba de aproximadamente um milhão de reais, através do Ministério da Justiça. Desse valor, seiscentos mil são repassados aos sete programas estaduais; o Governo tem apoiado o programa e está interessado em mantê-lo.

Que, o GAJOP tem trocado experiências com programas existentes em outros países (EUA, Itália, Inglaterra e Canadá), conseguindo realizar seminários internacionais, que contam com a participação de representantes da Operação Mãos-Limpas (Itália), membros da Scotland Yard (Inglaterra), Real Polícia Montada do Canadá; inclusive recebendo o apoio de algumas embaixadas como a dos EUA e a do Canadá que tem demonstrado interesse em propiciar intercâmbios de técnicos para conhecer os programas de proteção em seus países de origem.

3) Oitiva do **MANOEL SOARES DE FREITAS (FALCON)**,

que declarou:

Que, nunca trabalhou com o Deputado Eudo, mas o seu envolvimento era apenas de bater pelada, andar de bicicleta, apenas amizade, trabalhar na política, freqüentar a casa dele em Água Preta.

Que, o Deputado Eudo tinha uma loja de carros usados entre 1993 e 1994.

Que, freqüentava a loja uma pessoa de nome Verinho (já falecida), também ligado ao grupo de extermínio.

Que, foi preso em 1994, permanecendo preso por 76 (setenta e seis) dias por flagrante de tráfico de tóxico.

Que, ia sempre à loja de carros do Deputado Eudo porque ele era responsável por efetuar a venda de sua propriedade, para financiar a justiça.

Que, Dr. Carlos Gil foi o advogado que lhe tirou do presídio, e para pagá-lo teve que vender duas casas no

interior e algumas cabeças de gado.

Que, foi liberado em maio e preso novamente um dia após às eleições.

Que, quando voltou para o presídio, o Deputado Eudo lhe procurou e disse para que ele desse a casa para que pudesse sair da cadeia novamente, o que não foi aceito, pois a casa valia acima do valor pedido pelo advogado.

Que, na segunda visita (1995), o Deputado Eudo lhe ofereceu uma fuga tomada (a polícia sai com o preso e é tomado no meio do percurso), o que não foi aceito. Depois foi oferecido um alvará falso.

Que, foi ao presídio pela primeira vez a seu convite, a partir dessa visita começou a visitá-lo por conta própria. Para entrar no presídio se apresentava como irmão do Deputado Enoelino, e dizia que iria lhe fazer uma visita.

*Que, as visitas aconteciam geralmente na sala da diretoria. Na época o diretor do presídio era o **Capitão João Santos**.*

Que, para que o Deputado Eudo vendesse sua casa, entregou lhe uma procuração; na oportunidade o deputado levou uma senhora no presídio, ela portava um livro no qual ele assinou, na própria cela.

Que, a casa que ele tentava vender hoje vive um irmão do Deputado Eudo (Marcontil - Pezão), onde funciona uma loja chamada Brasil Auto-peças.

Que, nunca recebeu nada pela casa.

Que, Marcontil - "Pezão" (irmão do Deputado Eudo) foi preso nas últimas eleições (98) com documentos adulterados (identidade e título eleitoral).

Que, o Deputado Eudo lhe fez uma visita e entregou R\$ 50,00 e disse que tinha uma coisa para ele. Quando o Deputado foi embora, um policial lhe entregou uma encomenda, era uma pizza e três pêras já cortadas no meio.

*Que, achou estranho as pêras já estarem cortadas, foi quando apareceu um gato que ele criava, ele deu um pedaço de pizza para o gato, que ao comer morreu na hora; chamou uma pessoa para quem narrou o acontecido e mandou um bilhete para ser entregue ao **IPT**, porém esta pessoa levou o bilhete para outro lugar - cidade universitária - onde foi feito o exame e constatou-se que havia veneno na pizza. Após esta constatação, essa pessoa foi até a Assembléia e negociou com o irmão do Deputado Eudo, que lhe deu um carro velho, dinheiro e conseguiu uma transferência de um elemento, amigo dela, para um outro*

presídio.

Que, passados oito dias do caso do envenenamento o Dep. Eudo ligou dizendo ser o seu advogado. Quando atendeu, o Dep. Ihe disse: "(...)sou eu, rapaz. Bom dia rapaz. Tu é forte mesmo, viu? Mas não pense que vai escapar de toda ela não, viu (...)?" E a partir o Deputado Eudo Ihe contou o que havia acontecido com a sua mulher.

Que, dois capangas do Deputado Eudo, que Ihe acompanhavam, levaram sua mulher até as margens BR 101, perto de Bariloche e lá a estupraram.

Que, pegou Zé Rosa, de quem costumava comprar queijo e carne-de-sol no posto de gasolina na Av. Abdias de Carvalho, para Ihe pagar um dinheiro; lá, Zé Rosa disse que iria fazer algumas entregas (de carne-de-sol e queijo) em Boa Viagem e Casa Amarela. Na época já era policial e não sabia que ele era traficante.

Que, o Deputado Eudo ficou, além da sua casa, ficou também com uma Saveiro 93, com os equipamentos todos do mercadinho que iria montar, equipamentos de serra, fita para cortar osso, balança eletrônica e outras coisas.

Que, Marcontil Pezão (irmão do Deputado Eudo), também respondeu a processo pelo Art. 12, narcotráfico.

Que, foi convidado pelo Dep. Eudo a participar de dois homicídios. O primeiro, contra Ronaldo Luiz Reis, que continua vivo; e depois ameaçou matar seu filho. O crime era por motivos políticos; o segundo, foi Zé Amaro, por ter tido uma desavença com ele. Também não aceitou fazer o serviço, mas acompanhou o Dep. Eudo até dois pistoleiros que iriam executar o Zé Amaro (eles estavam em um Opala 74, verde metálico), porém o preço pedido pelos pistoleiros era muito alto e, o Deputado não quis pagar, mas eles exigiram que ele pagasse a metade do combinado, para pagar a viagem. Em seguida, com oito dias, ele arrumou três "bebo", em Palmares, para matar Zé Amaro. Estes deram tiros no meio da rua, em Água Preta. O soldado Bezerra, acordou e atirou nos três, que correram.

Que, fez quatro dossiês, que foram encaminhadas para a Rede Globo, Rede Bandeirantes, Supremo Tribunal Federal e para o Ministério da Justiça. Neles constavam sobre o que vinha acontecendo com ele. Fatos como o do Ronaldo e do Carlinho, além da morte de José Carlos de Oliveira, que bateu no irmão dele no município de Xexéu.

Que, no dossiê constava, também, a morte do perito criminal, chamado Mozart, efetuada pelo Enoelino.

Que, o Deputado Eudo pediu para que ele tirasse foto

dos irmãos de Mozart, dentro da Igreja da Graça, durante a missa de sétimo dia.

Que, recebeu resposta do STF, que colocava que os documentos que havia remetido iriam ser encaminhados para a Assistência Judiciária do Estado de Pernambuco, e uma do Ministério da Justiça, dizendo que os seus documentos iriam para o Procuradoria Geral do Estado. Depois disso nunca mais teve nenhuma notícia.

Que, pediu a um agente penitenciário chamado Ezequiel, para saber, junto ao Fórum, se existia alguma coisa para ele. Soube que tinha e que estava nas mãos da Dona Sônia Regina, ela lhe informou que não tinha autorização para lhe dar cópia dos documentos e nem de lhe dizer o andamento dos seus documentos.

Que, sobre os ofícios, apareceu um advogado de nome Marcos, que inclusive já foi preso em Maceió, lhe procurando no presídio dizendo que iria resolver o seu caso. Na época, ele entregou os documentos, incluindo os ofícios para este advogado. Depois, ligou para o advogado que lhe disse que tinha entrado em contato com o Dep. Eudo, que disse que o caso já estava todo certo, e que aquilo era para pagamento das custas. E concluiu dizendo: "(...) **ah, não. Deixa isso prá lá... Depois vou por aí (...)**". Depois disso nunca mais viu o advogado.

Que, Marcílio, um dos condenados pela morte de Livinho, ex-prefeito de São José da Coroa Grande, lhe contou como ocorreu o crime. Fizeram um relatório, que seria entregue à imprensa, por meio de um político da esquerda, em Água Preta, no caso o João Dideto, que foi apresentado pelo seu cunhado chamado Jerônimo. Entregaram o material, porém este material foi parar nas mãos do Dep. Eudo, Aí, nunca mais se teve notícia de nada.

Que, Pezão (Marcontil - irmão do Dep. Eudo), é envolvido com tráfico, seqüestro, roubo de carga, documentos falsos (título de eleitor, carteira de identidade).

Que, sabe quem é o agente Adson.

Que, não sabe se o Amaral é um policial, amigo do Deputado Eudo, que mexe com ferro-velho - desmanche.

Que, na Polícia Civil, era Agente de Polícia em Varodouro, Olinda.

Que, acredita ter sido descartado do esquema do Dep. Eudo porque, como dizia o deputado: "(...) **jogava no time certo, mas na posição errada (...)**".

Que, não delatava as propostas de homicídios,

propostas pelo deputado, para que fosse feito com ele também.

Que, certa vez ouviu do advogado Carlos Gil que ele "(...) tinha meio mundo de gente no bolso dele; meio mundo de autoridade judiciária (...)".

Que, possui firma registrada no Cartório Sinvaldo Maciel.

Que, os dois mil e oitocentos dólares encontrados pela Polícia Federal em seu cofre eram realmente dele, e o dinheiro seria para comprar bagulho no Paraguai.

Que, a droga encontrada em seu cofre pela Polícia Federal foi forjada, mas não sabe quem é o autor.

Que, os amigos do Dep. Eudo era o delegado Valdir (conjunhado), o Secretário de Segurança, Dr. Augusto Costa.

Que, fez quatro dossiês, que seria entregue para a Rede Globo, Bandeirantes, STF e Ministério da Justiça, porém a pessoa para quem ele entregou os dossiês só entregou para o STF e MJ.

4) Oitiva do do **Sr. EUDO MAGALHÃES LYRA**,
Deputado Estadual, que declarou:

Que, possui em suas mãos uma foto do irmão do Manoel (Falcon), que é segurança do Prefeito de Água Preta, seu inimigo político.

Que, tem feito diversos pronunciamentos cobrando das autoridades providências para acabar com a insegurança que consomem o Estado de Pernambuco.

Que, nunca esteve na residência do Falcon, só viu a mulher dele uma vez no presídio Aníbal Bruno, e nunca mais a viu.

Que, o Falcon nunca vendeu casas em Água Preta para pagar o advogado Carlos Gil.

Que, conhece o comissário Adson, mas não lembra de ter freqüentado a sua casa ou ter ido à casa dele.

Que, o comissário Adson já esteve em seu gabinete há tempos atrás, mas não lembra o motivo que o levou a procurá-lo.

Que, o delegado Gilvan é seu amigo.

Que, Pezão é seu irmão por parte de pai, com quem trabalhava em comércio na cidade de Garanhuns.

Que, Pezão comprou a casa, a qual ele tinha uma procuração, por meio de recursos obtidos com a venda de

um terreno em Garanhuns.

Que, comprou a casa por cerca de R\$ 25 mil reais.

Que, foi um despachante quem conduziu a escritã para colher a assinatura de Falcon no Presídio.

Que, a escritura pública foi lavrada também por um despachante para um cartório em Paulista, e foi Pezão quem levou.

Que, os R\$ 25 mil reais foram usados para pagar o Dr, Carlos Gil pelos serviços prestados para o Falcon.

Que, de acordo com o que soube, o Dr. Carlos Gil largou o caso após o Falcon ter desobedecido às suas orientações.

Que, após isso o Falcon começou a contratar outros advogados.

Que, depois que Falcon foi preso novamente, procurou o Dr. Carlos Gil, mas queria que lhe defendesse pelo mesmo valor que já tinha pago e que não foi aceito pelo advogado.

Que, o juiz que autorizou a soltura foi o Dr. Carlos Magi.

Que, o que levou a ajudar ao Falcon, foi procurando atender pedidos da família do preso. Na ocasião apresentou uma advogada que cobrou R\$ 5 mil reais. Falcon não aceitou. Por informações que o Falcon teve dentro do presídio, optou por solicitar os serviços do Dr. Carlos Gil, o que foi providenciado. Os honorários foram negociados pelo Falcon e o advogado.

Que, na época desse acontecimento, não era mais prefeito, e sim funcionário da Secretaria da Fazenda, e cuidava da política em Água Preta.

Que, no caso da venda da casa do Falcon para o seu irmão Pezão, foi este que o procurou com a intenção de comprar um imóvel.

Que, dentro da casa do Falcon não tinha nada. Acredita-se que foi a mulher dele quem tirou as coisas de dentro do imóvel.

Que, não tinha maiores aproximações de convivência com o seu irmão (Pezão).

Que, não sabe o motivo que levou Pezão a ser preso.

Que, sabia que ele tinha se envolvido com o seqüestro do filho de um empresário de Garanhuns.

Que, conheceu o Falcon realmente há cerca de 25 anos.

Que, o apoio dado ao Falcon foi por consideração à família dele.

Que, a procuração que ele recebeu do Falcon para vender a casa "(...) **pode ter sido a pedido do próprio advogado, Dr. Carlos Gil (...)**", preocupado em não receber os honorários.

Que, conhece o Ronaldo Luis Reis (Roma), e o considera como um amigo.

Que, o Roma mora em uma casa que comprou de um sobrinho dele (deputado).

Que, tratava-se de calúnia do Falcon a história do alvará de soltura falso.

Que, o Dr. Carlos Gil, é muito amigo do seu irmão Enoelino.

Que, não se lembra se pegou recibo dos R\$ 25 mil reais pagos de honorários para o Dr. Carlos Gil.

Que, sabia que o seu irmão, Pezão, teve um problema em Arco Verde e em Garanhuns.

Que, o Enoelino era mais próximo ao Pezão, inclusive moraram juntos por um ano, juntamente com seu pai, em Garanhuns.

Que, quando o Enoelino era deputado, ele era muito ligado ao ex-prefeito de São José da Coroa Grande, Lívio Tenório (Livinho).

Que, na ocasião da morte de Lívio Tenório, o Enoelino, na época deputado, e como ex-delegado, juntou esforços para prender os assassinos do ex-prefeito. Conseguiram capturar os pistoleiros que confessaram que o crime havia sido a mando do vice-prefeito, que hoje encontra-se preso, condenado pela justiça.

Que, desconhece a pessoa de Zé Rosa.

Que, desconhece a pessoa do advogado com o nome de Marcos.

Que, não levou pizza, nem pêras ao Falcon.

Que, há muito tempo não tem mantido nenhum tipo de contato com o Falcon.

Que, desconhece a existência do dossiê feito pelo Falcon.

Que, o desligamento com a família do Falcon aconteceu a partir de 1995, porque o Falcon continuava preso. A família começou a se ligar com o outro lado político de Água Preta, que atualmente é prefeito do município.

Que, o Falcon fez tais denúncias contra a sua pessoa

com o objetivo de livrar-se da cadeia.

Que, ao vender a casa, comunicou o fato ao Falcon.

Que, acredita ter sido negligente em relação ao recibo do advogado, e também por não ter dado satisfação ao Falcon e nem tê-lo procurado após a venda da casa.

Que, irá pedir para o seu advogado, Célio Avelino, para entrar com um processo contra o Falcon, de calúnia e difamação.

Que, Água Preta e Palmares fazem parte da zona de exclusão, devido o grande índice de violência que ocorre por ali e deve ser decretado um trabalho de policiamento de maior estrutura à polícia, para evitar os crimes que acontecem ali.

Que, faltam melhores condições de trabalho para os policiais estaduais, melhorar os seus salários, pagando por produtividade.

Que, Falcon trabalhou em suas campanhas, como aliado político. a família dele também dava apoio na política.

Que, antes de ser prefeito, foi funcionário do Estado, foi fiscal de mercadorias em trânsito, depois foi Auditor da Secretaria da Fazenda em seguida, deputado.

Que, o atual prefeito de Água Preta, durante a campanha de 1996 encaminhou uma carta confidencial ao então Governador Miguel Arraes, para que decretasse a **ZONA DA MATA SUL** como zona de exclusão. O Seu grupo político era acusado pelo prefeito como sendo "**grupo de matadores**", no sentido de inibir, com policiamento, os seus correligionários de fazer política.

Que, é normal na política de Pernambuco as pessoas serem inimigas políticas e também pessoal. No caso de Água Preta, o prefeito é seu inimigo pessoal e político.

Que, tem um sobrinho que está sendo processado no Tribunal de Justiça, mas ainda não recebeu condenação.

Que, é proprietário da Fundação Carolina Magalhães, mas que não está ativada.

Que, o Sr. Marcos Barreto é prefeito do município de Joaquim Nabuco. Ele o apoia na política e recebe o seu apoio.

Que, no dia das mães, talvez de 91 (não lembra direito), uma criança, de nome Dulcinete, de 10 anos de idade, morreu na piscina de sua casa. Os seus adversários políticos insinuaram ter sido criminoso, onde havia ocorrido até estupro, o que não foi provado. O principal acusador foi seu adversário político de nome Dedito.

Que, conheceu Antonio Raimundo Barreto que é pai de Marco Antonio Barreto; ele foi vereador várias vezes no município de Água Preta. Hoje é pai do prefeito de Joaquim Nabuco.

Que, foi o mais votado na coligação do PFL, ficando empatado com o seu adversário, Deputado Garibaldi Gurgel.

Que, não conhece Carlinhos Novaes, mas conhece o Vitor Novaes e Luís Novaes.

Que, o seu sobrinho César Romero do Nascimento Lyra, foi prefeito de Água Preta, 1992 à 1995, e foi acusado de ter matado o suplente de vereador Marcos José da Silva, e ter como co-autor o pistoleiro Neto, ambos respondem na justiça.

Que, não conhece o Cel. Correia Lima, do Piauí.

Que, esteve em sua casa o Dep. Federal João Caldas (não tem certeza se na época já era deputado) e em uma outra vez um ex-policial de nome Alan, que também trabalhou no município de Água Preta, quando era prefeito (a casa fica localizada no Bairro de Carolina, em Água Preta).

5) Oitiva da testemunha **WASHINGTON NESTOR AMARAL GOÉS**, codinome **ANDRÉ** (em sessão reservada), declarou que:

***Codinome André** se apresentou dando o nome de **Washington Nestor Amaral Góes**, pernambucano, político no Estado. Foi chefe de gabinete na Assembléia durante seis anos. Sofreu um atentado em 1999, dia 29 de abril. Também é policial civil, desde 1987 e está à disposição, distante da Secretaria. Sofreu um atentado quando assassinaram um irmão seu.*

Que, na época haviam feito uma carta (ele e seu irmão), e a mandaram para a imprensa e protocolaram no 14º BPM, onde seu irmão servia.

Que, Adson José Veríssimo do Amaral, Policial Civil, que deve ter de 12 a 13 anos de polícia, tem um patrimônio muito grande formado por terras em Custódia, casa, duas propriedades, sendo que uma foi vendida recentemente por R\$ 50 mil reais; motel em Recife de nome Parati. Além de ter também, uma casa em Itamaracá; uma em Boa Viagem avaliada em R\$ 250 mil reais; proprietário de um ferro-velho em Abdias de Carvalho (segundo informações, hoje este ferro-velho pertence a um filho do deputado Eudo Magalhães).

Que, a CPA-2 (serviço reservado da P-2 da Polícia

Militar) em Serra Talhada, possui um relatório que comprovam todas as atividades criminosas de Adson José Veríssimo do Amaral, que é protegido pela Secretaria de Segurança Pública, porque ele trabalha com o delegado Eduardo Porto, citado em reportagens, vários atos de violência, envolvimento com ferro-velho e outras coisas, e a Secretaria de Segurança Pública não investiga nada.

Que, José Rodrigues de Melo, está com um pedido de prisão preventiva. Ele era extorquido pelo Adson e o Delegado Eduardo Porto. Ele tem dois ou três anos preso na Delegacia de Furtos de Veículos. Fazia depósitos na conta corrente do Adson, no Banco Bradesco, um dos depósitos feitos em 92 foi de aproximadamente R\$ 6 mil reais.

Que, o Serviço Reservado da Polícia Militar de Pernambuco é chefiado pelo Major Paulo Dantas, concunhado de um primo de Adson, de nome Cristomeris, gerente do Bradesco de Maceió (Cristomeris Valeriano de Resende).

Que, os bens relacionados, possivelmente que estavam no nome do Adson, estarão no nome da Sra. Maria Auxiliadora de Queirós Amaral, mãe de Adson, por ele ter separado recentemente e na declaração de bens dele, diz não ter nenhum patrimônio.

Que, o agente de polícia Adson sempre deu proteção aos traficantes do sertão pernambucano. Ele trazia nas viaturas da Polícia Civil as remessas de drogas e entregava-as no destino aos traficantes do Recife, no seu ferro-velho.

Que, o delegado Eduardo e Adson e mais alguns agentes dele foram presos no Estado da Bahia, assaltando carro-forte. Ficaram detidos um dia na Bahia em 1997 ou 1998. Foi divulgado, inclusive, nos meios de imprensa.

Que, foram pegos pela polícia baiana e entregues à Secretaria de Segurança de Pernambuco. O Secretário, na época - não soube precisar o nome - João Arraes ou Antonio Moraes, mandou liberar, colocou que eles estavam em uma operação forte com o tráfico de drogas no sertão e o roubo de cargas.

Que, uma vez prenderam dois ladrões de carro em Custódia foram soltos após pagarem uma quantia de R\$ 30 mil reais, depositada na conta do advogado Cícero Bento, de Custódia, que foi posto como laranja para receber o dinheiro, que depois foi repassado para Adson, e provavelmente ao delegado Eduardo Porto.

Que, os contatos feitos com os marginais o delegado

Eduardo Porto, passa para Adson resolver.

Que, em todas as eleições, o Adson e o delegado Eduardo Porto sempre votaram no Deputado Eudo e no seu irmão Enoelino no município de Custódia.

Que, recentemente, Aldo queria ser prefeito do município de Custódia. Andava sempre acompanhado de dois homens, que dizia ser policiais, mas ficaram sabendo que tratava-se de marginais e do delegado Eduardo Porto. Ele achou que começaram a se utilizar muito da força. O primeiro a sofrer foi ele que sofreu um atentado no dia 29 de abril e em 14 de junho, onde mataram seu irmão. Até a presente data a Secretaria de Segurança não mandou apurar os casos.

Que, Adson entrou com habeas-corpus, pedindo o relaxamento da prisão preventiva decretada pelo juiz de Custódia. Os delegados Gilvan Cavalcanti, Valdir Macedo e mais quatro delegados deram uma certidão de idoneidade para Adson, ou seja, jogam no mesmo time.

Que, o delegado Valdir Macedo é sobrinho ou primo de Eudo Magalhães.

Que, os delegados Gilvan Cavalcanti, Valdir Macedo, Romero Leal e Eduardo Porto, revezam-se nos roubos e furtos de veículos.

Que, Denildo Moisés da Silva, ex-policia civil, por envolvimento no furto e desmanche de um carro de um deputado estadual da Paraíba.

Que, o grupo dos delegados envolvidos em crimes em Pernambuco, tem total controle da Polícia Civil no Estado.

Que, quando sofreu atentado solicitou, por escrito, proteção policial, porém, nunca recebeu resposta.

Que, foi ouvido pela Corregedoria, e está respondendo inquérito administrativo porque querem demiti-lo.

Que, as acusações levantadas contra ele foram feitas pelo Adson e pelo irmão de uma vítima.

Que, o deputado Carlos Batata ligou para o Manoel Carneiro, para que lhe lotasse em Custódia, como policia civil, a fim de ficar próximo de casa e também melhor se defender.

Que, o diretor da DPJ, Dr. Evaristo (irmão do delegado Romero Leal), o procurou dizendo que ele não estava lotado em lugar nenhum, e que ele respondeu ao diretor que o Dr. Manoel Carneiro disse que ele podia assumir as suas funções em Custódia.

Que, está respondendo a um inquérito administrativo.

Que, o desembargador Dário da Rocha concedeu um habeas-corpus para o Adson mesmo sabendo da ficha criminal dele.

Que, o advogado do Adson era o Dr. Carlos Gil.

Que, Silvio Neiva, filho do desembargador Otílio Neiva, tinha assassinado um rapaz e queimado, mas a justiça nunca provou ter sido ele.

Que, dez por cento da polícia de Pernambuco está comprometida com o grupo podre.

Que, o Dr. Antonio Feitosa, quando da apuração do crime do qual ele era acusado, designou o delegado Romero Leal, que é do time do delegado Eduardo Porto, justamente para que ele não tivesse nenhuma chance para se defender.

Que, o delegado Eduardo Porto e Adson contavam com cerca de dez delegados que faziam parte do time.

Que, quando sofreu atentado, foi nomeado um delegado especial para acompanhar os fatos. Foi citado isto na Corregedoria, mas nada foi feito.

Que, quando o juiz do município de Custódia estava sendo ameaçado, ele fez este relato. Contudo o juiz fez uma comunicação achando que ele estava envolvido. Ele provou que não estava envolvido e mostrou que Adson tinha estado com a viatura da Secretaria, em seguida a sindicância foi arquivada.

Que, no acidente com um carro de Adson (Pálio 96 ou 98), na Estrada de Petrolina e Boa Vista, ele disse que a ex-esposa dele vinha no carro, no qual haviam morrido duas pessoas (Romildo e um segundo que era assaltante). Atualmente se sabe que eles foram assaltar uma carreta. E se sabe, também, que a sua ex-esposa não estava no carro.

Que, Adson tinha uma carreta, o motorista era o Everaldo. A carreta tinha sido tomada de um cara que tinha prestado queixa no seguro de carga.

Que, a briga dele com o Adson é desde criança, quando o pai dele matou um tio seu e como vingança um primo seu matou o pai dele e agora ele começou a lhe agredir.

Que, o Adson o ameaçou de morte.

Que, Adson fez ponto em um bar chamado Sala de Reboco, propriedade de Rinaldo Ferraz, onde acontece comércio de cocaína.

Que, Stênio Ferraz dava proteção para o Adson.

Que, existe uma informação que João, primo de Adson, possui uma distribuidora de cocaína, em João Pessoa - na Paraíba -, mas não pode assegurar estas informações.

Que, Adson negociou cocaína algum tempo no ferrolho.

Que, durante a briga entre a sua família e Adson, ele utilizava um carro blindado de propriedade de Rinaldo, um gol verde.

Que, na época que sofreu o atentado e o seu irmão foi morto pelos pistoleiros, Rinaldo pediu para lhe dizer que não tinha nada a ver com o fato.

Que, Adson anda em um Vectra Azul, placa KIT 9275, da cidade de Caruaru. Codinome André tem a informação que esse carro está no endereço de uma pessoa em Água Preta. O advogado do Adson esteve no município de Custódia conduzindo o Vectra azul.

Que, Rinaldo e Adson são muito ligados, têm negócios de cocaína juntos.

Que, o codinome André solicitou garantias de vida, e proteção policial. Ele também requereu o direito de andar armado, juntamente com os seus seguranças.

Dia 05 de abril de 2000

QUARTA-FEIRA

1. Oitiva do **PADRE REMY DE VETTOR**, Padre de Salgueiro:

Ele não informou nenhum nome, apenas entregou algumas denúncias feitas pelos fiéis do município de Salgueiro.

Para o Padre Remy de Vettor, não seria ético ele entregar nomes, pela sua posição, por ocupar um cargo eclesiástico. Porém, ele informou que existem empresários, políticos e policiais envolvidos com a máfia do narcotráfico em Salgueiro.

2. Oitiva do **Codinome SERTÃO**, não foi apresentado o seu nome verdadeiro, que declarou:

Segunda pessoa a ser ouvida pela CPI no dia 05/04 foi uma pessoa com o codinome de “Sertão”.

Ele mencionou vários nomes de autoridades policiais, políticos e empresários e pessoas comuns que estão envolvidas com o narcotráfico em Pernambuco.

De acordo com as declarações do codinome “**Sertão**”, no município de Floresta, existem vários políticos envolvidos com narcotráfico, assassinatos e assaltos. São feitas denúncias, o Tribunal de Contas apura, comprova as irregularidades e não dá em nada.

Que, toda denúncia que é feita, dá em nada, como tem cargas roubadas, plantio de maconha dentro da fazenda de **Afonso Augusto Ferraz**.

Que, existem denúncias contra a própria polícia.

Que, tem um ten. da polícia, **Fabício Ferraz**, filho do vereador **Babá Ferraz**, traficante, fornecedor de vários plantios de maconha. Já foi preso por porte ilegal de arma, por formação de quadrilha, mas continua impune.

Que, há poucos dias, foi preso um caminhão carregado com maconha, com palmas.

Que, os donos da carga seriam **Donizete Novaes, Rinaldo Novaes, Torres Novaes e Babá Ferraz**.

Que, **Rinaldo Ferraz** é um dos que manipulam o sertão com o tráfico de drogas, cocaína, armamento pesado, assaltos a bancos e a carro-forte, juntamente com a equipe de **Gracinha Ferraz, Jorge Grampão** e um ex-policiaI chamado **Claudionor**.

Que, tem um empresário chamado **Eraldo Menezes**, que também manipula o tráfico de assalto e cargas roubadas, junto com os companheiros como o **Sales**, o **Chico** e o **Armando de Petrolina**.

Que, sonegam impostos, trazendo mercadorias sem nota fiscal.

Que, levam maconha, cocaína e armas para Recife e entregam para **Rinaldo Ferraz, Estênio Ferraz, Mauro Ferraz**.

Que, **Dozinete Novaes** e **Geraldo Novaes** transportam maconha para Recife e entregam para o **Rinaldo Ferraz**.

AUDIÊNCIA EM RESERVADO

Que, a Polícia Federal destruiu uma roça com vinte mil pés de maconha na **Fazenda Cacembinha**, de propriedade de **Gracinha Ferraz**, onde prenderam **Maurício (Nina)**.

Que, o **Mauro Ferraz** está corrido da região.

Que o **Stênio** rouba carga em Recife, Serra Talhada, Floresta, Petrolândia.

Que, quando há uma queda no comércio em Floresta, a gangue entra em contato com o **Fabiano Ferraz**, sobrinho da mulher de **Eraldo Menezes**, empresário, que faz parte da mesma gangue.

Que eles se misturam fazem assaltos, roubam cargas, jogam no comércio deles para se levantarem.

Que a fazenda **Mari**, pega na **Operação Mandacaru**, é de propriedade de **Laércio Ferraz**.

Que a **fazenda Cacembinha**, de propriedade de **Gracinha Ferraz**, foi pega na operação comandada pelo Comandante de Belém e a 2ª Seção. Lá encontraram o **traficante Maurício, pistoleiro do pessoal dos Ferraz**, que entregou a roça que havia ali.

Que citou o **Severino de bastião**, fornecedor e também cede terrenos para o plantio.

Que, ele atualmente tem uma roça fornecendo a outros bandidos plantadores, como o Adalberto **Cesário**, fugitivo da justiça de Petrolândia (ano passado tentou assassinar a juíza da Comarca de Petrolândia junto com o **Maurício**).

Que, **Maria Clara** é uma prostituta amiga da com **Tito Ferraz**, filho de **Gracinha Ferraz**, que também é envolvido com **Rinaldo Ferraz**.

Que, **Tito** vive somente de tráficos e assaltos. Foi vereador com mandato cassado, após isso vive exclusivamente de fazer assassinatos. Faz parte da quadrilha desbaratinada em Maceió.

Que, o mentor do assalto em Petrolândia foi um pessoal de **Zanoqué**, juntamente com o **Rinaldo Ferraz**, que arranhou as armas.

Que, **Gracinha Ferraz**, junto com o **Tito**, integrante da gangue, quando houve o desmanche, onde prenderam várias pessoas, correram para Recife, **Caruaru**. Quando souberam que iriam localizá-los foram para João Pessoa (Paraíba).

Que, tem um filho do Babá Ferraz que se refugiou em um lugar em João Pessoa, arranjado pelos elementos da quadrilha, este lugar servia para refugiar os elementos em fuga.

Que, o Promotor Alexandre começou a perseguir o pessoal que fazia parte da quadrilha, sendo logo transferido, pois estava chegando em muitas pessoas poderosas, foi quando ajeitaram o Deputado Ferraz, juntamente com o Piauhylino para que o promotor fosse transferido.

Que, o Jazom B. do Jardim foi preso em um carro roubado transportando cocaína, mas logo foi solto pelo seu primo, o delegado Chico Jardim.

Que, corre um processo contra ele por ter participado do assassinato de três pessoas, durante uma troca de tiros, no município de Floresta, que queriam matar o seu irmão.

Que, passou onze meses na prisão, juntamente com os seus irmãos. Hoje aguarda o seu julgamento em liberdade.

POLITICOS ENVOLVIDOS COM O CRIME ORGANIZADO E O TRÁFICO DE DROGAS

Sertão declarou que vários políticos estão envolvidos com o crime organizado e o tráfico de drogas:

Vereador Babá Ferraz (**Bartolomeu Ferraz**);

Moacir Gomes de Menezes (primo de Sertão), acostumado a mandar matar;

Deputado Afonso Ferraz, quando ele era prefeito mantinha uma equipe de pistoleiro;

Foi processado pelo Tribunal de Contas, que pediu a intervenção do município;

Foi pego roça de maconha em sua propriedade;

Foi apreendido, em Cruzeiro do Nordeste, um caminhão carregado de palma com o fundo falso que transportava, de acordo com a tia de Reginaldo Novaes, duzentos e oitenta quilos de maconha;

O motorista que dirigia o caminhão está preso, mas donos da carga continuam livres, (Donizete Novaes, Reginaldo Novaes e o vereador Babá Ferraz, que era dono da maior parte da carga);

De acordo com as declarações do depoente:

Que, O Vereador Babá Ferraz chamou o seu filho, tenente Fabrício Ferraz, e colocou um advogado para acompanhar o processo, e pediu para o motorista não envolver o seu nome, e ele iria fazer uma força para colocá-lo em liberdade;

Deputado estadual Afonso Augusto Ferraz.

Deputado Federal Luiz Piauhyllino.

SOBRE O CASO DA AMBULÂNCIA

Sertão informou que o motorista da ambulância chamado **Miroca** transportava maconha dentro da viatura e seguia para Recife. Ele desligava o velocímetro da ambulância para não marcar a quilometragem.

O codinome Sertão declarou, ainda:

Que, o Tito, Nino e a Gracinha Ferraz são ligados ao deputado Eldo Magalhães.

3. Oitiva do Sr. QUINTINO ROBSON MOURA BEZERRA, Gerente do Banco do Brasil, Agência Salgueiro, que declarou:

Que, o Sr. Cláudio Couto Cruz não possui movimentação financeira há um bom tempo, mas possui alguns financiamentos que encontram-se inadimplentes desde 1998.

Que, tem condições de identificar nenhum laranja, até o momento, por estar a apenas um ano e três meses naquela agência, período em que o Sr. Cláudio deixou de movimentar a sua conta, assim como a sua esposa.

Quem, o Sr. Cláudio só movimenta a conta corrente para pagamentos de obrigações financeiras, como **leasing** do caminhão da sua empresa Nova Dimensão de panificação, ele ainda possui dívidas com o banco, como também o cheque especial.

Que, o Sr. Cláudio nunca levou ou apresentou ninguém na agência para abertura de conta.

4. Oitiva do Sr. **PEDRO GOMES NETO**, gerente do Banco do Brasil, Agência de Salgueiro, declarou:

Que, o Sr. Cláudio Couto Cruz possui conta bancária na agência de Salgueiro, mas não a movimentava, a utilizava apenas para pagar suas obrigações.

Que, além de Cláudio Cruz, dois funcionários dele também tinham contas na agência.

Que, um dos funcionários de Cláudio Cruz, de nome Marcondes, morreu, mas ele continuou a movimentá-la até que o banco soube da morte, pois tinha uma procuração em seu nome.

Que, a irmã de Cláudio Cruz também mantinha uma conta na agência, o seu nome é Regina Cláudia.

Que, "(...) **a maioria das contas ou quase todas tinha cheque, né, tinha talão de cheque, então ele as movimentava através de cheque(...)**"

5. Oitiva do Sr. **CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO** (Prefeito do Município de Serrita, Pernambuco), que declarou:

Que, desconhece a prisão de duas pessoas com oito quilos de cocaína no seu município, mas ouviu falar que houve um fato dessa natureza no município de Moreilândia.

Que, possui dos caminhões que transportam gesso de Maripina (Recife), para São Paulo e Goiás e trazem arroz, milho, feijão para Recife e Fortaleza.

Que, possui um supermercado em Serrita de médio porte;

Que, desconhece a existência de plantações de maconha na região de Serrita.

Que, convidou o Promotor, Dr. Alexandre a irem à Superintendência da Polícia Federal em Recife, para incluir o município de Serrita

na operação Mandacaru, mas recebeu a resposta de que o seu município não fazia parte do polígono da maconha.

Que, as declarações feitas contra ele podem ter o vínculo político devido ser candidato forte à reeleição.

Que, todos os bens que possui fazem parte da sua declaração de imposto de renda e autorizou a quebra de seu sigilo bancário, fiscal e telefônico;

6. Oitiva da Sra. **MARIA AUXILIADORA DE FÁTIMA COUTO BANDEIRA DE MELO**, que declarou:

Que, está separada judicialmente do Sr. Cláudio Couto Cruz, mas continua morando na mesma casa;

Que, o Sr. Cláudio possui dívidas junto ao Banco do Nordeste, Banco do Brasil, ações na Justiça, dívidas junto a Coca-Cola e com terceiros;

Que, foi funcionário do Banco do Brasil, na agência de Salgueiro, durante 12 anos;

Que, não tinha conhecimento que o seu ex-marido era procurador das contas do Marcondes e nem da Regina;

Que, o Sr. Cláudio tinha uma BMW, mas não sabia se ela estava em seu nome;

Que, atualmente ela possui uma conta no Bradesco e o Sr. Cláudio possui uma conta no BANDEPE;

Que, o seu ex-marido tem uma fazenda depois do município de Penaforte, chamada Retiro, que era de propriedade do pai dele;

Dia 05 de abril de 2000
à noite

ACAREAÇÃO ENTRE MANOEL SOARES DE FREITAS E EUDO MAGALHÃES LYRA (Ex-DEPUTADO ESTADUAL)

Manoel declarou:

Que, conhece o Dep. Eudo há aproximadamente de 20 a 30 anos.

Que, trabalhou em uma fábrica de laje, do Dep. Eudo, em Água Preta,

Que, chegou em Água Preta em 1975, e na época estudou com a ex-esposa do dep. Eudo, Cleide Rejane.

Que, saia muito com o Dep. Eudo, andava de bicicleta até o Engenho Macaco, e que eles se confiavam muito.

Que, Manoel declarou ter trabalhado na fábrica de laje, que é de propriedade do Dep. Eudo, sem ganhar nada, até o dia que ganhou uma fôrma para fazer balcão de granito.

Que, Manoel informou que o deputado pediu para que ele matasse o Zé Amaro, o que recusou. Porém o deputado Eudo queria realmente matar o Zé Amaro. Passados uns três dias, o deputado lhe chamou e disse que havia conseguido um pessoal para fazer o serviço, e foram para Palmares. Lá, ele acertou com dois homens, que encontravam-se em um Opala verde metálico. Os pistoleiros pediram uma quantia, considerada pelo deputado Eudo, alta e não aceitou. Porém, os pistoleiros pediram a metade do valor acertado para que eles fossem embora, o que foi dado.

Que, passados alguns dias, o deputado Eudo arrumou três bêbados em Palmares (porém desta vez o Manoel não participou) e no domingo, quando Zé Amaro se dirigia até o Forró do Chicão, em Jequiá, os três bêbados atiraram nele, de frente à casa do soldado PM Bezerra, que ao ouvir os tiros, colocou os três para correrem dando tiros neles.

Que, foi com o deputado Eudo, no Posto Pixilau, na BR 111, para se encontrar com dois homens cabeludos que aguardavam em um opala verde-metálico . Este encontro já tinha sido marcado previamente com um amigo dele.

Que, não sabia precisar a data. Ele acha que este crime ocorreu nos fins dos anos 70 e começo de 80.

Que, o deputado Eudo também pediu para tirar o Ronaldo (Roma) de Palmares e colocá-lo no sertão e depois acabaria com ele. Porém,

não foi aceito e ele pediu para que o deputado deixasse o assunto que ele iria cuidar.

Que, a questão com o Ronaldo devia-se pelo fato do mesmo estar prejudicando a campanha do Dep. Enoelino, que é o irmão do Dep. Eudo.

Que, disse que aconselhou o Dep. Eudo para que se tirasse o Ronaldo de Palmares e o mandasse para o sertão.

Que, também foi falar com o próprio Ronaldo, pedindo para que ele parasse com o que estava fazendo, advertindo-o, inclusive, que ele estava incomodando, na época, o Dep. Enoelino. Mas ele não parou e, posteriormente, quando Manoel estava preso, Ronaldo ameaçou o seu filho Pedro Paulo, de 13 a 14 anos.

Que, questionado pelo Deputado Eudo Magalhães sobre em que mandato ocorreu o fato do Ronaldo, se no primeiro ou no segundo. Manoel respondeu que havia sido durante o primeiro mandato do Deputado Enoelino.

Que, Manoel declarou que existia uma pessoa de nome Prof. Tião, que foi ameaçado pelo Deputado Eudo, que correu atrás do professor com um revólver na mão. A família do prof. Tião, hoje já falecido, não fala nada do assunto, com medo do deputado Eudo.

Que, o Manoel declarou que quando foi preso, ele entrou em contato com o Dep. Eudo para pedir uma força. O Dep. Eudo foi visitá-lo e mandou um pessoal na Captura (?), e no outro dia o Manoel saiu da Polícia Federal e foi para a Captura (?).

Que, o Dep. Eudo possui grande influência na Polícia do Estado de Pernambuco, pois tem um irmão e uma irmã que são delegados de polícia.

Deputado Eudo declarou:

Que, o Manoel nunca trabalhou para ele.

Que, conhece o Manoel há aproximadamente 16 a 18 anos.

Que, nunca andou de bicicleta com Manoel.

Que, ele pode ter dado a fôrma para o Manoel, pois atendia aos diversos pedidos de pessoas de Água Preta, quando era prefeito daquele município.

Que, afirmou que nunca mandou matar ninguém.

Que, nunca teve qualquer problema com Ronaldo Roma.

Que, Ronaldo, inclusive, sempre votou com a sua família, sendo amigo de seu irmão Enoelino. Disse, também, que Ronaldo Roma, hoje é proprietário de uma casa que já foi dele, comprada pelo Roma de seu sobrinho.

Que, o Sr. Manoel não respondeu o porque que Ronaldo Roma não prestou queixa quanto ao fato de ter sido ameaçado.

SOBRE O CASO DA MACONHA DE ZÉ ROSA

Manoel declarou:

Que: "(...)Exato. Eu pegava lá, exatamente com o Zé Rosa. Mas conheci Zé Rosa lá no ambiente dele(do Dep. Eudo)(...)." *Mas conheci Zé Rosa lá no ambiente dele(do Dep. Eudo)(...)."*

Que, "(...)Vá somando Zé Rosa eu conheci na loja dele. Essa mercadoria era trazida e financiada por ele. Eu distribuía e ganhava a minha parte(...)." *Essa mercadoria era trazida e financiada por ele. Eu distribuía e ganhava a minha parte(...)."*

SOBRE O PORQUE NÃO TINHA DITO A VERDADE SOBRE A MACONHA ANTES

Que, "(...)Só isso, eu me defendi. Ele... eu resguardei você por seis anos. Não tenho mais condições para isso(...)." *Só isso, eu me defendi. Ele... eu resguardei você por seis anos. Não tenho mais condições para isso(...)."*

Que, "(...)Com medo. Com medo, porque a minha família estava lá fora, e como está...E não vejo mais opção... Seja lá o que Deus quiser. A justiça vai estar aí para fazer justiça(...)." *Com medo. Com medo, porque a minha família estava lá fora, e como está...E não vejo mais opção... Seja lá o que Deus quiser. A justiça vai estar aí para fazer justiça(...)."*

Que, "(...)Normalmente. É bem provável que ele... nunca nem... nem sei dizer(...)." *Normalmente. É bem provável que ele... nunca nem... nem sei dizer(...)."*

Que, "(...)O que eu disse ontem... Até hoje eu tinha ocultado. A partir de hoje, não dá mais para ocultar. Der o que der daqui para a frente, seja o que Deus quiser(...)".

Que, "(...)Exatamente. Tenho negócio com ele(...)".

Que, "(...)Lá na loja, conheci ele lá(...)".

Que, "(...)E, minha parte que ele incumbiu de fazer distribuição, e ele ia ganhar o meu dinheiro, naturalmente. Fiz. Fui condenado exageradamente(...)".

SOBRE O COMÉRCIO DE CARROS

Manoel declarou:

Que, "(...)uma loja de carro velho, lá em ... Abdias de Carvalho(...)".

Que, "(...)se não me engano, Fórmula de autopeças. Era uma coisa dessas(...)".

Que, "(...) era revenda de carros usados(...)".

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO DEP. EUDO MAGALHÃES NA DISTRIBUIÇÃO MANOEL (FALCON), CONFIRMOU A PARTICIPAÇÃO DELE, DECLARANDO:

Que, "(...)o deputado Eudo Magalhães mesmo(...)".

SOBRE O CASO DO ADVOGADO DR. FERNANDO ALVES

Manoel declarou:

Que, "(...) o advogado Fernando Alves... eu errei quantas vezes ele entrou. A primeira vez ele entrou, ele e o Dr. Renato Tamer... entrou eles dois. Isso foi no final de 97 (...)".

Que, "(...)de repente... no presídio de Pesqueira, ele mandou me chamar. Eu vim para falar com ele... isso já foi em 98... eu já entrei duas vezes (que no caso tinha sido duas vezes) no seu caso; saí sob pressão,

claramente...", continuou dizendo: *"Eu entrei duas vezes no seu caso e saí por pressão..." "e você sabe que estou falando (...)"*.

Que, *"(...) quando eu já estava aqui em Barreto Campelo chegou novamente, e disse que tinha feito não sei o quê, parece que um pedido de progressão de regime(...)"*.

QUESTIONADO DE COMO COMEÇOU A TRAFICAR, FALCON DECLAROU:

Que, *"(...) antes eu já transava; já tinha, mas ninguém sabia. Só eu mesmo, e pronto(...)"*.

Quando começou a trabalhar com Zé Rosa e o Deputado Eudo, Falcon declarou:

Que, Zé Rosa lhe disse: *" (...) Olhe, o homem ainda é teu amigo?..."*. Eu disse: *"(...)Ele é meu amigo. (...)Então não tem problema, eu trago o material aqui para ele também, e tal, e está tudo certo(...)"*.

Que, perguntado por Falcon o quanto tempo Zé Rosa trazia o material, Rosa respondeu: *"(...)um tempão para trás(...)"*.

Que, Questionado a Falcon como ele pegava a droga do deputado, respondeu que *"(...)não, ele tirava e eu pegava mais na frente(...)"*.

Que, Questionado se o deputado sabia dessa transação respondeu que sim, pois *"(...)era meu amigo(...)"*.

Que, o Falcon declarou que era o deputado que financiava o Zé Rosa: *"(...)ele que financiava ao Zé Rosa a vinda da droga(...)"*.

PARTICIPAÇÃO DE DEPUTADO EUDO MAGALHÃES SOBRE CONHECER A PESSOA DE ZÉ ROSA

Deputado Eudo declarou:

Que, *"(...)nunca ouviu falar nesse Zé Rosa(...)"*.

Que, *"(...)eu nunca comprei, que eu nunca vendi... Eu estou falando, por favor. Por favor, eu estou falando(...)"*.

SOBRE O COMÉRCIO DE CARROS

O Deputado Eudo declarou:

Que, "(...)era em galpão... tinha talvez, quatro ou cinco carros e um amigo meu, que já morreu, por nome Verinho, tinha outros três ou quatro carros (...)"

Que, "(...)há pouco tempo ele acidentou-se em Escada. Foi atropelado e morreu de um acidente... Então eu acabei com a ... depois que ele morreu, eu não tenho mais condições (...)"

Sobre o fato do Dep. Eudo ter conhecimento que Falcon vendia droga

O Deputado Eudo declarou:

Que, " (...) ele não sabia, simplesmente estava por dentro. Ele não sabia, simplesmente ele estava dentro (...)"

Deputado Eudo questionou ao Falcon: " (...) se sentia garantido, porque é que não disse na Polícia Federal?... Não contou que eu era... que eu que comprava essas drogas? (...)"

SOBRE O PRODUTO DA VENDA DAS DROGAS

Manoel declarou:

Que, " (...) eu deixava lá. Não era para depósitos em banco, era para dar a ele(...)"

EM RELAÇÃO À PROCURAÇÃO

Manoel declarou:

Que, : " (...)foi um golpe. Isso foi mais um golpe de que eu fui vítima. Para o senhor ter uma idéia de que sempre agi com dignidade e pureza, e confiando em quem (...)"

**SOBRE O CASO DA SUA SAÍDA DO PRESÍDIO E O PAGAMENTO
PROPOSTO PELO DR. CARLO GIL PARA O JUIZ, NO VALOR DE U\$ 5000
DOLÁRES:**

Manoel declarou:

Que, " (...) o dinheiro que foi pego na minha casa foi retirado da justiça, eu vendi um outro imóvel, um imovelzinho que tinha no interior, completou o dinheiro para dar ao advogado Gil US\$ 5 mil dólares..." Dá US\$ 5 mil dólares. Ele me recomendou na hora, na ocasião que eu tinha que dar o dinheiro para o Sr. juiz... senão eu voltava preso (...)"

SOBRE A VENDA DA CASA DO MANOEL

O Deputado Eudo declarou:

Que, " (...) depois que ele passou a procuração, depois que ele passou a procuração é que eu coloquei a casa à venda, né? (...)"

SOBRE AS PROPOSTAS DE FUGAS:

Manoel declarou:

Que, " (...) depois que eu passei essa procuração para o Eudo, e ele teve por duas vezes lá no presídio. A primeira vez ele me ofereceu uma fuga tomada (...)".

Que, " (...) outra ocasião me ofereceu um alvará falso (...)"

O Deputado Eudo declarou:

Que, " (...) nunca falei nessa custódia ou alvará (...)"

EM RELAÇÃO AO ATENTADO POR ENVENENAMENTO

Manoel declarou:

Que, o Deputado foi ao Presídio e lhe disse: " (...) trouxe um negócio pra tu aí". Mostrou um pacote, duas bolsas. "Tá liso?". Eu disse: "Tô. E me deu R\$ 50 reais (...)"

Que, o Falcon informou ainda que " (...)era uma pizza e três pêras (...)"

O Deputado Eudo declarou:

Que, " (...) nunca tive em presídio para levar comida para ele, nem mandei comida pra ele (...)"

4) Oitiva do **SR. MAMÉDIO DOS SANTOS** (maninho da pistola), que declarou:

Que, " (...) eu não gosto de andar com pistola e nem com pistoleiro (...)"

Que, "(...) em nenhuma fazenda minha mexi com pé de maconha, em 94 (...)"

Que, "(...) em 88 eu estava preso em São Paulo e um empregado plantou uma maconha numa fazenda minha (...)"

Que, " (...) um motorista meu pegou um frete de gesso, em Trindade... pegou uns frete de maconha e levou pra São Paulo e quando chegou em São Paulo prenderam o caminhão era em meu nome..." "... mas a maconha não era pra mim e eu fui condenado (...)"

SOBRE O HOMICÍDIO EM SÃO PAULO, MAMÉDIO DECLAROU:

Que, estava " (...)cumprindo essa pena e um homicídio(...)"

Que, " (...)mataram um cunhado meu. Em seguida eu e dois irmãos de meu cunhado pagamos uma pessoa deles. Então fomos à procura dos assassinos do meu cunhado, até Serra Talhada..." "... a polícia já tava atrás de mim... então, eles mataram a pessoa. E decretaram prisão preventiva e eu fui sentenciado(...)"

SOBRE OS 150 QUILOS DE MACONHA APREENDIDOS COM O SEU IRMÃO, DECLAROU:

Que, "(...) a maconha não foi apreendida na fazenda do meu pai, foi apreendida, a polícia vinha com essa maconha... quando chegou na fazenda do meu pai, meu irmão vinha, um rapazinho, a polícia chegou, rajada,

matou logo o rapazinho... e apedrejaram meu irmão, fizeram ele assumir. E o meu irmão foi provando a inocência dele e ele foi absolvido(...)".

Que, perguntado quem seriam os maiores traficantes de Salgueiro, Mamédio respondeu que, "(...) no meu tempo existia um cidadão chamado "Seu Pi", lá em Juazeiro... Esse era o nome de um tal Salindo Novato(...)".

Que, "(...) ele foi condenado em oitenta e oito e pagou sete anos, um mês e dez dias(...)".

SOBRE A SUA FUGA:

Que, "(...) eu fui pra um dentista e lá fui tomado da polícia (...)"

Que, "(...) estava com pena de sete e tava um uma de dezoito..." "... essa foi tão injusta que o Tribunal de absolveu (...)"

Que, passou "cinco anos e três meses foragido"

SOBRE A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O PRESÍDIO DE CANHOTINHO:

Que, " (...) tinha cumprido mais de um sexto da pena..., eu alcançava a progressão do regime e o juiz das execuções penais foi quem me transferiu(...)"

SOBRE QUAL É SUA FONTE DE RENDA:

Que, " (...) atualmente, eu tô matando uma carrada de vaca por semana em Salgueiro. Meu filho é quem toma conta... Eu tenho uma casinha de carne, lá em Salgueiro. Meu filho é quem toma conta(...)"

QUESTIONADO SOBRE TER CONTA BANCÁRIA

Que, " (...) Eu não tenho nenhuma conta porque apenas devo em banco(...)"

QUESTIONADO SOBRE QUEM TOMA CONTA DA SUA FAZENDA, MAMÉDIO RESPONDEU:

Que, "(...)Ninguém, tá? Está desprezada, porque não tenho condições de pagar a mensalidade (...)".

Que, com relação à empréstimos bancários, informou que teve três: "(...)85, 86 e 87 todos no Banco do Brasil, agência de Salgueiro (...)".

Que, "tava saindo da Rota do Crime naquela hora, procurado"

Que, "(...)fiquei, mais ou menos, um ano(...)" e "(...)eu montei, mais ou menos, uns dez, onze, mais ou menos açougues(...)"

Dia 06 de abril de 2000
QUINTA-FEIRA

1) Oitiva do Sr. **MARCONTIL WILLIAN ARAÚJO LIRA - PEZÃO**, que declarou:

Que, " (...) o seu ferro-velho era de cobre, alumínio, bateria, radiador, e não de carros, como divulgaram(...).

Que, "(...)conhece Adson de falar, de vista... Falei uma vez com ele(...)"

Que, "(...)o seu pai alugava apartamentos para vários delegados, entre eles o Dr. Zé Carlos(...)"

Que, "(...)eu respondi processo de envolvimento com drogas(...)

SOBRE A BALANÇA ENCONTRADA NO FERRO-VELHO:

Que, "(...) tratava-se de uma balança para pesar pedra de boi (cálculo bÍlios), que era vendida para uma firma em São Paulo, que revendia para o Japão(...)".

Que, as pedras eram calculadas em dólar e a cocaína apreendida era em pequena quantidade.

Que, no processo quando foi preso, tem uma declaração da firma que lhe comprova as pedras que garante o comércio de cálculos biliaris.

Que, teve um problema em Arco Verde, uma tentativa de assassinato, onde participaram Carlos Novaes e Josias dos Santos.

Que, a casa onde mora deve valer entre R\$ 50 a R\$ 60 mil reais.

Que, comprou a casa do seu irmão, Deputado Eudo por R\$ 25 mil reais, pagando parte em dinheiro e o restante em cheque.

Que, o caso de assassinato em Arco Verde já foi solucionado. encontra-se em fase de alegações finais.

Que, quem intermediou a negociação da casa foi um outro irmão seu de nome Deto com o Deputado Eudo.

Que, desconhece a história da procuração.

Que, na época em que foi preso, sua esposa falou com seu irmão Enocelino, mas ele lavou as mãos.

Que, não sabia que a casa que havia comprado era de uma pessoa condenada por tráfico de drogas.

Que, não tem intimidade com o Deputado Eudo (seu irmão), como tem com os outros irmãos naturais.

2) Oitiva do Sr. Deputado **ENOELINO MAGALHÃES LYRA**, que declarou:

Que, entrou na polícia como delegado em 1974, como primeiro-delegado de carreira e ocupou a Delegacia Municipal de Palmares, também acumulando a função de delegado regional de vinte municípios, de toda a Mata Sul de Pernambuco.

Que, depois ocupou a Delegacia de Roubos e Furtos na Capital Pernambucana.

Que, depois ocupou outras delegacias especializadas, delegacias distritais, metropolitanas e também diretor de polícia da Capital,

quando saiu para disputar o primeiro mandato como Deputado Estadual, em 1990.

Que, se constituiu como a maior liderança política na Mata Sul de todas as épocas.

Que, conhece o agente Adson, mas se recorda de ter trabalhado com ele.

Que, não conhece o Bar do Rinaldo Ferraz - Sala de Reboco.

Que, não tinha conhecimento da negociação da casa do Falcon, realizado pelo Deputado Eudo para o Marcontil.

Que, não participou da operação do sertão, pois estava licenciado para disputar o mandato como deputado estadual.

Que, conhece Sávio Neiva Coelho, que é filho do ex-desembargador Atilio Neiva Coelho.

Que, conhece o pistoleiro Neto.

Que, sabe que o pistoleiro Neto comprou oficialmente uma arma no Recife, que era registrada no nome dele.

Que, o pistoleiro Neto trabalhou com o Sávio.

Que, o pistoleiro Neto é citado como pistoleiro na morte do suplente do vereador Marcos José da Silva.

3) Oitiva do Sr. **RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA**, que declarou:

Que, em 1997 perdeu um irmão assassinado.

Que, passou um ano se escondendo, sob ameaça.

Que, no velório de seu irmão, uma pessoa chamada Laércio, se apresentou dizendo ser segurança e estava desempregado, que o contratou como segurança.

Que, o Laércio lhe roubou uma S-10, cabine dupla, na cidade de Feira de Santana, Bahia.

Que, o Laércio tinha sido indicado por um primo seu de nome Kleber Ferraz.

Que, o Laércio fez uns contatos no Rio de Janeiro em São Paulo para a compra de armas e coletes à prova de bala.

Que, sobre a morte de seu irmão até hoje o inquirido não foi remetido para a justiça.

Que, não foi para acusar se foi briga de famílias, porque não tinha nenhum elemento que mostrasse isso, e a sua família nunca teve atrito nenhum com o pessoal da família teoricamente contrária.

Que, nunca comercializou a venda de maconha e não teve e não tem terra no sertão.

Que, Laércio fez o contato e marcou para que fossem à Feira de Santana, na Bahia, para receberem os coletes e "demais equipamentos". Chegando lá, hospedaram-se em um hotel e no dia anterior o Laércio lhe disse: "*... olhe, esse pessoal não te conhece e nem quer te conhecer; então é preciso que você confie em mim e eu vá sozinho buscar esse equipamento...*".

Que, por volta de meio dia, fez um saque de R\$ 18.400 reais, na agência do Banco do Brasil, de Feira de Santana.

Que, o Laércio pegou sua caminhonete S-10 e o dinheiro e nunca mais apareceu.

Que, **Mauro Jardim Ferraz** e são seus parentes, que ambos respondem processo na justiça. Mauro responde processo por homicídio e Stênio por assalto.

Que, o local onde hoje é o bar Sala de Reboco, de sua propriedade, era a casa de um ex-cliente seu, de nome João Marcolino (João Bateria).

Que, desconhece a informação de que o João Bateria fosse um traficante.

Que, possui porte de arma federal de uma arma calibre 380.

Que, considera um absurdo as denúncias contra ele sobre o plantio de maconha, pois não entende "(...)nada de agricultura, muito menos de plantio de sementes de maconha(...)"

Que, certa vez, acompanhou a Maria Clara (ex-namorada de Tito Ferraz) para um depoimento em Garanhuns.

Que, em uma outra oportunidade acompanhou Maria Clara e Tito Ferraz, em um gol blindado, de sua propriedade, novamente para Garanhuns, onde Maria Clara foi à julgamento.

Que, fez o concurso para polícia civil para com isso ter a "**convivência**" no meio policial, como funcionário, e também como um policial ele estaria mais protegido.

Que, não conhece o Dep. Eudo pessoalmente.

Que, a compra dos coletes e das armas seria feita de forma ilegal, visando a sua proteção.

Que, tinha ido ao então Secretário de Segurança, João Arraes, apresentou a solicitação de segurança, que lhe foi negada.

Que, Adson é seu conhecido, que freqüenta o seu bar e nunca lhe causou problemas.

Que, não sabia que Adson era dono de ferro-velho.

Que, só tem seguranças no bar; fora de lá, não possui segurança.

Que, Stênio conversou com ele, no seu bar, há dois meses; mas nunca pediu para que ele se entregasse para a polícia.

Que, o Mauro Ferraz também já esteve em seu estabelecimento.

Que, é muito amigo de João Crisóstomo, que é primo do Adson.

Que, conhece Gener, um Policial Rodoviário Federal.

Que, nunca houve reunião com Babá Ferraz, em seu bar.

Que, não prestou queixa contra Laércio, porque depois do roubo da caminhonete com o dinheiro, recebeu algumas ligações de pessoas dizendo estarem atrás do Laércio.

Que, ficou com medo que fossem pessoas ligadas ao Laércio e preferiu esquecer o fato.

Que, deu queixa do roubo da caminhonete.

Que, a caminhonete estava no seguro, por isso recebeu trinta e três mil reais do seu seguro.

4. Oitiva do **SR. ADSON JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL**, que declarou:

Que, é policial civil há dez anos.

Que, trabalhou em diversas delegacias na capital.

Que, já fez várias operações em todo sertão de Pernambuco.

Que, já respondeu pelas mesmas denúncias que está sendo acusado agora, na Corregedoria da Polícia Civil, mas nada foi comprovado.

Que, foi ouvido na Corregedoria da Polícia Civil por desmanche de veículos e por usar a viatura da Secretaria para andar com armas e droga.

Que, Guga é um elemento que anda foragido.

Que, se comenta que o Guga foi assassinado no Rio de Janeiro ou São Paulo.

Que, nunca teve desmanche de carros.

Que, o Motel Paraty, é de propriedade da sua mãe.

Que, o motel é administrado por uma irmã sua e nos tempos vagos ele também administra.

Que, conhece o Pezão, mas não tem intimidade com ele.

Que, conhece o João da Bateria, mas também não tem intimidade com ele.

Que, conhece o Rinaldo Ferraz, mas nunca andou no gol dele.

Que, só esteve na Assembléia apenas uma vez.

Que, não tem ligação com o Deputado Eudo Magalhães.

Que, o "(...)**Enoelino era seu chefe, seu superior e amigo(...)**"

Que, trabalha com o delegado Eduardo Porto há quatro anos.

Que, não lembra de conhecer José Raimundo de Melo.

Que, não lembra de ter recebido depósitos feitos por José Raimundo.

Que, conhece um comerciante com o nome de José Rodrigues de Melo, que vendia e negociava carros.

Que, já vendeu gado para José Rodrigues de Melo, quando tinha terra no sertão.

Que, conhece o PM Palmada, tem um comércio de ferro-velho.

Que, não tem negócio com ninguém.

Que, já foi diversas vezes na Casa de Show de Rinaldo Ferraz.

Que, acompanha o delegado Eduardo Porto para onde é transferido, juntamente com os demais policiais da equipe.

Que, já esteve acompanhado do Delegado Eduardo no Bar Sala de Reboco.

Que, não sabe quem controla o tráfico de drogas em Petrolina.

Que, "(...)o tráfico não é bem na cidade de Petrolina, ... o tráfico pega a região de Cabrobó, à beira do rio, onde tem os plantios de maconha. Salgueiro, Belém(...)".

Que, "(...)que tanto a gente como a própria... outras instituições e toda essa que fez essa operação aqui, eu acho que não prenderam os cabeças(...)".

Que, não acredita que o Rinaldo seja um dos cabeças do narcotráfico, pois nunca ouviu o nome dele envolvido com drogas.

Que, conheceu Rinaldo Ferraz há dois anos.

Que, nunca foi em Água Preta.

Que, tentou com o Eudo Magalhães uma transferência para a sua ex-esposa que era médica no sertão, para vir para próximo do Recife, mas não conseguiu.

Que, já fez um inquérito contra o Mauro Ferraz e Stênio Ferraz, em Orocó.

Que, o motel não tem conta bancária, por que ele está regularizando a saída do seu sócio; que era a sua ex-sogra.

Que, a idéia de montar um motel foi de sua mãe.

Que, o seu advogado, Dr. Carlos Gil é irmão do Dr. Gil Rodrigues.

Que, responde um processo-crime na Comarca de Jaboatão por ter matado marginais em troca de tiros.

Que, também responde pela morte do irmão do Washigton.

Que, foi ouvido na delegacia, mas não foi indiciado, e que iria falar na justiça no próximo dia 18.

Que, tem "(...)umas casas em Custódia que foram do seu pai e ainda continuam lá(...)".

Que, não tem amigo bandido.

Que, "(...)acompanhava um pessoal político de um partido político... foram assassinados pelo Washington agora há pouco(...)".

Que, o seu pai foi morto em 77 por uns parentes do Washington... de lá pra cá sempre viveram sem falar um com o outro; que Washington vive fazendo denúncias contra ele.

Que, há uns dois meses Washington e seus irmãos mataram um ex-vereador de Custódia e o presidente do PFL de Custódia que eram amigos seus.

Que, não trabalhou no caso da morte do policial Carlinhos Novaes.

Que, conhece o Policial Rodoviário Federal Gener.

Que, não conhece Washington Palmada.

Que, conhece o Baíssa, fez um inquérito contra ele em Orocó, de homicídio.

Que, conhece o Palmada, soldado reformado, dono de um ferro-velho.

Que, sobre a invasão do Porto de Galinhas, onde vários homens invadiram um posto policial, ainda não se chegou a uma conclusão.

Que, estão trabalhando em conjunto com a Segunda Seção da Polícia Militar.

Que, já se prendeu um traficante chamado Marcos da Água, de Porto de Galinhas.

Que, conhece o vereador Babá Ferraz, de Floresta.

Que, conhece o Stênio Ferraz, que foi citado em inquérito em Orocó.

Que, conhece o Mauro Jardim, que também está no inquérito de Orocó.

Que, "não acha" que o policial Abdinéia consegue maconha prensada.

Que, durante o tempo em que trabalha com o Delegado Eduardo Porto, o Dr. Carlos Porto (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) nunca esteve na delegacia que trabalhou.

Que, soube por meio da imprensa, que o cunhado do Deputado Eudo e do Enoelino tinha sido morto na sua farmácia, em Piedade.

Que, chegaram uns elementos e assassinaram ele.

Que, não teve participação neste crime.

Que, sua mãe vendeu uma casa, mas não soube precisar para quem foi. Só sabe que era estrangeiro.

Que, o cheque estava nominal a sua mãe.

Que, sua mãe assinou no verso do cheque e lhe deu para depositar em sua conta.

Que, não sabia o valor real do depósito.

Que, como está sendo realizada uma reforma no hotel, só existe retirada na sua conta corrente do Banco do Brasil; Não há depósitos.

Que, a conta do BANDEPE é utilizada para receber o seu ordenado.

5) Oitiva do **DELEGADO EDUARDO PORTO DE BARROS**, que declarou:

Que, é delegado da Polícia Civil de Pernambuco desde 1982.

Que, já passou por quase todas as delegacias do Estado.

Que, já prendeu o maior traficante de Petrolina de nome Chico do Norte.

Que, prendeu Cleiton Araquã, assaltante de bancos, carro-forte e traficante de maconha.

Que, em Caruaru foi feita a maior apreensão de cocaína, cerca de um quilo.

Que, sua equipe é formada por oito policiais.

Que, tem policiais de sua equipe que trabalham com ele há quatorze anos.

Que, conhece Marinho da Pistola apenas por fotografia.

Que, nunca prenderam plantação de maconha em Petrolina.

Que, teve certas ocasiões que erradicaram onze plantações de maconha na região de Orocó.

Que, sua família sempre foi política. Seu pai foi prefeito duas vezes. Seu irmão deputado por três vezes.

Que, irá tentar um mandato de vereador na cidade vizinha a Jaboatão.

Que, foi umas três ou quatro vezes no Bar Sala de Roboco.

Que, esteve uma vez com Adson no Bar Sala de Reboco.

Que, "(...) *geralmente, os traficantes vêm de outros Estados, ou de cidades maiores; às vezes trocam por armas, carro, dinheiro. Depende. Inclusive, na cidade de Salgueiro, uma vez nós fizemos uma apreensão e o traficante ia com um carro para trocar por drogas(...)*".

Que, esta sofrendo um a sindicância, apurada em Petrolina, por abuso de autoridade, contra os policiais da delegacia.

Que, as mortes aconteceram no Polígono, ocorreu por briga de famílias, para manter a briga, entrou no tráfico, em assaltos, e em tudo para se manter na briga.

Que, deve ter alguém de fora, justamente os "*chefões*" que financiam os plantios.

Que, tem um tratamento cordial com o deputado Eudo.

Que, nunca fez uma visita ao Dep. Eudo.

Que, não conhece Ítalo Carvalho.

Que, não lembra se conhece Evaristo Ferraz, quando estava apurando um inquérito na região, ouviu falar de Mauro Jardim.

Que, foram à Bahia capturar uns assaltantes chegando lá, em Vitória da Conquista, foram presos e levados ao Quartel, onde passaram quatro horas.

Que, apresentaram as carteiras de polícia e os contra-cheques, mas em nada adiantou.

Que, depois foram conduzidos até a delegacia onde o delegado se comunicou com a polícia de Pernambuco (Dr. Tancredo, era diretor da Polícia Civil) que confirmou que os policiais estavam em uma missão e aí foram liberados.

Que, o Secretário, na época, oficiou ao Secretário da Bahia e ao Comandante-Geral, pedindo providências.

Que, já foi várias vezes a Maceió.

Que, conhece Manoel Panta de Jaboação dos Guararapes, onde é vereador.

Que, quando foram presos em Vitória da Conquista, a ocorrência foi registrada na delegacia.

Que, não estavam portando mandado de prisão durante a operação na Bahia.

6) Oitiva do **SR. ANTONIO BARRETO FILHO**, que declarou:

Que, possui uma empresa chamada CONFIL - Equipamentos de Segurança, que fabrica e distribui equipamentos de proteção individual.

Que, também tem uma empresa de construção civil que constrói casas populares, prédios.

Que, não possui atividades como doleiro.

Que, compra o título de capitalização **Papa-Tudo**, da Interunion .

Que, comprava os títulos **Papa-tudo** e também a **Tele-sena**.

Que, "(...)o **título de capitalização do Papa-tudo é um título de capitalização popular. É vendido o título e o resgate se dá um ano depois, cinquenta por cento mais TR. Então, eu compro o título a um preço bem menor, pagando de imediato e bancando esse período. Só que esses títulos você vai acumulando e troca durante o tempo que ele vai vencendo(...)**".

Que, conhece Darwin Henrique "(...)empresário local que tem algumas casas lotéricas e tem, também, casas de video-pôquer e uma atividade de jogo(...)"

Que, não possui nenhuma atividade financeira com Darwin Henrique.

Que, possui mais ou menos trinta imóveis. Dentre eles três casas de praia, dois automóveis e no nome da sua mulher constam dois apartamentos.

Que, o seu patrimônio gira em torno de um milhão de reais.

Que, não conhece o Dep. Eudo Magalhães e nem o Sr. Enoelino.

Que, conhece o Dr. José Belém e Dr. Alexandre Menezes, ambos foram secretários de segurança pública do Estado de Pernambuco.

Que, era corretor oficial do BANORTE. Vendia letras de câmbio, letras imobiliárias e outras letras do banco.

Que, vive mensalmente com o que recebe de alugueis, em torno de R\$ 10 mil reais.

Que, os cheques encontrados em sua conta bancária de R\$ 200 mil e R\$ 100 mil reais "(...) são fruto do que recebe da venda de apartamentos(...)"

7) Oitiva do **AFONSO AUGUSTO FERRAZ, Deputado Estadual**, que declarou:

Que, conhece Zeba Paulino, mas nunca foi seu motorista, era motorista da Prefeitura de Floresta.

Que, não tem conhecimento de envolvimento de Zeba Paulino com drogas.

Que, Rinaldo tem um parente distante.

Que, possui uma fazenda de quatro mil hectares, onde se dedica integralmente caprinocultura e a ovinocultura.

Que, nunca houve plantação de maconha em sua fazenda.

Que, pediu "(...) *ao então governador Roberto Magalhães... de público que ele não deixasse os municípios de Floresta, Belém de São Francisco e outros sem juiz, promotor e delegado, que estava, naquele momento, em 1985, ... sem essas autoridades (...)*".

Que, conhece Tito Ferraz (primo em segundo grau), mas não conhece a namorada dele, Maria Clara.

Que, conhece o soldado Carlinhos Novais e toda a família dele. Conheceu o soldado em sua juventude.

Que, Adelson Ferraz Filho é seu primo em terceiro grau.

Que, soube que na fazenda de Adelson foi encontrada uma plantação de maconha, mas não soube que alguém tinha sido preso.

Que, Gracinha Ferraz é ex-vereadora em Floresta, mãe de Tito.

Que, Gracinha Ferraz é prima em primeiro grau do seu pai.

Que, não conhece Donizete Novais.

Que, "(...) **acho que mesmo os criminosos, os traficantes de sua região, não tem organização que se atribui. Existe uma quantidade grande de fabricantes, de plantadores (...)**".

Que, "(...) *que ainda não teve - graças a Deus - alguém com capacidade pra realmente fazer uma organização, como a gente sabe que existe(...)*".

Que, desconhece a presença de alguém do Comando Vermelho estabelecido no sertão.

Que, já ouviu falar em pessoas que foram presas em Floresta que eram do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Que, conhece "*gente*" que veio do Rio de Janeiro e de São Paulo, que foi assassinada em Floresta e foi enterrada como indigente, nunca ninguém procurou.

Que, foi à fazenda do Adson quando o pai dele era vivo, foi por uma ou duas vezes.

PERGUNTADO SOBRE O PORQUE DA DENUNCIA CONTRA ELE, DECLAROU:

Que, "(...) essa denúncia... ela pode ter duas vertentes: ela pode ter a da briga política local, que alguém pode, com isso, manchar a minha imagem. E poderia até imaginar em que aqueles que, realmente, fazem o crime poderiam se sentir incomodados... e que possa tentar denegrir também meu nome no sentido de me afastar (...)".

Que, nenhuma pessoa de grau de parentesco tão próximo esteve presa e nem acusada por envolvimento com drogas.

Que, o governo Jarbas Vasconcelos tem combatido a maconha de sobre maneira. Que a polícia civil e a polícia militar tem autuado muito na região.

Que, em 1983, quando foi prefeito: "(...)existiam quase seiscentos processos provocados por maconha, e não existia o primeiro julgado, não existia a primeira condenação (...)".

Que, "Porque o matuto que tá lá e que planta sua roça de maconha, plantou, colheu e vendeu. Com aquilo ele vai viver um ano. Vai tentar outro tipo de negócio e vai fracassar e vai voltar para a maconha (...)".

8) Oitiva do **DELEGADO GILVAN CAVALCANTI DA SILVA**, que declarou que:

Que, tem vinte e dois anos de polícia.

Que, o secretário Antônio Marcus o designou apurar um crime de homicídio em uma briga de família (família dos Benvindos contra a dos Araquã (?)); e que durante as investigações foi descoberta em uma fazenda, em

Belém do São Francisco, de propriedade de uma senhora, tráfico de drogas. E que, na fazenda foi retirado cem mil pés de maconha, queimados posteriormente pelo CIOE, e a proprietária da fazenda foi autuada em flagrante.

Que, durante a gestão do governador Miguel Arraes, existia uma briga política entre o Governo e o Deputado Enoelino, com quem era ligado. Na época, foi convidado para assumir a Delegacia de Roubos e Furtos (Secretário de Segurança Pública) do governo de Miguel Arraes, para entregar a delegacia, mas foi negado o pedido pelo Secretário.

Que, quando levou Maria Clara para Garanhuns, ele foi acompanhado por duas equipes da Delegacia de Roubos e Furtos, o Tito Ferraz e Rinaldo Ferraz que foram em carro próprio.

Que, conheceu Rinaldo na viagem para Garanhuns e uma outra vez na delegacia.

Que, foi designado para apurar o assassinato do Soldado Carlos Novaes e Danilo Novaes, quando foi ouvir a viúva ela se recusou a prestar declarações para ele, pois havia comentários de que ele seria segurança dos Ferraz.

Que, ele procurou o diretor **Carlos Novaes** pedindo para que ela não fosse ouvida por ele, e que o diretor Carlos Novaes ligou para ele dizendo que iria conversar com a viúva para colocar a ela a sua credibilidade.

Que, colocou que se o problema estava nele, que ele fosse afastado das investigações e que outro delegado fosse colocado no seu lugar.

Que, nunca respondeu a inquérito administrativo, sindicância por corrupção, nem por extorsão, por nada.

Que, *"(...)na justiça responde por três abusos de autoridade. Um foi absolvido; o segundo prescreveu e o terceiro continua tramitando (...)"*

Que, Rinaldo tinha ido para a Delegacia tentar soltar um rapaz, junto com outros da família.

Que, *"(...) sou amigo do Eudo, nunca fui na casa dele, nem ele na minha, nunca fiz campanha em Água Preta, no interior... nunca me desloquei pra nenhum local pra trabalhar em campanha, apenas pedindo no*

bairro onde eu moro, em Afogados, pedi voto para ele, e a minha, minha amizade com ele era, é nesse tom, sou amigo dele, de Enoelino, sou amigo (...)".

Que, "(...) Carlos Novaes tinha acusação de assalto, de tráfico de drogas e de extermínio (...)"

SOBRE A MORTE DE CARLOS NOVAES, DECLAROU:

Que, "(...) Existiu muito bloqueio da mulher, certo da Iraci ou Juraci, da esposa dele, existiam quatro pessoas dentro da churrascaria: Carlos Novaes, Danilo Novaes, a mulher dele e uma quarta pessoa (...)"

Que, "(...) existiu aquela dificuldade de, de se apresentar essa quarta pessoa. Nós recebemos um informe, que dizia... um agente recebeu um telefonema dando o nome do Cícero Nunes e dando o endereço desse cabra aí, em Rio Grande do Norte, que seria quarta pessoa... que teria traído, atraído o Carlos Novaes para a morte (...).

Que, foi até o Rio Grande do Norte, (...)quando chegaram até o endereço encontraram a irmã do Carlos Novaes que estava com o pistoleiro (...).

Que, possui uma casa no Janga, uma "casinha" na praia; um apartamento que foi comprado quando era a gente pelo IPSEP.

Que, "(...) eu não tenho aproximação com a família, nem Ferraz, nem Novaes (...)"

Que, não sabe dizer quem são os cabeças do narcotráfico, pois tem três anos à frente da Delegacia de Roubos e Furtos.

Que, é amigo profissional de delegado Eduardo Porto.

9) Oitiva do **DELEGADO JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA**, que declarou que:

Que, tem quatorze anos como delegado.

Que, foi delegado regional em Garanhuns por quatro anos, de 1995 à 1999.

Que, nunca havia recebido mandado de prisão para Marcontil.

Que não sabe o motivo pelo qual não foi informado do mandado de prisão que existia contra o Marcontil - PEZÃO.

Que, seu patrimônio é formado por um apartamento, uma casa, um carro, um cartório - que é de sua esposa há 14 anos -, um sítio oito hectares e uma S-10.

Que, conhece o advogado Gerson.

Que, conhece o agente de polícia Paulo Bizoni.

Que, conhece o comissário Geovani.

Que, não apurou denúncias contra o comissário Geovani.

Que, as terras do seu sítio ele foi comprando pouco a pouco.

Que, foi ao Maranhão apreender um caminhão com carga que teria sido roubada em Garanhuns e o motorista foi assassinado.

Que, não conhece o Enoelino.

Que, conhece o Marcontil. Morava em uma república de delegados, instalada em um prédio que era do pai dele.

Que, não morava na república; morava em Canhotinho; mas uma vez por semana dormia na república.

Que, o Comissário Geovani havia sido denunciado por assalto a banco. Foi apurado e ficou comprovado que ele não teve participação.

Que, houveram três roubos de carga que foram apreendidas pela delegacia e devolvidas aos donos ou para as seguradoras.

Que, apreendeu **crack** em Garanhuns, e remetida para o Fórum, e depois para Recife.

Que, não investigou o caso do Comissário Geovani, porque as pessoas que tinham falado contra ele, não confirmaram as denúncias. E

quando perguntou ao Comissário Geovani ele negou, e por se tratar de pessoa da sua confiança achou por bem não investigar.

Que, os delegados de Canhotinho são o Enoelino, Eduardo Porto e Valdir Macedo.

Que, o seu contato com os delegados Eduardo Porto, Enoelino e Valdir Macedo é apenas profissional e de amizade, que quando um deles passa em Canhotinho, vai até sua casa , bate um papo, toma um uisquezinho.

Que, nunca trabalhou com eles, nunca participou de nenhuma operação com nenhum deles.

Que, quando é transferido nunca levou nenhum agente a tiracolo.

10) Oitiva **SR. ORLANDO GUEDES DE SOUZA - CABO GUEDES**, que declarou:

Que, o preso Hector Sanches, estava preso em uma no Setor de Disciplina.

Que, não sabia que Hector Sanches era um traficante.

Que, nem a Direção, nem o Setor de Segurança haviam lhe informado nada sobre os antecedentes de Hector Sanches.

Que, ele fazia guarda no Setor de Disciplina, e que a guarda interna do presídio se divide em duas partes: Setor de Disciplina que fica no centro do presídio; e o Setor de Permanência, que é responsável pela entrada e saída dos detentos e dos caminhões de mercadorias.

Que, junto com Hector Sanches haviam mais dois detentos; mas somente Hector Sanches fugiu.

Que, segundo a requisição recebida, era para que o colombiano descesse para falar com o seu advogado.

Que, ele desceu sozinho para falar com o advogado, e que não há tempo determinado para conversar com o delegado. "(...) **ele pode ficar o tempo que quiser lá embaixo falando com o advogado, né?** (...)".

Que, "(...) **a determinação é que, se chegar, terminar a conversar com o advogado, o Setor de Permanência lá embaixo tem que mandar automaticamente ele subir. Enquanto o Setor de Permanência não mandar subir, a gente também não pode saber se ele terminou ou não a conversa lá embaixo com o advogado ou com qualquer outro setor, né? (...)**".

Que, nem a Direção, nem o Setor de Segurança orienta os policiais militares que são transferidos para o presídio sobre os serviços que irão exercer.

Que, o preso Hector Sanches desceu às doze e dez, mais ou menos, e às dezessete e trinta, quando já tinha pago a janta para os demais presos do presídio, ligou para o Setor de Permanência pedindo informações sobre o detento Hector; o que o soldado Hélio disse que estava tendo uma reunião com os gringos e o diretor, e que assim que acabasse a reunião ele retornaria a ligação.

Que, passado algum tempo, ligou novamente para o Setor de Permanência procurando informações sobre o Hector Sanches, e falou com o soldado Jailson que lhe disse que estava tendo uma reunião entre o diretor e um gringo, mas tratava-se de um novo detento e que o Hector não estava naquele local.

Que, conversou com o diretor, na época, o Major Leandro, e lhe explicou o caso e recebeu a informação de que: "(...) **essa fuga tava paga há tanto tempo... Todo mundo sabia (...)**".

Que, achou estranha atitude do diretor, porque se ele sabia que a fuga estava paga, porque ele não chamou a guarda da disciplina e orientou a respeito.

Que, após a fuga de Hector Sanches, cinco dias depois, surgiu um monte de determinações para o Setor de Disciplina.

Que, "(...) **é o detento que leva as requisições, não só os policiais. Quem solta ... até detento pode subir com a requisição e entregar. É assim que funciona o sistema (...)**".

Que, não recebeu nenhum dinheiro na fuga de Hector Sanches.

Que, quando foi falar com o diretor tinha dois capitães na sala dele.

Que, o papel da requisição era timbrado e está anexado à Sindicância, com carimbo e assinada.

Que, quem lhe entregou a requisição foi um detento, e é muito difícil identificar qual dos detentos lhe entregou a requisição.

Que, está há três anos no sistema prisional, trabalhou em guarda interna, guarda externa, guarda de menores, Penitenciária Barreto Campelo.

O estado de Pernambuco, foi preocupação desta CPI, a partir do reconhecimento da existência do comércio de drogas no chamado “**polígono da maconha**”, conhecida região do semi-árido nordestino que também engloba áreas da Bahia e Alagoas . esta área conhecida pela produção de “ ”, para consumo em outras regiões do país, foi antes da ida da CPI do narcotráfico, palco de uma grande operação do Governo Federal, a chamada “ **operação mandacaru**” , que chamou atenção da imprensa nacional para aquela área, bem como, provocou a fuga de elementos que atuam na área, para escapar da operação anunciada e que não o êxito esperado a partir dos recursos materiais e humanos mobilizados naquela ação do governo. A referida operação que contou com a participação das áreas de segurança e justiça de Pernambuco, foi diretamente pela Secretaria de Segurança Institucional vinculada a Presidência da República, com o apoio do Exército, da Polícia Federal e da ABIN. Apesar dos resultados limitados da operação é preciso reconhecer que a mesma teve uma junção provisória junto a população daquela área.

É neste ambiente que chegou a CPI do narcotráfico em PE, cercada de certa expectativa da população conforme em outras regiões do País. A partir das audiências públicas e oitivas de testemunhas e de suspeitas de envolvimento com o tráfico de drogas e criminalidade no estado, foram tomadas atitudes que resultaram na prisão e indiciamento de policiais civis e militares. Como fato teve-se o indiciamento do Deputado Estadual Eudo Magalhães, propiciando o início das investigações contra este parlamentar com a sentença de processo pela Assembléia legislativa de Pernambuco com cassação de mandato, com a instalação de uma CPI de âmbito estadual que realizou um trabalho no estado, investigando políticos e policiais em todo o estado de Pernambuco com diversas prisões e indiciamentos, e, com uma repercussão muito positiva no seus

trabalhos. É preciso portanto registrar com a forma competente e corajosa o trabalho dos deputados Estaduais de Pernambuco, dando continuidade a ação da CPI Nacional no Estado. Temos certeza que como o exemplo de Pernambuco fosse seguido em outros estados, o resultado e a eficiência desta **Comissão Parlamentar De Inquéritos** teria outra dimensão.

Na passagem em Pernambuco foram realizadas audiências na capital Recife, e no interior na cidade de Salgueiro área do chamado “**Polígono**”.

É importante registrar que além de atividades criminais da produção e comércio da maconha no interior do Estado, encontramos todo esquema de tráfico de drogas pesadas como a cocaína ou seus delitos anexos, do **Crime Organizado** ao **Esquema De Lavagem De Dinheiro** originado em transações ilícitas no tráfico nacional e internacional de drogas. A propósito destas características, é importante registrar que foi justo no início das investigações da CPI Nacional, que foi apreendido no aeroporto dos em Recife esquema de tráfico de drogas através de aeronaves da **FAB**, que num escanado gravíssimo envolvendo oficiais e traficantes de uma conexão internacional visando o Brasil e a Espanha. Outro aspecto importante resultante da investigação da CPI nacional em Pernambuco, foi a identificação dos esquemas de **Contrabando De Cargas E Remédios**, que propiciaram a abertura de outras CPIs no estado de Pernambuco para investigar o contrabando de remédios e com ramificações no tráfico de drogas no Estado.

PESSOAS APONTADAS COMO INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PARA FINS DE NARCOTRÁFICO, ROUBO DE CARGA E HOMÍCIDIO, QUE SE INDICIAM NESTE INQUÉRITO PARLAMENTAR:

MAMÉDIO SIMÃO DOS SANTOS (Maninho da Pistola), apontado nos depoimentos como proprietário de uma fazenda onde se plantava maconha, também era proprietário de um caminhão de onde foi encontrado maconha.

MARCONTIL WILLIAN ARAÚJO LYRA (PEZÃO), irmão do Deputado EUDO e do ex-Deputado Estadual ENOELINO MAGALHÃES, apontado em vários depoimentos como tendo ligação com o narcotráfico em Pernambuco. Está respondendo a processo por seqüestro, tráfico de drogas e

roubo de cargas. Foi preso, a pedido do Juiz de Garanhuns, durante as oitivas da C.P.I em Recife.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA, irmão do Deputado EUDO MAGALHÃES e do MACONTIL ARAÚJO(Pezão), apontado nos depoimentos por dar apoio a pistoleiros, assaltantes e traficantes. Disse que as acusações de assassinato contra a sua pessoa vieram de adversários políticos - tendo como principal inimigo o prefeito de Água Preta, Sr. EDUARDO COUTINHO.

RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA, apontado nos depoimentos como comerciante de drogas, possui um bar de nome Sala de Reboco onde seria um ponto de vendas de drogas. Envolvido também com a compra de armas e coletes a prova de bala de forma ilegal. Teve durante alguns meses ligação com um dos maiores traficantes do Brasil, conhecido como Laércio. Teve decretada a sua prisão durante os depoimentos na CPI. Segue também uma fita de vídeo VHS contendo cenas do Rinaldo Ferraz acompanhado do Laércio e mais um grupo de bandidos, fortemente armados com pistolas e carabinas de grosso calibre.

DELEGADO EDUARDO PORTO DE BARROS, apontado como integrante de uma organização criminosa que também contava com ajuda de outros policiais. Teria sido preso acompanhado de uma equipe de policiais no Estado da Bahia, no município de Vitória da Conquista, teria dito que estaria em uma missão para prender uma quadrilha de ladrões de roubo de carro e caminhões, mas não portava mandato de prisão.

DELEGADO JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA, citado por ser conivente com crimes praticados em Pernambuco, confessou não investigar o Comissário Geovani, membro da sua equipe, que estaria sendo acusado de assalto a banco. Não conseguiu convencer os deputados da CPI sobre o seu patrimônio.

EX-DEPUTADO EUDO MAGALHÃES LYRA, apontado como tendo contato com pistoleiros e também envolvimento com narcotráfico no Estado de Pernambuco. A Comissão solicitou e a Assembléia Legislativa cassou o mandato do deputado.

AGENTE ADSON JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL, apontado por roubo de cargas, envolvimento com o narcotráfico, e comércio de armas. Existe ligação com RINALDO FERRAZ.

MANOEL SOARES DE FREITAS (FALCON), réu confesso de venda de drogas, revelou que vendia drogas para o Deputado EUDO MAGALHÃES. Acusou, também, o ex-Deputado ENOELINO MAGALHÃES e MARACONTIL ARAÚJO (Marconi Pezão), por tráfico de drogas e assassinatos. Está cumprindo pena de 19 anos na Penitenciária Barreto Campelo.

SERTÃO (Depoimento reservado. Nome a ser encaminhado apenas ao Ministério Público) - acusou o Deputado **AFONSO AUGUSTO FERRAZ** de da proteção ao tráfico de drogas e roubo de cargas na região do São Francisco. Também denunciou o Deputado **EUDO MAGALHÃES** que teria ligação com o narcotráfico. Citou ainda vários membros da família dos Novaes e Ferraz, de Floresta, que também estariam ligados ao contrabando de drogas e roubo de cargas (**Ten. da PM Fabrício Ferraz, Vereador Babá Ferraz, Donizete Novaes, Reginaldo Novaes, Torres Novaes, Rinaldo Ferraz, Gracinha Ferraz, Estênio Ferraz, Mauro Ferraz, Geraldo Novaes, Fabiano Ferraz, Laércio Ferraz, Tito Ferraz**) além do empresário **Eraldo Menezes, Sales, Chico e Armando Petrolina**.

ANTÔNIO BARRETO FILHO, acusado de ser doleiro e responsável pela lavagem de dinheiro do narcotráfico no Estado de Pernambuco. Amigo do bicheiro DARWIN HENRIQUE e possui ligações com o empresário PAULO GUIMARÃES do Poupa Ganha.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, (ex-delegado da Polícia Civil) apontado nos depoimentos como tendo envolvimento com o narcotráfico e o desaparecimento de cargas. Enriquecimento de forma rápida.

Ao final de seus trabalhos no Estado, a CPI apresentou à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, uma Representação contra o Deputado EUDO MAGALHÃES, pedindo a sua cassação por falso testemunho, envolvimento com o tráfico de drogas e crimes de pistolagem.

O Deputado EUDO MAGALHÃES teve o seu mandato político cassado pela Assembléia Legislativa no último dia 07 do corrente mês.

Tendo 27 deputados votados a favor da sua cassação, 17 votos contra, um voto em branco e um deputado se absteve.

Esta CPI indiciou neste inquérito parlamentar e requereu ao poder Judiciário de Pernambuco a prisão dos que seguem:

1 - EDUARDO DE BARROS PORTO,

2 - AGENTE ADSON JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL,

3 - RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBÔA.(Foi encontrado, na casa de uma ex-sogra de Laércio, um fita de vídeo VHS, cujas as imagens mostram Rinaldo Ferraz e sua quadrilha, fortemente armados, provavelmente comemorando a morte de um dos seus desafetos, conforme depoimento prestado pelo Laércio).

4 - Durante os depoimentos que estavam sendo realizados na Assembléia Legislativa, também, foi decretada a prisão do **Sr.Marcontil Willian de Araújo Lyra - Pezão**, obedecendo o que determinava a Ordem Judicial expedida pelo Juiz de Garanhuns, colocando assim, o depoente à disposição do juiz que determinou o mandato de prisão.

Os deputados da CPI também recomendaram à Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado de Pernambuco a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, contra o Delegado JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, para investigar a omissão ou participação dele no tráfico de drogas e roubo de cargas.

A CPI crê, ainda, ser necessário que continuem as investigações em relação às seguintes pessoas:

1 - ABDORAL PEREIRA DA SILVA

2 - ARMANDO RODRIGUES DA SILVA

3 - CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO

PIAUI

Em 23.11.1999, designados para diligências no Estado do Piauí, os Deputados foram recepcionados no Aeroporto de Teresina por diversas autoridades daquele Estado. Estavam presentes o Secretário de Segurança Pública Carlos Alberto de Melo Lobo, o Sr. Procurador Geral de Justiça Antonio de Pádua Ferreira Linhares, o Superintendente da Polícia Federal Robert Rios Magalhães, o Procurador da República Tranvanvan Silva Feitosa, o Promotor de Justiça Afonso Gil Castelo Branco, o Deputado Federal Wellington Dias e diversos Deputados Estaduais.

A primeira reunião foi realizada na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Piauí, com os Deputados Federais, o Superintendente Delegado Robert Rios Magalhães, o Delegado Airton Franco e o Presidente da Seccional da OAB Nelson Neto Costa.

As referidas autoridades entregaram aos Deputados diversos dossiês e documentos a respeito das atividades do crime organizado naquele Estado e informaram o seguinte:

1. Há cerca de dois anos foram iniciadas as primeiras investigações, a partir de denúncias do Arcebispo de Teresina, do Deputado Federal Wellington Dias e do Presidente da OAB, Seção do Estado do Piauí.

2. Em seguida, autorizadas judicialmente, foram realizadas escutas telefônicas e instaurados 22 inquéritos policiais para apurar diversos crimes praticados por policiais civis e militares.

3. Relataram o envolvimento do Coronel PM Viriato Correia Lima com o homicídio do policial Leandro Safonelli, ocorrido em Parnaíba. O Delegado Arias Filho, encarregado das investigações, também foi assassinado na porta da Secretaria de Segurança. O PM Moreira denunciado pela prática do homicídio do Delegado Arias foi absolvido pelo Tribunal do Júri por unanimidade. O Juiz-Presidente do Júri Orlando Martins Pinheiro e o Promotor João Mendes Beningno, foram afastados por suspeição.

4. Mencionaram o assassinato de Zé Quelé, a mando do Coronel Correia Lima, após a contratação de seguro de vida no valor de R\$ 376.000,00 (R\$ 600.000,00 corrigidos).

5. O Coronel PM Viriato Correia Lima foi o responsável pelo recrutamento de policiais militares em Icatu (CE), em regra pessoas desqualificadas.

Na Polícia Civil, dos 57 Delegados, apenas 7 são Bacharéis em Direito, com adaptação sem concurso mesmo após 1988 (Governo Alberto Silva).

Na Fazenda Regeneração, propriedade do médico Edvar Cavalcanti, houve a apreensão de grande quantidade de roupas roubadas em duas carretas, com guardas armados.

A segunda reunião foi realizada no Gabinete do Dr. Tranvanvan Silva Feitosa, Procurador da República no Piauí, o qual prestou os seguintes esclarecimentos:

1. No Estado do Piauí, em 220 Municípios não há iniciativa privada, constatando-se corrupção de recursos públicos a nível municipal, estadual e federal. As investigações de órgãos públicos e de Prefeituras constataram a existência de notas fiscais falsas. Recursos federais e estaduais destinados para a realização de uma mesma obra pública, com superfaturamento.

2. É importante aprofundar as investigações do Grupo "Meio Norte" com atividades de jogo, do Poupa Ganha, de dois canais de TV, duas emissoras de rádio, dois jornais e uma distribuidora de remédios. O Grupo é comandado por PAULO GUIMARÃES. Foi instaurado inquérito civil para investigar o Poupa Ganha, com funcionários recebendo 20% dos ganhos, evidenciando-se crime de sonegação fiscal. PAULO GUIMARAES, na década de 80, foi preso com 132 frascos de lança-perfume e condenado por tráfico de drogas, além de ser usuário.

3. O Poupa Ganha está implantado em 14 Estados, entre os quais Minas Gerais e os Estados do Nordeste. A sede é em Campinas e patrocina o Guarani FC.

4. O Coronel Viriato Correia Lima morou durante cinco anos em uma mansão em Teresina, de propriedade de Paulo Guimarães.

5. Devem ser investigados ainda o escândalo da Ponte de Amizade (Piauí/Maranhão) que tem como testemunha o fiscal do INSS José

Carlos Castelo Branco. A remessa ilegal de recursos para o exterior estaria sendo investigada pelo BACEN. A frota de aeronaves legalizadas para o transporte aéreo de remédios, sendo a maior distribuidora para o Nordeste e quinta maior do país, com 300 milhões anuais de faturamento. Um dos aviões da empresa foi apreendido em Recife (PE) com cocaína.

6. MP Federal igualmente está investigando o desvio de recursos do DNOCS pelo Governo Estadual no valor de R\$ 35.000.000,00.

No dia 24.11.99, os Deputados visitaram a Secretaria de Segurança Pública e participaram de reunião com diversos Delegados. O próprio Secretário de Segurança relatou que os inquéritos policiais eram instaurados e encaminhados ao MP, quanto retomavam para diligências ficavam paralisados por anos. Alguns sequer eram remetidos ao MP. Referiu-se, ainda, ao homicídio praticado pelo soldado PM Moreira sendo vítima o policial Leandro Safanelli, que namorava a filha do Coronel Correia Lima e o do Delegado que investigava o caso. Por último, foram mencionados os casos de Paulo Guimarães e de Mazurca, que possui 15 empresas (Fábrica de Guaraná, construção civil, fazendas, etc). O jornalista Donizette, que foi vítima de um atentado, trabalhava para Paulo Guimarães.

No Estado do Piauí existe uma verdadeira rede da criminalidade organizada, com esquemas de corrupção e homicídios, embora o consumo e o tráfico de drogas seja de menor intensidade. Segundo informações do Ministério Público Federal, os desvios de recursos públicas em Prefeituras do Estado podem alcançar valores aproximados a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Existem suspeitas do envolvimento de autoridades dos Poderes Legislativo e do Judiciário, que possuem patrimônios incompatíveis com os respectivos rendimentos.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO Piauí
SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA
RELATORIO SOBRE CRIME ORGANIZADO NO PIAUÍ**

(Teresina, 30/09/1999)

Assinado pelos Delegados da Polícia Federal:

Francisco Airton Franco Filho e Cláudio Rodrigues Costa

INÍCIO DAS DILIGÊNCIAS

Em julho de 1998 houve diversas ameaças ao superintendente da Polícia Federal Robert Rio Magalhães, a princípio, por efeito de uma ligação telefônica ocorrida às 11:15h do dia 05.06.98., depois, por uma correspondência postada na data de 16.06.98, dada como expedida pelo afamado Coronel José Viriato Correia Lima.

Ao mesmo tempo outras autoridades públicas receberam iguais ameaças. Nem o Bispo nem o Presidente da OAB foram poupados de tais afrontas.

Com a inusitada ação de policiais militares redundante do ceifamento de quatro cidadãos inocentes, caso que a mídia intitulou "Chacina da Meruoca", a Polícia Federal no início deste ano, por requisição judicial, vinte e cinco inquéritos policiais para apurar, assim, ocorrências de delitos contra a integridade física e a dignidade de pessoas comuns imputáveis, dessarte, a policiais civis e militares deste Estado.

1. O líder da organização criminosa que agia no Piauí era o Coronel PM José Viriato Correia Lima. Membros da família de Correia Lima atuavam no Detran para legalizar carros do esquema. Na administração do patrimônio da família, havia vendas de notas e serviços ilícitos.
2. O esquema de Viriato Correia Lima tem pessoas no Detran, Secretaria do Interior e Polícia Militar para contatos com políticos, legalização de veículos e arregimentar homens para homicídios e espancamentos.
3. Abertura de firmas em Floriano, Picos, Teresina e no Ceará de irmão do Coronel Correia Lima para extração de notas frias.
4. Esquema de roubo a bancos. Esta parte estava armando assaltos em Teresina e São Paulo O segmento de Recife abre contas em bancos e firmas para emissão de notas frias.
5. Fabricação de notas fiscais frias para prefeituras municipais.
6. Cobrança de débito de prefeitos envolvidos com o esquema.
7. Parte dos pistoleiros faz cobrança de recursos arrecadados com corrupção. Nela estão engajados soldados e sargentos das PMs do Piauí e Ceará.

8. Tráfico de armas. Comerciantes participa do grupo, que possui um armeiro em Timon.
9. Vendas de notas fiscais frias.
10. Pistoleiros matam prefeitos que não pagam "escritório de Correia Lima".
11. Grupo de empresários, funcionários de cartórios e agiotas tem como função lavar o dinheiro do crime e limpar o nome do "escritório" nos cartórios.
12. O Grupo tem representante na Secretaria de Interior e utiliza policiais civis em alguns "serviços".

A imprensa local propalou e ainda propala amiúde ocorrências de delitos contra a integridade física e a dignidade de pessoas comuns imputáveis, assim, vida de regra, a policiais civis e militares deste Estado.

A situação era de tal forma incontrolável que esse esquema chegou a ameaçar de morte o Bispo de Teresina, o presidente da OAB e até mesmo o superintendente da Polícia Federal.

As autoridades competentes colheram farto material probatório que permite afirmar que havia:

1. venda de notas fiscais frias para Prefeituras deste estado, como assim grassa impunemente;
2. lavagem de dinheiro público com intercorrente enriquecimento ilícito;
3. delito contra a integridade física da pessoa humana;
4. utilização de "laranjas" para sonegação de tributos;
5. aquisição de armas de uso proibido

PESSOAS LIGADAS A JOSÉ VIRIATO CORREIA LIMA

1. **SIGEFREDO AUDISIO PINHEIRO** - Comerciante. Conhecido contrabandista de armas e munições. Tem um relacionamento muito forte como CORREIA LIMA e seus comparsas. Relaciona-se, ainda, com o Delegado JOSE WILSON, AUGUSTO, irmão de CL, ou seja, que se relacionam

com o uso de Notas Fiscais Frias, Prefeitos, etc. Existem várias referências nesse aspecto nas fitas.

2. **JOSÉ WILSON TORRES DE SOUSA** - Delegado de Polícia Civil no Piauí - (nomeado) e Presidente da ADEPOL (Associação dos Delegados de Polícia Civil do Piauí), mantém um estreito relacionamento com o Coronel Correia Lima. Participa das atividades de vendas de notas fiscais "frias" às prefeituras do Piauí, Maranhão e Ceará. Disseminou calúnias várias ao Superintendente da Polícia Federal/PI, pelas quais responde a Inquérito na Justiça federal, atentou contra a vida de pessoas nesta cidade, venda de armas para Prefeitos e ultimamente está tentando convencer Abraão, que o Coronel não tem nada contra ele, para quando isso acontecer, ele JOSE WILSON, levá-lo para uma tocaia, onde será morto pelos homens do Coronel. Referência nas fitas reproduzidas.

3. **NEIVA** - Advogado do Coronel Correia Lima

4. **MARCOS VINICIUS** - Advogado parceiro do Dr. Neiva.

5. **VALDILIO DE SOUSA FALCÃO** - Coronel da PM/PI, Comandante da Polícia Militar do Piauí. É conhecedor das irregularidades praticadas pelo Coronel Correia Lima e seu bando. Não toma providências, porque o mesmo é agraciado com "favores" do Coronel Correia Lima. Demonstrado nas fitas 0 grau de promiscuidade entre o Comandante e o Coronel Correia Lima .

6. **CHICO CASTRO** - Policial Civil, é amigo do Coronel e queria junto com ele dar um golpe no Banco do Nordeste.

7. **JOSÉ DE ARIMATÉIA TITO NETO** - Magistrado aposentado, conhecedor e participante de algumas das desordens praticadas pelo Coronel e José Wilson. Sabedor das vendas de notas fiscais "frias" às Prefeituras e os métodos utilizados pelo "escritório" do Coronel quando fazem cobranças.

8. **FRANCISCO DOMINGOS DE SOUSA** - "DOMINGÃO", braço direito e intitulado de "O Gerente do CORONEL". É o encarregado de toda desordem praticada pelo "escritório", desde a prática de uma simples cobrança, à prática de homicídios, alegados a eles.

9. **MARCOS CORREIA LIMA** - irmão do Coronel Correia Lima dono de algumas "empresas" para extração de Notas Fiscais "frias".

10. **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE MENEZES** - conhecido por "CHICÃO" ou "BEZERRA". É o cérebro na feitura de documentos cartorais como: escrituras, recibos, abertura de firmas, falsificação de documentos e montagem dos mesmos, para aplicação de "golpes". Em viagens, vende notas fiscais "frias" para Prefeituras. Tem um bom acesso à Prefeitura de Parambu/CE e Curimatá/PI, onde suas titulares são mulheres.

11. **FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO** – Soldado da PM/PI faz pistolagem para o Coronel Correia Lima em alguns casos. É o elo de ligação entre Correia Lima e o Comandante da PM/PI.

12. **WASHINGTON** - Sargento da PM/PI, usado pelo Coronel Correia Lima em cobranças, transporte de veículos e armas, para passar em barreiras policiais nas estradas e outras necessidades.

13. **ADILSON (ALECRIM)** - segundo o Coronel ele é Doutor no que faz. É cobrar Prefeito e vender notas fiscais "frias".

14. **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA "CHICO FEITOSA"** - faz viagens para as cidades do interior do Piauí com o pessoal do "escritório", mais para fazer número. Atualmente é proprietário de um bar na Vila Coronel Correia Lima, denominado BAR FEITOSA.

15. **ARAÚJO** - Sargento a PM/PI - era Delegado na cidade de Curral Novo/PI e usado pelo CORONEL para fazer cobranças em sua região.

16. **TIAGO** - sobrinho do Coronel Correia Lima, toma conta da casa situada José Lima, nº 858, B. Morado do sol, de propriedade deste, onde está instalada a linha telefônica 232-4876 casa de CL.

17. **PEDRO** - casado com SÂMIA, funcionária do DETRAN, e filha do Coronel Correia Lima, Ele é o despachante responsável pela "legalização" de alguns carros adquiridos pelo CORONEL.

18. **BANDEIRA, TOMÉ, XAVIER e RAIMUNDO** - São pessoas a quem o CORONEL recorre para prática de atos diversos. XAVIER é soldado PM/PI que juntamente com TOME espancaram o jornalista EFREM RIBEIRO, em Teresina/PI. RAIMUNDO é soldado PM/CE. Eles ficam baseados em Iguatú/CE, numa fazenda pertencente ao CORONEL.

19. **JOSÉ ENILSON COURAS "COURINHA"** - primo do Coronel é envolvido em alguns homicídios. Recentemente, para burlar a Justiça do Ceará, que ia promover seu julgamento num dos crimes, estava foragido em Teresina, sob o teto do Coronel Correia Lima. Este conseguiu atestado médico, enviado ao Judiciário de Iguatú/CE, dando conta de que "Courinha" estava internado com problemas de angina, conforme relatados nas fitas.

20. **RAIMUNDO WILSON COURAS (DIDI)** - irmão de "Courinhas" . Comerciante em Iguatu/CE, troca os cheques pré-datados que o "escritório" de CL recebe das prefeituras e de outras cobranças feitas pelo "escritório". Funciona como agiota.

21. **LENOA GOMES LOPES (RECIFE/PE)** - O Coronel Correia Lima está usando o nome de LENOA para abertura com o CORONEL de contas correntes, abertura de firmas, também em seu nome. Usado também como é "proprietário" de empresas, para vender notas fiscais "frias".

22. **RUBENS (SÃO PAULO - SP)** - possui um estacionamento naquela cidade. Recentemente fez amizade com o Coronel, de onde, ambos estão tentando tirar proveito dando um "golpe" com a ajuda de **CHICAO**. Descrito nas fitas.

23. **JOSÉ CORREIA BRAGANETO "ZÉ CORREIA"** – soldado

da PM/PI, irmão do Coronel correia Lima, usado para fazer segurança de Prefeitos, fazer cobranças, usando farda, para intimidade o devedor.

24. **SILVESTRE** - Sargento da PM/PI, ex-integrante do extinto COE (Comando de Operações Especiais da PM/PI), é armeiro e faz manutenção nas armas do Coronel Correia Lima e seus "homens".

25. **REMI** - é Agente da Polícia Civil/PI e fornece armas e munições para o pessoal do Coronel.

26. **BRITO** - aluga e dirige carros para o pessoal do CORONEL em viagens de trabalho às Prefeituras.

27. **JOAO MENDES BENIGNO FILHO** - Promotor de Justiça, amigo do Coronel Correia Lima. Terminado o julgado do Soldado Nascimento entre promotor, em entrevista ao canal 7, TV ligada ao SBT, disse

que fizeram Justiça, ao inocentarem Nascimento. Seu relacionamento com o CORONEL, está patente nas fitas.

28. **PROFESSOR ITAMAR** - funcionário do DETRAN, favores na liberação de carros apreendidos com o pessoal do Coronel.

29. **MACHADO** - trabalha no Cartório Themistocles Sampaio, confecciona documentos falsos, quando há necessidade de chancela cartorária, como escrituras.

30. **IVONETE** - funcionária da Secretaria do Interior, na pasta relacionada a Prefeituras, mantém relação com o CORONEL na indicação de Prefeituras.

31. **ORLANDO MARTINS PINHEIRO** - Magistrado que, como Promotor Benigno, mantém relações com o CORONEL. Ele fez o mesmo comentário para a imprensa sobre a absolvição do Soldado Nascimento.

32. **BORGES** - pessoa relacionada com notas fiscais frias.

33. **AUGUSTO CORREIA LIMA** - irmão de CL. tem firmas "instaladas" em Picos, Floriano/PI e Iguatú/CE, apenas para extração de Notas Fiscais "frias". Ultimamente tem viajado, constantemente com o Delegado JOSÉ WILSON.

34. **FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA** - juiz que assinou o alvará de pagamento de seguro, referente a morte de "ZÉ QUELÉ" onde o beneficiário principal era o CORONEL CORREIA LIMA. Após, o juiz disse ao CORONEL que estaria no Cartório eleitoral. O CORONEL passou após sair do Banco.

35. **VALOIS** – pistoleiro.

36. **ISRAEL** - vendedor de armas e munições.

37. **DALTON** – empresário e amigo de DOMINGÃO. O pessoal do "escritório" trabalha para ele fazendo cobranças. Emprestou o carro para os "homens" do CORONEL, quando esses foram espancar o jornalista EFREM RIBEIRO.

38. **CARNEIRO NETO** - residente na cidade de Campo Maior/PI, é agiota e troca os cheques, como DIDI, recebidos de Prefeituras e das cobranças feitas pelo "escritório".

39. **JORGE** - responsável pela "limpeza" do nome do CORONEL em Cartórios, SERASA, SPC, Receita Federal e tem os contatos para lavratura de documentos falsos como escrituras e Recibos.

**PREFEITURAS - SERVIÇOS SUPERFATURADOS
NOTAS FISCAIS FALSAS**

1. Prefeitura Municipal de Cristino Castro / PI (João Falcão / "TEMPORAL");
2. Prefeitura Municipal de Vila Nova/PI
3. Prefeitura Municipal de Aroazes/PI
4. Prefeitura Municipal Curimatá/PI (ESTELITA)
5. Prefeitura Municipal de Jerumenha/PI (MILTON)
6. Prefeitura Municipal de União/PI (NASCIMENTO)
7. Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí (JOSE DE SOUZA)
8. Prefeitura Municipal de Picos/PI
9. Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurquéia/PI ("CHIBANCA")
10. Prefeitura Municipal de Parambu/CE (MILENA)
11. José I. Cavalcante - Prefeito - fita 095
12. Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI (EURIMAR)
13. Prefeitura Municipal de Inhumas/PI
14. Prefeitura Municipal de Palmeira/PI
15. Prefeitura Municipal de Brejo/PI (ANCHIETA)
16. Prefeitura Municipal de Matias Olipio/PI
17. Prefeitura Municipal de Curral Novo/PI (SEU NANAN)
18. Prefeitura Municipal de Alegrete (MANOEL AFRANIO RAMOS)
19. Prefeitura Municipal de Betania/PI (IDILIO)
20. Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI (GENEILSON)

21. Prefeitura Municipal de Manoel Emidio/PI
22. Prefeitura Municipal de Nazaré/PI
23. Prefeitura Municipal de São João do Piauí/PI
24. Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí (GLENIO)
25. Prefeitura Municipal de Caridade/PI
26. Prefeitura Municipal de Caldeirão/PI (ZÉ DE JURACI)
27. Prefeitura Municipal de Floriano/PI (ZÉ LEAO)
28. Prefeitura Municipal de Quiterionópolis/CE (VI EIRIN HA)
29. Prefeitura Municipal de Novo Oriente/PI
30. Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI
31. Prefeitura Municipal de Pio IX/PI
32. Prefeitura Municipal de Landri Sales/PI
33. Prefeitura Municipal de Juazeiro/PI
34. Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI
35. Prefeitura Municipal de Fronteiras/PI
36. Prefeitura Municipal de Altos/PI
37. Prefeitura Municipal de Wall Ferraz/PI
38. Prefeitura Municipal de Simões/PI
39. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI
40. Prefeitura Municipal de Barras/PI
41. Prefeitura Municipal de Acauã/PI
42. Prefeitura Municipal de Boqueirão/PI

PRINCIPAIS OBJETOS DA FALSIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

1. Compra de medicamentos;

2. Compra de material escolar;
3. Merenda escolar;
4. Material de construção;
5. Serviço de Deleitação em Prédios Públicos.

Atrás dessas ilegalidades, existe, por parte dos Prefeitos, a compra de armas, incluídas as de calibres proibidos, como as pistolas 9mm, 45, revólver Magnum 357, além de espingardas de repetição calibre 12.

Tudo isso consta de dossiê de Política Federal, que encaminharemos do Ministério Público do Piauí.

1. Laranja
- 2 Engenheiro CASTELO
3. Jornalista EFREM RIBEIRO
4. Crimes
5. Prostituição
6. Possíveis
7. Empresas utilizadas para emissão de notas fiscais;
8. Gráficas
9. Policiais Civis
10. Seguros
11. Desmonte de veículos

EMPRESAS USADAS PARA EXTRAÇÃO DE NOTAS FISCAIS

1. **Ana Cléa Sales Tavares** - firma individual de Marcos Correia Lima;
2. **Dedetizadora e Higienizadora do Nordeste** - firma registrada por Marcos Correia Lima.

3. **Alfa Cobranças** - onde funciona o centro de comando das ações de cobranças do Coronel Correia Lima.

4. **Caxangá Industria e Comércio de Papel Ltda** - o mesmo endereço da Alfa Cobranças.

5. **L.G. Lopes - Comércio**

6. **M. M. Comercial Moreira**

7. **Atacadão Valderi**

*** Foi aberta uma empresa na cidade de Floriano/PI, por Marcos Correia Lima, que deve estar em nome de Valmir Batis.

*** Gráfica utilizadas na confecção de biocos de Notas Fiscais.

GRAFICA MODELO - imprimiu os biocos de notas fiscais para a empresa L.G. Lopes.

POLICIAIS CIVIS

A estreita relação entre o CORONEL CORREIA LIMA, alguns de seus "homens" e o Delegado JOSE WILSON é notório em várias FITAS tanto do "escritório", celular e residência do CORONEL.

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, o "BARETA", Delegado que, atualmente, é o chefe do Departamento e Armas e Munições, da Secretaria de Segurança deste Estado. Também, está presidindo o inquérito que apura a autoria da morte do Engenheiro CASTELO, da TELEMAR. Típico homicídio encomendado. Outros delegados da Policia Civil foram designados para o caso, mas abandonaram. Nas fitas 278, 282, 287 e 289 do telefone do escritório existem conversas entre o Advogado NEIVA, DOMINGOS, VALDIR, escrivão do inquérito acima, onde citam o Delegado BARETA, em textos claros de que mais um inquérito será arquivado.

Nas fitas 100, 258 do telefone escritório aparece conversas entre o pessoal do "escritório" e policiais civis.

SEGUROS

As fitas 062,066,073,148,179, 181,189,191,200,201,209 e 210 telefone escritório, trazem conversas que versam sobre o recebimento de seguros, onde o beneficiário é o CORONEL CORREIA LIMA, facilitados por Magistrados.

DESMONTE DE VEÍCULOS

As fitas 233,234,236,237, 238,239, 241, 242, 254, 260 e 305 do telefone escritório, o pessoal do "escritório", com a conivência e participação do Comandante da Polícia Militar, Coronel VALDILIO FALCAO, que pagou peças para montagem de uma Van, desmontaram e montaram um caminhoneta, utilizando a Auto Mecânica Walter para fazerem os trabalhos, o CORONEL CORREIA LIMA trouxe de Iguatú/CE, uma pessoa que eles chamavam de Ledo, exclusivamente para fazer o serviço acima. O Soldado Moreira foi responsável em dar fim nas peças que traziam a identificação do referido veículo.

Ofício 613/99 de 25 de novembro de 1999 - 3ª Vara Federal endereçado ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí encaminhando cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº 99.5210-7 (inquérito policial nº 482/99), que refere-se ao PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA de JOSÉ VIRIATO CORREIA LIMA e JOSÉ WILSON TORRES DE SOUSA tendo como requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL através do Procurador TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA, pedido deferido pelo Juiz Rui Costa Gonçalves em 25 de novembro de 1999 e expedido os devidos Mandados de Prisão nesta data.

RELATÓRIO SOBRE PAULO GUIMARAES

1. Condenado por TRÁFICO de drogas - processo transitado em julgado
2. Conhecido consumidor de drogas
3. Proprietário do Bingo POUPA GAN HA - autorização IN DESP
4. Patrocinador do GUARANI de Campinas

5. Proprietário da Kombi que transportava os matadores do Jornalista Donizete Adalto, que denunciava a MÁFIA NEGRA - MN
6. Proprietário de mansão cedida, para residência do Coronel Correia Lima.
7. Denúncia de que avião de sua propriedade, sinistrado no aeroporto de Fortaleza (o segundo), teria ocorrido para recebimento de seguro
8. Enriquecimento meteórico (representação de remédio, jogo)
9. Ligação com todas as supostas "lavanderias" do Estado (Ex: comercial Carvalho - Sociedade com o ex-Deputado João Alves)
10. Aeroporto paralelo ao de Teresina - distante menos de 02 km

SÍNTESE DO CASO MANOEL PORTELA

Em 11 de dezembro de 96, foi assassinado o Prefeito de Aroazes-PI, Sr. MANOEL PORTELA DE CARVALHO.

Inquérito policial nº 97.000149-5 que apontou CÍCERO DE GODOI vulgo "Cícero Branco", hoje preso no Maranhão por outro crime, como executor do crime e como mandantes os irmãos FRANCISCO BERNADONE DA COSTA VALE e MANOEL RAIMUNDO DA COSTA VALE, sendo o 1º vereador reeleito e o 2º Vice Prefeito em exercício e candidato a prefeito derrotado por Manoel Portela.

Terminada a fase do Inquérito o Procurador ofereceu denúncia contra os acusados para o Tribunal de Justiça, vez que entendia ser de competência do mesmo. O Tribunal devolveu a denúncia alegando não ter competência para julgar o caso, tendo mesmo, por fim, recebido na 1ª Vara Criminal de Teresina, sendo que durante toda a instrução criminal, restou provado o comprometimento dos três acusados, através das provas irrefutáveis, relacionadas no citado inquérito e anexados ao processo nº 17/97, que trata da morte da vítima já citada, tais como depoimento de testemunhas, rastreamento de ligações telefônicas, auto de reconhecimento dos acusados entre outras.

Que, pra surpresa da família da vítima, o MP não exercendo com dignidade seu papel de promover a Justiça e resguardar a sociedade, permite que o processo se transforme em um amontoado de irregularidades e aberrações jurídicas, como por exemplo, o vai e vem da denúncia se discutindo

competência, ora se um dos acusados era vereador em exercício e o outro vice prefeito na época dos fatos não há que se falar em competência, o fato do advogado de defesa se fazer passar por oficial de justiça e entregar ele mesmo as intimações das testemunhas de acusação, claro que com o consentimento do cartório e de seu chefe maior, ou seja o Juiz, chegando inclusive a convidar uma filha menor da vítima para ir com ele entregar as mesmas, interpelando-as como se Oficial de Justiça fosse, caso foi noticiado e feito inclusive representação contra o mesmo junto a OAB-PI. Onde a principal testemunha, que é a mãe da menor que assinou a intimação e foi convidada para entregar as outras intimações, se sentiu coagida, quando foi depor e reconheceu o tal advogado que se passou por Oficial de Justiça.

Estamos participando de uma luta inglória, tudo se reverte contra a vítima. Excluíram do processo, um dos acusados o Sr. Manoel Raimundo com base no rastreamento das ligações telefônicas requerido pelo Sr. Juiz, onde não consta nenhuma ligação entre ele e os demais acusados e a vítima mas onde se vê, inúmeras ligações entre os acusados Cícero e Bernadone, antes ~ no dia do crime e ligações do Cícero para a casa da vítima e de Bernadone para a casa da vítima, o que se coloca em xeque, é o fato da Justiça ter usado dois pesos e duas medidas, se a falta de ligações telefônicas entre o acusado Manoel Raimundo com os demais, servem para inocentá-lo, porque a existência das mesmas não serve para condenar os demais, sendo que estes afirmaram em seus depoimentos que não se conheciam e não conheciam a vítima ou o seu endereço? Depois, sabendo que existia um rastreamento o Francisco Bernadone diz em outro depoimento que o Cícero, que antes ele não conhecia, fazia cobranças para o mesmo, então cabe a pergunta: O Cícero estava cobrando o que do Sr. Manoel Portela, para ligar várias vezes a sua casa? Já que este nada lhes devia e sequer o conhecia como ele mesmo afirma em seu depoimento? E o Bernadone o que queria com o Sr. Manoel Portela, que ligou para sua casa várias vezes, se o mesmo sequer sabia o seu telefone ou o seu endereço, como ele mesmo afirma em seu depoimento? Porque o Sr. Bernadone se recusou a fazer teste de voz junto aos peritos da UNICAMP, em uma fita onde o mesmo ameaça a Sr. Ursulina Rocha, companheiro do Sr. Manoel Portela e testemunha ocular do crime.

A acusação, apresentou inúmeras testemunhas que reconheceram o assassino, que afirmam terem ouvido o mandante fazer ameaças a vítima, mas que o próprio M.P. não considerou, valendo somente o depoimento das testemunhas de defesa, onde se vê documentos forjados dentro

de escritórios, sem a presença de autoridade de Poder Judiciário, testemunhas como o Sr depoimentos vagos e cheios de contradições, não levando em consideração os depoimentos das testemunhas da acusação, basearam-se em uma colocação do advogado de defesa, que sugere serem as mesmas amigas ou eleitores da vítima, esquecendo ele, que todas as testemunhas dos acusados são amigos íntimos dos mesmos a tal ponto que um deles, JOSÉ WILSON TORRES, chegou até a assumir a autoria de um crime, para não prejudicar o Sr. Bernadone no andamento deste processo, conforme fita anexa.

Tivemos como representante do M. P. o Dr. JOAO ME NDES BENIGNO FILHO durante toda a instrução do mesmo, hoje afastado de suas funções por estar intimamente envolvido com o crime organizado do Piauí, que é claro pediu a impronúncia dos réus e prontamente acatada pelo dr. Juiz da 1a Vara ORLANDO PINHEIRO, hoje também afastado de suas funções por envolvimento com o crime organizado do Piauí. **Coincidência???**

Impronunciados os réus, coube a família o recurso para o Tribunal, onde na realidade deveria ter começado o processo, **na época ouvimos do próprio Presidente do T.J. Augusto Falcão, em audiência pública na Assembléia Legislativa dia 21/06199, que o processo do Sr. Manoel Portela, estava muito bem instruído e munido de provas o suficiente par levar os culpados para a cadeia.** Outra decepção o T.J. manteve a impronúncia sem sequer apreciar as provas ou mesmo o pedido de pronúncia feita pelo M.P. contra um dos acusados, Cícero Godói. Tivemos um julgamento duvidoso, a câmara foi formada por membros que não faziam parte da mesma, cabe citar que o Des. Brandão que na época do processo eleitoral, onde o vice-prefeito lutava para tomar posse, o Des. Brandão, julgou-se suspeito e não participou do julgamento do mesmo, devido ao envolvimento de seu primo com uma filha da vítima, só que o ilustre Des. Aceitou participar do julgamento do recurso na 2a Câmara da qual não faz parte, envolvendo o mesmo caso, sem julgar-se suspeito. Será que é pelo fato de que seu primo ter se separado da filha da vítima, e aderido ao partido político do principal acusado o Sr. Bernadone? Onde fica a tão prolatada ética do Sr. Desembargador.

Insatisfeitos com o resultado, a família da vítima, em entrevista a rede de televisão desabafou fazendo estas colocações que agora são feitas aqui neste documento e por esse motivo dois dos filhos da vítima foram notificados por dois Desembargadores a saber: José Soares Albuquerque e Luís Gonzaga Brandão, para prestarem esclarecimentos sobre suas declarações,

passando assim de vítimas da impunidade a réus.

VIDA PREGRESSA DOS ACUSADOS

FRANCISCO BERNARDONE - o mandante

6. Caso de Homicídio qualificado em Caxia/MA - 04/87 - vítima fatal Arias M.Vieira.

7 . Acusado por José Filho (ex-tesoureiro da pré. Município. De Aroazes/PI) de ter sido levado para a fazenda do pai do ex-Prefeito Aníbal Martins, amordaçado e posteriormente torturado amarrada a um pau em 94/95;

8. Principal suspeito de ser o mandante do assassinato de Manoel Portela de Carvalho, Prefeito eleito de Aroazes/PI em 12/1996;

9. Tentativa de homicídio contra o Eng. Milton César em 06/1997;

10. Denunciado no caso de PROSTITUIÇÃO INFANTIL, inclusive no caso de aborto em 04/1999;

11. Apreensão de uma grande quantidade de remédios vencido feita na sua casa em Aroazes e que estavam sendo distribuídos para população carente da cidade;

CÍCERO GODOI - o assassino

12. Várias passagens pela policia e pela Justiça por assalto a mão armada, roubo de veiculo e homicídio, sendo reconhecido no submundo do crime como um MATADOR DE ALUGUEL, sendo reincidente na prática de crimes de pistolagem por encomenda;

13. Indiciado por crime de homicídio em que foi vítima EDILSON COSTA SOUSA, em Agosto de 1995, com característica idênticas ao que apurou o inquérito no presente caso, conforme Certidão de Ocorrência do 10° DP (pg. 73 do 1° volume no processo Manoel Portela).

14. Indiciado como principal suspeito de ser o executor de Manoel Portela de Carvalho em dez/1996 a mando de Francisco Bernadone.

15. Respondeu a Inquérito Policial de nº 033/99 no 2º DP de Timon/MA, relacionado a homicídio-1999.

16. Responde a Inquérito Policial de nº 040/99 2º DP de Timon/MA, relacionado a porte ilegal de arma e está sendo processado na Comarca de Timon por crime tipificado no art. 14, I, c/c art. 121 2º, I e IV c/c art. 29 caput do Código Penal Brasileiro c/c art. 2º, 3º da Lei 8072/90 - conforme certidão.

DOS FATOS ACONECIDOS

01 - Quando ainda era Ten. PM/PI, Correia Lima assassinou um suposto "pistoleiro", conhecido por Dedé, que viera para esta Capital com o intuito de matar um político (Dep. Federal, Adalberto Correia Lima).

02 - Policial Civil Leandro Safanelli de Brito tivera um namoro com a filha do então Capitão da Polícia Militar do Piauí - PMPI, José Viriato Correia Lima, que era contrário e por diversas vezes ameaçou de morte Safanelli. Em agosto de 1989, Safanelli foi assassinado em Parnaíba/PI com diversos tiros disparados, atribuídos aos elementos José Enilson Couras, vulgo "Courinha", primo de Correia Lima, o soldado PM/PI, Francisco Moreira do Nascimento e o também soldado PMPI, José Correia Braga Neto, irmão do Coronel, além de um outro policial militar até o momento desconhecido.

- Ocorreu a apuração e o delegado de polícia civil, Arias de Oliveira Filho dizia que estava "chegando próximo aos mandantes".

- Arias Filho estava prestes a indiciar Correia Lima, pedir ao juiz competente sua preventiva e, na véspera (8 de agosto de 1989), o soldado da Polícia Militar do Piauí, Francisco Moreira do Nascimento, que é serviçal de Correia Lima, assassinou Arias Filho com dois tiros nas costas, próximo a Secretaria de Segurança Pública do Piauí. Anos depois, mais precisamente em 16 de dezembro 1998, Nascimento foi absolvido por 7 (sete) votos a zero, com a tese defendida pelo advogado José Nazareno Weima Thé, pago por Correia Lima, de que teria sido "em legítima defesa da honra". Segundo Nazareno Thé, o delegado Arias havia lhe xingado dias anteriores, provocando sentimentos ao acusado.

- O julgamento de Nascimento, no Tribunal Popular do Júri foi presidido pelo juiz Orlando Martins Pinheiro e a promotoria a cargo de João Benigno Filho. Todos com fortes indícios de participarem do esquema de Correia Lima (fato obtido nos monitoramentos telefônicos dos nomeados, autorizado pela Justiça Federal no Piauí).

02 - O pistoleiro José Enilson Coura, faz parte do grupo de Correia Lima. O elemento já foi processado diversas vezes no estado do Ceará e atualmente encontra-se foragido e com vários Mandados de Prisão expedidos pela Justiça do Ceará e Piauí.

- Em 3 de abril de 1996, "Courinha", juntamente com outro pistoleiro Salvador dos Santos, motorista de Correia Lima, embriagaram o tio de "Courinha", Sinval Correia Braga e o colocaram em um veículo Galaxe de propriedade de Correia Lima e jogaram em um açude na cidade de Jucas/CE, matando Sinval para que "Courinha" viesse a receber um seguro do Bradesco. Seguro este feito por "Courinha" em nome da vítima e como beneficiado ele próprio. Desconfiado do sinistro, àquela seguradora recorreu.

- Em buscas realizadas recentemente em uma das chácaras de Correia Lima, estranhamente foi encontrada uma placa do veículo usado no assassinato de Sinval. Por aquele crime, Correia Lima, em 17 de novembro 1999, foi ouvido por precatória nesta SR/DPF/PI.

03 - O Cabo-PM/PI Honório Barros Rodrigues provavelmente fora assassinado por membros de Correia Lima, com um tiro de "12" no rosto, após receber intimação do delegado de polícia civil de Jucas/CE, um dia anterior ao fato. (Honório iria depor a respeito de um crime praticado por este, a mando de Correia Lima). HONORIO teria tentado contra a vida de um fiscal da Fazenda do Estado do Ceará e por não ter obtido êxito e possivelmente delataria o Coronel, fora assassinado.

04 - Correia Lima fez um seguro de vida de alto valor para o seu caseiro, José Vieira de Sousa, conhecido por Zé Kelé, mas em uma das cláusulas, caso viesse a falecer, os maiores beneficiados seriam sua filha Samia Correia, com 20% e esposa, Sonia Correia, com 50% e o restante para a esposa e mãe do referido caseiro.

- Misteriosamente, em 17 de outubro de 1996, alguns meses depois, Zé Kelé foi encontrado morto a tiros nas proximidades da chácara

de Correia Lima. Recai ao irmão de Correia Lima, José Correia Braga Neto, também soldado da PM/PI fortes acusações de que teria assassinado Zé Kelé a mando deste.

Nas interceptações telefônicas, Correia Lima negocia com o juiz de direito da Comarca de Teresina/PI, Francisco das Chagas Moreira e Silva a liberação da ação movida pelo advogado de Correia Lima, José Ribamar Rocha Neiva Filho, para o recebimento do referido prêmio, tendo em vista que o banco do segurado recorrera do sinistro. O juiz Moreira acorda com o Coronel; marcam ora e local para os "acertos".

05 - Em 9 de abril de 1997, uma quadrilha de assaltantes à bancos e carros fortes é presa pela polícia do Maranhão, na cidade de Codó; dois foram mortos ao "trocar" tiros com a polícia, os outros integrantes fizeram acusações contra Correia Lima.

06 - Correia Lima foi indiciado em um inquérito no estado da Paraíba, por envolvimento com pistolagens e roubo de cargas. Quando "conseguiu" uma certidão negativa, fez questão de ir à imprensa para demonstrar que não tinha participação em tais denúncias.

O elemento Moisés Celso Batista, vulgo "louro", foi assassinado no Estado da Paraíba; tendo sido apontado pela prática do crime, o elemento Abraão Viana Filho, que ao ser preso por policiais civis do Piauí e recambiado para àquele Estado, conseguiu desfazer, diante das autoridades policiais daquele Estado a sua participação em tal assassinato; no entanto, havendo declaração da esposa de Louro, que apontava o envolvimento de Correia Lima, o próprio Abraão, juntamente com o advogado Meton Filho, a mando de Correia Lima viajaram para Castanhal/PA, onde a viúva estaria residindo e, conseguiram uma declaração da mesma, desfazendo à anterior.

Após essa trama, Abraão tornou-se amigo de Correia Lima.

07 - Repercutiu amplamente na imprensa local, a "desova" de dois corpos encontrados carbonizados e com perfurações a bala, na zona rural de Teresina/PI.

08 - As vítimas eram Einaldo Liberal Junior e Hélio Araújo. Hélio, cunhado de Abraão, trabalhava para o mesmo, no ramo de material de construção, localizado no mesmo prédio onde funcionava o escritório de Correia Lima. O motivo do crime seria o fato de HÉLIO ter desviado carretas de cerâmicas para o Estado do MARANHÃO, não prestando contas com Correia Lima, que automaticamente também não prestava contas com Abraão.

Para atrair as vítimas, o elemento Evaldo Macedo Cavalcante Junior, a mando de Correia Lima e Abraão, ligou para Hélio e o convidou para encontra-se em um bar nesta Capital. Ao chegarem, foram surpreendidos pelos soldados da PM/PI, Francisco Nascimento, José Correia Braga Neto, Tomé Xavier e o gerente do escritório de Correia Lima, Francisco Domingos DE Sousa, vulgo "Domingão", que deram voz de prisão e os colocaram no porta malas do veículo Santana de propriedade do Coronel. Júnior confessou todos os atos durante depoimento na SRiDPF/PI. Einaldo não tinha nada com a trama, mas como acompanhava HÉLIO: também foi assassinado.

Comenta-se que Correia Lima foi o elo entre o pistoleiro José Hugo Alves Júnior vulgo "Huguinho" e os pistoleiros que o assassinaram em Formosa do Rio Preto/BA, fato que envolve como mandante, o ex-deputado federal pelo Acre, Hildebrando Pascoal Nogueira (investigado em CPI do Congresso Nacional).

- Correia Lima teria ligado para "Huguinho" e pedira a este que viesse ao Piauí e o encontrasse em Avelino Lopes/PI.

- Correia Lima teria sido também o elemento que recebera a recompensa de R\$ 50.000,00 pagos pela "cabeça" de "Huguinho" para posterior "racha" com o juiz daquele município e com o então Sargento PM/PI, BALTAZAR, delegado de AVELINO LOPES/PI.

09 - O engenheiro da Telemar, José Ferreira Castelo Branco Filho, foi assassinado recentemente nesta Capital, quando saía para

caminhada matinal. Os executores seriam os elementos Francisco Moreira do Nascimento e "Domingão".

10 - Além de atribuir o envolvimento da quadrilha de Correia Lima com tais crime" ocorreu em MAR 91 o aparecimento de cadáveres "desovados" nas proximidades da antiga chácara de Correia Lima, situada no bairro Socópo, como é o caso de um corpo não identificado, encontrado no povoado Santa Luz, próximo a Socópo, com fortes indícios de tratar-se de um pedreiro que estava concluindo o trabalho de um muro naquela chácara, e que um dia antes, quando jogava futebol, fora chamado pelo irmão de Correia Lima, Carlos Alberto Correia Lima, vulgo "Betim", a comparecer naquela chácara. O corpo foi encontrado carbonizado e com perfurações de tiros.

11 - Estranhamente, em 23 MAR 91, com os mesmos "modus operandis", foram encontrados dois corpos não identificados, em locais distintos, nas proximidades da região da chácara.

12 - Já na região de Iguatu/CE, Ico/CE e Jucas/CE, é atribuído à quadrilha, a prática de vários assaltos a cargas e caminhões, bem como aos famosos assassinatos da "palha de arroz", que eram enterrados e queimados dentro de palha de arroz.

13 - Todos os membros militares da PMIPI, que compõe o grupo de Correia Lima chegaram àquela Corporação através de "indicações" deste, bem como, alguns recebem gratificações exorbitantes em seus contracheques que são repassadas ao Coronel com conhecimento do ex-Comandante-PM/PI, Valdilio de Sousa Falcão (atastado pelo governador). Fato confirmado em apuração realizada pela Justiça Militar.

14 – Foi confirmado o envolvimento de Correia Lima com os crimes de falsificação de documentos, uso abusivo de notas fiscais "frias, inidôneas e clonadas", extorsão, assassinatos, espancamentos, roubos de caminhões, cargas e contrabando de armas.

CONCLUSÕES

INDICIAMENTOS

Nos autos deste Inquérito Parlamentar a CPI indicia as seguintes pessoas no Estado do Piauí, por pertencerem ao crime organizado e ligações com roubo de cargas, corrupção:

1. Coronel José Viriato Correa Lima (com a prática de homicídio)
2. José Wilson Sousa Torres
3. Sigefredo Audázio Pinheiro
4. Pedro Arcanjo da Silva Filho
5. José Carlos Bezerra de Sá
6. Juiz Francisco das Chagas Moreira e Silva
7. José Enilson Coura, o “Courinha” (com a prática de homicídio)
8. Salvador dos Santos (acumulado com homicídio)
9. Abraão Viana Filho (com a prática de homicídio)
10. Evaldo Macedo Cavalcante Júnior
11. PM Francisco Nascimento
12. PM José Correia Braga Neto
13. Francisco Moreira do Nascimento, o “Domingão”
14. Carlos Alberto Correa Lima, o “Betim”
15. Ex-comandante da PM Valdilio de Sousa Falcão

RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO:

O presente Relatório em razão do vasto número de denúncias recebidas e de diversas diligências procedidas nas cidades do Rio de Janeiro, Maricá e São Paulo será dividido em itens independentes identificados por letras, da seguinte maneira:

A - Caso Fernandinho Beira-Mar;

B - Baía de Guanabara e Porto do Rio;

C - Relatório Governador I;

D - Caso Núbia Cozzolino;

E - Caso Juíza Valdeci Lopes;

F - Aeroporto de Jacarepaguá;

G - Conexão Maricá-Atibaia;

H - Relatório Governador II;

I - Denúncias contra Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro;

J - Caso irmãos Santiago;

K - Caso Marcinho VP/João Moreira Sales;

L - Caso Henrique do Vale- Angra dos Reis;

M - Caso Prefeito Zito;

N - Caso Sérgio Naya.

A - CASO FERNANDINHO BEIRA-MAR:

1. OBJETIVO: Diligenciar no Estado do Rio de Janeiro os crimes praticados pelo traficante "Fernandinho Beira-Mar" visando identificar

pessoas associadas a ele, suas empresas de fachada e as possíveis conexões criminosas utilizadas por ele para "lavar" o dinheiro proveniente do narcotráfico.

2. DILIGÊNCIAS: Audiências realizadas na Sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e no Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 23 de novembro de 1999

3.1) Sra. Alda Inês dos Anjos Oliveira - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que não chegou a viver com Fernandinho Beira-Mar, mas foi amante dele durante um ano em 1992. Que na época a depoente tinha 13 anos.

Que Fernandinho Beira-Mar vinha ao Rio visitá-la de quinze em quinze dias e ficava hospedado em hotéis.

Que a depoente não sabe com quem Fernandinho Beira-Mar fazia contato quando estavam juntos.

Que decidiu se separar de Fernandinho Beira-Mar porque ele tinha muitas amantes.

Que na época de seu relacionamento, Fernandinho Beira-Mar já dominava o tráfico de drogas na favela.

Que sobre o depoimento prestado pela depoente na Primeira Central de Inquéritos, diz que falou "meia dúzia de palavras" e os Procuradores pediram para que assinasse. Que não falou tudo que está escrito no depoimento.

Que a mãe da depoente Maria Madalena Bezerra dos Anjos, nunca foi gerente de uma das bocas de fumo de Fernandinho Beira-Mar.

Que sua mãe trabalha em Caxias como empregada doméstica.

Que Fernandinho Beira-Mar não deu para a depoente um apartamento no Edifício Varandas da Barra, que está em nome de Bianca, irmã de Fernandinho Beira-Mar. Que a depoente nunca entrou no referido apartamento.

Que a depoente não trabalha e quem sustenta a depoente é sua mãe, sua avó, o pai do seu filho que lhe paga pensão e sua família.

Que já foi ao Motel Sky com Fernandinho Beira-Mar, mas ele sempre pagou as contas com dinheiro.

Que não conhece o Vereador Nanau.

Que a depoente mora na Vila Operária.

Que nunca ouviu falar em Ricardinho, funcionário do Deputado Dica.

Que conhece Deise, mas a única coisa que sabe a seu respeito é que ela morava perto de sua casa. Que não sabia que Deise repassava droga.

Que não conhece “Chiquinho”.

Que não conhece o Cartel de Medellín.

Que Fernandinho Beira-Mar não saía com a depoente, eles marcavam encontro em um hotel, ficavam lá e depois ia cada um para sua casa.

Que eles conversavam somente sobre o relacionamento que mantinham.

Que foi presa em uma parada de ônibus, na Praça Mauá, quando estava indo para a casa de sua tia em Caxias, por um Delegado e dois policiais.

Que em 07/11/1999 foi presa e está presa até hoje.

Que nunca viajou para o Exterior.

Que foi para Foz do Iguaçu em 1998, ficou hospedada em uma pousada e ficou lá uma semana. Quem custeou as passagens de avião foi sua tia Tânia Cristina Bezerra dos Anjos que é empregada doméstica.

Que foi sozinha e voltou com um amigo de nome Jaime Amato, que encontrou no Aeroporto no dia da volta.

Que conheceu Jaime Amato há muitos anos.

Que desconhece a rota de tráfico de drogas Campos/RJ - Ponta Porá/MS.

Que há um ano não vê e nem tem notícias de Fernandinho Beira-Mar.

Que há um ano atrás foi para Ponta Porã/MS visitar Fernandinho Beira-Mar em uma fazenda arrendada por ele. Que Fernandinho ligou para um orelhão que fica perto da casa da depoente para avisá-la da viagem e posteriormente mandou um rapaz desconhecido entregar em sua casa o dinheiro da passagem.

Que Fernandinho Beira-Mar só ligou uma vez para esse orelhão.

Que não sabe como Fernandinho Beira-Mar conseguiu o número do orelhão.

Que logo após visitá-lo foi para o Paraguai, sozinha, comprar brinquedos para o seu filho.

Que nunca esteve em Sapucaia.

Que recebia dinheiro de Fernandinho Beira-Mar quando estavam namorando.

Que sua mãe nunca vendeu drogas.

Que não ameaçou de morte a família da ex-namorada de Fernandinho Beira-Mar.

Que nunca ouviu falar em “Facção Fernando” ou “Facção Costa”.

Que nunca foi ameaçada de morte.

Que Fernandinho Beira-Mar nunca pediu para a depoente entrar em contato com ninguém, nem para guardar drogas ou para enviar recursos.

Que não usa drogas.

Que não foi instruída por seu advogado sobre o que deveria falar à CPI.

Que nunca foi a Minas Gerais e que só sabia que Fernandinho Beira-Mar morava lá.

Que durante o período em que namorou com Fernandinho Beira-Mar, Jaime Amato não trabalhava com o mesmo.

DEPOIMENTO PRESTADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO

A declarante disse que: sua mãe Maria Madalena Bezerra dos Anjos trabalhava como gerente de Fernando Beira-Mar, por volta de 1990/1991; que sua mãe era gerente no ponto situado na padaria Dois Irmãos, na favela que a padaria funciona como ponto de lavagem de dinheiro do tráfico, bem como a fábrica de gelo, que a fabrica desativa permite que a droga em paste seja acondicionada dentro das pedras de gelo que a fabrica já esteve em nome de Bianca, Adelson Marcos e atualmente em nome de Hernani

Que Fernandinho para os estudos da declarante desde os doze anos.

Que a cerca de três anos começou a trabalhar para Fernandinho.

Que Fernandinho deu para a depoente um apartamento no prédio Varandas da Barra.

Que seu primeiro trabalho para Fernandinho foi receber pessoas vindas do Paraguai e políticos no apartamento para apresentar a qualidade da droga.

Que um desses políticos seria o Deputado Estadual ou Vereador conhecido por “Nanau”, que Fernandinho bancou a campanha dele e o mesmo é usuária de entorpecentes.

Que Fernandinho Beira-Mar sempre contactava a declarante por telefone

Que a declarante ia à favela Beira Mar e pegava droga com “Chiquinho”, dirigindo-se sempre ao apartamento na Barra, de carro, um gol branco dirigido por Hernani quando então apresentava “para as pessoas indicadas por Fernando”.

Que Hernani tem um fax por onde recebe instruções de Fernandinho Beira-Mar.

Que nessa época o tráfico na Beira Mar era gerenciado por Adelson.

Que o Motel Sky, localizado na Rodovia Washington Luis, sempre foi de propriedade de Fernando.

Que durante longo tempo Fernandinho Beira-Mar guardava drogas e carros no local, deixando de fazê-lo quando a polícia militar começou a fazer incursões no referido local.

Que Jaqueline, Joelma e Elizete, mulheres de Fernandinho Beira-Mar, recebiam parte do dinheiro da venda do entorpecente em suas contas em Caxias, nos Bancos Bradesco e Itaú, ambos na Av. Brigadeiro Lima e Silva.

Que todas as mulheres viajavam de avião ou ônibus, do Rio de Janeiro para Campos e de lá para a cidade de Ponta Porã.

Que em Ponta Porã elas efetuavam saques com cartão dos referidos bancos, tendo em vista Fernandinho Beira-Mar não ter conta corrente na localidade e precisava do dinheiro para seu sustento.

Que o motorista de Fernandinho Beira-Mar, de nome “Freitas”(paraguaio), as encontrava levando-as para a Fazenda.

Que uma das Fazendas tinha um nome com alguma palavra de nome “verde”.

Que elas revezavam nas viagens.

Que Fernandinho Beira-Mar não era proprietário de nenhuma Fazenda na região, apenas as arrendava, por um ou dois meses, uma vez que mudava-se com frequência.

Que um dos proprietários destas Fazendas era um homem era conhecido por Tinoco.

Que Daise, também conhecida como Diana, é contadora de Fernandinho Beira-Mar, realizando as negociações de venda por atacado, da no Rio de Janeiro.

Que Daise é quem repassa o dinheiro para as contas de Jaqueline, Elizete e Joelma.

Que a rota da droga era Paraguai, via Cidade do Leste, passando pela Ponte da Amizade, para a Foz do Iguaçu, passando pela Via Dutra, seguindo o mesmo roteiro que os ônibus de passageiros e turismo faziam até Barra do Piraí.

Que a droga vinha em fundo falso, em pasta.

Que geralmente vinha cerca de cinqüenta quilos, a casa dois meses.

Que no caminhão havia sempre o mesmo motorista de confiança de Fernandinho Beira-Mar, juntamente com José Carlos.

Que o caminhão era de origem brasileira.

Que a droga era pesada em Barra do Piraí, permanecendo o caminhão num galpão na referida cidade, galpão este utilizado como depósito de cerveja, localizado próximo à Delegacia de Polícia.

Que a cidade de Barra do Piraí foi escolhida por Fernando e Marcos já está preso pela segunda vez por tráfico de drogas.

Que a declarante não sabe onde Marcos está preso, apenas sabendo da prisão por informação dos filhos só mesmo.

Que a droga ao sair dos caminhões era acondicionada em “pick-up” ou caminhões de cerveja.

Que a droga, ainda em pasta, vinha aos poucos, cerca de dez quilos por viagem.

Que quem fazia o “acerto” com a polícia rodoviária federal no posto de “Araras” era o filho de Marcos, de nome Ricardo, que mora tanto em Barra do Piraí quanto na Beira Mar.

Que Ricardo foi extorquido por policiais militares do 15º BPM, ao ser pego com drogas, em maio deste ano.

Que Fernandinho Beira-Mar mandou vinte mil reais para liberar Ricardo.

Que existe um “acerto” por volta de trinta mil reais com os policiais militares do 15º BPM, recebido dentro da favela, semanal ou mensalmente, dependendo do movimento.

Que a droga é “beneficiada” num laboratório de exames, atrás da favela, perto do Clube, no Dois Irmãos.

Que Fernandinho Beira-Mar deixou funcionar no local o laboratório para facilitar a preparação, bem como a compra de material químico para a mistura.

Que Fernandinho Beira-Mar tem participação no laboratório.

Que o laboratório aparentemente funciona normalmente.

Que a droga consumida na Beira Mar é preparada no local.

Que a droga não consumida na Beira Mar sai de lá em pasta, para o Jacarezinho, para a favela da Maré, Vila Operária, Lixão, Vila Ideal, Cidade de Deus, Vila Vintém, Chapadão, Vigário, Borel, Morro do Macaco, Morro do Tucano, Morro do Salgueiro, Morro da Mineira, Divinéia, Morro do Estado, Morro da Formiga, Morro do Alemão.

Que Fernandinho Beira-Mar não tem vinculação com qualquer dos “Comandos”, sendo que vende a droga para qualquer um que pague.

Que a droga de Fernandinho Beira-Mar é embalada e etiquetada com a expressão “Facção Fernando” ou “Facção Costa”.

Que a droga levada para estes locais sai da Beira Mar nos carros dos próprios compradores.

Que Daise é quem recebe os pagamentos e entrega a droga.

Que o marido de Daise, Gilmar, apenas trabalha pagando “propinas”, sendo apenas esta sua função.

Que quando Fernandinho Beira-Mar precisa entrar no país a documentação é preparada por Ricardo ou Ricardinho.

Que é encontrado em Gramacho e trabalha para o Deputado “Dica”.

Que pode ser encontrado também no gabinete do referido Deputado.

Que Jaime, braço direito de Fernandinho Beira-Mar, mora em Curitiba; que Jaime é homossexual e já cumpriu pena no Rio de Janeiro, por tráfico de drogas

Que a declarante quando vai para a Foz do Iguaçu vai de avião e fica em vários hotéis ou pousadas.

Que lá chegando encontra com um político, que Fernandinho Beira-Mar chama de Deputado, de nome Jorge, variando de locais.

Que a última vez que foi à Foz do Iguaçu faz um ano, que ficou numa pousada.

Que Fernandinho Beira-Mar fornece telefones celulares a todos os integrantes da quadrilha.

Que todos os telefones são clonados e de prefixo 031 ou 024.

Que o máximo de permanência com os referidos aparelhos é de um mês.

Que Daise é quem faz as substituições e repasses dos aparelhos.

Que Fernandinho Beira-Mar montou uma rádio comunitária na favela Beira Mar, situada entre a padaria Dois Irmãos e a fábrica de gelo.

Que a rádio até hoje não está funcionando.

Que Daise e Gilmar encontram-se na Beira Mar fazendo os negócios normalmente.

Que até sexta-feira, dia 29/10/99, havia droga na Beira Mar, no interior de uma borracharia, localizada em frente ao Motel Las Vegas.

Que Fernandinho Beira-Mar está preparando José Ailton do Nascimento para ser seu sucessor nos negócios, caso alguma coisa venha lhe acontecer.

Que no máximo a cerca de quatro meses, Joelma foi morta a mando de Fernandinho Beira-Mar, tendo como motivo, traição cometida pela mesma e descoberta por Fernandinho Beira-Mar.

Que Joelma e seu atual namorado foram executados na própria favela por “Chiquinho”.

Que os dois foram mortos a tiros e os corpos mutilados e jogados no único valão existente no local.

Que é comum esse tipo de morte, com o corpo sendo arremessado com uma pedra e carregado até o local em carrinho de mão para dar exemplo na comunidade.

Que Fernandinho Beira-Mar recebe a droga vinda da Colômbia, acreditando a declarante que a mesma oriunda do Cartel de Medellín, cujo nome citado por Fernandinho Beira-Mar.

Que a droga era jogada no Paraguai por avião, onde era buscada por Fernandinho Beira-Mar, quando não era jogada na Fazenda que se encontrava, mas sempre naquele país.

Que a declarante sabe que Jaqueline tem um irmão que trabalha para o Fernandinho Beira-Mar, não sabendo declinar nome do mesmo.

Que a declarante tem conhecimento de que Fernandinho Beira-Mar iniciou no tráfico de entorpecentes antes dos vinte anos.

Que na época o tráfico tanto na Vila Operária quanto na Beira Mar, era comandado pelo líder comunitário “Quida”, ao que se recorda a declarante cujo prenome era Jorge.

Que “Quida” decidiu controlar apenas o tráfico na Vila Operária e por ser muito amigo de Fernandinho Beira-Mar, permitiu que este passasse a comandar o tráfico na Beira Mar, sendo que “Quida” continuou a repassar a droga para Fernandinho Beira-Mar.

Que a declarante foi mulher de Fernandinho Beira-Mar, cerca de cinco anos.

Que a declarante teve vários imóveis presenteados por Fernandinho Beira-Mar e que estavam registrados em nome de sua mãe.

Que a cerca de um ano e meio a declarante fez a “devolução” dos referidos bens à Bianca, irmã de Fernando.

Que a droga remetida para o exterior é feita diretamente do Paraguai, sem ingressar no território brasileiro.

Que a declarante não sabe bem como funciona o esquema de remessa para o exterior, mas sabe que Fernandinho Beira-Mar remete a droga para a Suíça.

Que Fernandinho Beira-Mar tem uma loja de motos e acessórios, uma fábrica de telhas e lajes em Irajá, No Rio de Janeiro.

Que sabe que Fernandinho Beira-Mar negocia armas.

Que Fernandinho Beira-Mar tem uma locadora de automóveis em Minas Gerais, em alguma cidade do interior.

Que a declarante sabe que Fernandinho Beira-Mar depositava dinheiro na conta de uma pessoa chamada Marteni.

Que a droga também era enviada de Barra do Piraí para o Rio de Janeiro, além dos carros, também em caminhão de sal.

Que a declarante sabe que José Carlos (Gordo), que levava os carros roubados no Rio de Janeiro para o Paraguai, foi preso com drogas recentemente quando saía da favela.

Que José Carlos (Gordo), também negociava as armas.

Que a declarante viajava para fora do país com documentação falsa em nome de MONIQUE LUIS DA SILVA, documentos estes que lhe foram entregues por Ricardinho.

Que Ricardinho cobrou trinta mil reais por esta documentação.

Que Fernandinho Beira-Mar conhece um homem de nome René que é amigo de Jaime.

Que todas as identidades falsas de Fernandinho Beira-Mar, em número de nove, são identificadas pelo prenome Luis Fernando, alterando o nome para “da Silva”, “de Oliveira”, “de Lima” etc.

Que a explicação para manter o prenome em razão de viajar com seus filhos e eventualmente um deles o chamar pelo nome e a identidade constar outro.

Que a declarante tem conhecimento de que três homens que trabalham no Fórum de Caxias, embora não os conheça, recebem propina mensal.

Que sabe que no mês passado um deles chegou a receber cinquenta mil reais, porém não sabe a razão da propina.

Que é Gilmar quem é quem efetua os pagamentos.

3.2) Sr. Cláudio de Sá Neves - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que o depoente não conhece Fernandinho Beira-Mar.

Que não esteve no bairro Beira-Mar.

Que nunca foi na fábrica de gelo.

Que Ernani falou para o depoente que era pedreiro e que só soube que Ernani trabalhava na fábrica de gelo porque os policiais falaram para o depoente.

Que conheceu o Zé Carlos (Gordo) como qualquer outro cliente, tendo o mesmo adquirido um carro e fechado negócio com o irmão do depoente.

Que o depoente trabalha na feira nos finais de semana.

Que nunca foi a Corumbá/MS.

Que o depoente não tem contatos nas cidades de Coronel Sapucaia, Corumbá, Dourados, Tangará da Serra e Cuiabá. Que essas

informações os policiais tiraram de uma conta de telefone da loja dos seus irmãos.

Que Adriana, uma pessoa com o qual o depoente teve um “caso”, às vezes usava o telefone para ligar para a sua mãe, e a mãe de Adriana também, ocasionalmente, usava o telefone. Que não sabe para onde elas ligavam. Que além delas, alguns clientes da loja usavam o telefone.

Que ninguém o chama de Cláudio Carioca.

Que Adelson era o antigo dono da loja, que hoje pertence a seus irmãos.

Que não tem qualquer relação com Ernani.

Que não sabe que Ernani e Zé Carlos eram ligados ao narcotráfico.

Que na ocasião em que Adelson foi preso com o carro cheio de maconha, ele teria conversado com o tal “Carioca”, que pediu para Adelson trazer o carro para Coronel Sapucaia/MS.

Que não é leva droga dentro do carro, porque não é habilitado para dirigir.

Que é inocente.

Que nunca desconfiou que Adelson tivesse alguma “transação errada”.

Que também existia um outro sócio de nome José Carlos.

Que não conhece nenhuma pessoa envolvida com o narcotráfico.

Que o depoente não tem bens, ganha trezentos reais por mês e mora de aluguel porque seus irmãos pagam.

Que na ocasião de sua prisão os policiais chegaram à loja perguntando quem era o responsável pela loja e como estava sozinho no estabelecimento o levaram para a Delegacia de Repressão a Entorpecentes.

Que Adriana nunca lhe falou que sua mãe “Dona Dina” mexe com cocaína.

Que conheceu Adriana através de sua mãe, Dona Dina, a qual foi apresentado por Viviane.

3.3) Sra. Maria Rodrigues Pereira de Vasconcelos -
Testemunha, declarou de forma resumida:

Que a depoente é Delegada de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Que não conhece Fernandinho Beira-Mar, nem tão pouco conversou com ele por telefone.

Que conhece as irmãs Débora e Alessandra de Fernandinho Beira-Mar porque elas moram na Paraíba, as conheceu em uma igreja evangélica, a mesma que a depoente frequenta, e o relacionamento com Débora e Alessandra era totalmente cristão.

Que sobre ligações telefônicas que teriam sido gravadas, nas quais a depoente avisava a família de Fernandinho Beira-Mar, quando saíam decretações de prisão, se justifica dizendo que não o conhece e que seja feita uma perícia para comprovar se a voz é a mesmo dela.

Que realmente sugeriu para as irmãs de Fernandinho Beira-Mar, que examinassem uma antena, que haviam ganhado, para detectar a presença de escuta telefônica, já que policias vinham há meses tentando extorqui-las.

Que a depoente não sabe informar de que Estado seria esses policiais, mas os mesmos estavam sempre na casa de Débora e Alessandra.

Que sabia que as moças estavam sendo extorquidas, porque elas contaram.

Que não sabia que o irmão de Débora e Alessandra era traficante. Que algum tempo Débora e Alessandra contaram a depoente que ele era foragido da polícia.

Que Débora lhe telefonou na ocasião em que os policias estavam na sua casa querendo prendê-la e que mandou Débora esconder-se da polícia porque eles não tinham mandado judicial.

Que não é traficante.

Que não ofereceu dinheiro para que as irmãs de Fernandinho Beira-Mar fugissem, porque nem dinheiro a depoente tem para oferecer.

Que é a primeira vez que a depoente vai presa.

Que não assume a gravação em que diz ter contato com o traficante Fernandinho Beira-Mar e nem a que a depoente afirma que recebia dinheiro.

Que é Delegada de Polícia há 21 anos tendo trabalhado em várias delegacias.

Que mora no bairro de Mandacaru e Débora e Alessandra moram no bairro Bessa.

Que seu advogado trabalha gratuitamente, porque não tem condições de pagá-lo.

Que Débora e Alessandra não ostentam riqueza levam um tipo de vida de Classe Média.

Que nunca falaram com a depoente sobre a família delas.

Ao longo dos trabalhos desta CPI logramos total entrosamento com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da Promotora MÁRCIA VELASCO, com a Polícia Federal por intermédio do Dr. Getúlio Bezerra e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro na pessoa do Coronel Josias Quintal, o que possibilitou o intercâmbio de informações necessárias aos resultados obtidos na tarefa de desmantelamento da organização criminosa comandada por LUIZ FERNANDO DA COSTA, vulgo FERNANDINHO BEIRA-MAR.

Obviamente o nível de comprometimento do meliante FERNANDINHO BEIRA-MAR com o crime organizado e em especial com o tráfico de entorpecentes e armas pressupõe continua mudança de seus comandados, daí a importância de sua prisão.

Luiz Fernando da Costa, 33 anos, iniciou sua carreira criminosa na Favela Beira-Mar em Duque de Caxias/RJ, onde provavelmente, impregnado de uma personalidade delituosa demonstrando uma enorme frieza e contumácia, teve a oportunidade de expandir seus territórios, abrindo contatos

em todo o País conforme ficou demonstrado ao longo da investigação e também no exterior, onde esteve homiziado no Paraguai. Atualmente está sob a proteção das FARC's na Colômbia, de onde comanda a distribuição de cerca de 80% da droga comercializada no Estado do Rio de Janeiro, além de enorme quantidade distribuída para outros estados.

4. INTRODUÇÃO

4.1) A QUADRILHA:

Como está há muitos anos foragido, FERNANDINHO BEIRA-MAR montou uma mega-estrutura, a fim de comandar à distância o comércio ilícito de drogas, através de associação a terceiros. Para tanto, LUIZ FERNANDO DA COSTA amealhou para sua "Organização criminosa" diversas pessoas de sua mais estrita confiança, como parentes e amigos, e os utiliza como "testas de ferro" e em nome de quem registra os imóveis adquiridos e movimentava vultuosas quantias em contas bancárias.

Acresce-se, ainda, que através da constituição de inúmeras "empresas de fachada", tais como Fábricas de Gelo, Padarias, Lojas de Material de Construção, Empresa Transportadora de Carga Aérea, Confeção etc...ele pretensamente pensa justificar seu enorme patrimônio. Registre-se a Medida Cautelar de Seqüestro de 97 bens adquiridos ilícitamente pelo meliante impetrada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e concedida pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias.

A quadrilha além de agilizar a distribuição da droga em vários Estados do Brasil, lava o dinheiro adquirido com o narcotráfico através dessas empresas de fachada. São integrantes da quadrilha:

1 - LUIZ FERNANDO DA COSTA - Foragido - Chefia a quadrilha de tráfico internacional de armas e drogas com atuação principal nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Mato Grosso do Sul, além dos seguintes países: Paraguai, Colômbia, Bolívia e Suriname. Condenado em junho de 1996 há 12 anos de prisão pela Justiça de Minas Gerais e outros 12 pela Justiça do Rio de Janeiro. Preso em 22 de junho de 1996, em Belo Horizonte/MG, fugiu do Departamento Estadual de Operações Especial (DEOESP) em março de 1997.

2 - JAIME AMATO FILHO - Foragido - Radicado em São Paulo, é ou era o maior responsável pela distribuição do entorpecente no Rio de Janeiro. Estaria fora do Brasil.

3 - ALESSANDRO CARDOSO DOS SANTOS - Foragido - Vulgo "TARCISO" ou "CHIQUINHO" - Responsável pela guarda das armas, munições e venda do entorpecente, juntamente com "MARCELINHO NITERÓI".

4 - MARCELO DA SILVA LEANDRO - Preso - Vulgo "MARCELINHO NITERÓI" - Responsável pela guarda das armas, munições e venda do entorpecente, juntamente com Alessandro Cardoso dos Santos.

5 - DEISE VALÉRIA BATISTA ou DIANA - Foragida - É tesoureira de "BEIRA-MAR" e até julho de 1999 responsável por todos os pagamentos ordenados pelo mesmo.

6 - GILMAR GOMES BARBOSA - Foragido - Dá assistência financeira (vales) aos funcionários da boca de fumo sempre que eles precisam. Trabalha com Deise no pagamento dos "empregados". Segundo informe da Polícia Federal assassinou, a mando de "Beira-Mar", JOELMA CARLOS DE OLIVEIRA, ex-namorada do chefe da quadrilha.

7 - HERNANI NUNES MENDES - Preso - Cedeu sua casa para instalação de um fax onde DEISE recebia orientações de "BEIRA-MAR".

8 - CLÁUDIO DE SÁ NEVES - Vulgo Carioca ou Dedão - Preso, condenado há 7 anos, mantinha contato telefônico com "BEIRA-MAR", recebendo instruções do mesmo, visando operacionalizar o tráfico de entorpecentes.

9 - JACQUELINE ALCÂNTARA DE MORAIS - Uma das namoradas de "BEIRA-MAR", recebe depósitos em sua conta para "lavar" o dinheiro do mesmo e comprou em seu nome um aparelho de telefone celular IRIDIUM para uso pessoal de "BEIRA-MAR", com o qual o mesmo fazia contato com sua quadrilha.

10 - JOELMA CARLOS DE OLIVEIRA - Ex-namorada de "BEIRA-MAR", viajava com freqüência para visitá-lo, auxiliando-o na realização dos contatos entre os integrantes da quadrilha, sendo certo, ainda, que o mesmo utilizava-se de sua conta-corrente para remessa de dinheiro proveniente do tráfico. De suas contas bancárias e das de Luiz da Silva Lira partiram

transferências para as poupanças dos filhos de “Fernandinho Beira-Mar”. Viajava ao Paraguai para informar-lhe os acontecimentos, enquanto lá esteve o traficante homiziado. Foi assassinada por ter “traído” “Fernandinho Beira-Mar” com Michel Anderson do Nascimento morto em agosto de 1999. Consta que o corpo de Joelma foi esquartejado e exibido em um “carinho de cimento” ao longo da Comunidade Beira-Mar, intimidando seus moradores. Foi Joelma, também, quem policiais do Rio de Janeiro detiveram na fronteira e por isso respondem a inquérito de extorsão, tendo inclusive sido gravadas conversas entre os policiais e o traficante

11 - ELIZETE DA SILVA LIRA - Atual esposa de "BEIRA-MAR" viajava com freqüência para visitá-lo, auxiliando-o na realização dos contatos entre os integrantes da quadrilha, sendo certo, ainda, que o mesmo utilizava-se de sua conta-corrente para remessa de dinheiro proveniente do tráfico.

12 - CLAYTON CUNHA CARNEIRO - Vulgo "DINHO", fez várias viagens ao Paraguai para acertar os negócios do tráfico com "BEIRA-MAR" e negociaria o envio da droga ao Rio de Janeiro.

13 - JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO - Faz ou fazia a segurança pessoal de "BEIRA-MAR" e estava com o mesmo no Paraguai. Era o escolhido para sucedê-lo, se necessário, no comando da organização. Investiga-se no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro se o corpo encontrado em acidente aéreo era o de José Ailton. O corpo foi exumado.

14 - KHALED NAWAF ARAGI - Preso, condenado há 8 anos de reclusão - Doleiro Libanês de Corumbá proprietário da HWS ROCHA TURISMO, utiliza vários "laranjas" para serem titulares de contas bancárias onde eram efetuados os depósitos da lavagem do dinheiro do tráfico. Em sua empresa recebia os depósitos de “Beira Mar”.

15 - OMAR AYOUB - Foragido - Recebe depósitos em sua conta bancária para lavagem do dinheiro do tráfico. Era um dos “laranjas” utilizados pelo traficante.

16 - HERMÊNIO ARANTES DA CUNHA - Preso - É "testa de ferro" de "BEIRA-MAR" na Fábrica de Gelo Bipolar Ltda, negócio de fachada para encobrir o tráfico de drogas.

17 - CELMO JOSÉ MONTEIRO ou CELSO JOSÉ DA COSTA - Preso - É "testa de ferro" de "BEIRA-MAR" na Fábrica de Gelo Bipolar Ltda, negócio de fachada para encobrir o tráfico de drogas.

18 - ALESSANDRA DA COSTA - Presa - Irmã de "Beira-Mar", é "testa de ferro" de "BEIRA-MAR" na Fábrica de Gelo Bipolar Ltda, negócio de fachada para encobrir o tráfico de drogas.

19 - PATRÍCIA MARIA NUNES DA SILVA - Presa - É responsável pelos depósitos efetuados em diversas contas-correntes para as quais eram destinadas as quantias obtidas com a venda do entorpecente, assegurando, assim, o proveito financeiro da atividade ilícita.

20 - WILSON CARLOS WEIRICH - Preso - proprietário do estabelecimento denominado Maderal Madeireira, utilizando-se de veículos e notas fiscais de sua empresa, contribui com a entrada e descarregamento da droga no Estado do Rio de Janeiro, culminando por dar destino final à madeira que escondia a droga, simulando, desta forma, a aparente legalidade dos transportes efetivados.

21 - YOUNNES HOUSSEIN ISMAIL - doleiro na cidade de Corumbá/MS, proprietário da empresa Atacado Cuiabá, é um dos responsáveis pela atividade de lavagem de dinheiro do tráfico de entorpecentes cujo comando pertence a "Fernandinho Beira-Mar".

22 - FADI ZARATE ARAGI - Auxiliava KHALED NAWAF ARAGI (réu no Processo nº 26.926), do qual é sobrinho, na lavagem do dinheiro do tráfico de entorpecentes da quadrilha, sendo certo que para tal disponibilizava sua conta-corrente, além de guarnecer fisicamente as dependências da H.W.S. Rocha Turismo (empresa de Khaled).

23 - MADI NAWAF ARAGI - Auxiliava KHALED NAWAF ARAGI (réu no Processo nº 26.926), de quem é irmão, na lavagem do dinheiro do tráfico de entorpecentes da quadrilha, sendo certo que para tal disponibilizava sua conta-corrente, além de guarnecer fisicamente as dependências da H.W.S. Rocha Turismo (empresa de Khaled).

24 - JOSÉ CARLOS BANDEIRA CRESPO - Vulgo "GORDO" - Preso, efetuava o transporte de veículos roubados para o chefe da quadrilha, que os usava como moeda na compra de grandes quantidades de

drogas, posteriormente vendidas por eles a vários traficantes de entorpecentes do Estado do Rio de Janeiro.

25 - SIMONE CAMPOS DE OLIVEIRA - Presa - efetuava o transporte de veículos roubados para o chefe da quadrilha, que os usava como moeda na compra de grandes quantidades de drogas, posteriormente vendidas por eles a vários traficantes de entorpecentes do Estado do Rio de Janeiro.

26 - RICARDO ALBERTO DE MATTOS - Preso - tinha na quadrilha a função de armazenar quantidades de substância entorpecente remetidas por “Fernandinho Beira-Mar” para venda no Estado do Rio de Janeiro, o que fazia no Município de Barra do Piraí/RJ e que tinham como destino final a Favela Beira-Mar.

27 - MARCOS ALBERTO DE MATTOS, vulgo “Marcos Toscano”, Preso - tinha na quadrilha a função de armazenar quantidades de substância entorpecente remetidas por “Fernandinho Beira-Mar” para venda no Estado do Rio de Janeiro, o que fazia no Município de Barra do Piraí/RJ e que tinham como destino final a Favela Beira-Mar.

28 - RICARDO JOSÉ DE SOUZA, vulgo “Ricardinho”, Preso - é o responsável pelo fornecimento de documentos pessoais falsos aos integrantes da quadrilha, permitindo aos mesmos a livre circulação sem que pudessem ser identificados por autoridades policiais. No depoimento prestado ao Ministério Público por Alda Inês, ela acusa o Deputado Estadual JORGE THEODORO, também conhecido como “DICA”, de manter entendimentos com “Fernandinho Beira-Mar”, através de um assessor de nome Ricardo. Ofício do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro Deputado Sérgio Cabral Filho informa a inexistência de qualquer servidor lotado ou que tenha sido lotado no Gabinete do Deputado “DICA” com esse nome, o que desqualifica a denúncia de Alda Inês.

29 - ISRAEL DOS SANTOS - Preso - disponibilizava seu nome e suas contas bancárias para a transferência de valores obtidos com o produto do tráfico ilícito de entorpecentes, além de ser, no Rio de Janeiro, o contato de demais integrantes da quadrilha, com a finalidade de gerir e administrar bens adquiridos com o dinheiro do tráfico.

30 - SUELI MARIA DA PENHA - Presa - Agia como “testa de ferro” de “Fernandinho Beira-Mar”, emprestando seu nome para as aquisições

de imóveis realizadas pelo mesmo, inclusive em outros Estados do País. A denunciada agia, ainda, na administração dos vários imóveis pertencentes ao chefe da quadrilha situados no interior do Parque Beira-Mar, sendo certo que era a encarregada de repassar o dinheiro obtido com os mesmos para ALESSANDRA e DÉBORA (rés no Processo nº 26.926), outras integrantes da quadrilha.

31 - VIVIANE ALVES DE CAMPOS MELO - Presa - Age como articuladora das ações criminosas da quadrilha e como responsável pelos deslocamentos e contatos de integrantes da mesma, inclusive em outros Estados, exercendo, ainda, a função de distribuidora da droga, inclusive para a região do ABC Paulista, Estado de São Paulo.

32 - ADILSON DAGHIA - Preso - Age como articulador das ações criminosas da quadrilha e como responsável pelos deslocamentos e contatos de integrantes da mesma, inclusive em outros Estados, exercendo, ainda, a função de distribuidor da droga, inclusive para a região do ABC Paulista, Estado de São Paulo.

33 - SHIRLEY FIGUEIREDO ANGELO - Presa - Exerce a função de distribuidora do entorpecente no Estado do Rio de Janeiro bem como em outros Estados do País, inclusive na região Nordeste, mantendo, para tal, contatos regulares com o chefe da quadrilha, através dos quais ajustam preço e forma de distribuição da droga.

34 - MARCOS JOSÉ MONTEIRO CARNEIRO, vulgo “Periquito”, Preso - Exerce a função de distribuidor do entorpecente no Estado do Rio de Janeiro bem como em outros Estados do País, inclusive na região Nordeste, mantendo, para tal, contatos regulares com o chefe da quadrilha, através dos quais ajustam preço e forma de distribuição da droga.

35 - MARIA RODRIGUES PEREIRA DE VASCONCELOS - Presa - prevalecendo-se da qualidade de Delegada de Polícia no Estado da Paraíba, age como verdadeira “segurança” da quadrilha, repassando aos seus integrantes, inclusive ao próprio chefe, informações sigilosas de natureza policial, além de, muitas vezes, inibir ações policiais em face de seus componentes. Mantém estreitos contatos com DÉBORA DA COSTA e ALESSANDRA DA COSTA, esta última integrante da quadrilha a quem auxiliou durante cerca de quatro meses a manter-se foragida da Justiça.

36 - ROSA MARIA DIAS ROCHA - Foragida - proprietária de casa de câmbio na cidade de Capitán Bado, no Paraguai, é outra das responsáveis pela lavagem de dinheiro da quadrilha, tendo recebido em sua conta-corrente diversos depósitos de vultuosas quantias, efetuados pela 2ª denunciada (Patrícia) em agência bancária situada nesta Comarca. Tem ainda prisão decretada pelo Juiz ODILON DE OLIVEIRA do Mato Grosso do Sul.

37 - CRISTIANE DE OLIVEIRA LEON - Presa - junto com CELMO (réu no Processo nº 26.926), trabalhava na Fábrica de Gelo Bipolar, firma de fachada utilizada para as atividades ilícitas do bando, cumprindo determinações de “Fernandinho Beira-Mar” quanto à contatos bem como quanto à administração da organização criminosa.

38 - ANTÔNIO CELESTINO DOS SANTOS - Preso - assim como PATRÍCIA, exerce a função de efetuar depósitos em diversas contas-correntes, inclusive de MARCELO, para as quais eram destinadas as quantias obtidas com a venda de entorpecentes, assegurando, assim, o proveito financeiro da atividade ilícita.

39 - ALDA INÊS DOS ANJOS OLIVEIRA - Presa - Uma das 3 namoradas de "FERNANDINHO BEIRA-MAR", fazia os contatos de "BEIRA-MAR" com viciados da alta sociedade e intermediava a venda da droga para os mesmos. Condenada há 4 anos por decisão da 1ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ.

40 - DÉBORA CRISTINA DA COSTA - “Bianca” - Presa - É também "testa de ferro" do irmão, "FERNANDINHO BEIRA-MAR", agindo intensamente em movimentar quantias em dinheiro na forma por ele determinada e figurando como proprietária de bens móveis, imóveis e como dona de empresas destinadas à lavagem do dinheiro do tráfico ilícito de entorpecentes, assegurando o proveito das atividades criminosas.

Dos 40 denunciados junto à 1ª Vara Criminal, estão presos: Khaled Nawaf Aragi, Alda Inês dos Anjos de Oliveira, Cláudio de Sá Neves (os três primeiros já condenados), Hermênio Arantes da Cunha, Celmo José Monteiro, Alessandra da Costa, Débora Cristina da Costa, Marcelo da Silva Leandro, Patrícia Maria Nunes da Silva, Wilson Carlos Weirich, José Carlos Bandeira Crespo, Simone Campos De Oliveira, Ricardo Alberto De Mattos, Marcos Alberto de Mattos, Ricardo José de Souza, Israel dos Santos, Sueli Maria da Penha, Viviane Alves de Campos Mello, Adilson Daghia, Shirley de Figueiredo

Ângelo, Marcos José Monteiro Carneiro, Maria Rodrigues Pereira de Vasconcelos, Cristiane de Oliveira Leon, Antônio Celestino dos Santos e Hernani Nunes Mendes.

4.2) OS BENS:

Outro fator determinante para o desmantelamento da quadrilha do meliante e para identificação dos seus integrantes, foi a atitude tomada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de pedir à justiça, através de uma Medida Cautelar de Seqüestro, já mencionada no item anterior, dos bens adquiridos com ganhos ilícitos, provenientes da atividade ilegal de tráfico de entorpecentes, baseado no art. 125 do Código de Processo Penal.

Mesmo sem possuir atividade legal comprovadamente lucrativa, "FERNADINHO BEIRA-MAR" adquiriu dezenas de imóveis no Estado do Rio de Janeiro e também em outros Estados da Federação, notadamente no Estado da Paraíba, colocando-os em nomes de seus comparsas, que também não comprovam rendas de origem lícitas suficientes à aquisição de tão vasto patrimônio.

Tal artifício, por deveras constatado no decorrer das investigações desenvolvidas e das Ações Penais em andamento, visava tão somente ludibriar e impedir a ação da Polícia e da Justiça, o que felizmente não prosperou, conforme comprova a farta documentação carreada aos autos principais, havendo o próprio Luiz Fernando, por diversas vezes, determinado a integrantes da quadrilha que providenciassem documentos para justificarem o patrimônio adquirido de forma escusa.

"FERNANDINHO BEIRA-MAR" e seu bando, subjugando a estrutura policial e judicial, enriquecendo de forma ilícita e às custas do sofrimento e da desgraça da sociedade, merecem toda e qualquer reprimenda legal que vise impedir o prosseguimento de suas empreitadas delituosas.

Provavelmente existem muitos outros bens adquiridos pelo traficante e seu bando que não foram identificados, mas que com os esforços que estão sendo envidados pelas polícias, Federal e Civil, pelo Ministério Público e por esta CPI para captura do meliante, os bens por estes auferidos com o tráfico ilícito de entorpecentes deverão ser seqüestrados, avaliados e vendidos, revertendo-se as quantias apuradas em favor da União, conforme justificativa apresentada à Justiça pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4.3) Lista dos Bens da quadilha:

1. Imóvel situado na rua Joaquim da Rosa Pinheiro, lote 03, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro – **FRICARGO CARGA AÉREA LTDA;**

2. Imóvel situado na rua Missionário Christie, nº 152, Quissamã, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro – **MSJ VÍDEO LOCADORA;**

3. Imóvel situado na Avenida Cruz das Armas, nº 1773, João Pessoa, Estado da Paraíba - **PANIFICADORA FRIPÃO;**

4. Imóvel situado na rua Carolino Cardoso, nº 361, Praia do Poço, Cabedelo, Estado da Paraíba - **TREVO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;**

5. Imóvel situado na Rodovia Washington Luis, nº 1680, bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro - **MOTEL SKY ;**

6. Imóvel situado na rua da Assembléia, nº 08, bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro - **PADARIA DOIS IRMÃOS LTDA;**

7. Imóvel situado na rua da Assembléia, nº 12, bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro- **FÁBRICA DE GELO BIPOLAR;**

8. Imóvel situado na rua da Assembléia, nº 10, bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro -“**FORROGODE DA MADÁ**”;

9. Imóvel situado na rua Paranaguá, nº 223, Guaraituba, Colombo, Estado do Paraná - **ARN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;**

10. Imóvel situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1245, Bairro XXV de Agosto, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro – **D’MENOR CONFECÇÕES LTDA;**

11. Imóvel situado na Rua Edu Rocha, nº 256, Bairro Aeroporto, Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul – **HWS ROCHA TURISMO LTDA;**

12. Imóvel situado na Rua Edu Rocha nº 776, Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul – **ATACADO CUIABÁ;**

13. Imóvel situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 4381, Realengo, Estado do Rio de Janeiro – **LOJA DE AUTOMÓVEIS**;

14. Imóvel situado na Estrada do Cacua, nº 347, Ilha do Governador, Estado do Rio de Janeiro – **EDJAN DA ILHA MODAS LTDA**

15. Imóvel situado na rua da Assembléia, nº 30, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro – **G.H. DISTRIBUIDORA DE GELO.**

16. **Imóvel residencial** situado na Alameda Antônio Carlos, nº 103, Parque Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

17. **Imóvel residencial** situado na Rua Dídimio da Veiga, nº 418, Parque Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

18. **Imóvel residencial** situado na Travessa Pereira Passos, nº 123, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

19. **Imóvel residencial** situado na Travessa Pereira Passos, nº 01, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

20. **Imóvel residencial** situado na Travessa Pereira Passos, quadra 10, casa 10, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

21. **Imóvel residencial** situado na Travessa Pereira Passos, nº 05 – A, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

22. **Imóvel residencial** situado na Rua Cardeal Arcoverde, nº 16, Bairro Beira-Mar, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

23. **Imóvel residencial** situado na Rua Marechal Bento Manoel, nº 58, Vila Operária, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

24. **Imóvel residencial** situado na Rua Oreste Rosólia, nº 230 – fundos, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Estado do Rio de Janeiro;

25. **Imóvel residencial** situado na Rua Carmem Miranda, nº 419, apto. 302, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Estado do Rio de Janeiro;

26. **Lote de terreno** situado na rua E, lote 09, quadra 06, Freguesia, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro;

27. **Imóvel** situado na Rua Monte Castelo, nº 36, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro;

28. **Imóvel residencial** situado na Rua Três de Maio, nº 08, João Pessoa, Estado da Paraíba;

29. **Imóvel residencial** situado na Rua Presidente José Linhares, nº 49, Loteamento Jardim Américo, Bairro Bessa, João Pessoa, Estado da Paraíba;

30. **Lote de terreno** situado na Rua Presidente José Linhares, lote nº 32, quadra nº 25, Loteamento Jardim América, Bairro do Bessa, João Pessoa, Estado da Paraíba;

31. **Lote de terreno** nº 17, quadra C, Loteamento Alphaville Parc, Praia de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba;

32. **Imóvel residencial** situado na Avenida Cruz das Armas, nº 1773, João Pessoa, Estado da Paraíba;

33. **Imóvel residencial** situado na Rua João Suassuna, nº 183, Bairro Mari, João Pessoa, Estado da Paraíba;

34. **Imóvel residencial** situado na Rua João Suassuna, nº 189, Bairro Mari, João Pessoa, Estado da Paraíba;

35. **Imóvel residencial** situado na Rua João Suassuna, nº 201, Bairro Mari, João Pessoa, Estado da Paraíba;

36. **Imóvel residencial** situado na Rua Francisco Guedes de Vasconcelos, s/nº, João Pessoa, Estado da Paraíba;

37. **Imóvel residencial** situado na Rua Francisco Guedes de Vasconcelos, nº 222, João Pessoa, Estado da Paraíba;

38. **Imóvel residencial** situado na Rua Francisco Guedes de Vasconcelos, nº 224, João Pessoa, Estado da Paraíba;

39. **Imóvel residencial** situado na Rua Francisco Guedes de Vasconcelos, nº 228, João Pessoa, Estado da Paraíba;

40. **Imóvel residencial** situado na Rua Floseolo da Nóbrega, nº 38, Funcionário I, João Pessoa, Estado da Paraíba;

41. **Imóvel residencial** situado na Rua B, quadra 09, casa 17, Vila Rica, Itaipava, Estado do Rio de Janeiro;

42. **Imóvel residencial** situado na Rua Jorge Justen, nº 232, aptº 308-6, Bingen, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro;

43. **Imóvel residencial** situado na Travessa nº 04, quadra 04, nº 14, Vila Rica, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro;

44. **Imóvel residencial** situado em Riograndina (Sítio Funil), 2ºDistrito de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro;

45. **Imóvel residencial** situado na Estrada Fazenda da Laje, nº 13, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro;

46. **Imóvel residencial** situado na rua Jardim Botânico, nº 444, apto. 201, Jardim Botânico, Estado do Rio de Janeiro;

47. **Imóvel residencial** situado na rua Jornalista Henrique Cordeiro, 160, apto. 207, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro;

48. **Imóvel residencial** situado na rua Portão Vermelho, nº 60, apto. 103, Bento Ribeiro, Estado do Rio de Janeiro;

49. **Lote de terreno** situado na rua Comendador Siqueira, lote 16, quadra "B", Pechincha, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro;

50. **Conta poupança** de nº 1703983-6, da agência nº 1334 (Duque de Caxias), Caixa Econômica Federal, em nome de Zelina Laurentina da Costa;

51. **Conta corrente** de nº 44960-7, da agência nº 0410(Rio de Janeiro), Banco Itaú, em nome de Alessandra da Costa;

52. **Conta corrente** de nº 57555-5, da agência nº 0372, Banco Itaú, em nome de Alessandra da Costa;

53. **Conta corrente** de nº 749689-6, da agência nº 019, Unibanco, em nome de Jaqueline Alcântara de Moraes;

54. **Conta corrente** de nº 127689-8, da agência nº 161, Unibanco, em nome de Elizete da Silva Lira;

55. **Conta poupança** de nº 5237 2301 1000 0165, da agência Praia Tambaú (João Pessoa), Banco Bradesco, em nome de Damiana Araújo de Medeiros;

56. **Conta poupança** de nº 87537-6, da agência 435-9, Banco Bradesco, em nome de Jean Júnior da Costa Oliveira;

57. **Conta corrente** de nº 42662-1, da agência 0410 (Rio de Janeiro), Banco Itaú, em nome de Alexsandro Cardoso dos Santos;

58. **Conta corrente** de nº 7705687-1, da agência 0386, Banco Real, em nome de Hermênio Arantes da Cunha;

59. **Conta corrente** de nº 1160414, da agência 0246, Unibanco, em nome de Omar Ayoub;

60. **Conta corrente** de nº 4176-9, da agência 2275-6, Banco do Brasil, em nome de Marlete G. da Silva;

61. **Conta corrente** de nº 12163-9, da agência 3510, Banco Banerj, em nome de Marinalva Monteiro Carneiro;

62. **Conta corrente** de nº 001.002371-3, da agência 230, Banco Bandeirantes, em nome de Marcos José Monteiro Carneiro;

63. **Conta corrente** de nº 001.517408-4, da agência 120, Banco Bandeirantes, em nome de Marcos José Monteiro Carneiro;

64. **Conta corrente** de nº 46088-3, da agência 0222, Banco Itaú, em nome de Marnilson Carneiro da Silva;

65. **Conta corrente** de nº 7821059-1, da agência 0515-0, Banco Bradesco, em nome de Maria da Conceição Silva;

66. **Conta corrente** de nº 12931-3, da agência 0435-9, Banco Bradesco, em nome de João Monteiro Gonçalves;

67. **Conta corrente** na agência 3159-3 (Itaipava), Banco do Brasil, em nome de Shirley de Figueiredo Ângelo;

68. **Conta corrente** de nº 1676-4, da agência 3932-2, Banco do Brasil, em nome de Rosa Maria Dias Rocha;

69. **Conta corrente** de nº 33816-8, da agência 0188-0, Banco Bradesco, em nome de Khaled Nawaf Aragi;

70. **Conta corrente** de nº 709390-4, da agência 0109-1, Banco Real, em nome de Omar Ayoub;

71. **Conta corrente** de nº 29832-8, da agência 0014, Banco do Brasil, em nome de Younnes Houssain Ismail;

72. **Conta corrente** de nº 65266-4, da agência 0249-6, Banco do Brasil, em nome de Sueli Campos de Oliveira;

73. **Conta poupança** de nº 5973656-6, da agência 0401, Banco Bradesco, em nome de Shirley de Figueiredo Ângelo;

74. **Conta poupança** de nº 6678098-8, da agência 0540-1, Banco Bradesco, em nome de Maicon Ângelo Monteiro Carneiro;

75. **Conta poupança** de nº 6680431-3, da agência 0540-1, Banco Bradesco, em nome de Jéssica A Monteiro Carneiro;

76. **Conta poupança** de nº 6671411, da agência 0540-1, Banco Bradesco, em nome de Shirley de Figueiredo Ângelo;

77. **Conta poupança** de nº 012353-0, da agência 230, Banco Bandeirantes, em nome de Shirley de Figueiredo Ângelo;

78. **Conta poupança** de nº 300061-5, da agência 0530, Unibanco, em nome de Israel dos Santos;

79. **Conta corrente** de nº 45065-4, da agência 0410 (Rio de Janeiro), Banco Itaú, em nome de Fábrica de Gelo Bipolar Ltda;

80. **Conta corrente** de nº 45998-4, da agência 0222, Banco Itaú, em nome de Fricargo Carga Aérea Ltda;

81. **Conta corrente** de nº 57867-7, da agência 0122, Banco Itaú, em nome de MSJ Vídeo Locadora;

82. **Conta corrente** de nº 3191-7, da agência 1681-0, Banco do Brasil, em nome de Trevo Comercial de Material de Construção Ltda;

83. **Conta corrente** de nº 8602-9, da agência 0014, Banco do Brasil, em nome de Saab e Saab Ltda;

84. **Conta corrente** de nº 22444-8, da agência 0078-7, Banco do Brasil, em nome de Cooperativa de Crédito Rural;

85. **Conta corrente** de nº 7079-3, da agência 0014-0, Banco do Brasil, em nome de HWS Rocha;

86. **veículo** FIAT UNO, ano 95, cor preta, placa LAE 0076, do Estado do Rio de Janeiro;

87. **veículo** GM/CORSA, ano 96, cor azul, placa GEQ 0007, do Estado da Paraíba;

88. **veículo** VW/GOL, ano 96, cor branca, placa KRB 4142, do Estado da Paraíba;

89. **veículo** FIAT UNO, ano 96, placa KUE 6549, do Estado do Rio de Janeiro;

90. **veículo** VW/GOL, ano 99, cor verde, placa KQL 3705, do Estado do Rio de Janeiro;

91. **veículo** GM/KADETT, cor preta, placa LAK 0725, do Estado do Rio de Janeiro;

92. **veículo** Veraneiro, cor azul, placa KQD 1219, do Estado do Rio de Janeiro;

93. **veículo** VW/KOMBI, ano 99, placa LCU 5740, do Estado do Rio de Janeiro;

94. **veículo** GM/MONZA, ano 89, cor azul, placa LHD 6666, do Estado do Rio de Janeiro;

95. **veículo** FIAT TIPO, ano 94, cor azul, placa LAE 7719, do Estado do Rio de Janeiro;

96. **veículo** VW/POINTER, ano 95, cor cinza, placa LBD 0926, do Estado do Rio de Janeiro;

97. **veículo** VW/SAVEIRO, ano 92, cor bege, placa LIX 6794.

4.4) O Braço da Quadrilha em Nova Friburgo/RJ:

A partir da instalação na cidade de Nova Friburgo/RJ da Empresa FRICARGO CARGA AÉREA Ltda., administrada por MARINILSON CARNEIRO DA SILVA, iniciou-se naquela cidade a atuação da quadrilha composta pelos membros que serão nominados abaixo, todos denunciados e associados de forma permanente e estável, para o fim de praticar, reiteradamente, o tráfico ilícito de cocaína e “maconha” (cannabis sativa), sendo certo que a associação desenvolvia-se a partir do fornecimento do entorpecente através da rede marginal criada e comandada por Luiz Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar”.

Na estrutura da associação, pode-se concluir que MARINILSON CARNEIRO DA SILVA, administrava os negócios da empresa FRICARGO, encarregada de fazer o transporte do entorpecente até esta cidade para abastecer os pontos de venda aqui instalados bem como em outros Municípios. Prova disso foi a prisão em flagrante delito de ALAN NASCIMENTO, em 19 de janeiro de 2000, em Nova Friburgo/RJ, quando transportava no veículo VW, modelo Kombi, 1995, placas KOF-5501, cor branca, para entrega a consumo de terceiros, doze quilos, novecentos e vinte gramas de “maconha”. No curso das investigações verificou-se que Alan Nascimento recebeu o entorpecente em questão no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, o “Galeão”, conforme nota de Conhecimento Aéreo Nacional emitida pela VARIG, no dia 18/01/00, véspera da prisão do réu Alan, constando como expedidora ALESSANDRA COSTA OLIVEIRA, e como destinatários a própria Alessandra e Marinilson Carneiro Silva.

Alessandra Costa Oliveira vem a ser irmã de “Fernandinho Beira-Mar”, e Marinilson Carneiro da Silva era o proprietário da empresa FRICARGO Carga Aérea Ltda, sediada naquela cidade, e objeto de recente diligência da equipe da Central de Inquéritos do Ministério Público na Comarca de Duque de Caxias.

Enfim, verificou-se que Alan, atuando junto com Marinilson, era um dos homens da quadrilha de “Fernandinho Beira-Mar”, encarregado da distribuição de entorpecentes nesta região do Estado. No desempenho de suas atividades, Marinilson estava associado, também, a outras pessoas que já respondem à idêntica impetração na Comarca de Duque de Caxias, bem como a EVANDRO MOURA DE OLIVEIRA e DOUGLAS DA SILVA ESTANISLAU, homens a quem estava incumbida a tarefa de conduzir os veículos que traziam o

entorpecente para a cidade de Nova Friburgo, juntamente com ALAN, e aqui estando distribuí-lo, dentre outros ainda não identificados, a MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS e BRUNO FRANÇA DE JESUS. A estes, Marcos Antônio e Bruno, cabia vender o entorpecente diretamente aos consumidores ou repassá-los a outros vendedores ou varejistas, conhecidos no meio criminoso como “vapores”. Já dentre estes vendedores estavam, também dentre outros ainda não devidamente identificados, ANDERSON DOS SANTOS LEMOS, EMERSON GONÇALVES DE AZEVEDO, MAURÍCIO BRAGA e LAÉRCIO PEREIRA PINHEIRO, que faziam a segurança dos pontos de venda e/ou a entrega da droga ao usuário, dependendo do momento, e do total em dinheiro arrecadado tiravam o próprio pagamento e entregavam o restante do apurado à Bruno França de Jesus, ao passo que Marcos Antônio destacava-se por fazer pessoalmente a venda e o pagamento do entorpecente aos fornecedores Evandro, Douglas e Alan. Laércio também facilitava os encontros dos líderes locais da quadrilha no Sítio em que trabalhava, possibilitando que ali se reunissem e fizessem, por vezes, a distribuição da droga para os vendedores.

Dentro dessa estrutura cabia a MARCOS MARINHO DOS SANTOS, vulgo “Chapolin”, estruturar a quadrilha nos locais em que ela se instalava, o fazendo valendo-se de outros integrantes da associação baseados na cidade de Duque de Caxias, de onde vinham nos apelidados “Bondes” trazendo o entorpecente, armas e quadrilheiros com o fim de dominar pontos de venda de quadrilhas rivais ou de assegurar a continuidade do próprio “negócio”.

No desempenho de sua atividade, Chapolin comandou um “bonde” que chegou a Nova Friburgo/RJ, em agosto de 1999, com o fim de dominar o tráfico de entorpecentes no Morro da Pedra, Alto de Olaria, onde aconteceram intensas trocas de tiros inicialmente com quadrilha rival lá instalada e, posteriormente, uma vez ocupado o morro, com a própria Polícia Militar, sendo certo que desses incidentes resultaram as prisões de Carlos Augusto Guedes Carvalho e Lenivaldo Pessanha da Silva, que já foram denunciados como integrantes da associação e atualmente respondem a Ação Penal nº 10.769/99, do Juízo daquele município.

4.5) Integrantes da quadrilha (braço Nova Friburgo/RJ):

1 - CARLOS AUGUSTO GUEDES CARVALHO - Foragido
- Fez parte do referido "bonde" que saiu de Duque de Caxias com a finalidade de

ocupar o Morro da Pedra, Alto do Olaria, em Nova Friburgo, para tomar os pontos de drogas.

2 - LENIVALDO PESSANHA DA SILVA - Preso - Fez parte do referido "bonde" que saiu de Duque de Caxias com a finalidade de ocupar o Morro da Pedra, Alto do Olaria, em Nova Friburgo, para tomar os pontos de drogas.

3 - MARINILSON CARNEIRO DA SILVA vulgo NILSON - Foragido - Administrava os negócios da Empresa FRICARGO CARGA AÉREA LTDA., que servia de fachada para a organização, além de responsável pelo transporte e abastecimento dos pontos de venda de entorpecentes em Friburgo e outros municípios.

4 - MARCOS MARINHO DOS SANTOS, vulgo "CHAPOLIN"- Foragido - cabia a ele estruturar a quadrilha nos locais em que ela se instalava, o fazendo valendo-se de outros integrantes da associação baseados na cidade de Duque de Caxias, de onde vinham nos apelidados "Bondes" trazendo o entorpecente, armas e quadrilheiros com o fim de dominar pontos de venda de quadrilhas rivais ou de assegurar a continuidade do próprio "negócio".

5 - EVANDRO MOURA DE OLIVEIRA - Preso - Tinha a incumbência de conduzir os veículos que levavam a droga a Friburgo e distribuí-la pelos pontos.

6 - DOUGLAS DA SILVA ESTANISLAU - Preso - Tinha a incumbência de conduzir os veículos que levavam a droga a Friburgo e distribuí-la pelos pontos.

7 - ALAN NASCIMENTO - Preso - Tinha a incumbência de conduzir os veículos que levavam a droga a Friburgo e distribuí-la pelos pontos.

8 - MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS, Vulgo "Marquinhos do Cordoeira" - Preso - Cabia a ele vender o entorpecente diretamente aos consumidores ou repassá-los a outros vendedores ou varejistas, conhecidos no meio criminoso como "vapores". Destacava-se por fazer pessoalmente a venda e o pagamento do entorpecente aos fornecedores Evandro, Douglas e Alan.

9 - BRUNO FRANÇA DE JESUS - Foragido - Cabia a ele vender o entorpecente diretamente aos consumidores ou repassá-los a outros vendedores ou varejistas, conhecidos no meio criminoso como "vapores".

10 - ANDERSON DOS SANTOS LEMOS, vulgo “Derson ou Dersão” - Preso - Fazia a segurança dos pontos de venda e/ou a entrega da droga ao usuário, dependendo do momento, e do total em dinheiro arrecadado tiravam o próprio pagamento e entregavam o restante do apurado à Bruno França de Jesus.

11 - EMERSON GONÇALVES DE AZEVEDO - Fazia a segurança dos pontos de venda e/ou a entrega da droga ao usuário, dependendo do momento, e do total em dinheiro arrecadado tiravam o próprio pagamento e entregavam o restante do apurado à Bruno França de Jesus.

12 - MAURÍCIO BRAGA, vulgo “Maurício Cabeludo ou Maurício Braddock” - Liberdade Provisória - Fazia a segurança dos pontos de venda e/ou a entrega da droga ao usuário, dependendo do momento, e do total em dinheiro arrecadado tiravam o próprio pagamento e entregavam o restante do apurado à Bruno França de Jesus.

13 - LAÉRCIO PEREIRA PINHEIRO - Preso - Fazia a segurança dos pontos de venda e/ou a entrega da droga ao usuário, dependendo do momento, e do total em dinheiro arrecadado tiravam o próprio pagamento e entregavam o restante do apurado à Bruno França de Jesus. Laércio também facilitava os encontros dos líderes locais da quadrilha no Sítio em que trabalhava, possibilitando que ali se reunissem e fizessem, por vezes, a distribuição da droga para os vendedores.

AGRADECIMENTOS

Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nas pessoas dos Promotores de Justiça MÁRCIA VELASCO, MÁRCIO NOBRE DE ALMEIDA, ROGÉRIO SÁ FERREIRA e HEDEL NARA RAMOS JUNIOR.

À Polícia Federal representada pela equipe do Delegado GETÚLIO BEZERRA, sobretudo dos Agentes de Polícia RONALDO MAGALHÃES e FERNANDO DE SOUZA SANTOS.

À Polícia Civil representada pela equipe do Delegado RICARDO DOMINGUEZ PEREIRA, anteriormente lotado na 59ª DP (Duque de Caxias) e atualmente titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes/RJ;

equipe do Dr. JOSÉ FERNANDO MORAES- Divisão Anti-Sequestro (atualmente Coordenador de Polícia Especializada/RJ), aos Detetives de Polícia JOSÉ LUIZ NUNES LOPES, MIGUEL ÂNGELO DOS SANTOS e MESSIAS ALDEIA BON.

À Polícia Militar representada nas pessoas do Tem. Cel. PM JOSÉ ALBERTO MARQUES DA FONSECA, Cap.PM. Chefe da PM2 MARCELO FREIMAN DE SOUSA RAMOS e do 2º Sgt. PEDRO ROBERTO DE JESUS.

CONCLUSÃO

Resumo da situação atual dos 53 denunciados da quadrilha: 32 encontram-se presos sendo que 4 já foram julgados e condenados, 1 em liberdade provisória, dois mortos (uma das mortes em fase de comprovação) e 17 estão foragidos.

A quebra do sigilo bancário do traficante LUIZ FERNANDO DA COSTA e de sessenta e seis pessoas e empresas acusadas de ligações com ele, mostram que foram movimentados entre 1995 a 1998 dezesseis milhões novecentos e cinquenta mil reais, sendo que mais de 90% desse total é incompatível com as declarações de rendas apresentadas.

Os depositantes de cerca de 85% do valor total, o equivalente a 13 milhões e seiscentos e setenta mil reais não são identificados. No caso dos principais doleiros de “Beira-Mar”, OMAR AYOUB e KHALED ARAGI, mais de 95% dos depósitos não são identificados. Assim como de LUIZ SILVA LIRA, que parece ser o caixa de confiança de “Beira-Mar”. Por sua conta passam valores que desaguam nos lavadores e nas contas dos familiares do traficante.

O esquema de lavagem de dinheiro de “Beira-Mar” passa pelos mesmos bancos paraguaios usados pela INCAL-OK para desviar recursos do TRT/SP. A empresa LA SIESTA, provavelmente paraguaia, aparece na maioria das contas dos cúmplices de “Beira-Mar”.

A droga de “Beira-Mar” sai da Colômbia e Bolívia e vai para Pedro Juan Calero e Capitan Bado e de lá a Coronel Sapucaia/MS e Ponta Porã/MS e de lá é distribuída para Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Luíz Fernando da Costa estaria hoje sob a proteção de TORÍAS MEDINA CARACAS, o Negro Acácio, chefe da frente 16 da FARC, que conta com 1.500 (hum mil e quinhentos) trabalhadores e 150 guerrilheiros, que dele se aproximou em 1.999. Sabe-se estar em um pequeno povoado de cerca de mil e quinhentos habitantes - Barranco Mina, localizados na região de Guaniare, área de produção cocaleira e de laboratórios que processam 80% da produção de pasta de cocaína da Colômbia.

Registre-se que conforme tivemos a oportunidade de ouvir em depoimento no Mato Grosso do Sul existem dois tipos de guerrilheiros na Colômbia: os ideológicos e os mercenários. Não podemos julgar o Movimento Revolucionário Colombiano no seu aspecto político. Fernando Beira Mar recebe o apoio dos mercenários>

De 1996 a 1998 os mercenários das FARC teriam arrecadado quinze milhões de dólares com o comércio ilícito de cocaína.

Negro Acácio em 1990 já era apontado pelos militares colombianos como peça chave do sistema, que dominava a estrutura financeira e logística das Forças Revolucionárias.

Devemos aqui referir que em depoimento reservado no Espírito Santo recebemos a denúncia de que Beira-Mar comandava esquema ultra sofisticado de tráfico internacional que consistia na remessa de grandes quantidades de cocaína que eram jogadas ao mar por aviões em tonéis , após recolhidos por iates que conduziam a droga diretamente a navios em alto mar, tudo monitorado por sistema de navegação por satélite - GPS (Global Positioning System).

“Beira-Mar”, hoje, também fornece drogas para os Estados Unidos e Europa e armas para os guerrilheiros da FARC em troca de apoio estratégico e logístico para enviar sua cocaína, inclusive para o nosso país.

As armas estariam chegando à Colômbia via Suriname, nova conexão utilizada por “FERNANDINHO BEIRA-MAR”.

Finalmente resta-nos a convicção de que Luiz Fernando da Costa representa para o Brasil e a América Latina um novo “Pablo Escobar”: é o maior fornecedor de entorpecentes do Brasil; responsável pelo

envio de armas; por homicídios bárbaros e odiosos, como o assassinato do amante de uma de suas quatro mulheres, como se fosse o senhor da vida e da morte; uma mentalidade cruel e deturpada; por conluio com traficantes internacionais como os da Família Morel, Irineu Soligo, Lila Mirtha Ibañes e John Michael White e enfim uma ameaça em potencial a todos aqueles que “ousam” enfrentá-lo, mas principalmente a todos os cidadãos de bem deste país.

BAÍA DE GUANABARA E PORTO DO RIO:

1. OBJETIVO: Verificação de pontos críticos de entrada de drogas e armas na Baía de Guanabara e condições de fiscalização de entrada e saída de mercadorias do Porto do Rio de Janeiro.

2. DILIGÊNCIA: Nos dias 03/04 de novembro de 1999, os Senhores Deputados designados procederam visita ao Núcleo Especial de Polícia Marítima do Rio de Janeiro, ao Porto do Rio de Janeiro e foram recebidos em audiência pelo Sr. Governador Anthony Garotinho e pelo Sr. Prefeito Luiz Paulo Conde.

2.1. Núcleo Especial de Polícia Marítima:

O NEPOM Rio, criado em 18 de outubro de 1999, conta com trinta e cinco profissionais em sua fase de implantação e tem por finalidade prevenir e reprimir os crimes cometidos a bordo de embarcações, principalmente “atos de pirataria”. Trabalha em apoio às Delegacias Especializadas de Crime Ambientais, Imigração Ilegal, Contrabando de Descaminho, Tráfico Ilícito de Drogas e Tráfico de Armas.

Alguns projetos devem ser relacionados como prioridade do NEPOM Rio: Blindagem das três lanchas existentes no DPF; monitoramento da Baía de Guanabara com câmeras de longo alcance e laser; baseamento de um helicóptero, obtenção de uma *overcraft* necessária a operações principalmente nas áreas de mangue.

Foram recolhidos os seguintes dados sobre a Baía de Guanabara:

ÁREA: 15MN x 16MN (aproximadamente 400 km²)

PROFUNDIDADE: Varia de 20cm a 30m

PRINCIPAIS PROBLEMAS:

- Cercada por várias áreas favelizadas constituindo situação de risco;
- Navegação dificultada pela poluição, pedras e águas rasas;
- Cerca de quatrocentas pequenas embarcações, em sua maioria pesqueiras causando intenso trânsito;
- Inúmeras colônias de pesca e iate-clubes;
- Existência de vários navios abandonados e sucateados de propriedade do Loyd Brasileiro.

FUNDEADOUROS DE NAVIOS MERCANTES:

- Fundeadouros cinco e seis ao norte da ponte Rio-Niterói;
- Terminais da Petrobrás;
- Fundeadouro da Ilha Rasa, cuja lotação é ampliada em razão da isenção de pagamento de taxa junto a CIA Docas do Rio de Janeiro.

CRIMES COMETIDOS NA BAÍA DE GUANABARA:

- Ambientais: Pesca ilegal e despejo de óleo. Nestes crimes o NEPOM atua em conjunto com o IBAMA e DELEFAZ;
- Pirataria contra navios mercantes;
- Contrabando e descaminho;
- Imigração ilegal;
- Tráfico ilícito de entorpecentes e armas: A área é potencialmente favorável a pratica de tais delitos muito embora poucos sejam os registros de inquéritos instaurados, provavelmente em razão da fragilidade na fiscalização, motivo inclusive para criação do NEPOM.

2.2. Porto do Rio:

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi recebida pela Diretoria da CIA Docas do Rio de Janeiro, ocasião em que foi colocado à disposição transporte e oferecidas todas as facilidades para a visita ao Porto.

A visita teve como objetivo principal mostrar os aspectos que envolvem a entrada e saída de mercadorias no porto, bem como o controle das cargas embarcadas e desembarcadas nos terminais.

No âmbito do Porto do Rio de Janeiro, o percurso foi realizado em ônibus que percorreu os oito quilômetros das instalações do porto, especialmente os locais onde as cargas são operadas e a forma como se dão a entrada e saída das mesmas no Porto.

A primeira parada se deu no Terminal de Produtos Siderúrgicos, arrendado à firma TRIUNFO, onde os visitantes tiveram a oportunidade de conhecer os procedimentos operacionais.

A seguir, foi feita uma parada no Terminal de Contêineres arrendado a MULTITERMINAIS e outra nas instalações do portão de acesso ao porto que está sendo construído no Caju, o qual contará com instalações modernas de controle e um equipamento especial para verificação de cargas (scanner).

Durante o percurso e nas paradas acima citadas, foram dadas diversas explicações sobre o sistema de controle de entrada e saída de carga, conforme abaixo:

A RECEITA FEDERAL, informou que as vistorias físicas são realizadas em cerca de 20% dos contêineres descarregados no porto, e que dos 80% restantes, cerca de 20% serão verificados através do scanner, equipamento com um ano de funcionamento e de custo de aproximadamente setecentos mil dólares.

A Alfândega informou ainda que este processo de fiscalização de carga é feito por amostragem e pode ter seus percentuais modificados conforme a necessidade, tipo da carga e tipo do navio. Registre-se que cerca de duzentos mil contêineres ano, quatorze mil/ mês são movimentados no Porto do Rio. Cada contêiner pesa vazio 3.8 ton, sendo que vários estudos

estão em andamento para viabilizar a perda de peso, já existindo contêineres de alumínio.

Os membros da CPI verificaram a impossibilidade de utilização do terminais de granel para transporte de entorpecentes.

Atualmente, a Alfândega mantém pessoal próprio nos portões, que em conjunto com a Guarda Portuária, respondem pelo controle de acesso ao porto.

O Porto do Rio de Janeiro, tem 9 (nove) terminais arrendados, sendo: 2 (dois) para Produtos Siderúrgicos, 2 (dois) de contêineres, 1 (um) roll on-roll off, 1 (um) para trigo, 1 (um) para papel, 1 (um) para açúcar e 1 (um) de passageiros.

Com os arrendamentos, a responsabilidade da operação, bem como aqueles inerentes ao fiel depositário, passaram a ser da responsabilidade dos arrendatários.

Hoje, os Terminais de Contêineres estão alfandegados sendo que os demais estão em processo de alfandegamento junto à Receita Federal.

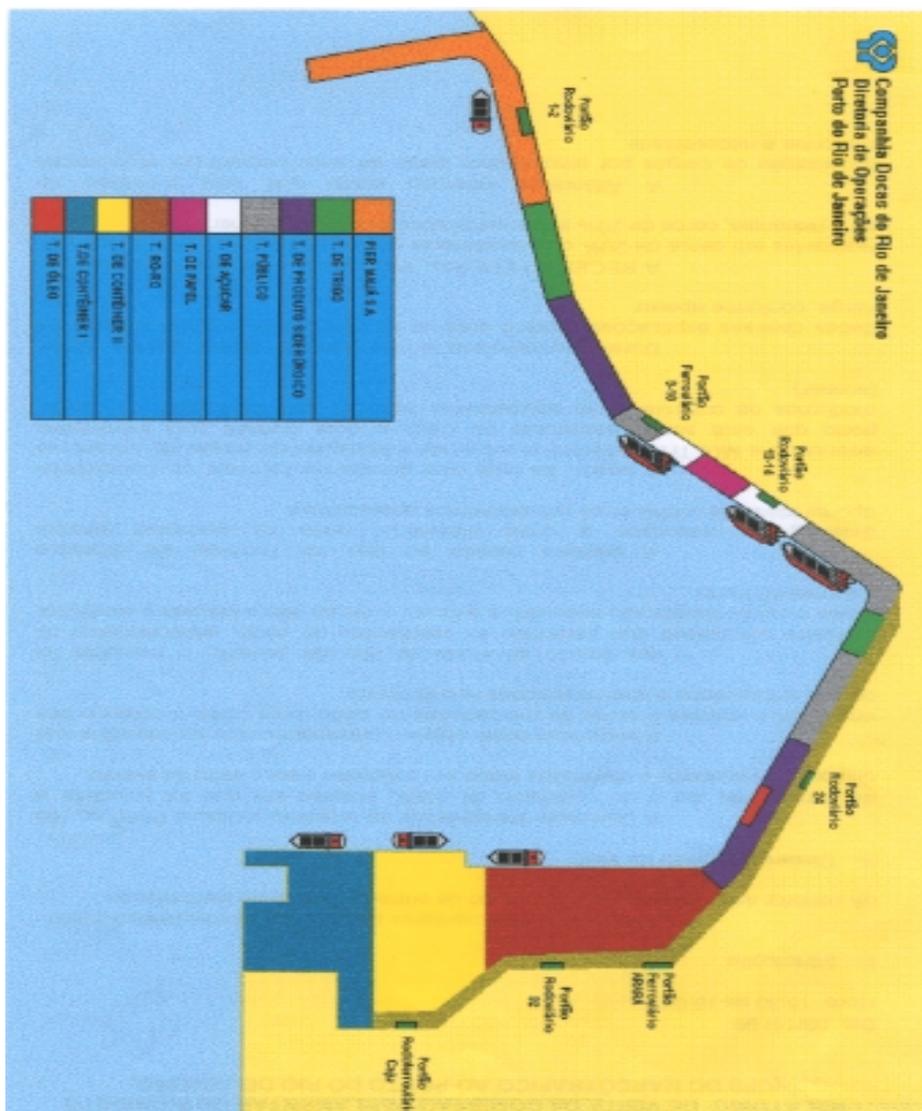
Nos berços não arrendados, o Porto do Rio exerce o controle das cargas embarcadas e desembarcadas, conforme liberação da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que as operações de carga e descarga são realizadas por operadores portuários registrados pela CDRJ.

Estão em funcionamento regular, 4 (quatro) portões rodoviários que permitem a entrada e saída de mercadorias, quais sejam: 1/2 (veículos) , 13/14 (terminal de açúcar), 24 (roll on/roll off - contêiners) e 32; 3 (três) ferroviários, quais sejam: 9/10, Arará e Caju. O portão 32, será fechado com a conclusão das obras do portão do Caju, informatizado, que servirá de modelo para os novos portões a serem construídos, incorporando padrões de alta tecnologia.

A visita foi acompanhada pelo Srs. Alexandre Tavares e Helio Schmayzen da Gerência do Porto, Murilo Amaral de Oliveira e Silva.

Anexo: (1)
Desenho esquemático de localização de portões no Porto do Rio de Janeiro.



2.3. Audiência com o Governador:

Na ocasião estava presente toda a equipe de Segurança Pública do Governador à época: Dr. Luiz Eduardo Soares, Sub-Secretario; Dr. Ícaro Silva, Chefe da DRE; Dr. Roberto da Costa Gomes, Corregedor da Polícia Civil; Comandante Sergio da Cruz, Comandante Geral da PMERJ; Dr. Zaqueu da Silva Teixeira, Superintendente das Especializadas; Dr. Carlos Alberto D'Oliveira, Chefe de Polícia; Dr. Heralmir Ramirez Gomes, Sub-Diretor do CISP; Tenente-Coronel PM Marcilio Faria da Costa, Chefe do Serviço de Inteligência (PM-2); Tenente-Coronel Gilson Pita Lopes, Chefe de Divisão do CISP; Major PM Luiz

Arthur Lutterbach Erthal, Analista de Inteligência do CISP e ainda o Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. José Muinos Piñero e o Sr. Secretário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Sergio Sveiter. Toda a equipe foi disponibilizada pelo Sr. Governador para auxiliar nos trabalhos da CPI do Narcotráfico.

O Sr. Governador falou da necessidade de recuperação das instituições policiais exemplificando com a criação da Delegacia Legal. Falou da deficiência do processo investigativo, da soma de sessenta milhões de reais no ano de 1999 para investimentos ressaltando que nos últimos cinco anos o total de investimentos foi de cinco milhões. E explicou estar nos seus planos a desativação das carceragens, sendo que vinte já teriam sido desativadas e três mil presos retirados das delegacias.

Sobre a Polícia Militar explicou da necessidade de recuperação de seu efetivo hoje de 29 mil homens, necessários 8 mil para reposição, estando 2,5 mil concursados em fase de treinamento. Quanto ao número de viaturas aduziu a compra de 600 novas viaturas esperando outras 400 ainda em 1999.

Sobre o combate ao narcotráfico decidiu como primeira tarefa a coleta de informações e sua informatização uma vez que nada existia, para tanto dividiu o Estado em 36 áreas chefiadas por um Delegado e um Comandante.

No aspecto da prevenção/recuperação apresentou sucintamente o Projeto Vida Nova, a ser instalada em 50 comunidades através dos Programas: Tele-Curso, Verde Que Te Quero Verde, Bom de Bola, Viva Legal, Meu Médico Meu Amigo, Cidadania (Defensoria Pública), Justiça e Paz e Leitinho. Noticiou a inauguração do primeiro hospital para dependentes químicos, a retomada do PROERD (Programa contra drogas nas escolas) e o treinamento de 3.500 policiais para o policiamento comunitário, referindo como meta a faixa de 20.000 homens.

Dentre outros assuntos, foram discutidos ainda a problemática das armas no Brasil e as dificuldades de acesso aos dados telefônicos, em especial dos telefones celulares pré-pagos. Na oportunidade o Sr. Governador fez a entrega de alguns documentos, referidos no próximo item e ainda de documento reservado de apenas uma página de fax cuja transcrição encontra-se em anexo reservado.(Anexo 1-Reservado)

CONCLUSÃO

Depreendeu-se desta visita a necessidade urgente da aquisição de outros “scanners” para que a fiscalização dos containeres embarcados e desembarcados nos portos do Rio de Janeiro seja intensificada, visando inibir a ação dos narcotraficantes.

Mostrou-se necessário, também, um maior suporte material e de pessoal para o Núcleo Especial de Polícia Marítima, priorizando a aquisição de uma overcraft necessária a operação nas áreas de mangue, a disponibilização de um helicóptero para ficar baseado na área portuária, a blindagem das três lanchas utilizadas pelo Departamento de Polícia Federal para fiscalizar a área e por último, a viabilização do monitoramento da Baía de Guanabara com câmeras de longo alcance e laser.

B - RELATÓRIO GOVERNADOR I:

RESUMO DO RELATÓRIO APRESENTADO

PELO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO ANTHONY GAROTINHO

(Material recebido: 3 dossiês, distribuídos em 4 volumes)

01 - MAPEAMENTO DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Delegacia de Repressão a Entorpecentes - Chefia da Polícia Civil - Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Listagem de nomes e/ou codinomes de narcotraficantes relacionados por comando (Comando Vermelho, Comando Vermelho Jovem, Terceiro Comando, Terceiro Comando Jovem, Amigos dos Amigos) e situação judicial em sua maioria;

b) Identificação no sistema carcerário da distribuição dos referidos comandos nos presídios do Estado;

c) Aponta as cinco principais áreas da cidade do Rio de Janeiro sob o domínio do tráfico: Complexo do Alemão, Favela do Jacarezinho, Morros da Mangueira, Providência e Dendê; seus chefes, quantidade de pessoas e armamento a serviço do narcotráfico, totalizando cerca de 920 homens e 670 armas;

d) Hierarquia do tráfico: líder / gerente / soldado / vapor / olheiro / avião / matuto;

e) Índice por favelas e morros do Estado do Rio de Janeiro - detalhamento hierárquico parcial de 167 áreas constando nomes, codinomes e observações complementares tais como: procedimentos judiciais e judiciais, acessos, descrições fiscais, veículos utilizados, alguns endereços, etc...

OBS: Das 167 áreas listadas, 45 não contém qualquer informação e 95 apenas citação de nome e/ou codinome do líder e/ou gerente;

f) Dois gráficos de apreensão e queima de entorpecentes (maconha e cocaína) e quantitativo de incineração/janeiro a setembro de 99: maconha (4.351.857,89g), cocaína (109.071,36g), haxixe (1.300,29g), além de outras substâncias químicas utilizadas no processamento de drogas.

02 - TRÁFICO DE DROGAS - Centro de Inteligência de Segurança Pública (CISP) - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

a) Descrição dos tipos de drogas que entram no país: heroína, ecstasy, LSD, charas, maconha, cocaína, haxixe e crack;

b) informações sobre a geomorfologia da cidade do Rio de Janeiro e pesquisa da IEPAS/FIOCRUZ que aponta o Rio de Janeiro como principal pólo consumidor de heroína do país;

c) Hierarquia do tráfico: chefia/gerência ou assessoria/auxiliares (vapor, olheiros ou seguranças e aviões);

d) Rotas do tráfico de entorpecentes e contrabando de armas identificadas no Estado;

1 - Rodovia Presidente Dutra: apreensão em ônibus e caminhões, oriundos geralmente de SP e MS. Na altura do posto da PRF da Serra das Araras desde o início de 1999 cerca de 800 kg de diversas drogas foram apreendidas;

2 - O município de Três Rios é utilizado como rota de abastecimento dos estados do RJ, SP e MG;

3 - Fortes indícios da utilização de pequenas aeronaves através do aeroporto de Volta Redonda e/ou pistas clandestinas das redondezas para a descarga, seguindo a droga em caminhões, veículos de passeio e ônibus

por estradas vicinais até o bairro de Santa Cruz, municípios de Belford Roxo, Caxias (Gramacho), Paracambi e em especial em Comendador Soares. Dessas localidades a droga é embarcada em rotas alternativas, inclusive trens, e distribuída nos morros/favelas, principalmente as localizadas à margem da linha férrea;

4 - São utilizadas como rotas marítimas o Litoral Fluminense através das baías de Guanabara, Sepetiba e Angra dos Reis, e dos municípios da Região dos Lagos. Só no Complexo da Maré foram apreendidas cerca de duas toneladas de maconha em 1999;

5 - Que a droga proveniente da Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai chega aos Estados de MT e MS, sendo distribuída para os Estados do PR, SP e RJ através de rotas variadas. As cidades de Presidente Prudente e Presidente Epitácio no Estado de São Paulo e Piraí, Rezende e Volta Redonda no Estado do Rio de Janeiro são indicadas como principais portas de entrada de entorpecentes nos respectivos Estados.

e) Relação das 13 áreas de maior incidência de apreensões de drogas e/ou prisões por tráfico, posse e uso de entorpecentes. Até o ano passado o Complexo do Jacarezinho era o primeiro em número de apreensões. Neste ano o destaque é o Complexo da Maré;

f) Número de prisões por envolvimento com o tráfico, posse ou uso de drogas e apreensões de drogas no período de janeiro a dezembro de 1998 efetuadas pela PMERJ: 13.864 prisões, 5 toneladas de maconha e 2 de cocaína apreendidas;

g) Cinco gráficos de entorpecentes incinerados de 1996 a setembro de 1999;

1996 - 6.650,87kg de maconha e 402,85kg de cocaína;

1997 - 5.339,31kg de maconha e 290,63kg de cocaína;

1998 - 7.499,95kg de maconha e 197,23kg de cocaína;

1999 - 4.351,88kg de maconha e 109,07kg de cocaína.

h) Mapeamento de 118 áreas no Estado do Rio de Janeiro constando informações sobre as favelas/morros que integram os complexos,

divisão por área de segurança (BPMs e DPs), líderes, gerentes e facção criminosa;

i) Lista de 17 narcotraficantes procurados, qualificações, fichas criminais e algumas fotos.

03 - O MERCADO ILEGAL DE DROGAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Estado-Maior Geral (2 volumes):

a) Em suas considerações preliminares aponta o mercado de drogas como a mais importante causa dos elevados índices de criminalidade do Estado, com presença marcante na maioria dos delitos aqui cometidos.

Situa o país no contexto do tráfico internacional de drogas, revelando não ser mais uma mera rota de passagem da droga produzida na Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai, mas um centro consumidor em crescimento.

Lista conclusões da ONU, fruto da Conferência de Nápoles realizada em novembro de 1994, dentre outras, ser o Brasil o principal produtor e fornecedor de insumos químicos para a transformação da coca em cocaína na América Latina, e em especial para os laboratórios clandestinos na fronteira com a Colômbia e na Amazônia Ocidental; um dos países mais procurados por criminosos europeus nas Américas para refúgio e uma das dez principais praças internacionais de lavagem de dinheiro do narcotráfico.

Acrescenta o controle deficiente e a permeabilidade das fronteiras nacionais; o elevado número de campos de pouso clandestinos; a densidade da malha viária, hidroviária e portuária brasileira e a tendência de substituição gradual da cocaína nos EUA em proveito da heroína.

b) Características da comercialização das drogas no Rio de Janeiro representando a maconha 65% do mercado e a cocaína 35%;

c) Relação de embalagens utilizadas no comércio ilegal de drogas;

d) Quanto a quantidade de drogas comercializadas revela dados conflitantes entre a Polícia Federal e a Polícia Civil. Segundo a PF são vendidas semanalmente no Rio de Janeiro 150kg de cocaína com um faturamento de cerca de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),

enquanto que para a Polícia Civil o movimento é de 7 a 8 toneladas de maconha e de 3 a 4 toneladas de cocaína por mês;

e) Descrição dos tipos de drogas mais utilizadas no país;

f) A evolução história do tráfico de drogas;

g) Rotas:

1 - Adita aos demais dossiês mapas das rotas aéreas, marítimas e rodoviárias;

2 - Informa contar o Rio de Janeiro com cerca de 23 campos de pouso e, apenas o aeroporto Internacional Tom Jobim, com fiscalização federal;

3 - Especifica serem as áreas de plantação no Peru e na Bolívia e as de refino na Colômbia e Suriname;

4 - Identifica várias cidades nos Estados do AM, AC, RO, MT, MS e PR;

5 - Inclui a rota marítima da droga iniciada em Ponta Porá e, por terra, levada a Paranaguá/PR onde é embarcada em navios até o Porto de Sepetiba. Dali, segue em pequenos barcos em direção à Baía de Guanabara para comercialização;

6 - Aponta o Polígono da Maconha/PE como a principal região produtora de maconha no Brasil;

h) Estrutura organizacional do mercado ilegal de drogas, dividindo-o e classificando-o em três níveis:

1 - No nível A, estão os chamados “chefões” que possuem elevado patrimônio, de difícil identificação e atuam através de empresas legais utilizadas como “fachadas” para atividades ilícitas como lavagem, contrabando de armas e tráfico de entorpecentes. (OBS: o dossiê em tela não aponta qualquer nome neste nível);

2 - No nível B, estão os chamados “matutos” responsáveis pelo abastecimento do mercado, na qualidade de atacadistas. Atuam como intermediários na circulação do dinheiro e contam com o auxílio de advogados, contadores e outros profissionais liberais. Ainda neste nível estão as “mulas”

responsáveis pelo transporte da carga. O nome de “Fernandinho Beira Mar” é apontado como “matuto”;

3 - No nível C, estão os líderes/ gerentes/ vapores/ aviões/ olheiros/ soldados e seguranças. Indica os valores “salariais” de cada função bem como suas atribuições e faixa etária.

Dados da Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente revelam os seguintes números:

1994 - 2,2 mil menores apreendidos - 11% envolvidos no tráfico;

1998 - 4 mil menores apreendidos - 55% envolvidos no tráfico;

1999 - até setembro, 3 mil menores apreendidos - 50% envolvidos no tráfico.

(OBS: gráfico da participação de adolescentes em ilícitos penais)

Contam ainda neste nível três categorias de advogados. Os meliantes integrantes no nível C participam ainda de outras atividades criminosas, tais como, seqüestros, assaltos a bancos, homicídios e furto de veículos;

i) Relação das favelas, morros e conjuntos habitacionais divididas em 36 áreas integradas de Segurança Pública (AISP) com prontuários incompletos de algumas das localidades:

Constam 604 áreas relacionadas sendo que apenas 139 localidades (8 se subdividem em 36 redutos) apresentam prontuários de localidades. Somente 13 prontuários de pessoa, com diversas informações, inclusive do disque-denúncia e de recortes de jornais classificados como **confidenciais**.

C - CASO NÚBIA:

1. OBJETIVO: Dar seguimento as investigações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde se colhem notícias de possível envolvimento da Parlamentar Estadual Núbia Cozzolino e/ou de seus

assessores com o tráfico de drogas na Favela Beira-Mar, localizada no município de Duque de Caxias/RJ.

2. DILIGÊNCIAS: A primeira diligência ao Estado do Rio de Janeiro para realização de oitivas relativas ao caso ocorreu no dia 29 de novembro de 1999 e a segunda no dia 06 de dezembro de 1999.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 29 de novembro de 1999

1. Sr. Eliseu Pires - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que o depoente só teve informações sobre RENATO ANTERO DE MEDEIROS através da imprensa, quando de sua prisão no morro da Mangueira por tráfico de drogas.

Que, sobre GERALDO CABRAL sabe informar que recebeu um fita cassete entre 19 e 20 de setembro, onde este conversaria com um suposto traficante de nome DINHO e se utilizaria do serviço S.O.S. NÚBIA, através de uma ambulância, para o transporte de entorpecentes da Favela Beira-Mar, sem poder precisar o destino.

Que, por volta do dia 19 e 20 de setembro, o depoente foi procurado pelo Policial Militar DEJAIR CORREIA, apresentando ao mesmo um fita cassete em que estaria gravada uma conversa entre um assessor ou ex-assessor da Deputada NÚBIA com o suposto traficante, Vulgo DINHO, que estaria preso acusado da prática de um duplo homicídio.

Que, o depoente encaminhou essa fita no dia 21 de setembro de 1999 para a 3ª Central de Inquérito aos cuidados do Promotor Márcio Nobre.

Que, junto com a fita o depoente encaminhou um relatório com um histórico daquilo que tomou conhecimento para facilitar as investigações.

Que, em seu relato o depoente passa ao Ministério Público fatos acontecidos com a Deputada NÚBIA, sendo que um desses fatos seria um atentado, segundo leu na imprensa, forjado, contra ele mesma.

Que o depoente no início de novembro enviou para a residência do Deputado Wanderley Martins a mesma documentação e fita, que telefonou ainda para a Deputada Laura Carneiro com o mesmo objetivo de investigar os fatos.

Que para o Ministério Público foram enviadas duas fitas e sabe informar que ainda hoje a CPI terá acesso a outra fita que lhe será entregue por DEJAIR CORREIA.

Que, não conhece EDSON DOS SANTOS.

Que, só agora tomou conhecimento da declaração de GERALDO CABRAL que teria recebido de DEJAIR CORREIA R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para gravar uma fita, cujo teor lhe foi entregue em um pedaço de papel.

Que, não sabe relatar que tipo de serviço é prestado pela SOS NUBIA.

Que, tomou conhecimento pela imprensa que o “atentado” teria prejudicado a campanha eleitoral do então candidato NELSON DO POSTO e DIÊ.

Que , também tomou conhecimento pela imprensa que DEJAIR CORREIA, quando assessor Parlamentar da Deputada recebia um salário mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ficando apenas com R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que ainda sobre esse fato existe um Processo movido por DEJAIR CORREIA contra o Banco BANERJ por saques entre R\$ 6.000,00 e R\$ 8.000,00 através de cheques adulterados.

Que, neste momento faz a entrega de cópias do referido Processo perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital sob nº 98.001.123.671/0 à CPI.

Que, o depoente é assessor de imprensa da Prefeitura de Magé desde 1º de janeiro de 1977, antes tendo sido representante do Jornal O Fluminense por dois anos, até 1990, em Magé/RJ.

Que, por ser jornalista na área policial por muito tempo, era conhecido entre policiais, imaginando ser este o motivo que levou DEJAIR CORREIA a entregar-lhe a documentação.

Que, desde o início da atual Administração NELSON COSTA MELO trabalha na Prefeitura.

Que, o serviço SOS NUBIA, ao que tem notícia, iniciou suas atividades antes da campanha de 98, sofrendo paralização após seu término e retornou mais vigoroso nos últimos 5 (cinco) meses.

Que, existe um local onde vários serviços são prestados e que sabe da existência de caminhão, carro funerário e algumas ambulâncias que servem ao Projeto.

Que o depoente não teve qualquer motivação política, mas ao contrário a determinação de combater o narcotráfico, razão pela qual apresentou ao MP e CPI a documentação que lhe foi entregue.

Que, o depoente não é ligado ao atual Prefeito e sim ao cargo de assessor de imprensa, que sua única obrigação é a divulgação dos atos do Governo.

Que, o fez como cidadão e pai preocupado.

Que, já ouviu falar muitas coisas sobre vários policiais, inclusive sobre o PM DEJAIR CORREIA.

Que, não é capaz de traçar um perfil do PM DEJAIR, mas que não sabe nada de desabonador, portanto, hoje, pode dizer que confiaria nele.

Que, depois que o PM DEJAIR abriu o Processo cobrando os referidos R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), várias denúncias foram imputadas ao mesmo, tais como “bandido” e “matador”, podendo informar que as acusações se deram, não pela imprensa mas pelas pessoas que se sentiram ofendidas.

Que, DEJAIR trabalhou para a família COZZOLINO por quase dez anos até o início de 1997.

Que, não se lembra se a imprensa se referiu a RENATO ANTELLO DE MEDEIROS como sendo marido da Deputada NÚBIA COZZOLINO.

Que o documento encaminhado ao Gabinete do Deputado Wanderley Martins em 24 de novembro não é da lavra do depoente, muito

embora exista uma coincidência. Que um dos documentos, a cópia dos cheque / DOCs, ele entregará a CPI neste momento.

Que, os documentos entregues neste momento sugerem a existência de um esquema de lavagem de dinheiro desviado dos cofres públicos e especialmente do SUS.

Que, esse fato teria ocorrido em 06, 07 e 08 de agosto de 1996.

Que, no dia 06 de agosto a empresa CENTURY MEDICAL LTDA recebeu um total de R\$ 101.941,55, valor este depositado no mesmo dia na conta do Sr. HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR.

Que, o depoente apresentou na oportunidade uma cópia de relação de ordens de pagamento efetuadas pela Prefeitura de Magé/RJ em 06/08/96.

Que, curiosamente no mesmo dia o Sr. HIROHITO emitiu 05 (cinco) cheques, 04 (quatro) cheques para CHARLES COZZOLINO no total de R\$ 81.941,00 e outro cheque de R\$ 20.000,00 para MOACYR NUNES.

Que, quanto ao item dois do referido documento, é o mesmo denunciado anonimamente ao Sr. Deputado Wanderley Martins.

Que, um dia depois do referido no item um, LUCIMAR PEREIRA COSTA recebeu um cheque de CHARLES COZZOLINO no valor de R\$ 30.000,000.

Que, neste mesmo dia, 07/08/96, foram enviados dois DOCs para as contas, BANERJ e UNIBANCO, da Deputada NUBIA COZZOLINO, sendo um da própria lavra da Deputada.

Que, quanto ao item 03, no dia 08/08/96, a Prefeitura pagou R\$ 111.049,60, em dois cheques nºs 576927-2 no valor de R\$ 51.559,00 e outro nº 700932-1 no valor de R\$ 59.490,00, ambos do Banco do Brasil, agências 0942-3 - Magé/RJ.

Que, no mesmo dia os cheques foram depositados na conta de SERGIO M. CASTRO DA SILVA - BB, Agência 0942-3, conta nº 20.394-7 e por sua vez emitiu três cheques, totalizando R\$ 101.000,00 em favor de CHARLES COZZOLINO.

Que, não sabe informar nada além do informado sobre narcotráfico.

Que, o depoente não sabe informar como procedem os políticos em relação a narcotraficantes no período eleitoral.

Que, hoje o tráfico de entorpecentes tem aumentado no município de Guapimirim/RJ.

2. Dejour Corrêa - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que, conhece há aproximadamente dez anos o Sr. ELISEU PIRES em razão da cobertura jornalística que o mesmo fazia enquanto o depoente atuava como policial militar;

Que, entregou mais de três fitas cassetes, tipo micro fita, contendo informações de ilícitos.

Que, não o fez perante a autoridade militar por temer pela não continuação da investigação.

Que, acreditou ter ELISEU PIRES mais influência, inclusive judicial, para promover a devida justiça.

Que, as referidas fitas, teria recebido de GERALDO CABRAL, que conversara com o traficante de Parada Angélica e/ou Santa Lúcia, e nessa conversa dizia das condições facilitadoras oferecidas pela Deputada NÚBIA COZZOLINO, inclusive com as referências "...a deputada é gente boa", "Quebra-galho" e "é firmeza".

Que à época, GERALDO CABRAL não trabalhava para a deputada, embora já tivesse sido seu motorista.

Que o depoente teve o cuidado de gravar o oferecimento de GERALDO CABRAL, de ir a boca de fumo, gravar com o traficante, com o intuito de prejudicar a Deputada.

Que, GERALDO CABRAL se dispôs a assim proceder com o objetivo de trazer à tona o que sabia sobre a utilização das ambulâncias do SOS NUBIA no transporte de entorpecentes.

Que, não é verdade que o depoente teria contratado GERALDO CABRAL por R\$ 3.000,00 para que gravasse a fita e que desconhece a existência de qualquer papel contendo o que deveria ser dito durante o diálogo constante da referida fita.

Que, não sabe informar nem da existência nem da destruição do referido papel, no Valão perto da favela.

Que, não estava com GERALDO CABRAL, logo após a gravação da fita, nem durante, e que ele apenas prometera entregar.

Que GERALDO CABRAL teria inicialmente dito a imprensa que fora ameaçado pelo depoente com arma de fogo para gravar a referida fita e que depois voltou atrás, negando a afirmação.

Que, trabalhou para a família COZZOLINO em campanhas eleitorais por aproximadamente dez anos, sendo que com vínculo empregatício no Gabinete da Deputada NUBIA COZZOLINO, por aproximadamente 05 meses, em 1996.

Que resolveu denunciar o sistema SOS NUBIA em razão da “procedência de crime” e porque teve um problema com a Deputada, quando foi retirado dinheiro de sua conta com falsificação de assinatura.

Que, não pode afirmar ser a Deputada a responsável pela falsificação.

Que, GERALDO CABRAL, vulgo “BOLÃO”, foi quem o informou sobre o procedimento do SOS NUBIA.

Que, o depoente além de ter recebido a fita de BOLÃO, em conversa com o mesmo gravou outras fitas sem que ele soubesse.

Que, esclarece que gravou as fitas das conversas com o BOLÃO, antes dele entregar a fita questionada e que depois de tê-la entregue ao depoente, também gravou algumas fitas.

Que, dentre as fitas gravadas, sem BOLÃO saber, existe um trecho onde o mesmo narra que quando se dirigia da Assembléia Legislativa para a residência da Deputada, parou na Barreira do Vasco, deixou a Deputada no carro e foi comprar um “papel de dez”;

Que, GERALDO CABRAL é usuário de drogas, considerado “figura folclórica” na comunidade.

Que foi procurado por GERALDO CABRAL, vulgo BOLÃO, em sua residência, e considerando que a conversa relatava fatos relacionados com o tráfico de drogas, tomou as providências para gravar os diálogos.

Que, BOLÃO, afirmou entre outras coisas, que iria procurar o traficante vulgo DINHO, com a intenção de gravar conversas que pudessem comprovar a ligação do pessoal do SOS NUBIA com o tráfico de drogas, inclusive RENATO ANTELLO DE MEDEIROS, namorado da deputada.

Que, o depoente foi PM por quinze anos na região, estando reformado atualmente.

Que, apenas através da fita e do relato de BOLÃO, tomou conhecimento efetivo do transporte de entorpecentes através das ambulâncias do SOS NUBIA.

Que, o depoente estranhava serem alguns motoristas do serviço SOS NUBIA usuários de droga.

Que, RENATO ANTELLO, vulgo MOSCA, é viciado em drogas e inclusive certa vez tentou fazer uso de cocaína na presença do depoente quando ainda era funcionário da Deputada NUBIA, tendo o depoente o advertido.

Que, posteriormente ficou sabendo da sua prisão no morro da Mangueira/RJ.

Que, o serviço conta com aproximadamente vinte ambulâncias.

Que, após a denúncia não tem visto tanto movimento de ambulâncias, tendo conhecimento de algumas demissões de motoristas.

Que, nunca ouviu falar em EDSON DOS SANTOS.

Que, conhece LEDYR MALINOSKY e que serviram na mesma Unidade.

Que, o depoente trabalhava com a deputada quando do atentado por ela sofrido, em 30/09/96.

Que não estava com a Deputada no momento do atentado, encontrando-se em um “Showmício” em Fragoso, quando tomou conhecimento do fato.

Que, conheceu na corporação o ex-PM MARCELO SERRADO, tendo o mesmo trabalhado para a Deputada fazendo serviços gerais, especialmente de implantação da rádio comunitária clandestina de frequência 102,5 khz, de propriedade da Deputada.

Que, tomou conhecimento que o ex-PM MARCELO SERRADO foi expulso da corporação por receptação de veículo e que está recorrendo da decisão com auxílio da Deputada.

Que, é verdade a declaração do PM LEDYR MALINOSKY, de que o atentado contra a deputada NUBIA não passou de uma farsa e que o depoente foi quem convenceu o PM LEDYR a participar da farsa, conforme fls. 10 do Relatório encaminhado ao Ministério Público e a CPI.

Que, o depoente chegando no local da “farsa” e verificando a fragilidade do cenário, conversou com a Deputada, orientando as atitudes a serem tomadas para dar veracidade ao fato.

Que, a Deputada não estava machucada e os carros furados à bala, tendo orientado a deputada a enfaixar o braço, crendo ser o esquerdo, para reforçar a tese do “atentado”.

Que, o depoente sugeriu ainda a existência de um herói.

Que, a deputada na presença do depoente conversou com o PM LEDYR MALINOSKY, comprometendo-se a conseguir pecúnia e moção de bravura.

Que, recentemente estaria sendo investigado por denúncia do vereador GENIVALDO BATATA, que alegou ter sido o depoente contratado pelo vice-prefeito para matá-lo.

Que, entre 1987 e 1988, quando ainda trabalhava para a família COZZOLINO, foi processado por duas vezes por homicídio, sendo que uma foi por tentativa de homicídio, mas ao final do processo, foi pedida a sua absolvição pelo MP.

Que, no outro processo foi absolvido por unanimidade, havendo recurso do Ministério Público, tendo o Tribunal negado provimento.

Que, conhece MARIA LETÍCIA ALMEIDA, tendo inclusive prendido-a em flagrante por tentativa de homicídio contra uma vizinha com a utilização de uma faca, tendo sido a referida senhora condenada a cumprir aproximadamente um ano de reclusão no presídio feminino.

Que, o depoente entende tratar-se de uma mulher desequilibrada e que sua filha, em razão da prisão, encontra-se sob a posse e guarda do pai da referida mulher, que vive na mesma comunidade onde reside o depoente.

Que, uma das fitas que está entregando neste momento à CPI, trata-se de conversa com sua ex-esposa de nome JANAINA DA SILVA CORREA, oportunidade em que ela lhe conta da proposta feita pela deputada NUBIA, objetivando incriminar o depoente em troca de emprego.

Que, o depoente desejaria afirmar que em nenhum momento está acusando diretamente a deputada, mas sim o Serviço SOS NUBIA.

Que, principalmente a coordenação do serviço utilizaria a fachada SOS NUBIA para cometer ilícitos;

Que, GERALDO CABRAL informou ao depoente que os assassinatos dos dois advogados de NUBIA são de responsabilidade do traficante DINHO.

Que, há aproximadamente um ano foi procurado pelo Sg. VERISSIMO, que prestava serviço para a Deputada, e o mesmo relatou ter presenciado um funcionário, conhecido como "PAÇOCA", dizer à deputada que se o depoente, a estivesse incomodando, lhe seria um "alvo fácil".

Que, o Sg. VERISSIMO, imediatamente advertiu "PAÇOCA".

Que deseja esclarecer que entende como ameaça ou intimidação, o fato de um dedo ter aparecido na varanda do Posto Médico da Vila Serrana, distante 200 metros de sua casa.

Que, junto ao dedo havia um bilhete ameaçador “avise ao cana dura que o próximo dedo vai ser o dele. Cagoeta, Safadão”.

Que, o dedo foi encaminhado ao Hospital de Piabetá/RJ e o bilhete à 66ª DP/RJ, sob o nº RO1603/99.

Que, o depoente se sente ameaçado e gostaria de saber o que a Justiça poderia fazer por ele e por sua família.

3. Edson dos Santos - Testemunha, declarou de forma resumida:

Perguntado se ratificava as declarações prestadas na Corregedoria de Polícia Civil do Rio de Janeiro, respondeu que ratificava com a ressalva de que a gravação da referida fita foi feita na parte da manhã por volta de 10:30 hs. Em síntese ratificou o seguinte:

Que conhece Bolão, de vista, que ora sabe chamar-se Geraldo Cabral, há mais de seis anos, sendo certo que somente veio a ter um relacionamento de amizade com ele no mês de fevereiro do corrente;

Que, no mês de abril do corrente ano, o declarante encontrava-se bebendo cerveja com o Bolão, por volta das treze e trinta horas, quando o Bolão convidou para gravar uma fita com ele, a fim de fazer uma brincadeira com o Mosca, sendo esse de nome Renato, assessor da Deputada Núbia Cozzolino.

Que o declarante somente conhece o Mosca de vista.

Que o declarante conhece a Deputada Núbia Cozzolino, vez que a família Cozzolino é muito conhecida em Piabetá. Todavia, o declarante nunca conversou com ela pessoalmente.

Que Bolão, quando fez o convite, apresentou-lhe um diálogo já pronto numa folha de papel escrita à mão.

Que o declarante e Bolão se dirigiram a uma praça principal de Piabetá, fazendo a gravação próximo à linha do trem, na entrada do Beco do Saci.

Que a gravação foi feita em um gravador pequeno de bolso de cor preta.

Que no papel onde havia o diálogo somente havia o nome da Deputada Núbia e de Mosca.

Que, durante a gravação, o declarante chamava Geraldo de Bolão e de Coroa e que Bolão chamava o declarante de Edinho.

Que a gravação durou cerca de três minutos; que no local onde estavam havia pouco movimento de veículos.

Que perguntado ao declarante sobre o teor do diálogo, foi respondido que teve mais ou menos o seguinte teor: "Qual é Edinho? Tudo certo? Qual é Coroa, chega aí. Tudo certo, cumpade?" Que em dado momento, Bolão perguntou-lhe: "Tem visto o Mosca por aí?" Sendo respondido: "Não tenho visto esse maluco aí não." Que Bolão falou ainda: "Estou querendo ver ele pra agilizar umas partes." Que em outro momento, Bolão perguntou-lhe: "E aí? Deu pra agilizar aquela carga?" Sendo-lhe respondido: "Não deu pra agilizar não, pois estou esperando o cara da ambulância." Que Bolão perguntou-lhe: "E a Deputada Núbia? Resolveu aquelas partes pra você?" Sendo-lhe respondido: "Resolveu, cumpade?" A Deputada Núbia é firme e forte."

Que o declarante não se recorda da íntegra, a ordem desse diálogo, bem como o conteúdo do mesmo.

Que depois de terminada a gravação, Bolão rasgou o papel e o jogou num valão próximo aonde fora feita a gravação; que foram para a praça a fim de escutar a gravação.

Que o declarante escutou que Bolão chamava Edinho.

Que o declarante não recebeu nenhum dinheiro pra fazer tal serviço, não lhe sendo oferecido e nem prometido.

Que o declarante foi pra casa por volta das 15h; que depois disso o declarante já esteve com ele várias vezes, sendo que não comentaram nada sobre a gravação.

Que, ontem, por volta das 21 e 30 horas, Bolão chegou na casa do declarante onde comentou que a fita que gravaram estava na mão dos Deputados da CPI do Narcotráfico.

Que o declarante esclarece que Bolão estava acompanhado de Mosca.

Que Bolão disse que havia saído uma matéria no jornal sobre o fato, sendo que mencionava que a conversa fora feita com Bolão e o traficante Dinho, pertencente às quadrilhas de Fernandinho Beira-Mar.

Que o declarante somente veio a conhecer Fernandinho Beira-Mar através de fotos que saíram no jornal **O Dia**.

Que o declarante nunca teve envolvimento com a polícia muito menos com nenhum traficante.

Que o declarante desconhece o fato que saiu no jornal de que, durante a conversa, teria mencionado o envolvimento da Deputada com o traficante Fernandinho Beira-Mar.

Que pode afirmar que em momento algum falou o nome de Fernandinho Beira-Mar durante a conversa que teve com Bolão na gravação.

Que hoje, na parte da manhã, Bolão e Mosca retornaram à casa do declarante, convidando-o a ir ao escritório do advogado Michel Assef, indo posteriormente à Assembléia Legislativa, onde o declarante Bolão esclarecerão o ocorrido à imprensa.

Que, em seguida, compareceram à presença da chefia de Polícia Civil, Dr. Carlos Alberto de Oliveira, momento em que o declarante ficou sabendo que Bolão fez a gravação da fita com a intenção de receber 3 mil reais do Sr. Dejair Correia.

Que o declarante esclarece que ficou sabendo desse fato no escritório do Dr. Michel Assef.

Que Bolão confirmou que a participação do declarante foi somente com o intuito de fazer uma brincadeira com o Mosca.

Que o declarante esclarece que veio à chefia de polícia acompanhado de Bolão, Dr. Michel Assef, da Deputada Núbia, do irmão dela, de nome Charles Cozzolino, e de outro advogado que trabalha no escritório do Dr. Michel, bem como do assessor de Núbia.

4. Ledyr Malinosky - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que, na noite de 30 de setembro para o dia 1º de outubro de 1996, aproximadamente 00h30min se encontrava em casa e ouviu um grande

tiroteio do lado de fora, pegou sua arma e saiu para ver o que estava acontecendo lá fora, posicionando-se no muro de sua casa, através de uma escada de onde era capaz de ver toda a rua, quando viu dois carros estacionados paralelos, duas pessoas na rua e uma delas atirando na traseira do carro preto e o outro assistindo.

Que, quando perceberam a presença do depoente os dois saíram correndo em sentido contrário, em seguida o depoente ouviu gritos de socorro vindos da direção do carro, vozes femininas, e rapidamente abriu o portão. Calculando que alguém estivesse ferido foi até o carro.

Que, o depoente encontrou a deputada NUBIA COZZOLINO abaixada no chão com a cabeça sobre suas pernas tentando “esconder-se debaixo do carro”.

Que, o atentado ocorreu na Rua A em frente ao nº 129, Piabetá, Magé/RJ.

Que, a outra mulher e sua filha de aproximadamente oito anos se encontravam na mesma posição, sendo que a criança chorava amedrontada.

Que, imediatamente após a deputada, a Senhora e a criança o abraçaram, que o depoente providenciou água com açúcar e que permaneceu sozinho com elas durante dez minutos tentando acalmá-las.

Que, neste momento passou um conhecido de nome JORGE SARAIVA, corretor de imóveis de Piabetá/RJ e pediu que fosse ao Posto Policial para requisitar uma patrulha para o local.

Que, imediatamente chegou uma viatura policial e o depoente relatou os fatos aos policiais.

Que, a partir daí o local ficou repleto de carros, porque SARAIVA avisou o ocorrido, no Comício.

Que, muitos comentaram que o que se passara era uma farsa.

Que, depois de algum tempo, o depoente chegou a conclusão de que era uma farsa.

Que, a deputada pediu a ele que relatasse os fatos conforme ela ia “ditando”.

Que, a deputada ajudada pelo Sg. DEJAIR, que trabalhava com ela, pedia encarecidamente que confirmasse que havia sido um atentado.

Que, quando encontrou as duas senhoras e a criança, ninguém estava machucado.

Que, o depoente acreditar tratar-se de uma farsa e não entende porque não atiraram nele.

Que, em função da sua experiência de policial, tem certeza de que não havia ninguém dentro do carro e que as portas estavam inclusive abertas e que em razão do calibre dos projéteis, esses atravessaram toda a extensão do carro, saindo pela frente.

Que, muito embora tenha ficado por pouco tempo conversando com DEJAIR e a Deputada, DEJAIR por outras vezes “estava segredando” com a Deputada e retornava a ele com instruções, tentando convencer o depoente.

Que, o depoente estava irredutível e que se tratava uma farsa, que pensou nessa hipótese em razão do acontecido ter sido próximo a data da eleição.

Que, ao final após promessas de moção honrosa e melhorias financeiras acabou aceitando.

Que, apenas a moção foi conseguida, mas não ficou satisfeito porque saiu como herói, muito embora não tenha feito nada para tanto.

Que, o fato deu-se no final de 1996.

Que, no final de 1998 o depoente teve a necessidade de ir à Rádio da Deputada e lá viu um dos rapazes que havia participado do atentado.

Que, o rapaz não era o que atirava, apenas observava.

Que, o rapaz dava ordens aos funcionários do SOS, por isso perguntou do que se tratava, ficando sabendo que tratava-se de RENATO, esposo da Deputada.

Que, o depoente afirma ser RENATO, o mesmo homem que encontrava-se do lado de fora desta sala de reunião.

Que, o depoente a partir daí perdeu qualquer dúvida de que tudo não passou de uma farsa.

Que, quanto ao outro rapaz não sabe informar de quem se trata.

Que, o depoente procurou a imprensa em 16 de abril deste ano, para denunciar a farsa porque estava agoniado com essa estória.

Que, através de ELISEU PIRES conseguiu denunciar a farsa.

Que, depois de muito tempo encontrou ELISEU e relatou os fatos.

5. Renato Antello de Medeiros - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que, o depoente neste momento entrega a CPI cópias dos seguintes documentos: Folha de Antecedentes Criminais, Laudo de Exame de Entorpecentes e Informação do Ministério Público sobre a capitulação do fato ocorrido na Comunidade da Mangueira/RJ - artigo 16 da Lei 6368 e do Controle das Condições impostas ao réu pelo Juízo da 20ª Vara Criminal da Comarca da Capital/RJ.

Que, após a denúncia de DEJAIR CORREIA, encontra-se desempregado.

Que, até lá o depoente era Assessor Parlamentar - CAI 6 do Gabinete da Deputada NUBIA COZZOLINO.

Que, até um ano atrás, por aproximadamente dois anos, manteve relacionamento afetivo com a Deputada NUBIA e que acerca de um ano esse relacionamento terminou.

Que, quando foi preso por porte de arma e drogas, o depoente encontrava-se acompanhado do policial militar MARCO ANTONIO SONCINE.

Que, perguntado por que foi demitido pela Deputada NUBIA, na medida que a mesma alega tratar-se a fita de uma farsa, diferentemente de quando foi efetivamente preso na comunidade da Mangueira/RJ, respondeu que aguarda ansiosamente a perícia e que a Deputada o demitiu, em razão do nome do depoente estar mais uma vez envolvido em escândalo.

Que, por ocasião do atentado contra a Deputada NUBIA no final de 1997, o depoente logo após os disparos saiu correndo até a estrada de Bongaba, que fica a 300 metros do local do ocorrido, tendo sido socorrido por um carro que o levou até o DPO DE Piabetá/RJ, de lá sendo levado pelo Sg. ABREU ao Hospital Municipal de Piabetá, “quase morrendo”.

Que, perguntado, afirmou que não sofreu qualquer ferimento, apenas um grande susto em razão dos disparos.

Que, o depoente esclarece que no dia do fato, encontrava-se num “Showmício” em Fragoso com a Deputada NUBIA e a Assessora da Deputada de nome DAISE LUCIDI.

Que, em virtude do carro da Deputada, um Tempra oficial, estar com defeito e encontrar-se parado em frente a casa da DAISE, no Parque Santana, foram ao local empurrar o carro para dentro da casa de DAISE.

Que, chegando ao local, desceram do carro, um Gol, momento em que começaram os disparos de arma de fogo na direção de onde se encontravam os carros e o depoente, a Deputada e Daise.

Que, o depoente assustado correu até a estrada Santos Dumont, aproximadamente uns 300 metros do local onde o fato ocorreu.

Que, perguntado o depoente lembrou-se que na hora do ocorrido também estava no local a filha de DAISE de oito anos de idade.

Que, foi socorrido na estrada por um fusca dirigido por um Policial Militar, que não conhecia, não tendo sequer perguntado seu nome e que foi recebido por esse policial com uma arma apontada em sua direção, o que quase levou o depoente a um enfarto.

Que, muito embora à época mantivesse um relacionamento pessoal com a Deputada, sua primeira reação foi correr.

Que, na opinião do depoente a fita não passa de uma “armação política” da oposição em razão da Deputada deter 41% das intenções de voto para Prefeita no município de Magé contra 17% do atual prefeito, NELSON DO POSTO.

Que, DEJAIR é assessor do Prefeito, não sabendo informar se de fato ou de direito, mas que o mesmo detêm uma Folha de Antecedentes Criminais extensa e que teria tramado com GERALDO CABRAL a farsa.

Que, inclusive o traficante DINHO referido na imprensa, agora era substituído por EDSON DOS SANTOS, o “EDINHO”.

Que, imagina que EDSON quando soube das consequências da gravação resolveu aparecer, a partir da pergunta feita pela Deputada LAURA CARNEIRO, consignada na fita a ser degravada.

Que, o depoente entende que DEJAIR CORREA, nunca imaginou uma brincadeira porque sabia das consequências que poderiam advir da gravação.

Que, GERALDO pelo que soube recebeu a promessa de auferir R\$ 3.000,00 e um emprego na Prefeitura de Magé/RJ para participar da gravação.

Que, na sua opinião GERALDO “não sabia que ia chegar a tanto”.

Que, na verdade GERALDO se vendeu.

Que, o SOS NUBIA dispõe de oito a nove ambulâncias, de um caminhão de mudança, um ônibus e um carro funerário.

Que, o serviço conta com uma sede na Av. Automóvel Club, e os Postos de Fragoso, Pau Grande, Raíz da Serra, Ilha, Parque Caçula, Novo Horizonte, Mauá, Sarui, Santana, Paranhos, Parque Estrela e da Ponta Preta, e agora em Santo Aleixo.

Que, o SOS NUBIA presta serviços de Posto avançado do DETRAN para fornecimento de carteira de identidade e corte de cabelo.

Que, os Postos funcionam com um funcionário e os serviços num sistema de rodízio.

Que, não conhece o traficante DINHO.

Que, nunca foi a Comunidade Beiramar.

Que, DEJAIR nunca trabalhou diretamente com a Deputada, não podendo informar se era ou não lotado no Gabinete.

Que, à época foi candidato a vereador com BENITO COZZOLINO, tio da Deputada.

Que, o depoente entende que DEJAIR se desligou da família COZZOLINO porque teria se vendido para o Prefeito NELSON DO POSTO, em função da “caneta”.

Que, sobre a afirmação de DEJAIR, de que receberia R\$ 400,00 dos R\$ 3.000,00, a que teria direito pelo cargo e sobre os R\$ 8.000,00 que desapareceram de sua conta bancária, trata-se de mais uma mentira.

Que, ao depoente foi permitido perguntar sobre o destino dos possíveis culpados pela fita supostamente forjada, sendo informado que, finalizada as investigações a CPI tomará as providências legais cabíveis para punir os responsáveis.

Que , o depoente se sente lesado e especialmente porque seu pai tem sofrido fisicamente com as denúncias veiculadas.

Que, o depoente solicita segurança de vida por que se sente ameaçado por DEJAIR, considerado na região um matador.

6. Marco Antonio Soncine Faria - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é amigo de Renato Antello de Medeiros.

Que Renato o chamou para ir com ele até São Cristovão aonde fariam compras destinadas a campanha eleitoral da Deputada Núbia Cozzolino.

Que nesse íterim Renato passou no Morro da Mangueira.

Que foi preso junto com ele no morro da Mangueira.

Que na ocasião parou o carro em frente à quadra da Mangueira e Renato falou que ia resolver um problema, tendo subido sozinho e retornado em cinco minutos.

Que quando estavam saindo foram abordados por uma viatura do 4º Batalhão de Polícia Militar, comandada pelo Sargento Matos, tendo o depoente se identificado como policial militar e informado ao Sargento que portava duas armas.

Que diante desse fato o Sargento Matos sugeriu que fossem para a Delegacia.

Que no trajeto para a Delegacia o Sargento Matos, revistando o carro, encontrou cinco papelotes de cocaína.

Que na Delegacia Renato Antello assumiu que os papelotes de cocaína eram dele e era usuário de drogas.

Que Renato Antello o eximiu de qualquer responsabilidade com relação à droga encontrada.

Que não sabe se Renato Antello era responsável pelas compras feitas para a campanha da Deputada Nubia Cozzolino.

Que nesse dia Renato Antello o chamou para acompanhá-lo porque estava com uma certa quantia em dinheiro no bolso para comprar esse material e não queria ir sozinho.

Que nunca ouviu falar que as ambulâncias do SOS Nubia eram utilizadas para o transporte de drogas.

Que não acredita que as ambulâncias do SOS Nubia sejam utilizadas para o transporte de drogas.

7. Rogério Marco Souza - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que está preso na 59ª Delegacia de Polícia situada em Duque de Caxias/RJ.

Que é analfabeto.

Que foi preso dentro de casa com cinco “trouxas” de maconha.

Que foi levado para a 62ª DP e autuado por tráfico de drogas.

Que foi torturado e obrigado a assinar o depoimento no qual admite que era traficante, e que tinha matado dois advogados.

Que chegou a desmaiar em razão da tortura.

Que saíram muitas matérias de jornais dizendo que o depoente era traficante e tinha matado dois advogados.

Que não conhece os advogados.

Que não conhece e nunca ouviu falar da Deputada Nubia Cozzolino.

Que não conhece Geraldo Cabral.

Que nunca ouviu os nomes “Coroa” “Bolão” e “Mosca”.

Que seu apelido é “Dinho” e que existem muitos outros “Dinhos” aonde mora, e que o nome do maior traficante de Parada Angélica também é “Dinho” e por isso estão pensando que ele é traficante.

4. DOS LAUDOS SOLICITADOS PELA CPI:

4.1) Laudo solicitado em 17/11/1999 ao Instituto Nacional de Criminalística - Departamento de Polícia Federal, objetivando analisar as gravações contidas nas fitas entregues à CPI pelos Srs. Eliseu Pires e Dejour Corrêa com a finalidade de responder os seguintes quesitos:

4.1.1) Dos Quesitos:

4.1.1.1 - Qual a natureza e característica do material encaminhado para exame?

4.1.1.2 - Qual o teor da gravação?

4.1.1.3 - Qual a duração da gravação?

4.1.1.4 - Existe edição ou montagem?

4.1.1.5 - Outros dados julgados relevantes.

4.1.2) Das respostas dos quesitos:

4.1.2.1 - Trata-se de uma fita cassete de áudio, contendo 02 minutos e 06 segundos de gravação (Lado A) com características de ligações telefônicas, contando as conversações entre dois interlocutores.

4.1.2.2 - Vide Item “IV - TRANSCRIÇÃO FONOGRAFICA”.

4.1.2.3 - A fita apresenta 02 (dois) minutos e 06 (seis) segundos de gravação quando reproduzida em velocidade padrão.

4.1.2.4 - A banda magnética da fita apresenta-se fisicamente contínua em toda a sua extensão, sem rupturas, sem emendas e sem inserções de outros trechos de fita. Não foram encontradas evidências de manipulação dos parafusos de fechamento do cartucho da fita e nem outros sinais de violação.

As gravações iniciam-se por uma introdução típica de ligação telefônica, apresenta a maior parte da energia na faixa de frequência de telefonia (300 a 3400 Hz) e apresenta perfeita coerência lógica das conversações durante toda a gravação. Os Peritos não encontraram qualquer vestígio que possa sugerir edição de caráter fraudulento.

4.1.2.5 - Nada mais há a esclarecer.

4.2) Laudo solicitado em fevereiro de 2000 ao Laboratório de Fonética Forense e Processamento de Imagens da Unicamp, objetivando realizar análises acústicas comparativas entre a voz questionada e padrões vocais de confronto dos Srs. Edson dos Santos e Geraldo Cabral, Eliseu Pires e Dejair Corrêa com a finalidade de responder os seguintes quesitos:

4.2.1) Dos Quesitos:

4.2.1.1 - Quanto à análise da voz questionada correspondente ao interlocutor “Edinho”:

4.2.1.2 - Quanto à análise da voz questionada correspondente ao interlocutor “Coroa”:

4.2.2) Das respostas dos quesitos:

4.2.2.1 - Nenhum aspecto acústico ou percentual permite a exclusão do suspeito EDSON DOS SANTOS;

4.2.2.2 - A voz questionada tem o mesmo conjunto de características da voz padrão encontrada nos depoimentos gravados do Sr. EDSON DOS SANTOS, mais especificamente na fita 5, lado A e na fita Betacam;

4.2.2.3 - A voz questionada é, com altíssimo grau de probabilidade, a mesma voz do Sr. EDSON DOS SANTOS

4.2.2.4 - Nenhum aspecto acústico ou percentual permite a exclusão do suspeito GERALDO CABRAL;

4.2.2.5 - Em função das limitações técnicas para esta voz, pode-se apenas afirmar que a voz questionada referente ao interlocutor “Coroa” é compatível com a voz padrão do Sr. GERALDO CABRAL, mais especificamente na fita 3, lado B, lados A e B, fita 5, lado A e na fita Betacam.

5. CONCLUSÃO:

Esta CPI, de acordo com o artigo 58 Inciso 3º da Constituição Federal e artigo 22 inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que instalou a Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico no Brasil e embasados em análise dos autos acautelados na Secretaria da Comissão, elaborou o presente relatório, tomando por base, subsidiariamente o artigo 4º do Código de Processo Penal e o artigo 239, onde diz: “Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias”, passando ao enquadramento legal de cada um dos partícipes:

1) Núbia Cozzolino - Deputada Estadual - PTB/RJ: Com relação a tráfico de entorpecentes nada ficou comprovado durante o processo investigatório que se pudesse imputar a referida parlamentar, a prática de delito previsto na Lei Anti-Drogas. Entretanto, outras circunstâncias aparecem nos autos que sugerem a prática de outros delitos, como: “Comunicação falsa de crime ou de contravenção”, artigo 340 do Código Penal. Tal enquadramento encontra-se respaldado na conduta da Parlamentar com base no testemunho do ex-policial Militar LEDYR MALINOSKY, de que o atentado sofrido, tiros no veículo oficial de uso da parlamentar, seria uma farsa montada pela mesma com o auxílio

do também ex-policia militar DEJAIR CORRÊA, fato admitido por este em depoimento à CPI. Existem acusações de fraudes contra o Sistema Único de Saúde praticados pelo irmão do Parlamentar, CHARLES COZZOLINO, com a participação da mesma.

2) Eliseu Pires - Assessor de Imprensa da Prefeitura de Magé - item 4.1 - Ao encaminhar um histórico sobre supostos delitos praticados pela Deputada Estadual Núbia Cozzolino e uma fita cassete contendo diálogos que incriminariam a Deputada, à 3ª Central de Inquéritos, e ainda confirmado esses fatos perante a CPI do Narcotráfico, o Sr. ELISEU PIRES incorreu em crime previsto no artigo 339 do Código Penal que diz: “Dar causa a instauração de investigação policial ou de processo judicial contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente”.

3) Dejour Corrêa - item 4.2 - Incorreu em crime previsto no artigo 339 do Código Penal, acima especificado, por ter declarado que as fitas que entregou continham informações sobre ilícitos relacionados ao narcotráfico e que uma das vozes constantes da gravação, seria do traficante Dinho, de Parada Angélica e/ou Santa Lúcia e que teria denunciado o “Sistema SOS NUBIA em razão da procedência de crime”.

4) Edson dos Santos - item 4.3 - Incorreu em crime previsto no artigo 4º, II, da Lei nº 1.579/52: “Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante Comissão Parlamentar de Inquérito”, ao depor perante a CPI e afirmar que fez o desmentido pelo Laudo constante do item 5.1.2.1 deste relatório.

5) Geraldo Cabral - Incorreu em crime previsto no artigo 4º, II, da Lei nº 1.579/52: “Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante Comissão Parlamentar de Inquérito”, ao depor perante a CPI e afirmar que fez a gravação da fita “próximo à linha do trem, na estrada do Beco do Saci”, fato esse desmentido pelo Laudo constante do item 5.1.2.1 deste relatório.

6) Renato Antello de Medeiros - item 4.5 - incorreu em crime previsto no artigo 4º, inciso II, acima especificado, por ter declarado, sob juramento, que por ocasião do atentado supostamente sofrido pela Deputada Estadual NÚBIA COZZOLINO, “que chegando ao local, desceram do carro, um Gol, momento em que começaram os disparos de arma de fogo na direção de onde se encontravam os carros e o depoente, a Deputada e Daise.

Pelos fatos acima expostos, após apreciação do Plenário da Comissão, sugerimos o encaminhamento de cópias das peças ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para providências cabíveis.

D - CASO JUÍZA VALDECI:

1. OBJETIVO: Investigar as relações da Juíza aposentada com pessoas notadamente ligadas ao narcotráfico no Estado do Rio de Janeiro.

2. DILIGÊNCIA: A diligência ao Estado do Rio de Janeiro para realização de oitivas relativas ao caso ocorreu no período de 06 a 08 de dezembro de 1999.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas na sede da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 06 de dezembro de 1999

3.1. Sra. Valdecira Gonçalves dos Santos - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que no dia 23 de julho, estava em casa, quando seis policiais federais encapuzados, entraram em sua casa procurando por seu irmão chamado Toni.

Que os policiais pediram para que a depoente botasse as mãos na cabeça e dissessem que queriam o Toni.

Que a depoente disse que Toni não estava e que talvez estivesse na casa de uma das suas namoradas

Que os policiais perguntaram se a depoente sabia o nome de uma das namoradas de Toni aonde ele pudesse ser encontrado, tendo informado que Toni talvez estivesse na casa de Sabrina.

Que os policiais procuraram Toni por toda a cidade, não o encontrando.

Que os policiais não falaram nada sobre a existência do Sedex.

Que foram também no sítio, que dizem que é fazenda.

Que afirma que o referido sítio é composto por seis alqueires de terra e não pertence a Toni, mas a outra irmã da depoente.

Que a polícia afirma que o sítio é de Toni.

Que por volta de 5 horas da manhã, mais ou menos, um PM ou o Comandante, não sabe informar ao certo, de Pádua/ RJ, perguntou a ela quem era Jacira, tendo a depoente dito que não morava nenhuma Jacira na casa.

Que o Comandante, então, disse que estava a procura da irmã do Toni, tendo a depoente respondido que era ela.

Que o Comandante a informou que o juiz pediu para que a levassem, a fim de que prestasse um depoimento.

Que foi informada que não ficasse preocupada, porque não iria ficar presa e o alvo das investigações era seu irmão Toni.

Que logo após houve um mandado de prisão temporária de trinta dias, no qual não era informado o motivo pelo qual estava presa.

Que na terça-feira, subsequente a expedição do referido mandado, foi depor perante um Delegado Federal.

Que perguntou ao mesmo porque estava presa, tendo em vista que até aquele momento a depoente não sabia o motivo.

Que foi informada que a prisão havia sido decretada em razão da apreensão de um sedex com ursinhos de pelúcias recheados com pó, enviados por seu outro irmão de nome Arnaldo para Toni no endereço da depoente.

Que em sua defesa alega que Toni e Arnaldo não se falam.

Que foram apreendidos vários ursinhos de pelúcia das crianças que moram em sua casa.

Que as crianças rasgam e quebram os ursinhos.

Que foram apreendidos onze ursinhos e não foram encontrados vestígios de pó.

Que o delegado convocou a imprensa e relatou que os ursinhos que eram entregues por Sedex, seriam usados para entregar o pó.

Que o pó viria dentro dos ursinhos.

Que após vencer o prazo da prisão temporária o juiz concedeu outro período .

Que, então, surgiram as estórias de "narcotráfico", dizendo que seu irmão era traficante e que distribuía drogas na cidade.

Que acha que isso tudo foi forjado, porque se Toni fosse um traficante mesmo, não mandaria um Sedex no nome dele, com o endereço dele, de um irmão para o outro, contendo cocaína.

Que trabalha como vendedora de roupas e o delegado a acusa de tráfico.

Que tem quatro filhos e toma conta de quatro crianças. Sendo três filhos de Toni e uma de Arnaldo.

Que por tomar conta dos filhos de seus irmãos, eles a ajudaram a construir sua casa.

Que a casa foi construída com seu dinheiro da venda de roupas e com o dinheiro que seus irmãos davam para que olhasse seus filhos.

Que não sabe como surgiu essa estória de tráfico.

Que acha que a estória surgiu depois que o Prefeito falou que Vanissa Mel também estava envolvido, que a Dra. Valdeci Lopes Pinheiro estava envolvida, mas “não sei se já viu... Não sei se já viu Toni com a doutora, porque eu... eu não tenho intimidade com ela.”

Que o Prefeito esqueceu de falar que recebeu Toni.

Que o Prefeito da cidade é muito rigoroso e não recebe qualquer pessoa.

Que não sabe daonde o Prefeito tirou essa estória.

Que o Prefeito declarou que o Toni iria se candidatar, por ele ser uma pessoa muito popular e as pessoas gostarem dele na cidade.

Que o Carnaval de Miracema só tem uma ou duas escolas de samba e que eles queriam formar uma outra.

Que o Presidente da Escola de Samba e o Toni foram ao gabinete do Prefeito conversar com ele a respeito da ajuda que a Prefeitura daria para a formação da Escola.

Que “nós já tínhamos até a madrinha, que estaria ajudando a escola, que era, que é a D. Zica e a D. Neuma, da Mangueira. Ela, inclusive, ela foi no sítio e ela pode declarar, ela viu que não existe nada de droga no sítio.”

Que a Polícia Federal encontrou na agência dos Correios Trezentos gramas de pó branco dentro dos ursos de pelúcia, de Arnaldo remetendo pra Toni, com o endereço da casa da depoente.

Que o referido Sedex não chegou na casa da depoente. Que não viu a carta e não viu o entorpecente.

Que questiona o fato da Polícia não ter deixado a droga chegar ao seu destino final, que seria sua casa, para então efetuar a prisão do verdadeiro dono da droga.

Que o Delegado Federal declarou que os ursinhos, com as drogas, chegavam em sua casa de quinze em quinze dias ou de mês em mês.

Que ficou constatado através de pesquisa nos relatórios dos Correios que há cerca de um ano nenhum Sedex foi enviado para o endereço de sua casa.

Que os ursinhos de pelúcia que já estavam em seu poder e que foram encontrados no sítio de sua irmã não tinham nenhum vestígio de pó.

Que foram encontrados onze ursinhos de pelúcia no sítio, desses onze, dois estavam rasgados.

Que questionada por qual razão alguns ursinhos estavam rasgados justificou que foram rasgados pelas crianças e talvez pelo cachorro.

Que perguntada porque os ursinhos estavam no sítio e não na casa onde as crianças moram, respondeu que no final de semana as crianças iam para o sítio.

Que o sítio de sua irmã foi comprado com o dinheiro do marido dela, que há muito tempo trabalha no Instituto Vital Brasil.

Que a compra do sítio por sua irmã não teve ajuda do Toni nem do Arnaldo.

Que no dia 22 de novembro fez uma festa para comemorar o aniversário de 15 anos de sua filha e na ocasião foi cumprido pela Polícia um mandado de busca e apreensão em sua casa e também no sítio. Que nada foi encontrado em relação a narcotráfico. Que a polícia encontrou quinze fardas de gala da marinha.

Que as fardas seriam utilizadas para dançar a valsa. Que na ocasião a polícia apreendeu as fardas.

Que desde então começou a ser investigada e o juiz alegou que a depoente, por ser vendedora de roupas, não teria condições de possuir a casa onde mora. Que a casa tem duas piscinas.

Que vende roupa há muito tempo e emprega outras duas vendedoras que vendem roupas para ela em Niterói/RJ e Miracema/RJ. Que sua filha de 16 anos também a ajuda na venda das roupas.

Que seus irmãos, Arnaldo e Toni pagam a depoente para que cuide de seus filhos.

Que Arnaldo pediu que a depoente comprasse um carro para ele em seu nome porque o mesmo estava com o nome no SPC.

Que Arnaldo trocou a Blazer que possuía por outro carro, tendo o outro carro sido financiado no nome da depoente.

Que Toni tinha uma S-10.

Que na cidade de Miracema/RJ todo mundo conhece a Dra. Valdeci Lopes Pinheiro, mas que ela nunca foi na casa da depoente. Que não existe amizade entre as duas.

Que Toni e os seus filhos, moravam na casa da depoente.

Que Toni ficava a maior parte do tempo na rua e quase não dormia em casa.

Que Manoel Antonio da Silva era motorista da Juíza Valdeci.

Que não sabe informar se Toni tinha alguma ligação com o Morro do Cavalão em Niterói/RJ.

Que não se lembra de Toni ter passagem pela polícia.

Que Arnaldo foi preso uma vez por envolvimento com drogas.

Que não sabe informar porque Manoel Antonio usava o carro particular da Juíza Valdeci.

Que Manoel Antonio usava sempre dois carros sendo que um era um Polo branco.

Que Manoel Antonio era seu vizinho, freqüentava sua casa e de vez em quando pegava as crianças para passear.

Que Toni era sócio de um restaurante, próximo a rua São João e organizava shows ganhando uma porcentagem da bilheteria.

Que Arnaldo dizia que trabalhava com computador.

Que seus irmãos ajudaram na construção de sua casa porque a depoente “criava seus filhos” e também contribuía com R\$ 800,00 mensais.

Que ganhava, com a venda das roupas, entre R\$ 500,00 e R\$ 1.500,00 mensais.

Que nunca desconfiou que seus irmão mexessem com drogas.

Que o juiz de Miracema/RJ quis proibir a realização de um baile funk, organizado por Toni, mas que liberou depois de saber que seria uma apresentação das cantoras “Pepê e Neném”.

Que o baile aconteceu mas que não sabe se houve envolvimento com drogas, porque nunca entrou droga em sua casa.

Que perguntada porque tem tanto crédito na cidade, a ponto de conseguir financiar um carro para seu irmão Arnaldo, apesar de ganhar tão pouco, respondeu que: “Desde o momento que você faça uma compra e que você paga a sua conta em dia, você tem o crédito.”

Que acha que a estória de Arnaldo mandar cocaína para Toni através de ursinhos de pelúcia, via Sedex, é armação, porque os dois não se falam.

Que não andava com Toni. Que Toni tinha a turma dele e ela cuidava das crianças.

Que Toni andava sempre com Manoel Antonio.

Que sabe que a Juíza Valdeci andava com Manoel Antonio nos bares da cidade, porque ele era motorista dela.

Que Manoel Antonio foi julgado e absolvido recentemente por homicídio. Que pelo que sabe o crime ocorreu há quatorze anos atrás e deve ter sido linchamento porque existem outras pessoas no processo.

Que após a transferência da Juíza Valdeci da Comarca de Miracema/RJ para Cordeiro/RJ, o Manoel passou a trabalhar de Segunda-Feira a Sexta-Feira em Cordeiro/RJ e passava o final de semana em Miracema/RJ e encontrava-se com Toni quando estava em Miracema/RJ.

Que Toni sumiu um dia antes do Sedex chegar.

Que não trafica e não foi encontrada droga em sua casa.

Que Arnaldo trocou a Blazer por um Astra e restaram 24 prestações de R\$800,00 reais, na Chevrolet de Miracema.

Que no depoimento prestado à polícia a depoente informou que a casa foi toda custeada por Toni, porque estava muito nervosa.

Que a casa levou dois anos e meio, três anos para ser construída.

Que o delegado Federal avaliou a casa em R\$ 40.000 mil.

Que a casa tem cinco quartos uma sala grande e fica localizada em um morro.

Que desconfiava mas não tinha certeza que seus irmãos eram traficantes porque já responderam processos por narcotráfico.

Que conhece Jairzinho e que o mesmo foi em sua casa acompanhado de outro rapaz para passar na agência Chevrolet com os documentos da depoente afim de tratar da troca do carro de Arnaldo.

Que Jairzinho é irmão de Janine a qual acredita trabalhar para Dr Glaucia advogada de seus irmãos.

Que Jairzinho deve ter ido pegar seus documentos a mando de Arnaldo.

Que não comprovou o salário para fazer o financiamento do carro de Arnaldo.

Que acredita que não precisou comprovar renda porque a financeira verificou que ela já tinha feito crediário acima de R\$800,00 em duas vezes.

3.2. Sr. Manoel Antonio Silva - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é motorista da juíza há cinco anos.

Que já está preso há quatro meses.

Que acompanhava a juíza o tempo todo.

Que sempre a tratou como doutora, sem maiores intimidades.

Que conheceu Toni na casa da irmã do mesmo, Jacira, que é sua vizinha.

Que conhece Arnaldo, mas ele quase não vai a Miracema/RJ.

Que de dois anos para cá Toni tem freqüentado mais a cidade.

Que era muito amigo de Toni.

Que tomava chope com Toni e jogava bola.

Que a Dra. Valdeci nunca tomou chope com Toni.

Que tomavam chope ele, a juíza e a família dele, ou eles dois com outros juizes.

Que foi comissário de menores, nomeado pela juíza Valdeci, e é muito querido em todas as cidades nas quais trabalhou, principalmente em Cordeiro/RJ.

Que quando a juíza o contratou estava respondendo a um processo por homicídio e já havia sido absolvido.

Que além do homicídio respondia também por lesão corporal e que estava prestando serviço comunitário no Hospital em Miracema/RJ.

Que a Dra. Valdeci não sabia de nenhum dos seus processos.

Que foi processado há mais de dezesseis anos.

Que foi julgado três vezes, sendo sempre absolvido. Que no processo haviam sete indiciados pelo mesmo crime, linchamento.

Que sobre o homicídio, foi um linchamento cometido por mais de cem pessoas mas só sete foram indiciados.

Que na segunda vez que foi a júri a popular, quem presidiu o julgamento foi a juíza Valdeci, ela não o julgou, porque em Tribunal de Júri quem condena ou absolve são os jurados, tendo o depoente sido novamente absolvido.

Que antes de trabalhar para Dra. Valdeci era motorista da Dra. Gláucia, sua advogada, e trabalhava na roça, tomando conta da fazenda.

Que foi a Dra. Gláucia que o apresentou a juíza.

Que o Dr. Alexandre, Juiz de Miracema/RJ, estava perseguindo ele e a juíza Valdeci, por ela ter derrubado uma liminar que ele havia concedido e que o depoente não sabe explicar de que se tratava essa liminar.

Que o Dr. Alexandre o persegue também porque ele é motorista da juíza.

Que não se recorda sobre o assunto da conversa que manteve e que foi grampeada com a secretária da juíza Valdeci, Loran, na qual dizia que o “pessoal do Grampo” vai ter que se virar para decifrar.

Que sobre outra conversa gravada entre ele e a juíza ele afirma não ser Toni o homem citado que estaria ido para Niterói.

Que não conhece o grupo de tráfico.

Que não sabia que Toni era narcotraficante e que ele nunca falou sobre droga com o depoente.

Que a juíza junto com os filhos dela sempre estavam nos aniversários da família do depoente, porque a juíza não tinha família.

Que durante os quatro meses que está preso a juíza nunca foi visitá-lo.

Que a Dra. Gláucia é sua advogada porque ele não tem condições de pagar outra.

Que a Dra. Gláucia conheceu Toni, Arnaldo e Cira em Niterói.

Que em relação ao tráfico em Miracema/RJ, diz ser fraco e a “molecada de 13, 15 anos tá com droga na rua.”

Que não pode informar como a droga chega em Miracema/RJ.

Que quando estava no bar da Gracinha, bebendo só ele e a juíza, é porque eles estavam esperando alguém chegar.

Sobre o depoimento que foi dado no dia 27/07/99 no Fórum de Miracema/RJ, no qual ele afirma estar somente ele e a juíza bebendo, diz que foi ameaçado para assinar.

Que este depoimento tem apenas algumas verdades.

Que em uma certa ocasião estava bebendo com a juíza no bar da Gracinha, quando passou Toni em uma caminhonete e a juíza falou que a caminhonete era bonita, tendo o depoente falado que era do Toni e a juíza perguntado quem era o Toni.

Que o revólver da juíza estava na casa do depoente porque ela o esqueceu no carro.

Que a juíza já esqueceu outras vezes a arma dentro do carro.

Que a juíza não conversava com ele sobre armas com ele, e uma vez que ele sugeriu que comprasse uma arma mais potente ela dizia que estava apertada.

Que não tentou fugir da fazenda de Toni quando os Policiais Federais efetuaram uma “Blitz” no local no dia 23/07/99.

Que neste dia tinha ido lá deixar o filho de Cira.

Que só ameaçou correr porque ficou com medo e assustou-se com a quantidade de metralhadoras apontadas para ele.

Que era costume do depoente freqüentar a fazenda de Toni. Que Toni patrocinava churrascos e que nesses churrascos participavam pessoas cuja procedência não sabe informar.

Que ia na fazenda para comer, ver os shows e às vezes jogar bola.

Que nunca viu Arnaldo nos churrascos feitos por Toni na fazenda e afirma que os dois são inimigos porque a mãe de Toni disse a ele.

Que não sabe a rotina de vida de Toni.

Que Toni conversava com ele sobre mulher. Que do envolvimento de Toni com o tráfico ele não sabe nada.

Que Toni sempre aparecia em Miracema/RJ com o mesmo carro uma S-10.

Que não sabe nada sobre os negócios de Toni, que somente depois de estar preso descobriu que a fazenda era da irmã de Toni.

Que Arnaldo nunca foi preso em Miracema/RJ.

Que Toni foi preso em Miracema/RJ, mas a juíza o libertou.

Que foi preso porque tinha um mandado de prisão contra ele, mas ele não sabe informar o motivo do mandado.

Que nunca viu nada de errado na fazenda de Toni e que Toni não usa droga.

Que é amigo da família de Toni há mais de dez anos, mas não sabe da situação financeira deles.

Que sobre uma gravação na qual ele pede para seu filho Marcos pegar duas armas e levar para a casa da juíza, diz não se recordar de ter dito duas armas, recorda-se apenas de uma.

Que se lembra de pedir para o filho pegar a arma e levar para a casa da juíza, mas que isso só aconteceu uma vez.

3.3 Sra. Valdeci Lopes Pinheiro - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que responde a processo na Corregedoria de Justiça.

Que o Sr. Manoel Antonio Silva era seu motorista.

Que começou sua Magistratura no Rio de Janeiro pela Comarca de Cabo Frio e depois foi para Miracema/RJ.

Que passou 16 dias em um hotel e depois alugou uma casa para morar com sua família.

Que Manoel trabalhava para a proprietária dessa casa há muito tempo, inclusive como motorista e ofereceu-se para dirigir também para a depoente caso fosse necessário.

Que inicialmente Manoel realizava serviços de jardinagem, de piscina e posteriormente com a necessidade de estar sempre viajando, a juíza o contratou como seu motorista.

Que a proprietária da casa é a Dra. Gláucia que hoje é advogada de Manoel, Toni e Arnaldo.

Que Manoel participava de muitas atividades com a depoente, em razão de ser seu motorista.

Que já esteve em um bar da cidade de Miracema/RJ com Manoel, mas que ele ficava em outra mesa ou depois ia buscá-la para levá-la para casa.

Que enquanto esteve em Miracema/RJ, como juíza da Comarca, eventualmente mantinha encontros com Juizes, em restaurantes, para discutirem problemas comuns da região.

Que Manoel estava sempre presente para levá-la e pegá-la porque ela não dirige.

Que Manoel ouvia as conversas mas não eram conversas técnicas sobre assuntos jurídicos.

Que não havia discriminação, ele ficava junto, não ficava numa mesa separada, ele ficava em mesa separada quando outros motoristas estavam presentes.

Que um dia viu um processo no qual Manoel foi condenado a prestar serviços a comunidade em um hospital de Miracema/RJ e mandou que o mesmo fosse prestar o serviço. Que aquela condenação era por lesão corporal. Mas não soube ali de homicídio algum.

Que por condenação se tratar de prestação de serviço a comunidade, acreditava que o delito não seria grave.

Que não viu impedimentos, nem suspeição, e que Manoel poderia continuar prestando-lhe serviços.

Que referente ao processo por homicídio, Manoel foi absolvido no primeiro julgamento e a Promotoria apelou. Que a depoente presidiu o segundo julgamento.

Que não se julgou impedida de julgar o seu funcionário, porque ele estava sendo acusado junto com outras 7 pessoas e que a depoente não teria influência, porque o juiz no Tribunal de Juri, ele tem um papel administrativo de manutenção da ordem dos trabalhos no Tribunal e não influencia de forma alguma.

Que ela não se sentia suspeita para julgar Manoel.

Que saiu de Miracema/RJ há 2 anos e soube que pela 3ª vez Manoel foi absolvido com juiz e júris diferentes e com as mesmas teses.

Que existia somente uma concessionária chevrolet em Miracema/RJ.

Que tinha o nome de José Augusto Automóveis, mas o Sr. José Augusto, proprietário, a vendeu.

Que tinha um Fiat Uno mas o carro foi roubado e na época não tinha dinheiro para comprar outro carro, então José Augusto emprestou para ela um Pálio, um carro antigo, velho, de pouco valor para pagar depois.

Que não comprou o carro e mandou que Manoel devolvesse o veículo ao Sr. José Augusto, mas que não sabe se o carro foi devolvido.

Que já ouviu falar no Toni, mas que nunca teve nenhuma convivência com ele e nunca tomou chope com ele em bar.

Que não conhece Arnaldo.

Que não conhece Valdecira.

Que responde a um processo ético.

Que nunca esteve com Toni bebendo num bar de Miracema/RJ chamado Gracinha.

Que quando estava servindo em Cordeiro/RJ Manoel continuava como seu motorista.

Que com relação a gravação de uma fita em que Manoel e sua secretária Loran, falam sobre “conversa que os grampos não pudessem ouvir, ela diz se tratar de um conversa entre um Promotor de Justiça Edmo Luttembach e Loran, sua secretária, para saber se realmente a juíza sairia de Cordeiro/RJ, porque reconduziu o prefeito daquele Município ao seu cargo.

Que começou a pensar que tivesse grampo no gabinete, porque todas as conversas sigilosas que mantinham lá dentro todos ficavam sabendo.

Que quanto ao escândalo do INSS, onde a acusaram de ter depositado 130 mil dólares em sua conta, justifica que seu marido é economista e fazia aplicações ora na conta dele, ora na conta dela ou na conta da corretora de sua propriedade.

Que ficou quatro anos em Miracema/RJ, até novembro de 1997, em Cordeiro até setembro 1999 e se aposentou na Comarca de Itaboraí/RJ.

Que começou sua amizade com José Augusto a partir do momento em que ele foi até seu gabinete parabenizá-la por estar à frente o tempo todo do Poder Judiciário daquela cidade, se oferecendo ainda para ajudá-la em tudo que ela necessitasse.

Que tinha uma relação de confiança com Manoel.

Que decidiu se aposentar em razão da tristeza que sentia ao ver seu nome envolvido em tudo isso.

Que desconhece a conversa telefônica de Manoel mandando seu filho Marcos ir na casa da depoente guardar a arma.

Que Manoel só tinha acesso a sua casa na sua presença.

Que Manoel não tinha autorização para entrar em sua casa e guardar arma, que isso aconteceu sem seu conhecimento e que não se lembra de guardar arma em cima do armário

Que nunca esteve somente ela e o Manoel no Bar Gracinha tomando chope.

Que nomeou Manoel como voluntário de menores. Que não sabia que Toni traficava droga e não se lembra dele.

Que não conhece Cira.

Que tem um revólver 38, registrado no DEFAE.

Que não ligou para o Manoel avisando que a polícia estaria atrás dele.

Que prestou depoimento na Polícia Federal depois que Manoel estava preso.

Que já esteve em várias festas na casa de Manoel.

Que conversava normalmente com ele e com sua esposa.

Que Manoel nunca falou nada sobre Toni para ela.

Que não sabe o que Manoel fazia nos seus momentos de lazer.

Que na época que estava em Miracema/RJ teve conhecimento de droga e inclusive condenou vários traficantes, mas não existia um ponto certo de venda.

Que o nome de Toni nunca foi apresentado a ela como traficante.

Que não se lembra de já ter julgado Toni ou Arnaldo, e que em relação a pessoas que despertassem o interesse por envolvimento com drogas eram outras, que até foram condenadas.

Que a única arma que guarda em sua casa é a sua.

Que depôs em um inquérito justamente porque havia esquecido a arma no carro e Manoel levou para a casa dele.

Que não tem conhecimento de Manoel ou seu filho ter entrado em sua casa para guardar arma, pois eles não tinham a chave.

Que nunca foi no sitio da Valdecira. Que tomou conhecimento dos ursinhos de pelúcia com cocaína pelos jornais. Que o veículo emprestado pelo Sr. José Augusto encontra-se em Miracema/RJ e que o Sr. Manoel é o responsável em ir devolvê-lo. Que esse carro na sua opinião nunca foi utilizado para o tráfico de drogas.

Que nunca usou drogas.

CONCLUSÃO

A denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para análise desta CPI, dá conta do envolvimento da Juíza aposentada VALDECI LOPES PINHEIRO com narcotraficantes baseados no Morro do Cavalão em Niterói/RJ, mas que possuem residência também em Miracema/RJ. Essa suposta ligação depreende-se do fato da Juíza ter sido empregadora do Sr. MANOEL ANTONIO SILVA, que foi seu motorista por um período de cinco anos, tendo o mesmo sido preso na chácara do traficante Antonio Gonçalves dos Santos, vulgo TONY.

Consta dos autos que a Juíza mantinha uma relação bastante íntima com MANOEL ANTONIO SILVA, frequentava a sua casa e dava liberdade para que MANOEL ANTONIO entrasse em sua residência na sua ausência.

Consta também dos autos que certa vez houve uma festa na chácara do traficante TONY, para comemorar o aniversário de 15 anos de sua sobrinha, no qual foram apreendidos quinze uniformes de gala da Marinha. Segundo depoimento do policial GILBERTO PEREIRA DA SILVA, o mesmo fez a apreensão dos uniformes e após os procedimentos legais dirigiu-se para sua residência, onde por volta de 15:00 HORAS foi procurado por alguns integrantes de sua guarnição de patrulhamento, os quais lhe deram a notícia de que a Juíza VALDECI LOPES PINHEIRO, à época já exercendo as suas funções no município de Cordeiro/RJ, queria falar com o depoente. Que diante disso foi ao encontro da Juíza, tendo a mesma solicitado a liberação dos referidos uniformes para que a menina não tivesse sua festa estragada. A pergunta que resta é: qual o interesse de uma Juíza, titular de outra Comarca, em interferir para que fossem liberados uniformes que seriam utilizados numa festa na casa de um traficante ?

Como não foi possível configurar a participação da Juíza na facilitação ao narcotráfico ou mesmo qualquer irregularidade foi encontrada em suas declarações de renda apresentadas a Receita Federal e em sua movimentação bancária que é compatível com sua renda não há como imputar-lhe a prática de ilícitos. Ressalte-se que a Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro já instaurou procedimento apuratório visando análise dos fatos.

Os demais citados nesse caso encontram-se foragidos, como é o caso de ARNALDO GONÇALVES DOS SANTOS e ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, vulgo TONY, já condenados pela Justiça, VALDECIRA GONÇALVES DOS SANTOS, presa e condenada e MANOEL ANTONIO DA SILVA, falecido em 31.01.2000, conforme documento encaminhado pela Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro a requerimento desta Sub-relatoria, em anexo.

Essa sub-relatoria não tem qualquer outra medida a tomar, a não ser encaminhar este relatório para a Corregedoria de Justiça do Rio de Janeiro, a fim de subsidiar o processo que visa apurar possíveis ilícitos cometidos pela Juíza Aposentada VALDECI LOPES PINHEIRO.

E - AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ:

Durante a visita realizada ao Aeroporto de Jacarepagua, constatou-se a inexistência de qualquer mecanismo de controle e vigilância com relação ao embarque e desembarque de cargas dos aviões que utilizam aquele aeroporto. Recomendamos a instalação de um posto permanente da Polícia Federal e da Receita Federal naquele aeroporto, visando torná-lo menos vulnerável a ação de criminosos e contraventores.

Com relação aos grandes aeroportos um dos problemas mais sérios detectados por esta sub-relatoria foi a impossibilidade de verificação das cargas postais provenientes de vôos internacionais, o que possibilita, em tese, o trânsito de substâncias entorpecentes pelo nosso território, sem que a Polícia Federal possa tomar qualquer atitude com a finalidade de coibir essa prática.

F - CONEXÃO MARICÁ-ATIBAIA:

1. OBJETIVO: Investigar denúncias relativas a utilização do Aeroporto e do Aeroclube de Maricá/RJ como porta de entrada e saída de substâncias entorpecentes no Estado do Rio de Janeiro e suas prováveis conexões com a cidade de Atibaia/SP.

2. DILIGÊNCIA: A diligência ao município de Maricá/RJ para realização de oitivas relativas ao caso ocorreu no dia 13 de dezembro de 1999.

3. INTRODUÇÃO: Inicialmente os Srs. Deputados procederam a visita ao Aeroporto de Maricá, ocasião em que puderam constatar a total falta de fiscalização por parte dos órgãos públicos, em especial o DAC, no controle de aeronaves e vôos. Aquele aeroporto encontra-se sob a administração municipal, inexistindo a possibilidade de exigir normas de controle e segurança aos membros da Escola de Aviação ali existente ou de qualquer outro cidadão que venha utilizar a pista. Ressalte-se que no período da noite e nos finais de semana nem mesmo o único funcionário municipal existente, está presente no aeroporto. Registre-se que o aeroporto não possui iluminação ou aparelhagem que permita vôos noturnos ou em tempo encoberto embora tais ocorram.

Por ocasião da visita, várias denúncias foram feitas, conforme se verificará adiante, o que encaminhou os srs. Deputados a proceder as audiências públicas referidas abaixo.

Várias mortes chamaram a atenção da CPI:

Em 26 de abril de 1999 - O italiano FRANCO PELLICCIOTA, dono do Hotel Park Lane, em Maricá, envolvido no tráfico de drogas, foi morto por três elementos com tiros de 9mm, IP 070 da 82ª DP, não tendo sido descoberto até a presente data, qual o motivo de tal crime. Era casado com Viviane de Souza Pellicciota, irmão do traficante JORGE ADRIANO DE SOUZA, que prestava serviço a Franco em uma obra.

Em 30 de abril de 1999 - O Tenente Coronel Aviador PAULO ROBERTO DE SOUZA MACHADO, militar da reserva, foi interceptado por cinco elementos que ocupavam duas kombis, uma azul e outra branca, sendo levado para a estrada de Ubatiba, há dois quilômetros de sua residência, sendo assassinado com tiros de arma calibre 9 mm, sendo que Machado fora visto várias vezes no Hotel de Franco Pellicciota em um Fiat Preto e segundo apurou-se, uma das Kombis utilizadas era parecida com as usadas pela Força Aérea. O Ten.Cel. Machado, era o presidente do Aeroclube de Maricá, tendo no período que administrou tal local, angariado inimizades pelo modo duro de comandar tal local. Até a presente data não foi descoberto pela Polícia o motivo de sua morte.

Em 22 de maio de 1999 - VALDEVIR PEREIRA MACHADO, funcionário de Franco Pellicciota, também assassinado por três elementos com tiros de calibre 9 mm em uma birosca ao lado do Hotel, IP 093, não tendo sido descoberto até a presente data o real motivo. Na cidade comentava-se que “Val” era o braço direito de Franco, tendo feito no passado, uma transação de cocaína, dentro do Hotel de Franco com o Policial Paulo Pouchet que chegou a ter prisão temporária decretada negando qualquer envolvimento.

Coincidentemente a que se ressaltar o “exercício” efetuado no Aeroporto de Maricá no dia 27 de abril de 1999: Foram lançados 16 fardos de aproximadamente 50 kg, tendo sido a operação realizada pelo 3º ETA, no período da noite, tendo sido informado o administrador minutos antes do ocorrido, através de fax, segundo testemunho. Em 14 de dezembro de 1999 o Maj.Brig.do ar William de Oliveira Barros comunica ao Sr. Fritz Utzeri, Diretor de Redação do Jornal do Brasil outra versão:

...“Nos dias 13, 19 e 27 de abril de 1999 o Terceiro Esquadrão de Transportes Aéreo (3º ETA), unidade aérea subordinada ao III COMAR, sediada na Base Aérea do Galeão, efetuou vôos de treinamento operacional, que incluíram circuito de navegação a baixa altura, com

lançamento de fardo.

O aeródromo escolhido para esse treinamento foi o de Maricá, em virtude de sua proximidade com o Galeão, de seu pequeno movimento de aeronaves e da infra-estrutura compatível com a realização do exercício.

Foram realizados três vôos por dia, com lançamento de três cargas por vôo. Cada carga foi preparada na Unidade Aérea, sendo que o seu conteúdo era de 75 quilos de areia. Todos os lançamentos foram realizados no período diurno, e não noturno como noticiado (os sinalizadores citados indicam aos pilotos, através da fumaça produzida, a direção e velocidade do vento do aeródromo, para possíveis correções na hora do lançamento). Todos os treinamentos foram previamente planejados operacionalmente pelo Esquadrão, tendo sido acertado, com a antecedência necessária para esses casos, toda a seqüência de eventos com o Senhor Waldir Bernardino Pinto, administrador do Aeroporto de Maricá, conforme faz nº 10 de 05/04/99 do 3º ETA ...”

Realizadas as audiências descritas no item 5 deste sub-relatório, iniciaram-se as investigações que inicialmente pressupunham a conexão apenas com a cidade de Atibaia/SP.

Quando de depoimento prestado pela testemunha Aryzolin à CPI, a sra. Deputada Laura Carneiro foi procurada pelo APF Oscar que investigava as pessoas de Odarício Quirino Ribeiro Neto e José Gomes Filho no tráfico ilícito de entorpecentes. Imediatamente o APF foi requisitado para acompanhar as investigações sobre o caso logrando a identificação da quadrilha criminosa responsável pelo transporte aéreo, adulteração de aeronaves e proteção a pilotos e outros criminosos incumbidos da distribuição de entorpecentes em vários estados da federação.

No decorrer das investigações a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo instaurou CPI para apuração de denúncias sobre o tráfico ilícito de entorpecentes, ficando a cargo do Deputado Estadual Renato Simões o Relatório sobre Rotas Aéreas e a continuação da investigação. Vários depoimentos foram prestados à CPI Estadual e a Sra. Deputada Laura Carneiro teve a oportunidade de inquirir José Gomes Filho durante os trabalhos da Assembléia Legislativa. Aduza-se a impossibilidade de cópia integral dos depoimentos a entraves administrativos, o que poderá ser sanado quando da finalização dos trabalhos por parte daquele colegiado.

4. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Maricá/RJ as quatro primeiras e no auditório da FIRJAN as duas últimas.

4.1) Sr. Plínio Ferreira Filho - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que vende aeronaves há mais ou menos 22 anos.

Que conhecia o Coronel Machado há mais ou menos 11 anos, porque seu pai era Chefe de Manutenção da Escola de Pilotagem de Maricá, da qual o Coronel era Diretor até ser assassinado.

Que após prestar depoimento na Delegacia o depoente e sua família passaram a ser vítimas de atentados e estão correndo risco de vida.

Que com relação ao controle de pousos e decolagens de aeronaves no Aeroporto de Maricá, somente após a Prefeitura nomear um administrador para o Aeroporto, há cerca de um ano e meio atrás, é que esse controle passou a existir. Que anteriormente o Coronel Paulo Machado controlava sozinho essa atividade, inclusive de Aeronaves Civas e que não pertenciam a Escola de Pilotagem.

Que o Coronel Paulo Machado colocava-se como administrador do Aeroporto, querendo mandar até em empresas particulares, determinando quem pousava e quem não pousava. Achava-se dono do Aeroporto.

Que seu pai era Chefe de Manutenção da Escola de Pilotagem de Maricá.

Que o Capitão Norberto Novotny foi trabalhar com seu pai, como Sub-Chefe.

Que certa ocasião apareceram uns senhores procurando pelo Capitão Novotny querendo saber dele quem estava vendendo uma aeronave que estava parada no Aeroporto há um ano.

Que o Capitão Novotny levou essas pessoas até o depoente.

Que o dono da aeronave chama-se Amílcar e era de Atibaia.

Que Amílcar era proprietário de um Hangar em Atibaia e, segundo informações havia fugido de lá e montado um discoteca em Campinas/SP.

Que colocou essas pessoas em contato com o Sr. Amílcar e ele autorizou o depoente a intermediar a venda da aeronave.

Que essas pessoas chamavam-se Odarício Quirino Ribeiro Neto e José Gomes e eram proprietários do Hangar União Sistemas e Serviços.

Que os compradores da aeronave o convidaram para ir a Atibaia e trabalhar com eles. Que pretendiam montar um setor de vendas no hangar que eles haviam comprado do Sr. Amílcar.

Que ficou viajando para Atibaia durante quase três meses.

Que nessas viagens para Atibaia, as pessoas que mexiam com aviões começaram a alertá-lo para que não se metesse com aquele pessoal porque mexiam com drogas vindas da Bolívia.

Que começou a desconfiar de alguma coisa porque realmente saiam muitas aeronaves em horários suspeitos.

Que comunicou a sua suspeição à Polícia Federal e ao Ministério da Aeronáutica.

Que as pessoas que compraram o avião não estavam com o hangar homologado para fazer as manutenções.

Que como o seu pai é militar e tem contatos dentro da Aeronáutica, eles pediram para que seu pai fosse a Atibaia conhecer o hangar, tentar fazer a homologação e trabalhar com eles como chefe da manutenção.

Que seu pai levou com ele o Capitão Noberto Novotny para conhecer o referido hangar, tendo em vista o mesmo ser de São Paulo.

Que quando estavam em Atibaia uma pessoa do hangar aproximou-se deles, e propôs que seu pai os ajuda-se a “esquentar” aviões roubados no Brasil e que estavam voando na Bolívia e que seriam roubados por eles na Bolívia e trazidos de volta ao Brasil.

Que seu pai ficou indignado com a proposta e cortou o contato na mesma hora.

Que no mesmo dia, após esse fato, houve novo contato feito pelos diretores do hangar, dessa vez com o capitão Novotny, que reuniu-se com ambos por cerca de vinte minutos dentro do hangar e que ao sair da reunião o capitão estava abraçado com os mesmos e muito sorridente.

Que no retorno ao Rio de Janeiro vieram conversando com o Capitão Novotny dizendo para ele que aquilo não era lugar para se trabalhar porque havia “coisa enrolada” ali e que havia sido alertado por um mecânico funcionário do hangar, chamado Paulo da Mota Flores, que teve um desentendimento com o Sr. Odarício e se desligou das empresas, que os proprietários eram verdadeiros bandidos e quem trabalhasse com eles correria risco de vida.

Que o Capitão Novotny ao ouvir esse relato teria dito o seguinte: “ah, eu não quero saber se tem droga ou deixa de ter. Eu só quero é me dar bem. Se for para ganhar muito dinheiro, eu estou precisando e vou me meter nisso”.

Que a partir daí começou a desconfiar do capitão Novotny porque ele continuou indo frequentemente para Atibaia/SP.

Que o Capitão Novotny fez a homologação dos hangares junto ao DAC, porque é necessário a participação de um militar para dar andamento no processo.

Que tentou colocar o Coronel Paulo Machado a par desses acontecimentos, mas quase foi agredido pelo mesmo, que o ameaçou de morte caso continuasse falando sobre o assunto e o mandou não se meter nos assuntos do aeroporto e nem com o Capitão Novotny. Que o Coronel Paulo Machado passou a defender com unhas e dentes o Capitão Novotny.

Que seu pai em depoimento prestado à polícia rasga elogios ao Coronel Machado, porque não assistiu a essa briga.

Que seu pai demitiu-se da Escola após saber da briga e também porque o Coronel Machado voltou-se contra seu pai em favor do Capitão Novotny.

Que não pode afirmar que o Coronel Machado era uma pessoa honesta, porque uma vez vendeu peças de avião para ele e o Coronel

queria que o depoente emitisse os recibos das peças para apresentar ao DAC com os valores triplicados.

Que havia uma ligação entre o Coronel Machado e o pessoal de Atibaia.

Que soube que após as idas a Atibaia, o Capitão Novotny comprou uma casa à vista no valor de cento e cinquenta mil reais.

Que falaram para ele também que o Capitão Novotny teria trocado de carro, só que o depoente não viu esse carro.

Que não existe ninguém controlando o aeroporto de Atibaia/SP. Que o aeroporto é uma pista que pousa e decola quem quiser a hora que quiser.

Que o Aeroporto de Atibaia/SP não tinha administrador e quem mandava ou queria mandar lá era o Sr. José Gomes

Que nas suas idas ao hangar em Atibaia percebeu a existência de muitas peças de motos. Que ao perguntar ao proprietário do hangar, Sr. Odarício, o que era aquilo, foi informado pelo mesmo que as peças estavam ali porque ele era proprietário de uma frota de motos na cidade de São Paulo.

Que foi informado por Paulo da Mota Flores que as motos eram usadas para entregar “coisas irregulares”.

Que com relação à morte do Coronel Machado soube, por pessoas da cidade, que haviam duas Kombis, que ele foi sequestrado, foi levado e que depois encontraram o carro. Que veio a saber depois e não tem mais nada a acrescentar sobre o assunto.

Que várias vezes viu o carro do Coronel Machado estacionado em frente ao Hotel Park Lane (cujo o dono foi assassinado e era suspeito de ser narcotraficante).

Que seu pai suspeita que a morte do Coronel Machado pode estar ligada ao fechamento dos aeroclubes de Nova Iguaçu/RJ e Jacarepaguá.

Que Marco Malheiro chegava sempre a Maricá em helicóptero fretado, tinha uma Mercedes Conversível e vários cordões de ouro. Que sumiu da cidade após a morte do Coronel Machado.

Que nunca fizeram nenhum comentário com o depoente sobre Marco Malheiro.

Que conheceu o Dr. Carolino através de seu pai. Que o mesmo era médico em Barrado Garça/MT, tendo sido Prefeito daquele município. Que Dr. Carolino vai com frequência para o Mato Grosso, pois tem fazendas lá e é proprietário de um avião. Que Dr. Carolino parece ser uma pessoa séria e não sabe nada de errado sobre ele.

Que conheceu Juarez em Maricá. Que Juarez faz a manutenção de sua aeronave na Escola de Pilotagem de Maricá. Que Juarez tem negócios em Goiânia e falou para o depoente que o seu dinheiro vem da fábrica de carrocerias de ônibus de propriedade de seu pai no Rio Grande do Sul.

Que soube em Atibaia/SP que Juarez certa vez pousou com seu avião fora da pista, num pantanal, para fugir de um flagrante, porque sua aeronave estava com “coisas dentro”. Que após o pouso incendiou a aeronave para não ser pego pela Polícia Federal.

Que Juarez tem casa no Bairro do Caju, em Maricá, e quando chegava na cidade era recepcionado por Donaldinho Filgueiras no Aeroporto, que ficava à sua disposição.

Que Donaldinho Filgueiras é pessoa conhecida em Maricá, neto dos proprietários da Empresa Nossa Senhora do Amparo e dava apoio a Juarez devido a amizade que mantinham.

Que próximo ao falecimento do Coronel Machado viu uma aeronave da FAB jogando cargas de para-quedas sobre Maricá e numa fazenda próxima à cidade. Que imaginou ser um treinamento militar. Que essa aeronave sobrevoou Maricá durante todo o dia. Que não observou se o treinamento continuou durante a noite.

Que ouviu comentários na cidade que a carga que estava sendo lançada em Maricá seria “droga” e que o Coronel Machado estava envolvido com drogas.

4.2) Sr. Rodney Santos da Silva - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é auxiliar de serviços gerais na Escola de Pilotagem de Maricá.

Que o Coronel Machado além de patrão era amigo do depoente e de todos na Escola, além de ser muito querido na cidade.

Que no dia do assassinato do Coronel Machado, o mesmo saiu por volta de onze horas e quarenta minutos e foi à cidade. Que logo depois houve um telefonema para Escola avisando que havia ocorrido um acidente com o Coronel Machado. Que o Coronel Quadra e “Elia” saíram logo após o telefonema para tentar localizar o Coronel. Que ao chegar ao local constataram que o Coronel Machado realmente estava morto e ligaram para escola avisando.

Que o único questionamento que houve foi relativo a não utilização dos helicópteros existentes na Escola para procurar o Coronel.

Que acha que existem cinco helicópteros pequenos na Escola, mas na ocasião dois estavam sem condições de vôo.

Que ouviu falar da existência de duas Kombis próximas ao local do sequestro, no dia do assassinato do Coronel Machado, uma branca e uma azul, a última com um adesivo com uma águia e uma espadinha (símbolo da Aeronáutica).

Que semanas antes do falecimento do Coronel Machado houve um treinamento em Maricá com um Bandeirante . Que eram lançados pára-quedas com fardos e os soldados pegavam esses fardos e colocavam em uma Kombi azul da Aeronáutica e em um caminhão camuflado.

Que os militares permaneceram no aeroporto durante a noite porque na manhã do dia seguinte eles continuavam lá.

Que não foi comunicado oficialmente pela Aeronáutica do exercício.

Que “Elias” é piloto de helicópteros.

Que as mortes de Franco Pellicciota, do Coronel Machado e gerente do Hotel Park Lane em um curto espaço de tempo devem ter alguma ligação.

Que muitos em Maricá falam que Franco Pellicciota era traficante.

Que conhece Marco Malheiro de Maricá. Que Marco Malheiro é empresário, anda “cheio de ouro” e tem uma Mercedes prateada.

Que nunca viu o Coronel Machado conversando com Marco Malheiro e que depois da morte do Coronel Machado, não o viu mais na cidade.

Que houve um desentendimento entre o Capitão Novotny e o Major Plínio, que o depoente não sabe o motivo e que após o ocorrido o Coronel Machado demitiu o Major Plínio.

Que o Coronel Machado tinha uma personalidade muito forte e mandava sozinho na escola de pilotagem. Que tinha diversos inimigos, mas não acredita que esses inimigos tenham tido a coragem de matá-lo.

Que Plínio Filho contou ao depoente sobre o convite que recebeu para fazer a homologação do hangar de Atibaia/SP e que iriam trabalhar lá, o próprio, seu pai e o Capitão Novotny. Que Plínio também contou que viu “coisas erradas” em Atibaia/SP e o Capitão Novotny teria afirmado, segundo Plínio, que “não queria nem saber. Ele queria é se dar bem”.

Que ao seu ver o Coronel Machado não tinha noção das atividades ocorridas no hangar de Atibaia/SP.

Que confirma as informações prestadas por Plínio Filho a esta Comissão sobre a compra do avião por parte do donos do hangar de Atibaia/SP.

Que também tem conhecimento das idas do capitão Novotny à Atibaia/SP.

Que é X-9 do Delegado Anestor.

Que Donaldinho é “um meio doido, filho do Seu Donald”.

Que Dr. Carolino está sempre na Escola de Pilotagem, porque tem um avião. Que o Dr. Carolino é “gente boa”.

Que nunca ouviu falar sobre a existência de cocaína ou de transporte de cocaína dentro da Escola de Pilotagem, mas que ouviu comentários

na cidade, que o negócio que teria sido jogado pela Aeronáutica de pára-quedas, após a morte do Coronel Machado, seria cocaína.

Que não sabe se os fardos foram jogados em uma fazenda.

Que o filho do Capitão Novotny havia dito ao depoente que comprou um sítio no valor de cento e vinte mil reais.

Que o Capitão Novotny mudou de vida após começar a trabalhar para o hangar de Atibaia/SP

Que antes o Capitão Novotny vivia endividado e de repente reformou o carro e comprou um sítio bonito.

Que o comentário que escutou é que o Coronel Machado foi morto por pessoas da Aeronáutica por causa de drogas.

Que o Capitão Novotny continua indo a Atibaia/SP.

4.3) Sr. Marciano José Corso Gomes - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é Auxiliar Administrativo na Escola de Pilotagem de Maricá, mas que na realidade exerce as funções de encarregado de operações.

Que cuida das saídas e chegadas dos vôos da escola, das aeronaves que são patrimônio da União e das matrículas dos alunos da escola.

Que tomou conhecimento do treinamento de lançamento de precisão realizado pela Aeronáutica no dia 26.04.99, através do Administrador do Aeródromo que mostrou uma espécie de fax do 3º Comar, que informava a data e a hora que esses lançamentos de fardos por precisão seriam feitos.

Que em sete anos presenciou duas vezes esse tipo de treinamento.

Que foram avisados pelo rádio sobre a operação. Que as aeronaves da Aeronáutica faziam contato e avisavam a altitude e a hora em que fariam o lançamento dos fardos.

Que pelo que se lembra foram feitos de quatro a cinco lançamentos e que os lançamentos duraram dois dias.

Que no dia de sua morte, o Coronel Machado esteve na sala do depoente e falou que antes de almoçar iria ao banco. Que quando o depoente retornou do almoço havia um movimento estranho na secretaria da escola a respeito de um telefonema. Que logo após ficou sabendo que haviam assaltado o Coronel e o levado como refém. Que em poucos minutos ligaram outra vez confirmando que o Coronel Machado estava morto.

Que na ocasião haviam pelo menos dois helicópteros em condições de vôo na escola.

Que também não entendeu porque não usaram os helicópteros na busca do Coronel Machado.

Que o Elias citado no depoimento anterior chamava-se Paulo Elia e era um conhecido do Coronel Machado que freqüentava periodicamente a Escola.

Que ouviu dizer que no mesmo dia da morte do Coronel Machado, haviam duas Kombis, uma branca e uma azul e que a última teria um símbolo parecido com o da Aeronáutica na porta. Que os veículos foram vistos em frente a obra do novo Fórum de Maricá.

Que no ambiente de trabalho era uma das pessoas mais próximas ao Coronel Machado.

Que uma ou duas semanas antes do assassinato do coronel Machado, o depoente percebendo uma movimentação estranha e comentários estranhos alertou o Coronel sobre o isso.

Que pessoas estranhas chegavam e falavam como se já fossem membros do quadro de funcionários. Que chegou a ouvir planos futuros, para tentar melhorar a escola e comentários de que a escola era um diamante bruto que precisava ser lapidado e que eles fariam isso. Que levou esses comentários ao conhecimento do Coronel Machado.

Que o comentário do diamante foi feito pelo Coronel Carvalho.

Que na ocasião o Coronel Machado tirou do armário alguns documentos e disse ao depoente que realmente estava sendo ameaçado, que iria guardar aqueles documentos no cofre e caso acontecesse alguma coisa com

ele o depoente deveria avisar alguém da confiança de ambos. Que os referidos documentos foram entregues ao Vice-Presidente à época.

Que não sabe o teor dos documentos.

Que na véspera da morte do Coronel Machado, estiveram cinco ou seis militares marcando a pista durante o dia todo e inclusive almoçaram com ele.

Que segundo informaram a marcação da pista foi feita visando um futuro balizamento ou mesmo preparar a pista para o uso noturno.

Que não é verdade que o Coronel Machado tenha mandado fechar a escola de pilotagem de Nova Iguaçu.

Que o Coronel Machado empenhava-se ao máximo em manter a escola no mais alto patamar.

Que devido ao seu rigor no zelo pela escola angariou muitos inimigos.

Que pessoas como o Coronel Quadra e o Coronel Carvalho chegaram e começaram a tentar administrar a escola sem autorização do Coronel Machado.

Que a Polícia local não agiu de forma adequada na investigação do assassinato do Coronel Machado. Que houveram vários furos na investigação.

Que tem conhecimento das viagens do Capitão Novotny para São Paulo.

Que essas viagens eram sempre tratadas com o Coronel Machado.

Que após a morte do coronel Machado, o Capitão Novotny realmente melhorou sua situação econômica, tendo inclusive comprado uma casa em um condado de Maricá.

Que em data próxima ao assassinato do Coronel Machado presenciou ele (Coronel Machado) e o Capitão Novotny, em um canto da secretaria, contando uma grande quantidade de notas de cinquenta reais. Que calcula em setenta mil reais a quantia que ambos contavam.

Que a polícia encontrou o carro do Coronel Machado intacto e que não roubaram nenhum de seus pertences.

Que o comentário que ouvia era que Coronel Machado estaria namorando uma moça que talvez fosse namorada de uma pessoa ligada ao comando do crime.

Que o Coronel Carvalho chegou dois meses antes da morte do Coronel Machado e já chegou mandando em todos os funcionários, sem que os mesmos fossem avisados pela direção da escola. Que vasculhava os arquivos da secretaria e procurava por documentos.

Que ao comunicar as atitudes do Coronel Carvalho ao Coronel Machado, esse mostrou-se surpreso e falou ao depoente que jamais autorizou esse tipo de conduta e que o Coronel Carvalho estava ali somente para testar os helicópteros.

Que Rodney entrou na escola fazendo serviços gerais, mas depois da morte do Coronel Machado foi promovido ao cargo de gerente de patrimônio. Que achou estranha essa promoção.

Que Rodney foi incumbido pelo Coronel Quadra de buscar os documentos e o talão de cheques do Coronel Machado, por ocasião de sua morte.

Que um mês e meio antes da morte do Coronel Machado, casualmente passando em frente a secretaria, ouviu quando o Coronel Quadra, ao telefone, chamava alguém da escola dizendo “isso aqui também é nosso” e que após a morte do Coronel, passando pela mesma sala, o Coronel Quadra falava para o seu interlocutor “agora só falta você”.

4.4) Sr. Waldir Bernardino Pinto - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é administrador municipal do Aeroporto.

Que anota todos os tipos de aeronave que decolam e pousam no aeroporto.

Que após o pôr-do-sol é vedada a utilização do aeroporto para pousos e decolagens.

Que é pedido o prefixo da aeronave, do DAC e procedência e destino das aeronaves que pousam no aeroporto.

Que por não ser aeroporto de terceira categoria, o piloto não é obrigado a passar na administração e fornecer o plano de vôo.

Que são obrigados a acreditar nas informações prestadas de forma oral pelo piloto.

Que tomou conhecimento dos lançamentos de fardo de precisão através de um tenente que lhe entregou a documentação comprobatória desse treinamento.

Que foi informado da operação momentos antes dela acontecer.

Que a operação foi feita pelo terceiro ETA, situado na Base Aérea do Galeão.

Que ao receber o papel informando da realização do treinamento foi conversar com o Coronel Machado a respeito do assunto e apresentá-lo ao Tenente responsável pela operação.

Que para sua surpresa o Coronel Machado reagiu mal a realização do treinamento.

Que foi informado do seqüestro do Coronel Machado pelo mecânico chamado Carlos. Que pegou seu carro e foi imediatamente procurar tentar bloquear as saídas de Maricá. No meio do caminho encontrou-se com o Prefeito de Maricá, Dr. Luciano Rangel, que o acompanhou. Que quando chegaram a ponte foram avisados da morte do Coronel Machado por um carro que vinha no sentido contrário.

Que o corpo do Coronel Machado não tinha sinais de violência física.

Que após ver o corpo do Coronel Machado, dirigiu-se à residência do mesmo, onde já encontravam-se o Dr. Carolino e o Rodney.

Que o Dr. Sarrego, virou o corpo do Coronel Machado à procura de cartões de crédito, de documentos e de outros valores.

Que acredita que a morte do Coronel Machado foi tramada dentro das Forças Armadas.

Que o Coronel Machado “trouxe a morte para dentro de seu próprio gabinete”.

Que diz isso porque o Coronel vinha trazendo muitas pessoas, entre elas, o Coronel Carvalho, o Coronel Quadras e o Capitão Novotny, esse último que começou a querer implantar suas próprias normas dentro do aeroporto, provocando um choque com o Major Plínio.

Que acha que o Coronel Machado plantou aquilo que veio a acontecer com ele.

Que tomou conhecimento que identificaram uma FIAT preta, de propriedade do Coronel Machado, no Hotel Park Lane.

Que essa FIAT preta o Coronel passou para o Rodney, porque o mesmo era muito envolvido com o Coronel “com negócio de mecânica de carro, troca de carro, peça de carro”. Que Rodney arranjava “namoradinhas” para o Coronel Machado.

Que não sabe se o Coronel Machado deu ou vendeu a FIAT para o Rodney.

Que quem ia ao hotel Park Lane não era o Coronel Machado e sim o Rodney.

Que quando disseram que a FIAT ia ao hotel Park Lane e disseram que era o Coronel. O Depoente falou: “não, não é o Coronel; tenho certeza que não é o Coronel”.

Que a nova direção da escola ofereceu uma diretoria para o Rodney e outra para o filho do Coronel Machado.

Que o filho do coronel Machado jamais se manifestou sobre a morte do pai.

Que a namorada e a sogra do Rodney são ligadas ao narcotráfico.

Que Rodney é X- 9.

Que Donaldinho era proprietário de uma casa noturna, estourada pela Polícia, porque à noite “era só fumaça em tudo que era lado” e é muito amigo do Rodney.

Que todos acham que o Capitão Novotny “subiu muito de vida”, em função dos carros dele.

Que tomou conhecimento que o Capitão Novotny comprou recentemente uma casa, em um lugar nobre, no condado, por cento e vinte mil reais.

Que após a morte do Coronel Machado, o Capitão Novotny melhorou muito de vida.

Que quem alugava muito helicóptero era Marco Malheiro.

Que Rodney já foi preso com armamento pesado.

4.5) Sr. Luiz Cláudio Fernandes Quadra - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é Coronel-Aviador da reserva da Força Aérea Brasileira e instrutor de vôo na Escola de Pilotagem de Maricá.

Que foi surpreendido com um telefonema informando que o Coronel Machado teria sido morto, e estaria numa estrada que ia dar na Fazenda das Pedras, caminho depois da casa dele.

Que após o impacto da notícia recebida, foi junto com o Comandante Elia, que é Delegado de Polícia e também ministra aula de helicóptero, para tentarem descobrir onde era essa estrada.

Que quando chegaram na estrada, citada no telefonema, viram o corpo do Coronel Machado jogado no chão.

Que junto com o Comandante Elia aguardou para ver se aparecia alguém.

Que desesperado o Comandante Elia entrou em contato com o Palácio, que por sua vez avisou a Polícia de Maricá.

Que não utilizaram os helicópteros da escola para procurar o Coronel Machado, porque estavam tentando tirar a pane do único que voava.

Que o Coronel Machado recebeu uma solicitação da FAB para realização de uma operação onde foram lançados 16 fardos de cinquenta quilos no aeroporto de Maricá/RJ.

Que, entretanto, não sabe informar qual foi o meio de comunicação utilizado para solicitar ao Coronel Machado a autorização para realização da operação, mas sabe que pediram ao Machado um apoio logístico para um pessoal que iria participar de uma missão que seria feita no Aeródromo de Maricá no Treinamento do Esquadrão do 3º ETA, que ia fazer um treinamento de lançamento de fardo.

Que o Coronel Machado prontificou-se a ajuda-los, tanto que o depoente soube da chegada dos militares, porque antes dos lançamentos todos almoçaram juntos no refeitório da escola.

Que não tem idéia de quem matou o Coronel Machado.

Que os lançamentos foram à tarde, entre meio-dia e dezessete horas, porque fica difícil fazer um lançamento desse à noite, tendo em vista o Aeródromo não ter balizamento noturno.

Que o Coronel Machado mandou o Major Plínio embora e o Capitão Novotny assumiu a chefia da manutenção.

Que existia uma insatisfação entre todos os que trabalhavam no hangar com relação ao Major Plínio.

4.6) Sr. Norberto Novotny - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que não tem nada a informar sobre a morte do Coronel Machado.

Que ficou sabendo de comentários que davam conta, que a pessoa da obra, do novo Fórum de Maricá, viu que duas Kombis fecharam o carro do Coronel Machado e o retiraram do veículo, puseram em uma das Kombis e arrancaram em alta velocidade.

Que não sabe de nada, não participou da conversa e quem fez a denúncia de que o depoente contava uma grande quantia em dinheiro junto com o Coronel Machado, pouco antes dele morrer, estava mentindo.

Que desconhece a existência de drogas em Aeronaves baseadas no hangar de José Gomes Filho e Odarício Quirino Ribeiro Neto em Atibaia/SP, mas que realmente foi convidado pelo filho do Major Plínio para homologar a oficina de revisão de motores lá em Atibaia/SP.

Que não é verdade que tenha ficado conversando sozinho por mais de quarenta e cinco minutos com José Gomes e Odarício Quirino, por ocasião de sua primeira viagem à Atibaia/SP.

Que não é verdade que teria dito: “Ah, eu não sei, eu não quero saber se tem droga ou deixa de ter. Eu só quero é me dar bem. Se for para ganhar muito dinheiro, eu estou precisando, vou me meter nisso”.

Que de 1998 para cá trabalhou, em seus dias de folga, no hangar em Atibaia/SP. Que passava um dia lá retornava no outro.

Que no período que ficava em Atibaia/SP jamais viu qualquer indício de ilícitos, como adulteração de aeronaves, narcotráfico e tráfico internacional.

Que conhece o Sr. Juarez. Que o mesmo pousou uma vez em Maricá com o avião em pane e quem deu assistência a ele foi o Major Plínio.

Que conheceu José Gomes, dono do hangar e o Odarício que era o gerente, mas que o pessoal comentava que os dois eram sócios desse hangar.

Que viu dois aviões sendo pintados no hangar mas que não se recorda dos prefixos.

Que o hangar chama-se União Aviação e estava trocando o nome para MASA.

4.7) Depoimento Prestado por Odarício Quirino Ribeiro Neto - Em depoimento *reservado* prestado os Deputados Federais Membros da CPI, na data de 02/03/2000, em CURITIBA/PR, Odarício fala sobre MOREL, MARCHEZAN, e sobre como eram feitas as viagens, onde demonstrou um grande conhecimento a respeito da movimentação e do *modus operandi* dos traficantes.

Comentou, também, que MARCHEZAN seria um financista do tráfico de entorpecente.

Segundo Odarício a maior parte dos carregamentos chegavam às redondezas de Atibaia ou nas chácaras próximas a cidade, e não no aeroclube, como se pensava. Disse ainda, que a pista próxima a Atibaia chamada VALE ELDORADO é asfaltada e que uma outra pista utilizada seria a conhecida por “Pão Pullmann”.

5. DAS INVESTIGAÇÕES:

As denúncias feitas à CPI e à Polícia Federal ao longo de vários depoimentos dão conta do possível envolvimento de ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO, JOSÉ GOMES FILHO, dentre outros no tráfico internacional de entorpecentes. Os envolvidos são proprietários das empresas União Sistema Serviços e Peças Ltda. e Hangar Família Gomes na cidade de Atibaia/SP. Odarício Ribeiro e José Gomes Filho estiveram no aeroporto de Maricá em 1998 com o objetivo de comprar um avião que pertenceu a AMILCAR LYRA, que foi proprietário do hangar e da oficina que Odarício já havia adquirido em Atibaia.

Segundo informou Plínio Ferreira Filho, os ilícitos praticados lhe foram informados quando foi trabalhar de vendedor de aviões para a empresa União, e que além de presenciar fatos estranhos que lá ocorriam, ouviu de pessoas comentários a respeito do envolvimento ilícito dos acima citados.

Outra situação observada por Plínio é que na empresa União também trabalhou o Capitão Novotny que teria recebido a proposta para proceder a modificações efetuadas em aeronaves, haja visto que o Capitão era Mecânico de Aeronaves. Ainda ficou clara a surpresa de funcionários do aeroclube de Maricá na mudança brusca dos padrões de vida do Capitão após seu “novo serviço” no Hangar União.

O convite feito por Odarício e José Gomes a militares reformados se daria pela possível facilidade que teriam junto aos órgãos de controle da Aeronáutica para a legalização de aeronaves.

O esquema consistia em buscar na Bolívia aeronaves furtadas no Brasil, trazê-las para Atibaia e “esquentá-las” para posterior comercialização ou utilização para transporte de entorpecentes. Entre os “serviços” do Hangar, estariam a troca de prefixos, a legalização de documentos, a ampliação de tanques, a criação de compartimentos secretos e todos os demais atos necessários a atividade criminosa. Ademais utilizavam pilotos, geralmente acostumados a péssimas condições de vôo, pouso e decolagens,

sem registro junto as autoridades aeronáuticas e com registros criminais na execução de seus crimes.

Os hangares União e Família Gomes através de seus proprietários, sob a pele de simples estacionamento de aeronaves e fábrica de ultra-leves e consertos gerais transformaram o Aeroporto de Atibaia no principal centro de atividade ilícitas com aeronaves do País, como veremos a seguir.

a) PT-IRB - Segundo contrato particular de compra e venda esta aeronave era de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, que também é proprietário da aeronave prefixo PT-ESX. A aeronave foi apreendida em Mirassol D'Oeste/MT (Inquérito Policial 2003/2000 da Polícia Federal de Cáceres/MT) numa operação destinada a prender o traficante VALDENOR ALVES MARCKEZAN e cerca de duzentos e cinquenta quilos de cocaína proveniente da Bolívia. O avião preparado no hangar União era pilotado por JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BRAGA, conhecido como BRAGUINHA, que acabou preso por tráfico de drogas. Responde ainda ao inquérito MARLENE DE SOUZA MARCKEZAN.

b) JOSÉ FERREIRA DA SILVA foi preso pela polícia em Presidente Prudente/SP, transportando US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) para Odarício Ribeiro pela venda da aeronave PT-LVT. Foi apreendido ainda um revólver 357 magnun sem a devida documentação legal. Estas informações constam no inquérito policial 8-0565/99 e José Ferreira estava acompanhado de José Apolinário dos Santos. A aeronave PT-LVT que teria sido “ vendida ” para o Paraguai. Segundo contrato de compra e venda a aeronave era de propriedade da Empresa União Sistema Serviços e Peças Ltda. tendo como fiadores Odarício e sua mulher Magali.

A mesma aeronave segundo Inquérito Policial 019/200 da Polícia Civil de Americana/SP estava na posse de UEL LEITE DE SOUZA, preso em flagrante delito por roubo qualificado e uso de documento falso no aeroclube de americana, ocasião em que foi encontrado o crachá do segurança da empresa TGV- Transportadora de Valores e Vigilância Ltda de Maringá/PR e que tinha sido assaltada naquele mesmo dia, sendo que os assaltantes fugiram em um avião. Na ocasião Uel fez uso de passaporte falso em nome de Fernando Angelo de Souza.

Nos termos de interrogatório a que foi submetido, Uel informou que foi indicado por Odarício e outros do hangar de Atibaia para prestar serviço a um tal baixinho. A aeronave que transportava os assaltantes tinha como

destino a cidade de Atibaia, tendo pousado em Americana em virtude de defeito mecânico.

Uel tem passagem pela Polícia Civil de Araçatuba/SP, onde teve como cúmplice a pessoa de ODAIR DA CONCEIÇÃO CORREIA, este envolvido com a pessoa de JONES ANTONIO MACHADO (JONAS DEDÃO).

Uel está preso em um presídio agrícola de Roraima.

Consta que nos documentos hangariados pela CPI do Estado de São Paulo em busca e apreensão no hangar União a aeronave PT-LVT teve como proprietário DENILSON COSTA DE AMORIM da cidade de Brasília/DF e foi vendida por GERALDO VILELLA para Odarício Quirino Ribeiro Neto e que teria sido “ vendida “ para JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS.

c) PT - ESX de propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA segundo Boletim de Ocorrência da cidade de Araguari/MG, produto de furto teria sofrido pane seca naquela localidade e por este motivo teria feito pouso forçado na pista que liga Araguari/MG a Caldas Novas/GO, sendo que o piloto de nome César teria abandonado referida aeronave, sendo que mais tarde a liberação da aeronave foi tratada na Delegacia de Polícia Civil pessoalmente por Odarício Ribeiro.

d) Utilizado como laranja de Odarício , JOSE FERREIRA DA SILVA possui dois RGs. Através de seu CPF foi possível constatar a existência da empresa JOSE FERREIRA DA SILVA O MATOGROSSENSE ME., cujo nome fantasia é VIDRAÇARIA AMAZONAS, na cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, que é omissa contumaz na declaração do imposto de renda.

e) Carta Precatória 12/98 do Departamento de Polícia Metropolitana do Rio Grande do Sul - elaborada com o intuito de apreender aeronaves que estariam hangariadas no Aeroclube de Atibaia/SP e que pertenciam a JONES ANTONIO MACHADO (JONAS DEDÃO) e ODAIR DA CONCEIÇÃO CORREIA. Os elementos foram presos pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul por envolvimento a roubo a bancos e a carros fortes. Odair era frequentador do Hangar União e piloto de aviões de Odarício Ribeiro e José Gomes Filho. Consta a prisão de Odair pelo transporte de 500 quilos de maconha provenientes do Paraguai e com destino a Registro/SP. Foi funcionário por dois anos de Odarício Ribeiro e atualmente encontra-se preso na cidade de São Paulo.

f) PT- JPQ - Segundo o Processo 051990000277 (576/97) da Justiça de Pedro Canário/ES oriundo de inquérito da delegacia de repressão a entorpecentes da Polícia Federal de Vitória/ES foi usada no transporte de cerca de 400 kg de maconha na localidade de Cristal do Norte/Pedro Canário/ES. Aeronave de propriedade de JOSÉ GOMES FILHO está sendo utilizada pelo DAOPS/DPF em Brasília, após ser apreendida em Vila Velha/ES em poder de ADENIR LUCA.

g) PT - IGO - De acordo com o Boletim de Ocorrência nº 005265/98 que espelha ocorrência registrada devido ao furto da aeronave no aeroclube do “Campo de Marte”.

A pessoa de Luís Henrique Malavasi era, por determinação judicial, o fiel depositário da aeronave prefixo PT - IGO, a qual foi apreendida por transportar cerca de 100 quilos de cocaína até o Aeroporto de Atibaia.

Ocorre que em 13/08/1998, a aeronave foi retirada do campo de marte através de expediente fraudulento junto à Justiça Cível de Atibaia e que propiciou a ida de um grupo de pessoas composto por PASCOAL ANTÔNIO FURLANI, que se disse advogado, DENIZE GIOVANETTI, que se dizia Oficial de Justiça da 18ª Vara Cível da Capital/SP, ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO e JOSÉ GOMES FILHO até o Aero-clubes do Campo de Marte onde com um Mandado de Busca e Apreensão a aeronave foi resgatada e levada a local ignorado.

Nos documentos acostados aos autos da CPI podemos verificar que José Gomes se apresentou como proprietário da aeronave e que a mesma levantou vôo sem estar com as inspeções e documentações do DAC em dia, e ainda decolando pela pista de taxi, com vento “de cauda”, o que não é previsto pelas normas aéreas, tendo sido perseguida por Policiais Cíveis da DST, quando taxiava.

Há informes que esta aeronave encontra-se fazendo transportes ilícitos.

h) PT - BHK - aeronave tipo Aero Commander que pertencia a AMILCAR DE MORAES LYRA e que estaria arrendada a uma empresa de fotografia do RJ e que com a morte de seu proprietário ficou abandonada por mais ou menos 01 ano no aeroporto de Maricá; foi vendida em Maricá para Odaricio e José Gomes os quais revenderam para empresa

Aeropesca da cidade de Matão, que desfez o negócio por motivos de manutenção, problemas no motor tendo em seguida sido revendido para a Colômbia. A aeronave tem como característica porta corrediça em seu bojo.

Parte do avião foi pago com um Mercedes placa BUY 9167 que estava em nome de Tânia Amares Bueno de Macedo e com um cheque do HSBC Bamerindus, Ag. Atibaia.

Segundo recibo de compra e venda da referida aeronave, entregue à CPI DO NARCOTRÁFICO, quando essa esteve na cidade de Maricá/RJ, se pode constatar que a compra e venda da aeronave PT-BHK foi feita entre JOSÉ GOMES FILHO, sendo este o comprador, AMILCAR DE MORAES LYRA, o vendedor, e tendo como testemunhas ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO e PAULO DA MOTTA FLORES.

A história da compra e venda desta aeronave é um tanto suspeita, tendo em vista que o avião encontrava-se estacionado na cidade de Maricá/RJ, há cerca de um ano, aparentando estar abandonada, quando no local apareceram os compradores que se interessaram pela aeronave, vindo a fazer contato com PLÍNIO FERREIRA FILHO, o qual intermediou a venda.

O fato estranho é que o proprietário da aeronave, AMILCAR, também era dono da Empresa que foi comprada por ODARÍCIO na cidade de ATIBAIA/SP, portanto já conhecido deste, e que também era conhecedor de aeronaves, uma vez que ODARÍCIO trabalha no ramo aeronáutico, não necessitando de um mediador para avaliar a aeronave ou para fazer contato com o proprietário.

Tais fatos são narrados no depoimento que PLÍNIO FERREIRA FILHO prestou ao Dr. ANESTOR DA SILVA MAGALHÃES, Delegado Titular da 82ª DP-Maricá/SR, na data de 11 de novembro de 1999.

i) Segundo informe 7432 de 01/09/98 - DPRE/DPF/SR/RJ informação prestada por Plínio Ferreira Filho perante a Delegacia de Repressão a Entorpecentes do Rio de Janeiro, fala da existência de grupo formado por Odarício, José Gomes e Vítor, os quais estariam utilizando os hangares do aeródromo de Atibaia/SP, bem como as aeronaves de prefixo PT - JPC, PT - DYN, PT - EQP, PT - KBV e PT - NDA para o tráfico ilícito de entorpecentes.

5.1) OUTROS DOCUMENTOS DOS AUTOS e INFORMAÇÕES

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO DA POLÍCIA CIVIL DE BUSCA EFETUADA NA CASA DE ODARÍCIO onde constam vários documentos, agendas, cheques, etc.

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO DA POLÍCIA CIVIL DE BUSCA EFETUADA NA CASA DE JOSÉ GOMES - onde foram apreendidos vários documentos e certa quantidade de munição, inclusive munição .30 usada pelas Forças Armadas em caso de guerra, sendo que existem informações que dão conta que tal munição vem sendo usada por grupos de traficantes nos morros do Rio de Janeiro, por grupos de assalto a carros fortes no interior de São Paulo e ultimamente foi usada por grupos de seqüestradores na região de Campinas.

CPI ESTADUAL DE SÃO PAULO- Analisando os termos de declarações dos empregados da Empresa UNIÃO , quando da realização dos Mandados de Busca e Apreensão, efetuados pela POLÍCIA CIVIL de Atibaia/SP, em conjunto com a CPI DO ESTADO de São Paulo, pode-se verificar que o hangar pertencente a ODARÍCIO, em conluio com ABRAHÃO JACOB é um verdadeiro centro de aluguel, manutenção, adulteração e encobrimento de aviões para a concorrência de crimes relativos ao narcotráfico, bem como para assaltos a carros fortes e bancos, sendo que, neste último caso, os aviões são utilizados para a fuga, como foi o caso do assalto ocorrido no Paraná que culminou com a prisão do “UEL”.

Quanto às aeronaves que se encontravam no hangar União constatou-se que uma delas estava com o prefixo raspado e que provavelmente seria PT-LFQ, a qual estaria em nome de Norte Sul Táxi Aéreo Ltda, da cidade de Arapongas/PR.

INFORMAÇÃO SOBRE USO DE TELEFONES DE TERCEIROS - Segundo informações, durante algum tempo, ODARÍCIO utilizou-se de três telefones celulares os quais foram adquiridos em nome de outras pessoas por intermédio da loja autorizada da Telesp Celular MV Celulares, que fica na rua João Pires, 229 - Centro - Atibaia/SP. As negociações teriam sido feitas entre os vendedores das cartas de crédito e um funcionário da MV chamado Eugênio.

Nos três casos, ODARÍCIO não pagou as altas contas o que acarretou em problemas junto ao SPC e ao Serasa para os antigos detentores dos números, uma vez que ODARÍCIO não os transferiu para o seu nome. Segundo uma das vítimas toda a documentação de transferência foi providenciada na própria MV, não ocorrendo, contudo, sua efetivação.

As pessoas lesadas e os números desses telefones celulares são:

<u>Nome:</u>	<u>Telefone:</u>
MÔNICA DE PAULA MENEZES	(11)9958-5751
WILMA APARECIDA COELHO PERANOVICH	(11)9958-5742
ROMILDO LOURENÇO CARDOSO	NÃO DETERMINADO

INFORMAÇÃO DE PESSOA QUE FOI LESADA -

documento informa que Odarício foi apresentado por José Gomes a pessoa que foi lesada; na continuação da informação consta o pagamento do que lhe era devido com cheques roubados de carro forte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA UNIÃO -

cópia da alteração contratual da União Sistemas Serviços e Peças Ltda., onde Abraão Jacob passa 50 % das cotas da União e Magali passa 45% para Odarício, ficando este com 95% e Magali 5%.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIBRA TAXI AÉREO -

onde consta como sócia de Odarício a pessoa de Magali Laruccia Jacob.

FICHAS POLICIAIS DE ODARÍCIO -

fichas da polícia civil de São Paulo onde consta os inquéritos em que Odarício é citado.

FICHAS DA POLÍCIA FEDERAL -

fichas constando propriedade de avião PT-EDN, ficha de antecedentes criminais e ficha dos passaportes que possui.

FICHA COM O NOME E CNPJ DAS EMPRESAS

ABERTAS POR ODARÍCIO - essas fichas contém o nome das empresas abertas por Odarício através dos CPF's 870.029.906-59 e 349.972.706-44.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA VERA CRUZ” - referida fazenda foi comprada por Odarício, no município de Babaculândia-TO, onde fez o uso do CPF 214.534.558-25 e

passaporte 841029-DPF-RJ, tendo como residência a fazenda Cassius na cidade de Três Corações-MG.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA ARAGUAIA” - referida fazenda fica na cidade de Barra do Garças/MT, tendo usado o mesmo CPF e passaporte.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA RIO PITINGA” -situada em Campos Lindos/Goiatins/TO, usou o mesmo CPF e passaporte nas outras escrituras.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA RIO ATUMÃ” - situada em Campos Lindos/Goiantins/TO, tendo usado o mesmo CPF e passaporte.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA VAIMERI”- situada em Campos Lindos/Goiantins/TO, tendo usado o mesmo CPF e passaporte.

CÓPIA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“FAZENDA ATUARI” situada em Campos Lindos /Goiantins/TO, tendo usado o mesmo CPF e passaporte.

Obs: O CPF 214.534.558-25 USADO NA COMPRA DAS FAZENDAS É DE MAURICIO CHAGAS DOS SANTOS, tendo como endereço a Av. Padre Pereira de Andrade, 545, Ap. 24-d - Alto de Pinheiros, cidade de São Paulo.

ODARICIO QUIRINO RIBEIRO NETO em entrevista no jornal Atibaia hoje, de 19 de fevereiro de 2000 , fala que não é dono ou sócio de nenhuma outra empresa e que só possui um telefone celular, só que pelos levantamentos efetuados foi possível verificar que o mesmo possui ou possuiu várias empresas e que também usou pelo menos três telefones celulares de terceiros os quais foram requeridas a quebra do sigilo, que até presente data não foram analisadas por não terem chegado a esta CPI.

5.2) ALGUNS DOS PERSONAGENS

CAPITÃO REFORMADO NORBERTO NOVOTNY - filho de Rudolf Novotny e de Margarita Schlogl, data de nascimento 29.05.43, e CPF 041.422 257-15, residente em Maricá/RJ, na Rua 5, quadra 6, lote 13 e com endereço também a rua Cambauba, 785, Ap 103, Jd Guanabara- Ilha do

Governador, com telefones de 6371668(Maricá), 6372030 (Maricá - trabalho) e 4631462(RJ) , tendo trabalhado para a empresa União Sistemas Serviços e Peças Ltda no ano de 1998 e também trabalhou junto com o Ten. Cel Machado no Aeroclube de Maricá, tendo inclusive trabalhado em ambos locais ao mesmo tempo, com o consentimento de Machado, sendo que foi ouvido tanto pelo Ministério Público de Maricá, como pela CPI quando da instalação no Rio de Janeiro, tendo negado as acusações que lhe são feitas pelo Plínio. Alega que a casa em que mora teria sido doada pela sua filha Renata Maria Novotny Muniz.

PAULO CESAR REGINO - o “PAULO POCHET” - Carcereiro da Policia Civil, fora visto várias vezes com Franco Pellicciota, tinha envolvimento com o tráfico de drogas e com desmanche de carros roubados. Consta que o mesmo teria feito uma transação de cocaína com Val, dentro do Hotel de Franco.

ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO, empresário no ramo da aviação, possuindo vários CPF's e com eles várias empresas, estando a frente da empresa UNIÃO SISTEMAS E SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, local onde o Capitão Novotny e Plínio Ferreira Filho trabalharam no ano de 1998 e que pesa sobre o proprietário indícios de envolvimento com o crime organizado e tráfico de entorpecente. É casado com MAGALI LARUCCIA JACOB, médica na cidade de Atibaia/SP, e que adquiriu vários telefones celulares para que Odarício usasse em suas lidas criminosas, tendo inclusive efetuado pagamento, com cheque sem fundo, ao Cap. Novotny, da agência 0285, C/C 01013112-0, Banco CEF. É filha de Anna Laruccia Jacob e Abraão Jacob.

JOSÉ GOMES FILHO , sócio de Odarício e proprietário do Hangar da Família Gomes no aeroclube de Atibaia, encontra-se preso na cidade de São Paulo por ordem da Justiça daquela Capital, tendo o pedido de sua Prisão sido solicitada pela CPI do Narcotráfico de São Paulo por envolvimento no Tráfico de Entorpecentes. José Gomes foi ouvido pela CPI Estadual de São Paulo com a participação da Deputada Laura Carneiro representando a CPI Nacional, onde se defendeu das acusações de envolvimento com o tráfico de entorpecente, mas disse conhecer as pessoas de João e Ramon Morel, Gerson Palermo e outros traficantes, pelo fato de vender-lhes aviões, desconhecendo o fato destas pessoas serem traficantes. Alegou que não Declara Imposto de Renda por achar que não há necessidade; consta uma boa movimentação em suas contas bancárias. Referido elemento é de um cinismo extremo, pois vende

aviões a quem paga, seja ladrão, traficante ou mesmo empresário, não fazendo diferença, bastando que paguem.

José Gomes declarou às CPIs ser um homem pobre, com renda mensal de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais), mas facilmente foi desmoralizado em razão dos documentos constantes dos autos desta Comissão que demonstram que ele possuía uma renda mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e um patrimônio imobiliário avaliado em R\$1.750.000,00 (Hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

Ao ser quebrado o sigilo do telefone (11)9985-2864 pertencente a JOSÉ GOMES FILHO, a pedido desta CPI, verificou-se várias ligações para telefones de área de risco em envolvimento com o narcotráfico (Coronel Sapucaia, Campo Grande, Corumbá, Tabatinga, Boa Vista, Porto Velho, Amambai, Vitória, Salvador, Rio de Janeiro, Itaituba, Venezuela e outras) inclusive, tendo um desses telefonemas sido dado para o número: (67) 982-7275 por seis vezes no dia 16/06/98, que na ocasião era usado pelo traficante GERSON PALERMO, preso com dois caminhões de precursores químicos há anos atrás. Ainda quando de seu depoimento em 08.06.00 confirmou ter falado com JOÃO MOREL e diante de evidências com RAMON MOREL. Admitiu ter entrado em contato com o traficante na tentativa de receber uma dívida de ADEMIR LUCA, conhecido por "TUTU", traficante do Espírito Santo, foragido. Declarou ainda não conhecer as atividades ilícitas desenvolvidas pelo citados narcotraficantes.

PAULO DA MOTA FLORES, filho de Braulio Nogueira Flores e Alipia da Mota Flores, nascido em Terenos/MT aos 29.03.50, RG 10579882/SSP/SP, CPF 705.748.808-44, mecânico de aviões, tendo trabalhado na empresa UNIÃO quando Plínio Ferreira Filho trabalhou por lá, tendo dado conselhos a Plínio sobre o que acontecia naquela empresa. Consta documento na cidade de Maricá a respeito de avião código DAC 484014 que ficou hangariado em 03.07.98, licença 07326 MAER. O incrível é que tal mecânico, segundo Plínio era proprietário de 02 aviões. Na quebra do sigilo telefônico de Odario e José Gomes constam várias ligações para Paulo. Usaria o celular 011 9964314.

JUAREZ (que poderá ser JUAREZ SILVEIRA DA CUNHA) citado por Plínio cujo verdadeiro nome é SILVIO BERRI JUNIOR, filho de Silvio Berri e Laeci Cunha Berri, nascido em 28.07.57 Amambai/MS, RG 304658

MAER, preso em Bauru, pertence a quadrilha de LEOMAR DE OLIVEIRA BARBOSA perigoso e conhecido traficante. Referido piloto pousou aeronave fora da pista no interior de Goiás, próximo de um pantanal, para poder fugir de flagrante. Comentou-se no Aeroclube de Maricá que um tal de “Juarez” pousou em Maricá com documentação irregular tendo sido atendido pelo Capitão Plínio, e que o mesmo esteve por duas vezes na Escola de Pilotagem. Segundo as informações da época referido piloto era procurado pela Polícia Federal, teria casa no Bairro do Caju. Se for a mesma pessoa, tal piloto, era o mesmo que foi comentado na CPI por Plínio, e que estaria escondido no Hangar de Odarício e José Gomes em Atibaia. A Polícia Federal de Goiânia informou que de fato foi arrecadada em uma fazenda, próxima de um pantanal no interior de Goiás uma aeronave totalmente destruída, só que o prefixo em questão era o de PT-OIH e não o PT-RQF como fora comentado.

SÍLVIO BERRI JÚNIOR é, na verdade, “SÍLVIO CANTOR” piloto de Arnaldo Pinto de Medeiros, conhecido como VÊ, ligado a Lucila Morel, que lhe fornecia armas.

EUCLIDES TAKAYUKY TADA, filho de Senji Tada e Lina Tada, nascido em 12.10.50, RG 231454 do Ministério da Aeronáutica, CPF 456.078.188-53, residente na rua Geraldo Cunha Barros, 165 em Atibaia/SP, proprietário do Hangar número 7 de nome Shaiene Manutenção de Aeronaves Ltda, na cidade de Atibaia/SP, disse ter conhecimento de ODARÍCIO desde a época da cidade de São Pedro. Que Odaricio era conhecido por não ser uma boa pessoa, principalmente por cheques sem fundo que passava. Sobre tráfico de drogas, não se espantou por que já era comentado naquela região. Falou que na região de Atibaia existem de 5 a 6 pistas de pouso, sendo algumas delas as de Bragança, a do Condomínio Vale Dourado, Pão Pullman, Serra do Vale, Plabeu e outras.

ABRAHÃO JACOB, sogro de Odaricio Quirino Ribeiro Neto; segundo informações obtidas e confirmadas, o mesmo é fiel depositário de alguns aviões apreendidos e que seriam alugados por Odarício para o Crime Organizado.

Data de Nascimento 06.10.26, cadastro Bradesco, constando como endereço a Rua Padre Pereira de Andrade, 545, apto. 24 - Alto de Pinheiros -São Paulo/SP, RG 1272796-9 SSP/SP, filho de Paulo Jacob e de Sadabochaf Jacob, natural de Curitiba/PR.

MAGALI LARUCCIA JACOB, emitiu cheque da CEF para o Capitão Norberto Novotny, entregue por Odarício, Ag 0285, c/c 01013112-0, médica, residente a Av. Pedroso de Moraes, 2293-São Paulo/SP, filha de Anna Laruccia Jacob e Abrahão Jacob, CPF 214.534.648-16. É mulher de Odarício, foi a intermediária na compra dos celulares que foram usados por Odarício.

AMILCAR DE MORAIS LYRA, antigo dono da União e dono de boate em Campinas/SP, fones 011 4843858 e 011 9890518- 011 7811121, 7811376, 7811275 e 7811133 provável proprietário do PT-BHK, CPF 051693218/72, RG 3446939/sp, filho de Natalino P. de Lyra e de Alice M. Lyra, nascido em 26/07/1943, teria saído às pressas de Atibaia. endereço a Rua Jacinto Silva, 01, fone 011 4840620. esposa Maria Lúcia Izo Lyra, CPF 707.458.548-34. teria também como endereço a Rua Jaborandi, 137 - Santo André/SP.

PAULO DA MOTTA FLORES, filho de Braulio Nogueira Flores e Alipia da Mota Flores, nascido em Terenos/MT, nascido em 29.03.50, RG 10579882/sp, CPF 705.748.808-44, mecânico que se encontrava na oficina de Odarício, consta documento do aeródromo de Maricá a respeito de avião COD DAC 484014 que ficou hangariado em 03/07/98, licença 07326, MAER, endereço a Rua B 93, Jd Cerejeiras /Atibaia, esposo de Rita da Cruz Flores, tem conta conjunta com Jacques Jones da Cruz Flores que deve ser filho de Paulo, com endereço Rua Sgto. Laercio Lourenço, 980 e 981 em Alta Floresta/MT (Banco Itau), usaria o celular 011 9964314, possui fazenda ou sítio em Alta Floresta no Mato Grosso endereço a Rodovia 320, Km 40, projeto Carlinda. Foi Paulo quem avisou Plínio a tomar cuidado com as atividades de Odarício, com quem brigara. É testemunha no contrato de aquisição da aeronave PT – BHK feita em Maricá por José Gomes Filho

5.3) ANTECEDENTES

ODARICIO QUIRINO RIBEIRO NETO

Levantamentos efetuados junto a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (cópia em anexo) foi possível verificar que Odarício respondeu a 04 INQUÉRITOS:

- IP 1026/1991;

- IP 0239/1993 (Minas Gerais -Estelionato);
- IP 0123/1994 (37ª DP Campo Limpos/SP -Estelionato) e
- IP 0048/1994 (1ª DP de Sumaré - Estelionato);

Sendo que o mesmo respondeu aos seguintes
PROCESSOS:

- 189/1991, Justiça de São Pedro/SP pelos crimes contra a Fé Pública (moeda falsa), Falsidade Ideológica e uso de documento falso. Transitado em julgado , não consta pena - Extinção da Punibilidade.

- 687/1992, 5ª Vara Criminal de São Paulo/SP, referente ao IP 1026/91, tendo sido condenado a 1 (Um) ano de reclusão, regime fechado, tendo transitado em julgado, com prescrição da pena em 10.08.2000, existindo contra - mandado de prisão;

- 640/1994, 2ª Vara Criminal de Sumaré, referente ao IP 0048/1994 não constando pena, transitado em julgado e situação de processo suspenso pela Lei 9271/96;

- 18722/1994, Não consta perante que Juízo. Referente ao IP 0123/1994, já arquivado.

- registre-se ainda 21 processos cíveis distribuídos na Comarca de Atibaia.

5.4) CPF's/EMPRESAS/PROPRIETÁRIOS:

ODARÍCIO QUIRINO NETO: possui 4 CPFs: 034.303.397-66; 053.042.797-43; 349.972.706-44; 870.029.906-59

HISTORICO DO CPF 034.303.397-66

IDENTIDADE 12372417/1 IFP/RJ

Empresas:

Divertur Transporte e Turismo Ltda

CNPJ 67.241.190/0001-00

Nome Fantasia: TK TUR

Endereço: Av. João de Andrade, 114

Atibaia/SP - Ativa Não Regular

União Sistema Serviços E Peças Ltda

CNPJ 47.928.882/0001-13

Endereço: Aeródromo Municipal S/N Hangar I

Atibaia/SP

Fones: 011 4840620, 4848205 e 4841447, 74843858, 74840620, 74845979, 74847891 de 98 a 99 usou também (011) 78712530, 78712531 e 77711000.

Sócios:

AMILCAR DE MORAIS LYRA CPF 051.693.218- 72

MARIA LÚCIA IZO LYRA CPF 707.458.548-34

Rua Ribeiro Lacerda,113

Ativa não regular

Masa Manutenção e Serviços Aeronáuticos Ltda

CNPJ 02.084.964/0001-90

Endereço: Rua do Aeroporto S/N Hangar I

Atibaia/SP

Sócios:

ABRAHÃO JACOB CPF 002707688-15

VITO SANTO LESTINGE CPF 856379988-68

Ativa não regular

Fazendas:

05 em Campos Lindos/TO

01 em Barra do Garça/MT

Veículos:

01 Mercedes Benz Placa GEA 3432

01 Camioneta Silverado Placas GMP 5400

Aviões:

PT-EDN

PT-MGE

Contas:

AG 099-BCO AMÉRICA DO SUL

AG 0285 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

C/C 01013151

HISTÓRICO DO CPF 349.972.706-44

Mãe: NEI RIBEIRO FRANCO MARTINS

Data de Nascimento: 07/04/62

Endereço: Rua Delfim Moreira, 440

Varginha/MG

NÃO RECADASTRADO

Empresas:

Gazeta Vargense Gráfica e Editora Ltda

CNPJ 19.093.228/0001-00

Endereço: Rua Luiz Furtado de Abreu, 703

Santana de Vargem/MG

Centro Técnico Industrial Ltda

CNPJ 19.359.967/0001-92

Nome Fantasia: Escola de Eletrônica de Varginha

Endereço: Praça Champagnat, 68

Varginha/MG

Fibra Assessoria Financeira Ltda

CNPJ: 22.077.424/0001-97

Endereço: Rua Wensceslau Braz,176 SL 203

Varginha/MG

Fibra Corporation Ltda

CNPJ: 22.077.531/0001-15

Endereço: Rua Wensceslau Braz,176 SL 206

Varginha/MG

Taxi Aéreo Fibra Ltda

CNPJ: 22.367.767/0001-96

Endereço: Rua Wensceslau Braz,176 SL 204

Varginha/MG

Fibra Taxi Aéreo Ltda

CNPJ: 22.721.104/0001-28

Endereço: Rua Wensceslau Braz,176 SL 204

Varginha/MG

Cinsa - Cia Ind. Nossa Senhora Aparecida Ltda.

CNPJ: 25.144.981/0001-71

Endereço: Rua Alagoas, 149

Ituiutaba/MG

Ricol Industrial & Comercial Ltda

CNPJ: 25.957.879/0001-95

Endereço: Rua Luiz Furtado de Abreu, 1170

Santana da Vargem/MG

Ricol Industrial & Comercial Ltda

CNPJ: 25.993.015/0001-29

Endereço: Rua Luiz Furtado de Abreu, 1170

Santana da Vargem/MG

Empresa de Transportes Ricol Ltda

Nome Fantasia: TRANSRICOL

CNPJ: 26.014.043/0001-10

Endereço: Rua Luiz Furtado de Abreu, 1170 B

Santana da Vargem/MG

Lava-Jato e Borracharia Ricol Ltda

CNPJ: 26.084.012/0001-35

Endereço: Praça Padre João Neiva, 35

Santana da Vargem/MG

Fibrasa Factoring e Fomento Comercial Ltda.

CNPJ: 62.116.496/0001-10

Endereço: Rua Lopes Trovão, 160

Campinas/SP

American Air Industria Aeronáutica Ltda.

Nome Fantasia: AMERICAN AIR

CNPJ: 67.762.005/0001-22

Endereço: Rua João Batista Azevedo,205

Águas de São Pedro/SP

Avião:

PT - EDN

HISTÓRICO DO CPF 870.029.906/59

Mãe: NEI RIBEIRO FRANCO MARTINS

Data de Nascimento: 07.04.62

Endereço: Rodovia SP 304, Hangares I e II KM 198, Bairro
Aeroporto - Cidade de São Pedro/SP

CONSTA ÓBITO EM 1976

RECADASTRADO

Empresas:

Quirino Ribeiro Aero Centro Ltda

Nome: Fantasia: Quirino Ribeiro Aero Centro

CNPJ: 00.460.780/0001-52

Endereço: Rodovia BR 364, KM 07 Hangar I e II S/N

Aeroporto de Alto Araguaia

Alto Araguaia/MT

Abastecimento Aeronáutico Alto Araguaia Ltda

Nome Fantasia: Abastecimento Aeronáutico Alto Araguaia

CNPJ: 00.460.784/0001-30

Endereço: Rodovia BR 364, KM 07, Aeródromo Alto
Araguaia

Alto Araguaia/MT

Divertur Transportes E Turismo Ltda

Nome Fantasia: TK TUR

CNPJ: 67.241.190/0001-00

Endereço: Av. João de Andrade, 114

Osasco/SP

Ina Industria Nacional De Aviões Ltda

Nome Fantasia: Ina

CNPJ: 67.929281/0001-32

Endereço: Rodovia SP304, KM 198

São Pedro/SP

Veículo:

Moto Kawasaki Placas BGX9090

Fiat/Tempra Placa BQT 3604

Fiat/Uno Placa BNV5651

ABRAHÃO JACOB

CPF 002.707.688-15 NÃO DECLARA IR

Empresas:

Masa Manutenção e Serviços Aeronáuticos Ltda

CNPJ: 02.084.964/0001-90

Rua Aeroporto S/N Hangar 1

Atibaia/SP

Mail Express Malotes Locação de Veículos Ltda

CNPJ: 02.053.606/0001-10

Av. Pedroso de Moraes, 2293

Alto de Pinheiros

São Paulo/SP

JOSÉ GOMES FILHO

CPF 290.379.488-04 NÃO DECLARA IR

RG 413127 MAER

Filiação: Moisés Gomes da Silva e de Enedina Florentina
dos Santos.

Data de Nascimento: 27.11.1934-

Endereço: Rua do Aeroporto, 795 - Hangar 10 - Atibaia/SP.

Pelo cadastro bancário, o mesmo tem como endereço a Av.
São Bento, 867, Vila Galvão - Guarulhos/SP.

Empresa:

Hangar Família Gomes Ltda

Rua Racine, 247, Lapa São Paulo/SP

Fones: 2609750 e Atibaia 78710543, 78710184 e
78710669

Ekipe Construtora e Industrial Ltda

Rua Padre Lima, 2937 - Pari

São Paulo/SP

AMILCAR DE MORAIS LYRA

Empresa:

União Sistemas Serviços e Peças Ltda

CNPJ 47.928.882/0001-13

Aeródromo Municipal, S/N Hangar 1

Atibaia/SP

Look Propaganda Aérea Ltda(Publicidade)

CNPJ 69.240.091/0001-39

R. Sargento Laercio Lourenço,980

Atibaia/SP

VITO SANTO LESTINGE

CPF 856.379.988-68

Rua Agariba, 44 Vila Romana - São Paulo/SP

Data de nascimento 10.01.1956

RG 45350607-SSP/SP

Filhação: Giovanni Lestinge e de Julia C. Lestinge

Rua Marques do Paraná, 222 - Lapa - São Paulo/SP

Empresas:

Masa Manutenção e Serviços Aeronáuticos Ltda

CNPJ 02.084.964/0001-90

Rua Aeroporto s/n Hangar 1

Atibaia/SP

Mail Express Malotes Locação de Veículos Ltda

CNPJ 02.053.606/0001-10

Av. Pedroso de Moraes, 2293

Alto de Pinheiros

São Paulo/SP

Comércio de Veículos e Peças Usadas Giovanni Ltda Me

CNPJ 49.767.957/0001-57

Rua Vicente Celestino, 69

Jd.. Sto. Antônio
Osasco/SP
Auto Peças Pins Ltda
CNPJ 62.562.624/0001-50
Rua Paulo Bregaro, 656 Ipiranga
São Paulo/SP

6) DO IP 071/00 – PROCESSO 050.00.029553-1

O presente inquérito teve início em 24 de março de 2000 pela 3ª Delegacia da DISE, sendo designado ao GERCO no dia 07 de abril de 2000 e entregue o relatório final anexo, da lavra do Delegado de Polícia de 2ª Classe, Dr. WILIAN BARROS JACOB, contendo 122 laudas, instruído em 13 (treze) volumes, ao MM Juiz Corregedor do DIPO.

O Ministério Público do Estado de São Paulo através das promotoras MARIA TEREZA PENTEADO DE MORAES GODOY, MARILÚ F. SCARATI DE CASTRO ABREU, NATHALIE KISTE MALVEIRO GUIMARÃES e ARLETE DELL MASTRO ofereceu DENÚNCIA , conforme consta de documento anexo, contra:

Como incurso no art. 14 da Lei 6368/76:

JOSÉ GOMES FILHO

ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ODAIR DA CONCEIÇÃO CORREA

ABRAHÃO JACOB

JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BRAGA

ADENIR LUCA

WILSON MATIAS DA SILVA

JOSÉ ROBERTO SALOMÃO

VITO SANTO LESTINGE

CARLOS ANTONIO CARVALHO PARREIRA

Como incurso nos arts. 12, caput da Lei 6368/76 c.c. art. 29 caput e 69 do CP e 18,incs I e III da Lei 6368/76 :

JOSÉ GOMES FILHO

ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO

Como incurso no art. 10, §2º da Lei nº 9.437/97, c.c. art. 69 do CP

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Foram decretadas as 11 (onze) Prisões Preventivas requeridas, encontrando-se presos os seguintes indiciados:

JOSÉ GOMES FILHO

JOÃO ROBERTO SALOMÃO

ODAIR DA CONCEIÇÃO CORREA e

JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BRAGA

Foram apreendidas 07 (sete) aeronaves nos hangares do Aeroporto de Atibaia:

PT – EZZ

PT – JEB

PT – BRP

PT – NFT

PT – ESX

PT – LHP

PT – CMT

7) DO POSSÍVEL FINANCISTA:

Foram instaurados 02 Inquéritos Policiais pela Delegacia de Polícia Fazendária da Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal, contra a pessoa de GERALDO VILELA COUTO, por envolvimento em quadrilha de roubo de veículos no exterior e posterior internação no mercado Brasileiro. O empresário em questão, agiria no Distrito Federal em um escritório tendo como fachada "Factoring", onde foi efetuada Busca e Apreensão, tendo sido encontrado diversos documentos que o liga a JOSÉ FERREIRA DA SILVA e ODARICIO QUIRINO RIBEIRO NETO. Tais documentos, que se encontram entranhados nos IPL's 04.009/99 e 04.036/2000, e que estão sob Segredo de Justiça, dão a entender que o empresário seria o financista, não só no esquema de roubo de carros, como também no financiamento do esquema de ODARICIO e JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Entre os documentos apreendidos, também consta um contrato de compra e venda da aeronave PT-ESX, com firma reconhecida no Primeiro Cartório de Notas de Atibaia, tendo como vendedor JOSÉ FERREIRA DA SILVA e como comprador a pessoa de ORLANDO SOUZA E FILHO ou ORLANDO SOUZA E SILVA, que segundo denúncia chegada nesta CPI, seria um dos pilotos utilizados por FERNANDINHO BEIRA MAR para o transporte da droga até o Rio de Janeiro. Esta apreendido também, um cheque do Banco do Brasil de número 850012, conta corrente 5.284-1, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como titular ORLANDO SOUZA E SILVA.

9) DAS PRINCIPAIS ROTAS:

Rota de Wilson Boy - Embarca cocaína e maconha em Capitan Bado (Paraguai), vem a Apucarana (Paraná) ou Androdina (SP) e segue para Atibaia/SP. Se a droga for para consumo em São Paulo, segue de caminhão até a Capital. Se for para exportação, segue de avião de Atibaia para Maricá (RJ), de lá para Vila Velha (ES), de onde segue de navio Europa e EUA.

Rota Bolívia - Cocaína sai de Santa Cruz de La Sierra (Bolívia), segue de avião para Rondonópolis (MT), Andradina (SP) ou três Lagoas (SP) e Atibaia (SP). Daqui segue o mesmo destino da rota Wilson Boy.

Rota de Armas - Armamento vem dos EUA, é desviado no Canal do Panamá, segue para Enendárias (Paraguai), Sorocaba (SP) ou Atibaia (SP) e depois para o Rio de Janeiro e São Paulo.

Rota de Armas Suriname - Vem do Panamá, seguem para o Suriname, vão para as Forças Revolucionárias Colombianas (FARC), onde são trocadas por coca produzida pelos guerrilheiros mercenários. Segue então para Letícia (Colômbia) vem para Itaituba (AM), Porto Nacional (PA), daí pode ir para Androdina, Três Lagoas ou Atibaia, de onde parte para o Rio de Janeiro e São Paulo.

8) DAS PROVIDÊNCIAS:

1 - Envio deste Sub-Relatório ao Ministério Público para melhor elucidação quanto a possível participação do Capitão Norberto Novotny no esquema da organização criminosa;

2 - Envio dos autos da Ação Penal motivada pelas mortes referidas no item 4 ao Ministério Público do Estado de São Paulo para verificação da ligação entre os fatos;

3 - Envio dos autos da Ação Penal que corre perante o Juízo da Comarca de Atibaia para compor os autos de Maricá;

4 - Indiciamento Parlamentar dos abaixo nominados como incurso no art. 14 da Lei 6368/76:

JOSÉ GOMES FILHO

ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ODAIR DA CONCEIÇÃO CORREA

ABRAHÃO JACOB

JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BRAGA

ADENIR LUCA

WILSON MATIAS DA SILVA

JOSÉ ROBERTO SALOMÃO

VITO SANTO LESTINGE

CARLOS ANTONIO CARVALHO PARREIRA

5 - Indiciamento Parlamentar de JOSÉ GOMES FILHO e ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO como incurso nos arts. 12, caput da Lei 6368/76 c.c. art. 29 caput e 69 do CP e 18,incs I e III da Lei 6368/76 :

6 - Envio ao Ministério Público do Estado de São Paulo com a máxima urgência das quebras de sigilos dos envolvidos para que possam subsidiar as alegações finais a serem apresentadas ao Douto Juízo

CONCLUSÃO

A Organização Criminosa que atuava a partir de Atibaia utilizava inúmeras rotas como é possível depreender dos depoimentos prestados e dos documentos recolhidos por esta Comissão, pela Comissão Estadual e pelos órgãos policiais que trabalharam no caso. Algumas dessas rotas são citadas por João Roberto Salomão quando de seu depoimento em Vila Velha/ES no caso da aeronave PT-JPQ: Atibaia/Arapongas-PR, Atibaia /Amambai-MS, Atibaia/Barbacena-MG, Atibaia/Vila Velha-ES e segundo Ademir, João teria feito viagens nos trechos Atibaia/Maringá-PR, Atibaia/Cuibá-MT

Devemos na parte final deste item do sub-relatório citar o trágico assassinato do investigador de Polícia Civil do Estado de São Paulo LUCIANO STURBA que investigava o envolvimento dos citados meliantes no esquema de tráfico internacional de drogas e armas. O esquema envolve a distribuição de armas do Suriname para as Farcs (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) que em contrapartida enviaria a cocaína. Um dos canais seria o Estado do Pará, outro o do Amapá. A droga chegaria ao eixo Rio-São Paulo pelos aeroportos de Atibaia e pelo Campo de Marte. Era o investigador, por ser piloto, quem detinha informações sobre os aeroportos de Atibaia, Campo de Marte além de outros aeroportos no Mato Grosso que serviam para a distribuição da maconha de proveniência paraguaia.

Registremos ainda o exemplar trabalho desenvolvido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo através da seguinte equipe:

Dr. WILIAN BARROS JACOB – RG 9.558.001 – Delegado de Polícia de 2ª Classe

Marcos Antonio Gonçalves Passos – RG 11.242.028 - Investigador de Polícia 4ª Classe

Gustavo Camilo Baptista – RG 20.636.280 - Investigador de Polícia de 5ª Classe

Daniel Leemann Berengut – RG 11.322.129 - Investigador de Polícia de 5ª Classe

José Carlos Pereira de Abreu – RG 7.822.283 - Escrivão de Polícia Classe Especial

João Carlos da Rocha Mansuido – RG 18.372.457 - Escrivão de Polícia de 2ª Classe

LUCIANO STURBA – RG 6.133.000 - Investigador de Polícia de 2ª Classe

(vítima de homicídio em 20 de maio de 2000)

Finalmente devemos aplaudir o trabalho conjunto desenvolvido por esta CPI, pela CPI do Estado de São Paulo na pessoa do Dep. Renato Simões, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo na pessoa da Sra. Promotora de Justiça Dra. Maria Teresa Penteado de Moraes Godoy, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Maricá na pessoa da Dra. Rosana B. Cipriano de Souza, pela Polícia Federal na pessoa do APF Heraldo Oscar da Silva, pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro na pessoa do Del. Anestor da Silva Magalhães e pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, Dr. Wilian Barros Jacob, vital no desmantelamento da quadrilha referida no item 7 deste Sub-Relatório. Fica demonstrado que o combate ao crime organizado é possível desde que "Forças-Tarefa" sejam efetivadas.

A conexão Maricá-Atibaia foi o início, a ponta de um cordão que envolve pelo menos sete estados brasileiros (RJ, SP, MT, MS, PR, MG, ES), quatro países (Paraguai, Bolívia, Colômbia e Suriname) no transporte aéreo de armas e drogas: na adulteração, aluguel, clonagem de aeronaves e na conseqüente distribuição em nosso País.

H - RELATÓRIO GOVERNADOR II:

RESUMO DOS 34 VOLUMES ENCAMINHADOS PELA PMERJ

AISP	DPs	BAIRROS	Hab.	%Pol/ Hab	Áreas	Traficantes
01	6ª e 7ª	Cidade Nova, Estácio, Catumbi, Rio Comprido, Santa Tereza	124.501	3,66	08	15
02	9ª e 10ª	Glória, Catete, Laranjeiras, Flamengo, Cosme Velho, Humaitá, Botafogo, Urca	250.220	2,13	11	6
03	23ª, 24ª, 26ª e 25ª	Méir, Lins de Vasconcelos, Cachamci, Higienópolis, Maria da Graça, Del Castilho, Engenho de Dentro, Pilares, Abolição, Encantado, Água Santa, Piedade, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomaz Coelho, Todos os Santos, Jacarezinho, Riachuelo, Jacaré, São Francisco Xavier, Rocha, Sampaio, Engenho Novo	564.514	1,01	32	20
04	17ª	São Cristóvão, Mangueira, Caju	54.037	7,86	10	12
05	1ª, 4ª e 5ª	2. Santo Cristo, Gamboa, Saúde, Centro	65.118	15,54	09	06
06	18ª, 19ª e 20ª	Praça da Bandeira, Tijuca, Alto da Boa Vista, Maracanã, Vila Isabel, Andaraí, Grajaú	406.900	1,64	11	22
07	72ª, 73ª, 74ª e 75ª	3. São Gonçalo, Neves, Alcântara, Rio do Ouro	886.701	0,60	15	78
08	134ª, 141ª, 145ª e 146ª	Campos de Goytacazes, São Fidélis, São João da Barra, Guarus, São Francisco de Itabapoana, Cardoso Moreira	513.603	2,06	06	04
09	27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 39ª e 40ª	Vila Cosmos, Vila da Penha, Vista Alegre, Irajá, Colégio, Vicente de Carvalho, Oswaldo Cruz, Campinho, Cascadura, Quintino Bocaiúva, Madureira, Engenho Leal, Cavalcanti, Turiaçu, Vaz Lobo, Marechal Hermes, Bento Ribeiro, Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna, Honório Gurgel, Rocha Miranda	837.051	0,90	39	32
10	88ª, 91ª, 92ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 107ª, 108ª, 109ª e	Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Mendes, Paulo de Frontin, Paraíba do Sul, Três Rios, Sapucaia, Rio Claro, Pinheiral, Paty do Alferes, Areal, Comendador Levy Gasparian	454.619	1,95	05	05

AISP	DPs	BAIRROS	Hab.	%Pol/ Hab	Áreas	Traficantes
	168 ^a					
11	111 ^a , 112 ^a , 151 ^a , 152 ^a , 153 ^a , 154 ^a , 155 ^a , 156 ^a , 157 ^a , 158 ^a e 159 ^a	Sumidouro, Carmo, Nova Friburgo, Duas Barras, Cantagalo, Cordeiro, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacú e Macuco	350.230	1,35	15	39
12	76 ^a , 77 ^a , 78 ^a , 79 ^a , 81 ^a e 82 ^a	Niterói, Santa Rosa, Fonseca, Jurujuba, Itaipú e Maricá	528.043	1,52	34	74
13	NÃO INFORMADO					
14	31 ^a , 33 ^a e 34 ^a	Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Deodoro, Vila Militar, Magalhães Bastos, Campos dos Afonsos, Realengo, Jardim Sulacap, Padre Miguel, Bangu e Senador Camará	768.335	1,31	14	26
15	59 ^a , 60 ^a , 61 ^a e 62 ^a	Duque de Caxias, Campos Elíseos, Xerém e Imbariê	744.504	0,77	12	20
16	22 ^a e 38 ^a	Penha Circular, Complexo do Alemão, Olaria, Bráz de Pina, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América	430.350	1,37	15	66
17	37 ^a	Zumbi, Cacuia, Cocotá, Praia da Bandeira, Freguesia, Ribeira, Pitangueiras, Bancários, Portuguesa, Jardim Carioca, Cidade Universitária, Jardim Guanabara, Moneró, Galeão, Tauá e Paquetá	202.070	2,30	15	68
18	32 ^a	Anil, Gardênia Azul, Pechincha, Tanque, Cidade de Deus, Jacarepaguá, Praça Seca, Vila Valqueire, Curicica, Taquara e Freguesia	446.360	0,98	12	
19	12 ^a e 13 ^a	Leme, Copacabana (Posto I, II, III) Copacabana (Posto IV, V, VI)	168.836	3,55	06	33
20	52 ^a , 53 ^a , 54 ^a , 56 ^a , 57 ^a , 58 ^a e 64 ^a	Nova Iguaçu, Mesquita, Belford Roxo, Comendador Soares, Nilópolis, Posse e Vilar dos Teles	1.876.138	0,71	39	25
21	NÃO INFORMADO					
22	21 ^a	Ramos, Bonsucesso, Manguinhos, Benfica e Maré	206.256	2,19	13	27
23	14 ^a e	Leblon, Lagoa, Ipanema, São Conrado, Gávea,	219.700	3,58	04	58

AISP	DPs	BAIRROS	Hab.	%Pol/ Hab	Áreas	Traficantes
	15 ^a	Vidigal e Rocinha				
24	48 ^a , 51 ^a e 55 ^a	Seropédica, Paracambi e Queimados	290.148	1,43	03	05
25	118 ^a , 124 ^a , 125 ^a , 126 ^a e 127 ^a	Araruama, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Armação de Búzios, Arraial do Cabo e Iguaba	350.238	1,50	28	117
26	105 ^a e 106 ^a	Petrópolis e Itaipava	278.506	1,39	06	21
27	36 ^a , 50 ^a e 166 ^a	Paciência, Santa Cruz, Sepetiba, Rocinha, Itaguaí e Mangaratiba	97.122	5,35	14	14
28	89 ^a , 90 ^a , 93 ^a e 99 ^a	Resende, Barra Mansa, Porto Real, Quatis, Volta Redonda e Itatiaia	552.893	0,89	12	20
29	135 ^a , 136 ^a , 137 ^a , 138 ^a , 139 ^a , 140 ^a , 142 ^a , 143 ^a e 144 ^a	Itaocara, Santo Antônio de Pádua, Aperobé, Lajes de Muriaé, Porciúncula, Natividade, Cambuci, Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana e Varre e Sal	290.152	2,63	15	23
30	104 ^a e 110 ^a	São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis	144.383	1,63	08	33
31	35 ^a	Santíssimo, Campo Grande, Senador Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Barra de Guaratiba e Pedra de Guaratiba	492.984	1,55	03	07
32	166 ^a e 167 ^a	Angra dos Reis e Parati	125.982	2,25	10	35
33	65 ^a e 66 ^a	Magé, Guapimirim e Piabetá	230.658	1,74	12	30
34	121 ^a , 122 ^a , 123 ^a e 128 ^a	Casimiro de Abreu, Conceição de Macabú, Macaé, Quissamã, Carapebus e Rio das Ostras	223.985	1,55	04	07
35	71 ^a , 119 ^a e 120 ^a	Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá	265.040	1,51	03	26
36	16 ^a	Joá, Camorim, Vargem Grande, Grumari, Itanhangá, Vargem Pequena, Recreio dos Bandeirantes e Barra da Tijuca	129.632	2,17	01	09
TOTAL GERAL			13.569.809		444	991
AISP: ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA						

AISP	DPs	BAIRROS	Hab.	%Pol/ Hab	Áre as	Traficante s
DPs:	UNIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA					
Hab.:	TOTAL DA POPULAÇÃO RESIDENTE					
%Pol/Hab:	RELAÇÃO POLICIAL POR 1000 HABITANTES					
Áreas:	NÚMERO DE MORROS/FAVELAS/CONJUNTO HABITACIONAIS					
Traficantes:	CRIMINOSOS ELENCADOS					

Resumo do Relatório do Centro de Inteligência de Segurança Pública.

Delegacias com maior número de registros de vítimas por homicídio:

54ª DP - Belfort Roxo - 286

36ª DP - Santa Cruz - 254

35ª DP - Campo Grande - 236

39ª DP - Bangu - 218

58ª DP - Posse - 209

59ª DP - Caxias - 200

Na análise realizada a incidência dos homicídios foi maior aos de domingos e sábados, respectivamente, nos horários compreendidos entre 20:00 e 24hs seguido por um grande número de incidências de 00:00 às 04:00 horas.

Em relação as ocorrências de homicídios dolosos constatou-se que a situação é mais grave na Baixada Fluminense e na Zona Oeste. Nessas regiões o trabalho da Polícia é prejudicado pelos aspectos geopolíticos e culturais, os vazios demográficos, a presença de rios e locais ermos nas regiões referidas.

Em 1999 ocorreram 5930 homicídios no Estado do Rio de Janeiro, sendo 5037 na Região Metropolitana, assim divididos:

Rio de Janeiro - 2388

Duque de Caxias - 477

São Gonçalo - 391

Nova Iguaçu - 360

Belford Roxo - 300

Região Noroeste Fluminense - 44 sendo 12 em Itaocara

Região Norte - 199 - sendo 70 em Campos

Região Serrana - 144 - sendo 52 em Nova Friburgo

Baixadas Litoraneas 209 - sendo 66 em Cabo Frio e 66 em Arraial do Cabo

Região do Médio Paraíba - 225 - sendo 109 em Volta Redonda

Região Centro Sul Fluminense - sendo 54 na Baía de Ilha Grande e 45 em Angra dos Reis.

Obs.: A maioria dos homicídios conhecidos têm origem nas guerras entre quadrilhas ligados ao narcotráfico, pela disputa de domínio, bem como em virtude de dívidas contraídas através da aquisição de drogas e delações.

A população carcerária do Estado do Rio de Janeiro segundo dados de março de 2000, fornecidos pelo DESIPE, é de 15.385, dos quais:

46% em razão de tráfico de entorpecentes;

5% por uso de entorpecentes e

6% por estelionato.

Do total de 15.385 presos: 96% (14.137) são do sexo masculino; 83% estão em regime fechado ; 37% (5.388) têm entre 18 e 25 anos e 23% (3.421) têm entre 26 e 30 anos; 72% são solteiros e 71% têm no máximo o primeiro grau.

**DISTRIBUIÇÃO POR ÁREAS DAS FACÇÕES
CRIMINOSAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMANDO VERMELHO (CV)

- O “CV” surgiu, inicialmente, com a denominação de FALANGE VERMELHA, através da disseminação de idéias e conceitos políticos durante a convivência de internos comuns com os presos políticos da ex-Penitenciária Cândido Mendes, na Ilha Grande/RJ. Seus componentes pregam a união e o respeito mútuo e têm como lema principal a expressão PAZ, JUSTIÇA e LIBERDADE (“PJL”), utilizada, na maioria das vezes, no término de suas correspondências.

Atualmente, a grande maioria das favelas do Estado do Rio de Janeiro está sob o domínio do “CV” e seus integrantes procuram controlar o crime organizado de dentro da prisão, inclusive determinando, ataques aos redutos das facções criminosas rivais, a fim de expandir a sua área de domínio.

1. COMPLEXO DA MANGUEIRA
2. FAVELA NOVA HOLANDA – COMPLEXO DA MARÉ
3. PARQUE RUBENS VAZ – COMPLEXO DA MARÉ
4. PARQUE UNIÃO – COMPLEXO DA MARÉ
5. COMPLEXO DO JACAREZINHO
6. COMPLEXO DO ALEMÃO
7. MORRO DO ANDARAÍ
8. MORRO DA DIVINÉIA
9. MORRO CHACARA DO CÉU
10. COMPLEXO DA PROVIDÊNCIA
11. MINEIRA
12. ZINCO
13. FOGUETEIRO
14. PRAZERES
15. COMPLEXO BEIRA MAR
16. COMPLEXO DO BOREL
17. COMPLEXO DO ACARI
18. COMPLEXO DO GALO BRANCO
19. MORRO DO DENDÊ – MORRO DO CHAPADÃO
20. MORRO DO CAVALÃO
21. ESCONDIDINHO
22. MORRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
23. FAVELA BATEU MOUCHE

24. MORRO DA FORMIGA/TIJUCA
25. MORRO DO GAMBÁ/LINS DE VASCONCELOS
26. MORRO DO AMOR/LINS DE VASCONCELOS
27. MORRO DO ADEUS/RAMOS
28. MORRO DO ENCONTRO/GRAJAÚ
29. DONA MARTA/BOTAFOGO
30. PAVÃO/PAVÃOZINHO/CANTAGALO
31. VIDIGAL/SÃO CONRADO
32. ROCINHA/GÁVEA
33. SÃO JOSÉ OPERÁRIO/CAMPINHO
34. CIDADE DE DEUS/JACAREPAGUÁ
35. SANTO AMARO/GLÓRIA
36. MORRO DO PEREIRÃO/LARANJEIRAS
37. FAVELA DO MUQUIÇO/GUADALUPE
38. VILA VINTÉM/PADRE MIGUEL
39. FAVELA DO BARBANTE/CAMPO GRANDE
40. MORRO DA LAGARTIXA/COSTA BARROS
41. MORRO DO DEZOITO/PIEIDADE
42. MORRO DA CAIXA D'ÁGUA/QUINTINO
43. CIDADE ALTA/CORDOVIL
44. BARREIRA DO VASCO/SÃO CRISTOVÃO
45. MARCÍLIO DIAS
46. FAVELA DA KELSON'S
47. FAVELA DA VILA ALIANÇA/ BANGU
48. MORRO DO JURAMENTO/VICENTE DE CARVALHO
49. VILA CRUZEIRO/PENHA
50. LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CAMPO GRANDE
51. BURACO DO BOI/NITERÓI
52. FAVELA VILA NORMA/SÃO JOÃO DE MERITI
53. FAVELA DA NOVA BRASÍLIA, NITERÓI
54. FAVELA BATEU MOUCHE/CAMPINHO
55. MORRO DO FEIJÃO, BAIRRO PARAÍSO, SÃO GONÇALO

- 56. MORRO DO GALÃO, BAIRRO PARAÍSO, SÃO GONÇALO
- 57. MORRO DAS GUINDIAS E TRAV. SERRANO, PARAÍSO/SÃO GONÇALO
- 58. MORRO DO MARTINS, VENDA DA CRUZ, SÃO GONÇALO
- 59. MORRO DO VIANA, BAIRRO NEVES, SÃO GONÇALO
- 60. FAVELA BURACO DA CORUJA, BAIRRO VILA LAGE, SÃO GONÇALO
- 61. FAVELA DO SALGUEIRO, SÃO GONÇALO
- 62. FAVELA JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO
- 63. MORRO DA JOVEM, MIRACEMA
- 64. CENTRO, MIRACEMA
- 65. MORRO DO CRUZEIRO, MIRACEMA
- 66. SANTA TERESA, MIRACEMA
- 67. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MIRACEMA
- 68. VILA IPIRANGA, NITERÓI
- 69. MORRO DO SALGUEIRO, TIJUCA
- 70. MORRO DA CHACRINHA, TIJUCA
- 71. VILA METRAL, VILA KENNEDY
- 72. FAVELA DO 48, RIO DA PRATA, BANGU
- 73. PARQUE PRAZERES, CAMPOS

TERCEIRO COMANDO (TC)

Surgiu de uma dissidência ocorrido dentro do Comando Vermelho.

- 1. CONJUNTO ESPERANÇA – COMPLEXO DA MARÉ
- 2. VILA DO JOÃO – COMPLEXO DA MARÉ
- 3. VILA DOS PINHEIROS – COMPLEXO DA MARÉ
- 4. BAIXA DO SAPETEIRO – COMPLEXO DA MARÉ
- 5. PARQUE ROQUETE PINTO – COMPLEXO DA MARÉ
- 6. MORRO DO TIMBAU – COMPLEXO DA MARÉ
- 7. PARADA DE LUCAS/PARADA DE LUCAS
- 8. MORRO DA CRUZ

9. MORRO DOS MACACOS
10. MORRO DA CASA BRANCA
11. FAVELA DE RAMOS
12. SÃO CARLOS
13. COROA
14. SANTA BÁRBARA
15. MORRO DO ESTADO
16. BURACO DO BOI
17. CESARÃO/SANTA CRUZ
18. VILAR CARIOCA/SANTA CRUZ
19. MORRO DO FUBÁ/CAMPINHO
20. MORRO JORGE TURCO/ROCHA MIRANDA
21. MORRO AZUL/FLAMENGO
22. FAVELA DO BATAN/REALENGO
23. FAVELA GOGO DA EMA/BELFORD ROXO
24. FAVELA DO PARA PEDRO/COLÉGIO
25. MORRO DO MARÍTIMOS/NITERÓI

COMANDO VERMELHO JOVEM (CVJ)

Em 1994, com a morte do traficante ORLANDO DA CONCEIÇÃO (“ORLANDO JOGADOR”) e alguns comparsas, houve uma divisão entre as facções criminosas ligadas ao tráfico de drogas.

O traficante de drogas MÁRCIO DOS SANTOS NEPOMUCENO (“MARCINHO VC”), atualmente preso em Bangu I, passou a liderar grupos articulados e a atacar os redutos marginais, ligados ao Crime Organizado (“CO”), praticando homicídios, assaltos e “caçando” policiais e executando-os. Ele conseguiu apoio de marginais mais jovens das favelas, que passaram a se intitular integrantes do “CVJ”.

Estes novos (“CVJ”) integrantes do “CO” contestam o poder dos mais velhos que se encontram presos.

1. URANO/RIO COMPRIDO
2. FAVELA DE ANTARES/SANTA CRUZ
3. VIGÁRIO GERAL/VIGÁRIO GERAL
4. FAVELA DA VILA KENNEDY/VILA KENNEDY

5. MORRO DO CAVALÃO/NITERÓ
6. MORRO ENGENHO DA RAINHA/ENGENHO DA RAINHA
7. FAVELA DO ROLA/SANTA CRUZ

AMIGOS DOS AMIGOS (ADA)

A facção criminosa “ADA” é integrada por traficantes oriundos do “CV” e atualmente congrega cerca de 500 (quinhentos) presos. Ela tem por objetivo a ajuda mútua intramuros e procura manter-se neutra em relação às demais facções criminosas podendo, desta forma, ser confundida com a denominação “COMANDO NEUTRO”.

A “A.D.A.”, teria sido criada em setembro do ano passado, em uma associação dos traficantes ERNALDO PINTO DE MEDEIROS (“UÊ”), CELSO LUIZ RODRIGUES (“CELSINHO DA VILA VINTÉM”) e SÉRGIO MENDONÇA (“SÉRGIO RATAZANA”), todos presos em Bangu I.

Outros documentos foram entregues pelo Sr. Governador e servirão de base para desenvolvimento do item I deste relatório, a cargo do Sr. Relator Geral.

Na oportunidade foi apresentado documento contendo registro da fluência de advogados nas visitas a traficantes nos presídios do Estado. Tal documentação consta dos autos desta CPI e está sendo investigada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio de Janeiro, a cargo do ilustre advogado. Dr. Lauro Chulck.

I - DENÚNCIAS CONTRA POLICIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

CASO FERNANDINHO BEIRA-MAR E A “BANDA PODRE” DA POLÍCIA DO RIO DE JANEIRO

Denunciados por Luiz Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar”, vários policiais do Estado do Rio de Janeiro, foram inquiridos por esta Comissão.

As denúncias feitas pelo meliante foram baseadas em gravações autorizadas pela Justiça de seus telefonemas.

São acusados de integrarem uma chamada “banda podre” da polícia, os delegados Marcos Reimão, Mário Azevedo, Mário Chadud e Márcia Julião; os detetives José Carlos Guimarães, Fernando César Barbosa, Ricardo Wilke e José Luiz Magalhães, Alexandre Campos de Farias, Carlos Coelho de Macedo e o Agente de Polícia Federal Luiz Benício Ramos Brivat, entre outros.

A CPI, primeiramente, ouviu **Ricardo Wilke**, policial investigador, designado Subsecretário de Atividades Especiais, do Município de São João de Meriti – RJ, onde instalou a Guarda Municipal, e que foi acusado de comandar o crime organizado naquela localidade, tendo sido destituído do cargo em razão da denúncia.

Em fita gravada, o traficante Fernandinho Beira-mar acusou o depoente de extorsão, afirmando que o policial apropriou-se de um apartamento seu na Barra da Tijuca, envolvendo o nome de suas irmãs em suposta lavagem de dinheiro, colocando uma padaria em nome destas.

RICARDO WILKE negou ter apartamento em tal localidade, mas disse que freqüentava o local, pois lá tinha namorada, o que é forte indício de crime. Na verdade o apartamento foi colocado em nome de **Iranildo Campos**.

Acusado de extorsão, foi preso juntamente com policiais que tentavam retirar dinheiro de uma agência bancária. Mas logo foi posto em liberdade, por suposta falta de provas.

Vários policiais, investigados pela CPI, foram presos ou tiveram prisão temporária decretada. Dentre os quais citam-se: **José Luiz Pereira Magalhães, Carlos Coelho de Macedo, Alexandre Campos de Farias e Luiz Benício Ramos Brivat** (agente de Polícia Federal, que no início dos trabalhos desta CPI forneceu documentos e informações sobre Fernandinho Beira-Mar).

O Delegado Cidade de Oliveira Fontes Filho foi denunciado pelo Ministério Público, por dar regalias aos presos envolvidos com o tráfico de drogas, além de tentativa de extorsão.

Seu auxiliar de confiança, **Celtiofabiano Ferreira Dias**, embora não lotado na delegacia de Maricá, fez diligências naquela localidade, tendo, segundo as denúncias, após a detenção do Sr. **Wilson Carlos Weirich**, envolvido em tráfico de drogas, tentado extorquir do sogro deste último no Paraná, quantia bastante para libertá-lo, antes que fosse assinado inquérito

instaurado contra Wilson Carlos. Após a identificação do sogro como Delegado de Polícia do Paraná, não se consolidou a extorsão, mas o telefone do sogro estava registrado no celular de Celtiofabiano.

Wilson Carlos saíra de Ponta Porã – MS para cobrar dívida dos traficantes Sérgio Magrão e Ramon Morel, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo seu companheiro de empreitada, de nome **Izidro Zorrilha da Silva**, sido vítima de tentativa de homicídio com dois tiros e internado no hospital municipal de Maricá – RJ.

Luiz Carlos Mendonça Santos foi outro policial envolvido na prisão de Wilson Carlos.

Acusado de enriquecimento ilícito no desempenho de suas funções, o policial **José Carlos Pereira Guimarães** teve o seu sigilo quebrado, na suposição de que faz parte de esquema de extorsão de traficantes, pois seu nome foi citado numa das escutas telefônicas clandestinas. Acusado, também, de possuir várias franquias da rede Mc Donald's, juntamente com o ex-Chefe da Polícia **Dr. Rafik Louzada**, viajou para os Estados Unidos para negociar a aquisição delas por cerca de US\$300.000 (trezentos mil dólares).

Rafik Louzada, juntamente com os policiais Guimarães, João do Coco e Celsinho, são acusados de ratearem R\$220.000, 00 (duzentos e vinte mil reais) referentes a liberação do narcotraficante da Rocinha, chamado Lobão, após a sua detenção. A CPI, diante do conjunto das provas, decidiu indiciá-lo apenas pela prevaricação (omissão em agir para evitar os ilícitos de seus subordinados).

Fernando César Jorge Barbosa foi denunciado por negociar por quantia de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dois veículos um Mercedes Benz e um Golf, a liberação de um receptor. Durante seu depoimento negou possuir qualquer desses bens.

O Delegado **Mário de Freitas Azevedo**, foi acusado pelo ex-Coordenador de Polícia do Estado do Rio de Janeiro Luiz Eduardo, de receptação, por ocasião de uma operação policial realizada num ferro-velho de propriedade de um tal Luís Pato. Durante seu depoimento apresentou certidões de cartórios sobre inexistência de processos contra ele e julga que as denúncias foram fruto de ambições do Sr. Luiz Eduardo.

Cláudio Luiz Gois da Silva, foi quem comandou a operação que levou os policiais Antonio Carlos Cypriano e Sérgio Gapanowicz, para acompanhar Joelma, namorada de “Fernandinho Beira-Mar” até Ponta Porã. Dali surgiu a fita gravada pelo próprio traficante, incriminando os policiais por tentativa de extorsão. Ressalte-se que a referida missão, foi realizada com a anuência do Secretário de Segurança Pública e de forma oficial. Gois disse que a todo momento era informado dos passos dos policiais e que desconhecia que os mesmos aproveitaram-se da missão oficial para extorquir o traficante.

A Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro investigam grupo chefiado por policiais civis, militares e federais, a respeito de distribuição de drogas.

De acordo com as investigações, o detetive **Maurício Manuel Dias de Araújo**, 13 anos na polícia civil, é um dos chefes da quadrilha. Com salário de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ostenta riqueza incompatível com seus rendimentos. Possui luxuosa casa na Ilha do Governador e três carros, sendo dois importados. A quadrilha, que já trabalhou para “Fernandinho Beira-Mar”, mantém ligações com o fazendeiro de Corumbá Luiz Morel, que está preso, acusado de tráfico de drogas.

Maurício foi condenado por tráfico a seis anos e oito meses de reclusão, mas encontra-se em liberdade. Julga-se que Maurício seja ligado ao escrevente de polícia civil **Edson Batista dos Santos Filho, o Coelho**, condenado no mesmo processo a oito anos de reclusão. Tem este último registrados em seu nome oito carros (outros cinco estão em nome de sua mulher) e seis imóveis no Rio de Janeiro. O irmão de Maurício, **Luís Carlos Batista dos Santos**, o Luquinha, que também é policial, encontra-se preso e também faz parte do bando.

Esse caso teve grande repercussão pública, merecendo criação de comissão determinada pelo Governador do Estado para apuração de responsabilidades. Esta CPI não pode acompanhar todos os desdobramentos do caso.

Pelo que pôde apurar, esta CPI realiza o seguintes **INDICIAMENTOS** nos autos deste inquérito parlamentar, por extorsão, facilitação de narcotráfico e formação de quadrilha:

Fernando César Jorge Barbosa

José Carlos Pereira Guimarães

Ricardo Wilke

José Luiz Pereira Magalhães

Carlos Coelho de Macedo

Alexandre Campos de Farias

Luiz Benício Ramos Brivat

Cidade de Oliveira Fontes Filho

Celtiofabiano Ferreira Dias.

Luiz Carlos Mendonça Santos

Por prevaricação:

Rafik Louzada

J - CASO IRMÃOS SANTIAGO:

1. OBJETIVO: Investigar denúncias relativas ao envolvimento de Paulo César Santiago, empresário do ramo de automóveis e de seu irmão Arlem de Paulo Santiago Filho, Deputado Estadual por Minas Gerais, com o traficante Luis Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar”, na lavagem do dinheiro do narcotráfico e no transporte de substâncias entorpecentes.

2. DILIGÊNCIA: A diligência para oitiva dos denunciados foi realizada nos dias 30 e 31 de março de 2000 no auditório da FIRJAN no Rio de Janeiro/RJ.

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas na Sede da FIRJAN no Rio de Janeiro.

Dia 29 de março de 2000

3.1) Codinome Laércio - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que, perguntado sobre pessoas envolvidas com o narcotráfico, o depoente citou o nome do Deputado Estadual de Minas Gerais Arlen Santiago e seu irmão Paulo César Santiago como envolvidos com “Fernandinho Beira-Mar.”

Que o depoente tinha um bar em Montes Claros onde Fernandinho Beira-Mar freqüentava.

Que Paulo César Santiago tem várias agências de automóveis em todo o Brasil e que o depoente já comprou carro em uma de suas agências, local onde viu Fernandinho Beira-Mar.

Que o Deputado Estadual de Minas Gerais Arlen Santiago também dá cobertura para Fernandinho Beira-Mar.

Que Paulo César Santiago tem três aviões que pousam livremente em Montes Claro/MG.

Que a cocaína vinha para o Rio de Janeiro, Fortaleza e Recife em pequenas quantidades trazidas por uma pessoa, sozinha, para não chamar a atenção, que conduzia um carro da agência de Paulo César Santiago.

Que o depoente já comentou com o Delegado de Montes Claro, Dr. Gumercindo, como os carros passariam com a droga, mas ele nada fez.

Que tem informações que “Pinduca”, gerente de Paulo César Santiago, que fica em seu escritório em Ipanema, tem cobertura de policiais e autoridades do Rio de Janeiro para suas operações ilícitas.

Que o depoente afirma ter visto várias vezes Fernandinho Beira-Mar em Montes Claro/MG, mesmo depois deste ter fugido da cadeia.

Que além de policiais em Minas Gerais que dão cobertura para Fernandinho Beira-Mar, existem também fazendeiros e pessoas que compram caminhão e cargas roubadas.

Que além de narcotraficante Fernandinho Beira-Mar lida também com roubo de carga.

Que em São Paulo, local de grande quantidade de entorpecentes, os policia fazem a apreensão de duzentos quilos de cocaína, por exemplo, e apresentam apenas cinqüenta quilos repassando o restante para as favelas.

Que o Delegado da 2ª Delegacia de Roubo de Carga, Dr. Marcelo, sabe de toda essa operação.

Que Paulo César Santiago apenas lava dinheiro para Fernandinho Beira-Mar.

Que Fernandinho Beira-Mar gastou uma grande quantia na candidatura de Arlen Santiago.

Que estão envolvidos com tráfico, em São Paulo, os investigadores Policiais Juvandir, Celso, Juacir, Adriano, Marcão, Farofa, Dr. Marcelo, Lucindo, Daniel, Manel, e Valtinho, todos lotados na DEPATRI, Delegacia de Patrimônio, Marquinho, da 63ª DP, Mucini, chefe da 63ª DP e Jorge.

Que quando Fernandinho Beira-Mar está em Montes Claro/MG ele fica na casa do Deputado Arlen Santiago.

Que o traficante Francisco, vulgo Alemão, é apadrinhado dos policiais da DEPATRI e a maioria da droga apreendida em São Paulo é ele quem repassa. Que quando o mesmo é preso, “soltam na hora”.

Que trabalhava para esses policiais de São Paulo porque é procurado pela Polícia e eles lhes deram um nome falso.

Que em contrapartida teria que passar informações aos policiais sobre o paradeiro de assaltantes de bancos, ladrões de cargas e traficantes. Que os policiais queriam essas informações para extorquir dinheiro dos criminosos e não para prendê-los.

Que sobre trezentos e quarenta quilos de cocaína que foram roubados em Campinas, diz que foi a própria polícia quem roubou.

Que foi morar em Montes Claros para levantar informações sobre “Pintado”, assaltante de carros-fortes.

Que comprou um carro na agência de Paulo César Santiago e foi lá que conheceu o Deputado Estadual Arlen Santiago.

Que foi “Pinduca” que o apresentou a Paulo César Santiago.

Que “Pinduca” apresentou Fernandinho Beira-Mar para o depoente.

Que em momento nenhum o depoente chegou a viajar com Paulo César Santiago e que sabe de suas atividades pelo convívio com Pinduca e por Paulo César Santiago freqüentar seu bar.

Que quando a droga sai de Montes Claro para o Nordeste vai transportada por S-10, D-20, carros grandes.

Que “Pintado” é narcotraficante, assaltante de banco e de carros-fortes, procurado pela polícia de São Paulo.

Que a cocaína sai das lojas de Paulo César Santiago, em Montes Claros/MG, em horários diferenciados e é descarregada nas suas lojas na Barra da Tijuca e em Ipanema no Rio de Janeiro.

Que o depoente resolveu depor na CPI porque estava sendo ameaçado pelos policiais do DEPATRI, porque sabia como funcionava todo mecanismo de extorsão dentro da polícia.

Que o depoente trabalhou cinco anos no DEPATRI.

Que o policiais do DEPATRI extorquem dinheiro. Que onde houver um condenado, os policiais “vão lá para pegar o dinheiro dessa pessoa”.

Que o depoente não sabe afirmar de onde vem a droga que chega até Montes Claros/MG, apenas sabe que chega nos aviões de Paulo César Santiago.

Que o Delegado Dr. Castelar, que está sendo sindicado por causa de roubo de cargas, sabia desse esquema de tráfico de drogas e inclusive foi avisado pelo depoente.

Que hoje Montes Claros/MG é uma base de distribuição de droga para todo o Brasil.

Que foi preso em Monte Azul, porque estava na fazenda de um fazendeiro em Montalvânia junto com um pessoal que mexe com roubo de cargas, tendo sido preso e liberado em 21 de junho de 1999, porque provou sua inocência.

Que conhece o vereador da Cidade de Januária, Sr. José Djaime, que também mexe com drogas.

Que já ficou preso, mas “comprou sua liberdade”.

Que o depoente já atuou como informante para a polícia, em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Recife e Pernambuco.

Que as peças dos carros que são desmanchados em São Paulo geralmente vão para lojas de peças de parentes dos policiais ou para suas próprias lojas.

Que em cinco anos que trabalhou para os policiais do DEPATRI a maior quantia que recebeu de uma vez só foram três mil e duzentos reais, mas que já passou quatro meses sem receber nada. Que trabalhava para os policiais em troca de sua liberdade e da manutenção da sua própria vida.

Que nunca traficou.

Que o traficante Alemão mata pessoas a mando dos policiais do DEPATRI.

Que alemão é responsável por guardar a droga desviada.

Que há um ano e pouco Alemão planejou um grande seqüestro em São Paulo e o resgate seria estipulado em dois milhões de reais. Que não se recorda da identidade da provável vítima. Que o seqüestro acabou não acontecendo porque o depoente descobriu e avisou a DEPATRI.

Que descobriu que os policiais da DEPATRI estavam planejando matá-lo, porque Donizeti, que foi preso pelos policiais, teria avisado a ele.

Que o depoente era obrigado a “arrumar serviço” para os policiais senão poderia ser morto ou voltar para a cadeia.

Que a cocaína que chegava até Montes Claros vinha da fronteira do Paraguai.

3.2) Sr. Arlem de Paulo Santiago Filho - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que não tem qualquer tipo de envolvimento com uso de drogas, tráfico ou até mesmo conhecimento com algum traficante.

Que nunca viu Fernandinho Beira-Mar e tem certeza que seu irmão Paulo César também não. Que só ouviu falar do traficante após a instauração da CPI do Narcotráfico.

Que o patrimônio do depoente gira em torno de 600 a 700 mil reais.

Que noventa por cento da sua campanha foi bancada por ele próprio.

Que em relação a festa na cidade de Montes Claro/MG, que Laércio afirma que o viu com Fernandinho Beira-Mar, disse que não havia a menor possibilidade do depoente estar presente.

Que o seu irmão Paulo César não compactua, nem usa drogas.

Que seu irmão Paulo César desde os dezessete anos trabalha no ramo de automóveis e tudo que possui foi conquistado através de suas empresas.

Que o seu irmão não lhe deu nenhuma ajuda financeira para a campanha, mas o ajudou trabalhando trinta dias. Que o seu gasto na campanha eleitoral foi em torno de 150 mil reais.

Que seu irmão viajava, geralmente, do Rio para Montes Claros/MG de dois em dois meses.

Que Fernandinho Beira-Mar não esteve em Montes Claros/MG.

Que Pinduca deve estar trabalhando na loja do seu irmão e que não acredita que Pinduca tenha qualquer tipo de relação com Fernandinho Beira-Mar.

Que ficou sabendo que Montes Claros/MG era rota do tráfico de drogas através do Superintendente Roberto Calise.

Que nunca teve processo na Justiça envolvendo fraude.

Que não se recorda de conhecer o delegado titular da DEPATRI.

Que já teve sociedade com seu irmão no jornal Diário de Montes Claros.

Que antes de ser sócio do referido jornal não tinha inimigos.

Que não conhece o Laércio.

3.3) Da acareação entre ARLEM SANTIAGO E LAÉRCIO:

O QUE DISSE Laércio: Afirmou conhecer Arlen Santiago e disse tê-lo visto em companhia do traficante Fernandinho Beira-Mar, uma única vez, dentro do parque de exposições de Montes Claros.

Afirma também que “tudo indica” que Arlen Santiago tem negócios com Fernandinho Beira-Mar.

Que Arlen Santiago entrevistou para soltar Raneel Pereira Luna, filho de um ex-prefeito de Montalvânia, que havia sido preso junto com ele, Laércio, acusado de roubo de caminhão e carro.

Que comprou um carro de Paulo César Santiago e que o documento do carro ficou para ser pego com o Deputado Arlen Santiago.

Que várias pessoas viram o Deputado Arlen Santiago em companhia de Fernandinho Beira-Mar no parque de exposição de Montes Claros, entre elas um rapaz escuro que mora na cidade, que era funcionário de Paulo César Santiago, chamado Deu.

Que foi na casa do Deputado Arlen Santiago buscar o documento, mas que não entrou porque o Deputado não estava em casa.

Que a casa do Deputado fica no Bairro de São José.

Que Pinduca saiu de Montes Claros para não morrer, devido ao seu envolvimento com tráfico de drogas.

Que a casa do Deputado é branca, tem um escritório na frente, do lado outro portão amplo, com quintal grande.

O QUE DISSE Arlen Santiago: Que nunca viu Laércio e com certeza nunca foi visto pelo mesmo.

Que realmente foi procurado pelo ex-prefeito Antonio Pereira Luna, em seu gabinete, pedindo auxílio para que ajudasse a apressar um “hábeas corpus” em favor do seu filho, mas que não teve qualquer participação na decretação do referido hábeas corpus.

Que nunca morou no Bairro São José.

Que tudo o que foi falado não passa de uma farsa.

Que sua casa fica em outro bairro, tem dois andares, muro ocre e a garagem é situada em outra rua, porque a casa é de esquina.

Que Paulo César Santiago não tem casa na cidade.

Que ninguém jamais lhe propôs facilidades para ganhar dinheiro fácil com tráfico de drogas.

3.4) Do Sub-Relatório apresentado pelo Deputado Federal CABO JÚLIO:

Visando angariar novas informações que serviriam de subsídio para elaboração do relatório final desta CPI, o Deputado Federal CABO JÚLIO deslocou-se até Montes Claros e colheu de forma reservada, alguns depoimentos de pessoas citadas por Laércio, em seu depoimento prestado na Sede da FIRJAN no Rio de Janeiro, que segundo ele confirmariam a participação dos irmãos Santiago com o narcotráfico. São elas: OSVALDO ALVES ANTUNES, EDSON RODIGUES MOTA, VALDIR SENA BATISTA, IRACEMA NUNES FIGUEIREDO, AIRES GERALDO GOMES SARAIVA, UBIRAJARA ALVES MACEDO, MARIA ELOÁ LAFETÁ VASCONCELOS, ILDEU COSTA SANTOS, PEDRO ALENCAR SILVA “PINDUCA” e FABÍOLA REIS VARJÃO. De forma geral todos os depoimentos anexados não comprovaram as denúncias, **tendo o Sub-Relator opinado pela continuação das investigações pela CPI da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, face à não comprovação das denúncias apresentadas a esta CPI .**

4. DOCUMENTOS ACOSTADOS AO SUB-RELATÓRIO MINAS, DE AUTORIA DO DEPUTADO CABO JULIO:

4.1) Resumos dos depoimentos

4.2) Ofícios da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

4.3) Contratos Sociais de Firms de Paulo Cesar Mota Santiago.

5. Paulo César Mota Santiago - Testemunha, declarou de forma resumida:

O depoente disse que as denúncias maliciosas feitas contra sua pessoa, começaram a partir do momento que comprou o jornal Diário de Montes Claros em sociedade com seu irmão Arlen Santiago, pois começaram a fazer uma imprensa limpa que confrontou com interesses de poderosos antigos, porque o jornal começou a incomodar esses interesses.

Que as denúncias foram desferidas por jornais concorrentes.

Que sobre um processo no qual foi acusado baseado no Art. 12, tráfico de entorpecentes, não houve flagrante e nem respondeu em juízo, porque o processo foi arquivado. Que a denúncia foi vulnerável.

Que em relação a esse inquérito o depoente constituiu um advogado, assinou a procuração para ele, e disse ao seu advogado que não tinha nada que pudesse incriminá-lo, por esse motivo o depoente não sabe os detalhes do processo.

Que o denunciante foi um pequeno meliante que o acusava de envolvimento com drogas.

Que o primeiro grande churrasco que fez em sua fazenda foi para homenagear o Senador Darcy Ribeiro.

Que faz geralmente um churrasco por ano para criadores de cavalo, tanto da região da região quanto de outras localidades.

Que começou a trabalhar aos 14 anos com seu pai e depois foi trabalhar numa revendedora Ford com seu tio.

Que de três anos seus negócios prosperaram expressivamente.

Que não se considera um homem rico.

Que já teve 50% de uma concessionária Ford, mas teve que vender no mesmo ano por dificuldades financeiras.

Que sempre vendeu carros usados e faz intermediações de carros novos.

Que hoje o mercado está muito disputado e o seu padrão de vida tem caído.

Que tem um funcionário chamado Pedro Alencar da Silva, Pinduca, que trabalha hoje no Rio de Janeiro.

Que Pinduca trabalhou vários anos como garçom e motorista para o depoente e atualmente trabalha como revendedor de carros.

Que Pinduca começou a trabalhar no Rio de Janeiro mais ou menos em 1992.

Que Pinduca foi para Montes Claros e montou uma loja de automóvel.

Que ficou com essa loja por um período de dois anos. Quando a pequena economia de Pinduca começou a deteriorar-se, sua loja foi à falência, com dividas de aluguel entre outras e ele pediu para voltar a trabalhar novamente com o depoente.

Que Pinduca nunca teve problemas com a polícia nem envolvimento com drogas.

Que o imóvel que o depoente tem em Montes Claros hoje é a sede da fazenda.

Que já teve um apartamento em Montes Claros no Bairro São José.

Que em 1984, o Delegado Dr. José Luiz Ribeiro em relação ao inquérito que o depoente foi acusado por envolvimento com entorpecentes, teve excesso de rigor, mas mesmo com todo esse rigor, quando o processo chegou à Justiça, o Tribunal arquivou-o por insuficiência de provas.

Que em relação a um cheque de 400 mil reais na sua conta, o depoente diz não saber se houve, mas que teve cheques de valores expressivos para alguma concessionária de automóvel.

Que é verdade que o depoente comercializa veículos zero quilometro por um valor menor do que inclusive muitas das concessionárias autorizadas.

Que uma das suas empresas foi investigada e autuada pela Receita Federal.

Que o depoente tem uma empresa de taxi aéreo, a Sanair Táxi Aéreo, que está inoperante.

Que o seu patrimônio está avaliado entre 1 e 2 milhões de reais.

Que a sua empresa de Táxi Aéreo Sanair já teve um jatinho Citation II adquirido em 1981 por um leasing do Banco Safra no valor de 500 mil dólares e que esse jatinho foi logo vendido.

Que em certa ocasião o depoente foi acusado de negociar um veículo modelo Brasília, que supostamente seria roubado, mas que após averiguações constatou-se não ser.

Que sua primeira loja de automóveis foi em Montes Claros e se chamava Agência Nacional de Veículos.

Que “Auto Montes” era o nome da loja de automóveis que Pinduca havia montado com o seu sócio Evandro em Montes Claros.

Que o depoente em 1980 adquiriu um restaurante e uma boate em Montes Claros e que logo após construiu ao lado dessa loja um boliche.

Que os carros comprados pelo depoente são adquiridos em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Que a pessoa que compra o carro em sua agência se encarrega de buscá-lo.

Que quando o cliente não concorda, o depoente manda um motorista ou um funcionário da empresa apanhar o carro.

Que não conhece e nunca ouviu falar de alguém chamado “Pintado”.

Que nunca houve flagrante de nada de errado quando tinha que mandar alguém para buscar os carros.

Que o depoente adquiriu um Kadett da revendedora Manchester, teve que fazer um acerto trabalhista com Pinduca e ofereceu o carro para Pinduca ficar rodando com ele, mas disse a Pinduca que esse carro não poderia ser vendido pois estava sub-judice, como Pinduca estava endividado, em

um momento de irresponsabilidade, negociou o carro com Laércio por 10 mil reais.

Que como Pinduca não pôde indenizar Laércio, pois estava endividado e o carro era de responsabilidade do depoente, então eles fizeram uma permuta por um Tempra e Laércio ficou devendo para o depoente o valor de um mil e oitocentos reais, que seria a diferença entre o valor dos carros.

Que o depoente não tem hoje nenhuma agência de carros em Montes Claros.

Que o depoente desafia quem prove que ele tenha mais de um C.P.F.

Que o único negócio que o depoente teve com o seu irmão Arlen Santiago foi a sociedade do Jornal.

Que o depoente nunca aplicou dinheiro em banco.

Que o depoente é uma pessoa acostumada a comprar imóveis parcelados.

5.1) Da Acreação entre PAULO CÉSAR E LAÉRCIO:

PAULO CESAR: “Não parece ninguém conhecido, tenho convicção que nunca o vi.

LAÉRCIO: “Conheço, o conheci na RioCar, em Montes Claros”.

Que confirma o que disse sobre Pinduca em seu depoimento anterior.

Que comprou o Tempra na Auto Montes

Que o Tempra era enrolado, não tinha documento.

Que o Tempra era verde, placa do Rio de Janeiro e que os documentos ficaram em poder de Arlen Santiago.

PAULO CESAR: “Mentira. Ele comprou na mão do Pinduca o Kadett SLE, de cor prata e esse carro estava sub-judice. Quando passei o carro para Pinduca, o carro era de responsabilidade minha e eu pedi ao Pinduca que

não vendesse o carro. O Pinduca, asfixiado em dívidas, pegou e vendeu esse carro para o Laércio”.

PAULO CESAR: “O Laércio, porque ele veio dar o depoimento encapuzado, mais tarde um pouco ele deu uma entrevista para a Rede Record de costas, de maneira que o Pinduca o reconheceu, essa pessoa da denúncia é a mesma pessoa que havia comprado o Kadett do qual, quando eu tomei conhecimento que o Kadett tinha sido vendido e que tinha causado problemas pra esse senhor, mandei indenizá-lo. Como ele tinha pagado no Kadett 10 mil reais e o preço do Tempra era 11.800 reais, mandei o Tempra para ele, coloquei o Tempra à disposição dele e ele ficou devendo 1.800 reais”.

PAULO CESAR: “Não dei o prazo, Pinduca, você vai receber os 1.800 dele, mas eu não dou o documento do carro. Só vamos dar o documento quando ele conseguir os 1.800 reais”.

LAÉRCIO: “O primeiro carro, o Kadett, eu paguei à vista”.

LAÉRCIO: “O Paulo César quis trocar o Kadett, dizendo que o Kadett seria dele, que ele daria outro carro para mim. Me deu o Tempra, fiquei devendo 1.800 reais, ele mandou dizer pro Pinduca que o documento só ficaria na mão do Sr. Arlen Santiago. Foi ai que eu fui atrás do documento do Kadett pessoalmente”.

LAÉRCIO: “Que Paulo César Santiago ligava para mim”.

PAULO CESAR: “Eu desafio qualquer telefonema meu para ele, eu falei com ele uma vez que ele estava na Auto Montes. Quando eu tomei ciência que o carro tinha sido vendido nos falamos por telefone”.

PAULO CESAR: “Pinduca e Laercio fizeram o acerto e ele recebeu a documentação do Tempra”.

LAÉRCIO: “Jamais recebi a documentação do Tempra”.

PAULO CESAR: “A Auto Montes nunca foi minha”.

PAULO CESAR: “Esse Kadett até hoje está comigo”.

LAÉRCIO: “Afirmo que o vi no Parque de Exposições com o Fernandinho Beira-Mar”.

PAULO CESAR: “Eu não conheço o Fernandinho Beira-Mar e nunca vi”.

LAÉRCIO: “6 meses atrás que o senhor distribuiu convites na cidade para que fosse no Parque de Exposição, o Deu tinha esses convites”.

PAULO CESAR: “Eu não conheço o Deu”.

LAÉRCIO: “Deu foi seu funcionário”.

LAÉRCIO: “O Paulo trouxe ele de Montes Claros para trabalhar dentro da RioCar na Barra”.

LAÉRCIO: “Os carros saíam do Rio, iriam para Montes Claros, é carregado em Montes Claros, e de lá vai para Fortaleza, Rio de Janeiro e adjacências. Os Carros saem vazios, das agências do Sr. Paulo e iriam pra Auto Montes e outras agências de amigos dele lá, e de lá esses carros, sim, vão pra Fortaleza e voltam pro Rio de Janeiro com quantidades de cocaína. Carro usado”.

PAULO CESAR: “Infundada, eu fico indignado com uma coisa dessa! Nunca teve uma grama de cocaína, nunca teve uma grama de nada meu. Ele já falou aqui que o carregamento ia para Montes Claros nos aviões meu e que de lá saía a cocaína pro Nordeste”.

LAÉRCIO: “Todo mundo sabe disso na cidade. Todo mundo sabe que o Senhor faz transporte de cocaína na cidade. Pelo menos uma vez por mês ele pousa em Montes Claros. Então o mesmo avião que o Senhor desceu no dia da festa lá dos seus convidados, que o senhor de lá foi pra Fortaleza não era seu?”

PAULO CESAR: “Eu não fui em Fortaleza. Já tem de oito anos que eu não vou a Fortaleza”.

LAÉRCIO: “Logicamente que o seu avião não vai descarregar cocaína dentro do aeroporto de Montes Claros, mas na fazenda descarrega”.

PAULO CESAR: “Na fazenda não tem pista de pouso”.

LAÉRCIO: “Segundo consta, todo mundo sabe disso.. Eu sei que o avião dele pousa em Montes Claros e de lá a cocaína sai do Estado.. Agora se é no aeroporto ou se é na fazenda, eu não posso dizer”.

PAULO CESAR: “Em 96, ele foi vendido, parou de voar para as nossas empresas em 95. Ele apresentou uns defeitos e ficou em revisão lá durante sete meses. Eu não tenho avião. Ele falou que há cinco meses agora, depois”

LAÉRCIO: “Que já conversei com Paulo pessoalmente na RioCar na Barra da Tijuca”.

PAULO CESAR: “Nunca conversou comigo, eu nunca vi esse rosto antes”.

LAÉRCIO: “Foi visto na festa, eu vi ele. Fui levado pelo ex-empregado dele no qual ele deu o convite, no parque de exposição em Montes Claros”.

PAULO CESAR: “Eu nunca fiz uma festa no parque de exposição. A festa, ela é feita no período da exposição, na minha fazenda, que é próximo à exposição. Nunca fiz uma festa na exposição”.

LAÉRCIO: “Quando Fernandinho vai a Montes Claros ele fica na casa de Paulo César, atrás do Space tem um bairro, o Space fica na frente da Fuji Elétrica, naquele bairro nobre que tem pra baixo”.

PAULO CESAR: “Eu nunca tive, eu não tenho casa lá. A minha casa em Montes Claros é dentro da minha fazenda do lado oposto que esse senhor tá falando”.

LAÉRCIO: “Edson, o Deu, tem o Nego, confirmam que o Fernandinho estava lá com ele, eu garanto que sim.. Uma informação pro Dr. Castelar sobre uma droga que chegaria em Montes Claros, né? O senhor passou só essa ou mais vezes também, duas vezes, nenhuma das vezes eles foram atrás.. Pinduca é, tanto que quando eu fui atrás do Pintado no escritório do Paulo, certo, foi contratado com ele a compra de trinta quilos de cocaína. Não sei se os policiais de São Paulo que eu estou denunciando vai ter o mesmo peito de falar o que eu estou falando aqui”.

PAULO CESAR: “Eu gostaria de saber por que eu não fui chamado a depor num caso dessa gravidade”.

Dep. Laura sobre o inquérito no qual Paulo César é citado: O empresário e jornalista Paulo Cesar Mota Santiago, que teria adquirido aviões para o transporte clandestino de droga a ser distribuída a viciados da região. Há

prova testemunhal incriminando muitos deles. O que não existe é a materialidade da prova, não existe cocaína. Não pegaram a cocaína.

LAÉRCIO: “Eu gostaria que o sr. apurasse, Em Guanambi que foi preso o Sr. Belo Laranjeiras. Os mesmos vão comprovar também que na cidade de Monte Azul, existia os dois carros saído de Montes Claros, na mesma data da prisão do seu Belo Laranjeiras. Carros esses que seriam do seu Paulo César”.

PAULO CESAR: “Isso é o que você fala, não tem flagrante, mentira descabida. Você falou que o avião pousava na fazenda, não tem pista de pouso. Você falava que o Fernandinho Beira-Mar ficava na minha casa é perto do Space Bar.. Somente a fazenda”.

LAÉRCIO: “O senhor lembra que até eu liguei pro senhor uma vez, pro senhor comprar o Space?”

PAULO CESAR: “Nunca você, nunca queria Space, nunca queria bar”.

LAÉRCIO: “Quantas vezes eu liguei para ele, eu gostaria.. Pra RioCar.. Quando caia no 523-5000, eles transferiam pra RioCar... Um ano, mais ou menos. Só participou da Bahia, o pessoal de Guanambi, que é divisa com Minas.. Esses dois carros era da agência Auto Montes.. Da Civil.. Nessa prisão do Sr. Beto Laranjeiras, nós se dirigimos até a cidade de Mato Verde, que fica entre Monte Azul e Guanambi.. Em Monte Azul, o Dr. Gumerindo.. Avisei sim.. Que teria dois carros que vinha de Montes Claros que esses carros dali parte pra Fortaleza e Bahia e adjacências. Não sei se ele foi checar.. Só Pinduca que me chamou uma vez pra levar carro até o Rio de Janeiro. Quando foi buscado o Tempra, no Rio de Janeiro, ele queria que eu trouxesse dois motoristas deles que tinham descido de Montes Claros pra o Rio de Janeiro”.

PAULO CESAR: “O advogado que defende para mim a ação em Belo Horizonte me deu mais ou menos uma previsão que dentro de uns três meses, sairia a liberação do carro. O Carro é seu, você vai usando o carro, esse carro não pode ser vendido. Tiveram outros remanescentes e tiveram outros iniciantes. Agência Nacional de Veículos.. Eu iniciei minha vida de trabalho em Montes Claros, agência Nacional de Veículos em 1979 só mudei pra o Rio em 1988”.

LAÉRCIO: “A última vez que eu tive com ele foi no escritório de Ipanema”.

PAULO CESAR: “Tá trabalhando aqui no Rio comigo. Ele está trabalhando no escritório na Avenida Sernambetiba, na Barra da Tijuca, ele é vendedor de automóvel, ele voltou a trabalhar comigo depois que ele foi à falência lá em Montes Claros, tem mais ou menos uns dois anos, uns dois anos e meio”.

LAÉRCIO: “Costuma ter em volta de quinze a vinte carros. Nessa loja, que era a Auto Montes. A loja era razoável. É fica praticamente na frente da Volkswagen. Tem um pátio na frente, tem um escritório. Quatro. Eu entrei em quatro cômodos, que é a entrada, o escritório dele ficava do lado, outra sala, e do lado era a cozinha, onde ficava a geladeira, a construção é razoável. Na frente é um pátio grande 360 metros.. Ele pousou lá no aeroporto”.

PAULO CESAR: “Mentira, última vez que eu pousei em 95. Você tá falando que a festa foi no ano passado, há cinco meses atrás”.

LAÉRCIO: “Foi alugado um carro da Localiza. Pede Sr. Jorge, o PM, tava no nome de Laercio da Cunha, esse carro foi batido tem o BO. O carro era um Pálio branco, foi trocado por outro carro, foi alugado pelo policial de São Paulo no aeroporto de Montes Claros, na Delegacia de Montes Claros. O avião poderia não ser seu. Space ele frequentava lá, não o Dr. Paulo, não falei em depoimento nenhum que o Dr. Paulo chegou a ir em baile do Space. O lugar que Fernandinho ficava é próximo a Space. Do tráfico de drogas, do carros, né, dele que faz o transporte e que ele estava com o Fernandinho Beira-Mar no parque de exposição. É mas como o Deputado falou nesse instante que é pra mim não falar suposições, certo? As informações são essas, que os carros que eles compram é dinheiro de lavagem. Que soube por intermédio de Pinduca, tinham relacionamento de amigos. Eu vim ao Rio de Janeiro, combinei com o Pinduca que compraria 30 quilos de cocaína na mão dele, e vim com a Polícia pra dar a cana no próprio escritório. Só que nós marcamos meio-dia, eu acho que o Dr. Marcelo, apesar dele tá sendo investigado agora, ele vai comprovar isso, certo? Nós marcamos meio-dia no escritório de Ipanema e fomos chegar aqui às 5 horas da tarde, Não conseguimos mais pegar quem eles queriam. Eu vim, justamente com os policias de São Paulo, pra comprar 30 quilos de cocaína no seu escritório de Ipanema”.

PAULO CESAR: “É mentira deslavada. Eu pedi a ele uma prova, uma só. Ele falou em várias coisas. O País inteiro está estarecido. Eu desafio um telefonema, vão é vários não, um telefonema de Fernandinho Beira-Mar pra Paulo César”.

LAÉRCIO: “Eu sei que o Senhor estava no parque de exposição com ele, porque aí eu vi”.

6. DOCUMENTOS ANEXOS:

Os documentos ora descritos foram entregues a Deputada Laura Carneiro pessoalmente em Brasília pelos Srs. Arlen Santiago e Paulo Cesar Mota Santiago como peças de defesa, que ora fazemos anexar.

6.1 - Notas taquigráficas do depoimento prestado por PEDRO DE ALENCAR SILVA, Pinduca, na CPI do Narcotráfico da Assembléia de Minas Gerais.

6.2 - Documento contendo as contradições detectadas nos depoimentos prestados por "LAÉRCIO" na CPI Nacional e CPI Estadual

6.3 - Diversas certidões negativas em nome de PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO E SUAS EMPRESAS.

6.4 - Cópia de fax do Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros encaminhado ao Deputado Estadual ARLEN SANTIAGO informando a relação de eventos realizados no Parque de Exposição JOÃO ALENCAR ATHAYDE, em Montes Claros/MG, durante o ano de 1998.

7.5 - Declaração prestada por JOSÉ MAURÍCIO RUAS DE ABREU.

6.6- Notas taquigráficas do depoimento prestado por LAÉRCIO DA CUNHA na CPI do Narcotráfico da Assembléia de Minas Gerais.

6.7 - Cópia do Processo Criminal nº 422/87, instaurado em 08.01.1987, versando sobre narcotráfico.

7. HISTÓRICO:

Em 29.03.2000 a testemunha LAÉRCIO DA CUNHA prestou depoimento à CPI do Narcotráfico e acusou o empresário do ramo de automóveis PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO de ser traficante de drogas e de “lavar” o dinheiro do traficante LUIZ FERNANDO DA COSTA, vulgo FERNANDINHO BEIRAMAR.

Segundo LAÉRCIO, PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO possui aviões e é proprietário de agências de automóveis nas cidades de Montes Claros/MG e Rio de Janeiro/RJ.

Disse que a droga chega até Montes Claros/MG nos aviões de PAULO CÉSAR, não sabendo informar de onde vem a droga e nem o local exato em que os aviões pousam na cidade, se no Aeroporto Municipal ou na fazenda do empresário, e que após o desembarque, as drogas seguem em carros pequenos, geralmente com uma pessoa só para não chamar a atenção da Polícia, para o Rio de Janeiro e nordeste do Brasil.

Afirmou também que FERNANDINHO BEIRAMAR financiou a campanha do Deputado Estadual pelo Estado de Minas Gerais ARLEN SANTIAGO, irmão de PAULO CÉSAR.

A estória contada por LAÉRCIO DA CUNHA, um foragido da Justiça que apresentou-se espontaneamente à CPI para prestar depoimento, apresenta diversas contradições com relação ao depoimento prestado por ele na CPI do Narcotráfico instalada pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

LAÉRCIO afirmou a esta CPI que foi apresentado a FERNANDINHO BEIRAMAR por PINDUCA, segundo ele o braço direito de PAULO CÉSAR, e que FERNANDINHO BEIRAMAR frequentava um bar administrado por ele na cidade de Montes Claros/MG. Já na CPI mineira disse ter visto FERNANDINHO BEIRAMAR uma única vez em Montes Claros/MG em companhia de PAULO CÉSAR e do Deputado ARLEN SANTIAGO e que conheceu FERNANDINHO BEIRAMAR porque viveu muitos anos no Rio de Janeiro e teve a oportunidade de conhecê-lo.

Na CPI nacional LAÉRCIO disse que o Deputado ARLEN SANTIAGO dava cobertura ao traficante FERNANDINHO BEIRAMAR e que a Polícia Mineira também acobertava as atividades ilícitas do traficante. Já na CPI estadual ele disse desconhecer a participação de Policiais mineiros no tráfico de

drogas e com relação ao Deputado ARLEN SANTIAGO afirmou: “Nunca falei que ele era traficante, apenas afirmei que estava junto com o FERNANDO BEIRAMAR no mesmo dia que o irmão dele no parque de exposição”.

Outra contradição que chamou a atenção desta sub-relatoria foi relativa a afirmação feita por LAÉRCIO de que foi morar em Montes Claros/MG a fim de levantar informações sobre “PINTADO”, um traficante e assaltante de Carros-forte, para repassá-las aos policiais do DEPATRI de São Paulo que a partir dessas informações passariam a extorqui-lo. LAÉRCIO disse a esta CPI que chegou a acertar a compra de 30 quilos de cocaína de “PINTADO” que deveriam ser entregues em uma das lojas de PAULO CÉSAR no Rio de Janeiro. Segundo LAÉRCIO o flagrante não ocorreu porque ele e os policiais de São Paulo chegaram atrasados ao encontro. Na CPI mineira LAÉRCIO contou a mesma estória só que revelou o nome de “PINTADO”, que segundo ele chama-se ANTONIO SILVESTRE. O curioso dessa estória é que entre os depoimentos colhidos pelo Deputado CABO JÚLIO na cidade de Montes Claros/MG, em anexo, está o prestado por FABÍOLA REIS VARJÃO, companheira de LAÉRCIO por dois anos, que declarou ter conhecido LAÉRCIO, logo que esse chegou a Montes Claros, através de ANTONIO SILVESTRE, que arrendou um bar de propriedade de sua mãe. O mesmo bar que LAÉRCIO declarou ser seu. Ora como LAÉRCIO pode ter ido morar em MONTES CLAROS para levantar informações sobre “PINTADO”, se ambos já eram sócios? Vê-se, portanto, que LAÉRCIO faltou com a verdade em diversas ocasiões.

Existem ainda outras contradições que fazem parte do corpo deste relatório e que estão apontadas no documento CPI do NARCOTRÁFICO - contradições depoimento LAÉRCIO CPI NACIONAL X Depoimento LAÉRCIO CPI ESTADUAL.

Por outro lado é fato que o Sr. PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO já respondeu a inquérito em Montes Claros, em 1987, instaurado pela Delegacia de Crimes contra o Patrimônio e Tóxico, cópia em anexo, no qual ele foi indiciado e apontado pelo Presidente do Inquérito, Delegado OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA, juntamente com outras pessoas, como traficante e transportador de droga, através de seus aviões. O Sr. PAULO CÉSAR não foi denunciado porque segundo o Ministério Público não havia elementos para instauração de uma ação penal contra os indiciados e nem mesmo contra alguns deles, porque apesar de haver prova testemunhal incriminando-os, entre eles o

Sr. PAULO CÉSAR, nenhuma prova material foi feita, tendo o apuratório sido arquivado.

Contra o Sr. PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO consta também um Termo de Declarações prestado por ALDO MONTEIRO CAVALCANTI SOBRINHO, em anexo, e encaminhado a esta CPI pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no qual o depoente declara ser ex-presidiário e que durante o período em que esteve preso no Presídio de Segurança Máxima de Campo Grande/MS, lembra-se que o principal traficante do local era chamado de JAIR DO CORO. Que ouviu dizer que JAIR DO CORO foi prefeito de uma cidade de Mato Grosso do Sul. Que lembra-se que JAIR DO CORO ligava constantemente para Uberlândia/MG, para os delegados de Polícia Civil, Dr. RAMON e Dr. CÉSAR MONTEIRO. Que certa vez escutou uma dessas ligações para o Dr. RAMON, na qual JAIR DO CORO pedia para avisar ao Dr. CÉSAR MONTEIRO de que a mercadoria iria chegar no “Prata” e que tal mercadoria iria para Montes Claros/MG, que era para o Dr. RAMON avisar ao Deputado, que lembra-se também que o tal Deputado era de Montes Claros/MG e que era irmão de um empresário que apareceu na televisão há poucos dias, dizendo-se inocente, beijando a Bíblia e beijando o chão. Que acha que o nome do tal empresário era PAULO CÉSAR. Que lembra-se que JAIR DO CORO mandou muita cocaína para o tal deputado. Que lembra-se que a mercadoria ia de avião e pousava numa fazenda na cidade do Prata, a cinquenta quilômetros de Uberlândia/MG.

CONCLUSÃO

Diante das denúncias apresentadas pelo depoente Laércio da Cunha; do indiciamento do Senhor PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO aprovado pela CPI por ocasião da diligência ao Estado do Rio de Janeiro; da existência de depoimentos nos autos que incriminam a ambos; da movimentação bancária do Sr. PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO apresentar incompatibilidade com a renda declarada à Receita Federal e considerando ainda o espantoso enriquecimento do empresário PAULO CÉSAR, que segundo ele, fundou sua primeira agência de automóveis em 1980 e em 1981 já era proprietário de aviões, somos pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal e a Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para que sejam aprofundadas as investigações com efetiva análise

dos dados provenientes das quebras dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos mesmos a fim de que seja verificada a origem do dinheiro movimentado por PAULO CÉSAR MOTA SANTIAGO E ARLEM DE PAULO SANTIAGO FILHO.

K - CASO MARCINHO VP/JOÃO MOREIRA SALLES:

1. OBJETIVO: Oitiva do documentarista João Moreira Salles e do traficante Márcio Amaro de Oliveira, vulgo “Marcinho VP”, a fim de esclarecer a relação financeira existente entre ambos, tornada pública pela mídia.

2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizadas nos dias 21 e 27 de abril 2000, no plenário do Anexo II da Câmara dos Deputados em Brasília.

Dia 21 de abril de 2000

2.1) Sr. João Moreira Salles - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que é documentarista e que durante quatro meses ofereceu uma bolsa para que Marcinho VP escrevesse sua estória de sedução e posteriormente o desencanto pelo crime.

Que Marcinho VP nunca cobrou nem dele nem de sua empresa qualquer quantia para que se filmasse o morro, que nem o depoente nem sua empresa pagariam pedágio para alguém com uma arma na mão e que ele e sua equipe já haviam decidido de antemão que não dariam dinheiro para traficante.

Que esse documentário, no Morro Dona Marta, foi feito há três anos.

Que o documentário é uma “desglamourização” da violência.

Que o morro Dona Marta é logisticamente complicado, porque só tem uma subida e uma descida e um batalhão da Polícia em frente, e que é evidente que nesse morro não se vende muita droga.

Que durante um ano o depoente deu aulas de arte, no Morro Dona Marta, e que outras Organizações Não Governamentais estavam presentes.

Que os moradores das favelas na são reféns dos traficantes, esses moradores são reféns da “desistência do Estado”.

Que Marcinho VP era uma parte importante do seu trabalho, o depoente queria tentar entender porque um rapaz inteligente, com espírito de liderança e talentoso, optou aos doze anos de idade pela vida do crime e porque o crime lhe seduzia tanto.

Que o seu contato com Marcinho VP nasceu de uma relação profissional e acabou evoluindo para o pessoal.

Que jamais abonou qualquer atitude ilícita de Marcinho VP.

Que Marcinho VP já era procurado pela Polícia muito antes do depoente ter o seu primeiro contato com ele.

Que logo após Marcinho VP decidir abandonar o crime, ele decidiu remunerá-lo com um trabalho honesto, para que Marcinho VP escrevesse um livro.

Que a Polícia havia instalado escuta telefônica em sua empresa e que o depoente realmente conversava por telefone com Marcinho VP, porque ele mandava para o depoente capítulos do livro.

Que após a publicação de uma notícia de estava financiando o traficante Marcinho VP, o depoente achou prudente procurar a imprensa e repetir a estória que já havia contado para o Secretário de Segurança, antes que a notícia saísse na versão da polícia.

Que ao longo de três anos, todo o esforço do depoente em relação a Marcinho VP foi a fim de tirá-lo do mundo do crime.

Que o seu documentário é a total desvalorização da figura do traficante e não uma apologia.

Dia 27 de abril de 2000

2.2) Sr. Márcio Amaro de Oliveira (Vulgo Marcinho VP) - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que já esteve no Chile, Argentina, Costa Rica, Colômbia e México.

Que não sabe quem são os financistas do narcotráfico.

Que Bolivianos subiam o morro, para vender cocaína, para ganhar de 200 a 300 dólares.

Que o depoente admitiu em um depoimento prestado a polícia que já traficou.

Que começou a traficar com 16 anos.

Que já chegou a dominar o tráfico no morro “Dona Marta”, na cidade do Rio de Janeiro, em alguns momentos.

Que começou no tráfico como “avião” e foi subindo gradativamente.

Que não traficava arma, mas as usava.

Que o depoente comprava droga das pessoas que subiam no morro e ofereciam droga.

Que o máximo que adquiriu de uma vez só dessas pessoas foi quatro quilos de cocaína.

Que a relação que tinha com a polícia do Rio de Janeiro era de “propina”, pagava à polícia para continuar solto e para que a polícia não usasse a força contra ele.

Que já foi ferido a bala oito vezes por policiais e que em todas essas vezes estava desarmado.

Que traficou um ano no Dona Marta, aproximadamente em 1995.

Que os policiais extorquiam do depoente aproximadamente 200 à 300 reais por dia, para deixar o tráfico “rolar” e que na sua maioria os policiais eram militares.

Que o quilo da droga no morro era vendido a 3 mil dólares ou a 5 ou 6 mil reais.

Que as armas que comprava eram oferecidas no próprio morro.

Que foi condenado há 40 anos de prisão por tráfico de droga.

Que a sua amizade com João Moreira Salles foi verdadeira. Que o depoente o conheceu através de um documentário que João Moreira fez no Morro Dona Marta.

Que recebia uma bolsa no valor de mil dólares, de João Moreira Salles, enquanto estava no exterior, para escrever um livro.

Que a área do depoente no morro tinha cerca de 7,8 mil habitantes. Que o morro tem só uma entrada, que ficava em frente a um batalhão da polícia, e em razão disso não vendia-se quase nada.

Que o tráfico é um mercado de trabalho.

Que sobre uma declaração sua que saiu no jornal dizendo que não retomaria o comando do tráfico porque não tinha dinheiro e nem força para derrotar quem estava no comando, o depoente afirmou não ser verdadeira.

Que conheceu João Moreira Salles antes do “episódio Spike Lee”.

Que é mentirosa a declaração dada por Spike Lee dizendo que Michael Jackson teve que pagar para filmar na favela.

Que devido a produtora ter 20 mil reais para custear a operacionalização da filmagem no morro, o depoente sugeriu que fossem contratadas pessoas da comunidade para trabalhar e fosse dividido esse dinheiro entre elas.

Que 200 a 300 pessoas da comunidade trabalharam na filmagem para ganhar um salário mínimo.

Que na época da filmagem o depoente era o “chefe do morro”.

Que grande parte da droga chega ao morro em pequenas quantidades.

Que quando era o “chefe do morro” a droga chegava de ônibus, trazida do Paraguai ou da Bolívia, entrando pelo Mato Grosso do Sul.

Que nunca serviu ao “Comando Vermelho”.

Que usava e-mail para se comunicar com sua família e para passar informações a respeito do livro que estava escrevendo.

Que a maioria das pessoas que passavam droga para ele no morro “Dona Marta” eram bolivianos pobres.

Que não é narcotraficante e que não lidou com narcotraficantes.

Que no Rio, por mais que o tráfico não seja organizado, eles não deixam entrar “crack”, porque os traficantes não gostam.

Que Pedrinho da Prata foi uma pessoa com quem o depoente trabalhou e a pessoa que o colocou no comando do tráfico no morro “Dona Marta”

Que em relação a recrutamento de crianças para o tráfico, diz que as crianças entram para o tráfico devido a uma revolta inconsciente.

Que nunca recrutou crianças para o tráfico, que ao contrário, tirou muitas.

Que André Fernandes é um pastor amigo do depoente que vive no morro “Dona Marta” no Rio.

Que o depoente foi preso sozinho, desarmado, fora do morro, em um barraco de uma amiga que não mexe com tráfico.

Que My Thor era seu amigo desde a infância.

Que de vez em quando fuma maconha.

CONCLUSÃO

Como a Justiça já se manifestou com relação a ajuda dada pelo documentarista JOÃO MOREIRA SALLES ao traficante MARCIO AMARO DE OLIVEIRA, vulgo MARCINHO VP, tendo o documentarista firmado acordo com a Justiça comprometendo-se a prestar serviços comunitários e a pagar multa de R\$ 7.400,00 e metade dos custos processuais como forma de suspender o

processo no qual foi indiciado pelo crime de favorecimento pessoal, deixamos de nos manifestar sobre o assunto.

L - CASO HENRIQUE DO VALE- ANGRA DOS REIS

1. OBJETIVO: Averiguar denúncias relativas ao suposto envolvimento do Sr. Henrique Coimbra Valle com o Narcotráfico e o Crime Organizado na Região Sul Fluminense . Segundo veiculou a imprensa local o Sr. Henrique teria hospedado em sua fazenda o conhecido narcotraficante internacional PABLO ESCOBAR.

2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS: Realizada na Superintendência da Polícia Federal na Cidade de Fortaleza/CE.

Dia 08 de maio de 2000

Sr. Henrique Coimbra Valle - Testemunha, declarou de forma resumida:

Que em 1993 foi acusado de receber Pablo Escobar em sua fazenda durante o reveillon e o carnaval, mas que isso não passa de calúnia.

Que processou todos os jornais e o promotor da cidade que soltou o boato.

Que o Delegado Rodolfo Waldeck solicitou sua prisão ao juiz, a qual foi decretada no dia 12/05/98, mas que foi tudo invenção da cabeça do Delegado, que o persegue.

Que tem uma pista de pouso em sua fazenda, mas que a mesma não é clandestina, pois possui a documentação desde 98 e o registro definitivo foi concedido pelo DAC recentemente.

Que possui três fazendas.

Que por causa da terceira e última fazenda que comprou de Conrado Neimayer, vem sendo perseguido pelo Delegado, porque Conrado Neimayer tinha despejado um cidadão chamado Jaci, que era tio da atual mulher do Delegado.

Que o delegado Rodolfo Waldeck pretendia apossar-se dessa fazenda, por que JACI não tomava conta de forma adequada das terras.

Que o delegado o persegue também porque o irmão caçula do depoente teve um filho com a atual mulher do delegado e não reconheceu a paternidade.

Que trabalha desde os 14 anos ajudando seu pai, que tinha um trator e trabalhava com terraplanagem.

Que é proprietário das empresas “Valle Sul”, que atua no ramo de pavimentação e terraplanagem, “Grama Granito” que é uma pedreira de granito e brita e também de uma fazenda de agropecuária.

Que tudo que tem ganhou com trabalho.

Que a empresa Valle Sul tem 200 empregados e o faturamento bruto mensal gira em torno de 500 a 600 mil reais.

Que suas empresas atuam nas cidades de Angra dos Reis, Valença, Bananal, Parati, Mangaratiba, Vassouras e algumas outras cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Que responde há um inquérito no qual é acusado de ser o mandante do assassinato de uma pessoa, que era dono de um areal. Que o homem que foi assassinado era seu amigo e a acusação provém da perseguição que sofre por parte do delegado.

Que foi acusado do crime, segundo consta dos autos, porque esse homem iria abrir uma pedreira e seria seu concorrente e por isso o depoente teria mandado matá-lo. Que essa acusação é absurda.

Que teve um filho assassinado em 1993 e se fosse para matar alguém, mataria o assassino do seu filho e não um concorrente.

Que recebeu várias ameaças de morte após o assassinato de seu filho.

Que o seu filho foi assassinado por um policial na saída de um baile no clube Aquidabã em Angra dos Reis/RJ.

Que a pessoa que foi na delegacia denunciá-lo sobre Pablo Escobar, depois desmentiu e não houve maiores consequências.

Que nunca foi ouvido no inquérito relativo a essa suposta visita de Pablo Escobar.

Que quem o denunciou foi um motorista de caminhão de peixe chamado Pedro.

Que nunca mais teve notícias de Pedro.

Que nunca ouviu falar que Pablo Escobar esteve em Angra dos Reis/RJ.

Que Pedro não acusou só a ele, acusou vários empresários e pessoas da cidade, entre elas o juiz Nicolau Taciano, Carlos Alberto Gibrail, um advogado e um médico. Que acusou umas 10 ou 12 pessoas de ter relação com Pablo Escobar.

Que ele foi o único que respondeu inquérito.

Que tem duas pistas de pouso em suas fazendas, todas homologadas pelo DAC.

Que tem um avião Bimotor Sêneca desde de 1982.

Que já teve 2 aviões, o primeiro comprou novo e vendeu e o segundo comprou usado.

Que nunca teve avião apreendido com drogas, nunca mexeu com droga e não sabe quem mexe.

Que não conhece nenhum “Vandinho” (Evandro José dos Passos), e que Vandinho nunca ligou para ele.

Que nunca manteve contato telefônico com “Daisy”, Gilson Barriga e que não conhece essas pessoas.

Que não foi ele quem gravou uma fita de vídeo, apreendida em sua fazenda, com trechos do “Jornal da Globo” que contêm apenas a reportagem sobre a prisão de um chefão da máfia colombiana.

Que conhece Mauro Rosa de nome, mas que nunca ligou para ele e que não tem intimidade com ele.

Que conhece Jaci Corrêa, que é fazendeiro e seu vizinho. Que não tem negócio com ele, mas tinha negócios com o pai dele.

Que tem um apartamento.

Que o Juiz Nicolau Taciano era seu amigo.

Que conhece de nome o Promotor de Justiça de Parati.

Que não emprestou a casa, que era do seu pai em Angra dos Reis, para o Juiz Nicolau Taciano.

Que quando comprou a fazenda, seu pai alugou a casa para o Juiz Nicolau Taciano.

Que nunca foi a casa de Shirley dos Santos Duarte.

Que essas reportagens de drogas foram todas mentirosas, baseadas num relatório mentiroso.

Que nunca viu, nunca ligou e nunca fez negócio com o Sr. Roberto Albuquerque Carneiro.

Que não conhece e nunca viu o Sr. José Luiz Soares da Silva.

Que conhece o Sr. Isnaty Silva do Nascimento, um policial rodoviário, como conhece os outros policiais, por passar constantemente pelo posto da Polícia Rodoviária aonde o mesmo trabalha, mas não tem nenhuma intimidade e nem relação pessoal com ele.

Que nunca ouviu falar no Sr. Cláudio Alonso Coelho.

Que conhece o Sr. Renato Antônio Ibrahim, que foi prefeito de Vassouras/RJ, porque fez obras para a prefeitura.

Que Renato nunca visitou o depoente em sua fazenda.

Que os dois falavam-se constantemente ao telefone.

Que não conhece Luile dos Santos Machado e nem Jose Luciano da Silva.

Que no dia do homicídio do Sr. Marinho não recebeu nenhuma ligação do Sr. Istany.

Que não pode afirmar se seu irmão Totonho conhece Roberto Carneiro.

Que concorda em fazer quebra dos sigilos de todos os seus telefones, que não tem nada a esconder.

Que o Sr. Luiz Carlos da Costa Carvalho Filho foi seu advogado na época. Que sabe que ele é juiz aposentado e pescador.

Que nunca teve negócio em Corumbá/MS.

Que não tem negócios fora do Estado do Rio.

Que conhece o detetive José Roberto da Silva Ferrari de nome, porque o mesmo trabalhava em Angra. Que não sabe se ele descarrega droga em pequenos aviões.

Que conhece o Vereador Alonso de nome.

Que todos que o acusam estão mentindo.

Que sobre a coincidência de várias ligações para os seus telefones, das pessoas que ele diz não conhecer, desconfia da autenticidade dos documentos mandados pela TELERJ ou TELEMAR.

3 - DO MEMORIAL APRESENTADO:

O empresário Henrique Coimbra Valle apresentou, em 24.04.2000, através de seus advogados Técio Lins e Silva e Ilídio Moura, seu “Memorial de Defesa” no qual diz, de forma resumida, ser proprietário de duas empresas, ambas na cidade de Angra dos Reis, de nome “Valle Sul Terraplanagem Ltda”., fundada em 1980, cuja a atividade principal é terraplanagem, pavimentação e construção em geral e “Grama Granitos e Mármore Ltda - Pedreira Nossa Senhora do Amparo”, fundada em 1976, cuja a atividade é toda a linha de britagem de substâncias minerais e exploração de rocha.

Que seu sucesso empresarial pode ser medido pela quantidade de funcionários que emprega e pelo desenvolvimento extraordinário do município de Angra dos Reis nos últimos 30 anos.

Ressalta, ainda, que seu patrimônio não foi formado recentemente, pois uma de suas fazendas foi adquirida em 1968 e a outra, que serve de moradia para o requerente, em 1986.

Que em função de denúncias veiculadas contra sua pessoa, ingressou com ação por danos morais contra o Jornal do Brasil e a referida ação foi julgada procedente, obrigando-se o Jornal do Brasil a pagar indenização por dano moral. Houve apelação, mas o Acórdão manteve a sentença e ratificou a condenação.

Que moveu uma segunda ação cível, dessa vez tendo como réu o Promotor de Justiça Talma Prado Castelo Branco, na qual a sentença proferida, frisa que “No caso em tela, os órgãos de imprensa convocados pelo réu (no caso o Promotor de Justiça) para uma entrevista deveriam exercer vigilância mais apurada, a fim de filtrar as informações fornecidas e, até mesmo, procurar comprovar as informações, ouvindo as versões das pessoas citadas. Ainda no mesmo processo a testemunha Paulo Cesar Pereira “foi taxativo ao afirmar que a informação prestada na coletiva, envolvendo o nome do autor, foi feita com pedido de reservas, visto necessitar maiores informações”.

Que com relação as notícias publicadas pelo Jornal “O Dia” e a “Revista Manchete” dando conta de que Pablo Escobar teria passado o carnaval de 1983, em Angra e que pescadores da região o teriam reconhecido mas não quiseram se identificar esclarece que “As duas informações são fantásticas: A primeira a de Escobar ter saído da Colômbia, com a verdadeira caça que lhe movia os Estados Unidos; a segunda a de ser “reconhecido” por pescadores de Angra, como se suas feições fossem conhecidas de todos os mortais... Quem seria capaz de descrever Pablo Escobar ? Alto, baixo, gordo, magro, moreno, claro, escuro, cor e corte dos cabelos e etc. ?”

Que para embasar a matéria os referidos órgãos de comunicação acrescentaram a informação de que Escobar teria vindo de avião e pousado em uma pista clandestina em Angra dos Reis, cuja foto publicaram. Que a foto era da pista existente em uma das suas fazendas e nunca foi clandestina. Que possui fazendas em Rio Claro/RJ e Angra dos Reis/RJ, possui também avião particular. Ambas as fazendas têm pistas, ambas licenciadas, há muito, pelos órgãos competentes.

Que destaca que os únicos processos judiciais que resultaram dessas notícias são as ações cíveis promovidas por ele (Henrique Valle), contra os órgãos de imprensa.

Que três anos mais tarde foi instaurado novo inquérito, quando o Juiz Eleitoral, Magno Alves de Assunção, da Comarca de Rio Claro,

recebeu relatórios sobre o candidato a Vice-Prefeito daquele Município e onde aparece seu nome como “proprietário da Fazenda Pedra Branca, onde esteve hospedado Pablo Escobar”. Que tal relatório foi assinado pelo 3º Sargento PM Ranulpho Antunes Moreira Filho e visava apurar os mesmos fatos.

Que o citado 3º Sargento depondo no inquérito instaurado para apurar os fatos disse:

Que em conversa de bares e esquinas conseguiu algumas informações e elaborou um relatório que foi remetido ao seu chefe direto.

Que surpreendeu-se ao ver na televisão o relatório por ele elaborado, uma vez que não se pode provar a veracidade dos fatos ali narrados e que não descarta a possibilidade de haver calúnias nas informações colhidas.

Que concluindo diz que jamais foi indiciado em qualquer procedimento relativo a uso ou posse de entorpecente; e, via de conseqüência, jamais respondeu qualquer ação penal.

CONCLUSÃO:

A Comissão realizou todas as diligências necessárias para identificar os fatos que foram veiculados pela imprensa e que se referiam ao Sr. Henrique Coimbra Valle. A investigação realizada pela CPI contou, inclusive, com o depoimento que foi prestado pelo mesmo, no dia 08 de maio do corrente ano, na Superintendência da Polícia Federal, na cidade de Fortaleza/CE, conforme o resumo de suas declarações feito acima.

A presença do Sr. Henrique em Fortaleza, se deveu ao fato de que a CPI necessitava esclarecer, definitivamente, o assunto relacionado ao seu nome e, como não dispunha mais de prazo, para a realização de audiência no Rio de Janeiro, foi solicitado que o mesmo comparecesse na oportunidade em que a CPI se encontrava em Fortaleza/CE, o que foi aceito imediatamente, ali comparecendo o Sr. Henrique, espontaneamente, deslocando-se para aquela cidade pelos seus próprios meios.

Restou comprovado que todas as notícias que vinculavam o nome do Sr. Henrique Coimbra Valle a atividades relacionadas com o tráfico de drogas eram infundadas, pois nenhum elemento probatório, mesmo que circunstancial, surgiu durante os trabalhos da CPI.

Não existe em Angra dos Reis, localidade onde tem domicílio e residência, qualquer inquérito, investigação ou processo criminal contra o Sr. Henrique, envolvendo-o com o tráfico ilícito de drogas.

O Sr. Henrique foi alvo de acusações, todas elas veiculadas pela imprensa, que jamais foram comprovadas e nem mesmo chegaram a ser objeto de regular inquérito ou processo penal, no tocante a qualquer atividade relacionada com o tráfico ilícito de drogas.

Há nos autos a comprovação de que o Sr. Henrique Coimbra do Vale chegou a processar civil e criminalmente pessoas e órgãos da imprensa, pelas referências feitas contra a sua pessoa, nestas circunstâncias chegando até mesmo a incluir um Membro do Ministério Público. Também apresentou documentação acerca de sua atividade empresarial desenvolvida há muitos anos na região, o licenciamento regular da pista de pouso que possui numa de suas propriedades, bem como os documentos e fatos que transformaram supostamente um Delegado de Polícia do Rio de Janeiro em seu inimigo.

Não há, pois, nenhum desdobraimento a ser proposto, encerrando-se, nesta Conclusão, os fatos que foram objeto da investigação em relação à pessoa do Sr. Henrique Coimbra do Valle.

M - CASO PREFEITO ZITO

1. OBJETIVO: Apurar denúncias encaminhadas à esta CPI pelo Sr. Edson Lourival dos Santos contra o atual Prefeito Municipal de Duque de Caxias JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO, que o envolvem em crimes de grupos de extermínio e narcotráfico.

2. DAS DENÚNCIAS: Solicitando providências desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o advogado Edson Lourival dos Santos, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 49.835, formulou requerimento escrito e apresentou documentos que, pelo próprio noticiante, foram chamados de “dossiê”.

Dentro do contexto de suas denúncias o Sr. Edson Lourival dos Santos afirmou que o atual Prefeito do Município de Duque de Caxias/RJ, Sr. José Camilo Zito dos Santos Filho, é membro de grupo de extermínio na Baixada Fluminense, RJ.

Afirmou, ainda, que o referido Prefeito de Duque de Caxias, está indiciado em vários inquéritos policiais, além de responder, também naquela Cidade, a várias ações penais por homicídio.

Finalizando, relatou que o Prefeito recebeu ajuda do narcotraficante “Niltinho do Dendê”, hoje recolhido a uma das unidades carcerárias do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Diante das denúncias, esta Comissão parlamentar de Inquérito passou a analisar a referida documentação, encaminhada sob a forma de dossiê.

Posteriormente o Sr. José Camilo Zito dos Santos Filho encaminhou, através de petição, a esta CPI, vários documentos objetivando contestar as referidas denúncias feitas contra a sua pessoa. Dois deles, fundamentais para formarmos juízo de valor com relação ao assunto:

O primeiro foi uma certidão passada pelo escrivão de polícia, chefe do cartório da 59ª. DP (unidade de Polícia Judiciária de Duque de Caxias), dando conta de que JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO não figura como indiciado em qualquer inquérito policial instaurado naquela unidade.

O segundo foi a certidão passada pelo cartório distribuidor daquela Cidade (distribuidor único), dando conta de que JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO não responde a qualquer ação penal em tramitação naquela Comarca.

Ressalte-se, que, por ser o narcotráfico a razão de ser desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a notícia de que o Sr. Zito recebera ajuda financeira de narcotraficante, foi a denúncia merecedora de maior atenção por parte desta CPI .

Ela, como as demais imputações, não ficaram comprovadas pela inexistência de materialidade dos fatos elencados pelo denunciante.

Fugindo a esfera das investigações, um fato merece narrativa.

Já na fase final dos seus trabalhos, chegou ao conhecimento desta CPI, através de petição escrita, que, o denunciante, Edson Lourival dos Santos, está indiciado pela Autoridade Policial da 61ª. DP, município de Xerém/RJ, em três inquéritos policiais.

Foi indiciado em razão de ter encaminhado àquela Delegacia de Polícia, carta anônima, na qual ameaçava um detetive de polícia e imputava ao Sr. José Camilo Zito dos Santos Filho a autoria da ordem para que tais ameaças se concretizassem. Posteriormente constatou-se que tal carta era da lavra do advogado Edson Lourival dos Santos.

A constatação foi feita pelos peritos do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, Órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão de Inquérito Policial regularmente instaurado.

3. DAS CONCLUSÕES: Ao adotar a conduta citada no item anterior, o Sr. Edson Lourival dos Santos, pôs em dúvida a verdadeira intenção das denúncias que encaminhou a esta CPI para serem apuradas.

Assim se pode afirmar que não foi apurado nada que pudesse ao menos mostrar indícios de serem verdadeiras as acusações feitas pelo denunciante contra a pessoa do Sr. José Camilo Zito dos Santos Filho, atual Prefeito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Então, por tudo o que foi exposto não há mais nada a ser apurado com relação as denúncias encaminhadas.

N - CASO SÉRGIO NAYA

1. OBJETIVO: Verificar a veracidade das notícias que davam conta de que existiam informações registradas no HD do Microcomputador apreendido em 03 e 04 de março de 1998 na sede da SERSAN, que vinculariam o Ex-Deputado Federal SÉRGIO NAYA em atividades ligadas ao narcotráfico.

2. DILIGÊNCIAS: Realizada na Sede da 4ª Vara de Falências e Concordatas do Estado do Rio de Janeiro .

3. HISTÓRICO:

Em 13 de abril de 2000 esta Comissão enviou ofício ao Juiz de Direito da 4ª Vara de Falências do Rio de Janeiro, Dr. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA, solicitando informações relativas ao conteúdo do HD de um microcomputador que foi apreendido na Sede da SERSAN, empresa de propriedade do Ex-Deputado SÉRGIO NAYA, em 03 e 04 de março de 1998 .

Em 14 de abril do corrente ano o Dr. MARCEL LAGUNA DUQUE ESTRADA informou que o atendimento à solicitação desta Comissão dar-se-ia às 14:00 horas do dia 19 de abril na Sede da 4ª Vara de Falências e Concordatas do Estado do Rio de Janeiro, ocasião em que seria efetuada a abertura e verificação do computador acima referido.

Por ocasião da abertura do computador, esta comissão foi representada pelo Deputado PAULO BALTAZAR acompanhado pelo técnico em informática ITABAJARA CATTAL PRETA FILHO. Foi entregue ao Deputado PAULO BALTAZAR uma cópia do disco rígido do computador. Posteriormente foi encaminhado a esta Comissão pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro as cópias dos arquivos do computador e documentação referente a SERSAN.

Em 26 de abril de 2000 esta CPI enviou ofício ao Diretor do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal solicitando que fosse feita a leitura das informações contidas no disco rígido do referido computador.

Em 02 de junho de 2000 o Diretor do Instituto Nacional de Criminalística encaminhou o "LAUDO DE EXAME EM MÍDIA DE ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL" contendo a análise solicitada pela CPI.

No item III do referido Laudo que trata das considerações técnico-periciais o perito, em determinado trecho, diz: ..."Destas forma , torna-se inviável e impraticável a descrição do conteúdo de tais tipos de arquivos, bem como a sua impressão , **pois nada de útil teria a acrescentar ao apuratório...**"

RIO GRANDE DO SUL

a) Crime organizado e narcotráfico no Rio Grande do Sul

1. O narcotráfico impõe-se como delito de grande destaque no Rio Grande do Sul. As investigações da CPI esbarraram, diversas vezes, em relatos sobre a remessa de drogas para o Estado. O depoimento tomado pela CPI do Narcotráfico, em Campo Grande-MS, de uma importante testemunha – que revelou dados importantes sobre o tráfico em vários Estados - escancarou o grande esquema de transporte de drogas para o Estado. O tráfico organiza-se em todo o território gaúcho, provindo, em geral, a maconha do Paraguai, e a cocaína da Bolívia e da Colômbia. Como fornecedores, destacam-se os nomes de Irineu Soligo, vulgo “Pingo”, Nei Machado e João Morel. O tóxico chega ao Estado, principalmente, por avião que, eventualmente, desce em pistas clandestinas de fazendas existentes no Estado e, principalmente, por arremesso, ou seja, tambos de leite, contendo tóxicos, são lançados em fazendas ou na praia, em lugares previamente estabelecidos. O papel de Irineu Soligo – que é gaúcho - nessa rota é fundamental. Ele é quem busca a droga na Bolívia e distribui para o Rio Grande do Sul, fazendo do Estado um dos maiores mercados de consumo e de distribuição do país. Porto Alegre e Região Metropolitana, constitui-se no maior mercado do Estado, onde passam de 200 a 300 Kg por mês. Também, merece destaque a cidade de Uruguai, porta de passagem para a droga que entra no Estado e vai para a Argentina.

2. Outro aspecto que chamou a atenção é o relacionamento íntimo dos traficantes gaúchos, radicados no Paraguai, com líderes do narcotráfico em outras regiões do Brasil, como Fernandinho Beira-Mar. Essa proximidade, talvez, explique a preferência pelo Rio Grande do Sul como esconderijo, de grande traficantes cariocas, como Marcelo PQD e Uê, presos nos limites do Estado.

3. Um dos meios de financiamento do narcotráfico, no Rio Grande do Sul, é tráfico de armas. Nesse caso, o caminho feito pelos traficantes parece ser o inverso. As armas passam pelo Estado, provenientes, principalmente, do Uruguai e seguem até o Paraguai, para depois ser usada como moeda de troca na compra de drogas, na Bolívia e na Colômbia.

4. Outro expediente usado para garantir recursos ao tráfico de drogas, no Rio Grande do Sul, é o roubo de cargas e caminhões. Nisso, o narcotráfico no Estado não difere de outras regiões do Brasil. A carga roubada é sempre valiosa e tem mercado constante, sendo rapidamente convertida em dinheiro para ser usada na compra de drogas. Já o caminhão roubado tem preço certo, principalmente, na Bolívia, onde é moeda de primeira linha na troca por cocaína.

5. As investigações apontam para a participação de policiais no esquema de drogas do Estado, seja de forma passiva, pelos chamados “acertos”, usados para liberar droga apreendida ou traficante preso, seja pela participação ativa de policiais nas ações de transporte e venda de drogas.

B) CPI do Crime Organizado do RS confirma denúncias

1. As graves suspeitas levantadas pela CPI do Narcotráfico, sobre a importante participação, do Rio Grande do Sul, no mapa do tráfico de drogas no Brasil, provocou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o crime organizado, na Assembléia Legislativa do Estado. Os trabalhos confirmaram claramente a existência do narcotráfico entrelaçado com outras práticas delituosas, entre elas, o tráfico de armas, o roubo de cargas, a lavagem de dinheiro e a corrupção policial. Também, reforça-se a tese, levantada pela CPI do Narcotráfico de que Irineu Soligo é o principal responsável pelo envio de droga ao Rio Grande do Sul. Os depoimentos indicam que Soligo dirige com mão de ferro as operações na região e de que sua posição decorre, principalmente, da proteção de pessoas importantes do Paraguai. Também, merece referência a família Morel, comanda por João Morel, escondido no Paraguai, responsável por uma fatia do tráfico no Estado, com atuação paralela a de Irinel Soligo, porém, de convivência pacífica.

2. As investigações da CPI estadual, também, confirmam o “modus operandi” dos traficantes gaúchos, especialmente, em relação método arrojado usado para fazer a droga chegar ao Estado, que consiste, principalmente, no denominado “lançamento”, ou seja, a droga é colocada dentro de tambos de leite que são lançados, por aviões, em áreas de campo isoladas.

3. A participação de pilotos de avião, de confiança das quadrilhas acaba sendo fundamental para o sucesso das operações. As investigações da CPI estadual, confirmaram o que, anteriormente, já havia sido descoberto pela CPI do Narcotráfico em sua breve incursão pelo território

gaúcho, de que os pilotos eram quase sempre os mesmo, sendo identificados Silvio Berri Júnior, Loivo Fedrizzi e o próprio Nei Machado, que, também, é piloto.

4. Três nomes aparecem como responsáveis pela distribuição da droga na Região Metropolitana: Mano, Júnior e Alemão, este, último, no presídio. Já o tráfico na região de Passo Fundo é comandado pelo traficante Nei Machado, responsável pela entrada de 400 Kg de cocaína por mês no Rio Grande do Sul.

5. Em virtude do considerável tempo que teve para as investigações a CPI estadual conseguiu avançar nas investigações sobre a participação de policiais no narcotráfico, menos como agentes ativos das operações de tráfico e mais como “exploradores” do traficantes, onde costumam monitorar as operações realizando o que costumam chamar de “derrubada”, operação que consiste em ir a casa dos traficantes comprar droga e, depois, pedem uma grande quantidade, e que no ato da entrega aprendem a droga, para negociar a liberação dos criminosos e da mercadoria por um preço que varia ente R\$ 10.000,00 e R\$ 20.000,00.

C) Conclusões

As investigações da CPI do Narcotráfico, da Câmara Federal e da CPI do Crime Organizado, da Assembléia Legislativa, revelaram que dois terços das cerca de 1 tonelada de cocaína que passa pelo Estado, mensalmente, fica no Estado. Um terço é distribuído em Santa Catarina e Sudoeste do Paraná.

Dois elementos facilitam esse esquema de distribuição. O primeiro tem a ver com a chegada da droga no Estado. A existência de grande áreas de campo, isoladas, facilitam o arremesso da cocaína feita por pequenos aviões, onde são usados equipamentos de alta tecnologia, como o GPS, e expedientes rudimentares, como fogo para iluminar o caminho. O segundo explica por que a droga chega rápido aos outros estados do Sul. É que a droga transportada a partir das rodovias do Rio Grande do Sul não costumava despertar suspeita das autoridades, exatamente, por que essa rota de tráfico de drogas era, até então, desconhecida.

D) Indiciamento

São indiciados pelo crime de formação de quadrilha e de narcotráfico os seguintes:

- Erineu Domingos Soliga
- Nei Machado
- João Morela
- Sílvio Berri Júnior
- Loivo Fedrizzi

Obs.: Indiciamento indireto dos traficantes e/ou distribuição de cocaína por alcunha de **MANO, JÚNIOR e ALEMÃO**. Que não puderam ser identificados por seus nomes completos.

CONCLUSÕES:

a) Crime organizado e narcotráfico no Rio Grande do Sul

1. O narcotráfico impõe-se como delito de grande destaque no Rio Grande do Sul. As investigações da CPI esbarraram, diversas vezes, em relatos sobre a remessa de drogas para o Estado. O depoimento tomado pela CPI do Narcotráfico, em Campo Grande-MS, de uma importante testemunha – que revelou dados importantes sobre o tráfico em vários Estados - escancarou o grande esquema de transporte de drogas para o Estado. O tráfico organiza-se em todo o território gaúcho, provindo, em geral, a maconha do Paraguai, e a cocaína da Bolívia e da Colômbia. Como fornecedores, destacam-se os nomes de Irineu Soligo, vulgo “Pingo”, Nei Machado e João Morel. O tóxico chega ao Estado, principalmente, por avião que, eventualmente, desce em pistas clandestinas de fazendas existentes no Estado e, principalmente, por arremesso, ou seja, tambos de leite, contendo tóxicos, são lançados em fazendas ou na praia, em lugares previamente estabelecidos. O papel de Irineu Soligo - que é gaúcho - nessa rota é fundamental. Ele é quem busca a droga na Bolívia e distribui para o Rio Grande do Sul, fazendo do Estado um dos maiores mercados de consumo e de distribuição do país. Porto Alegre e Região Metropolitana, constitui-se no maior mercado do Estado, onde passam de 200 a 300 Kg por

mês. Também, merece destaque a cidade de Uruguaiana, porta de passagem para a droga que entra no Estado e vai para a Argentina.

2. Outro aspecto que chamou a atenção é o relacionamento íntimo dos traficantes gaúchos, radicados no Paraguai, com líderes do narcotráfico em outras regiões do Brasil, como Fernandinho Beira-Mar. Essa proximidade, talvez, explique a preferência pelo Rio Grande do Sul como esconderijo, de grande traficantes cariocas, como Marcelo PQD e Uê, presos nos limites do Estado.

3. Um dos meios de financiamento do narcotráfico, no Rio Grande do Sul, é tráfico de armas. Nesse caso, o caminho feito pelos traficantes parece ser o inverso. As armas passam pelo Estado, provenientes, principalmente, do Uruguai e seguem até o Paraguai, para depois ser usada como moeda de troca na compra de drogas, na Bolívia e na Colômbia.

4. Outro expediente usado para garantir recursos ao tráfico de drogas, no Rio Grande do Sul, é o roubo de cargas e caminhões. Nisso, o narcotráfico no Estado não difere de outras regiões do Brasil. A carga roubada é sempre valiosa e tem mercado constante, sendo rapidamente convertida em dinheiro para ser usada na compra de drogas. Já o caminhão roubado tem preço certo, principalmente, na Bolívia, onde é moeda de primeira linha na troca por cocaína.

5. As investigações apontam para a participação de policiais no esquema de drogas do Estado, seja de forma passiva, pelos chamados “acertos”, usados para liberar droga apreendida ou traficante preso, seja pela participação ativa de policiais nas ações de transporte e venda de drogas.

B) CPI do Crime Organizado do RS confirma denúncias

1. As graves suspeitas levantadas pela CPI do Narcotráfico, sobre a importante participação, do Rio Grande do Sul, no mapa do tráfico de drogas no Brasil, provocou a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o crime organizado, na Assembléia Legislativa do Estado. Os trabalhos confirmaram claramente a existência do narcotráfico entrelaçado com outras práticas delituosas, entre elas, o tráfico de armas, o roubo de cargas, a lavagem de dinheiro e a corrupção policial. Também, reforça-se a tese, levantada pela CPI do Narcotráfico de que Irineu Soligo é o principal responsável pelo envio de droga ao Rio Grande do Sul. Os depoimentos indicam

que Soligo dirige com mão de ferro as operações na região e de que sua posição decorre, principalmente, da proteção de pessoas importantes do Paraguai. Também, merece referência a família Morel, comanda por João Morel, escondido no Paraguai, responsável por uma fatia do tráfico no Estado, com atuação paralela a de Irinel Soligo, porém, de convivência pacífica.

2. As investigações da CPI estadual, também, confirmam o “modus operandi” dos traficantes gaúchos, especialmente, em relação método arrojado usado para fazer a droga chegar ao Estado, que consiste, principalmente, no denominado "lançamento", ou seja, a droga é colocada dentro de tambos de leite que são lançados, por aviões, em áreas de campo isoladas.

3. A participação de pilotos de avião, de confiança das quadrilhas acaba sendo fundamental para o sucesso das operações. As investigações da CPI estadual, confirmaram o que, anteriormente, já havia sido descoberto pela CPI do Narcotráfico em sua breve incursão pelo território gaúcho, de que os pilotos eram quase sempre os mesmo, sendo identificados Silvio Berri Júnior, Loivo Fedrizzi e o próprio Nei Machado, que, também, é piloto.

4. Três nomes aparecem como responsáveis pela distribuição da droga na Região Metropolitana: Mano, Júnior e Alemão, este, último, no presídio. Já o tráfico na região de Passo Fundo é comandado pelo traficante Nei Machado, responsável pela entrada de 400 Kg de cocaína por mês no Rio Grande do Sul.

5. Em virtude do considerável tempo que teve para as investigações a CPI estadual conseguiu avançar nas investigações sobre a participação de policiais no narcotráfico, menos como agentes ativos das operações de tráfico e mais como “exploradores” do traficantes, onde costumam monitorar as operações realizando o que costumam chamar de “derrubada”, operação que consiste em ir a casa dos traficantes comprar droga e, depois, pedem uma grande quantidade, e que no ato da entrega aprendem a droga, para negociar a liberação dos criminosos e da mercadoria por um preço que varia ente R\$ 10.000,00 e R\$ 20.000,00.

C) Conclusões

As investigações da CPI do Narcotráfico, da Câmara Federal e da CPI do Crime Organizado, da Assembléia Legislativa, revelaram que dois terços das cerca de 1 tonelada de cocaína que passa pelo Estado,

mensalmente, fica no Estado. Um terço é distribuído em Santa Catarina e Sudoeste do Paraná.

Dois elementos facilitam esse esquema de distribuição. O primeiro tem a ver com a chegada da droga no Estado. A existência de grande áreas de campo, isoladas, facilitam o arremesso da cocaína feita por pequenos aviões, onde são usados equipamentos de alta tecnologia, como o GPS, e expedientes rudimentares, como fogo para iluminar o caminho. O segundo explica por que a droga chega rápido aos outros estados do Sul. É que a droga transportada a partir das rodovias do Rio Grande do Sul não costumava despertar suspeita das autoridades, exatamente, por que essa rota de tráfico de drogas era, até então, desconhecida.

D) Indiciamento

Indiciamos, por participação ativa no tráfico de drogas, as seguintes pessoas: **Irineu Soligo, Nei Machado, João Morel, Silvio Berri Júnior e Loivo Fedrizzi**; também, após a identificação, proceder o **indiciamento** dos distribuidores de cocaína, conhecidos por **Mano, Júnior e Alemão**.

SÃO PAULO

Para falar da situação em São Paulo, é mister analisarmos o tráfico internacional.

Identificamos durante as investigações como se procede o tráfico desde sua produção até a distribuição que se opera da seguinte forma: primeiramente o produtor que, no caso da cocaína, se divide entre Colômbia e Bolívia, identificadas pela coloração. Uma com a cocaína, branca e a outra, mais amarelada. Em segundo lugar, o transportador. Nesse processo aquele que faz o transporte é o que mais emprega e o que mais ganha. Geralmente, são pessoas com alto poder aquisitivo, proprietários de aeronaves ou até empresas de transportes rodoviários que têm relacionamento com o produtor da droga e o distribuidor final. Adquire a cocaína dos países acima citados, variando entre 1.000 e 1.500 dólares o quilo e vende por, aproximadamente R\$ 5.000,00 ou R\$ 6.000,00 , o quilo. Esse tipo de tráfico é feito por pessoas que, geralmente não tem perfil violento, com bom nível cultural e se escondem atrás de fachadas de empresas, dos mais variados ramos de atividade. Em terceiro lugar, vem o distribuidor que recebe a cocaína do transportador e, normalmente, a batiza, introduzindo talco, farinha, pó de mármore etc. e distribui ao consumidor final.

À medida em que esse tipo de tráfico vai crescendo, o traficante passa a investir em agências de automóveis, empreendimentos imobiliários, empresas de sorteios e até em prestações de serviços.

Além do tráfico de cocaína, identificamos também, o tráfico de maconha e o de craque. No caso da maconha, o grande exportador é o Paraguai e o transporte, geralmente é feito por via terrestre, até porquê a quantidade é muito grande, tornando-se difícil o transporte, por via aérea, mesmo que compactada. Não significando que isso não aconteça, muito pelo contrário.

O craque vem em menor quantidade. Normalmente, da Colômbia e Bolívia, passando pelo Paraguai para chegar ao Brasil.

O curioso do tráfico de drogas, atualmente é que o produtor, na grande maioria das vezes não quer receber o valor pago pela droga, dentro da Bolívia e da Colômbia. Manda a droga em consignação para o Brasil, com intuito de receber o dinheiro aqui mesmo para, posteriormente, proceder a lavagem do

mesmo. É importante frisar que hoje em dia, na Colômbia e na Bolívia existem muitos dólares considerados dinheiro podre.

Nota-se uma resistência muito grande de países no mundo todo em receber investimentos em dinheiro proveniente desses dois países. Essa resistência e fiscalização tem razão de ser já que pela experiência percebe-se que aquele que lava dinheiro em determinado país, acaba usando a estrutura, posteriormente para aumentar seus negócios, no mundo das drogas. Existe legislação em vários países, não permitindo a entrada de dólares, sem procedência. Esses mecanismos têm de ser adotados no Brasil, pois o tráfico e a lavagem de dinheiro vem crescendo assustadoramente.

Identificamos dentro do Estado de São Paulo os maiores focos do narcotráfico, que se dividem em regiões. Primeiro a região de Presidente Venceslau, Presidente Prudente e Marília, depois a região de São José do Rio Preto, Catanduva, Votuporanga, Jales, Fernandópolis, posteriormente a região de Ribeirão Preto, região de Sorocaba, Campinas, Atibaia, Capital e em seguida, o Vale do Paraíba, São José dos Campos e, finalmente, Baixada Santista e litoral norte.

Por essas regiões passa o tráfico de drogas. São regiões críticas do Estado de São Paulo e isso não quer dizer que não exista distribuição de drogas em outras cidades. Hoje, infelizmente, todo o Estado de São Paulo faz distribuição de drogas. A droga costuma chegar no Estado de São Paulo, através do Mato Grosso do Sul, por via terrestre e por via aérea da Bolívia e da Colômbia, sempre com paradas no Estado do Mato Grosso do Sul, para abastecimento de combustível. Muitos dos aeroclubes do Estado de São Paulo e das pistas municipais de pouso e decolagens de aviões, têm sido usados para o tráfico de drogas.

Recebemos, inclusive, denúncias anônimas de que com uma fiscalização efetiva do Departamento de Aviação Civil com a Polícia Federal, nas pistas autorizadas, a CPI descobriria que quem financia a conservação desses aeroclubes e pistas de pouso e decolagens é o narcotráfico.

São usados, sempre, aviões de pequeno porte, monomotor ou bimotor, adaptados com tanques sobressalentes e carotes, a fim de dar maior autonomia para as aeronaves, permitindo travessias de longa distância para chegar ao Estado de São Paulo.

Quando a droga vem da Colômbia, passa, sempre, pelo Amazonas, fazendo escala em Mato Grosso para chegar ao Estado de São Paulo. Já, através da Bolívia é muito mais fácil, entrando no Mato Grosso do Sul e chegando à S.P. Ou então, por cima do território Paraguai, entrando pelo Paraná e chegando ao Estado de S.P.

A maconha vem, sempre, do Paraguai, passando, geralmente por Pedro Juan Caballero ou Capitão Bado, entrando pelo Mato Grosso do Sul e chegando ao Estado de S.P.

Já, dentro do Estado de S.P. a droga é despejada, geralmente, na região de Presidente Prudente e, a partir daí, segue para as regiões acima citadas. Existe uma centena de conexões para evitar a apreensão da droga. Essas conexões se entrelaçam, parecendo formar uma verdadeira teia de aranha. Mas, como há muita facilidade do transporte da droga pelas Rodovias do Estado de S.P., os traficantes usam, normalmente, a Rodovia Anhanguera a Rodovia Castelo Branco ou a Rodovia Fernão Dias para a entrada da droga no Estado.

Denunciamos, durante os trabalhos da CPI, os esquemas montados com as polícias e, inclusive, a Polícia Rodoviária, para não fiscalizarem os veículos que circulam pelas mesmas, facilitando a chegada da droga, em troca de suborno.

É importante frisar que existe uma harmonia entre a droga transportada por via aérea e terrestre, pois quando as aeronaves se aproximam da Capital Paulista, que tem o espaço aéreo controlado pela Aeronáutica, o transporte preferido passa a ser o terrestre. Comumente, na região de Presidente Prudente, Marília e São José do Rio Preto, a droga é arremessada em plantações de cana, milho ou laranja, recolhidas e, posteriormente, transportadas até as grandes cidades.

O Estado de São Paulo é considerado, pelos traficantes, o Estado propício para passagem da droga que é remetida para a Europa e E.U.A. Geralmente, embarcada pelo Porto de Santos que não sofre nenhuma fiscalização, pois a movimentação do Porto é muito grande, facilitando, com isso, o suborno e a falta total de fiscalização. Ainda assim, temos que refletir sobre uma mudança da legislação nas zonas aduaneiras, pois da forma que é feita não gera efeito nenhum.

Analisamos apreensões feitas pela Receita Federal, nos últimos anos, conforme a declaração do Inspetor chefe da Receita Federal, em Santos, durante seu depoimento, quando a CPI esteve instalada na Assembléia Legislativa do Estado São Paulo. Enquanto o mesmo dizia que não havia tráfico de droga, nem contrabando de armas, no Porto de Santos, recebemos denúncia da testemunha de codinome “Rogério Gonçalves”, de que só a Sônia Aparecida (Maria do Pó), enviava a cada 18 dias, por uma pessoa de nome Simone, 100 Kg. de cocaína para a Europa, pelo Porto de Santos.

Recebemos também, denúncia de que as armas provenientes de Miami, entram por esse Porto com destino ao Paraguai, misturada geralmente, com peças de motocicletas e automóveis e muitas vezes são descarregadas no próprio território Paulista, refutando, assim, as declarações do Inspetor Chefe, de que desconhecia qualquer contrabando de armas ou tráfico de drogas.

O que se nota, ao longo de nosso trabalho é que o tráfico movimenta tanto dinheiro que os sistemas de fiscalização do Estado acabam colaborando para a passagem da droga. As armas que entram no território brasileiro são distribuídas nas favelas de São Paulo e do Rio de Janeiro, para o crime organizado. Ou então, remetidas para a Colômbia, por transporte aéreo e trocados por cocaína com as guerrilhas colombianas. É importante lembrar que as armas e as munições entregues dentro do território colombiano valem duas vezes o dólar. Portanto, a droga chega ao Brasil mais barato, propiciando o aumento de consumidores com menor poder aquisitivo.

Durante os trabalhos da CPI, tanto no interior do Estado quanto na Capital, notou-se que as polícias civil e militar, sabem onde estão todos os pontos de distribuição da droga, na cidade, mas não tomam providências, por dois motivos: o primeiro em razão do medo da retaliação sobre seus familiares e, o segundo motivo por corrupção. Fica mais fácil, de acordo com alguns policiais, colaborar até fazer vistas grossas do que correr o risco com o crime organizado.

Ressalta-se também, no Estado de São Paulo, um aumento nos últimos oito anos de roubo de cargas, ligado ao narcotráfico, com preferência para alguns tipos de carga, tais como: cigarros, medicamentos, cosméticos e gêneros alimentícios. Finalmente, em alguns casos, determinados produtos químicos. Essa carga roubada, geralmente é vendida para compra da droga ou

mesmo para troca. Existe uma rota muito clara de Campinas à Ribeirão Preto que por ser uma das cidades de maior poder aquisitivo do país, tem facilidade para sua distribuição. Esse processo conta com a colaboração, normalmente, da polícia civil que, mesmo quando apreende a carga, acaba negociando a venda da mesma. Outra rota é a de São Paulo, passando pelo Vale do Paraíba e chegando ao Rio de Janeiro pela Rodovia Presidente Dutra e, nesse caso, acontecem o tráfico de drogas e o roubo de cargas. Nessa região são muito usadas as pistas de pouso e decolagens, inclusive clandestinas, para o tráfico de drogas, pois hoje em dia, com a repressão e a exposição na mídia do tráfico no Rio de Janeiro, o caminho ideal é a via Dutra.

A título de complementar o comportamento das quadrilhas, grupos, consórcios e organizações de narcotraficantes, que têm suas atuações demonstradas no Relatório da Polícia Federal - Superintendência Regional de S.P. – Delegacia de Prevenção e Repreensão a Entorpecentes, datado de 12/11/99, recebido em caráter confidencial por esta CPI, que faz um apanhado esclarecendo as respectivas atuações, cumpre salientar que os grupos são especializados. Isto é, uns traficam, por exemplo, maconha e outros, cocaína e seus derivados, não havendo sido constatada qualquer atuação mista pelo mesmo grupo. Porém, a exceção se faz a uns poucos pilotos de aeronaves, independentes, que transportam droga ilícita para quem os contratar, não importando o tipo de mercadoria: produtos químicos para o refino da cocaína, armas, munições, cigarros, craque ou a própria cocaína.

O Estado de São Paulo apresenta condições bastante favoráveis por suas características e proximidades com países produtores de drogas, com população de bom poder aquisitivo, tornando-se um chamariz para o desenvolvimento do tráfico, dada sua densidade populacional. Sua malha rodoviária, composta por estradas de grande fluxo, estradas secundárias e vicinais que se interligam com os Estados vizinhos, facilitando o transporte de drogas ilícitas e a deficiência da atividade fiscalizadora por parte dos organismos policiais.

Existe grande número de aeroportos de pequeno porte e pistas de pouso e decolagens, clandestinos, distribuídos em todo o Estado de São Paulo, mantidos, muitas vezes, por narcotraficantes, permitindo o trânsito das aeronaves, sem controle, por parte dos órgãos fiscalizadores. Nesse sentido, esta Sub Relatoria, encaminhou ofícios ao Comandante da Aeronáutica, Tenente Brigadeiro do Ar Carlos de Almeida Baptista (OF.CR 28/00, datado de

20/03/2000) e ao Dr. Agílio Monteiro Filho, Delegado Geral da Polícia Federal (OF.CR 29/00, com a mesma data), solicitando interdição de pistas de pouso, clandestinas, em razão das mesmas serem utilizadas para pousos e decolagens para o tráfico de drogas e contrabando.

Há também o Porto de Santos e os maiores aeroportos internacionais, tais como: Aeroporto de Cumbica, em Guarulhos e Aeroporto de Viracopos, na cidade de Campinas, com intenso tráfego de passageiros e cargas, com deficiência na fiscalização, facilitando a entrada e saída das drogas, sem contar o Aeroporto de Congonhas, na Capital paulista, com vôos domésticos.

Faremos agora, a distinção entre o “grupo”, o “consórcio” e “organização” de narcotraficantes. No primeiro, não há sistema hierarquizado, nem função bem definida de cada um de seus membros. Formam grupos sob o comando daquele que dispõe de maior capital para investir na aquisição da droga. Dotados de médio ou pequeno poder econômico, usualmente, possuem “bocas” de distribuições, pontos de venda da droga a varejo.

No consórcio, dois ou mais grupos de narcotraficantes se unem para adquirir maior quantidade de carregamento de droga, com o objetivo

de conseguir menor custo na compra e transporte, obtendo, assim, maiores lucros.

Tal associação tem caráter eventual e temporário, existindo até o momento da divisão da droga importada e cada grupo cuidará da distribuição de seu quinhão. Por ser eventual, não dispõe de estrutura própria de transporte, contratando aeronaves e pilotos independentes para tal.

Já, a organização de traficantes caracteriza-se pela existência de uma hierarquia rígida entre seus membros, com divisão de funções e responsabilidades. E, por seu poderio econômico, possibilita investir em meios sofisticados de transporte, comunicação e de infra-estrutura para armazenar e processar grandes lotes de substância entorpecente, muitas vezes com fachadas empresariais ou comerciais, criando grande risco à sociedade, pois sua força de atuação se sobrepõe à dos grupos ou consórcios. Com relação aos consórcios brasileiros se identificam à figura do intermediário o qual fica sediado na região de fronteira com a Bolívia, tendo a função específica de aproximar fornecedores bolivianos e adquirentes brasileiros. O transporte aéreo, já anteriormente citado é feito por pilotos brasileiros independentes que trabalham sobre empreitada. A

diferença entre as organizações colombianas e os consórcios brasileiros se dá apenas no momento da chegada da droga no primeiro depósito, em solo paulista, onde os consórcios brasileiros repartem a droga, enquanto que na organização isso não ocorre.

Cumpra salientar ainda, que devemos ter em mente que o narcotráfico envolve uma cadeia de produtos químicos para o refino da droga, para a produção da cocaína pura, com laboratórios devidamente equipados, com apetrechos, produtos químicos e pessoal especializado e que, para o aumento do volume crescem outros produtos.

Em 1988 a imprensa local de Marília/SP, divulgou que se daria, naqueles dias, a operação “Centro - Oeste”, nas cidades de Marília, Vera Cruz e adjacências, detectando o envolvimento de um número elevado de pessoas relacionadas ao contrabando e narcotráfico, com produtos químicos para o refino da cocaína.

O presente relatório foi elaborado com base na análise de documentos, informações, denúncias anônimas encaminhadas a Comissão Parlamentar de Inquérito e pelas diligências feitas pelos Deputados membros na cidade de São Paulo nos dias 11 a 14 de abril de 2000, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado

Nossa primeira investigação no Estado de São Paulo mostrou a ação de um dos maiores traficantes do Estado, Orlando Marques dos Santos, “o Rei do Crack” ou “velho Orlando”.

Devido ação da CPI, houve intensificação do trabalho policial, logrando sua captura. Posteriormente depôs na CPI, mostrando já uma organização criminosa, pois atuava em São Paulo, tinha propriedades no Tocantins e um esquema de lavagem de dinheiro baseado em revendas de automóveis em São Paulo.

Denúncias chegadas a esta CPI informaram que ele traficava diretamente da Colômbia para São Paulo a quantidade de 1 tonelada de crack ao mês. Vale ressaltar que o mesmo tinha fama de violento, sendo responsável por crimes de homicídio com requintes de brutalidade.

Passaremos agora a citar o envolvimento de pessoas e empresas em cada região. São denúncias que chegaram a esta Relatoria, muitas

vezes anonimamente, mas que não podem ser descartadas de investigação, pois em sua grande maioria, quando checadas demonstraram veracidade.

MARÍLIA

Retroagindo a 1988 a imprensa local de Marília/SP, divulgou que se daria, naqueles dias, a operação "CENTRO-OESTE", nas cidades de Marília, Vera Cruz e adjacências.

A Polícia Federal de São Paulo inicia a operação acima citada, resultando numa Portaria, instaurando o Inquérito Policial que termina por envolver 89 pessoas em suas investigações, terminando pelo indiciamento das mesmas, tendo em vista o expediente composto pelo protocolo 2850002-CRJ de 22.01.88 e mais documentos constantes desta Portaria instaurando o Inquérito Policial Federal enquadrado nos artigos 334 e 288 do Código Penal e artigos 12 e 14 da Lei 6368/76. A razão da instauração foi fundamentada em indícios veementes da existência de uma poderosa organização dedicada à importação e comércio de mercadorias estrangeiras, sem cobertura fiscal e tráfico de entorpecentes, crimes previstos nos artigos supra mencionados.

Concluso o Inquérito é o mesmo remetido à Justiça Federal. Em 03.07.89 o procurador da República oferece a denúncia, que gerou o processo de nº 88.0018732-3.

Nas denúncias que pairam sobre o crime organizado na cidade de Marília foram citada algumas pessoas que transcreveremos abaixo:

FAUSTO JORGE Envolvido com contrabando de eletrônicos e teria uma oficina para adulteração de aeronaves na cidade vizinha Vera Cruz. Teria negócios com a pessoa de FUAD JAMIL da cidade de Ponta Porã.

JOÃO SIMÃO NETO- Advogado seria um dos sócios de Fausto Jorge no crime organizado, tendo contatos com SÂMIA HADOCK LOBO, tendo tudo isso a cobertura do Coronel da PM RUFINO, chefe da CPA de Marília que também seria associado a Fausto Jorge.

Na oitiva da testemunha, codinome ROGÉRIO o mesmo acusa o Fausto Jorge de ter sido o mandante do sequestro contra o Presidente do Bradesco Dr. MARTINEZ.

A denúncia informa também que existe por parte de Fausto Jorge pagamentos a Policiais Civis, Militares e Federais, para que fechem seus olhos para o crime organizado na cidade de Marília.

RIBEIRÃO PRETO:

Nas denúncias que foram recebidas por esta Sub Relatoria, algumas vieram de Órgãos Públicos, como os do Ministério Público do Estado de São Paulo, Polícias Civis, Militares e Federais e pelo Judiciário, as quais foram vistas e analisadas, vindo no final, a fazer parte deste Relatório.

Com relação a Ribeirão Preto, o Ministério Público de São Paulo, através de seu SAIC Setor de Análise de Informações Criminais, remeteu uma análise com relação aos crimes de roubo de Carga no Eixo Ribeirão Campinas, onde demonstra a ligação da quadrilha de WILLIAM SOZZA a roubo de carga naquela cidade, quando foi preso JOSÉ VALDIR JÚNIOR junto com o dono do galpão com uma carga roubada avaliada em aproximadamente Três Milhões de Reais. Nessa ocasião foram apreendidos os caminhões e preso o empregado do Investigador de Polícia JOSÉ FRANCISCO CHEBEL LABAKI.

O Ministério Público, encaminhou cópia de documento da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecente de Ribeirão Preto, dando sua contribuição, enviando informações a respeito do Narcotráfico e dos envolvidos daquela cidade.

Ribeirão Preto, pela sua localização e seu potencial econômico, se tornou essencial para a Rota do Tráfico, conhecida como a “Rota Caipira”, pois além de ter um consumo local é de boa localização tanto, para a chegada da droga como na redistribuição para outras regiões.

Também tivemos a colaboração da Polícia Federal de Ribeirão Preto, que repassou informações a respeito de PAULO EDUARDO GRASSESCHI PANICO e cópia do Inquérito 11-0086/98 que foi instaurado contra o mesmo pelo crime contra o Sistema Financeiro, sendo que o mesmo responde por outros inquéritos pelo crime de Falsificação de certidão de quitação de tributos Federais.

Nome: PAULO EDUARDO GRASSESCHI PANICO

End.: Rua Barão do Amazonas, 1911 e

Rua José Zorzenon, 311

Fones: 6290908 e 6293443

CPF: 228.572.738-00

RG: 5.847.700

É proprietário da EGP FENIX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, que obteve mediante fraude, financiamento na Instituição Financeira BANESPA, estando o processo judicial em andamento.

ATIBAIA:

Com relação a cidade de Atibaia, foi feito Relatório em separado sobre os acontecimentos referentes ao uso do Aeroclube daquele Município no Tráfico de Drogas, pois o mesmo tinha uma conexão com a cidade de Maricá/RJ. Todo o material referente ao Aeroclube foi encaminhado para a Sub-Relatora Laura Carneiro.

Fora a situação do Aeroclube e dos envolvidos com o mesmo, a cidade de Atibaia também tem outros vínculos com tráfico de entorpecentes, pois a região possui outras pistas de pouso e outros tipos de crime organizado.

PETROFORTE BRASILEIRA DE PERÓLEO

A referida empresa já é conhecida da Câmara dos Deputados, especificamente na Comissão de Defesa do Consumidor, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos por práticas na adulteração de combustível, inserindo solvente de borracha e refinados na gasolina vendida em seus postos. A empresa PETROFORTE teve sérios problemas com a Agência Nacional do Petróleo no ano passado que fecharam as suas bases, ficando o mesmo por um tempo sem bombear combustível da PETROBRÁS, tudo por conta de apresentação de documentação irregular. Além disso, pela prática de sonegação

fiscal e está sendo investigada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através de denúncias de que essa empresa é useira e vezeira na instalação de distribuidoras que não recolhem ICMS que abertas por tempo determinado, são fechadas, posteriormente, sem recolhimento de nenhum imposto. Sempre em nome de “laranjas” que desaparecem sem deixar vestígios. Temos denúncias também de que é usual a compra de postos de gasolina com a seguinte prática: o preço é acertado com o proprietário; é pago o sinal, a PETROFORTE assume a gestão do estabelecimento, não pagando as demais prestações, alegando que o posto não fatura o que foi prometido, lesando a Justiça para se beneficiar do não pagamento, postergando até que o proprietário se canse e aceite qualquer acordo. São ainda colocados nos postos quando ocorre essa operação, seguranças para evitar a aproximação do antigo proprietário. Recebemos inúmeras denúncias de que os aviões do Senhor Natalino que não estão em seu nome, estão ligados ao esquema de Atibaia para transporte de cocaína. Essa empresa também foi citada na Comissão Parlamentar de Inquérito por fato ocorrido na cidade de Pindamonhangaba, onde o avião PT-WIP da empresa, sofreu um acidente e dentro foi encontrado uma certa quantia de dinheiro não se sabendo com certeza qual era o valor. Estima-se em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com informações obtidas no local. Quando o avião caiu, a escolta pegou o dinheiro e foi embora.

O tráfico de drogas no Litoral Norte é muito intenso, principalmente durante o verão e Carnaval, de onde teria vindo essa remessa de dinheiro o que chama a atenção para as atitudes tomadas por parte da empresa, em tirar rapidamente do local todos os envolvidos no transporte desse valor. Em conversa com o Delegado e o Escrivão do Inquérito que foi instaurado para se esclarecer o que teria ocorrido, nos foi informado que a PETROFORTE teria alugado o avião, para recolher o dinheiro dos postos, por ser mais seguro e estava na época do Carnaval, mais pelo que se sabe, a empresa locadora pertence ao próprio Natalino e o piloto há muito tempo voa para o mesmo. Na perícia efetuada no avião não foi encontrado resquícios de cocaína.

Com isso, denúncias anônimas e depoimento reservado na CPI, quebrou-se o sigilo fiscal, telefônico e bancário dos proprietários e envolvidos, verificando-se através da análise bancária e fiscal da pessoa de ARI NATALINO DA SILVA, uma movimentação financeira não compatível com a sua declaração de bens.

ARI NATALINO DA SILVA, se apresenta como procurador da empresa e que a proprietária ou proprietárias seriam APARECIDA MARIA PESSOTO (PESSUTO DA SILVA) e SANDRA REGINA DAVANZO, só que a denúncia dá conta de que na verdade o dono é do próprio ARI, sendo as mulheres testa de ferro e laranja dele.

Segundo outras denúncias, o ARI teria dado para o JOSÉ GOMES FILHO, de Atibaia, um Avião Navajo, para pagamento de Pó e teria dado também para o ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO um avião acidentado para desmanchar e esquentar outro.

O ODARÍCIO QUIRINO colaborou com esta CPI, tendo sido muito útil para o levantamento dos dados sobre a lavagem de dinheiro do senhor ARI NATALINO DA SILVA, conforme seu depoimento a seguir:

“SR. PRESIDENTE (Deputado Celso Russomanno) – “...passa a palavra para o Senhor ODARÍCIO QUIRINO NETO que sob juramento tem o prazo de 20 (vinte) minutos para exposição do relato”.

SR^a DEPUTADA LAURA CARNEIRO “...pede que seja informada a testemunha que esta se encontra sob juramento, portanto não podendo fazer alguma afirmação falsa, pede ainda, o registro de que está presente o advogado de Odarício, Dr. Renato Ramos”.

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “... sou proprietário de uma empresa de manutenção de aeronaves, localizada no aeroporto, Aeródromo Municipal de Atibaia, Estado de São Paulo, e que, por diversas vezes, chegamos a prestar serviços para alguns delinqüentes, muito embora viemos a saber disso já quase no final da execução dos serviços. Isso porque todas as aeronaves que a gente presta serviço são aeronaves brasileiras, muito embora o código brasileiro do ar nos obrigue a prestar socorros ou mesmo manutenções em aeronaves que tenham matrícula de outros países. Mas esse não é o nosso caso lá, porque até hoje fizemos somente uma aeronave com prefixo paraguaio, devido essa aeronave ter acidentado na cidade próxima de Piracicaba e depois de lavrado o auto em delegacia e também a própria, o próprio DAC ter liberado, o SERAC ter liberado a aeronave, é que viemos a consertá-la. E através disso é que viemos a descobrir quem estava ligado ao narcotráfico. E com relação a isso, através de declarações de pilotos e que não recebiam e outros pilotos que não eram bem pagos, se tem toda a posição de quem mexe e quem não mexe. E confesso que foi um erro da nossa parte eu ter

feito serviço nessas aeronaves, quero deixar bem claro também que esses serviços foram prestados em aeronaves acidentadas. Não com adulterações. Por quê? Porque adulterações em aeronaves, ela requer um sistema todo especial que hoje quem faz, que é homologada pra fazer é a EMBRAER, que é feito, e só tem uma oficina que é homologada pra fazer adulterações em aeronaves hoje, que é em Marília, e também em Marília só que a cidadezinha ali perto é, falhou o nome aqui, lá do Fausto Jorge, só que ela é homologada pelo DAC pra fazer... é, mas ela é homologada pra fazer em aeronaves Bitcraft, é ela é homologada pela fábrica pra poder fazer...”

SR. PRESIDENTE “...fazer adulteração.”

SR. ODARÍCIO QUIRINO - “Adulteração, não... a oficina do Fausto Jorge é a única especializada pra fazer reparos em aeronaves Bitcraft. É a única homologada pela fábrica... e tem a muitos anos.outra oficina, qualquer uma, nenhuma é homologada pra fazer nem reparos que não seja homologado pela EMBRAER no caso, se for, se for fabricação Piper ou EMBRAER Veja então, no Paraná, com relação a essa aeronave que eu fiz o reparo, é que eu vim a conhecer os pilotos e vim, também, a conhecer todo o pessoal

envolvido nisso. Por que que eu vim a conhecer? Porque eles já não tinham mais crédito em outras oficinas, e quando eu dei crédito pra eles, lá, eu não sabia que se tratava disso, porque eles se punham como plantador de soja, tinha silos, etc. E então começou a pressão que eu tinha que arrumar as aeronaves. e veio uma aeronave, veio outra, então, o total desse pessoal que eu vou citar o nome, foram quatro aeronaves que eu arrumei. Daí que começou todo o sistema. Então eles tem a base no Mato Grosso, aonde só é feito o carregamento. Então hoje, eles são proprietários lá de nove, não sei se é oito ou nove aeronaves, mas, então, a distribuição é feita, tanto aqui no Paraná, como em São Paulo. É carregado na cidade de Coronel Sapucaia e isto jorra no Paraná, em Apucarana (a pista é lá), Londrina, Paranavaí, que é bastante intensidade”.

SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO)
- “Apucarana”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Apucarana, Paranavaí, Londrina.Londrina, quase não desce, mas nas imediações, pelo que a gente vê o que os pilotos falam. E hoje, também, Deputados, eles não tão mais operando em pouso de pista, hoje é vôo razante, ele joga a mercadoria... elas

são acondicionadas, então, eles jogam desta forma. e também no estado São Paulo, onde se tem muita intensidade, é São José do Rio Preto, e tem uma cidadezinha do lado de São José do Rio Preto, que é Mirassol, inclusive, tem uma oficina que não é homologada, que faz todos os reparos, ali, na cidade. naquela região todinha de Ribeirão Preto, também, onde tem cana plantada, então hoje, usa-se descer nos fileirais da cana. é na região de Ribeirão Preto toda. Se não me falhe a memória, na cidade ali, mas toda aquela região que tem planta, de jaboticabal pra frente, de Ribeirão Preto em direção ao Triângulo Mineiro, ali, toda aquela região...inclusive, há pouco tempo, desceu uma aeronave, lá, foi até matéria de noticiário, que pegou fogo, desceu e pegou fogo, essa aeronave, eu prestei serviço pra ela, e depois é que eu vim saber que ela não tá no nome de ninguém e tudo. Essa aeronave ela era até de propriedade daquele Raul Salábia, ou Selévia, Sélvia, uma coisa assim. Só que o piloto dele, que era o que operava a aeronave, que não tinha porque tem aeronave que não é própria pra isso, uma aeronave pequena e de pouco. não é de longo alcance. Então, era feito numa região, até certo ponto, e de lá transportava. Então, eles erraram o pouso lá, numa dessas corredores que eles chamam, de cana, pousaram e a aeronave embrenhou-se na cana e pegou fogo. Então, a primeira mediada é colocar fogo em todo...A ordem é colocar fogo em tudo, isso que a gente escuta dos pilotos e tudo. Então, essa família, que inclusive ficou ainda, uma das razões que também, além de descobrir que tava errado e também ficaram me devendo, a família Morel, são de. Coronel Sapucaia, só que eles têm ramificações aqui em Londrina, o pessoal deles todo mora aqui, Maringá também tem muita”.

SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO)

“qual é o nome da família?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO - “Morel. Ramon Morel, João Morel..o Israel tá preso.Pelo que eu sei, tá certo, não tem mentira aqui, não tem nada, tava primeiro a irmã do João Morel, tava presa. Aí, esse israel também foi preso, agora, há pouco tempo. O piloto dele, também, que é de um tal de ... “Muleta”, também foi pego em São Pedro. Isso eu sei porque o advogado dele é o Dr. Constantino e eu até, também, discuti com o Dr. Constantino, também, não tenho amizade com ele mais, justamente por isso. O Dr. Constantino é advogado desse Muleta, também. Ele tá preso em Bauru Ramon, João e o Nemen. o Nemen é irmão do Ramon.”

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO “O muleta tá preso aonde?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Ele foi condenado em Sorocaba. mas está em Bauru.”

SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO)
“O João é Morel?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “É João Morel, também, é o pai, João é o pai. Todos eles, inclusive o Ramon tem prisão preventiva decretada aqui, é numa cidadezinha pequenininha. isso aqui é uma vergonha pra um homem falar dessa coisas, vocês vão me conhecer melhor e vão ver que não é bem assim. Mas a pressão é tanta, já sofri tanta ameaça de morte por não querer arrumar avião e, às vezes, a gente é obrigado. Falei com Dr. Renato. eu sou o seguinte. eu nunca transportei uma grama de cocaína, e vou falar bem a verdade. eu fiquei conhecendo cocaína o dia que o avião, um dos aviões deles desceram lá em Atibaia e que a própria Polícia Federal prendeu...”

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO “... o senhor se dispôs a testemunhar de forma reservada quanto à questão do Paraná. O senhor começou. As ligações da família Morel.o importante seria: quem são as pessoas, onde estão, que fatos existem que liguem a família Morel ao grupo no Paraná e quem são essas pessoas no Paraná.”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Aqui no Paraná, tem também, além da família Morel, tem também o Valdenor Marchezan, que a base dele é fazendas de propriedade dele, mas em Mirassol d’Oeste. Só que tudo é dirigido para cá, para São José do Rio Preto. E aqui, as mesmas cidades, Apucarana, porque são pistas asfaltadas e de difícil acesso. São pistas longas, que se posa de um lado e já descarrega do outro. Valdenor Marchezan... Mirassol d’Oeste que é a base, né, é onde as fazendas. Mas é São José do Rio Preto, aqui, Londrina eu não posso precisar com exatidão onde desce, cada vô, não tem jeito, ninguém sabe, só os pilotos sabem. Mas é na região de Apucarana, Araçongas, Londrina, Maringá, essa região. Tem também o que eles falam, eu vou dar o apelido, Tiozinho, mas tem o nome de Emerson, Tiozinho. Esse é a base é o seguinte: é vô direto que eles fazem. Pelo que sei é vô direto. Só que desce e redistribui vô direto é o vô cego que eles falam, que os pilotos falam ou o ele é feito de madrugada decola de lá, vamos dizer, quatro ou cinco horas dependendo do lugar que vai lá fora eu não conheço, nunca tive em

Bolivia, nunca tive em Paraguai, nada o Paraná é onde está mais próximo do Mato Grosso. Porque o Mato Grosso hoje é visado. Então, o que que acontece? Às vezes acontece não dar a gasolina, aí eles descem non Mato Grosso. Mas como é bastante vigiado, em termos, a fronteira fiscalizado, vem para o Paraná, porque é mais próximo aqui, ou reabastece ou já desovam e aí dá segmento da coisa via terrestre Valdenor, ele tem aviões, tem fazenda, é um homem rico, não é um homem pobre. Mas é o seguinte, é o que eles falam, patrocinador financista Ele é piloto também deixa eu explicar. Tudo isso, desse narcotráfico aí eu posso falar, porque eu trabalhei muitos anos no garimpo, eu voei muito tempo lá embaixo, em Boa Vista, em Itaituba todos esses pilotos que voavam lá e muitos eram habilitados, quando renovaram as carteiras, outros não eram habilitados. Então o que acontece? Acabou o garimpo, que era a fonte de renda. O sujeito chega aqui no Sul, aí ele não tem carteira não tá habilitado prá voar noturno, porque prá você voar no Paraná em São Paulo e no Rio de Janeiro tem que ter habilitação noturna, em FR(?) Aí ele não consegue emprego, vê a família em dificuldades ou por outras razões ou “n” razões um vô desses o sujeito paga prá ele 5 mil dólares, 5 mil reais, 3 mil reais, dependendo do vô daí ele vai, tá certo tem muitas pessoas que a gente conhece esses pilotos que a maioria estão presos hoje, porque não têm experiências no trafego Ele voava honestamente dentro do garimpo, era um vô arriscado... pelas dificuldades das pista, e não por estar contra a Lei... então onde a maioria dos pilotos intensificou o tráfico”.

SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO “Vamos agora no Paraná”.

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “... aqui também tem o sócio desse Raul aí já não é o Morel mais, aí já é outra pessoa, outro pessoal é esse Raul, tem um tal Roberto Carlos também que fugiu muito com ele Raul Selévia, Sálvia uma coisa assim. Esse pessoal é ligado, por isso que eu falo o risco que a gente corre, eles são ligados não sei se é Auê, Uê... É lá no Rio. Se a senhora ver o armamento que esse povo anda, é uma coisa impressionante, é dentro do carro mesmo. Ele foi pego, esse rapaz. Ele tinha uma noiva. É por isso que eu falo, Atibaia, é um centro, que às vezes vocês acham que desce na pista de Atibaia não é. A pista de Atibaia hoje é fiscalizada todo mundo sabe que lá “é sujo”. Então onde é a maior incidência? É nas chácaras em volta de Atibaia, porque Atibaia é instância e todo mundo tem chácara. Na pista de Atibaia pode bater em cima de avião, que nenhum avião desce lá Agora, tem quatro pistas em volta de Atibaia. Tem o vale do Eldorado que é uma pista asfaltada, escondida, tem o Pão Pulman. Tem duas pistas em Pão Pulman é onde leva a fama

“Atibaia”. Pão Pulman tem duas pistas, uma de maior intensidade que o pessoal usa e uma esquecida, que é do lado. Tem o vale do Eldorado que é uma pista asfaltada, fica no meio de duas serras. E tem uma outra pista que fica em cima da serra chama-se vale do Eldorado também, só que é no piso superior. Inclusive lá já foi apreendido avião que teve até morte em São Paulo, Advogado. E tem a de Bragança”.

SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “ Me diga uma coisa, e no Paraná, alguma situação dessa que você falou, o Uê o Fernandinho?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “ Não... aí eu não conheço esse Uê eu sei Fernandinho Beira-Mar eu não esse negócio do Uê eu sei pelo seguinte: porque esse Raul Salávia e o Roberto Carlos fugiram junto de São Paulo, e um piloto que mora em Atibaia, chamado Odair, também. Porque eram sócios de um rapaz que foi preso em Atibaia um tal de Jhonny(?) que é do Rio grande do Su. Ele não foi preso só por cocaína assaltava carro, carro blindado, matou policiais está na penitenciária de segurança máxima de Porto Alegre. Eles eram sócios. É por isso que falo... é, quantas vezes vi essas pessoas em Atibaia, que eles moravam lá, em Atibaia. É, esse Jhonny, que é sócio do Tiozinho que chama Emerson e esse Odair tem um outro nome é cheque especial no Banco é tudo quer dizer nunca podia desconfiar que fosse freqüentava a alta sociedade e a ramificação dele era ali e tinha também em São José dos Campos e de lá saia pro Rio, por isso eu sei esse negócio do Uê o Valdenor e o Emerson é tudo aqui do Paraná aqui a quantidade em torno de trezentos, quatrocentos quilos dependendo do avião”.

SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “ a idéia que tem é exatamente essa: que a cocaína nunca vem do Sul para o Sudeste ela sempre vem daqui do Centro-Oeste nessa direção. Ou vem do avião até as cidades dessas que no centro de São Paulo, algumas delas, até Presidente Prudente e tal, e depois ela vem com caminhões, disfarçada. Ela vem em carro disfarçado”.

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Isso caminhões. Muito caminhão. Usa demais caminhão”.

SR. DEPUTADO WANDERLY MARTINS “Você acha que devido a rota caipira estar manjada, acha que isso daqui é uma mudança de modus operandi, exatamente porque não se imagina no Rio de Janeiro que a

cocaína esteja vindo daqui do Paraná prá lá? A gente achava que vinha de São Paulo”.

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “ Não, vem de lá, o vôo segue direto ela nunca chegava de avião no Rio de Janeiro não, nunca só de carro, caminhão, essa coisa toda.”

SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “Mas o senhor acha que esse modus é exatamente porque essa rota aqui ficou manjada aqui Ele tá indo agora do Paraná pro Rio de Janeiro e voltando até São Paulo?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “...tá, mas é isso, volta até São Paulo, mas aqui depende muito de onde desce. Porque isso aí, pelo que os pilotos falam, numa operação dessa quando eles pousam, por exemplo, é questão de trinta a quarenta segundos pra descarregar um avião igual por exemplo lá em Ribeirão Preto, em Mogi, quando sai daqui pra lá, aí vai direto. Porque aqui às vezes pousa só pra abastecer, quando não tem autonomia. Agora, o senhor viu o que é que tá usando já não tá usando avião pequeno Igual ao que saiu no jornal que é isso ou aquilo minha oficina foi pego lá no Pará 780 quilos Num avião que era manutenção do vizinho do meu lado meu concorrente. Era o Tadinha (?) o senhor viu que avião que era? Esse avião era baseado em Atibaia. É do Tadinha, Chaiene. E é o cara que mais tá me batendo pra poder desvias a atenção. Então, veja bem, esse avião que foi utilizado na época é um Chaiene. Um Carajá, aliás, desculpa, um Carajá. É avião de grande autonomia. Então, hoje, o que é que eles estão fazendo, justamente por causa do risco. Aí mete lá quatro, cinco bombonas dentro de um avião desse e ele fica com a autonomia de doze horas. Poque pro senhor mexer nas asas do avião ou no tanque de combustível, não tem a mínima condição”.

SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “ Então, você acha que esse avião Chaiene foi preparado pelo seu vizinho pra fazer isso?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Não, eu acho, não, eu tenho certeza. Isso eu afirmo, eu falei acho por. Ele tá na aviação há vinte anos. Ele conhece tudo de mecânica e ele é mecânico. Então o que eu tava explicando pro senhor, os vôos hoje são longos por causa disso. Então, são usadas aeronaves de maior sofisticação. Então, aquelas aeronaves que é pequena, de pequeno porte que nós damos assistência, hoje, já tá perdendo o efeito. O pessoal já tá adquirindo é jato prá fazer isso. A aviação indistintamente ou não, tá sempre ligada a isso, que o pessoal mexe com o avião. Que a única

coisa hoje que ainda dá dinheiro na aviação pra fazer vôo assim é isso aí e aqui no Paraná, a facilidade o que que é? Porque todas as pistas são asfaltadas. Você não tem poeira, a pista é boa São José dos Campos, também, a incidência é muito grande, que é onde eles operam muito forte é esse pessoal aí esse Tiozinho, esse Odair, esse que tá preso, esse Jhonny. Então esse pessoal funcionava em São José do Rio Preto também. E tem também uma cidadezinha pequenininha que fica entre Araraquara e Rio Claro, ou que é Ibaté prá ter uma idéia, a pista lá, tem 1.200 metros, é de terra e tem abastecimento. O movimento é uma coisa de maluco. E, lá, a oficina não é homologada. Tem oficina, o cara lá é que faz. Aí, sim, implanta tanque. Lá, eu sei que implanta. “

SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO)

– “Quem é que fica lá?”

SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “É o Tarlei. Lá, quem tá é o Tiozinho inclusive, já quero deixar esclarecido, eu fui depositar a fiel de uma aeronave, que hoje é de propriedade deles: PTRXW Eu trouxe toda a documentação pro senhor ver aqui. Essa aeronave foi o seguinte: eu fiz o serviço pra ela pro, pra ponta. É Pontual Taxi Aéreo, lá de Belém. Então, eu fiz o serviço prá elas. Aí, ele levou o avião. Isso geralmente é trinta, quarenta dias, sessenta dias, que a gente dá de prazo, depois que a aeronave vai. E ele foi embora e vinte dias depois ele sofreu um acidente, lá, e morreu então se o senhor quiser os prefixos da aeronave eu posso passar. Tem, também, aqui no Paraná, que fa... sabe o que é... eles têm ramificações aqui, têm em São Paulo e têm no interior de São Paulo. Agora, se senhor pegar o João Carlos, o Jaílson e, Luiz Carlos Dahier, que todos eles têm prisão decretada aqui no Paraná os pilotos dele já falaram e tal -, mas ele (João Carlos) tinha ligação com aqueles que vocês prenderam que prenderam lá em Goiânia o João Carlos e o Jaílson são de São Paulo o Leonardo, o avião que era dele, o VSD, um Sêneca V, vocês já prenderam lá, também era desse João, o João Carlos. E tem o Luiz Carlos Tomei Dahier. Tem prisão decretada aqui, no Paraná. E tem o Paulo, também, que trabalha com eles, também, e tem prisão decretada aqu. Isso eu sei desse Ricardo eles ficam baseados em São Paulo, lá na Avel, em São Paulo que é uma oficina de avião é no Campo de Marte descem carregado no Campo de Marte.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “ João Carlos. E o outro, é o Jaílson?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Jaílson. E tem o Luiz Carlos Tomei Dahier (?). Tem a prisão decretada aqui, no Paraná. E tem o Paulo, também, que trabalha com eles, também e tem prisão decretada aqui baseados em São Paulo, lá na Avel (?), em São Paulo é uma oficina de avião é no Campo de Marte descem no Campo de Marte, desce aqui no Paraná, porque todos eles têm prisão aqui decretada.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “De quem é essa Planavell (?)? É do Luiz Carlos ou...”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Não. Esses aí, são os donos. Planavell (?) é um outro. Quem é dono da Planavel (?) é o Marquinhos, que mexe com peça importada, e também o João.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “E a Planavel (?) tá metida nisso?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Não, falo assim: o dono é o Marquinhos e o João faz a manutenção da aeronave inclusive, vou falar pro senhor que fui obrigado entreguei a aeronave pra eles agora esses dias. Fui obrigado, tomei prejuízo, aí, de quase sessenta mil reais, porque na oficina dessa Planavel(?) fez um serviço lá. Eu tinha vendido um avião pra outra pessoa, não prá eles, tinha vendido pra PETROFORTE, a PETROFORTE vendeu pra eles, eu fui obrigado a fazer o serviço todinho nesse avião pra não morrer...”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “... fala um pouquinho da PETROFORTE.”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Bom, eu sou até suspeito pra falar, porque a PETROFORTE me deu um prejuízo grande. Mas pra mim também mexe. E forte.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “...A PETROFORTE é uma rede de que mais cresceu. A rede de posto de gasolina no País e distribuidora de petróleo que mais cresceu no País nos últimos quatro ou cinco anos.”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “O Ari que é o dono.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “ Quem pediu a questão de dessa própria inclusive da Anatel investigação. O negócio é violento.”

O SR. ODAÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO – “... O Ari comanda, mas ele não aparece em nada. É duas mulheres: uma é a ex-mulher dele e uma cunhada dele...”

O SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “Mas você fala que a PETROFORTE tá mexendo com. Com pó?”

O SR. ODAÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Fortíssimo É, e jato. Além de tudo são ruins pra pagar. Não pagam ninguém. Eu fiz vários serviços pra eles e recebi os primeiros. Depois, eu tive que entrar em São Paulo lá na Justiça, pra receber. Tive que receber.

Pelas metades. E eles já não estão mexendo mais não é com avião pequeno é de jato pra cima. Já com jato, turboélice...”

O SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “Mas... aí gostaria de dizer, tão trabalhando com tráfico nacional ou internacional?”

O SR. ODAÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “ Não, eu acho, pra mim, opinião pessoal, internacional, pois eles, lá pela Venezuela, tem jato. Não tem posto de gasolina lá, não compra nada lá. Tô certo? Você não sai de lá, não sai da Venezuela, não sai da Bolívia. Então, eu não sei. A não ser que esteja comprando petróleo. Eu não posso afirmar porque não conheço o país. Mas o que o piloto fala: “Ah”! Tive que ir não sei pra onde, tive que ir não sei pra onde”. E quem sabe? Isso, no Campo de Marte, todo mundo sabe, também. Todo mundo que eu falo, assim, quem é do meio, que é piloto, mecânico...”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “Que aeronaves que a PETROFORTE tem?”

O SR. ODAÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Tem um helicóptero. Olha, eles trocaram agora, era uma marca me falha a memória, mas. É fácil verificar, porque é uma aeronave branca, vermelha, e verde. É a única que tem no País: branca, vermelha e verde. Ela é todinha branca com duas faixas grossas vermelha e verde. É fácil de identificar. E fica em Congonhas. Tá ficando mais em Congonhas agora eles têm também helicóptero de turbina. Eles estavam vendendo o helicóptero, eu não sei se já venderam. A ramificação é

muito grande. Então, o que que acontece. Dentro do meu hangar, você escuta tudo. Agora, aquilo que eu falei. Eu não tenho condição, Deputado Celso, de chegar e falar pro fulano: “Não, eu não posso fazer manutenção no teu avião, porque o teu patrão ou quem quer que seja freqüente”. Aí ele vai no SERAC e acena e fecha a porta. Por quê? Porque o avião não tá no nome dele. Ele chega pra fazer a manutenção. Agora, em decorrência de ameaças de morte, eu fui afastando, fui afastando, tanto eu da oficina e o avião dela é muito pouco, porque hoje quem dá movimento é o tráfico. É só o senhor ir lá no meu hangar, você vê o tanto de avião que eu tenho consertado. Você vai no meu vizinho, você vê o tanto de avião consertando. Você vai em Ibaté, que é uma cidadezinha que tem três mil habitantes, certo, e que tem um aeroporto que tem até abastecimento. Aí, o senhor pega, vai em Mirassol d’Oeste, tá certo, tem abastecimento, tem oficina, tem uma pista de terra. O senhor vem aqui no Paraná em Apucarana, o senhor não vê nem urubu descer lá. Tem gasolina, tem hangar, uma pista asfaltada monstruosa. O senhor vai em Arapongas, é a mesma coisa”.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “Quem é que fica lá em Mirassol?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “ Em Mirassol é o Alemão. Mas, por exemplo esse Valdenor, ele. o pessoal não sai de lá é a base. Outra coisa, tem um outro também muito forte que vem de Corumbá. É a base dele é em Corumbá. Chama Adélio Martins. Ele é importador de pneu forte, tem empresa de pneu, etc. Tem dois aviões, tem bimotor, tem monomotor. Ramificação dele é Londrina, inclusive tem apartamento, tem a filha dele que estuda aqui”.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “Mas esse Adélio...”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Adélio Martins”.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “... ele é dono de “que empresa de pneus?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Eu não sei o nome. Segundo o que eles falam lá, parece que é Internacional Pneu, uma coisa assim. Mas. É porque é na divisa, eu quase não conheço lá. Mas o que os pilotos falam, é forte.”

O SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “Internacional Penus?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “É... eu não posso afirmar com certeza. Esse Roberto Carlos também. Já trabalharam junto. Esse pessoal aí trabalhou muito junto, porque eles todos são ligados um no outro.”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) Diz que o pessoal desce e passa por Marília, Presidente Prudente, tem um pessoal que pousa lá em Presidente Prudente e depois desce pra...”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “ Bom, esses aí, em Presidente Prudente, eu já não conheço. Conheço o pessoal. Pra você ter uma idéia família Morel aqui solta oito avião por dia. Sabem o que é que é isso? Oito avião por dia decolando? Tudo...”

O SR. DEPUTADO WANDERLEY MARTINS “Lotado?”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Tudo, todo santo dia. É raridade o dia que não tem avião pousando é cocaína, é maconha. Tem até, tem até um caso inusitado lá, em Piracicaba, lá que jogaram até maconha lá em cima, lá, jogaram em cima do carro lá da Polícia. Parece que tinha um policial pescando, uma coisa assim. Saiu nos jornais, tudo sendo começaram a jogar. Não, foi esse Muleta aí que prenderam aí. Não prenderam, mas aí marcaram o prefixo, depois pegaram ele. É audácia. E aí o que acontece? Quem sofre? Somos nós, que somos nós dono da oficina. Eu teria prazer um dia, depois que acabar tudo isso aí, no meu hangar pra ver como é que é. Quer dizer, como é que é feito um avião quando bate. O SERAC exige da gente. Tem que fotografar o avião antes. Tem que fotografar ele depois de pronto. Antes, quem vem é uma comissão pra poder ver se o avião tem recuperação ou não. Depois que o avião tá pronto, no meio do avião, quando metade dele é feito, tem que chamar, ele vem verificar. É justamente pra poder não fazer isso, pra não ter adulteração de tanque, pra não ter essas coisas...”

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “...eles fazem isso daí, mas fica, as oficinas que não são credenciadas eles não fazem, eles não fiscalizam as pistas no Brasil inteiro. É uma coisa, um serviço meio boca do DAC”.

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Tá mudando muita coisa agora vou explicar pro senhor por quê”.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “Tá mudando, porque a gente tá lá em Brasília...”

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Exato, mas pra nós é muito bom”.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO) “... pra estruturar a Agência Nacional de Transportes”.

O SR. ODARÍCIO QUIRINO RIBEIRO NETO “Isso, mas, se for o senhor vê a minha oficina, o que eu investi nela, um pouquinho que eu ganhe oficina de motores, de célula, de hélice, que foi tudo em decorrência. Esse rapaz que me denunciou lá em Maricá, que era pra ele homologar oficina minha de motor, de hélice e de célula, porque na aviação tudo é da seguinte forma: ou você faz célula, porque tem que ter autorização pra fazer que é o corpo do avião. Você faz motores, você tem que ter autorização e tem o tipo de motor que você faz. Você faz hélice tem que ter autorização. Se você faz componentes, que é o painel do avião tem que ter autorização. Quando eu contratei esse rapaz, esse Plínio Ferreira, e o pai dele, que era Coronel Plínio Ferreira, ele que me trouxe o capitão Novotny não sei se vocês tomaram o depoimento dele, mas eu acredito um homem de setenta e tantos anos não faz o que falou esse Plínio, porque foi coisa pessoal, eu tenho tudo aqui os depósitos que fiz pra ele, na ordem de quatro, cinco mil reais, na época, ele pegou não fez o serviço prá mim, foi quando eu briguei com ele, acabei com ele no telefone. Nunca mais nos falamos, foi em 97,98. E agora ele veio detonando isso aí. Eu desafio a qualquer pessoa de 20 de novembro pra cá, quando começou essas de dezembro não lembro mais, passou por quatro vistorias. A última foi agora, foi ontem ou anteontem? Ficaram na minha oficina, das nove da manhã até as cinco e meia da tarde. Não acharam uma vírgula e nunca vão achar, porque lá, eu não faço. Hoje, um processo, por exemplo, de uma aeronave um IAM, que é a Inspeção Anual de Manutenção, que é obrigatório fazer todo mundo, o que acontece? Hoje é isso aqui de papel, uma quantidade dessa de papel. Por quê: Porque hoje você tem que fazer tudo, motor, célula, hélice, componente. Então, o que tá dificultando pra esse pessoal, aí, é o seguinte: eles não fazem manutenção em avião. Então, eles chegam lá, por exemplo, eles fazem um vôo, chega no oficina, sábado, domingo, feriado ou qualquer dia, e deu por exemplo um problema na, ele quer que você troca na

hora, não te paga, entendeu? E ameaça. Você é obrigado a fazer. Meu nome já correu... lá no Ribeirão não adianta ir, porque lá não faz o serviço, tá avisado. Porque caiu aqueles cento e dez quilos lá, aquela vez...”.

SÃO PAULO – CAPITAL:

MARCIO PUGLIESI

Foi interrogado a respeito de empresas que teriam sido administrada por sua ex- esposa, comprada por um amigo e intermediada a compra por outro. Provável lavagem de dinheiro através das empresas INTELCO S.A e UNIDOR S.A esta com sede no Uruguai.

Apesar das evasivas respostas do Sr. Marcio Puglisi, em seu depoimento, perante esta Comissão, a denúncia dos “ Amigos da Receita Federal”, que acompanha este Anexo, juntamente com demais documentos, também integrantes, demonstram veementes indícios da participação do depoente, parentes, ex-esposa e amigos, nas empresas: INTELCO S/A e UNIDOR S/A, esta última com sede no Uruguai.

É de se notar que Marcio Puglisi tem uma mente privilegiada, mostrando profundo conhecimento da área jurídica fiscal, em que milita, tendo ocupado, inclusive cargos relevantes, no Governo. A denúncia acima mencionada, somada à documentação juntada, aliados ao próprio depoimento dão ensejo de que o depoente, juntamente com os demais sócios das referidas empresas sejam investigados junto à Receita Federal, Polícia Federal e Ministério Público Federal.

JOSÉ ISAC BIRER

Denúncia sobre o Juiz de Direito José Isac Birer, de que usa de sua influencia para favorecer traficantes de droga. Um dos traficantes, identificado como **João Faria**, com endereço à Av. Rubens de Mendonça, 2356, 8167 andar, Edifício Solar do Pantanal, Cuiabá/MT, telefones: (65)235.1162 e (17) 442.4887 foi detido na companhia de **Valdenor Alves Marchezan**, em 15/04/92, em Santo André, com 56 quilos de cocaína pura. Condenados a 12 anos de prisão e que a pena foi reduzida para três anos, por influência de Isac

Birer que receberia como recompensa uma distribuidora de bebida da Schincariol, em Araçatuba, pertencente a **Walter Faria (irmão de João Faria)**, com endereço à Rua Pernambuco, 7000, bem como à R. Espírito Santo, 1250, aptº 92, ambos na cidade de Fernandópolis, telefones (17) 442.3552 / 4190 e a parte de uma distribuidora, em Araraquara. A distribuidora de Araçatuba estaria em nome de **Sônia Isac Birer (irmã do Juiz Birer)** e a de Araraquara, em nome de um funcionário de confiança, chamado **Antônio Carlos Tavares (atual motorista do Juiz)**, conforme a denúncia.

A denúncia confirmava ainda, que Valdenor Marchezan estava sendo procurado pela Polícia Federal do Mato Grosso acusado de ser um dos principais transportadores de droga para o Estado de São Paulo. A mulher de Marchezan e um piloto foram presos no dia primeiro de Fevereiro, em sua fazenda Ouro Verde, em Mirassol D'Oeste.

O Juiz Birer está casado com Daniela Bocchi Gomes, mesmo endereço de Birer. A denúncia recai também sobre a mesma, no sentido de que é dona de 250 pontos da loteria “**Poupa Ganha**”, na zona Leste de São Paulo. E, ainda, que Daniela é ex-mulher de um traficante **José da Silva**, conhecido por **José Protético, de Matão**. Que Daniela usaria sua conta corrente de nº 964.295-4, agência nº 021, no Unibanco para movimentar dinheiro ilícito, inclusive a “gratificação” de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), depositada, mensalmente, para Birer. Que parece existir bens, terras (fazendas) adquiridos com o dinheiro ilícito, em nome da irmã de Birer, que é advogada.

O Juiz foi ouvido pela Comissão, negando as acusações que pesam contra ele, não negando que conhecesse os irmãos Faria há pelo menos vinte anos, pois morou na mesma região que eles, e que tem amizade com Walter Faria há pelo menos dez anos.

Falou que a ex esposa EMILIA possuía negócios com o sobrinho de Walter Faria numa distribuidora de bebidas da SCHINCARIOL, sendo que quando se separou da mulher a mesma vendeu sua parte da sociedade para Walter Faria.

Do entrosamento entre a denúncia apresentada e as declarações do Dr. José Isac Birer, em seu depoimento reservado, prestado à esta CPI, em 14.04.2000, com início às 14: 47 hs, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Notas Taquigráficas nº 0326/00, conclui-se o que segue:

Primeiramente, o Dr. Birer inicia dizendo conhecer “os Faria”, mas na verdade, Walter Faria. Que não era amigo, mas o conhece há pelo menos vinte anos. Que em razão do depoente ter nascido em Santa Fé do Sul, região de Fernandópolis e São José do Rio Preto, conhece não só a família “Faria” como muitas outras famílias, inclusive da região de Araraquara. Que amizade com “João Faria” nunca teve. Depois afirma que tem amizade com “Walter Faria” há dez anos. Que na década de 90 permaneceu na 1ª Vara Criminal de São José do Rio Preto e que foi casado há 14 anos, com Emília. Que hoje é divorciado e que os filhos sempre ficaram com o mesmo. Que nunca despachou, sentenciou nenhum processo do “João Faria”, que nunca freqüentou a casa dele. Diz ainda que a condenação do João Faria, por tráfico de drogas partiu da Comarca de Santo André, quando ele era juiz em Rio Preto e que nunca pediu nada pra nenhum juiz, promotor ou desembargador.

Diz ter um amigo de infância, Walter Barreto que foi preso, talvez em novembro ou dezembro, também acusado de narcotráfico e que está preso em Araraquara. Que quando foi juiz na região de Jales, Fernandópolis, Votuporanga, na década de 80, todos os meses ele ia lhe cumprimentar no fórum. Tinha uma funerária, fazenda que havia herdado do sogro e que esposa do mesmo, a Zezé, lhe telefonava sistematicamente, pra auxiliar, orientar com relação ao processo, tendo a família pedido, inclusive, que conversasse com o juiz de Araraquara, mas que isso não existe. Que nunca removeu preso, ganhando ou trocando favores etc.

Não negou ser amigo de Walter Faria, mas que sua relação com o mesmo era comercial. Que com referência ao livramento condicional dele, do qual está sendo denunciado de ter concedido, que já estava em Fernandópolis e que o promotor que funcionou no processo deu parecer favorável e que o juiz não era ele e foi concedido na forma da lei. Que ele já estava em São José do Rio Preto.

Referindo-se à relação comercial com Walter Faria, declara que sua ex-esposa, Emília abriu uma distribuidora de bebidas junto com o “Wanoer Faria”, que era sobrinho do Walter Faria, que tinha denominação de Esquim, mas que o Walter não tinha nada a ver, que o ramo dele era outras empresas, transportadora, algodoeira. Em 1990 houve ruptura fatal de seu casamento e no processo do divórcio, Emília acabou vendendo a parte dela da distribuidora, desmanchou a sociedade que não durou mais que 4 ou 5 meses, na época. O Wanoer ficou sozinho e o Walter entrou na sociedade, comprando a

parte de Emília, decolando no mundo da cerveja. Hoje é um grande empresário e monopoliza, praticamente a distribuição da Schincariol. Que a franquia da bandeira ficou para Emília e conseqüentemente para Biring, em razão de seu casamento, arrendando a bandeira, **mas não o juiz Isac e sim Isac, em sua vida particular** e que a bandeira ficou em Araçatuba. Com o processo do divórcio, em 1990/1991, tinha sido promovido para São José do Rio Preto e a bandeira ficou suspensa em Araçatuba e que o grupo Faria, corrigindo para “Walter Faria”, arrendou a bandeira para Walter, que prosseguiu com os negócios. Em 1991 ele já estava em Rio Preto, o divórcio finalizado e que havia vendido o único imóvel de valor significativo da família Isac e Emília, que era uma propriedade residencial, que também foi colocada na distribuidora de bebidas e, que com a parte que lhe restou, a bandeira de Araçatuba, sem alternativa, montou uma distribuidora de bebidas em Araçatuba. Mas que nada havia com a família Faria ou qualquer outro grupo. Essa sociedade era representada pelo sócio gerente José Livorato Tavares, pessoa de sua confiança. Mas que nunca praticou atos de comércio, a não ser alguns conselhos, ao Tavares, dentro da normalidade, quando ia à cidade, aos domingos, para algum almoço. Que por sorte da família, a essa altura, Tavares, José Isac e Sônia Isac (sua irmã), os negócios começaram a prosperar, aumentando o patrimônio. Ao ponto do estrito relacionamento familiar com o gerente Tavares adquirir a regional e franquia bandeira e Lins, tendo duas **empresas**: Araçatuba e Lins. Em 1994 com o advindo do Plano Real a situação financeira ficou difícil e em 1995 venderam a área de Lins, e procuraram em Itu, pela fábrica da Shincariol, na pessoa do diretor comercial, Francisco Flora, **quando o mesmo lhe questionou se conhecia, se era amigo de Walter Faria, que o mesmo era um homem potencial da Schincariol. Sugeriu que vendêssemos para ele. Quando Dr. Biring alertou que não vendesse para Walter Faria, em razão das pessoas especularem o relacionamento de ambos.** Assim, Sr. Francisco intermediou a venda da franquia e da bandeira de Lins para um grupo, um ex-grupo Brahma.

Desinteressados pelo comércio, procuraram pelo Sr. Francisco Flora que os convenceu de negociar todo o patrimônio ao grupo Faria, ao Walter Faria.

Diz desconhecer a sociedade existente entre Emília, Wanoer e Walter Faria, na empresa denominada Itaipu Rio Distribuidora de Bebidas Ltda. Sabe que hoje é do grupo Faria. Não confirmou também a sociedade entre os mesmos na empresa Esquim Distribuidora de Bebidas Ltda, em Guararapes. Afirma que Walter Faria sé entrou na sociedade, quandoda

saída de Emília. Disse que precisava pegar os documentos, pois se isso ocorreu em 1990, dado o tempo distante, não tinha condições de saber sem analisá-los. Alegou também precisar da documentação, quando indagado sobre a sociedade de Walter Faria, Wanoer e Emília nas empresas, denominadas Esquim Distribuidora de Bebidas Ltda., com CGC diferente das outras já citadas, localizada à Rodovia Euclides da Cunha, s/nº, km 555, na zona rural e uma outra Esquim Distribuidora de Bebidas, na Av. Líbero Silveiras, 1404, Bairro Coester, Fernandópolis, também com números de CGC e Inscrição Estadual diferentes.

Com relação à sua atuação como juiz, concedendo liminar para empresa Algodoeira, pertencente à família Faria, a fim de obter isenção de impostos, confirmou ter funcionado em um Mandado de Segurança, na 1ª Vara de Fernandópolis, cumprindo o Sistema Legal Constitucional e que esse Mandado, a Fazenda do Estado recorreu à Brasília e confirmado em todas as instâncias.

Indagado sobre o impedimento de sua atuação, em razão de sua relação com a parte interessada, informou que na época dos fatos não tinha amizade com a parte.

Confirmou ter ouvido por precatória, João Faria.

Indagado respondeu que já que funcionou em casos dos Faria, em 1980 e posteriormente ter se tornado sócio de um deles, se isso não lhe causava, no mínimo estranheza, o mesmo respondeu, em outras palavras, que na época não poderia prever o futuro.

Dentre muitos Inquéritos Policiais elencados ao Dr. Birrer, sofridos por Walter Faria, lhe foi perguntado sobre uma sentença de absolvição que esse juiz havia dado, no tocante ao crime de atropelamento cometido por Walter Faria, em 1988, na Comarca de Fernandópolis, alegou que não se lembrava.

Disse ainda conhecer Valdenor Marchezan, que sabia, de nome, estar envolvido na prisão, juntamente com João Faria, em Santo André.

Que Daniela Bocchi Gomes é sua atual esposa e que José Protético, ou José da Silva é o ex-marido da mesma e que sabe ser dependente químico, dando essa denominação, em razão da posição social, mas concordou que o mesmo era viciado em drogas e que esse foi um dos motivos da separação do casal.

Finalmente, lhe foi dito pelos membros presentes desta Comissão que a denúncia recebida chamava a atenção, pois de uma forma ou de outra, os Faria conseguiam absolvição e que, durante esse período ele recebia valores em sua conta corrente, “referente à franquia”. O mesmo disse que não recebia esse valor do Walter Faria, mas sim de uma empresa que ele não nega ser Walter Faria o responsável pela mesma.

Encerrando, relato que a Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo tomou ciência, por ofício, desta denúncia, para a devida apuração dos fatos, conforme Anexo de Ofícios que integra este Relatório.

“ZÉ DO BONDE”

Chegou uma denúncia na Comissão Parlamentar de Inquérito dando conta de traficantes que agiam na Zona Leste de São Paulo, o que foi solicitado para a DISE/DENARC para que averigua-se, sendo que o resultado foi transcrito através de Relatório.

O relatório da Ordem de serviço de nº 61/00, do Delegado de Polícia Assistente, Dr. Ricardo de Mello Vargas do S.O.E.- DISE/DENARC solicita que seja efetuada diligências nas ruas:

Joaquim Douglas, nº 131 – Jardim Popular;

Pantanal do Mato-Grosso, nº 37 – Parque Guarani;

Mateus de Siqueira, nº 823 – Jardim Triana; e

Antônio de Siqueira, nº 725 ou 729, para verificação, se mora ou já morou, o indivíduo do nome **JOSÉ SILVESTRE CARNEIRO, VULGO “ZÉ DO BONDE”, “ZEZINHO GALINHA”,** nos três primeiros endereços, e no último endereço a existência de Maria Luiza de Lima e um indivíduo vulgo “Dede”, a fim de se identificar a verdadeira identidade dos mesmos, sendo que não foram localizadas nos endereços relacionados. Tal diligência fora executada pela equipe “Falcão 83” do Departamento de Investigadores do S.O.E. da Polícia Civil do Estado de São Paulo, chefiada pelo Dr. Reinaldo Coelho Lima da Conceição.

Obs: **José Silvestre Carneiro**, vulgo Zé do Bonde, Zezinho, é considerado, segundo denúncia, um grande traficante da Zona Leste da capital paulista.

ORLANDO MARQUES DOS SANTOS Apelidos: Sarara ou Alemão

Traficante ouvido pela CPI em 17.06.1999, no plenário em Brasília, onde foi ouvido em reservado tendo falado sobre pagamentos de propinas a policiais do DENARC. Ver notas taquigráficas da reservada.

No Sistema Nacional de Informações Criminais do Departamento de Polícia Federal, dão conta dos antecedentes de Orlando:

Art. 180, par 1 do CPB – Brasília/DF - 1980

Art.168, par 1, Inc III do CPB – Guará/Brasília/DF - 1981

Art.121, c/c 12 Inc II CPB – Brasília/DF - 1983

Art. 19 da LCP – Brasília/DF - 1983

Art. 171 par 2 Inc VI do CPB - Brasília – 1984

Art. 121 do CPB – Maceió/Alagoas – 1986

Art. 12 da 6368/76 – Maceió/AL – 1986

Art. 157 do CPB – Maceió/AL – 1988

Art. 12 da 6368/76 – Vitória/ES - 1988

E outras .

WAGNER PENHALVES ou **WAGNER PENHALVES BOTARO**

Falou sobre a extorsão e ameaças sofridas pelo depoente e sua família no DEPATRI e em seu apartamento por Policiais Civis Wagner Penhalves foi preso por Policiais do Setor de Investigações Gerais da Capital(SP), por envolvimento em golpe milionário contra cartões de crédito no mês de agosto do ano de 1999. Na época da prisão estava hospedado no Hotel Miramar da cidade de Praia Grande/SP, tendo sido apreendido vários cartões de crédito com ele. Os policiais que o prenderam se chamam **Renato Apolinario**,

Nivaldo e Adriano, sob a supervisão dos Delegados **Rubens Nunes Paes e Milson Sérgio Calves**. Na ocasião foi indiciado também por falsidade ideológica e por uso de telefone celular clonado. Segundo notícias do Jornal Gazeta de Praia Grande dos dias 15 a 18/agosto/99, Wagner ao ser abordado teria proposto uma “negociação” com os policiais para não ser preso. Foi aberto procedimento investigatório pela Corregedoria da Polícia sobre o caso de extorsão.

Reconheceu os policiais **Alexandre Francisco Ribeiro Costa, Marcos Pereira, Renato Lopes, Renato Apolinario, Adriano Jorge Matos e o Delegado Rubens Nunes Paes** de terem tentado praticar extorsão contra a sua pessoa. O caso em questão está sendo investigado pela Corregedoria da Polícia Civil de São Paulo.

IVONETE CRISTINA RAIMUNDO PENHALVES

ALEXANDRE FRANCISCO RIBEIRO COSTA

Foi acusado por Wagner Penhalves e Ivonete de ter tentado extorquir dinheiro para não prendê-los.

MARCOS PEREIRA

Foi acusado por Wagner Penhalves e Ivonete de ter tentado extorquir dinheiro para não prendê-los.

Foi acusado pela testemunha **LÁERCIO DA CUNHA**, de ter lhe entregue o espelho com a nova identidade junto com o policial **CELSO DOS SANTOS**.

MARCELO TEIXEIRA LIMA

Foi acusado pela testemunha **LÁERCIO DA CUNHA**, de ter comandado uma apreensão de carga roubada e de ter desviado parte dela auferindo lucro com isso.

DANIEL RUBENS OLIVEIRA

Foi acusado pela testemunha **LÁERCIO DA CUNHA**, de ter comandado uma apreensão de carga roubada e de ter desviado parte dela auferindo lucro com isso.

CELSO DOS SANTOS

Foi acusado pela testemunha **LÁERCIO DA CUNHA**, de ter comandado uma apreensão de carga roubada e de ter desviado parte dela auferindo lucro com isso.

Foi acusado pela testemunha **LÁERCIO DA CUNHA**, de ter lhe entregue o espelho com a nova identidade junto com o policial **MARCOS PEREIRA**.

CODINOME BARTOLOMEU

A testemunha falou sobre policiais corruptos de São Paulo/SP. Trabalhou como informante para várias Delegacias de São Paulo. Declarou que a Galeria Pajé é comandada por chinês **MING**, e que o mesmo faz contrabando de Armas para São Paulo. Verificar a reservada. Consta ainda cópia de Termo de Declarações de Bartolomeu, encaminhado pela Secretaria de Defesa Social – Diretoria de Inteligência do estado de Pernambuco, onde declara que era Ganso/Informante para Policiais Civis de São Paulo e que com o passar do anos passou a participar das negociações ilícitas dos Policiais.

Às folhas 122 a 124, o depoente é colaborador desta CPI e denuncia a Polícia com maior amplitude que o “Laércio”, envolve diversos setores da Polícia Civil.

Às folhas 122 do referido documento é ouvido o depoente que, oferecida a palavra com os vinte minutos de praxe, pediu que, antes de começar, queria relatar um fato ocorrido há dois anos (+ ou menos 1998) “Que foi autorizado pela Polícia Civil e da Corregedoria de São Paulo fazer umas... prender uns traficantes e assassinos e uns contrabandistas que tinha em Santo Amaro. Após essa prisão ter sido feita pela divisões do DHPP e do DENARC, foram levada para o 100º DP à presença do Dr. Vila. E após ter prendido umas dez a quinze pessoas, todos foram liberados, após terem pagado uma fiança em dinheiro para os delegados. E hoje, quando eu estava na sala, um dos

envolvidos, que autorizou àquele tempo, ele passou por mim, aqui dentro da Assembléia”.

Alega ainda, que ele o reconheceu no momento em que o viu. Cita o nome de dois Delegados: Um deles, **Dr. César** que autorizou com o **Dr. Marcelo** do DHPP, há dois anos atrás e com **Dr. Uila ou William**, do 100º DP, com **Dr. Abdala** (Delegado Titular do 11º DP) para fazer levantamento de uma quantia de droga, dinheiro e dois indivíduos conhecidos como **Alemão e Pedrão**, que tinham matado três adolescentes, sendo duas moças e um rapaz, ano de 96.

O Pedrão é da região de Santo Amaro e comanda a área de falsificação e um pouco de droga.

Informa ainda que o mesmo foi preso e solto em seguida, por ter pago propina, em dinheiro, para os policiais.

Que foi telefonar para o Dr. César, na Corregedoria para comunicar sobre o suborno e o mesmo disse que isso era normal e que resolveria depois com o Delegado do 100º DP.

Informa que nesse dia, prenderam aproximadamente nove pessoas, dentre elas, o Pedrão, Alemão e Peres. O “manchinha” que disparou o tiro e matou as três pessoas, não foi encontrado. Foram levados para o 100º DP e apreendidos com eles computadores, vários documentos que comprovariam o envolvimento dos mesmos. O Delegado não quis fazer o flagrante, entrando todos num acordo. Após esse acordo, às 22:00 horas, aí é que foi comunicado o Dr. César da Corregedoria.

Diz que o início do relacionamento com os policiais do 100º DP foi no momento em que foi denunciado por um rapaz que o depoente estava extorquindo. Preso pelo Delegado em Santo Amaro, propôs ao depoente que se eu ajudasse nada aconteceria com o mesmo.

Relação de policiais denunciado por “Bartolomeu”:

Passava as informações para as Delegacias, os policiais prendiam, recebiam dinheiro e soltavam. Informa ainda que a polícia fazia escolta para traficantes, levando dólares e armas. O “pessoal” do GOE levava armas para Galeria Pajé e outros prédios protegidos pela Polícia Civil e Polícia Militar do Serviço Secreto, no Centro de São Paulo, aonde o ex-policial do Chile conhecido como “MING”, mora também no centro e é quem comanda o contrabando de

armas que vem do Paraguai para o Brasil. A carga chega domingo de madrugada e é trazida pela viatura do GOE de Pinheiros, protegido também pelo pessoal do GARRA, DENARC ou DHPP ou da 1ª Delegacia, 3ª Delegacia, 4ª Delegacia, 11º DP de Santo Amaro, do 100º DP em jardim Herculano e pessoal do Anti-Sequestro que fica no Prédio do Alfredo Issa e que tem o nome de todos os Delegados envolvidos: Dr. Pedro (11º DP), Dr. Ado, chefe da Seccional.

Roberto Kenedy - Santo Amaro, dois policiais conhecidos como “japonês”- centro - Praça da Sé, João, o chefe também da 6ª Seccional de Santo Amaro, Dr. Alexandre da 4ª Delegacia, Dr. Paulo da 3ª Delegacia, mais um Delegado que não se recorda o nome, Dr. Marcelo do DHPP (BSSul), o pessoal do DENARC, Operações Especiais, Adriana e outros que não se recordava dos nomes. Ainda o Edson do DIAP (no prédio da DHPP) e os policiais da PM: “Rambo” e colegas do Serviço Secreto e o ex-policia militar, Ronildo (?), José Alves, que trabalhou em forma de equipe com tráfico, contrabando, homicídios e também o pessoal do DEPATRI: Wagner, Rogério, Bispo da 4ª Delegacia Patrimônio; Rubinho do 8º DP (chefe), fazem parte da mesma equipe: contrabando de armas, espancamento, tortura de presos, formando assim uma grande equipe. Todos se reuniam às segundas-feiras, às 02:00 horas da manhã e que Dr. Paulo recebe uma quantia quando chegam armas e drogas.

Em setembro/1998 chegou remessa de 250 quilos de cocaína, tendo a segurança sido feita pelo Dr. Paulo e a equipe da Adriana, investigadora do DENARC. A droga foi levada para uma casa na Avenida Tiradentes, comparecendo o Dr. Alexandre, Ronildo, José Alves, o Rubinho. Citação de folhas 125/126/127. Incluiu um sargento que trafica em São Miguel, descrevendo-o às folhas 129/130. Continua contando diversos fatos relacionados aos mesmos policiais acima relacionados. Que existiu um tráfico em São Paulo e Minas Gerais envolvendo:

Rogério do DEPATRI, Wagner, Dirceu, Bispo. Que ligaram para superintendência da Polícia Federal, com agente Cláudio, que andaram com o mesmo até o local onde se encontrava a droga, mas que mandaram que o depoente voltasse para São Paulo, dando-lhe uma quantia em dinheiro.

Que antes de ir para Pernambuco, viveu em São Paulo por dez anos e que contatava mais ou menos dez Delegacias, como Informante, recebendo pelo Dr. Paulo da 3ª Delegacia a carteira funcional da Polícia e algemas, mas não recebia arma. Tudo autorizado pelos delegados. Que quem

vende a funcional da polícia, por R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) é o Edson, investigador do DIAP.

Volta a citar o Ming, chileno, riquíssimo, traficante internacional, proprietário de fazenda em Minas Gerais, local onde recebe vários policiais, recebe também drogas e armas e distribui para diversos Estados e para aproximadamente cinquenta “bocas” em São Paulo e que o mesmo estava para casar com uma advogada que frequenta muito a 4ª Delegacia de São Paulo.

Que a Polícia Civil já fica presente para dar segurança, afastando a possibilidade de qualquer intervenção da Polícia Militar.

Solicitado pelo Presidente desta CPI, naquele momento que fosse enviada à Polícia Federal do estado de São Paulo cópia das fitas cassete daquela sessão para instruir os autos do IPL2-064/00, instaurado em desfavor de Fernão Guedes de Souza Júnior, preso em flagrante delito por esta comissão, volta a falar do Romildo, que também é sequestrador e conhece dois cativeiros do mesmo e que um deles não ficava mais do que cinco km da Assembléia.

Às folhas 163 ao 7º Batalhão da polícia Militar, envolvendo dezesseis policiais. E que tem um político também envolvido, que faz chantagem e que tem um apartamento em Santos.

Às folhas 165, Bartolomeu declara que existia um cemitério clandestino e que nesse local já havia sido encontrado mais ou menos dez cadáveres.

**- NOTAS TAQUIGRÁFICAS N.º 0307/00 - EM 14/04/2000 - NA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Há poucas alterações de informações prestadas no Depoimento Público.

Que o depoente trabalhou desde os quinze anos no 11º DP e lá conheceu o investigador Júnior que é do 102º DP e trabalha na área da falsificação da Seccional e protege os falsários de Santo Amaro. Também da proteção o Dr. Pedro, Delegado, o João, agente da Seccional, o Ado e Daniel Rocha, suposto médico, que fornece documentação para pessoas em Santo Amaro: Pedrão, Alemão e o Peres. Em janeiro ou fevereiro do ano passado a polícia estourou diversos locais de falsificação, de falsos advogados e médicos.

Foi feito acordo na Delegacia e passaram a dar proteção à essas pessoas em troca de propina, com entrega em dinheiro, toda semana.

Foram presos o Pedrão, o Alemão e o Peres e que tem inclusive um funcionário da Receita Federal que fornece formulários para tirar CPF e o ponto de encontro é uma lanchonete pequena, às 10:00 horas, na Praça da Sé. Tudo bem marcado, pois tem segurança da P2.

Continua narrando os fatos às folhas 10 e 11 e seguintes.

Denuncia policiais da Polícia Militar de Santo Amaro. Denuncia Brito (agente), Marçal e Dirceu (investigador) do DEPATRI, Apolo da Roubo a Bancos. Todos aparecem numa apreensão de documentos falsos em posse de uma advogado que fazia ponto na Praça Alfredo Issa.

Que toda vez que o depoente atuava junto à Polícia, recebia de R\$ 200,00 até R\$ 1.000,00, dependendo do acerto.

Sendo o Depoimento Reservado, quase uma repetição do feito em público, acrescentando apenas alguns detalhes, mas as pessoas citadas são praticamente as mesmas. Portanto, para tomadas de providências, dado o volume de informações e atuações dos denunciados, se faz necessário consultar o Depoimento Reservado do mesmo, como também o público, que se completam.

É preciso ter em mente que outros depoentes em outras Notas taquigráficas, citam quase que os mesmos órgãos envolvidos na proteção, extorsão e corrupção.

Acompanha este relatório o Termo de Declarações prestadas na Diretoria de Inteligência da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

CODINOME ROGÉRIO

Disse que: aproximadamente no ano de 1996 cumpria pena na penitenciária da Pirapara-PR, sendo posteriormente transferido para penitenciária de Londrina, ocasião em que conheceu um indivíduo boliviano, chamado Hernandez, conhecido por “Gringo” que ali também cumpria pena por tráfico de drogas e que este forneceu-lhe telefone da Sra. Sônia, mais conhecida

como “Maria do Pó” e disse ao depoente que caso se interessasse por trabalhar com a mesma, deveria manter contato no telefone fornecido e acertar com a mesma os detalhes de sua participação no “esquema “. Acertando com a mesma que seria seu motorista particular, porém não aceitaria envolver-se nos carregamentos de drogas e de armas. Que, Inicialmente, “ Maria do Pó” aceitou a proposta e convidou-o para transportá-la, juntamente com sua família, até a praia de Antonina / PR. Depois disso, passou a conduzi-la para todos os contatos da mesma com traficantes e distribuidoras de drogas, no Estado de São Paulo. Durante esse período, ela trocava, constantemente de carros, em várias agências, dentre elas, uma pertencente a “Donizeti”, sendo esse proprietário de uma chácara constantemente visitada por “ Maria do Pó” e onde a mesma a cada 20 dias depositava cerca de 50 a 60 quilos de cocaína e craque. O depoente declarou ainda, que regularmente, fazia cobranças para “ Maria do Pó” e que dentre as pessoas cobradas estavam “Dori”, “Sandro”, “Neginho”, “Nega Lu”, todos traficantes de Diadema. Também recebia pagamentos de traficantes de Campinas, dentre eles: “Arlindão”, “Marcelo do Pó”, “Alexandre QG”, “Márcia do Bar” (proprietária de um bar que leva o nome da mesma); e que em Paulínea, “Maria do Pó” entregava regularmente, a cada 18 dias, cerca de 50 quilos de cocaína para “Saulinho”, cunhado da mesma; que não se recorda dos endereços das citadas pessoas, porém sabe ir até os referidos locais, inclusive mostrá-los para policiais federais. Afirma que a droga vinha da Bolívia, passava por Naviraí/MS, onde era acondicionada em caminhões carregados de madeira e, posteriormente, encaminhada para São Paulo. Após o carregamento em Naviraí/MS, “Maria do Pó” recebia contato dos fornecedores que faziam contato com “ladrões de carro” e encomendava caminhonetes que seriam utilizadas para o transporte da droga no interior do Estado de São Paulo; que era incumbência do depoente passas por Postos da Polícia Rodoviária Estadual e “deixar um negocinho para os Policiais”, ou seja, pagava a propina com os cumprimentos da “Maria”; que tais envelopes contendo dinheiro para a propina eram lacrados e não deveriam ser abertos. Calculava pelo volume que haveria em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em cada envelope. Por três vezes, carregamentos foram apreendidos pela Polícia Civil e “Maria do Pó” negociava a liberação com o Delegado responsável pela área. Que, em uma das apreensões, o Delegado Ricardo Lima da DISE-Campinas, foi o responsável pelo acerto. O mesmo Delegado, em outra ocasião, mesmo estando de férias, compareceu na delegacia e transferiu cerca de 340 quilos de cocaína apreendida em Indaiatuba para o IML de Campinas, a mando de “Maria do Pó”. Só não liberando imediatamente devido a presença de policiais militares no local da apreensão.

O Delegado Ricardo Lima acertou também com “Maria do Pó”, que ela figurasse no flagrante como testemunha e não como autuada e a droga lhe fosse restituída posteriormente, cobrando a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por tais providências. O montante do acerto foi entregue em um saco de açúcar de 5 quilos e uma maleta 007 pelo depoente, e que o mesmo também entregou sob coação o dinheiro para os policiais.

O acerto entre “Maria do Pó” e o Delegado Ricardo Lima foi gravado pelo depoente e que a fita seria entregue a C.P.I. do Narcotráfico.

O valor entregue ao Delegado Ricardo Lima foi de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que seriam divididos com outro delegado chamado Nicanor.

Que, quando da transferência da droga, o depoente entregou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada um dos quatro policiais ali presente. São eles: Juarez, Nivaldo, Nilton e Lima. A transferência da droga foi escoltada pelos policiais até que o depoente se encontrasse com “Maria do Pó” e um rapaz chamado Sandro que levou a droga para destino desconhecido pelo depoente. Esclarece o depoente que um indivíduo chamado Glauco, residente na rua Serra do Botucatu, nº 963 – Tatuapé/SP, é sócio de “Maria do Pó”, e fez fortuna com suas atividades ilícitas. Após sofrer um atentado contra sua vida, o depoente, ficou sabendo por um dos autores do atentado, de nome Nilton, que sua cabeça (do depoente) está cotada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LAÉRCIO CUNHA

Relatou que a maioria dos Policiais do DEPATRI, ao efetuarem uma prisão não os levam para a cadeia pois fazem acerto , tendo sido usado pelo pessoal do DEPATRI para participar por diversas vezes desse tipo de esquema, tendo na ocasião dado os nomes dos Policiais envolvidos (**Celso, Juvandir, Marcos**). Foi feito o reconhecimento tendo identificado o policial **Juvandir Lino da Silva, Marcão e Dr. Marcelo, Daniel, Marquinho, Mucinho, Celso, Jorjão e Waltinho.**

Foi acareado com os policiais Dr. Marcelo Teixeira Lima, Daniel Rubens Oliveira, Celso dos Santos, envolvidos nos crimes de receptação, extorsão e outros, denunciados por Laercio.

Foi tirada cópia da agenda de Laércio, onde constam alguns nomes com devidos números de telefones que pertencem a ladrões de carga e a Policiais, devendo como sugestão, ser encaminhada a CPMI do Roubo de Carga.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

ANTÔNIO DE PADUA COSTA MAIA Apelido: TONI

Contra o mesmo pesa a denúncias que seria um dos maiores traficantes na região de São José dos Campos. Responde a um inquérito policial do DENARC de São Paulo, por Ter sido encontrado dentro de um veículo que estaria a venda, em sua loja de aproximadamente 200 gramas em drogas (crack, maconha e cocaína).

Em denúncia efetuada por pessoa que se identificou como JOAQUIM, o mesmo passa algumas informações a respeito de TONI. É dono da TONY VEÍCULOS, PIAZZA VALE(Fiat), PÁDUA (Fiat em Caçapava), VIA MAIA (Fiat), sendo proprietário de Mansão na praia da Tabatinga, mora em um dos maiores apartamentos de São José dos Campos.

SANTOS:

EDÉSIO QUEIJA VEEITO

Era motorista de táxi na cidade de Santos, conhecendo bem os procedimentos do tráfico de entorpecente na zona portuária. Confessou em seu depoimento que conhecia a pessoa de JURANDIR HENRIQUE DE ASSIS “o Popeye” e de ter intermediado a seu pedido e com o uso de seu Taxi a apresentação de marinheiro que poderiam ser usados como “mula” para o tráfico de cocaína.

CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR

Vendia droga próximo a uma boate, foi preso com dois papélotes de cocaína. Também conhecia a pessoa de JURANDIR HENRIQUE DE ASSIS “O POPEYE”, tendo trabalhado por muitos anos como estivador no Porto de Santos. Falou que conhece o Jurandir a quase de vinte anos, que o mesmo trabalhava embarcado, no porto, em pesqueiro e que participou pela primeira vez com Jurandir no tráfico foi na quantia de trinta quilos de cocaína. Que quando faziam o tráfico, quem levava a cocaína para o Navio eram os estivadores quem levava a droga para dentro do Porto e que a fiscalização também colaborava. A maioria dos colaboradores eram os Guardas Portuários, que recebiam para não estarem presentes no momento do embarque. Denunciou por participação no tráfico as pessoas de PETER FILIPINO que é dono de boate, e o contato era “RANDI” outro que participava do esquema era um tal de “MIRO” e “CRISTIANO”.

JOSÉ CLAUDIANO DA SILVA

Fala sobre o contrabando de armas que sai do porto de Santos em direção ao Paraguai, dentro de containers com declaração de peças de reposição de motos e carros.

FLAVIO DEL COMUNI

A CPI do narcotráfico com base nas denúncias recebidas convocou o Superintendente da Receita Federal, Sr. Flávio Del Comunique falou sobre o combate ao contrabando no estado de São Paulo e que se encontra a três anos a frente da Receita Federal em São Paulo.

O que é notório no depoimento do Sr. Flávio Del Comuni é que, não somente aumentou a arrecadação, como também a velocidade na carga, desde o início de sua gestão, em 1996, fornecendo dados precisos sobre apreensão de contêineres com contrabando, aumentando com isso, a arrecadação.

Ficou em aberto, porém, em seus depoimentos a apreensão com dados estatísticos, no tocante ao narcotráfico e contrabando de armas,

afirmando, inclusive, seu desconhecimento sobre esse tipo de apreensão, no Porto de Santos.

Percebemos durante o depoimento do Sr. Flávio Del Comuni (notas taquigráficas sob n.º 0303/00 em 13/04/00), e nas observações feitas pelos Deputados que a metodologia da amostragem, do Porto de Santos, deve ser modificada, periodicamente, a fim de aumentar a segurança e apreensão de contrabando, drogas e armas.

Afirmou ainda o depoente, desconhecer a legislação referente ao Tráfico de Entorpecente ou seja a Lei 6368/76 e o decreto 85.110 que determinam, providências das autoridades Policiais, sanitárias e alfandegárias relacionadas à apreensão e prevenção de que trata essa Lei e respectivamente competindo aos órgãos de fiscalização da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda no âmbito de suas atribuições fiscalizar, o tráfico de entorpecentes ou substâncias que determinem dependências físicas ou psíquicas.

Não obstante o decreto 2998/23-03-99 , publicado no diário oficial da União, n.º 56/99 aprovou a nova redação do regulamento para fiscalização de produtos controlados. Estabelece atribuições afetas inclusive ao Exército Brasileiro, para o desembarço alfandegário de produtos controlados, importados. Para liberação do produto é exigência legal a presença de 1 fiscal alfandegário e de 1 oficial do Exército, especialmente designado. Existe um serviço de fiscalização de produtos controlados (SFPC) pertencente ao Comando Militar do Sudeste.

A Lei impede que a vistoria feita pelo Exército, nas importações dos produtos acima mencionados, seja realizada por amostragem, mesmo as importações identificadas como “canal verde”. É expedido pelo órgão SFPC, 01 certificado de registro para pessoas jurídicas que importam esses produtos controlados.

Nesse sentido, recebemos informação, que cabe averiguar sobre documento enviado à Inspeção da Alfândega do Porto de Santos, no tocante ao desembarço alfandegário no referido Porto, de produtos controlados pelo Ministério de Defesa – Exército, com solicitação de divulgação dos procedimentos acima mencionados e que, ao que parece passou despercebido, citando, inclusive que algumas empresas, possivelmente de má-fé, aproveitando-

se das facilidades proporcionadas pelo “canal verde”, vêm retirando os produtos controlados sem a competente vistoria militar.

Grampeou seu telefone e provavelmente os da Superintendência da Receita Federal com aparelhos de escuta telefônicos apreendidos, foi solicitado encaminhamento da denúncia ao Ministério Público para que se apure.

Sugerimos o cumprimento da Legislação e entrosamento entre os Órgãos fiscalizadores no sentido de coibir ou mesmo diminuir não só o contrabando, como também o tráfico de drogas em todos os Portos e Aeroportos brasileiros, assim como em fronteiras e costas brasileiras.

A CPI do narcotráfico com base nas denúncias recebidas convocou o Superintendente da Receita Federal, Sr. Flávio Del Comuni que foi ouvido por esta Comissão, na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/04/2000, conforme Notas Taquigráficas sob n.º 0303/00, que alegou ter o Porto de Santos uma “nova administração”, voltada à velocidade na carga, administração essa similar à “linha azul” do aeroporto de Viracopos, na cidade de Campinas. O que é notório no depoimento do Sr. Flávio Del Comuni que não somente aumentou a arrecadação, como também a velocidade na carga, desde o início de sua gestão, em 1996, fornecendo dados precisos sobre apreensão de contêneres com contrabando, aumento com isso, a arrecadação.

Ficou em aberto, porém, em seus depoimentos a apreensão com dados estatísticos, no tocante ao narcotráfico e contrabando de armas, afirmando, inclusive, seu desconhecimento sobre esse tipo de apreensão, no Porto de Santos. Percebemos durante o depoimento do Sr. Flávio Del Comuni (notas taquigráficas sob n.º 0303/00 em 13/04/00), nas observações feitas pelo Deputado Eber Silva que a metodologia da amostragem, no Porto de Santos, deve ser modificada, periodicamente, a fim de aumentar a segurança e apreensão de contrabando, drogas e armas. Afirmou ainda o depoente desconhecer as legislações citadas pelo Deputado Tuma, Lei 6368/76 e o decreto 85.110 que determinam, providências das autoridades policiais, sanitárias e alfandegárias relacionadas à apreensão e prevenção de que trata essa Lei e respectivamente competindo aos órgãos de fiscalização da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda no âmbito de suas atribuições fiscalizar, o tráfico de entorpecentes ou substâncias que determinem dependências físicas ou psíquicas.

Não obstante o decreto 2998/23-03-99, publicado no diário oficial da União, n.º 56/99 aprovou a nova redação do regulamento para fiscalização de produtos controlados. Estabelece atribuições afetas inclusive ao Exército Brasileiro, para o desembaraço alfandegário de produtos controlados, importados. Para liberação do produto é exigência legal a presença de 1 fiscal alfandegário e de 1 oficial do Exército, especialmente designado.

Existe um serviço de fiscalização de produtos controlados (SFPC) pertencente ao Comando Militar do Sudeste.

A Lei impede que a vistoria feita pelo Exército, nas importações dos produtos acima mencionados, seja realizada por amostragem, mesmo as importações identificadas como “canal verde”. É expedido pelo órgão SFPC, 01 certificado de registro para pessoas jurídicas que importam esses produtos controlados.

Nesse sentido, recebemos informação, que cabe averiguar sobre documento enviado à Inspetoria da Alfândega do Porto de Santos, no tocante ao desembaraço alfandegário no referido Porto, de produtos controlados pelo Ministério de Defesa – Exército, com solicitação de divulgação dos procedimentos acima mencionados e que, ao que parece passou despercebido, citando, inclusive que algumas empresas, possivelmente de má-fé, aproveitando-se das facilidades proporcionadas pelo “canal verde”, vêm retirando os produtos controlados sem a competente vistoria militar.

DIFICULDADES:

As dificuldades encontradas no transcorrer das investigações foram além do fator tempo, onde as análises pretendidas com relação as quebras de sigilos não foram concluídas integralmente; outra dificuldade é que foi trazido para ser investigado pela Comissão denúncias que não tem nada haver com o tráfico de drogas, fazendo com que se perdesse muito tempo.

CONCLUSÃO:

O Estado de São Paulo, aparece no cenário da Comissão Parlamentar de Inquérito, como sendo um dos ou o principal local de rota, apoio, distribuição e consumo de drogas do País.

Nesse Estado a algum tempo foi descoberta a ROTA CAIPIRA, que ficou famosa e que nunca deixou de existir, pois se formos verificar a incidência de apreensões de drogas dentro do Estado, veremos que as mesmas cidades daquela época continuam em evidência, o que é pior, tendo aumentado a quantidade de droga apreendida bem como as cidades que passaram a fazer parte da Rota.

Para se ter uma noção da grandeza desse problema, é só olhar para o Mapa Geográfico do Estado e iremos verificar, que pela localização, riqueza e topografia o tráfico sobe escolher bem para fazer uso criminoso dessas vantagens.

Para qualquer parte do País e do mundo, o traficante tem rodovias, aeroportos e portos; tem a vantagem dos canaviais para arremessar e receber a droga e outros produtos do crime; tem as pistas oficiais sem nenhum controle e as clandestinas que até parece que foram feitas sob encomenda, e por final a sua localização que para ir a qualquer parte do País é quase obrigatório a passagem pelo Estado de São Paulo.

Com a instalação da Comissão Parlamentar Inquérito, e apesar de alguns contratempos ocorridos e do escasso tempo disponível, o povo do Estado de São Paulo só teve a ganhar, pois foi possível identificar os problemas existentes em seus órgãos públicos e a partir disso, procurou-se sanar esses problemas, sendo que muitas das vezes foi preciso lutar contra certos corporativismos existentes.

Até agora, a Comissão Parlamentar de Inquérito mostrou em seus trabalhos árduos, problemas existentes no Estado de São Paulo, mas se sabe que sozinha a mesma não poderá mudar muitas coisas, sendo necessário a participação dos Órgãos competentes para poder resolver os problemas aqui mostrados, senão todo o trabalho que foi feito até esse momento irá se perder, pois ao passar o tempo os problemas não resolvidos tendem a se agravar.

A falta de estrutura, cursos de especialização, salários baixos são os principais fatores que estão jogando os Policiais, cada vez mais na

mão do crime organizado, pois é comum vermos Policiais fazendo bicos de segurança para poder sobreviver; ou mesmo viaturas com mais de 15 anos de uso, quando funcionam, sendo usadas para verificar ocorrências, enquanto o traficante anda de carro importado e do ano.

Notou-se que vários criminosos usam identidades falsas o que nos deixa a conclusão que existe um verdadeiro esquema de documentos frios como CIC, CNH e RG, o que deve ser investigado pelos Ministérios Públicos Estaduais e Federais bem como pelos órgãos expedidores.

Várias denúncias chegaram a esta Comissão, que por falta de objetos ou de tempo não foram investigados e que devem ser encaminhados a Secretária da Segurança Pública do Estado de São Paulo para as devidas investigações.

CAMPINAS/SP

1- INTRODUÇÃO:

O presente relatório foi elaborado com base na análise de documentos, informações e denúncias anônimas encaminhadas à Comissão Parlamentar de Inquérito, e pelas investigações levadas a efeito pelos Deputados-membros na cidade de Campinas/SP, em duas visitas.

A cidade de Campinas, por ser o centro de atuação da quadrilha de William Sozza merece capítulo especial neste Relatório.

2- HISTÓRICO:

Com as denúncias feitas por Jorge Meres relacionando os crimes praticados por criminosos no Estado do Maranhão com criminosos da cidade de Campinas, foram encetadas investigações para de início descobrir quem era William Marques, que se intitulava Advogado, e que seria o chefe da organização criminosa de Campinas, envolvido com roubo e receptação de cargas e troca de caminhões roubados por droga.

Após ser confirmada a existência de referido elemento, que se chamava na realidade William Walder Sozza, o mesmo foi convocado para ser ouvido pela CPI em Brasília, onde compareceu com seu Advogado Artur Eugênio

Mathias, que foi reconhecido por Jorge Meres como sendo integrante efetivo da organização criminosa.

Com o desenrolar das investigações e oitivas desencadeadas pela CPI, pôde-se perceber que Campinas mantinha um lugar de destaque no cenário do mundo criminoso, tendo a comissão provocado os órgãos competentes (Judiciário, Ministério Público e Polícias), para que tomassem as providências legais cabíveis.

3- PRINCIPAIS ENVOLVIDOS :

No decorrer dos depoimentos da Testemunha JORGE MERES o mesmo indicou uma associação criminosa entre as pessoas de HIDELBRANDO PASCOAL, AUGUSTO FARIAS, JOSÉ GERARDO com WILLIAM SOZZA, e que essa Sub Relatoria irá descrever abaixo com relação ao que foi possível desvendar sobre o crime organizado e a cidade de Campinas.

Jorge Meres, ex-motorista de caminhão, Preso por estelionato e por ter prisão preventiva decretada no caso do roubo de uma carreta, apreendida na casa de "CHICO CAÍCA", em São Luís/MA, foi quem denunciou todo esquema envolvendo a cidade de Campinas/SP e o estado do Maranhão o esquema denunciado por Jorge Meres era formado e funcionava da maneira que se descreve:

Em nome dele, foram abertas firmas fantasmas que eram movimentadas por WILLIAM SOZZA, tanto para esquentar as mercadorias roubadas quanto para movimentar o dinheiro ilegal da quadrilha.

WILLIAM WALDER SOZZA, vulgo "WILLIAM MARQUES" foi acusado por Jorge Meres e Gilmar Leite Siqueira de envolvimento com o roubo de cargas, contrabando de armas e narcotráfico, liderando uma organização que contaria ainda com a participação de José Gerardo de Abreu, Hidelbrando Nogueira Pascoal e Augusto César Farias. Tem envolvimento com Policiais da região de Campinas na cobertura de crimes praticados pela sua organização através de pagamento de propina. É suspeito no envolvimento de "lavagem de dinheiro" que seria efetuado através das casas de câmbio. Contra o nominado existem Mandados de Prisão expedidos pela Justiça de Sumaré/SP e São Luiz/MA. É proprietário da DOG CENTER, tendo recebido pagamentos efetuada pela empresa BACANA Distribuidora.

Em sua quebra de Sigilo Bancário e Telefônico, pode-se verificar que o mesmo tem uma ligação muito forte com pessoas como os policiais civis REGIS XAVIER DE SOUZA que recebe telefonemas de William, e ROBERTO DE ARRUDA PENTEADO, este último falecido em assalto, que recebia dinheiro de William, através da VELOSOM, firma de sua propriedade.

INDÍCIOS: Além do que foi falado por Jorge Meres, nas buscas efetuadas no escritório de seu **ADVOGADO ARTUR EUGÊNIO MATHIAS**, foram encontrados vários elos de ligação entre William, Artur Eugênio, Carlos Eduardo Valdir, Antônio Carlos Viotti, José Valdir Júnior, Marco Aurélio Sozza, Geraldo da Silva Bordini Júnior e Anselmo Lopes Miyabara, o que pode ser caracterizar a formação de uma quadrilha organizada para o crime de roubo a carga na região do Estado de São Paulo, onde William e Marco entrariam com os barracões, legalização, venda e distribuição da carga. Geraldo seria o "testa de ferro" e "laranja" de William. Viotti, José Valdir e Carlos Valdir, seriam os encarregados do roubo da carga e controle até a legalização por parte de William, e Artur Eugênio seria, em princípio, o "jurídico" da organização, sabendo de tudo, efetuando os acertos legais quando alguém da quadrilha fosse preso, repassando as informações a William.

Na quebra do sigilo bancário da BACANA DISTRIBUIDORA, pode-se perceber que as pessoas acima recebiam pagamentos dessa distribuidora, podendo a empresa ser utilizada para esquentar a documentação, venda e distribuição da carga roubada.

Na área de segurança, das cargas roubadas, quando de seu trânsito até o local onde deveriam serem guardadas, até que fossem esquentadas, havia a participação de policiais na cobertura, inclusive comparecendo no local com viaturas ostensivas, como se fossem uma operação policial normal, podendo nesse caso serem solicitados os serviços de REGIS, ROBERTO e de outros policiais.

Existe contra William o INQUÉRITO POLICIAL 107/99: instaurado pelo 4º Distrito Policial de Campinas, onde o mesmo aparece como locatário de chácara onde foi apreendida mercadoria roubada.

Também no processo 2421/94, onde CARLOS EDUARDO VALDIR e REGINALDO GONÇALVES DA SILVA teriam auxiliado outros meliantes para esconder material roubado em barracões, aparecem as

peças de WILLIAM WALDER SOZZA e MARCO AURÉLIO SOZZA que teriam emprestado os barracões para os acusados.

Amigo e Advogado de SOZZA, há mais de dez anos. MATHIAS é apontado pelo Motorista JORGE MÉRÉS como responsável por negociações e pagamentos de propina a Policiais, quando as cargas roubadas pela quadrilha eram apreendidas. O Advogado também representava a boate Paradise, que até maio de 1999 pertencia a Sozza e ao empresário Geraldo da Silva Burdini (o “Geraldinho” - que admitiu perante a CPI do Narcotráfico ser “testa de ferro” de WILLIAM SOZZA na Boate Paradise). Na análise dos documentos encontrados em seu escritório, pode-se verificar que o mesmo é defensor de boa parte, senão de todas as pessoas envolvidas em roubo de cargas e que tem em comum a pessoa de WILLIAM. Foi acusado por JORGE MERES e por GILMAR LEITE SIQUEIRA de fazer parte da organização de WILLIAM e juntos planejarem os roubos de carga, além de fazer os acordos com os Policiais quando da prisão de algum dos membros do grupo.

Foi acusado pela testemunha ARYZOLIN, de ser a pessoa que acompanhava WILLIAM quando de encontro com traficantes no Rio Grande do Sul em negociação de compra de cocaína.

É casado com a escrivã de Polícia NAARA, que trabalhava no 4 Distrito Policial, no qual teria sido apreendida uma BMW que se encontrava com WILLIAM e que teria sido produto de roubo e posterior acerto entre o Advogado e os Policiais daquele distrito. A referida escrivã, não compareceu a duas convocações da CPI do Narcotráfico e é apontada como um dos principais braços da quadrilha na Polícia.

Foram encontrados no escritório de ARTUR, diversos documentos que o ligam ao esquema, especialmente comprometendo policiais. Destaca-se uma relação de pagamento de propinas a Policiais Civis e seus respectivos Distritos Policiais, demonstrando neste caso que o Advogado em questão agia como um intermediário entre Policiais e Criminosos, passando ele a ser também um criminoso indo também contra o que a conduta ética do Advogado.

Aliás, é de se notar o absurdo do advogado fazer arquivo de seus ilícitos! Isso só vem comprovar quão certo estava da impunidade em todo o caso.

Esta em nome dela o celular usado por WILLIAM para efetuar contatos com o policial RÉGIS.

A receita financeira (R\$ 3.471.284,59) corresponde 28 vezes os rendimentos declarados à Secretaria da Receita Federal (R\$ 121.205,08), no período de 1995/98.

GERALDO DA SILVA BURDINI JUNIOR

Não apresentou declaração de imposto de renda à Secretaria da Receita Federal, apesar do expressivo volume de pagamentos (R\$ 618.001,86) e recebimentos (R\$ 825.275,27) efetuado no período sob investigação.

EDUARDO JOSÉ SOZZA

Irmão de WILLIAM SOZZA. A transferência do veículo Audi, placas CJY 4004, licenciado em nome de William, para o nome de Eduardo foi feita através do escritório de despachantes Montreal, por intermédio da pessoa de Cleiton, sendo feita a autenticação num Cartório da cidade de São Paulo. Foi indiciado neste inquérito parlamentar por participação no esquema de seu irmão, como incurso nos artigos.12 e 14 da 6368, e 288 do Código Penal. Existem indícios de sonegação fiscal, pela não comprovação dos recursos movimentados em suas contas (documentação em anexo).

MARCO AURÉLIO SOZZA

Irmão e sócio de WILLIAM SOZZA na empresa DOG CENTER. MARCO AURÉLIO e WILLIAM SOZZA aparecem no processo 2421/94 como sendo as pessoas que emprestaram os barracões a CARLOS EDUARDO WALDIR e REGINALDO GONÇALVES DA SILVA, que posteriormente auxiliaram outros meliantes a esconder material roubado em tais barracões.

GERALDO DA SILVA BURDINI JÚNIOR

É sócio de SOZZA na Boate Paradise. Admitiu em depoimento à CPI ser "testa de Ferro" de WILLIAM. Foi sócio de Anselmo na

boate Paradise, local onde segundo Jorge Meres, eram realizados encontros de negócios entre William e pessoas encarregadas de efetuarem o roubo, ocorrendo também vários pagamentos por parte de William. Várias vezes os caminhões roubados pernoitaram atrás da boate. Segundo informações colhidas, quem fazia a movimentação de depósitos e retiradas era o próprio Geraldo. Recebeu pagamentos efetuado pela BACANA Distribuidora. Era o proprietário de um caminhão Mercedes-Benz, mod MB 108 D, placas BWT 7484 encontrado junto a um galpão com carga roubada (Processo 2119/97).

Informou aos Deputados que o veículo MERCEDES BENZ placas DMB 0003, pertencente ao Investigador de Polícia Regis, pertenceu ao ex-proprietário da Drogaria Glicério de Campinas, Dagoberto Bueno de Miranda, que teria repassado para William, tendo ficado em nome de Geraldo, que o teria repassado para o pai de Artur, Sr. Anibal, e que o mesmo foi repassado para o Policial Regis Xavier de Souza por sua participação no esquema.

Falou também que no caso do roubo de carga ocorrido em Ribeirão Preto, a pessoa que fugiu do local trocando tiros com os policiais seria o Investigador de Polícia LABAKI e que, na ocasião, um dos ocupantes do carro seria Anselmo Myiabara.

Declarou que foi ameaçado de morte por William quando da apreensão de seu caminhão e que o mesmo lhe falou para segurar as pontas. Várias vezes levava dinheiro e documentos para entregar no escritório de Artur a mando de William. Por ordem de William, o depoente montou um contrato de aluguel da Mercedes-Benz que foi apreendida. Falou que algumas pessoas ofereciam a carga roubada a William, que comprava e distribuía e, que das pessoas que ofereciam carga roubada, ele lembra que uma delas é a que morreu em troca de tiros na cidade de Ribeirão Preto, e outra seria um tal de "Alemão". Já ouviu falar de um tal de "China", que já teria negociado carga roubada com William. Informou que William pagava 40% do valor da carga aos ladrões, dando sempre preferência a cargas de cigarro. Os cheques do declarante eram dados assinados a William, sendo por este preenchidos sem o conhecimento do titular da conta.

Na ocasião, declarou que o Policial Labaki era freqüentador assíduo da Boate Paradise e que em certa ocasião lhe teria tomado a quantia de R\$ 1.800,00.

Quanto ao Policial Regis, informou que este deve R\$ 10.000,00 para o William.

O declarante realizou diversos depósitos para a firma VELOSOM, pertencente ao Policial Civil ROBERTO DE ARRUDA PENTEADO, morto ao reagir a um assalto. Tais depósitos era efetuados a mando de WILLIAM.

Identificou a pessoa que fugiu junto com o Anselmo em Ribeirão Preto como sendo ATMIR FENER NEUBAUER, conhecido como Menguele.

Por fim, declarou que o barracão dos Amarais onde foi apreendido um caminhão (Processo 2119/97), era um dos locais onde William escondia cargas roubadas.

O que pode-se vislumbrar é que GERALDO era um ativo participante da organização criminosa montado por WILLIAM, conhecedor de todos os envolvidos e de seu “modus operandi”, não falando mais por medo de represálias contra a sua família.

ARTUR EUGÊNIO MATHIAS

A receita financeira (R\$ 3.471.284,59) corresponde 28 vezes os rendimentos declarados à Secretaria da Receita Federal (R\$ 121.205,08), no período de 1995/98.

RÉGIS XAVIER DE SOUZA

É um dos encarregados de dar cobertura à quadrilha de WILLIAM SOZZA, além de participar das ações do grupo. Em levantamentos realizados pela CPI, quando em Campinas, constatou-se que **REGIS XAVIER DE SOUZA adquiriu imóveis e veículos em nome da sua namorada.**

O Mercedes-Benz, placas DMB 0003, licenciado em nome de sua namorada, foi de William (em nome de Geraldo Burdini) que passou para Artur (em nome de seu pai) e que foi passado para Regis. Referido veículo pertencia a DAGOBERTO BUENO DE MIRANDA, ex-

proprietário da Drogaria Glicério de Campinas. Existem várias ligações telefônicas do telefone da mulher de WILLIAM para REGIS.

ADILSON FREDERICO DIAS LUZ

Foi preso por envolvimento com roubo de cargas, tendo denunciado para o Ministério Público de São Paulo a participação do Advogado Artur Eugenio Matias no esquema de roubos praticados pela organização de William. Mais tarde foi visitado por NAARA, esposa do Artur, vindo a mudar seu depoimento junto a imprensa, dizendo inclusive que os Promotores teriam negociado sua liberdade em troca de seu depoimento contra o Advogado Artur Eugenio Matias.

Obviamente, trata-se de testemunha que falou a verdade a princípio depois cedeu ao ser ameaçada pelo poderio dos integrantes da organização criminosa.

ANTÔNIO CARLOS VIOTTI

Recebeu cheques da BACANA. foi citado no processo 1031/98 de Ribeirão Preto (roubo de carga), como sendo o proprietário do celular que foi utilizado por um tal de "Alemão" para fazer contato com a quadrilha. Foi gerente de WILLIAM SOZZA na revenda de Veículos Ponto Zero. VIOTTI é proprietário da empresa ASSEX ASSESSORIA E MARKETING S/C LTDA, CNPJ 01.343.307/0001-58. VIOTTI recebeu diversos cheques da Distribuidora BACANA, estando, pois, comprovada documentalmente sua participação no esquema.

A movimentação bancária (R\$ 721.681,19), corresponde 14 vezes os rendimentos declarados ao imposto de renda (R\$ 52.221,17).

ANSELMO LOPES MIYABARA

Sócio de Geraldo da Silva Burdini Júnior na Boate Paradise. Foram encontradas notas-promissórias em seu nome no escritório do advogado Artur Eugênio Mathias. A Boate Paradise atualmente está registrada com a razão social de: ALM Eventos Produções e Comércio Ltda, CNPJ 02.064.015/0001-49, fones 256.1952 e 256.3691. Segundo depoimento reservado Anselmo seria a

pessoa que estava com LABAKI, na troca de tiros quando da fuga de um barracão com carga roubada na cidade de Ribeirão Preto (Processo 1031/98).

Segundo depoimento reservado ANSELMO é ativo na organização criminosa de WILLIAM.

JOSÉ FRANCISCO CHEBEL LABAKI

Proprietário de um caminhão apreendido em Ribeirão Preto/SP, conforme consta no processo 1031/98, que versa sobre receptação de carga roubada, tendo sido preso JOSÉ VALDIR JUNIOR. Também é um dos indivíduos que recebe pagamento da BACANA. Segundo o depoimento reservado de Geraldo Burdini, Labaki estava presente no dia que a Polícia Civil de Ribeirão Preto apreendeu a carga roubada em um barracão, quando houve troca de tiros com a Polícia.

CARLOS EDUARDO WALDIR

A quebra de seu sigilo bancário revelou que recebeu diversos pagamentos da BACANA. Teria sido preso em um barracão em Campinas/SP, onde foi encontrada carga roubada e que, segundo Raul Branco, um dos indiciados, teria sido alugado por um tal de William (que acredita tratar-se de WILLIAM SOZZA). Seu advogado é Artur Eugênio. Processo crime 2119/97. No barracão foi encontrado também um caminhão de propriedade de Geraldo da Silva Burdini Júnior. Aparece anteriormente no processo 2421/94, acusado de ter ajudado meliantes a esconder uma carga roubada num barracão emprestado ao mesmo por WILLIAM SOZZA e MARCO AURÉLIO SOZZA. Tanto nas quebras de sigilos telefônicos, como bancários observou-se que CARLOS EDUARDO WALDIR possui um estreito relacionamento com WILLIAM SOZZA.

Não apresentou declaração de imposto de renda à Secretaria da Receita Federal, apesar da expressiva receita financeira auferida, no período sob investigação, (R\$ 1.028.797,59).

JOSÉ VALDIR JUNIOR

Sócio de Carlos Eduardo Valdir em firma de manutenção elétrica, tendo sido preso em Ribeirão Preto, em barracão com carga de cigarro

roubado (Processo 1031/98). Foi encontrada no escritório de Artur Eugênio Mathias uma carta endereçada a William Sozza, falando a respeito de José Valdir Júnior e Aloísio M. Araújo, demonstrando a ligação de todos.

LUIZ HENRIQUE LEMOS DE CAMPOS

Em levantamentos efetuados pelos Assessores Técnicos da área financeira da CPI, foi constatado que LUIZ HENRIQUE LEMOS DE CAMPOS tem uma movimentação financeira muito elevada. Recebeu elevadas quantias em dinheiro das empresas de Antônio Roberto Rodrigues, mantendo movimentação bancária também com William Sozza, Antônio Carlos Viotti e Carlos Eduardo Valdir.

EMPRESAS:

DOG CENTER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Empresa de WILLIAM SOZZA em Campinas/SP, que segundo JORGE MERES, é responsável pela distribuição de produtos veterinários roubados.

DISTRIBUIDORA CAMPI LTDA

A Distribuidora CAMPI foi aberta em nome de JORGE MERES para guardar mercadorias da PAIAGUÁS e, segundo o próprio JORGE MERES, era utilizada por WILLIAM SOZZA para lavar dinheiro. Também, era uma das empresas “laranjas”, utilizada para esquentar as mercadorias roubadas.

SETES DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA

Sócios: Antônio Roberto Rodrigues – 20 % (dados de 21/09/90)

Sidney Nicola Laselva – 60 % (dados de 21/09/90)

Sidney Nicola Laselva Júnior – 20 % (dados de 21/09/90)

Antônio Roberto Rodrigues – 20 % (dados de 12/04/94)

Sidney Nicola Laselva – 50 % (dados de 12/04/94)

Sidney Nicola Laselva Júnior – 20 % (dados de 12/04/94)

Alexandre Laselva Neto – 10 % (dados de 12/04/94)

A SETES DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA teve seus sigilos quebrados em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA. Sidney, sócio majoritário da empresa, foi fiador de Antônio Roberto Rodrigues no imóvel onde foi instalada a JOTEK DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA, em 14/06/94.

JOTEK DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA

Distribuição e venda de cigarros, artigos para fumantes, produtos afins, armarinho, papelaria, brinquedos, material de limpeza, produtos alimentares e miudezas em geral.

Sócios: Antônio Roberto Rodrigues – 90 % (dados de 31/05/94)

Jocelino Taveira dos Santos – 10 % (dados de 31/05/94)

Em 17/02/95, Antônio Roberto Rodrigues nomeou como seu procurador Sérgio Luiz Checchia Masson, para representá-lo na empresa.

Antônio Roberto Rodrigues – 50 % (até 19/01/96)

Noêmia de Souza Rodrigues – 50 % (até 19/01/96)

José Roberto Nogueira Dias – 50 % (dados de 19/01/96)

Antônio Roberto Rodrigues – 40 % (dados de 19/01/96)

José Roberto Brizola Nogueira Dias – 10 % (dados de 19/01/96)

A empresa JOTEK DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA teve seus sigilos quebrados em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA. O imóvel locado por Antônio Roberto Rodrigues, onde foi estabelecida a JOTEK, teve como fiador Sidnei Nicola Laselva. É provável que

seja uma das empresas utilizadas pelo esquema de William para "esquentar" cigarros roubados.

BACANA COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Sócios: Antônio Roberto Rodrigues – 40 % (dados de 11/01/95)

Sérgio Luiz Checchia Massom – 30 % (dados de 11/01/95)

Édson Pereira Quirino– 30 % (dados de 11/01/95)

Antônio Roberto Rodrigues – 60 % (dados de 10/06/97)

Sérgio Luiz Checchia Massom– 30 % (dados de 10/06/97)

Marcos Antônio Rodrigues – 10 % (dados de 10/06/97)

Antônio Roberto Rodrigues – 90 % (dados de 11/09/98)

Marcos Antônio Rodrigues – 10 % (dados de 11/09/98)

A BACANA tem 100% do capital votante na NOCENTER..

Na quebra do sigilo bancário da BACANA, foram verificados pagamentos a William Walder Sozza, Artur Eugênio Mathias, Antônio Carlos Viotti, Geraldo da Silva Burdini Júnior, Carlos Eduardo Valdir. Também é uma das empresas usadas para "esquentar" carga roubada.

NOCENTER COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Sócios: Antônio Roberto Rodrigues – 90 % (dados de 01/10/96)

Sérgio Luiz Checchia Massom– 10 % (dados de 01/10/96)

Antônio Roberto Rodrigues – 90 % (dados de 03/03/99)

Marcos Antônio Rodrigues – 10 % (dados de 03/03/99)

Antônio Roberto Rodrigues – 90 % (dados de 06/07/99)

Paulo Roberto Arroyo– 10 % (dados de 06/07/99)

A NOCENTER COMERCIAL ATACADISTA LTDA teve seus sigilos quebrados em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA. Na ficha cadastral do Banco Itaú, consta a informação de que a Nocenter é detentora de 100 % do capital votante da Bacana Comercial Atacadista Ltda. Consta ainda que a Nocenter teria participação na Setes Distribuidora de Cigarros Ltda. As empresas citadas esquentam mercadorias roubadas. Portanto, aqueles que recebem mercadorias destas empresas, devem ser investigadas pela Polícia, Ministério Público e encaminhadas à CPI do Roubo de Cargas, pois em tese, executam um trabalho sujo.

PROPRIETÁRIOS:

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES

Foram decretadas as quebras dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do nominado em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA, através de suas empresas BACANA, SETES e JOTEK. Declarou possuir 20% das ações da SETES DISTRIBUIDORA, no período de 1989 – 1995, além de possuir 95% das Ações da NOCENTER COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Foi intimado a comparecer perante a Comissão para poder se defender e se explicar, sendo que não compareceu em nenhuma das vezes, dando a entender com isso que é conhecedor dos crimes praticados através de suas empresas.

Existem várias ligações telefônicas de WILLIAM para ANTÔNIO RODRIGUES, o que dá a entender que havia uma afinidade muito grande entre os dois, podendo haver ou uma subordinação ou mesmo uma sociedade entre os dois.

A movimentação financeira (R\$ 3.542.201,26), corresponde 36,14 vezes aos rendimentos declarados ao fisco (R\$ 98.013,00), no período de 95/98.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

Foi decretada a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico de MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA através de suas empresas.

Como sócio nas empresas NOCENTER e BACANA e sendo as mesmas usadas em negócios criminosos, MARCOS RODRIGUES é também responsável portanto foi intimado também pela Comissão para se defender e se explicar, mas preferiu não comparecer.

SÉRGIO LUIZ CHECCHIA MASSON

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de Campinas e da empresa R. J. Reynolds. Foi decretada a quebra dos sigilos fiscal, bancário e financeiro de SÉRGIO LUIZ CHECCHIA MASSON decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA, através de suas empresas.

Sócio nas empresas BACANA e NOCENTER, tendo sido em 95, nomeado procurador de ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES junto a empresa JOTEK.

ÉDSON PEREIRA QUIRINO

Também teve decretada a quebra de seus sigilos bancário, fiscal e telefônico pelo mesmo motivo dos anteriores, ou seja, em decorrência do volume de pagamentos efetuados a WILLIAM SOZZA, através de suas empresas.

OUTROS DENUNCIADOS:**ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO**

Proprietário do Instituto de Química de Campinas, tendo chegado denúncias a esta Comissão de que NEGRÃO vendia através de suas empresas produtos químicos para o refino da cocaína, além de lavagem de dinheiro oriundo do narcotráfico.

Em buscas efetuada em sua residência, foi encontrado extrato bancário do Banco Safra de Nova Iorque, tendo sido indiciado pela CPI em 18/11/99, pelos crimes de SONEGAÇÃO FISCAL, REMESSA ILEGAL DE DINHEIRO AO EXTERIOR, LAVAGEM DE DINHEIRO DE ORIGEM DESCONHECIDA E DESACATO À CPI (foi pedido o encaminhamento deste item ao MP para propor a ação penal).

Foi acusado, em 18/11/99, por ALBERY SPINOLA FILHO, sobre o uso de sua firma para remessa de dinheiro para fora do País, usando o artifício de contrato de patrocínio com pilotos de corrida, enviando o dinheiro para fora em quantidade superior ao declarado.

Negrão já havia sido indiciado por falsidade ideológica na época do "esquema PC". Alexandre Negrão, apontado como um dos homens fortes do esquema de Paulo César Farias em Campinas, está sendo investigado pelo Ministério Público (MP) de Campinas como um dos supostos membros do crime organizado na região.

O empresário é um dos nomes envolvidos no esquema do qual também faziam parte os doleiros Ed Wanger Generoso e José Ricardo Xavier (ambos mantinham conta "fantasma" na agência do Unibanco de Campinas - eles negaram as acusações em juízo). Negrão utilizou identidade falsa – em nome do jardineiro da família, José Antônio Pavino - para depositar US\$ 1,5 milhão no "esquema de PC Farias", tesoureiro da campanha presidencial de Fernando Collor. O objetivo do depósito seria conseguir a liberação de recursos da Central de Medicamentos (CEME), durante o governo Collor. O empresário acabou sendo indiciado por falsidade ideológica e uso de documentos falsos, em Inquérito 1143/SR/DPF/DF.

O envolvimento de Alexandre Negrão com procedimentos típicos de lavagem de dinheiro ficou explícito quando do depoimento de Albery Spínola Filho. Este trouxe à CPI diversos documentos bancários e contratos que demonstraram que a empresa de Alexandre resolveu patrocinar no exterior o filho de Albery, jovem corredor de automóveis. Prometido e contratado vultoso financiamento em dólares, o filho de Albery não chegou a receber nem 10% do total contratado. Mas a quantia foi enviada pelo IQC (empresa de Alexandre) ao exterior em diversas idas e vindas em bancos estrangeiros. Nunca chegou a seu destino, mas saiu de nosso país e voltou, em procedimento típico de lavagem, de certa operação fictícia para "limpar" dinheiro de outra forma inexplicável.

Cabe ressaltar que do Relatório de análise das quebras de sigilo consta o seguinte:

“INSTITUTO QUÍMICO DE CMPINAS

Apesar da expressiva movimentação financeira, no período sob investigação, (R\$137.593.303,90), a empresa apresenta prejuízos sucessivos, evitando com isso o pagamento de impostos. Tem como proprietário Alexandre Funari Negrão.”

Como se lerá no item sobre lavagem de dinheiro esse procedimento de empresas declararem prejuízo é bastante típico de atividades de lavagem.

FORTUNATO ANTÔNIO BADAN PALHARES

As suspeitas da CPI Narcotráfico contra BADAN é de que o mesmo teria confeccionado laudos periciais e modificado pareceres em benefício de membros do crime organizado. BADAN foi convocado pela CPI do narcotráfico tendo em vista as declarações do ex-Deputado Estadual do Maranhão FRANCISCO CAÍCA, que mencionou em seu depoimento o fato do ex-Deputado Estadual JOSÉ GERARDO, ter sido o mandante do assassinato do filho de um ex-gerente do Banco do Brasil de São Luís. Suspeita-se que tal desaparecimento estaria relacionado ao fato de seu pai, que era gerente do Banco do Brasil em São Luís/MA, ter negado a concessão de um empréstimo a JOSÉ GERARDO. BADAN PALHARES foi o legista que fez a autópsia em um corpo de uma criança encontrada morta e que acreditava-se tratar do filho do gerente do Banco do Brasil. O laudo de BADAN PALHARES concluiu que o corpo encontrado não era do filho do gerente do Banco do Brasil. Entretanto, esse laudo foi refutado pelo dentista da família, que reconheceu a arcada dentária da vítima.

Além disso, Badan Palhares foi também o legista que assinou o laudo de crime no caso da morte de PC FARIAS e SUZANA MARCOLINO, afirmando tratar-se de homicídio seguido de suicídio, laudo esse que não foi aceito pela Justiça de Alagoas o que gerou novas investigações e a confecção de um novo Laudo.

BADAN, em seu depoimento, negou qualquer tipo de envolvimento com o crime organizado. A CPI do Narcotráfico, durante o depoimento de BADAN, convidou o médico legista DOMINGOS TOCHETTO para

prestar esclarecimentos técnicos com relação a alguns laudos assinados por BADAN. DOMINGOS TOCHETTO contestou vários desses laudos, inclusive da morte de PAULO CÉSAR FARIAS e SUZANA MARCOLINO.

É indiciado por esta CPI pela emissão de laudos médicos falsos e prestação de serviços ao crime organizado como se lê no relatório referente a Alagoas.

LUIZ ROBERTO ZINI

ZINI, ex-presidente do Guarani Futebol Clube, é acusado de envolvimento no "esquema de lavagem de dinheiro", além das operações para "esquentar" carretas e cargas roubadas.

ZINI é proprietário da empresa CONSTRUBEL, cujo endereço é sede do PRTB, partido que anteriormente foi presidido por Sozza, em Campinas/SP.

ZINI foi acusado por Gilmar Leite Siqueira e por Jorge Meres de ter adquirido material de construção roubado de William.

Outro possível elo entre o ex-cartola e o empresário WILLIAM SOZZA é o advogado Artur Eugênio Mathias, que representava Sozza quando ele foi inquirido pela comissão. Mathias foi diretor jurídico do Guarani e também representou a Construbel e os "Bicheiros de Campinas" do qual ZINI é acusado de fazer parte. Zini negou qualquer tipo de envolvimento com o empresário.

É acusado também de "lavagem de dinheiro". Foi ouvido no Inquérito de PC Farias, por terem sido detectados depósitos do "esquema PC" nas contas do Guarani Futebol Clube. Deverá ser encaminhado à CPI do Futebol do Senado Federal e Câmara dos Deputados para apuração no esquema de lavagem de dinheiro.

RICARDO DE LIMA

Acusado por GILMAR LEITE SIQUEIRA de ser ligado a SOZZA. RICARDO DE LIMA é Delegado de Polícia, ex-Titular da Delegacia de Investigações de Entorpecentes (DISE).

Suspeito de estar envolvido no desaparecimento dos 340 quilos de cocaína do IML-Campinas, que foram apreendidos em 25/Jan/99 em Indaiatuba/SP. Em decorrência do sumiço dos 340 kg, foram afastados os Delegados Regional e Seccional de Campinas, o diretor do IML e Ricardo Lima, que à época era chefe da DISE (Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes), e que havia presidido o flagrante. Teve sua prisão temporária decretada a pedido da CPI, sendo denunciado pelo Ministério Público pelo desaparecimento dos 340 Kg de cocaína.

O que mais chama atenção na apreensão dos 340 KG de cocaína é que a dona da droga SONIA APARECIDA ROSSI, com condenações e fugitiva, foi presa pela Polícia Militar e apresentada na Delegacia algemada, conforme fotos feitas pela imprensa no dia, e que depois disso a mesma aparece no Flagrante como testemunha.

Em depoimento prestado à Polícia Federal, perante o Deputado Federal Celso Russomano, em 19 de abril do corrente, codinome ROGÉRIO, que se dizia Motorista de SONIA APARECIDA ROSSI, também conhecido como "RAINHA DO PÓ", declarou que o acerto para a liberação da droga teria sido feito dentro de um carro, na presença do depoente, entre o Delegado Ricardo de Lima e Sônia, e que a conversa teria sido gravada e que a fita estaria em seu poder.

O que é inadmissível, é a quantidade de denúncias que pesa contra RICARDO DE LIMA, e o mesmo continua trabalhando normalmente como se nada tivesse ocorrido, sendo flagrante a falta de meios legais por parte do Estado de poder suspender referido policial.

Responsável por gravíssimas irregularidades é indiciado por esta CPI por prática de corrupção e facilitação ao narcotráfico.

ANTÔNIO FRANCISCO BASTOS

Médico legista da Unicamp, era o diretor do IML na época do desaparecimento dos 340 kg de cocaína.

ANTÔNIO LÁZARO CONSTÂNCIO

Policia Civil acusado de envolvimento com o narcotráfico, e de ser pessoa ligada a WILLIAM SOZZA. Constan denúncias de seu envolvimento com tráfico de drogas.

Possuidor de uma extensa ficha criminal, tendo sido processado e condenado em algumas delas. Tem forte ligação junto ao Juiz aposentado Wladimir Valer.

Morador em Campinas, trabalhando na cidade de São Paulo. A Comissão Parlamentar de Inquérito solicitou à Justiça de Campinas seu indiciamento pelos crimes de prevaricação, formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva, tráfico de drogas, extorsão e tortura, tendo sido decretada sua prisão temporária. Encontra-se em liberdade. Em momento algum, pode-se aceitar que um policial com tantos Inquéritos Policiais possa atuar com um defensor da justiça.

JEAN HARRISON CONSTÂNCIO

Policia Civil. JEAN HARRISON CONSTÂNCIO e seu pai ANTÔNIO LÁZARO CONSTÂNCIO são acusados de envolvimento com o narcotráfico, e de estarem ligados a WILLIAM SOZZA. Em seus depoimentos em Campinas/SP foram presos, o primeiro por desacato, o segundo em cumprimento a Mandado de Prisão.

ANDRÉ LUÍS LAURINDO, vulgo “ANDREZINHO DA VILA RICA”

Traficante que envolvido com WILLIAM SOZZA, prestando serviço de segurança das cargas roubadas.

É conhecido em Campinas/SP por ser distribuidor de entorpecentes, principalmente no Bairro Vila Rica. Foi preso algumas vezes pela Polícia Civil, contudo nunca foi condenado. Possuía a empresa ZAN CAR VEÍCULOS. O mesmo têm vários barracos no bairro Vila Rica, colocados em nome de outras pessoas.

Foi ouvido também em inquérito policial que investiga o roubo de jóias e ouro do setor de penhores da Caixa Econômica Federal, no qual teria participação.

Recomendamos o afastamento imediato destes policiais que já tiveram comportamento incompatível com a função e apuração rápida e imediata dos policiais que já tiveram acusações no passado, bem como a expulsão da Corporação dos policiais convocados mas que não compareceram, caracterizando descumprimento na ordem legal.

BRUNO HENRIQUE GOES ou CLÁUDIO DA SILVA SANTOS ou GILBERTO MOREIRA DO CARMO

Casado com SÔNIA APARECIDA ROSSI, conhecida como "A RAINHA DO PÓ". Relatou como foi preso na cidade de Indaiatuba/SP com os 340 KG de cocaína, que posteriormente sumiu do IML de Campinas. A droga era destinada ao Rio de Janeiro e São Paulo. Quando foi fazer a negociação para a compra dos 340 KG, fez contato com um boliviano no Hotel Nacional na cidade de Corumbá/MS. A droga, avaliada em mais de um milhão de dólares, veio de avião até Indaiatuba e foi arremessada em cima de um canavial, tendo sido arrecadada por BRUNO ou CLÁUDIO ou GILBERTO, pelo peruano Walter Tazano e por um elemento conhecido por Eduardo (mencionado nos autos do processo) transportada na Camioneta Ranger que também foi apreendida.

BRUNO, preso de matrícula 157477, fugiu da Penitenciária I de Guarulhos/SP, no dia 07/NOV/99, tendo sido preso novamente em flagrante por tráfico pela Polícia Federal de São Paulo.

RAUL GONÇALVES BRANCO

Foi indiciado por roubo de carga. Em seu depoimento falou do interesse de em tal WILLIAM em alugar o barracão. No mesmo Inquérito foi indiciado Carlos Eduardo Valdir. Processo 2119/97.

Não compareceu quando de sua intimação para prestar esclarecimentos junto a Comissão.

ARYZOLI TRINDADE SOBRINHO

Declarou ter presenciado a compra de 120 kg de cocaína, realizada por WILLIAM SOZZA e ARTUR EUGÊNIO, no Rio Grande do Sul. Foi colaborador com a CPI do narcotráfico inserindo-se no programa de proteção a testemunhas.

MOHAMAD AHAMAD AYOUB, vulgo "Tio Zacarias"

Importante traficante da cidade de Jundiaí/SP, ligado com a conexão Libanesa.

Segundo denúncias existentes o mesmo é "testador" de cocaína para saber qual o grau de pureza; é a pessoa que dava o aval a cocaína a ser remetida para a França, Espanha e Líbano. Tinha ligação com os traficantes envolvidos no caso FAB.

JOSÉ CORISSA NETO

Investigador de Polícia na cidade de Campinas/SP, lotado no 4 DP, foi acusado por Gilmar de envolvimento com venda de armas e dólares, além de ser acusado de fazer parte no esquema de acertos da Polícia Civil. A Corregedoria da Polícia informou que o mesmo, por motivos Administrativos, foi transferido para a Comarca de Americana.

LUIZ ROBERTO LOPES "PIMENTA"

Investigador de Polícia. O preso GILMAR LEITE SIQUEIRA fez denúncias contra LUIZ ROBERTO LOPES, entre elas e de fazer parte de grupo de policiais corruptos de Campinas. O policial em questão foi intimado para se explicar na CPI, não tendo comparecido. Contra ele pesavam somente as denúncias de Gilmar. Luiz Roberto Lopes, foi convocado pela Segunda vez para se defender e se explicar, sendo que não compareceu por motivo de Ter se suicidado

IDEAL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA

Encontrada documentação de transações financeiras em busca realizada na casa de William.

SERGIO DONIZETE LUIZ

Encontrada documentação de transações financeiras em busca realizada na casa de William. É o proprietário do apartamento em que foram encontrados documentos referente a SOZZA.

COTRASA COMÉRCIO DE TRANSPORTES

Segundo JORGE MERES, trata-se de uma empresa utilizada para "lavagem de dinheiro", tendo havido denúncias de transporte de cargas roubadas.

FLÁVIA MOREIRA ROCHA

Acusada da prática de "lavagem de dinheiro". Encontrados comprovantes de depósitos escondidos na empresa de William.

JOSÉ ANTÔNIO SOLERA

Acusada da prática de "lavagem de dinheiro". Encontrados comprovantes de depósitos escondidos na empresa de William.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO

Apontada como integrante da quadrilha de William.

RENATA FUZARO

Acusada da prática de "lavagem de dinheiro". Encontrados comprovantes de depósitos escondidos na empresa de William.

SOLERA TRANSPORTES

Citada por JORGE MERES como empresa utilizada na "lavagem de dinheiro", tendo havido denúncias de transporte de cargas roubadas.

MOACIR SARCI

Foi bicheiro na cidade de Campinas, tendo sido representado por Artur Eugênio Mathias. Foi morto em Campo Grande, segundo consta, em acerto de contas com traficantes daquela cidade.

DOLEIROS/"LAVAGEM DE DINHEIRO":

JOSÉ RICARDO XAVIER

Era doleiro na cidade de Campinas. Foi sócio de Ed Wagner Generoso, com quem detinha a conta de ABEL MENDES, utilizada no "esquema PC Farias". Na análise das contas bancárias de JOSÉ RICARDO XAVIER, verificou-se uma movimentação relacionada com pessoas da organização de William W. Sozza.

ED WANGER GENEROSO

Doleiro na cidade de Campinas. Era um dos detentores, juntamente com JOSÉ RICARDO XAVIER, da conta fantasma de Abel Mendes, utilizada no "esquema de PC Farias". Teve decretada a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico.

Apresenta movimentação financeira (R\$ 3.265.128,62), entre 1995/98, 21,87 vezes os rendimentos declarados ao imposto de renda.

DOMINGOS FREDERICO JUNIOR

Doleiro em Campinas. Participou do "esquema de PC Farias", recebendo depósitos em cheques. Foi investigado pela Polícia Federal

em duas ocasiões, sendo que em uma delas foi preso em flagrante por comercializar dólares.

OTTON WERNER

Ex-Gerente do Banco do Brasil em Montevideú/Uruguai. Denúncias chegadas à CPI dão conta de que OTTON WERNER seria o responsável pelo assessoramento na "lavagem de dinheiro" por doleiros brasileiros.

LAURA MARIA ANDRADE NASCIMENTO ou LAURA MARIA ANDRADE LANNÉ NASCIMENTO

Envolvimento com "lavagem de dinheiro".

CONCLUSÃO:

Campinas apareceu no cenário da CPI através de informações dadas por JORGE MERES, relacionado-a com a formação de quadrilha de Roubo de Carga Comandada por William Walder Sozza e, posteriormente, com as investigações encetadas pela Comissão passou-se a apurar outros ilícitos que ocorriam naquela região.

A organização criminosa de William veio à tona, mostrando a participação de pessoas que, até então, gozavam de prestígio no seio da sociedade. Mostrou que alguns funcionários dos órgãos que deveriam dar segurança à sociedade, tinham relacionamento estreito com aquela organização.

Esta CPI, também investigou outros que nada tinham a ver com a organização de William, mas que de alguma forma estavam relacionados a crimes que ocorriam naquela cidade. A essas pessoas, foi dada a oportunidade de se explicar perante a Comissão, sendo que algumas não compareceram. Os crimes a elas imputadas foram denunciadas publicamente. Todas as pessoas que não compareceram, nem apresentaram justificativa legalmente aceita são indiciadas nestes autos pelo crime de desobediência, conforme consta do rol de indiciados ao final.

O que podemos notar, após a passagem da CPI pela cidade de Campinas/SP, é que os órgãos competentes passaram a ter uma

participação mais ativa nas investigações, fato notório, também, no tocante à participação da população através de denúncias anônimas, entre outras.

Todos os que não compareceram para serem interrogados deverão ser interpelados e investigados pelo Ministério Público.

Neste relatório estão citados os fatos, o que não significa que são culpados de terem cometido, contudo deverão ter o direito de se defenderem e se explicarem.

Para finalizar solicito o encaminhamento de cópia deste relatório e dos documentos apresentados a esta Comissão, para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Roubo de Cargas, e sobre o Guarani para CPI do Futebol.

RECOMENDAÇÕES:

- Encaminhar ao Ministério Público para investigar sua negligência ou participação no caso do roubo dos 340 kg de cocaína do IML de Campinas.**

. Antônio Francisco Bastos

. Delegado José Roberto Rocha Soares

- Encaminhar ao Ministério Público para apurar possível envolvimento com o esquema de Willian Sozza**

. Sócios da Ideal Assessoria Imobiliária

- Encaminhar ao Ministério Público investigar seu envolvimento com Willian Sozza**

. Sérgio Donizete Luis

- Encaminhar ao Ministério Público para investigar denúncias ocorridas**

. IQC – Instituto Químico de Campinas

.Medley – Produtos Farmaceuticos

INDICIAMENTOS

1. Por formação de quadrilha, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, roubo, receptação e comercialização de cargas:

- Willian Walder Sozza
- Edison Pereira Quirino
- André Luis Laurindo (Andrezinho da Vila Rica)
- Anselmo Lopes Mirabaia
- Antônio Carlos Viotti
- Arthur Eugênio Mathias
- Carlos Eduardo Valdir
- Eduardo José Sozza
- Geraldo da Silva Burdini Júnior
- José Valdir Júnior
- Luis Henrique Lemos de Campos
- Marco Aurélio Sozza
- Régis Xavier de Souza – Policial
- Flávia Moreira Rocha
- Sócios da NoCenter Comercial Atacadista Ltda.

Antônio Roberto Rodrigues . 90% (dados de 01/10/96)

. 90% (dados de 03/03/99)

. 90% (dados de 06/07/99)

Marcos Antônio Rodrigues – 10% (dados de 03/03/99)

Sérgio Luis Checchia Masson – 10% (dados de 01/10/96)

Paulo Roberto Arroyo – 10% (dados de 06/07/99)

– Sócios da Bacana

Antônio Roberto Rodrigues – 40% (dados de 11/01/95)

- 60% (dados de 10/06/97)
- Sérgio Luis Checchia Masson – 30% (dados de 11/01/95)
- Édson Pereira Quirino – 30% (dados de 11/01/95)
- Sérgio Luis Checchia Masson – 30% (dados de 10/06/97)
- Marcos Antônio Rodrigues – 10% (dados de 10/06/97)
- 10% (dados de 11/09/98)
- Sócios da Assex Assessoria e Marketing S/C Ltda.
- Sócios da Dog Center
- Sócios da Empresa Zan Car Veículos
- Sócios da Setes Distr. de Cigarros
- Antônio Roberto Rodrigues – 20% (dados de 21/09/90)
- Sócios da Setes Distribuidora de Cigarros Ltda.
- Sidney Nicola Laselva – 60% (dados de 21/09/90)
- 50% (dados de 12/04/90)
- Sidney Nicola Laselva Júnior – 20% (dados de 21/09/90)
- 20% (dados de 12/04/94)
- Alexandre Laselva Neto – 10% (dados de 12/04/90)
- Sócios da Jotek Distribuidora de Cigarros Ltda.
- Antônio Roberto Rodrigues – 90% (dados de 31/05/94)
- 50% (até 19/01/96)
- 40% (dados de 19/01/96)

* Em 17/02/95, nomeou com seu procurador Sérgio Luis Checchia Masson, para representá-lo na empresa.

- Jocelino Taveira dos Santos – 10% (dados de 31/05/94)
- Noêmia de Souza Rodrigues 50% (até 19/01/96)

José Roberto Brizola Nogueira Dias 10% (dados de 19/01/96)

2. Formação de quadrilha, tráfico de drogas, roubo, receptação e comercialização de cargas.

- Márcio Costa Lima (Motorista da Maria do Pó)
- Adilso Frederico Dias Luz
- Ricardo de Lima – Policial
- Sônia Aparecida Rossi (Rainha do Pó ou Maria do Pó)
- Antônio Lázaro Constâncio (Lazinho) – Policial
- Bruno Henrique Góis ou Claudio da Silva Santos ou Gilberto Moreira do Carmo

- Jean Harrison Constâncio – Policial
- José Corissa Neto - policial
- José Francisco Chebel Laback – Policial
- Mohamad Ahamad Ayoub (Tio Zacarias)
- Raul Gonçalves Branco
- Walter Tabana (Peruano)
- Naara Cristina Vilares – Policial
- Maria de Fátima da Silva Araújo

3. Lavagem de dinheiro, roubo de Cargas, formação de quadrilha, comercialização de carga roubada

- Sócios da Cotrasa Comercial de Transporte
- Sócios da Solera Transportes

4. Lavagem de dinheiro

- Ed Wanger Generoso
- Flávia Moreira Rocha

- José Antônio Solera
- Laura Maria Andrade Nascimento
- Domingos Frederico Júnior
- José Ricardo Xavier
- Otton Werner
- Renata Fuzaro

5. Lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, receptação de cargas roubadas

- Luis Roberto Zini

6. Lavagem de dinheiro e sonegação fiscal, desacato a CPI

- Alexandre Funari Negrão
- Sócios do Instituto Químico de Campinas

7. Sonegação Fiscal e emissão de falso laudo médico

- Fortunato Antônio Badan Palhares

LAVAGEM DE DINHEIRO

No curso das investigações desta COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, constatou-se, paralelamente ao seu objeto principal, a utilização por diversas pessoas naturais e jurídicas, e também por organizações criminosas, de alguns procedimentos suspeitos de "LAVAGEM DE DINHEIRO", com negócios nos mercados financeiro, imobiliário, comercial, e múltiplas operações bancárias, no aparente intuito de converter em ativos lícitos, os valores, bens e eventuais direitos originados de possíveis atividades delituosas.

A análise das contas correntes bancárias, em confronto com a declaração de rendimentos daqueles que tiveram os sigilos quebrados por esta Comissão Parlamentar, apontou vários casos de incompatibilidade entre a elevada movimentação financeira e a ínfima situação econômica e patrimonial declarada. Tal circunstância se agrava, na medida em que pesam sobre algumas evidências de envolvimento em práticas ilegais, cujos ganhos escusos estariam sendo dissimulados mediante expedientes visando ludibriar os órgãos de fiscalização.

Elevado fluxo de dinheiro "sem origem" vem sendo canalizado para o sistema bancário nacional por via de contas-correntes abertas em nomes de empresas de "fachada", algumas com supostas sedes no exterior, operadas por interpostas pessoas, cognominadas de "laranjas", que permitem o anonimato dos verdadeiros titulares. Os reais donos do capital clandestino somente surgem oficialmente na etapa final do processo de limpeza, quando os ativos ilegais, após sucessivas movimentações, misturam-se aos negócios regulares e transformam-se em transações lícitas, sobretudo nos mercados imobiliário e de capital.

Neste contexto, evidencia-se ainda a cumplicidade de determinados Bancos no acolhimento de contas correntes irregulares ou em aplicações financeiras com recursos de procedência suspeita, sendo usados indiretamente como importante meio para a movimentação e "limpeza" de dinheiro proveniente do crime organizado, inclusive do tráfico de drogas. Ao estímulo de crescentes lucros, viabilizam quaisquer interesses operacionais de

clientes , independente da origem duvidosa dos valores e, em certos casos, até dificultam as ações das autoridades competentes.

Ademais, vivemos em processo de plena integração à economia globalizada, em tempo de mercados virtuais, a possibilitar inúmeras facilidades e múltiplos mecanismos para a circulação do capital internacional, seja de que origem for. Neste passo, empresas estrangeiras fictícias, com hipotéticas sedes em diferentes pontos do mundo, sobretudo em paraísos fiscais, muitas criadas por brasileiros, nomeiam procuradores com plenos poderes para representá-las em nosso território.

Os representantes destas "empresas" no Brasil, sabendo do atrativo com que , recebido o capital estrangeiro em nosso país, aproveitam-se da vulnerabilidade das regras bancárias e cambiais, movimentam contas correntes, captam recursos, realizam aplicações em nome de terceiros, enfim, agem como se fossem instituições financeiras sem controles oficiais, e servem de meio evasão de divisas para o exterior.

Os países de onde procedem essas firmas inidôneas, em zonas financeiras livres, imunes a controles estatais mais rígidos, detém importância estratégica para o fluxo do dinheiro clandestino, de qualquer natureza. Os seus sistemas bancários encontram-se devidamente preparados e atuam ativamente nos procedimentos de recepção e lavagem de grandes quantias de moeda "suja", mediante a cobrança de taxas e comissões compensadoras.

Através de processo de engenharia financeira, são realizadas sucessivas operações bancárias, no circuito internacional, em perfeita articulação, envolvendo várias localidades do mundo. De pronto, esse dinheiro, que ingressa periodicamente no sistema, assume procedência legal, fazendo com que as autoridades competentes tenham sérias dificuldades de promover uma adequada investigação, notadamente em vista de limitações legais impostas pela legislação dos países que estimulam essas práticas.

Entre as possíveis ocorrências de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores que levantaram suspeitas a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentamos a seguir alguns casos provavelmente vinculados ao tráfico de drogas, ou a atividades ilícitas praticadas por organizações criminosas, ressaltando a necessidade do prosseguimento das investigações pelos órgãos competentes.

a) UTILIZAÇÃO DE EMPRESAS INSOLVENTES (Doc. 01)

Uma das modalidades mais complexas de lavagem de dinheiro do crime organizado, trazidas ao conhecimento desta CPI, trata do uso de empresas insolventes, em condição pré-falimentar, utilizadas para forjar supostas perdas financeiras a novos compradores, concomitantemente a manobras destinadas a transferir recursos a terceiros. Em paralelo a esta manipulação na contabilidade, ocorreriam conseqüências lesivas a fornecedores, a empregados e ao próprio erário, pelo não pagamento de dívidas, salários, sonegação de tributos, e finalmente a evasão de divisas para o exterior.

Através de um bem arquitetado esquema, quase sempre liderado por escritórios de advocacia especializados, em conluio com outros participantes, alguns empresários de médio e grande porte, em sérias dificuldades financeiras, seriam compelidos a abrir mão do controle societário de suas empresas, subjugados pelas circunstâncias desfavoráveis, face a processos judiciais por dividas trabalhistas, tributárias e comerciais, bem como pela perda do crédito financeiro na praça.

Sem alternativas imediatas, pressionados por diversos credores e coagidos por advogados, aceitariam, sem maiores exigências, transferir o controle de suas empresas, passando para o nome de pessoas indicadas pelo grupo, geralmente "laranjas" que assumem formalmente a nova gestão da firma insolvente, mas na realidade se limitariam a cumprir ordens daqueles que de fato irão gerir de modo fraudulento o destino da sociedade.

Daí em diante, os novos proprietários simulam esforços destinados a soerguer a empresa, enquanto tentam alienar tudo o que for possível para transformar em dinheiro, ao mesmo tempo em que aproveitam a instável situação formal da empresa para, doravante, contabilizar ganhos ou perdas artificiais, decorrentes de quaisquer outros negócios escusos de interesse do esquema.

Neste primeiro momento, pedem voto de confiança aos diversos segmentos interessados, prometendo uma breve injeção de novos recursos na empresa, como forma de sanar a falta de pagamento aos fornecedores e de colocar em dia os salários dos empregados. Reconquistada a confiança de todos, dão inicio a uma propalada reestruturação da empresa, acenando para a conveniência de renovação de maquinários e equipamentos, a serem substituídos por outros "mais modernos e econômicos".

Para tanto, anunciam medidas drásticas de contenção de despesas e o aporte de novos recursos, convencendo da necessidade de vender o máximo que for possível, começando por máquinas, peças e eventuais produtos ainda em estoque. A tentativa de alienação do patrimônio imobiliário ser a meta final da quadrilha. Na verdade, em poucos meses verifica-se que as providências adotadas não passam de manobras para transformar rapidamente em dinheiro os ativos que integram a empresa, cujos valores são logo desviados para os reais donos do negócio, restando aos prejudicados acionar as autoridades judiciárias no sentido do bloqueio de possíveis bens dos "laranjas".

Ao mesmo tempo em que o dinheiro, transferido para contas bancárias no Brasil ou no exterior, a escrituração formal da empresa insolvente acolhe novos prejuízos, com a perda de ativos, que a tornará economicamente inviável, enquanto o grupo que supostamente a "comprou" também registra o "mal negócio" realizado, transferindo perdas para alguma firma coligada, justificando uma falsa saída de dinheiro. Nesta oportunidade, os empregados e demais credores tomam conhecimento de que foram ludibriados.

O caso suspeito constatado por esta CPI diz respeito à empresa IDEROL S/A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, fabricante de carrocerias, com sede em Guarulhos/SP, que teria promovido a transferência fraudulenta de seu controle acionário, sendo dilapidado o seu patrimônio, com a saída irregular de recursos para o exterior, no período de setembro a outubro de 1998, totalizando seis remessas, no montante aproximado de 80 milhões de reais, deixando ao desamparo os seus trabalhadores e causando sérios prejuízos aos demais credores.

A transferência desse dinheiro foi executada em operação triangular envolvendo o Unibanco S/A - Agência de Campinas, o Banco Surinvest – Montevideú/Uruguai e finalmente o The First Newland Bank, de Nassau/Bahamas, conforme documentos que integram os autos desta Comissão.

Quando o juiz da 6ª Vara de Guarulhos determinou o bloqueio do dinheiro ao Unibanco S/A, este informou que o saldo existente em conta bancária era de apenas R\$ 542,93, valor único a ser dividido por centenas de empregados e credores.

O controle social da empresa em questão teria sido adquirido pelo advogado JOSÉ CLÁUDIO MARTARELLI, através de interposta pessoa a representá-lo, cabendo registrar a existência de informações de que ele

seria um especialista na modalidade de lavagem de dinheiro por meio de firmas em situação pré-falimentar (inclusive já teria um vasto histórico de compra de empresas em semelhante situação, não só em São Paulo, como no Rio Grande do Sul e em outros Estados da Federação) .

Com a quebra do sigilo bancário e fiscal da IDEROL S/A, constatou-se vultosas operações de remessas de dinheiro para o exterior, conforme acima descrito, além de chamar especial atenção as movimentações bancárias envolvendo os nomes das empresas COMPUGRAPHICS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA e VOTOTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (esta última usa o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02423203/0001-16, que pertenceria a empresa TELUS - TELEFONIA E PARTICIPAÇÕES LTDA).

A Comissão decidiu também quebrar os sigilos bancário e fiscal da COMPUGRAPHICS LTDA e VOTOTEL LTDA, ficando patenteada existência de contas bancárias com movimentos expressivos no Bank Boston e Banco Pontual, em São Paulo, com movimentação de valores no montante aproximado de um bilhão de reais, no período de pouco mais de um ano. As citadas empresas teriam como responsável o advogado ROBERTO GENTIL BIANCHINI, representante de supostas empresas com sede no Uruguai, que seriam as reais controladoras das citadas firmas.

Os levantamentos realizados nos órgãos competentes informam que ROBERTO GENTIL BIANCHINI figura como responsável pelas seguintes empresas, a maioria sediadas no estrangeiro, mas com representação na Capital de São Paulo:

MELLING SOCIEDADE ANONIMA; MELLING QUIMICA DO BRASIL LTDA; LEIING SOCIEDADE ANONIMA; KORGG DO BRASIL IND. DE EQUIP. PESADOS LTDA; TERRAPAR INVESTIMENTOS E PARTICIP. LTDA; DUNDEE EMPREENDIMENTOS LTDA; GENERAL POWER LIMITED; VISTA AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA; TOP TEM INVESTMENT HOLDING LIMITED; SERRA AZUL EMPREENDIM. E PARTICIP. LTDA; PORT EPEL INVESTMENT LIMITED; CRESCENTE CONSTRUTORA LTDA; COMPUGRAPHICS INDUSTRIA COMERCIO LTDA; VOTOTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; TELUS TELEFONIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Outro nome que surgiu nas investigações relacionadas com a empresa IDEROL S/A EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS foi o de CELSO SOARES GUIMARAES, responsável pelas seguintes empresas:

MARCEL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC, OES;
ERMETO S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CLASSIC S/A
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; EMPREENDIMENTOS E
PARTICIP. UNIVERSAIS S/A; CORBETTA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO;
CZARINA S/A .

Das apurações preliminares sobre o caso, depreende-se que as pessoas de ROBERTO GENTIL BIANCHINI e CELSO SOARES GUTMARAES mantêm ou mantiveram negócios suspeitos juntamente com o advogado JOS CLAUDIO MARTARELLI e outros, cujas implicações necessitam ser suficientemente esclarecidas.

Em conseqüência, somente com o aprofundamento das investigações pelos órgãos competentes, na forma retro sugerida, serão completamente esclarecidas as reais atividades do referido grupo, sobretudo os possíveis negócios de compra e venda de empresas insolventes, para fins de lavagem de dinheiro , que trariam ainda outros prejuízos a terceiros.

No mesmo sentido, recebeu a Comissão Parlamentar de Inquérito informações de graves ilícitos envolvendo empresas submetidas a processo' de falência, que seriam também motivo de diversas irregularidade, inclusive com idênticas notícias de manipulação contábil para a lavagem de dinheiro, fato que)se procedente - seria de dimensão ainda mais grave, na medida em que trata de situação jurídica afeta ao Juízo de Falências.

Entretanto, por noa ter recebido as denúncias em tempo hábil para proceder as investigações cabíveis, resta a CPI repassar ao Ministério Público os dados que apontam possíveis crimes que estariam sendo praticados em ações falimentares tramitando na Justiça do Estado de São Paulo, com a participação de um escritório especializado, que funcionaria em v rias dezenas de processos na condição de síndico das empresas falidas.

b) A CLONAGEM DE DADOS (Doc. 02)

No momento em que havia maior repercussão nacional dos trabalhos da CPI DO NARCOTRÁFICO, algumas redações de jornais e revistas passaram a ser procuradas por um informante anônimo que se dizia integrante de importante quadrilha internacional de lavagem de dinheiro, vindo logo a despertar o interesse de certos jornalistas, como fonte de informações a respeito de fatos sob apuração desta Comissão.

Após a confirmação de determinados casos revelados pelo denunciante, parcela da imprensa passou a dar-lhe maior credibilidade, vindo inclusive a divulgar matérias fundadas em seus informes, além de repassar dados ... própria Comissão Parlamentar de Inquérito) para aprofundamento.

Nos contatos telefônicos iniciais o referido informante falava com sotaque castelhano, quando pretendia transparecer que não era brasileiro. Com o decorrer das conversas assumiu que nascera no Brasil, mas afirmava que viajava com freqüência ao exterior,' onde se encontrava com membros da quadrilha. Sempre demonstrava receio de que pudesse ser identificado no momento em que telefonava aos seus interlocutores habituais, e por isto trocava freqüentemente de aparelho telefônico.

Em resumo, o "colaborador anônimo" dizia trabalhar para um dos maiores lavadores de dinheiro do tráfico internacional de drogas e do contrabando de armas, e o estava a denunciar porque o mesmo lhe teria prejudicado financeiramente. Segundo dizia, este seu cúmplice usava nomes e dados "clonados" de pessoas residentes em outros estados, com bons antecedentes, perfil escolhido em cada caso, passando a assumir identificação completa (RO e CPF), número de telefone, abria conta bancária e até, registrava veículo automotor, tudo sem que os reais titulares dos nomes soubessem.

Afirmava que o misterioso lavador de dinheiro não tinha o interesse de apropriar-se de valores ou bens daqueles cuja qualificação completa assumia, e somente usava tais dados de terceiros para ocultar a verdadeira identidade, que ninguém sabia, nem mesmo o próprio informante anônimo, j que o conhecia apenas pelos seguintes nomes "clonados" de pessoas realmente existentes:

ALEXANDRE LUCIO PIRES

MAURICIO DABUL

ALFREDO ROBERTO HARICE

CARLOS ROBERTO MENDON A

ROBERTO MENDON A JUNIOR

De acordo com o informante, o importante personagem delatado, e a quadrilha que liderava, conseguia reproduzir nos órgãos públicos ou em organizações privadas toda e qualquer documentação em nome das pessoas

levantadas, e conforme lhe conviesse, assumia determinada identidade "dúbia", passando a agir de forma ardilosa como se fosse o próprio titular do nome, sem causar suspeitas.

No curso de suas contínuas informações, reveladas por telefone a jornalistas, e repassadas a membros da Comissão, o informante forneceu longos e graves relatos da atuação da suposta quadrilha internacional de lavagem de dinheiro, e de suas ligações com pessoas investigadas pela CPI DO NARCOTRÁFICO, tendo inclusive enviado cópias de possíveis documentos, via fax, como forma de convencer sobre a veracidade do que informava.

Com base em longas investigações realizadas por esta Comissão, comprovou-se que a misteriosa pessoa denunciada pelo informante era uma ficção, isto porque na verdade era o próprio informante anônimo quem usava falsamente documentos em nomes de ALEXANDRE LUCIO PIRES, MAURICIO DABUL, ALFREDO ROBERTO HARICE, CARLOS ROBERTO MENDONÇA e ROBERTO MENDONÇA JUNIOR. Estaria fornecendo indicações e denúncias sobre a lavagem de dinheiro, possivelmente na tentativa de confundir ou desviar os trabalhos da CPI DO NARCOTRAFICO.

O mentor destas fraudes foi descoberto a partir do exame da planilha de identificação civil obtida no Instituto Pedro Mello, da SSP/BA, em nome de ALEXANDRE LUCIO P[RES, em confronto com a individual datiloscópica constante do prontuário criminal do Instituto Felix Pacheco, da SSP/RJ, em nome de PAULO ROBERTO TINOCO. Tais elementos técnicos demonstram que)embora oficialmente registrados com nomes diferentes, trata-se da ' mesma' pessoa' cuja verdadeira identidade , PAULO ROBERTO TINOCO BONAFINA (ou BUONNAPINA), ou apenas PAULO ROBERTO TINOCO.

O referido indivíduo tem contra si um imenso histórico de antecedentes criminais, com várias condenações nos anos 80/90, sobretudo pela prática de crimes de estelionato, inclusive com mandados de prisão expedidos(conforme resumo de informações que integram os autos), sendo que vem usando os nomes falsos identificados pela CPI para assegurar-se da impunidade que vem conseguindo até o momento.

Apenas para citar alguns fatos delituosos perpetrados pela mencionada pessoa e ainda não investigados pelas autoridades policiais ou judiciárias, relacionamos abaixo os seguintes casos comprovados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

Registrou-se no Instituto de Identificação Pedro Mello, da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, como sendo ALEXANDRE LUCIO PIRES, RG nº 11260212 61, tendo fornecido os dados de qualificação completos de um morador do Distrito Federal com o referido nome;

Inscriveu-se no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda com o nome de ALEXANDRE LUCIO PIRES, obtendo o CPF nº 691.958.201-59, da Secretaria da Receita Federal;

Abriu contas correntes no Banco Bilbao Vizcaya - BBV, agências em Salvador/BA e Recife/PE, em nome de ALEXANDRE LUCIO PIRES;

Assinou contrato com a empresa Storage System Armazenagem Self Service, do Rio de Janeiro, para a locação de módulo do tipo cofre, em nome de ALEXANDRE LUCIO PIRES;

Forjou comprovantes em nome de ALEXANDRE LUCIO PIRES como se fosse diretor das falsas empresas All Jóias Comércio de Pedras, de São Paulo / SP e Aerosul Air Service, de Minas Gerais;

Falsificou documentos em nome de CARLOS ROBERTO MENDON A, CPF 520.052.751/15, que na realidade pertence a pessoa moradora em Goiânia/GO;

Reativou junto à Secretaria da Receita Federal o CPF nº 016.109.177-66, em nome de ROBERTO MENDON A JUNIOR, do Rio de Janeiro, que foi usado para forjar negócios;

Abriu em Blumenau /SC a falsa empresa VAP Informática Ltda, CNPJ 03629.578/0001-08, tendo como supostos sócios ROBERTO MENDONÇA JUNIOR (CPF 056.222.177-84) e CARLOS MACHADO LIMA FILHO (CPF 056.226.197-42), ambos cadastrados no Rio. de Janeiro;

Possui registros na Secretaria da Receita Federal de dois CPFs, de números 185.664.198/80, expedido em Aparecida/SP e 746.171.847-91, no Rio de Janeiro/RJ, ambos em nome de PAULO ROBERTO TINOCO BONAFINA;

Enviou via fax para a imprensa e também para a CPI diversos supostos documentos em nome de terceiros, para atestar crimes da quadrilha de lavadores de dinheiro; porém, em alguns casos, as grafias atribuídas

a determinadas pessoas são idênticas às do verdadeiro PAULO ROBERTO TINOCO;

Realizava despesas, hospedava-se em hotéis, e fazia contatos em geral identificando-se com os nomes de MAURICIO DABUL, ALFREDO ROBERTO HARICE e ALEXANDRE LUCIO PIRES (fato confirmado pessoalmente a Deputados e Assessores desta Comissão por PAULO CESAR TRINDADE BERGONZI, residente à Rua Virgínia Vidal, 119, Jacarepaguá/RJ, com endereço comercial à Rua Pernambuco, 284, loja A, tel. (021) 594.5582, Engenho de Dentro/RJ. Este afirmou que prestou vários serviços, nos últimos meses, para PAULO ROBERTO TINOCO e disse ter sido vítima de estelionato praticado pelo mesmo).

Com base nos levantamentos realizados, sabe-se que PAULO ROBERTO TINOCO vive com a companheira ANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, nascida em 15/03/67, RG 06338780-7/IFP/RJ, com a qual tem uma filha de nome THAIS, de idade aproximada de 6 anos. O referido indivíduo costuma freqüentar a casa de seu pai JURANDAHIR ou JURANDIR TINOCO BUANNAFINA, localizada no bairro de Engenho de Dentro/RJ, em endereço constante de documentos em anexo.

A despeito de ainda não se saber o real motivo da citada pessoa haver se aproximado da imprensa desta CPI, muitas vezes transmitindo importantes informações verídicas sobre casos de lavagem de dinheiro, e em outras forjando provas, o fato, que o mesmo oculta-se em identidades fictícias para burlar a sua prisão. Neste sentido, considerando os elementos agora disponíveis sobre o aludido sentenciado, consoante farta documentação levantada por esta Comissão, sugerimos o envio de expediente ao Departamento de Polícia Federal, para as providências destinadas ... localização, prisão e encaminhamento ao sistema penitenciário de PAULO ROBERTO TINOCO.

c) LAVAGEM DE DINHEIRO EM IMÓVEIS (Doc. 03)

Ao longo dos seus trabalhos, chegou ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito o desvio de dinheiro ocorrido em instituição financeira na Bolívia, envolvendo quadrilha composta de um boliviano e três brasileiros, sendo revelados diversos desdobramentos dos fatos no Brasil, onde teriam sido praticados delitos de lavagem de dinheiro no mercado imobiliário, além de uso de falsas identidades, como meio de ocultação do produto do crime.

No mês de fevereiro de 1999, houve o furto no Banco de La Union S/A, Agência de Cochabamba, na Bolívia, com o desvio de cerca de US\$1.500.000,00 (hum milhão e meio de dólares americanos), bem como de BS1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil bolivianos, equivalentes a US\$300.000,00, trezentos mil dólares).

Os principais autores do furto foram o boliviano VICTOR HUGO LANZA OSTENSACKEN, então tesoureiro da referida instituição bancária, juntamente com a sua concubina, a brasileira ARTEMISIA BATISTA BEZERRA CONRADO, cujo nome de solteira era ARTEMISIA BATISTA LEITE BEZERRA.

De acordo com informações obtidas na INTERPOL/DPF/BSB, estão também envolvidos no furto em questão os brasileiros VINICIUS GUY RODRIGUEZ CAMPOS e sua mulher HIENE SOLANGE BATISTA LEITE BEZERRA, irmã de ARTEMISIA (dados qualificativos em anexo), sendo que os mesmos viviam em Cochabamba, onde eram estudantes universitários. Sobre VINICIUS pesa, ainda, a acusação de uma tentativa de morte contra o cidadão brasileiro JURANDIR DANTA JUNIOR, ocorrida naquele país em 1997.

Após ter praticado o furto no Banco de La Union S/A, o citado grupo fugiu para o Brasil, em fins de fevereiro de 1999, passando a ser procurados pela Polícia Boliviana, assim como pelos escritórios da Interpol, a Polícia Internacional. Enquanto VICTOR HUGO LANZA OSTENSACKEN e ARTEMISIA BATISTA BEZERRA CONRADO foram viver em Santa Catarina, o casal VINICIUS GUY RODRIGUEZ CAMPOS e HIENE SOLANGE BATISTA LEITE BEZERRA mudou-se para o Estado do Mato Grosso.

No Brasil, VICTOR HUGO LANZA OSTENSACKEN passou a utilizar, falsa identidade brasileira, em nome de CHRISTIAN LIMA RIKENA, e a cúmplice ARTEMISIA BATISTA BEZERRA. CONRADO, conseguiu documentos falsos (RG, CPF, etc) como se fora ANDREA BATISTA DE SOUZA, em cujo nome fictício adquiriram vários imóveis e outros bens (inclusive alguns em sociedade com terceiros de boa-fé, usando o dinheiro do furto praticado na Bolívia) dos quais já foram identificados:

Casa de alvenaria e respectivo lote de terreno, e o lote anexo de nº 20, da quadra 10ÄG, do Loteamento Praia de Jurerê III, situados na rua Bijupirás, S/Nº, Jurerê Internacional, distrito de Canavieiras, Florianópolis/SC, comprados por "ANDREA/CHRISTIAN" junto a Alvaro Tava e Katia Lopes Lima, e

escriturados em nome dos médicos Toichi Alberto Garcia Hashigoshi e de sua mulher Isaura Ney Lopes Hashigoshi.

Terreno situado no lote 49º do Condomínio Recanto das Mares - Residence Club, no local denominado Armação de Piedade, Município de Governador Celso Ramos, Comarca de Biguaçu/SC, com área real total de 1.173,115m², adquirido por "ANDRÉA BATISTA DE SOUSA", de Jota's Empreendimentos Imobiliários Lt, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, SC.

Terreno de ocupação de marinha, comprado por "ANDR A BATISTA DE SOUSA" a Maria Lúcia da Costa e outros, objeto da Escritura de Transferência de Benfeitorias de Terras de Marinha, lavrada no 4º Tabelionato de Notas Vanda de Souza Salles, de Florianópolis, na data de 26/08/1999.

Automóvel Jeep Scherokee, ano 1999, cor prata, placas MCU6380, Florianópolis/SC, comprado por "ANDREA BATISTA DE SOUZA" na firma Franklin Distribuidora de Veículos Ltda, de Florianópolis.

Há ainda, em Cuiabá, no Mato Grosso, as seguintes propriedades, que podem estar relacionadas com os recursos oriundos do furto na Bolívia:

Casa à Av. 02, Quadra 70, Casa 01, Parque Cuiabá, em Cuiabá/Mato Grosso, atualmente em reforma, que seria o endereço atual de VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS e de HIENE SOLANGE BATISTA LEITE BEZERRA.

Estabelecimento comercial à rua C-1, S/Nº, esquina com Av. 04, Parque de Cuiabá, em Cuiabá/MT, pertencente a VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS, funcionando com o nome fantasia de HV SUPERMERCADO, (cuja denominação reúne as letras iniciais de HIENE e V1NICIUS).

Certamente outros imóveis, veículos e aparelhos telefônicos foram também comprados no Brasil em nomes falsos, ou de terceiros, com o dinheiro do furto cometido no exterior, sendo que a referida forma dissimulada de aquisição dos bens pelo grupo, a princípio caracterizaria, o ilícito de lavagem de dinheiro originado de delito praticado por organização criminosa.

Justifica-se, portanto, que seja encaminhado o assunto para apreciação do Ministério Público Federal, com vistas a adoção de possíveis medidas de sua, atribuição com respeito a quadrilha integrada por VICTOR HUGO LANZA OSTENSACKEN, ARTEMISIA BATISTA BEZERRA CONRADO, VINICIUS GUY RODRIGUEZ CAMPOS e HENE SOLANGE BATISTA LEITE BEZERRA.

Outro caso que chamou a atenção da CPI foi de Domenico Verdi, possível participante da chamada “Máfia italiana”, que realiza lavagem de dinheiro nos estados de Alagoas, São Paulo e Rio de Janeiro. Dada a apuração decorrente de sua quebra de sigilo bancário-fiscal, que revela grande incompatibilidade entre a movimentação financeira e a renda declarada, esta CPI realiza seu indiciamento.

d) CASAS DE CÂMBIO (Doc. 04)

Esta Comissão obteve muitas informações apontando suspeitas de lavagem de dinheiro do crime organizado com o envolvimento de Agências de Viagens, Turismo e de Cambio, algumas das quais, a despeito de possuírem autorização do Banco Central do Brasil para operar apenas com a troca de moeda estrangeira no limite permitido ao viajante internacional, estariam agindo como se fossem verdadeiras instituições financeiras, movimentando somas desproporcionais de dinheiro no mercado paralelo.

Assim, no curso das investigações, sempre que as apurações em torno de possíveis organizações criminosas se depararam com transferências de valores originados ou destinados a casas de cambio, esta Comissão promoveu a quebra de sigilo bancário e fiscal destes estabelecimentos, mesmo porque pesam contra alguns de seus proprietários denúncias de serem grandes especialistas em lavagem de dinheiro no Brasil.

Destacamos entre as Agências de Turismo, Viagens e Cambio, e alguns operadores, aqueles que revelaram movimentos mais significativos a partir do ano de 1995, conforme análise da documentação bancária de diversas pessoas físicas e jurídicas cujas contas correntes foram oficialmente requisitadas por deliberação da Comissão, a saber:

**CASO CASAS DE CÂMBIO
INCOMPATIBILIDADES ENTRE RENDA DECLARADA E MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA**

1. Accountur Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada em 1995 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

2. Acctur Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada em 1995 e 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada naqueles exercícios.

3. Ademir José Manenti

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a vultosa movimentação financeira verificada naquele período, notadamente nos exercícios de 1995 e 1996.

4. Agência de Turismo Ortega Ltda.

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada naqueles exercícios.

5. Alexander Diógenes Ferreira Gomes

A renda declarada em 1995 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

6. Alpha Bravo Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada em 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

7. Amar Soeid

Remeteu para o exterior entre julho de 1994 e junho de 1999, via CC5, R\$ 6.099.642,00.

Não apresentou declarações de rendimentos no período de 1995 a 1998, apesar da grande movimentação bancária verificada em 1997 e das remessas para o exterior no período de 1994 a 1999.

8. ANE Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Remeteu para o exterior entre julho de 1994 e junho de 1999, via CC5, R\$ 2.342.104,00.

Não apresentou declaração em 1997, apesar da grande movimentação bancária verificada naquele exercício.

9. Antônio Cabral da Costa

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no mesmo período.

10. Antônio José Fonseca Dias da Costa

Remeteu para o exterior, no período, US\$ 5.975.000,00.

Os rendimentos declarados no período de 1995 a 1998 são incompatíveis com a movimentação financeira verificada naqueles exercícios.

11. Barcelona Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda.

No período de 1995 a 1999, remeteu para o exterior US\$ 1.341.445,79 e recebeu 29.742.786,76. Os rendimentos declarados no período são incompatíveis com essa movimentação financeira.

12. Bentour Câmbio Viagens e Turismo Ltda.

Remeteu para o exterior, no período: US\$ 5.975.000,00.

A renda declarada em 1995 e 1996 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período. A empresa não apresentou declaração em 1997, apesar da grande movimentação bancária no exercício.

13. Bird Turismo e Câmbio Ltda.

A renda declarada em 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele ano. A empresa não apresentou declaração em 1998, apesar da grande movimentação bancária no exercício.

14. Carlos Habib Chater

Não apresentou declaração de rendimentos em 1995, apesar da expressiva movimentação bancária verificada naquele ano.

15. Casa Behar Passagens Turismo e Câmbio Ltda.

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

16. Cash Agência Viagens Turismo e Câmbio Ltda.

A renda declarada em 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

17. Célio Sobreira de Brito

Remeteu para o exterior entre junho de 1994 e julho de 1999, via CC 5, R\$ 1.036.825,00.

Não apresentou declaração em 1997, apesar da significativa movimentação bancária verificada naquele exercício.

18. Clenir Marchetti

Remeteu para o exterior entre julho de 1994 e junho de 1995, via CC 5, R\$ 879.464,70.

A renda declarada em 1996 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele ano. Não apresentou declaração em 1995, apesar da significativa movimentação bancária no exercício.

19. Corporation Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada de 1995 a 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele período.

20. Danric Turismo Ltda.

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele período.

21. Darci Meneguzzo

A renda declarada em 1995 é incompatível com a grande movimentação financeira verificada naquele ano.

22. Delorges Sada Albano

Remeteu para o exterior, no período, US\$ 201.000,00

A renda declarada em 1995 e 1996 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

23. Dumont Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada em 1997 e 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período, notadamente em 98.

24. Fairtour Viagens Turismo Ltda.

A renda declarada em 1995, 96 e 98 é incompatível com a movimentação financeira verificada naqueles exercícios.

25. Feres Nader

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

26. Flight Free Agência de Viagens e Turismo Ltda.

A renda declarada de 1995 a 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele período, notadamente no ano de

1997. Não apresentou declaração em 1998, apesar da grande movimentação bancária no exercício.

27. Golden Câmbio e Turismo Ltda.

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele período.

28. Happy Way Turismo e Câmbio Ltda.

Remeteu para o exterior, no período, US\$ 286.000,00.

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

29. Hélio Barone

Efetudou despesas no exterior, no período, de US\$ 11.925,58.

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

30. Holidays Tur Agência de Turismo e Câmbio Ltda.

A renda declarada em 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

31. Jonas Cabral da Costa

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

32. Lee Han Sheng

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período. Não apresentou declaração em 1995, apesar da grande movimentação bancária.

33. Maria do Carmo de Stefani

Remeteu para o exterior, no período, US\$ 1.980.812,00 e, entre julho de 1994 e junho de 1999, R\$ 1.544.037,00 via CC 5. Essa movimentação é incompatível com a renda declarada no período de 1995 a 1998.

34. Mauro Judas Baratter

Não apresentou declaração em 1997 e 1998, apesar da significativa movimentação bancária verificada nos dois exercícios.

35. Moisés Bencuya

A renda declarada em 1996 e 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

36. Moisés Behar

A renda declarada em 1995, 96 e 98 é incompatível com a movimentação financeira verificada nesses três exercícios.

37. Otavino Luiz do Amaral

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a grande movimentação financeira verificada no período.

38. Oto Kendy Yoshita

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

39. Renato de Almeida Junior

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

40. Renato Zancaner Filho

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

41. Ricardo do Monte Rosa

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com movimentação financeira verificada no período.

42. Roberto Alexandre Ortali Sessa

A renda declarada em 1995 e 1996 é incompatível com a grande movimentação financeira verificada nos dois exercícios. Não apresentou declaração em 1997 e 1998, apesar da significativa movimentação bancária no período.

43. Roberto Thadeu Tavares de Souza

Despesas realizadas no exterior, no período: US\$ 121.222,78.

A renda declarada em 1996 e 1997 é incompatível com a grande movimentação financeira verificada nos dois exercícios. Não apresentou declaração em 1995, apesar da significativa movimentação bancária naquele exercício.

44. Ronaldo do Monte Rosa

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

45. Rosana Ortega

A renda declarada em 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada naquele exercício.

46. Rui Elias Bulamah

A renda declarada de 1996 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

47. Samuel Ricardo Brand Bencuya

A renda declarada de 1995 a 1998 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

48. Sérgio Accordi

Remeteu para o exterior, entre julho de 1994 e junho de 1999, via CC 5, R\$ 404.090,00.

A renda declarada nos exercícios de 1996 e 1997 é incompatível com a movimentação financeira verificada no período.

49. Sérgio Luiz Cordeiro Fernandes

Nenhuma renda foi declarada nos exercícios de 1995 e 1996, apesar da grande movimentação financeira verificada no período.

A despeito das dificuldades para o completo rastreamento das operações, realizadas, face ao grande volume de documentos sob análise da CPI, além informações incompletas ou até mesmo não enviadas pelas instituições financeiras, verifica-se, pelo montante da movimentação bancária de várias casas credenciadas a operar em câmbio, que o setor realmente exige melhor acompanhamento das autoridades competentes, tendo em vista tratar-se de atividade que oferece condição favorável a negócios escusos de intermediação da lavagem de dinheiro.

No tocante aos e estabelecimentos que realizam o cambio de moedas, alguns casos chamaram especial atenção desta Comissão, como as movimentações envolvendo a TUPI CÂMBIOS S/A, com sérios indícios do crime de lavagem de dinheiro, através da sua conta corrente bancária mantida no Banestado - Agência 009, de Foz do Iguaçu/PR, com operações abrangendo vários estados do Brasil.

A mencionada empresa acolheu, por intermédio do Banestado, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 20/MAR/98 a 03/JUL/98, todos os cheques que foram emitidos pelos titulares de contas correntes abertas na Caixa Econômica Federal, Agência de Parnamirim, no Rio Grande do Norte, em nomes de ELIANE BOTELHO AREVALO, SINTIA CRISTINA RIBEIRO S. ANTUNES, JULIA ENI ROSA DOS SANTOS, MARIO LUCIO FLORENCIANO, GREGORIO MEDINA E ALFREDO DOMINGUES, com o montante de depósitos da ordem de R\$56,8 milhões, representando nos dias úteis uma movimentação m,dia, diária, superior a R\$1,3 milhões.

Há suspeitas de serem tais correntistas pessoas fictícias ou "fantasmas", haja vista que as pessoas em questão não foram localizadas nos endereços fornecidos, além de constarem todos como nascidos em Ponta Porã ou em Campo Grande, no Estado do Mato Grosso, onde foram expedidas as suas carteiras de identidade, segundo os cadastros bancários, valendo mencionar ainda que as contas foram abertas, todas, com depósitos iniciais de R\$500,00, em dinheiro.

Causa também estranheza que, nos versos de todos os cheques emitidos, existem referências que evidenciam o destino dos valores para o exterior, constando carimbos com a seguinte declaração:

"Conforme Circular 2242/2409 do BACEN - Valor em Moeda Nacional R\$...... referente à transferência internacional em moeda nacional com o código de natureza da operação registrada sob o nº 55. 000. 950 96. 90 da OP/CHOP/DOC de __/__/__ "

Com as quebras de sigilo bancário de CARLOS ARCE MARTINEZ e de ERMENEGILDA ALVARENGA, ambos também supostamente nascidos em Ponta Porã/MS, foram encontrados novas contas abertas no Banco do Brasil - Agência de Parnamirim/RN, que movimentaram montante superior a 45 milhões de reais, sendo que em cerca de 30 dias os valores aproximados giram em vinte milhões de reais, destinados a vários estados, cujas operações também estão a justificar a atuação do Ministério Público Federal.

e) A CONEXÃO GOIANA DA LAVAGEM (Doc. 05)

Através dos depoimentos do colombiano JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ, surgiram certas revelações, algumas contradições, e muitas dúvidas sobre a real dimensão de seu confesso envolvimento num importante esquema internacional de lavagem de dinheiro do cartel de cocaína da Colômbia, que teria o Brasil como país escolhido para investimentos nos mercados imobiliário, financeiro e de capital, sendo o Estado de Goiás o local estratégico de onde partiriam as decisões sobre a lavagem do dinheiro.

Segundo JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ, a conexão do dinheiro da droga faria entrar dólares no Brasil por meio de aviões monomotores, que utilizariam pequenas pistas de pouso, como a da Pousada do Rio Quente, em Goiás, ou ainda usariam balsas cruzando os rios da região

amazônica fronteira do nosso país com a Colômbia. A partir daí, o esquema contaria com advogados e funcionários de bancos, além do uso de empresas reais e de "fachada", tudo de modo planejado para possibilitar a realização de negócios visando "lavar" o dinheiro sujo.

Sobre a pessoa do referido estrangeiro há o registro da prisão preventiva decretada pela Justiça Federal no Estado do Ceará, no mês de outubro de 1999, em Inquérito instaurado pela Polícia Federal de Fortaleza / CE, tendo em vista os indícios de crimes de lavagem de dinheiro e de uso de documentos falsos. O mesmo foi preso após ter procurado a corretora de imóveis Maria Eulália de Castro Araújo, no intuito de negociar apartamento naquela Capital, a quem encomendou um imóvel ao preço de R\$800.000,00, para compra à vista, em dinheiro.

Na oportunidade, apresentou-se como cidadão espanhol usando o nome falso de ANTONIO CARLOS DUMONT PARIS, sendo constatado que utilizava ainda outros documentos em nomes fictícios de JOSÉ ALBERTO D. MASE ESMULSON, RICARDO STRUBER GOLDRINGER, ALBERTO STECKEL, ALFONSO MONTENEGRO e HENRIQUE GOLDRINGER. Anteriormente) fora condenado pela 1ª Vara Federal Criminal do Paraná pelo crime de corrupção, ao oferecer US\$5.000.000,00 a um Delegado de Polícia Federal de Paranaguá.

Nos diversos depoimentos que prestou a esta Comissão Parlamentar, como também para a Polícia Federal, mencionou sempre muitos nomes de pessoas que estariam envolvidas em importante esquema de lavagem de dinheiro do narcotráfico internacional, entre os quais foram citadas:

EVARISTO PORRAS ARDILLA (Colombiano que traria o dinheiro da Colômbia, entrando por Letícia/Tabatinga)

DODO CARVALHO, O "DODOZINHO" (dono das balsas que transportaria o dinheiro, no meio de cargas de peixe, entre Tabatinga e Manaus)

JURANDIR INACIO MOREIRA (Advogado, ex-Juiz de Direito, seria um intermediário do dinheiro vindo da Colômbia e teria recebido no mínimo 15 remessas, no montante em torno 50 milhões de dólares. Teria firmado um contrato com a empresa Lakevien Financial Corp, de Miami, a qual estaria em nome de JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ)

SABRINA MAIA MOREIRA (Filha de IURANDIR INACIO MOREIRA, teria recebido um depósito de 100 mil dólares, enviado por JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ para uma conta bancária nos Estados Unidos, conforme orientação de JURANDIR. O tel. de SABRINA seria 001.305.871.2909)

ALEXANDRE MARRA MOREIRA (Filho de Jurandir Inácio Moreira – vide item sobre Goiás).

ALESSANDRA MAIA MOREIRA (Filha de JURANDIR INACIO MOREIRA, teria recebido um depósito de 50 mil dólares, enviados por JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ para uma conta bancária nos Estados Unidos, conforme orientação de JURANDIR. O tel. de ALESSANDRA seria 001.305.534.4041)

WANDER JOSÉ DE SOUSA (Advogado, teria recebido de Nova York transferências de 780 mil dólares, 400 mil dólares e 500 mil dólares, através do Hsbc/Bamerindus, à Av. Getúlio Vargas, 670, Belém/PA.

ANTONIO FURTADO LEITE (Advogado, teria recebido transferência do American Express Bank de Nova York, ao Banco Safra, à Av. Paulista, 2100, São Paulo, sendo que o valor pode ter sido enviado para a sua conta bancária em Aracaju /SE)

CLEBER FERRO LEITE FILHO (Teria recebido transferências de dinheiro, além de figurar como sócio de empresa em São Luiz do Maranhão, que seria em sociedade com o colombiano JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ e outros)

RIO NEGRO AGROFLORESTAL (Empresa de São Luiz do Maranhão, na qual JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ e CLEBER FERRO LEITE FILHO teriam entrado como sócios, para lavar dinheiro). Em nome da empresa teriam sido abertas as seguintes contas bancárias: UNIBANCO - Ag.308 - c/c118.432-1; e SUDAMERIS - Ag.645 -c/c 095.873000-4 (contato Patrícia)

LUCIO ADOLFO DA SILVA (Advogado, teria recebido varias remessas de valores em seu nome, enviadas pelo Cartel de Cali, para aplicação em imóveis no Brasil, sendo que receberia o dinheiro em espécie, e em seguida haveria a simulação de transferências pelo setor de cambio do UNIBANCO Ag. Barro Preto (0617) Æ Belo Horizonte/MG, c/c 131895, em seguida estornadas antes do fechamento de câmbio, mas recebendo os

comprovantes das transferências. Teria recebido 3.5 milhão de dólares, vindos via Diamantina/MG e Rio Quente/GO)

JOSÉ ANTONIO DE MELO (Teria recebido alguma transferência repassada pelo Advogado LUIZ ADOLFO DA SILVA)

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO (Teria negociado diretamente com o Cartel de Cali, Colômbia, a compra de um edifício, no montante de 2.350 mil dólares, valor depositado para sua conta nº 0542002094734, em Miami/EUA, operadora Mrs. Lourdes M. Feutado, tel. 305.325.3705). Encaminhamos esta denúncia ao Ministério Público Federal para maiores investigações.

VICENTE PEREIRA VEIGA (seria um advogado e foi citado por JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ, quando este usou, na Polícia Federal, o nome falso de ANTONIO CARLOS DUMONT PARIS, dizendo que VICENTE teria fugido com uma pasta contendo os seus documentos pessoais)

AYDES PONCIANO DIAS (Médico, seria o responsável pelos negócios em nome de uma empresa de fachada a Brasmilh Agroindustrial Ltda, cujo endereço seria o de uma clínica em Goiânia)

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS SOUSA (seria a companheira de JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ)

Mencionou ainda diversas instituições financeiras que teriam sido usadas em transferências internacionais e em negócios de câmbio de moedas, tendo fornecido os nomes de supostos operadores e os números de algumas contas bancárias, inclusive no exterior, usadas nas movimentações:

BANCO REAL - Agência Principal - Rio de Janeiro (funcionário Carlos Alberto Futura, do Setor de Câmbio) e Agência de Belo Horizonte/MG (funcionário Gilberto Brutus).

BANCO BOZZANO - Agência Av. Paulista, 1300 - Sobreloja/SP (funcionário *André Coagi, da área de investimentos, atualmente estaria no Republic Trade Bank/SP, tel. 011.30481528).

UNIBANCO - Agência Principal de Belo Horizonte/MG (funcionário * Sangro Valadares, do Setor de Cambio) e Agência Principal de São Luiz do Maranhão.

BRADESCO - Agência Principal de Belém/PA (operador Messias, ou "Doutor Bonzão", tel. 091.2301700) e Agência Principal de São Paulo/SP.

HSBC/BAMERINDUS - Agência Principal de Curitiba/PR (operadora Ionara Sacerdote) e Agência Principal de Belém/PA.

BANCO SAFRA - Agência São Paulo (agente de cambio Dario Fernandes).

RIGGS BANK à 1800, M-Street, NW - Washington DC 20036, c/c nº 93803362, em nome de RAIMUNDA SOUSA BUHATEM.

CHASE MANHATTAN BANK - New York, c/c nº 904556115, em nome de JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ.

BARCLYS BANK P.C. - Miame/Florida, c/c nº 066010746, em nome de JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ.

DELTA BANK - Miame/Florida (operadores Luiz Fernando e Rodrigues).

Muito embora parte das acusações apontadas por JOAQUIM HERNANDO CASTILLA JIMENEZ não se tenham confirmado com o que se pode inferir do citado colombiano, que se trata de pessoa que, por certo, já teve grande envolvimento com as atividades clandestinas da lavagem do dinheiro. Tal conclusão decorre do nível de conhecimento dessa prática delituosa e da firmeza com que confessou os fatos de que teria participado, além da convicção ao citar os nomes dos demais envolvidos,

Não apenas os casos acima descritos revelaram os esquemas destinados à ocultação, dissimulação e lavagem de dinheiro. Muitas operações suspeitas deixaram de ser apuradas plenamente, dada a pendência no recebimento de informações requisitadas aos órgãos competentes.

Tal situação ocorreu ainda no que tange a diversas pessoas físicas e jurídicas, especialmente em relação aos Estados de São Paulo, Alagoas e Rio de Janeiro, que ainda precisam ser alvo de verificação completa em contas bancárias e declarações de rendimentos não recebidas, e até, mesmo a confirmação da real existência de certos titulares, face às suspeitas de tratar-se de correntistas "fantasmas", "laranjas", ou empresas de fachada, que podem

estar sendo utilizados como instrumentos de lavagem de valores de procedência criminosa.

São exemplos de avaliações ainda, parciais que devem prosseguir, (em face de documentos ainda a receber) alguns casos da região de Campinas /SP, entre os quais aqueles a envolver os nomes de WILLIAN WALDER SOZZA e os seus suspeitíssimos negócios mantidos entre a DOG CENTER COM. E distribuidora LTDA e a BACANA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, bem como as pendências pertinentes ao empresário ALEXANDRE FUNARI NEGRAO e de suas empresas, face a modalidades de operações irregulares que realizou, como a do contrato de patrocínio esportivo feito entre o IQC HOSBON S/A e a AMS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, com claros artifícios para fraudar a remessa de dinheiro ao exterior. Para maiores esclarecimentos, consulte-se o item relativo a Campinas.

Todo o apurado por esta CPI, porém, mesmo com análises parciais, é mais que suficiente para embasar o incidamento neste inquérito parlamentar

Do mesmo modo, situam-se as análises parciais com respeito aos titulares das empresas do grupo RIO CAR SHOP AUTOMÓVEIS, do Rio de Janeiro, suspeitas de envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro.

Em igual contexto, acham-se pendentes nas apurações em São Paulo, as verificações relativas à chamada Conexão Nigeriana, em particular no que diz respeito à análise dos documentos referentes a WESTERN UNION, empresa de correio norte americana que vem sendo usada para freqüentes remessas de valores dos Estados Unidos para o Brasil, enviados em nomes de nigerianos. A maioria dos nacionais do citado país africano que aqui têm sido presos transportando cocaína receberam dinheiro transferido pela referida organização, inclusive alguns conhecidos como grandes traficantes internacionais de drogas.

Nos casos da espécie, foi possível saber quem são os nigerianos que receberam o dinheiro no nosso país, os quais sacaram as importâncias em agências do Banco do Brasil, por força de convênio operacional. Resta, contudo, a identificação dos verdadeiros remetentes dos valores nos Estados Unidos da América, bem como maiores esclarecimentos sobre a sistemática que vem sendo usada para tais remessas do exterior, cujas

informações, já solicitadas ao representante da empresa no Brasil, ainda não foram plenamente atendidas.

f) CONCLUSÃO

A legislação brasileira acerca do chamado crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores - Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 - por ser de edição recente, ainda não foi aplicada o suficiente para demonstrar a sua eficácia como dispositivo jurídico destinado a punir os autores das práticas delituosas nele previstos, esperando-se que logo se torne instrumento de efetiva valia no auxílio ao combate ao narcotráfico e as demais modalidades do crime organizado.

Sendo assim, a CPI DO NARCOTRAFICO, na sua longa e exaustiva apuração, procurou conhecer o assunto e contribuir com a identificação de alguns possíveis casos que pudessem estar relacionados ao referido delito, tendo verificado claramente a dimensão e a complexidade que envolvem as investigações da espécie, a demandarem serviços técnicos especializados e estruturas compatíveis, inclusive com certo grau de sofisticação de meios a serem empregados.

O trabalho desenvolvido levou-nos, ainda, por um lado a constatar a deficiente estrutura de importantes órgãos públicos com poder de fiscalização nesta matéria, e de outra parte, verificar a absoluta dependência de dados a serem fornecidos por instituições financeiras mais preocupadas com os interesses de seus clientes, ainda que suspeitos, e com os custos das informações, mas sem sensibilidade para aquilatar o elevado alcance social da apuração do narcotráfico.

A moderna condição operacional dos bancos, com sofisticada infra-estrutura de informática e comunicação, a possibilitar imediata transferência de valores entre estabelecimentos similares dos mais diversos pontos do Brasil e do exterior, com intenso volume de operações, sempre protegidas pelo sigilo, num país de dimensões continentais, com pujante economia, vem tornando o Brasil uma das grandes "lavanderias" de dinheiro sujo do mundo, circunstância que se afigura como lamentável estímulo para a migração de criminosos internacionais para o nosso país.

Tal realidade permite-nos antever o quanto será difícil, na situação atual, investigar com chances de êxito o crime de lavagem de dinheiro e

ocultação de bens e valores no Brasil, tenha ou não vínculo ao tráfico de substâncias entorpecentes. Isto porque a Receita Federal, a Polícia Federal, e o próprio Banco Central do Brasil não se encontram bem aparelhados para a importante atribuição, além de não disporem da condição legal de investigar informações e documentos resguardados pelo sigilo, somente devassável pela via judicial. Por sua vez, o COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, trata-se de órgão normativo destinado a articulação e o controle, mas sem o poder de fiscalização.

Nesta ocasião é oportuno ainda solicitar, mais uma vez, o fundamental apoio dos nobres colegas Deputados para viabilizar a aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86/2000, da autoria do Deputado Robson Tuma, visando criar a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A LAVAGEM DE DINHEIRO NO BRASIL, medida que certamente significará inestimável contribuição para a defesa de interesses da coletividade nacional.

Há um grande mapa contendo informações de um forte esquema de lavagem de dinheiro feita por estrangeiros, principalmente italianos, que trazem dinheiro da máfia para ser lavado através de empresas, empreendimentos, casas de câmbio e até mesmo em aplicações financeiras. Recomendamos que seja mandado ao Departamento de Polícia Federal, Interpol, Banco Central e Receita Federal, para que se faça uma análise completa da vida criminal e fiscal de todos os citados, bem como das Casas de Câmbio. Há, ainda, diversos casos como o do Paraná e outros estados), que serão tratados nos respectivos relatórios.

Finalmente, desejamos também deixar registrado o nosso firme convencimento de que o combate ao delito de lavagem de dinheiro no Brasil poderá constituir-se no mais importante instrumento auxiliar da prevenção e repressão às organizações criminosas, tanto na área do narcotráfico, como ainda no contrabando de armas, seqüestro, e vários outros crimes que igualmente causam graves prejuízos para a sociedade, como aqueles cometidos em detrimento da administração pública (a exemplo da corrupção) e aqueles praticados em prejuízo do sistema financeiro e contra a ordem tributária nacional.

Apresentamos ao final propostas legislativas sobre o tema.

CONEXÃO AFRICANA

A CPI investigou a chamada “Conexão Africana”, identificada a partir de 1985, quando houve o incremento do tráfico de cocaína na Nigéria, que foi resultado do relaxamento na repressão por parte do governo de Lagos, que buscava apoio popular após o golpe que nesse ano deu fim ao regime Bulari. A partir de 1986 começaram a se registrar ocorrências de nigerianos usavam o Brasil como base no tráfico da cocaína.

Inicialmente havia só a prisão esporádica de “mulas” com pequenas quantidades da droga, principalmente nos aeroportos do Rio de Janeiro e São Paulo. Daí seguiam por rodovia para a fronteira com Bolívia e Colômbia, onde adquiriam a droga, retornando aos aeroportos e daí indo distribuí-la na Nigéria e outros países africanos e na Europa.

O tráfico se intensificou e houve os casos de ERICK NDUKWE OGBUKIRI, ANTHONY VICTOR CHIMA, NWACHINEMERE CHIGOZIE CHINEDU, CHRIS EBERE UGOAGWE, PINS OKAKA AGUKWU, DARRY SMITH e COLLINS NNAMDI OKOYE. As apreensões totalizaram aproximadamente 160 Kg de cocaína. No aeroporto de Cumbica/SP, a prisão de mulas nigerianas e africanas de maneira geral,, proporcionaram a apreensão de 300 Kg da droga. Continuam ainda as investigações sobre os diversos grupos ainda ativos assim como seus contatos e fornecedores. Tais organizações estão baseadas em CORUMBÁ/MS, PONTO PORÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, DOURADOS/MS, CÁCERES/MT, CUIABÁ/MT, BARRA DO GARÇA/MT, CAMPINAS/SP, SÃO PAULO/SP, ARAÇATUBA/SP e SALVADOR/BA. Também foram identificados contatos com PARAGUAI, SUIÇA, BÉLGICA, FRANÇA, LÍBANO, U.S.A, GRÉCIA, HOLANDA, SÍRIA, SUÉCIA, ALEMANHA, CAMARÕES, ÁFRICA DO SUL, GABÃO, INGLATERRA, AUSTRÁLIA, ESPANHA e URUGUAI.

As atividades de traficantes nigerianos estendem-se a outros países da América do Sul, principalmente aos produtores de cocaína, mas freqüentemente no BRASIL é utilizado como ponto de apoio para as referidas transações. Um fato comprobatório desta situação foi a prisão do nigeriano CHUCKS PERKINS IGBOH, responsável pela remessa de 54 quilos de cocaína

apreendida no aeroporto de FRANKFURT/ALEMANHA, EM 23 mar 95. CHUCKS foi detido em 21 mar 95 por agentes federais em PONTO PORÃ/MS, sem portar qualquer documento de identificação válido, e, nos seus pertencentes, foram encontradas guias de despacho de cargo aduaneira emitidas no aeroporto de ASSUNÇÃO/PARAGUAI, e uma via de comprovante de despacho aéreo da LUFTHANSA CARGO. Através da DRE/CCP, a polícia alemã foi contactada e a carga foi interceptada. A cocaína estava dissimulada em bobinas de papel, e tinha sido despachada diretamente do PARAGUAI para a ALEMANHA. CHUCKS PERKINS IGBOH recebeu o apoio de CLANS UFOR ODUMODU em PONTA PORÃ/MS e de OBINNA OKEKE em SÃO PAULO/SP, além de outros membros da comunidade nigeriana residentes na capital paulista.

As autoridades inglesas e italianas informaram que a Máfia estaria utilizando os nigerianos no transporte da droga, visando aumentar o abastecimento na EUROPA. A Embaixada do BRASIL em LA PAZ/BOLÍVIA, informou também em 86, a grande movimentação de nigerianos que desembarcavam naquele país e reembarcavam no mesmo dia, utilizando o vôo SC 881 – RIO DE JANEIRO/SANTA CRUZ/RIO DE JANEIRO. Em 21 NOV 87, ocorreu a prisão do nigeriano ABIODUN BABALOLA e do boliviano MARCO ANTÔNIO DEL AGUILA PERALTA, efetuada por Agentes Federais de CORUMBÁ/MS, que apreenderam 11.500 gramas de cocaína, cuidadosamente acondicionada em compressores utilizados em equipamentos de refrigeração, que seriam exportados através do RIO DE JANEIRO/RJ, caso este que pode ser considerado um marco para o início das operações de tráfico mais organizadas.

Em 90, a Embaixada do BRASIL em LAGOS/NIGÉRIA informou que os nigerianos estavam requerendo vistos mediante a apresentação de cartas de firmas brasileiras, solicitando que os vistos sejam concedidos com o objetivo de concretizar contratos comerciais. Foram identificadas as seguintes firmas: KOGA KOGA CIA LTDA, Av. Sapopemba 2392/2412, Vila Santa/SÃO PAULO/SP, fone 271-7122; COMERCIAL BRASILEIRA E COMISSÁRIA EXPORTADORA CIBREX LTDA, Rua Gal. Júlio Marcondes Salgados, 239, SÃO PAULO/SP, fones 825-4888 e 826-2683; TROPICAL COMERCIAL EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua do Seminário 199, 2º andar, cj. 22, SÃO PAULO/SP; CORREIA RAMOS LTDA, Largo Paissandu 72, sala 2005, SÃO PAULO/SP; COMISSÁRIA DE DESPACHOS ITAPOLIS LTDA, Largo Santa Cecília 218, SÃO PAULO/SP, fone 221-4133; CALÇADOS CLOVIS LTDA, Rua Barão Duprat 181, Santa Efigenia, SÃO PAULO/SP; TORIBA

VEÍCULOS LTDA, Rua Martin Francisco 77, Vila Buarque, SÃO PAULO/SP; UNIDEX COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA, Rua Ônix 83, Aclimação, SÃO PAULO/SP; BRASTEX EXPORTADORA LTDA, Rua Libero Badaro 496, 5º andar, SÃO PAULO/SP, fone 37-8587/ DANELI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Av. Ipiranga 208, 2º andar, cj. 21, SÃO PAULO/SP, fone 229-5385; BRASNIGER COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E EXPORTADORA LTDA, Viaduto Dona Paulina 34, 13 andar, cj. 136, SÃO PAULO/SP, fone 36-9335/ NOBEX, COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Rua Mal Deodoro 51/1109-B, CURITIBA/PR, fone 223-0409.

Em MAR 90, dois nigerianos foram presos em FRANKFURT/ALEMANHA por tráfico de cocaína, e em seus pertences foram encontradas anotações sobre as firmas TROPICAL EXPORTAÇÃO e CALÇADOS CLOVIS, o que confirma as informações enviadas pela nossa embaixada na NIGUÉRIA. Em JUN 91, os promotores MAURÍCIO RIBEIRO LOPES e JOSÉ EDUARDO DINIZ ROCHA, da Vara de Drogas do MP/SP, solicitaram as universidades paulistas um levantamento sobre a relação dos estudantes nigerianos que estudam em SP, que utilizariam o intercâmbio cultural como camuflagem para o tráfico de drogas. A suspeita foi levantada após a prisão dos nigerianos NDUBUISI REYMOND EK MADU, ORECON DAMIAN, CALLISTUS UGDCHUKWI, CIRIACUS NWOSU e OLALEKAN KAREEN, ocorrida em vários pontos da capital paulista, onde o DENARC apreendeu 10 kg de cocaína, pronta para ser encaminhada a NIGÉRIA. Alguns dos traficantes estavam matriculados na faculdade de direito do Largo São Francisco/SP.; Em 91, a polícia inglesa investigou o ex-embaixador da NIGÉRIA no BRASIL, PATRICK DELE COLE, por envolvimento no tráfico de drogas. PATRICK, possui várias propriedades em LONDRES/INGLATERRA, e segundo fonte do Departamento da ÁFRICA DO MRE, tentou interferir em processos criminais de nigerianos presos por tráfico em SÃO PAULO/SP.

No Banco de Dados da Polícia Federal, constam 40 prontuários referentes ao envolvimento de nigerianos, com 106 cadastros de traficantes, além de inúmeros cadastros de pessoas, firmas e veículos direta ou indiretamente ligadas ao tráfico. Vários terminais telefônicos também encontram-se cadastrados e disponíveis para futura investigação.

No relatório da Operação Cristalina, desenvolvida pela Polícia Federal em São Paulo, constam dados atualizados sobre as atividades

dos principais grupos de traficantes nigerianos, aliados a brasileiros, colombianos e bolivianos, proporcionando uma visão detalhada dos métodos de operação, fornecedores, intermediários, rotas de saída, empresas utilizadas como fachada e meios de transporte utilizados. Apesar de ser o único escritório trabalhando efetivamente na repressão aos grupos nigerianos e africanos, vários deles foram presos em flagrante sendo que os principais são citados a seguir:

CLANS já havia sido preso por agentes federais em 30 set 93, juntamente com CHRIS EBERE UGOAGVVU e outros traficantes brasileiros, transportando 30 quilos de cocaína na aeronave PT LGK. A droga fora adquirida em PONTA PORÃ/MS do traficante DIONISIO VASQUEZ, que, ao que tudo indica, trata-se de um grande fornecedor das organizações criminosas nigerianas.

As investigações revelaram líderes de organizações nigerianas na INGLATERRA especificados a seguir:

- ERICK NDUKWE OGBUOKIRI OKEKE
- PINS OKAKA AGUKWU

Investigações mais recentes, de 1998, revelaram que a Conexão Africana evoluiu. Hoje trata-se de uma associação cuja base é a reunião de vários grupos que agem, como um “pool”, na aquisição, transporte e distribuição de droga no âmbito internacional.

Hoje ainda se identificam traficantes disfarçados de estudantes em intercâmbio oriundos da Nigéria, Gana Senegal, costa do Marfim, Guiné Bissau e Guiné Equatorial.

A importância desse grupo no tráfico internacional é tal que se pode dizer que nos últimos 5 anos praticamente todas as apreensões de drogas ocorridas entre a América do Sul e Europa se referem a atividades desse grupo ou a ele conexas.

O crescimento dessa organização ocorreu no mundo todo levou a Inglaterra a criar um órgão repressivo especializado em combatê-la.

A chave para o rastreamento desse tipo de quadrilha foi o controle e análise das comunicações telefônicas. O trabalho da Polícia Federal permitiu, então, identificar-se o que se chama “Padrão do Narcotráfico Internacional” estabelecido através das analogias detectadas durante as atividades de combate ao narcotráfico.

- a) contatos de fornecimento – nas regiões de fronteira
- b) contatos de transporte
- c) contatos de distribuição

Por todo o exposto, pode-se concluir que a conexão africana começou com atos isolados e hoje estabelece no Brasil como um poderoso crime organizado, tendo todas as características e complementos de uma organização mafiosa. Tudo isto separado pela impunidade que os cabeças das, então, pequenas quadrilhas, desfrutaram ao longo dos últimos 14 anos.

Hoje a conexão africana é uma máfia internacional, que atua em todos os continentes, mas o que mais preocupa é o fato de ser o Brasil uma das principais sedes dessa organização, e pior ainda, um dos principais mercado consumidor de cocaína, tamanha a facilidade que estes criminosos encontraram para expandir o narcotráfico no nosso País.

Para enfrentá-los não basta controlar aeroportos e portos, prendendo só as mulas, é preciso uma investigação profunda e sistemática, principalmente na lavagem de dinheiro, para chegarmos aos cabeças da organização e aos que lhe dão cobertura, desmantelando a pirâmide criminosa do ápice.

A atuação desta organização, vincula representantes em todos os países andinos produtores de cocaína , bem como recruta mulas (transportadores) em quase todos estados brasileiros, pois utilizam praticamente todos os aeroportos internacionais do país, para a remessa de pequenas quantidades. No entanto, para as grandes remessas usam o transporte marítimo, principalmente através do Porto de Santos e com menos freqüência o Porto do Rio de Janeiro e Paranaguá, esporadicamente outros portos da rota internacional, na Costa Brasileira.

O mais importante, porém, é o fato de que hoje também abastecem o Estado de São Paulo principalmente, mas já entrando nas regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste, num crescimento espantoso dos tentáculos criminosos dentro do nosso País.

Em São Paulo, o grupo aqui tratado é de tal maneira organizado que criou uma “Bolsa da Droga”, estabelecendo cotações para a cocaína, dia a dia.

PROVIDÊNCIAS

Seja oficiado ao Departamento de Polícia Federal para implementar rigorosa investigação com o objetivo de desmantelar esta poderosa organização de narcotraficantes que operando em território nacional, mantém contatos com traficantes brasileiros, instituindo em São Paulo, a chamada “Corretagem” da Droga (Cocaina).

CONEXÃO PARAGUAI

1. OBJETIVO

Cooperação entre o Brasil e o Paraguai em combate no Crime Organizado e em especial ao Narcotráfico. Foram realizadas duas diligências àquele país.

2. DILIGÊNCIAS

A primeira diligência a Assunção-Paraguai ocorreu em 14 de março de 2000 e a segunda nos dias 02 e 03 de maio de 2000.

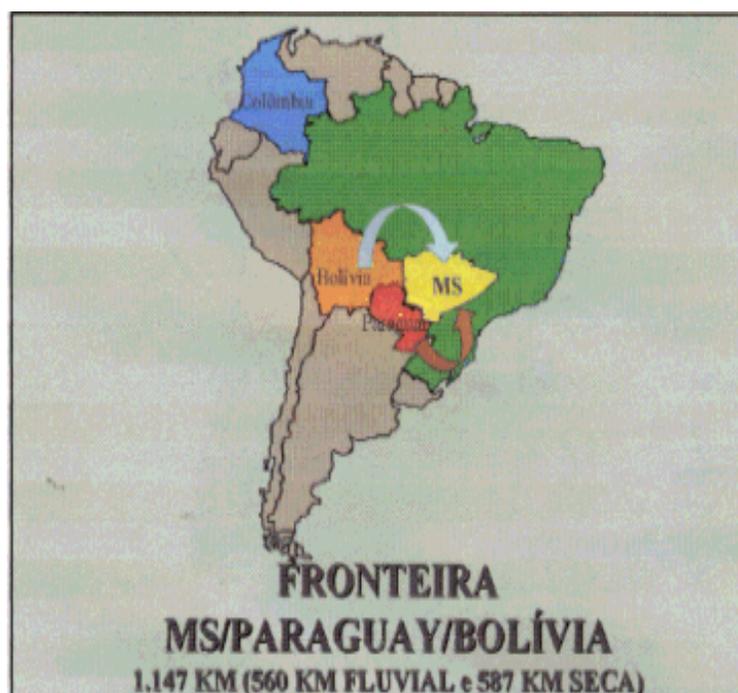
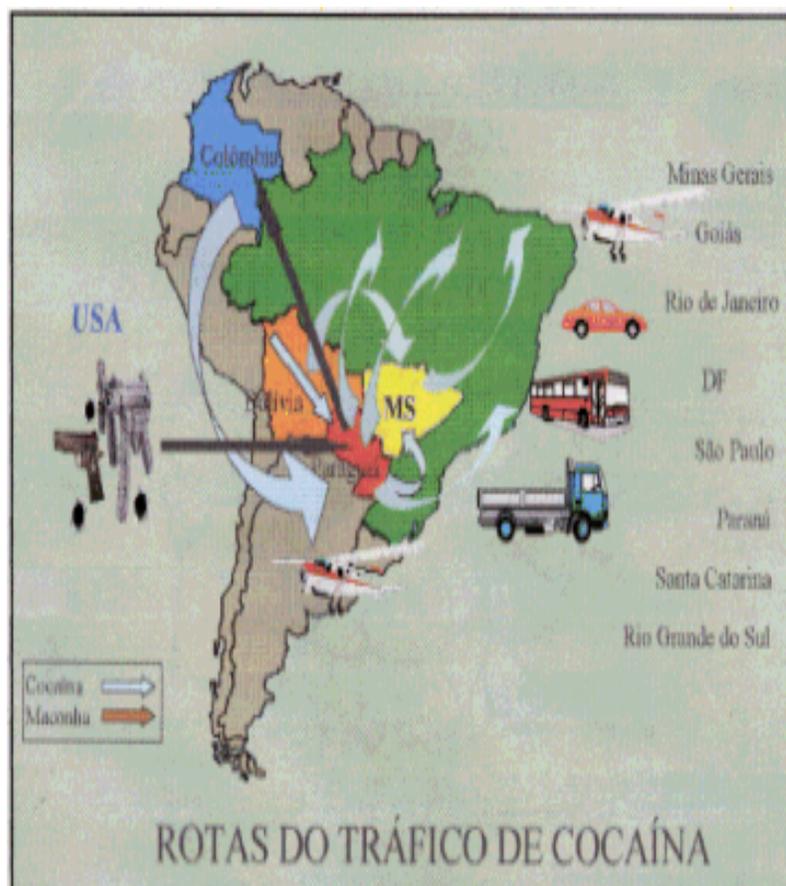
Os membros da CPI foram recebidos e acompanhados durante as duas visitas pelo Sr. Deputado Federal Paraguaio **Nery Pereira**, do Partido Colorado, Presidente da Comissão de Luta Contra o Narcotráfico da Câmara de Deputados do Paraguai.

2.1 DOS FATOS:

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos pela CPI do Narcotráfico, ficou evidenciado a importância da questão fronteiriça no combate ao Narcotráfico. Em relação ao Paraguai, os Estados do Paraná e em especial do Mato Grosso do Sul sofrem por sua geografia a condição de rota obrigatória de quadrilhas de traficantes que os utilizam para distribuição de drogas para diversos pontos do país especialmente regiões Sul e Sudeste.

Quanto ao Estado do Mato Grosso do Sul, uma fronteira seca de aproximadamente quinhentos (500) quilômetros divididos entre os Municípios de Bela Vista, Antonio João, Ponta Porã, Sanga Puitã, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas, Japorã e Mundo Novo, muita vez tendo como limite fronteiro uma rua, propiciam o homizio de traficantes procurados e investigados no Brasil naquele país irmão.

A Polícia Federal através de seu esforço investigativo tem logrado apreender dezenas de toneladas de maconha e cocaína ao longo dos anos, detectando as rotas utilizadas:





4.1 - DOS PRINCIPAIS TRAFICANTES

Capitan Bado, cidade paraguaia, é considerada uma fortaleza de grandes narcotraficantes, serve de rota para maior parte do carregamento de drogas, especialmente maconha, transportada através de aviões, carros de passeio, veículos de cargas (madeira) e transporte coletivo para o Brasil.

Em Capitan Bado encontra-se a principal fazenda da família **MOREL**, que controla a distribuição, inclusive através de pista de pouso para pequenas aeronaves. Em depoimento reservado prestado a CPI em Dourados/MS, ficou clara a ligação do narcotraficante carioca procurado, Luís Fernando da Costa, vulgo **FERNANDINHO BEIRA-MAR**, com a família **MOREL**, tendo ele inclusive, utilizado a fazenda de **JOÃO MOREL** como refúgio.

A família **MOREL** tem dentre seus principais nomes:

JOÃO MOREL - Preso em Coronel Sapucaia no início deste ano a partir de ação coordenada pela Polícia Federal e por esta Comissão. Cumpre decreto de prisão em Campo Grande/MS. Iniciou sua trajetória de ilícitos em 1960, tendo seu primeiro indiciamento por tráfico de drogas em 04 de Dezembro de 1967.

ISRAEL MOREL - Filho de João Morel, indiciado em vários inquéritos nos artigos 12 e 14 da Lei 6368/76. Cumpre pena no presídio de Campo Grande/MS por tráfico de cocaína. Ação conjunta da Polícia Federal Brasileira e da SENAD Paraguaia propiciou sua prisão no ano passado, motivada por condenação de 08 de Julho de 1996, à dez anos e dez meses de prisão.

LUCILA MOREL - Irmã de João Morel, indiciada em vários inquéritos nos artigos 12 e 14 da Lei 6368/76. Cumpre pena de vinte anos e dez

meses de reclusão no presídio de Campo Grande/MS por tráfico de cocaína. Prestou depoimento a esta CPI em Campo Grande/MS.

MAURO EZEQUIEL MOREL - NENO - Filho de João Morel, indiciado no inquérito 292/99-DPF.B/NOVA IGUAÇÚ/RJ no artigo 12 da Lei 6368/76 em 08 de Novembro de 1999.

MANOEL EVANDRO DE SOUZA - Filho de Lucila Morel. Cumpre pena de nove anos de reclusão no presídio de Campo Grande/MS por tráfico de cocaína.

RAMON MOREL - Filho de João Morel. Considerado atualmente o principal articulador da família, principalmente após a prisão de seu pai. Participou do divulgado “Congresso do Crime”, realizado no início deste ano em Niterói/RJ. Acusado pelo meliante **SANDOVAL OLIVEIRA BITENCOURT**, preso com cocaína no aeroporto de Atibaia/SP, de ser o dono da droga apreendida e da aeronave **PT-IGO** utilizada para o transporte. Adite-se que a referida aeronave foi judicialmente reclamada por **JOSÉ GOMES FILHO**, que está preso temporariamente em São Paulo conforme **Sub-Relatório Rio** - Caso Maricá. Ramon Morel é acusado ainda de contrabando de armas e encontrasse **FORAGIDO**.

Ainda em **CAPITAN BADO**, está situada a base do ex-presidiário **GERARDO SANCHES**, vulgo **QUELÁ**, paraguaio considerado o maior concorrente da família Morel no fornecimento de maconha para traficantes brasileiros. Segundo informações da Polícia Federal, impõe a força na região, cometendo assassinatos e ameaçando inclusive autoridades.

Atuam ainda a partir de fazendas no Paraguai, as famílias de **ERINEU DOMINGO SOLIGO** vulgo **PINGO** e irmãos, responsável pela distribuição de drogas desde Aral Moreira/MS e de **CARLOS ALBERTO DA SILVA DURO** e irmãos - **Família DURO** -, distribuidor de cocaína para diversas regiões do Brasil através do Rio Grande do Sul.

Consignemos ainda que vários nomes referidos em documento confidencial remetido à CPI pela Superintendência da Polícia Federal de Mato Grosso do Sul são citados como fornecedores de cocaína proveniente da **COLÔMBIA** e/ou **BOLÍVIA**, operando na fronteira **BRASIL-PARAGUAI** entre as cidades de Ponta Porã, Laguna Carapã, Aral Moreira e Amambai.

Detectamos ainda a existência de verdadeiros consórcios criminosos no tráfico de drogas, especialmente de cocaína, objetivando prevenir a ação repressiva das polícias. Anote-se que a maioria dos narcotraficantes detectados, atuam simultaneamente nos dois países.



4.2 - FERNANDINHO BEIRA-MAR E O PARAGUAI

Além dos fatos acima referidos, em 1999, os deputados à Sub-Relatoria do Rio de Janeiro, em conjunto com a Sra. Promotora Márcia Velasco e com a Polícia Federal, em razão das investigações da quadrilha de Luiz Fernando da Costa, vulgo **FERNANDINHO BEIRA-MAR** obtiveram informações de que o meliante estava homiziado no Paraguai, o que foi sobejamente divulgado pela imprensa nacional.

Devemos ainda aduzir Termo de Declarações constante de Relatório Reservado do Serviço de Investigações da Polícia Militar do Estado do Paraná, abaixo discriminado, que acusa o General Paraguaio **LINO OVIEDO** de ter abrigado em sua Fazenda o procurado traficante **FERNANDINHO BEIRA-MAR**, com o conhecimento do ex-Chefe de Polícia do Estado do Paraná, **RICARDO NORONHA**.

OBS: Deixaremos de referir o nome do depoente e apenas reproduziremos alguns pequenos trechos em razão da **RESERVA** do referido relatório. Aduza-se que a íntegra do depoimento acompanha o presente na qualidade de anexo reservado.

Termo de Declarações prestado no ano de 1999 perante a PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na presença dos Promotores de Justiça, Drs. Luis Eduardo Silveira de Albuquerque e Vani Antônio Bueno:

... “ que algumas vezes foram apreendidas cocaína, lança perfume e maconha que o depoente tem conhecimento que era fornecido no Paraguai pelo CARDOSO e pelo CAMARGO, que os dois são da Polícia Nacional do Paraguai; ...

*... “...inclusive com a ida do Dr. **NORONHA** para Foz do Iguaçu para solucionar este problema; aí então iniciaram as atividades com o CARLOS MENEGUETI seu filho MARCIO e o ARTUR; que as carretas eram deixadas na frente do 2º Distrito e o depoente então tinha a incumbência de ir até o Paraguai para pegar placas frias Paraguaias, bem como uma ordem de carregamento de soja no Km 10; que o depoente falava direto com o Secretário do General **OVIEDO**, na Fazenda Santo Antonio, no km 10; que essa pessoa se chamava JOAQUIM;”...*

... “ que na realidade as carretas entravam para o Paraguai com o objetivo de serem trocadas por cocaína,

sendo 2 kilos por carreta 1935 e meio quilo por carreta 113, e os carros menores dois carros por um quilo de cocaína;”.

*... “ que o depoente tem conhecimento, através de comentários no interior da Delegacia do 2º Distrito, de que **FERNANDINHO BEIRA MAR** traficante do Rio de Janeiro está escondido na Fazenda no General **OVIEDO** e que o Dr. **NORONHA** sabe disso, recebe dinheiro para não relatar o esconderijo; que este fato foi dito pelo agente...”*

Incluimos ainda neste item citação do Livro **DOSSIER PARAGUAY - LOS DUENOS DE GRANDES FORTUNAS** de **ANIBAL MIRANDA**, editora Miranda & Asociados nas páginas 286 e 287:

En ningún rubro la ganancia fue tan alta como en el tráfico de drogas, el cual Oviedo pasó a dominar desde fines de 1993 en su carácter de comandante del Ejército y preeminente caudillo de la mafia local. Quedó bajo su control el territorio de mayor actividad clandestina, esto

es, las zonas de Pedro Juan Caballero, Salto del Guairá, Ciudad del Este y Bajo Chaco. Sobre ellas tenía jurisdicción cuasi-excluyente la Caballería. Aun más, por Orden Especial No. 74 de 1991 emanada del comandante de las Fuerzas Militares vicealmirante Eduardo González Petit, era potestad militar “controlar la documentación de vehículos”. En términos prácticos esto significó para los comandantes tener participación en el contrabando de todo tipo. Era buena renta. Para Oviedo significó algo más: centralizar, supervisar y obtener el beneficio del narcotráfico libre de toda competencia. Si no era con su permiso ninguna persona podía activar en dicho negocio.

3. DA PRIMEIRA DILIGÊNCIA:

Por ocasião da **PRIMEIRA CUMBRE REGIONAL CONTRA LA NARCOACTIVIDAD Y LA CORRUPCION**, realizada em SAN JOSÉ - COSTA RICA, nos dias 24/25 de fevereiro de 2000, os Srs. Deputados LAURA CARNEIRO E EBER SILVA, representando o PARLAMENTO LATINO-AMERICANO e o GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO, respectivamente, travaram conversação com o Sr. Deputado paraguaio **NERY PEREIRA**, que se dispôs, com as precauções necessárias a manutenção do sigilo que norteava as investigações do caso **FERNANDINHO BEIRA-MAR**, comunicar-se com autoridades paraguaias visando encaminhar o intercâmbio necessário ao cumprimento do mandado de prisão expedido pela Sra. Juíza Terezinha Maria de Avelar Duarte contra o referido meliante.

No dia 7 de março de 2000, terça-feira de carnaval, o Sr. **Deputado NERY PEREIRA** entrou em contato com a Sra. Deputada LAURA CARNEIRO, informando que devido a importância da matéria teria entrado em contato diretamente com o Exmo. Sr. Presidente da República do Paraguai **LUIS GONZÁLEZ MACCHI**, que aceitaria receber os membros da CPI do Narcotráfico. A audiência foi agendada pelo Deputado **NERY PEREIRA** para as 20:00hs do dia 14 de março de 2000. Comunicado o Sr. Presidente MICHEL TEMER, os Srs. Deputados se deslocaram para aquele país logo após a diligência realizada no Estado do Mato Grosso do Sul. Recebidos no aeroporto pelo Deputado NERY PEREIRA, deslocaram-se para a Embaixada do Brasil em Assunção onde foram recebidos pelo Ministro Conselheiro Encarregado de Negócios, vez que o Sr. Embaixador encontrava-se em período de férias. Naquele momento foram comunicados da impossibilidade de realização da audiência previamente marcada, sem qualquer explicação para tal decisão. Os membros da CPI

decidiram retornar na mesma noite ao Brasil, apresentando ao Sr. Deputado NERY PEREIRA, à época Presidente da Comissão de Luta contra o Narcotráfico da Câmara de Deputados o documento abaixo:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CPI DO NARCOTRÁFICO**

Embaixada do Brasil em Assunção, 14 de março de 2000.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que apura o avanço e a impunidade do narcotráfico no Brasil, através do seu Presidente, Deputado Magno Malta, e demais membros, vem a Vossa Excelência solicitar os seus préstimos no sentido de propor aos Parlamentares membros da Comissão de Luta contra o Narcotráfico da Câmara de Deputados do Paraguai a possibilidade de, unidos em ação conjunta, viabilizar uma reunião entre as duas Comissões, acompanhada por organismos de segurança de nossos países, no prazo máximo de 30 dias, a fim de instituir pacto de amizade, possibilitando ações enérgicas, especialmente na área de fronteira, no interesse de nossos povos, para coibir o constante trânsito de narcotraficantes, drogas, e precursores químicos que, a cada dia, vilependiam a segurança e tranquilidade de nossas famílias paraguaias e brasileiras.

Atenciosamente,

Deputado Magno Malta
Presidente da CPI do Narcotráfico

Deputado Morone Torgan
Relator Geral

Deputado Celso Russomano

Deputada Laura Carneiro

Deputado Waldemir Moka

Deputado Wanderley Martins

Deputado Lino Rossi

Recibido conforme

14 de Março del año 2.000

*De la comisión
de Lucha contra el
Narcotráfico de la
Honorable Cámara
de Diputados*

Na imprensa brasileira e paraguaia repercutiram os fatos narrados, tendo sido o Sr. Presidente MAGNO MALTA e Sr. Relator MORONI TORGAN contactados pelo Sr. Embaixador do Paraguai no Brasil, visando a marcação de nova audiência, o que ocasionou a segunda diligência àquele país.

POLÍTICA • ASUNCIÓN, JUEVES 16 DE MARZO DE 2000 • NOTICIAS 4

DEJO PLANTADOS A DIPUTADOS BRASILEÑOS

El Presidente evitó hablar sobre narcotraficantes



Nery Pereira

El diputado colorado Nery Pereira, presidente de la Comisión de Lucha contra el Narcotráfico, convocó ayer a una rueda de prensa para comunicar el enojo de una delegación de siete diputados brasileños encargados de investigar el narcotráfico en el Brasil. Estos tenían una cita formal con el presidente de la República, Luis González Macchi. Según los datos presentados por el parlamentario argañista, el Jefe de Estado dejó plantados a los diputados que traían información sobre un narcotraficante de "alto calibre" asentado en nuestro país. "Yo serví de nexo entre los colegas brasileños y el Presidente de la República para concretar esta entrevista, ellos tenían el sumo interés de hablar con él para analizar una vía de cooperación de lucha conjunta con el Paraguay. La intención era hablar y tocar temas importantes como los informes sobre determinadas personas peligrosas".

Pereira apuntó que los diputados del Brasil se sintieron decepcionados con la actitud del presidente González Macchi y que estuvieron a punto de convocar una conferencia de prensa en la Embajada brasileña de Asunción. El parlamentario afirmó

que la imagen del Gobierno paraguayo quedó muy deteriorada. "Ellos se sintieron muy apenados. Habíamos hecho el contacto la semana pasada. El Presidente aceptó y hasta ahora no conozco las razones por las que no fueron recibidos los colegas, llamé a los asistentes, pero no obtuve respuesta", destacó el legislador.

Los brasileños llegaron a las 20 horas del día martes en dos aviones pequeños fletados para el efecto. Estuvieron intentando concretar su cita hasta la 1 y media de la madrugada de ayer miércoles, sin respuesta alguna. El diputado Pereira señaló que tuvo todo el apoyo del ministro de Defensa Nelson Argaña en cuanto a medidas de seguridad para los diputados brasileños, pero que tampoco pudo conseguir hablar con el Presidente o sus asesores.

Los legisladores miembros de la comisión parlamentaria de investigación del narcotráfico del Parlamento brasileño son Magno Malta (presidente), Morone Torgan, Waldemir Moka, Celso Russomano, Wanderley Martins, Laura Carneiro y Lino Rossi.

Los mismos trajeron antecedentes y una orden de prisión de Luiz Fernando Da Costa, alias "Fernandinho Beira Mar", conocido como el mayor narcotraficante de

Rio de Janeiro. Averiguaciones posteriores señalan que los diputados brasileños traían la información de que en Paraguay está protegido un narcotraficante que tiene a su cargo la distribución del 30 por ciento de la droga que corre en el Brasil y que provee de armas a guerrilleros de Perú y Colombia.

El narco presumiblemente se apellida Mereles y reside en Capitán Bado.

EMB-ASSUNÇÃO
FAX 107
PAG. 2

Policia brasileña divulgó lista de narcotraficantes

La Policía Federal del Brasil tiene en su poder la lista de narcotraficantes que operan en la frontera paraguaya para traficar marihuana, cocaína y armas a las grandes ciudades brasileñas como Río de Janeiro y San Pablo. Diputados brasileños intentaron hablar sobre el caso con el presidente paraguayo pero no fueron recibidos por González Macchi.

PIERO JUAN CABALLERO
DIEGO DUBRA
Los narcotraficantes denunciados por la Policía Federal del Brasil fueron: Carlos Alberto da Silva Dura, Erineo Domingos Soligo, José Elias Fernández do Amaral, Aldo José Marques Brandão, Marcos Jacinto González Rosa, Ubiratã Brescovit, Arivaldo Caralho de Lima, Vicente Leo Rocha Antunes y Leão de Araujo de Oliveira, según el informe oficial.

El titular de la Policía Federal de Ponta Pretá (Brasil), doctor Lázaro Pereira, dio a conocer la identidad de los presuntos narcos tras la reciente visita que realizaron a la frontera diputados brasileños integrantes

de la comisión de Lucha contra el Narcotráfico, conocida por sus siglas en portugués, CPI.
La CPI maneja la información de que los supuestos narcos están utilizando esta ciudad fronteriza, como también Capitán Bado y Anambay, para traficar drogas y armas de grueso calibre hacia las favelas (barrios pobres) de grandes ciudades brasileñas.

Así también, los diputados brasileños tienen informes que revelan que gran parte de las personas que están en la lista estarían operando con el conocido y poderoso narcotraficante brasileño Luis Fernando Betramar, más conocido como "Fernandinho Betramar", quien estaría forajido en nuestro país.

Los capos brasileños dominan la amplia frontera paraguaya y trafican marihuana, cocaína y armas.

"Uno de ellos, Ubiratã Brescovit, tiene una orden de detención emanada en el año 1988 por un juez de Curitiba, por el supuesto hecho de tráfico de drogas. Tenemos informaciones de que el presunto narco se encuentra viviendo en la zona de Capitán Bado, lugar donde deambula impunemente", sostuvo Lázaro.

Durante la visita relámpago, los diputados brasile-

ños intercambiaron importantes informaciones con los federales, datos que serán utilizados para tratar de capturar a los verdaderos peces gordos del narcotráfico y armatráfico que operan en la frontera, informaron altas fuentes de la Policía Federal.

Próximamente, los nueve "empresarios de frontera" serán llamados a prestar declaración informativa en la sede central de la CPI del narcotráfico, que se encuentra ubicada en Brasilia, capital federal, según reveló el titular de la Policía Federal de Ponta Pretá.

La citada comisión de Lucha contra el Narcotráfico y el contrabando instalará próximamente una oficina en esta región fronteriza, según informó.

Macchi no recibió a diputados brasileños



Luis González Macchi. Dejó parados a diputados brasileños.

El diputado argentino Nery Pereira reveló ayer que la noche del martes último el presidente de la República no recibió a un grupo de diputados brasileños que vino al país para coordinar acciones conjuntas entre el Brasil y Paraguay en la lucha contra el narcotráfico.

El legislador, presidente de la comisión de Lucha Contra el Narcotráfico de la Cámara Baja, tras demostrar su molestia por la actitud de González Macchi, en razón de que los legisladores brasileños visitaron el país por una gestión expresa de Nery Pereira, dijo desconocer los motivos por los cuales el presidente paraguayo no se entrevistó con la citada comisión.

"Las razones de su visita eran dialogar y tratar de coordinar con el Presidente el trabajo concerniente al Parlamento Latinoamericano y al parlamento brasileño,

conjuntamente con el Paraguay. Todo el mundo sabe que la situación de Paraguay con la certificación (refiriéndose a la lista de países que no colaboran en la lucha contra el narcotráfico). Ellos vienen a pedirlo pero yo había conseguido la audiencia y resulta que yo no sé qué pasó y no podemos hablar con el Presidente", señaló Pereira.

Consultado sobre por qué el grupo de legisladores del Brasil llegó al país en horas de la noche y en un avión privado, el diputado de la ANR dijo que esto guarda relación con los medidas de seguridad que toman en razón del trabajo que desarrollan en el tema del narcotráfico.

Nery Pereira reconoció que los pares del Brasil tratan importantes documentos sobre personajes vinculados al narcotráfico que están siendo investigados por el Brasil.

Brasil pide controlar droga que va de Paraguay

BRASILIA, REUNION.
Una comisión parlamentaria brasileña que investiga el tráfico de drogas pidió el miércoles reforzar la frontera con Paraguay, desde donde ingresaría la mayor parte de la marihuana consumida en Brasil.

"El control es muy frágil, necesitamos actitudes más enérgicas en la frontera, porque no puede ser que los narcotraficantes entren a Brasil y luego vuelvan a Paraguay", declaró la diputada Laura Carneiro, de la comisión parlamentaria so-

bre el narcotráfico.
La comisión se instaló esta semana en el estado de Mato Grosso do Sul, limitrofe con Paraguay y Bolivia, para avanzar en sus investigaciones sobre el tráfico de drogas en Brasil.

Mato Grosso do Sul, donde se encuentra el pantanal más grande del mundo, es considerado una de las mayores puertas de entrada de la droga en Brasil.

Una delegación del comité parlamentario incluso viajó a Paraguay para buscar apoyo de alto nivel para refor-

zar el control en la frontera.
"Es preciso incentivar acciones de combate adicional al tráfico de drogas desde Paraguay", remarco Carneiro.

Las pesquisas de la comisión han conducido al arresto de decenas de sospechosos de participar en el tráfico de drogas, incluyendo el ex diputado Hildebrando Pascoal, acusado de dirigir una red de narcotráfico y escuadrones de la muerte en el estado amazónico de Acre, donde fue jefe de la policía militar.

"Setenta por ciento de la marihuana que ingresa a Brasil viene de Paraguay", aseguró Carneiro, entrevistada por el radio local CBN.
Precisó que la marihuana proveniente de Paraguay es de una calidad muy superior a la que se produce en Brasil, con un contenido bajo del ingrediente activo de la droga.

Agregó que tienen sospechas fundadas de que varios traficantes conocidos en Brasil están radicados en Paraguay "por la facilidad para cruzar la frontera".

Terrorismo en Tres Fronteras preocupa a EE UU

El gobierno de Estados Unidos está preocupado por el tema del terrorismo y el narcotráfico en la zona de las Tres Fronteras debido a las dificultades por las que atraviesa actualmente el gobierno de nuestro país, tras lo cual podría darse un retroceso en el control que se había establecido en la zona, según el diario argentino Clarín.

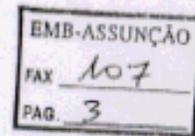
La nota periodística hace referencia a la inquietud manifestada por el coordinador de Contraterrorismo del Departamento de Estado norteamericano, Michael Sheehan, al senador y ex ministro del Interior argentino, Carlos Corach.

También existe el temor de que si Israel sella un tratado de paz con Siria, parte de las fuerzas del Hezbollah estacionadas en el sur del Líbano emigren hacia la zona de las Tres Fronteras, indicó la publicación de Clarín.

"No quieren que vuelva a ocurrir en la triple frontera el descontrol que existió hace unos años. Estados Unidos teme que guerrilleros experimentados, como los de Hezbollah, entren en contacto con los grandes líderes del narcotráfico en nuestro continente", dijo Corach al matutino bonaerense.

No obstante, según Corach, Estados Unidos seguirá apoyando las acciones de Brasil, Argentina y Paraguay en las Tres Fronteras y en la Comisión de Lucha contra el Terrorismo creada en la OEA.

Por otro lado, con respecto al lavado de dinero proveniente del Cartel de Juárez en la Argentina, Corach dijo que se trata de un caso aislado, pero reconoció que en la zona de las Tres Fronteras el año pasado se lavaron por lo menos 5.000 millones de dólares en los bancos de Foz de Iguazú (Brasil).



CPI vai ao Paraguai e dá com a cara na porta

Reunião que deputados da comissão que investiga o narcotráfico teriam com presidente paraguaio é cancelada

Mônica Tees Maia

Em São Paulo

• ASSUNÇÃO. A PI do Narcotráfico esteve no Paraguai para conversar com o presidente Luis González Macchi, mas deu com a cara na porta. Sem uma explicação convincente, o Governo paraguaio cancelou o encontro, agendado previamente, alegando que Macchi tinha compromissos urgentes de campanha eleitoral. Dizem-se perplexos os parlamentares voltaramos Brasil insatisfeitos com a justificativa.

O presidente da Comissão de Luta Contra o Narcotráfico do Parlamento paraguaio, deputado Néri Elpe Pereira,

também do Partido Colorado foi quem, muito constrangido, deu à CPI a notícia de que ela não seria recebida, ainda no Aeroporto de Assunção.

— O presidente marcou a audiência e estava disposto a falar com a comissão brasileira, mas este é um momento de dificuldades econômicas e políticas em nosso país — disse Pereira, cercado de seguranas.

Reunião tensa na Embaixada Brasileira em Assunção

A comissão e o deputado paraguaio acabaram na Embaixada do Brasil em Assunção, onde foi realizada uma tensa reunião a portas fechadas. O ministro conselheiro

tráfico brasileiros.

— Uma testemunha contou que a polícia paraguaia acertaria entregar dois traficantes brasileiros procurados. Um era Fernandinho Beira-Mar, mas a Polícia Federal só recebeu o outro, de menor importância na estrutura do narcotráfico — denunciou um dos sub-relatores da CPI, Wanderley Martins (PDT-RJ).

Traficante entregue está preso em Campo Grande

O caso teria ocorrido há três meses e meio. O traficante entregue à PF foi Israel Morel, do consórcio que controla, a partir do Mato Grosso do Sul, cerca de 60% do mercado

interno de drogas. Ele está preso em Campo Grande.

A situação política do Paraguai está realmente complicada. O Partido Colorado, do presidente Macchi, escolherá em 25 dias o candidato a vice-presidente. Mas a imprensa publica diariamente artigos pregando a demissão de Macchi. Opõem, começou a campanha de rua e eram esperadas manifestações contra o presidente.

Os membros da CPI entregaram um documento ao parlamentar paraguaio solicitando que fosse marcada, no prazo de 30 dias, uma reunião entre as comissões de combate ao narcotráfico dos dois países, acompanhadas por organiza-

ções de segurança do Brasil e do Paraguai, para firmar um pacto bilateral a fim de realizar ações na fronteira.

— Esperamos que o Governo do Paraguai colabore — disse o relator da CPI, Morel Torgan (PPL-CE).

Reunião tinha sido agendada pelo próprio presidente

O encontro com membros da CPI brasileira fora agendado pelo próprio presidente do Paraguai, na semana passada, depois que os sub-relatores Laura Carneiro (PPL-RJ) e Eber Silva (PDT-RJ) reclamaram da falta de cooperação do país vizinho nas ações de combate ao narcotráfico. ■

4. DA SEGUNDA DILIGÊNCIA:

No dia 02 de maio de 2000, os Srs. Deputados deslocaram-se para Assunção, sendo recebidos pelos Srs. Deputado **NERY PEREIRA**, Embaixador **CARLOS ALBERTO GONÇALES**, Embaixador do Paraguai no Brasil e pelo Embaixador **BERNARDO PERICÁS NETO**, Embaixador do Brasil no Paraguai, deslocando-se para a Câmara de Deputados Paraguaia, onde reuniram-se com a Mesa Diretora daquela Casa Legislativa, com todas as lideranças partidárias e membros da Comissão de Luta contra o Narcotráfico. A pedido do Sr. Embaixador **BERNARDO PERICÁS**, os Srs. Deputados requereram ao Sr. Senador **ROBERTO CAMPOS CERVERA**, VICE-PRESIDENTE DO PARLAMENTO LATINO AMERICANO-PARAGUAI, também presente a reunião, para encaminhar junto ao Senado Paraguaio a ratificação do Tratado Bilateral de INTERCEPTAÇÃO DE AERONAVES.

Na reunião ficou decidida a cooperação entre os dois Legislativos e a necessidade de envidar esforços na aplicação do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado com a República Paraguaia, em Brasília, a 29 de março de 1988, que originou o Decreto Legislativo n.239 de 17 de dezembro de 1991 - Presidente Senador Mauro Benevides, promulgado em 6 de fevereiro de 1992 e publicado às págs. 1518/1519 do D.O. de 7 de fevereiro de 1992, além de relatos feitos pelos parlamentares de ambos os países abordando vários aspectos do crime organizado. Fruto do encontro, em 10 de maio de 2000, o Deputado **NERY PEREIRA** enviou via fax o projeto de Declaração e a Declaração n.º 23, ratificando a necessidade da implementação imediata do disposto no Art. XI do referido decreto, conforme os seguintes documentos:

químicas essenciais utilizados na fabricação e na transformação de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

4. Tenho a honra, portanto, de encaminhar a Vossa Excelência cópias autênticas do referido Ato Internacional, bem como projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para que Vossa Excelência possa submeter o novo Acordo Brasil-Paraguai à consideração da referida Casa, para fins de aprovação, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Abreu Sodré.

**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA
DO PARAGUAI SOBRE PREVENÇÃO,
CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E
REPRESSÃO AO USO INDEVIDO E AO
TRÁFICO DE ENTORPECENTES**

E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTROPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que o cultivo, a produção, a extração, a fabricação, a transformação e o comércio ilegais de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, bem como a organização, a facilitação e o financiamento de atividades ilícitas relacionadas com estas substâncias e suas matérias-primas, tendem a solapar suas economias e põem em perigo a saúde física da população em detrimento do seu desenvolvimento sócio-econômico;

Observando os compromissos que contrataram como Partes da Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1953, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971, e do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, de 27 de abril de 1973;

Convencidos da necessidade de adotarem medidas complementares para combater todos os tipos delitivos e atividades conexas relacionadas com o uso indevido e com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Considerando a conveniência de estabelecer uma fiscalização rigorosa da produção, da distribuição e da comercialização de matérias-primas, entre as quais se incluem os precursores e os produtos químicos essenciais, utilizados na elaboração e na trans-

formação ilícitas de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Interessados em estabelecer meios que permitam a comunicação direta entre os organismos competentes de ambos os Estados Contratantes e a troca de informações permanentes, rápidas e seguras sobre o tráfico e atividades correlatas, e

Levando em consideração os dispositivos constitucionais, legais e administrativos e o respeito aos direitos inerentes à soberania nacional de seus respectivos Estados;

Acórdam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes comprometem-se a empreender esforços conjuntos, a harmonizar políticas e a realizar programas específicos para o controle, a fiscalização e a repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e das matérias-primas utilizadas em sua elaboração e transformação, a fim de contribuir para a erradicação de sua produção ilícita. Os esforços conjuntos estender-se-ão igualmente ao campo da prevenção ao uso indevido, ao tratamento e à recuperação de farmacodependentes.

ARTIGO II

Para fins do presente Acordo, entender-se-á por entorpecentes e substâncias psicotrópicas aquelas definidas na Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1953, emendada pelo Protocolo de 1972, e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e enumeradas nas listas anexas a esses instrumentos, atualizadas periodicamente de acordo com os procedimentos neles previstos, bem como qualquer outra substância que seja assim considerada de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

ARTIGO III

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas para controlar a difusão, a publicação, a publicidade, a propaganda e distribuição de materiais que contenham estímulos ou mensagens subliminares, auditivas, impressas ou audiovisuais que possam favorecer o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes intensificarão e coordenarão os esforços dos organismos nacionais competentes para a prevenção do uso indevido, a repressão do tráfico, o tra-

tamento e recuperação de farmacodependentes e a fiscalização dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas, bem como reforçarão tais organismos com recursos humanos, técnicos e financeiros, necessários à execução do presente Acordo.

ARTIGO V

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas contra a organização e o financiamento e para maior controle das atividades relacionadas com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas. Comprometem-se igualmente a exercer uma fiscalização rigorosa e um controle rígido sobre a produção, a importação, a exportação, a posse, a distribuição e a venda de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e na transformação dessas substâncias, levando em consideração as quantidades necessárias para satisfazer o consumo interno para fins médicos, científico, industriais e comerciais.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes estabelecerão modalidades de comunicação direta sobre a detecção de barcos, de aeronaves ou de outros meios de transporte suspeitos de estarem transportando ilícitamente entorpecentes e substâncias psicotrópicas ou suas matérias-primas, inclusive os precursores e os produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias. Em consequência, as autoridades competentes das Partes Contratantes adotarão as medidas que considerem necessárias, de acordo com suas legislações internas.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes comprometem-se a apreender e a confiscar, de acordo com suas legislações respectivas, os veículos de transporte aéreo, terrestre ou marítimo empregados no tráfico, na distribuição, no armazenamento ou no transporte de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes adotarão as medidas administrativas necessárias e prestarão assistência mútua para:

a) realizar pesquisas e investigações para prevenir e controlar a aquisição, a posse e a transferência dos bens gerados no tráfico

ilícito dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias; e

b) localizar e apreender os referidos bens, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes proporcionarão aos organismos encarregados de reprimir o tráfico ilícito, especialmente aos localizados em zonas fronteiriças e nas alfândegas aéreas e marítimas, treinamento especial, permanente e atualizado sobre investigação, pesquisa e apreensão de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais.

ARTIGO X

As Partes Contratantes trocarão informações entre si, rápidas e seguras sobre:

a) a situação e tendências internas do uso indevido e do tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

b) as normas internas que regulam a organização dos serviços de prevenção, tratamento e recuperação de farmacodependentes;

c) os dados relativos à identificação dos traficantes individuais ou associados e aos métodos de ação por eles utilizados;

d) a concessão de autorização para a importação e exportação de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na elaboração e na transformação de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; o volume dessas operações; as fontes de suprimento interno e externo; as tendências e projeções do uso ilícito de tais produtos de forma a facilitar a identificação de eventuais encomendas para fins ilícitos;

e) a fiscalização e vigilância da distribuição e do receituário médico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; e

f) as descobertas científicas no campo da farmacodependência.

ARTIGO XI

Com vistas à consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes decidem criar uma Comissão Mista, integrada por representantes dos órgãos competentes, bem como dos Ministérios das Relações Exteriores de ambos os Estados.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Mista terá as seguintes atribuições:

a) recomendar aos respectivos Governos as ações pertinentes, as quais se desenvolverão através de uma estreita cooperação entre os serviços competentes de cada Parte Contratante;

b) avaliar o cumprimento de tais ações e elaborar planos para a prevenção e a repressão coordenada do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; e

c) formular às Partes Contratantes as recomendações que considere pertinentes para a melhor execução do presente Acordo.

Parágrafo Segundo. A Comissão Mista será coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores das Partes Contratantes e se reunirá alternadamente no Brasil e no Paraguai ao menos uma vez por ano, sem prejuízo de que, por via diplomática, convoquem-se reuniões extraordinárias.

Parágrafo Terceiro. A Comissão Mista poderá criar subcomissões para desenvolvimento de ações específicas contempladas no presente Acordo, bem como grupos de trabalho para analisar e estudar temas específicos. As subcomissões e os grupos de trabalho poderão formular recomendações ou propor medidas que julguem necessárias a consideração da Comissão Mista.

Parágrafo Quarto. O resultado dos trabalhos da Comissão Mista será apresentado às Partes Contratantes por intermédio de seus respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

ARTIGO XII

As Partes Contratantes adotarão as medidas que forem necessárias à rápida transmissão entre as respectivas autoridades judiciárias, de cartas rogatórias relacionadas com os processos que possam decorrer da execução do presente Acordo, sem com isso afetar o direito das Partes Contratantes de exigirem que os documentos legais lhes sejam enviados por via diplomática.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contratante notificará à outra do cumprimento das respectivas for-

malidades constitucionais necessárias para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente Acordo terá uma vigência de dois anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por via diplomática. A denúncia surtirá efeito transcorridos noventa dias da data do recebimento da respectiva notificação.

ARTIGO XIV

O presente Acordo somente poderá ser modificado por mútuo consentimento entre as Partes Contratantes. As modificações entrarão em vigor na forma indicada pelo § 1.º do Artigo XIII.

Feito em Brasília, aos 29 dias do mês de março de 1988, em quatro exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo todos textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República do Paraguai:
Aviso n.º 391-SAP.

Em 22 de abril de 1988.



*Congreso Nacional
H. Cámara de Diputados*

DECLARACION No.

QUE DECLARA DE INTERES NACIONAL EL ACUERDO SOBRE PREVENCIÓN, CONTROL, FISCALIZACIÓN Y REPRESIÓN DEL USO INDEBIDO Y DEL TRAFICO ILICITO DE ESTUPEFACIENTES Y DE SUSTANCIAS PSICOTROPICAS

VISTO: El incremento alarmante del índice de criminalidad en el territorio nacional, basado en el aumento del consumo de drogas y sustancias psicotrópicas, que pone en riesgo el futuro de las instituciones del país y de la sociedad; y.

CONSIDERANDO: Que existe un Acuerdo firmado entre el Brasil y el Paraguay, sobre la prevención, control, fiscalización y represión del uso indebido de estas sustancias, en fecha 29 de marzo de 1988 y ratificado por Ley No. 17/90.

Por lo expuesto anteriormente,

LA HONORABLE CAMARA DE DIPUTADOS DE LA NACION

DECLARA:

Artículo 1o.- Declarar de interes nacional el **ACUERDO SOBRE PREVENCIÓN, CONTROL, FISCALIZACIÓN Y REPRESIÓN DEL USO INDEBIDO Y DEL TRAFICO ILICITO DE ESTUPEFACIENTES Y DE SUSTANCIAS PSICOTROPICAS**, ratificado por Ley No. 17/90.

Artículo 2o.- Instar al Poder Ejecutivo a implementar en forma inmediata la Comisión Mixta citada en el Artículo 11 del Acuerdo mencionado anteriormente.

Artículo 3o.- Comunicar a quienes corresponda y cumplido archivar.

[Signature]
Dip. Nac. Franklin Bocella
Líder Bancada P.L.R.

[Signature]
Dip. Nac. Luis A. Castiglioni
Líder Bancada "B" A.N.R.

[Signature]
Dip. Nac. Mario Ecurra Franco
Líder Bancada P.E.N.

[Signature]
Dip. Nac. Teodoro Rivarola
Líder Bancada "A" A.N.R.

[Signature]
P.A. Julio Perrotta
Vice-Líder

[Signature]
Dip. Nac. Nery Felipe Pereira D.
Presidente

Comisión de Lucha contra el Narcotráfico





*Congreso Nacional
H. Cámara de Diputados*

DECLARACION No. 23

QUE DECLARA DE INTERES NACIONAL LA PREVENCIÓN, CONTROL, FISCALIZACIÓN Y REPRESIÓN DEL USO INDEBIDO Y DEL TRAFICO ILICITO DE ESTUPEFACIENTES Y DE SUSTANCIAS PSICOTROPICAS, ESTABLECIDA EN EL ACUERDO FIRMADO ENTRE LOS GOBIERNOS DE LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL Y DE LA REPUBLICA DEL PARAGUAY

VISTO: El incremento alarmante del índice de criminalidad en el territorio nacional, ligado al aumento del consumo y tráfico de drogas y sustancias psicotrópicas, que pone en riesgo el futuro de las instituciones del país y de la sociedad; y,

CONSIDERANDO: El Acuerdo firmado entre los Gobiernos de la República Federativa del Brasil y de la República del Paraguay, en fecha 29 de marzo de 1988 y ratificado por Ley No. 17/90, sobre la prevención, control, fiscalización y represión del uso indebido y del tráfico ilícito de estupefacientes y de sustancias psicotrópicas.

LA HONORABLE CAMARA DE DIPUTADOS DE LA NACION

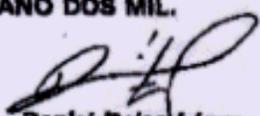
DECLARA:

Artículo 1o.- De interés nacional la **PREVENCIÓN, CONTROL, FISCALIZACIÓN Y REPRESIÓN DEL USO INDEBIDO Y DEL TRAFICO ILICITO DE ESTUPEFACIENTES Y DE SUSTANCIAS PSICOTROPICAS**, establecidos en el Acuerdo firmado entre los Gobiernos de la República Federativa del Brasil y la República del Paraguay, en fecha 29 de marzo de 1988 y ratificado por Ley No. 17/90.

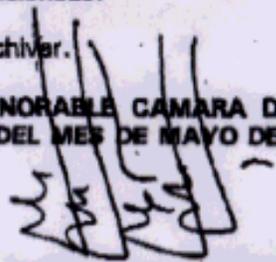
Artículo 2o.- Instar al Poder Ejecutivo a implementar en forma inmediata la Comisión Mixta prevista en el Artículo 11 del Acuerdo mencionado.

Artículo 3o.- Comunicar a quienes corresponda y cumplido archivar.

DADA EN LA SALA DE SESIONES DE LA HONORABLE CAMARA DE DIPUTADOS DE LA NACION, A CUATRO DIAS DEL MES DE MAYO DEL AÑO DOS MIL.


Daniel Rojas López
Secretario Parlamentario




Pedro Efraín Alegre Saalán
Presidente
H. Cámara de Diputados

No dia 03 de maio de 2000 os Srs. Deputados, ainda acompanhados pelo Deputado NERY PEREIRA e pelos Srs. Embaixadores, participaram de várias reuniões, a seguir resumidas:

- 6.1** - Exmo. Sr. Presidente da República do Paraguai LUIS GONZÁLEZ MACCHI, presente o Sr. Secretário Geral da SENAD HUGO IBARRA: O Sr. Presidente deixou claro a vontade política de combater o narcotráfico, ressaltando a necessidade de ajuda externa para tanto, em especial do Brasil, Argentina e Estados Unidos. Prontificou-se a nomear com a urgência necessária os membros da Comissão referida no Art. XI do Acordo de Cooperação Bilateral e a participar de reunião em CAPITAN BADO - cidade escolhida para uma leitura clara por parte dos narcotraficantes, da decisão da conjugação de esforços no combate ao tráfico, caso o Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil FERNANDO HENRIQUE CARDOSO concordasse com a mesma.
- 6.2** - Exmo. Sr. Presidente da Suprema Corte de Justiça do Paraguai CARLOS FERNÁNDEZ GADEA: Registrado o convite para a reunião em CAPITAN BADO, aceitou aguardando confirmação na dependência da data. Aduziu a necessidade de união e melhora dos meios matérias para o combate ao narcotráfico, entendendo a necessidade de ações conjuntas entre os países e as instituições.
- 6.3** - Exmo. Sr. Chefe da Fiscalía General del Estado Dr. CABRERA: Prontificou-se a comparecer a reunião em CAPITAN BADO. Relatou as dificuldades estruturais, e em especial de pessoal sofridas por aquela Procuradoria. Noticiou a edição de um novo Código de Processo Penal modificativo do processo acusatório e discorreu sobre a inexistência de sentença condenatória de 95% dos presos no Paraguai. Pleiteou um convênio de cooperação técnica com o Brasil através da Procuradoria Geral da República no sentido do envio de, ao menos, um procurador para auxiliar a reformulação daquela Fiscalía.

- 6.4** - Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Senadores do Paraguai JUAN CARLOS GALAVERNA, acompanhado das Sras. Senadoras ELBA RECALDA (ameaçada de morte por narcotraficantes) e ANA MARIA FIGUEIREDO: Prontificou-se a mandar representação a reunião de CAPITAN BADO, caso não o fizesse pessoalmente. Relatou alguns casos específicos ocorridos nos Departamentos de AMAMBAL e de SAN PEDRO. Demonstrou a ambigüidade existente nos Estados Unidos que são ao mesmo tempo os maiores consumidores de entorpecentes no mundo e os maiores fiscais dos países latino-americanos. Nomeou o Embaixador GONÇALES para interlocutor das possíveis necessidades da CPI do Narcotráfico. Finalmente, comprometeu-se a acelerar a tramitação do referendun ao TRATADO DE INTERCEPTAÇÃO DE AERONAVES.
- 6.5** - Reunião operativa com as seguintes autoridades: Chanceler em exercício JULIA VELILLA, Ministro do Interior WALTER BAWEER, Vice Ministro do Interior GABRIEL CHSE, Vice Ministro da Defesa General SOZZA, Secretário Geral da SENAD HUGO IBARRA, Representante do DINAR ARISTIDES CABRAL e Representante das Forças Armadas General BARREIRO. Durante a reunião foram debatidos problemas comuns, intercambiadas informações sobre narcotraficantes brasileiros e paraguaios e definida o período de 28 a 31 de maio para a realização da reunião em CAPITAN BADO, sujeita a alteração em razão das agendas dos Srs. Presidentes. Travaram-se ainda conversações sobre a necessidade de capacitação de recursos humanos na área policial, confisco de bens, lavagem de dinheiro, dentre outros temas referentes ao combate bilateral ao narcotráfico, especialmente nas áreas de fronteira. Anote-se o oferecimento do Deputado WALDEMIR MOKA para auxiliar com os meios estruturais necessários a realização da referida reunião.

5. DAS REUNIÕES SUBSEQUENTES OCORRIDAS NO BRASIL:

Os Srs. Deputados membros mantiveram conversações com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados **MICHEL TEMER**, com o Sr.

Presidente do Supremo Tribunal Federal Ministro **CARLOS VELOSO**, com o Sr. Presidente do Congresso Nacional Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** e com o Sr. Ministro **ALOYSIO NUNES FERREIRA** com o objetivo de organizar a reunião de CAPITAN BADO. Quanto aos três primeiros, imediatamente, se comprometeram a participar da reunião elogiando a iniciativa. Quanto ao Sr. Ministro, por não ser decisão de sua pasta, comprometeu-se a tratar da matéria junto ao Chanceler **LUIZ FELIPE LAMPREIA** no sentido de viabilizar a presença do Sr. Presidente **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

Infelizmente o Estado Paraguaio sofreu tentativa de golpe retardando os entendimentos. Como última informação, partida do Deputado **NERY PEREIRA**, estaria sendo agendada reunião apenas dos membros dos respectivos Poderes Executivos para os dias 3 e 4 de julho na cidade de Assunção.

6. CONCLUSÃO:

Depois de constatar que cerca de 60% da cocaína e 80% da maconha que abastecem o mercado brasileiro são provenientes do Paraguai, a CPI classifica de tímidas as gestões feitas pelo Governo Brasileiro para a solução do problema. Oito anos após a promulgação do Acordo Bilateral é preocupante que até agora não tenha sido posto em prática. Caso estivesse sendo utilizado, dificultaria as denunciadas relações existentes, por exemplo, entre o traficante carioca FERNANDINHO BEIRA-MAR e o ex-general paraguaio LINO OVIEDO, conforme Termo de Declarações constante deste Relatório, reforçado pela publicação “LOS DUEÑOS DE GRANDES FORTUNAS”, ligando o último ao Tráfico Internacional de drogas.

A iniciativa de reativação do Acordo de Cooperação Brasil - Paraguai para os membros da CPI do Narcotráfico marcou uma de suas maiores colaborações no processo de transformação do *status quo* hoje existente em nosso país. Por outro lado devemos ressaltar que aproximadamente 30 vôos diários em pequenas aeronaves são feitos entre os dois países, sem qualquer controle, demonstrando a necessidade urgente do controle de nossas fronteiras. Registre-se que pela primeira vez um grupo de parlamentares de um país é convidado a discutir com o Chefe do Executivo de outro país a questão do crime organizado e em especial do Narcotráfico.

Finalmente, resta-nos sugerir :

- Indicação ao Poder Executivo a organização de reunião na cidade de CAPITAN BADO para a execução da verdadeira OPERAÇÃO MÃOS DADAS, da qual devem participar todas as Instituições citadas ao longo deste Sub-Relatório, bem como a implantação imediata da Comissão referida no Art. XI do Acordo de 1988;
- Indicação ao Sr. Presidente do Congresso Nacional da necessidade urgente em referendar o Tratado de Interceptação de Aeronaves;
- Necessidade urgente da sanção da Lei de Abate de Aeronaves já aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal;
- Indicação ao Sr. Procurador Geral da República GERALDO BRINDEIRO, do pleito de convênio da Fiscalia General Del Estado;
- Indicação ao Sr. Ministro das Relações Exteriores da preocupação das autoridades paraguaias no que tange a Extradicação de dois meliantes (nomes reservados a pedido do Governo Paraguai);
- A formulação de política de controle fronteiro visando a fiscalização e repressão ao tráfico de entorpecentes, e de outros ilícitos como contrabando de armas e lavagem de dinheiro, utilizando emergencialmente o expediente de aumento do efetivo da Polícia Federal, intensificação da fiscalização por parte da Aeronáutica e da Polícia Rodoviária Federal.
- Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal e a Procuradoria Geral da República para ciência.

CONEXÃO PARAGUAI–RIO GRANDE DO SUL

Foi ouvido um traficante em Dourados – MS, que denunciou outro traficante conhecido como Pingo (Irineu Sougo) como sendo um dos "Capos" do narcotráfico na fronteira do Paraguai. Afirmou que este era sócio de Fernandinho Beira–Mar, e comandava uma rota de tráfico para o Estado do Rio Grande do Sul.

Nas declarações, disse que o Rio Grande é um dos maiores "consumidores" de drogas do País, chegando, só o Pingo, a remeter em torno de

300 kg de cocaína por mês para o Estado. Já teria, o mesmo, inclusive subornado autoridades gauchas.

Outro dado preocupante, é a afirmação de que o Rio Grande do Sul estaria também sendo usado para o tráfico de armas, que eram compradas no Uruguai, passavam pelo Rio Grande (Bagé) e eram negociadas com os traficantes no Paraguai e posteriormente repassadas para a guerrilha colombiana, ou para traficantes da Bolívia.

A CPI não teve tempo para investigar estas denúncias, mas devido à gravidade das afirmações, esperamos que uma comissão formada, por membros dos Três Poderes e do Ministério Público, com a participação da Polícia Federal, possa aprofundar estas investigações no Estado do Rio Grande do Sul.

CASO GENERAL LINO OVIEDO

1 - INTRODUÇÃO:

De acordo com investigações preliminares, criminosos brasileiros, com a cumplicidade de paraguaios de vários matizes - de suspeitos de envolvimento com o crime organizado, passando por donos de casas de câmbio e funcionários públicos, até autoridades - construíram uma ponte entre o Brasil e o Paraguai, pela qual escoam atividades ilícitas de diversos gêneros. Através das fronteiras terrestre ou aérea, ou via transações bancárias, organizações criminosas têm mantido negócios escusos nos dois países. Servindo o Paraguai, notadamente, como uma “lavanderia” do dinheiro obtido com o narcotráfico; o contrabando de armas, de gêneros alimentícios e de bebidas, entre outros.

A CPI do Narcotráfico detectou que, entre todas essas organizações, a mais poderosa é a do Cartel do Paraguai, que teria como homem forte o general paraguaio Lino Oviedo, atualmente preso no Brasil. O general amealhou, nos últimos dez anos, uma fortuna inexplicável estimada em US\$ 1 bilhão, que hoje ocupa o sexto lugar no ranking dos mais ricos de seu país. Seu enriquecimento vertiginoso teria por base o seu envolvimento com o tráfico de drogas, o contrabando e a corrupção, mascarados na última década por atividades legais de todo o gênero, da construção civil à telefonia móvel.

Essas informações foram extraídas de um dossiê encaminhado a esta CPI por membros da Comissão Permanente de Combate ao Narcotráfico do Parlamento Paraguaio e outros documentos, incluindo relatórios da CIA, o Serviço de informação Americano, e do DEA, a Agência de Combate às Drogas.

Oviedo teria se tornado o capo do Cartel do Paraguai, sucedâneo dos cartéis de Calí e de Medellín, desmantelados nos anos 80/90.

Um dos indícios está no depoimento de uma testemunha ao Ministério Público do Paraná (anexo reservado Sub-Relatório Paraguai I), onde Oviedo é acusado de dar abrigo em uma de suas fazendas ao traficante brasileiro mais procurado do país, Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar. Há suspeita de que, além de dar guarida ao traficante - foragido desde de 1997 - Oviedo mantenha negócios com ele, tanto de tráfico de drogas quanto de armas.

Outros indícios que apontam o general paraguaio como um dos pilares do tráfico de drogas na América do Sul são relatórios da CIA e da DEA, onde são descritas até operações praticadas por Oviedo e seus homens. A maior delas teria ocorrido em 7 de junho de 1994, em Palmas/TO, onde foi apreendido o maior carregamento de cocaína já detectado pela Polícia Federal no país: 7,3 toneladas, o equivalente a US\$ 70 milhões a preços da época. O carregamento deveria ser enviado para os Estados Unidos, oculto em uma carga de cigarros. A operação, desmantelada pela CIA com o apoio da PF, está descrita no livro "Clave R.R.R. Mafias y corrupción en organismos de seguridad", do jornalista paraguaio Vladimir Jara, entre as páginas 30 e 33.

Nessa publicação, é indicada também a ligação de Oviedo com Antônio Mota Graça, o "Curica", o principal gerente dos cartéis colombianos na Amazônia até ser preso na década passada. Entre as páginas 36 e 38, o autor, baseado em documentos do DEA, descreve o apoio solicitado por Curica ao pessoal de Oviedo para passar pelas fronteiras um carregamento de 5 toneladas de cocaína. Além disso, as 7,3 toneladas de cocaína apreendidas em Palmas também pertenciam a "Curica", como mostrou a PF.

O próprio encarregado de negócios dos Estados Unidos em Assunção, Stephen McFarland, declarou em entrevista concedida em 14.06.2000 ao Jornal "O Globo", que há indícios de envolvimento de Oviedo com o narcotráfico e outras atividades ilícitas na área de fronteira entre o Paraguai e o Brasil .

2 - LAVAGEM DE DINHEIRO:

Foram entregues a esta Comissão pelo Senador Luis Alberto Mauro e pelo Deputado Nery Felipe Pereira, representando o Congresso Nacional daquele País, cópias de documentos que integram a investigação sobre narcotráfico/lavagem de dinheiro/evasão de divisas/formação de quadrilha/sonegação fiscal.

Aí se evidencia o fluxo de transferência de dinheiro de Foz do Iguaçu/PR para Ciudad Del' Leste, seguindo para New York e Miami, indo parar nas Ilhas Virgens onde era repassado para a empresa do General José Tomas Centurion e outros, a mesma utilizada na compra dos helicópteros.

Os nomes da empresa e envolvidos constam da CPI do Congresso do Paraguai.

O General Centurion era o braço oculto do General Lino C. Oviedo. Deste desapareceram grandes quantidades de armas que foram encontradas no Brasil, inclusive, algumas, na Polícia Federal.

A Queda de um avião no Mato Grosso e a apreensão de outro carregado de armas poderia ser a chave.

É o que consta da carta anônima enviada com as cópias dos documentos à esta CPI e que são os seguintes:

1. Cópia de fotografia de três envolvidos, Carlos Alberto Klein, Samer Soeid e Omar Eduardo Faovakhiri, no Brasil, com os respectivos endereços, apontando as localidades e bens no Paraguai em nome do General Centurion;

2. Relação de clientes que devem à Corsa, em dólares, entre eles os três da fotografia, sendo algumas importâncias vultuosas (157.378,00 e 119.060,00, devidas por CAK e SAMER";

3. Mensagem cujo assunto é investigação, com uma tarja cobrindo os nomes do remetente e do destinatário. Embora inicie em Inglês, espanhol, devido à referência ao portunhol. Trata de investigação sobre o local onde funciona uma empresa ENGEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Usa um termo que parece um código "acaperon".

4. Mensagem de 10.10.97, em papel timbrado da GALERIA JEBAI CENTER, situada em Ciudad del Este-Paraguai, com endereço e telefone, destinada ao OMAR, comunicando que o Gen. Centurion está muito chateado por não terem chegado os dólares das armas dele e que não haveria nova remessa de G-3 e Taurus até que estivesse inteiramente pago;

5. Declaração de CARLOS ALBERTO KLEIN, de 26 de fevereiro de 1998, FOZ DO IGUAÇU, que comprovará o pagamento dentro de quatro meses (riscando o objeto do pagamento) da empresa CORSA FINANCIAL CORP., com sede nas Ilhas Virgens Britânicas e que a partir desse momento não usará mais o nome da empresa e da CORSA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Refere-se a um acordo entre OMAR, SAMER e CARLOS, onde SAMER fica responsável pelas dívidas de impostos da CORSA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. e com direitos exclusivos sobre a empresa;

6. Acordo particular celebrado entre os três mencionados para encerrar os trabalhos da empresa CORSA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., não se interessando mais pelo ramo ligado a câmbio;

7. Documento da Corsa Assessoria, estabelecendo providências para facilitar as operações financeiras entre a SERVILINE AS. e seus distribuidores, sendo o câmbio de reais/dólar efetivado pela Corsa e repassados à SERVILINE. O valor dólar negociado seria depositado em reais nas contas relacionadas a favor de CARLOS ALBERTO KLEIN e MARILZA HELENA AGUIRRA. Os pagamentos em dólar seriam efetuados nos locais apontados pela CORSA;

8. Relação das contas bancárias onde seriam depositados os valores.

9. Carta da CORSA ao distribuidor da SERVILINE apresentando os seus assessores financeiros exclusivos: SAMER, CARLOS e OMAR;

10. Contrato privado entre a SERVILINE, situada em Ciudad del Este para remessa de divisas pela CORSA, da SERVILINE para o seu fornecedor.

11. Contrato privado entre a MIAMI COMPAY (CUMPUBRÁS) Ciudad del Este, por seu gerente, HELENO ARNALDO FIGUEIREDO e a CORSA ASSESSORIA LTDA., em Foz do Iguaçu, para

remessa de divisas (dólares, cheques) a seus fornecedores ou a quem designado.

12. Relação de Bancos e contas bancárias, incluindo as das pessoas anteriormente mencionadas.

13. Resposta a consulta do Banco Araucária;

14. Carta da CORSA ao BANCO DE DESARROLLO DEL PARAGUAI SA solicitando transferência de US\$ 539.568,00 para COURCHEVEL INVEST INC., BANESTADO, N.Y., EM 01.10.1997;

15. Carta ao gerente do Banco Integración SA para emissão de ordem de pagamento a COURCHEVEL INVEST INC., sendo remetente CORSA FINANCIAL CORP., no valor de US\$ 29.575,25;

16. Cópia da carteira de identidade e do CPF de CÉLIO SOBREIRA DE BRITO;

17. Remessa de Antônio Carlos - INTERCONTINENTAL CORP., FIRST UNION NATIONAL BANK, COCONUT GROVE BRANCH 535, a Ms. KAREN BETZ, US\$ 16.500,00; crédito em 18 de novembro;

18. Ordem de pagamento em favor de MARILZA AGUIRRA, Foz do Iguaçu, sendo remetente CESAR MARTINS DEL RIO, no valor de 16.740 e depósito feito pelo mesmo remetente a Maria Aparecida Bortolossi, ambos pelo BAMERINDUS.

19. Carta ao Câmbio Icarai, transferência a favor de Courchevel Invest Inc. no valor de US\$ 288.000,00;

20. Conta telefônica - TELEPAR - de SAMER SOEID, Foz do Iguaçu com diversas chamadas para Ciudadad del Este;

21. Transferências pelo Swiss Bank Corporation, da Corsa Meridional - Corsa, do Banestado - Lucimara e do Itaú - Frank;

23. Transmissão Fac-Simile - Banestado - de Davi para Carlos sobre valores de depósito: 251.000,00 - Retirada: 258.480,00;

24. Extrato de conta - BRADESCONET - CÉLIO SOBREIRA DE BRITO - CARLOS, com importâncias vultuosas e diversas transferências;

25. Comprovantes de depósito em favor de Célio S. de Brito;
26. Depósito em favor de Samer Soied de três cheques de altíssimo valor;
27. Cópia de cheque emitido por Carlos;
28. Depósito de trinta mil reais a favor de Manoel Slveira que segundo anotação acima foi efetuado por Carlos, em 16.01.98;
29. Comprovantes de depósito (ilegível);
30. Banco Meridional, extrato de conta corrente de Rodolfo S. Brito com movimentação de altas importâncias;
31. Cópia de seis cheques emitidos por Anésia da Silva Godoi para C. Acaray, cinco no valor de nove mil e novecentos reais e um de oito mil seiscentos e oitenta e seis reais;
32. Pagamento em cheque, no valor de 79.660,00, de Lucimara Terezinha Wailler Polidoro, a Golden Câmbios;
33. Transmissão de fac-simile de Davi Polidoro para Cerlos Klein do demonstrativo de crédito/débito/comissão de LUCIMARA POLIDORO, com altas movimentações;
34. Cópias de DOC enviadas por OMAR aos cuidados de David, em nome de Lucimara e quarenta e trinta mil reais;
35. Cópia de cheque da Ane Ag. De Viagens e Tur para Golden Câmbios, no valor de duzentos e sessenta e nove reais;
36. Cópia do cheque de noventa e quatro mil reais, de Iracy Wolinger Klein, para Golden Câmbios;
37. Cópia de sete documentos de crédito em favor de Lucimara;
38. Extrato de conta corrente de RODOLFO S. BRITO com depósitos elevados.

Além desses documentos revelarem o modus operandi de grupo do general Oviedo, esta Comissão detectou uma ampla rede unindo

brasileiros e paraguaios na lavagem de dinheiro ilícito, conforme documentos sigilosos do Banco Central do Brasil (anexo), enviados à Comissão da Câmara de Senadores do Paraguai que investigou a lavagem de dinheiro sujo em seu país. Foi descoberta uma rede de brasileiros e paraguaios - pessoas físicas e jurídicas (relação em anexo) - que operam dessa forma. O rastreamento foi fruto na época das investigações sobre os precatórios, mas suspeita-se que essas contas bancárias continuam servindo como laranjas para negócios ilícitos.

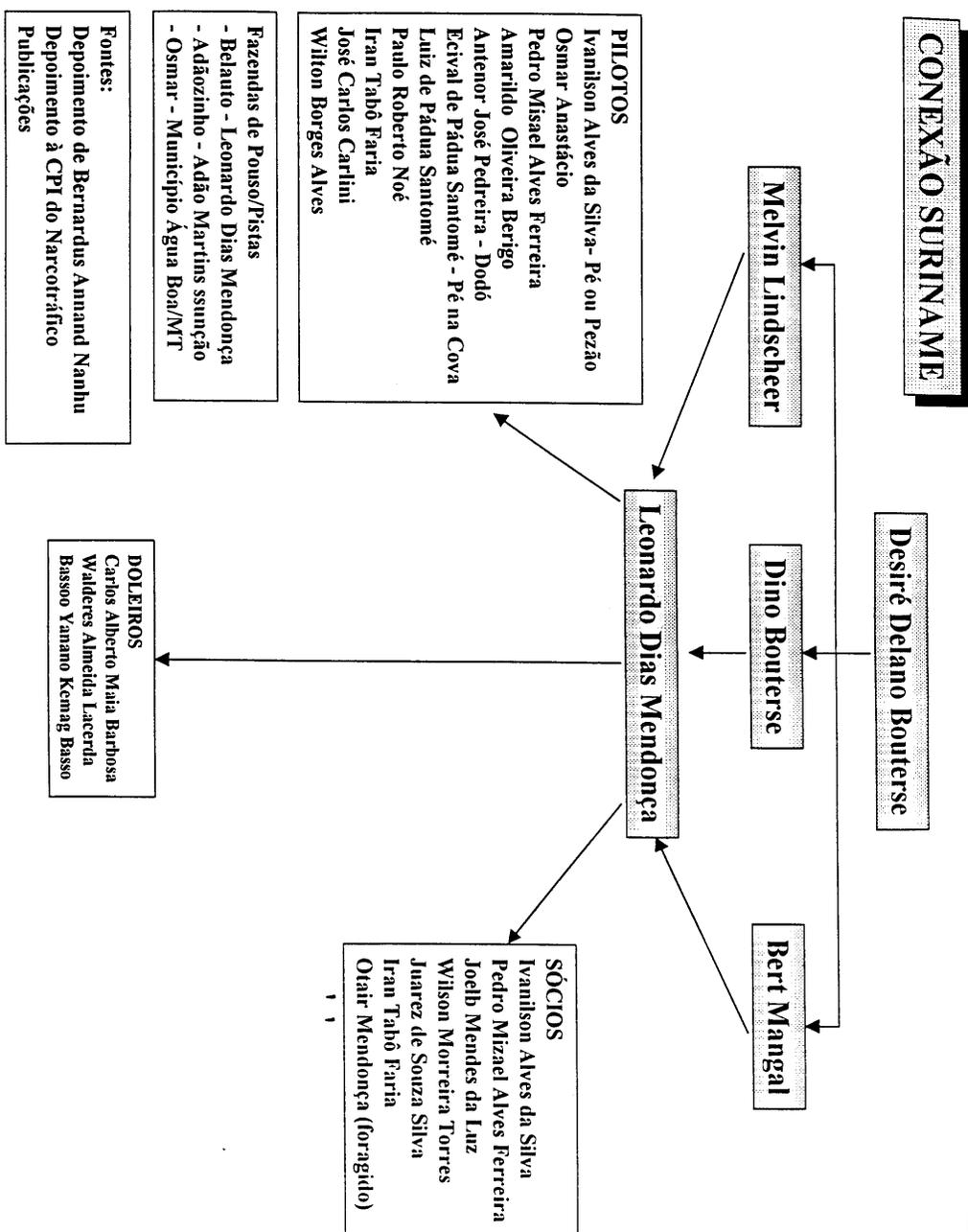
3 - CONCLUSÃO:

Baseada, então, nos depoimentos e documentos apresentados a CPI do Narcotráfico o indicia o General LINO CÉSAR OVIEDO por tráfico internacional de entorpecentes e de armas; contrabando, lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Além disso, o encaminhamento ao Ministério Público Federal para o aprofundamento das investigações sobre o caso Oviedo e a ampla rede de lavagem de dinheiro existente entre Brasil e Paraguai.

CONEXÃO SURINAME

1. Organograma das ligações do Crime Organizado



2. INTEGRANTES DE UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DEDICADA AO NARCOTRÁFICO

Desi Bouterse - (Desiré Delano Bouterse) - Ditador do Suriname entre 1980 e 1987, na Holanda, foi condenado por crime de tráfico internacional de drogas. Virtual candidato à reeleição em seu País, em maio, Bouterse chefiava, segundo a polícia holandesa, quadrilha de traficantes, que contava com participação de integrantes do alto escalão do governo surinameses.

Dino Bouterse - Filho de **Desi Bouterse** – terceiro-secretário da Embaixada do Suriname em Brasília. Suspeito de ser envolvido com o tráfico de drogas do seu pai e de participar na troca de armas roubadas do exército surinamês por grandes quantidades de cocaína para o cartel do Suriname. Teve contatos com vários traficantes surinameses, entre outros **Ronaldo Entingh**. Trabalhou como segundo-secretário na embaixada do Suriname em Brasília até abril de 1999. Era homem de confiança do embaixador Rupert Lawrence Christopher. Dino é citado como o principal intermediário entre seu pai e o traficante Leonardo Dias Mendonça, apontado como braço brasileiro do grupo de Bouterse.

Foram identificados telefonemas feitos de Marabá (PA), onde morava Mendonça, para Dino, que também aparece na agenda do traficante colombiano Jorge Enrique Cáceres Trujillo.

Bert Mangal, indiano, radicalizado no Suriname, membro da organização criminosa de Desi Bouterse. Proprietário do restaurante " Golden Dragon". Contato de Leonardo Dias Mendonça e associado a Bassoo Yanano Kemag Basso.

Melvin Lindscheer - Chefe do Departamento de Inteligência do Suriname. Possui uma Companhia de Segurança Patrimonial. Lidera um esquema de "lavagem de dinheiro".

Leonardo Dias Mendonça - Chefe da quadrilha. Brasileiro intermediário no tráfico de armas (tipo FAL .1, AK7, Foguetes RPG4 e outras) e drogas entre as FARC e Desi Bouterse, no Suriname. Proprietário da fazenda BELAUTO em São Félix do Xingu/PA e de dois postos de gasolina na cidade de Marabá/PA, gerenciado pelo seu sogro. Proprietário da fazenda COURO FORTE. Existe o terminal 435-1 179, instalado no escritório da Agropecuária Belauto. Endereço: Rua T 28. Quadra 67, Lote 09 Casa 1270, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Utilizava os telefones (062) 207-1260 e 976-9281 para receber ligações. Pagava as armas com cocaína pura da Colômbia. Empresário e fazendeiro, está preso em Belém/PA, onde responde por formação de quadrilha e tráfico internacional de drogas. Segundo a polícia, Mendonça era braço brasileiro do grupo de Bouterse no Brasil e quem intermediava a compra de cocaína colombiana comercializada no Suriname, Guiana Inglesa e no Brasil. Parte da droga era enviada para Europa - via África, Espanha e Holanda - e para os Estados Unidos, através de Miami. Outro destino da droga seria as regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

Ivanilson Alves da Silva - Pezão - Fazia uso das aeronaves PT - ICY e PT - WHX. Endereço: Rua 16, nº 57, Cjto Júlia Sefer, Águas Lindas, Ananindeva/PA. Principal piloto da quadrilha, foi preso junto com Mendonça em 19.11.99 em Goiás. É homem de confiança do traficante e responsável pelo recrutamento de pilotos para vôos clandestinos até a Colômbia.

Joelma Conceição Rocha Silva, mulher de Ivanilson Alves, movimentou US\$ 447 mil através da casa de câmbio Cruzeiro, que tem como proprietário o surinamês Bassoo.

Antenor José Pedreira - Dodó - piloto. Fazia uso das aeronaves supracitadas. Filho de Joaquim das Mercês Pedreira e Conceição Gomes Pedreira. DLN: 19/11/52 - Porto Nacional/TO. Estado Civil Divorciado. Profissão: Comerciante. Identidade: 406 174 MAER/Min. da Aeronáutica. Residência: Rua U68B, Quadra 33, Lote 34 Setor União, Goiânia/GO. Fone: (02162) 256-2548 . Outro endereço: Ed. Guarujá, Ap. 406, Condomínio Tropical Privê, Goiânia II, Goiânia/GO. Prisão temporária em 19/11/99.

Wilton Borges Alves, Antenor Pedreira, José Carlini e Cláudio Veloso, trabalharam como pilotos da quadrilha. Veloso era também o responsável pela organização dos vôos, traçava as rotas e cuidava dos abastecimentos das aeronaves. Foi ele quem contratou o pára-quadista Paulo Roberto Pinto da Silva, para saltar j unto com 141 quilos de cocaína que seriam lançados ao mar próximo a Cabo Verde, na África.

Pedro Misael Alves Ferreira. Integrante da quadrilha de Leonardo. Filho de Geraldo Alves Ferreira e Jandira de Castro Ferreira. DLN: 13/12/59 - Santa Rita do Sul/MG. CI: 815.576. Profissão: Comerciante. Residência: Rua A nº 859, Ap. 602 - B, Jardim Moema, Goiânia/GO. Fone: 207-1413. Outro endereço: Rua A, Quadra 920, Lote 1/4 nº 859, Ap. 602, Ed.

Rosana, Vila Colemar, Goiânia/GO. Proprietário da empresa Gaivota Manutenção de aeronaves, sediada a Praça Capitão Frazão, Hangar Norte, Santa Genoveva, Goiânia/GO. Além de piloto, mantinha uma oficina de manutenção de aviões em Goiânia, onde eram feitas as alterações para aumentar a autonomia dos bimotores usados pelo grupo. Responsável pelo envio de drogas p/Guiana. Mantinha ligações com Helder Dias Mendonça (irmão de Leonardo) e com Fernando M. Carvalho Penha (piloto).

Walderes Almeida Lacerda e Bassoo Yanano Kemag Basso, doleiros que trabalhavam para o grupo de Leonardo Dias Mendonça. Surinamês, Basso era dono da casa de câmbio Cruzeiro, em Belém/PA. Entre maio e setembro de 98, movimentou US\$ 447 mil e R\$ 80 mil na conta de Joelma Conceição Rocha Silva, mulher de Ivanilson Alves. Lacerda trabalhava para o grupo em Goiânia. Segundo o depoimento do piloto José Carlos Carlini, os dois cobravam 10% de participação para lavar o dinheiro do tráfico. Endereço do Wálderes: Rua 09, Quadra 06, Lote 33/77, nº 801, Ap. 301, Setor Oeste, Goiânia/GO e Rua 68, 601, setor central, Goiânia/GO. Fone: (062) 244-0988.

Ecival de Pádua Santomé (Pé-na-Cova) - Piloto. Intermediário entre Antenor e Leonardo. Recebeu pagamentos pelos vôos efetuados para Leonardo através da c/c nº 3451-7, Ag. 2147 -4 do BRADESCO e c/c nº 52 992-3, Ag. 3485 -1 do BANCO DO BRASIL. Preso.

Luiz de Pádua Santomé. Preso

Amarildo Oliveira Berigo - piloto. Apreendidos 327 quilos de cocaína a bordo de um avião pilotado por ele e Pé na Cova, em São Félix do Xingu/PA entre os dias 14 e 16/11/99. Preso.

Osmar Anastácio - piloto. Prisão temporária em 19/11/99 juntamente com Leonardo.

Joelb Mendes da Luza (Sócio)

Wilson Moreira Torres. Sócio de Leonardo na propriedade da Fazenda BELAUTO. Montou uma rede de 20 empresas legais e fantasmas - a maioria na área de construção civil - no Sul do Pará só para esse fim. Está foragido.

Juarez de Souza Silva - Empregado do piloto Osmar Anastácio.

Iran Tabô Faria) - (sócio) Preso.

Otair Mendonça. Responsável pelo transporte de combustível, apoio operacional, dono de caminhão. Residente na Rua 17, nº 217, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia/GO. Fone: 62-774-1439. Esposa: Maria José Cunha Mendonça. Foragido.

Adão Martins Assunção - proprietário da Fazenda Adãozinho. São Félix do Xingú/PA, utilizada no tráfico.

Paulo Roberto Noé - piloto (suspeito de roubo de uma aeronave).

3. Movimentação da Quadrilha

- São Miguel do Araguaia/GO
- Boa Vista/RR
- Água Boa/MT - Fazenda Couro Forte

4. Pessoas ligadas à conexão

Ramón Melcherts - Ex-militar surinamês, seria o elo entre o grupo de Desi Bouterse e o traficante Antônio Mota Graça, o Curica, preso em São Paulo acusado de tentar enviar mais de 400 quilos de cocaína para os Estados Unidos. Os contatos de Melcherts, de acordo com relatório da Polícia Federal do Amazonas, eram feitos por meio de Sebastião Alves da Silva, o Sabá Menezes, cunhado de Curica.

Jorge Manoel Spricigo - Brasileiro, mora no Suriname, é suspeito de ser o intermediário na compra de armas roubadas para serem trocadas por cocaína fornecida pelas Forças Revolucionárias Colombianas (Farc). Seu nome apareceu pela primeira vez no depoimento de Ivanilson Alves à CPI do Narcotráfico em 24 de fevereiro do corrente ano.

5. DAS INVESTIGAÇÕES

O procedimento investigatório está centrado em dados obtidos no curso do Inquérito Policial n°.173/98-SR;AC, onde o brasileiro RAIMUNDO DO AMOR DIVINO afirma que foi contratado pelos colombianos ARMANDO VARGAS BRAVO, MARIA ELIZABETH MORENO ORTIZ, FERNANDO HERNANDEZ DIAZ e HUMBERTO ALVARADO LLANOS para abrir uma pista de pouso clandestina entre Foz do Breu e Marechal Thaumaturgo, no Estado do Acre, para onde seria enviada, em uma primeira etapa, seiscentos quilos de pasta-base de cocaína peruana, fornecida pelos irmãos CACHIQUE, que seriam remetidos para o Suriname. Paralelamente a prisão de RAIMUNDO DO AMOR DIVINO, foram realizadas diligências em sua casa, situada em Tabatinga/AM, onde foram arrecadados extratos de seu telefone, onde estavam consignadas mais de noventa ligações internacionais para o Suriname, destas quarenta e duas foram para o fone utilizado por JONY MAHA-HARA, e cerca de duzentas chamadas para o Peru.

Da mesma forma, em julho de 1998, foi preso na cidade de Cruzeiro do Sul, o colombiano JORGE ENRIQUE CÁCERES TRUJILO, que havia sido preso na cidade do Rio de Janeiro em novembro de 1997, utilizando passaporte brasileiro falso, que adquiriu no Suriname. JORGE ENRIQUE CÁCERES TRUJILO, que ao ser preso tinha em seu poder uma agenda com os telefones de DINO BOUTERSE, afirmou que mantinha uma sociedade com JONY MAHA-HARA, o qual sob o pretexto de possuir um garimpo no Suriname, mantém uma força paramilitar de aproximadamente duzentos homens, que em realidade guarnecem laboratórios de refino de cocaína.

Somam-se a estes fatos as investigações desenvolvidas pela polícia holandesa que lograram identificar que um de seus membros da organização criminosa liderada por DESI BOUTERSE, de nome RAMON MELCHERTS, ex-militar surinamês, vinha mantendo contato com SEBASTIAO ALVES DA SILVA, vulgo "SABÁ MENEZES", cunhado de ANTONIO MOTA GRAÇA, vulgo "CURICA", sendo que ao ser realizada busca em sua residência na cidade de Tabatinga/AM, foram encontrados documentos oficiais que comprovaram suas atividades no Suriname.

6. PUBLICAÇÕES

Na Holanda foram publicados dois livros sobre a investigação policial levada a termo contra a pessoa de Desire Delano BOUTERSE: "De jacht op Desi BOUTERSE" (A caça a Desi BOUTERSE), escrito pelo jornalista John van de Heuvel, e "Boas BOUTERSE" (Chefão BOUTERSE), escrito pelo jornalista Marcel Haenen. Os dois escritores basearam suas investigações nos dossiês elaborados pela Polícia Holandesa e em informações colhidas através de fontes idôneas.

Naqueles livros constam nas páginas a seguir fatos referentes a pessoa de Rupert CHRISTOPHER.

Página 53 (De Jacht op Bouterse)

Página 44 (Boas Bouterse) cita o dossiê policial.

Página 110 (De Jacht op Bouterse e

Página 91 (Boas Bouterse) citando o dossiê policial sobre as empresas Recive 23 e LORD's SA, suspeitas de receber dinheiro de corrupção.

"A investigação concluiu que os verdadeiros donos dessas empresas provavelmente são: D.D. Bouterse e R.L. Christopher".

Página 126 (de Jacht op Bouterse)

Página 65 (Baas Bouterse) citando o dossiê policial, no que diz respeito ao depoimento de uma testemunha sobre uma apreensão feita, em 1989, pelo policial GOODING (que foi assassinado em 1990), de uma quantidade de mais ou menos 300 quilos.

Página 169 (De Jacht op BOUTERSE), citando o depoimento do promotor responsável Carles Van der Voort para o juiz de instrução.

No livro "Baas Bouterse", o jornalista também fala de uma viagem de Bouterse e Christopher para Ghana. Jerry Rawlings, o líder militar desse país, é um amigo dos dois.

Na página 46 desse livro, o jornalista fala de Christopher como a pessoa que recebeu Pablo Escobar em 1990 no Suriname.

No livro "De jacht op Bouterse" consta o seguinte sobre Dino Bouterse.

Na página 114: consta que Dino Bouterse e Marcel Zeeuw foram presos em 1994 pela polícia Surinamesa por tráfico de drogas (dois quilos de cocaína)....

Páginas 144-147, citando o dossiê policial

Pág. 169, citando o depoimento do promotor responsável Carls Van der Voort para o juiz de instrução.

Páginas 184-189 citando o depoimento da testemunha Bernard Nanhu.

7. SUSPEITOS DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS NO SURINAME

- AMATTAERAN REGYANTO
- BHATTOE SUNILDUT
- HARPAL ASHOKKOEMAR
- KASAIPOWIDJOJO FRAWN SOEPAR
- RAMSARAN RADJESH

8. TELEFONES SUSPEITOS DE UTILIZAÇÃO PELO TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS NO SURINAME

- 00597435093 - FORNECEDOR INTERMEDIÁRIO
- 00597801144 - FORNECEDOR INTERMEDIÁRIO
- 00597435093 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597475672 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597550912 - FORNECEDOR INTERMEDIÁRIO
- 00597580551 - SEM IDENTIFICAÇÃO

- 00597801144 - TRAFICANTE
- 00597805083 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597805233 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597808181 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597808301 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597808770 - FORNECEDOR OU INTERMEDIÁRIO
- 00597810288 - FORNECEDOR OU INTERMEDIÁRIO
- 00597810330 - FORNECEDOR
- 00597810369 - SEM IDENTIFICAÇÃO
- 00597811501 - FORNECEDOR
- 00597812397 - FORNECEDOR

9. ESQUEMA DO TRÁFICO

O avião saía do BRASIL, às vezes de São Miguel do Araguaia/GO, às vezes de pistas clandestinas deste Estado, e do Estado do Pará onde era carregada com combustível que lhe dava autonomia de até 12 horas de vôo, seguindo viagem até Barranco Minas/Colômbia no vôo de sete horas e trinta minutos, chegando à Colômbia, no início da noite. A aeronave era carregada com a droga e com mais gasolina que lhe dava nova autonomia. Em seguida por volta das vinte e duas horas a aeronave deslocava com destino ao SURINAME, vôo que perdura sete horas, onde a carga de cocaína era deixada e pouso, em pista clandestina ou lançamento em terra que foi antiga lavoura, próxima a zona de plantação de arroz, bem próximo a Paramaibo (pista clandestina de Barranco Minas/Colômbia).

Outras vezes voavam do Brasil para o Suriname, levando ouro contrabandeado, deixando o ouro no Suriname em troca de armas, compradas pelo Exército Suriname de fabricantes internacionais, legalmente forjando furtos no quartel para venderem as armas. Carregavam os aviões de armas, voltavam para o Brasil e então rumavam para a Colômbia, vendiam as

armas as Farc Em troca de cocaína, traziam a cocaína. Para abastecer o mercado brasileiro e para remessas ao exterior.

Leonardo Dias Mendonça, desde a época em que residia em Roraima, coordenou e comandou um esquema de transporte de cocaína que saia do Brasil (Fazenda Belauto/Pistas clandestinas sob a responsabilidade de Sílvio Finotti/Fazenda do Osmar, etc), chegada até a Colômbia, onde a droga era carregada e seguia, às vezes para o Suriname e Guiana Inglesa, às vezes para o Brasil (Buriticupu/MA, Cocalinho/MT, Buriti/SP).

CONEXÃO AMAPÁ-SURINAME

1. OBJETIVO: Durante a Diligência realizada no Estado do Amapá foi detectada a existência de uma conexão que interliga os Estados do Pará e do Amapá com o Suriname.

2. DILIGÊNCIA: Realizada no dia 05 de maio de 2000.

I – Depoimento Prestado durante diligência realizada por esta CPI ao Estado do Amapá, em reunião reservada, tendo depoente utilizado o Codinome Silva:

Que conheceu o Dep. Jorge Salomão quando o mesmo era prefeito de Calçoene/AP em 1993.

Que era amigo de Joab, também amigo do Dep. Jorge Salomão.

Que Joab trabalhava com licitações para o Governo do Estado.

Que o Dep. Jorge Salomão queria montar um esquema de tráfico de drogas só dele.

Que entre 1997 e 1998 presenciou uma operação para trazer drogas de Porto Velho/RO para o Amapá, na qual o grupo do Dep. Jorge Salomão estaria na costa do Goiabal para pegar a mercadoria, que estava estimada em duzentos quilos.

Que a operação não se realizou porque não houve acerto financeiro com o piloto da aeronave que faria o transporte da droga.

Que faria parte da operação uma pessoa de nome Álvaro, já falecido, que era vereador de Calçoene/AP.

Que faria parte também da operação o Dr. Romeu, advogado ligado ao Dep. Jorge Salomão.

Que a droga seria entregue na costa do Amapá, para um francês.

Que deve ter ido mais de cinco vezes a São Jorge, nas Guianas a mando do Dep. Jorge Salomão para fazer contatos com traficantes, principalmente franceses a fim de verificar a possibilidade de se comercializar cocaína.

Que o único traficante do qual lembra-se o nome é Pirroni, um português angolano.

Que esse contato era feito geralmente na Praça em São Jorge e os traficantes com os quais contactava eram indicados por pessoas do local.

Que as operações de tráfico em São Jorge quase nunca são inferiores a cem (?)..

Que quem negociava o preço da droga era Joab, pois ele que ia até Belém para fazer o contato da compra e também entregava a droga em seu destino final.

Que até hoje Joab está sempre junto do Dep. Jorge Salomão.

Que o esquema Suriname envolve Pará e Amapá.

Que os traficantes desses estados trabalham pela Guiana e pelo Suriname.

Que a droga entra no Amapá principalmente por barco ou avião.

Que o contrabandista conhecido por Bahia apresentou um surinames chamado Mungra, cujo o pai é Oficial de Justiça no Suriname, para Joab e esse o levou até o Dep. Jorge Salomão.

Que presenciou um encontro entre o Dep. Jorge Salomão e Mungra, no Hotel Milano, em Macapá, ocasião em que o Dep. Jorge Salomão afirmou que ali seria uma base do grupo.

Que o grupo mexia com contrabando de cigarro e com tráfico de drogas.

Que Bahia era quem distribuía os cigarros e o dinheiro arrecadado seria usado na campanha do Dep. Jorge Salomão.

Que Joab trocava os cigarros por açúcar com a finalidade de abastecer as cestas básicas que seriam doadas para quem votasse no Dep. Jorge Salomão.

Que existe um caderno com anotações sobre a distribuição dos cigarros, na casa do José Bahia.

Que existem muitos brasileiros no Suriname que comandam o tráfico de drogas e recrutam pequenos traficantes no território brasileiro.

Que tinha planilha de escala de vôos, aeroporto, mapa, mais que jogou tudo fora depois que se afastou.

Que a maior parte da droga que entra no Amapá vem de Santarém/PA.

Que a droga geralmente sai da Bolívia.

Que o Dep. Jorge Salomão vende a droga para o Suriname.

Que não sabe quem são os fornecedores dessa droga.

Que traficantes brasileiros trazem armas do Suriname e trocam por drogas, em razão da facilidade encontrada na travessia da fronteira.

Que a droga entra no Suriname através dos helicópteros que transportam garimpeiros brasileiros para aquele país.

Que o garimpeiro brasileiro mais famoso, que faz o transporte da droga possui uma loja de materiais de construção em Oiapoque/AP, que é a maior existente na cidade.

Que os maiores traficantes do Suriname são brasileiros que residem naquele país e geralmente entram e saem do Brasil rapidamente de helicóptero, transportando a droga.

Que nada sabe que possa relacionar a Dra. Margarete Salomão com o tráfico de drogas.

Que acredita não haver ligação entre o grupo de Silvio Assis e o grupo do Dep. Jorge Salomão.

Que sempre ouvia o Dep. Jorge Salomão dizer que Silvio Assis era pilantra.

3. CONCLUSÃO:

A Conexão Suriname até a segunda diligência feita ao Amapá tinha referência apenas ao Estado do Pará. O depoimento acima resumido, cujas notas completas constam dos autos do inquérito da CPI, surpreendeu a todos os Srs. Deputados, ampliando seu espectro e interligando-a à GUIANA FRANCESA. Além de Leonardo Dias Mendonça e seu bando sobejamente investigado pela Polícia Federal e por nossa Comissão, há que investigar-se a possível existência de quadrilha liderada pelo Deputado Estadual Jorge Salomão, que não chegou a depor na CPI, e nem teve seu sigilo quebrado.

Ressalte-se que outras pessoas, em conversas extra oficiais respaldaram a tese da utilização do território amapaense como rota de tráfico internacional de entorpecentes e armas, acentuando principalmente a utilização de pequenas embarcações por sua região costeira.

Devemos incluir nas nossas preocupações ainda, a denunciada utilização de helicópteros por garimpeiros brasileiros, que transportariam entorpecentes para o Suriname, retornando com armamento e a precariedade da fiscalização exercida pela Polícia Federal na cidade de Oyapoque/AP, que conta com apenas um Agente, para guarnecer toda uma fronteira.

Tendo em vista a segurança com que o depoente prestou as informações, quando de seu depoimento convocamos o Sr. Superintendente da Polícia Federal do Amapá, para que tomasse as medidas necessárias a utilização não apenas das informações, mas especialmente, do próprio depoente na qualidade de infiltrado/informante, tarefa para a qual o depoente se propôs.

Devemos registrar que por ocasião da 1ª CUMBRE REGIONAL CONTRA LA NARCOATIVIDAD Y LA CORRUPCION, tive a oportunidade de apresentar a Sra. Ana Maria Salazar, Vice-Ministra de Defesa dos Estados Unidos da América e ao Sr. Representante do Drug Enforcement Administration - DEA na reunião, Relatório elaborado pela Polícia Federal sob a organização do Sr. Relator Deputado Moroni Torgan denominado "QUADRILHA DO SURINAME"(Anexo I).

Finalmente, após negativas por parte da Embaixada do Suriname no Brasil em receber a CPI do NARCOTRÁFICO, tentamos estabelecer

o contato através do Grupo Brasileiro do PARLAMENTO LATINO-AMERICANO em 29 de fevereiro de 2000, sem entretanto lograr qualquer resposta.

PREVENÇÃO E TRATAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Considerações iniciais

Desnecessário é fazer uma extensa análise da problemática das drogas. Ao longo de mais de um ano estivemos convivendo, quase que diariamente, com a realidade deste flagelo. De qualquer maneira seria recomendável abordar alguns aspectos específicos da questão, os quais foram trabalhados por esta subrelatoria, para que sirvam de contribuição à toda a reflexão que o assunto tem nos levado a fazer.

Um interessante estudo do *UNDCP – United Nations Drug Control Programme*, intitulado “*Drugs and Development*” (As Drogas e o Desenvolvimento – Anexo I), estabelece uma relação entre o consumo de drogas e o desenvolvimento das nações. Analisa a sua influência no emprego e na produtividade, os efeitos gerados na sociedade e no meio-ambiente, os conflitos dele resultantes e, numa perspectiva macro, suas implicações nas reformas econômicas dos países em desenvolvimento.

O estudo afirma que nem mesmo o mais ardente defensor do liberalismo econômico argumentaria que o impacto negativo na saúde causado pelo fumo seria, de alguma maneira, suplantado positivamente pelo emprego gerado na indústria do tabaco e na área da saúde. E o mesmo é verdade para a indústria das drogas ilícitas.

A partir da desagregação familiar, que se verifica no processo tanto como causa quanto como conseqüência do uso prejudicial de drogas, a desorganização social gerada alcança as instituições e a economia de um país. Não há como, nos dias de hoje, deixar de lado, ou relegada a segunda plano a luta contra o uso prejudicial de drogas. Segundo o entendimento do Dr. José Elias Murad (Um “Plano Marshall” Para o Combate às Drogas na América Latina” – Anexo II) , terminada a guerra fria, as drogas se constituem no grande inimigo a ser combatido, o grande mal de nossa geração, que não respeita nenhuma fronteira.

É providencial também que se mencione a observação que fazem a Dra. Ana Glória Melcop e o Dr. Evaldo Melo de Oliveira em suas “Contribuições na Área de Prevenção e Tratamento ao Consumo de Drogas”: *“É bem sabido que a humanidade convive com as substâncias que hoje chamamos drogas há tempos. Mas os contextos, interesses e motivações para o uso de tais substâncias variaram significativamente. Atualmente, o consumo de álcool e outras drogas atinge as populações de baixa-renda tanto quanto as classes média e alta, embora com determinantes e motivações diferentes. Não se trata apenas de produtos ilegais (maconha, cocaína e crack), mas do uso prejudicial de muitas substâncias legais como álcool, tabaco e medicamentos e inalantes (solventes)”*.

Nesta introdução fica estabelecida, embora de maneira resumida e restrita a alguns pontos-chave, a dimensão e a abrangência do problema contra o qual estamos lutando.

1.2 Situação do uso prejudicial de drogas no Brasil

Este relatório dispensará uma análise desta situação, o qual poderá ser encontrado em anexos a ele juntados. Apenas a título de uma pequena caracterização desta situação reproduzimos dois parágrafos da conclusão deste item na “Proposta de Subsídios para a CPI do Narcotráfico” (Anexo III) elaborada pela SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas:

“As informações acima relacionadas compõem um perfil ao mesmo tempo da situação de consumo de drogas e da gravidade do problema, que vem tendo suas dimensões ampliadas nos últimos anos.

O Brasil deixou de ser considerado apenas um país de trânsito de drogas, para também ser aceito pela comunidade internacional como país consumidor a partir da década passada. Esta situação foi incluída ao cotidiano do brasileiro, retratado diariamente nos principais veículos de mídia de nosso País.”

1.3 Informações e dados

Todos os relatórios e informes que recebemos atestam um dos principais problemas que se apresentam quando se prepara um estudo sobre a questão da prevenção contra o uso prejudicial de drogas e do tratamento de dependentes químicos: a escassez de dados.

No Brasil, as pesquisas mais abrangentes têm sido desenvolvidas pelo CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. Os primeiros estudos epidemiológicos começaram a ser realizados no final da década de 80. A partir de 1987 o CEBRID deu início a uma série de estudos entre populações jovens (estudantes de 1º e 2º graus e meninos de rua) e por meio de indicadores epidemiológicos (internações hospitalares por dependência e apreensões de drogas pela Polícia Federal). Tais estudos foram repetidos em 1989, 1993 e 1997.

A SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas, utiliza estes estudos do CEBRID como a melhor fonte de informações nesta área no país. Outros estudos que chegaram as nossas mãos são muito segmentados: pesquisa realizada pelo GREA (Grupo Multidisciplinar de Estudos do Álcool e Drogas do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo) entre os alunos da Faculdade de Medicina da USP no ano de 1991, o estudo realizado entre 1600 usuários de drogas atendidos pela ABRAÇO (Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas), entidade presidida pelo Dr. José Elias Murad, e o levantamento sobre o consumo de drogas a partir da clientela atendida no programa SOS Drogas, CONEN-DF, 1996-1997 (Anexo IV e IV-I). Tais pesquisas foram dirigidas para grupos muito segmentados, não podendo servir de base para uma abordagem sistêmica do problema e nem para uma radiografia ampla e abrangente da situação. Existe uma grande variedade de pesquisas e estudos como estes; infelizmente pouco se pode fazer até hoje para se conhecer a realidade do problema no país.

Mesmo os estudos do CEBRID sofrem de muitas limitações. Antes de mais nada nota-se um espaço de tempo muito grande na sua realização: do primeiro para o segundo decorreram-se dois anos, do segundo para o terceiro quatro anos e já se vão três anos desde o último estudo realizado. Além disto o CEBRID privilegiou a faixa etária dos adolescentes e jovens, não disponibilizando, portanto, informações sobre outras faixas etárias, e realizou o estudo em apenas 10 capitais brasileiras.

Este esforço, sem dúvida nenhuma, é louvável, e os dados hoje disponíveis são resultado do trabalho do CEBRID. Mas se o Estado deseja atuar de maneira decisiva nas áreas de prevenção e tratamento torna-se indispensável que se invista em pesquisa. Como enfrentar um inimigo desconhecido? Como direcionar campanhas antidrogas na mídia sem se

conhecer o problema de maneira completa? Como lançar novas campanhas na mídia sem que seja possível avaliar os resultados das anteriores?

Portanto a primeira providência a ser tomada é, conforme recomendado pela “Proposta de Subsídios para a CPI do Narcotráfico – Área de Prevenção e Tratamento” elaborada pela SENAD, a realização de um estudo epidemiológico abrangente sobre consumo de drogas no Brasil. O país necessita ter um parâmetro para toda e qualquer iniciativa preventiva ou de assistência. Acrescentamos a sugestão de que tais estudos sejam realizados sistematicamente, ano após ano, para permitir o acompanhamento da evolução do abuso de drogas no país.

Tais dados interessam não apenas internamente ao Estado e à sociedade como um todo, mas também externamente, de maneira muito particular, ao UNDCP, órgão da Organização das Nações Unidas, cujo mandato é orientar e operacionalizar o controle internacional de drogas e crimes correlatos, monitorando as tendências de produção, consumo e tráfico ilícito.

É oportuno estreitar os laços de relacionamento com o UNDCP dada a sua experiência internacional e possibilidade de cooperação em especial na área de informações e pesquisa. Registre-se aqui o trabalho desenvolvido por este órgão, intitulado “*Drug Abuse Rapid Situation Assessments and Responses*” (Anexo V), que se refere a uma metodologia que usa a combinação de diversas técnicas de coleta de dados qualitativos e quantitativos, alimentando-se de uma grande variedade de fontes de dados, com a expectativa de chegar a uma compreensão da natureza, extensão e alcance de certos problemas sociais, entre eles o abuso de drogas.

A utilização de técnicas como esta poderá nos permitir ter acesso a informações utilíssimas para a prevenção e o tratamento, ao mesmo tempo em que permitirá que o país disponha de dados a serem apresentados para a comunidade internacional, facilitando assim o recebimento de ajuda internacional na solução destes problemas.

Estabelece-se, portanto, como prioridade absoluta e pré-requisito para um trabalho eficaz, a implantação urgente de um sistema de coleta de informações continuado, que possa apresentar uma radiografia do problema no país. Este primeiro esforço será indispensável para que todas as outras ações desenvolvidas alcancem seu melhor resultado.

Fazendo a “Projeção de Atividades Necessárias” relativas à matéria, a SENAD aponta para a necessidade da criação do Observatório Brasileiro do Uso Indevido e Dependência de Drogas, e a criação dos Observatórios Regionais, proposta referendada, aqui, por esta Comissão.

1.4 Diferentes abordagens da questão

Como em diversos outros campos temáticos da modernidade também neste assistimos a um confronto entre ciência e religião. A própria reunião da CPI do Narcotráfico convocada para tratar do assunto acabou se constituindo em um exemplo claro das divergências que existem entre a abordagem médica e a abordagem religiosa no tratamento.

O brilhante documento preparado pela Dra. Ana Glória Melcop e pelo Dr. Evaldo Melo de Oliveira (anexo VI), como subsídio para elaboração deste relatório, apresenta-se possivelmente como o melhor trabalho recebido por esta Subrelatoria. Desde a elaboração de seus diagnósticos a partir de uma avaliação precisa do contexto sócio-econômico, cultural e histórico no qual vivemos, passando pela compreensão da problemática do uso prejudicial de drogas, chegando em propostas absolutamente lúcidas, encontra-se um trabalho meticuloso, rigorosamente científico, limitando-se pelos mais altos padrões éticos.

De outro lado, o manual apresentado pelo Apóstolo Estevam Hernandes, embora não completamente destituído de preocupação com a perspectiva científica, não alcança esta qualidade do estudo mencionado anteriormente. Por outro lado é uma abordagem que propõe o “toque”, conforme palavras de Paulinho Makuko, ex-dependente de drogas, depondo perante a CPI. Esta abordagem emocional, espiritualizada se contrapõe à frieza dos números das pesquisas e do rigor técnico do estudo anteriormente mencionado.

Este fato se reveste de importância na medida em que a maior parte dos centros de recuperação de dependentes químicos, em nosso país, está vinculada às igrejas, notadamente às evangélicas.

A SENAD tende a enxergar riscos nos tratamentos desenvolvidos pelas comunidades terapêuticas de orientação religiosa, como deixa claro ao alertar que “a inexistência de normatização para o funcionamento e controle de instituições de tratamento permite que inúmeras comunidades tenham seu funcionamento livre de qualquer

fiscalização, representando um risco enorme para determinadas condições em que se apresentam os pacientes para tratamento”.

Também nos debates ocorridos na sessão da CPI, a Dra. Ana Glória Melcop alertou para os riscos que ela percebia na abordagem proposta pela equipe do Apóstolo Estevam Hernandes. Uma das situações que mereceram sua restrição foi a metodologia de abordagem de jovens e adolescentes em palestras nas escolas pois procuram conscientizar os estudantes afirmando que a questão das drogas é uma “questão explosiva”, utilizando para isto um objeto que simula uma granada e é atirado nas mãos dos alunos. Segundo ela este tipo de abordagem, que entende ser uma estratégia baseada no medo, traz conseqüências negativas e não se constitui em auxílio eficaz para o usuário de drogas. O Dr. José Elias Murad, ao analisar a questão em seu livro “Um Plano Marshall para o Combate às Drogas na América Latina”, menciona os argumentos favoráveis e os contrários a esta técnica, à qual denomina “amedrontamento”, sem, no entanto, tomar partido, pois entende que os resultados de campanhas com este teor não foram devidamente avaliados. O Presidente da CPI do Narcotráfico, Magno Malta, intervindo no debate, afirmou que de fato a droga é uma questão explosiva, pois a bomba acaba por estourar na mão do usuário, de sua família, e às vezes ainda envolve outras pessoas.

Este acontecimento revela uma diferença que se estabelece na abordagem inicial do assunto, mas não é a única. Quanto aos métodos de tratamento também existem divergências.

O presidente da CPI, Magno Malta, entende que na soma das verdades de cada experiência distinta será possível encontrar um caminho excelente para a área do tratamento da dependência química. Considera, portanto, que nenhum dos modelos apresentados seja substancialmente melhor que os outros, e para se chegar a uma normatização dentro deste assunto é necessário aproveitar as melhores abordagens, soluções e caminhos encontrados por cada um deles.

O Apóstolo Estevam Hernandes, em seu depoimento, apresentou uma evidência testemunhal da eficácia de suas ações, na pessoa de Paulinho Makuko, músico profissional, recuperado através de seu trabalho. Prestou ainda informações bastante expressivas acerca do número de pessoas recuperadas através de sua instituição, que passa de 5.000. Segundo ele, acima de tudo, a abordagem da questão deve estar baseada no amor ao próximo, na

aceitação, na disposição em se entregar para salvar uma vida prisioneira das drogas.

Empiricamente, pois os dados disponíveis são muito segmentados e pouco confiáveis, observa-se que hoje, no país, a despeito de todas as restrições que a elas se faça, as comunidades terapêuticas religiosas são a melhor opção para quem precisa de tratamento. Tais instituições utilizam-se, em menor ou maior escala, de corpo clínico com especialistas em diversas áreas. Apresentam, a despeito de suas debilidades, a possibilidade concreta da recuperação baseada em seus históricos. Muitas pessoas recuperadas nestas comunidades acabam por se tornar obreiros das mesmas, tornando-se também os autenticadores da efetividade do programa desenvolvido.

Não se pode tratar a questão desmerecendo tal experiência, nem se abrindo mão das orientações técnicas dos profissionais da área da saúde. A SENAD, em sua proposta de normatização, não poderá deixar de levar em consideração todos estes aspectos, tomando todo o cuidado para não acabar, no seu rigor científico, por criar empecilhos às atividades de um sem-número de organizações, em especial as de caráter religioso, que hoje se apresentam como únicas alternativas para milhares de jovens dependentes de drogas, alguns em situação que podem ser definidas como uma verdadeira escravidão.

1.5 A proposta da SENAD

O General Alberto Mendes Cardoso, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão ao qual se subordina a SENAD, na abertura da Semana Nacional Antidrogas, que ocorreu do dia 19 ao dia 26 de Junho, declarou que a estratégia a ser adotada é a municipalização, cabendo à prefeitura de cada cidade implantar seus projetos de prevenção e tratamento, através da Criação do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas em cada município brasileiro. Para dar início a tal projeto foi desenvolvida uma cartilha (Anexo VII) com informações e sugestões para implantação do trabalho.

Não resta dúvida de que tal caminho é preferível à adoção de ações patrocinadas e desenvolvidas pelo Governo Federal. No nível municipal se estabelecerão as mesmas dificuldades já analisadas anteriormente, mas a descentralização das ações é uma excelente estratégia a ser adotada na luta contra as drogas.

Sugerimos que a SENAD determine que os COMADs sejam responsáveis por fomentar a implantação dos Comitês Antidrogas das escolas, mencionado neste documento na seção “Prevenção – Educação”. Também sugerimos que a SENAD estreite relações com as diversas ONGs e Casas de Recuperação, hoje tão importantes nesse contexto.

2. PREVENÇÃO

2.1 Educação

2.1.1 Escolas

A Secretaria de Educação Fundamental, do Ministério da Educação, ressalta, textualmente, a importância de tratar do assunto, na definição dos Parâmetros Curriculares Nacionais:

“É inegável que a escola seja um espaço privilegiado para o tratamento do assunto, pois o discernimento no uso de drogas está diretamente relacionado à formação e às vivências afetivas e sociais de crianças e jovens, inclusive no âmbito escolar”.

A Lei 6368 de 21 de Outubro de 1976 (Anexo VIII) já determinava, em seu artigo 5º, parágrafo único, que “dos programas das disciplinas da área de ciências naturais, integrantes dos currículos dos cursos de 1º grau, constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”.

Este tema, no entanto, fazendo parte daqueles que hoje são denominados “temas transversais”, a serem inseridos nos currículos escolares, como subitem na área da Saúde, concorre com vários outros como Convívio Social e Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, entre outros.

Louve-se a iniciativa da inserção de tais temas nos currículos escolares, que objetivam a formação não só do aluno, mas da pessoa, do cidadão. Entendemos, no entanto, que por se tratar de uma verdadeira guerra, o combate ao uso prejudicial de drogas deverá adotar posturas que possam ir além da inserção de um tema no currículo escolar. Conquanto parte fundamental do trabalho de prevenção, a informação prestada aos alunos, ou mesmo os

debates proporcionados na ministração desta matéria, não pode ser a única ação levada a cabo nas escolas do país.

É indispensável que a droga seja combatida de forma eficaz especialmente neste campo onde ela muito tem vicejado, que é a Escola. Grande parte dos estudos que consultamos realizam suas pesquisas dentro de um mesmo universo: o dos estudantes. Este fato apenas confirma a realidade de que o público-alvo preferido do narcotráfico é aquele constituído de adolescentes e jovens.

Assim sendo, toda e qualquer iniciativa na área de prevenção relativa a ações dirigidas a este público-alvo deverá passar, necessariamente, pela Escola. É ali que a batalha está se desenrolando e é ali que ela precisa ser vencida. E, dentro desta perspectiva, é necessário ir além da inclusão de um tema sobre o assunto no currículo da escola.

Se temos dentro dos estabelecimentos de ensino pessoas que servem de instrumento ao narcotráfico, precisamos “plantar” ali também os agentes que irão combater este mal. Um grande erro que temos cometido na luta contra o narcotráfico é o fato de que não estamos enfrentando este inimigo no seu próprio campo de batalha. A luta para as drogas será perdida se não houver uma mudança de percepção nesta questão. O exército que se prepara para a batalha depois de bem treinado se encaminha para combater o inimigo no campo de batalha onde se deflagra o conflito. Portanto, é necessário que se prepare (treinamento) um exército de soldados antidrogas para combater nas escolas (campo de batalha): o Comitê Antidrogas.

Já tem sido objeto de preocupação do Congresso Nacional a inclusão, nos currículos escolares, de matéria que trate da questão. É um bom começo, e uma providência urgente que deverá logo ser adotada pelo Ministério da Educação, como sugere o relatório da Secretaria de Ensino Fundamental, acima mencionado. Em sua proposta de subsídios para a elaboração do presente relatório, a SENAD aponta para o fato de que a conscientização integral da sociedade, fundamentada nos conceitos de Saúde Integral, que é contrária ao uso indevido de drogas, não será jamais obtida por intermédio de campanhas periódicas, com prazos definidos. Isto só será possível por meio de educação continuada da população. E, em função deste entendimento, almeja modificar os currículos escolares para “inclusão de aspectos preventivos ao uso indevido de drogas em todos os níveis educacionais do País”. Embora a responsabilidade

pela alteração do conteúdo escolar seja matéria concernente ao Ministério da Educação, é necessário um esforço multilateral para que essas modificações sejam inseridas no curso, e o apoio legislativo seria fundamental para a concretização desta proposta.

Mas as ações a serem desenvolvidas precisam ir além da simples inclusão do assunto na pauta do dia de professores e alunos. Todo o corpo docente e mesmo os outros funcionários de cada escola precisam receber informação e treinamento para lidar com o problema. O apêndice III deste documento detalha a sugestão da estruturação dos Comitês Antidrogas.

2.1.2 Prevenção no Ambiente de Trabalho

Citamos o trabalho dos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop:

“Responsáveis por perdas sociais e econômicas significativas, o abuso e dependência de álcool e outras drogas assumem papel relevante no ambiente do trabalho. Ligados diretamente aos índices de acidentes de trabalho, absenteísmo, produtividade e deterioração das relações interpessoais, têm merecido atenção especial dos setores da Medicina Ocupacional e de Recursos Humanos das organizações.

A evolução das possibilidades terapêuticas e diagnósticas tem proporcionado a detecção precoce de indivíduos com propensão a desenvolver um padrão de uso indevido. Assim, com o efetivo envolvimento da família no processo, é possível propiciar uma modificação na qualidade de vida do empregado, de seus familiares e da sociedade, com conseqüente aumento da produtividade da organização.

Entende-se por ambiente de trabalho toda atividade produtiva de caráter público ou privado, tanto na área industrial, como comercial como na prestação de serviços”.

Cabe mencionar a existência de projeto desta natureza na Câmara dos Deputados, que funciona no subsolo do Anexo I, sob a coordenação da Psicóloga Aldênia Milfort. Com poucos recursos e quase sem nenhum apoio o trabalho tem alcançado resultados surpreendentes, podendo servir como base para a implantação de modelos semelhantes em outros órgãos.

2.1.3 Outros grupos

A proposta de subsídios ao relatório da CPI do Narcotráfico elaborada pelos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop destaca ainda outros grupos, aos quais denomina “Populações Especiais” que merecem atenção específica.

2.1.3.1 População Carcerária

Citamos o texto dos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop:

“O funcionamento atual do sistema carcerário aliado à situação de insegurança e as condições precárias dos presídios penitenciárias, incluindo recursos materiais e humanos, dificultam o desenvolvimento de intervenções que visem a melhora da qualidade de vida dos presos e a convivência pacífica nas unidades prisionais.

O tráfico de drogas aparece como uma das principais causas de reclusão. Responsável por, aproximadamente, 40% das penas nos presídios femininos, o tráfico de drogas ilegais parece ser um dos alimentadores do ciclo de reclusão-liberdade-reclusão que, freqüentemente, marca a história de vida dessas pessoas e tem acarretado consideráveis custos sociais, econômicos e políticos.

O uso e o tráfico de drogas não é, como às vezes se pensa, um problema isolado e apenas dos(as) detentos(as) e sim de todos os atores do sistema – agentes de segurança, visitantes, equipe técnica e de administração - colocando-os em perigos constantes, que vão desde motins e rebeliões até agressões entre os presos e contágio pelo HIV/Aids, devido a práticas de sexo sem proteção e à partilha de seringas para o uso de drogas.”

Semelhantemente à proposta que fizemos a respeito da criação dos Comitês Antidrogas nas escolas acreditamos que seja necessário, diante desta realidade, estabelecer mecanismo semelhante no interior das prisões, que possa desenvolver as atividades relativas à prevenção, ao tratamento e à capacitação do pessoal técnico e dos detentos.

2.1.3.2 População Indígena

Citamos o trabalho dos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop:

“Apesar de existirem poucos dados disponíveis sobre o consumo de álcool e outras drogas nesses universos, eles revelam que este consumo é maior na população indígena do que na população não índia. Não se trata do consumo tradicional de substâncias psicoativas mas da ingestão das drogas “dos brancos”, estando sujeitos aos mesmos agravos que estes”.

Entre outras propostas encaminhadas pelos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop destacamos a realização de cursos de formação para os Agentes Indígenas sobre o consumo de drogas e vulnerabilidade, e a estruturação de um Programa Básico para dependentes de drogas inseridos no Distrito Sanitário Indígena.

2.2 Redução de Danos

A eliminação do uso prejudicial de drogas em uma sociedade é um objetivo considerado inatingível por todos os que hoje estão envolvidos com a prevenção deste problema. O conceito “Redução de Danos” se assenta em cima desta realidade. A tese a ser seguida é que na impossibilidade da eliminação do uso ainda assim resta o que fazer, ou seja, desenvolver ações que visem reduzir os danos causados aos usuários, e as conseqüências para outros indivíduos e para a sociedade.

O caso mais típico pode ser exemplificado nas campanhas que alertam aos motoristas que se beberem, não dirijam, se dirigirem, não bebam. Se bem sucedida, tal campanha, embora não contribua para a redução do uso prejudicial do álcool, contribuirá, por certo, para a redução do número de acidentes de trânsito.

2.3 Campanhas na mídia

Todas as campanhas publicitárias realizadas pelo Poder Executivo, relativas ao uso prejudicial de drogas, deverão passar pelo crivo da SENAD. Se existe um órgão regulamentador para as atividades relacionadas à esta questão, que tenciona normatizar todas as ações relativas ao tratamento e à prevenção, é indispensável também que ele esteja participando ativamente da criação de toda e qualquer campanha antidrogas a ser veiculada na mídia.

Entre estas campanhas incluía-se também as relativas ao trânsito. Conforme estudo mencionado no relatório da Dra. Ana Glória Melcop e do Dr. Evaldo Melo de Oliveira, em 1997, nas cidades de Recife, Brasília, Curitiba

e Salvador mostrou a presença de drogas em situações de violência no trânsito: em relação ao consumo de álcool, a média encontrada para as quatro cidades foi de 61% entre as pessoas envolvidas nos acidentes, 7,3% para o consumo de maconha e 2,35% para cocaína. A partir desta amostragem estabelece-se, com clareza, a relação entre o uso prejudicial de drogas e os acidentes de trânsito.

2.3 Ações bem-sucedidas

Registramos algumas ações desenvolvidas, no âmbito da prevenção entre jovens, pela Dra. Cândida Rosilda de Melo Oliveira, Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal e Coordenadora Nacional do Programa Prevenção Educação e Vida – PREVIDA. Em 1996 o CONEN/DF promoveu o I Concurso de Redações e Cartazes para alunos das escolas públicas e privadas do Distrito Federal, com o tema “Prevenção ao uso Indevido de Drogas” (Anexo IX). Em 1997, promoveu o I Concurso de Histórias em Quadrinhos envolvendo alunos do 1º e 2º graus. No segundo semestre de 1997 as escolas foram convidadas a participar da I Semana do Jovem na Prevenção. No ano passado também a SENAD promoveu, com absoluto sucesso, concurso nacional de cartazes, vídeo-escolar e dramaturgia.

As peças produzidas pelos estudantes revelam o acerto desta iniciativa. A movimentação gerada por estes concursos sedimenta conceitos na mente dos jovens, ao definir com clareza o objetivo de afastá-los do abuso de drogas.

3. TRATAMENTO

3.1 Um retrato da situação atual

Uma das propostas apresentadas pela SENAD diz respeito à regulamentação de todas as instituições com atividades dirigidas ao tratamento do uso indevido e dependência de drogas, proposta esta compartilhada tanto pelo Apóstolo Estevam Hernandes, como pelos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop.

Historicamente, em nosso país, o tratamento da dependência química tem sido realizado, além das clínicas especializadas, por inúmeras entidades ligadas à comunidades religiosas. Estas instituições surgiram no vácuo deixado pelo Estado, que se vê impotente diante da necessidade de

implantação de ações que visam ao tratamento dos dependentes químicos. A Rede Hospitalar Pública não dispõe de condições adequadas de atendimento aos dependentes químicos, e muito menos de recursos para a implantação de um sistema eficiente.

Algumas clínicas especializadas chegam a cobrar R\$ 10 mil por mês de um paciente em internação, restringindo assim, a um grupo muito seletivo de dependentes a possibilidade de tratamento. A maior parte das instituições de tratamento de cunho religioso se torna quase que a única alternativa viável a estas clínicas, por serem gratuitas ou então apresentarem um baixo custo para o interno.

Sua realidade revela com clareza a incapacidade do Estado em lidar com a questão. Sem apoio oficial, e nenhuma fonte de renda própria, tais organizações operam, em sua grande maioria, a partir de doações em gêneros alimentícios e financeiras e trabalho voluntário ou a custo baixíssimo. Tais comunidades terapêuticas são as que preocupam a SENAD, pois, segundo ela, representam risco enorme para determinadas condições em que se apresentam os pacientes para tratamento.

A questão do apoio oficial a estas instituições esbarra, antes de mais nada, na infinidade de exigências que precisam ser cumpridas para que se habilitem a receber verbas governamentais. Para uma organização que sofre com falta de verba, de mão-de-obra, de apoio em geral, torna-se virtualmente impossível enfrentar a burocracia e obter todos os registros municipais, estaduais e federais. Não conseguem também, por falta de recursos que viabilizem a implantação das mudanças necessárias, se adequar aos padrões mínimos exigidos para a concessão de subvenções.

É uma situação que chega a ser grotesca, um círculo vicioso em que a instituição não consegue vencer a burocracia para se habilitar a receber verbas, que poderiam significar um excelente incremento de qualidade e quantidade no atendimento aos dependentes químicos.

A despeito de todas as suas deficiências, as comunidades terapêuticas de cunho religioso, se estabeleceram, ao longo dos anos, como a melhor opção de tratamento no país. São inúmeros os testemunhos de pessoas recuperadas nestas comunidades, como o atestam, no ambiente desta Comissão, alguns parlamentares que desenvolvem este tipo de trabalho.

E esta é a situação em cidades como Brasília.

3.2 Métodos de tratamento e propostas apresentadas

Citamos, inicialmente, o texto dos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop:

“Quando o uso de drogas traz conseqüências danosas à saúde, o tratamento é uma conduta a ser considerada. Historicamente, o entendimento do fenômeno da dependência tem promovido a produção de diversas, e muitas vezes divergentes, concepções abrangendo posições moralistas, políticas, religiosas e científicas.

Existe uma grande diversidade de modelos de intervenção terapêutica utilizados junto a pessoas que apresentam problemas decorrentes do uso indevido de drogas. Esta variabilidade decorre da existência destas múltiplas maneiras de se compreender este fenômeno.

Por um longo período, os cuidados restringiam-se às complicações físicas e mentais decorrentes do uso e abuso de drogas.

Até o final dos anos 80 advogava-se a favor da promoção, ou muitas vezes exigência, da “adaptação” do paciente ao tipo de tratamento ofertado, no qual havia uma nítida tendência à internação, via de regra de longa duração. A alternativa a este modelo encontrava-se na hospitalização psiquiátrica, inadequada às peculiaridades do tratamento.

Com o desenvolvimento de diferentes modalidades de assistência, a preocupação foi estabelecer uma comparação e identificar a mais efetiva.

O tratamento de pessoas com problemas da saúde derivados do uso de drogas, deve ser abordado de forma global, incluindo as dimensões médica, psicoterápica e social.

O estabelecimento de um programa terapêutico baseia-se na avaliação individual de cada caso, que deve incluir investigações ligadas ao diagnóstico, diagnóstico diferencial, motivação para o tratamento, identificação de alterações orgânicas e/ou psicológicas concomitantes, dinâmica familiar, adaptação social, dentre outras.

O nível preferencial de tratamento deve ser o menos intensivo que permita alcançar seus objetivos, porém sem comprometer a segurança do paciente. Os diferentes níveis representam etapas de um continuum que podem ser utilizados de diversas maneiras em função da necessidade

do paciente e sua resposta ao tratamento.

As decisões relativas ao tratamento devem ser baseadas na avaliação de cada paciente. Vale lembrar que na maioria das vezes não se necessita internar os dependentes para tratá-los, apesar das pressões sociais neste sentido. A duração varia de acordo com a gravidade da doença e sua resposta ao tratamento.

Os modelos de tratamentos para o uso indevido de drogas acompanham a diversidade dos modelos de compreensão/explicação do uso de drogas e suas diversas conseqüências”.

No entender do Dr. José Elias Murad o tratamento ambulatorial é preferível à internação por ser mais humano, mantendo o indivíduo no seu contexto sócio-afetivo e envolvendo a família com mais facilidade no processo terapêutico, além de ser muito mais econômico. Esta questão, no entanto, não se restringe à escolha entre uma possibilidade de opção de tratamento ou outro, mas sim à determinação do tratamento mais conveniente para cada caso, pois há situações em que a internação torna-se indispensável. A posição do Dr. José Elias Murad, mesmo nos casos de internação indispensável, é de que esta deve ser a mais curta possível, atendendo apenas ao objetivo de “limpar” o organismo da droga. Segundo ele, desintoxicar o organismo não é difícil, o problema maior seria desintoxicar a mente e, nestes casos, a psicoterapia de apoio ambulatorial, é, mais uma vez, a melhor opção.

Algumas indagações acerca desta posição, no entanto, revelam que a realidade, em muitos casos, exige a opção da internação: Como agir no caso de inúmeros dependentes que, em função de sua condição, perderam completamente o contato com suas famílias? Ou ainda nos casos em que o dependente não possui nenhuma referência familiar na cidade onde se encontra, ou aquele que não tem acesso na cidade em que reside? Muitos usuários de droga se encontram em situação de mendicância, sem nenhuma referência, sem abrigo; para estes a internação também é necessária. O manual do Programa de Tratamento Residencial da Fundação Renascer (Anexo X) enumera uma série de situações para as quais esta organização admite a internação, alguns acima mencionados: necessidade de controle comportamental intenso, dependentes sem teto ou cujos lares os colocam em alto risco de abuso de drogas, dependentes com histórico de atividade anti-social ou criminal, alcolistas com tendência destrutiva periódica, dependentes com histórico de tentativas sem sucesso em tratamento ambulatorial.

Portanto não se pode excluir, de pronto, o tratamento pela via da internação.

Apresentamos, como subsídio à SENAD para a elaboração da normatização do funcionamento das instituições destinadas ao tratamento e recuperação de dependentes de drogas, o material desenvolvido pela Fundação Renascer para a avaliação do aproveitamento dos aspectos positivos de uma experiência bem sucedida como esta. Conforme indicação dos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop referendamos a “Proposta de Normatização dos Serviços de Atenção a Transtornos por Uso de Substâncias Psicoativas” – COSAM/MS – 1998, em anexo, e também a “Proposta de Resolução para Normatização de Funcionamento de Serviços que tratam de Dependentes Químicos” – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – 1999, com a ressalva de que sejam elas reavaliadas à luz deste relatório, com a inclusão das sugestões aqui apresentadas.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Atual

A Lei 6368, de 21 de Outubro de 1976, dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Capítulo II trata do tratamento e da recuperação. Traz normas gerais e princípios a serem seguidos nesta área:

Art. 9º - Determina que a Rede Pública de Saúde Estadual e Municipal, bem como o Ministério da Previdência e Assistência Social, fornecerão tratamento aos dependentes.

Art. 10º - Trata dos casos em que exista obrigatoriedade da internação, e dos casos de atendimento extra-hospitalar. Determina que os estabelecimentos hospitalares encaminhem informações sobre cada caso atendido.

Art. 11º - Determina que seja prestado tratamento em ambulatório interno para dependentes condenados a pena com privação de liberdade ou detenção.

O Projeto de Lei 2092 de 1999, de autoria do Deputado Hélio Costa, relatado agora pela Deputada Elcione Barbalho no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, pretende acrescentar dispositivo à Lei 6368/76, que objetiva prevenir o tráfico de substâncias entorpecentes dentro ou nas imediações de escolas de qualquer nível, no território nacional, através do agravamento da pena para o dobro, se o ilícito for praticado dentro da área definida no projeto.

4.2 Propostas

4.2.1 Dr. Odilon Oliveira

Atualmente tramita na Câmara dos Deputados Projeto de Lei que substituirá a Lei 6368/76. Este Projeto dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão ao tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins. Anexo a este relatório está a sugestão do Dr. Odilon Oliveira (Anexo XI), Juiz Federal em Campo Grande - MS, que esteve presente na reunião da CPI do Narcotráfico que tratou de Prevenção e Tratamento. É bastante sintomático o fato de que de um total de 59 artigos previstos neste Projeto, apenas 1 deles, que contém 3 parágrafos, dedica-se à questão do tratamento. A lei original, em seus 47 artigos, dedica apenas 4 artigos ao tema. Determina que as redes dos serviços de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios disponibilizarão programas de assistência médica e psicológica, extensível à sua família, e abrangente a ponto de inserir o recuperado no mercado de trabalho; determina que os estabelecimentos voltados a este atendimento deverão encaminhar informações sobre dependentes em tratamento para o Conselho Federal de Entorpecentes; e o procedimento no caso de internação ou tratamento ambulatorial por ordem judicial.

É recomendável que conste de nossa legislação a obrigação da Rede Pública de Saúde disponibilizar programas de assistência médica e psicológica aos dependentes de drogas. Sugerimos algumas alterações, com uma nova redação da Seção II, que incluímos como o Apêndice I deste relatório.

Note-se, no entanto, que durante a reunião da CPI do Narcotráfico que tratou da questão da Prevenção e do Tratamento, ficou patente que o corpo médico dos hospitais da rede pública não está preparado para trabalhar com dependentes de drogas. **Na verdade os médicos não têm**

formação que os possibilite trabalhar com estes pacientes. Portanto, fazemos aqui a indicação ao Ministério da Educação de que faça incluir nos currículos das Faculdades de Medicina o ensino relativo à esta matéria.

Consta ainda, da proposta do Dr. Odilon Oliveira, dispositivo que reserva para pessoas comprovadamente recuperadas do vício ou da dependência química, tratamento similar ao dispensado à pessoas portadoras de deficiência física, no que tange à reserva de vagas em concursos públicos. Quanto à esta sugestão cabe fazer algumas ressalvas. Em primeiro lugar é necessário considerar a imensa dificuldade que existirá para se avaliar e comprovar que uma pessoa esteja recuperada de um determinado vício. Não existem hoje os critérios mínimos pelos quais deverão se guiar todas as entidades dedicadas à recuperação de dependência química, e muito menos parâmetros que possam comprovar a sua recuperação. Além desta indefinição de critérios inexiste também a figura de um responsável por esta comprovação. Por outro lado, não existe a necessidade de se reservar vagas para pessoas recuperadas de dependência. Uma vez reabilitadas têm condições de prestar concurso público sem que seja necessário assegurar-lhes o direito a um número determinado de vagas. Entendemos que a natureza do problema do deficiente físico diverge da natureza do problema do dependente químico, não se podendo resolver o estigma de um com a mesma solução do estigma de outro. Além disso, poderíamos cair em absurdos onde, paradoxalmente, o vício fosse o caminho mais curto para que o cidadão tivesse acesso a um excelente emprego.

Mantém-se, no entanto, o espírito da lei, cujo objetivo é livrar o recuperado de preconceitos, e propiciar-lhe a reinserção social através de uma ação que lhe torne possível empregar-se, o que, deverá ser conseguido através de outro mecanismo.

4.2.2 Dra. Ana Glória Melcop e Dr. Evaldo Melo de Oliveira

- Estabelecimento de penas alternativas em meio aberto para adolescentes envolvidos em atos infracionais relacionados ao consumo e tráfico de drogas;
- Assegurar na legislação da família a não penalização da mulher, no que diz respeito à guarda dos filhos, ao procurar tratamento para a sua dependência. Cabe aqui fazer a observação de que esta não penalização caberia apenas no caso de a mãe efetivamente procurar ajuda e se dispor a ser acompanhada a partir de então; e também a ressalva para o caso da

reincidência contínua que possa vir a comprometer a saúde psíquica e emocional dos filhos.

- Estabelecer um fundo de recursos a serem destinados à prevenção e ao tratamento. Colaboramos com a idéia sugerindo que no FUNAD – Fundo Nacional Antidrogas, gerido pela SENAD, seja definido um percentual mínimo a ser utilizado nestas atividades.
- Modificação da Lei Trabalhista que prevê a demissão por justa causa dos trabalhadores dependentes de drogas.
- Inserir na Legislação o Programa de Prevenção sobre Drogas (PPSD). Modelo no Apêndice II.
- Proibição definitiva de todas as propagandas de drogas lícitas.
- Incentivo fiscal às grandes empresas de comunicação para que financiem programas e projetos de prevenção e promoção à saúde.
- Ampliar a cessão de horários gratuitos em emissoras de rádio e televisão para inserção de campanhas voltadas à prevenção e ao tratamento do uso indevido de drogas.

5. RESUMO DAS SUGESTÕES APRESENTADAS, ORGANIZADAS POR ÓRGÃO DE ENCAMINHAMENTO

5.1 SENAD

- Apoio à criação do Observatório Brasileiro do Uso Indevido e Dependência de Drogas, e a criação dos Observatórios Regionais.
- “A SENAD, em sua proposta de normatização, não poderá deixar de levar em consideração todos estes aspectos, tomando todo o cuidado para não acabar, no seu rigor científico, por criar empecilhos às atividades de um sem-número de organizações, em especial as de caráter religioso, que hoje se apresentam como únicas alternativas para milhares de jovens que estão escravizados pelas drogas”.
- “Sugerimos que a SENAD determine que os COMADs sejam responsáveis por fomentar a implantação dos Comitês Antidrogas das escolas, mencionado neste documento na seção ‘Prevenção – Educação’”. O apêndice III contém uma idéia para o funcionamento do Comitê.

- "...não se pode excluir, de pronto, o tratamento pela via da internação".
- "Apresentamos, como subsídio à SENAD para a elaboração da normatização do funcionamento das instituições destinadas ao tratamento e recuperação de dependentes de drogas, o material desenvolvido pela Fundação Renascer". (Anexo XII)
- "Semelhantemente à proposta que fizemos a respeito da criação dos Comitês Antidrogas nas escolas acreditamos que seja necessário, diante desta realidade, estabelecer mecanismo semelhante no interior das prisões, que possa desenvolver as atividades relativas à prevenção, ao tratamento e à capacitação do pessoal técnico e dos detentos".
- Incluir no Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas, em seu Artigo 3º, caput, a "redução de danos", entre as suas atribuições.
- Desenvolvimento, juntamente com o Ministério da Saúde, de protocolo único de investigação de sucesso de tratamento, com critérios e metodologias preestabelecidos, central de armazenamento de dados e divulgação dos resultados. A avaliação deverá ser periódica e obrigatória.

5.2 Ministério da Educação

- **"Inclusão de aspectos preventivos ao uso indevido de drogas em todos os níveis educacionais do País".**
- **"Todo o corpo docente e mesmo os outros funcionários de cada escola precisam receber informação e treinamento para lidar com o problema". Não bastará apenas a inclusão do tema nos currículos escolares, é preciso que haja treinamento para professores e funcionários, incluindo os aspectos mais práticos da questão. "Para que o programa funcione corretamente é necessário que os futuros professores, em seus cursos de formação, já comecem a receber treinamento básico sobre o assunto, e que os outros funcionários, em seus concursos de admissão, tenham que estudar esta matéria. Todos, no entanto, ao chegarem às escolas, precisarão passar por um treinamento intensivo".**
- "Note-se, no entanto, que durante a reunião da CPI do Narcotráfico que tratou da questão da Prevenção e do Tratamento, ficou patente que o corpo médico dos hospitais da rede pública não está preparado para trabalhar com

dependentes de drogas. **Na verdade os médicos não têm formação que os possibilite trabalhar com estes pacientes. Portanto, fazemos aqui a indicação ao Ministério da Educação de que faça incluir nos currículos das Faculdades de Medicina o ensino relativo à esta matéria”.**

5.3 Casa Civil da Presidência da República

- “Todas as campanhas publicitárias realizadas pelo Poder Executivo, relativas ao abuso de drogas, deverão passar pelo crivo da SENAD. Se existe um órgão regulamentador para as atividades relacionadas à questão das drogas, que pretende normatizar todas as ações relativas ao tratamento e à prevenção, é indispensável também que ele esteja participando ativamente da criação de toda e qualquer campanha antidrogas a ser veiculada na mídia”. Incluem-se aí as relativas ao trânsito.
- “Fazendo a “Projeção de Atividades Necessárias” relativas à matéria, a SENAD aponta para a necessidade da criação do Observatório Brasileiro do Uso Indevido e Dependência de Drogas, e a criação dos Observatórios Regionais, proposta referendada, aqui, por esta Comissão”.

5.4 Ministério da Saúde

- “Entre outras propostas encaminhadas pelos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop destacamos a ... e a estruturação de um Programa Básico para dependentes de drogas inseridos no Distrito Sanitário Indígena.”

5.5 Ministério da Justiça

- “Semelhantemente à proposta que fizemos a respeito da criação dos Comitês Antidrogas nas escolas acreditamos que seja necessário, diante desta realidade, estabelecer mecanismo semelhante no interior das prisões, que possa desenvolver as atividades relativas à prevenção, ao tratamento e à capacitação do pessoal técnico e dos detentos”. O apêndice III traz o detalhamento do funcionamento dos Comitês Antidrogas das Escolas.

5.6 Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados

- Solicitamos a elaboração de estudos a respeito das propostas mencionadas no item 4.2.

5.7 FUNAI

- “Entre outras propostas encaminhadas pelos Drs. Evaldo Melo de Oliveira e Ana Glória Melcop destacamos a realização de cursos de formação para os Agentes Indígenas sobre o consumo de drogas e vulnerabilidade...”

6. CONCLUSÃO

Para encerrar este item utilizamos uma reflexão trazida pela Dra. Ana Glória Melcop e pelo Dr. Evaldo Melo de Oliveira:

“Embora possa parecer paradoxal, o dependente de drogas é, sem dúvida, a grande metáfora da nossa sociedade. Ele é o consumidor mais fiel a um produto, gerando uma demanda constante e em aumento, que tem na figura do comerciante, no caso das drogas lícitas, ou do traficante, para drogas ilícitas, o contraponto necessário para o seu consumo. Uma política apenas repressiva da produção e comercialização de drogas é insuficiente pois as substâncias psicoativas estão regidas por leis de mercado, isto é, enquanto haja demanda haverá, com certeza, oferta das mesmas”.

Precisamos encarar o problema a partir desta visão pragmática e realista. A única possibilidade real de sucesso na luta contra as drogas está diretamente relacionada ao sucesso na redução da demanda. Do contrário nenhum sistema repressivo, por mais recursos e tecnologia de que disponha poderá resultar em ganhos significativos nesta luta.

É o relatório.

APÊNDICE I
Seção II
Do Tratamento

Art. 10. O dependente de substância entorpecentes e drogas afins receberá atenção especial por parte do Estado, na busca de sua recuperação e reinserção no contexto social.

Art. 11. As redes dos serviços de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios colocarão à disposição dos usuários de substâncias entorpecentes e drogas afins programas de assistência médica e psicológica, considerada a integralidade das ações em abordagens multiprofissionais.

I – Estes programas deverão ser estabelecidos em todas as cidades com população acima de 300.000 habitantes.

II – A assistência prestada por outras instituições deverá ser normatizada pela SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas. A SENAD deverá se responsabilizar também por ajudar o desenvolvimento destas instituições inclusive no que tange à sua adaptação aos requisitos apresentados pelos órgãos públicos para a concessão de subvenções a ajudas diversas.

§ 1º Será prestada assistência social ao dependente e sua família, até a sua completa reabilitação social. Nesse procedimento dever-se-á buscar a devida participação da família e a inserção do dependente no mercado de trabalho.

I – Em caso de cumprimento de pena, o dependente em recuperação poderá, por determinação judicial, prestar serviços sem remuneração em instituição filantrópica, podendo o juiz determinar a periodicidade dos relatórios do serviço social e convocar a presença dos familiares do dependente, quando a julgar necessária.

§ 2º Os estabelecimentos hospitalares e as instituições de tratamento psicossocial, públicos ou particulares, que receberem dependentes para tratamento, devem encaminhar ao Conselho de Entorpecentes, até o dia dez de cada mês, mapa estatístico dos casos atendidos no mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial da Saúde, vedada a menção do nome do paciente.

§ 3º No caso de internação ou tratamento ambulatorial por ordem judicial, deve ser feita a comunicação mensal sobre o estado do paciente ao juízo competente, que dará ciência ao Ministério Público.

APÊNDICE II**Portaria 3214 /78 do Ministério do Trabalho – Norma Regulamentadora 7**

7.1 Obriga-se toda Organização com mais de 50 empregados do seu quadro efetivo a implantar e manter Programa de Prevenção Sobre Uso Indevido Drogas, cuja metodologia considere o indivíduo em sua dimensão global;

7.2 – O PPSD deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar composta basicamente por representante do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Psicólogo e Assistente Social;

7.3 – As ações previstas no PPSD deverão ser revisadas anualmente;

7.4 – A Organização deverá manter em seu arquivo para posterior fiscalização o registro de todas as ações e atividades desenvolvidas anualmente, inclusive o de presença dos empregados aos eventos alusivos ao tema;

7.5 – A Empresa deverá realizar anualmente a Semana Interna de Prevenção Sobre o Uso Indevido de Drogas, cujas atividades deverão ser coordenadas por pessoas qualificadas, sem prejuízo das demais atividades sistemáticas;

7.6 – A Empresa fica obrigada a viabilizar assistência aos empregados com problemas decorrentes do Uso Indevido de Drogas;

7.7 – A adoção de programas de testagem deverá ser decidida em acordo coletivo de trabalhadores;

7.8 – As Empresas terão 180 dias para adequarem-se a estas medidas a partir da data de sua publicação;

7.9 – As empresas que possuem menos de 50 empregados deverão proporcionar as ações descritas acima através de seus órgãos representativos da indústria e comércio e serviços bem como sindicatos de empregados e empregadores.

APÊNDICE III

O COMITÊ ANTIDROGAS DAS ESCOLAS

A preocupação deste exército antidrogas se dará em duas atividades básicas: a primeira, procurar identificar quem são os agentes do narcotráfico dentro da escola; a segunda, procurar identificar quais os alunos que estão sendo abordados por eles e quais são os usuários de drogas. Tendo criado um corpo de “agentes” que tenham condição de fazer esta identificação, passamos a uma segunda ação que seguirá abordagens diversas.

Ao se identificar um traficante ou facilitador do tráfico, o agente deverá passar tal informação ao Comitê Antidrogas da escola para avaliação do caso. A escola poderá tentar fazer um trabalho com o estudante, na perspectiva de ajudá-lo a sair desta atividade, ou, em casos mais graves, determinar uma ação repressiva. Identificando um usuário ou um estudante que estiver sendo abordado pelos traficantes, o agente também deverá levar a informação ao Comitê Antidrogas, que irá então começar a trabalhar junto com ele e sua família, com aconselhamento e acompanhamento, na expectativa de livrá-lo do uso de drogas.

Para que o programa funcione corretamente é necessário que os futuros professores, em seus cursos de formação, já comecem a receber treinamento básico sobre o assunto, e que os outros funcionários, em seus concursos de admissão, tenham que estudar esta matéria. Todos, no entanto, ao chegarem às escolas, precisarão passar por um treinamento intensivo fornecido pelo Comitê Antidrogas da escola na qual irão trabalhar. Os atuais professores e funcionários precisarão de um treinamento específico. Os trabalhos de conscientização deverão também ser extensivos aos pais e/ou familiares dos alunos.

Cabe aqui também adaptar uma idéia trazida pelo Dr. José Elias Murad, em seu livro, denominada “Pressão Positiva do Grupo”, aqui transcrita: “A tese central é a pressão do grupo ou turma como fator de influência contra o uso de drogas. É um método mais recente e baseia-se no preparo de grupos – principalmente de jovens – conscientizando-os sobre os riscos do abuso de drogas de modo a exercerem influência no meio onde convivem, levando os seus colegas e companheiros a não usarem drogas. O método se contrapõe à chamada ‘pressão do grupo negativa’, que é aquela onde os usuários tendem a pressionar conhecidos e amigos a imitá-los.”

Tal idéia pode ser aproveitada no contexto da ação dentro das escolas, para fazer parte do Comitê Antidrogas, a ele atribuindo-se tarefas específicas em relação a cada caso trazido ao Comitê ou mesmo atividades mais abrangentes, envolvendo toda a escola ou cada uma de suas turmas.

Cabe também, no contexto das escolas, utilizar o projeto "Droga, jamais!" elaborado por Ronaldo Coronado e Carlos Alberto Ratton, mencionado no livro do Dr. José Elias Murad. Consiste o projeto em dois videoprogramas, um destinado ao público infanto-juvenil e outro ao público adulto.

Há também que se dirigir cursos para os pais dos jovens. Os pais são a maior arma da prevenção, e devem ter informação à disposição nas escolas em que seus filhos estudam.

Montar o programa "Resistência Jovem" (coordenado por um orientador educacional) mas liberado pelos próprios jovens (Agentes multiplicadores da prevenção), pode ser a melhor alternativa. Os jovens acatam com muito mais facilidade a informação dada por um deles do que por adultos. O estímulo ao programa "Resistência Jovem" deve ser amplo, para que se formem jovens multiplicadores das ações preventivas na luta contra as drogas.

Outra idéia importante e de fácil implementação é o programa "Rua Sem Droga" ou "Bairro Sem Droga" pelo qual as lideranças comunitárias reuniram a vizinhança e estimulariam denúncias, vigilância de atividades dos traficantes e usuários, além de fomentar o debate e o estudo sobre o tema e a forma de combater seus efeitos perniciosos.

PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS A OUTROS PODERES

1. Ampliação da dotação orçamentária destinada ao Programa de Proteção às Testemunhas e Vítimas, que está correndo o risco de ficar desacreditado, e já constitui fator de desconfiança dos protegidos, pois as verbas e a quantidade de funcionários destinados atualmente para esse serviço são insignificantes. Nesse rumo, ainda, ampliar o limite de dois anos e criar uma estrutura mínima estatal federal para coordenar o trabalho das ONGs que participem do Programa, tratando as testemunhas e vítimas como cidadãos e não pedintes;

2. Criação imediata de presídios federais de pequeno porte. Criar critérios rígidos nas propostas que visam a privatização do sistema penitenciário e melhoria na Lei de Execuções Penais, humanizando os presídios para que de fato recuperem os criminosos, o que diminuirá a reincidência;

3. Alteração na legislação específica para que os membros do Ministério Público possam, motivadamente, expedir mandado de busca e apreensão e, também motivadamente, determinar a quebra do sigilo bancário; fiscal e telefônico de pessoas investigadas, ampliando a celeridade das investigações; o controle jurisdicional das diligências ministeriais deverá ser realizado *a posteriori*, a fim de assegurar direitos fundamentais e apresentar as coisas apreendidas ao juiz, que decidirá sobre sua destinação;

4. Aumentar o número de cargos de Procuradores da República, para, pelos menos, 1.500, obtendo a paridade com a Magistratura Federal; bem assim os de Procurador Regional e subprocurador-geral da República;

5. Criação da CORREGEDORIA NACIONAL DE POLÍCIA no âmbito federal, e das CORREGEDORIAS ESTADUAIS DE POLÍCIA, no estadual, com estatuto de órgãos independentes da Polícia,. O nome do Corregedor deveria ser escolhido numa lista tríplice votada pelos membros da Corregedoria. O servidor de corregedoria faria concurso em separado e curso específico sobre essa matéria de fiscalização do serviço policial, passando a integralidade do tempo de serviço público nessa função, vedada sua distribuição para o serviço policial comum. Essas corregedorias teriam autonomia estadual e federal, independentes entre si, sendo que o resultado dos trabalhos seria

repassado aos governadores, ao ministro da Justiça e ao Ministério Público. Desta forma, seria criada uma carreira específica para a Corregedoria, tal como existe nos EUA, onde é denominada *internal Affairs* (Assuntos Internos) e o policial ali lotado trabalha nesta carreira por toda a sua vida funcional.

6. Ampliar o número de Técnicos Processuais para 3.000, dois para um cada membro do Ministério Público Federal - MPF, no caso da ampliação de número de cargos, para reforçar o MP com uma estrutura técnica de apoio;

7. A SENAD Coordenará a prevenção e recuperação de viciados. O combate ao tráfico de drogas faz-se, exclusivamente, pela Polícia Federal na esfera extrajudicial; com o Serviço Inteligência da Receita Federal e o COAFI, quando necessário, e sempre com o Ministério Público Federal.

8. Criação do Centro Nacional de Informações Sobre o Narcotráfico (CNISN). Subordinado ao Diretor-Geral do D.P.F., que centralizaria todas as informações sobre o narcotráfico. Articulado com o Ministério Público Federal, elaboraria o Plano Bienal de Repressão às Drogas, que o Ministério da Justiça tem por missão implementar. O CNISN e o Setor Especializado do Narcotráfico do Ministério Público Federal estimulariam e acompanhariam a formação de equipes de Repressão ao Narcotráfico, objetivando o desmantelamento e condenação judicial das quadrilhas de narcotraficantes e dos que se dedicam ao comércio criminoso de drogas estupefacientes;

9. Criação imediata do COMANDO DE CONTROLE AO NARCOTRÁFICO NAS FRONTEIRAS. Sua composição seria de Policiais Federais, de Policiais Rodoviários Federal e membros da Secretaria da Receita Federal, do Exército, Marinha e Aeronáutica e Ministério Público, após a publicação de cursos e capacitação a esses servidores, ministrados pela Academia Nacional de Polícia. Esses servidores cuidariam da repressão às drogas exclusivamente nas fronteiras, portos e aeroportos, e seriam formados periodicamente, conforme a necessidade, com subordinação ao DIRETOR GERAL da Polícia Federal. O Exército e as demais Forças Armadas podem atuar na defesa das fronteiras, no patrulhamento das mesmas e dando apoio logístico à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária Federal, sempre subordinando estes apoios ao comando da Polícia Federal (ex.: se um oficial de comando operar numa operação na fronteira com a Polícia Federal, ficará subordinado ao Delegado responsável);

10. No Orçamento Geral da União, cuidar de especificar, no item dedicado à Polícia Federal, verba própria para a execução do Plano Bienal de Repressão às Drogas, pois os recursos hoje destinados a tal fim são irrisórios;

11. Criar o COMANDO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS DAS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL e ESTADUAIS. Esses Policiais seriam treinados na Academia Nacional de Polícia, especificamente para a repressão às drogas nas estradas federais e estaduais e não poderiam ser utilizados nas rotinas comuns das fiscalizações das estradas. Esses servidores fariam jus a uma gratificação específica para isso;

12. Criação da Carreira de Apoio Policial, composta de servidores administrativos, mais simples de formar e menos onerosos para as funções internas administrativas da Polícia Federal, mas com especialização em serviço próprio da polícia, já que iriam manusear documentos sigilosos e correriam riscos de vida também, até por estarem trabalhando em uma instituição policial. Aproveitar os atuais servidores que trabalham no apoio administrativo colocando-os nesta carreira, com treinamento específico policial (manuseio de documentos sigilosos, etc) e fazendo um concurso específico ampliando o número dos mesmos, melhorando igualmente a remuneração, de forma a contribuir para a diminuição das ocasiões de corrupção. Da mesma forma, considerando que boa parte dos rendimentos dos policiais federais tem como fundamento liminares, regularização da situação, para terminar a insegurança jurídica sobre os rendimentos;

13. Proibição, expressa em lei, da atuação de servidores de governos estrangeiros no Brasil, em operações policiais e de recrutamento de informantes pagos pelos governos estrangeiros, caracterizando como crime grave essa prática. Por exemplo, os agentes do DEA poderiam atuar, por convênio, no Brasil, somente no tocante às informações (exame de papel e não investigação efetiva) e sempre sob o controle rígido da Polícia Federal. O pagamento de informantes seria sempre feito pela Polícia Federal e nunca diretamente pelos órgãos do governo estrangeiro. A cooperação policial entre países da América do Sul merecerá tratamento próprio, a exemplo do acordo de Schengen, vigente entre os países da União Européia.

14. Criar na POLÍCIA FEDERAL o GRUPO de FISCALIZAÇÃO DE PISTAS CLANDESTINAS que atuaria em conjunto com o Ministério da Aeronáutica e mantendo também no DAC o controle sobre a

aviação comercial e também o controle público, através da Infraero, sobre a maioria dos aeroportos;

15. Criar lei reprimindo duramente a construção, manutenção e uso de pistas clandestinas, com penas severas aos proprietários das terras que não comunicarem sua existência. Ampliar as sanções, inclusive perda das terras para efeito de reforma agrária (com a perda da propriedade ou pagamento em títulos da dívida agrária em 30 anos);

16. A criação, por lei, do PLANO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. Esse plano seria o planejamento da estrutura da Polícia Federal para os próximos dez anos, estipulando a obrigatoriedade periódica para a execução dos concursos públicos (em geral, dois por ano para suprir a defasagem atual, principalmente tendo em conta que a Polícia Federal chegou a ficar dez anos – de 1984 a 1994 – sem realizar concursos públicos);

17. Permitir, em casos de emergência em ação de investigação sobre narcotráfico, que seja possível o Delegado responsável determinar a busca e apreensão, desde que fique comprovada a premência da ação e a impossibilidade de contato imediato com um juiz. Tal ato seria comunicado à autoridade judiciária em 24 horas.

18. Apresentação prioritária e inadiável de um projeto de lei triplicando os quadros da Polícia Federal, pois o número de policiais envolvidos no combate ao narcotráfico é irrisório (menos de 20% de todo o efetivo, ou seja, no máximo 1.400 dos cerca de 7.000 do efetivo operacional). A média mundial (nos países desenvolvidos) é de 1 policial para 1.000 habitantes). Em São Paulo, a maior parte dos crimes contra o INSS (Seguridade), descaminho e contrabando tendem a prescrever, dado que cada Delgado tem mais de 1.000 inquéritos cada um, havendo cerca de 10 testemunhas por inquérito em média, ficando evidente que somente a oitava de 10.000 testemunhas levaria cerca de 10.000 horas, ou seja, anos de trabalhos. Da mesma forma, aumentar o número de peritos da P.F., incrementando as áreas de especialização, bem como equipar os laboratórios existentes, face a importância da perícia técnica na investigação policial moderna. Por exemplo, no Rio de Janeiro, os computadores utilizados pelos peritos são todos próprios, isto é, particulares, sendo que até bem pouco tempo, a P.F. só tinha capacidade de testar dois tipos de droga; cocaína e maconha;

19. Reciclagem anual dos policiais que atuam na área de repressão às drogas; cursos e treinamentos operacionais enriquecedores de acréscimo na retribuição salarial, sem a possibilidade de demissão por motivos subjetivos como insuficiência operacional ou outras causas arbitrárias, que prejudicam a segurança jurídica do agente público;

20. Estudos para a extinção ou atenuação do instituto da prescrição retroativa, por exemplo, que a prescrição retroativa seja apenas da pretensão executória e não punitiva, incluindo-se, ainda, no art. 117 do CPP novo inciso para estabelecer que o acórdão condenatório ou confirmatório de condenação também seja considerado causa interruptiva de prescrição;

21. Possibilitar o acesso do MPF aos bancos de dados das empresas aéreas, ao Sistema AMADEUS de reservas de vôos, aos bancos de dados do Prodata, ao SIAFI etc. Justificativa: o objetivo é efetuar controle preventivo e repressivo de viagens, da frequência e das rotas utilizadas. Atualmente, informações preciosas sobre a movimentação de brasileiros e de estrangeiros de/para o exterior são obtidas com empresas aéreas que possuem programas de milhagem. Esses dados são fundamentais para as investigações de contrabando, tráfico e lavagem de dinheiro;

22. Alterar o artigo 16 da Lei nº 9.613, de 3/3/1998, que dispõe sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro, para nele incluir a participação de membro do MPF, a ser indicado pelo próprio MPF, no Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Justificativa: no decorrer das atividades são detectadas condutas que necessitam de imediata adoção de medidas judiciais a cargo do MPF. Ademais, toda investigação de delitos destina-se ao MPF, único titular da ação penal pública, sendo necessário que, para a repressão e a prevenção de delitos, o órgão do MPF tenha conhecimento *ab initio* da conduta, da lesão, do dano, das circunstâncias e dos meios empregados para a sua prática. Impende notar que, no processo dos crimes previstos na Lei 9613/98, a participação do MPF é de fundamental importância para a consecução de seus objetivos (Cap. II, artigos 2º e 6º), não sendo compreensível que não participe do Conselho destinado justamente a disciplinar e a identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, que a seguir lhe serão submetidas à apreciação;

23. Compatibilizar o instituto da fiança e da sanção de multa com a capacidade econômica do investigado.

24. Criar para as operadoras de telefonia fixa e móvel a obrigação de manter em arquivo todas as ligações feitas e recebidas pelos seus assinantes em um período de 10 (dez) anos, a fim de possibilitar a produção de extrato de reversão. Tal medida visa possibilitar o cruzamento de telefonemas feitos entre investigados, identificando os seus interlocutores.

25. Que seja mantida a Força Tarefa composta dos Procuradores Regionais Dr. José Roberto Figueiredo Santoro e Raquel Elias Ferreira Dodge, e o Procurador da República, Dr. Marcelo Antônio Ceará Serra Azul para os assuntos pertinentes ao caso Hildebrando e desdobramentos no Maranhão e São Paulo, sem prejuízo do trabalho normal desses Procuradores.

LISTA DE INDICIAMENTOS

ACRE

- **Por narcotráfico, crime organizado e homicídio:**

1. Ex–Cel. PM e ex Dep. Hildebrando Pascoal (e sonegação fiscal e peculato)
2. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Neto
3. PM Alex Fernandes de Barros
4. PM Manoel Maria Lopes da Silva
5. PM Eurico Moreira de Lima
6. PM Pedro Honorato de Oliveira Neto
7. PM Sebastião Uchoa Castelo Branco
8. PM Antonio José Braga e Silva
9. ex-PM Ronaldo Romero
10. ex-PM Pedro Luiz Braga, vulgo “Braguinha”
11. Raimundo Alves de Oliveira, vulgo “Raimundinho”
12. Pol. Civil Pedro Bandeira Paulino
13. Pol. Civil Paulo Bandeira Bezerra
14. PM Ferdinando Leopoldo de Holanda
15. PM Sebastião Mendes da Costa
16. Pol. Civil Sérgio Kennedy Moreira
17. Pol. Civil Raimundo José Sampaio da Silva, vulgo “Nego Gomes”
18. Pol. Civil Raimundo da Silva Santos, vulgo “Cacique”
19. Pol. Civil Antonio Marcos da Silveira Lima
20. Pol. Civil Carlos Rodrigues de Mendonça
21. PM Gilson Mota da Silva

22. Alexandre Alves Silva, vulgo “Nim”
23. Pol. Civil Francisco Barroso de Souza
24. PM Wanderley Costa de Moura, vulgo “Pão Doce”
25. Pol. Civil José Filho de Andrade, vulgo “Zé Branco”
26. ex-PM Mario Jorge Ferreira de Araújo
27. Aldecir Alcântara
28. PM José Elierte Araújo Parnaíba
29. Pol. Civil Albion Gomes de Almeida
30. PM Reginaldo Rocha de Souza, vulgo “Régis”
31. Francisco Ferreira da Conceição, vulgo “Ferreirinha”
32. José de Ribamar Feitosa, o Jair
33. Edinaldo Barroso de Albuquerque, vulgo “Naldo”
34. Belino Barroso Carvalho, vulgo “Canço”
35. Mário Cândido da Silva, vulgo “Sabará”
36. Maurício Cândido da Silva, vulgo “Bahia”
37. PM João de Souza Pinheiro
38. PM Raimundo Nunes Braga
39. PM Amos Neto da Silva
40. PM Cícero do Nascimento
41. PM José Valcimar Nogueira da Silva
42. PM Alberto Paulino da Silva
43. José Alves da Costa, vulgo “Zé Elói”
44. Marcos Figueiredo Gonçalves, PM
45. Ilimani Lima Suarez – Delegado
46. Erernildo Luis de Sousa – Delegado
47. Amarildo Leite da Rocha
48. Pedro Bandeira Paulino
49. Paulo Bandeira Bezerra

50. Sérgio Kenedi Moreira
51. Adão Libório de Albuquerque
52. Aldecir Alcântara, vulgo “Açúcar”
53. Francisco França de Freitas
54. Amiraldo de Souza
55. Francisco das Chagas da Silveira, vulgo “Loló”
56. Antonio Ramires, vulgo “Di Sena”
57. Edilberto da Silva Araújo, vulgo “Roxo”
58. Cel. Boliviano Raul Mendes
59. Francisco de Souza Farias, vulgo “Cai-Cai” (e sonegação fiscal)

- **Por narcotráfico, e crime organizado:**

60. Orleir Messias Cameli
61. Raimundo Nonato Soares Damasceno (e sonegação fiscal)
62. Sâmia Haddock Lobo (e sonegação fiscal)
63. Racene de Melo Cameli

- **Por Sonegação Fiscal e Enriquecimento Ilícito:**

64. Responsáveis legais pelo Frigorífico Santo Afonso do Acre
65. Raimundo Nonato de Queiroz
66. Desembargador Jersey Pacheco Nunes
67. Responsáveis legais pela Solimar Navegação Agropecuária, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
68. Francisco Messias Camelli

- **Por crime organizado, sonegação fiscal e crime contra CPI (falso testemunho):**

69. Deputado José Alessandro.

AMAPÁ

- Por narcotráfico, e crime organizado:

- 70. Sílvio Barbosa de Assis
- 71. José Júlio Miranda Coelho (Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e ex-Presidente da Assembléia Legislativa)
- 72. Francisco Milton Rodrigues – ex-Deputado Estadual
- 73. Paulo José – Deputado Estadual
- 74. Jorge Alcindo Furtado Abdon – o “Vereador Zeca Diabo”
- 75. João Jorge G. Salomão de Santana – Deputado Estadual
- 76. Margarete Salomão de Santana – Presidente do Tribunal de Contas do Estado (e improbidade administrativa e enriquecimento ilícito)
- 77. Fran Soares Júnior – Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa do Amapá (e improbidade administrativa).

ALAGOAS

- Por crime organizado e lavagem de dinheiro:

- 78. Deputado Augusto César Cavalcanti Farias.

- Por facilitação de narcotráfico, corrupção e crime organizado:

- 79. Juiz Daniel Antonio Accioly
- 80. Juiz Wanderley Persiano
- 81. Juíza Maria Verônica Correa Araújo.
- 82. Delegada Maria das Graças Cavalcante da Silva
- 83. Delegado Cícero Lima da Silva
- 84. Escrivão de Polícia Gilberto Ferreira da Silva
- 85. Desembargador José Marçal Cavalcante

- **Por sonegação fiscal, enriquecimento ilícito e crime organizado:**

86. Deputado Estadual João Beltrão Siqueira
87. Deputado Estadual José Francisco Cerqueira Tenório
88. Deputado Estadual Antonio Ribeiro de Albuquerque
89. Deputado Estadual Júnior Leão
90. Hermes Maia
91. Eliseu Naia
92. Arlene da Costa, ex-Prefeita de Flexeiras
93. Deputada Estadual Fátima Cordeiro
94. Deputado Estadual Cícero Ferro
95. Deputado Estadual Celso Luiz
96. Cel. PM Ailton Pimentel
97. Delegado Cícero Torres Sobrinho
98. Delegado Osvanilton de Oliveira
99. Delegado Edivaldo Tenório Cavalcante
100. José Jorge Farias de Melo, PM
101. Marcos André Tenório Maia (e lavagem de dinheiro)
102. Luiza Antonieta Taques
103. José Rogério Cavalcante Farias (e lavagem de dinheiro)
104. Epitácio de Moura Farias
105. Francisco Vitalino da Silva

- **Por prevaricação:**

106. Ex-governador Manoel Gomes de Barros

BAHIA

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

107. Nivaldo de Tal, cunhado de Vander Dornelles

108. Eydimar Medrado

- **Por narcotráfico, crime organizado e homicídio:**

109. Ten.Cel. Pedro César Archanjo

110. Sargento Nilton

111. Vander Dornelles

112. Francisco Assis

- **Por facilitação de narcotráfico, corrupção e crime organizado:**

113. Juiz Ivan Rocha

CEARÁ

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

114. Guillermo Leon Gomez Piñedo

115. João Bosco Menezes de Castro (e falsificação de moeda)

116. Responsáveis legais pela ACCTUR

117. Responsáveis legais pela Rudi Constantino Turismo e Câmbio

- **Por falsificação de moeda:**

118. Brian Keith Gomez

119. Martha Lucia Gomez Herrera

120. Francisco Antônio Almeida da Silva

ESPÍRITO SANTO

- **Por narcotráfico, crime organizado e homicídio:**

121. Cláudio Fernandes

- **Por crime organizado, corrupção e homicídio:**

122. Alberto Ceolin

123. Cel. Walter Gomes Ferreira da Silva

124. Cel. Edson José da Silva

125. José Alayr Andreatta
 126. André Luiz Cruz Nogueira (e sonegação, lavagem de dinheiro, crime eleitoral e agiotagem)
 127. Delegado Claudio Antonio Guerra (e facilitação ao narcotráfico)
 128. Delegado Aristides Ferreira Lima Filho (e corrupção)
 129. Delegado Ismael Foratine Peixoto de Lima (e contrafação de inquéritos policiais)
 130. Delegado Júlio César de Oliveira Silva (e falsidade ideológica).
 131. Deputado Estadual Gilson Lopes dos Santos Filho.
 132. João Mariano Godoy (e ocultação de cadáver)
 133. Delegado João Geraldo Gomes
 134. Walter Emilino Barcelos (e tentativa de homicídio)
 135. Wesman Bermond Pereira
 136. Aristides Ferreira Lima
- **Por crime organizado e narcotráfico:**
137. Geraldo Henrique Ferraz
 138. Antonio Carlos Martins, vulgo “Toninho Mamão”
 139. Ronald Von Coolwijk
 140. Marcelo Martins
 141. Luiz Gonzaga Batista
 142. Ricardo Rivarola Deniz
 143. Creuza Buss Mellotto
 144. Ismael Ferreira Nunes, vulgo “Nego”
 145. Givaldo Rômulo da Silva, vulgo “Bordô”
 146. Celso Luiz Sampaio
 147. Sargento Haroldo Lira
 148. Jedaia Marques da Costa

149. Milton José da Silva
150. Osmar Barbosa Braga
151. Romero Ribeiro de Almeida
152. José Ubaldo da Penha Manoel
153. Josemar Ubaldo da Penha Manoel
154. Ozéas Ribeiro Correia
155. Ezilton Casti Santos
156. Rosângela da Silva Gomes
157. Valdeir Martinelli
158. Paolo Pasqualetti
159. Adalton Martinelli (e homicídio, improbidade administrativa e sonegação fiscal).
160. Policial Civil Adelmo Ferreira Fernandes
161. Policial Civil Juarez José Xavier
162. José Carlos da Rocha (e lavagem de dinheiro)
163. Ex-tenente PM Paulo Jorge dos Santos Ferreira
164. Ex-PM Júlio da Silva Neto
165. Policial Civil Carlos Roberto Aquino, vulgo “Magaiver”
166. Romualdo Eustáquio da Luz Faria, escrivão de polícia

- **Por crime organizado:**

167. Cleber Campanha (fraude fiscal e intimidação de Testemunha)
168. José Carlos Gratz – Deputado Estadual Presidente da Assembléia Legislativa (e sonegação fiscal)
169. José Carlos Martins Filho
170. José Carlos da Rocha (e lavagem de dinheiro)
171. Marcelo Queiroga
172. Dório Antunes de Souza
173. Desembargador Geraldo Correa Lima

- 174. José Mansur Silva Malhame
- 175. Vicente de Paulo do Espírito Santo
- 176. Joaquim Marcelo Denaday
- 177. João Geraldo Campanha (e corrupção)
- 178. Rogério Santoro (e improbidade administrativa).
- **Por tráfico internacional de drogas:**
 - 179. Luiz Fernando da Costa
- **Por lavagem de dinheiro:**
 - 180. Francisco Marcelo de Souza Queiroga (e crime organizado)
 - 181. João Amado Santos Godói (e crime organizado)
 - 182. Fernando Jakes Teubenner, Presidente da Federação Capixaba de Motonáutica
 - 183. Faustino dos Santos
 - 184. José Carlos da Rocha, Advogado
- **Por contrafação de inquéritos policiais, prevaricação e formação de quadrilha:**
 - 185. Delegada Cecília Camata
 - 186. Adelmo Ferreira Fernandes, policial civil (e homicídio)
 - 187. Juarez José Xavier, policial civil (e homicídio)
 - 188. Delegado José Geraldo Gomes
- **Por sonegação Fiscal:**
 - 189. Franklin Plácido Campozana

GOIÁS

- **Por facilitação de narcotráfico, corrupção e crime organizado:**
 - 190. Juiz Francisco Carlos de Paula
 - 191. Juiz aposentado Érico Antônio de Azevedo
 - 192. Juiz Sérgio Divino de Carvalho

193. Semy Hungria Pereira, advogado
194. Antônio Machado de Azevedo;
195. Lourivan Silva Lima, delegado
196. Vivaldo Alves Batista, advogado
197. Palmestron Francisco Cabral, advogado
198. Mamuhd Ahmad Sara, advogado
199. Vasconcelos Paes Balduino
200. Nilter Vitorio Germano
201. Alexander Marra Moreira (e lavagem de dinheiro)
202. Juiz aposentado Jurandir Inácio Moreira (e lavagem de dinheiro)

MARANHÃO

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

203. Leumas Redem Campos Figueiredo
204. ex-Deputado Estadual Francisco Caíca (e homicídio)
205. ex-Deputado José Gerardo (e homicídio)
206. Delegado Paulo Roberto Moreira de Carvalho
207. Delegado Luís de Moura Silva (e homicídio)
208. Delegado José Almir de Sousa Macedo (e homicídio)
209. Joaquim Laurixto (e homicídio)
210. Delegado Brandão (e homicídio)
211. Armando (marido da Vereadora Conceição)
212. Ilce Gabine (e homicídio)
213. Prefeito Jucelino Resende (e receptação)
214. Policial Federal José Carlos
215. Hemetério Weba Filho
216. Cláudio Jinkins

- 217. Messias Brito Vital
- 218. Vereador Carola
- 219. Aveny Andrade Pacheco

- **Por facilitação ao crime organizado:**

- 220. Juiz José de Arimatéia Correia Silva
- 221. Juiz José de Ribamar Helly Júnior
- 222. Juiz José Luiz de França Belchior
- 223. Penaldon Jorge Moreira, Prefeito (e receptação)

- **Por crime organizado e homicídio**

- 224. Coronel do Exército Silva Junior
- 225. Fernando Ortega, vulgo "Xixito"

MATO GROSSO

- **Por facilitação de narcotráfico, corrupção e crime organizado:**

- 226. Juiz Pedro Pereira Campos Filho
- 227. Juiz José Geraldo Barros Palmeira

MATO GROSSO DO SUL

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

- 228. João Morel
- 229. Ramón Cristobal Morel
- 230. Carlos Alberto de Silva Duro
- 231. Rosa Maria Dias Rocha
- 232. Leon Araújo de Oliveira
- 233. Laércio Araújo de Oliveira
- 234. Ariovaldo Carvalho de Lima
- 235. Romão Rosevelte Flores
- 236. Erineu Domingos Soligo (e sonegação fiscal)

237. Ubiratã Brescovitt

238. Gerardo Sanches, o “Quelá”, de Capitão Bado

- **Por sonegação fiscal e enriquecimento ilícito:**

239. Antar Mohamed

240. Jair Pontes

241. João Batista de Sá

242. Aparecido José Vasconcelos, vulgo “Cido”

243. Ilmar de Souza Chaves

244. José Luiz Rafaelli Marcelino, “Vereador Espingarda”

245. Juiz Marco Antonio Sanches.

MINAS GERAIS

- **Por sonegação fiscal e enriquecimento ilícito:**

246. Paulo César Santiago

PARÁ

- **Por Narcotráfico:**

247. Elvis Moreira Rocha

248. Catulino Frauzino Pereira Filho

249. Carlos Alberto Paschoalin

250. Mario Ney Chaves Pires

251. Jakson Santos de Queiroz

252. Gustavo Tovar Castelblanco

253. Vicente Castineira Leguimazon

254. Luiz Carlos Lima Linhares

255. Antenor José Pedreira

256. Osmar Anastácio

257. Ivanilson Alves

258. Ahmad Hassam Assad

259. Régia Maria Silva
260. Pedro Misael Alves Ferreira
261. Wilton Borges do Vale
262. Paulo Roberto Pinto da Silva
263. Cláudio Velloso
264. Leonardo Dias Mendonça, traficante
265. Antenor José Pedreira, piloto de avião
266. Capitão Dilson, de Itaituba
267. Francisco de Assis Moreira
268. Wilson Moreira Santos
269. Múcio Éder Andalécio
270. Josivan Monteiro
271. Valmir B. Santos
272. Alfredo de Jesus Gomes Pinedo Moncho (boliviano)
273. Miguel Angel Guerrero Bobadila (boliviano)
274. Daniel Gomes Canon (boliviano)
275. Efrain Ocampo Ortiz (boliviano)
276. Manoel Boaventura Monteiro (cabo-verdiano)
277. Walberto Façanha Magalhães
278. José Eduardo Salame Filho
279. Alberto Gomes Salame
280. Aldenor Gomes Salame
281. Valmir Climaco

PARANÁ

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

282. Marco Antonio Germano
283. Reginaldo Moreira

284. Paulo Cesar Rodrigues
285. Ezequiel de Barros
286. Dilson Ferri Júnior
287. Marco Aurélio Figueiroa
288. Elcio José Bulckoski
289. Dirceu Abreu Saenz
290. Edmir da Silveira
291. Elisiário Rodrigues da Silva
292. Márcio Rodrigues de Oliveira Pirroti, vulgo “Teta”
293. Wellington do Carmo
294. Mário Ramos
295. Hissan Hussein Dehaine
296. José Maria Menezes Montalvão
297. João Carlos Coimbra
298. José Luiz de Mello
299. Edu de Costa
300. Carlos Braz de Oliveira Machado
301. Anderson Luiz Cabrini
302. Marinez da Costa Machado
303. João Maria de Araújo
304. Marcelo Moacir Boreli
305. Juarez França Costa (e sonegação fiscal)
306. Joarez França Costa Junior
307. Moacir França Costa
308. Pedro Vivaldino Justus
309. Univaldo Inhoque
310. Álvaro Nei Costa
311. José Duni dos Santos

312. Antonio Tarcizio Javera
313. Claudemir Rodrigues Alves
314. Antonio Luiz da Silva
315. André França Cordeiro
316. João Ribeiro de Lara
317. José Hilário Trigo
318. Antonio Rogério Becker
319. Rojner Pinheiro da Cunha
320. Adélio de Jesus Becker
321. Paulo Rogério Torques Becker
322. José Antenógenes de Faria
323. Mário Cesar Pedroso
324. Valdinir Martins Vidal
325. Antonio Martins Vidal
326. Anderson José Vidal
327. Paulo Gilberto Pacheco Mandelli
328. Alba Maria Wollinger Mandelli
329. Paulo Gilberto Freitas Lima Mandelli
330. Alberto Rodrigues dos Santos
331. Wilson Franco da Rocha
332. Antonio Zambianchi da Silva
333. Severino Galdino de Melo
334. Telma Floriano de Carvalho
335. Ruy Alberto Sabino Lopes
336. Alberto Rodrigues dos Santos
337. Tania Floriano de Carvalho
338. Dilmar Aires Cordeiro
339. Cleiton Alves da Silva

340. Francisco Grabowski
341. Ione Terezinha de Jesus
342. Jorge Coutinho Correa
343. Alcindo Baccilga
344. Robert Stevi Adão
345. Marco Antonio Alves da Silva
346. Izaías Pedro
347. Arlinda Brittes Mandelli
348. Valdoir Pacheco Mandelli
349. Mauro Canuto Castillo de Souza Machado (e sonegação fiscal e enriquecimento ilícito)
350. Homero Andretta Baggio (e sonegação fiscal)
351. Samir Skandar e Edons Clementino
352. Cândido Manuel Martins de Oliveira (e sonegação fiscal)
353. João Ricardo Keppes de Noronha
354. João Almir Troyner
355. Cássio Denis Wzorek
356. Cássio Wzorek
357. Jorge Barbosa de Paula
358. Iracilda Roksa Wzorek
359. Ademir de Oliveira
360. Luiz Carlos de Oliveira
361. Adilson Ramirez Rabelo
362. Ari Quadros
363. Cláudio Kikuchi

- **Por lavagem de dinheiro:**

Os responsáveis legais pelas Casas de Câmbio:

364. Serve-Ten

- 365. Ortega Turismo
- 366. Rota–Tur ou Aruama Turismo (responsável, José Roberto Albanez)
- 367. Relay Turismo (o responsável, Claudio Gorguletto)
- 368. Coan (o responsável, Enio Domingos Coan)
- 369. Itaipu Câmbio e Câmbio e Turismo (os responsáveis legais: Marcos Aurélio da Silva Sgandela, Nívea Curti, Orlando Teófilo)

PERNAMBUCO

- Por narcotráfico:

- 370. Mamédio Simão dos Santos, vulgo “Maninho da Pistola”
- 371. Marcontil Willian Araújo Lyra, vulgo “Pezão”

- Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:

- 372. Ex-Deputado Estadual Eudo Magalhães Lyra
- 373. Enoelino Magalhães Lyra
- 374. Rinaldo Ferraz Pereira Lisboa
- 375. Delegado Eduardo Porto de Barros
- 376. Delegado José Carlos Alves Pereira
- 377. Polícia Civil Adson José Veríssimo do Amaral
- 378. Ex-Delegado José Carlos da Silva

- Por lavagem de dinheiro:

- 379. Antônio Barreto Filho.

PIAUI

- Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas, lavagem de dinheiro e crimes conexos:

- 380. Coronel José Viriato Correa Lima (e homicídios)

381. José Wilson Sousa Torres
382. Marco Antonio Nobre de Viveiros
383. Sigefredo Audázio Pinheiro
384. Pedro Arcanjo da Silva Filho
385. José Carlos Bezerra de Sá
386. Juiz Francisco das Chagas Moreira e Silva
387. José Emilson Coura
388. Salvador dos Santos (e homicídio)
389. Abraão Viana Filho (e homicídio)
390. Evaldo Macedo Cavalcante Júnior
391. PM Francisco Nascimento
392. PM José Correia Braga Neto
393. Francisco Moreira do Nascimento, vulgo “Domingão”
394. Carlos Alberto Correa Lima, vulgo “Betim”
395. Ex-comandante PM Valdilio de Sousa Falcão

RIO DE JANEIRO

- Por tráfico de drogas:

396. Arnaldo Gonçalves dos Santos
397. Antonio Gonçalves dos Santos
398. Valdecira Gonçalves dos Santos

- Por narcotráfico internacional e crime organizado:

399. José Gomes Filho
400. Odarício Quirino Ribeiro Neto
401. José Ferreira da Silva
402. Carlos Antônio Carvalho Parreira
403. Norberto Novotny
404. Vito Santo Lestinge
405. José Roberto Salomão

- 406. Wilson Matias da Silva
- 407. Ademir Luca
- 408. José Ricardo Nogueira Braga
- 409. Odair da Conceição Correa
- 410. Abrahão Jacob

- **Por tráfico internacional de entorpecentes e crime organizado:**

- 411. Luiz Fernando da Costa, vulgo “Fernandinho Beira-Mar” (e homicídio, lavagem de dinheiro e tráfico de armas)
- 412. Jaime Amato Filho
- 413. Alessandro Cardoso dos Santos
- 414. Marcelo da Silva Leandro
- 415. Deise Valéria Batista
- 416. Gilmar Gomes Barbosa
- 417. Hernani Nunes Mendes
- 418. Cláudio de Sá Neves, vulgo “Carioca “ ou “Dedão”
- 419. Jacqueline Âcantara de Moraes
- 420. Elizete da Silva Lira (e lavagem de dinheiro)
- 421. Clayton Cunha Carneiro
- 422. José Ailton do Nascimento
- 423. Hermênio Arantes da Cunha (e lavagem de dinheiro)
- 424. Celmo José Monteiro (e lavagem de dinheiro)
- 425. Alessandra da Costa (e lavagem de dinheiro)
- 426. Patrícia Maria Nunes da Silva
- 427. Wilson Carlos Weirich
- 428. Younnes Houssein Ismail (e lavagem de dinheiro)
- 429. Fadi Zarate Aragi (e lavagem de dinheiro)
- 430. Madi Nawal Aragi (e lavagem de dinheiro)
- 431. José Carlos Bandeira Crespo, vulgo “Gordo”

432. Simone Campos de Oliveira (e receptação)
433. Ricardo Alberto de Mattos
434. Khaled Nawaf Aragi (e lavagem de dinheiro)
435. Omar Ayoub (e lavagem de dinheiro)
436. Marcos Alberto de Mattos, vulgo “Marcos Toscano”
437. Ricardo José de Souza, vulgo “Ricardinho”
438. Israel dos Santos
439. Sueli Maria da Penha (e lavagem de dinheiro)
440. Viviane Alves de Campos Melo
441. Adilson Daghia
442. Shirley Figueiredo Ângela
443. Marcos José Monteiro Carneiro, vulgo “Periquito”
444. Delegada Maria Rodrigues Pereira de Vasconcelos
445. Rosa Maria Dias Rocha, narcotráfico (e lavagem de dinheiro)
446. Cristiane de Oliveira Leon
447. Antônio Celestino dos Santos
448. Alda Inês dos Anjos Oliveira
449. Débora Cristiana da Costa, vulgo “Bianca” (e lavagem de dinheiro)
450. Carlos Augusto Guedes Carvalho
451. Lenivaldo Pessanha da Silva
452. Marinilson Carneiro da Silva
453. Marcos Marinho dos Santos, vulgo “Chapolim”
454. Evandro Moura de Oliveira
455. Douglas da Silva de Estanislau
456. Alan Nascimento
457. Marcos Antônio de Freitas
458. Bruno França de Jesus

- 459. Anderson dos Santos Lemos, vulgo “Derson” ou “Dersão”
- 460. Emerson Gonçalves de Azevedo
- 461. Maurício Braga
- 462. Laércio Pereira Pinheiro
- **Por extorsão, facilitação de narcotráfico e formação de quadrilha:**
 - 463. Fernando César Jorge Barbosa, policial
 - 464. José Carlos Pereira Guimarães, policial
 - 465. Ricardo Wilke, policial
 - 466. José Luiz Pereira Magalhães, policial
 - 467. Carlos Coelho de Macedo, policial
 - 468. Alexandre Campos de Farias, policial
 - 469. Luiz Benício Ramos Brivat, policial federal
 - 470. Cidade de Oliveira Fontes Filho, delegado de polícia
 - 471. Celtiofabiano Ferreira Dias, policial
 - 472. Luiz Carlos Mendonça Santos, policial
- **Por falso testemunho perante CPI:**
 - 473. Edson dos Santos
 - 474. Geraldo Cabral
 - 475. Renato Antello de Medeiros
- **- Por comunicação falsa de crime:**
 - 476. Deputada Estadual Núbia Cozzolino
- **Por sonegação fiscal:**
 - 477. Paulo César Mota Santiago
- **Por imputação falsa de crime:**
 - 478. Eliseu Pires, assessor de imprensa da Prefeitura de Magé
 - 479. Dejair Correa

- **Por prevaricação:**

480. Rafik Lousada

RIO GRANDE DO SUL

- **Por narcotráfico:**

481. Irineu Soligo

482. Nei Machado

483. Silvio Berri Júnior

484. Loivo Fedrizzi

SÃO PAULO

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**

485. Orlando Marques dos Santos

- **Por narcotráfico e crime organizado:**

486. Fausto Jorge

487. João Simão Neto, advogado

488. Sâmia Hadock Lobo

489. Cel. PM Rufino

490. Paulo Eduardo Grasseschi Panico (e sonegação)

491. Responsáveis legais da empresa EGP Fenix Empreendimentos e Comércio Internacional Ltda.

492. Ari Natalino da Silva (e narcotráfico, lavagem de dinheiro, crime organizado e formação de quadrilha)

493. Aparecida Maria Pessoto (e lavagem de dinheiro e sonegação fiscal)

494. Sandra Regina Davanzo (e lavagem de dinheiro e sonegação fiscal)

495. José Gomes Filho

496. Marcio Pugliesi (e lavagem e sonegação)

497. Juiz José Isac Birer (e facilitação e enriquecimento ilícito)
498. Valdenor Alves Marchezan (e narcotráfico)
499. Daniela Bocchi Gomes (e lavagem de dinheiro)
500. José da Silva, o “José Protético”, de Matão/tráfico
501. José Silvestre Carneiro, o “Zé do Zonde”
502. Policiais Civil Renato Apolinário
503. Delegado Rubens Nunes Paes
504. Policial Civil Alexandre Francisco Ribeiro Costa
505. Policial Civil Marcos Pereira
506. Policial Civil Renato Lopes
507. Policial Civil Adriano Jorge Matos
508. Celso dos Santos (e uso de identidade falsa)
509. Policial civil Marcelo Teixeira
510. Policial Civil Daniel Rubens Alves
511. Polícia Civil Celso dos Santos
- **Lavagem de dinheiro**
512. Fuad Jamil
- **Por narcotráfico e lavagem de dinheiro**
513. Antônio de Pádua Costa Maia
514. Edésio Queija Veieto (e facilitação ao narcotráfico)
515. Jurandir Henrique de Assis – o “Popeye”

CAMPINAS, SP

- **Por narcotráfico, crime organizado, roubo de cargas e lavagem de dinheiro:**
516. Willian Walder Sozza (e sonegação fiscal)
517. Arthur Eugênio Mathias, advogado (e sonegação fiscal)

518. Geraldo da Silva Burdini Júnior (e sonegação fiscal)
519. Eduardo José Sozza
520. Marco Aurélio Sozza
521. Régis Xavier de Souza, policial
522. Naara Cristina Vilares, policial civil
523. Adilson Frederico Dias Luz
524. Antonio Carlos Viotti
525. Anselmo Lopes Miyabara
526. José Francisco Chebel Labaki
527. Carlos Eduardo Waldir
528. José Valdir Júnior
529. Luiz Henrique Lemos de Campos
530. Antonio Roberto Rodrigues (e desobediência a ordem da CPI)
531. Marcos Antonio Rodrigues
532. Sérgio Luiz Checcia Masson
533. Edson Pereira Quirino
534. Ricardo de Lima, delegado
535. Antonio Lázaro Constâncio
536. Jean Harrison Constâncio
537. André Luis Laurindo, vulgo “Andrezinho da Vila Rica”
538. Bruno Henrique Goes (ou Cláudio Silva Santos, ou Gilberto Moreira do Carmo)
539. Flávia Moreira Rocha
540. Responsáveis legais pela Dog Center Ltda.
541. Responsáveis legais pela Zancar Veículos
542. Responsáveis legais pela Setes distribuidora de cigarros
543. Walter Talana

544. Responsáveis legais pela Jotek, distribuidora de cigarros

545. Raul Gonçalves Branco (e desobediência a ordem da CPI)

546. Mohamad Ahamad Ayoub

547. José Corissa Neto, policial civil

548. Maria de Fátima da Silva Araújo

549. Responsáveis legais pela Assex Assessoria e Marketing S/C Ltda

- **Por lavagem de dinheiro:**

550. Ari Natalino (e sonegação fiscal)

551. Responsáveis legais pela Petroforte

552. Luiz Roberto Zini (e sonegação fiscal e receptação)

553. Alexandre Funari Negrão (e sonegação fiscal e desacato à CPI)

554. Responsáveis legais pelo IQC, Instituto Químico de Campinas

555. José Antônio Solera

556. Renata Fuzaro

557. Ed wanger Generoso (e sonegação fiscal)

558. Domingos Frederico Júnior

559. Otton Werner

560. Laura Maria Andrade Nascimento

561. José Ricardo Xavier

- **Por emissão de laudo médico falso e prestação de serviços ao crime organizado:**

562. Fortunato Antonio Badan Palhares (sonegação fiscal e lavagem de dinheiro)

- **Por sonegação fiscal:**

563. Antonio Carlos Viotti

564. Antonio Roberto Rodrigues

565. Carlos Eduardo Waldir

- **Por lavagem de dinheiro, roubo de cargas, formação de quadrilha e comercialização de carga roubada:**

566. Sócios da Cotrasa Comercial de Transportes

567. Sócios da Solera Transportes

CASO FAB

- **Por narcotráfico e crime organizado:**

568. John Michael White

569. Adilson Nunes, vulgo “Gina”

570. Washington Vieira da Silva

571. Zalfa Nassar

572. Paulo Sérgio Pereira de Oliveira

573. Paulo César Wellerson de Albuquerque

574. Luiz Antonio da Silva Greff

575. Juan Manolo Gonzalez Aleman vulgo “Manolito”

576. José Roberto Monteiro Zau

CONEXÃO AFRICANA

- **Por narcotráfico:**

577. Gwybeth Mashele

578. Gertruid Vander Hayward

579. John Ferdinand Nnaji

580. Odinakachukwu Innocent Egbuzieuzo

581. Ifeanyi Jude

582. Hendrik Jacobus Van Jaarsveld

583. Vitus Ikechukwu Otuonye

584. Benjamin Udensi

585. Kalomho Lisias
586. Valentine Ezeanochie
587. Munoye Udeokoli
588. Mauno N. Haileka
589. Edwin Obi Nwafor
590. Ikechukwu Orakwe
591. Christopher Okeye
592. Steven Brawn
593. Kodjo Edzodzinam Medrid
594. Khosi Makeba
595. Joseph Sipho Mkhize
596. Issaka Abdoukadri
597. Cele Princess Thobekile Balindiwe
598. Azinze Tony Djukwu
599. Keith Loock
600. Joseph Sipho Mkhize
601. Ralf Fleischhauer
602. Kumalo Bruce Themba
603. Stevenson Obele
604. Kenneth Ikechuewu Okafor
605. Elhadji Usman Jalloh
606. Bocar Balde
607. Okoye Sunday Chnike
608. Chuks Perkins Igboh
609. Sharlene Mandy Van Zyl
610. Thomas Thulani Dube
611. Jous Skheto Makhuvele
612. Morrison Imagbenikaro

613. Owusu Paul
614. Oscar Alves de Arruda
615. Souleymane Toure
616. Patrick Bongani Khoza
617. Oliver Chukwuagozie
618. Ikechuknn Sunday Nkeechi
619. Emmanuel Okafor Ajah
620. Adrian Micheil Henning
621. Emeka Chibon Ukeaso
622. Daisy Minnie Raymond
623. Sylvanus Chiyereugo Madueke
624. Brett David Dolling
625. Christopher lyke Onnegby
626. Cletus Emeka Uzukwu
627. Ninian Steyn
628. Jimmy Bafana Luvuno
629. Elvis Mulles Mbayo
630. John Aubrey Wastson
631. Pascal Bolle Echesirimo
632. Ako Badjo Solange
633. Ntilane Agnes Nthofela
634. Charles Nduaguba Nnamdi
635. Antonio Pedro Araújo Dias Sousa Pontes
636. Manuel Boaventura Monteiro
637. Peter Chukwudi Okoye
638. Jaia Camde
639. Emmanuel Uche Ugwi
640. Jan Anthonie Chistoffel Gilbert

641. Merrill Harmse
642. Hendrik Johannes Rall
643. Udok Francis Dike
644. Jude Nnarah
645. Alex Touchkwu Obi
646. Ugo Kenneth Imo
647. Valerie Okeke
648. Onyeka Adulphus Ashala
649. Iwogo Obed Obunike
650. Steven Douglas
651. Nomazulu Moilo
652. Johannes Jacobus Jager
653. Jerry Jaguar Ike
654. Cornelius Okwudili Ezeokeke
655. Francis Akan Bankong
656. Samuel Okechukwu Okoli
657. Lawrence Chukwuemeka Nwabueze
658. Ken Mary Ikene Obiorah

CONEXÃO SURINAME

- Por Narcotráfico:

659. Antenor José Pedreira, vulgo “Dodó”
660. Wilton Borges Alves
661. José Carlini
662. Cláudio Veloso
663. Ecival de Pádua Santomé, vulgo “Pé-na-Cabra”
664. Amarildo Oliveira Berigo

- Por Narcotráfico e crime organizado:

665. Leonardo Dias Mendonça, narcotraficante

- 666. Desi Bouterse (Desiré Delano Bouterse), ditador do Suriname entre 1980 e 1987)
- 667. Dino Bouterse, filho de Desi Bouterse, secretário da embaixada do Suriname no Brasil
- 668. Bert Mangal, surinamês
- 669. Melvin Lindscheer, surinamês
- 670. Ivanilson Alves da Silva, vulgo “Pezão”
- 671. Walderes Almeida Lacerda
- 672. Joelb Mendes da Luz
- 673. Wilson Moreira Torres
- 674. Juarez de Sousa Silva
- 675. Atair Mendonça
- 676. Adão Martins Assunção

- **Por lavagem de dinheiro:**

- 677. Joelma Conceição Rocha Silva
- 678. Bassoo Yanano Kemag Basso

CONEXÃO PARAGUAI

- **Por tráfico internacional de drogas e contrabando de armas, lavagem de dinheiro e evasão de divisas:**

- 679. General Lino César Oviedo

- **Por crime de desobediência a ordem da CPI:**

- 680. HSBC Bank Brasil S.A. - Presidente: Michael Goeghegan
- 681. Banco da Amazônia – BASA - Presidente: Flora Valladares Coelho
- 682. Banco do Estado de Goiás S.A. - Presidente: Valdin Rosa de Lima
- 683. Banco Rural S.A. - Presidente: Sabino Correia Rabello

684. Banco Mercantil FINASA S.A. - Presidente: Gastão Augusto de Bueno Vidigal
685. Interventor do Banco do Estado do Amapá (sonegou informações à CPI).
686. Martha Lúcia Gomes Herrera.
687. Abílio Ançã Henriques – Presidente da TELESP Celular S/A
688. Alvaro Pereira de Moraes Filho – Presidente da CTMR Celular S/A, da TELEPAR Celular S/A e da TELESC Celular S/A
689. Ari Joaquim da Silva - Superintendente Regional da Telecomunicações de Goiás S/A – TELEGOIÁS, da Telecom. de Brasília S/A - TELEBRASILIA
690. Barry Bystedt – Presidente da TESS S/A
691. Carlos Aberto Becker - Diretor Regional da Telecomunicações da Paraíba S/A – TELPA, da Telecomunicações do Rio Grande do Norte S/A – TELERN, da Telecomunicações de Pernambuco – TELPE
692. Carlos Henrique Moreira – Presidente da ALGAR TELECOM LESTE - ATL
693. Décio César Portella – Superintendente Regional da Telecom. do Mato Grosso S/A – TELEMAT, da Telecomunicações do Mato Grosso do Sul S/A – TELEMS e da Telecomunicações de Rondônia S/A – TELERON, da Telecomunicações do Acre S/A - TELEACRE
694. Responsáveis legais pela TELEMAR (com exceção do responsável pela TELEMAR RIO, que prestou auxílio a esta CPI)
695. Esteban Serra Mont – Presidente da TELEBAHIA Celular S/A e da TELERGIPE Celular S/A
696. Felix Ivorra – Presidente da TELERJ Celular S/A e da TELEST Celular S/A

697. Fernando Xavier Ferreira – Presidente da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP
698. Gunnar Vikberg – Diretor Presidente da AMERICEL S/A
699. Ivan Ribeiro de Oliveira – Diretor Regional da Telecom. de Minas Gerais S/A – TELEMIG e da Telecom. do Espírito Santo S/A - TELEST
700. Jorge Luiz Rodrigues - Presidente da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL
701. José Carlos Pereira da Cunha – Diretor Superintendente da CTBC Celular S/A
702. José Fernandes Pauletti – Diretor Regional da Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ
703. José Pascual Moles Valenzuela – Diretor Geral da Celular CRT S/A
704. Juan Ramon Aviles Superintendente Regional da Cia. Telefônica de Santa Catarina – TELESC, Superintendente Regional da Cia. Telefônica de Melhoramentos e Resistência – CTMR, Superintendente Regional da Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR
705. Luiz Alberto Garcia - Presidente da CTBC TELECOM
706. Manoel de Deus Alves – Presidente da TELASA Celular S/A, da TELECEARA Celular S/A, da TELEPISA Celular S/A, da TELERN Celular S/A, da TELPA Celular S/A e da TELPE Celular S/A
707. Marcio Kaiser – Presidente da TELAIMA Celular S/A, da TELEAMAPA Celular S/A e da TELEAMAZON Celular S/A, da TELEMIG Celular S/A, da TELEPARA Celular S/A, da TELMA Celular S/A
708. Marcos Teixeira Torres – Presidente da TELET S/A
709. Mário César Pereira de Araujo – Presidente da Tele Centro Oeste INEPAR Ltda, da TELEACRE Celular S/A, da TELEGOIAS Celular S/A., da TELEMS Celular S/A,

da TELEM T Celular S/A, da TELERON Celular S/A, da TELEBRASILIA Celular S/A

710. Mario Guy de Faria Mariz – Diretor Presidente da MAIXITEL – Vicunha Telecomunicações S/A

711. Roberto Medeiros - Diretor Superintendente da Cia. Riograndense de Telecomunicações S/A – CRT

712. Roberto Peon Castellanos – Presidente da BCP S/A, da BCP S/A, da BSE S/A e da BSE S/A

713. Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira – Diretor Regional da Telecomunicações do Piauí S/A – TELEPISA, da Telecomunicações do Ceará S/A – TELECEARA, da Telecomunicações de Roraima S/A TELAIMA, da Telecomunicações do Amazonas S/A – TELAMAZON, da Telecomunicações do Pará S/A – TELEPARA, da Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPA, da Telecomunicações do Maranhão S/A - TELMA

714. Rubens Pavan - Presidente da SERCOMTEL S/A Telecomunicações, da SERCOMTEL Celular S/A

715. Sizuo Arakawa, Diretor Regional da Telecom. de Sergipe S/A – TELERGIPE, da Telecomunicações de Alagoas S/A – TELASA

716. Stael Prata Silva Filho - Presidente da Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto – CETERP

717. Stael Prata Silva Filho – Presidente da CETERP Celular S/A

718. Yuji Tsuda – Diretor Presidente da GLOBALTELECOM Ltda

- **- Por lavagem de dinheiro**

719. Domenico Verdi

720. Responsáveis legais pela Accountur Câmbio e Turismo Ltda.

- 721. Responsáveis legais pela Acctur Câmbio e Turismo Ltda.
- 722. Ademir José Manenti
- 723. Responsáveis legais pela Agência de Turismo Ortega Ltda.
- 724. Alexander Diógenes Ferreira Gomes
- 725. Responsáveis legais pela Alpha Bravo Câmbio e Turismo Ltda.
- 726. Amar Soeid
- 727. Responsáveis legais pela ANE Agência de Viagens e Turismo Ltda.
- 728. Antônio Cabral da Costa
- 729. Antônio José Fonseca Dias da Costa
- 730. Responsáveis legais pela Barcelona Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda.
- 731. Responsáveis legais pela Bentour Câmbio Viagens e Turismo Ltda.
- 732. Responsáveis legais pela Bird Turismo e Câmbio Ltda.
- 733. Carlos Habib Chater
- 734. Responsáveis legais pela Casa Behar Passagens Turismo e Câmbio Ltda.
- 735. Responsáveis legais pela Cash Agência Viagens Turismo e Câmbio Ltda.
- 736. Célio Sobreira de Brito
- 737. Clenir Marchetti
- 738. Responsáveis legais pela Corporation Câmbio e Turismo Ltda.
- 739. Responsáveis legais pela Danric Turismo Ltda.
- 740. Darci Meneguzzo
- 741. Delorges Sada Albano

742. Responsáveis legais pela Dumont Câmbio e Turismo Ltda.
743. Responsáveis legais pela Fairtour Viagens Turismo Ltda.
744. Feres Nader
745. Responsáveis legais pela Flight Free Agência de Viagens e Turismo Ltda.
746. Responsáveis legais pela Golden Câmbio e Turismo Ltda.
747. Responsáveis legais pela Happy Way Turismo e Câmbio Ltda.
748. Hélio Barone
749. Responsáveis legais pela Holidays Tur Agência de Turismo e Câmbio Ltda.
750. Jonas Cabral da Costa
751. Lee Han Sheng
752. Maria do Carmo de Stefani
753. Mauro Judas Baratter
754. Mois Bencuya
755. Moise Behar
756. Otavino Luiz do Amaral
757. Oto Kendy Yoshita
758. Renato de Almeida Junior
759. Renato Zancaner Filho
760. Ricardo do Monte Rosa
761. Roberto Alexandre Ortali Sessa
762. Roberto Thadeu Tavares de Souza
763. Ronaldo do Monte Rosa
764. Rosana Ortega
765. Rui Elias Bulamah

- 766. Samuel Ricardo Brand Bencuya
- 767. Sérgio Accordi
- 768. Sérgio Luiz Cordeiro Fernandes
- 769. Sócios da IDEROL S/A Equipamentos Rodoviários
- 770. José Cláudio Martarelli
- 771. Responsáveis legais pela Compugraphics Indústria e Com. Ltda.
- 772. Responsáveis legais pela Vototel Telecomunicações Ltda.
- 773. Responsáveis legais pela Telus – Telefonia e Participações Ltda.
- 774. Roberto Gentil Bianchini
- 775. Responsáveis legais pela Melling Sociedade Anônima
- 776. Responsáveis legais pela Melling Química do Brasil Ltda.
- 777. Responsáveis legais pela Leüng Sociedade Anônima
- 778. Responsáveis legais pela Korgg do Brasil Indústria de Equipamento Pesado Ltda.
- 779. Responsáveis legais pela Terrapar Investimento e Participação Ltda.
- 780. Responsáveis legais pela Dundee Empreendimentos Ltda.
- 781. Responsáveis legais pela General Power Limited
- 782. Responsáveis legais pela Vista Azul Empreendimentos . Ltda.
- 783. Responsáveis legais pela Top Ten Investimento Holding Ltda.
- 784. Responsáveis legais pela Serra Azul Empreendimento. e Participação Ltda.
- 785. Responsáveis legais pela Port Epel Investimento Limited

- 786. Responsáveis legais pela Crescente Construtora Ltda.
- 787. Celso Soares Guimarães
- 788. Responsáveis legais pela Marcel S/A Empreendimento. e Partições
- 789. Responsáveis legais pela Ermeto S/A Equipamentos Industriais;
- 790. Responsáveis legais pela Classic S/A Empreendimento. e Participação
- 791. Responsáveis legais pela Universais S/A
- 792. Responsáveis legais pela Corbetta S/A Indústria. e Comércio
- 793. Responsáveis legais pela Czarina S/A
- 794. Alexandre Lúcio Pires (ou Paulo Roberto Tinoco, ou Paulo Roberto Tinoco Borrafina, ou Victor Lauza Ostensacken).
- 795. Artenúzia Batista Bezerra Conrado (ou Hene Solange Batista Leite Bezerra)
- 796. Vinicius Guy Rodriguez Campos.
- 797. Responsáveis legais pela Tupi Câmbios S/A
- 798. Eliane Botelho Arwalo
- 799. Sintia Cristina Ribeiro S. Antunes
- 800. Julia Eni Rosa dos Santos
- 801. Mario Lucio Florenciano
- 802. Gregorio Medina
- 803. Aldredo Domingues
- 804. Carlos Arce Martinez
- 805. Ermenegilda Alvaranga
- 806. Responsáveis legais pela ACCTUR
- 807. Rudi Constantino
- 808. Responsáveis legais pela Aconnt Tur

- 809. Evaristo Porras Ardilla
- 810. Dodo Carvalho, o Dodozinho
- 811. Sabrina Maia Moreira
- 812. Alessandra Maia Moreira
- 813. Wander José de Souza
- 814. Antonio Furtado Leite, advogado
- 815. Cleber Ferro Leite Filho
- 816. Responsáveis legais pela Rio Negro Agroflorestal
- 817. Lucio Adolfo da Silva, advogado
- 818. José Antonio de Melo
- 819. Vicente Pereira Veiga, advogado
- 820. Aydes Ponciano Dias
- 821. Responsáveis legais pela ICQ Hosbon S/A
- 822. Responsáveis legais pela AMS Eventos Esportivos
- 823. Responsáveis legais pela Rio Car Shop Automóveis
- 824. Responsáveis legais pela Instituição Financeira
WESTERN UNION

PROPOSTAS LEGISLATIVAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2000 (Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Cria a Comissão Permanente de Segurança Pública Contra o Crime Organizado e o Narcotráfico.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Acrescenta-se ao Art.32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – Resolução 17 ,de 1989, inciso XV, com a seguinte redação:

“XV – Comissão de Segurança Pública contra o Crime Organizado e o Narcotráfico:

a) assuntos atinentes à prevenção, fiscalização, e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;

b) matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais;

c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública em geral;

d) fiscalização e acompanhamento dos programas e políticas governamentais de segurança pública, recuperação e tratamento de viciados , prevenção e ações de combate ao narcotráfico e demais vertentes do crime organizado;

e) colaboração com entidades não governamentais que atuem na área de seu interesse;

f) pesquisas, estudos e conferências sobre o narcotráfico e crime organizado, lavagem de dinheiro e prevenção, tratamento e repressão ao uso das drogas, segurança pública e os órgãos que a ela afetos, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para outras Comissões da Casa.”

Art.2º O Art. 32, XI, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com seguinte redação:

“f) política de defesa nacional; estudos estratégicos e atividades de informação e contra-informação;”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 15 de fevereiro de 2001.

Art. 4º Revoga-se a alínea “I” do inciso XI, do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O avanço e a impunidade do narcotráfico corroem as instituições e põem em sério risco nossa paz social. É grito da sociedade como um todo por um paradeiro nesse avanço. Foi o que fez a Câmara dos Deputados na CPI destinada a investigar o tema.

Em todos os lugares visitados por esta CPI e pela manifestação popular colhida no serviço 0800 da Casa a expectativa da sociedade era uma só: que os trabalhos tivessem continuidade. Esta proposição é a resposta a esse anseio expresso pela unanimidade do povo brasileiro: uma Comissão permanente da Câmara dos Deputados que se ocupe de aprofundar os estudos sobre a matéria, se especialize em analisar as proposições que dela tratem, seja um centro de acompanhamento e recepção de denúncias e encaminhamento das informações recebidas. Assim procedendo a Câmara estará cumprindo seu papel de adaptar-se às exigências da sociedade, fim último de toda a atividade legislativa.

Outrossim, é de se colocar em relevo que essa atitude terá grande repercussão no cenário internacional, inscrevendo nosso país dentre aqueles que se recusam a ceder ao poderio do crime organizado.

Crendo serem dispensáveis maiores argumentos, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000**(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)**

Dispõe sobre as Comissões
Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do Art.58, § 3º, da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, além de outros previstos pelos Regimentos Internos das Casas do Congresso Nacional ou pelo Regimento Comum.

Art. 2º No exercício de suas atribuições as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão, independentemente de autorização ou intervenção do Poder Judiciário:

I – determinar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais e de quaisquer cidadãos;

II – ouvir indiciados;

III – inquirir testemunhas sob compromisso;

IV – requisitar de quaisquer pessoas físicas e jurídicas, autoridades ou de órgãos públicos, informações e documentos;

V- determinar, a busca e apreensão de documentos ou coisas de interesse da investigação, expedindo o mandado próprio;

VI – intimar pessoas a prestarem dados e informações no prazo que assinalar;

VII –determinar a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico de investigados e de pessoas físicas e jurídicas a eles relacionadas;

IX – determinar a escuta telefônica, quando indispensável a investigação;

VIII – realizar perícias;

IX – transportar-se aos lugares onde sua presença se fizer necessária.

Art. 3º O processo e a instrução dos inquéritos parlamentares obedecerão às normas regimentais de cada Casa, ou as comuns, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas do processo penal e do civil.

Art. 4º Indiciados e testemunhas serão intimados diretamente pela Comissão Parlamentar de Inquérito, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal, no que tange à qualidade das pessoas, admitindo-se todos os métodos de intimação existentes na legislação processual civil.

§ 1º Não é cabível perante a Comissão Parlamentar de Inquérito a oitiva de testemunha por carta precatória.

§ 2º O não comparecimento injustificado da testemunha autoriza que a Comissão Parlamentar de Inquérito determine sua condução coercitiva, por força policial federal ou estadual.

Art.4º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar funcionários de quaisquer órgãos públicos para auxiliá-la no desempenho de suas funções, inclusive nomeando-os, se necessário, para realização de diligências.

Art. 5º Constitui crime inafiançável:

I – Impedir ou tentar impedir de qualquer maneira o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros, ou pessoas por ela designadas ao desempenho de determinada função;

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

II – Deixar de prestar informações a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa;

III – Desobedecer a ordem legal de Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena – reclusão 2 (dois) a 6 (seis) anos;

IV- Desacatar Comissão Parlamentar de Inquérito ou seus membros:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos;

V- Fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos e multa;

VI –Opor-se de qualquer forma, impedir ou retardar a cessão de funcionários sob suas ordens para desempenhar funções determinadas por Comissão Parlamentar de Inquérito

Pena – reclusão de 2(dois) a 4 (quatro) anos;

VI – Deixar o funcionário público de atender requisição de Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena – reclusão de 2(dois) a 4 (quatro) anos;

Art. 5º Constitui crime deixar a autoridade responsável de priorizar processo ou procedimento oriundo de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena – detenção de 1(um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 6º A duração de Comissão Parlamentar de Inquérito é determinada pela Casa que a institui, podendo ser prorrogada até o término da legislatura em curso.

Art. 7º As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos às respectivas Câmaras, podendo encaminhá-lo a quaisquer autoridades, pessoas jurídicas ou cidadãos.

Parágrafo único – Se forem diversos os fatos objeto do inquérito parlamentar a Comissão poderá dizer em separado sobre cada um, antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art.8º O Art. 1º da Lei 10.001, de 4 de setembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional encaminharão o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito respectiva aos chefes do Ministério Público da União ou dos Estados, ou ainda às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.”

Art. 9º O Art. 2º da Lei 10.001, de 4 de setembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A autoridade a quem for encaminhado o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito informará ao remetente, no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.”

Art.8 º Revoga-se a Lei 1579, de 18 de março de 1952.

Art.9º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito é instrumento imprescindível dos sistemas democráticos, garantindo que o Poder Legislativo cumpra sua função de informar o cidadão e possa conhecer a realidade social de modo a revisar a legislação vigente ou criar novas normas jurídicas.

A história recente de nosso país, desde a Constituição de 1988, provou que as CPIs têm sido o maior baluarte da luta contra a impunidade e a corrupção. A CPI cumpre o papel de fiscalizar, pondo as demais instituições do Estado alertas sobre o que ocorre.

Essa atividade preciosa das CPIs só é possível por força de sua agilidade, pela compreensão de que os contornos de um inquérito parlamentar são *sui generis*, não se podendo comparar aos demais tipos de inquérito existentes no sistema. Justamente por isso foi vontade da Constituição dar às CPIs todos os poderes investigatórios de autoridades judiciais.

Ultimamente, porém, as questões políticas vêm avultando e há entendimentos de que, por lacuna da legislação, as CPIs tenham poder menor que o ordenamento constitucional lhes garante. Para espancar todas essas dúvidas, nada melhor que a Lei dê os contornos dos poderes das CPIs.

Ao elaborar este Projeto nossa Comissão levou em conta as muitas dificuldades que enfrentou, propondo normas que possam garantir que as CPIs do futuro não encontrem entraves em uma legislação lacunosa e ultrapassada.

O Projeto também corrige imprecisão de lei recente, a de número 10001/2000, que se refere a resolução que aprova relatório de CPI, o que não existe nos regimentos das casas do congresso nacional.

Certos de que os Nobres Pares reconhecem a importância de aprovar esta proposição, visto serem as Comissões Parlamentares de Inquérito expressão de independência e autonomia do Poder Judiciário e garantidoras do sistema democrático, conclamamos a todos para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000
(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Dispõe sobre a Transação Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º A ação penal pública é indisponível, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 2º No curso da apuração de infração penal poderá o órgão do Ministério Público, mediante proposta do investigado, deixar de propor a ação penal ou limitar a acusação, quanto a este.

§ 1º A disposição total da ação penal extingue a punibilidade;

§ 2º A disposição parcial da ação penal limita a acusação e obriga a sentença penal aos seus termos.

Art. 3º Para a disposição total ou parcial da ação penal deverá restar comprovado que o beneficiário colaborou voluntariamente com as autoridades, através de esclarecimentos que tenham conduzido ou diretamente auxiliado, de forma determinante, na apuração de qualquer infração penal, de sua autoria ou à localização dos bens, direitos, pessoas ou valores atingidos pelo crime.

Art. 4º A proposta do investigado não obriga à aceitação pelo órgão do Ministério Público, a quem incumbe deliberar pela conveniência e oportunidade da transação penal.

Art. 5º Na apreciação da proposta o órgão do Ministério Público levará em consideração o grau de auxílio prestado pelo investigado, as circunstâncias do delito por este praticado, sua repercussão social, sua motivação, a gravidade de infração, o proveito obtido, dentre outros fatores, confrontando-os com as circunstâncias do delito cuja elucidação e autoria o investigado se propõe a auxiliar, ou à localização dos bens, pessoas direitos ou valores atingidos pelo investigado.

Art. 6º Efetuada a Transação Penal, esta deverá constar de termo próprio subscrito pelo beneficiário, seu defensor e pelo órgão do Ministério Público, sendo submetida ao juiz para homologação.

Art. 7º Do termo da Transação Penal a que se refere o artigo anterior deverá constar:

I – descrição sumária da efetiva colaboração do beneficiário e de seus concretos efeitos quanto à apuração da infração penal e de sua autoria ou à localização de bens, direitos, pessoas ou valores atingidos pelo crime;

II – na hipótese de disposição parcial, o termo deverá conter, também, sem prejuízo de outras proposições julgadas necessárias:

a) proposta de fixação de pena privativa de liberdade, que poderá ser reduzida em até 2/3 da pena mínima abstratamente cominada para a infração e o regime inicial de seu cumprimento;

b) proposta de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, cumulada com multa, esta fixada de conformidade com as condições econômico-financeiras do beneficiário;

c) proposta de suspensão condicional da pena, da duração do período de prova e das condições de seu cumprimento, quando for o caso;

d) proposta de reparação do dano, quando as circunstâncias em que foi praticado o crime e seus efeitos assim o recomendarem, cumulativamente com um dos incisos anteriores.

Art. 8º Do termo de Transação Penal, total ou parcial, poderá constar, ainda, proposta de inserção do beneficiário em programa de proteção a testemunhas ou equivalente.

Art. 9º O juiz assegurará o sigilo da Transação Penal sempre que o exigir a segurança do beneficiário ou de seus familiares, constando ou não a proposta de segredo de justiça do respectivo termo.

Art. 10. As disposições legais relativas a impedimento ou limitações sobre início de cumprimento de pena em regime menos gravoso ao réu, progressão de regime, suspensão condicional da pena ou livramento condicional, não se aplicam às transações penais previstas nesta lei.

Art. 11. Recebido o termo, o Juiz julgará, por sentença, a Transação Penal.

§ 1º Nas hipóteses de disposição parcial, a decisão que julga a transação terá os efeitos de sentença penal condenatória.

§ 2º Caso o juiz considere, por decisão fundamentada, improcedentes as razões invocadas para a transação, remeterá ao colegiado institucional competente do Ministério Público.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior o processo ficará suspenso até decisão do incidente, ficando também suspenso o prazo prescricional.

§ 4º A sentença que julgar a transação penal servirá de título executivo judicial para o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo beneficiário.

§ 5º A execução judicial de que trata o parágrafo anterior será sempre processada perante o juízo que houver julgado a transação, bem assim qualquer outro incidente da execução penal;

Art. 11. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No curso de seus trabalhos a CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico pode aquilatar a importância de Ter a legislação brasileira aberto caminho para o criminoso arrependido colaborar com a investigação criminal. Grande parte de seus trabalhos não se teria realizado se não houvesse a norma que dá vantagens ao réu colaborador.

A CPI buscou, então, junto a diversas autoridades que lidam com a repressão e a justiça criminal sugestões de mudanças legislativas para aperfeiçoar o trato da questão. Dentre elas, esta recebida da Procuradoria da República, destacou-se pela simplicidade, segurança e aparência de que, se em vigor, terá eficácia ampla.

O instituto da Transação Penal, inspirado no instituto do direito norte-americano da “plea bargaining”, vem complementar a legislação já existente. O atrativo de poder livrar-se da pena ou parte dela é muito grande para

os criminosos, sendo de especial valia em casos em que se lida com o crime organizado. Com esse instituto, muitas vidas e bens serão poupados, organizações criminosas desbaratadas e a segurança pública preservada.

O Projeto cuida também de cercar a Transação Penal de controle bem delineado, para que não seja utilizada de modo a prejudicar a repressão ao crime, mas tão só nos casos em que realmente se justifique.

Acreditando tratar-se de medida que muito contribuirá para o aperfeiçoamento do controle da criminalidade em nosso país, conclamamos os Nobres Pares à aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000
(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Dispõe sobre incentivo a empresas que efetuem doações a instituições públicas ou privadas que contribuam para combater o narcotráfico e para recuperar dependentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica poderá deduzir da renda bruta anual o valor correspondente às doações que efetuar a entidades públicas ou a instituições privadas que tenham por finalidade o combate ao narcotráfico ou a tratamento e recuperação de dependentes de drogas.

Parágrafo único. A dedução prevista neste artigo não poderá:

I – resultar em montante superior a 5% (cinco por cento) do Imposto sobre a Renda devido no período-base;

II – beneficiar instituição privada que não esteja ao abrigo da imunidade prevista no art. 150, VI, e, da Constituição Federal.

Art. 2º A pessoa jurídica poderá deduzir da renda bruta o valor correspondente às despesas que comprovadamente realizar na assistência e recuperação de seus empregados dependentes de drogas.

Parágrafo único. A dedução prevista neste artigo não poderá resultar em montante superior a 2% (dois por cento) do Imposto sobre a Renda devido no período-base.

Art. 3º As deduções previstas nos arts. 1º e 2º não se excluem.

Art. 4º A fim de atender ao que dispõe o art. 14, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica elevado em um décimo de ponto percentual a alíquota do Imposto sobre a Renda incidente na fonte sobre o rendimentos auferidos em aplicações em fundos de investimento de renda fixa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado tem que assumir a priorização do combate ao narcotráfico e estimular as ações de prevenção e tratamento dos adictos.

Ao conceder estímulo fiscal na legislação de imposto de renda às pessoas que contribuírem com essas ações educativas, preventivas ou que ajudarem na repressão das atividades de tráfico de drogas, o Estado cumpre seu papel, ao mesmo tempo que fomenta a participação de toda a sociedade.

Em atendimento ao que dispõe a legislação de responsabilidade fiscal este projeto prevê um aumento mínimo da alíquota das aplicações em fundos de investimento de renda fixa.

Crendo na eficácia da medida em seu indiscutível benefício para a sociedade brasileira, conclamamos os ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000
(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Altera a Lei 9613, de 3 de março de 1998, dispondo sobre prevenção da lavagem de dinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se à Lei 9613, de 3 de março de 1998, Art. 10 B com a seguinte redação:

“Art. 10 B O Poder Público manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores.”

Art. 2º O Art. 14 da Lei 9613, de 3 de março de 1998 passa a vigorar acrescido dos seguinte parágrafos:

“§ 3º O COAF poderá requerer diretamente ao Poder Judiciário a quebra de sigilo bancário e fiscal das pessoas envolvidas em atividades suspeitas.

§ 4º Em caso de urgência, para garantir a eficácia da investigação, o COAF terá acesso direto aos dados dos investigados constantes na Receita Federal e Banco Central, comunicando imediatamente esse fato à autoridade judicial competente. Antes do referendo da autoridade judicial o COAF não poderá divulgar os dados obtidos, usando-os apenas como subsídios da investigação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação brasileira recente sobre combate à lavagem de dinheiro ilícito está entre as mais modernas do mundo, porém esta CPI concluiu seus trabalhos identificando pontos em que a lei ainda está falha.

É imprescindível fazer com que haja no Banco Central, ou outro órgão que o Poder Executivo designe, um cadastro centralizado de correntistas e clientes em geral de instituições financeiras, bem como de seus

procuradores. A inexistência de tal cadastro único impediu a investigação eficaz de muitos criminosos, havendo até a sonegação de informações por alguns bancos, que depois foram arrecadadas em buscas e apreensões em suas agências determinadas pela CPI. Tal estado de descontrole não pode persistir. Havendo um registro centralizado esse tipo de fraude será impedido.

A CPI também identificou a necessidade de se dar ao COAF, órgão fiscalizador criado por essa lei, a possibilidade de requerer diretamente ao Poder Judiciário a quebra de sigilo das pessoas que inspeciona. Tal medida em nada afeta a privacidade garantida constitucionalmente, uma vez que só será concedida pelo Poder Judiciário diante de fundados indícios da ocorrência de atos ilícitos. Ainda se procurou dotar o COAF de maior agilidade nesses casos, tudo sob referendo da autoridade judicial.

Certos de estar contribuindo para o aperfeiçoamento de tão importante legislação para conter o avanço do narcotráfico, conclamamos nossos Ilustres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000
(Da CPI destinada a Investigar o Avanço e Impunidade do Narcotráfico)

Acrescenta artigo à Lei 6.368, de 21 de outubro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 18A:

“Art. 18A. Será aplicada em dobro a pena pela utilização de criança ou adolescente em qualquer dos crimes previsto nesta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito verificou, através destes anos de acuradas investigações, que a utilização de crianças e adolescentes pelo mafiosos do narcotráfico tornou-se algo que alarma e preocupa.

Beneficiados e escusados, essas crianças e adolescentes, pelo Estatuto, estão sendo utilizadas de forma até mesmo acintosa pelos narcotraficantes.

Urge que se dê um basta a essa situação, que vai acabar minando a própria sociedade brasileira.

Um dos meios que esta Comissão aponta é a aplicação em dobro das penas, quando os narcotraficantes utilizarem as crianças e adolescentes para os seus escusos fins.

Esta Casa com certeza aprovará esta medida.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000
(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Dispõe sobre a criação do Cadastro Nacional de Usuários de Serviços de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 3º Esta Lei modifica a Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, com o objetivo de obrigar a manutenção pelo Poder Público de Cadastro Nacional de Usuários de Serviços de Telecomunicações.

Art. 4º É acrescentado à Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997, art. 212-A com a seguinte redação:

“Art. 212-A O Poder Público deverá instituir Cadastro Nacional de Usuários de Serviços de Telecomunicações.

§ 1º O cadastro referido no *caput* deste artigo deverá conter todos os dados pessoais dos usuários dos serviços telefônico fixo comutado e móvel celular.

§ 2º As empresas prestadoras dos serviços mencionados no parágrafo anterior são obrigadas a prestar as informações ao órgão público responsável pela manutenção do cadastro em periodicidade a ser definida na regulamentação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Cadastro unificado dos usuários de serviços telefônicos, seja a telefonia fixa , seja a celular, é medida que se impõe a fim de possibilitar as investigações de diversos crimes. Muitas vezes, em crimes de materialidade de prova difícil, a prova indiciária obtida pelo exame do registro das ligações telefônicas é preponderante no convencimento do julgador.

Diversas investigações da CPI do Narcotráfico foram impossibilitadas pela ausência de dados dos usuários juntos às empresas de telefonia, razão pela qual somente a existência de um cadastro centrado no Poder Público garantirá a eficácia dessas medidas de registro.

Contamos com os Ilustres Pares para aprovação desta medida como mais uma arma importante no combate ao crime organizado e ao narcotráfico.

Sala das Sessões, em de de 2000.

Deputados Membros da CPI

PROJETO DE LEI Nº , DE 2000

(Da CPI Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico)

Inserir parágrafo 3º no artigo 21 da Lei nº 6.368/76, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 2000, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinam dependência física ou psíquica, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 21

§ 3º Nos casos em que ocorrer prisão flagrante de 2 (dois) ou mais agentes, havendo necessidade de outras diligências ou prisões, o prazo de lavratura do auto será de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da comunicação ao juiz competente que tornar-se-á prevento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando ocorre a prisão de múltiplos agentes na formação de uma associação criminosa, estável, permanente, em muitos casos, há a necessidade de se produzir outras diligências, tais como:

- a) Busca e apreensão
- b) Oitiva de testemunhas

c) Pesquisa de contas bancárias ou telefônicas

d) Prisões de outros agentes da quadrilha

A falta de maior prazo, nestes casos, ocasiona dificuldades à autoridade policial na aplicação da lei e consubstanciação dos autos.

Outro aspecto a ser destacado é o prazo legal, que permanece o mesmo do comunicado da prisão ao Juiz competente, ocorrendo imediatamente após a prisão em flagrante.

Pela importância desta proposição esperamos tê-la aprovada pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, em de de .

Deputados Membros da Comissão

PROJETO DE LEI A QUE ESTA CPI DÁ APOIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 86/2000 (Do Sr. Robson Tuma)

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a lavagem de dinheiro no Brasil, com fundamento no arts. 38, § 4º, e 109, III, "c", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO destinada a investigar a lavagem de dinheiro no Brasil.

Art. 2º. A CPI ora constituída apresentará sugestões no sentido de aprimorar os mecanismos de fiscalização contra a ocultação, dissimulação e transferência de valores, bens e direitos originados de atividades criminosas devendo ainda propor medidas com a finalidade de impedir os procedimentos que vem sendo utilizados para a transformação destes recursos em ativos lícitos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No curso dos trabalhos da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O AVANÇO E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO NO BRASIL, constatou-se com bastante clareza a utilização por diversas pessoas, e em especial por organizações criminosas de vários procedimentos conhecidos por "*LAVAGEM DE DINHEIRO*", consistindo na prática de transações financeiras imobiliárias comerciais, e múltiplas operações bancárias. no intuito de converter em ativos lícitos os valores, bens e eventuais direitos originados de atividades delituosas.

As análises da movimentação financeira e da situação fiscal de centenas de pessoas físicas e jurídicas, apontaram extraordinário fluxo de dinheiro "sem origem" canalizado para o sistema bancário nacional por via de contas-correntes abertas em nome de empresas de "fachada", ou por interpostas pessoas cognominadas de "laranjas", inclusive o envolvimento de Casas de Câmbio e a cumplicidade de determinadas Instituições Financeiras com o fito de dissimular e/ou ocultar recursos de procedência ilícita.

A moderna condição operacional dos bancos, com sofisticada infra-estrutura de informática e comunicação, a possibilitar imediata transferência de valores entre estabelecimentos similares dos mais diversos pontos Brasil e do exterior, aliado ao grande volume de operações, protegidas pelo sigilo, num país de dimensões continentais, com pujante economia torna o Brasil uma das maiores e melhores "lavanderias" de dinheiro sujo do mundo, circunstância que se afigura como lamentável estímulo ao aumento da criminalidade em geral.

Como fator adicional a agravar este preocupante quadro, verifica-se a inexistência de ações específicas e sistemáticas por parte do poder público direcionadas a impedir as ocorrências de lavagem de dinheiro, mercê da antiga indefinição sobre qual seria o órgão responsável pelo trabalho de investigação prévia para detectar as irregularidades desta espécie.

Isto porque, em princípio, a Receita Federal, a Polícia Federal, e o próprio Banco Central do Brasil. só começam a agir quando oficialmente provocados, ao argumento de não disporem da condição legal de acesso direto às informações e documentos resguardados pelo sigilo bancário. Por sua vez, o COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras. criado pela Lei 9613/98, trata-se de órgão normativo e coordenador. mas sem poder de fiscalização.

De tal sorte a lavagem de dinheiro vem constituindo-se numa ameaça efetiva aos esforços de pleno combate às infrações penais praticadas por organizações criminosas que atuam no tráfico de substâncias entorpecentes, contrabando de armas, roubo de cargas, assalto a bancos, seqüestro, além de revelar-se verdadeiro óbice quanto a busca de provas de tantos outros delitos que igualmente causam graves prejuízos para a sociedade como a evasão de divisas, a corrupção, os crimes do colarinho branco, etc.

Assim, conto com o apoio dos Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução para a abertura de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A LAVAGEM DE DINHEIRO NO BRASIL.

Sala das Sessões em de de 2000.

Deputado ROBSON TUMA

ENCAMINHAMENTOS

Esta CPI encaminha cópias do seu Relatório aos seguintes órgãos e instituições:

- à mesa da Câmara dos Deputados,
- ao Ministério Público Federal;
- aos Ministérios Públicos Estaduais;
- à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados
- à CPI Mista do Roubo de Cargas;
- à Presidência da República,
- ao Ministério da Justiça;
- ao Ministério da Defesa;
- ao Ministério da Saúde;
- ao Ministério da Educação;
- ao Ministério das Relações Exteriores;
- à Receita Federal;
- à Polícia Federal;
- às Assembleias Legislativas dos Estados;
- aos Governos Estaduais;
- aos Tribunais de Justiça dos Estados;
- à Corregedoria de Polícia dos Estados;

Finalmente, esta CPI determina o encaminhamento de **TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS INDICIADOS AOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAL.**

Como resultado final de seus trabalhos, esta CPI não pode deixar sem continuidade tudo o que apurou. É o povo brasileiro que o reclama, em uníssono.

Para isso, a proposta é que os três Poderes constituam uma COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, composta por membros do Judiciário, Ministério Público, Polícia Federal, Receita Federal, Banco Central e do Legislativo.

Ao encerrar os trabalhos desta C.P.I., propondo a criação da Comissão Processante Permanente, queremos deixar clara a convicção à qual chegamos: a luta contra o narcotráfico e contra o crime organizado não diz respeito apenas à Polícia, ou do Ministério Público. Esta é uma luta de todas as famílias brasileiras, que será vitoriosa apenas e tão-somente quando todas as instituições (Ministério Público, Executivo, Judiciário e Legislativo) unirem-se aos homens de bem numa "Operação Mãos Dadas", que venha a enfrentar definitivamente o problema.

O que está em jogo é a própria democracia como forma do estado nacional. O que está em jogo é o futuro do Brasil e de seu povo. Que nossos filhos e netos possam colher os frutos do trabalho desta geração

Sala da Comissão em de de 2000.

Deputado MORONI TORGAN

Relator